Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2984 | Quinta-feira - 21 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 11
Águas de Chapecó 13
Águas Frias 14
Alfredo Wagner 15
Alto Bela Vista 16
Anchieta 17
Antônio Carlos 25
Apiuna 30
Arroio Trinta 31
Ascurra 36
Atalanta 70
Balneário Gaivota 72
Balneário Piçarras 73
Balneário Rincão 74
Bandeirante 95
Barra Bonita 112
Barra Velha 130
Bela Vista do Toldo 132
Benedito Novo 135
Biguaçu 136
Blumenau 155
Bom Jardim da Serra 178
Botuvera 180
Braço do Trombudo 185
Brunópolis 188
Brusque 194
Caçador 200
Caibi 203
Camboriú 206
Campo Alegre 241
Campos Novos 309
Canoinhas 349
Capinzal 399
Catanduvas 401
Caxambu do Sul 443
Chapadão do Lageado 444
Chapecó 450
Cocal do Sul 453
Concórdia 460
Cordilheira Alta 464
Coronel Martins 469
Correia Pinto 470
Corupá 472
Cunha Porã 474
Curitibanos 475
Descanso 477
Dionisio Cerqueira 479
Dona Emma 481
Doutor Pedrinho 482
Entre Rios 486
Ermo 487
Erval Velho 488
Faxinal dos Guedes 489
Flor do Sertão 490
Formosa do Sul 492
Forquilhinha 494
Fraiburgo 495
Frei Rogério 505
Garopaba 506
Garuva 509
Gaspar 520
Governador Celso Ramos 521
Gravatal 526
Guaraciaba 527
Guaramirim 534
Guarujá do Sul 541
Herval d'Oeste 560
Ibiam 562
Ibicaré 599
Ibirama 603
Ilhota 604
Imbituba 607
Imbuia 629
Indaial 630
Iomerê 669
Ipumirim 688
Iraceminha 693
Iratí 697
Irineópolis 698
Itá 707
Itapema 712
Itapiranga 713
Itapoá 718
Jaborá 721
Jacinto Machado 723
Jaraguá do Sul 731
Jardinópolis 785
Joaçaba 788
José Boiteux 792
Jupiá 793
Lacerdópolis 794
Lages 802
Laguna 829
Lauro Muller 835
Lebon Regis 837
Leoberto Leal 838
Lindóia do Sul 839
Lontras 840
Luiz Alves 851
Luzerna 858
Macieira 896
Mafra 899
Major Vieira 901
Maravilha 902
Marema 932
Massaranduba 935
Matos Costa 976
Meleiro 977
Modelo 983
Mondaí 985
Monte Carlo 986
Monte Castelo 988
Morro da Fumaça 995
Navegantes 997
Nova Erechim 1004
Nova Trento 1007
Nova Veneza 1031
Novo Horizonte 1033
Orleans 1036
Ouro 1041
Paial 1042
Palhoça 1045
Palmeira 1055
Palmitos 1059
Paraíso 1060
Paulo Lopes 1067
Penha 1068
Peritiba 1079
Pescaria Brava 1083
Petrolândia 1084
Pinhalzinho 1095
Pinheiro Preto 1106
Piratuba 1114
Planalto Alegre 1118
Pomerode 1123
Ponte Serrada 1127
Porto Belo 1135
Porto União 1149
Pouso Redondo 1150
Praia Grande 1151
Presidente Nereu 1152
Princesa 1154
Quilombo 1163
Rancho Queimado 1169
Rio do Campo 1174
Rio do Oeste 1176

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2984 | Quinta-feira - 21 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1212
Rio do Sul 1187
Rio Negrinho 1232
Romelândia 1234
Saltinho 1258
Santa Helena 1259
Santa Rosa do Sul 1264
Santa Terezinha do Progresso 1265
Santiago do Sul 1290
Santo Amaro da Imperatriz 1300
São Bento do Sul 1308
São Bernardino 1319
São Bonifácio 1346
São Carlos 1347
São Cristóvão do Sul 1356
São Domingos 1357
São Francisco do Sul 1358
São João Batista 1377
São João do Oeste 1395
São João do Sul 1396
São Joaquim 1399
São José 1406
São José do Cedro 1449
São Lourenço do Oeste 1457
São Miguel do Oeste 1476
São Pedro de Alcântara 1507
Saudades 1510
Schroeder 1516
Seara 1554
Sombrio 1613
Sul Brasil 1614
Tangará 1616
Tigrinhos 1618
Tijucas 1620
Timbó 1622
Timbó Grande 1633
Três Barras 1648
Treviso 1653
Treze de Maio 1655
Treze Tílias 1669
Trombudo Central 1692
Tunápolis 1701
União do Oeste 1703
Vargem Bonita 1708
Videira 1710
Vitor Meireles 1711
Xanxerê 1714
Xavantina 1719
Xaxim 1725
Zortéa 1726

Associações

AMREC 1728
AMURES 1728

Consórcios

AGIR 1729
CIGA 1731
CIMVI 1733
CINCATARINA 1734
CIS/AMFRI 1794
CIS/AMOSC 1797
CVC 1834
CIM-AMREC 1860
CONSAD 1861

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

ERRATA AO TERMO ADITIVO 04/2018

Publicação Nº 2233329

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 04/2018

Pelo presente Termo, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, por intermédio do seu Presidente, Vereador Jadir Luiz de Souza,, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ajustar o termo aditivo 01/2019 ao contrato de nº 04/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente é a alteração do preâmbulo do referido aditivo, fazendo constar o CNPJ correto da Contratada, onde se lia:

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Abdon Batista/SC, incrito no CNPJ sob o nº 05.632.918/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jadir Luiz de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.486.865/0001-67.neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018, para consta a seguinte alteração:

Leia-se:
Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Abdon Batista/SC, incrito no CNPJ sob o nº 05.632.918/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jadir Luiz de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.486.865/0007-52.neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018, para consta a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Abdon Batista, 25 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Jadir Luiz de Souza
Presidente

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2 - _____

LEI 1029 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233542

Lei nr. 1029/2019 de 20/11/2019
(Origem Projeto de Lei nº 536/2019, de 18 de novembro de 2019).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR E RECEBER EM DAÇÃO IMÓVEL RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rio Canoas Energia S.A. autorizada a desapropriar a área rural de 1.200,00 ms2, e benfeitorias pertencente ao município de Abdon Batista – SC, conforme matrícula 13.406 do CRI de Anita Garibaldi – SC, na localidade de Barra Grande, interior de Abdon Batista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber de dação da Rio Canoas Energia S.A. – UHE GARIBALDI, a área de 2,54 hectares, provenientes da RC-D009 – 2,02 ha; RC-D009A – 0,52 ha, matriculas 14808, 14512, conforme mapas e memoriais, para pagamento da área desapropriada conforme art.1º.

Art. 3º - Os encargos que por ventura ocorrerem decorrentes desta transação serão suportados pelo orçamento e rubricas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Abdon Batista, 20 de novembro de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1030 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233548

Lei nr. 1030/2019 de 20 de novembro de 2019
(Origem Projeto de Lei no. 537/2019 de 18 de novembro de 2019).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ABDON BATISTA - SC A ALTERAR O VALOR MENSAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE DE ABDON BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor mensal a ser repassado para a APAE DE ABDON BATISTA, de R$3.000,00 (três mil reais), para R$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: a prorrogação do Termo de Colaboração, fica condicionado as exigências da lei 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016

Art. 2° - As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, SC, 20 de novembro de 2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 345 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233423

Portaria nº 345/2019
NOMEIA DIRETORA DO CEME

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 405.

Resolve

Art. 1º- Nomear Elizane Aparecida Mattos, servidora efetiva do quadro de pessoal do Magistério Público, para responder pelo cargo em provimento em Comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- CEME, com carga horária e vencimento previsto em Lei.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Abdon Batista, em 01 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 346 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233425

Portaria nº 346/2019
Concede Férias à Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Marizane Mecabo, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Gestão, referente ao período aquisitivo de 03.10.2017 a 02.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 347 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233427

Portaria nº 347/2019
Concede Férias à Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Adair Pires de Mattos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 28.02.2019

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 349 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233453

Portaria nº 349/2019
Concede Férias à Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Josimar Varela, ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas, referente ao período aquisitivo de 07.03.2018 a 06.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 04 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 350 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233450

Portaria nº 350/2019
Concede Férias à Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Gilmar Reinaldo de Marais, ocupante do cargo temporário de Motorista, referente ao período aquisitivo de 18.01.2018 A 17.012019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 05 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 351 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233488

PORTARIA Nº 351/2019
CONTRATA CONTADORA QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n° 20/94 de 22 de fevereiro de 1994.
Considerando classificação em 1º lugar, no Processo Seletivo nº 001/2019 para o cargo de Contador;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, GIOVANNA LÚCIA DE MATOS LANA, portadora do CPF nº 041.461.366-01, para exercer o Cargo de CONTADORA, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º - O prazo de contratação fica condicionado à vigência do Processo Seletivo nº 001/2019 em vigor.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 06 de novembro de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 353 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2233523

Portaria nº 353/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à LUCIANO HERMES, ocupante do cargo em provimento em provimento em Comissão de Coordenador Adm. e Financeiro, referente ao período aquisitivo de 09.01.2018 a 08.01.2019

Art. 2º - O período de férias será gozado de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019, sendo que lhe foi concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) previsto no art. 76 da referida Lei.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 11 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA DE 348 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233362

Portaria nº 348/2019
Concede Férias à Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Gilberto Martendal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas, referente ao período aquisitivo de 16.02.2018 a 15.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de novembro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO ADITIVO 1/2019

Publicação Nº 2233322

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM o CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Abdon Batista/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.632.918/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jadir Luiz de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme detalhamento:

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Abdon Batista/SC, 1º de junho de 2019

_____ _____
Câmara Municipal BETHA SISTEMAS LTDA.
Jadir Luiz de Souza — Presidente Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

TOMADA DE PREÇOS 14/2019

Publicação Nº 2233354

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2019 MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS 14/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUTIMIO PUCCI CEREGATTI, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h45 min do dia 16/12/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia as 10h00 min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.
Maiores informações
no telefone (49) 35451133.
Abdon Batista, SC, 20 de Novembro de 2019
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO ORCAMENTARIO 01/2019

Publicação Nº 2233338

Município de ADBON BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	571.318,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	912.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	912.000,00
Despesas Empenhadas	596.047,55
Despesas Liquidadas	571.318,64
Despesas pagas	570.938,64
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	596.047,55
Despesas Liquidadas	571.318,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-570.938,64	0,00
Resultado Primário	0,00	-570.938,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.300,00	49.540,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADBON BATISTA, 20/11/2019

Jadir Luiz de Souza
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

303/2019

Publicação Nº 2232808

PORTARIA N° 303/2019 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA, inscrita no CPF n° 035.819.829-19, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no período de 20/11/2019 até 29/11/2019, referente ao período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

304/2019

Publicação Nº 2232809

PORTARIA N° 304/2019 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ELAINE GRISA KLOTZ, inscrita no CPF n° 908.059.929-87, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 20/11/2019 até 19/12/2019, referente ao período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2234324

DECRETO Nº 167/2019 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ÁGUA DOCE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE-SC, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Ordinária Municipal n. 2.092/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro CLÉDI WIEZOREK ALTENBURGER, integrante titular da Representação Sociedade Civil – Entidade e Trabalhadores do Setor de Assistência Social, nomeado pelo Decreto n. 144/2016, pelo seguinte: BERENICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS (matrícula n. 1006).

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelos Decretos n. 144/2016, 005/2017, 063/2017, 038/2018, 008/2019 e 098/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce - SC, 20 de novembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2019-TAINÁ MARIELE SAUGO MARCON - ME

Publicação Nº 2233775

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	56/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		TAINÁ MARIELE SAUGO MARCON 06157671920-ME
Objeto:	OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2020 A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO À 24 DE FEVEREIRO DE 2020.	
Valor:	R$161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais).	
Vigência	Inicio: 20/11/2019 Término:28/02/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº79/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 de novembro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº294/2019

Publicação Nº 2233809

DECRETO Nº 294/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº82/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº 82/2019, na modalidade de "Concorrência" nº 2/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Alienação de Bens Imóveis no valor global de R$ 290.602,32 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos), a proposta apresentada em favor do proponente vencedor: Mateus Maito para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 20 de novembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Alfredo Wagner

Prefeitura

DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019

Publicação Nº 2232996

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE DESERTA
A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner S.C, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº24/2019, que tem como objeto contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de metros cúbicos de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de Estradas Vicinais do Município de Alfredo Wagner, pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame foi declarado DESERTO por unanimidade dos membros da Comissão Licitação. Informações pelo site www.alfredowagner.sc.gv.br.
Alfredo Wagner em, 20 de Novembro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2019

Publicação Nº 2233057

Aviso de Dispensa de Licitação nº06/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº06/2019, no dia 19 de Novembro de 2019 referente a locação de imóvel para o funcionamento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.
O valor do certame foi de R$52.120,44 (Cinquenta e dois mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 19 de Novembro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°25/2019

Publicação Nº 2233156

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item/ Registro de Preço
Data de Abertura: 04 de Dezembro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a aquisição estimada de pranchas, de ripas, de esteio e de palanques de eucalipto para manutenção do Parque Municipal de Exposições e para reforma de pontes e pontilhões de localidades do interior do município, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 20 de Novembro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA 233

Publicação Nº 2233409

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
222	ELTON RECH	1/2 dia (tarde)	11/11/2019
470	LOIRACI CARMEN MAROLI	02 dias	13/11/2019 e 14/11/2019
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	01 dia	13/11/2019
28	IVANDRO SCHONELL	01 dia	14/11/2019
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN0	01 dia	14/11/2019
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	01 dia	14/11/2019
740	VANDERLEI EDMUNDO PALLAS	01 dia	14/11/2019
915	MARISTELA BEAL DA ROSA	01 dia	14/11/2019
377	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	1/2 dia (manhã)	18/11/2019
526	MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET	01 dia	18/11/2019
736	MARCOS ROGERIO BURGET	1/2 dia (manhã)	18/11/2019
740	VANDERLEI EDMUNDO PALLAS	1/2 dia (manhã)	18/11/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de novembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019-FMS.

Publicação Nº 2234309

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 014/2019 DE 17/06/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JONAS TARIGA - ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado por seu Gestor, Senhor MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa JONAS TARIGA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.362.989/0001-30, estabelecida na Rua Nicolau Schons,151 - Casa - Bairro São Sebastião, CEP 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. JONAS TARIGA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 030.316.429-88, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência prevista na Clausula Nona do Contrato nº 014/2019 será prorrogada até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Novembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

JONAS TARIGA
Representante Legal/Empresa
CPF: 030.316.429-88

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2019 P.M.

Publicação Nº 2234305

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2019 DE 05/07/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ORTOLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa ORTOLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.114.903/0001-66, estabelecida na Av. Brasil,372 - SALA 3, CEP 89970-000, na cidade de Anchieta/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO ORTOLAN, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob nº 800.616.139-91, residente e domiciliado no Município de Anchieta/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência prevista na Cláusula Nona do contrato nº 034/2019 será prorrogada até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 13 de Novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI — Prefeito Municipal — CPF: 625.835.909-44
MARCOS ANTÔNIO ORTOLAN — Contratado/Responsável — CPF: 800.616.139-91

DECRETO Nº 212/2019

Publicação Nº 2234139

DECRETO Nº. 2012/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313 de 02 de maio de 2017 e Lei 2.374 de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições do Editai nº 003/2019 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal 087/2018, de 29 maio de 2018, e reconduzida pelo Decreto nº 186/2019, de 18 de outubro de 2019, acerca das inscrições do referido programa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada após análise da comissão, o resultado preliminar das inscrições do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 02/2019, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DIAS DE TRANSPORTE	DISCIPLINAS	SITUAÇÃO	R$
001/2019	Morgana Baggio	06	06	DEFERIDO	300,00
002/2019	Sabrina Seghetto Perin	05	05	DEFERIDO	300,00
003/2019	Jackline Appio	04	05	DEFERIDO	240,00
004/2019	Jussara Fagundes Giongo	05	07	DEFERIDO	300,00
005/2019	Stephanie de Paiva Costa	05	06	DEFERIDO	300,00
006/2019	Maria Beatriz Baronio	03	05	DEFERIDO	180,00
007/2019	Eliziane Buganti	04	05	DEFERIDO	240,00
008/2019	Mateus Pedretti Delai	05	05	DEFERIDO	300,00
009/2019	Cilto Uliana	02	01	DEFERIDO	120,00
010/2019	Thayná Tábata Scholtze	06	08	DEFERIDO	300,00
011/2019	Bruna Ariane Bulegon	04	04	DEFERIDO	240,00
012/2019	Amanda Tremarin Ignácio	06	07	DEFERIDO	300,00
013/2019	Douglas Luiz Vidori	06	07	DEFERIDO	300,00
014/2019	Vanessa Wille Soster	06	07	DEFERIDO	300,00
015/2019	Débora Júlia Forgiarini	06	08	DEFERIDO	300,00
016/2019	Eduarda Michele Mattanna	04	04	DEFERIDO	240,00
017/2019	Ane Caroline Zilio	06	08	DEFERIDO	300,00
018/2019	Louise Roberta Tremarin Livinalli	06	09	DEFERIDO	300,00
019/2019	Maiara Heberle	05	07	DEFERIDO	300,00
020/2019	Aline Lúcia dos Santos	06	09	DEFERIDO	300,00
021/2019	Vanessa Slaviero	05	04	DEFERIDO	300,00
022/2019	Sthefani Scopel Garlet	06	08	DEFERIDO	300,00
023/2019	Monique da Rosa Schena	05	05	DEFERIDO	300,00
024/2019	Mylena Piovezani	05	07	DEFERIDO	300,00
025/2019	Guilherme Sikorski Bisol	05	08	DEFERIDO	300,00
026/2019	Bruno Fernando Prossi	05	06	DEFERIDO	300,00
TOTAL					7.260,00

Art. 2º O prazo para recursos da relação preliminar pode ser interposto até o dia 22/11/2019 às 17h30min mediante documento devidamente

fundamentado protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A relação oficial dos beneficiados será publicada na página eletrônica do Município de Anchieta no dia 25/11/2019.

Art. 4º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis à Anchieta – SC, 20 de novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PONTOS TITULOS POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2234131

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA (APÓS OS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência (Após os Recursos) dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

MONITOR DE CRECHE				
N°	Insc.	Candidato	Tempo Experiência	Total
1	144	Christine Suzin	0,00	0,00
2	44	Diana Alves Rei	0,00	0,00
3	35	Fádua Regina Alnoch	0,00	0,00
4	19	Kerli Cassol	0,00	0,00
5	16	Lourdes Geremias	0,21	0,21
6	29	Maria Beatriz Baronio	0,00	0,00
7	39	Neusa Meira Sagas	0,00	0,00
8	84	Patricia Lucian	0,18	0,18
9	113	Rosane Sissgler	0,00	0,00
10	80	Tatiana Carine Langhini	0,00	0,00
11	95	Vanessa Gromovski Severo	0,00	0,00

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO					
N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	136	Ana Carolina Werner Da Rosa	0,90	0,07	0,97
2	77	Ana Caroline Hensel	0,70	0,26	0,96
3	20	Larissa Lago Bonamigo	0,60	0,05	0,65
4	71	Rosmari Lisboa Duarte	0,50	0,07	0,57

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO					
N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	116	Caroline Somavilla	0,60	0,01	0,61
2	91	Veraci Grandi	1,20	1,00	2,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO					
N°	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	106	Caroline Da Costa	0,25	0,00	0,25
2	87	Eliziane Buganti	0,10	0,00	0,10
3	74	Mateus Pedretti Delai	0,45	0,00	0,45

4	92	Nanci Maria Guth Vidori	0,00	0,00	0,00	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	62	Caroline Gorczveski	1,20	0,35	1,55
2	112	Matttias Mattioli	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	120	Andréia Paula Fernandes	1,45	0,89	2,34
2	66	Angélica Do Amaral	0,00	0,00	0,00
3	15	Bárbara Regina Pressotto Lolato	1,45	1,00	2,45
4	122	Bruna Manfrin	0,50	0,00	0,50
5	27	Clarisse Bohrer	1,10	0,32	1,42
6	137	Claudia Feil	1,10	1,00	2,10
7	34	Dalila Aparecida Izoton	1,35	1,00	2,35
8	14	Daniela Meurer	0,00	0,00	0,00
9	103	Elizandra Dos Santos	1,05	0,31	1,36
10	61	Fabiana Nunes Da Silva	1,25	0,57	1,82
11	130	Gabrieli Biittner	0,00	0,00	0,00
12	109	Gladis De Souza	1,30	1,00	2,30
13	43	Idianara Cavagnoli	1,15	1,00	2,15
14	131	Ivanete Maria Gubert	0,00	0,00	0,00
15	46	Juciani Cambruzzi	1,15	0,10	1,25
16	78	Juliana De Souza Machado Mantovani	0,70	0,02	0,72
17	143	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00
18	63	Marciane Pech Pessetto	1,40	0,25	1,65
19	123	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	1,30	1,00	2,30
20	2	Mari Facin Rodrigues De Freitas	0,85	0,00	0,85
21	58	Marisane Dos Santos	1,45	1,00	2,45
22	97	Marquila Sinara Tonel	0,00	0,00	0,00
23	64	Renata De Assis Borgheti	0,85	0,00	0,85
24	48	Sandra Rodriguês França Ferreira	0,60	0,25	0,85

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total	
1	146	Cátia Lolato	0,00	0,00	0,00	
2	55	Jussara Fagundes Giongo	0,00	0,00	0,00	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	102	Carine Willinghoefer	1,05	0,00	1,05
2	47	Celandra Machado Veni	1,05	0,85	1,90
3	88	Cleci Da Silva Martins	0,00	0,00	0,00
4	22	Cleusa Dominga Prior Didomenico	1,45	0,01	1,46
5	96	Edineia Aparecida Carneiro	1,35	0,91	2,26

6	36	Elisangela Contini	1,50	0,82	2,32
7	104	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	1,35	1,00	2,35
8	75	Luciane Paula Gavinescki Scopel	0,60	0,11	0,71
9	57	Marcia Back	1,80	1,00	2,80
10	90	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	0,00	0,00	0,00
11	118	Mariclér Da Rosa	0,85	0,01	0,86
12	93	Roseli Maria Rech Brauner	1,10	0,38	1,48
13	53	Selma Antonia Giongo	1,05	0,39	1,44
14	33	Tatiane Cristina De Souza	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	142	Adriane Fátima Tonetti	0,00	0,00	0,00
2	26	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	0,15	0,00	0,15
3	117	Juliani Caroline Webber	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	133	Ingridi Dos Anjos Mossini	0,00	0,00	0,00
2	32	Silvano De Oliveira	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	50	Jessica Sabrina Pedroso Brizola	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	121	Jordana Perin	0,05	0,00	0,05

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	127	Paulo Cesar Junges	0,70	0,00	0,70

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	70	Jucimara Ercego	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Candidato	Títulos	Tempo Experiência	Total
1	51	Laura Ariotti Scortegagna	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 20 de novembro de 2.019.
Claudete Teresinha Junges
Presidente

Sandra Barbosa Dos Santos Scholtze
Membro

Aline Giacometti
Membro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 035/2018-PM.

Publicação Nº 2234300

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR - ME.

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta/SC, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 83.024.687/0001-22, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ivan José Canci, casado, brasileiro, portador do CPF n. 625.835.909-44, residente e domiciliado na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018** firmado com a empresa **ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.987.120/0001-27, estabelecida na cidade de Barracão/PR, Avenida Santa Catarina, 219, Sala 04, Centro, 85700-000, por seu Responsável Legal, Sr. Anilton Miorandi Castro, portador do CPF 897.440.479-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada não adimplir integralmente com as suas obrigações contratuais, eis que abandonou as obras sem a conclusão definitiva das mesmas; devidamente notificada para retomar as atividades, não realizou todos os reparos necessários para a implantação correta e sem risco do kit de transposição de obstáculos, fornecido pela Secretaria de Estado da Defesa Civil; não finalizou as obras inerentes as alas das cabeceiras da ponte; as armaduras da estrutura das alas das cabeceiras da ponte (ambas as cabeceiras), estão expostas ás intempéries, sujeitas ao aparecimento de problemas estruturais e até danos permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta/SC, 19 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 007/2019 - PM

Publicação Nº 2233569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 007/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção de Pavilhão Pré-Moldado em alvenaria, com fechamento e cobertura em telhamento com estrutura metálica, com área total de 300m², localizada no bairro Xavantes, município de Anchieta/SC. Conforme Documentos Anexo ao Edital. Recursos Financiamento, Contrato Nº 2623.0527382-85/2019, Caixa Econômica Federal/Mun. Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 10/12/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 20 de Novembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

551/2019

Publicação Nº 2233704

PORTARIA Nº 551/2019
Concede licença prêmio a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 30 dias a servidora IRMA RICHARTZ CONRAT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, a partir de 02/12/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de novembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em Exercício

Publicada a presente portaria em 21 de novembro de 2019.

552/2019

Publicação Nº 2233707

PORTARIA Nº 552/2019
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor ANTÔNIO ALTAMIRO MIRANDA a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 283/2017, 353/2017, 442/2017, 46/2018, 196/2018, 264/2018, 419/2018, 423/2018, 451/2018 e 102/2019.

Município de Antônio Carlos, em 20 de novembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em Exercício.

Publicada a presente portaria em 21 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019

Publicação Nº 2233567

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2019; Tomada de Preços nº 023/2019; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma e adaptação da acessibilidade do prédio da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 09 de dezembro de 2019, as 09:00 horas, na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 20 de novembro de 2019.
Onélio Richartz
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 196/2019

Publicação Nº 2233813

DECRETO Nº 000196/19 de 20 de Novembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.401,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.401,50

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.401,50
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 153/2019

Publicação Nº 2234315

AVISO DE ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO 153/2019

Onde lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 153/2019. Origem: Processo Licitatório n. 118/2019. Pregão Presencial 074/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão do estatuto e elaboração de plano de cargos, carreiras e salários da administração municipal de Antônio Carlos. Valor: O valor total é de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) sendo pago através de 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada. Vigência: 18 de novembro de 2019 até 18 de fevereiro de 2020.
Antônio Carlos, 14 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Leia –se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 153/2019. Origem: Processo Licitatório n. 118/2019. Pregão Presencial 074/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão do estatuto e elaboração de plano de cargos, carreiras e salários da administração municipal de Antônio Carlos. Valor: O valor total é de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) sendo pago através de 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada. Vigência: 18 de novembro de 2019 até 18 de Novembro de 2020.
Antônio Carlos, 21 de novembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1629/2019

Publicação Nº 2233562

LEI Nº 1629/2019

CRIA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar, no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder, o cargo de Monitor Escolar, o qual ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A investidura para o cargo de que trata o caput desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo concorrer os candidatos que comprovarem sua conclusão no ensino médio.

§ 2º - O vencimento básico do monitor escolar será de R$ 1.351,97 (hum mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), acrescido das demais vantagens pecuniárias, bem como vale alimentação.

§ 3º - Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata o caput deste artigo, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de 20 (vinte) vagas para o cargo descrito no artigo 1º desta Lei Municipal.

Art. 3º São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na esfera do transporte escolar:

I. Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;

II. Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;

III. Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;

IV. Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;

V. Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;

VI. Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;

VII. Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência – escola e vice-versa;

VIII. Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;

IX. Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;

X. Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita;

XI. Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;

XII. Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares;

XIII. Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres.

§1º Em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias.

§2º Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

Art. 4º São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na unidade de ensino:

I. Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;

II. Auxiliar no monitoramento do portão de entrada;

III. Auxiliar o professor nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;

IV. Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança;

V. Auxiliar os educandos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades;

VI. Auxiliar, sempre que necessário, os educandos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso;

VII. Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário dos educandos;

VIII. Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos educandos, objetivando sua segurança;

IX. Organizar o ambiente e orientar os educandos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;

X. Responsabilizar-se pelos educandos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;

XI. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;

XII. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar.

Art. 5º São atribuições do monitor escolar, além das atividades realizadas dentro dos veículos de transporte escolar, prestar serviço nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, eventualmente executadas em todo âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N 153/2019 - DISPENSA N. 26/2019

Publicação Nº 2233739

PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a engenheira do município, por meio da secretaria de Planejamento solicitou a "contratação de profissional especializado para elaboração de Projeto estrutural da fundação do reservatório da Caixa D'água, referente a construção da Creche H no Centro de Antônio Carlos/SC";

CONSIDERANDO que, tal serviço é necessário pois o projeto tem por objetivo o dimensionamento da estrutura de sustentação, e desta forma diminuindo com os custos finais da obra;

CONSIDERANDO que, o projeto inicial encaminhado pelo FNDE necessita de alteração, pois há uma diferença de nível de terreno com relação as estacas que haviam sido cravadas pela empresa que EXECUTAVA o projeto anteriormente;

CONSIDERANDO que, depois de juntados orçamentos, verificou-se que o menor valor para a execução do serviço é de R$ 1.485,96 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais com noventa e seis centavos).
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/1993, ARTIGO 24, INCISO II.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA CAIXA D'ÁGUA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA CRECHE H NO CENTRO DE ANTÔNIO CARLOS/SC."

CONTRATADOS: KOCH ENGENHERIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.404.415/0001-35, com endereço á Rua João Antônio Besen, 343, térreo, Centro, Antônio Carlos/SC.

VALOR: O valor total R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2019
MIRLENE MANNES
Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 001 - COMISSÃO PARA REVISÃO LEI ORGÂNICA

Publicação Nº 2232982

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Constitui Comissão Especial para apresentar proposta de alteração e atualização da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, conferidos no artigo 31, inciso II da Lei Orgânica Municipal e inciso I do artigo 62 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para revisão, atualização e reforma da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos/SC, no intuito de atualizar, organizar e conferir maior simetria ao sistema jurídico pátrio.

Art. 2º A Comissão Especial será formada pelos Vereadores Emerson Roberto Schappo, Filipe Alexandre Schmitz, Vera Lucia Conrat Silveira, Felício Francisco da Silveira, Adelmo Koch, Vagner Borges da Costa, Pio Elias Rodrigues, que tara como finalidade especifica apresentar ao Plenário uma proposta de Emenda a Lei Orgânica do Munícipio de Antônio Carlos.

Art. 3º Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial, como membros e sem direito a voto, técnicos da área jurídica desta Casa, diretor geral, Contadora, bem como da Administração Municipal e representantes de instituições públicas e privadas que tenham legitimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 5º Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Especial deverão ser concluídas em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, com a apresentação, ao Plenário, da proposta de Reforma da Lei Orgânica.

Art. 7º A Comissão Especial poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a revisão e atualização da Lei Orgânica do município.

Art. 8º Nos trabalhos de elaboração da proposta de reforma e atualização da Lei Orgânica, a presente Comissão Especial será assessorada pelo IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Resolução, correção por conta de dotação orçamentaria própria, constante no Orçamento vigente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON DECKER	VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA	ADELMO KOCH
1º SECRETÁRIO	2ª SECRETÁRIO

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 137/2019

Publicação Nº 2232795

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 137/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Contratado: ALFABEG SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.850.244/0001-97
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0809/2019

Publicação Nº 2232883

PORTARIA Nº 0809/2019
De 20 de novembro de 2019

DESIGNA LETÍCIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 73/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
73/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – Dispensa Nº 137/2019	ALFABEG SERVIÇOS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Servidor: Nicanor Nunes Júnior
Cargo: Assessor de Planejamento
Matricula: 114243
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Nicanor Nunes Júnior, matrícula 114243 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 0055/2019

Publicação Nº 2233145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2019

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, Sr. Claudio Spricigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93,

Considerando que é objetivo maior da Licitação Pública a obtenção da proposta mais vantajosa;

Considerando os comunicados efetuados por licitantes interessados, informando que as embalagens que atualmente são comercializadas, possuem peso e quantidade de bombons inferior ao exigido pela licitação.

Considerando contatos telefônicos realizados pelo setor de compras, para alguns comerciantes do ramo, que confirmaram a alteração da composição das embalagens,

Considerando que é dever da Administração Pública corrigir os seus próprios atos;

RESOLVE

Modificar a descrição dos itens do Pregão Presencial nº 0055/2019, constante no ANEXO I – Termo de Referência, pag. 14, para a descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Max. Total.
1	**31026 - Caixa de bombom, produto de boa qualidade, embalada em caixa de papel envolvida em filme plástico.** A caixa deverá apresentar peso de aproximadamente 251 gramas (aceitando-se variação de até +- 10%) e conter minimamente 14 bombons com os seguintes sabores: • bombom recheado com coco; • bombom de chocolate ao leite; • bombom de chocolate ao leite aerado;	CX.	500	9,49	4.745,00

	• bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco; • bombom de chocolate recheado com leite maltado; • bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; • bombom de chocolate com recheio sabor morango • bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco • bombom de chocolate recheado com caramelo • bombom recheado coberto com flocos e chocolate branco • bombom recheado coberto com flocos e chocolate				
				Total	**11.200,00**

2. Fica designada nova data para realização da licitação para o dia 03/12/2019.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Arroio Trinta, 20 de novembro de 2018.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 0095/2019

Publicação Nº 2232800

CONTRATO Nº0095 /2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2019, PREGÃO Nº 0051/2019, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FESTIVITÁ ALL` ITALIANA 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA MALIN EVENTOS LTDA - ME.
Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.79.929.774/0001-51, com sede na Rua Francisco de Pauli nº 2251, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor LINDOMAR F. VIEIRA, Portador do CPF sob nº 712.954.619-00, Reside e domiciliado na Cidade de Videira - Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0184/2019, pregão 0051/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente contrato, visando atividades relacionadas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL, PARA DIVERSOS EVENTOS QUE SE REALIZARÃO NO ANO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO, E CONFORME A SEGUIR:

0.2 O serviço contratado, deverá ser executado nos dias 13, 14 e 15, durante a realização dos Shows que iniciam as 20:30 horas e encerram-se as 00:30 hora na sexta e sábado e ao domingo iniciam as 15:00 horas e enceram-se as 18:00 horas.

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	1	33633 - Serviço de segurança profissional. Para os dias 13, 14 e 15 de dezembro, sendo 07 (sete) seguranças para cada dia de evento, totalizando 21 escalas. No valor, já devem estar consideradas as despesas com transporte, água e alimentação.	Un	21	185,71	3.899,91
Valor Total:						3.899,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VALIDADE
2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 -Objeto é de R$ 3.899,91(TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 4 –Condições de Pagamento.

2.2. O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de segurança até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do serviço deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

3.4. A CONTRATADA terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso à locais proibidos ou restritos.
3.5. Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

3.6. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes Públicos e Terceiros pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até 30 dias úteis após a execução do serviço e emissão da nota fiscal
4.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos serviços fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.
5.3. Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS
6.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
6.1.1 . Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
6.1.2 . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
6.1.3 . Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Se recusar a assinar o contrato.
6.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 6.
7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária Municipal sob a dotação:
72-1.2005.13.392.13.2.33.1.339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação, Pregão n.º0051/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
9.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
10.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios

que eventualmente deles possam resultar.
10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 18 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ nº.79.929.774/0001-51
CONTRATADA
LINDOMAR F. VIEIRA
CPF nº 712.954.619-00

TESTEMUNHAS

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº0095 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2019
PREGÃO Nº 0051/2019
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS DURANTE A FESTIVITÁ
CONTRATADA: VIGISOL SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.
VALOR: R$3.899,91

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019 (FMS)

Publicação Nº 2232846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0002/2019 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, sob o regime de empreitada global, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para realizar a pintura externa da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 06/12/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 06/12/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 18 de novembro de 2019.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3398

Publicação Nº 2233991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3398, de 15 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n.º 1567, de 15 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.964,24,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3449000000000000000.01000001	35.964,24

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3339000000000000000.01000001	35.964,24

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3399

Publicação Nº 2234002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3399, de 15 de outubro de 2019

ABRE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n.º 1567, de 15 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3449000000000000000.01000001	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4112101110700000000 - 01000001	30.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3400

Publicação Nº 2234004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3400, de 15 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n.º 1567, de 15 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390000000000000000.01000000	45.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33190000000000000000.01000000	45.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3401

Publicação Nº 2234007

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3401, de 15 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.33390000000000000000.01000000	6.000,00
Suplementar	Secretaria de Educação	04.001.0012.0365.0040.2013.34490000000000000000.01010000	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33390000000000000000.01000000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.33190000000000000000.01000000	6.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educação	04.001.0012.0365.0040.2013.33390000000000000000.01010000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33190000000000000000.01000000	15.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3402

Publicação Nº 2234008

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3402, de 15 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000000.01000000	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.01000000	20.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3339000000000000000.01000000	15.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3319000000000000000.01000000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	55.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3403

Publicação Nº 2234009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3403, de 15 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.01010000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.3319000000000000000.01010000	10.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3404

Publicação Nº 2234011

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3404, de 15 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300,00 (trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01390100	300,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	300,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3405

Publicação Nº 2234013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3405, de 15 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.01020000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000000.01020000	1.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3406

Publicação Nº 2234015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3406, de 16 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.331,43 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	22.331,43

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	22.331,43

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3407

Publicação Nº 2234018

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3407, de 16 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	10.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3408

Publicação Nº 2234021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3408, de 16 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.3339000000000000000.01020000	10.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.01020000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000000.01020000	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.3319000000000000000.01020000	10.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3409

Publicação Nº 2234022

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3409, de 16 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação	04.001.0012.0365.0040.2013.331900000000000000.01180000	130.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 01180000	130.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3410

Publicação Nº 2234023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3410, de 16 de outubro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33390000000000000000.01010000	50.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.33390000000000000000.01000000	2.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33190000000000000000.01010000	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.34490000000000000000.01000000	2.500,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 16 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3411

Publicação Nº 2234024

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3411, de 22 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.691,35 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.33390000000000000000.01000000	22.691,35

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	22.691,35

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 22 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3412

Publicação Nº 2234025

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3412, de 24 de outubro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.33390000000000000000.01000000	135,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.33190000000000000000.01000000	135,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3413

Publicação Nº 2234027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3413, de 24 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação	04.001.0012.0306.0040.2014.33390000000000000000.01370200	6.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171805310200000000 - 01370200	6.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3414

Publicação Nº 2234028

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3414, de 24 de outubro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.33390000000000000000.01000000	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	1.500,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3415

Publicação Nº 2234030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3415, de 24 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ CORADINI, Prefeito do Município de ASCURRA, em Exercício, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33390000000000000000.01000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718012100000000000 - 01000000	10.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ CORADINI
Prefeito de Ascurra/SC – em Exercício

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de outubro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3416

Publicação Nº 2234032

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3416, de 01 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.802,54 (trinta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.33390000000000000000.03000000	31.802,54

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	31.802,54

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3417

Publicação Nº 2234033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3417, de 01 de novembro de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33390000000000000000.03000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	30.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3418

Publicação Nº 2234035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3418, de 01 de novembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33390000000000000000.03000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	10.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3420

Publicação Nº 2234038

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3420, de 01 de novembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390000000000000000.03000000	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	25.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3421

Publicação Nº 2234040

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3421, de 01 de novembro de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390000000000000000.01390100	9.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 01390100	9.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3422

Publicação Nº 2234042

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3422, de 01 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3449000000000000000.01010000	10.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3319000000000000000.01010000	10.800,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3423

Publicação Nº 2234044

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3423, de 04 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.595,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.03000000	3.515,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03000000	7.680,00
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3339000000000000000.03000000	3.200,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0364.0050.2012.3339000000000000000.03000000	9.200,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	23.595,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3424

Publicação Nº 2234048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3424, de 04 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.33390000000000000000.01080000	61.900,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4124000110000000000 - 01080000	61.900,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3425

Publicação Nº 2234049

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3425, de 4 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.272,13 (trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	23.276,98
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3339000000000000000.03000000	7.995,15

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	31.272,13

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3426

Publicação Nº 2234051

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3426, de 04 de novembro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 247,27 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3339000000000000000.03000000	247,27

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	247,27

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3427

Publicação Nº 2234052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3427, de 07 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n.º 1569, de 07 de novembro 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000000000.01020000	90.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000000000.01020000	130.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2029.331900000000000000000.01020000	40.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.331900000000000000000.01020000	160.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2033.331900000000000000000.01020000	20.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3428

Publicação Nº 2234053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3428, de 07 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018 e Lei n.º 1570, de 07 de novembro 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.33390000000000000000.01000000	15.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33390000000000000000.01000000	90.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33390000000000000000.01000000	20.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2003.33350000000000000000.01000000	6.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0364.0050.2012.33390000000000000000.01000000	29.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.1004.34490000000000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1013.34490000000000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.33390000000000000000.01000000	1.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.33390000000000000000.01000000	60.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.33390000000000000000.01000000	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.33190000000000000000.01000000	3.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0695.0025.1043.34490000000000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2010.33390000000000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.34490000000000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.1042.34490000000000000000.01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.33190000000000000000.01000000	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33390000000000000000.01010000	35.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33190000000000000000.01010000	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33190000000000000000.01010000	50.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.33190000000000000000.01010000	15.000,00

Art.5.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de novembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3429

Publicação Nº 2234055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3429, de 07 de novembro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.162,58 (três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33390000000000000000.03000000	3.162,58

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	3.162,58

Art.3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 07 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 07 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO N. 3430

Publicação Nº 2234057

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3430, de 11 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.288,06(sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3337100000000000000.01000000	7.288,06

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3317100000000000000.01000000	7.288,06

Art.3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de novembro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 11 de novembro 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1597/2019

Publicação Nº 2233217

Lei Nº 1597/2019

"Dispõe sobre a instalação de Lixeiras Seletivas nas Escolas Públicas Municipais e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Prefeitura do Município de Atalanta instalará de forma gradativa, nas escolas públicas municipais, lixeiras em número suficiente para receber separadamente os seguintes detritos:

I – Plásticos;

II – Vidros;

III – Papéis;

IV – Outros materiais.

Art. 2º - A diretora ou coordenadora de cada escola municipal promoverá a destinação correta do lixo colhido.

Art. 3º - O Poder Executivo, na regulamentação, no prazo de 30 (trinta) dias, editará normas complementares necessárias à execução e fiscalização desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095 de 15.04.2009.

Atalanta, 14 de novembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1598/2019

Publicação Nº 2233221

LEI N.º 1598/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.01.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.03.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.01.0071 – Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 0058 – Transferências de Convênios - Saúde Estado, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0071 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais); e da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.01.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de novembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2234289

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 030/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 131/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Cristielem dos Santos Viana
Fica rescindido a pedido da parte contratante, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 131/2019, a partir da data de 05/11/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 2233634

PORTARIA N.º 194/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria 637/2011, de 01 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...] Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ao servidor, Sr. EVANDRO AURÉLIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 939.417.229-72, RG 4/C-2.867.616 SSP/SC, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem – Nível 1A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, embasado no art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003 com proventos de acordo com a legislação, com paridade. ".
Art. 2. Esta portaria passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 setembro de 2018
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2232874

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de merenda escolar – Carnes, para atendimento das unidades educacionais do município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 736,920,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). Recebimento dos Envelopes até: 05/12/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 05/12/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 20 de novembro de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMBR/2019

Publicação Nº 2233671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 04/12/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de "Material Escolar Incluindo Mochilas", para distribuição aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 20 de Novembro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE ADITIVO - RIMOL

Publicação Nº 2233744

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 033/PMBR/2017. RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, o PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 19/11/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19/11/2019 até 19/11/2020, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/12/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2019 até 31/12/2020, do Contrato Nº. 033/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras de Pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, assentamento de meio-fio e execução de passeios públicos com assentamento de blocos de concreto do tipo "paver", em vias urbanas do município de Balneário Rincão/SC", objeto do Processo de Licitação Edital de Convite Nº. 029/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 11/11/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valdir Ferreira

EXTRATO DE ADITIVO - SETEP

Publicação Nº 2233736

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 052/PMBR/2019. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGENCIA, o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/12/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2019 até 31/12/2020, do Contrato Nº. 052/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras de Pavimentação asfáltica nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 1), Av. Atlântida e Av. Leoberto Leal; e pavimentação com blocos sextavados de concreto nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 2), 13 de Maio, Urussanga Velha, José de Lagos Inácio, Projetada 01, Vilmar Pereira Marcelino, Colibri, Antônio P. Rodrigues, Alexandrina S. da Silveira, Manoel José Marcelino, Copacabana, Avenida "Q", Rua São Paulo e Pedro José Vargas, incluindo obras de drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização", objeto do Processo de Licitação Edital de Concorrência Nº. 062/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 06/11/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

EXTRATO DE ADITIVO - SETEP

Publicação Nº 2233742

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 049/PMBR/2019. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, o PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 29/11/2019, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 29/11/2019 até 29/01/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/12/2019, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/12/2019 até 30/06/2020, do Contrato Nº. 049/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras da 4ª. Etapa da Reurbanização de Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão /SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, passeios públicos, ciclofaixa, sinalização vertical e horizontal e ajardinamento, na Avenida Waldemar Carlos Petrini, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que fazem parte integrante do edital", de acordo com o Contrato de Financiamento Nº 0504473 – DV:93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, objeto do Processo de Licitação Edital

de Tomada de Preços Nº. 051/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 06/11/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

EXTRATO DE ADITIVO - SETUP

Publicação Nº 2233748

TERMO ADITIVO Nº. 07 ao Contrato 044/PMBR/2017. SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de Iluminação Pública, do município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a atender a demanda da Temporada de Verão, serviços pertinentes ao Contrato Nº. 044/PMBR/2017 objeto do Edital de Pregão Presencial Nº. 040/PMBR/2017 homologado pela decisão do dia 23/06/17, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 14/11/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Filipe Frasseto Machado

EXTRATO DE CONTRATO PMBR - NOVEMBRO

Publicação Nº 2232835

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 066/PMBR/2019; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das "Obras de Reurbanização do acesso e Orla do Município de Balneario Rincão - 3ª. Etapa, (construção de 04 Passarelas em deck de madeira tratada), de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 865002/2018/Mtur/Caixa, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão. No valor global de: R$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 13/11/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9509)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	235,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	277,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	280,2000	3
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL: PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9510)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	200,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	208,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	261,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9511)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	220,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	261,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	261,0000	3
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9512)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	185,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	190,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	242,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9513)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	220,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	265,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	280,0000	3
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9514)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	185,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	195,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	261,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9515)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	210,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	261,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	261,0000	3
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9516)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	180,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORTFA	0	195,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	242,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9517)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	230,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	280,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	280,0000	3
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9518)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	200,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	205,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	261,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9519)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	220,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA(	0	261,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	261,0000	3
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9520)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA(	0	190,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	195,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	242,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (80X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9521)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	275,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	327,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	327,1000	3
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (80X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9522)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	230,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORTFA	0	235,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	308,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (75X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9523)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	260,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	308,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	308,0000	3
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (75X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (NÃO INSTALADA) (9524)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	230,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORTFA	0	245,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	289,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (1X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO(0.90CMX ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9525)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	440,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	499,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	522,0000	3
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: (1X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO(0.90CMX ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (NÃO INSTALADA) (9526)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	400,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	405,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	490,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM DUAS TALAS(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9527)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	710,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA(	0	720,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	1.045,0000	3
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM DUAS TALAS(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (NÃO INSTALADA) (9528)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA(	0	660,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	685,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	1.026,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X0.50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM UMA TALA (1,90X ¼ X ⅛) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9529)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	440,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	497,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	522,0000	3
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: (2X0.50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM UMA TALA (1,90X ¼ X ⅛) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (NÃO INSTALADA) (9530)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	430,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	477,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	503,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	PLACA DE LOGRADOURO, 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (NÃO INSTALADA) (9531)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	215,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	238,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	250,0000	3
24	PLACA DE LOGRADOURO, 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9532)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	210,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	220,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	232,0000	3
25	PLACA DE LOGRADOURO, 50X25CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9533)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	200,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	211,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	223,0000	3
26	PLACA DE LOGRADOURO, 50X25CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (NÃO INSTALADA) (9534)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	193,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	195,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	200,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA. (NÃO INSTALADA) (9535)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	210,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	220,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	220,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4 - INSTALAÇÃO AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ESQUINAS DESTE MUNICÍPIO QUE SERÃO DETERMINADAS PELA PREFEITURA DO BALNEÁRIO RINCÃO. 5-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9536)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	201,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	202,0000	2
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	213,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	PLACA (2,00X1,00) EM SEMI-PÓRTICO TIPO I *COLUNA - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 127.00MM *BRAÇO - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 101,6MM COM UMA REDUÇÃO DE 127,0 MM PARA 101,6MM EM UMA DAS EXTREMIDADES. *POSSUI DUAS CURVATURAS, UMA DE 55 E OUTRA DE 35 A 400 MM DA EXTREMIDADE COM REDUÇÃO. OS EIXOS DOS SEGMENTOS DE TUBO ESTÃO CONTIDOS EM UM MESMO PLANO. ACABAMENTO: "COLUNA - GALVANIZADAS APÓS SOLDAGEM "BRAÇO - EXTREMIDADE FECHADA COM TAMPA DE AÇO DE ESPESSURA 3/16"GALVANIZADA APÓS A SOLDAGEM. FIXAÇÃO: "COLUNA - QUATRO ALETAS DE AÇO COM DIMENSÕES 300MMX70MMX ¼" SOLDADAS 400MM DA EXTREMIDADE INFERIOR - 8 PARAFUSOS DE ½" X 1 . "BRAÇO - 8 PORCAS DE ½" SOLDADAS QUATRO A QUATRO COM ÂNGULO DE 90 ENTRE SI . CADA CONJUNTO DE 4 PORCAS E PARAFUSOS DE ½" X 1 DISTANTE 50MM EM 200MM , RESPECTIVAMENTE DA EXTREMIDADE SUPERIOR. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9537)	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	5.400,0000	1
			CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	5.700,0000	2
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	7.200,0000	3
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	8.100,0000	4

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	PLACA (2,00X1,00) EM SEMI-PÓRTICO TIPO I *COLUNA - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 127.00MM *BRAÇO - PAREDES DE 4,75MM E DIÂMETRO DE 101,6MM COM UMA REDUÇÃO DE 127,0 MM PARA 101,6MM EM UMA DAS EXTREMIDADES. *POSSUI DUAS CURVATURAS, UMA DE 55 E OUTRA DE 35 A 400 MM DA EXTREMIDADE COM REDUÇÃO. OS EIXOS DOS SEGMENTOS DE TUBO ESTÃO CONTIDOS EM UM MESMO PLANO. ACABAMENTO: "COLUNA - GALVANIZADAS APÓS SOLDAGEM "BRAÇO - EXTREMIDADE FECHADA COM TAMPA DE AÇO DE ESPESSURA 3/16"GALVANIZADA APÓS A SOLDAGEM. FIXAÇÃO: "COLUNA - QUATRO ALETAS DE AÇO COM DIMENSÕES 300MMX70MMX ¼" SOLDADAS 400MM DA EXTREMIDADE INFERIOR - 8 PARAFUSOS DE ½" X 1 . "BRAÇO - 8 PORCAS DE ½" SOLDADAS QUATRO A QUATRO COM ÂNGULO DE 90 ENTRE SI . CADA CONJUNTO DE 4 PORCAS E PARAFUSOS DE ½" X 1 DISTANTE 50MM EM 200MM , RESPECTIVAMENTE DA EXTREMIDADE SUPERIOR. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (9538)	UN	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L (2282)	CONSTRUMA	0	5.900,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	6.000,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	8.100,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	SOLVENTE. TIPO DILUENTE, ESPECIAL PARA TINTA ACRÍLICA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 18L (9540)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)	FAROPORT	0	295,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

Número do Registro de Preços: 39/2019 **Data do Registro: 19/11/2019** **Válido até: 19/11/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PROCESSO N° 82/2019

(1021) - GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

(1176) - FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME

(1507) - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

(2282) - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L

Balneário Rincão, 19 de Novembro de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO 048 2019 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES PS 001 2019

Publicação Nº 2234310

Decreto nº 048, de 21 de Novembro de 2019.

Homologa o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	150	Aclidio Pecos Valduga	Deferida
2	145	Bruno Roani Meneguel	Deferida
3	72	Claudio André Machado	Deferida
4	111	Deisi Isabel Filippin	Deferida
5	142	Dionatan Zimmermann	Deferida
6	23	Eliara Bonamigo	Deferida
7	15	Elouiza Orso Bianchi	Deferida
8	75	Emerson Maico Baierle	Deferida
9	109	Fabiana Fatima Castanho	Deferida
10	18	Fábio Alex Rost	Deferida
11	27	Francielly Rodrigues De Assis	Deferida
12	25	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	Deferida
13	141	Joseane Pavan	Deferida
14	6	Rosana De Moura Lisot	Deferida
15	50	Sabrina Priscila Simioni	Deferida
16	138	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	Deferida
17	89	Vamilson Souza D Espindola	Deferida
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	168	Adriely Carolina Marcondes Raduan De Conto	Deferida
2	162	Aline Minatti	Deferida
3	110	Aline Trevizan Testolin	Deferida
4	158	Bruna Formigueri Panis	Deferida
5	42	Daiana Carine Kaschak	Deferida
6	36	Daniele Mittmann Zanin	Deferida
7	135	Deysilane Freire Costa Silva	Deferida
8	137	Eliete Bagnara Gonzatti	Deferida
9	144	Joceane Lardini	Deferida
10	49	Karine Viccari	Deferida
11	63	Keila De Fatima Haugg	Deferida
12	92	Keli Borges Dos Santos	Deferida
13	88	Leila De Oliveira Degani	Deferida
14	160	Liamara Gonzatti	Deferida

15	74	Luana Santin	Deferida
16	68	Marisa Merlini Zambiasi	Deferida
17	70	Marlene Bataglin	Deferida
18	107	Marli Ramos	Deferida
19	164	Simone Zancanaro	Deferida
20	161	Suelen Wibrantz	Deferida
21	159	Veridiane Lisot	Deferida
MERENDEIRA/FAXINEIRA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	123	Ana Maria Zampin	Deferida
2	131	Denise Turella	Deferida
3	166	Janete Fatima Santin Degasperi	Deferida
4	24	Luciana Comin Kuhn	Deferida
5	171	Marcia Silveira	Deferida
6	128	Marilei Pereira Dos Santos	Deferida
7	130	Noeli Teixeira	Deferida
8	91	Roselane Kretzmann Santin	Deferida
9	95	Roseli Cristina Wolmut	Deferida
10	82	Scheila De Oliveira Gularte	Deferida
ORIENTADOR EDUCACIONAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	73	Jociani Fatima Alves Pinheiro Hammes	Deferida
PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	97	Claudete Maria Pacini Kuhn	Deferida
2	104	Ivanete Teixeira	Deferida
3	37	Juliana Basso Donadello	Deferida
4	16	Mônica Battisti	Deferida
PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	56	Jane Janete Groth	Deferida
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	165	Adriana Berté	Deferida
2	43	Bruna Carla Berté	Deferida
3	62	Carine Eva Dalmonte Sartori	Deferida
4	98	Claudete Maria Pacini Kuhn	Deferida
5	143	Elenice Francisca Carnetti Finn	Deferida
6	14	Elisane Moresco	Deferida
7	28	Fabiana Spies	Deferida
8	47	Gricelda Rodrigues Da Silva	Deferida
9	65	Ida Dallagnol	Deferida
10	119	Inês Maria De Valle Gonzatti	Deferida
11	101	Jéssica Cittolin Trenhago	Deferida
12	55	Jocelaine Santin	Deferida
13	5	Laine Lorenski	Deferida
14	3	Marcia Rautta Santi	Deferida

15	134	Naiara Kosloski	Deferida
16	69	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Deferida
17	19	Suzana Simioni	Deferida
18	99	Zelci Benilde Nunes Bazzo	Deferida
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	152	Cleusa Bigaton Vicenzi	Deferida
2	157	Sandra Iane Franco	Deferida
PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	133	Claudia Roma	Deferida
2	66	Hideko Yamashita Obo	Deferida
PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	113	Lucilei Benincá Bonamigo	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	112	Marcieli Lamb	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	32	Alex Marchezan	Deferida
2	34	Caroline Chiesa	Deferida
3	77	Simone Maria Bracht	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÃO HABILITADO - BANDEIRANTE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	40	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	156	Adriana Berté	Deferida
2	44	Bruna Carla Berté	Deferida
3	13	Elisane Moresco	Deferida
4	29	Fabiana Spies	Deferida
5	46	Gricelda Rodrigues Da Silva	Deferida
6	64	Ida Dallagnol	Deferida
7	118	Inês Maria De Valle Gonzatti	Deferida
8	54	Jocelaine Santin	Deferida
9	38	Juliana Basso Donadello	Deferida
10	45	Juliana Fátima Klein	Deferida
11	153	Ketlin Maiara Ledur	Deferida
12	2	Marcia Rautta Santi	Deferida
13	61	Maritânia M.Lolato	Deferida
14	17	Mônica Battisti	Deferida
15	58	Neura Ana Trenhago	Deferida
16	155	Patrícia Cozer	Deferida
17	114	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	Deferida
18	33	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Deferida

19	140	Rosemeri Muraro	Deferida
20	78	Simone Maria Bracht	Deferida
21	20	Suzana Simioni	Deferida
22	100	Zelci Benilde Nunes Bazzo	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	120	Ciméia Tavares Machado	Deferida
2	151	Cleusa Bigaton Vicenzi	Deferida
3	41	Marciéle Danhaia	Deferida
4	117	Natieli Von Muhlen De Mello	Deferida
5	71	Sandra Iane Franco	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	149	Gilvane Gnoatto	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	31	Alex Marchezan	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	122	Patricia Maria Vani Zanotti	Deferida
2	154	Patricia Miguel Cavagnoli	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	93	Edinara Fernandes	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	115	Débora Dos Passos	Deferida
2	103	Deiveson Teodoro Silva Januario	Deferida
3	136	Eduardo Roggia Narciso	Deferida
4	22	Hélen Kauane Bugança	Deferida
5	126	Maritânia M.Lolato	Deferida
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	10	Ana Julia Joaquim	Deferida
2	146	Cristiane Ribeiro	Deferida
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	116	Débora Dos Passos	Deferida
2	21	Hélen Kauane Bugança	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	35	Caroline Chiesa	Deferida

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	121	Bruno Roani Meneguel	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	60	Lizabete Corá Schoenherr	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	132	Marcia Baratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	39	Vanessa Carniel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	51	Daniela Luana Ebert De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	48	Eliziane Tânia Blau	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	1	Franciele Fernanda Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	124	Ingrid Maria Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	12	Leomara Furquim	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
6	129	Noeli Teixeira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	80	Noimi Da Silva Carvalho	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	94	Simone Bieleski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	8	Vandressa Thaisa Gruber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	167	Vanessa Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	147	Vanessa Regina Bock	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MERENDEIRA/FAXINEIRA - BANDEIRANTE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	108	Alessandra Claudete Raber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	87	Natieli Aparecida Do Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	90	Roseli Rodrigues Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	83	Silvane Aparecida Viana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR EDUCACIONAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	30	Gisele Aparecida Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	67	Marisa Merlini Zambiasi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	127	Gracieli Gaiardo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	26	Schaiane Rambo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	11	Aglimone Battisti Soelo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	81	Andreia Wantz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	53	Danieli Anschau Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	4	Gisele Aparecida Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	76	Idiamara Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	85	Maiara Kochen Grassi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	102	Mérlin Daniela Rosin Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	169	Nilce Fátima Braitenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	106	Ciméia Tavares Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	163	Darciane Fabiula Piran	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	139	Dayane Battaglin Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	96	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	79	Gabriella Thainá Konzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	125	Juracema Fassbinder Schaffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	59	Taize Aparecida Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

8	9	Venilda Giese	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	52	Jane Janete Groth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	84	Simone Bieleski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	148	Simone Zancanaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	170	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	57	Neura Ana Trenhago	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	105	Aline Decker Martinotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	7	Emanuele Letícia Ries Brites	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	86	Mauricio Hennicka	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 22.11 a 25.11.2019 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de Novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 049 2019 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES PS 002 2019

Publicação Nº 2234312

Decreto nº 049, de 21 de Novembro de 2019.

Homologa o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019,

do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	68	Maiane Spessatto Grassioli	Deferida
2	32	Nádia Costacurta	Deferida
3	94	Ramôni Crislei Dalmoro	Deferida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	83	Ana Paula Fior Terres	Deferida
2	44	Angelica Hebertz	Deferida
3	47	Arivelto Bruckmmann	Deferida
4	14	Carla Alexssandra Prior	Deferida
5	80	Cristiane Regina Groeff	Deferida
6	99	Elivelton Zambiazi Dos Santos	Deferida
7	79	Estefani De Bona	Deferida
8	93	Everton Luis Simon Engel	Deferida
9	67	Jéssica Taís Kuhn	Deferida
10	36	Júlia Odara Folmer	Deferida
11	20	Matheus Perico	Deferida
12	62	Renan Júlio Antunes	Deferida
13	57	Renata Rinaldi Diesel	Deferida
14	90	Simone Francoski Barbieri	Deferida
15	117	Suzani Aparecida Schneider	Deferida
16	92	Tatiane Vitória Huhnfleisch	Deferida
17	66	Vitor Vargas Ribeiro	Deferida
AUXILIAR OPERACIONAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	112	Marcelo Pereira	Deferida
2	88	Mathias Pereira Soares	Deferida
FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	110	Eduardo Oliboni	Deferida
2	85	Giovane Miguel Kuhn	Deferida
3	121	Marcia Cenci	Deferida
4	37	Marisa Merlini Zambiasi	Deferida
MÉDICO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	98	Andre Rai Cherobin	Deferida
2	51	Andressa Trevizol	Deferida
3	41	Antônia Célia Moura Martins	Deferida
4	29	Arihely Barros Colombo	Deferida
5	97	Caren Pasini Lucca	Deferida
6	123	Cloves Domingos Rufino	Deferida
7	102	Debora Frigotto	Deferida
8	81	Fernanda Slovinski Demoliner	Deferida
9	53	Gustavo Brustollin	Deferida
10	40	Hermes Ferreira Guedes	Deferida
11	100	Iasmim Nakita Ludwig	Deferida
12	116	Jessica Barcellos Casagrande Jukoski	Deferida

13	45	Leonel Sandrini Proner	Deferida
14	122	Marlison Caldas Gonçalves Pereira	Deferida
15	96	Nicole Reinisch	Deferida
16	109	Paulo Henrique Pacheco Dario	Deferida
17	108	Paulo Medeiros Carvalho	Deferida
18	64	Rafael Araújo Lafetá	Deferida
19	114	Rafael Jonas Sarda	Deferida
20	60	Rolantre Lopes Da Cruz	Deferida
21	1	Samara Dayana Dal Magro	Deferida
22	59	Thaís Giumbelli	Deferida
23	49	Yohan William Leão De Morais	Deferida
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	119	Amauri Dors	Deferida
2	75	Djohn Albert Lohmann	Deferida
3	38	Gilberto Cardoso Pinto	Deferida
4	5	Ivonir Rogerio Welter	Deferida
5	2	Juliomar Zarpelon	Deferida
6	28	Lauri Flori Hoffmeister	Deferida
7	69	Leandra Minch Fioreze	Deferida
8	106	Perico Dos Passos	Deferida
9	3	Silvano Carvalho Maslowski	Deferida
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	87	Anderson Rosalen	Deferida
2	13	Itanho Irineu Heinz	Deferida
3	52	Roberto Leandro Viana	Deferida
ORIENTADOR SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	46	Cirlei Zimmermann Gobi	Deferida
2	115	Cristiane Patricia Wasem	Deferida
3	58	Denilson Brescovit	Deferida
4	70	Elaine Pereira	Deferida
5	105	Natieli Von Muhlen De Mello	Deferida
6	22	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Deferida

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	33	Amanda Michelle Soares Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	118	Beloni Salete Do Prado Bergamo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	89	Giovana Cristina Albano Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	30	Keila Cristina Sampaio Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

5	31	Rosangela De Oliveira Leopoldo Bier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	74	Ana Claudia Gobi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	43	Bianca Cristina Grando	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	84	Daiane Luisa Kirst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	73	Daniela Crivelatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	26	Daniela Luana Ebert De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	19	Daniela Paula Foletto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	104	Eduardo Oliboni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	39	Fabiane Aparecida Baruffi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	42	Gelson Peloso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	25	Juliana Pazzini Biazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	48	Kátia Enir Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	71	Kerli Cristina Topasio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	91	Luan Carlos Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	82	Marli Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	12	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	15	Mychel Alexandre De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	35	Nadiele Ferreti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	8	Patricia Da Silva Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	18	Patricia Sima Procopio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	77	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
AUXILIAR OPERACIONAL			

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	54	Eliseu Angelo Degani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	50	Paula Andréia De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	10	Julio Cezar De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	78	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MÉDICO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	103	André Salatti Montes Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	27	Camila Zaniboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	17	Cloves Domingos Rufino	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	11	Denny Da Silva Carlos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	111	Francine Burtet Bondan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	34	Graziela Zanco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	55	Gustavo Schiochet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	125	Itacir Vitor Zignani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	65	João Alberto Keller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	107	Juliana Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	113	Monaliza Marizete Baungratz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	120	Nicolas Antoine Vergetis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	95	Nivia Rachel Dalbosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	21	Sandra Elizabeth Besold	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	101	Vanda Luzia Das Neves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

16	24	Whaine Arantes De Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	7	Adilson Dorigon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	4	Adilson Hensel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	23	Elizandro José Padilha Pens De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	124	Marcio Greggio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	61	Cleisson Thome	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	76	Alcione Seghetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	16	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	63	Cezar Chorna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	6	Jose Paulo Medeiros	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	72	Leandro Dos Santos Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	9	Leomara Furquim	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	86	Natieli Von Muhlen De Mello	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	56	Vanderlei Andreola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 22.11 a 25.11.2019 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de Novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 018/2019

Publicação Nº 2233278

DECRETO FINANCEIRO Nº 018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.334/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 474.497,72 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), a seguir:
R$

01.01.04.122.0014.2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
(1) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	125.000,00
02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	
(7) 3.3.90.00.00.00.00.1056 Aplicações Diretas - Recursos do Convênio de Trânsito – Prefeitura	3.000,00
04.01.12.361.0001.2.008 Gestão dos Serviços da Educação	
(28) 3.1.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários de Educação	5.000,00
04.01.12.361.0001.2.029 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(35) 3.3.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas - Recursos do Salário Educação	41.497,72
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(64) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	50.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(76) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	250.000,00
Total da Suplementação	474.497,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	115.000,00
02.02.04.23.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(19) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	30.000,00
04.01.12.361.0001.2.008 Gestão dos Serviços da Educação	
(29) 3.3.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários de Educação	5.000,00
04.01.12.361.0001.1.003 Obras nas escolas do Ensino Fundamental	
(23) 4.4.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas - Recursos do Salário Educação	41.497,72
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(63) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(75) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	180.000,00
Total da Suplementação	471.497,72

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação de até R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do Recurso nº 1056 – Recursos do Convênio de Trânsito – Prefeitura, depositados na conta corrente bancária nº 133.791-2, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 21 de novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 019/2019

Publicação Nº 2233279

DECRETO FINANCEIRO Nº 019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.334/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), a seguir:
R$

08.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
(9) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	10.000,00
08.01.08.244.0003.2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	23.000,00
08.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
(16) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	40.000,00
Total da Suplementação	73.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

08.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	40.000,00
08.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
(15) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	33.000,00
Total da Suplementação	73.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 21 de novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 020/2019

Publicação Nº 2233280

DECRETO FINANCEIRO Nº 020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.335/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), a seguir:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	10.000,00
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(32) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	40.000,00
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(40) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	20.000,00
05.02.13.392.0006.2.015 Gestão dos Serviços de Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas – Superávit Recursos Ordinários	72.000,00
Total da Suplementação	142.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

04.01.12.367.0001.2.014 Gestão dos Serviços da Educação Especial	
(53) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	10.000,00
06.03.23.691.0007.2.021 Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	
(67) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	10.000,00
08.05.16.482.0004.2.032 Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	
(91) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Suplementação	70.000,00

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 4º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 21 de novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 021/2019

Publicação Nº 2233281

DECRETO FINANCEIRO Nº 021, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.335/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.270,04 (cinco mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.050 Gestão dos Serviços da Saúde com Assistência Farmacêutica Federal	
(13) 3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas – Recursos de Farmácia Básica	5.270,04
Total da Suplementação	5.270,04

Art. 2º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação apurado junto aos repasses da Secretaria Estadual de Saúde na importância de até R$ 5.270,04 (cinco mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 1067 – Recursos de Farmácia Básica.

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 21 de novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1334/2019

Publicação Nº 2233282

LEI Nº 1.334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$

547.497,72 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), a seguir:
R$

01.01.04.122.0014.2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
(1) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	125.000,00
02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	
(7) 3.3.90.00.00.00.00.1056 Aplicações Diretas - Recursos do Convênio de Trânsito – Prefeitura	3.000,00
04.01.12.361.0001.2.008 Gestão dos Serviços da Educação	
(28) 3.1.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários de Educação	5.000,00
04.01.12.361.0001.2.029 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(35) 3.3.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas - Recursos do Salário Educação	41.497,72
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(64) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	50.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(76) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	250.000,00
08.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
(9) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	10.000,00
08.01.08.244.0003.2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	23.000,00
08.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
(16) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	40.000,00
Total da Suplementação	547.497,72

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	115.000,00
02.02.04.23.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(19) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	30.000,00
04.01.12.361.0001.2.008 Gestão dos Serviços da Educação	
(29) 3.3.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários de Educação	5.000,00
04.01.12.361.0001.1.003 Obras nas escolas do Ensino Fundamental	
(23) 4.4.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas - Recursos do Salário Educação	41.497,72
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(63) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	100.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(75) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	180.000,00
08.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	40.000,00
08.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
(15) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários	33.000,00
Total da Suplementação	544.497,72

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação de até R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do Recurso nº 1056 – Recursos do Convênio de Trânsito – Prefeitura, depositados na conta corrente bancária nº 133.791-2, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 21 de novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1335/2019

Publicação Nº 2233283

LEI Nº 1.335, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 147.270,04 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos), a seguir:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	10.000,00
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(33) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	40.000,00
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(33) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	20.000,00
05.02.13.392.0006.2.015 Gestão dos Serviços de Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas – Superávit Recursos Ordinários	72.000,00
03.01.10.301.0002.2.050 Gestão dos Serviços da Saúde com Assistência Farmacêutica Federal	
(13) 3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas – Recursos de Farmácia Básica	5.270,04
Total da Suplementação	147.270,04

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

04.01.12.367.0001.2.014 Gestão dos Serviços da Educação Especial	
(53) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	10.000,00
06.03.23.691.0007.2.021 Gestão dos Serviços de Comércio e Serviços	
(67) 3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	10.000,00
08.05.16.482.0004.2.032 Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	
(91) 3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Suplementação	70.000,00

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação apurado junto aos repasses da Secretaria Estadual de Saúde na importância de até R$ 5.270,04 (cinco mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 1067 – Recursos de Farmácia Básica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 21 de novembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233661

DECRETO Nº 1164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições (após os recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	64	Everson Silvan Flores	Homologada
2	108	MatttiasMattioli	Homologada
3	82	Vamilson Souza D Espindola	Homologada
AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	84	Beatriz Daniane Paulino	Homologada
2	88	CloeSpada Amarante	Homologada
3	52	Daniele Mittmann Zanin	Homologada
4	117	Debora Lima Da Rosa Silva	Homologada
5	113	Eliane Dos Santos	Homologada
6	69	Jessica Andressa Zangalli	Homologada
7	50	Karine Viccari	Homologada
8	75	Márcia Cristiana Helfensteller	Homologada
9	98	Silvana Moraes Ullrich	Homologada
10	18	Tainara Paola Dresch	Homologada
11	116	Tais Deres	Homologada
12	44	Tatiane Debona	Homologada
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	104	Deivid José Dassi	Homologada
2	34	Jean Marcos Fiametti Mello	Homologada
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	79	Angela Giovana Neves	Homologada
2	8	Angélica Paula Romio	Homologada
3	57	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	Homologada
4	12	Débora Regina Weimann	Homologada
5	24	Geane Marcia Christofoli Da Silva	Homologada
6	41	Juliana Agostini	Homologada

7	89	Lenir BauVitcoski	Homologada
8	73	Marcia Pinheiro	Homologada
9	3	MarcianeFrare	Homologada
10	16	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Homologada
11	66	Neura Maria Schonardie Deres	Homologada
12	95	Rosane Marlene TonelloDresch	Homologada
13	14	Tatiane Maria KummerDalpiaz	Homologada
14	61	Volmar Nobre Ribeiro	Homologada
PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	60	Hideko Yamashita Obo	Homologada
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	77	GelavirPicinin	Homologada
2	45	Viviane Do Carmo KinselJuver	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	27	Danrlei Boff	Homologada
2	92	Luiza CellaZangalli	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	110	Adriana TurminaSchmitz	Homologada
2	120	Aline Faustino Faria	Homologada
3	58	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	Homologada
4	35	Daniela Meurer	Homologada
5	13	Débora Regina Weimann	Homologada
6	33	Élia Da Silva Meurer	Homologada
7	67	Eloisa Regina Flach	Homologada
8	54	Fabiana Michelle Schauble Maciel	Homologada
9	81	Fabiane Valera Fagundes	Homologada
10	23	Geane Marcia Christofoli Da Silva	Homologada
11	119	Iara Marisa CasselKroth	Homologada
12	107	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	Homologada
13	42	Juliana Agostini	Homologada
14	1	Marcia Jaqueline Pasa	Homologada
15	72	Marcia Pinheiro	Homologada
16	4	MarcianeFrare	Homologada
17	17	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Homologada
18	65	Neura Maria Schonardie Deres	Homologada
19	106	Raquel Calescura	Homologada
20	96	Rosane Marlene TonelloDresch	Homologada
21	15	Tatiane Maria KummerDalpiaz	Homologada
22	6	TisianeScheilaDumke	Homologada

23	62	Volmar Nobre Ribeiro	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	51	MarciéleDanhaia	Homologada
2	39	Simone Britto	Homologada
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	109	Adriano Canci	Homologada
2	80	GilvaneGnoatto	Homologada
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	40	Silvano De Oliveira	Homologada
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	97	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	Homologada
2	111	Patricia Maria VaniZanotti	Homologada
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	94	Letícia Fátima Zangalli	Homologada
2	112	Luana Friederichs	Homologada
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	38	Ana Julia Joaquim	Homologada
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	93	Letícia Fátima Zangalli	Homologada
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	118	Alberto José Kroth	Homologada
2	49	Ana Balensiefer	Homologada
3	78	GelavirPicinin	Homologada
4	103	LorianeSmaniotto	Homologada
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	74	Daniel Oscar Ries	Homologada

Art. 2ºPor este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 002/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	10	Fábio Alex Rost	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	22	Joseane Pavan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	31	Leonardo Bucgs	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	9	Daiane Stella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	71	Estefani De Bona	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	115	Ingrid Maria Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	114	Lourdes Geremias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	68	Maria Beatriz Baronio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	101	Marli Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	28	Renata Ferreira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	7	Vanessa Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	26	Aglimone Battisti Soelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	21	Celandra Machado Veni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	2	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	76	Delia Claudete Guaragni Bonatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	11	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	47	Josiane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	55	Marcia JaquelinePasa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	86	Maytê Graciela Kinsel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	36	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

10	20	Sandreia Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	122	Adriane Terezinha Tesche	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	48	SchaianeRambo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	25	Claudia Roma	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	91	Alexandre Schettert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	100	Ciméia Tavares Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	102	Dienefer Moraes Friggi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	30	Gabriela Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	85	Gabriela Paludo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	105	Kely Cristina Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	90	Lenir BauVitcoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	63	Mirian Tais Delariva De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	37	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	32	Taiana De Oliveira De Paoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	46	Tais Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	121	Adriane Terezinha Tesche	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	70	Jussara Fagundes Giongo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	59	Luana Turani	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	19	Márcia De Oliveira Loredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	29	Jaqueline Da Silva Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	99	Aline DeckerMartinotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	87	Maytê Graciela Kinsel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	56	Júnior Felicete	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	43	Mariana UllmannPiovezan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	53	Patricia Terezinha Werlang	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	5	Kellen Cristina Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	83	LorianeSmaniotto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

Art. 3ºForam Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 002/2019, do Município de Barra Bonita – SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 20 de Novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DECRETO Nº 1165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233663

DECRETO Nº 1165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2019
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições (após os recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 01) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO, LINHAS JATAÍ, ARAPONGAS, TATETO.			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	47	Luan Carlos Dresch	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 03) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHAS 25 DE MAIO, TRÊS IRMÃOS, 13 DE MAIO E RABO DE GALO.			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	42	Edineia Carboni	Homologada
2	26	Luana Bourscheidt	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CRUZ E SOUZA, ALTO CAÇADOR, SÃO JUDAS TADEU.			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	35	Jeniffer Carla Roman	Homologada
2	8	Maria Elia De Paula	Homologada
3	21	Samara Molinari	Homologada
4	40	ValeziaBonho	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ALTO SÃO JOSÉ, PROGRESSO, SÃO PEDRO.			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	15	Diego Kozerski	Homologada
2	20	Marilei Julia GiroldiKozerski	Homologada
ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	1	Nádia Costacurta	Homologada
2	38	TaysonBedin	Homologada
3	39	Vali RostZangalli	Homologada
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	33	Vanessa GiroldiBortolotto	Homologada
SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	16	Adriana Carla Ferreira Christofoli	Homologada
2	43	Ana Lucia DreschZardo	Homologada
3	13	Daniela Stella	Homologada
4	44	Gisele Medeiros	Homologada
5	36	Lucas Engler Stella	Homologada
6	41	Tatiane BergmannKozerski	Homologada
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	32	Ana Paula Cechet	Homologada
2	45	Luiz Henrique Menegusso	Homologada
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	12	Adriana Kozerski	Homologada
2	48	Daisy Mara Barbosa De Castro Evangelista	Homologada
3	10	Marilene Cagol Salles	Homologada
4	28	Regiani Fatima Grutzmann	Homologada
5	30	Solange Flach	Homologada

Art. 2ºPor este decreto permanecemindeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 01) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO, LINHAS JATAÍ, ARAPONGAS, TATETO.			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	22	Sergio Christofoli Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	5	Tainara Paola Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CAÇADOR BAIXO, POLACA, POMBA BRANCA E PARTE LINHA BEIRA RIO.			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	11	Daniela Stella	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	23	Thaina De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	9	Thais Flores Kowaleski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CRUZ E SOUZA, ALTO CAÇADOR, SÃO JUDAS TADEU.			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	37	Paulo Henrique Da Conceiçao Bruno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	18	Samara Molinari	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ALTO SÃO JOSÉ, PROGRESSO, SÃO PEDRO.			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	46	Jaira Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	34	MaianeSpessattoGrassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	31	Vanuza Da Silva Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	3	Lucimar Menegon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	25	Marizete Ferreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	4	AntonioSpransa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	14	CleuniceFreider Stella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	27	Thaina De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	2	Amanda Luiza Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	24	Maicon Roberto Mahl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	19	EdenilseSerafini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	17	Emadin De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	6	Maria Elia De Paula	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	7	Maria Elia De Paula	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	29	Marivania Severo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3ºForam homologadas todas as inscrições queatenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 003/2019, do Município de Barra Bonita – SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 20 de Novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PORTARIA N°.443 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233779

PORTARIA N°.443 de 20 de novembro de 2019.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro 2019, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 20 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE			Função: Operador/designado a serviço da Casan.
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/11/2019 à 20/12/2019 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins..			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA			Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/11/2019 à 20/12/2019 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento

Justificativa: Manutenção de redes de abastecimento de água do município.
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: André Pavanatto			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o

relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Antonio R. Da Silva			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente):40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte CEIM			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente):40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento

Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte cursos para são Miguel do oeste e transporte professor ceja.
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Maximino da Silva Dias			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 36:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 2º e 3º horário do transporte escolar.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Cloe S. Amarante			Função: A. Creche
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Cuidar da crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação	
Nome do Servidor: Eliane Vier	Função: S. Gerais
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019	

Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Jessica Z. Guaragni			Função: A. Creche
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Cuidar das crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			

Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Lucimar Menegon			Função: S. Gerais
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Tatiane Debona			Função: A. Creche
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Novembro a 20 Dezembro de 2019			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Cuidar das crianças até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

PORTARIA Nº 442, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233673

PORTARIA Nº 442, de 20 de novembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº199/2019 e Roteiro de Viagem nº126/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 E 003/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2233148

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 - FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FUNREBOM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
Contratada: SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor da Ata: R$55.900,00 LOTE 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Contratada: - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Valor da Ata: R$20.097,50 LOTE 01
Objeto: Aquisição de fardamento de Bombeiros Comunitários, para Corpo de Bombeiros Militar de Barra Velha, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$75.997,50 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 18/11/2019
Data de Vencimento: 18/11/2020
Barra Velha, 18 de novembro de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CREDENCIAMENTO 008/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2233395

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Processo Administrativo nº 015/2019 FUMTEC
Credenciamento nº 008/2019 FUMTEC
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas ou empresas para a exploração comercial de atividades de aluguel de cadeiras e guarda-sol nas praias do Município de Barra Velha. Fica estabelecido entre os dias 20 de novembro de 2019 á 04 de dezembro de 2019, para pessoas física e empresas interessadas se credenciarem, e abertura dos envelopes e a análise da documentação de habilitação para sorteio, ás 14:00 horas no dia 05 de dezembro de 2019, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 18 de novembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

CREDENCIAMENTO 009/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2233538

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Processo Administrativo nº 016/2019 FUMTEC
Credenciamento nº 009/2019 FUMTEC
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, de empresas de esportes náuticos para a Exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas Praias do Município de Barra Velha, nas modalidades de PARQUE AQUÁTICO (body-board, banana boat, stand up paddle, pedalinho e similares), com 01 (uma) vaga para a Praia Central, 01 (uma) vaga para a Praia do Tabuleiro e 01 (uma) vaga para a Praia do Grant. Fica estabelecido entre os dias 20 de novembro de 2019 á 04 de dezembro de 2019, para as empresas interessadas se credenciarem, e abertura dos envelopes e a análise da documentação de habilitação para sorteio, ás 09:00 horas no dia 05 de dezembro de 2019, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 18 de novembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

LEI Nº. 1824 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234047

LEI Nº. 1824 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir novas ações no Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências.

VALTER MARINO ZIMMERMANN, Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal nº 1614, de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA (2018-2021), e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:
I – Ação: 1068 – Aquisição de bens móveis para a Câmara de Vereadores de Barra velha;
II – Ação: 1017 – Aquisição de Caminhões e Maquinários;
III – Ação: 1066 – Construção de Unidades de Saúde;
IV – Ação: 1069: Construção Galpão – CRAS – Apoio Oficinas;
V – Ação: 1070 – Reforma e Ampliação da Oficina de Pães;
VI – Ação: 1071 – Construção das Instalações da FUMTEC;
VII – Ação: 2121- Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional;
VIII – Ação: 2122 – Manutenção da Ação de Representação Política – Diárias, Viagens e Locomoções Legislativas;
IX – Ação: 2123 – Manutenção do Fundo do Idoso;
X – Ação: 2124 – Manutenção das Atividades no Parque Municipal Caminho do Peabiru;
XI – Ação: 2125 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS;
XII – Ação: 2126 - Fortalecimento do Controle Social do PBF;
XIII – Ação: 2127 - BPC Escola;
XIV – Ação: 2128 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XV – Ação: 2131 – Aquisição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental;
XVI - Ação: 2132 – Aquisição de Merenda Escolar – Ensino Infantil;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra velha/SC, 20 de novembro de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETOS 729 E 730

Publicação Nº 2233353

DECRETO Nº 729/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n° 101/2000 e a Lei Municipal n° 1.338 de 12 de agosto de 2019 – LDO;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA

Art.1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:
I- racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
II- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos, bem como de despesas com manutenção;
III- contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV- dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V- equipamentos e material permanente;
VI- horas extras;
VII- contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.
§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art.2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I- pessoal e encargos sociais;
II- conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III- despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art.3º. Haverá redução drástica, até 31.12.2019, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

§ 1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e
às licitações, necessários a redução das despesas.
§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art.4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art.5°. Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são

considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art.6º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I - Ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde;
b.1) nos caso de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, cujo valor total não poderá ser superior aos valores das respectivas diárias;
c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
II - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;
III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;
IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;
V - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linha4s excedentes.

Art.7º. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.

Art.8º. Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços comprovadamente indispensáveis, em casos de necessidade.

Art.9º. Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.
Parágrafo Único - A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art.10. Fica criada a central de controle de viagens junto a Secretaria Municipal da Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art.11. As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art.12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art.13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CESAR DREHER
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 730/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população não

serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal;

DECRETA

Art.1º. A partir do dia 25 de Novembro de 2019 e até disposição em contrário, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta, passará a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

Parágrafo único- As disposições contidas no caput deste artigo não se aplicam para a totalidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a Secretaria Municipal de Educação excepcionada sua sede administrativa.

Art.2º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, os órgãos da administração pública poderão estabelecer horário de expediente e funcionamento divergente.

Parágrafo único- O pedido que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, devendo estar acompanhado de justificativa embasada da impossibilidade de adequação ao horário estipulado no presente decreto e análise prévia e formalizada da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 6 (seis) horas diárias, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

§ 1º. Na hipótese do "caput" deste artigo o dirigente do órgão enviará suas razões a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do artigo anterior, que poderá autorizar motivadamente a jornada de 8 (oito) horas, devendo, entretanto, ser adotadas medidas de compensação do horário dos servidores como forma de atendimento as disposições deste Decreto.

§2º. A carga horária dos servidores municipais será de trinta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, que preveja jornada igual ou inferior para os ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo.

§3º. Os servidores que titularizam dois empregos públicos, cuja acumulação legal decorra da aprovação em concurso público ou processo seletivo, continuarão sujeitos à jornada de trabalho prevista em lei específica para cada um deles, considerando a situação funcional e a carga horária individualizada para cada cargo ou emprego público por eles ocupados.

§4º. Atendidas às peculiaridades de cada órgão público, o horário reduzido de funcionamento da Administração aplica-se para os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção, e para aqueles detentores de função gratificada.

§5º. Os servidores referidos no "caput" deste artigo e no § 4º poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art.4º. A modificação da jornada semanal de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público ou do empregado público.

Art.5º. Este Decreto poderá ser modificado a qualquer tempo no interesse da Administração.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2019.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de novembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CESAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO - PP 151/2019

Publicação Nº 2233320

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/11/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 151/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COLETES BALÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO DO EFETIVO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 002/2019, para dirimir a respeito da conclusão do processo licitatório supracitado. Na ata da sessão de abertura e julgamento ocorrida no dia 12/11/2019 foi desclassificada a proposta da licitante BRUMATTOS COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI ME por não ter cotado a marca ou o fabricante dos produtos ofertados. Ao fim da sessão, quando questionado, o representante da referida licitante, decidiu manifestar intenção de interpor recurso. Na ocasião foi aberto prazo recursal conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02, ou seja, 03 (três) dias a contar da daquela data. Após decorrido o prazo recursal concedido a empresa não enviou o recurso, ficando, portanto, viabilizada a continuidade do certame. Sendo assim, fica adjudicado o lote do certame a empresa WILSON ANTONIO PEREIRA CALÇADOS ME. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 254/2019

Publicação Nº 2234205

DECRETO N° 254/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Casa do Empreendedor, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º. Regulamenta o funcionamento da "Casa do Empreendedor", um espaço reservado para atendimento dos empreendedores em geral, assim, como suprir as determinantes dispostas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 110/2016 e Lei Municipal 2.806, 16 de setembro de 2009.

§ 1º. De forma geral, a Casa do Empreendedor terá as seguintes funcionalidades:
a) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
b) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
c) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

§ 2º. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) encaminhamento de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
i) declaração de Imposto de Renda;
j) Formalização do CNPJ

§ 3º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 4º A Casa do Empreendedor poderá funcionar como:

I- Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II- Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Art. 2º. A Casa do Empreendedor:
I- Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II- Estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III- Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA CASA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º. A Casa do Empreendedor, será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I- do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II- das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Casa do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I- a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II- a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III- a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV- a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V- orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI- a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Casa do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I- orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II- orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III- orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Casa do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Casa do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º. Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Casa do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I- tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II- tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Casa do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º. Concluído o processo de formalização, a Casa do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Concluído o processo de formalização, a Casa do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º. Concluído o processo de formalização, a Casa do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. A Casa do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro econômico e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Casa do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I- Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II- Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III- Orientar a inscrição no cadastro econômico;

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Casa do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. A Casa do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 108/2012, de 05 de junho de 2012.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 255/2019

Publicação Nº 2234204

DECRETO N° 255/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIM NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, NOMEIA OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS PARA OS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Biguaçu, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando, as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Biguaçu, o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:

I- Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
II- Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III- Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV- Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Município;
V- Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI- Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Município;
VII- Instituir e/ou adotar a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071/2017;
VIII- Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º. O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Biguaçu:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a. Márcia Azevedo;
b. Paulo Rogério Venâncio dos Santos
II- Representante da Secretaria Municipal de Receita:
a. Bruno Diogo Marques;
b. Manoel Custódio.
III- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa:
a. Rafael Prazeres;
b. Silvana Schmitt Machado
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
a. Daniela Fabrício Galliani;
b. Sandro Peres Machado
V- Representante do Órgão de Vigilância Sanitária;
a. João José Morfin Neto;
b. Jorje Luiz Coutinho
VI- Representante da Procuradoria Geral do Município:
a. Daniel Lohn
b. Danubia Leal
VII- Representantes da Fundação de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI:
a. Liamara Santos
VIII- Representantes do SEBRAE/SC:
a. Marcia Viviane Grossl Neneve Cordeiro
IX- Representantes do Corpo de Bombeiros Militar:
a. Ten. Markus Vinicius Silveira

Parágrafo único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Sra. Márcia Azevedo, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º. O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º. A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º. O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 166/2019 - PMB - FMS

Publicação Nº 2233753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 166/2019- PMB

OBJETO: Aquisição recarga de oxigênio medicinal para 3ª CIA do Bombeiro Militar de Biguaçu e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 21/11/2019, às 13:45h do dia 03/12/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 03/12/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 20 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3427/2019

Publicação Nº 2233485

PORTARIA Nº 3427 de 14 de novembro de 2019

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maristela Lira Bittencourt de Ávila, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para, em substituição do(a) servidor(a) Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, portaria nº 3321/2019, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3428/2019

Publicação Nº 2233487

PORTARIA nº 3428 de 14 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 2249/2019, visto o equívoco quanto a Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) JOSE THEOBALDO WENDLING, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS – LÍNGUA PORTUGUESA, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 14.300/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/08/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3429/2019

Publicação Nº 2233490

PORTARIA nº 3429 de 14 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 3047/2019, visto o equívoco quanto a Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) JOSE THEOBALDO WENDLING, por meio da Portaria nº 2249/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 18.963/2019".
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 08/10/2019 a 06/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/10/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3430/2019

Publicação Nº 2233492

PORTARIA Nº 3430 de 14 de novembro de 2019

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maristela Lira Bittencourt de Ávila, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para, em substituição do(a) servidor(a) Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, portaria nº 3322/2019, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3431/2019

Publicação Nº 2233494

PORTARIA nº 3431 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GRAZIELA NUNES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza Faria, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/10/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada da servidora Cristiane Brito de Araujo, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/10/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3432/2019

Publicação Nº 2233497

PORTARIA nº 3432 de 14 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), GISELE DAMASIO aprovado (a) no Processo Seletivo 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM VIVER, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 07/11/2019 a 06/11/2020, para atender as demandas dos Programas de Saúde ligados à Atenção Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 3433/2019

Publicação Nº 2233498

PORTARIA nº 3433 de 14 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREI RAFAEL GALKOWSKI, através da Lei Complementar nº 111/2017, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Educação Jovens e Adultos – EJA nas unidades Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, EEB Professora Eloisa Maria Prazeres de Faria e Escola Básica Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 07/11/2019 a 30/11/2019, em vaga vinculada do titular Márcio José Schitz, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3434/2019

Publicação Nº 2233499

PORTARIA nº 3434 de 14 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN, aprovada no processo seletivo n° 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaina, da Secretaria de Educação, no período de 11/11/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada da servidora Lutiele leal da Silva, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3435/2019

Publicação Nº 2233501

PORTARIA nº 3435 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALEXANDRE NASCIMENTO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Estadual Básica Teófilo Teodoro Régis, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/10/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3436/2019

Publicação Nº 2233505

PORTARIA nº 3436 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JAQUELINE ZUCCO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade Grupo Escolar Municipal Celia Lisboa dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/11/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada da servidora Neide Teresinha Regis, readaptada de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3437/2019

Publicação Nº 2233507

PORTARIA nº 3437 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARILEIDE DA SILVA RAMOS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/11/2019 a 21/11/2019, em vaga vinculada da servidora Vicentina Gomes Farias, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3438/2019

Publicação Nº 2233509

PORTARIA nº 3438 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/10/2019 a 15/11/2019, em vaga vinculada da servidora Carolina de Mello Vieira de Freitas, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/10/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3439/2019

Publicação Nº 2233512

PORTARIA nº 3439 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III- ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2019 a 12/10/2019, em vaga vinculada da servidora Maria de Lourdes de Azevedo, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3440/2019

Publicação Nº 2233516

PORTARIA nº 3440 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TANIA CRISTINA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/11/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada da titular Juliana Matilde Vieira Carminatti, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3441/2019

Publicação Nº 2233518

PORTARIA nº 3441 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRISCILA DA SILVA MARTINHO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/11/2019 a 07/12/2019, em vaga vinculada da servidora Caroline Feix, que se encontra de licença prêmio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3442/2019

Publicação Nº 2233522

PORTARIA nº 3442 de 14 de novembro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ARLI ANTÔNIA LAPA WEINGARTNER, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/11/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada da servidora Daniela Ligia Anderson Faria, que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/11/2019.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3443/2019

Publicação Nº 2233527

PORTARIA Nº 3443 de 14 de novembro de 2019

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Susana Souza Pires do Amaral, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, para, em substituição do(a) servidor(a) Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, portaria nº 3321/2019, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3444/2019

Publicação Nº 2233529

PORTARIA Nº 3444 de 14 de novembro de 2019

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Susana Souza Pires do Amaral, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, para, em substituição do(a) servidor(a) Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, portaria nº 3322/2019, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3445/2019

Publicação Nº 2234160

PORTARIA Nº 3445 de 18 de novembro de 2019

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 12/11/2019, a Portaria nº 1781/2019 de 04 de julho de 2019, na qual concedia a servidora efetiva FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/11/2019.

Biguaçu, 18 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3446/2019

Publicação Nº 2234164

PORTARIA nº 3446 de 18 de novembro de 2019
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NADIR SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 14/11/2019 a 13/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 14/11/2019.

Biguaçu, 18 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3447/2019

Publicação Nº 2234165

PORTARIA nº 3447 de 19 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LESY DUARTE DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ARQUITETO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no período de 19/11/2019 a 11/01/2020, em substituição a Licença Maternidade da servidora Caroline Silvestri Soares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 19/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3448/2019

Publicação Nº 2234168

PORTARIA Nº 3448 de 19 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RAFAEL ROBERTO ROMAN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3449/2019

Publicação Nº 2234171

PORTARIA Nº 3449 de 19 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3450/2019

Publicação Nº 2234173

PORTARIA Nº 3450 de 19 de novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUIZA PERITO DEITOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3451/2019

Publicação Nº 2234175

PORTARIA nº 3451/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, FERNANDA CASTRO DANTAS ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 20/11/2019 a 17/05/2020.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3452/2019

Publicação Nº 2234176

PORTARIA nº 3452 de 19 de novembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GEOVANY DUARTE MARIA, detentor do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE PATRIMÔNIO – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/10/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3453/2019

Publicação Nº 2234178

PORTARIA nº 3453 de 19 de novembro de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) HERTO LUNARDELLI JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), da função de Gerente de Manutenção Predial e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Administração a partir de 08/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 08/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3454/2019

Publicação Nº 2234179

PORTARIA nº 3454 de 19 de novembro de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RICARDO LUIS DA ROSA, detentor do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO para exercer a Função de Confiança GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3455/2019

Publicação Nº 2234180

PORTARIA nº 3455 de 19 de novembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LEONARDO SIMÕES DA SILVEIRA, detentor do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3456/2019

Publicação Nº 2234182

PORTARIA nº 3456 de 19 de novembro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LEONARDO SIMÕES DA SILVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE PEDAGÓGICO, nível CC-4, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3457/2019

Publicação Nº 2234185

PORTARIA nº 3457 de 19 de novembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) NAIRA ABDALA COELHO, detentor do cargo de provimento comissionado GERENTE PEDAGÓGICO – CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3458/2019

Publicação Nº 2234187

PORTARIA nº 3458 de 19 de novembro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NAIRA ABDALA COELHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3459/2019

Publicação Nº 2234188

PORTARIA nº 3459 de 19 de novembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FABIANA NEIA PORTO, detentor do cargo de provimento comissionado DIRETOR DE APOIO E SUPORTE ELETRÔNICO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3460/2019

Publicação Nº 2234190

PORTARIA Nº 3460 de 19 de novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DIVO PRAZERES, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – 30HS, da Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 240/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/11/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 167 - FÉRIAS SELMA

Publicação Nº 2234211

PORTARIA Nº 167/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Selma Sena Zangarini de Campos, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, por 15 (quinze) dias. Início 18/11/2019 e término 02/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019.

Biguaçu/SC, 18 de setembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 168 - JEAN

Publicação Nº 2234219

PORTARIA Nº 168/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jean Gustavo Schultz Munhoz, ocupante do cargo efetivo de Copeiro, por 30 (trinta) dias. Início 21/11/2019 e término 20/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de novembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 169 - CILENE LOPES

Publicação Nº 2234220

PORTARIA Nº 169/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Cilene Lopes Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por 30 (trinta) dias. Início 21/11/2019 e término 20/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de novembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO - Nº171 - FÉRIAS OTVIN

Publicação Nº 2234209

PORTARIA Nº 171/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Otvin Godwin Doerner ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II, por 30 (trinta) dias. Inicio em 21/11/2019 e término em 20/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de novembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 164 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Publicação Nº 2234215

PORTARIA Nº 164/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Gratificação de Graduação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 173/2019. O valor fixado para a Gratificação de Graduação, nos termos deste artigo corresponde a 10% (dez por cento) sobre o nível e referência inicial correspondente ao cargo de provimento efetivo.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível-Referência
Cilene Lopes Rodrigues	504	Assistente Administrativo	3-E
Fernanda Coelho Nunes	664	Copeira	1-C
Selma Sena Zangarini de Campos	687	Telefonista	1-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Biguaçu, 08 de novembro de 2019.

Vereador Salmir da Silva Presidente		

PORTARIA Nº 165 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO

Publicação Nº 2234218

PORTARIA Nº 165/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Gratificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 173/2019. O valor fixado para a Gratificação de Pós-Graduação (especialização), nos termos deste artigo corresponde a 15% (quinze por cento) sobre o nível e referência inicial correspondente ao cargo de provimento efetivo.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível-Referência
Fernanda Coelho Nunes	664	Copeira	1-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Biguaçu, 08 de novembro de 2019.

Vereador Salmir da Silva Presidente		

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.449/2019

Publicação Nº 2233998

DECRETO Nº 12.449, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 16.367,64 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (781) Aplicações Diretas R$ 16.367,64
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017

Publicação Nº 2234001

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. SILVIO ARNO DOS SANTOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO GUNTHER, Nº. 73, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL (CAPSI) – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-112/2017.

VALOR: Reajusta o valor da locação para R$ 3.461,26 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, a contar de 1º de outubro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 41.535,12.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2019

Publicação Nº 2234003

EXTRATO – CONTRATO Nº. 246/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A F.M.G. S/A.

OBJETO: Locação de duas salas no Vale Auto Shopping, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, n. 1001, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Praça do Cidadão, pelo período de 12 meses, conforme pedido 13845/19 anexo ao processo – SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-101/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2019.

VALOR: R$ 5.521,20 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

PORTARIA SEFAZ Nº 005/2019

Publicação Nº 2234005

PORTARIA SEFAZ No 005/2019
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS E RECESSO DAS ATIVIDADES PARA A UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR E CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

ALAN JONES VANZUITEN, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 199, inciso V, da Lei Complementar n° 632, de 30 de março de 2007 e CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI, Secretário Municipal da Fazenda de Blumenau, resolvem:

SUSPENDER

Os prazos processuais e CONCEDER o recesso das atividades a partir de 23 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, com base no artigo nº. 46, III, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes e artigo nº. 201 da Lei Complementar 632/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de novembro de 2019.
ALAN JONES VANZUITEN CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI
Presidente do CMC Secretário Municipal da Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

Publicação Nº 2234014

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, conforme especificações constantes neste edital – ISSBLU. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 03 de dezembro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 03 de dezembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 19/11/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CREDENCIAMENTO Nº 013/2019

Publicação Nº 2234020

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº 013/2019
Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos. ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 05 de dezembro de 2019 às 14:00 horas. Após esta data/horário o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze)meses para as Instituições Educacionais interessadas. Edital completo: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 20/11/2019. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração

ERRATA TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03-2204/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2234026

ERRATA TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 03-2204/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Complementação e Reabilitação dos Convênios do FUNASA: José Reuter (Convenio 2331/2005) e Itoupavazinha (Convênio 2332/2005), referentes à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Blumenau/SC.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, comunica a quem interessar possa que na publicação do DOM, Edição n.º 2983, pag. 193, onde consta: Termo de Revogação Concorrência 03-2204/2019, leia-se: Termo de Revogação Concorrência 03-2204/2018,

Blumenau (SC), 21/11/2019.
André Ross Espezim da Silva
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2235/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2234031

PREGÃO PRESENCIAL 06-2235/2019.

OBJETO: Registro de preços paracontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com o fornecimento de peças, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência. ENTREGA ENVELOPES: dia 12 de dezembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 20/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2213/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2234037

PREGÃO PRESENCIAL 06-2213/2019

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, elevação e calibração de balança rodoviária localizada junto a Central de Resíduos Sólidos, pelo período de 01 ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa:

RC NUHS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 81.027.062/0001-99
Valor total R$ 37.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 20 de novembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2237/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2234045

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2237/2019.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel. ENTREGA ENVELOPES: dia 06 de dezembro de 2019, às 08:30 horas.ABERTURA ENVELOPES: dia 06 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.br, ou tiagofelipe@samae.com.br (47) 3331-8440. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 20/11/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 11/2019

Publicação Nº 2234063

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança; APROVA solicitação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e Rejeita solicitação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 06 de novembro de 2019 e considerando:
- A Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- A Lei Complementar 834, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar:
I – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente ao empreendimento educacional, localizado na Rua São Paulo, nº2349, Bairro Itoupava Seca, de propriedade da IASBE – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, conforme Processo Administrativo nº. 20065/2019;
II – O encaminhamento para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente aos empreendimentos residenciais multifamiliares, localizados na Rua Abacateiro, Bairro Victor Konder, de propriedade da Speranzini Engenharia Ltda, conforme Processos Administrativos nº. 2687/2019 e nº.2688/2019.
Art. 2º. Rejeitar:
I – O encaminhamento para Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente ao empreendimento residencial multifamiliar, localizado na Rua Hermann Huscher, Bairro Vila Formosa, de propriedade da OMA Construtora e Incorporadora, conforme Processo Administrativo nº. 2954/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

EXTRATO Nº 623/2019 - FURB

Publicação Nº 2234064

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 623/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
ANDRÉ LAMIN FIRMA INDIVIDUAL

OBJETO: Aquisição de itens para ações previstas no projeto "Ações Integradas de Economia Solidária" da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 384/2019 e Contrato nº 265/2019, com validade a partir de 12 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
5	15803	2	Peça	Microfone dinâmico cardióide. Padrão polar cardióide capta apenas sinais vindos da frente do microfone e alguns sinais laterais. Muito menos suscetível à microfonia em volume alto. Cápsula dinâmica com bobina única resistente. Ideal para altos volumes com mínima distorção. Uso em ambiente externo. **Garantia mínima: 90 dias**	Shure	387,00	**774,00**
6	39100	2	Conjunto	Microfone com fio. Padrão polar cardióide capta apenas sinais vindos da frente do microfone e alguns sinais laterais. Muito menos suscetível à microfonia em volume alto. Cápsula dinâmica com bobina única resistente. Ideal para altos volumes com mínima distorção. Uso em ambiente interno. **Garantia mínima: 90 dias**	Shure	387,00	**774,00**
9	37808	1	Peça	Câmera fotográfica com filmagem 4K; captura de imagem de 30 frames por segundo; fotografia com até 12MP; entrada HDMI, USB e microSD; com W-Fi e Bluetooth integrados; capacidade de captura em movimento; resistência à água em até 10 metros de profundidade. **Garantia mínima: 90 dias**	Nikon	2.434,00	**2.434,00**
14	12672	1	Peça	Gravador de voz / Armazenamento interno de 8GB, conexão USB, reprodução através de auto falantes. **Garantia mínima: 90 dias**	Knup	185,00	**185,00**

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) bem(ns) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 20/11/2019

EXTRATO Nº 624/2019 - FURB

Publicação Nº 2234065

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 624/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de itens para ações previstas no projeto "Ações Integradas de Economia Solidária" da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 384/2019 e Contrato nº 266/2019, com validade a partir de 12 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	19906	1	Conjunto	**Ar condicionado *Split* piso teto de 55.000 BTU's mínimo, ciclo de ar frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora, selo PROCEL classe C ou mais eficiente, sem instalação, com as seguintes características mínimas:** - Item: Condicionador de ar é composto de evaporador e condensador. - Tipo: Split system composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna do tipo Piso-Teto para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio. - Capacidade nominal mínima: 55.000 BTU's; - Capacidade nominal sensível mínima: 38.500 BTU's; - Vazão de ar mínima: 1.700 m3/h; - Tensão de trabalho: Trifásico 380V / 3F / 60 Hz; - Gás refrigerante R-410A (ecológico) - Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica de forma a obter-se um perfeito contato. Fluxo de ar em corrente cruzada. A serpentina deverá sofrer teste de fábrica contra vazamentos a uma pressão de 350 PSI; - Ventilador evaporador: centrífugo; rotor tipo sirocco; pás voltadas para frente; dupla aspiração; acionamento direto no eixo do motor, sendo um ou mais motores e rotores. Confeccionado em material termoplástico, deve ser balanceado estática e dinamicamente. A operação deverá ser silenciosa, pois	Komeco	6.400,00	**6.400,00**

				a unidade ficará no ambiente condicionado. Deve possuir a função *swing*; - Dispositivo de expansão: tubo capilar; sistema orifício restritor; sistema "*piston*" ou válvula de expansão; - Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termo acústico onde apropriado; - Ventilador condensador: tipo axial acoplado diretamente ao eixo do motor elétrico. Descarga horizontal ou vertical; - Compressor: *SCROLL*, montado na unidade condensadora; - Temperatura de entrada do ar de condensação: 35°C; - Condensador modelo barril: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica de forma a obter-se um perfeito contato. Fluxo do ar em corrente cruzada. A serpentina deverá sofrer teste de fábrica contra vazamentos a uma pressão de 350 PSI. Conforme o fabricante esta poderá envolver toda ou parcialmente a unidade. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. - Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anticorrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. Modelo barril. - Classificação PROCEL: classificação mínima exigida Classe C. - Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da bandeja haverá uma saída com conexão em PVC para interligação à espera na parede para escoamento da água gerada. - Filtro de ar do tipo tela permanente e lavável, instalado frontalmente no gabinete da unidade evaporadora a montante da serpentina do evaporador; classe padrão G1; - No caso de falta de energia elétrica, o equipamento deve possuir			

				rearme automático, retornando aos parâmetros configurados antes da falta. - O Split deve possuir dispositivo de proteção contra inversão de fases e contra falta de fase incorporado ao próprio equipamento. **Garantia mínima total de 12 meses.**			
17	33594	1	Conjunto	Ar condicionado Split 24.000 BTU. / ciclo quente e frio /com controle remoto /conjunto com unidades evaporadora e condensadora. **Garantia mínima: 12 meses**	EcoBlu	3.150,00	**3.150,00**

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) bem(ns) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 20/11/2019

EXTRATO Nº 603/2019 - FURB

Publicação Nº 2234066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 603/2019

Dispensa de Licitação nº. 433/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 545/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE EVAPORADOR ROTATIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA 420/2019 DESENVOLVIDO NA UNIVERSIDADE. **Setor solicitante:** DIVISÃO DE APOIO A PESQUISA. **Pedido de Compra**: 4797/2019. **Contratada(s)**: MT MARCONI EIRELI ME (CNPJ: 27.081.522/0001-11). **Fundamento Legal:** Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 545/2019/PROGEF. **Forma de Pagamento:** Em até 14 dias após entrega dos materiais com NF. **Prazo de Entrega:** Em até 35 dias após recebimento da Ordem de Compra. **Local de Entrega:** Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. **Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 11 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 117 de 13/02/1986
D.O.U. de 14/02/1986

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47) 3322-8818
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–Fax:3221-6001
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-6500
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47) 3382-0512
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

DECRETO 1145

Publicação Nº 2233086

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.145

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM À MARCELO GREUEL.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem à Marcelo Greuel, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.146

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM À DANIEL DE OLIVEIRA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem à Daniel de Oliveira, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 503

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, avaliar e proceder as investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

II – encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

III – fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher;

IV – colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;

V – trabalhar em conjunto com as comissões da Câmara Municipal de Blumenau, especialmente quando houver ameaça de violação aos direitos da mulher;

VI – pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Blumenau;

VII – dar parecer em projetos pertinentes à questão da mulher;

VIII – assegurar o cumprimento das políticas públicas dispostas na "Lei Maria da Penha" e demais legislações pertinentes vigentes.

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria- Geral da Câmara Municipal de Blumenau.

§ 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso

não haja nenhuma Vereadora eleita, deverá ser ocupada por Vereadores indicados pela Mesa Diretora.

§ 3º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 1 (uma Procuradora Adjunta), designadas pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura.

§ 4º A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

§ 5º A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 6º A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

§ 7º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Publicação Nº 2233096

RESOLUÇÃO MD Nº 3305

CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAR AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-470 NO PERÍMETRO URBANO DE BLUMENAU.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 5 (cinco) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de acompanhar as obras de duplicação da BR-470 no perímetro urbano do município de Blumenau, conforme Requerimento nº 1700, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – José de Souza (Zeca Bombeiro) – Autor (SD);

II – Alexandre Matias – (Bloco Parlamentar PSDB/DEM/SD);

III – Cezar Cim – PP;

IV – Ailton de Souza – PL;

V - Gilson de Souza – PSD.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias – contado a partir da data de sua instalação - para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 5 de novembro de 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Publicação Nº 2233097

RESOLUÇÃO MD Nº 3306

ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO MD Nº 1.461, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 2º da Resolução MD nº 1.461, de 12 de novembro de 2009, que "Institui comissão permanente de avaliação funcional", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]

I – Graziele de Almeida Aires;

II – Ana Carolina Forte;

III – Felipe Rotermel.

…" (NR)

Art. 2º Em compensação ao período de sua licença paternidade (20 dias), o servidor público Felipe Rotermel exercerá a função na Comissão de Avaliação Funcional até o dia 1º de dezembro de 2019, quando será substituído pelo servidor público George Harrison Santos.

Art. 3º Em razão de já terem cumprido 20 (vinte) dias de função nas comissões de avaliações, em substituição a servidores públicos licenciados, as servidoras públicas Graziele de Almeida Aires e Ana Carolina Forte exercerão as funções na Comissão de Avaliação Funcional até o dia 21 de abril de 2020, quando serão substituídas.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Blumenau, 5 de novembro de 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Publicação Nº 2233098

RESOLUÇÃO MD Nº 3307

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Blumenau, por seu Presidente, autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A, tendo por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, na forma do Convênio, anexo, que é parte integrante desta Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º O Convênio de que trata esta Resolução MD é firmado sem ônus financeiro de qualquer espécie para a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo único. O Convênio deverá ser registrado em livro próprio, com arquivamento de cópia e documentos que o instruem, na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 6 de novembro de 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Publicação Nº 2233100

RESOLUÇÃO MD Nº 3308

NOMEIA RAFAEL LUIS GAMBA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 7 de novembro de 2019, Rafael Luis Gamba, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Caminha - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 7 de novembro de 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.141

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM À JOÃO VITOR TONELLO VIEIRA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem à João Vitor Tonello Vieira, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

DECRETO 1.142

Publicação Nº 2233102

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.142

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM À AFONSO JUNGBLUT.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem à Afonso Jungblut, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

DECRETO 1.143

Publicação Nº 2233103

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM À MOACIR ZIMMERMANN.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem à Moacir Zimmermann, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

DECRETO 1.144

Publicação Nº 2233104

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.144

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM À JOSÉ ALEXANDRE MARTINS DA COSTA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem à José Alexandre Martins da Costa, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019

Publicação Nº 2233859

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Orientador Social

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Andreia Pereira Rodrigues Da Silva	882247	05/03/1984	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 20 de novembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS 116/2019 E 13/2019(FMAS)

Publicação Nº 2234129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO 116/2019
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 19/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CONTRATADO: Fabio Nunes Dos Santos
VALOR:10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 20/12/2019
OBJETO: Contratação de Profissional especializado em projetos elétricos, com emissão de ART de acordo com as normas da ABNT e em

conformidade com as exigências técnicas da CELESC, conforme descrições.
Bom Jardim da Serra, 20/11/2019.

FMAS
CONTRATO 13/2019
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 02/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de om Jardim da Serra
CONTRATADO: Neusa de Assunção De Águida
VALOR:12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 19/11/2020
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jardim da Serra, 20/11/2019.

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.404-2019 - SUPERAVIT DOC.DOC

Publicação Nº 2233989

DECRETO Nº 2404/2019
"Abre Crédito Suplementar
Por ANULAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2019"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe
confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003 - Divisão de Saneamento	
0017 - Saneamento	
0512 - Saneamento Básico Urbano	
0011 - AÇÕES DE SANEAMENTO	
23 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA	
Cód. 122 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003 - Divisão de Saneamento	
0017 - Saneamento	
0512 - Saneamento Básico Urbano	
0011 - AÇÕES DE SANEAMENTO	
23 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA	
Cód. 120 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 19 de novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Botuverá, 19 de novembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.405-2019 - SUPERAVIT DOC.DOC

Publicação Nº 2233992

DECRETO Nº 2405/2019
"Abre Crédito Suplementar
Por Superávit Financeiro No
Exercício De 2019"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe
confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 912,59 (novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0026 - CEMITÉRIO PÚBLICO	
75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
Cód. 359 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	912,59

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto,
decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 912,59
Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 - Divisão de Agricultura
0020 - Agricultura
0608 - Promoção da Produção Agropecuária
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL
Cód. 371 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 3.625,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 3.625,00 Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 353 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	4.660,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 4.660,00
Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 4.264,81 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
0008 - Assistência Social
0244 - Assistência Comunitária
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL
Cód. 369 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 4.264,81

Art. 8º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 7º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários 4.264,81
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 20 de novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Botuverá, 20 de novembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 09-2019

Publicação Nº 2232824

Processo Seletivo nº 09/2019 - Educação
RESULTADOS PRELIMINARES

Monitor Escolar	
1º	Arlete Maria Vicentini
2º	Jaqueline Rescarolli Smanioto
3º	Deise Maria Smanioto Rezini
4º	Stéffani Merisio Martins
5º	Elisa Zierke dos Passos da Maia
6º	Ellen Cristiane Gonçalves Ulrich
7º	Denise Fátima de Oliveira Mannchen
8º	Maria Vanuza Kuth
9º	Sandra Terezinha Wiggers Molmestet
10º	Milene Secchi
11º	Vanessa Augusto Silvestre
12º	Shaiani Clérice
13º	Janete Aparecida de Borba dos Santos
14º	Rúbia Daiana de Lima
15º	Jaine Cristina Gianesini
16º	Suellen de Toffol
17º	Diana Smanioto Lamim
18º	Juliana Silveira Fandaruff
19º	Fabíola Schiann Amaral dos Santos
20º	Maiara Carolina Kohler
21º	Tainá Regina Will
22º	Priscila De Fátima Rabelo Chaves
23º	Kelli Deise Rezini De Souza
24º	Ana Andreia Barbosa Arce
25º	Maria Lucia Terezinha Machado
26º	Ana Flávia Coelho
27º	Débora Cabral E Silva Rescarolli
28º	Thaiane Gabriele Pinheiro Pinto
29º	Guilherme Martins da Silva
30º	Luana Aparecida Pedroso Ramos
31º	Tamara Vanelli
32º	Bianca Tomio
33º	Maria Lizandra Martins da Silva
34º	Cleonice da Silva
35º	Samara dos Santos
36º	Kailane Gomes Argolo
37º	Matheus Caique Almeida da Silva

Monitor Transporte Escolar	
1º	Marinete da Cunha Dematte
2º	Derik Jean Oliveira

Nutricionista	
1º	Caroline Pozzi Vanelli
2º	Sabrina Vilela Ribeiro

Professor de Artes	
1º	Pamella Mara Gianesini
2º	Jucelia Aparecida de Lima
3º	Sandra Hodecker Scharf

Professor de Educação Especial	
1º	Tiago Rafael Vicentini
2º	Clemildo Costa Brandão

Professor de Educação Física	
1º	Roberto Cavanholi Fernandes
2º	Jaci Francisco Vechan
3º	Ana Paula Rodrigues
4º	Eden Marcos dos Santos

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

1º	Adelaide Sestari Bambinetti
2º	Terezinha de Souza da Silva
3º	Genival Farias de Sousa
4º	Evenita Beatriz Boomini
5º	Sirlene Maria de Souza Silva
6º	Sandra Aparecida Colzani Comandolli
7º	Jaqueline Maleski Eltermann
8º	Celia Bittencourt
9º	Rosana Paula de Abreu Paz
10º	Gisele Gelatti
11º	Marcia Franzen
12º	Suellen Hoffman
13º	Marlize Maria Maestri Hort
14º	Tamires Curcio Soares Cervi
15º	Deise Graziela Jorge Pavesi
16º	Rosemeri Brehm
17º	Elizete Jesus Dos Santos
18º	Renata Betinelli
19º	Giovani Coelho
20º	Ana Paula Bertolini
21º	Maindra Maria Bambinetti
22º	Mara Regina Gularte Villalba
23º	Emiliana Fachini Hort
24º	Monique Braz Paião Jardim
25º	Sandra Rios
26º	Vagner Jose Kohler
27º	Rosani Roversi Hillesheim
28º	Patrícia Aparecida Leoni
29º	Bruna Rezini
30º	Andressa Morelli Vicentini
31º	Larissa Fachini Dalmolini
32º	Débora Gustmann
33º	Lindomar Silva de Jesus
34º	Lucimar Graf
35º	Bianca Leite
36º	Adelita Molinari Venzon
37º	Maria José da Silva Moresco
38º	Lilia de Almeida Silva
39º	Lucimar Zorrer
40º	Izabel de Oliveira Cruz Rodrigues
41º	Fátima Aparecida Marciano Ribeiro
42º	Natasha Helen Rescarolli
43º	José Ederaldo Santana da Silva
44º	Elite Rech Cugik
45º	Maria Ester Silva
46º	Joziane Cardoso
47º	Elisangela da Cruz Gerate (universitário)
48º	Tamires Manrich Bertoldi (universitário)
49º	Daniele Peres Garcia Tavares (universitário)
50º	Fátima do Socorro Rabelo Chaves Pinto (Magistério)
51º	Camila de Oliveira
52º	Denize Colombi Correia
53º	Maria Edevania da Silva

Psicólogo	
1º	Helton Horner
2º	Saulo Rovers Knoblauch da Silva
3º	Kathllen Alves Rodrigues Weiss
4º	Adriano de Souza
5º	Angelita Paloschi
6º	Mariana Colzani
7º	Eduarda Paloschi

Psicopedagogo	
1º	Valquiria de Amorim

2º	Josias Maurer Camargo

Servente Escolar	
1º	Débora Cristina de Oliveira Rescaroli
2º	Marlete Lacerda da Silva
3º	Patrícia Bechtold Nau
4º	Denise Bernadete Minks Pavesi
5º	Fernanda Carezia
6º	Primausa Angélica Pereira da Silva
7º	Roselei Alves Tachini
8º	Eliane Alves
9º	Bruna da Silva Rescarolli
10º	Iraci Caitano

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2019

Publicação Nº 2233324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNIC´PIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2019

O Município de Braço do Trombudo – SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10/12/2019, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, visando Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 20 de novembro de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2232979

PORTARIA Nº 111/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARA ELIANE DE BRITTO DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 11/11/2019 a 25/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 11.11.2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Novembro de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2232984

PORTARIA Nº 112/2019
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO, para exercer o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 20.11.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de Novembro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 21/08/2019** **Válido até: 21/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cometas hdc 1000, com no minimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no minimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407)	HORA	TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaçã	0	58,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019

Número do Registro de Preços: 24/2019 **Data do Registro: 21/08/2019** **Válido até: 21/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PROCESSO Nº 36/2019

(9233) - TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura

DECRETO Nº 056

Publicação Nº 2234318

DECRETO MUNICIPAL N° 056, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0065.81 ..... R$ 9.305,28

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0065.81 Transferências do SUAS/Estado – FEAS Investimento conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0062 ..... R$ 88.984,49

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 62 – Transferências de Convênios Estado/Educação ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 20 de novembro de 2019.
NILSO STEDILE
Prefeito Municipal
Em Exercicio

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

LEI MUN. Nº 946

Publicação Nº 2234295

LEI Nº 946, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA, APROVA OS MAPAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BRUNÓPOLIS no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei delimita a Área Urbana Consolidada do Município de Brunópolis, aprova os mapas de delimitação das áreas urbanas consolidadas e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados às margens de cursos d`água naturais em tais locais.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei abrangem edificações já existentes, com ou sem a emissão de Habite-se ou Alvará de Construção, e a realização de futuras edificações.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
II – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;
III – área urbana consolidada: parcela da área urbana definida no mapa do ANEXO I, com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
IV - Área Urbana Não Consolidada, aquela integrante do perímetro urbano municipal, mas não inserida nos incisos III deste artigo;
V – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
VI - Utilidade pública: a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário (inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios), saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; c) atividades e obras de defesa civil; d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais; e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VII - Interesse Social: a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas; b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área; c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente; d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, conforme Lei nº 11.977/09; e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade; f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VIII - Canalização (seção aberta e fechada): modificação ou alteração da seção de um curso d'água (rio, ribeirão, córrego etc.), podendo ser a céu aberto (canais) ou de contorno fechado (galerias), normalmente com seções geométricas trapezoidal, retangular ou circular, e revestidos com terra, enrocamento (rachão), pedra argamassada, concreto, gabião, terra armada, entre outros.
IX - Curso d'água: fluxo de água natural, não exclusivamente dependente do escoamento superficial da vizinhança imediata, com a presença de uma ou mais nascentes, correndo em leito entre margens visíveis, com vazão contínua, desembocando em curso de água maior, lago ou mar, podendo também desaparecer sob a superfície do solo, sendo também considerados cursos de água a corrente, o ribeirão, a ribeira, o regato, o arroio, o riacho, o córrego, o boqueirão, a sanga e o lageado.
X - Retificação de curso d'água: alteração geométrica do traçado do curso d'água.
XI - Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental: a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável; b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber; c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo; d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores; f) construção e manutenção de cercas na propriedade; g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a
recursos genéticos; i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área; j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 3º As áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, localizados em áreas urbanas consolidadas, serão delimitadas de acordo com os mapas do Anexo I, observando-se, no mínimo, as seguintes metragens:
I – quinze (15) metros, para áreas urbana comprovadamente consolidadas até 31 de dezembro de 2016;
II – trinta (30) metros, todas as demais áreas do município;
§1º Excetuam-se do disposto nos incisos I e II, deste artigo:
I - os imóveis localizados ao longo de cursos d'água, com edificações já aprovadas com APP de 15,00m (quinze metros);
II - nos imóveis situados ao longo de cursos d'água com via pública oficial localizada entre estes e o imóveis, hipótese em que será considerada como APP a faixa marginal mínima verificada até o alinhamento da via pública.

Art. 4º - Não são consideradas APPs, as áreas cobertas ou não com vegetação:
I – no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;
II – no entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental estadual;
III – nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;
IV – nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural; e
V – nas várzeas, fora dos limites previstos pelo Código Florestal.

Capítulo II
DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 4º O reconhecimento de área urbana consolidada e a autorização para regularização ambiental somente se dará nos imóveis que estejam inseridos na área passível de consolidação verificada em 31 de dezembro de 2016 e identificada no Mapa que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 5º O interessado na regularização ambiental de área de preservação permanente deverá protocolar pedido, junto ao Município, acompanhado dos seguintes documentos e informações:
I – cópia da consulta para construir;
II – certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;
III – número do cadastro ou da inscrição cadastral do imóvel no Município;
IV – planta de situação, assinada por profissional habilitado, contendo:
a) dimensões do terreno em suas medidas lineares;
b) a faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;
c) distância de qualquer uma das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas;
d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, mais próximos ou que atravessem o imóvel;
V - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Art. 6º Recebido o pedido, este será encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO que, após exame dos dados previstos no art. 5º, instruirá o processo com informações relativas à especificação da ocupação consolidada existente na área, utilizando-se como base as informações disponíveis nas plantas cartográficas do Município, como sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, e outros serviços e equipamentos públicos.

Art. 7º Após a manifestação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o processo seguirá para análise e identificação, caso houver, dos perigos e a estimativa dos riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, considerando a suscetibilidades da área a movimentos gravitacionais de massa, inundação brusca (enxurrada) ou processo geodinâmicos e hidrodinâmicos correlatos, de conformidade com o Mapa de Restrições de Ocupação (Mapa de Riscos).
Parágrafo único. Fica dispensada a manifestação da na hipótese do imóvel estar localizado em área sem restrições geológicas, conforme mapeamento específico.

Art. 9º Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO a análise do processo de regularização ambiental da APP, baseada nos seguintes elementos:
I - a caracterização físico-ambiental e a avaliação dos riscos ambientais da área;
II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades da área;
III - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
IV - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando couber;
V - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população ao rio e aos demais cursos d'água, quando couber.

Art. 10. O Município poderá condicionar o deferimento para regularização ambiental à apresentação, pelo interessado, de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Na hipótese de deferimento, o Município emitirá Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente (CRA), contendo o número do respectivo processo administrativo, a faixa da APP a ser preservada e eventuais condicionantes.
Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de doze (12) meses e deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12. Na hipótese da regularização ambiental incidir sobre imóvel edificado, a emissão da certidão a que se refere o art. 11 ficará condicionada ao compromisso do requerente para protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, do projeto para aprovação das edificações indicadas no processo.

Art. 13. Não poderão ser objeto de consolidação urbanística as áreas:
I – de risco geológico ou geotécnicos, enchentes e inundações definidas em legislação específica;
II – atingidas por projetos de prolongamento, alargamento ou projeção de vias públicas;
III – inseridas na faixa de domínio estadual ou federal ou nos locais onde existem restrições municipal, estadual ou federal;
V – identificadas como unidades de conservação ou de interesse ecológico relevante;
VI – de proteção de mananciais.

Capítulo III
Da compensação ambiental pelo uso da APP.

Art. 14. Para efeitos de regularização fundiária, adota-se os seguintes conceitos:
a) Linha Calculada - Linha da Média Calculada (LMC), aquela que representa o distanciamento que as edificações localizadas em imóveis lindeiros mantêm em relação ao curso d`água natural, sendo calculada individualmente para cada lote, observando-se o mínimo de 15,00 (quinze) metros.
b) Enquadramento, total ou parcialmente, em alguma das seguintes modalidades:
I. edificação existente, munida de Alvará de Construção ou Habite-se;
II. edificação existente, sem Alvará de Construção ou Habite-se;
III. para nova edificação;

Art 15. A medida de compensação mitigatória consistirá na destinação de recursos monetários pelo requerente, para financiar a adoção de providências do Poder Público Municipal que visem à redução dos efeitos de impactos ambientais do processo de ocupação e apoiar projetos ligados ao meio ambiente, ou destinação ao fundo municipal de meio ambiente, a medida será calculada da seguinte forma:
I - quando se tratar de edificação já existente e que não esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, a medida de compensação mitigatória será o resultado da seguinte equação: V= Ao x VT x 10%;
Ao = área do uso residência ocupada não existente no imóvel, que esteja localizada entre o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d`água natural e a distância fixada como regra geral para Área de Preservação Permanente (argo 4º, I, da Lei Federal Nº 12.651/2012) 30,00 (trinta) metros, expressa em metro quadrado m²; (REDAÇÃO EMENDA 007/2019)
VT = valor médio do metro quadrado do terreno, expresso em reais (R$);
II - quando se tratar de edificação já existente e que não esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, a medida de compensação mitigatória será o resultado da seguinte equação: V= Fae x VT x 30%
Fae = área da edificação a ser construída no imóvel, que estará localizada entre o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d`água natural e a distância fixada como regra geral para Área de Preservação Permanente (artigo 4º, I, da Lei Federal Nº 12.651/2012), expressa em metro m²;
VT = valor médio do metro quadrado do terreno, expresso em reais (R$);

Art 16. Para o cálculo da medida de compensação mitigatória, a definição do VT realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo para Fins de Aquisição ou Locação de Bens Imóveis, Alienação e Outorga de Concessão ou Permissão de Bens Públicos, do Poder Executivo Municipal, sendo que os terrenos poderão ser agrupados em zoneamento para definir o valor do terreno.
§1º. A medida compensatória terá um teto máximo de 5.000,00.
§2º. A forma de compensação poderá ser feita através de recuperação da área com plantio de mudas e o fechamento, com respectiva aprovação do PRAD pelo órgão ambiental do município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais anteriores contrárias.

Brunópolis,SC, 19 de novembro de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

LEI MUN. Nº 948

Publicação Nº 2234306

LEI 948, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no Orçamento de 2019.

Nilso Stedile Prefeito Municipal Em Exercício de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 923/18 de 19 de novembro de 2018, submete a apreciação dos Nobres Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 476.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações:
Órgão/Unidade 03.01 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Projeto 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 130.000,00

Órgão/Unidade 04.01 – SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 2.008 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 80.000,00

Órgão/Unidade 06.01 – SEC DE AGRIC. PEC. MEIO AMBIENTE IND E COMÉRCIO

Projeto 2.025 – Manutenção das Atividades da Sec de Agricultura Ind e Comércio
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 37.000,00

Órgão/Unidade 08.01 – SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Projeto 2.033 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 109.000,00

Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.038 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 .....R$ 120.000,00

Art. 3º - Para lastrear as suplementações do art. 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

Órgão/Unidade 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 130.000,00

Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1.003 – Construção de Portais
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 .....R$ 70.000,00

Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1.007 – Construção e Reformas de Pontes
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 40.000,00

Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 2.009 – Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo
Modalidade 3.3.71.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 29.000,00

Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 2.010 – Serviços de Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 55.000,00

Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 2.010 – Serviços de Iluminação Pública
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 30.000,00

Órgão/Unidade 05.01 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto 1.009 – Construções, Ampliações e Reformas – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 40.000,00

Órgão/Unidade 06.01 SEC DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMÉRCIO
Projeto 1.017 – Aquisição de Terrenos – Desenvolvimento Econômico
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 60.000,00

Órgão/Unidade 08.01 SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Projeto 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 22.000,00

Brunópolis,SC, 19 de novembro de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

LEI MUN. Nº 949

Publicação Nº 2234307

LEI Nº 949, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BRINDE NATALINO.

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal Em Exercício de Brunópolis, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por Ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. A administração municipal é autorizada a conceder aos servidores municipais do Poder Executivo, um brinde natalino.

Art. 2º. O brinde consistirá em uma ave congelada/resfriada para cada servidor e será concedido no ano de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 19 de novembro de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

LEI MUN. Nº 950

Publicação Nº 2234311

LEI Nº 950, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NILSO STEDILE, Prefeito Em Exercício do Município de Brunópolis, Santa Catarina, em cumprimento às atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, nos termos do documento anexo, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 07 de novembro de 2019.
Art. 2º Ficam também ratificadas as movimentações na subscrição do Protocolo de Intenções, considerando as seguintes aprovações da Assembleia do CISAM Meio Oeste: ingresso do município de Videira; retirada do município de Fraiburgo e exclusão do município de Monte Carlo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, 19 de novembro de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2019

Publicação Nº 2234112

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 005/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargo Pertencente ao quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 21 de NOVEMBRO de 2019, no horário das 12:00 h às 18:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 O candidato será atendido conforme data e horário especificados no item 1 do presente Edital.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será o termo inicial para a investidura do candidato, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias), contado da publicação do ato de provimento na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC n° 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item 3 deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC n° 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC n°147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Prof. Germano Schaeffer, 66 - Centro 1, Brusque – SC.

Brusque – SC, 20 de Novembro de 2019
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 005/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1742219	NELSON LOSS NETO	MÉDICO REGULADOR

EDITAL Nº 023-2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2234113

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 023/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de Médico Especialista em PSIQUIATRIA E OTORRINOLARINGOLOGISTA, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Médico especialista em PSIQUIATRIA	Formação em nível de graduação em medicina; Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico especialista em OTORRINOLARINGOLOGISTA	Formação em nível de graduação em medicina; Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 25 Novembro a 29 de Novembro de 2019, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior em medicina;
d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/especialização na área que pretende atuar, acrescido do registro no órgão fiscalizador.
e) Diploma ou Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria ou otorrinolaringologia;
3.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico especialista em Psiquiatria	1+ C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 154,00 vale-alimentação
Médico especialista em Psiquiatria	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 15.883,04 + R$ 308,00 vale-alimentação
Médico especialista em otorrinolaringologia	1+ C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 154,00 vale-alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1- Médico Especialista
Responsabilidades e atribuições
• Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
• Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
• Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
• Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
• Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
• Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
• Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
• Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:
a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31/10/2019, na função de médico especialista.	1,0
Por mês de serviço - durante o período de residência médica na especialidade para qual se inscreveu	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:
PF = PMH + PTS Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
7.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Especialização e qualificação na área;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

b) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 03 de Dezembro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br/.

10 - DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 04 de Dezembro de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.
10.2- A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 05 de dezembro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 05 de Dezembro 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/ bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 06 de Dezembro de 2019 no seguinte horário: das 12h às17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 10.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia 09 de Dezembro de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/ bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar (exceto acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4;
p) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
q) CPF de todos os dependentes (filhos e cônjuge).
14.2- Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou via Edital de convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e entrega dos documentos perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 20 de Novembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 095-2019-SAMAE

Publicação Nº 2234114

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 095/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para aquisição e instalação de mobiliários em geral. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de dezembro de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 2.382- 2019

Publicação Nº 2234115

PORTARIA nº 2.382, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela UNIFEBE, mediante o Edital nº 001/2018, de 28 de março de 2018, homologado em 12 de junho de 2018, para provimento do cargo efetivo de MÉDICO REGULADOR, conforme abaixo nominado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NELSON LOSS NETO

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ERRATA I - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO ALTO VALE DO CONTESTADO - AMPE

Publicação Nº 2233780

ERRATA I - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO ALTO VALE DO CONTESTADO - AMPE.
ONDE ERA:
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PASSA A SER:
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixado em R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PORTARIA Nº 31.862

Publicação Nº 2234166

PORTARIA Nº 31.862, de 29 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	Ademar Schmitz
				Maricelda Rita Tonieto
				Luciano Fernandes Valota
16193	Angelica Aparecida Zaluski	Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	Ademar Schimtz
				Adriana Bento Grobe
				Cintia Aparecida Carvalho Araujo
16230	Antoniel Metsalen Branco	Motorista	Secretaria de Saúde	Fabiano Midginski
				Dioclécio Alves de Moura
				Vilmar Miguel Dobner
15728	Carolina Franciele Tonin	Psicóloga	Secretaria de Saúde	Ademar Schmitz
				Isolete Renon Farias
				Edilaine Casaletti
15547	Cassia Marília Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	Ademar Schmitz
				Maricelda Rita Tonieto
				Beatriz Pereira Santos
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnica em Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ademar Schmitz
				Adriana Bento Grobe
				Adriane Marlene Vezaro
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	Secretaria da Saúde	Dioclécio Alves de Moura
				Fabiano Midginski
				Vilmar Miguel Dobner
16173	Elidiane Gatti Felchilcher	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	Ademar Schimtz
				Adriana Bento Grobe
				Cibele Urio Klaumann
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	Secretaria da Saúde	Cesar Antonio Velasques
				Pollyana Sibele Gioppo
				Priscila Michielin Savi

15592	Erica Tasca	Técnica em Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ademar Schmitz
				Adriana Bento Grobe
				Larissa Strapasson Binder
16155	Isadora Carneiro Kovalhuk	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	Ademar Schimtz
				Adriana Bento Grobe
				Cibele Urio Klaumann
16180	Ivete de Fátima Salles	Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	Ademar Schimtz
				Adriana Bento Grobe
				Adair das Graças Martins Cardoso
16121	Leidemira Koppe	Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	Ademar Schimtz
				Adriana Bento Grobe
				Cristiane Aline de Santi
16123	Marielly Gonçalves	Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	Adriana Bento Grobe
				Jorge Jair de Moura Borges
				Simone do Nascimento Cardoso
15625	Poliana Maraisa Botega	Bioquímica	Secretaria de Saúde	Dayana Holz
				Mauricio Zini
				Mariane Rafaela Seidel
16184	Renata Cristina da Silva Favarão	Fiscal Sanitarista	Secretaria de Saúde	Alice Regina Sturmer Blank
				Fatima Aparecida de Castro Michielin
				Nilo Sergio Luz Amorim
16229	Roger Francisco Ferreira	Técnico em Vigilância em Saúde	Secretaria de Saúde	Fátima Aparecida de Castro Michielin
				Alice Regina Sturmer Blank
				Nilo Sério Luz Amorin
15172	Rudinei Citadin	Motorista	Secretaria da Saúde	Dioclécio Alves de Moura
				Fabiano Midginski
				Vilmar Miguel Dobner
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	Secretaria da Saúde	Dioclécio Alves de Moura
				Fabiano Midginski
				Vilmar Miguel Dobner
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	Secretaria da Saúde	Cesar Antonio Velasques
				Pollyana Sibele Gioppo
				Priscila Michielin Savi

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 29 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.992

Publicação Nº 2234169

PORTARIA Nº 31.992, de 14 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com os arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, contratada em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, função e período da licença:

Código	Nome	Função	Período
16058	Stela Laner Batista	Médica	01/11/2019 a 28/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 14 de novembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.006

Publicação Nº 2234174

PORTARIA Nº 32.006, de 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	15/03/2011 a 15/03/2016	26/12/2019 a 24/03/2020
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	22/02/2010 a 22/02/2015	01/11/2019 a 29/01/2020
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar de Serviços Gerais	16/03/2009 a 15/03/2014	01/10/2019 a 30/10/2019
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Auxiliar de Administração	16/07/2007 a 15/07/2012	07/01/2020 a 05/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 19 de novembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Caibi

Prefeitura

180/2019

Publicação Nº 2233788

DECRETO Nº. 180/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM do Grupo de Natureza da Despesa (108) 4.4.90 – Investimentos para (107) – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1043 FUNREBOM o valor de R$ 2.500,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de novembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

181/2019

Publicação Nº 2234128

DECRETO Nº. 181/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.246,37 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.002 – MAN.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1130) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 516,29

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1131) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 6.650,27

ÓRGÃO 04 – SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
041230004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1132) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 10.857,12

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1133) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.781,86

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.022 – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1134) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.654,89

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 16.860,45

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1202) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 6.152,57

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.067 – TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1135) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.025,92

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.068 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRE-ESCOLAR
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1136) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.414,21

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1137) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.146,57

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1138) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.900,58

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1139) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 5.349,79

ÓRGÃO 08 – SECR.DESENV.RURAL. AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1140) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 9.858,56

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUT.ATIV.DO DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1141) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 6.758,33

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(1142) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 9.318,96

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas no valor de R$ 87.246,37 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 19 de novembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 330/19

Publicação Nº 2233116

PORTARIA Nº 330/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER 7,5% (SETE VIRGULA CINCO POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO a Servidora Municipal Sra. LEIZA MOKWA , matricula 8831-5 , exercendo a função de Psicologa , lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,com jornada semanal de 40 horas, conforme Lei Complementar nº 058/2019 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

1672/2019

Publicação Nº 2233611

PORTARIA N°1.672/2019

"RETIFICA A PORTARIA Nº368/2019
DE 27/02/2019"

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria Nº368/2019 de 27/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em que nomeia PAULA REGINATO, retificar a parte do texto onde se lê "NOMEIA RECEPCIONISTA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E À FAMÍLIA – LEI CAIC", leia-se "NOMEIA AUXILIAR IMEDIATO EDUCAÇÃO – LEI CAIC".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1673/2019

Publicação Nº 2233613

PORTARIA N°1.673/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária JAQUELINE COSTA, matrícula nº. 19570-1, servidora EFETIVA no cargo de MONITOR (A), a partir de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 25/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1674/2019

Publicação Nº 2233614

PORTARIA N°1.674/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº090/2019 de 11/02/2019, firmado entre JOICE MENDES DE SOUZA, matrícula nº 23996-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, apartir de 11/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1675/2019

Publicação Nº 2233618

PORTARIA N°1.675/2019

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº714/2019 de 15/05/2019, firmado entre RAFAEL MARTINS, matrícula nº 24275-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR, apartir de 23/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 23/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1676/2019

Publicação Nº 2233619

PORTARIA N°1.676/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1032/2019 de 12/09/2019, firmado entre SIMONE PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 24430-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1677/2019

Publicação Nº 2233620

PORTARIA N°1.677/2019
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ISAIAS DA SILVA AMARAL, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assitência Social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 04/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1678/2019

Publicação Nº 2233621

,PORTARIA N°1.678/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DGENIFER SANTOS CELESTINO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	1063/2019	15º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1679/2019

Publicação Nº 2233623

,PORTARIA N°1.679/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	1064/2019	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1680/2019

Publicação Nº 2233624

,PORTARIA N°1.680/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FRANCIELY BATISTA MARINHO	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	1065/2019	18º
VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	1066/2019	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1681/2019

Publicação Nº 2233639

,PORTARIA N°1.681/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANIEL DA SILVA PROENÇA	MOTORISTA 40 HORAS	1067/2019	09º
MARCIO ODAIR RIGON	MOTORISTA 40 HORAS	1068/2019	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1682/2019

Publicação Nº 2233641

,PORTARIA N°1.682/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA KEILA SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA ESF 40 HORAS	1070/2019	09º
JOSÉ EDUARDO DIAS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA ESF 40 HORAS	1069/2019	12º
MARIANA LETICIA BRUN	CIRURGIÃO DENTISTA ESF 40 HORAS	1071/2019	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1683/2019

Publicação Nº 2233642

,PORTARIA N°1.683/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/11/2019 á 31/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
HELENIR DOS SANTOS MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	1072/2019	02°
LINDAURA LORENCETTI MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	1073/2019	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1684/2019

Publicação Nº 2233643

PORTARIA N°1.684/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 596/2019 de 08/04/2019, firmado entre ADRIANA SINARA BROERING MOREIRA, matrícula nº 21844-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - CREAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1685/2019

Publicação Nº 2233645

PORTARIA N°1.685/2019

Prorroga Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) RICARDO HAHN BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF Nº 009.755.819-29, matrícula nº. 19181-1, a contar de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1686/2019

Publicação Nº 2233646

,PORTARIA Nº1.686/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 31/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LISIA CARLA TONIAZZO– matrícula N°14804-1, acesso da categoria de NUTRICIONISTA LETRA B, que ocupa, para NUTRICIONISTA LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1687/2019

Publicação Nº 2233647

,PORTARIA Nº1.687/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 31/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISTINA SGNAOLIN – matrícula N°12323-1, acesso da categoria de NUTRICIONISTA LETRA B, que ocupa, para NUTRICIONISTA LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1688/2019

Publicação Nº 2233649

,PORTARIA N°1.688/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BIANCA DRESCH CASAGRANDE	NUTRICIONISTA 40 HORAS	1074/2019	04°
MICHELY MANDELLI MICHELETO	NUTRICIONISTA 40 HORAS	1075/2019	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1689/2019

Publicação Nº 2233650

,PORTARIA N°1.689/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOANA DARC DOS SANTOS AMARAL MARCON	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	1076/2019	17º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1690/2019

Publicação Nº 2233652

,PORTARIA N°1.690/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANE CAROLINE PRACZ	PSICOLOGO(A) DST/AIDS 40 HORAS	1077/2019	07º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1691/2019

Publicação Nº 2233653

,PORTARIA N°1.691/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 04/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOCÁSSIO BATISTA SOARES	AGENTE DE ENDEMIA 40 HORAS	1078/2019	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1692/2019

Publicação Nº 2233656

,PORTARIA N°1.692/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANE DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	1079/2019	09º
CARMEN LUCIA TEIXEIRA SILVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	1080/2019	04º
JOÃO HENRIQUE BUSSATI	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	1081/2019	06
LUIS FELIPE FIGUEIRO AMORIM	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	1082/2019	03º
REGINALDO DE CASTRO VIANA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	1083/2019	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1693/2019

Publicação Nº 2233657

,PORTARIA N°1.693/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA HELENA DA ROSA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF 40 HORAS	1084/2019	01º
MARILIA DE MOURA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF 40 HORAS	1085/2019	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1694/2019

Publicação Nº 2233658

,PORTARIA N°1.694/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado edital nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANA DE PROENÇA SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1086/2019	69º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1695/2019

Publicação Nº 2233659

,PORTARIA N°1.695/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado edital nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAROLINE MAFFI PATERNO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	1087/2019	32º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1696/2019

Publicação Nº 2233660

,PORTARIA N°1.696/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ISABEL MARTINS DESCHAMPS	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	1088/2019	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1697/2019

Publicação Nº 2233662

,PORTARIA N°1.697/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital Simplificado nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 05/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FABIANA APARECIDA MOSER	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1095/2019	80º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1698/2019

Publicação Nº 2233664

,PORTARIA Nº1.698/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a KENNYA KAROLINE VIANA RODRIGUES, matrícula Nº. 18931-3, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1699/2019

Publicação Nº 2233665

PORTARIA N°1.699/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 093/2019 de 11/02/2019, firmado entre SANDRO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 23997-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, apartir de 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 30/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1700/2019

Publicação Nº 2233666

PORTARIA N°1.700/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 242/2019 de 18/02/2019, firmado entre PAULO CESAR GUIMARAES, matrícula nº 23305-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR, apartir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1701/2019

Publicação Nº 2233667

PORTARIA N°1.701/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, PAULA REGINATO do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1702/2019

Publicação Nº 2233669

PORTARIA N°1.702/2019
EXONERA AUXILIAR IMEDIATO EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ISABEL APARECIDA MENDES, matrícula nº 21235 -2, do cargo em comissão de AUXILIAR IMEDIATO EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1703/2019

Publicação Nº 2233674

,PORTARIA N°1.703/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAQUEL MARTINS, portador do CPF Nº 055.769.349-70, matrícula nº. 19235-1, do cargo efetivo de SERVENTE, concurso público nº 025/2013, a partir de 29/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeito á 29/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1704/2019

Publicação Nº 2233676

,PORTARIA N°1.704/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ASTA WESSNER, portador do CPF Nº 540.138.879-91, matrícula nº. 19752-6, do cargo efetivo de MERENDEIRA, concurso público nº 025/2013, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeito á 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1705/2019

Publicação Nº 2233677

PORTARIA N°1.705/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 30/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALESSANDER GOULART CARPES	MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS	658/2018	749/2019
CÉLIO VARGAS	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCULA 40 HORAS	659/2018	750/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1706/2019

Publicação Nº 2233679

PORTARIA N°1.706/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2019 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JEREMIAS DE JESUS	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	759/2019	751/2019
LUIZ HENRIQUE MESCHKE	MÉDICO VETERINARIO 20 HORAS	804/2018	752/2019
RAFAEL MARX DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	760/2019	753/2019
THIAGO FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO BRAÇAL 40 HORAS	764/2019	754/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1707/2019

Publicação Nº 2233680

,PORTARIA N°1.707/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FABRICIO SOARES NOGUEIRA	VIGIA 40 HORAS	1089/2019	05°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1708/2019

Publicação Nº 2233682

,PORTARIA N°1.708/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCIA SUZANA VALIM COSTA	TECINO(A) DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	1090/2019	21º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1709/2019

Publicação Nº 2233685

,PORTARIA N°1.709/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SOLANGE NEUSA MARTIN	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	1091/2019	11º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1710/2019

Publicação Nº 2233688

,PORTARIA N°1.710/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TATIANE RODRIGUES DIAS	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	1092/2019	23º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1711/2019

Publicação Nº 2233701

,PORTARIA N°1.711/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 31/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOSE AFONSO DALBERTO	CIRUGIÃO DENTISTA ESF 40 HORAS	1093/2019	15º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1712/2019

Publicação Nº 2233705

,PORTARIA N°1.712/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SUZI ADRIANE DO NASCIMENTO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	1094/2019	13°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1713/2019

Publicação Nº 2233706

,PORTARIA N°1.713/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital Simplificado nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELADIA ROBERTA BORBA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	1096/2019	52º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1715/2019

Publicação Nº 2233708

PORTARIA N°1.715/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, OVARLÊ NASCIMENTO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1716/2019

Publicação Nº 2233710

PORTARIA N°1.716/2019
NOMEIA DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS - LEI CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ANA PAULA MORAES DA SILVA no cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS – LEI CAIC da Secretaria de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1717/2019

Publicação Nº 2233711

PORTARIA N°1.717/2019
NOMEIA DIRETOR DE ALMOXARIFADO - LEI CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SIARA LUIZA DE SOUZA MARTINS no cargo em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO – LEI CAIC da Secretaria de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1718/2019

Publicação Nº 2233712

PORTARIA N°1.718/2019
NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO - LEI CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, REINALDO RAYMUNDO VIEIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO – LEI CAIC da Secretaria de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1719/2019

Publicação Nº 2233713

PORTARIA Nº1.719/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

11527-4	ADRIANA SANTOS PEREIRA	FG-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1720/2019

Publicação Nº 2233715

,PORTARIA N°1.720/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) EDSON SCHROEDER, portador do CPF nº 807.053.599-72, matrícula nº. 1825-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1721/2019

Publicação Nº 2233718

,PORTARIA N°1.721/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JORGE HEINZEN NUNES, portador do CPF nº 067.892.689-10, matrícula nº. 11685-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1722/2019

Publicação Nº 2233721

,PORTARIA N°1.722/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CELIA REGINA PHILIPPI DA SILVA, portador do CPF nº 030.353.269-67, matrícula nº 4819-2, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1723/2019

Publicação Nº 2233722

PORTARIA N°1723/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária GISELE VIGNOLI, matrícula nº. 15037-2, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSOR (A), a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1724/2019

Publicação Nº 2233724

PORTARIA N°1.724/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/10/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA PAULA DE SIMAS DE AGUIAR	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 20 HORAS	815/2019	755/2019
ANITA DOS SANTOS BRAGA LUZ	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	817/2019	756/2019
ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	725/2019	757/2019
ARIEL DOS SANTOS FLORIANO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 30 HORAS	814/2019	758/2019
CLARICE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1018/2019	759/2019
DAIANA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	731/2019	760/2019
DAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	756/2019	761/2019
DAIANE MILKE	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	367/2019	762/2019
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	755/2019	763/2019
ELISA BARTH	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	799/2019	764/2019
FERNANDO DEODATO CRISPIM JUNIOR	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20 HORAS	1021/2019	765/2019
JOSÉ OSCAR BRITES GONÇALVES	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 30 HORAS	816/2019	766/2019
JULIANA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1041/2019	767/2019
JURACI CABRAL	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	617/2019	771/2019
MARILU DA SILVA BATISTA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	521/2019	768/2019
PAULO EDUARDO FRANCO	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 20 HORAS	870/2019	769/2019
VERA CRISTINA LEHMKUHL MAGNANI	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20 HORAS	795/2019	770/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1725/2019

Publicação Nº 2233727

PORTARIA N°1.725/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ROSIMEIRE RAMOS COSTODIO CARDOSO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	874/2019	772/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1726/2019

Publicação Nº 2233729

PORTARIA N°1.726/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELAINE ALEXSANDRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	268/2019	773/2019
ROZANIA APARECIDA FIDEL	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	1061/2019	774/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1727/2019

Publicação Nº 2233731

PORTARIA N°1.727/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 06/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FABIANA DE OLIVEIRA SILVERIO MACIEL	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	688/2019	776/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1728/2019

Publicação Nº 2233732

PORTARIA N°1.728/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 08/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELIZABETE GUTZ THUROW	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	856/2019	776/2019
PRISCILLA LOPES DUARTE	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	800/2019	777/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1729/2019

Publicação Nº 2233733

PORTARIA N°1.729/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 09/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	723/2019	778/2019
ROZIVANE ROCHA LANA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	734/2019	779/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1730/2019

Publicação Nº 2233735

PORTARIA N°1.730/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA CARLA DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	747/2019	780/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1731/2019

Publicação Nº 2233738

PORTARIA N°1.731/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DULCICLEIDE ADRIANA XAVIER DE LIZ	ORIENTADORA EDUCACIONAL 40 HORAS	522/2019	781/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1732/2019

Publicação Nº 2233741

PORTARIA N°1.732/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 26/11/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARIA LUISA MENDES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	254/2019	782/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1733/2019

Publicação Nº 2233745

,PORTARIA N°1.733/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/11/2019 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANNA PAULA FERRAZ AGUILAR	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	1097/2019	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1734/2019

Publicação Nº 2233749

PORTARIA N°1.734/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 992/2019 de 02/09/2019, firmado entre DANIELA MASSANEIRO, matrícula nº 21878-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO- ESF, apartir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1735/2019

Publicação Nº 2233756

PORTARIA N°1.735/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 430/2019 de 01/03/2019, firmado entre ROSE MERE PAULO, matrícula nº 22636-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, apartir de 04/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 04/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1736/2019

Publicação Nº 2233757

PORTARIA N°1.736/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 601/2019 de 10/04/2019, firmado entre EGLANTINA PAIVA DE ALMEIDA, matrícula nº 24223-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF, apartir de 07/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 07/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1737/2019

Publicação Nº 2233759

PORTARIA N°1.737/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 837/2019 de 01/08/2019, firmado entre GIOVANA ANDREA PRADI, matrícula nº 23546-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA - ESF, apartir de 08/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 08/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1738/2019

Publicação Nº 2233761

PORTARIA N°1.738/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 890/2019 de 02/09/2019, firmado entre KATIA REGINA ESPINDOLA LUZ, matrícula nº 24404-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, apartir de 09/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 09/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1739/2019

Publicação Nº 2233762

PORTARIA N°1.739/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 588/2018 de 11/06/2018, firmado entre TUANE BENETTI, matrícula nº 23547-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA - ESF, apartir de 21/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 21/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1740/2019

Publicação Nº 2233764

PORTARIA N°1.740/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 261/2019 de 18/02/2019, firmado entre VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA NICOLAU, matrícula nº 20208-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA - ESF, apartir de 30/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/11/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 - FMC

Publicação Nº 2233290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2019 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 010/2019 –SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DO "NATAL DA FAMÍLIA" DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PELO FORNECEDOR. O EVENTO ACONTECERÁ NOS MESES DE NOVEMBRO/DEZEMBRO/2019 A JANEIRO/2020, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/11/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 - FMC

Publicação Nº 2233294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2019 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2019 –SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DO "NATAL DA FAMÍLIA" DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PELO FORNECEDOR. O EVENTO ACONTECERÁ NOS MESES DE NOVEMBRO/DEZEMBRO/2019 A JANEIRO/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/11/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 - FMS

Publicação Nº 2233814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 007/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 188 e 189/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O USO INTERNO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/11/2019
1ª Publicação.

PE 016/19 - PMC

Publicação Nº 2233276

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019 - PMC –EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TV PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 04 (quatro) de Dezembro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 20 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

Publicação Nº 2233232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019 - Modalidade Pregão Presencial.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de novembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "tapa buraco" (reposição de asfalto com emprego de materiais) para o Município de Campo Alegre - SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.620.927/0001-12, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 89/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	750	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: ▪ Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; ▪ Utilização de massa tipo sela trinca; ▪ Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; ▪ Rebaixamento da cancha; ▪ Corte da borda com máquina de corte apropriada; ▪ Imprimação com emulsão betuminosa; ▪ Espalhamento da massa de maneira uniforme; ▪ Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; Transporte de massa em caminhão térmico.	115,00	86.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

02	250	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: ▪ Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; ▪ Utilização de massa tipo sela trinca; ▪ Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; ▪ Rebaixamento da cancha; ▪ Corte da borda com máquina de corte apropriada; ▪ Imprimação com emulsão betuminosa; ▪ Espalhamento da massa de maneira uniforme; ▪ Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; Transporte de massa em caminhão térmico.	115,00	28.750,00
VALOR TOTAL				**R$ 115.000,00**	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogeisanger
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

Publicação Nº 2233655

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 - Modalidade Pregão.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de novembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de baterias para a frota da administração pública do Município de Campo Alegre – SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA, CNPJ: 20.763.473/0001-58, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 82/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	30,00	Unid.	Bateria 46 amperes	165,00	4.950,00
02	30,00	Unid.	Bateria 60 amperes	185,00	5.550,00
03	30,00	Unid.	Bateria 100 a 105 amperes	355,00	10.650,00
04	40,00	Unid.	Bateria 150 amperes	440,00	17.600,00
VALOR TOTAL					R$ 38.750,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MECÂNICA TRACTOR TRUCK SEIDEL LTDA
Alef Wilson Busch
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

Publicação Nº 2233891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 - Modalidade Pregão.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de novembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos leves da frota do Município de Campo Alegre - SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AUTO CAR RINALDINHO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ: 05.786.906/0001-05, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 87/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	800	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal: ▪ Chevrolet Montana, 2009, MHM 3317 ▪ Chevrolet Montana, 2009, ALT 7556 Fiat Palio Weekend OKE 2194 ▪ Fiat Doblo QID 9377 ▪ Fiat Strada, 2014, MLO 9720 ▪ Fiat Uno, 2007, MFT 9079 ▪ Fiat Uno, 2008, MGM 2359 ▪ Fiat Doblo, 2007, MDT 9213 ▪ Fiat Uno, 2003, MDU 9792 ▪ Fiat Uno, 2007, MHB 5082 ▪ Peugeot Hoggar, 2012, MJI 6113 ▪ Peugeot Partner, 2014, MKH 6360 ▪ Gol QIL 6916 ▪ Kombi MBX 6075 ▪ Chevrolet Onix QJZ 9336 ▪ Chevrolet Onix QJZ 9406 VW Kombi MJO 3863	55,00	44.000,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento	1,50	1,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

VALOR TOTAL	**R$ 44.001,50**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AUTO CAR RINALDINHO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
Rinaldo De Souza
Representante legal

AVISO ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 93/2019

Publicação Nº 2232766

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
Processo Licitatório nº 93/2019.
A Pregoeira Municipal de Campo Alegre, SC, no uso de suas atribuições; RESOLVE, ADJUDICAR o processo licitatório nº 93/2019, modalidade de Pregão Eletrônico, Aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no município de Campo Alegre/SC. (Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA) e recursos próprio, em favor da empresa JOSE EDUARDO LADER MEI, com o valor total: R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
Campo Alegre-SC, 19 de novembro de 2019.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 93/2019

Publicação Nº 2232765

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
Processo Licitatório nº 93/2019.
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, SC, no uso de suas atribuições; RESOLVE, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 93/2019, modalidade de Pregão Eletrônico, Aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no município de Campo Alegre/SC. (Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA) e recursos próprio, em favor da empresa JOSE EDUARDO LADER MEI, com o valor total: R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
Campo Alegre-SC, 19 de novembro de 2019.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO 103/2019

Publicação Nº 2232998

PROCESSO Nº: 103/2019 – modalidade Pregão Eletrônico
ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2019

DESPACHO

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, acerca da descrição dos itens 12, 13, 14, 15, e 22, do Edital do presente Pregão Eletrônico 103/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Campo Alegre/SC", para atender as escolas do Município de Campo Alegre-SC.

O documento de impugnação foi cadastrado por meio de formulário eletrônico no site "Portal de Compras Públicas" no dia 18 de novembro de 2019. Neste, o impugnante cita os itens 12, 13, 14, 15, e 22, do processo, questiona a falta da exigência de Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação e Certidão Negativa de Débito do Ibama, que prova não existir débito com o mesmo, e solicita:

1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;
2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;
3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;
4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:
- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação e Certidão Negativa de Débito do Ibama, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.
- Que o Fabricante do Quadro deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal
5. Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
6. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.
7. Solicitar no edital a Capacidade Técnica através da Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto.

DO MÉRITO

Analisando a impugnação interposta pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, passamos

a discorrer sobre o argumento apresentado.

Considerando que o edital em questão trata de simples aquisição/fornecimento de materiais, considerando que a empresa licitante para exercer sua atividade deve cumprir todas as exigências legais, cabe aos órgãos competentes a fiscalização, tanto das empresas que comercializam quanto das que fabricam, e isso independentemente do objeto a ser licitado.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 01 - O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade: Verifica-se a tempestividade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no art. 41, §2º da Lei de Licitações e no item 3. do Edital.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 02 - A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO: Inicialmente, importa esclarecer que a Lei nº 10.520/02 (lei do Pregão) não trata, em nenhum dispositivo, da impugnação ao edital. Nesses casos, em que a Lei nº 10.520/02 é omissa, deve-se aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. De todo modo, quanto à impugnação do pregão, transcreve-se parte do livro do renomado Dr. JOEL DE MENEZES NIEBUHR, "Pregão Presencial e Eletrônico 3. ed. Curitiba: Zênite, 2005", que diz que: "a Administração não tem prazo para responder a impugnação apresentada por licitante. Ela pode receber a impugnação, não responder a ela e dar prosseguimento ao certame normalmente. Nesses casos, o § 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 assinala: "Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente." Então se entende que a fase de impugnação do edital não obriga a Administração suspender o mesmo, não tendo efeito suspensivo. Além do mais, as exigências dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2017 foram estabelecidas conforme a legislação vigente, entendendo não carecer de revisão como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir expostos.

Quanto a solicitação transcrita acima no item "03" - No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO: Após exame da impugnação, a Pregoeira DECIDE por conhecer a impugnação apresentada, por tempestiva, e JULGAR IMPROCEDENTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, conforme motivação aqui exposta.

Quanto a solicitação transcrita acima no item "04" - Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação e Certidão Negativa de Débito do Ibama e que o Fabricante do Quadro deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal: Sobre matéria semelhante, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Processo LCC - 10/00690617 – Relatório de Instrução Preliminar DLC - 281/2011, assim se manifestou acerca da exigência do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA:

"Ao exigir determinada certificação, a Prefeitura excluiu do certame, empresas que não cumpram os requisitos para a obtenção de certificação, mas que, apesar disso, possam se encontrar em perfeitas condições de executar satisfatoriamente o objeto licitado. Embora a Lei não proíba exigir atestados para a qualificação técnica do profissional, ao mesmo tempo estabelece limites para tais exigências."

"[...] Logo, entende-se procedente o inconformismo da denunciante, tendo em vista que a exigência de certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, além de exorbitar a esfera de competência do poder público estadual, restringe claramente o caráter competitivo do certame, afigurando-se requisito inútil ao objetivo ora colimado, e contrário ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que veda aos agentes públicos —admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato."

Ademais, importante dispor que já existe a previsão legal de responsabilidade do fabricante no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), em seus artigos 12 e 18, que protege a Administração Pública contra eventual prejuízo pelo descumprimento do objeto contratado.

Considerando ainda o teor do artigo 3º, § 1º, inciso I c/c artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vejamos:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;
(...)
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso." (grifado).

Assim, à luz do inciso IV do art. 30 acima transcrito, cumpre verificar se a exigência em questão se encontra amparada em lei especial e, em caso afirmativo, se tal requisito está em sintonia com os parâmetros de razoabilidade e de proporcionalidade em face da natureza da licitação e dos produtos a serem contratados. No presente caso, verifica-se não ser necessário, uma vez que se trata de produto final em

que o "produto a ser adquirido" já deve estar pronto e acabado.

Por fim, cumpre ressaltar que o Instrumento Convocatório em análise previu todos os documentos necessários a fim de atender a legislação de regência, bem como para que as empresas que apresentem as referidas exigências possam participar, ampliando a competitividade e trazendo economia aos cofres públicos, sem contudo, as empresas licitantes deixarem de atender exigências legais pertinentes ao seu ramo de atividade, cabendo tal fiscalização aos órgãos competentes.

Quanto a solicitação transcrita acima no item "05" - Republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93: Considerando que o pedido de Impugnação ao Edital foi julgado IMPROCEDENTE, ou seja, NEGADO PROVIMENTO, desnecessário se faz a republicação e reabertura de prazo, pelos motivos solicitados.

Quanto a solicitação transcrita acima no item "06" - No caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer: Acato esse pedido e encaminha-se para autoridade competente a presente impugnação e a decisão da pregoeira para que tenha ciência e emita sua decisão.

Quanto a solicitação transcrita acima no item "07" - Solicitar no edital a Capacidade Técnica: Sobre o assunto o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo LCC-10/00690617, se manifestou conforme segue:
"Exigência exorbitante de documentos de qualificação técnica em descumprimento ao preceito contido no artigo 3º, § 1º, I c/c artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ao exigir determinada certificação, a Prefeitura excluiu do certame, empresas que não cumpram os requisitos para a obtenção de certificação, mas que, apesar disso, possam se encontrar em perfeitas condições de executar satisfatoriamente o objeto licitado. Embora a Lei não proíba exigir atestados para a qualificação técnica do profissional, ao mesmo tempo estabelece limites para tais exigências."

No que tange à qualificação técnica, exigida na modalidade Pregão, confira-se o entendimento de Marçal Justen Filho:
"O pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que — restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. pp. 35, 74 e 91/95 - grifado)."

Em razão de todo o exposto, DECIDE a Pregoeira, por conhecer a impugnação apresentada, e JULGAR como explícito na análise de cada item.

Publique-se para conhecimento de todos, Intime-se a Impugnante da presente decisão. E, em atendimento ao pedido da Impugnante (item 6), como mantem-se inalteradas todas as disposições do Edital em análise, encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre- SC, 19 de novembro de 2019.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
(Processo Licitatório nº 103/2019)

RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira Municipal, quanto a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 103/2019, interposto pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Pregoeira, mantendo inalterada incólume o instrumento convocatório deste certame, em seus exatos termos.

Publique-se para conhecimento de todos e Intime-se a Impugnante da presente decisão.

É a decisão.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.375 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234109

DECRETO Nº 12.375 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa, das Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 12.000,00
	Total	R$ 24.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa, das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
	Total	R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 2232757

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

Objeto: Aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no Município.
Dotação orçamentária: Recursos próprios e da União, conforme Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA. Repasse Federal: Recurso 1022 - Código 423 - R$ 23.626,35. Contrapartida: Recurso 896 - Recursos ordinários - Código 428 - R$ 23,65.
Vigência: 19/11/2019 a 17/02/2020.
Do valor total: R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
Contratado: JOSE EDUARDO LADER MEI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17.241 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.241 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública IZAURA DE FÁTIMA SUTIL, matrícula funcional nº 000781, registro no sistema sob nº 955401, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de novembro de 2019 á 07 de dezembro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 10 de outubro de 2019 sob nº 008549.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.242 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.242 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo: 15 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 19 de novembro de 2019 á 28 de novembro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data

06 de novembro de 2019 sob nº 009538.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.243 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.243 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000374, registro no sistema sob nº 722140, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 21 de novembro de 2019 á 20 de dezembro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de julho de 2019 sob nº 005530.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.244 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.244 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 16.952 DE 11 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 16.952 de 11 de julho de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula funcional nº 0169,

registro no sistema sob nº 293301, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.952 de 11 de julho de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.245 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.245 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 17.225 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 17.225 de 05 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Contratada ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de novembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 17.225 de 05 de novembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.246 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.246 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.233 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando Ofício SMS nº 220/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de novembro de 2019, sob o nº 010044, o qual solicita a revogação da Portaria Municipal nº

17.233 de 12 de novembro de 2019;

Considerando a devida intensificação da Vacinação contra o Sarampo em todo o território do Estado de Santa Catarina e a demanda de vacinação no território do Município de Campo Alegre/SC, foi necessário o cancelamento do gozo de férias da Servidora Pública Municipal Ariadne Luciana Hack.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.233 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.247 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.247 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI, matrícula funcional nº 000856, registro no sistema sob nº 955555, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.248 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.248 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.249 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.249 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ANA CAROLINE KROL UHLIG, matrícula funcional nº 000872, registro no sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.250 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.250 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.251 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.251 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ANDRÉIA PYKOSZ KRAMAR, matrícula funcional nº 000865, registro no sistema sob nº 955564, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.252 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.252 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.253 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.253 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública BEATRIZ ZANGARI RANK, matrícula funcional nº 000752, registro no sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.254 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.254 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, matrícula funcional nº 000427, registro no sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.255 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.255 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora BERTINA BAHR, matrícula funcional nº 0230, registro no sistema sob nº 237202, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.256 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.256 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora CIRILA TELMA, matrícula funcional nº 0152, registro no sistema sob nº 180501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.257 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.257 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula funcional nº 000396, registro no sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.258 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.258 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, matrícula funcional nº 000855, registro no sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.259 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.259 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público CLEITON JESIEL DA MAIA , matrícula funcional nº 000901, registro no sistema sob nº 955706, ocupante do Cargo Público de Professor X, exercendo a Função de Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.260 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.260 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula funcional nº 000015, registro no sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.261 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.261 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública DANIELA LUDWINSKY, matrícula funcional nº 000948, registro no sistema sob nº 955827, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.262 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.262 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 000881, registro no sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.263 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.263 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000948, registro no sistema sob nº 955827, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.264 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.264 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública FERNANDA LEMOS MAROS, matrícula funcional nº 000867, registro no sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.265 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.265 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.266 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.266 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL, matrícula funcional nº 000715, registro no sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.267 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.267 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública JULIANA CRISTINE HÜBL, matrícula funcional nº 000632, registro no sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.268 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.268 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula funcional nº 0188, registro no sistema sob nº 302010, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.269 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.269 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000866, registro no sistema sob nº 955565, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.270 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.270 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, matrícula funcional nº 000458, registro no sistema sob nº 955467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.271 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.271 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora MARCIA FRANTZ SCHIESSL, matrícula funcional nº 000113, registro no sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.272 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.272 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000791, registro no sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.273 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.273 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0270, registro no sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.274 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.274 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.275 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.275 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública MARIANE LOPES, matrícula funcional nº 000862, registro no sistema sob nº 955561, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.276 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.276 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000130, registro no sistema sob nº 154600, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.277 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.277 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.278 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.278 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 0168, registro no sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.279 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.279 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público RICARDO ARTEN, matrícula funcional nº 000897, registro no sistema sob nº 955688, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.280 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.280 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público RODOLFO HENRIQUE WORMS, matrícula funcional nº 000468, registro no sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.281 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.281 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula funcional nº 0261, registro no sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.282 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.282 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.283 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.283 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.284 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.284 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública SONIA BERNADO CORDEIRO, matrícula funcional nº 000895, registro no sistema sob nº 955679, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.285 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.285 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula funcional nº 000523, registro no sistema sob nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.286 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.286 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.287 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.287 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.288 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.288 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público WILLIAN COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000929, registro no sistema sob nº 955756, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 06 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005330.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Publicação Nº 2233131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Credenciamento nº 06/2019 FMS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2019 FMS
Está aberto prazo para inscrições do Credenciamento, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de saúde (especializados), para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme valores constantes da TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, que o Município utiliza para seus usuários. A inscrição inicia-se no dia 21 de novembro de 2019. Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 20 de novembro de 2019. Carolina da Costa Telma. Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Publicação Nº 2233121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM VALORES CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

(PREÇO FIXADO DA TABELA - SUS)

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, no uso de suas atribuições;

***Considerando** a necessidade da contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes, para suprir a necessidade da demanda dos usuários do sistema;*

***Considerando** ainda, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 20 de 09 de outubro de 2019, estabelece os valores a serem pagos pela contratação de* procedimentos cirúrgicos com valores constantes da TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

RESOLVE:

Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Campo Alegre - SC, nas condições aqui estabelecidas.

O **Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 467, em Campo Alegre/SC, representado pela Gestora Sra. Carolina da Costa Telma, faz saber a todos quantos interessarem, que está aberto prazo para inscrições de prestadores de saúde (especializados), para procedimentos cirúrgicos com valores constantes da TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

1. Do objeto e condições

O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços saúde (especializados), para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme valores constantes da TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, abaixo transcritos, que o Município utiliza para seus usuários:

ESPECIALIDADE	CÓD. PROCED.	NOM.PROCED.	VALOR TABELA SUS
GERAL	401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	143,72
GERAL	407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	416,43

GERAL	401020088	IEXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72
GERAL	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL)	582,04
GERAL	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL)	483,37
GERAL	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	254,12
GERAL	407020284	HEMORROIDECTOMIA	315,94
GERAL	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99
GERAL	407030026	COLECISTECTOMIA	695,77
GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	693,05
GERAL	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	559,87
GERAL	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,82
GERAL	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	426,02
GERAL	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	445,51
GERAL	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	361,54
GERAL	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	376,95
GERAL	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	360,66

GINECOLOGIA	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	167,42
GINECOLOGIA	409060038	CONIZACAO	443,66
GINECOLOGIA	409070157	EXERESE DE GLANDUL A DE BARTHOLIN / SKENE	224,68
GINECOLOGIA	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	449,20
GINECOLOGIA	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	460,08
GINECOLOGIA	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	770,70
GINECOLOGIA	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04
GINECOLOGIA	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03
GINECOLOGIA	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	339,02
GINECOLOGIA	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86
GINECOLOGIA	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43
GINECOLOGIA	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89
GINECOLOGIA	409060194	MIOMECTOMIA	528,94
GINECOLOGIA	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59
GINECOLOGIA	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	119,35

GINECOLOGIA	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	351,38
GINECOLOGIA	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	372,53
GINECOLOGIA	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54
GINECOLOGIA	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	372,54
GINECOLOGIA	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	372,54
GINECOLOGIA	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54
GINECOLOGIA	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	139,96
GINECOLOGIA	409070203	OPERACAO DE BURCH	457,67
GINECOLOGIA	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	409,55
GINECOLOGIA	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	119,35

MULTIPLA	415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1.147,65

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050083	POSTECTOMIA	219,12
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	594,68
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	360,07
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	256,97
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	257,56
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040240	VASECTOMIA	306,47
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1.001,71
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	372,54
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	386,20
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	212,09
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	210,05
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	433,62
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	254,07
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	350,13

1.1. A contratação poderá ser realizada imediatamente após a homologação da inscrição/credenciamento pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e formalização do contrato.

1.2. A homologação da inscrição que trata o item 1.2 somente poderá ser emitida após

aprovação da documentação exigida neste Edital (item 6), através de emissão de Parecer da Comissão de Avaliação (criada para este fim).

1.3. Os serviços serão prestados na sede da empresa ou consultório médico credenciado.

1.4. Demais condições e cláusulas contratuais encontram-se no ANEXO II - Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

2. Dos Prestadores de Serviço

2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo desde que "habilitadas" (conforme dispõe o item 6) e atendam todas as disposições deste Edital.

3. Da Remuneração dos Serviços

3.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com os valores fixados nas Tabelas 1: Consultas Médicas Especializadas e 2: Exames, (constante do item 1 deste Edital).

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, no mês subsequente à prestação dos serviços executados (em até 10 dias após a entrega da nota fiscal), através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA,** contra apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhadas da 1ª (primeira) via de requisição de exames/consulta que deverá estar devidamente autorizada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC e ainda, deverá conter (na requisição) o nome do Usuários (munícipe) atendido.

4. Dos Usuários dos Serviços

4.1. Os usuários dos serviços são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhados pelas mesmas, com requisição devidamente autorizada, assinada e contendo o nome do Usuário.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviço

5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE** são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto o Município como os prestadores de serviços, após o deferimento de sua inscrição para o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dá imediatamente após a homologação da inscrição pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6. Das inscrições e habilitação para a prestação do serviço

6.1. Para a "habilitação" o interessado deverá inscrever-se para o credenciamento.

6.1.1 A inscrição (que trata o item 6.1) inicia-se no dia **21 de novembro de 2019**, sem data prevista para encerramento, e deverá ser feita através da entrega (no Serviço de Suprimentos, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, Cep. 89.294-000) da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento constante do Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.1.1. PESSOA JURÍDICA

a) Requerimento de Credenciamento;

b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta para tal;

c) Cópia autenticada do Contrato Social, declaração de firma individual, Estatuto Social ou documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações;
d) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do(s) responsável(is) técnico(s);
e) Certidão de Regularidade de inscrição da unidade e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
f) No caso de prestadores de serviços relacionar os equipamentos disponíveis (à prestação do serviço);
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.2. PESSOA FÍSICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta(o) para tal;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG;
c) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do profissional;
d) Certidão de Regularidade de inscrição do profissional no respectivo "Conselho Regional";
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada (exceto os documentos emitidos via Internet).
6.2.1. A autenticação que trata o item 6.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público do Serviço de Suprimentos na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da inscrição e motivação para a "inabilitação".

6.4. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Contrato (conforme minuta constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento);
6.5. É de total responsabilidade do credenciado manter os documentos relativos à habilitação devidamente atualizados, sob pena de rescisão contratual e suspensão de pagamentos até que seja regularizada a documentação.

7. Das Disposições Finais
7.1. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br , ou ainda, solicitar o envio por e-mail (contato Serviço de Suprimentos 47- 3632-2266).
7.2. A íntegra do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).
7.3. O resumo do presente edital será publicado em jornal de grande circulação local.
7.4. Fazem parte integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição:
7.4.1. ANEXO I - Modelo Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
7.4.2. ANEXO II - Minuta contratual

Campo Alegre, 20 de novembro de 2019

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I - REQUERIMENTO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 06/2019)

REQUERIMENTO

A empresa/profissional _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade_____ - SC, representada neste ato pelo Sr. _____. Atendendo aos preços fixados no Edital de Credenciamento nº 06/2019, vem oferecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre, nossos serviços médicos, abaixo descritos:

ESPECIALIDADE	CÓD. PROCED.	NOM.PROCED.	VALOR TABELA SUS
GERAL	401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	143,72
GERAL	407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	416,43
GERAL	401020088	IEXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72
GERAL	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL)	582,04
GERAL	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL)	483,37
GERAL	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	254,12
GERAL	407020284	HEMORROIDECTOMIA	315,94
GERAL	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99
GERAL	407030026	COLECISTECTOMIA	695,77
GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	693,05
GERAL	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	559,87
GERAL	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,82
GERAL	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	426,02
GERAL	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	445,51
GERAL	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	361,54
GERAL	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	376,95
GERAL	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	360,66
GINECOLOGIA	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	167,42
GINECOLOGIA	409060038	CONIZACAO	443,66
GINECOLOGIA	409070157	EXERESE DE GLANDUL	224,68

		A DE BARTHOLIN / SKENE	
GINECOLOGIA	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	449,20
GINECOLOGIA	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	460,08
GINECOLOGIA	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	770,70
GINECOLOGIA	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04
GINECOLOGIA	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03
GINECOLOGIA	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	339,02
GINECOLOGIA	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86
GINECOLOGIA	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43
GINECOLOGIA	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89
GINECOLOGIA	409060194	MIOMECTOMIA	528,94
GINECOLOGIA	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59
GINECOLOGIA	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	119,35
GINECOLOGIA	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	351,38
GINECOLOGIA	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	372,53
GINECOLOGIA	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54
GINECOLOGIA	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	372,54
GINECOLOGIA	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	372,54
GINECOLOGIA	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54
GINECOLOGIA	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	139,96
GINECOLOGIA	409070203	OPERACAO DE BURCH	457,67
GINECOLOGIA	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	409,55
GINECOLOGIA	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	119,35

MULTIPLA	415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1.147,65

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050083	POSTECTOMIA	219,12
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	594,68
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	360,07
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	256,97
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	257,56
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040240	VASECTOMIA	306,47
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1.001,71

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	372,54
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	386,20
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	212,09
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	210,05
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	433,62
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	254,07
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	350,13

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento nº 06/2019 (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Endereço para atendimento _____
_____.

Observação: Em anexo segue a documentação necessária à habilitação/inscrição.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:
Banco _____
Agência nº _____
Conta nº _____

e-mail:_____

Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 200____.

Atenciosamente,

_____
RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II - MINUTA CONTRATO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 06/2019)

CONTRATO Nº ___/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 467, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** de outro lado _____ (qualificação pessoa jurídica), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019 Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no(s) seguinte(s) procedimento(s): _____**,** conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de ___ de ____ de ____.

II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

II - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço _____.

III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2019 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.

II- Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 06/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V - Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI - Notificar à SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII - Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII - Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:
VALORES...
II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela SUS acima informada, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;
III - Estima-se em R$ _____ (extenso) os gastos mensais com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: _____.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.

II - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº **06/2019** SMS/Fundo.

III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234257

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.610 de 18 de fevereiro de 2013, ao Cargo Público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234265

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

PRICILA GREFFIN

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. PRICILA GREFFIN, nomeada pelo Decreto nº 7.633 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PRICILA GREFFIN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234258

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FABIANE VICENTE BELLI

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. FABIANE VICENTE BELLI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.614 de 19 de fevereiro de 2013, ao Cargo Público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FABIANE VICENTE BELLI

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234247

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MAGALI ENGEL

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MAGALI ENGEL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.480 de 01 de agosto de 2014, no cargo de Administrador do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, Código 14 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 30 de julho de 2014; Cargo de Provimento em Comissão, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.683, alterada pela Lei Municipal nº 4.170 de 30 de julho de 2014, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MAGALI ENGEL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234238

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DEISI ESTELA AMORIM

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DEISI ESTELA AMORIM, nomeada pelo Portaria Municipal nº 10.824 de 18 de fevereiro de 2014, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014, no cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Regime Jurídico Especial – Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234236

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

FABIANO CLEBER MUNHOZ

Aos vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse o senhor FABIANO CLEBER MUNHOZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.326 de 22 de abril de 2014, no cargo de Diretor de Administração, Código 16 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, no cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal Complementar, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

FABIANO CLEBER MUNHOZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234242

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TACIANA AMORIM CUNHA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora TACIANA AMORIM CUNHA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.428 de 01 de julho de 2014, no Cargo de Função Gratificada de Chefe do Serviço da Educação Infantil, Função Gratificada – FG-1, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições previstas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TACIANA AMORIM CUNHA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234271

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, nomeada pelo Decreto nº 7.636 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234269

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, nomeada pelo Decreto nº 7.629 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234268

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BEATRIZ WOLLNER DE MELO KOHLBECK

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. BEATRIZ WOLLNER DE MELO KOHLBECK, nomeada pelo Decreto nº 7.630 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

BEATRIZ WOLLNER DE MELO KOHLBECK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234256

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.602 de 15 de fevereiro de 2013, ao Cargo Público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234261

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

IVETE TELMA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. IVETE TELMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.617 de 20 de fevereiro de 2013, ao Cargo Público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

IVETE TELMA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234267

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DILMA CAMARGO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. DILMA CAMARGO, nomeada pelo Decreto nº 7.635 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DILMA CAMARGO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234235

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BRIGITTE VAN DEN AKKER STEUERNAGEL

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora BRIGITTE VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.152 de 04 de fevereiro de 2014, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

BRIGITTE VAN DEN AKKER STEUERNAGEL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234255

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

REGIANE MALINOVSKI HORTZ

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.596 de 14 de fevereiro de 2013, ao cargo Público de Professor III – Arte, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

REGIANE MALINOVSKI HORTZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234272

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.637 de 25 de fevereiro de 2013, ao Cargo Efetivo, Público de Professor VII – Função Professor de Ciências, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234233

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLEICIANE CUBAS

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora CLEICIANE CUBAS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.119 de 06 de janeiro de 2014, no cargo de Administrador do Procon, Código 17 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Provimento em Comissão, Lei Complementar Municipal nº 101 de 04 de dezembro de 2013, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLEICIANE CUBAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234241

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, nomeada pelo Decreto nº 8.425 de 01 de julho de 2014, no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234251

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.544 de 02 de setembro de 2014, no cargo de Coordenadora Pedagógica, no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada – FG-5A, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234252

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ADRIANE SCHULZE DE OLIVEIRA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora ADRIANE SCHULZE DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.567 de 15 de setembro de 2014, no cargo de Coordenadora de Turismo, Regime Jurídico Especial – CLT – Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela nomeada empossada.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANE SCHULZE DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234248

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ARLETE JORGENSEN SCHIESSL

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.541 de 02 de setembro de 2014, no cargo de Diretor da EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada – FG-3B, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARLETE JORGENSEN SCHIESSL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234262

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CAROLINE NEUM ANN

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CAROLINE NEUMANN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.624 de 25 de fevereiro de 2013, ao cargo Público de Professor IV – Inglês, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINE NEUMANN

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234259

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JACINTA ZESZOTKO WOYAKEIVICZ

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JACINTA ZESZOTKO WOYAKEIVICZ, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.615 de 19 de fevereiro de 2013, ao cargo Público de Professor X – Ensino Religioso, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JACINTA ZESZOTKO WOYAKEIVICZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234234

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.121 de 06 de janeiro de 2014, no cargo de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, Código 10 do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Regime Jurídico Estatutário, Função Gratificada – FG-1 previsto na Lei Complementar Municipal nº 006 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234245

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.462 de 21 de julho de 2014, no Cargo e na Função Gratificada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, Código 08, Função Gratificada FG-1, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234264

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MARILIS VELLASQUES

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. MARILIS VELLASQUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.632 de 25 de fevereiro de 2013, ao Cargo Efetivo, Especialista em Assuntos Educacionais, Código EAE Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARILIS VELLASQUES

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234263

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 7.623 de 22 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234246

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

DEISI ESTELA AMORIM

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DEISI ESTELA AMORIM, nomeada pelo Portaria Municipal nº 10.824 de 18 de fevereiro de 2014, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014, no cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Regime Jurídico Especial – Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234240

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

BRUNO SEELFELD

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor BRUNO SEELFELD, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.358 de 14 de maio de 2014, no Cargo de Confiança, na função de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, Código 18, Função Gratificada – FG-1, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

BRUNO SEELFELD

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234237

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ERNANI DOS SANTOS

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ERNANI DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.153 de 04 de fevereiro de 2014, no cargo de Coordenador Pedagógico FG-5A na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ERNANI DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234266

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SANDRA ROSA BERNARDI CARVALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SANDRA ROSA BERNARDI CARVALHO, nomeada pelo Decreto nº 7.634 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público efetivo, de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Nível 4 Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SANDRA ROSA BERNARDI CARVALHO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234254

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ANA CAROLINE KROL

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANA CAROLINE KROL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.593 de 13 de fevereiro de 2013, ao cargo Público de Professor V – Língua Portuguesa, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE KROL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234270

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

MAURETE GALLIANI

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. MAURETE GALLIANI, nomeada pelo Decreto nº 7.628 de 25 de fevereiro de 2013 ao Cargo Público, de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, §2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MAURETTE GALLIANI
]

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234273

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.639 de 25 de fevereiro de 2013, ao cargo Público de Professor III – Arte, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234250

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

LÍLIAN APARECIDA PETERS

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora LÍLIAN APARECIDA PETERS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.543 de 02 de setembro de 2014, no cargo de Diretor do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada – FG-4C, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LÍLIAN APARECIDA PETERS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234260

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

NATÁLIA WOJCIECHOSKY

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. NATÁLIA WOJCIECHOSKY, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.616 de 20 de fevereiro de 2013, ao Cargo Público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

NATÁLIA WOJCIECHOSKY

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234243

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOÃO SAMUEL CUBAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor JOÃO SAMUEL CUBAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.458 de 17 de julho de 2014, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, para responder interinamente por período indeterminado, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação.

O nomeado não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras – Interino, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234249

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

CLÁUDIA INÊS CARDOSO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora CLÁUDIA INÊS CARDOSO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.542 de 02 de setembro de 2014, no cargo de Coordenadora Pedagógica, na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada – FG-5A, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLÁUDIA INÊS CARDOSO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234244

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JEISON MAIKEL KWITSCHAL

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor JEISON MAIKEL KWITSCHAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.312 de 14 de abril de 2014, no cargo de provimento em comissão, Assessor Jurídico, Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEISON MAIKEL KWITSCHAL

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234274

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

SUELI CARDOZO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. SUELI CARDOZO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.638 de 25 de fevereiro de 2013, ao cargo Público de Professor III – Arte, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SUELI CARDOZO

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234239

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

JOSÉ MAURO SCHWARZ

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor JOSÉ MAURO SCHWARZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.122 de 06 de janeiro de 2014, no Cargo de Confiança, na função de Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente, Código 09, Função Gratificada – FG-1, Regime Jurídico Estatutário, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidões Negativas expedidas pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO SCHWARZ

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2234253

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

ROSALINA CCHALOUPECK ALEXI

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse à Srª. ROSALINA CCHALOUPECK ALEXI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.585 de 06 de fevereiro de 2013, ao Cargo, Público de Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A servidora ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel

cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSALINA CCHALOUPECK ALEXI

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2019

Publicação Nº 2233421

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 167/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2019 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE CORREÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 20 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 2233327

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROCESSO DE COMPRA N° 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CORRELATOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18:45h diariamente.
Campos Novos, 20 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2482/19

Publicação Nº 2234192

PORTARIA Nº 2482/19 DE 01/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA EDINAIDE BETANIA FERREIRA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) EDINAIDE BETANIA FERREIRA DOS SANTOS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2505/19

Publicação Nº 2234177

PORTARIA Nº 2505/19 DE 16/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CARMEN REGINA DE MATOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) CARMEN REGINA DE MATOS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2506/19

Publicação Nº 2234193

PORTARIA Nº 2506/19 DE 16/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO no período de 14/10/19 a 10/02/20.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2510/19

Publicação Nº 2234162

PORTARIA Nº2510/19 de 18/10/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) PALOMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido (a) servidor (a) PALOMA DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2511/19

Publicação Nº 2234161

PORTARIA Nº2511/19 de 21/10/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MICHELI LOVATO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido (a) servidor (a) MICHELI LOVATO do cargo de Administrador Escolar. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2512/19

Publicação Nº 2234172

PORTARIA Nº2512/19 de 21/10/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR DONIZETE DE JESUS MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a (o) servidor (a) DONIZETE DE JESUS MACHADO do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2514/19

Publicação Nº 2234181

PORTARIA Nº 2514/19 DE 23/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA GORETE DE FATIMA DOS REIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) GORETE DE FATIMA DOS REIS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2515/19

Publicação Nº 2234183

PORTARIA Nº 2515/19 DE 23/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANDRESA LUCHETTA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ANDRESA LUCHETTA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2520/19

Publicação Nº 2234191

PORTARIA Nº 2520/19 DE 30/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA JULIANA RAFAELA ALVES DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) JULIANA RAFAELA ALVES DE CARVALHO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2521/19

Publicação Nº 2234186

PORTARIA Nº 2521/19 DE 30/10/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA JACINTA DE FATIMA ALBERTTI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) JACINTA DE FATIMA ALBERTTI pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2522/19

Publicação Nº 2234197

PORTARIA Nº 2522/19 de 30/10/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADELITA JULIANA WERLE SCAPINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduzir para 20 horas a carga horária semanal da servidora ADELITA JULIANA WERLE SCAPINI, Professora, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Art. 3º da lei municipal nº 1.475/86, retroagindo a seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2524/19

Publicação Nº 2234154

PORTARIA Nº 2524/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) DINAH PAULA AGUIAR GASPERIN referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 a 05/04/2019 a serem gozadas no período de 22/10/2019 a 20/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2525/19

Publicação Nº 2234138

PORTARIA Nº 2525/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ILIETE RODRIGUES BUENO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ILIETE RODRIGUES BUENO referente ao período aquisitivo de 25/06/2018 a 24/06/2019 a serem gozadas no período de 14/10/2019 a 12/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2526/19

Publicação Nº 2234152

PORTARIA Nº 2526/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2019 a serem gozadas no período de 07/10/2019 a 05/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2527/19

Publicação Nº 2234150

PORTARIA Nº 2527/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GISELE DA SILVA ALEXANDRE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) GISELE DA SILVA ALEXANDRE referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 18/01/2019 a serem gozadas no período de 07/10/2019 a 05/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2528/19

Publicação Nº 2234156

PORTARIA Nº 2528/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ITAESE DE FATIMA DEON.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ITAESE DE FATIMA DEON referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2529/19

Publicação Nº 2234141

PORTARIA Nº 2529/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA DOARTE PILLAR DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA DOARTE PILLAR DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019 a serem gozadas no período de 29/10/2019 a 27/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2530/19

Publicação Nº 2234140

PORTARIA Nº 2530/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONE MARIA ZAMBON.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) IVONE MARIA ZAMBON, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 a serem gozadas no período de 23/09/2019 a 22/10/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2531/19

Publicação Nº 2234146

PORTARIA Nº 2531/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROZANE MARIA LAZZARI MORO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ROZANE MARIA LAZZARI MORO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2532/19

Publicação Nº 2234148

PORTARIA Nº 2532/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA APARECIDA ALMEIDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 01/08/2019 a serem gozadas no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2533/19

Publicação Nº 2234151

PORTARIA Nº 2533/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA JUDITE ALVES DIAS BALESTRIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA JUDITE ALVES DIAS BALESTRIN, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019 a serem gozadas no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2534/19

Publicação Nº 2234145

PORTARIA Nº 2534/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAICOL MICHEL MOREIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MAICOL MICHEL MOREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018 a serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2535/19

Publicação Nº 2234142

PORTARIA Nº 2535/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO PADILHA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ANTONIO PADILHA, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016 a serem gozadas no período de 24/10/2019 a 22/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2536/19

Publicação Nº 2234157

PORTARIA Nº 2536/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES, referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 12/09/2019 a serem gozadas no período de 29/10/2019 a 27/11/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2537/19

Publicação Nº 2234143

PORTARIA Nº 2537/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a serem gozadas no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2538/19

Publicação Nº 2234149

PORTARIA Nº 2538/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JAMES ADALCIO DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JAMES ADALCIO DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/02/2013 a 15/02/2014 a serem gozadas no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2539/19

Publicação Nº 2234155

PORTARIA Nº 2539/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 25/09/2019 a 24/10/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2540/19

Publicação Nº 2234144

PORTARIA Nº 2540/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JACO RAFAEL STEFANES DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JACO RAFAEL STEFANES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 a serem gozadas no período de 25/09/2019 a 24/10/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2541/19

Publicação Nº 2234158

PORTARIA Nº2541/19 DE 30/10/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 17/01/17 a 16/01/18 a serem gozadas no período de 10/11/19 a 29/11/19, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2543/19

Publicação Nº 2234195

PORTARIA Nº 2543/19 DE 30/10/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) THAISE SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) THAISE SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 30/03/2016 a serem gozadas no período de 21/10/2019 a 18/01/20.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2544/19

Publicação Nº 2234196

PORTARIA Nº 2544/19 de 30/10/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA GLAUCIANE PINTO FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos a servidora GLAUCIANE PINTO FRANÇA pelo período de 07/10/19 até a data limite de 05/10/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de outubro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2557/19

Publicação Nº 2234170

PORTARIA Nº 2557/19 DE 01/11/2019
EXONERA A SERVIDORA MARIA DE LURDES FAEDO POR APOSENTADORIA POR IDADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1921695061 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA DE LURDES FAEDO, por aposentadoria, por Idade de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de novembro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2563/19

Publicação Nº 2234194

PORTARIA Nº 2563/19 de 07/11/19
AUTORIZA O SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor EDSON RICARDO ARMILIATO, portadora da CNH nº 01103324794, categoria AB, ocupante do cargo de Técnico em Desenho, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2564/19

Publicação Nº 2234167

PORTARIA Nº 2564/19 DE 07/11/2019
EXONERA A SERVIDORA JACINTA DE FATIMA SERENA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1945212087 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Art.1º Exonera a servidora JACINTA DE FATIMA SERENA, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor Regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de novembro de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2565/19

Publicação Nº 2234159

PORTARIA Nº2565/19 de 07/11/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1ºExonerar a pedido (a) servidor (a) SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA do cargo de auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 13/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2233486

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS

PROCESSO Nº.: 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 37/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8458	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	
8299	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA	
7742	DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA	
8293	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	
7743	QUIMICAMPOS COM DE EQUIP DIGITAIS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	11.377.392/0001-29		. . -
DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA	15.583.923/0001-90	FABIO GOULART	031.439.399-40
DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA	85.288.603/0001-93	GUSTAVO DE ANDRADE	060.960.999-80
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	06.941.912/0001-44		. . -
QUIMICAMPOS COM DE EQUIP DIGITAIS LTDA	15.411.229/0001-96	ROBSON SCOLARO	048.882.429-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS

PROCESSO Nº.: 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7743 - QUIMICAMPOS COM DE EQUIP DIGITAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO POR M². DAS UNIDADES DE SAÚDE: PAM, ESF APARECIDA, ESF SÃO JOSÉ, PRÉDIO EDILAMAR SALVADOR, ESF BOA VISTA, ESF SÃO SEBASTIÃO, ESF SENHOR JESUS COM, ESF CAIC, ESF SANTO ANTONIO, UBS DISTRITO DE BELA VISTA, UBS DAL PAI, UBS ENCRUZILHADA, UBS BARRA DO LEÃO, CAPS, FARMÁCIA MUNICIPAL, CEO.	UN		11.850,00	0,25	2.962,50

Fornecedor: 7743 - QUIMICAMPOS COM DE EQUIP DIGITAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE: F APARECIDA, ESF SÃO JOSÉ, PRÉDIO EDILAMAR SALVADO VISTA, ESF SÃO SEBASTIÃO, ESF SENHOR COM JESUS, ES LA VISTA, UBS DAL PAI, UBS ENCRUZILHADA, UBS BARRA	UN		50,00	58,00	2.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com

as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ***06 (seis) meses*** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1.O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo

de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão

ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos

fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão

ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	CNPJ: 11.377.392/0001-29
DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 15.583.923/0001-90
DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA	CNPJ: 85.288.603/0001-93 -
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	CNPJ: 06.941.912/0001-44
QUIMICAMPOS COM DE EQUIP DIGITAIS LTDA	CNPJ: 15.411.229/0001-96

ATA DE RG 70/2019 - PEÇAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO ROÇADEIRAS E MOTORES ELÉTRICOS

Publicação Nº 2233570

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 156/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2019

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2019, Processo Licitatório nº. 156/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E MOTORES ELÉTRICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11908	GLEISON FERNANDO MOCELIN	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GLEISON FERNANDO MOCELIN	23.063.358/0001-69	GLEISON FERNANDO MOCELIN	074.257.279-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E MOTORES ELÉTRICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11908 - GLEISON FERNANDO MOCELIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORDÃO DE PARTIDA 2.8MM	UN		50,000	1,1442	57,21
2	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO 6.25M PARA ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	369,1376	3.691,38
3	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	219,3841	2.193,84
4	BOTÃO AFOGADOR ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	14,3077	143,08
5	VELA IGNIÇÃO E6C LONGA ROÇADEIRA STILL	UN		20,000	20,9846	419,69
6	CACHIMBO DE VELA	UN		10,000	5,7231	57,23
7	AMORTECEDOR MEDIO TRASEIRO PARA MOTOSERRA STILL	UN		10,000	10,4923	104,92
8	EIXO CARDAN ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	57,2306	572,31
9	FILTRO DE AR NYLON ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	22,5107	225,11
10	CABO DE ACELERADOR NOVO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STILL	UN		20,000	25,2769	505,54
11	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 0.58X1.5MM	UN		150,000	2,2892	343,38
12	CORRENTE PARA MOTOSSERRA C/ 1.441	UN		220,000	2,5563	562,39
13	SABRE PD 24 POLEGADAS 42 DENTES	UN		10,000	311,2393	3.112,39
14	FILTRO ADICIONAL DE AR (PRE FILTRO) ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	6,6769	66,77
15	PRATO PRESSÃO ROÇADEIRA STILL	UN		10,000	70,6321	706,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2019

Fornecedor: 11908 - GLEISON FERNANDO MOCELIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	FIO NYLON 2.7MM 279 QUADRADO ROÇADEIRAS	M		5.000,000	1,2400	6.200,00
17	MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	HRS		200,000	47,6922	9.538,44
18	FIO DE COBRE N18	UN		10,000	63,3540	633,54
19	FIO DE COBRE N19	UN		10,000	54,5946	545,95
20	FIO DE COBRE N 20	UN		10,000	65,8795	658,80
21	FIO DE COBRE N 21	UN		10,000	65,9565	659,57
22	ROLAMENTO 6203 ZZ	UN		10,000	25,9975	259,98
23	ROLAMENTO 6204 ZZ	UN		10,000	29,2712	292,71
24	ROLAMENTO 6205 ZZ	UN		10,000	34,6633	346,63
25	CAPACITOR ELETROLITICO 108X130 = 220V	UN		10,000	40,5368	405,37
26	CAPACITOR ELETROLITICO 124X149=220V	UN		10,000	42,5588	425,59
27	CAPACITOR ELETROLITICO 130X156=220V	UN		5,000	39,4776	197,39
28	CAPACITOR ELETROLITICO 216X259=220V	UN		15,000	62,6827	940,24
29	CAPACITOR ELETROLITICO 340X408=220V	UN		15,000	71,2523	1.068,78
30	CAPACITOR PERMANENTE 40MF 380V	UN		15,000	49,1544	737,32
31	FIO DE SAIDA P/ MOTORES N 10 AWG	M		25,000	6,9327	173,32
32	FIO DE SAIDA P/ MOTORES N12 AWG	M		60,000	6,3068	378,41
33	ROLAMENTO CUBO DT MB 1720 ANO 1998 N° 33213	UN		60,000	5,7291	343,75
34	MÃO DE OBRA REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS	HRS		120,000	57,7721	6.932,65

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GLEISON FERNANDO MOCELIN CNPJ: 23.063.358/0001-69 _____

ATA DE RG 71/2019 - MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS

Publicação Nº 2233695

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 160/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2019, Processo Licitatório nº. 160/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	2, 3, 13
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	1, 4, 6, 8, 9, 17, 18, 20, 22
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	7, 11, 14, 19, 21
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	10, 15, 16
12273	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	JOÃO PAULO MACHADO	009.038.969-74
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	RENATO EDMUNDO PINTO	039.420.469-70
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	WAGNER FERREIRA DA SILVA	008.632.511-61
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	GAVETEIRO 0,47X0,50X0,70M ESTRUTURADO EM MDF BRANCO COM ACABAMENTO BP, ESPESSURA 15MM, APOIADO SOBRE 04 RODÍZIOS COM TRAVAS. 02 CAVAS LATERAIS EM CADA LATERAL COM DIMENSÕES DE 0,10X0,05 PROFUNDIDADE DE 15MM. 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS E TRILHO TELESCÓPICO, PUXADORES EM ALUMÍNIO CROMADO DO TIPO ALÇA 96MM, COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL EM LATÃO.	UN	DALPRA	2,000	320,0000	640,00
15	GARRAFÃO BOTIJÃO COFFE BREAK 09 LITROS TÉRMICO COM TORNEIRA, TRIPÉ E ALÇA	UN	SOPRANO	10,000	86,9000	869,00
16	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR 220 V	UN	BRAKEY	5,000	439,0000	2.195,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MESA BRANCA DE POLIPROPILENO, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 70,50 CM; LARGURA 70 CM; COMPRIMENTO 70 CM, PESO 3,59 QUILOGRAMAS	UN	MOR	10,000	43,7000	437,00
11	BELICHE COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO DUAS CAMAS, ESCADA E PROTEÇÃO LATERAL LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO. DIMENSÕES 94 X 164 X 199 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). CADA CAMA DEVE SUPORTA ATÉ 110 KG. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO NO LOCAL ESPECIFICADO. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	OURO	2,000	378,0000	756,00
14	CONJUNTO DE TALHERES 36 PEÇAS INOX CONTENDO 06 COLHERES DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 FACAS DE MESA, 06 COLHERES PARA CHÁ, 06 COLHERES PARA CAFÉ, 06 GARFOS PARA TORTA.	UN	BARICHELLO	10,000	37,9000	379,00
19	SENSOR DE PRESENÇA COM CAMPAINHA	UN	VIZICTORCHI	1,000	88,0000	88,00
21	TOALHAS DE MESA QUADRADA EM OXFORD BRANCA	UN	OBJETIVA	20,000	17,9500	359,00

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PORTA BANNER RETRÁTIL COM EXTENSOR REMOVÍVEL	UN	ASK	10,000	76,5000	765,00
3	PEN DRIVE 32 GB	UNI	MULTILASER	10,000	22,9000	229,00
13	Aparelho de telefone com fio e sem chave na cor preta	UN	INTELBRAS	4,000	33,4000	133,60

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CANETA LASER APRESENTADOR DE SLIDES 2.4 GHHZ SEM FIO LASER POINT ALCANCE DE 10 M CAPAZ DE MOVER PÁGINAS PARA FRENTE E PARA TRÁS. CONEXÃO USB DIMENSÕES 1,93 X 1,45 X 12,6 CM. ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AAA	UN	PRESENSER	3,000	64,0000	192,00
4	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL A4 MÍNIMO 15 FOLHAS : SE3RIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA POSSUI BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS. BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE (75 GR) 15 FOLHAS. COMPRIMENTO DO CORTE 330 MMDIMENSÕES DO TAMPO EM MM: 394 (L) X 202 (P) . PESO LIQUIDO 1,64 KG PESO BRUTO 1,94 KG.	UN	MENNO	2,000	153,0000	306,00
6	CADEIRA DE POLIPROPILENO BRANCA COM BRAÇOS COM BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 80 CM, LARGURA 55 CM, COMPRIMENTO 53 CM, PESO 2,45 QUILOGRAMAS	UN	MOR	100,000	27,5000	2.750,00
8	GAZEBO SANFONADO X - FLEX 3M X 3M ARTICULADA	UN	MOR	1,000	347,0000	347,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TENDA 3M X 3M TRIX COM PAREDE IMPERMEAVEL. MATERIAL COBERTURA DE POLIESTER OXFORD, ESTRUTURA PÉS EM ALUMÍNIO E TRELIÇAS EM AÇO. MODELO ARTICULADO DE MONTAGEM SIMPLES (APENAS 01 MINUTO) INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, ESTACAS, CORDINHAS PARA FIXAÇÃO E EXCLUYSIVO SISTEMA DE ANCORAGEM (DISCOS) POWER FIX. GAZEBO EM POLISTER ALUMINIZADO APENAS NA COR AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO . COMPRIMENTO 3M, ALTURA 2,5 M, LARGURA 3 M. PESO 14 IKG TETO 3M X 3M DEVE SER ARMADA EM UM GAZEBO 3M X 3M DE PERNAS RETAS. COLUNA D'ÁGUA 3000 MM TELA DE MOSQUITEIRO DE POLIESTER SUPER FINO PISO POLIETILENO E ALTA RESISTÊNCIA E ANTI FUNDO PAREDE 100% POLIESTER IMPERMEABILIZADO COM POLIURETANO 3000 MM DE COLUNA D'ÁGUA FÁCIL DE ARMAR E COMPACTA RESISTENTE E LEVE IMPERMEÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO. MEDIDAS DE PAREDE 3,00M X 3,00 M X 1,85 M (C X L X A) PESO 5,25 KG, GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	MOR	1,000	1.195,0000	1.195,00
17	MOP EM AÇO INOX INQUEBRAVEL LUXO BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA COM CENTRIFUGADOR INOX COMPLETO , COM REFIL GRATIS SUPER RESISTENTE	UN	MOR	2,000	64,9000	129,80
18	caixa de som bluetooth 30 w compatibilidade androidl IOS Windows conexões bluethooth 4,2 entrada cabo de áudio 3,5 mm usb (para carregamento de dispositivos móveis) outros recursos recarrega aparelho tempo de reprodução : 20 horas IPx 7: a prova d 'água permitindo imersão até 1 metro durante 30 minutos.	UN	JBL	3,000	599,0000	1.797,00
20	EXTENSÃO DELÉTRICA CARRETILHA 10 METROS, 05 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO2P +T. POTÊNCIA MÁXIMA EM 220 V: 2500WTENSÃO MÁXIMA 250V. CORRENTE MÁXIMA :10a	UN	MULTILASER	5,000	98,0000	490,00
22	TECIDO EM VOIL 3,00 MTS LARGURA NAS CORES BRANCO, ROSA, PINK, VERDE AMARELO.	M	RZ	200,000	10,0000	2.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 160/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 85.248.680/0001-10 _____

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.286.283/0001-36 _____

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UTI NO HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 08/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/11/2019
Vigência: 08/11/2019 a 08/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 192.762,90 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Publicação Nº 2233496

21/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2984

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 242/2019

Publicação Nº 2233114

DECRETO Nº. 242/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 022 de 16/01/2008, Lei Municipal nº 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018 e Lei nº 047 de 20/12/2013 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 19.588,16 m² (dezenove mil quinhentos e oitenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados) procedido por PAULO CESAR DA GAMA, situado na Rua Melvin Jones, nº 33, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 40.577, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 24, com área de 588,69 m², lote nº 33, com área de 601,83 m², lote nº 26, com área de 1.634,12 m², lote nº 27, com área de 300,00 m², lote nº 28, com área de 300,00 m², lote nº 29, com área de 300,00 m², lote nº 30, com área de 6.933,46 m², lote nº 31, com área de 580,47 m², lote nº 32, com área de 4.399,91 m², A.P.P. (Área de preservação permanente) Remanescente com área de 3.950,18 m²,todos pertencentes à quadra nº 011, conforme requerimento protocolado sob nº. 5.818/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 256/2018.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/10/2019.

DECRETO Nº 261/2019

Publicação Nº 2233119

DECRETO Nº. 261/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) procedido por ALDA HAACK BARANUIK, situado na Rua Nazir Cordeiro esquina com a Rua Severo de Andrade s/nº, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 3.730, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 29, com área de 225,00 m² e lote nº 30, com área de 225,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1257, conforme requerimento protocolado sob nº. 6032/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/11/2019.

DECRETO Nº 266/2019

Publicação Nº 2233978

DECRETO Nº 266/2019
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 007/SMS/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a relação dos inscritos no Processo Seletivo de contratação temporária, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 007/SMS/2019, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2019.

Homologação de Inscrições do Processo Seletivo para Contratação Temporária
nº 007/SMS/2019

Médico ESF – 40h

Candidato	Inscrição
Gabriela Machado da Silva Barrozo – CPF nº 112.943.157-65	Deferida
Gilson Jorge de Camargo Weigert – CPF nº 530.428.679	Deferida
Rafael Roberto Cardoso – CPF nº 047.317.689-00	Deferida
Taina Barbosa Balieiro de Almeida – CPF nº 813.967.672-15	Deferida
Andressa Aline Oleskzechen – CPF nº 068.670.939-06	Indeferida – (descumprimento dos itens 3.4 e 5.12)
Nizomar Filho Costa de Souza – CPF nº 673.059.622-87	Indeferida – (descumprimento do item 3.4.2 do edital)

Médico – 10h

Candidato	Inscrição
Giselle Kluppel de Lima – CPF nº 614.880.979-68	Deferida
Marcos Vinicius de Moraes Okada – CPF nº 035.606.829-32	Deferida
Sara Siqueira Bezerra – CPF nº 578.228.162-68	Deferida
Marilia Gasda – CPF nº 098.257.639-06	Indeferida – (descumprimento dos itens 3.4 e 5.12)

Técnico em Higiene Dental

Candidato	Inscrição
Patrícia Bail Rodrigues – CPF nº 043.127.579-33	Deferida
Sirlei Aparecida Ostroski – CPF nº 970.252.679-53	Indeferida - (descumprimento dos itens 3.4 e 5.12)

Canoinhas, 20 de novembro de 2019

LEI Nº 6.447 DE 20/11/2019

Publicação Nº 2233971

LEI Nº 6.447 DE 20/11/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar termos de parceria com empresas da iniciativa privada, visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

Art. 2º. O objetivo sempre será a conservação das estradas rurais, execução de obras e efetivação de serviços de manutenção, visando o escoamento da produção e de bens e serviços, melhores condições de tráfego para produtores rurais, transporte escolar e motoristas que utilizam aquelas estradas.

Art. 3º. No termo de parceria deve constar, de forma específica, quais ações serão realizadas pela empresa e que estas não terão nenhum custo para o Município de Canoinhas, bem como que a empresa se responsabiliza pelo pagamento e segurança de seus funcionários

Art. 4º. Somente será firmado o termo de parceria e autorizada as ações por parte da empresa, após o competente aval das Secretarias de Obras e de Planejamento do Município de Canoinhas

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2019.

PORTARIA Nº 1615/2019 RETIFICADA

Publicação Nº 2233703

PORTARIA Nº. 1615/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor GERSON LUIS FERNANDES, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 16/12/2019 a 30/12/2019, conforme Memorando nº 14.446/SEMMA/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2019.

PORTARIA Nº 1631/2019

Publicação Nº 2233976

PORTARIA Nº. 1631/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art. 1º. Fica retirado, a partir do dia 20 de novembro de 2019, a gratificação de tempo Integral de 30%, concedido ao servidor ANTONIO NEILO CORDEIRO, que exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMO/2019.

Art. 2º. Fica retirado, a partir do dia 20 de novembro de 2019, a gratificação de tempo Integral de 30%, concedido ao servidor CÉLIO KRICZINSKI, que exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMO/2019.

Art. 3º. Fica retirado, a partir do dia 20 de novembro de 2019, a gratificação de tempo Integral de 30%, concedido ao servidor JOÃO ORLEY CORDEIRO, que exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMO/2019.

Art. 4º. Fica retirado, a partir do dia 20 de novembro de 2019, a gratificação de tempo Integral de 30%, concedido ao servidor MÁRCIO CORDEIRO, que exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMO/2019.

Art. 5º. Fica retirado, a partir do dia 20 de novembro de 2019, a gratificação de tempo Integral de 30%, concedido ao servidor ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO, que exerce o cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMO/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2019.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 02/2019

Publicação Nº 2233841

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 02/2019
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de canoinhas, matriculados no ensino fundamental e educação infantil.
O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/Chamada Pública. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 08h30min do dia 11/12/2019, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. A sessão ocorrerá às 08h45m. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 3621 - 7705.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**149.529.471,76**	**149.529.471,76**	**25.203.411,40**	**16,86**	**128.475.574,80**	**85,92**	**21.053.896,96**
RECEITAS CORRENTES	**139.297.553,01**	**139.297.553,01**	**24.237.539,52**	**17,40**	**123.247.950,47**	**88,48**	**16.049.602,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.032.155,00	24.032.155,00	3.598.629,90	14,97	20.443.414,21	85,07	3.588.740,79
Impostos	18.126.835,00	18.126.835,00	3.104.658,42	17,13	16.891.397,47	93,18	1.235.437,53
Taxas	2.784.720,00	2.784.720,00	467.048,21	16,77	3.386.748,56	121,62	-602.028,56
Contribuição de Melhoria	3.120.600,00	3.120.600,00	26.923,27	0,86	165.268,18	5,30	2.955.331,82
CONTRIBUIÇÕES	3.717.623,00	3.717.623,00	1.535.929,18	41,31	6.536.832,68	175,83	-2.819.209,68
Contribuições Sociais	3.717.623,00	3.717.623,00	723.742,05	19,47	3.150.877,98	84,76	566.745,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	812.187,13	0,00	3.385.954,70	0,00	-3.385.954,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.921.984,50	1.921.984,50	1.149.406,89	59,80	3.811.153,15	198,29	-1.889.168,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	42.470,59	0,00	-42.470,59
Valores Mobiliários	1.920.934,50	1.920.934,50	1.149.406,89	59,84	3.768.682,56	196,19	-1.847.748,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	31.394,50	14,95	200.143,44	95,31	9.856,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	31.394,50	14,95	200.143,44	95,31	9.856,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.313.561,51	108.313.561,51	17.856.956,97	16,49	91.669.001,44	84,63	16.644.560,07
Transferências da União e de suas Entidades	45.086.472,73	45.086.472,73	6.616.078,61	14,67	35.993.500,41	79,83	9.092.972,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.815.938,78	30.815.938,78	5.865.060,98	19,03	28.856.270,05	93,64	1.959.668,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.411.150,00	32.411.150,00	5.375.817,38	16,59	26.819.230,98	82,75	5.591.919,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.102.229,00	1.102.229,00	65.222,08	5,92	587.405,55	53,29	514.823,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	71,20	0,00	12.527,36	0,00	-12.527,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.102.229,00	1.102.229,00	65.150,88	5,91	574.878,19	52,16	527.350,81
RECEITAS DE CAPITAL	**10.231.918,75**	**10.231.918,75**	**965.871,88**	**9,44**	**5.227.624,33**	**51,09**	**5.004.294,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	826.000,03	16,52	4.390.000,00	87,80	610.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	826.000,03	16,52	4.390.000,00	87,80	610.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.181.918,75	5.181.918,75	139.871,85	2,70	837.624,33	16,16	4.344.294,42
Transferências da União e de suas Entidades	3.549.918,75	3.549.918,75	0,00	0,00	668.585,81	18,83	2.881.332,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.632.000,00	1.632.000,00	64.871,85	3,97	94.038,52	5,76	1.537.961,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**1.354.595,57**	**16,72**	**5.946.377,13**	**73,39**	**2.155.805,37**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**26.558.006,97**	**16,85**	**134.421.951,93**	**85,28**	**23.209.702,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**26.558.006,97**	**16,85**	**134.421.951,93**	**85,28**	**23.209.702,33**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**26.558.006,97**	**16,85**	**134.421.951,93**	**85,28**	**23.209.702,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	12.474.737,00	------	------	6.748.940,51	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	12.474.737,00	------	------	6.748.940,51	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**141.043.646,41**	**180.767.365,86**	**18.678.298,72**	**139.824.477,57**	**40.942.888,29**	**26.929.785,60**	**119.474.263,68**	**118.720.775,20**	**61.293.102,18**
DESPESAS CORRENTES	**123.510.723,05**	**138.645.374,33**	**14.861.937,36**	**119.759.709,20**	**18.885.665,13**	**23.002.873,62**	**106.776.831,35**	**106.144.481,94**	**31.868.542,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.138.789,11	73.107.116,34	11.601.513,61	60.426.295,84	12.680.820,50	11.957.561,52	59.916.395,00	59.633.510,74	13.190.721,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	588.000,00	635.000,00	178.000,00	634.986,40	13,60	185.917,96	500.914,36	500.914,36	134.085,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.783.933,94	64.903.257,99	3.082.423,75	58.698.426,96	6.204.831,03	10.859.394,14	46.359.521,99	46.010.056,84	18.543.736,00
DESPESAS DE CAPITAL	**17.466.923,36**	**42.055.991,53**	**3.816.361,36**	**20.064.768,37**	**21.991.223,16**	**3.926.911,98**	**12.697.432,33**	**12.576.293,26**	**29.358.559,20**
INVESTIMENTOS	14.829.792,03	38.903.375,90	3.425.877,06	17.149.284,07	21.754.091,83	3.251.052,60	10.272.426,98	10.248.908,99	28.630.948,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	390.484,30	390.484,30	390.484,30	0,00	195.242,16	195.242,16	97.621,08	195.242,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.637.131,33	2.762.131,33	0,00	2.525.000,00	237.131,33	480.617,22	2.229.763,19	2.229.763,19	532.368,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.638.007,85**	**8.889.381,91**	**1.355.447,34**	**6.549.871,15**	**2.339.510,76**	**1.357.569,79**	**6.548.725,90**	**5.946.377,13**	**2.340.656,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**149.681.654,26**	**189.656.747,77**	**20.033.746,06**	**146.374.348,72**	**43.282.399,05**	**28.287.355,39**	**126.022.989,58**	**124.667.152,33**	**63.633.758,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**149.681.654,26**	**189.656.747,77**	**20.033.746,06**	**146.374.348,72**	**43.282.399,05**	**28.287.355,39**	**126.022.989,58**	**124.667.152,33**	**63.633.758,19**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**8.398.962,35**	**9.754.799,60**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**149.681.654,26**	**189.656.747,77**	**20.033.746,06**	**146.374.348,72**	**43.282.399,05**	**28.287.355,39**	**134.421.951,93**	**134.421.951,93**	**63.633.758,19**
RESERVA DO RPPS	**7.950.000,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.950.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**1.354.595,57**	**16,72**	**5.946.377,13**	**73,39**	**2.155.805,37**

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	8.102.182,50	8.102.182,50	1.354.595,57	16,72	5.946.377,13	73,39	2.155.805,37
Contribuições Sociais	8.102.182,50	8.102.182,50	1.354.595,57	16,72	5.946.377,13	73,39	2.155.805,37
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**1.354.595,57**	**16,72**	**5.946.377,13**	**73,39**	**2.155.805,37**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**8.638.007,85**	**8.889.381,91**	**1.355.447,34**	**6.549.871,15**	**2.339.510,76**	**1.357.569,79**	**6.548.725,90**	**5.946.377,13**	**2.340.656,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.638.007,85	8.889.381,91	1.355.447,34	6.549.871,15	2.339.510,76	1.357.569,79	6.548.725,90	5.946.377,13	2.340.656,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.638.007,85**	**8.889.381,91**	**1.355.447,34**	**6.549.871,15**	**2.339.510,76**	**1.357.569,79**	**6.548.725,90**	**5.946.377,13**	**2.340.656,01**

FONTE: Sistema e-Pública (1762-7672-088). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:17.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 10

Publicação Nº 2233885

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	24.537.822,31
2019	12.860.140,56	4.701.913,69	8.158.226,87	32.696.049,18
2020	14.094.773,04	6.128.998,03	7.965.775,01	40.661.824,19
2021	15.234.718,98	7.338.969,53	7.895.749,45	48.557.573,64
2022	16.451.610,14	8.694.683,47	7.756.926,67	56.314.500,31
2023	17.665.315,13	10.070.925,15	7.594.389,98	63.908.890,29
2024	18.943.590,29	11.638.567,51	7.305.022,78	71.213.913,07
2025	20.018.946,47	13.098.647,36	6.920.299,11	78.134.212,18
2026	21.231.670,50	14.807.303,73	6.424.366,77	84.558.578,95
2027	22.074.826,59	15.988.337,97	6.086.488,62	90.645.067,57
2028	22.905.329,46	17.194.789,94	5.710.539,52	96.355.607,09
2029	23.694.022,90	18.570.098,35	5.123.924,55	101.479.531,64
2030	24.233.155,00	19.356.698,41	4.876.456,59	106.355.988,23
2031	24.658.824,37	20.139.667,87	4.519.156,50	110.875.144,73
2032	25.154.785,44	20.944.018,92	4.210.766,52	115.085.911,25
2033	25.491.099,27	21.823.071,54	3.668.027,73	118.753.938,98
2034	25.694.523,28	22.194.187,85	3.500.335,43	122.254.274,41
2035	25.871.227,29	22.602.970,55	3.268.256,74	125.522.531,15
2036	26.034.231,11	22.980.170,69	3.054.060,42	128.576.591,57
2037	26.082.192,77	23.860.562,72	2.221.630,05	130.798.221,62
2038	26.056.910,76	24.360.681,99	1.696.228,77	132.494.450,39
2039	25.929.629,23	24.788.614,51	1.141.014,72	133.635.465,11
2040	25.714.301,14	25.283.064,97	431.236,17	134.066.701,28
2041	25.422.880,00	25.340.206,95	82.673,05	134.149.374,33
2042	25.088.960,80	25.278.696,18	-189.735,38	133.959.638,95
2043	24.667.075,33	25.378.397,95	-711.322,62	133.248.316,33
2044	24.141.933,20	25.623.019,38	-1.481.086,18	131.767.230,15
2045	23.593.583,85	25.362.773,90	-1.769.190,05	129.998.040,10
2046	22.962.923,31	25.338.566,53	-2.375.643,22	127.622.396,88
2047	22.272.107,00	25.227.180,32	-2.955.073,32	124.667.323,56
2048	21.520.073,16	24.962.572,66	-3.442.499,50	121.224.824,06
2049	20.752.470,80	24.398.410,26	-3.645.939,46	117.578.884,60
2050	19.952.256,94	23.837.201,22	-3.884.944,28	113.693.940,32
2051	19.129.612,95	23.175.759,48	-4.046.146,53	109.647.793,79
2052	18.275.256,82	22.513.186,82	-4.237.930,00	105.409.863,79
2053	17.401.357,79	21.775.211,36	-4.373.853,57	101.036.010,22
2054	16.545.535,92	20.876.775,28	-4.331.239,36	96.704.770,86
2055	15.681.777,77	19.976.823,60	-4.295.045,83	92.409.725,03
2056	14.829.743,12	19.021.179,72	-4.191.436,60	88.218.288,43
2057	13.976.288,11	18.095.019,91	-4.118.731,80	84.099.556,63
2058	13.149.900,44	17.101.401,28	-3.951.500,84	80.148.055,79
2059	12.341.517,88	16.111.579,02	-3.770.061,14	76.377.994,65
2060	11.555.094,17	15.130.091,24	-3.574.997,07	72.802.997,58
2061	10.794.454,74	14.161.398,31	-3.366.943,57	69.436.054,01
2062	10.063.207,17	13.209.843,69	-3.146.636,52	66.289.417,49
2063	9.364.725,97	12.279.620,06	-2.914.894,09	63.374.523,40
2064	8.702.073,28	11.374.564,55	-2.672.491,27	60.702.032,13
2065	8.077.818,06	10.498.029,89	-2.420.211,83	58.281.820,30
2066	7.494.079,96	9.652.946,19	-2.158.866,23	56.122.954,07

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	6.952.486,73	8.841.750,53	-1.889.263,80	54.233.690,27
2068	6.454.180,28	8.066.474,88	-1.612.294,60	52.621.395,67
2069	6.000.028,26	7.328.890,65	-1.328.862,39	51.292.533,28
2070	5.590.580,00	6.630.491,53	-1.039.911,53	50.252.621,75
2071	5.226.031,33	5.972.305,66	-746.274,33	49.506.347,42
2072	4.906.210,36	5.354.861,14	-448.650,78	49.057.696,64
2073	4.630.515,48	4.778.241,04	-147.725,56	48.909.971,08
2074	4.397.889,20	4.242.066,58	155.822,62	49.065.793,70
2075	4.206.867,53	3.745.547,59	461.319,94	49.527.113,64
2076	4.055.772,35	3.287.665,54	768.106,81	50.295.220,45
2077	3.942.908,40	2.867.318,36	1.075.590,04	51.370.810,49
2078	3.866.644,82	2.483.314,05	1.383.330,77	52.754.141,26
2079	3.825.529,65	2.134.494,60	1.691.035,05	54.445.176,31
2080	3.818.235,29	1.819.696,48	1.998.538,81	56.443.715,12
2081	3.843.404,88	1.537.509,50	2.305.895,38	58.749.610,50
2082	3.899.688,51	1.286.311,34	2.613.377,17	61.362.987,67
2083	3.985.815,06	1.064.358,61	2.921.456,45	64.284.444,12
2084	4.100.702,52	869.983,42	3.230.719,10	67.515.163,22
2085	4.243.439,58	701.557,21	3.541.882,37	71.057.045,59
2086	4.413.232,87	557.371,87	3.855.861,00	74.912.906,59
2087	4.609.380,30	435.582,53	4.173.797,77	79.086.704,36
2088	4.831.234,61	334.197,14	4.497.037,47	83.583.741,83
2089	5.078.222,09	251.080,64	4.827.141,45	88.410.883,28
2090	5.349.916,31	184.117,37	5.165.798,94	93.576.682,22
2091	5.646.091,35	131.351,13	5.514.740,22	99.091.422,44
2092	5.966.680,06	90.845,97	5.875.834,09	104.967.256,53

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2099-7640-661). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:09.

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1334-7223-798). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:14.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 12

Publicação Nº 2233888

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.126.835,00	18.126.835,00	16.891.397,47	93,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.775.000,00	5.775.000,00	4.953.769,14	85,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	1.528.346,00	121,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	5.929.315,91	94,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.025.000,00	3.025.000,00	2.890.742,02	95,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	113.400,00	113.400,00	89.947,48	79,32
Dívida Ativa dos Impostos	891.135,00	891.135,00	932.432,85	104,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	762.300,00	762.300,00	566.844,07	74,36
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.354.460,00	62.354.460,00	54.671.991,39	87,68
Cota-parte FPM	28.413.000,00	28.413.000,00	22.021.429,86	77,50
Cota-parte ITR	63.000,00	63.000,00	173.902,54	276,04
Cota-parte IPVA	6.006.000,00	6.006.000,00	6.100.554,36	101,57
Cota-parte ICMS	27.373.500,00	27.373.500,00	26.041.681,68	95,13
Cota-parte do IPI - Exportação	390.390,00	390.390,00	334.422,95	85,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	80.481.295,00	80.481.295,00	71.563.388,86	88,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.394.630,00	22.394.630,00	16.118.834,27	71,98
Provenientes da União	16.621.450,00	16.621.450,00	13.290.453,29	79,96
Provenientes dos Estados	1.664.400,00	1.664.400,00	1.188.686,40	71,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.108.780,00	4.108.780,00	1.639.694,58	39,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	5.000.000,00	5.000.000,00	4.390.000,00	87,80
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.394.630,00	27.394.630,00	20.508.834,27	74,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	33.738.689,82	39.054.163,28	35.711.502,19	91,44	30.871.197,11	79,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.185.640,59	15.059.709,77	13.708.927,43	91,03	13.695.712,51	90,94	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.553.049,23	23.994.453,51	22.002.574,76	91,70	17.175.484,60	71,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.108.805,08	2.521.828,41	624.386,47	24,76	588.491,59	23,34	0,00
Investimentos	2.096.673,75	2.509.697,08	624.386,47	24,88	588.491,59	23,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.131,33	12.131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	35.847.494,90	41.575.991,69	36.335.888,66	87,40	31.459.688,70	75,67	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	18.141.610,00	20.355.899,15	16.386.846,69	45,10	13.374.652,29	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.299.120,00	18.213.892,02	15.092.823,15	41,54	12.532.365,42	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.842.490,00	2.142.007,13	1.294.023,54	3,56	842.286,87	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	18.141.610,00	20.355.899,15	16.386.846,69	45,10	13.374.652,29	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.705.884,90	21.220.092,54	19.949.041,97	54,90	18.085.036,41	57,49	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**25,27**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**7.350.528,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.890.584,50	12.063.995,61	9.522.639,40	26,21	8.958.697,54	28,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.482.215,06	26.791.518,86	24.699.862,39	67,98	20.494.778,14	65,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.045.131,59	1.416.458,03	1.250.871,47	3,44	1.184.119,71	3,76	0,00
Vigilância Sanitária	597.355,00	614.711,60	456.328,97	1,26	438.712,30	1,39	0,00

Continua 2 / 3

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	832.208,75	689.307,59	406.186,43	1,12	383.381,01	1,22	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.847.494,90	41.575.991,69	36.335.888,66	100,00	31.459.688,70	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2183-0606-096). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:15.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1772-3984-102). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:15.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 14

Publicação Nº 2233890

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.631.654,26
Previsão Atualizada	157.631.654,26
Receitas Realizadas	134.421.951,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	12.474.737,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.681.654,26
Créditos Adicionais	39.975.093,51
Dotação Atualizada	189.656.747,77
Despesas Empenhadas	146.374.348,72
Despesas Liquidadas	126.022.989,58
Despesas Pagas	124.667.152,33
Superávit Orçamentário	8.398.962,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	146.374.348,72
Despesas Liquidadas	126.022.989,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.670.347,83

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.291.755,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.952.881,43
Resultado Previdenciário	8.338.874,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.291.755,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.952.881,43
Resultado Previdenciário	8.338.874,48

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-3.234.677,28	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-8.780.791,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.394.707,65	1.439,30	3.378.539,28	14.729,07
Poder Executivo	3.394.707,65	1.439,30	3.378.539,28	14.729,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.239.105,99	3.840.517,39	4.162.330,75	236.257,85
Poder Executivo	8.239.105,99	3.840.517,39	4.162.330,75	236.257,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.633.813,64	3.841.956,69	7.540.870,03	250.986,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	17.991.419,62	25,00	24,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.618.192,31	60,00	73,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.085.036,41	15,00	25,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1632-8806-426). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:18.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.043.646,41	180.767.365,86	18.678.298,72	139.824.477,57	95,53	40.942.888,29	26.929.785,60	119.474.263,68	94,80	61.293.102,18
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	502.264,62	2.691.675,26	1,84	1.497.824,74	513.008,92	2.662.511,95	2,11	1.526.988,05
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	502.264,62	2.691.675,26	1,84	1.497.824,74	513.008,92	2.662.511,95	2,11	1.526.988,05
ADMINISTRAÇÃO	12.074.992,25	13.149.299,76	1.352.562,27	10.883.615,79	7,44	2.265.683,97	2.045.713,03	9.283.672,22	7,37	3.865.627,54
Planejamento e Orçamento	1.552.012,15	2.648.728,48	58.334,78	2.267.722,83	1,55	381.005,65	549.934,61	1.540.734,05	1,22	1.107.994,43
Administração Geral	10.522.980,10	10.500.571,28	1.294.227,49	8.615.892,96	5,89	1.884.678,32	1.495.778,42	7.742.938,17	6,14	2.757.633,11
SEGURANÇA PÚBLICA	500.195,00	946.067,78	75.737,83	515.072,02	0,35	430.995,76	84.463,59	375.321,56	0,30	570.746,22
Policiamento	500.195,00	946.067,78	75.737,83	515.072,02	0,35	430.995,76	84.463,59	375.321,56	0,30	570.746,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.930.215,81	6.147.121,74	785.118,15	4.578.550,12	3,13	1.568.571,62	911.859,21	4.069.667,18	3,23	2.077.454,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	221.856,30	-2.171,99	17.290,00	0,01	204.566,30	4.146,72	13.497,34	0,01	208.358,96
Assistência Comunitária	4.834.215,81	5.925.265,44	787.290,14	4.561.260,12	3,12	1.364.005,32	907.712,49	4.056.169,84	3,22	1.869.095,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.710.000,00	4.830.000,00	777.952,00	4.049.166,24	2,77	780.833,76	831.326,33	3.982.817,20	3,16	847.182,80
Previdência do Regime Estatutário	4.710.000,00	4.830.000,00	777.952,00	4.049.166,24	2,77	780.833,76	831.326,33	3.982.817,20	3,16	847.182,80
SAÚDE	34.104.805,29	39.862.852,08	3.062.134,60	35.115.135,67	23,99	4.747.716,41	6.215.340,64	30.238.935,71	23,99	9.623.916,37
Atenção Básica	10.042.948,75	11.221.984,86	1.477.375,73	8.960.377,60	6,12	2.261.607,26	1.739.431,97	8.396.435,74	6,66	2.825.549,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.749.714,06	26.059.017,86	1.313.699,61	24.142.589,09	16,49	1.916.428,77	4.180.359,22	19.937.504,84	15,82	6.121.513,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.118,10	1.390.444,54	126.170,26	1.224.857,98	0,84	165.586,56	138.024,48	1.158.106,22	0,92	232.338,32
Vigilância Sanitária	524.209,38	550.490,98	78.468,89	414.828,82	0,28	135.662,16	82.139,24	397.212,15	0,32	153.278,83
Vigilância Epidemiológica	768.815,00	640.913,84	66.420,11	372.482,18	0,25	268.431,66	75.385,73	349.676,76	0,28	291.237,08
EDUCAÇÃO	45.523.364,63	48.925.306,07	5.663.797,33	40.822.023,59	27,89	8.103.282,48	7.942.369,71	37.391.345,02	29,67	11.533.961,05
Ensino Fundamental	29.916.798,07	30.628.113,32	3.765.361,17	25.707.009,80	17,56	4.921.103,52	4.862.164,64	23.707.319,59	18,81	6.920.793,73
Ensino Médio	1.136.300,00	1.136.300,00	27.906,91	1.129.406,91	0,77	6.893,09	202.145,31	830.011,41	0,66	306.288,59
Ensino Superior	252.815,00	252.815,00	6.539,27	240.392,00	0,16	12.423,00	7.268,05	233.799,85	0,19	19.015,15
Educação Infantil	14.104.530,93	16.794.113,37	1.862.788,22	13.724.510,79	9,38	3.069.602,58	2.866.953,84	12.600.937,06	10,00	4.193.176,31
Educação de Jovens e Adultos	112.920,63	113.964,38	1.201,76	20.704,09	0,01	93.260,29	3.837,87	19.277,11	0,02	94.687,27
CULTURA	675.400,00	675.400,00	71.579,85	486.339,54	0,33	189.060,46	109.427,08	424.152,74	0,34	251.247,26
Difusão Cultural	675.400,00	675.400,00	71.579,85	486.339,54	0,33	189.060,46	109.427,08	424.152,74	0,34	251.247,26
URBANISMO	18.788.725,15	45.322.925,21	5.228.767,30	26.374.414,00	18,02	18.948.511,21	5.201.752,64	18.631.197,54	14,78	26.691.727,67
Serviços Urbanos	18.788.725,15	45.322.925,21	5.228.767,30	26.374.414,00	18,02	18.948.511,21	5.201.752,64	18.631.197,54	14,78	26.691.727,67
HABITAÇÃO	528.177,00	612.942,08	113.506,52	481.774,09	0,33	131.167,99	109.522,39	450.758,64	0,36	162.183,44
Habitação Urbana	528.177,00	612.942,08	113.506,52	481.774,09	0,33	131.167,99	109.522,39	450.758,64	0,36	162.183,44
SANEAMENTO	2.000,00	119.023,10	0,00	117.852,29	0,08	1.170,81	1.118,45	116.227,93	0,09	2.795,17
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	119.023,10	0,00	117.852,29	0,08	1.170,81	1.118,45	116.227,93	0,09	2.795,17

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	4.763.213,50	4.967.213,50	124.417,72	4.522.171,86	3,09	445.041,64	849.575,82	3.910.320,23	3,10	1.056.893,27
Preservação e Conservação Ambiental	4.763.213,50	4.967.213,50	124.417,72	4.522.171,86	3,09	445.041,64	849.575,82	3.910.320,23	3,10	1.056.893,27
AGRICULTURA	2.290.630,03	2.425.299,87	88.540,48	1.344.980,57	0,92	1.080.319,30	268.172,10	1.271.958,24	1,01	1.153.341,63
Extensão Rural	2.290.630,03	2.425.299,87	88.540,48	1.344.980,57	0,92	1.080.319,30	268.172,10	1.271.958,24	1,01	1.153.341,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.057.477,75	1.532.962,05	506.440,77	1.338.028,85	0,91	194.933,20	553.058,58	1.091.865,76	0,87	441.096,29
Promoção Comercial	1.057.477,75	1.532.962,05	506.440,77	1.338.028,85	0,91	194.933,20	553.058,58	1.091.865,76	0,87	441.096,29
DESPORTO E LAZER	745.950,00	730.452,62	70.930,89	673.168,01	0,46	57.284,61	144.281,68	583.359,12	0,46	147.093,50
Desporto Comunitário	745.950,00	730.452,62	70.930,89	673.168,01	0,46	57.284,61	144.281,68	583.359,12	0,46	147.093,50
ENCARGOS ESPECIAIS	6.093.000,00	6.265.000,00	254.548,39	5.830.509,67	3,98	434.490,33	1.148.795,43	4.990.152,64	3,96	1.274.847,36
Serviço da Dívida Interna	3.213.000,00	3.385.000,00	178.000,00	3.159.986,40	2,16	225.013,60	666.535,18	2.730.677,55	2,17	654.322,45
Outras Transferências	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,68	200.000,00	153.287,87	781.547,27	0,62	418.452,73
Outros Encargos Especiais	1.680.000,00	1.680.000,00	76.548,39	1.670.523,27	1,14	9.476,73	328.972,38	1.477.927,82	1,17	202.072,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.638.007,85	8.889.381,91	1.355.447,34	6.549.871,15	4,47	2.339.510,76	1.357.569,79	6.548.725,90	5,20	2.340.656,01
TOTAL (III) = (I + II)	149.681.654,26	189.656.747,77	20.033.746,06	146.374.348,72	100,00	43.282.399,05	28.287.355,39	126.022.989,58	100,00	63.633.758,19

Continua 2 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.638.007,85	8.889.381,91	1.355.447,34	6.549.871,15	4,47	2.339.510,76	1.357.569,79	6.548.725,90	5,20	2.340.656,01
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	0,07	121.209,08	19.812,42	99.290,92	0,08	121.209,08
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	0,07	121.209,08	19.812,42	99.290,92	0,08	121.209,08
ADMINISTRAÇÃO	508.958,10	803.958,10	94.413,65	656.350,65	0,45	147.607,45	94.413,65	656.350,65	0,52	147.607,45
Planejamento e Orçamento	98.828,10	98.828,10	15.461,31	73.275,02	0,05	25.553,08	15.461,31	73.275,02	0,06	25.553,08
Administração Geral	410.130,00	705.130,00	78.952,34	583.075,63	0,40	122.054,37	78.952,34	583.075,63	0,46	122.054,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	476.662,50	446.662,50	67.843,67	330.646,05	0,23	116.016,45	67.843,67	330.646,05	0,26	116.016,45
Assistência Comunitária	476.662,50	446.662,50	67.843,67	330.646,05	0,23	116.016,45	67.843,67	330.646,05	0,26	116.016,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	2.259,77	15.714,88	0,01	24.285,12	4.382,22	14.569,63	0,01	25.430,37
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	2.259,77	15.714,88	0,01	24.285,12	4.382,22	14.569,63	0,01	25.430,37
SAÚDE	1.742.689,61	1.713.139,61	246.088,85	1.220.752,99	0,83	492.386,62	246.088,85	1.220.752,99	0,97	492.386,62
Atenção Básica	847.635,75	842.010,75	118.067,00	562.261,80	0,38	279.748,95	118.067,00	562.261,80	0,45	279.748,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.501,00	732.501,00	111.315,37	557.273,30	0,38	175.227,70	111.315,37	557.273,30	0,44	175.227,70
Suporte Profilático e Terapêutico	26.013,49	26.013,49	1.497,18	26.013,49	0,02	0,00	1.497,18	26.013,49	0,02	0,00
Vigilância Sanitária	73.145,62	64.220,62	8.469,96	41.500,15	0,03	22.720,47	8.469,96	41.500,15	0,03	22.720,47
Vigilância Epidemiológica	63.393,75	48.393,75	6.739,34	33.704,25	0,02	14.689,50	6.739,34	33.704,25	0,03	14.689,50
EDUCAÇÃO	5.011.013,29	5.055.455,13	835.781,00	3.801.740,34	2,60	1.253.714,79	835.781,00	3.801.740,34	3,02	1.253.714,79
Ensino Fundamental	3.500.658,78	3.505.658,78	583.324,01	2.579.637,06	1,76	926.021,72	583.324,01	2.579.637,06	2,05	926.021,72
Ensino Superior	50.202,66	50.202,66	7.929,33	45.120,15	0,03	5.082,51	7.929,33	45.120,15	0,04	5.082,51
Educação Infantil	1.443.614,35	1.483.056,19	244.527,66	1.176.983,13	0,80	306.073,06	244.527,66	1.176.983,13	0,93	306.073,06
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
CULTURA	55.235,25	55.235,25	3.485,22	17.425,99	0,01	37.809,26	3.485,22	17.425,99	0,01	37.809,26
Difusão Cultural	55.235,25	55.235,25	3.485,22	17.425,99	0,01	37.809,26	3.485,22	17.425,99	0,01	37.809,26
URBANISMO	430.252,85	345.735,07	51.401,44	245.314,09	0,17	100.420,98	51.401,44	245.314,09	0,19	100.420,98
Serviços Urbanos	430.252,85	345.735,07	51.401,44	245.314,09	0,17	100.420,98	51.401,44	245.314,09	0,19	100.420,98
HABITAÇÃO	20.396,25	20.396,25	3.217,23	16.365,27	0,01	4.030,98	3.217,23	16.365,27	0,01	4.030,98
Habitação Urbana	20.396,25	20.396,25	3.217,23	16.365,27	0,01	4.030,98	3.217,23	16.365,27	0,01	4.030,98
GESTÃO AMBIENTAL	26.239,50	42.239,50	6.711,27	31.333,54	0,02	10.905,96	6.711,27	31.333,54	0,02	10.905,96
Preservação e Conservação Ambiental	26.239,50	42.239,50	6.711,27	31.333,54	0,02	10.905,96	6.711,27	31.333,54	0,02	10.905,96
AGRICULTURA	55.345,50	55.345,50	11.840,29	55.032,13	0,04	313,37	11.840,29	55.032,13	0,04	313,37
Extensão Rural	55.345,50	55.345,50	11.840,29	55.032,13	0,04	313,37	11.840,29	55.032,13	0,04	313,37
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.715,00	50.715,00	8.019,54	33.846,31	0,02	16.868,69	8.019,54	33.846,31	0,03	16.868,69
Promoção Comercial	50.715,00	50.715,00	8.019,54	33.846,31	0,02	16.868,69	8.019,54	33.846,31	0,03	16.868,69

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	0,00	40.000,00	4.572,99	26.057,99	0,02	13.942,01	4.572,99	26.057,99	0,02	13.942,01
Desporto Comunitário	0,00	40.000,00	4.572,99	26.057,99	0,02	13.942,01	4.572,99	26.057,99	0,02	13.942,01
TOTAL	8.638.007,85	8.889.381,91	1.355.447,34	6.549.871,15	4,47	2.339.510,76	1.357.569,79	6.548.725,90	5,20	2.340.656,01

FONTE: Sistema e-Pública (1515-7142-987). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 14:51.

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.334.681,86	17.363.029,22	12.075.036,24	13.601.467,88	15.452.098,83	12.414.613,78	13.806.860,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.538.843,37	2.123.416,24	1.104.287,57	1.959.400,35	4.795.173,02	1.541.155,19	1.926.222,89
IPTU	324.683,27	361.823,45	119.800,20	481.938,45	2.792.855,50	508.593,54	526.591,97
ISS	662.401,46	612.975,72	524.387,25	597.566,21	593.488,83	372.565,47	806.614,25
ITBI	82.375,58	191.231,39	69.365,72	186.579,21	102.206,21	134.946,49	158.440,47
IRRF	248.546,72	599.704,57	233.244,70	275.564,81	298.717,40	138.287,18	108.652,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.836,34	357.681,11	157.489,70	417.751,67	1.007.905,08	386.762,51	325.924,06
Contribuições	92.371,21	1.198.447,02	269.265,31	589.053,42	589.109,55	605.139,68	627.858,46
Receita Patrimonial	197.596,51	270.841,98	458.358,80	149.517,08	194.322,26	270.756,44	490.319,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.596,51	270.841,98	458.358,80	149.517,08	194.322,26	270.756,44	490.319,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.092,00	207.845,00	5.739,00	44.500,50	8.244,00	5.870,93	7.653,17
Transferências Correntes	10.481.643,82	13.525.802,13	10.230.980,68	10.806.027,42	9.847.437,34	9.967.847,55	10.693.492,36
Cota-Parte do FPM	2.115.564,67	3.702.252,55	2.613.800,03	2.871.102,83	2.149.718,40	2.097.286,92	2.691.502,31
Cota-Parte do ICMS	2.564.051,90	2.767.082,98	2.775.278,38	2.693.927,80	2.531.885,61	2.596.974,44	2.556.247,85
Cota-Parte do IPVA	417.727,58	279.480,62	452.338,73	523.303,65	589.124,65	606.976,73	683.028,68
Cota-Parte do ITR	20.707,40	9.810,57	8.456,50	8.692,19	628,26	413,16	395,33
Transferências da LC 87/1996	7.607,37	7.607,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.119,12	42.317,29	31.989,40	33.862,63	32.703,93	33.155,60	32.465,53
Transferências do FUNDEB	2.633.478,59	4.525.272,81	2.813.603,79	2.867.490,76	2.606.370,44	2.656.752,38	2.787.048,42
Outras Transferências Correntes	2.687.387,19	2.191.977,94	1.535.513,85	1.807.647,56	1.937.006,05	1.976.288,32	1.942.804,24
Outras Receitas Correntes	21.134,95	36.676,85	6.404,88	52.969,11	17.812,66	23.843,99	61.314,72
DEDUÇÕES (II)	866.275,72	2.059.394,41	1.184.539,85	1.547.190,49	1.388.524,63	1.407.160,04	1.535.591,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-167.293,85	918.135,12	8.167,45	321.012,90	327.712,64	340.198,90	342.863,76
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.414,16	1.900,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.032.155,41	1.139.358,63	1.176.372,40	1.226.177,59	1.060.811,99	1.066.961,14	1.192.727,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.468.406,14	15.303.634,81	10.890.496,39	12.054.277,39	14.063.574,20	11.007.453,74	12.271.269,28

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.381.496,99	14.526.333,98	12.598.053,09	13.278.708,24	13.047.676,79	163.880.057,65	151.544.276,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.914.981,05	1.924.849,13	1.678.715,11	1.904.299,26	1.694.330,64	24.105.673,82	24.032.155,00
IPTU	370.426,58	410.291,71	384.561,71	368.284,11	344.936,68	6.994.787,17	7.167.930,00
ISS	603.319,76	688.833,71	648.909,33	694.487,29	633.814,90	7.439.364,18	6.673.800,00
ITBI	140.309,17	211.705,02	139.881,29	221.757,99	163.196,43	1.801.994,97	1.260.105,00
IRRF	561.569,74	360.943,57	235.581,46	371.081,55	307.099,47	3.738.993,31	3.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.355,80	253.075,12	269.781,32	248.688,32	245.283,16	4.130.534,19	5.905.320,00
Contribuições	725.471,83	800.986,32	794.018,93	779.306,82	756.622,36	7.827.650,91	3.717.623,00
Receita Patrimonial	619.666,57	396.855,38	81.950,58	558.066,73	591.340,16	4.279.591,64	1.921.984,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	619.666,57	355.485,58	80.849,79	558.066,73	591.340,16	4.237.121,05	1.920.934,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	41.369,80	1.100,79	0,00	0,00	42.470,59	1.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.789,55	41.000,29	5.951,50	13.370,50	18.024,00	411.080,44	210.000,00
Transferências Correntes	10.036.758,34	11.067.733,97	10.007.317,40	9.994.761,55	9.951.040,93	126.610.843,49	120.560.285,00
Cota-Parte do FPM	2.120.090,45	2.899.215,78	2.116.229,84	1.883.756,65	1.734.242,64	28.994.763,07	30.441.180,00
Cota-Parte do ICMS	2.496.365,26	2.526.547,41	2.544.200,05	2.649.451,28	2.670.803,60	31.372.816,56	27.373.500,00
Cota-Parte do IPVA	635.114,33	722.655,00	601.165,98	602.031,84	684.814,77	6.797.762,56	6.006.000,00
Cota-Parte do ITR	959,21	3.561,01	2.552,03	17.264,50	130.980,35	204.420,51	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.214,74	108.570,00
Transferências da LC 61/1989	34.047,15	34.466,70	30.848,00	37.604,47	33.279,54	411.859,36	390.390,00
Transferências do FUNDEB	2.544.953,02	2.554.963,63	2.612.231,16	2.724.671,44	2.651.145,94	33.977.982,38	32.411.150,00
Outras Transferências Correntes	2.205.228,92	2.326.324,44	2.100.090,34	2.079.981,37	2.045.774,09	24.836.024,31	23.766.495,00
Outras Receitas Correntes	34.829,65	294.908,89	30.099,57	28.903,38	36.318,70	645.217,35	1.102.229,00
DEDUÇÕES (II)	1.400.662,99	1.625.835,57	1.404.580,07	1.392.912,04	1.397.042,54	17.209.709,82	15.908.346,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	343.347,90	346.313,99	345.581,13	354.890,53	346.218,54	3.827.149,01	3.661.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	273.335,85	0,00	0,00	0,00	276.650,67	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.057.315,09	1.006.185,73	1.058.998,94	1.038.021,51	1.050.824,00	13.105.910,14	12.246.723,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.980.834,00	12.900.498,41	11.193.473,02	11.885.796,20	11.650.634,25	146.670.347,83	135.635.930,01

FONTE: Sistema e-Pública (1634-6047-589). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 14:51.

Continua 2 / 3

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.700.000,00	12.700.000,00	12.291.755,91	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	3.067.425,67	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	3.067.425,67	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	3.039.806,83	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	27.618,84	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	5.947.257,05	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	5.947.257,05	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	5.363.112,36	0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	571.859,90	0,00
Pensionista	0,00	0,00	12.284,79	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	3.277.073,19	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.194,50	936.194,50	3.277.073,19	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	12.700.000,00	12.700.000,00	12.291.755,91	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.710.000,00	4.810.000,00	4.019.527,32	0,00	3.952.881,43	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.505.790,24	0,00	3.505.790,24	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	3.457.914,22	0,00	3.457.914,22	0,00
Pensões	0,00	0,00	47.876,02	0,00	47.876,02	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	513.737,08	0,00	447.091,19	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	513.737,08	0,00	447.091,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	4.710.000,00	4.810.000,00	4.019.527,32	0,00	3.952.881,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	7.990.000,00	7.890.000,00	8.272.228,59	0,00	8.338.874,48	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	7.950.000,00

Continua 2 / 5

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	33.187.160,63 D	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	12.700.000,00	12.700.000,00	12.291.755,91	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	3.067.425,67	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	3.067.425,67	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	3.039.806,83	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	27.618,84	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	5.947.257,05	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	5.947.257,05	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	5.363.112,36	0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	571.859,90	0,00

Continua 3 / 5

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Pensionista	0,00	0,00	12.284,79	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	3.277.073,19	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.194,50	936.194,50	3.277.073,19	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)	12.700.000,00	12.700.000,00	12.291.755,91	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	4.710.000,00	4.810.000,00	4.019.527,32	0,00	3.952.881,43	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.505.790,24	0,00	3.505.790,24	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	3.457.914,22	0,00	3.457.914,22	0,00
Pensões	0,00	0,00	47.876,02	0,00	47.876,02	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	513.737,08	0,00	447.091,19	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	513.737,08	0,00	447.091,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	4.710.000,00	4.810.000,00	4.019.527,32	0,00	3.952.881,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	7.990.000,00	7.890.000,00	8.272.228,59	0,00	8.338.874,48	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2355-5011-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 14:51.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	139.297.553,01	123.247.950,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.032.155,00	20.443.414,21
IPTU	7.167.930,00	6.308.280,45
ISS	6.673.800,00	6.163.987,00
ITBI	1.260.105,00	1.528.388,00
IRRF	3.025.000,00	2.890.742,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.905.320,00	3.552.016,74
Contribuições	3.717.623,00	6.536.832,68
Receita Patrimonial	1.921.984,50	3.811.153,15
Aplicações Financeiras (II)	1.920.934,50	3.768.682,56
Outras Receitas Patrimoniais	1.050,00	42.470,59
Tranferências Correntes	108.313.561,51	91.669.001,44
Cota-Parte do FPM	24.840.977,70	18.772.660,11
Cota-Parte do ICMS	21.992.964,84	20.833.346,31
Cota-Parte do IPVA	4.848.163,32	4.880.444,35
Cota-Parte do ITR	50.922,90	139.122,17
Transferências da LC 87/1996	87.757,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	315.130,62	267.538,34
Transferências do FUNDEB	32.411.150,00	26.819.230,98
Outras Transferências Correntes	23.766.495,00	19.956.659,18
Demais Receitas Correntes	1.312.229,00	787.548,99
Outras Receitas Financeiras (III)	47.000,00	20.601,84
Receitas Correntes Restantes	1.265.229,00	766.947,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	137.329.618,51	119.458.666,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.231.918,75	5.227.624,33
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	4.390.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.181.918,75	837.624,33
Convênios	0,00	75.000,00
Outras Transferências de Capital	5.181.918,75	762.624,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.181.918,75	837.624,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.511.537,26	120.296.290,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	138.645.374,33	119.759.709,20	106.776.831,35	106.144.481,94	3.074.353,11	2.298.715,27	2.292.584,33
Pessoal e Encargos Sociais	73.107.116,34	60.426.295,84	59.916.395,00	59.633.510,74	217.378,60	85.824,53	85.637,86
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	635.000,00	634.986,40	500.914,36	500.914,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.903.257,99	58.698.426,96	46.359.521,99	46.010.056,84	2.856.974,51	2.212.890,74	2.206.946,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.903.257,99	58.698.426,96	46.359.521,99	46.010.056,84	2.856.974,51	2.212.890,74	2.206.946,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	138.010.374,33	119.124.722,80	106.275.916,99	105.643.567,58	3.074.353,11	2.298.715,27	2.292.584,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.055.991,53	20.064.768,37	12.697.432,33	12.576.293,26	304.186,17	1.869.746,42	1.869.746,42
Investimentos	38.903.375,90	17.149.284,07	10.272.426,98	10.248.908,99	304.186,17	1.869.746,42	1.869.746,42
Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	195.242,16	97.621,08	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	195.242,16	97.621,08	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.762.131,33	2.525.000,00	2.229.763,19	2.229.763,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.293.860,20	17.539.768,37	10.467.669,14	10.346.530,07	304.186,17	1.869.746,42	1.869.746,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							**Em Reais**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	177.370.234,53	136.664.491,17	116.743.586,13	115.990.097,65	3.378.539,28	4.168.461,69	4.162.330,75

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-3.234.677,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.546.114,36

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-8.780.791,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.712.258,04	12.268.798,69
DEDUÇÕES (XXIX)	18.345.872,18	16.144.621,67
Disponibilidade de Caixa	18.166.511,36	15.962.260,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.561.219,01	15.983.120,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.394.707,65	20.860,01
Demais Haveres Financeiros	179.360,82	182.360,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.633.614,14	-3.875.822,98
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-8.757.791,16

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.373.847,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.207.404,55
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-13.339.043,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-7.792.928,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.474.737,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.474.737,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.950.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1171-1035-916). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:07.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.494,79	3.379.212,86	3.378.539,28	1.439,30	14.729,07	2.717.388,85	5.521.717,14	4.168.461,69	4.162.330,75	3.840.517,39	236.257,85	250.986,92
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Canoinhas	15.494,79	2.334.243,01	2.342.600,49	1.439,30	5.698,01	2.716.438,85	4.599.727,08	3.728.449,91	3.722.318,97	3.377.401,32	216.445,64	222.143,65
Fundação Cultural de Canoinhas	0,00	8.632,21	8.632,21	0,00	0,00	0,00	17.339,95	13.434,28	13.434,28	2.855,67	1.050,00	1.050,00
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas	0,00	917.445,36	908.545,36	0,00	8.900,00	0,00	689.394,67	308.002,78	308.002,78	364.539,93	16.851,96	25.751,96
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas	0,00	51.995,43	51.995,43	0,00	0,00	950,00	106.927,02	45.032,83	45.032,83	60.933,94	1.910,25	1.910,25
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Canoi	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	0,00	9.159,71	9.028,65	0,00	131,06	0,00	28.147,34	18.256,09	18.256,09	9.891,25	0,00	131,06
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas	0,00	26.968,25	26.968,25	0,00	0,00	0,00	39.893,58	34.571,94	34.571,94	5.321,64	0,00	0,00
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas	0,00	30.573,89	30.573,89	0,00	0,00	0,00	24.539,20	4.966,05	4.966,05	19.573,15	0,00	0,00
Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.248,30	8.247,81	8.247,81	0,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.494,79	3.379.212,86	3.378.539,28	1.439,30	14.729,07	2.717.388,85	5.521.717,14	4.168.461,69	4.162.330,75	3.840.517,39	236.257,85	250.986,92

FONTE: Sistema e-Pública (1644-1551-217). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:07.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 8

Publicação Nº 2233882

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.126.835,00	18.126.835,00	16.891.397,47	93,18
1.1-Receita resultante do IPTU	7.167.930,00	7.167.930,00	6.308.280,45	88,01
1.1.1-IPTU	5.775.000,00	5.775.000,00	4.953.769,14	85,78
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.392.930,00	1.392.930,00	1.354.511,31	97,24
1.2-Receita resultante do ITBI	1.260.105,00	1.260.105,00	1.528.388,00	121,29
1.2.1-ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	1.528.346,00	121,30
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	42,00	40,00
1.3-Receita resultante do ISS	6.673.800,00	6.673.800,00	6.163.987,00	92,36
1.3.1-ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	5.929.315,91	94,12
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	373.800,00	373.800,00	234.671,09	62,78
1.4-Receita resultante do IRRF	3.025.000,00	3.025.000,00	2.890.742,02	95,56
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.382.640,00	64.382.640,00	55.827.507,38	86,71
2.1-Cota Parte FPM	30.441.180,00	30.441.180,00	23.176.945,85	76,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.413.000,00	28.413.000,00	22.021.429,86	77,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.185.030,00	1.185.030,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	843.150,00	843.150,00	1.155.515,99	137,05
2.2-Cota Parte ICMS	27.373.500,00	27.373.500,00	26.041.681,68	95,13
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	390.390,00	390.390,00	334.422,95	85,66
2.5-Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	173.902,54	276,04
2.6-Cota-Parte IPVA	6.006.000,00	6.006.000,00	6.100.554,36	101,57
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	82.509.475,00	82.509.475,00	72.718.904,85	88,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.140.540,00	4.140.540,00	3.379.461,59	81,62
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.772.000,00	2.772.000,00	2.393.795,77	86,36
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.772,00	2.772,00	300,00	10,82
5.3-Transferências Diretas - PNAE	941.043,00	941.043,00	705.892,03	75,01
5.4-Transferências Diretas - PNATE	358.050,00	358.050,00	264.569,52	73,89
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	66.675,00	66.675,00	14.904,27	22,35
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.896.718,75	1.896.718,75	1.311.748,88	69,16
6.1-Transferências de convênios	1.879.918,75	1.879.918,75	1.310.891,92	69,73
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	16.800,00	16.800,00	856,96	5,10
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.037.258,75	6.037.258,75	4.691.210,47	77,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.246.723,49	12.246.723,49	10.934.396,10	89,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.600.202,30	5.600.202,30	4.404.285,74	78,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.380.535,16	5.380.535,16	5.208.335,37	96,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.812,87	20.812,87	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	75.259,38	75.259,38	66.884,61	88,87
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	12.077,10	12.077,10	34.780,37	287,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.157.836,68	1.157.836,68	1.220.110,01	105,38
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.516.150,00	32.516.150,00	26.868.439,74	82,63
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	32.411.150,00	32.411.150,00	26.819.230,98	82,75
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	105.000,00	105.000,00	49.208,76	46,87
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.164.426,51	20.164.426,51	15.884.834,88	78,78

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	26.741.150,00	27.442.922,77	20.569.965,08	74,96	20.569.965,08	74,96	0,00
13.1-Com Educação Infantil	8.844.417,28	10.494.417,28	8.046.001,05	76,67	8.046.001,05	76,67	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	17.896.732,72	16.948.505,49	12.523.964,03	73,89	12.523.964,03	73,89	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.775.000,00	6.625.000,00	6.345.867,21	95,79	6.345.867,21	95,79	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.959.146,07	2.559.146,07	2.442.973,15	95,46	2.442.973,15	95,46	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.815.853,93	4.065.853,93	3.902.894,06	95,99	3.902.894,06	95,99	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	32.516.150,00	34.067.922,77	26.915.832,29	79,01	26.915.832,29	79,01	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.772,77
17.1- FUNDEB 60%	951.772,77
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	951.772,77

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	25.964.059,52
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,02
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,62
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	3,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	951.772,77
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	951.772,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	13.728.459,28	16.189.714,38	13.433.897,48	82,98	12.660.526,63	78,20	0,00
22.1-Creche	13.728.459,28	16.189.714,38	13.433.897,48	82,98	12.660.526,63	78,20	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.803.563,35	13.053.563,35	10.488.974,20	80,35	10.488.974,20	80,35	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.924.895,93	3.136.151,03	2.944.923,28	93,90	2.171.552,43	69,24	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	28.818.525,48	28.762.897,68	23.333.010,03	81,12	22.351.217,90	77,71	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	21.712.586,65	21.014.359,42	16.426.858,09	78,17	16.426.858,09	78,17	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	7.105.938,83	7.748.538,26	6.906.151,94	89,13	5.924.359,81	76,46	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	42.546.984,76	44.952.612,06	36.766.907,51	81,79	35.011.744,53	77,89	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.884.834,88
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.772,77
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	183.717,26
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	17.020.324,91
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	17.991.419,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	24,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.824.500,00	3.341.633,39	2.978.311,48	89,13	2.339.187,64	70,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.211.758,75	3.610.781,34	2.850.019,60	78,93	2.159.800,33	59,82	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.036.258,75	6.952.414,73	5.828.331,08	83,83	4.498.987,97	64,71	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	48.583.243,51	51.905.026,79	42.595.238,59	82,06	39.510.732,50	76,12	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147,39	183.717,26
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	147,39	183.717,26
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.030.720,23	681.180,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	26.819.230,98	2.393.795,77
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	26.157.348,92	2.707.812,73
47.1- (-) Orçamento do Exercício	26.078.401,46	2.338.682,04
47.2- (-) Restos a Pagar	78.947,46	369.130,69
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	49.208,76	7.823,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.741.811,05	374.986,32
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.741.811,05	374.986,32

FONTE: Sistema e-Pública (1490-8115-381). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:08.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.000.000,00**	**4.390.000,00**	**610.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.039.363,14	30.488.631,59	11.550.731,55
Investimentos	38.898.878,84	27.523.357,63	11.375.521,21
Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	0,00
Amortização da Dívida	2.750.000,00	2.574.789,66	175.210,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**42.039.363,14**	**30.488.631,59**	**11.550.731,55**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	37.039.363,14	**26.098.631,59**	**10.940.731,55**

FONTE: Sistema e-Pública (1693-6584-702). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 15:08.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**2.761.802,87**	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.761.802,87**	**0,00**	**-2.761.802,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.189.500,00**	**4.189.500,00**	**502.264,62**	**2.691.675,26**	**1.497.824,74**	**513.008,92**	**2.662.511,95**	**2.634.407,93**	**1.526.988,05**
DESPESAS CORRENTES	**4.156.425,00**	**4.156.425,00**	**499.914,62**	**2.678.975,26**	**1.477.449,74**	**510.658,92**	**2.649.811,95**	**2.624.057,93**	**1.506.613,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.625,00	3.803.625,00	481.530,87	2.494.023,62	1.309.601,38	481.530,87	2.494.023,62	2.470.445,41	1.309.601,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00	352.800,00	18.383,75	184.951,64	167.848,36	29.128,05	155.788,33	153.612,52	197.011,67
DESPESAS DE CAPITAL	**33.075,00**	**33.075,00**	**2.350,00**	**12.700,00**	**20.375,00**	**2.350,00**	**12.700,00**	**10.350,00**	**20.375,00**
INVESTIMENTOS	33.075,00	33.075,00	2.350,00	12.700,00	20.375,00	2.350,00	12.700,00	10.350,00	20.375,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.812,42**	**99.290,92**	**121.209,08**	**19.812,42**	**99.290,92**	**89.703,13**	**121.209,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**522.077,04**	**2.790.966,18**	**1.619.033,82**	**532.821,34**	**2.761.802,87**	**2.724.111,06**	**1.648.197,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**522.077,04**	**2.790.966,18**	**1.619.033,82**	**532.821,34**	**2.761.802,87**	**2.724.111,06**	**1.648.197,13**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**522.077,04**	**2.790.966,18**	**1.619.033,82**	**532.821,34**	**2.761.802,87**	**2.724.111,06**	**1.648.197,13**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.812,42**	**99.290,92**	**121.209,08**	**19.812,42**	**99.290,92**	**89.703,13**	**121.209,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	121.209,08	19.812,42	99.290,92	89.703,13	121.209,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.812,42**	**99.290,92**	**121.209,08**	**19.812,42**	**99.290,92**	**89.703,13**	**121.209,08**

FONTE: Sistema e-Pública (2151-0707-015). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 08:50.

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2232828

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.761.802,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.410.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.410.000,00
Despesas Empenhadas	2.790.966,18
Despesas Liquidadas	2.761.802,87
Despesas Pagas	2.724.111,06
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.790.966,18
Despesas Liquidadas	2.761.802,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.634.407,93	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.634.407,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (2054-0250-140). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 08:57.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.189.500,00	4.189.500,00	502.264,62	2.691.675,26	96,44	1.497.824,74	513.008,92	2.662.511,95	96,40	1.526.988,05
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	502.264,62	2.691.675,26	96,44	1.497.824,74	513.008,92	2.662.511,95	96,40	1.526.988,05
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	502.264,62	2.691.675,26	96,44	1.497.824,74	513.008,92	2.662.511,95	96,40	1.526.988,05
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	3,56	121.209,08	19.812,42	99.290,92	3,60	121.209,08
TOTAL (III) = (I + II)	4.410.000,00	4.410.000,00	522.077,04	2.790.966,18	100,00	1.619.033,82	532.821,34	2.761.802,87	100,00	1.648.197,13

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	3,56	121.209,08	19.812,42	99.290,92	3,60	121.209,08
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	3,56	121.209,08	19.812,42	99.290,92	3,60	121.209,08
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	3,56	121.209,08	19.812,42	99.290,92	3,60	121.209,08
TOTAL	220.500,00	220.500,00	19.812,42	99.290,92	3,56	121.209,08	19.812,42	99.290,92	3,60	121.209,08

FONTE: Sistema e-Pública (1981-4631-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2019 e hora de emissão: 08:53.

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0026/2019

Publicação Nº 2233430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2019

OBJETO: Contratação da empresa ENIO OLÍMPIO AZEVEDO, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2019, item 1 (Veiculação de matérias em jornal de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2019. Com Recursos Próprios e Federal.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 20 de novembro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233162

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
19 DE NOVEMBRO DE 2019

• Aprovada Ata nº 3.026, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 12/11/2019.
• Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
• Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou melhorias geral no Loteamento Recanto dos Pássaros, considerando patrolamento com abertura e limpeza das valas, roçada nas laterais das Ruas, notificação para limpeza dos terrenos baldios e limpeza dos terrenos de utilidade pública, solicitou também avaliação das condições dos locais de espera nos postos de saúde dos Loteamentos, principalmente nos postos da Vila Sete, Parizoto e Lar Imóveis, possibilidade de contratação de novos médicos. E que seja dada uma atenção especial na burocracia desnecessária para se conseguir um atendimento médico nos postos de saúde. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a instalação de um abrigo de passageiros (guarita), e placa de identificação de parada de ônibus nas proximidades da Agro Flora Reck na Rua José Zortéa. O Vereador Kelvis Borges solicitou melhorias na tubulação e canalização da Rua Frei Crispim Loteamento Parizoto, antes de a Rua receber a camada asfáltica. Pedido de Informação: O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou informações com relação a operadores de máquinas pesadas. Requerimento Verbal: Os Vereadores Lucas Antonio Dorini e Alcidir Afonso Coronetti solicitaram o envio de VOTOS DE PESAR para os familiares do Sr. ADELINO DA SILVA, mais conhecido por LACO, pelo seu falecimento ocorrido na madrugada do ultimo dia 18, aos 85 anos de idade completados no dia 15/11/2019.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 26 de novembro de 2019, às 18h30min.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 20 de novembro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/37/2019

Publicação Nº 2233778

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0416/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/37/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/43/2019

Publicação Nº 2233609

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/43/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ICTEL INSTRUMENTAÇÃO CONTROLES E TELEMETRIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.944.308/0001-49
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/08/2019, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE DO SISTEMA SUPERVISÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA UMA NOVA ESTAÇÃO CENTRAL DE TELEMETRIA E TELECOMANDO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO PROJETO, DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE TELEMETRIA E TELECOMANDO.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019
VIGÊNCIA: 28/11/2019 A 27/01/2020.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: MATEUS PEREIRA BARUFI – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2019- PREGÃO Nº 0088/2019

Publicação Nº 2233230

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Kit Natalino, visando à confraternização com os servidores públicos municipais de Catanduvas - SC e seus familiares.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 05 de dezembro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 20 de novembro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 20 de novembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

Publicação Nº 2233216

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0143/2019
Processo de Inexigibilidade 006/2019, publicado em 20/11/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO ART KISTE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material especializado para decoração natalina do município de Catanduvas - SC.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 20/11/2019 por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETO 2.557/2019

Publicação Nº 2233183

DECRETO Nº 2.557/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOBRE A ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL I DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e a autorização do art. 5º da Lei Municipal nº 2.691/2019, de 27 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 14 de outubro de 2019 com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento de Regularização Fundiária, modalidade Reurb- E, na área pública denominada Distrito Industrial I, caracterizado por imóvel parcelado de forma irregular, localizado no perímetro urbano do Município de Catanduvas, às margens da SC-454, com área total de 89.197,30 m² (oitenta e nove mil cento e noventa e sete metros e trinta decímetros quadrados) e inscrito no Registro de Imóveis de Catanduvas sob a matrícula nº 6.210.
Parágrafo único: Para agilizar os trabalhos, a área a ser regularizada poderá ser dividida em duas áreas distintas, cujos procedimentos de regularização terão trâmites independentes.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a notificação dos confrontantes e eventuais titulares de direitos sobre o imóvel a ser regularizado.
Art. 3º. Para a conclusão do procedimento de regularização deverão ser observados os prazos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 14 de outubro de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 13 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 2.558/2019

Publicação Nº 2233209

DECRETO nº 2.558/2019, de 18 de Novembro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 197.581,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto Atividade: 04.02.13.392.0005.2.017 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (051)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas R$ ..... 40.000,00 Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.2.020 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (058)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas R$ ..... 20.000,00 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO Projeto Atividade: 05.02.15.452.0008.2.023 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (076)3.3.90.00.00.00 0.0.000108 Aplicações Diretas R$ 87.581,00
Unidade Orçamentária: 05.06 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Projeto Atividade: 05.06.17.512.0008.2.026 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (083)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas R$ ..... 20.000,00 Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (017)3.3.90.00.00.00 0.0.0000102 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso De Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 100 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Excesso: R$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 108 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Excesso: R$ 87.581,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 18 de Novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2234050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
2ª	313066	CARLOS EMILIO MRUARO RODRIGUES

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 27 de Novembro de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou

IV- pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
V- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
VI- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de novembro de 2019
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 2.696/2019

Publicação Nº 2233191

LEI Nº 2.696/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação em paralelepípedos, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme Memorial Descritivo (Anexo I), tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, a valorização que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único: As obras serão executadas nas seguintes ruas:
I - Rua Almirante Tamandaré, no trecho entre as ruas Senador Feijó e Hercílio Luz;
II - Rua Hercílio Luz, no trecho entre as ruas 7 de abril e Júlio de Castilhos;
III - Rua Rui Barbosa, no trecho entre as ruas 7 de abril e Júlio de Castilhos;
IV - Rua 7 de abril, no trecho entre a Rua Nereu Ramos e a BR-282;
V - Rua Olavo Bilac, no trecho entre as ruas Júlio de Castilhos e Irineu Bornhausen.

Art. 2º. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.
§1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º. A Contribuição de Melhoria referente bens indivisos poderá ser lançada em face de um só coproprietário que terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.
§3º. Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação do Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
I. plantas e memorial descritivo do projeto;
II. orçamento de custo da obra;
III. determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV. delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
V. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
VI. avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.
§1º. O contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente quaisquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.
§3º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.
Art. 4º. A determinação do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da obra descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização e das testadas de cada imóvel, nos termos do art. 294 do Código Tributário Municipal.
§1º. Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pela valorização imobiliária que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e no Código Tributário Municipal.
§ 2º. O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta por:
I. 01 (um) representante do Setor de Tributação;
II. 02 (dois) representantes do mercado imobiliário.
§3º. O valor de cada imóvel, após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso, será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.
§4º. O valor total da obra está orçado em R$ 531.881,95 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo:
I - R$ 180.376,53 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente a Rua Almirante Tamandaré, no trecho entre as ruas Senador Feijó e Hercílio Luz;
II - R$ 52.184,79 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente a Rua Hercílio Luz, no trecho entre as ruas 7 de abril e Júlio de Castilhos;
III - R$ 50.200,23 (cinquenta mil, duzentos reais e vinte e três centavos), referente a Rua Rui Barbosa, no trecho entre as ruas 7 de abril e Júlio de Castilhos;
IV - R$ 73.357,19 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referente a Rua 7 de abril, no trecho entre a Rua Nereu Ramos e a BR-282;
V - R$ 175.763,21, referente a Rua Olavo Bilac, no trecho entre as ruas Júlio de Castilhos e Irineu Bornhausen.
§5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do custo efetivo total da obra, sendo nele computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
§6º. A zona que se presume beneficiada pela obra a ser financiada pela presente Contribuição de Melhoria inclui os imóveis confrontantes com os trechos nas ruas em que serão executadas as obras, conforme descrição parágrafo único do artigo 1º da presente Lei. Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que confrontarem com o trecho da referida rua.
Art. 5º. O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.
Art. 6º. Executada a obra de melhoria na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
II. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
III. laudo de avaliação de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
IV. prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.
Art. 7º. Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações

de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.
Art. 8º. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
I. No prazo de 60 (sessenta) dias, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou
II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Parágrafo único. A soma das parcelas pagas em cada exercício não poderá ser superior a 3% (três) por cento do valor do imóvel beneficiado pela obra.
Art. 9º. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.
Art. 10. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo da obra; Anexo II – Orçamento de custo da obra; Anexo III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada e; Anexo IV – Relação dos imóveis beneficiados.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 19 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0077/2019

Publicação Nº 2233220

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0077/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: até 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 57.285,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026.3390.39.99.00	100	83/2019	Manutenção do Saneamento Básico
2.026.3390.39.99.00	164	84/2019	Manutenção do Saneamento Básico

Catanduvas – SC, 19 de novembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI 2.696/2019

Publicação Nº 2233197

AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS 7 DE ABRIL, ALMIRANTE TAMANDARÉ E OLAVO BILAC

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
LOCAL:	RUAS 7 DE ABRIL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, HERCÍLIO LUZ, OLAVO BILAC E RUI BARBOSA – CATANDUVAS/SC
ENGº RESPONSÁVEL:	MAX MOOSHAMMER – CREA/SC 139.164-0

Catanduvas, agosto de 2019.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
m²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Mega Pascal
nº	Número
Q	Vazão
SC	Santa Catarina
Ø	Diâmetro

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua RobertoTrompowski,68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC

SUMÁRIO

1.	**SERVIÇOS INICIAIS**	**4**
1.1	GENERALIDADES	4
1.2	DOCUMENTAÇÃO	5
1.3	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
2.	**DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS**	**5**
2.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	6
2.2	DIMENSIONAMENTO	6
2.2.1	**Dimensionamento da bacia de contribuição:**	**7**
2.3	DESTINO DAS ÁGUAS	8
2.4	BOCAS DE LOBO	8
3.	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	**9**

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua RobertoTrompowski,68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC

1. SERVIÇOS INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de drenagem pluvial superficial de parte das Ruas 7 De Abril, Almirante Tamandaré e Olavo Bilac, localizadas no município de Catanduvas – SC.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.2 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) Alvará de construção;
c) CEI da Previdência Social;
d) Livro de registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Max Mooshammer, sob o nº 139.164-0, funcionário da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

2. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando

conduzi-las aos locais de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a avenida.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feita “in loco” por corpo técnico.

Isso ocorre devido à impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial “runoff”, arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4. Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 5%.

Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

2.2 DIMENSIONAMENTO

$Q = C \times im \times A$ onde Q = vazão de dimensionamento em lts/segundo
C = coeficiente de escoamento
im = intensidade média das chuvas
A = Área da bacia de contribuição

Definição dos dados:

- im = Valor das precipitações para 60 mm de decorrência, tirado de mapas de isoietas da região = 60 mm/h = 0,06 m/h
- C = coeficiente de deflúvio, para regiões onduladas = 0,40
- A = Área da bacia de contribuição.

Em nosso projeto tratou-se de situação conjunta dependendo das características da rua, pois como já elaboramos outros projetos em ruas da mesma bacia, utilizamos o mesmo estudo da bacia e fizemos um trabalho em campo para dimensionarmos as tubulações para a situação mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos.

O diâmetro da tubulação, para a Rua esta demonstrado no projeto específico juntamente com os deságues da via conforme o projeto em anexo.

No local projetado a tubulação será aterrada com material drenante, rachão compactado.

2.2.1 Dimensionamento da bacia de contribuição:

$$Q = \left(\frac{C * im * A}{3600}\right) = \frac{m^3}{s} \qquad Q = \left(\frac{0,40 * 0,06 * 25000}{3600}\right) = 0,16\frac{m^3}{s}$$

$$Q = 1,425 * \sqrt{D^5} = 0,16\frac{m^3}{s}$$

$$Q = 160,00\frac{l}{s} \qquad (0,16)^2 = \left(1,425 * \sqrt{D^5}\right)^2$$

Resolvendo-se a fórmula, obtemos:

D = 0,40 m

Portanto adotamos tubos de Ø400 mm para as galerias longitudinais, sendo as travessias de 300mm e o deságue final será na tubulação existente de 600mm, conforme mostra em projeto.

Os tubos utilizados deverão ter diâmetro interno resistência do concreto Fck de 20 MPa, seu modelo será PA3 com carga mínima de trinca 90 KN/m.

2.2.1.1 Justificativa do Dimensionamento

De conformidade com os dados anteriormente relacionados, e calculando a vazão necessária, procurou-se dimensionar as galerias pela ocorrência mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos. Os diâmetros das tubulações estão especificados em projeto, levando em consideração que a bacia de contribuição é relativamente pequena.

2.3 DESTINO DAS ÁGUAS

O deságue final da será conforme em local existente indicado em projeto de drenagem direcionando as águas para bocas de lobo existentes.

2.4 BOCAS DE LOBO

No projeto em anexo existem serviços a serem executados nas bocas de lobo.

As descrições de **"*bocas de lobo"*** no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em concreto ARMADO, com FCK Mínimo de 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (100x70) e algumas caixas serão maiores conforme projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 ½"x 3/8", espaçadas a cada 3,35 cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de $1\ ^{1}/_{2}$" x $^{3}/_{16}$".

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 20 Mpa.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já foi referido em outras passagens deste Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.
- O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS 7 DE ABRIL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, HERCÍLIO LUZ, OLAVO BILAC E RUI BARBOSA

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
LOCAL:	RUAS 7 DE ABRIL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, HERCÍLIO LUZ, OLAVO BILAC E RUI BARBOSA – CATANDUVAS/SC
ENGº RESPONSÁVEL:	MAX MOOSHAMMER – CREA/SC 139.164-0

Catanduvas, agosto de 2019.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
m²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Mega Pascal
nº	Número
Q	Vazão
SC	Santa Catarina
Ø	Diâmetro

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua RobertoTrompowski,68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC

SUMÁRIO

1.	**SERVIÇOS INICIAIS**	**4**
1.1	GENERALIDADES	4
1.2	DOCUMENTAÇÃO	5
1.3	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
2.	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS**	**5**
2.1	TERRAPLANAGEM	6
2.2	PAVIMENTAÇÃO	6
2.2.1	**Base e Revestimento**	**7**
2.2.2	**Espalhamento do colchão de pedrisco**	**7**
2.2.3	**Assentamento dos paralelepípedos**	**7**
2.2.4	**Rejuntamento**	**8**
2.2.5	**Compactação**	**8**
2.2.6	**Tolerâncias**	**9**
3.	**MeioS Fios**	**10**
4.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL**	**11**
4.1	MATERIAL	11
4.1.1	**Material**	**11**
5.	**CONSIDERAÇÕES FINAIS**	**11**

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua RobertoTrompowski,68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC

1. SERVIÇOS INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto da Pavimentação em Paralelepípedos de parte das Ruas 7 De Abril, Almirante Tamandaré, Hercílio Luz, Olavo Bilac e Rui Barbosa, localizadas no município de Catanduvas – SC.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.2 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) Alvará de construção;
c) CEI da Previdência Social;
d) Livro de registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Max Mooshammer, sob o nº 139.164-0, funcionário da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepípedos com material basáltico, juntamente com a drenagem pluvial superficial, sinalização viária de parte das Ruas 7 De

Abril, Almirante Tamandaré, Hercílio Luz, Olavo Bilac e Rui Barbosa, localizadas no município de CATANDUVAS-SC e compõe-se de:

⇒ Seções transversais;
⇒ Planta geométrica;
⇒ Planta da sinalização e detalhamentos;
⇒ Planta de localização;
⇒ Perfil longitudinal;
⇒ Planta baixa e detalhes da drenagem pluvial.

2.1 TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3% de declividade para as bordas da pavimentação.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

2.2.1 Base e Revestimento

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Engº Civil Wlastermiler de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

2.2.2 Espalhamento do colchão de pedrisco

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco regularmente, em tal quantidade que a sua espessura deverá ser de 10 cm, e que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.

Este serviço foi calculado em metros cúbicos sendo que no valor orçado já está incluso o transporte até a obra e aplicação.

2.2.3 Assentamento dos paralelepípedos

Depois de concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto e, terão a quantidade de trinta e cinco peças por metro quadrado.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Este serviço foi calculado em metros quadrados sendo que no valor orçado já está incluso o transporte até a obra.

2.2.4 Rejuntamento

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Em caso de chuva e consequente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

2.2.5 Compactação

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos

com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo.

Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

2.2.6 Tolerâncias

2.2.6.1 Tecnológicas

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÂO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

2.2.6.2 Geométricas

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
- A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto;
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

3. MEIOS FIOS

A finalidade da execução de meios-fios da pista no projeto permite que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meios-fios deverão ser de: 26 x 10 x 50 cm (largura, altura e comprimento).

O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados meios fios de concreto enterrando-os. O assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme está demonstrado em projeto.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

4.1 MATERIAL

Deverá ser executado as placas de regulamentação, e de informação conforme o projeto em anexo.

4.1.1 Material

- Tubo galvanizado a quente (fogo), diâmetro 2 “;
- Diâmetro da placa de 50 cm;
- Chapa galvanizada nº 18;
- Símbolos em G.T.;
- Fixação por braçadeiras;
- Chumbadores soldados;
- Chumbados em concreto (sapata);
- Acabamento em adesivo refletivo;

A normatização do DNIT em relação a placas deverá ser seguida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já foi referido em outras passagens deste Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.
- O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua RobertoTrompowski,68 2º andar Cx. Postal 426 CEP89600-000 Tel.: 49 3522.2800 Fax:49 3522.0235 e-mail: ammoc@ammoc.com.br Joaçaba- SC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - Recurso Próprio

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte da Rua Hercilio Luz

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROJETO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	Parte da Rua Hercilio Luz	CATANDUVAS/SC	23,54%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Parte da Rua Hercilio Luz									**52.184,79**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARTE RUA HERCÍLIO LUZ**					**-**	**52.184,79**	
1.1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS**					**-**	**40.638,23**	
1.1.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	304,34	3,00	BDI 1	3,71	1.129,10	RA
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	608,68	1,00	BDI 1	1,24	754,76	RA
1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.217,35	1,20	BDI 1	1,48	1.801,68	RA
1.1.4.	SINAPI-I	4386	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.217,35	11,00	0,00%	11,00	13.390,85	RA
1.1.5.	AMMOC	75	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	1.217,35	11,50	0,00%	11,50	13.999,53	RA
1.1.6.	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	M3	146,08	46,50	0,00%	46,50	6.792,72	RA
1.1.7.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA	M3	60,87	45,50	0,00%	45,50	2.769,59	RA
1.2.			**MEIO FIO**					**-**	**10.579,40**	
1.2.1.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	338,00	19,80	0,00%	19,80	6.692,40	RA
1.2.2.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	338,00	11,50	0,00%	11,50	3.887,00	RA
1.3.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**967,16**	
1.3.1.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	2,00	217,00	BDI 1	268,08	536,16	RA
1.3.2.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	2,00	215,50	0,00%	215,50	431,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CATANDUVAS/SC
Local

terça-feira, 15 de outubro de 2019

Responsável Técnico
Nome: MAX MOOSHAMMER
CREA/CAU: 139.164-0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - Recurso Próprio

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte da Rua Hercilio Luz

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROJETO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	Parte da Rua Hercilio Luz	CATANDUVAS/SC	23,54%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Parte da Rua Hercilio Luz									52.184,79

Data

ART/RRT: 0

PMv3.0.4

2 / 2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - Recurso Próprio

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte Rua Rui Barbosa

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROJETO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	Parte Rua Rui Barbosa	CATANDUVAS/SC	23,54%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Parte Rua Rui Barbosa									**50.200,23**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARTE RUA RUI BARBOSA**					**-**	**50.200,23**	
1.1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS**					**-**	**38.904,07**	
1.1.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	291,35	3,00	BDI 1	3,71	1.080,91	RA
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	582,70	1,00	BDI 1	1,24	722,55	RA
1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.165,40	1,20	BDI 1	1,48	1.724,79	RA
1.1.4.	SINAPI-I	4386	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.165,40	11,00	0,00%	11,00	12.819,40	RA
1.1.5.	AMMOC	75	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	1.165,40	11,50	0,00%	11,50	13.402,10	RA
1.1.6.	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	139,85	46,50	0,00%	46,50	6.503,03	RA
1.1.7.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA	M3	58,27	45,50	0,00%	45,50	2.651,29	RA
1.2.			**MEIO FIO**					**-**	**10.329,00**	
1.2.1.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	330,00	19,80	0,00%	19,80	6.534,00	RA
1.2.2.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	-	330,00	11,50	0,00%	11,50	3.795,00	RA
1.3.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**967,16**	
1.3.1.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	2,00	217,00	BDI 1	268,08	536,16	RA
1.3.2.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	2,00	215,50	0,00%	215,50	431,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CATANDUVAS/SC
Local

terça-feira, 15 de outubro de 2019

Responsável Técnico
Nome: MAX MOOSHAMMER
CREA/CAU: 139.164-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - Recurso Próprio

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte Rua Rui Barbosa

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROJETO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	Parte Rua Rui Barbosa	CATANDUVAS/SC	23,54%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Parte Rua Rui Barbosa									**50.200,23**

Data **ART/RRT:** 0

PMv3.0.4

2 / 2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - Recurso Próprio

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte da Rua 7 de Abril

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	0	(SELECIONAR)	0

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense									**73.357,19**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARTE RUA 7 DE ABRIL**					**-**	**73.357,19**	
1.1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS**					**-**	**40.615,08**	
1.1.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	304,17			3,71	1.128,47	RA
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	608,33			1,24	754,33	RA
1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.216,66			1,48	1.800,66	RA
1.1.4.	SINAPI-I	4386	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	1.216,66			11,00	13.383,26	RA
1.1.5.	AMMOC	75	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	1.216,66			11,50	13.991,59	RA
1.1.6.	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	146,00			46,50	6.789,00	RA
1.1.7.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA	M3	60,83			45,50	2.767,77	RA
1.2.			**MEIO FIO**					**-**	**7.668,50**	
1.2.1.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	245,00			19,80	4.851,00	RA
1.2.2.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	245,00			11,50	2.817,50	RA
1.3.			**DRENAGEM**					**-**	**25.073,61**	
1.3.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA, ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	M3	111,27			12,35	1.374,63	RA
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 2 KM	M3XKM	222,54			1,24	274,93	RA
1.3.3.	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	25,00			30,00	750,00	RA
1.3.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA	M	25,00			48,18	1.204,52	RA
1.3.5.	SINAPI-I	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	78,00			59,00	4.602,00	RA
1.3.6.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA	M	78,00			69,18	5.396,23	RA
1.3.7.	SINAPI	83668	REATERRO DE VALAS COM CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	40,95			86,48	3.541,27	RA
1.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE BRITA N2 COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 20 KM	M3XKM	819,00			1,24	1.011,79	RA
1.3.9.	AMMOC	44	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO 0,90X1,20M E GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA LAMINADO 1 1/2" x 3/8" (BOCA DE LOBO TIPO 1)	UN	1,00			1.235,40	1.235,40	RA
1.3.10.	AMMOC	62	BOCA DE LOBO - CONC. ARM. - GRADE 0,70X1,00m - TIPO II - TUBOS (600mm) CHAMINÉ	UND	3,00			1.482,48	4.447,44	RA
1.3.11.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00			1.235,40	1.235,40	RA

21/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2984 Página 430
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - Recurso Próprio

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte da Rua 7 de Abril

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	0	(SELECIONAR)	0

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense									**73.357,19**

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CATANDUVAS/SC
Local

terça-feira, 15 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAX MOOSHAMMER
CREA/CAU: 139.164-0
ART/RRT: 0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - Recurso Próprio

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte Rua Olavo Bilac

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	0	(SELECIONAR)	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Parte Rua Olavo Bilac									**175.763,21**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARTE RUA OLAVO BILAC**					**-**	**175.763,21**	
1.1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS**					**-**	**100.588,15**	
1.1.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	753,30			3,71	2.794,74	RA
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	1.506,60			1,24	1.868,18	RA
1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.013,20			1,48	4.459,54	RA
1.1.4.	SINAPI-I	4386	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	3.013,20			11,00	33.145,20	RA
1.1.5.	AMMOC	75	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	3.013,20			11,50	34.651,80	RA
1.1.6.	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	361,58			46,50	16.813,66	RA
1.1.7.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA	M3	150,66			45,50	6.855,03	RA
1.2.			**MEIO FIO**					**-**	**19.249,50**	
1.2.1.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	615,00			19,80	12.177,00	RA
1.2.2.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	615,00			11,50	7.072,50	RA
1.3.			**DRENAGEM**					**-**	**53.070,66**	
1.3.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA, ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	M3	193,90			12,34	2.393,05	RA
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 2 KM	M3XKM	387,80			1,24	479,09	RA
1.3.3.	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	250,00			30,00	7.500,00	RA
1.3.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA	M	250,00			48,18	12.045,15	RA
1.3.5.	SINAPI	83668	REATERRO DE VALAS COM CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	131,25			86,48	11.350,24	RA
1.3.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE BRITA N2 COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 20 KM	M3XKM	2.625,00			1,24	3.242,93	RA
1.3.7.	AMMOC	44	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO 0,90X1,20M E GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA LAMINADO 1 1/2" x 3/8" (BOCA DE LOBO TIPO 1)	UN	13,00			1.235,40	16.060,20	RA
1.4.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**2.854,90**	
1.4.1.	SINAPI	91127	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	4,00			217,00	868,00	RA
1.4.2.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	5,00			268,08	1.340,40	RA
1.4.3.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	3,00			215,50	646,50	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - Recurso Próprio

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte Rua Olavo Bilac

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	0	(SELECIONAR)	0

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Parte Rua Olavo Bilac									**175.763,21**

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CATANDUVAS/SC
Local

terça-feira, 15 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAX MOOSHAMMER
CREA/CAU: 139.164-0
ART/RRT: 0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2984 Página 433

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - Recurso Próprio

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte da Rua Almirante Tamandaré

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	0	(SELECIONAR)	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Parte da Rua Almirante Tamandaré									**180.376,53**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARTE RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ**					**-**	**180.376,53**	
1.1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS**					**-**	**123.012,81**	
1.1.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	921,24			3,71	3.417,79	RA
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 2 KM	M3XKM	1.842,48			1,24	2.284,67	RA
1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.684,95			1,48	5.453,73	RA
1.1.4.	SINAPI-I	4386	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M2	3.684,95			11,00	40.534,41	RA
1.1.5.	AMMOC	75	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M2	3.684,95			11,50	42.376,93	RA
1.1.6.	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	442,19			46,50	20.562,02	RA
1.1.7.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA	M3	184,25			45,50	8.383,26	RA
1.2.			**MEIO FIO**					**-**	**26.636,30**	
1.2.1.	AMMOC	73	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	851,00			19,80	16.849,80	RA
1.2.2.	AMMOC	74	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 50 X 26 X 10 CM	M	851,00			11,50	9.786,50	RA
1.3.			**DRENAGEM**					**-**	**28.780,42**	
1.3.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA, ATE 2 M DE PROFUNDIDADE	M3	105,41			12,34	1.300,93	RA
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 2 KM	M3XKM	210,82			1,24	260,45	RA
1.3.3.	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	136,00			30,00	4.080,00	RA
1.3.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA	M	136,00			48,18	6.552,56	RA
1.3.5.	SINAPI	83668	REATERRO DE VALAS COM CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	71,40			86,48	6.174,53	RA
1.3.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE DE BRITA N2 COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT= 20 KM	M3XKM	1.428,00			1,24	1.764,15	RA
1.3.7.	AMMOC	44	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO 0,90X1,20M E GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA LAMINADO 1 1/2" x 3/8" (BOCA DE LOBO TIPO 1)	UN	7,00			1.235,40	8.647,80	RA
1.4.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**1.947,00**	
1.4.1.	SINAPI	91127	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	4,00			217,00	868,00	RA
1.4.2.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00			217,00	217,00	RA
1.4.3.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	4,00			215,50	862,00	RA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - Recurso Próprio

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Parte da Rua Almirante Tamandaré

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
(N/D: 'Referência 04-2019.xls)	04-19 (N DES.)	0	(SELECIONAR)	0

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Parte da Rua Almirante Tamandaré									**180.376,53**

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CATANDUVAS/SC
Local

quarta-feira, 16 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: MAX MOOSHAMMER
CREA/CAU: 139.164-0
ART/RRT: 0

ANEXO III - LEI 2.696/2019

Publicação Nº 2233202

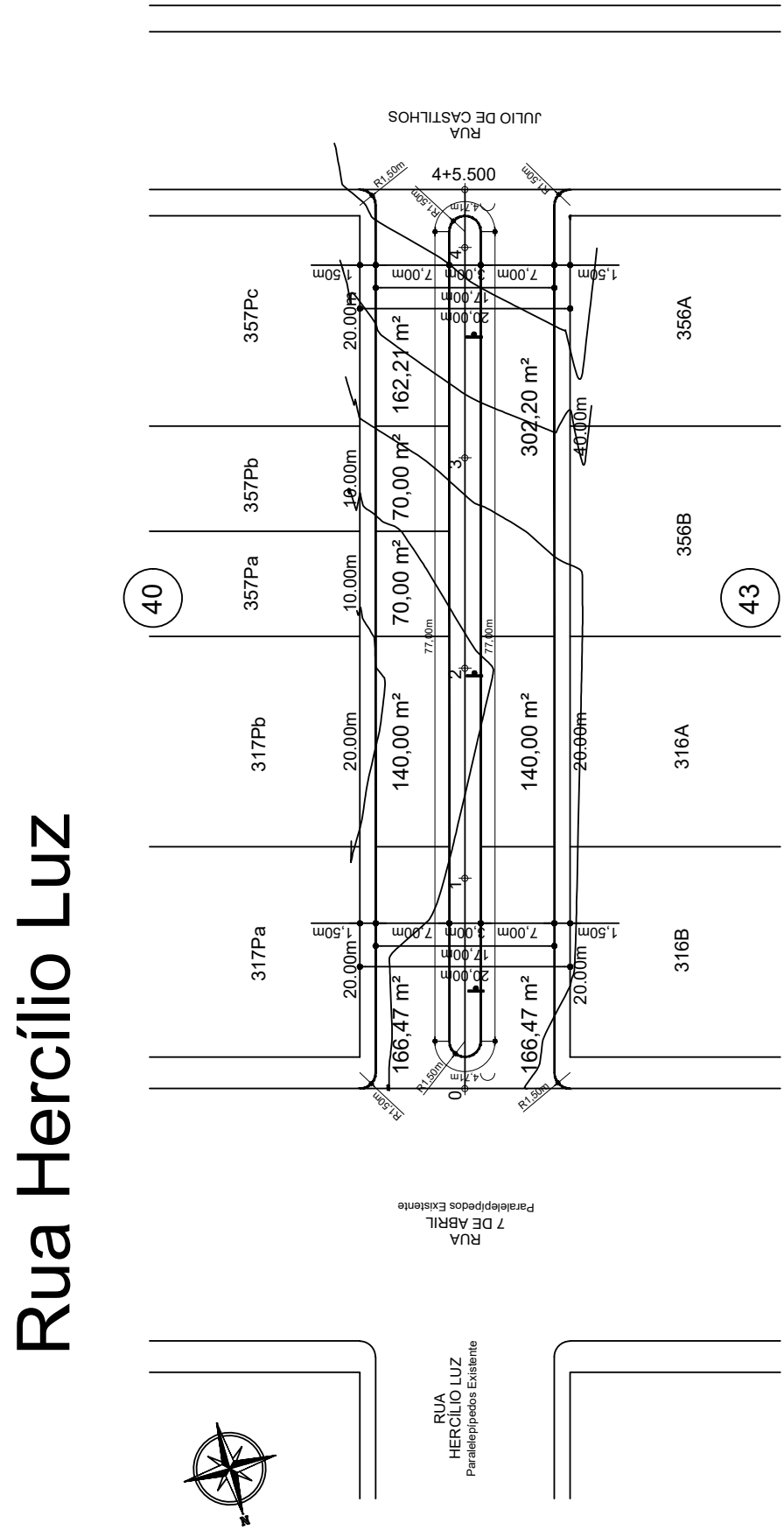

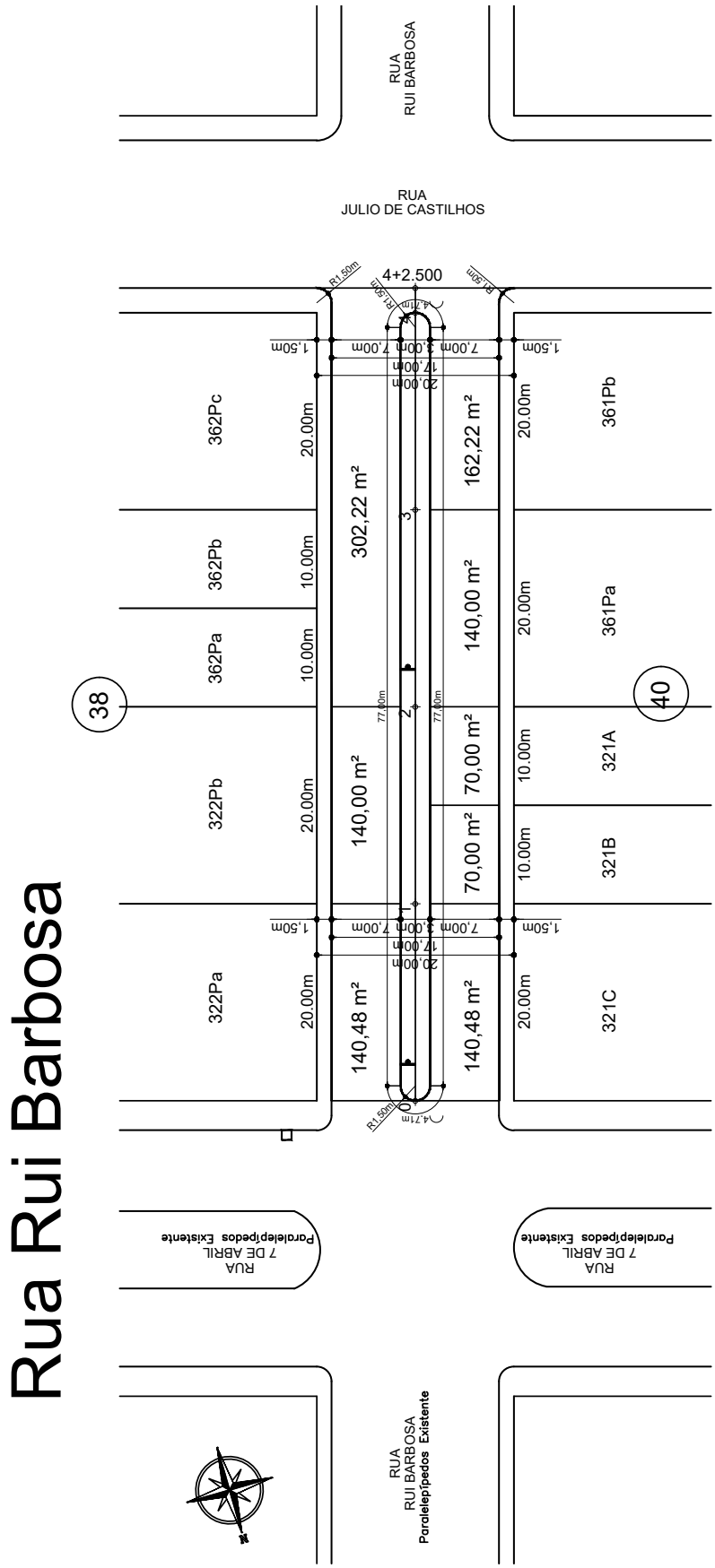
RUA
RUI BARBOSA
RUA
JULIO DE CASTILHOS
4+2.500
R1.50m
4.71m
1,50m
7,00m
3,00m
17,00m
20,00m
362Pc
362Pb
362Pa
322Pb
322Pa
361Pb
361Pa
321A
321B
321C
20.00m
10.00m
302,22 m²
140,00 m²
140,48 m²
162,22 m²
70,00 m²
77,00m
38
40
1
2
3
RUA
7 DE ABRIL
Paralelepípedos Existente
RUA
RUI BARBOSA
Paralelepípedos Existente
Rua Rui Barbosa

Rua 7 de Abril

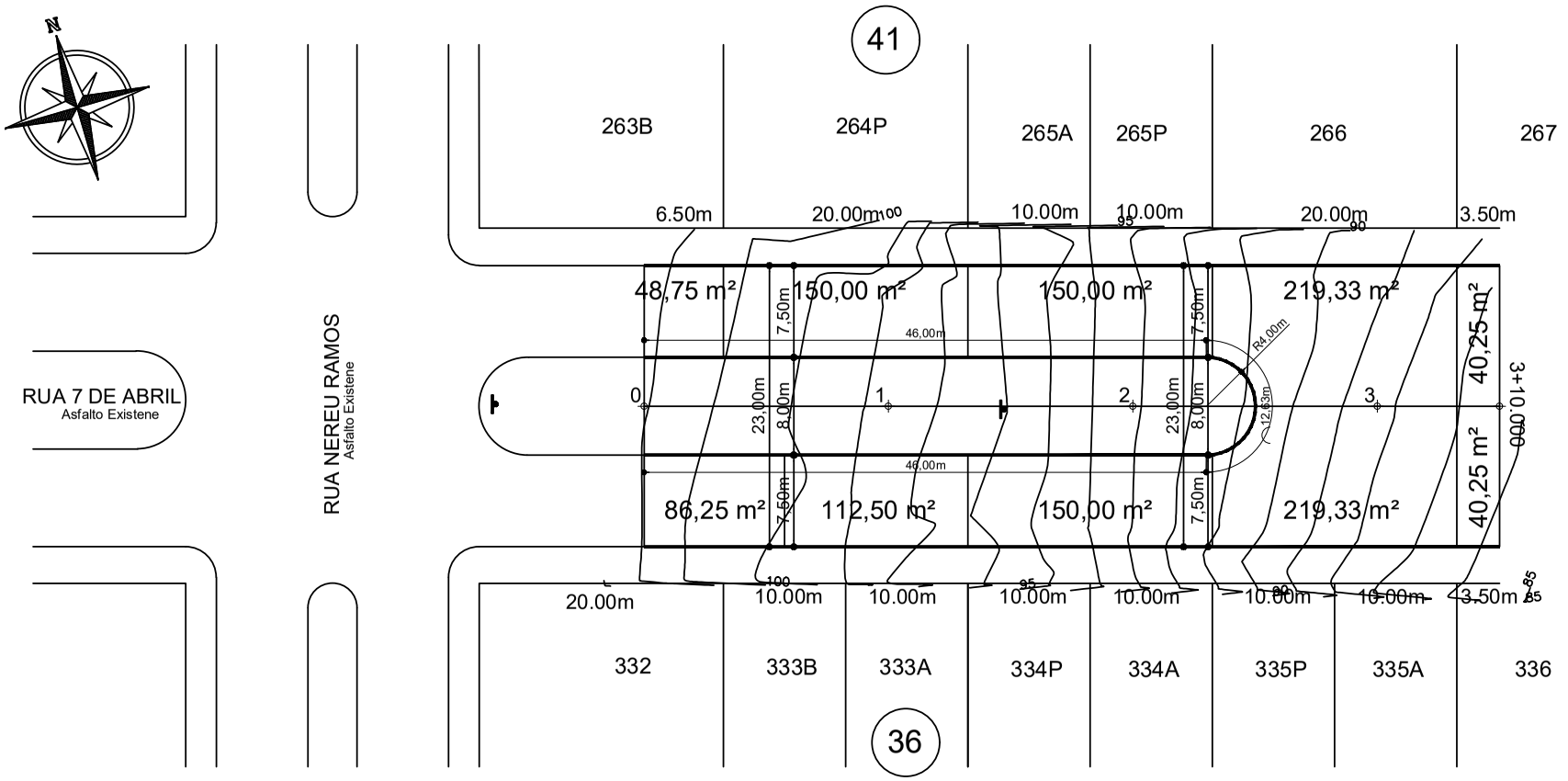

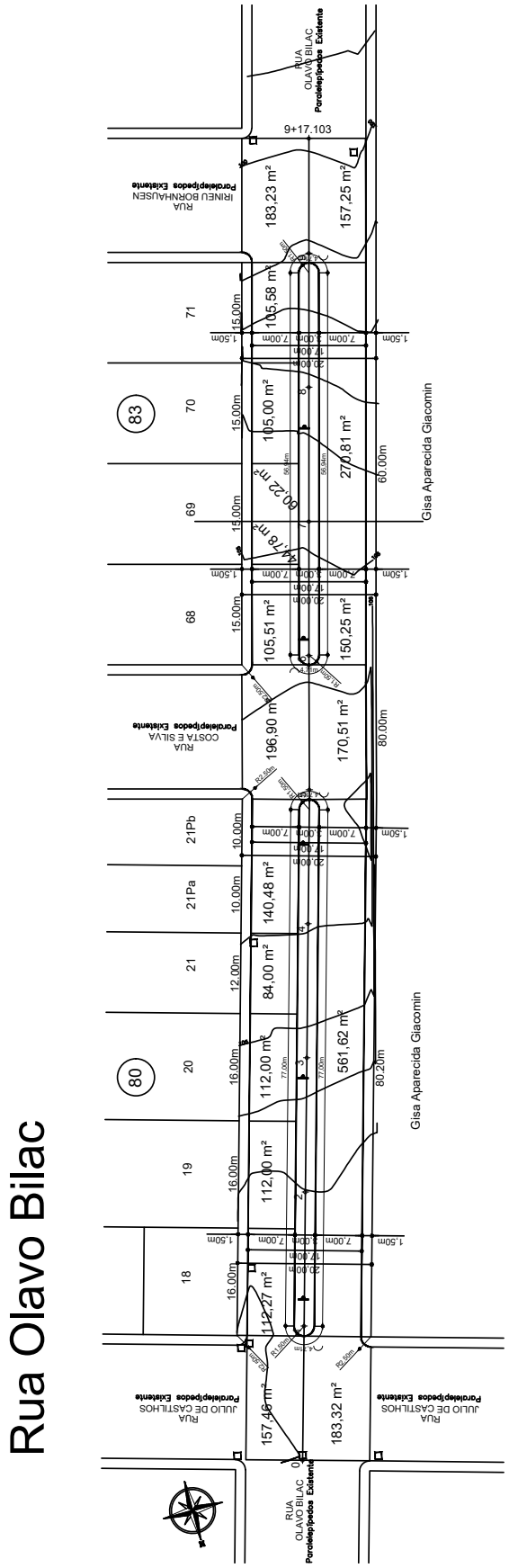
Rua Olavo Bilac
RUA OLAVO BILAC
Paralelepípedos Existente
9+17,103
RUA IRINEU BORNHAUSEN
Paralelepípedos Existente
RUA COSTA E SILVA
Paralelepípedos Existente
RUA JULIO DE CASTILHOS
Paralelepípedos Existente
83
80
71
70
69
68
21Pb
21Pa
21
20
19
18
183,23 m²
157,25 m²
105,58 m²
105,00 m²
270,81 m²
60,22 m²
47,78 m²
105,51 m²
150,25 m²
196,90 m²
170,51 m²
140,48 m²
84,00 m²
112,00 m²
561,62 m²
112,00 m²
112,27 m²
157,46 m²
183,32 m²
Gisa Aparecida Giacomin
Gisa Aparecida Giacomin
15.00m
10.00m
12.00m
16.00m
80.00m
80.20m
60.00m
7.00m
1.50m

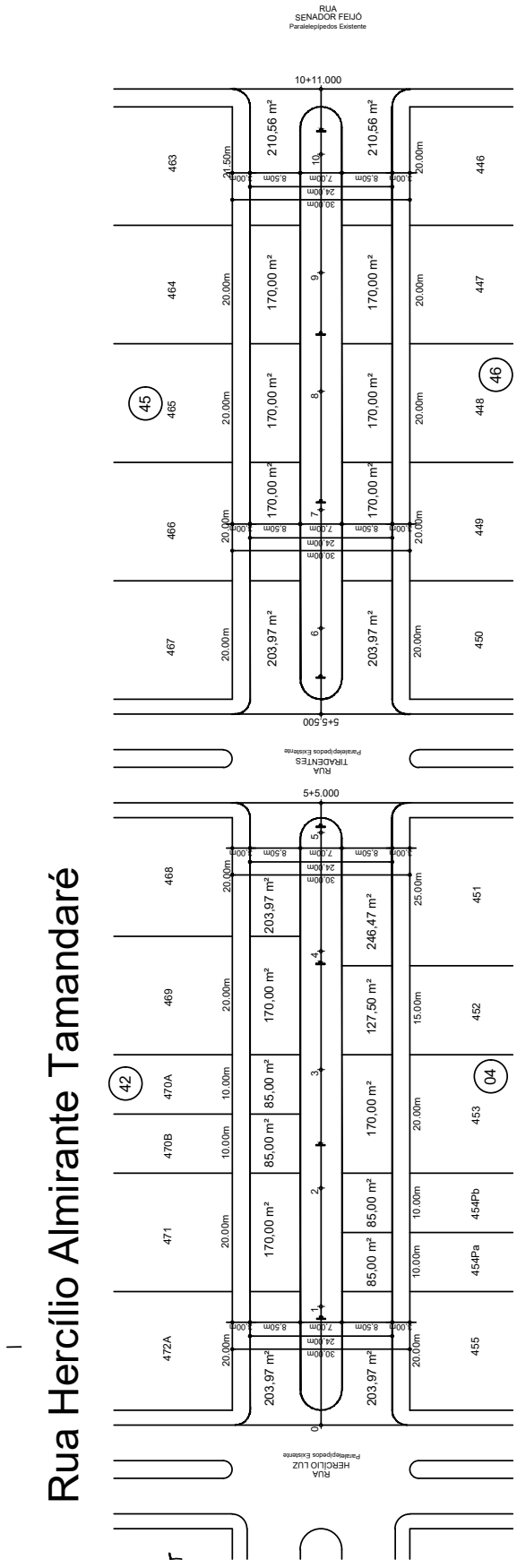
RUA
SENADOR FEIJÓ
Paralelepipedos Existente
10+11.000
5+5.500
RUA
TIRADENTES
Paralelepipedos Existente
5+5.000
0
RUA
HERCÍLIO LUZ
Paralelepipedos Existente
Rua Hercílio Almirante Tamandaré

ANEXO IV - LEI 2.696/2019

Publicação Nº 2233205

RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

PARTE DA RUA 7 DE ABRIL			
Quadra	**Lote**	**Testada (m)**	**Proprietário**
21	263B	20	Ivan Cristovão Tiepo
	264P	20	Luiz Nadir Dutra
	265A	10	Ivaldo Correa de Oliveira
	265P	10	Edimilson da Rosa
	266	10	Ademar Antônio e Tiago Vaz
	267	3,5	Município de Catanduvas
36	332	20	Sirlei Terezinha Bittencourt
	333B	10	Clovis Gauger
	333A	10	Juçara Aparecida Rodrigues da Silva
	334P	10	Márcio Dalabarba/Luiz Nadir Dutra
	334A	10	Eduardo Dessanti
	335P	10	Sirlei Terezinha Bittencourt
	335A	10	Sirlei Terezinha Bittencourt
	336	3,5	Município de Catanduvas
PARTE DA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ			
Quadra	**Lote**	**Testada (m)**	**Proprietário**
42	472A	20	Nerci Arciro Luvison
	471	20	Irineu Dal Pubel
	470B	10	Amália Zuqui Mayer/ Sandro Mayer
	470A	10	Lucas Picinini/ Rosimeri Machado
	469	20	Adelia Hericks da Silva
	468	20	Sueli Nel M.E.
4	455P	20	Eduíno Antonio Cardoso
	454Pa	10	Cecília de Lourdes Chinato Begnini
	45Pb	10	Leonita Mangold
	453	20	Marisa Barreto Bittencourt
	452	15	Espólio de Raimundo Bandeira
	451	25	Sueli Nel M.E.
45	467	20	Pedro e Ivonete Noel
	466	20	Oride Riberto dos Santos
	465	20	Lourdes Casagrande/ José Ricardo Casagrande
	464	20	Ari Garbin
	463	20	Valdir Leite
46	450	20	Luciana Maria Rosa de Andrade
	449	20	Flávio Rosa de Andrade
	448	20	Flávio Rosa de Andrade
	447	20	Sérgio Luis Paganini/Osmar Paganini
	446	20	Deivi Junior Dilda
PARTE DA RUA HERCÍLIO LUZ			
Quadra	**Lote**	**Testada (m)**	**Proprietário**
40	317Pa	20	Auri Hack
	317Pb	20	Espólio de Maria Medeiros
	357Pa	10	Ivonei D' Àvila
	357Pb	10	Renato do Nascimento
	357Pc	20	Espólio de Joaquim Minguel Candão
43	316B	20	Mausi Ines Miotto Bairro
	316A	20	SMM Escritório de Contabilidade

43	356B	20	Clerio Luiz Grezele
	356A	20	Marilde de Matos Knebel

PARTE DA RUA OLAVO BILAC

Quadra	Lote	Testada (m)	Proprietário
80	18	16	Valdir Valter Pissoli
	19	16	Carlos Alberto Fantin
	20	16	Clementino Ribeiro Ramos/ Terezinha de Lima
	21	12	Clementino Ribeiro Ramos
	21Pa	10	Helena Aparecida da Conceição
	21Pb	10	Ari Clicerio Parisotto
83	68	15	Diva Begnini
	69	15	Diva Begnini
	70	15	Janice Makowski Spassini
	71	15	Ana Maria Caron Makowski
-	-	220	Gisa Aparecida Giacomin

PARTE DA RUA RUI BARBOSA

Quadra	Lote	Testada (m)	Proprietário
38	322Pa	20	Mario Ganosik
	322Pb	20	Orildo Francisco Mascarello
	362Pa	10	Franciele Bonamigo
	362Pb	10	Adelir José Rosa Ademir Antônio Rosa
	362Pc	20	Maria Salete Boscato Parisotto
40	321C	20	Ari Branco de Camargo
	321B	10	Marcia Pelentir
	321A	10	Wagner de Tomin Passarin
	361Pa	20	Ivan José Guero
	361Pb	20	Paulo Roberto de Carmo Esteves

Caxambu do Sul

PREFEITURA

TERMO DE COPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001-2019 PCS - 010 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 2233448

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/000119, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso José Cattani, portador do CPF n° 219.928.199-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Do Reajuste

2.1. Fica reajustado o valor unitário, a partir do dia 21 de novembro de 2019, o Item 03 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	4,42

Cláusula Terceira – Das demais clausulas.

3.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 21 de novembro de 2019.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso José Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

Publicação Nº 2233125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de dezembro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização das comemorações alusivas ao Natal, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2019, na Praça da Fé, localizado na Avenida 29 de novembro, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo II.. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 21 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2233245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1762716	18/04/1992	Crisneide Dos Santos
1765317	17/07/1982	Ederleia De Oliveira Pereira
1739327	21/01/1993	Jessica Alessandra Ramos De Oliveira Schneideir
1766856	30/05/1982	Marcia Schmidt Sehnem
1761982	08/11/1991	Mareli Vais
1766938	23/01/1996	Maria Fatima Alves Da Silva
1800762	12/11/2001	Narielen Kerschbaum
1810504	26/04/1982	Patricia Aparecida Batista
1745464	17/10/1975	Regina Loos
1771962	08/10/1996	Renata Sebold
1747148	25/07/1975	Rosane De Souza Momm
1738404	18/03/1992	Tamiris Duranti Da Silva Cardoso
1760999	15/09/1988	Vali Vais Portes
1761059	02/02/1986	Vanilda Vais Da Silveira

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1761477	26/07/2001	Djenyfer Cristiny Sebold

1766834	12/06/2002	Nikoly Liandra Sehnem
1810221	24/06/2003	Tamara Bianca Farias
1756389	29/10/2002	Thamires Morgana Amorim Rosa
1766992	15/03/2003	Vanessa Schmidt Hintemann
1754824	19/11/2003	Vinicius Jasper

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1731249	12/03/1989	Jamichel Richard Raitz

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1770623	21/08/1993	Luhan Rodrigo Lopes

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1730867	05/05/1972	Karin Berndt

OPERÁRIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1763327	15/01/1979	Alvaro Brito
1738152	13/05/1997	Bruno Lopes
1762071	22/03/1989	Diomar Silva
1768362	19/01/1987	Erasmo Carlos De Oliveira
1765345	27/12/1999	Jean Carlos Pereira
1810476	20/07/2000	Jonas Gabriel Batista Aires
1759308	02/05/1997	Joni Bruno Berkenbrock
1800102	17/04/2001	Vinicius Monteiro Dos Santos

ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1752627	17/01/2001	Alana Caroline Pereira
1748246	08/01/1999	Aline De Freitas Rodrigues
1743760	29/09/1997	Amanda Kochanscki
1767739	29/06/1984	Denise Raymundo da Silva
1765163	03/03/2001	Luana Pereira
1744016	19/02/2001	Maiara De Freitas Rodrigues
1799265	20/02/1991	Sabrina Cabral

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1758377	05/04/1992	Andressa Otilia Manrich
1799467	07/06/1990	Eloiza Da Silva Bettoly
1761654	15/06/1992	Keli Regina Rengel
1759031	17/12/1984	Marilene Klaumann Kuhnen
1800358	04/04/1974	Rita De Cassia Pereira
1750267	13/09/1996	Talita Kerolin Laureth

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - MAGISTÉRIO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1738823	25/05/1999	Catia Dapont Lorenzi
1744852	21/03/2000	Maila Henckel Schmitz
1742495	10/09/1987	Marli Viviane Amarante
1745939	02/11/1971	Ricardo Sezerino
1731555	27/08/1997	Schalana De Oliveira Klettenberg

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1744727	07/07/1992	Angelica Silveira Sypriany Pereira

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1749451	06/02/1982	Marciane Lopes

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1757896	12/11/1993	Adriane Wambomel Franca
1763370	26/10/1976	BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD
1762180	22/12/1994	Camila Momm Chiquio
1751965	11/06/1996	Carla Milena Schmidt
1759526	11/10/1981	Catiane Aparecida Zappelini
1733434	20/10/1986	Deise Abreu Andrade
1742765	01/03/1982	Denise Machado Klettenberg
1759226	16/07/1994	Djessica Manrich
1765308	19/09/1992	Gesica Bittencourt Da Silva
1762207	18/06/1996	Karina Kerschbaum
1742604	06/04/1989	Luana Franz De Oliveira
1738240	19/10/1988	Luciani Da Silva Adamek
1758014	26/04/1970	Maria Luiza Goedert Jeremias
1764475	02/07/1983	Marinelma Raymundo
1743135	29/07/1980	Mary Silvia Kersbaum Medeiros
1760895	11/12/1986	Nara Ligia Vieira Da Silva
1761549	11/02/1988	Patricia Machado Hinckel
1760891	27/04/1993	Patricia Pereira
1741493	28/12/1981	Rosemeri Hamann
1759213	30/08/1993	Taine Rode Schröder
1734851	20/05/1987	Vanderli Kraus

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1795841	04/03/1991	Jhaine Katheleen Mariotti
1810781	16/05/2000	Layana Marquez
1742550	10/12/1979	Luciana Kreuch Weber

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1800408	18/05/1994	Janderson Machado
1753524	20/06/1985	Joanes Montibeller

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1811187	26/09/1997	Fernanda Altof Schreiber
1755354	22/10/1992	Izadora Franca Wiese
1747040	23/08/1991	Patricia Souza Nardelli

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1797208	17/07/1992	Bianca Caroline Stein Martins

1799174	07/03/1970	Marcia De Andrade Costa Magnavita

SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO - 1 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1799368	14/08/1984	Evilanea de Oliveira Von Paraski
1800390	04/02/1997	Lais Cristine Pereira Machado
1752336	20/10/1967	Neuza Sebold De Ameida

SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1758024	06/05/1991	Allan Junior Ferreira
1757679	11/07/1998	Carolina Becker
1810970	10/01/1989	Fernanda Franz
1732252	14/09/1989	Gislaine Da Cruz
1734605	29/06/1980	Marcia Maciel
1751526	04/09/1993	Marici Feleti
1763566	25/03/1985	Vanessa Maria Mendes

Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Publicação Nº 2233244

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1749186	10/02/1986	Mauro Machado Schackow Correa

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1796378	04/11/2002	Kamile Protsch Chiquio

FARMACÊUTICO
Não há candidatos neste cargo FISIOTERAPEUTA
Não há candidatos neste cargo FONOAUDIÓLOGO
Não há candidatos neste cargo OPERÁRIO
Não há candidatos neste cargo ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1731187	19/08/1998	Caroline Anacleto
1768156	23/08/1981	Franciele De Barros
1748738	07/04/1997	Gabriela Berndt Borgonovo

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO - 1 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - MAGISTÉRIO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - 1 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1742448	02/04/1991	Deise Hellmann
1737535	02/09/1984	Nair Aparecida Scheidt D avila
1753494	22/07/1982	Rosenilda Hobus

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1737698	15/11/1986	Gesilaine Dias Goedert

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1736519	11/09/1979	Daniel Rodrigo Da Veiga
1736493	13/10/1980	Daniela Ferreira Baptista Da Veiga

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1762337	02/07/1996	Gabriela Maiochi

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1810492	11/02/1977	Edineia De Souza Bittencourt

SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO - 1 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1731852	14/12/1973	KELI CRISTINA WEISS DOS SANTOS

SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO - 2 LISTAGEM
Não há candidatos neste cargo SEGUNDO PROFESSOR - NÃO HABILITADO - 3 LISTAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1768250	31/05/1996	KRUISTEN PASSIG FERREIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1799918	03/05/1991	Aline Fernanda Back
1732511	02/06/1980	Maria Betania Vitalino

Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LOCAL DE PROVAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2233243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
LOCAL DE PROVAS

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar o LOCAL DE PROVAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

1. A PROVA OBJETIVA para todas as funções será realizada no dia 01/12/2019, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos e duração mínima de 30 minutos, das 09h 15min às 11h 45min, no CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR VERNY PASSING, localizado a rua Erinete de Souza Machado, centro, na cidade de Chapadão do Lageado.

1.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 09h, sob qualquer alegação.

1.2 O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

2. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS, para as funções de PROFESSOR, deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia 01 de dezembro de 2019, no momento inicial de realização da Prova Objetiva.

2.1 Os candidatos que deixarem o local de provas não poderão retornar para efetuar a entrega dos comprovantes da prova de títulos, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os documentos em mãos.

Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2019

Publicação Nº 2234135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2019

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santo Antônio		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
7º	249	MARIA IVANETE CUNHA LAUX

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 20 de Novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2019

Publicação Nº 2234136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2019

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Leste (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
5º	009	CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Vila Real (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
8º	095	VIVIAN GRANZIELI MERTZ ZILLI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 20 de Novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2019

Publicação Nº 2234137

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: ENGENHEIRO DE TRANSITO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	4023	ALEXANDRE ANDRE BRANDÃO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 20 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2234012

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 055/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Expresso São Miguel
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "6ª EDIÇÃO SOU EXPRESSO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 01 e 02 de Maio de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 24 de Julho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ederson Tomasi da Silva, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 056/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Expresso São Miguel
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "FORMATURA DA 1ª TURMA DE MBA EM GESTÃO ESTRATEGICA PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 30 e 31 de Outubro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 24 de Julho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ederson Tomasi da Silva, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 075/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização de "OFICINAS DE INTEGRAÇÃO E PROJETOS INTEGRADORES DOS CURSOS TECNICOS DO IFSC CHAPECÓ".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 10 e 11 de Dezembro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Outubro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ilca Maria Ferrari Ghiggi, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 077/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Federação Catarinense das Entidades de Mediação e Arbitragem – OAB Subseção Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "X SECMASC – SEMINARIO CATARINENSE DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE SANTA CATARINA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 13 e 14 de Agosto de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Outubro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Turismo, Thiago Degasperin, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 079/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Rotary Club de Chapecó Sul Centenário.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "SHOW BENEFICENTE COM QUINTETO NATIVO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 15 de Março de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Outubro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jayme Luiz Bordignon, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 078/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Associação de Pais e Professores da EEB Bom Pastor Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "FESTIVAL CULTURAL MANUEL BANDEIRA – ROCK AO PIANO COM BRUNO HRABOVSKY".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 14 de Março de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Outubro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Regimar Cassiano Pansera, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 080/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Rede Feminina de Combate ao Câncer.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "CHÁ BENEFICENTE".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 13 e 14 de Março de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Outubro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rita Ângela Orlandi, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 084/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Colégio e Faculdades Santa Rita Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "PALESTRA DR. RICARDO FELICIO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 23 de Novembro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de Novembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Julio Alex Ferreira, Representante legal da entidade.

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

Publicação Nº 2234016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL SEDUC n. º 024/2019
COLÔNIA DE FÉRIAS 2020

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, considerando-se a imperiosa necessidade de implementação de políticas de atenção às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil das Instituições Educativas Municipais no presente ano letivo (2019) e que se encontram em situação de risco social ou pessoal, torna público, pelo presente Edital, normas e critérios para realização de Colônia de Férias 2020.

Retifica-se o inciso "V", do art. 1º, que passa a ter o seguinte teor:

V – CEIM Cristo Rei, situado na Rua Pomerode, esquina Camboriú, nº 675-E, Bairro Cristo Rei.

Chapecó, 20 de novembro de 2019.

Sandra Maria Galera

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/PMCS/2019

Publicação Nº 2233851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de Levantamento de Dados, Mapeamento Georreferenciado com a utilização do GPS, Serviços de Fotografia dos Túmulos e Capelas, colocação de Placas de Identificação de Quadras e Lotes com QR Code e locação Sistema de Informática com licença de uso de software de Gerenciamento de Cemitérios, para o cemitério do Município de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 03/12/2019.
Abertura: Dia 03/12/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 501/19

Publicação Nº 2234361

DECRETO SAF/Nº. 501/19, de 12 de novembro de 2019.

FAZER CESSAR OS EFEITOS DO DECRETO SAF/Nº. 462/19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR

Os efeitos do Decreto SAF/Nº 462/19, de 18 de setembro de 2019, que reverte ao patrimônio público municipal, imóvel concedido à empresa CMC TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.088.179/0001-31, através da Lei nº. 1.035, de 02 de março de 2011.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 502/19

Publicação Nº 2234347

DECRETO SAF/Nº. 502/19, de 18 de novembro de 2019.

REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, em seu art. 10., resolve,

REVOGAR:

Art. 1º Fica revogada a concessão do Lote 14 da quadra "D", matrícula nº. 23.625, com área de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), localizado na área industrial II, Zeferino Zanata, concedido à empresa CMC TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.088.179/0001-31, através da Lei nº. 1.035, de 02 de março de 2011, REVERTENDO o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem

qualquer ônus para o Município.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal, conforme disposto no art. 10., da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Houveram reiteradas notificações com intuito de regularizar a situação, bem como novos prazos concedidos, contudo sem seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 503/19

Publicação Nº 2232834

DECRETO SAF/Nº. 503/19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFRM - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO ser indispensável a atualização dos valores em reais, estabelecidos no Código Tributário Municipal em quantidade de UFRM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 202, da Lei nº. 303, de 23 de dezembro de 1997;
CONSIDERANDO que a atualização dessa Unidade Fiscal será efetuada mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo.

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento, a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFRM), que passa de R$ 3.4177(três reais, quarenta e um centavos e setenta e sete milésimos de centavos) para R$ 3.5045(três reais, cinquenta centavos e quarenta e cinco milésimos de centavos) à partir de 1º de Janeiro de 2020, de acordo com o artigo 202, da Lei nº. 303, de 23 de dezembro de 1997.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 504/19

Publicação Nº 2234370

DECRETO SAF/Nº. 504/19, de 20 de novembro de 2019.

REAJUSTA VALORES REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, DAS PERMISSIONÁRIAS "COOPERATIVA ENERGÉTICA COCAL – COOPERCOCAL" E "COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE – CERMOFUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 2º., da Lei nº. 1.119, de 19 de dezembro de 2012, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° Fica reajustado em **2,55%(dois virgula cinquenta e cinco por cento),** com base no índice apurado pelo **INPC(Índice Nacional de Preço ao Consumidor)** acumulado de **01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019**, os valores constantes no Anexo Único da Lei n. 1.119, de 19 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				
Permissionárias: COOPERCOCAL e CERMOFUL		**MUNICÍPIO: COCAL DO SUL**		
LEI 1.119 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012				
CLASSES	**EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019**			
	BANDEIRA TARIFARIA			
	VERDE	**AMARELA**	**VERMELHA P1**	**VERMELHA P2**
	R$/MÊS	**R$/MÊS**	**R$/MÊS**	**R$/MÊS**
RESIDENCIAL - KWH /MÊS				
000 ATE 350	7,56	8,89	10,48	12,36
351 ATE 600	11,76	13,82	16,30	19,,23

ACIMA DE 600	18,48	21,72	25,62	30,22
RURAL - KWH/MES				
000 ATE 350	7,56	8,89	10,48	12,36
351 ATE 600	11,76	13,82	16,30	19,23
ACIMA DE 600	18,48	21,72	25,62	30,22
COMERCIAL - KWH/MÊS				
000 ATE 100	7,56	8,89	10,48	12,36
101 ATE 300	15,12	17,77	20,96	24,73
301 ate 500	18,48	21,72	25,62	30,22
501 ate 800	21,83	25,67	30,28	35,72
acima de 800	35,27	41,47	48,91	57,70
INDUSTRIAL - KWH/MÊS				
000 ATE 100	7,56	8,89	10,48	12,36
101 ATE 300	15,12	17,77	20,96	24,73
301 ATE 500	18,48	21,72	25,62	30,22
501 ATE 800	21,83	25,67	30,28	35,72
801 ATE 5.000	35,27	41,47	48,91	57,70

5.001 ATE 100.000	85,66	100,72	118,78	140,13
ACIMA DE 100.000	136,04	159,96	188,65	222,56
PODER PÚBLICO	68,86	80,97	95,49	112,65
SERVIÇO PÚBLICO	68,86	80,97	95,49	112,65
CONSUMO PROPRIO	68,86	80,97	95,49	112,65
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos **a partir de 01 de dezembro de 2019.**

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de novembro de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO CONTRATO 01/FUNDAC/2019

Publicação Nº 2234366

CONTRATO Nº: 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/FUNDAC/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/FUNDAC/2019

Objeto: O presente termo de Cooperação Técnica objetiva à FEBAVE, através do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE e o Hospital Veterinário UNIBAVE, realizar procedimentos médicos veterinários no que diz respeito à castração, em especial cães e gatos, implantação de microchip, atendimentos cínicos e cirúrgicos e realização de palestras e oficinas nas escolas do município de Cocal do Sul
Assinatura: 02/10/2019
Vigência: Início: 03/10/2019 Término: 15/05/2020
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

EXTRATO CONTRATO 87/PMCS/2019

Publicação Nº 2233535

CONTRATO Nº: 87/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONTARE TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 89/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Inventário de Regularização Patrimonial, com uso de sistema na web com tecnologia RFID, para o município de Cocal do Sul/SC, incluindo: levantamento físico dos bens móveis do ativo permanente; avaliação dos bens; orientação para ajustes contábeis; cadastramento com fotografia do bem; colocação de tags nos bens determinados pela administração Municipal; inventário dos bens; elaboração de manual de gestão patrimonial.
Assinatura: 05/11/2019
Vigência: Início: 06/11/2019 Término: 05/11/2020
Valor: R$ 58.234,92 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais com noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 05.001.19.126.1100.2008.3.3.90.00.00

LEI COMPLEMENTAR 97

Publicação Nº 2234363

LEI COMPLEMENTAR N. 97, de 20 de novembro de 2019.

INCLUI SEÇÃO E RESPECTIVO VALOR, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica incluída à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, a seguinte seção e respectivo valor:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

COD. LOG.	LOGRADOURO	SEÇÃO	VALOR M² EM UFRM
720428	SERVIDÃO LINHA ESPANHOLA	350E	1,4723

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI COMPLEMENTAR N. 96

Publicação Nº 2234349

LEI COMPLEMENTAR N. 96, de 20 de novembro de 2019.

INCLUI SEÇÃO E RESPECTIVO VALOR, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica incluída à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, a seguinte seção e respectivo valor:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

COD. LOG.	LOGRADOURO	SEÇÃO	VALOR M² EM UFRM
42	RODOVIA SC 108	750D	3,8039

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 258/2019

Publicação Nº 2232873

RESOLUÇÃO N°. 258/19, de 18 de novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR MOISES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1°.- É concedida nos termos do Art. 20, inciso I I da Lei Orgânica Municipal e Art. 211, inciso II do Regimento Interno, licença por prazo DE 15 (quinze) ao Vereador Moises dos Santos, a partir de 16 de novembro de 2019.

Art. 2°. É convocado nos termos do Art. 20 §1°b. da Lei Orgânica Municipal e Art. 219 inciso II do Regimento Interno , o suplente de Vereador, Senhor Alekssandro Zanette, para substituir o titular durante o período de licença concedido por esta Resolução.

Art. 3°.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 18 de novembro de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Concórdia

Prefeitura

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2011-1 - PMC

Publicação Nº 2233547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2011-1

Processo Licitatório nº 258/2011 PMC
Concorrência nº 3/2011 PMC
Licitante: OX COMÉRCIO DE METAIS LTDA - CNPJ: 07.024.816/0001-02.

APLICA-SE à empresa OX COMÉRCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.024.816/0001-02, neste ato representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Marco Antonio Basse, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.133.760 SSPSC e inscrito(a) no CPF sob nº 935.539.519-15, pelo inadimplemento contratual, a rescisão contratual, e diante na não manifestação da Decisão do Gestor de Contratos, a sanção de:

- SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto do contrato;

Concórdia, SC, 20 de novembro de 2019.

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2011-1 - PMC

Publicação Nº 2233546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2011-1

Processo Licitatório nº 81/2011 PMC
Concorrência nº 1/2009 PMC
Licitante: OX COMÉRCIO DE METAIS LTDA - CNPJ: 07.024.816/0001-02.

APLICA-SE à empresa OX COMÉRCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.024.816/0001-02, neste ato representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Marco Antonio Basse, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.133.760 SSPSC e inscrito(a) no CPF sob nº 935.539.519-15, pelo inadimplemento contratual, e diante na não manifestação da Decisão do gestor de Contratos, a sanção de:

- SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto do contrato;

Concórdia, SC, 20 de novembro de 2019.

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2019 – PMC

Publicação Nº 2232112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerados no Município de Concórdia, SC.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CRI – COLETA

E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA e SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, ocorrido em 20/11/2019 da seguinte forma: foi NEGOU-SE PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e CONCEDEU-SE PROVIMENTO PARCIAL aos recursos interpostos pelas licitantes CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA e SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI. Ante o exposto, convocam-se as licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços (Envelope 02), a ocorrer na data de 26 de novembro de 2019, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Licitação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 20 de novembro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 – FMS

Publicação Nº 2233075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 – FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0012-98, com sede na Rua Tancredo Neves, 337, São Diogo I, Serra, ES, 29163-267, para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 60/2019 – FMS originada através da licitação em referência.

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1.2. do Edital, acarretará na aplicação das penas prevista no item 15 do edital.
Concórdia, SC, 20 de novembro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EXTRATO 11° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 78/2015 - PMC

Publicação Nº 2233316

Contrato Nº : 78/2015
Aditivo Nº : 11AP CT 78/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 14/11/2019 Término: 05/02/2020
Assinatura : 14/11/2019
Valor R$: 97.595,94 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039260000000000.01190000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 89/2019 - PMC

Publicação Nº 2233311

Contrato Nº : 89/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 89/2019/2019
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 14/11/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 14/11/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 193/2019 - PMC

Publicação Nº 2233313

Contrato Nº : 193/2019
Aditivo Nº : 3TA CT 193/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2019
Objeto : Contratação de empresa no ramo de construção civil,em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de Praça e fabricação, montagem e instalação estrutura metálica para abrigo de passageiros em frente ao CMEI Zoé Silveira D'avila, Bairro Centro, neste Município, conforme especificações do projeto e memorial descritivo.
Vigência : Início: 14/11/2019 Término: 17/01/2020
Assinatura : 14/11/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2233309

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 59/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 14/11/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 14/11/2019
Valor Acrescido R$: 35.399,92 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
Valor Suprimido R$: (76.921,42) (Setenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449051980000000000.01830000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2019 - PMC

Publicação Nº 2233314

Contrato Nº : 270/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 17/2019
Objeto : aquisição de licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial Multi-user 2-Year Subscription Renewal WIN na modalidade assinatura para 02 anos, em sua última versão, para desenho de edificações, construções, rodovias e passeios e obras públicas em geral, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 14/11/2019 Término: 13/11/2021
Assinatura : 14/11/2019
Valor R$: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039110000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARILU MATIELLO

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 2232843

PORTARIA Nº 602/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SABRINA BORMAN ARNDT DUARTE matrícula nº1364102, ocupante do cargo de Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,18 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 2233468

PORTARIA Nº 603 /2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal JULCIONIR CUNICO, matricula n. 633101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JULCIONIR CUNICO
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2233470

PORTARIA Nº 604 /2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal MIGUEL DO ROSÁRIO, matricula n. 176901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

MIGUEL DO ROSÁRIO
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 2233474

PORTARIA Nº 605 /2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal SILVANO ANDREIS GABRIEL, matricula n. 1336901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

SILVANO ANDREIS GABRIEL
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 2233475

PORTARIA Nº 606 /2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal VALDINEI GARBOZZA, matricula n. 1355401, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

VALDINEI GARBOZZA
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 607/2019

Publicação Nº 2233476

PORTARIA Nº 607/2019

"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 06/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2019 - de prova de títulos, para cargos da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência do primeiro:
I – André Rodrigues, matrícula nº. 1346701
II - Elaine Teresinha de Oliveira, matrícula nº. 1366701
III – Luana Paula Morescho Viecelli Della Betta, matrícula nº. 604402
IV – Monia Cristina Morescho Breassini, matrícula nº. 504001
V – Sonia Fatima Cenci, matrícula nº. 593601
VI – Aline Breansini, matrícula nº. 632905
VII – Izabel Colombelli, matrícula nº. 363501
VIII – Kely Cristina Ranzan, matrícula nº. 194701
IX – Maria Teresinha Luza, matrícula nº. 345701
X – Marcia Zanette, matrícula nº. 632001
XI – Eliezer José Soares, matrícula nº. 1344703
XII – Higor Tressoldi, matrícula nº. 1336102

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 2233478

PORTARIA Nº 608 /2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal FLAVIANO PERIM, matricula n. 1334802, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tibutos, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, que serão gozadas a partir do dia 18/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

FLAVIANO PERIM
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 2233480

PORTARIA Nº 609/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal LENI LOURDES ALMEIDA matrícula nº1365001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 18/11.

Cordilheira Alta/SC,20 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 2233481

PORTARIA Nº 610/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA AO SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANA MAGIONI FAVERO, ocupante do cargo de Controladora Interna, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito, 02 (dois) dias de dispensa ao serviço, por haver prestado serviço no processo eleitoral do Conselho Tutelar em data de 06/10/2019, com base no artigo 98 da Lei n. 9.504/97.

Parágrafo único. A dispensa ao serviço prevista no caput deste artigo se dará no dia de 21 e 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 148/2019

Publicação Nº 2232756

PORTARIA Nº. 148 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 21 de Novembro de 2019 á 20 de Dezembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Claudimar Antonio Mores	Operador de maquinas	01/09/2018 á 31/08/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 20 de Novembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

MAICO PICETTI
Diretor de Geral Compras e Licitações

Prefeitura

DECRETO Nº 1507/2019

Publicação Nº 2232948

DECRETO Nº 1507/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2284/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a saber:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA.
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil
101 4.4.90.00.00.1054 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 –Manutenção das Atividades da Administração.
23 4.4.90.00.00.1089 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2284/2019

Publicação Nº 2232952

LEI MUNICIPAL Nº 2284/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a saber:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA.
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil
101 4.4.90.00.00.1054 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 –Manutenção das Atividades da Administração.
23 4.4.90.00.00.1089 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 08/2019

Publicação Nº 2233446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕEM A LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA ABCFARMA E O DISPOSTO NESTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Maior Percentual de Desconto por Lote. Abertura dos envelopes: 03/12/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 20 de novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 47/2019 PMCP

Publicação Nº 2232836

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 47/2019 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 47/2019 PMCP, incluindo-se os seguintes descritivos:

Incluindo os itens: Incluindo o nº de todos os lotes, ANEXO 01, Termo de Referência.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantem-se a data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 02/12/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 20 de novembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 058/19

Publicação Nº 2233037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/19
CONTRATO Nº 058/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Petrolândia, 356, bairro Itinga, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, CEP 89245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.140.518/0001-19.
OBJETO: Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Processamento de Roupas Hospitalares, com Locação de Enxoval – sistema de "pool" para o Pronto Atendimento 24 Horas do município de Corupá, pelo período de cento e oitenta dias (Contrato), observados os seguintes termos e condições. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 01/11/2019 Data da Vigência: 28/04/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 059/19

Publicação Nº 2233084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/19
CONTRATO Nº 059/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 09.378.748/0001-05, estabelecida na rua Pará, nº 139, bairro Água Verde, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.610-020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames por imagem, a ser prestado junto ao pronto atendimento 24 horas de Corupá.
VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) mensais.
Data da Assinatura: 04/11/2019 Data da Vigência: 02/01/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/19

Publicação Nº 2232905

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 137/2019
Dispensa de Licitação nº 039/2019
Contratante: Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Contratado: SERRANA ENGENHARIA - CNPJ nº. 83.073.536/0001-64
Valor total: R$ 748.440,80 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 19 de novembro de 2019.

ERRATA AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Publicação Nº 2234352

ERRATA AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Errata referente ao aviso de licitação do Pregão Presencial nº 074/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 20/11/2019 edição n° 2983.

Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2019

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2019

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Publicação Nº 2234291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1577/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 73/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL TIPO S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM TIPO S-500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS/MINIBUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 04 de dezembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 04 de dezembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 20 de novembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.259/2019

Publicação Nº 2233436

PORTARIA Nº 1.259/2019

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DESIGNADA PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO Nº 4365/2019 DA EMPRESA AUTO VIAÇÃO CURITIBANOS LTDA ME

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e atendendo ao que consta no requerimento n. 4.365/2019
RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão especial para análise do pedido de ocorrência e apuração de eventual desequilíbrio econômico e financeiro e demais disposições do contrato de Concessão n. 092/2015 referente ao Processo licitatório n. 217/2014 firmado com a empresa AUTO VIAÇÃO CURITIBANOS LTDA ME. para o serviço de concessão de transporte coletivo público manifestado pela empresa pelo requerimento protocolado sob nº 4365/2019

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão especial será formada pelos servidores Monica Sartor Brocardo, matricula 260559, Cristiane Jaqueline Pereira Sandri, matricula nº 1238660 e Josué Mocelin, matricula 1239098.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 14 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.260/2019

Publicação Nº 2233439

PORTARIA Nº 1.260/2019

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DESIGNADA PARA ANÁLISE DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁSULAS CONTRATUAIS PELA EMPRESA PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e atendendo ao que consta do requerimento 8084/2019.
RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão especial para análise do pedido de ocorrência e apuração de eventual descumprimento de cláusulas do contrato celebrado no processo de Dispensa de Licitação n. 155/2019 firmado com a empresa Pampa Saneamento Ambiental Eireli para o serviço de fornecimento de limpeza urbana conforme consta do requerimento protocolado sob n. 8084/2018.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão especial será formada pelos servidores Monica Sartor Brocardo, matricula 260559, Cristiane Jaqueline Pereira Sandri, matricula nº 1238660 e Josué Mocelin, matricula 1239098.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de novembro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 650/2019

Publicação Nº 2233442

DECISÃO EM RECURSO

Processo Administrativo instaurado pela Portaria 650/2019 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ATRASO INJUSTIFICADO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL LICITADO – ENTREGA QUE SUPEROU PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DA IMPOSSIBILIDADE EM FORNECER - IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO – HIPÓTESE DE RESCISÃO E PENALIDADE A SER APLICADA – OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE – PROVIMENTO PARCIAL.

Acolho os fundamentos do parecer jurídico como razões para decidir E DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, pelo que reduzo para 3 (três) meses a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, aplicada a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58.
Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão em sede recursal, comunique-se o setor de licitações e publique-se.
O inteiro teor do relatório está disponível no site https://www.curitibanos.sc.gov.br/, no link Transparência > processos licitatórios.

Curitibanos (SC), 19 de novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 MANDADO DE INTIMAÇÃO - GIOVANI BUSNELLO VIEIRA

Publicação Nº 2234316

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos do Processo Administrativo 01/2019 – Câmara de Vereadores de Descanso
Denunciante: Juniomar Capellari
Denunciado: Sadi Inácio Bonamigo

A Comissão Processante do Processo Administrativo 01/2019, na pessoa de seu Presidente JHONI ZORTÉA, vem, respeitosamente, intimar Vossa Senhoria para comparecimento em audiência de instrução e julgamento, considerando que fostes arrolada como testemunha de defesa;

AUDIÊNCIA: **Instrução e Julgamento**

DATA: **25.11.2019, às 09h:00min**

LOCAL: **Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Descanso, situada na Rua José Bonifácio, n. 455, Descanso/SC, CEP 89910-000**

DESTINATÁRIO(A): GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, residente na Rua Jorge Lacerda, n. 229, Distrito de Itajubá, Descanso/SC, ou Av. Marechal Deodoro, n. 146, Centro, Descanso/SC.
Advertência: Fica a testemunha advertida que a Comissão Processante possui poderes de autoridade regularmente investidas, razão pela qual podem emanar ordem de comparecimento ao ato de audiência, **sendo, propriamente o mandado de intimação**, que, em caso de descumprimento, poderá haver incursão no art. 330, do Código Penal.

Diante disto, caso a testemunha venha à descumprir o mandado de intimação, ou mesmo apresentar medida protelatória, tal situação será comunicada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que apure suposta incursão no art. 330, do Código Penal.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através dos seguintes contatos:

(49) 3623-0360
E-mail: secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Descanso/SC, 19 de novembro de 2019.

JHONI ZORTÉA
Presidente da Comissão Processante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 MANDADO DE INTIMAÇÃO - SADI INÁCIO BONAMIGO

Publicação Nº 2234320

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos do Processo Administrativo 01/2019 – Câmara de Vereadores de Descanso
Denunciante: Juniomar Capellari
Denunciado: Sadi Inácio Bonamigo

A Comissão Processante do Processo Administrativo 01/2019, na pessoa de seu Presidente JHONI ZORTÉA, vem, respeitosamente, intimar Vossa Senhoria para comparecimento em audiência de interrogatório para colheita de depoimento pessoal.

AUDIÊNCIA: **Instrução e Julgamento**

DATA: **25.11.2019, às 09h:30min**

LOCAL: **Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Descanso, situada na Rua José Bonifácio, n. 455, Descanso/SC, CEP 89910-000**

DESTINATÁRIO(A): SADI INÁCIO BONAMIGO, com endereço profissional sito à Avenida Marechal Deodoro, n. 146, Centro, Descanso/SC e endereço residencial sito à Rua Pedro Lorenski, n.57, Centro, Município de Descanso/SC.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através dos seguintes contatos:

(49) 3623-0360
E-mail: secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Descanso/SC, 19 de novembro de 2019.

JHONI ZORTÉA
Presidente da Comissão Processante

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 105/2019 - PMDC

Publicação Nº 2233111

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 105/2019, Edital de Pregão Nº 105/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA EM EIXO, BORDAS, FAIXA DE PEDESTRE, SETAS E DIZERES NA PISTA, SENDO ESTAS NAS CORES AMARELA E BRANCA, EM VIAS PUBLICAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONFORME PADROES E NORMAS DA ABNT, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 46/2019 - FMS

Publicação Nº 2233246

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 46/2019, Edital de Pregão Nº 46/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO NO HALL DE ENTRADA DO ESF CENTRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 101-2019 - PMDC

Publicação Nº 2232888

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/19
CONTRATADO: CLARICE MOSSINI SANTA CATHARINA
68502117904
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
E PLANTIO DE 600 M2 GRAMA SEMPRE VERDE, EM LEIVAS,
PARA SER UTILIZADA COMO CONTENÇÃO DE TALUDE NA NOVA
CRECHE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE,
BAIRRO COHAB, VISANDO ZELAR PELA ESTRUTURA DO LOCAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA: 20/11/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 05/2019

Publicação Nº 2233503

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro de 2018 no SUAS/WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dioniso Cerqueira/SC, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2200/95 de 25 de novembro de 1995, alterada pela Lei 4.296/2013 de 02 de dezembro de 2013 que institui o Conselho Municipal.
Considerando reunião ordinária realizada em de 18 de novembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do ano de 2018 no SUAS/WEB após avaliação sobre a execução dos recursos financeiros recebidos pelo município e resumo físico executado, estando adequados nos serviços, programas e projetos realizados.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira/SC, em 18 de novembro de 2019.
Sirlei Gonçalves Scariot
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - DC

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2233270

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Comércio de Combustíveis Etzold Ltda – Dona Emma/SC CNPJ nº 31.940.560/0001-50. OBJETO: reajuste dos valores unitários do óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e da gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Contratante. VIGÊNCIA: De 20/11/2019 a 31/12/2019. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 11/2019, provenientes respectivamente do Pregão Presencial nº. 06/2019, instaurados em 13 de março de 2019, e homologados em 17 de julho de 2019. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. Dona Emma (SC), 20 de novembro de 2019. ASSINATURAS: Nilo Graupner pelo Município de Dona Emma e Erich Etzold pela empresa Comércio de Combustíveis Etzold Ltda.

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2019.

Publicação Nº 2233435

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO IMENSA VIDA, PARA PARA A PRESTAÇÃO DE DOIS CURSOS, SENDO UM DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E OUTRO DE APRENDIZADO SISTÊMICO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e INSTITUTO IMENSA VIDA APRENDIZADO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.189.812/0001-10, situada à Rua Helena Antipoff, nº 21, Bairro São Bento, Cidade de Belo Horizonte – SC, CEP: 30.350-690, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ALEXIA FERREIRA DURSO cargo SOCIA PROPRIETÁRIA CPF sob 507.811.896-91 endereço residencial Rua Via Láctea 71, bairro Santa lúcia Belo Horizonte, CEP: 30.360-270 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de curso de aperfeiçoamento profissional de formação continuada, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Doutor Pedrinho, na forma que segue:

ITEM	OBJETO	VALOR
1	CURSO DE APRENDIZADO SISTÊMICO IMENSA VIDA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.800,00
2	CURSO DE FORMAÇÃO IMENSA VIDA – TERAPIA E CONSTELAÇÕES SISTÊMICAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL	R$ 7.200,00
	TOTAL	R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social
001 – Divisão de Educação
2008 – Manutenção do Ensino Fundamental
333903948 - Serviços de Seleção e Treinamento
0101000 – Receitas de Impostos – Educação

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
333903948 – Serviços de Seleção e Treinamento
3380100 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor total deste contrato corresponde a R$ 9.000,00 (nove mil reais).
3.1.1 – O valor referente ao item 1 da Cláusula Primeira, será pago em 2 parcelas idênticas no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).
3.1.2 – O valor referente ao item 2 da Cláusula Primeira, será pago em 06 parcelas idênticas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

3.2 – No preço contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 - O pagamento será efetuado conforme descrito nos itens 3.1.1 e 3.1.2 desta cláusula, sendo os respectivos pagamentos realizados ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.3.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 29274 -5 Agência nº 3436, Banco Bradesco, de titularidade da contratada.

3.4 - A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

3.5 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os cursos serão ministrados em local disponibilizado pela CONTRATADA na cidade Timbó no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade do MUNICÍPIO os custos com deslocamento.

4.2 - Os serviços que forem recusados deverão ser prestados novamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 – O Curso de Formação Imensa Vida – Terapia e Constelações Sistêmicas será composto de 09 (nove) módulos presenciais de final de semana e 08 (oito) encontros de aprofundamento, somando uma carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.
4.3.1 – O Curso deverá abordar os seguintes temas:

a) Ordens sistêmicas: Amor e ajuda;
b) Visão sistêmica: Nos relacionamentos, na saúde e nas organizações;
c) Atitude terapêutica;
d) Tipologia alfa, beta e gama;
e) Atendimentos individuais e em grupo;
f) Das constelações estruturadas às novas constelações;

4.4 – O Curso de Aprendizado Sistêmico Imensa Vida será composto de 06 (seis) módulos presenciais somando 48 (quarenta e oito) horas.
4.4.1 – O Curso deverá abordar os seguintes temas:

a) A GRANDE IMAGEM DA VIDA:
· o sistemico no desenvolvimento familiar;
· cargas e destravamentos
· a criança que mora no professor

b) MOVIMENTO DA VIDA
· pai e mãe
· destravando as cargas no professor

c) ATENDIMENTO AS CRIANÇAS
· linguagem, desenhos, bonecos e âncoras, fluxos e retorno

d) PRATICAS: lugar no mundo: alfa/ beta / gama
· Estudos dos emaranhados infantis, ordens

e) PRATICAS
· olhar, sentir, entender
· posicionamento do facilitador

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por 18 (dezoito) meses
5.2 – O início dos serviços deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados no orçamento;
f) Executar o serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os serviços realizados quando comprovada sua má execução.

g) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado;
h) Firmar o contrato em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Vanessa Crisitna Da Silva , o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone 31 994452559 e e-mail : financeiroimensavida@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 05 de novembro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

ALEXIA FERREIRA DURSO
INSTITUTO IMENSA VIDA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
FISCAL DO CONTRATO

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
TESTEMUNHA

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 012-2019 FMS

Publicação Nº 2233603

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019-FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

1 - PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO FORA DO MUNÍCIPIO DE ENTRE RIOS/SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
O recebimento dos Envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h45min (horário oficial de Brasília) do dia 03 de Dezembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 03 de Dezembro de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.1.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecidos neste Edital.

Entre Rios, SC, 20 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2232815

MUNICÍPIO DE ERMO/SC
PROCESSO SELETIVO 002/2019/CMDCA
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

INSC	NOME	NOTA PROVA
1	PATRICIA NAZARIO	9,00
2	DIANA ALBINO MORGEROT	6,00

Ermo/SC, 19 de Novembro de 2019

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO, Nº 015 / 086 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 086/2019
Edital de Tomada de Preços n° 015/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Construção de Quadra de Esportes anexo a Escola Básica Municipal Cesar Avelino Bragagnolo, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho, 20 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0044/2019

Publicação Nº 2234304

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0044/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE 29 UNIDADES HABITACIONAIS, COM 51,30 M2 CADA UMA, EM ALVENARIA EM 01 PAVIMENTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.457,70 M2, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, MATRÍCULA N. 22.063 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ/SC, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITÊNICOS DO DEPTO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Acrescer o percentual 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), sobre o percentual da execução dos serviços realizados em doze unidades habitacionais de que trata a planilha orçamentária sintética juntada ao presente termo aditivo, o que representa um acréscimo no importe de R$ 70.324,24 (setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o presente Termo Aditivo n. 01, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de Novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 82/2019

Publicação Nº 2233963

	DECRETO N.º 082/2019
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0693/2018.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementada na Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0018 – Cidade de Qualidade	
15.452.0018.2.047 – Manutenção da Iluminação Publica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0108 COSIP – Contribuição Custeio da Iluminação Publica	
TOTAL FONTE	6.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de um provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 108 COSIP – Contribuição para custeio da Iluminação Pública, até a presente data.

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.	4.385,00
Fonte:167 – Transf. Sist. Único Saúde-SUS/Estado	
TOTAL FONTE	4.385,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º, é proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.	4.385,00
Fonte: 167 – Transf. Sist. Único Saúde-SUS/Estado	
TOTAL FONTE	4.385,00

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2233277

	PORTARIA Nº 221/2019
	CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento base ao Servidor Municipal EDUARDO JOSÉ VALER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Novembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº85/2019

Publicação Nº 2233848

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Entrega dos Envelopes: 13:30 do dia 04/12/2019.
Abertura dos Envelopes: 13:30 do dia 04/12/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 20 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2019

Publicação Nº 2233358

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A INAUGURAÇÃO DAS LUZES E MATINE PARA OS JOGOS ABERTOS DE FORMOSA DO SUL (JASFS).
CONTRATADO: DANIELI PARISOTTO 08776553914
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 20/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 83/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Formosa Do Sul, 20 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA N° 31

Publicação Nº 2233850

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 84/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA
CONTRATADO: JAIME LUIZ FURLANETTO - ME
VALOR: R$ 14.203,00 (quatorze mil duzentos e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 20 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 83/2019

Publicação Nº 2233352

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 83/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A INAUGURAÇÃO DAS LUZES E MATINE PARA OS JOGOS ABERTOS DE FORMOSA DO SUL (JASFS).
CONTRATADO: DANIELI PARISOTTO 08776553914
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 20 de Novembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE DECISAO

Publicação Nº 2233242

PUBLICAÇÃO DE DECISAO

Nos termos do Art. 148 do Código Tributário Nacional, pelo presente, FICAM INTIMADOS os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento de decisão, cujo conteúdo pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
RAFAELA ALBANO VIEIRA REPRESENTAÇÕES	Decisão do protocolo nº 3732/2019

Forquilhinha/SC, 20 de novembro de 2019.

Nilzete Locks de Souza
Fiscal de Tributos

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

Publicação Nº 2233241

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de ISS, TVPNU, baixa de cadastro fiscal e auto de multa, exercício fiscal 2016 a 2019.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
43160	20/11/2019	360,46	RAFAELA ALBANO VIEIRA REPRESENTANTES - ME	CMC: 2806	AUTO DE MULTA – BAIXA DE CADASTRO

Forquilhinha/SC, 20 de outubro de 2019.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029_2019-PMF - CIMCATARINA FUNREBOM

Publicação Nº 2233714

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0193/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019 – PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento de equipamentos adquiridos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, instalado no Município de Fraiburgo, efetuada através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Valor total do contrato: R$ 181.228,33 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Vigência: na data da assinatura até 31 de dezembro de 2020. Fundamento legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05.
Fraiburgo(SC), 19 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

DECRETO Nº 286 - 2019

Publicação Nº 2233908

DECRETO Nº 286, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0400 (34)	R$	33.000,00
TOTAL	R$	33.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (32)	R$	33.000,00
TOTAL	R$	33.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,20 DE NOVEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2984 e 21/11/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RAFAEL KUHN EIRELI ME

Publicação Nº 2233929

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0179/2019 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2019

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa RAFAEL KUHN EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Setembro nº 45, Sala Comercial, centro, Saudades – SC (89.868-000), inscrita no CNPJ sob o nº 14.255.257/0001-07, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Sr. Rafel Kuhn, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 20 de novembro de 2019.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - VIVER ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA EIRELI (2)

Publicação Nº 2233931

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0179/2019 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2019

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa VIVER ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Humberto de Campos nº 702, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC (88.508-190), inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.363/0001-08, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Sra.Joana Michels Pereira, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 20 de novembro de 2019.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

PORTARIA 21442019

Publicação Nº 2234072

PORTARIA Nº 2144, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ARIELE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 091.561.619-05,

contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21452019

Publicação Nº 2234074

PORTARIA Nº 2145, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 161/2019 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANETE APARECIDA RAYZER PADILHA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 898.662.319-68, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21462019

Publicação Nº 2234075

PORTARIA Nº 2146, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02075/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção da EM Carlos Gomes e CEI Carlos Gomes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELAINE FATIMA DE ANDRADE MATIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.390.549-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21472019

Publicação Nº 2234077

PORTARIA Nº 2147, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02076/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE LIMA RIGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.981.689-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21482019

Publicação Nº 2234079

PORTARIA Nº 2148, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02077/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária da professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ILUIR TIBES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.498.679-43, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21492019

Publicação Nº 2234082

PORTARIA Nº 2149, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02078/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JOSELITA LORENCINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.049.619-90, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21502019

Publicação Nº 2234084

PORTARIA Nº 2150, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02079/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção da EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor LEANDRO VARELA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.538.599-44, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – FILOSOFIA, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21512019

Publicação Nº 2234086

PORTARIA Nº 2151, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02081/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que exerce a função de Diretora de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 423.220.309-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21522019

Publicação Nº 2234087

PORTARIA Nº 2152, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02082/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do CEI Estrelinha;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIANE FABER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 041.564.689-84, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21532019

Publicação Nº 2234089

PORTARIA Nº 2153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02083/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que exerce a função de Diretor Adjunto na EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA ELIZETE RIBAS FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 494.675.069-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO, de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21542019

Publicação Nº 2234091

PORTARIA Nº 2154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02084/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção da EMEF Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARISA ALVES DA CRUZ,

brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 944.096.179-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21552019

Publicação Nº 2234096

PORTARIA Nº 2155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02085/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Coordenação da Educação Infantil na Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MICHELLY FERLIN HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.881.489-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21562019

Publicação Nº 2234099

PORTARIA Nº 2156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02086/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10. II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA CAMPANHARO ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.662.699-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21572019

Publicação Nº 2234100

PORTARIA Nº 2157, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02087/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária da professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE MEIMBERG, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.203.379-16, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21582019

Publicação Nº 2234102

PORTARIA Nº 2158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02087/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na Direção do CEI São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIA FRAGOSO POSSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21592019

Publicação Nº 2234103

PORTARIA Nº 2159, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02088/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que exerce a função de Diretora Escolar na EEBM Padre Biagio Simonetti;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA APARECIDA STRAGINSKI DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.643.539-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21602019

Publicação Nº 2234104

PORTARIA Nº 2160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02089/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária da professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.388.119-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21612019

Publicação Nº 2234106

PORTARIA Nº 2161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02090/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está na direção do CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI DE FATIMA CRUZ DOS PASSOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 425.766.799-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21622019

Publicação Nº 2234108

PORTARIA Nº 2162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02091/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que é responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VALERIA MATHIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.013.359-78, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21632019

Publicação Nº 2234110

PORTARIA Nº 2163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 02092/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora está na direção do CEI Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR

Publicação Nº 2233720

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06.11.2019	FNS	Saúde Bucal	7.500,00
07.11.2019	FNS	Academia de Saúde	3.000,00
07.11.2019	FNS	PAB Variável	150.281,11
07.11.2019	FNS	Agente Comunitário de Saúde	55.000,00

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 917/2019 RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2233672

LEI MUNICIPAL Nº 917/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, nos termos do documento anexo, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 07 de novembro de 2019.
Art. 2º - Ficam também ratificadas as movimentações na subscrição do Protocolo de Intenções, considerando as seguintes aprovações da Assembleia do CISAM Meio Oeste: ingresso do município de Videira; retirada do município de Fraiburgo e exclusão do município de Monte Carlo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 20 de novembro de 2019
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE083/2019

Publicação Nº 2233272

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2019
PROCESSO Nº 114/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de expediente e pedagógico para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 03/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 20 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL RETIFICADO PE074/2019

Publicação Nº 2233637

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
PROCESSO Nº 024/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 07/11/2019, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da policlínica e das unidades básicas de saúde de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 04/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 04/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 20 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 051/2019

Publicação Nº 2234275

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 051/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 27 de novembro de 2019 (27/11/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080772019 (3863/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSUE VICENTE DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270081022019 (7740/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OTHELO DIAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700081292019 (3862/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: IZABEL ZEFERINO ESTÁCIO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 20 de novembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 052/2019

Publicação Nº 2234276

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 052/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 28 de novembro de 2019 (28/11/2019), quarta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080872019 (8205/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CEDENI DO NASCIMENTO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270080862019 (8002/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JUAREZ MIGUEL DE SOUZA FILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700077302019 (1074/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANGELO CLAUDIO MICARAGUA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 20 de novembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 CMAS

Publicação Nº 2233716

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
E-mail: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 07
Dispõe sobre a aprovação da Proposta Cadastrada no SICONV de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, ao qual contemplará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com um ônibus adaptado.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de novembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 042193/2019 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS (aquisição de ônibus adaptado - zero quilômetro), apresentada pelo Município de Garopaba/SC, a fim de beneficiar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de novembro de 2019.
Marivone Inácia de Abreu
Presidente do CMAS Garopaba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
E-mail: cmas@garopaba.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba/SC (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de Novembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS:

DECLARA:

Foi aprovada, em reunião ocorrida na data 14/11/2019, a Proposta nº 042193/2019 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS (aquisição de ônibus adaptado- zero quilômetro), apresentada pelo Município de Garopaba/SC, a fim de beneficiar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Garopaba/SC, 14 de novembro de2019
Marivone Inácia de Abreu
Presidente do CMAS Garopaba

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 21/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 92/2019

Publicação Nº 2233935

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. AGNES TATIANE ALVES, solteira, RG nº 5855442 CPF: 07412316974, residente e domiciliada na Servidao Maria Magdalena Gonçalves, Sn, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1914/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 92/2019 até o dia 29/11/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 92/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 14 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2233323

DECRETO N° 214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0027.0813.1022.1014 Constr, ampl de praças, parques e jardins	4490	01.34.54	R$	318.095,24

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação referente a receita de Outras Transferências de Convênios da União cujo objeto é a "Reforma da Praça Municipal Pedro Ivo Campos, em uma área de 11.907,35 metros quadrados", conforme Contrato de Repasse nº 872009/2018 – MTUR/Caixa.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0027.0813.1022.1014 Constr, ampl de praças, parques e jardins	4490	01.00.00	R$	13.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação referente os Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 18 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 049/2019

Publicação Nº 2233933

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 49/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr RICARDO DEMARCHI, solteiro, RG nº 1556103 CPF: 59004002987, residente e domiciliado na Rua Afonso Lenzi, 153, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL DE CHAMAMENTO - CAPTAÇÃO DE PATROCINIO

Publicação Nº 2233904

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO "VIVA GARUVA 2019"
EDITAL PMG Nº 01/2019, 20 de novembro 2019.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura de Garuva – SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento para concessão de uso em caráter temporário área urbana plana, contendo no mínimo 50 (cinquenta) mil metros quadrados, com fácil acesso, situada na região central do município de Garuva para realização do evento "VIVA GARUVA 2019" em alusão aos 56 Anos de emancipação do município de acordo com as condições de contrapartida, estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Prefeitura Municipal de Garuva, no horário compreendido entre as 08h às 17h ou por meio do telefone 47-3445.8219.

1. OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto concessão de uso e em caráter temporário de área urbana plana, contendo no mínimo 50 (cinquenta) mil metros quadrados, com fácil acesso, situada na região central do município de Garuva de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou física, em condições de uso imediato, sem construção para a realização do evento "VIVA GARUVA 2019", que acontecerá de 1º de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, no período das atividades festivas do município.
1.2. A concessão do uso temporário se dará em troca de exploração publicitária nos dias dos eventos, conforme regras a seguir descritas.

2. DO PROJETO
2.1. O projeto visa à promoção de atividades que incrementam intensamente o turismo de eventos e também, nosso comércio local, movimentando as lojas de vestuário, salões de beleza, postos de gasolina, farmácias, hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, entre outros, se tratando de um período de intensa movimentação devido à proximidade com o Natal e veraneio nas cidades litorâneas da nossa região.
2.2. O Município de Garuva promove a realização deste evento que está incluso no calendário de eventos da cidade, para que possa atingir referencia estadual e nacional para incremento da economia local.
2.3. O evento é composto por festividades que se alinham a um momento de valorização da nossa cultura local e esse ano, receberá muitos atrativos dentro de sua programação, como a final do 1º Festival de Música de Garuva, momento natalino com Papai Noel, apresentação de nossos artistas locais e apresentação de programas culturais realizados pelo município no ano de 2019, oportunizando a população e turistas diversos, conhecer e divulgar ainda mais o que Garuva possui de melhor.
2.4. Na área destinada ao evento serão instalados banheiros químicos, estrutura metálicas, além de um grande espaço adequado para apreciação dos shows. Ainda serão disponibilizados espaços para comercialização de bebidas, alimentos, comércio, parque de diversões e exposições. Toda estrutura de saúde e segurança também serão prestadas pelo Município de Garuva.
2.4.1. Havendo qualquer benfeitoria realizada pelo município, necessárias a realização do evento, serão de responsabilidade única e exclusiva do município, livre de qualquer ônus ao cedente/patrocinador, ainda que tal benfeitoria venha a se incorporar ao terreno cedido, por inviabilidade técnica/financeira de sua reversão.
2.4.2. A área deverá ser disponibilizada ao proprietário a partir do dia 06 de janeiro de 2020, limpo, sem nenhuma estrutura do evento realizado.
2.5. No que se respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural, festivo e gratuito, atingirá todas as faixas etárias, sem distinção de público, principalmente nossas camadas menos favorecidas, as quais participarão de um momento cultural sublime com muita alegria, considerando todo o clima de festejos do aniversário da cidade e natalino.

3. DA COTA DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE GARUVA

3.1. Os interessados em patrocinar o Projeto devem estar em conformidade com a respectiva contrapartida, conforme a seguir:

3.1.1 - COTA ÚNICA "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA" - LIMITE: 01 (UMA)

PATROCÍNIO	1. Concessão de uso em caráter temporário de área urbana plana, contendo no mínimo 50 (cinquenta) mil metros quadrados, com fácil acesso, situada na região central do município de Garuva de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou física, em condições de uso imediato para o período de 1º de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1. Disponibilização da marca do patrocinador, ou marca indicada por este, com a preferência de escolha do local dentre os destinados pelo Município. 2. Veiculação de spotle de 30'(trinta segundos) da marca do patrocinador, ou marca indicada por este, ou, no som ambiente do evento "VIVA GARUVA 2019", a cada 30 minutos de comunicação realizada; 2. Veiculação da logomarca do patrocinador, ou marca indicada por este em todos os veículos oficiais de divulgação do evento "VIVA GARUVA 2019".

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES
4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou física, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto.
4.2. Encontram-se impedidos de participar:
I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº5658/2006;
IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em

processo de dissolução ou liquidação.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
5.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.
5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:
5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
III. CPF e RG do(s) representante(s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.
5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:
a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
f) Certificado de Regularidade do FGTS.
g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.
5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.
5.5. O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser protocolados no dia 28 de novembro de 2019, às 9h, na Sala de Reuniões do Gabinete na Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro - Garuva (Sede da Prefeitura Municipal de Garuva).

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)
6.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por servidores municipais que compõe a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018), especialmente designados para este fim para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.
6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Garuva.
6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Garuva.
6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Garuva. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.
6.4. Em caso de eventual competição entre interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2019, após as 10h na sala que se realizará o chamamento e reclassificada para as cotas subseqüentes, não havendo outros inscritos.
6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018) elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como, classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
6.7. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.
6.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
6.9. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Garuva realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais

empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.
6.10. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.
7.1. O Município de Garuva poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Garuva de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Garuva para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Garuva dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

8. DO EVENTO
8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.
8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidas de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser realizadas na Sede da Prefeitura de Garuva - Centro – Garuva.
8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Garuva. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
8.4. A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018) poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
8.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.
8.6. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS PÚBLICOS (PORTARIA 29/2018 – 26/02/2018) (Portaria 29/2018 – 26/02/2018).

Garuva, 20 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PMG 01/2019 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO - PROJETO "VIVA GARUVA 2019"

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
UF: CIDADE:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal (is) acima referido(s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.
2. COTAS DE PATROCÍNIO
2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma Cota, da modalidade a seguir assinalada [assinale com X somente 1 (uma) modalidade escolhida:
(____) COTA ÚNICA "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA" - LIMITE: COTA ÚNICA
2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.
3. DOCUMENTOS
3.1. O Interessado declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este Formulário:

3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
• Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
• Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações.
• CPF e RG do(s) representante(s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração.
3.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:
• Prova de inscrição no CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede da interessada, Certidão Negativa de Debito ou Positiva com efeitos de negativa do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
• Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS.
• Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

4. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de_____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal (is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal (is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II
MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

..... (nome da empresa), com sede na ..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta)

EXTRATO DE CONTRATO PMG 042/2019

Publicação Nº 2233253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2019 - Processo PMG nº 042/2019
Modalidade: PREGÃO
Contratado: CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 17.591.126/0001-80
Contratante: LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OPERAÇÃO MANUAL DE VARRIÇÃO DIÁRIA E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE GARUVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Valor Total Estimado: R$ 173.852,40 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação:
Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana – 12.02.2066.3090.10000
Data de Assinatura: 05/11/2019.
Prazo: 12 (doze)meses.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

I FESTIVAL DE MÚSICA DE GARUVA 2019

Publicação Nº 2233782

I Festival de Música de Garuva 2019
"A Mais Bela Voz de Garuva - 2019"

EDITAL
A Prefeitura Municipal de Garuva e Secretarias de Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo, tornam públicas as normas e os procedimentos para a participação no I Festival de Música de Garuva, a ser realizado no mês de dezembro de 2019, observadas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, torna público:

I. DO PÚBLICO-ALVO

1. QUEM PODE PARTICIPAR
Artistas comprovadamente residentes no município, com idade acima de 12 (doze) anos. Qualquer gênero musical poderá ser executado.
1.1. O candidato deve, no momento da inscrição, se responsabilizar pela veracidade das informações da ficha de inscrição.
1.2 O festival é destinado a cantores amadores.

2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO
De servidores públicos da Prefeitura Municipal, dos patrocinadores, e jurados, com grau de parentesco até 1º grau e de cantores profissionais (entende-se como cantores profissionais cidadãos que cobram pelas suas apresentações).

II. DA INSCRIÇÃO
As inscrições do Festival ocorrerão no período de 13 a 29 de novembro de 2019 pelo formulário de inscrições que encontra–se na Prefeitura Municipal de Garuva, localizada na Avenida Celso Ramos, n. 1614, centro – Garuva/SC, fone/fax 3445 8200/ 3445 8242.
1. Documentos necessários para a inscrição:
1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO II).
1.2. Xerox do comprovante de residência atualizado.
1.3. Gravação de vídeo devidamente identificado, com áudio da música que deseja apresentar. Esta deverá ser encaminhada ao e-mail culturagaruvasc@gmail.com (gravação de 2 minutos); este vídeo será usado apenas para seleção dos cantores;
1.4. Declaração de quais músicas deseja cantar caso seja selecionado(título e autor);
1.5. Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, declaração de autorização dos pais ou
responsáveis; (anexo I)
2. Sobre a desclassificação prévia:
2.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
2.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música com duração de 2 minutos por artista inscrito (no vídeo).
2.3. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.
2.4. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

III. DAS CATEGORIAS
Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada;

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
1. Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise das canções serão convidados curadores com notório saber, para seleção de finalistas e suplentes, adotando como critério de seleção a originalidade do timbre vocal, a afinação a melodia a harmonia e a letra.
2. Para julgamento das apresentações e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por profissionais da área com competência técnica musical. Nas eliminatórias a comissão será formada por profissionais que atuam em Garuva.

V. DOS SELECIONADOS
1. Os classificados para as apresentações, serão informados através do mural da prefeitura e MUSICART. Cabe AO CANDIDATO acompanhar sua situação no presente edital.

VI. CRONOGRAMA
1. Inscrição: de 13 a 29 de novembro de 2019.
2. Divulgação do resultado das inscrições: 04 de dezembro de 2019.
3. A passagem de som para as apresentações, ocorrerão no dia da mesma.
4. Eliminatória prevista para dia 15 de dezembro(domingo);
5. Final será dia 20 dezembro de 2019.

VII. ESTRUTURA
Serão disponibilizados para os participantes: equipamento de som (caixas amplificadoras, mesa de som, microfones, cajón).

VIII. APRESENTAÇÕES
1. A apresentação musical poderá ser individual ou em dupla. Pode optar ainda por acompanhantes instrumentistas (um harmônico e outro rítmico). Deixa-se claro que o objetivo do festival é encontrar a VOZ que representa o município e não uma banda, devido a isto, as apresentações serão acústicas.
2. A ordem das apresentações será definida mediante sorteio. Sendo informados os participantes sorteados com pelo menos 5 dias de

antecedência da apresentação. Para as apresentações posteriores, o sorteio se realizará no dia do evento.
3. As apresentações acontecerão no mês de dezembro, sendo:
4. Eliminatória dia 15 dezembro de 2019;
5. Final 20 de dezembro de 2019.

IX. PREMIAÇÃO
1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:
1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).
3º lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.1 O pagamento do valor das premiações deverão ser realizadas pelo patrocinador por depósito bancário no prazo máximo de 72h após o evento em conta bancária fornecida pelos vencedores/banda do festival, com apresentação do comprovante de pagamento à comissão organizadora e aos vencedores/banda(prazo máximo de 72h).

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O acesso do público às apresentações é livre.
2. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) selecionado(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio.
3. Caso hajam equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, e aviso aos organizadores, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
4. O compositor ou intérprete que não comparecer ao ensaio geral será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco no dia do evento para participação do mesmo.
5. As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não
cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.
6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail culturagaruvasc@gmail.com.
7. Todos os candidatos deverão autorizar o uso de imagem.
Garuva, 14 de novembrto de 2019.

ANEXO I – Autorização Menor de Idade

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990), eu _____ _____, nacionalidade _____, profissão _____, carteira de identidade (RG) n. _____ expedida por _____, CPF n. _____, residente em _____n. _____, bairro _____, cep _____, cidade _____, estado_____,

AUTORIZO na qualidade de ( ) PAI ( ) MÃE ( ) RESPONSÁVEL LEGAL, _____ ____ (nome do menor), nascido em _____/____/_____ carteira de identidade (RG) _____ expedida por _____ a participar do I FESTIVAL DE MÚSICA DE GARUVA – 2019 - "A MAIS BELA VOZ DE GARUVA 2019".

Garuva, _____ de _____ de 2019

Ass responsável

ANEXO II - Ficha de Inscrição – Favor preencher com letra legível

Nome _____ Sexo ( )F ( ) M
Data de nascimento ____/____/____ Naturalidade _____ Estado_____
Endereço _____No _____Comp _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Celular ( ) _____ Residencial ( ) _____ Comercial ( ) _____
CPF _____ Identidade _____
Email _____
Nível de escolaridade _____
Tamanho de camiseta ( )PP ( )P ( )M ( )G ( )GG ( )XG
Já se apresentou profissionalmente(com cachê)? ( )SIM ( )NÃO
Está ciente e concorda com o Edital do I Festival de Música de Garuva - "A mais bela voz de Garuva"? ( ) SIM
( ) NÃO
Dados Bancários:
Banco_____ Agência:_____ Conta _____
Autoriza o uso da imagem em meios de comunicação? ( ) Autorizo ( ) Não autorizo
Quais músicas deseja cantar?

	Título da música	Compositor/intérprete
1		
2		
3		

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2233783

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

A Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2019, nomeada através do Decreto nº 206 de 11 de novembro de 2019 aprova o regulamento da Segunda Edição do Concurso: "Decoração Natalina", criado pela Lei nº 2097/2018 de 09 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS
1.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;
1.2. Espalhar o clima natalino através de decoração em imóveis residenciais e comerciais do município de Garuva;
1.3. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população garuvense;
1.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município.

2. DO CONCURSO
2.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais existentes no município de Garuva, nas seguintes categorias:
2.1.1. Imóvel Residencial – compreendendo residências localizadas no município de Garuva;
2.1.3. Imóvel Comercial – compreendendo os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Garuva.
2.2. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.
2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados dentro do território do município de Garuva, previamente inscritos, conforme este regulamento.
2.4. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.
2.5. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, recomendando-se apenas os princípios da sustentabilidade;
2.6. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;
2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições dos interessados nas categorias supracitadas devem ser realizadas no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2019;
3.2. Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Organizadora, na recepção ou site da prefeitura: www.garuva.sc.gov.br em link específico do Concurso;
3.3. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração;
3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os

materiais necessários para a decoração.
3.5. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. É obrigatória a apresentação de cópia de documento que ateste negativa de débitos municipais e posse do imóvel.
3.6. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.
3.7. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.
3.8. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, nem de familiar até 2º grau (pais, filhos ou irmãos).
3.9. A inscrição devidamente preenchida e cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Cultura, na sede da Prefeitura de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, entre os dias 21 de novembro a 10 de dezembro de 2019.
3.10. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão no 17/12/2019;
4.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são:
4.2.1. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.
4.2.2. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema "Natal"; utilização de materiais do sítio na composição do cenário; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.
4.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e para cada item Criatividade e beleza/Originalidade e inovação será atribuída nota de 00 (zero) a 100 (cem), para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora, portanto as mesmas deverão estar prontas e decoradas para a visita da Comissão Julgadora até a data de 17 de dezembro de 2019.
4.3.1. Será calculada a média por item e em seguida a soma das médias dos dois critérios, que representará a nota final.

5. DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI
5.1. O júri será composto por uma Comissão Julgadora, a ser designada por ato do executivo, composta por 03 (três) integrantes, sendo:
5.1.1. Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva (CDL);
5.1.2. Um representante da Associação Empresarial de Garuva (ACIG);
5.1.3. Um representante do Executivo com formação/conhecimento em Artes;

5.2. Os integrantes do júri serão indicados pela Comissão Organizadora.

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO
6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento, classificando-os do 1º ao 3º lugar, conforme pontuação
6.2. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 2, subitem 2.1, 2.1.1 será analisada a decoração externa do imóvel e jardim, se houver.
6.4. Para efeito do julgamento da categoria prevista no item 2, subitem 2.1, 2.1.3 será analisada a decoração interna (vitrine de loja e interior do estabelecimento) e externa (fachada geral do estabelecimento comercial).
6.6. Em caso de empate será promovido sorteio público no dia 19 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura.
6.6. Das decisões da Comissão Julgadora, não haverá recurso.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1. A melhor decoração residencial e a melhor decoração comercial serão premiadas com isenção do IPTU, referente ao exercício fiscal subsequente ao de realização do concurso, na seguinte proporção:

I. Categoria – Imóvel residencial: isenção de IPTU no montante total de até R$ 800,00 (oitocentos reais), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
c) prêmio do terceiro colocado: isenção de IPTU até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
II Categoria – Imóvel comercial: isenção de IPTU no montante total de até R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até R$ 300,00 (trezentos reais);
c) prêmio do terceiro colocado: isenção de IPTU até R$ 200,00 (duzentos reais).

7.2. Os três primeiros lugares de cada categoria receberão certificados os quais serão entregues no dia da divulgação do resultado, ou seja, 20 de dezembro de 2019.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS
8.1. Os prêmios simbólicos serão entregues durante o evento de Aniversário da Cidade, no dia 20/12/2019, em local e horário a definir.
8.2. Os premiados que não comparecerem terão prazo de até as 11 horas do dia 23/12/2018 para retirá-los no setor de Cultura ou Turismo da Prefeitura.
8.3. Findo o referido prazo, perde o direito ao referido prêmio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

9.2. A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia 06 de janeiro de 2020.
9.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.
9.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.
9.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto.
9.6. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: 47 3445 8217 – Setor de Cultura da Prefeitura de Garuva.

Comissão Organizadora, 13 de novembro de 2019.
Ficha de Inscrição
Concurso de Decoração Natalina
Garuva/SC – Edição II - Ano 2019

Data de Inscrição: _____ /_____ / 2019.

Categoria: ( ) Residencial ( ) Comercial

Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP.:_____ Responsável pela Decoração / Inscrição Nome:___
_____ RG:_____CPF:_____
_____ Telefone: (_____)_____Celular:(_____)_____
E-mail:_____

SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA, PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS E APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO QUE ATESTE POSSE DO IMÓVEL

Declaro estar ciente do regulamento do "Concurso de Decoração Natalina Garuva-sc. Assinatura do responsável pela decoração / inscrição:
_____

Obs.: As fichas deverão ser preenchidas e entregues no endereço relacionado no regulamento. Importante: Período das inscrições de 21/11/2019 à 10/12/2019. A decoração da residência deverá estar pronta até no máximo dia 17/12/2018, pois a visita da comissão julgadora ocorrerá nesta data. A premiação simbólica será realizada no dia 20/12/2018 e a decoração deverá permanecer montada até o dia 06/01/2019. O regulamento do encontra-se no site: www.garuva.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

Publicação Nº 2233755

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Produtos Químicos para tratamento de água para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água (ETA) I, II, IV e V e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 03/12/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 20/11/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 106/2019

Publicação Nº 2234184

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 106/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2019 até às
10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/12/2019 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 20 de novembro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 107/2019

Publicação Nº 2234189

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 107/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2019 até ás
15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/12/2019 ás16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 20 de Novembro de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2233357

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01,

Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, estabelecida à Rua, MARCOS HOSANG, 18 – SALA 01, SEMINÁRIO, TAIÓ/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.053.748/0001-27, neste ato representado pelo(a) SERGIO BAGATOLI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 474.018.009-00, portador(a) do RG n.º 2.122.174, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 96/2019, objeto do Processo 96/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 - MOTOSERRA A GASOLINA 40 CM E 16", INDICADA PARA USO NO MERCADO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL, NAS ATIVIDADES DE REFLORESTAMENTO, DESBASTE, DESGALHAMENTO, CORTES DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PREPARAÇÃO DA MADEIRA E PODAS DE ÁRVORES. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA (KW/CV): 2.5/3.5 CORRENTE: 1.5mm CILINDRADA (cm³): 50 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ml): 0,45	03 UND	2.216,00	6.648,00
04 - MOTOPODA A GASOLINA 30 CM E 12", INDICADA PARA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. COM ALCANCE MÍNIMO DE ATÉ 4,5M DE ALTURA. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA (KW/CV): 1.2/1.5 POTÊNCIA DO MOTOR (KW): 1.3 CILINDRADA (cm³): 35	05 UND	2.424,00	12.120,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2233368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) FOOT. COMERCIAL LTDA - ME estabelecida à Rua, GOTTLIEB REIF, 72 – SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.397.879/0001-73, neste ato representado pelo (a) JONATHAN CESAR NAZÁRIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 026.332.319-69, portador(a) do RG n.º 3.351.930, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 96/2019, objeto do Processo 96/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 - SOPRADOR COSTAL DE FOLHAS, A GASOLINA, INDICADO PARA VARRER PARQUES, BOSQUES, RUAS, CAMPOS DE FUTEBOL, LIMPEZA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ENTRE OUTROS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA (KW/CV): 2.5/3.5 ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 7.200 CILINDRADA: 55 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL(l): 1.5 VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (m/s): 75	05 UND	2.790,00	13.950,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

FOOT. COMERCIAL LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2233376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ZUNINO & CIA LTDA estabelecida à RODOVIA SC 411, KM 18,3355, SALA 02, CARDOSO, SÃO JOÃO BATISTA/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.185.106/0001-70, neste ato representado pelo (a) HERCULES ARISTOTELES ZUNINO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.684.299-45, portador(a) do RG n.º 4.747.008-7, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 96/2019, objeto do Processo 96/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - ROÇADEIRA COM LÂMINA DE 3(TRÊS) PONTAS, INDICADA PARA TAREFAS PESADAS E INTENSAS POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, COMO CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, PEQUENAS ÁRVORES ENTRE OUTROS. QUE POSSA SER UTILIZADA EM DESCIDA OU SUBIDA. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA (KW/CV): 1.5/2.0 ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 12.000 CILINDRADA: 35 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l): 0,55	20 UND	2.395,00	47.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

ZUNINO & CIA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 2234088

PORTARIA Nº 36/2019
Constitui Comissão Permanente de Almoxarifado, Patrimônio e Inventário para os Bens Patrimoniais Da Câmara Municipal.

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 34/2015, 92/2019 e Lei Municipal nº 1385/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Almoxarifado, Patrimônio e Inventário dos bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores do município de Governador Celso Ramos composta dos seguintes membros:

Presidente

EDIVÂNIA ZILMA DE OLIVEIRA – Ocupante de cargo em comissão.
Vice-Presidente
ELIZANDRA CRISTINA OCKER – Ocupante de cargo em comissão
Membros
ALINE COSTA – Ocupante de cargo em comissão.
LEONARDO OSNI QUINTINO – Ocupante de cargo efetivo do Legislativo.

Parágrafo Único – Em conformidade com o art. 3º, inciso I da Lei Municipal 1385/2019, fica estipulado ao Presidente, Vice-Presidente e Membros da Comissão Permanente de Almoxarifado, Patrimônio e Inventário a gratificação especial no valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), respeitando o Inciso IV do mesmo Artigo e Lei.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Novembro de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

TERMO ADITIVO N.º 4/2019

Publicação Nº 2234095

TERMO ADITIVO N.º 4/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, órgão legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, com sede Av. Bela Vista, 956 - Calheiros, CEP 88190-000, na cidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Nedison Nildo Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 031.005.039-10, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 01/2016, celebrado em 2016, originário de Dispensa de Licitação, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2016, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADO
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação do sistema de tecnologia da informação e comunicação contratado, Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G-CÂMARA, disponibilizado pelo CIGA.

Parágrafo Único. O sistema de tecnologia da informação e comunicação previsto no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA CÂMARA', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2020	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	CIGA CÂMARA	R$ 280,00	R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020			R$ 3.024,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para 30/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2016 e seus Aditivos, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Governador Celso Ramos - SC, 20 de Novembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Gravatal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 004/2019

Publicação Nº 2234277

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA CASSADO O MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL SC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Adilson Rafael Mendes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores Decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando, o que prevê o art. 5º inc. VI do Decreto Lei 201/67, sobre a perda de mandato do Prefeito Municipal;

Considerando, o relatório apresentado pelo Vereador Antonio da Silva Silveira relator da Comissão Processante;

Considerando a votação realizada pelo Egrégio Plenário da Câmara de Vereadores que deliberou por 6 votos a 3 pela condenação do Prefeito Edvaldo Bez de Oliveira;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado cassado o mandato do Prefeito Municipal de Gravatal Estado de Santa Catarina, Sr. Edvaldo Bez de Oliveira conforme art. 5º inc. VI do Decreto Lei 201/67.

Art. 2º Expeça-se ofício ao Cartório da 99ª Zona Eleitoral comunicando a extinção do mandato do Prefeito Edvaldo Bez de Oliveira bem como cópia dos documentos que embasam o presente decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vilardi Fernandes, 21 de novembro de 2019.
Adilson Rafael Mendes
Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº43.2019 PROCESSO 33.2019 FMS.DOCX

Publicação Nº 2233452

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR
CNPJ: 11.355.924/0001-27 RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 33/2019 Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 23/10/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 43/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO VEÍCULO MASTER PLACAS ATN 8535 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO. O VEÍCULO FOI RECEBIDO PELA SECRETARA DE SAÚDE DA RECEITA FEDERAL SEM O AR CONDICIONADO E NECESISTA DO MESMO PARA QUE O PACIENTE POSSA DER TRANSPORTADO COM UMA MELHOR QUALIDADE E BEM ESTAR, PRINCIPALMENTE EM VIAGENS LONGAS.

Às 14:00 horas do dia 20 (vinte) de novembro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 33/2019, Pregão Presencial 17/2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Gestor do Fundo Municipal de Saúde que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 20 de Novembro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI

ELIZA MARISTELA ANCHAU KINSEL
- .. - Pregoeiro(a)

- .. - EQUIPE DE APOIO

Fatima Hoffmann
.. - Equipe de Apoio/Suplente

EXTRATOS CONTRATOS 114.2019.DOCX

Publicação Nº 2233684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 114/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor ..... : 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2019 Término: 19/11/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, QUE FREQUENTAM DO 6º AO 9º ANO. VISANDO MINISTRAR AULAS DA JORNADA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA I COM 60 HORAS (EDUCAÇÃO DE CONTRA TURNO) CONFORME METAS II E V DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CADA TURMA TERÁ 25 ALUNOS E SERÃO CONTRATADAS INICIALMENTE 2 TURMAS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 166.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2233654

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 166/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, QUE FREQUENTAM DO 6º AO 9º ANO.
VISANDO MINISTRAR AULAS DA JORNADA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA I COM 60 HORAS (EDUCAÇÃO DE CONTRA TURNO) CONFORME METAS II E V DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CADA TURMA TERÁ 25 ALUNOS E SERÃO CONTRATADAS INICIALMENTE 2 TURMAS.

CONTRATADO: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 139.19 AQUISIÇÃO DE LAGE PROTENDIDA PONTE Lª SÃO VICENTE.DOC

Publicação Nº 2234334

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 167/19, Edital de Pregão Presencial Nº 139/19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE EM VIGAS E LAJE PROTENDIDA, NA ESTRADA VICINAL DA LINHA SÃO VICENTE, INTERIOR, GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 03/12/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 03/12/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de novembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 18.19 REGISTRO DE PREÇOS CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS.DOC

Publicação Nº 2234354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 34/19, Edital de Pregão Presencial Nº 18/19, Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para confecção de próteses dentárias; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 03/12/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 03/12/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de novembro de 2019.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2233728

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (APÓS OS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço (Após os Recursos) dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO							
N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	152	Andressa Ferronatto	0,80	0,50	0,50	0,40	2,20
2	206	Angela Giovana Neves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	94	Angélica Paula Romio	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
4	221	Bruna Carla Berté	0,80	0,50	0,50	0,19	1,99

5	180	Carmen Renate Stumm Raimann	0,80	0,50	0,50	0,69	2,49
6	61	Claudete Faust	0,80	0,50	0,50	1,01	2,81
7	17	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,00	0,50	0,50	0,68	1,68
8	159	Cleide De Fatima Netto Isoton	0,80	0,50	0,50	0,35	2,15
9	168	Cleunice Dai Prai	0,80	0,50	0,50	0,42	2,22
10	183	Débora Luana Haupenthal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	36	Débora Regina Weimann	0,00	0,50	0,14	0,07	0,71
12	55	Débora Trevisol	0,80	0,50	0,50	1,00	2,80
13	74	Deise Daniela Dassoler	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
14	219	Dhenifer Cofferri Stuani	0,00	0,50	0,50	0,11	1,11
15	25	Ediane Benedito	0,80	0,50	0,50	0,61	2,41
16	51	Eduarda Noro	0,80	0,50	0,50	0,59	2,39
17	176	Elenice Francisca Carnetti Finn	0,80	0,50	0,17	1,20	2,67
18	21	Eliane Borsatto Ferronatto	0,00	0,50	0,50	0,06	1,06
19	129	Enelice Santin Filimbert	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
20	93	Fátima Hoffmann	0,80	0,50	0,50	0,00	1,80
21	111	Fernanda Maria Welter	0,80	0,50	0,50	0,75	2,55
22	232	Fernanda Primmaz	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
23	124	Flávia Damin	0,80	0,50	0,50	1,00	2,80
24	167	Geovana Paula Pasetti	0,00	0,50	0,50	0,23	1,23
25	34	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,00	0,50	0,50	0,72	1,72
26	233	Janaina Ramon Negri	0,80	0,50	0,50	0,78	2,58
27	178	Janete Bernardy	0,80	0,50	0,50	0,62	2,42
28	116	Janice Lourdes Viera	0,80	0,50	0,50	0,59	2,39
29	138	Jeanice Muller	0,80	0,50	0,50	0,56	2,36
30	42	Josiani Carine Comassetto	0,80	0,50	0,50	0,47	2,27
31	132	Juliana Agostini	0,00	0,50	0,50	0,06	1,06
32	44	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	0,80	0,50	0,50	1,00	2,80
33	84	Keila Regina Kleinert	0,80	0,50	0,50	0,43	2,23
34	209	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	187	Kely Regina Dal Cin Franzosi	0,00	0,50	0,50	0,59	1,59
36	107	Loreci Marques	0,80	0,50	0,50	1,05	2,85
37	95	Luciane Schneider	0,80	0,50	0,50	0,58	2,38
38	210	Maiara Kochen Grassi	0,00	0,50	0,50	0,36	1,36
39	147	Maichele Daiane Passarin	0,80	0,50	0,50	0,79	2,59
40	211	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	0,80	0,50	0,50	0,59	2,39
41	201	Marcia Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	16	Marciane Frare	0,80	0,50	0,50	0,18	1,98
43	90	Marilene Toral Simoni	0,80	0,50	0,50	0,00	1,80
44	57	Marines Graff Mossmann	0,80	0,50	0,50	0,76	2,56
45	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	0,80	0,50	0,50	1,09	2,89
46	28	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,80	0,50	0,50	0,07	1,87
47	80	Marivane Luiza Romio Geller	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
48	162	Marlene Santin Parisotto	0,80	0,50	0,20	1,20	2,70
49	185	Marta Elena Bernaedy Apio	0,80	0,50	0,50	0,34	2,14
50	194	Marta Vaz	0,00	0,50	0,50	0,15	1,15
51	228	Maytê Graciela Kinsel	0,80	0,50	0,00	0,90	2,20
52	63	Monica Camila Tavella	0,00	0,50	0,45	0,00	0,95
53	192	Naiane Patricia Faust De Oliveira	0,80	0,50	0,50	0,70	2,50
54	142	Naiara Perin Nofre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	223	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	0,80	0,50	0,50	0,61	2,41
56	85	Renata Paula Kleinert	0,80	0,50	0,50	0,07	1,87
57	121	Rojani Maria Garlet	0,80	0,50	0,18	1,20	2,68
58	173	Rosamar Mazzoneto	0,80	0,50	0,50	0,68	2,48
59	195	Sandra Fátima Welter Zilli	0,80	0,50	0,50	0,33	2,13
60	126	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	0,80	0,50	0,50	0,56	2,36
61	128	Silvia Oliva Dondoni Isotton	0,80	0,50	0,50	0,61	2,41
62	141	Simone Maria Romio Radavelli	0,80	0,50	0,50	0,69	2,49
63	172	Tânia Gonzatti Hoelscher	0,80	0,50	0,50	1,13	2,93
64	78	Tatiane Cristina De Souza	0,00	0,00	0,08	0,01	0,09
65	8	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	0,80	0,50	0,50	0,04	1,84
66	23	Thaís Cristina Schwaab	0,80	0,50	0,44	0,09	1,83
67	39	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	0,80	0,50	0,50	0,23	2,03
68	5	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	52	Alessandra Tortora	0,80	0,50	0,00	0,00	1,30
2	153	Andressa Ferronatto	0,80	0,50	0,50	0,40	2,20
3	145	Ariane Devicari	0,80	0,50	0,50	0,68	2,48
4	123	Beatriz Camara Da Cunha	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
5	222	Bruna Carla Berté	0,80	0,50	0,50	0,29	2,09
6	146	Cátia Fronza	0,80	0,50	0,50	0,25	2,05
7	62	Claudete Faust	0,80	0,50	0,50	1,01	2,81
8	18	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,00	0,50	0,50	0,68	1,68
9	217	Claudiane Pauli	0,80	0,50	0,50	0,37	2,17
10	160	Cleide De Fatima Netto Isoton	0,80	0,50	0,50	0,35	2,15
11	46	Cleide Luzia Gabriel	0,80	0,50	0,50	0,36	2,16
12	184	Débora Luana Haupenthal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	37	Débora Regina Weimann	0,00	0,50	0,14	0,07	0,71
14	75	Deise Daniela Dassoler	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
15	13	Denise Faust De Oliveira	0,80	0,50	0,50	0,29	2,09
16	26	Ediane Benedito	0,80	0,50	0,50	0,61	2,41
17	68	Élia Da Silva Meurer	0,80	0,50	0,10	0,00	1,40
18	49	Eliane Da Silva Sertório	0,80	0,50	0,50	0,12	1,92
19	122	Eloisa Regina Flach	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	130	Enelice Santin Filimbert	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
21	92	Fátima Hoffmann	0,80	0,50	0,50	0,00	1,80
22	112	Fernanda Maria Welter	0,80	0,50	0,50	0,75	2,55
23	125	Flávia Damin	0,80	0,50	0,50	1,00	2,80
24	166	Geovana Paula Pasetti	0,00	0,50	0,50	0,23	1,23
25	35	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,00	0,50	0,50	0,72	1,72
26	56	Janaina Ramon Negri	0,80	0,50	0,50	0,78	2,58
27	179	Janete Bernardy	0,80	0,50	0,50	0,62	2,42
28	66	Joice Franzosi	0,80	0,50	0,50	0,17	1,97
29	43	Josiani Carine Comassetto	0,80	0,50	0,50	0,47	2,27
30	133	Juliana Agostini	0,00	0,50	0,50	0,06	1,06
31	200	Juliana Both	0,80	0,50	0,50	0,21	2,01
32	191	Juracema Fassbinder Schaffer	0,80	0,50	0,30	0,00	1,60

33	189	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	208	Leandra Valeria Schultz	0,80	0,50	0,50	0,41	2,21
35	76	Luana Paula Maldaner	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	96	Luciane Schneider	0,80	0,50	0,50	0,58	2,38
37	148	Maichele Daiane Passarin	0,80	0,50	0,50	0,79	2,59
38	212	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	0,80	0,50	0,50	0,59	2,39
39	15	Marciane Frare	0,80	0,50	0,50	0,19	1,99
40	144	Marciele Huning Dos Santos	0,80	0,50	0,50	0,49	2,29
41	7	Mari Facin Rodrigues De Freitas	0,80	0,50	0,00	0,00	1,30
42	58	Marines Graff Mossmann	0,80	0,50	0,50	0,76	2,56
43	29	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,80	0,50	0,50	0,07	1,87
44	231	Maristela Keithi Maldaner	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
45	81	Marivane Luiza Romio Geller	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
46	186	Marta Elena Bernaedy Apio	0,80	0,50	0,50	0,34	2,14
47	64	Monica Camila Tavella	0,00	0,50	0,45	0,00	0,95
48	143	Naiara Perin Nofre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	197	Nair Lolato	0,80	0,50	0,29	0,75	2,34
50	113	Neuza Darif	0,80	0,50	0,50	0,19	1,99
51	216	Rafaela Cristina Rebonatto	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
52	224	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	0,80	0,50	0,50	0,61	2,41
53	86	Renata Paula Kleinert	0,80	0,50	0,50	0,07	1,87
54	174	Rosamar Mazzoneto	0,80	0,50	0,50	0,68	2,48
55	71	Rosana Martinazzo	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
56	226	Rosani Marisa Arconti Fontana	0,00	0,50	0,00	0,08	0,58
57	203	Roselaine Da Silva Fortes	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
58	140	Simone Maria Romio Radavelli	0,80	0,50	0,50	0,69	2,49
59	70	Simone Martinazzo Spinelli	0,80	0,50	0,50	0,17	1,97
60	19	Taiana De Oliveira De Paoli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	9	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	0,80	0,50	0,50	0,04	1,84
62	24	Thaís Cristina Schwaab	0,80	0,50	0,44	0,09	1,83
63	73	Thalia Thais Kraemer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	91	Valdene Fontanari Dávi	0,80	0,50	0,39	0,00	1,69
65	40	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	0,80	0,50	0,50	0,23	2,03
66	6	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
67	193	Yeligel Laris Delevatti	0,80	0,50	0,50	0,65	2,45

PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	225	Andréa Dos Santos	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
2	119	Gracielle Isabel Corte	0,00	0,50	0,50	0,46	1,46
3	12	Ivanda Cardoso Lago	0,80	0,50	0,24	0,76	2,30
4	149	Marinilze Juchen	0,80	0,50	0,50	0,17	1,97
5	215	Rúbia Taisi Pinheiro	0,80	0,50	0,36	0,58	2,24
6	87	Sirlene Estasmaier	0,00	0,50	0,22	0,45	1,17

PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	82	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO							
Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	205	Aclidio Pecos Valduga	0,80	0,50	0,50	0,64	2,44
2	154	Adriana Dimer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1	Anderson Bergamaschi	0,80	0,50	0,50	0,04	1,84
4	110	Carolina Brustolin	0,80	0,50	0,30	0,28	1,88
5	234	Catiane Luiza Brambilla	0,80	0,50	0,00	0,00	1,30
6	236	Edinei Fernando Schwertz	0,00	0,50	0,30	0,10	0,90
7	10	Elizandra Fontana	0,80	0,50	0,50	0,00	1,80
8	118	Elouiza Orso Bianchi	0,00	0,50	0,50	0,14	1,14
9	88	Emerson Maico Baierle	0,80	0,50	0,50	0,79	2,59
10	32	Everlin Isotton	0,00	0,50	0,50	0,25	1,25
11	97	Fábio Alex Rost	0,80	0,50	0,50	0,28	2,08
12	22	Jeane Muller	0,80	0,50	0,50	0,11	1,91
13	199	Paloma Mezzomo	0,80	0,50	0,30	0,34	1,94
14	177	Simone Cristina Bencke	0,80	0,50	0,00	0,70	2,00
15	171	Tatiane Colombo	0,80	0,50	0,50	0,42	2,22
16	161	Tiago Rigoni	0,80	0,50	0,30	0,00	1,60
PROFESSOR II N1 - ESPANHOL - HABILITADO							
Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	103	Marcionei Bedin	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO							
Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	227	Adriano Canci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	106	Marciel Dresch	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
3	20	Samara De Fátima Ames Ritter	0,80	0,50	0,50	1,20	3,00
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO							
Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	165	Debora Eliane Antunes Picinin	0,80	0,50	0,50	0,20	2,00
2	163	Eduarda Limberger	0,00	0,50	0,50	0,43	1,43
3	48	Gabriela Garcia De Mattos	0,80	0,50	0,50	0,59	2,39
4	79	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO							
Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	188	Débora Dos Passos	0,00	0,00	0,50	0,28	0,78
2	182	Velcy Beltriz Balensiefer	0,80	0,50	0,20	1,20	2,70
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA - HABILITADO							
Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	59	Ana Balensiefer	0,80	0,50	0,40	1,09	2,79
2	237	Gelavir Picinin	0,80	0,50	0,50	0,00	1,80
3	204	Lisandro Sandini Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	220	Loriane Smaniotto	0,80	0,50	0,50	0,86	2,66

5	33	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO							
N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	134	Ana Julia Joaquim	0,00	0,50	0,50	0,02	1,02
2	102	Marcianita Da Silva	0,80	0,50	0,00	1,20	2,50
3	218	Raquel Meurer	0,00	0,50	0,44	0,62	1,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC.
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Roseli Vaini Brustolin Comin
Presidente Comissão

Gracieli Mara Maldaner
Membro Comissão

Talita Guerini
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2019 - PMG

Publicação Nº 2232921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 247/2019 – PMG

Processo Licitatório: 247/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de elétrica predial corretiva e preventiva para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 03/12/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 03/12/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO 1152/2019

Publicação Nº 2233159

DECRETO N°. 1152/2019
Altera o Decreto nº. 1080/2019, que aprova o Loteamento Residencial Santa Clara I.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. .....

§ 1º Fica instituído sobre as matriculas área de AUPE de 7.373,30m² e área verde de 13.158,90m².
§ 2º .....

I - RUA 657- SEM NOME - RUA A, com área de 11.789,64m²;
.....
III - RUA 659- SEM NOME - RUA C com área de 710,71m²;
.....
VII - RUA 663 - SEM NOME - RUA G, com área de 1.134,83m²;
VIII - RUA 664 - SEM NOME - RUA H, com área de 697,86m²;
IX - RUA 665- SEM NOME - RUA I, com área de 500,90m²;
..... ” (NR)
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

LEI ORDINÁRIA 4664/2019

Publicação Nº 2233150

LEI Nº. 4664/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 2.433.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 2.433.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	320.000,00
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	160.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	50.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	28.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	360.000,00
0012.0361.0005.2077 - Acompanhamento Educacional - CAED Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	80.000,00
002 - Educação Infantil	
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	58.000,00
0012.0365.0005.2078 - Acompanhamento Educacional - CAED Infantil	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	20.000,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	

3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	62.000,00
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf. Fundeb – remuneração magistério	60.000,00
4000000000000000000 - Despesas de capital	
4440000000000000000 - Investimentos	
4449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	20.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	140.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	1.060.000,00
TOTAL	2.433.000,00

Art. 2º.Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	50.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf. Fundeb – remuneração magistério	1.900.000,00
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	15.000,00
0012.0361.0005.2147 - Escola Integral - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf. Fundeb – remuneração magistério	1.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	1.000,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	

3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	16.000,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	4.000,00
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf. Fundeb – remuneração magistério	435.000,00
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - Transf. Fundeb – outras despesas ensino	11.000,00
TOTAL	2.433.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de novembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 4665/2019

Publicação Nº 2233151

LEI Nº. 4665/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários - R$ 144.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3300000000000000000 - Despesas correntes
01000000 - Recursos Ordinários
03000000 - Recursos Ordinários - R$ 645.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equipamento e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03010000 - Receitas de Impostos – Educação - R$ 35.000,00

0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03010000 - Receitas de Impostos – Educação - R$ 10.300,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03010000 - Receitas de Impostos – Educação - R$ 19.300,00
004 - Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0009.2167 - Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários - R$ 79.400,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$20.000,00
0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários - R$ 113.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários - R$ 512.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de novembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 499/2019

Publicação Nº 2233167

PORTARIA N°. 499/2019
Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 03/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complemenar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1°. Arquivar a Sindicância Administrativa nº. 03/2018, instaurada pela Portaria nº. 442/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 500/2019

Publicação Nº 2233168

PORTARIA N°. 500/2019
Concede licença especial para atendimento de pessoa com deficiência à servidora Keli Cristina Sommer.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº. 4013/2013 e o Decreto nº. 220/2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença especial, nos termos da Lei nº. 4013/2013 e do Decreto nº. 220/2013, à servidora Keli Cristina Sommer, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 501/2019

Publicação Nº 2233171

PORTARIA N°. 501/2019
Concede licença saúde para Clercio Rogerio Borges.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Clercio Rogerio Borges, Professor de Artes, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 502/2019

Publicação Nº 2233177

PORTARIA N°. 502/2019
Nomeia a Comissão de Avaliação Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Transferências de Renda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Transferências de Renda, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Membros Governamentais:

I - Maria Célia de Faveri Gonsiorkiewicz;

II - Luciana Mohr Tonet;

Membros da Sociedade Civil:

III - Priscila Carla Schneider Rodrigues;

IV - Francinne Maira Espezim Peixer.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 336/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 503/2019

Publicação Nº 2233179

PORTARIA N°. 503/2019
Autoriza o servidor Rogério José dos Santos a utilizar automóvel fora do horário de expediente.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Instrução Normativa nº. 01/2017, da Controladoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº. 778/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor Rogério José do Santos, Inspetor de Produtos de Origem Animal, a utilizar o automóvel da Secretaria de Agricultura para acompanhamento obrigatório em abates, fora do horário de expediente.

Art. 2º. Fica autorizada ainda, a guarda do veículo em garagem residencial do servidor, não podendo ser utilizado para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 172/2019

Publicação Nº 2233434

DECRETO Nº 172/2019
CRIA A COMISSÃO PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GUARUJÁ DO SUL/SC E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Guarujá do Sul/SC, e nomeia os seus respectivos membros, conforme segue:

Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Francisco Junior Mattos Garcia
Departamento de Tributos

Edineia Rontani Chiele
Departamento de Engenharia

Lidiane Isabel Ruhoff
Departamento de Fiscalização de Obras

Júlio Cesar Della Flora
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Art. 2º A presidência da Comissão para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Guarujá do Sul será exercia pela Secretária de Administração e Fazenda, a Sra. Franciane Baseggio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de novembro de 2019- 68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Municipal foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2019

Publicação Nº 2232983

DECRETO Nº 166/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da prova prática (Após os recursos) relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2019 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

CONDUTOR DE VEÍCULOS (CNH CAT. AD OU AE)				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	361	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	4,50	Classificado
2	309	André Luis Thalheimer	4,00	Classificado

3	119	Claudio Barichello	4,30	Classificado
4	434	Cleiton Luiz Sprandel	4,20	Classificado
5	242	Clóvis Claudenir Flôres	3,70	Classificado
6	455	Fabricio Cristiano Heck	4,10	Classificado
7	84	Fernando Antonio Mallmann	4,30	Classificado
8	417	Jonas Cassiano Kuhn	3,50	Classificado
9	4	Juliomar Zarpelon	4,20	Classificado
10	66	Lucas José Heineck	4,00	Classificado
11	40	Maicon Jacoski	3,90	Classificado
12	20	Maicon Muhl	4,20	Classificado
13	336	Marcelino Fernando Schneider	4,30	Classificado
14	21	Pedro Cezar Schmidt	4,20	Classificado
15	106	Rafael Rodrigo Arend	3,90	Classificado
16	133	Valter Troian	4,00	Classificado
17	143	Ademir Dos Santos Schmidt	0,00	Desclassificado
18	402	Claudenir Luiz Simch	0,00	Desclassificado
19	104	Cleiton Antonio Pohl	0,00	Desclassificado
20	252	Cleiton Luiz Cichelero	0,00	Desclassificado
21	302	Clodair De Souza Lara	0,00	Desclassificado
22	323	Eloe Serafim Plaut	0,00	Desclassificado
23	287	Fabiano Francisco	0,00	Desclassificado
24	246	Fernando Mareu Zanata	0,00	Desclassificado
25	327	Gilson André Dalmagro	0,00	Desclassificado
26	288	Jairo Andrade	0,00	Desclassificado
27	118	Luciano Siqueira Ely	0,00	Desclassificado
28	233	Rodrigo Hart	0,00	Desclassificado
29	277	Adriano Krewer De Lara	Não possui CNH com a categoria exigida em Edital.	Desclassificado
30	205	Delmar Meneghel	Não possui CNH com a categoria exigida em Edital.	Desclassificado
31	443	Jaciro José Lermen	Não possui CNH com a categoria exigida em Edital.	Desclassificado
32	272	Pedro Brizola	Não possui CNH com a categoria exigida em Edital.	Desclassificado
33	112	Higor Michael Kamer	Faltante	Desclassificado
34	125	Juliano Da Silva Noll	Faltante	Desclassificado
35	153	Rafael Borla	Faltante	Desclassificado
36	23	Silvano Stock Schneider	Faltante	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CAT. C, D OU E)

Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	421	Adriano Rohenkohl	3,00	Classificado
2	466	Alaor Rubert	3,30	Classificado
3	18	Cássio Ricardo Back	3,90	Classificado
4	335	Cleomar Gustavo Becker	4,50	Classificado
5	410	Cleomar José Bueno	3,60	Classificado
6	320	Cristiano Gilberto Taube	4,20	Classificado
7	365	Cristiano Kremer	3,50	Classificado
8	164	Daniel Antonio Colle	3,60	Classificado
9	382	Dionadas Schneider	3,80	Classificado
10	456	Douglas Cicchelero	3,30	Classificado
11	231	Eduardo Adams Socol	3,00	Classificado

12	157	Fabio Rothe	3,80	Classificado
13	183	Gilmar Dickel Banfi	4,90	Classificado
14	437	Jean Rodrigo Fogiato	4,00	Classificado
15	354	Leandro Gomes De Lima	3,30	Classificado
16	37	Luan Carlos Schmidt	3,10	Classificado
17	109	Sesair Schmidt	3,00	Classificado
18	190	Claudio Adiers	0,00	Desclassificado
19	316	Ederson Weiss	0,00	Desclassificado
20	166	Edinilson Moacir Krefta Arrial	0,00	Desclassificado
21	42	Lucas Schmiddel	0,00	Desclassificado
22	159	Nilson Machado Da Silva	0,00	Desclassificado
23	279	Gilmar José Bald	Faltante	Desclassificado
24	404	Eguemar Marcos Alves	Faltante	Desclassificado
25	450	Juniomar Antunes De Oliveira	Faltante	Desclassificado
26	174	Lucas Eduardo Schragle	Faltante	Desclassificado
MECÂNICO				
Nº	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	207	Agnes Maurer	5,10	Classificado
2	188	Bruno Cesar Fantinel	4,10	Classificado
3	477	Cleomar De Oliveira	5,00	Classificado
4	460	Djeison Renato Diehl	4,90	Classificado
5	367	Fernando Rosa De Moura	4,10	Classificado
6	479	Jean Carlos Machado	5,00	Classificado
7	433	Jocemar Zinni	4,90	Classificado
8	478	Jucimar Schiitz	5,30	Classificado
9	328	Leandro Ruckhaber	6,70	Classificado
10	141	Marcelo Dalpias	4,10	Classificado
11	396	Mauri Dos Santos	5,80	Classificado
12	345	Paulo Henrique Machado	4,30	Classificado
13	255	Ricardo Luiz Bedin	5,40	Classificado
14	351	Sidnei Marcio Spada	6,00	Classificado
15	193	Carlos Alexandre De Oliveira	Desistente	Desclassificado
16	349	Eduardo Schneider	Desistente	Desclassificado

Art. 2º. Para os cargos de Mecânico, Condutor de Veículos (CNH Categoria AD ou AE) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C, D ou E), somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarujá do Sul – SC, 14 de Novembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito de Guarujá do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2019

Publicação Nº 2233985

Decreto nº 0170/2019.
Adota Turno Único, e contém outras providências.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o Inciso VII, Art. 63, Seção II da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, e Art. 222 da Lei Municipal n.º 1.048/91 de 11 de dezembro de 1991 (Estatuto Unificado dos Servidores Públicos Civis do Município):

D E C R ET A:
Art. 1º A partir da data de 25 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o horário de expediente e jornada de trabalho dos servidores pertencentes a Secretarias abaixo nominadas será em Turno Único de 06h diárias ininterruptas, sendo das 07h00 às 13h00, de segundas as sextas-feiras.
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo ;
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, e
- Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 19 de novembro de 2019 –
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2233996

Decreto Administrativo 0173/2019
Homologa e publica o resultado preliminar relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. Cláudio Junior Weschenfelder, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Preliminar, dos candidatos que realizaram a prova para os cargos constantes no Edital de Concurso Público Edital nº 001/2019 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
189	Franciane Baseggio	03/03/1986	6,30	2,00	0,60	8,90	1º
375	Graciela Neumann	21/01/1984	5,95	1,60	0,80	8,35	2º
57	Leonardo Heitor Arend	24/02/1999	6,65	1,20	0,20	8,05	3º
168	Anderson Kieling	15/10/1995	5,60	1,80	0,60	8,00	4º
283	Maithe Luiza Girardello	20/07/1995	5,95	1,40	0,60	7,95	5º
470	Nelson Jair Martins	10/02/1992	5,60	1,40	0,60	7,60	6º
197	Emanuelle Thaís Boniatti	29/07/1997	5,95	1,20	0,40	7,55	7º
117	Adriano Jose Augusto Wathier	30/03/2000	5,60	1,20	0,60	7,40	8º
22	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	5,95	1,00	0,40	7,35	9º
30	Ester Veronilda Nardes	08/10/1999	5,95	1,00	0,40	7,35	10º
224	Cristiana Maggioni	09/06/1988	5,25	1,40	0,40	7,05	11º
442	Gracielle Debora Pertel	18/12/1954	5,60	1,20	0,20	7,00	12º
88	Evelyn Gnoatto Machado	18/03/1997	4,90	1,40	0,40	6,70	13º
484	Jaqueline Leticia Stalter	27/04/1994	5,60	0,60	0,40	6,60	14º
151	Camila Orth	19/09/1990	4,55	1,60	0,40	6,55	15º
467	Davide Dalla Vecchia	15/09/1997	4,90	0,80	0,80	6,50	16º

330	Gustavo Jose Gnoatto	21/12/2000	5,60	0,40	0,40	6,40	17º
481	Arthur Winicyus Hart	11/01/2001	4,55	1,60	0,20	6,35	18º
123	Fernanda Turani	08/06/1998	4,55	1,20	0,60	6,35	19º
329	Joao Pedro Zamboni Scholl	13/04/2000	4,55	1,20	0,60	6,35	20º
102	Danieli Schneider	22/03/1994	4,90	1,00	0,40	6,30	21º
28	Carolini Tengaten	17/05/2000	4,90	1,00	0,40	6,30	22º
226	Maiara Maria Markus	03/07/2000	4,90	1,00	0,40	6,30	23º
394	Daniela Paula Da Silva Kureck	04/01/1989	4,20	1,40	0,60	6,20	24º
203	Tainá Luft	08/07/1999	4,55	1,40	0,20	6,15	25º
334	Daiane Oliboni	21/10/1999	4,55	1,20	0,40	6,15	26º
486	Fernanda Andrioli	21/05/1997	4,55	0,80	0,80	6,15	27º
296	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	4,90	1,00	0,20	6,10	28º
150	Suelly Thais Reinisch Da Rosa	06/02/1995	5,25	0,40	0,40	6,05	29º
169	Juliana Both	02/10/1986	4,55	1,20	0,20	5,95	30º
11	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,55	1,20	0,20	5,95	31º
25	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	4,55	1,00	0,40	5,95	32º
359	Regys Ryann Mendonça Correa	25/06/1999	4,55	1,00	0,40	5,95	33º
68	Eduardo Severgnini	25/08/1995	5,25	0,60	0,00	5,85	34º
318	Thiago Antonio Thomas	09/08/1999	3,85	1,40	0,60	5,85	35º
380	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	4,20	1,00	0,60	5,80	36º
44	Camila De Oliveira	17/09/1997	4,20	1,00	0,60	5,80	37º
15	Patrícia Steffen	09/11/1999	4,55	1,00	0,20	5,75	38º
83	Vandreia Aparecida Vieira	13/11/1982	4,55	0,80	0,40	5,75	39º
72	Karline Elizabete Back	25/05/1984	3,85	1,60	0,20	5,65	40º
237	Sidnei Cavalheiro	09/06/1978	3,85	1,20	0,60	5,65	41º
156	Iuri Muniz Girardi	02/04/1998	3,85	1,00	0,80	5,65	42º
383	Hectore Angelo Caramori	21/12/2000	4,20	1,20	0,20	5,60	43º
114	Juliana Walber	11/03/1986	4,20	1,00	0,40	5,60	44º
473	Jaqueline Pagno	20/01/1998	4,20	1,00	0,40	5,60	45º
440	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	4,55	0,80	0,20	5,55	46º
191	Liziane Fátima Pellenz	21/05/1998	4,55	0,80	0,20	5,55	47º
308	Maria Andreia Baldissera	17/09/1976	4,55	0,60	0,40	5,55	48º
158	Josiane Canof Dos Santos	10/07/1998	4,55	0,40	0,60	5,55	49º
307	Marta Wuicic	12/03/1975	3,85	1,00	0,60	5,45	50º
350	Marina Werner Della Vechia	22/09/1998	3,85	0,80	0,80	5,45	51º
170	Anabel Maldaner Tamankievies	14/09/1992	4,20	1,20	0,00	5,40	52º
31	Angélica Flores Marques De Mello	01/06/1998	4,20	0,80	0,40	5,40	53º
290	Mariane Isabelly Casaril	27/06/2001	4,20	0,60	0,60	5,40	54º
3	Daniela Alves Righi	29/05/1995	4,55	0,60	0,20	5,35	55º
379	Ezequiel Fernando Da Rosa	09/10/1995	4,55	0,60	0,20	5,35	56º
179	Eduarda Cemin Morsch	21/11/2000	4,55	0,60	0,20	5,35	57º
340	Carina De Oliveira	17/02/1999	4,55	0,40	0,40	5,35	58º
178	Rafael Guilherme Heling	29/08/2001	3,85	1,20	0,20	5,25	59º
462	Cristian Joao Coronetti Ristoff	21/06/1988	4,20	0,60	0,40	5,20	60º
241	Wiliam Jonatan Flores	10/02/2001	3,50	0,80	0,80	5,10	61º
291	Andrea Graziela Dalla Costa	29/01/1989	3,85	1,20	0,00	5,05	62º
131	Francieli Kaumann Graf	17/12/1992	4,20	0,80	0,00	5,00	63º
441	Vinicius Amann	02/08/2002	4,20	0,80	0,00	5,00	64º
333	Taisa Viccari	03/03/1990	4,20	0,60	0,20	5,00	65º
459	Paula Carolaine Ebbing	28/06/1998	4,20	0,60	0,20	5,00	66º

85	Candida Tanara Sprandel	12/06/1974	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
105	Carla Marcon	04/03/1991	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
53	Caroline Santos De Mendonça	18/02/1992	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
260	Karina Aparecida Kieling	30/10/1995	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
315	Natália Andresa Klaus	24/12/1992	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
192	Raquelly Taube	23/06/1992	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
96	Neusa Marmett	20/03/1986	3,15	1,40	0,00	4,55	Desc.
429	Luciane Marta Theisen Da Silveira	10/07/1988	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
418	Camila Thomas Sontag	01/03/1999	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
65	Nathalia Labres Pompermayer	12/01/1996	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
10	João Emanuel Cattani Da Silva	25/04/1999	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
281	Luis Carlos Vogel	10/06/1991	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
235	Ivanete Polla	18/03/1977	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
99	Larissa Barth Vinciguerra	19/04/1998	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
397	Lauren Pahaella Wurzius	04/07/1990	3,15	0,00	0,20	3,35	Desc.
469	Jean Carlo Berwian	01/02/1994	2,80	0,20	0,20	3,20	Desc.
249	Janize Ev Behne Tibola	22/07/1994	1,75	1,00	0,40	3,15	Desc.
414	Daniela Bohnenberger	03/07/1997	2,10	1,00	0,00	3,10	Desc.
369	Angelica Dickel Fantinel	28/03/1995	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
310	Victor Martins	20/12/1998	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
353	Natan Eduardo Vergutz	17/10/2000	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
454	Dionei Felipe Simch	06/01/2002	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
259	Kamila Luiza Pancotte	09/10/1996	1,75	0,40	0,40	2,55	Desc.
428	Djonatan De Oliveira	03/06/1995	1,40	0,60	0,40	2,40	Desc.
306	Maria Regina Batista Da Silva	Faltante					Desc.
439	Deniz Evandro Da Rocha	Faltante					Desc.
122	Cátia Cilene Cardoso Da Costa Afonso	Faltante					Desc.
208	Luana Ely Rangel	Faltante					Desc.
416	Rodrigo Schanne	Faltante					Desc.
401	Uélinton João Da Silva	Faltante					Desc.
58	Leticia Da Silveira Reolão	Faltante					Desc.
172	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Faltante					Desc.

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
319	Marcia Regina Sausen Schmidt	26/04/1984	4,90	1,20	1,00	7,10	1º
411	Janice Kolma Klaus	11/04/1973	5,25	1,20	0,60	7,05	2º
407	Carla Raquel Barbosa Machado	03/11/1982	4,90	1,20	0,60	6,70	3º
286	Neiva De Paula	08/04/1982	4,20	1,60	0,80	6,60	4º
16	Talia Schieferdecker De Souza	24/04/1998	4,90	1,00	0,40	6,30	5º
276	Lúcia Collmam Tortora	12/01/1992	4,20	1,40	0,60	6,20	6º
364	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	3,50	1,20	0,80	5,50	7º
408	Angelica Adiers	22/10/1998	3,85	0,80	0,80	5,45	8º
412	Elisabete Solange De Lima	30/10/1974	4,20	0,80	0,40	5,40	9º
415	Claudia Maria Linke Gomes Da Silva	02/08/1982	3,50	0,80	0,80	5,10	10º
103	Jocineia Viana	25/07/1993	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
475	Leoni Fatima Goetz Muhl	24/01/1977	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
355	Marciley Maria Beier Welter	29/01/1978	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
424	Nilmar Arend	Faltante					Desc.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
46	Rosangela Lemos De Morais	10/03/1993	4,55	1,20	0,40	6,15	1º
217	Simone Boff	18/12/1980	3,85	0,80	0,40	5,05	2º
275	Maristela Wille Bald	31/10/1990	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
282	Geovani Rodrigues De Oliveira	28/01/1992	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
198	Marcela Inês Muller	27/04/1984	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
243	Luciano Zuse Dias Silveira	06/01/1999	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
438	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
449	Adineia Terezinha Lauxen De Sousa	11/08/1979	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
45	William De Bona	30/12/1995	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
110	Jessica Luiza Klaus	10/06/1991	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
400	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	2,45	1,40	0,00	3,85	Desc.
321	Márcia Maria Moreira	27/05/1977	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
273	Marinês Mallmann	31/05/1999	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
483	Ana Flávia Dos Santos	12/03/1994	1,40	1,60	0,60	3,60	Desc.
468	Ivania Teresinha Zaffonato	09/03/1963	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
180	Cleidiane Neitzke	15/04/1994	2,45	0,40	0,20	3,05	Desc.
366	Cleunice Werner Della Vechia	29/11/1969	2,45	0,20	0,40	3,05	Desc.
399	Bruna Giehl	04/11/1999	2,10	0,20	0,60	2,90	Desc.
372	Marieli Cristina Fantinel Gisch	17/07/1997	0,70	0,40	0,80	1,90	Desc.
370	Francieli Cichelero	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
38	Matheus Felipe Barth	05/02/2000	4,20	1,60	0,60	6,40	1º
95	Nelsi Kamer	16/11/1978	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
24	Stefany Barichello Lucchetta	07/08/1997	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
444	Maria Neriane Volkweis Eckert	22/05/1983	2,10	1,00	0,20	3,30	Desc.
348	Jessica Talita Galvão	18/10/1989	2,80	0,40	0,00	3,20	Desc.
FISCAL DE TRIBUTOS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
390	Lidiane Isabel Ruhoff	13/12/1986	5,95	1,00	0,40	7,35	1º
339	Paulo Isidoro Lorencini	08/10/1993	5,25	1,20	0,60	7,05	2º
74	Vera Cristina Zerwes	20/12/1987	4,20	1,40	0,40	6,00	3º
17	Guilherme Stefanello	17/08/1994	4,20	1,20	0,60	6,00	4º
90	Gabriela Inez Rovedder	21/04/1996	3,50	1,20	0,60	5,30	5º
448	Antonia Neiva Charâo	07/10/1972	3,50	1,00	0,80	5,30	6º
271	Mateus Minozzo	15/09/1997	3,50	1,20	0,40	5,10	7º
127	Ivone Salete Mees Xavier	12/06/1975	3,85	0,80	0,40	5,05	8º
130	Fabiane Schwab	20/08/1993	3,85	0,80	0,40	5,05	9º
285	Marisa Elena Welter Reinisch	09/03/1969	3,85	0,60	0,60	5,05	10º
261	Eliane Aparecida Welter	12/10/1971	2,80	1,00	1,00	4,80	Desc.
346	Cheila Vanessa Back	09/06/1993	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
5	Ricardo Luiz Uliana	07/07/1991	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
202	Mauro Do Carmo	09/09/1967	3,50	0,20	0,60	4,30	Desc.
300	Rubia Taizi Caramori	11/01/1987	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
199	Patricia Piran	17/03/1996	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
73	Carla Teresinha Kaiser	24/06/1989	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.

471	Adriana Fatima Lauxen	05/01/1986	1,75	1,20	0,80	3,75	Desc.
265	Ivonete Debortoli Caramori	28/08/1982	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
325	Sandra Aparecida Dos Santos	19/05/1973	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
64	Juliana Aparecida Carlotto Dreyer	15/04/1983	1,40	1,40	0,20	3,00	Desc.
298	Samara Horst	25/08/1991	2,10	0,80	0,00	2,90	Desc.
100	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	2,80	0,00	0,00	2,80	Desc.
184	Claudia Lorena Ferlin	Faltante					Desc.
120	Rosélia Gralow	Faltante					Desc.
GARI							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
113	Joel Marques Da Silva Matte	24/02/1995	5,25	1,00	0,80	7,05	1º
225	Vantuir Marcos Mallmann	18/01/1986	4,20	1,00	1,00	6,20	2º
76	Clenir De Souza	18/02/1989	4,20	1,20	0,60	6,00	3º
182	Alexandre Conte	07/02/1991	3,85	1,20	0,60	5,65	4º
297	Marivane Collett	06/06/1991	4,20	0,80	0,60	5,60	5º
360	Serlei Rambo Spada	05/08/1981	4,55	0,40	0,60	5,55	6º
476	Thaís Catani	26/01/1997	3,85	1,20	0,40	5,45	7º
312	Marcos Roberto Graff	13/11/1980	3,85	0,80	0,60	5,25	8º
464	Cássia Adiers	23/12/2000	3,15	1,20	0,80	5,15	9º
137	Maria Marlete Da Silva	13/10/1975	3,50	1,00	0,60	5,10	10º
430	Nelson Hart	15/08/1972	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
41	Gian Roberto Cegheto	01/02/2001	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
162	Guilherme Bussolaro Botini	05/08/1994	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
376	Nelci Terezinha Schmitt Mallmann	24/05/1977	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
78	Veronice Fatima Dos Santos Santin	02/07/1985	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
314	Patricia Edineia Da Silva Mallmann	29/01/1984	3,15	1,20	0,20	4,55	Desc.
121	Paulinho José Polla	21/03/1993	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
82	Giovane Dickel Banfi	03/03/1999	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
266	Sandro Rambo	14/04/1998	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
214	Venicios Pinheiro Dos Santos	17/06/1999	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
463	Ana Paula Klaus	07/03/2001	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
212	Ivonete Da Silva Muller	13/07/1980	2,10	0,20	0,60	2,90	Desc.
294	Seloir Da Silva	03/06/1970	2,10	0,40	0,00	2,50	Desc.
356	Raquel Fátima Pohl	Faltante					Desc.
PEDREIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
248	Marcos Muller	24/01/1983	7,00	1,60	0,60	9,20	1º
398	Grautti Zanini Werlang	17/03/1995	6,30	1,80	0,60	8,70	2º
357	Sidnei Luiz Wolfart	25/10/1984	6,30	0,60	0,80	7,70	3º
173	Josué Perondi	20/04/1986	5,25	0,80	0,60	6,65	4º
227	Jair Jaco Mallmann	08/04/1978	4,90	0,80	0,60	6,30	5º
60	Cristiano Machado	17/05/1986	4,55	1,00	0,60	6,15	6º
245	Oziel José Dos Santos Costa	10/07/1990	3,50	1,00	0,80	5,30	7º
378	Jair Mallmann	15/10/1976	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
200	Mauro Edson Muller	20/10/1972	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
213	Jocemir Da Silva	27/12/1992	3,85	0,20	0,20	4,25	Desc.
PSICÓLOGA							

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
236	Gabriana Maldaner	10/08/1994	4,55	0,80	0,60	5,95	1º
54	Estefani Doss	19/02/1995	4,20	1,20	0,40	5,80	2º
47	Plínio Resende Da Silva	19/02/1986	4,20	1,00	0,60	5,80	3º
204	Jaqueline Fabbi	20/06/1997	3,50	1,40	0,20	5,10	4º
29	Indiane Camila Ghisleri	13/12/1991	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
1	Vanessa Bruneto	20/09/1994	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
7	Marcos Belló Caetano	07/05/1993	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
6	Fabiana Justen	14/01/1996	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
144	Francieli Cristina Wingert	29/12/1993	3,50	1,00	0,00	4,50	Desc.
161	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
305	Mariane Dallastra Godarth	03/04/1984	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
223	Gabriela Cecília Marcolina Klauck	05/05/1987	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
19	Laura Schmidt	03/08/1991	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
451	Maristela Barp	26/02/1988	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
427	Jessica Luiza Tonial Turra	17/01/1994	2,45	1,00	0,20	3,65	Desc.
75	Fabiana Gusen Muller	03/01/1982	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
98	Keli Cristina Barth	19/01/1994	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
154	Luciane De Fátima Garcia Da Rosa	07/10/1987	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
80	Bruna Manuela Parmegiani	12/02/1996	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
71	Rafaela Lais Klaus	30/07/1992	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
62	Fernanda Dall Agnol	09/05/1992	1,75	0,20	0,60	2,55	Desc.
326	Debora Ines Dreyer	19/03/1991	0,70	0,60	0,20	1,50	Desc.
352	Leonice Teresinha Silvestrin Herpich	Faltante					Desc.
317	Marcos Antonio Comerlatto	Faltante					Desc.
238	Fernanda Pilatti De Moraes	Faltante					Desc.
263	Daiana Denize Nicloti	Faltante					Desc.
322	Mikeli Malaquias Bertoleti	Faltante					Desc.
115	Adriana Maschio Escher	Faltante					Desc.

RECEPCIONISTA

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
368	Jessica Fogiato	04/12/1990	5,25	1,20	0,60	7,05	1º
423	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	5,25	1,20	0,20	6,65	2º
324	Sandra Alves De Siqueira	21/06/1991	4,55	1,40	0,60	6,55	3º
142	Maiqueli Emanueli Bervian	17/07/2000	5,25	0,80	0,40	6,45	4º
185	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	4,90	0,60	0,80	6,30	5º
145	João Carlos Dos Santos Scher	16/07/2000	5,25	0,60	0,20	6,05	6º
406	Isadora Luiza Krewer	10/03/2002	4,20	1,40	0,40	6,00	7º
420	Ana Júlia Schirmann	04/10/2000	4,90	0,80	0,20	5,90	8º
50	Débora Schio	04/01/2001	3,50	1,60	0,80	5,90	9º
251	Francieli Krewer	18/12/1981	3,50	1,60	0,60	5,70	10º
229	Eidmarian Wilk	28/02/1989	4,20	0,80	0,60	5,60	11º
447	Elisete Fátima Lunkes Heck	19/03/1981	4,55	0,80	0,20	5,55	12º
139	Analine Henicka	09/02/2001	3,85	1,00	0,60	5,45	13º
138	Manoeli Fátima Heling	14/11/1996	4,55	0,60	0,00	5,15	14º
89	Venicius Alberto Klaus	11/11/2000	4,55	0,40	0,20	5,15	15º
292	Iliana De Oliveira	08/08/1986	4,55	0,20	0,40	5,15	16º
268	Tatiane Lima Camargo	24/08/1989	3,50	1,00	0,60	5,10	17º
391	Juliana Cichelero	20/07/1984	3,85	1,00	0,20	5,05	18º

409	Luana Dallo	18/09/2001	3,85	0,80	0,40	5,05	19º
160	Angela Raquel Farias	07/10/1993	4,20	0,40	0,40	5,00	20º
234	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
206	Kamilli Beatriz Meneghel	15/01/2002	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
12	Fernanda Perondi Trecco	02/05/1995	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
435	Daiane Fátima Ruschel	09/09/2001	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
284	Ruthe Kezia Dos Santos	28/05/2001	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
461	Fernanda Baú	09/08/1989	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
387	Rosalene Maria Sasso	08/03/1984	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
240	Juliana Maria Ferreira	12/12/1990	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
393	Willian Andre Fritzen	29/08/1984	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
436	Emanuelli Schmitz	19/07/2002	2,80	1,00	0,00	3,80	Desc.
210	Maieli Nicole Kerkhoven	18/11/1998	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
363	Alexandre Amam Ramos	02/08/2001	1,75	0,40	0,20	2,35	Desc.
405	Leani Dettenborn	Faltante					Desc.
215	Simone Aparecida Machado	Faltante					Desc.
132	Ana Paula Da Rosa Utech	Faltante					Desc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
69	Giziele Klaus	04/08/1996	4,55	0,80	0,80	6,15	1º
232	Vanderlei Andreola	20/05/1977	3,50	0,80	0,80	5,10	2º
392	Solange Pinto Dos Santos	26/01/1989	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
175	Adriana Roggia	15/08/1996	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
457	Eliane Ribeiro Mendes Ristoff	23/03/1983	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
425	Volmar Jose Lazarin	11/11/1976	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
247	Marcos Paulo Da Silva	30/04/1991	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
13	Rodrigo Jaco Specht	22/04/1991	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
253	Fabiana Delevatti	27/09/1982	1,75	0,20	0,40	2,35	Desc.
196	Marcia Muller	Faltante					Desc.
59	Camila Ciconeti	Faltante					Desc.

MECÂNICO

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
328	Leandro Ruckhaber	06/04/1983	1,10	0,49	0,30	6,70	8,59	1º
396	Mauri Dos Santos	01/11/1986	1,10	0,42	0,24	5,80	7,56	2º
351	Sidnei Marcio Spada	12/06/1982	1,20	0,07	0,24	6,00	7,51	3º
478	Jucimar Schiitz	26/06/1986	1,30	0,35	0,18	5,30	7,13	4º
479	Jean Carlos Machado	09/09/1997	1,50	0,35	0,18	5,00	7,03	5º
477	Cleomar De Oliveira	10/10/1993	1,20	0,42	0,24	5,00	6,86	6º
460	Djeison Renato Diehl	25/10/2001	0,90	0,35	0,24	4,90	6,39	7º
433	Jocemar Zinni	26/01/1987	0,90	0,35	0,12	4,90	6,27	8º
207	Agnes Maurer	26/06/1988	0,70	0,28	0,18	5,10	6,26	9º
141	Marcelo Dalpias	08/03/1992	1,50	0,28	0,18	4,10	6,06	10º
345	Paulo Henrique Machado	05/08/1989	0,80	0,63	0,18	4,30	5,91	11º
367	Fernando Rosa De Moura	02/05/2000	0,80	0,42	0,24	4,10	5,56	12º
188	Bruno Cesar Fantinel	26/07/1999	0,70	0,21	0,18	4,10	5,19	13º
193	Carlos Alexandre De Oliveira	01/03/1999	1,10	0,21	0,24	0,00	1,55	Desc.
349	Eduardo Schneider	27/09/1999	0,90	0,35	0,18	0,00	1,43	Desc.
255	Ricardo Luiz Bedin	04/04/1983	0,10	0,00	0,00	-	0,10	Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CAT. C, D OU E)								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
183	Gilmar Dickel Banfi	14/07/1989	1,10	0,21	0,24	4,90	6,45	1º
335	Cleomar Gustavo Becker	08/08/1994	1,00	0,21	0,18	4,50	5,89	2º
157	Fabio Rothe	23/01/1994	1,20	0,49	0,24	3,80	5,73	3º
18	Cássio Ricardo Back	20/03/1996	1,20	0,42	0,18	3,90	5,70	4º
437	Jean Rodrigo Fogiato	11/03/1988	0,90	0,56	0,24	4,00	5,70	5º
320	Cristiano Gilberto Taube	23/03/1988	1,00	0,28	0,18	4,20	5,66	6º
382	Dionadas Schneider	11/03/1993	1,20	0,49	0,12	3,80	5,61	7º
466	Alaor Rubert	26/07/1992	1,40	0,42	0,24	3,30	5,36	8º
365	Cristiano Kremer	27/01/1995	1,20	0,35	0,24	3,50	5,29	9º
410	Cleomar José Bueno	15/01/1992	0,80	0,35	0,18	3,60	4,93	10º
456	Douglas Cicchelero	12/05/1997	1,20	0,28	0,12	3,30	4,90	11º
37	Luan Carlos Schmidt	31/03/1991	1,20	0,28	0,24	3,10	4,82	12º
164	Daniel Antonio Colle	22/12/1990	0,80	0,28	0,12	3,60	4,80	13º
231	Eduardo Adams Socol	07/02/1999	1,00	0,42	0,24	3,00	4,66	14º
354	Leandro Gomes De Lima	31/01/1988	0,70	0,42	0,24	3,30	4,66	15º
421	Adriano Rohenkohl	17/11/1955	1,20	0,28	0,12	3,00	4,60	16º
166	Edinilson Moacir Krefta Arrial	08/03/1991	1,20	0,56	0,12	0,00	1,88	Desc.
42	Lucas Schmiddel	26/05/1994	1,30	0,28	0,18	0,00	1,76	Desc.
316	Ederson Weiss	18/11/1983	0,90	0,49	0,24	0,00	1,63	Desc.
279	Gilmar José Bald	20/12/1982	1,00	0,35	0,24	0,00	1,59	Desc.
159	Nilson Machado Da Silva	25/01/1999	0,80	0,14	0,18	0,00	1,12	Desc.
109	Sesair Schmidt	26/08/1984	0,50	0,28	0,06	-	0,84	Desc.
190	Claudio Adiers	14/03/1967	0,30	0,35	0,18	-	0,83	Desc.
404	Eguemar Marcos Alves	Faltante						Desc.
450	Juniomar Antunes De Oliveira	Faltante						Desc.
174	Lucas Eduardo Schragle	Faltante						Desc.

CONDUTOR DE VEÍCULOS (CNH CAT. AD OU AE)								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
4	Juliomar Zarpelon	07/08/1982	2,00	0,49	0,18	4,20	6,87	1º
361	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	24/02/1990	1,70	0,42	0,24	4,50	6,86	2º
434	Cleiton Luiz Sprandel	15/07/1988	1,90	0,49	0,24	4,20	6,83	3º
336	Marcelino Fernando Schneider	27/01/1990	1,90	0,35	0,18	4,30	6,73	4º
21	Pedro Cezar Schmidt	30/08/1994	1,70	0,49	0,24	4,20	6,63	5º
84	Fernando Antonio Mallmann	02/07/1987	1,60	0,42	0,24	4,30	6,56	6º
106	Rafael Rodrigo Arend	31/07/1989	1,90	0,49	0,18	3,90	6,47	7º
40	Maicon Jacoski	05/09/1984	1,90	0,35	0,24	3,90	6,39	8º
309	André Luis Thalheimer	28/04/1991	1,70	0,49	0,18	4,00	6,37	9º
20	Maicon Muhl	19/10/1993	1,70	0,21	0,06	4,20	6,17	10º
455	Fabricio Cristiano Heck	07/12/1982	1,40	0,42	0,24	4,10	6,16	11º
242	Clóvis Claudenir Flôres	07/05/1974	1,50	0,56	0,30	3,70	6,06	12º
119	Claudio Barichello	19/06/1976	1,20	0,35	0,18	4,30	6,03	13º
133	Valter Troian	19/12/1985	1,60	0,14	0,24	4,00	5,98	14º
417	Jonas Cassiano Kuhn	02/08/1983	1,80	0,42	0,24	3,50	5,96	15º
66	Lucas José Heineck	22/10/1996	1,40	0,35	0,18	4,00	5,93	16º
233	Rodrigo Hart	28/08/1983	1,80	0,42	0,24	0,00	2,46	Desc.
252	Cleiton Luiz Cichelero	09/07/1986	1,80	0,35	0,24	0,00	2,39	Desc.
246	Fernando Mareu Zanata	12/09/1983	1,70	0,49	0,18	0,00	2,37	Desc.

443	Jaciro José Lermen	19/10/1957	1,40	0,49	0,30	0,00	2,19	Desc.
118	Luciano Siqueira Ely	23/12/1990	1,60	0,42	0,06	0,00	2,08	Desc.
277	Adriano Krewer De Lara	24/10/1987	1,40	0,49	0,18	0,00	2,07	Desc.
205	Delmar Meneghel	23/09/1966	1,30	0,35	0,30	0,00	1,95	Desc.
143	Ademir Dos Santos Schmidt	23/01/1984	1,40	0,35	0,18	0,00	1,93	Desc.
288	Jairo Andrade	02/02/1981	1,50	0,14	0,24	0,00	1,88	Desc.
272	Pedro Brizola	02/05/1982	1,30	0,28	0,24	0,00	1,82	Desc.
327	Gilson André Dalmagro	16/10/1985	1,30	0,35	0,12	0,00	1,77	Desc.
302	Clodair De Souza Lara	07/12/1986	1,30	0,28	0,18	0,00	1,76	Desc.
402	Claudenir Luiz Simch	18/11/1994	1,30	0,28	0,18	0,00	1,76	Desc.
104	Cleiton Antonio Pohl	15/08/1996	1,10	0,42	0,12	0,00	1,64	Desc.
287	Fabiano Francisco	30/05/1985	1,30	0,14	0,12	0,00	1,56	Desc.
323	Eloe Serafim Plaut	15/05/1970	0,80	0,28	0,18	0,00	1,26	Desc.
23	Silvano Stock Schneider	Faltante						Desc.
153	Rafael Borla	Faltante						Desc.
125	Juliano Da Silva Noll	Faltante						Desc.
112	Higor Michael Kamer	Faltante						Desc.

Art. 2° - Conforme disposto em edital, para os cargos de Psicóloga, Agente de Combate as Endemias, Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Tributos, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Agente de Apoio Operacional, Gari e Pedreiro, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3° - Para os cargos de Mecânico, Condutor de Veículos (CNH Categoria AD ou AE) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria C, D ou E), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos na Prova Prática.

Art. 4° - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5° - O prazo para interposição de recursos, em face da correção dos cartões de resposta, deverá ser interposto na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 21 e 22.11.2019, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º - O desempate está de acordo com o item 8 do Edital.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 20 de novembro de 2019.
68º ano da Fundação e 56º ano da Instalação
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2019

Publicação Nº 2233997

Decreto Administrativo 0174/2019
Homologa e publica o resultado preliminar relativo ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. Cláudio Junior Weschenfelder, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Preliminar, dos candidatos que realizaram a prova para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo Edital nº 002/2019 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
159	Camila De Oliveira	17/09/1997	6,00	0,70	0,70	7,40	1º
171	Jaíne Taís Dos Santos	17/08/1998	4,20	1,05	0,70	5,95	2º
158	Ivanete Polla	18/03/1977	4,80	0,35	0,35	5,50	3º
207	Rubia Taizi Caramori	11/01/1987	3,60	1,05	0,70	5,35	4º
249	Maicon Pasqualon	20/09/2001	3,60	0,70	0,70	5,00	5º
227	Carina De Oliveira	Faltante					Desc.
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
284	Adineia Terezinha Lauxen De Sousa	11/08/1979	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
187	Maristela Wille Bald	31/10/1990	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
282	Claudia Maria Linke Gomes Da Silva	02/08/1982	3,00	1,40	0,35	4,75	3º
261	Carla Raquel Barbosa Machado	03/11/1982	3,00	1,40	0,35	4,75	4º
150	Juliana Maria Ferreira	12/12/1990	3,00	1,05	0,70	4,75	5º
149	Suelyn Maysa Maziero	09/10/1998	3,00	0,70	0,70	4,40	6º
22	Talia Schieferdecker De Souza	24/04/1998	2,40	1,40	0,35	4,15	7º
291	Leoni Fatima Goetz Muhl	24/01/1977	2,40	1,05	0,70	4,15	8º
217	Marcia Regina Sausen Schmidt	26/04/1984	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
192	Neiva De Paula	08/04/1982	1,20	1,05	0,35	2,60	Desc.
244	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
275	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,80	0,70	0,70	6,20	1º
82	Jessica Mayara Wolfart	06/02/1999	4,80	0,70	0,35	5,85	2º
134	Diana Patrícia Mallmann	18/07/1991	4,20	0,35	0,70	5,25	3º
107	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	3,60	0,00	0,70	4,30	4º
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
95	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	3,00	0,70	1,05	4,75	1º
120	Dagilla Cristina Ceriolli	26/12/1994	3,60	0,70	0,35	4,65	2º
281	Luciane Maria Merigo	Faltante					Desc.
MÉDICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
260	Thaís Giumbelli	17/06/1994	6,00	1,05	0,70	7,75	1º
81	Samara Dayana Dal Magro	08/09/1992	6,00	0,35	0,70	7,05	2º
112	Allan Carlos Girardi	16/10/1994	4,80	1,40	0,70	6,90	3º
230	Debora Frigotto	18/02/1991	5,40	0,35	1,05	6,80	4º
37	Ricardo Barroso De Oliveira Lima	28/02/1994	4,80	1,05	0,00	5,85	5º
90	Gustavo Brustollin	15/02/1990	3,60	1,40	0,70	5,70	6º
201	Hyan De Alvarenga Moreira	19/05/1993	4,20	0,70	0,70	5,60	7º
297	Larissa Kaori Yamanishi	21/12/1994	3,60	0,70	1,05	5,35	8º
206	Carla Camila Ghedin	15/01/1994	3,60	0,35	0,70	4,65	9º
47	Eduardo Ailton Gonçalves	Faltante					Desc.
294	Zeniclayton Lafetá Almeida Lima	Faltante					Desc.
263	Thales Luiz Brust Buzetto	Faltante					Desc.

285	Jaqueline Hermann Pelisson	Faltante					Desc.
210	Julio Ruben Recalde Villalba	Faltante					Desc.
228	Gustavo Adolfo Kuriyama Massari	Faltante					Desc.
271	Gabriele Maroni Barbieri	Faltante					Desc.
68	Ana Heloísa Coronado Berg	Faltante					Desc.
MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
54	Sirlene Beatriz Lawless	13/04/1967	5,40	1,05	1,05	7,50	1º
123	Tainá Luft	08/07/1999	4,80	1,40	1,05	7,25	2º
89	Camila Orth	19/09/1990	5,40	1,40	0,35	7,15	3º
1	Luiza Helena Kuhn	14/02/1999	4,80	1,40	0,70	6,90	4º
253	Juliana Cichelero	20/07/1984	5,40	1,05	0,35	6,80	5º
55	Luana Dallo	18/09/2001	6,00	0,35	0,35	6,70	6º
170	Sueli Maria Welter	20/03/1959	4,80	1,05	0,70	6,55	7º
69	Jessica Luiza Klaus	10/06/1991	5,40	0,70	0,35	6,45	8º
255	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	5,40	0,35	0,35	6,10	9º
38	Simony Marques De Mello	15/04/1990	4,20	0,70	1,05	5,95	10º
108	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	4,80	0,70	0,35	5,85	11º
166	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	4,80	0,70	0,35	5,85	12º
116	Andressa Graf	19/12/1997	4,80	0,70	0,35	5,85	13º
142	Talita De Assis Fernandes	10/08/1998	4,80	0,70	0,35	5,85	14º
85	Maiqueli Emanueli Bervian	17/07/2000	4,80	0,70	0,35	5,85	15º
61	Lucia Helena Aguida Brioto	29/11/1957	4,80	0,35	0,35	5,50	16º
289	Dionilce Gomes Dos Santos	18/06/1983	4,20	0,70	0,35	5,25	17º
215	Roberta Lunkes Hentz	02/11/1998	4,20	0,35	0,70	5,25	18º
100	Kauane Zanini Caramori	08/10/2000	3,60	0,35	0,70	4,65	19º
175	Maria Eduarda Schneider	15/02/2002	3,00	0,70	0,35	4,05	20º
167	Bruna Luiza Back	05/06/2000	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
124	Tatiane Dos Santos	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
169	Marcos Paulo Da Silva	30/04/1991	0,60	0,70	0,70	2,00	Desc.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
92	Ana Flávia Dos Santos	12/03/1994	2,00	0,56	0,60	-	3,16	Desc.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
246	Samara Borille	16/12/1987	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
162	Vanusa Simone Muller	01/07/1977	1,00	1,40	0,60	-	3,00	Desc.
PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
242	Joceli Zanetti	02/07/1975	5,00	0,28	0,20	2,00	7,48	1º

PROFESSOR(A) DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
67	Aline Correa	05/01/1993	4,00	0,28	0,20	0,50	4,98	1º
222	Gracieli Batistella Ribeiro	06/12/1990	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
43	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
245	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	3,00	0,00	0,00	-	3,00	Desc.
191	Marisa Elena Welter Reinisch	09/03/1969	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
155	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	1,00	0,28	0,40	-	1,68	Desc.
PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
31	Anaquel Deliberal Debortolli	Faltante						Desc.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
213	Daniel Andrioli	08/03/2001	3,60	0,56	0,40	-	4,56	1º
93	Ana Flávia Dos Santos	12/03/1994	2,40	0,56	0,60	-	3,56	Desc.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
2	Josenara Tais Heck	23/07/1995	5,50	0,84	0,20	1,18	7,72	1º
7	Dionara Decarli	16/02/1989	4,50	0,56	0,20	1,79	7,05	2º
104	Cleci Maria Polla	13/07/1969	4,00	0,56	0,60	1,70	6,86	3º
225	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,50	0,56	0,20	1,36	6,62	4º
140	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	3,50	1,12	0,20	1,71	6,53	5º
71	Patrícia Bernardi	01/01/1995	4,00	0,84	0,40	1,25	6,49	6º
24	Sandra Aparecida Dos Santos	19/05/1973	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	7º
51	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	4,50	0,28	0,00	1,48	6,26	8º
25	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	4,00	0,56	0,20	1,47	6,23	9º
83	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	4,00	0,56	0,20	1,41	6,17	10º
139	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,00	0,28	0,40	1,46	6,14	11º
188	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	19/06/1993	4,00	0,28	0,60	1,21	6,09	12º
143	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	3,00	1,12	0,20	1,39	5,71	13º
196	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	3,50	0,56	0,20	1,43	5,69	14º
79	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	4,50	0,28	0,00	0,77	5,55	15º
35	Daiani Foretti	23/05/1991	3,00	0,84	0,40	1,23	5,47	16º
199	Edina Seibel Backes	09/05/1971	3,00	0,84	0,20	1,43	5,47	17º
56	Jossiane Andrade Couto	31/01/1988	3,00	0,84	0,20	1,31	5,35	18º
157	Cristiane Knob	10/10/1994	3,00	0,84	0,20	1,16	5,20	19º
257	Karline Elizabete Back	25/05/1984	3,00	0,84	0,20	0,71	4,75	20º
221	Edinara Aparecida Spezia	19/03/1989	4,50	0,00	0,20	-	4,70	21º
287	Franciele Mattuella	27/04/1984	3,50	0,84	0,20	-	4,54	22º
63	Gabriela Cristina Kraemer	14/04/1986	3,50	0,84	0,00	-	4,34	23º
218	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
202	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
3	Deisi Gralow	25/03/1988	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
77	Thalia Thais Kraemer	09/09/1997	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
146	Elta Deon	28/08/1963	3,50	0,00	0,40	-	3,90	Desc.
131	Evandra Barichello	30/07/1977	3,50	0,00	0,40	-	3,90	Desc.
262	Geneci Klaus Justen	05/04/1975	3,50	0,28	0,00	-	3,78	Desc.

105	Juliana Both	02/10/1986	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
256	Silene Águeda Etges	23/06/1974	2,50	1,12	0,00	-	3,62	Desc.
189	Lúcia Collmam Tortora	12/01/1992	3,00	0,56	0,00	-	3,56	Desc.
122	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
180	Ivonete Debortoli Caramori	28/08/1982	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
58	Cristieli Karla Lauxen	03/12/1994	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
151	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
156	Patricia Noll	26/05/1991	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
33	Diane Roseli Sprandel Patel	04/05/1979	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
231	Regí Dal Alba	13/07/1982	3,00	0,00	0,20	-	3,20	Desc.
137	Rosenilda Da Silva	30/12/1988	2,50	0,28	0,40	-	3,18	Desc.
250	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	2,50	0,28	0,20	-	2,98	Desc.
64	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
235	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
14	Maria Ines Straub	11/07/1960	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.
154	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	12/04/1969	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.
119	Diana Regina Possatto Piovesan	04/12/1973	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.
98	Jane Andreia Da Veiga	20/07/1987	1,50	0,28	0,60	-	2,38	Desc.
45	Ana Claudia De Lara	17/05/1993	1,50	0,28	0,60	-	2,38	Desc.
185	Luana Bohnenberger Dickel	19/01/1997	1,50	0,28	0,40	-	2,18	Desc.
10	Susana De Fatima Cattani Da Silva	18/06/1976	1,50	0,28	0,00	-	1,78	Desc.
53	Elisângela Cristina Da Silva	04/07/1982	1,00	0,28	0,20	-	1,48	Desc.
267	Camila Regina Kummer Brum	Faltante						Desc.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
272	Jocelia Aozani	30/06/1984	3,50	0,56	0,00	-	4,06	1º
292	Fabiela Curzel	01/08/1998	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
240	Edeli Dittrich Bolgenhagen	30/05/1984	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
266	Andréia Tatiane Baldus	30/01/1989	2,00	0,28	0,60	-	2,88	Desc.
176	Daiane Carine Eich	11/12/1986	2,00	0,00	0,00	-	2,00	Desc.
295	Augusta Giongo Soca	16/01/1998	1,50	0,00	0,40	-	1,90	Desc.
209	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	1,00	0,28	0,00	-	1,28	Desc.
109	Tais Alessandra Hagge	Faltante						Desc.
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
23	Sandra Aparecida Dos Santos	19/05/1973	4,00	0,28	0,40	2,00	6,68	1º
6	Dionara Decarli	16/02/1989	4,00	0,56	0,20	1,79	6,55	2º
11	Susana De Fatima Cattani Da Silva	18/06/1976	3,50	0,84	0,00	1,85	6,19	3º
258	Silene Águeda Etges	23/06/1974	3,50	1,12	0,00	1,40	6,02	4º
226	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,00	0,28	0,20	1,36	5,84	5º
12	Josenara Tais Heck	23/07/1995	3,50	0,84	0,00	1,18	5,52	6º
179	Ivonete Debortoli Caramori	28/08/1982	3,00	1,12	0,20	1,06	5,38	7º
118	Diana Regina Possatto Piovesan	04/12/1973	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
94	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,50	0,28	0,00	-	3,78	Desc.
195	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
84	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
34	Diane Roseli Sprandel Patel	04/05/1979	2,50	0,84	0,40	-	3,74	Desc.
268	Cristiane Knob	10/10/1994	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.

160	Ivanete Da Silva	26/10/1978	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
26	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
106	Juliana Both	02/10/1986	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
57	Jossiane Andrade Couto	31/01/1988	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
138	Rosenilda Da Silva	30/12/1988	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
141	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	2,00	1,12	0,00	-	3,12	Desc.
36	Daiani Foretti	23/05/1991	2,50	0,28	0,20	-	2,98	Desc.
219	Roseli De Fatima Martini	02/08/1965	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
4	Deisi Gralow	25/03/1988	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
198	Angélica Paula Romio	12/07/1992	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
103	Cleci Maria Polla	13/07/1969	1,50	0,56	0,60	-	2,66	Desc.
153	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	12/04/1969	2,00	0,56	0,00	-	2,56	Desc.
72	Patrícia Bernardi	01/01/1995	2,00	0,56	0,00	-	2,56	Desc.
128	Geneci Klaus Justen	05/04/1975	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
164	Karina Aparecida Kieling	30/10/1995	2,00	0,28	0,20	-	2,48	Desc.
78	Thalia Thais Kraemer	09/09/1997	1,50	0,56	0,40	-	2,46	Desc.
152	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	1,50	0,56	0,00	-	2,06	Desc.
174	Ana Claudia De Lara	17/05/1993	1,00	0,28	0,60	-	1,88	Desc.
59	Cristieli Karla Lauxen	03/12/1994	0,50	0,84	0,00	-	1,34	Desc.
15	Maria Ines Straub	11/07/1960	1,00	0,28	0,00	-	1,28	Desc.
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
91	Viviane Kuntz	18/01/1989	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
40	Lenise Winter	10/10/1970	4,50	0,84	0,60	2,00	7,94	1º
186	Caroline Mortari	24/09/1994	4,50	0,56	0,20	1,21	6,47	2º
212	Edina Albrecht	05/09/1989	3,50	0,84	0,40	1,38	6,12	3º
70	Tainara Vinciguerra	26/02/1998	3,50	0,00	0,40	-	3,90	Desc.
298	Danieli Vanessa Lopes	30/10/1983	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
290	Alisson Henrique Bavaresco	Faltante						Desc.
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
264	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	27/05/1990	3,50	0,84	0,00	-	4,34	1º
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
114	Gabriela Garcia De Mattos	19/05/1992	4,00	0,56	0,40	1,62	6,58	1º
211	Edina Albrecht	05/09/1989	3,50	0,84	0,40	1,38	6,12	2º
121	Danieli Cristina Eberhard	07/01/1997	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
147	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
76	Ariely Barcella	19/10/1996	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
229	Danuzia T. Dettenborn Plotegher Schleicher	05/12/1990	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.

283	Salete Klaus	Faltante						Desc.
PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
223	Andréia Salete Mayer Eberhardt	01/01/1990	4,00	0,56	0,40	1,49	6,45	1º
248	Eziquiel Ferdinando Pavi	19/07/1987	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.
PROFESSOR(A) DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
234	Luiz Carlos Stroher	01/11/1987	1,00	0,84	0,20	-	2,04	Desc.
PROFESSOR(A) DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
62	Mariane Isabelly Casaril	Faltante						Desc.
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
110	Cleiton Leandro De Mattos	21/10/1996	5,50	0,28	0,40	-	6,18	1º
183	Laércio Rauber	29/05/1984	3,50	0,56	0,20	1,02	5,28	2º
208	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	4,00	0,28	0,00	-	4,28	3º
299	Danieli Vanessa Lopes	30/10/1983	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
216	Jessica Carolina Lemes De Souza	13/12/1997	3,00	0,28	0,40	-	3,68	Desc.
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
117	Gabriela Barbosa	02/04/2000	3,00	0,84	0,20	-	4,04	1º
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
233	Luiz Carlos Stroher	01/11/1987	4,50	0,84	0,20	1,39	6,93	1º
28	Ari Hart	14/09/1978	5,50	0,28	0,20	-	5,98	2º
PSICOPEDAGOGO - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
277	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	3,50	0,56	0,20	1,00	5,26	1º
278	Carla Maria Schossler Bremm	14/12/1978	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
132	Evandra Barichello	30/07/1977	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.
220	Helouise Francine Moreski Meneghini	Faltante						Desc.
SEGUNDO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
237	Ângela Vendramin Rauber	02/12/1983	4,50	0,28	0,60	2,00	7,38	1º
163	Vanusa Simone Muller	01/07/1977	4,00	0,56	0,60	2,00	7,16	2º
243	Joceli Zanetti	02/07/1975	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	3º
276	Carla Maria Schossler Bremm	14/12/1978	4,00	0,28	0,20	1,81	6,29	4º
241	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	3,50	0,56	0,00	2,00	6,06	5º
144	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	3,50	0,00	0,00	-	3,50	Desc.
232	Regí Dal Alba	13/07/1982	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
259	Karline Elizabete Back	25/05/1984	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
200	Edina Seibel Backes	09/05/1971	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.

SEGUNDO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
204	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	3,50	0,84	0,40	1,50	6,24	1º
247	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	4,00	0,28	0,20	1,67	6,15	2º
148	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
273	Mariglaucia Borille	28/02/1977	2,50	0,00	0,20	-	2,70	Desc.
39	Bárbara Feltes	17/05/1996	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.

Art. 2° - Conforme disposto em edital, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3° - A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4° - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5° - O prazo para interposição de recursos, em face da correção dos cartões de resposta, deverá ser interposto na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 21 e 22.11.2019, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º - O desempate está de acordo com o item 8 do Edital.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 20 de novembro de 2019.
68º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 085/2019

Publicação Nº 2233887

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 10.638.257/0001-27
Rua Nereu Ramos 719 - Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 085/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. – ME estabelecida na Rua Nereu Ramos 719 - Centro – de Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o número 10.638.257/0001-27 neste ato representado pelo seu administrador senhor Olmar Luiz Braghirolli, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 294.839.519-53 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014A/2019, que tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 15, parágrafo 3º inciso iII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 20 de novembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Prefeito Municipal	Procurador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 294.839.219-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Geisa Trombetta Bernardi
CPF: 687.857.399-87	CPF: 007.062.469-00

TERMO ADITIVO Nº 086/2019

Publicação Nº 2233921

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA. ME

CNPJ/MF nº 10.365.307/0001-40
Avenida Beira Rio nº 663 - Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 086/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA. ME estabelecida na Avenida Beira Rio nº 663 - Centro – de Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o número 10.365.307/0001-40 neste ato representado pelo seu administrador senhor Odari Lopes Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 445.456.069-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014b/2019, que tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 15, parágrafo 3º inciso iII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 20 de novembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	ODARI LOPES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 445.456.069-20
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Geisa Trombetta Bernardi
CPF: 687.857.399-87	CPF: 007.062.469-00

Ibiam

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2019

Publicação Nº 2232911

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 003/2019

O Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor IVANIR ZANIN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, do Tipo Melhor Oferta, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo período de quinze anos, de dois imóveis públicos, a título de incentivo econômico, como estímulo à implantação de atividade no ramo da indústria, comércio ou prestação de serviços, informa ainda que o edital será publicado e disponibilizado no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Conforme especificações constantes neste edital, e que estará recebendo os invólucros de habilitação e propostas até as 9:00 HORAS do dia 18/12/2019, no Setor de Protocolo, junto ao Paço Municipal, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiam, na mesma data em que efetuará a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação às 09:15 HORAS, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Municipal n. 025, de 24 de novembro de 2011, em especial pelo constante no presente Edital.

I – DO OBJETO

Concorrência Pública para Concessão de Direito Real de Uso pelo período de 15(quinze) anos, podendo, a critério Município de Ibiam, ser prorrogado uma vez por igual período, a concessão de dois terrenos assim descriminados:

01) Área denominada como área 03, consistente em 1.920m²(um mil novecentos e vinte metros quadrados), no perímetro urbano do Município, no Distrito Industrial II, localizado na Estrada Geral da Linha Santo Alécio, sendo parte menor de um imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob nº 8.787. O terreno deverá ser utilizado exclusivamente como estímulo a implantação de atividade no ramo da Indústria, Comércio ou prestação de serviços.

02) Área denominada como área 04, consistente em 2.000m²(dois mil metros quadrados), no perímetro urbano do Município, no Distrito Industrial II, localizado na Estrada Geral da Linha Santo Alécio, sendo parte menor de um imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob nº 8.787. O terreno deverá ser utilizado exclusivamente como estímulo a implantação de atividade no ramo da Indústria, Comércio ou prestação de serviços.

1.2 – Os imóveis objetos deste Edital deverão ser usados, exclusivamente, como estímulo à implantação de atividade no ramo da indústria, comércio ou prestação de serviços.

1.2.1 –Os terrenos possuem infraestrutura básica.

1.2.1 – O bem a ser concedido encontra-se à disposição dos interessados para verificação até o primeiro dia útil que antecede a data marcada para julgamento; o bem será cedido no estado em que se encontra, por isso a necessidade de análise prévia pelo interessado, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a providências referentes, licenciamento para a atividade, assim como não serão aceitas reclamações posteriores, nem devoluções e pedidos de redução de encargos.

II – DAS NORMAS GERAIS:

2.1 – Os Proponentes interessados deverão apresentar, juntamente com o formulário da proposta, através de projetos simples, o tipo de empreendimento que pretende instalar sobre o imóvel objeto da licitação, com as seguintes definições:

a) Descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;
b) Número de empregos a serem gerados direta ou indiretamente;
c) Matéria-prima a ser utilizada e sua origem;
d) Origem, aplicação e cronograma de investimentos;
e) Projeção de faturamento para os primeiros 04 (quatro) anos de atividade;
f) Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto;
g) Planta baixa prévia da edificação que pretende construir sobre o imóvel para abrigar o empreendimento. (Modelo em Anexo)

2.1.1 Para efeitos de avaliação das propostas, serão considerados, prioritariamente, os projetos em função de:

a) número de novos empregos diretos e indiretos, com utilização, prioritariamente, de mão-de-obra local;
b) utilização de matéria-prima local;
c) empresas com ramo de atividade pioneira no Município;
d) empresas que gerarem maior valor agregado aos produtos;

e) área em metros quadrados a ser edificada;
f) capital a ser investido pela empresa.

III – DOS PRAZOS

3.1 – Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

3.1.1 A geração dos novos empregos diretos deve ocorrer no prazo não superior a doze meses;

3.1.2 Investimentos em construção civil, instalações elétricas e aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental: todo o investimento proposto pela empresa deve ser executado integralmente em prazo não superior a doze meses.

3.1.3 Agregação de valor ao movimento econômico: para os exercícios subsequentes, até o ano de 2022, a proponente deverá manter, no mínimo, o valor de incremento proposto, conforme letra a, do item 9.2.1.6, deste Edital.

3.1.4 A concessão de direito real de uso do bem imóvel será pelo prazo de 15(quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por até igual período, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

3.1.5 Findo o prazo para a concessão, a Concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel concedido, liberando-a em definitivo para o Município.

3.1.6 Ocorrendo a perda da posse do imóvel objeto desta concessão, esta será revogada de ofício, não cabendo ao permissionário qualquer direito à indenização.

3.2 Prazo para início da execução do Projeto: 06(seis) meses;

3.2.1 Prazo para início da atividade: 12 (doze) meses;

3.2.2 Prazo para execução total do Projeto: 12 (doze) meses.

3.2.3 – Se os prazos estipulados no item 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 não forem cumpridos, será revogada a presente Concorrência, e cancelado o contrato decorrente deste processo, cessando seus efeitos, sem que caiba ao concessionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

4.2 - No envelope n. 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

4.2.1 – Para comprovação da habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (da sede do licitante);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);
e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

As Certidões exigidas neste Edital que não tiverem a validade expressa, serão aceitas até 60 (sessenta) dias após a expedição.

4.2.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico. A licitante deverá informar o(s) principal(is) membro(s) de sua equipe técnica, com experiência e qualificação para administração e execução do projeto, indicando: nome, função, anos de experiência geral e anos de experiência

na função proposta. O profissional deverá comprovar a habilitação técnica e sua inscrição no órgão responsável pela fiscalização; deverão ser anexados os currículos do pessoal proposto e termos de anuência das suas inclusões na equipe proposta.

b) Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidos nesta licitação, e de que aceita e se submete às normas deste Edital;

c) Declaração que não emprega menores, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca sede do proponente;

b) Certidão negativa de protestos de títulos da empresa;

c) Balanço patrimonial, exigível a apresentação na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.3.1 – No caso de se tratar de empresa constituída há menos de um ano, o balanço exigido na letra "c" retro, poderão ser substituídos por balanço de abertura ou balancete mensal levantado até três meses anteriores à data da abertura das propostas da presente licitação, devidamente assinados por contador e pelo responsável da empresa;

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação para habilitação dos proponentes, que deve constar dos invólucros n. 01 é a constante do item IV deste edital.

5.2 – A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, ou por Servidor designado pela Administração Pública Municipal (mediante apresentação dos respectivos originais).

5.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.4 – O invólucro n. 01, contendo a documentação para habilitação, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 003/2019.
ENVELOPE N. 0001 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
NOME PESSOA/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser efetuada de forma específica, devendo o proponente apresentar o Projeto de implantação do empreendimento, bem como formulário contendo as seguintes informações, necessárias ao julgamento das propostas, quais sejam:

a) número de novos empregos diretos e indiretos, informando a previsão de sua implementação;
b) utilização de matéria-prima local;
c) ramo de atividade;
d) área em metros quadrados a ser edificada para abrigar o empreendimento, com o cronograma de execução;
e) capital investido pela empresa na aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental, informando a previsão de sua implementação, com o respectivo cronograma de execução;
f) valor adicionado no movimento econômico, com a projeção para os exercícios de 2020 e 2021;
g) Projeção de faturamento para os primeiros 03 (três) anos de atividade.

6.2 – O invólucro de apresentação da proposta deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 003/2019
ENVELOPE N. 0002 – PROPOSTA
NOME/RAZÃO SOCIAL PROPONENTE.

VII – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

7.1 – Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações nomeada por Portaria específica, receberá os envelopes contendo à documentação e às propostas;

7.2 – Após as 09:00 horas do dia 18/12/2019, estará encerrado o prazo para apresentação dos invólucros, sendo que nenhum outro documento será aceito ou substituído.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será iniciado às 09:15 horas do dia 18/12/2019, no local e endereço indicado no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

8.1.1- Habilitação - A Comissão nomeada abrirá os envelopes e os documentos neles contidos que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente, designando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.1.2 - Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão, e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora no que se refere à Concessão a proponente que somar o maior número de pontos a serem apurados conforme critérios a seguir especificados, a saber:

9.2.1.1. Número de Empregos Diretos:
a) de 01 a 05 empregos diretos = 05 pontos
b) de 06 a 10 empregos diretos = 08 pontos
c) de 11 a 15 empregos diretos = 10 pontos
d) de 16 a 20 empregos diretos = 12 pontos
e) acima de 20 empregos diretos, adicionar 1 ponto para cada dois empregos.

Sobre o número de empregos propostos será aplicado fator corretivo de acordo com o exercício em que serão implementados, da seguinte forma:

a) empregos gerados no exercício de 2020: acréscimo de 40% (quarenta por cento);
b) empregos gerados no exercício de 2021: acréscimo de 30% (trinta por cento);
c) empregos gerados no exercício de 2022: acréscimo de 10% (dez por cento).

9.2.1.2. Número de Empregos Indiretos:

a) Considerar-se-ão os mesmos critérios de pontuação previstos no item 10.2.1.1, letras a, b, c, d e e, reduzindo a pontuação em 70% (setenta por cento).

9.2.1.3. Utilização de Matéria Prima Local:

a) 100% (cem por cento) a 51% (cinquenta e um por cento) do Município = 05 pontos;
b) 50% (cinquenta por cento) a 26% (vinte e seis por cento) do Município = 03 pontos;
c) menos de 25% (vinte e cinco por cento) do Município = 01 ponto.

9.2.1.4. Investimento na estrutura permanente:
Para cada 100 (cem) metros quadrados de área construída = 01 ponto.
Os investimentos propostos sofrerão um acréscimo de acordo com o exercício em que serão executados, da seguinte forma:
a) investimento executado em 2020: acréscimo de 40% (quarenta por cento);
b) investimento executado em 2021: acréscimo de 30% (trinta por cento).

9.2.1.5 Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental:

Para cada 100.000,00 (cem mil reais) de investimento = 01 (um) ponto;
Os investimentos propostos sofrerão um acréscimo de acordo com o exercício em que serão executados, da seguinte forma:

a) Investimento executado em 2020: acréscimo de 40% (quarenta por cento);

b) Investimento executado em 2021: acréscimo de 30% (trinta por cento).

A efetiva realização dos investimentos previstos nos itens 9.2.1.4 e 9.2.1.5 será conferida pelo Município, devendo ser comprovada pelo vencedor do certame, através de contratos, notas fiscais ou Balanço.

9.2.1.6. Valor adicionado no movimento econômico:

a) Para cada R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de valor adicionado gerado pela proponente, no ano = 10 (dez) pontos, aplicando-se a proporcionalidade na pontuação de acordo com o valor proposto pela licitante;

b) A pontuação acima definida sofrerá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) para o incremento previsto para o exercício de 2020 e 30% (trinta por cento) para o incremento previsto para 2021.

c) Para os exercícios subsequentes, até os 15 anos, a proponente deverá manter, no mínimo, o valor de incremento proposto, conforme letra a, supra.

d) Para este item será considerada a previsão de faturamento da empresa, cuja efetivação será comprovada pela DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

9.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

9.4 - Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I – o número de empregos diretos gerados;
II – o produto principal, sem similar no Município;
III – o volume de investimentos;
V – a utilização de matéria-prima local;
VI - o sorteio a ser realizado em ato público, caso persista o empate.

X – DAS PENALIDADES:

10.1 – À proponente vencedora que deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:
a) - advertência expressa;
b) - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibiam pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador;
c) - declaração de inidoneidade; e
d) - rescisão do contrato; neste caso, perderá a concessionária, em favor do Município, todas as edificações existentes sobre o imóvel;
10.2 - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

XI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao vencedor, este será convocado no prazo de até cinco (5) dias para assinar o contrato com a municipalidade nos termos da Minuta de Contrato que seguem em Anexo a este edital.
11.2 - Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

XII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
12.2 - Extinguir a concessão na forma prevista na Lei Municipal n. 025, de 24 de novembro de 2011.
12.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;
12.4 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
12.5 – Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.

XII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 – O proponente vencedor deste certame não poderá ceder, alugar, alienar e/ou permutar, a partir da data da assinatura do contrato, o imóvel recebido em concessão, sob pena de aplicação das penalidades do item 10.1.

13.2 - cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão;

13.3 - permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame.

13.4 - enquadrar na atividade proposta neste edital e no contrato resultante deste certame;

13.5 – responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da concessão;

13.6 - fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;

13.7 – cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

13.8 – pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do presente contrato;

13.9 – arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos

incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

13.10 – responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

13.11 – fornecer ao Município semestralmente, no mês de julho, cópia do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a RAIS anualmente, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;

13.11 – manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

13.12 – cumprir rigorosamente os encargos propostos;

13.13 – informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas de acordo com o presente certame;

13.14 – apresentar semestralmente a Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, para fins de verificação do cumprimento dos encargos relacionados ao movimento econômico e retorno do ICMS;

13.15 – não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público, nem ceder cotas ou ações representativas do capital social, sem previa autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em ata, obedecendo aos recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
15.2 - A adjudicação/homologação do objeto do presente edital ocorrerá através de ato do Poder Executivo Municipal.
15.3 – Caso o representante legal não puder participar do presente processo licitatório, poderá credenciar através de procuração, com firma reconhecida, pessoa para representá-lo em todos os atos relativos à seleção dos interessados, se não puder participar representante legal.
15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município à luz da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, mais, a Lei Municipal n. 25, de 24 de novembro de 2011.
15.5 - Os proponentes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a saber: das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, outras informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos com o Secretário de Administração diretamente na Prefeitura de Ibiam, ou pelo telefone (049)3534-0044. O presente edital também pode ser solicitado via e-mail, diretamente com o setor de licitações no seguinte endereço eletrônico: licita@ibiam.sc.gov.br.
15.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial.
15.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes na peça editalícia, sendo que em hipótese alguma serão aceitas, independentemente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
15.8 – O proponente vencedor deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar contrato com a municipalidade, conforme minuta de contrato em anexo ao presente edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
15.9 - Caso o proponente vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de contratar, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
15.10 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação, poderá ser adjudicada/homologada às licitantes remanescentes, na exata ordem da classificação e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.
15.11 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora os quais serviram de base para o julgamento desta Concorrência, bem como, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
15.12 – A construção deverá obedecer na íntegra o projeto apresentado por ocasião da apresentação da proposta.
15.13 – O vencedor se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
15.14 - Para fazer frente às despesas decorrentes do presente certame licitatório, serão usados recursos financeiros do orçamento vigente.
15.15 - Os interessados poderão fazer os pedidos de informações complementares, ou impugnar ao presente edital, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas, conforme data fixada no presente edital, nos termos do § 1º, Art. 41 da Lei 8.666/93).
15.16 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de acordo com o que determina o Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
15.17 – Integram o presente edital o Anexo I – denominado Minuta do Contrato.

Ibiam, 19 de Novembro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 32.184

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2019

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE BEM PÚBLICO

Contrato para uso do imóvel público situado na Rod. SC. 455, com uma área total de xxxxxm², nesta cidade, que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE IBIAM e a EMPRESA DE ....., com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 025, de 24 de novembro de 2011, e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº 003/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, inscrito no CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha União, Interior do Município de Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, no uso de sua atribuições e de ora em diante denominado de CONCEDENTE e, de outro lado, a EMPRESA ...., CNPJ Nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., em Ibiam - SC, neste ato representada pela Sr. ....., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, diante da Licitação tornada a efeito na modalidade de Concorrência 003/2019, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Ibiam, na qualidade de Concedente, faz à empresa ..... Concessão de Direito Real de Uso por um período de 15(quinze) anos, podendo a critério do Município, ser prorrogado uma vez por igual período, de um terreno com área total de XXXXXm², no perímetro urbano do Município, registrado no Cartório de Imóveis de Tangará/SC sob nº 8.787 . O terreno deverá ser utilizado exclusivamente como estímulo a implantação de atividade no ramo da Indústria, Comércio ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

O prazo da presente concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Município de Ibiam, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 60 dias.
Parágrafo único - Ficam estabelecidos, ainda, os seguintes prazos máximos:
I - A geração dos novos empregos diretos deve ocorrer no prazo não superior a trinta e seis meses;
II - Investimentos em construção civil, instalações elétricas e aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental: todo o investimento proposto pela empresa deve ser executado integralmente em prazo não superior a trinta e seis meses.
III - Agregação de valor ao movimento econômico: para os exercícios subsequentes, até quinze anos após a assinatura deste contrato, a proponente deverá manter, no mínimo, o valor de incremento proposto, conforme letra a, do item 10.2.1.6, do Edital.
IV - Se os prazos estipulados nos itens 3.1.5 e 3.1.6 do respectivo edital, bem como os constantes neste contrato, não forem cumpridos, será revogada a presente Concorrência, e cancelado o contrato decorrente deste processo, cessando seus efeitos, sem que caiba ao concessionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

A Concessionária obriga-se:
I - não ceder, alugar, alienar e/ou permutar, ou nem ceder cotas ou ações representativas do capital social a partir da data da assinatura do contrato, o imóvel recebido em concessão, sob pena de aplicação das penalidades do item 11.1.
II - cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão;
III - permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame.
IV - enquadrar na atividade proposta neste edital e no contrato resultante deste certame;
V – responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da concessão;
VI - fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
VII – cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;
VIII – pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do presente contrato;
IX – arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
X – responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
XI – fornecer ao Município semestralmente, no mês de julho, cópia do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a RAIS anualmente, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
XII – manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
XIII – cumprir rigorosamente os encargos propostos;
XIV – informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas de acordo com o presente certame;

XV– apresentar semestralmente a Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, para fins de verificação do cumprimento dos encargos relacionados ao movimento econômico e retorno do ICMS;
XVI– não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público, sem previa autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

São obrigações da concedente:

Disponibilizar o imóvel, no estado em que se encontra à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária, bem como, do pessoal e serviços contratados e em caso de descumprimento aplicar as sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente concessão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do concedente.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Município, com suas benfeitorias em condições de uso, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de término do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionária a desocupar o imóvel objeto desse contrato, no prazo de 30 dias, entregando ao Concedente em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extra judicial.

Parágrafo Primeiro: A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na
rescisão contratual, ou ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, retornando o imóvel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:
I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
III – se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;
IV – por interesse público.

Parágrafo Primeiro: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I a III, a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgado concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo Segundo - O Concedente, poderá considerar rescindido o presente contrato, independentemente de seu término, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

Parágrafo Terceiro - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão, serão incorporados ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:
I - advertência;
II – multa de R$ 20.000,00(Vinte mil reais);
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV – rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

CLÁUSULA NONA - As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Concedente, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pelos membros do CODEMI e recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 003/2019, Processo Licitatório nº 116/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e LC 025/2011 do Município de Ibiam, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro de Tangará, SC, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.
E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiam, de de 2019.
Ivanir Zanin Licitante vencedor
Prefeito Municipal CNPJ: .....
CONCEDENTE Gerente: .....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 027 - TRIANGULO ENGENHARIA

Publicação Nº 2233515

TERMO ADITIVO 27/2019
CONTRATO ADITADO N. º 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

Segundo Termo aditivo do Contrato de N° 042/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n 050/2019, Licitação n. 002/2019, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 12 de junho de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO - INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.973,98 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO
2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;

2.2 Considerando as alterações no projeto original (adequação de quantitativos), e do atraso na entrega do material rachão (fornecido na obra pelo município) o cronograma físico da obra foi comprometido;
2.3 Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos foi de 120 dias, do recebimento da ordem de serviços, em 22/07/2019, sendo o prazo pré-definido até a data de 19/11/2019;
2.4 Considerando que a contratada comprovou junto a secretaria responsável, a necessidade da prorrogação do referido contrato, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 042/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 12 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.065.916,47**	**14,16**	**11.794.185,27**	**80,82**	**2.798.750,23**
RECEITAS CORRENTES	**14.562.935,50**	**14.562.935,50**	**2.054.523,47**	**14,11**	**11.526.528,54**	**79,15**	**3.036.406,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	897.505,00	897.505,00	108.159,78	12,05	626.112,36	69,76	271.392,64
IMPOSTOS	810.180,00	810.180,00	102.925,19	12,70	570.479,87	70,41	239.700,13
TAXAS	74.200,00	74.200,00	5.234,59	7,05	55.632,49	74,98	18.567,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.125,00
CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	213.600,00	213.600,00	17.284,28	8,09	105.590,14	49,43	108.009,86
VALORES MOBILIÁRIOS	213.600,00	213.600,00	17.284,28	8,09	105.590,14	49,43	108.009,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.825,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.775,00	91.775,00	27.404,13	29,86	95.845,82	104,44	-4.070,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	89.775,00	89.775,00	27.404,13	30,53	95.845,82	106,76	-6.070,82
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.261.835,50	13.261.835,50	1.899.855,97	14,33	10.644.215,64	80,26	2.617.619,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.770.335,50	7.770.335,50	896.462,00	11,54	5.778.074,97	74,36	1.992.260,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.504.500,00	4.504.500,00	833.249,42	18,50	4.017.532,69	89,19	486.967,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	987.000,00	987.000,00	170.144,55	17,24	848.607,98	85,98	138.392,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.895,00	80.895,00	1.819,31	2,25	54.764,58	67,70	26.130,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.850,00	17.850,00	804,70	4,51	1.669,54	9,35	16.180,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.200,00	34.200,00	1.014,61	2,97	2.578,55	7,54	31.621,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.845,00	28.845,00	0,00	0,00	50.516,49	175,13	-21.671,49
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**11.393,00**	**37,98**	**267.656,73**	**892,19**	**-237.656,73**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00	-69.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00	-69.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	11.393,00	37,98	197.906,73	659,69	-167.906,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	186.513,73	1.243,42	-171.513,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	11.393,00	75,95	11.393,00	75,95	3.607,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.065.916,47**	**14,16**	**11.794.185,27**	**80,82**	**2.798.750,23**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.065.916,47**	**14,16**	**11.794.185,27**	**80,82**	**2.798.750,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.592.935,50	14.592.935,50	2.065.916,47	14,16	11.794.185,27	80,82	2.798.750,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.344.077,70	—	—	3.344.077,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.344.077,70	—	—	3.344.077,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.592.935,50**	**20.574.956,05**	**2.192.497,12**	**13.812.978,14**	**6.761.977,91**	**2.682.428,45**	**11.397.491,53**	**9.177.464,52**	**10.578.972,54**
DESPESAS CORRENTES	**13.966.685,50**	**14.855.011,24**	**1.510.317,00**	**11.288.019,08**	**3.566.992,16**	**2.171.343,78**	**10.051.069,07**	**4.803.942,17**	**9.296.979,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.766.885,50	7.807.607,54	1.108.862,87	5.932.770,52	1.874.837,02	1.221.176,29	5.822.473,58	1.985.133,96	5.388.508,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.194.800,00	7.042.403,70	401.454,13	5.355.248,56	1.687.155,14	950.167,49	4.228.595,49	2.813.808,21	3.908.470,41
DESPESAS DE CAPITAL	**615.250,00**	**5.708.944,81**	**682.180,12**	**2.524.959,06**	**3.183.985,75**	**511.084,67**	**1.346.422,46**	**4.362.522,35**	**1.281.993,28**
INVESTIMENTOS	607.250,00	5.700.944,81	682.180,12	2.524.959,06	3.175.985,75	511.084,67	1.346.422,46	4.354.522,35	1.281.993,28
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.592.935,50**	**20.574.956,05**	**2.192.497,12**	**13.812.978,14**	**6.761.977,91**	**2.682.428,45**	**11.397.491,53**	**9.177.464,52**	**10.578.972,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.592.935,50**	**20.574.956,05**	**2.192.497,12**	**13.812.978,14**	**6.761.977,91**	**2.682.428,45**	**11.397.491,53**	**9.177.464,52**	**10.578.972,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	396.693,74	—	1.215.212,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.592.935,50	20.574.956,05	2.192.497,12	13.812.978,14	—	2.682.428,45	11.794.185,27	—	11.794.185,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 187.035,81

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serv

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.250,00	70.399,24	-65.149,24
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	69.750,00	-69.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.250,00	649,24	4.600,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	147.367,58	142.117,58	142.117,58	142.117,58	0,00	0,00	5.250,00
Despesas de Capital	147.367,58	142.117,58	142.117,58	142.117,58	0,00	0,00	5.250,00
Investimentos	147.367,58	142.117,58	142.117,58	142.117,58	0,00	0,00	5.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-71.718,34	-71.718,34

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

Controle Interno
Outubro/2019
1/ 1

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Emenda Constitucional nº 29/2000 e ADCT, Art. nº 77

Anexo 01 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**71.671,48**	**570.479,87**	**85.571,98**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	766,58	102.283,64	15.342,55
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.824,00	297.684,92	44.652,73
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	1.510,00	70.773,94	10.616,09
ISS - Imposto Sobre Serviços	9.248,35	82.676,06	12.401,41
Multas e Juros de Mora de Impostos	205,10	707,88	106,18
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	714,93	5.656,11	848,42
Dívida Ativa de Impostos	1.402,52	10.697,32	1.604,60
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**490.046,97**	**4.820.078,52**	**723.011,79**
Cota Parte do ICMS	469.103,38	4.573.818,69	686.072,81
Cota Parte do IPVA	15.153,31	188.073,97	28.211,10
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.790,28	58.185,86	8.727,88
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**475.675,63**	**6.009.499,05**	**901.424,80**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	472.975,26	6.005.844,50	900.876,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	2.700,37	3.654,55	548,18
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	**1.037.394,08**	**11.400.057,44**	**1.710.008,58**
V - TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS			**1.710.008,58**

2 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
10.301 - Atenção Básica	281.291,93	2.643.473,09
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**281.291,93**	**2.643.473,09**

3 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	14.046,38	166.220,83
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	10.895,35	29.932,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	18.588,53	298.377,47
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	6.261,46	13.234,71
0388 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	19.703,84
VII - TOTAL DAS DEDUÇÕES	**49.791,72**	**527.468,85**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
VIII - SALDO	**0,00**	**0,00**

RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências	1.037.394,08	11.400.057,44
Despesas por função/subfunção	281.291,93	2.643.473,09
Deduções	49.791,72	527.468,85
Despesas para efeito de cálculo	231.500,21	2.116.004,24
Mínimo a ser aplicado	155.609,11	1.710.008,50
Aplicado	75.891,10	405.995,74
Percentual aplicado	22,32	18,56
Superávit	7,32	3,56

FAEE Sistemas ©2013.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.592.935,50
Previsão Atualizada	14.592.935,50
Receitas Realizadas	11.794.185,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.344.077,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.592.935,50
Créditos Adicionais	5.982.020,55
Dotação Atualizada	20.574.956,05
Despesas Empenhadas	13.812.978,14
Despesas Liquidadas	11.397.491,53
Despesas pagas	10.578.972,54
Superavit Orçamentário	396.693,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.812.978,14
Despesas Liquidadas	11.397.491,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.225.161,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	187.035,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	187.035,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	850.009,63	0,00
Resultado Primário	-203.100,00	744.419,49	-366,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	531.578,22	200.562,68	250.499,48	80.516,06
EXECUTIVO	531.578,22	200.562,68	250.499,48	80.516,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.703,62	0,00	114.703,62	0,00
EXECUTIVO	114.703,62	0,00	114.703,62	0,00
TOTAL:	**646.281,84**	**200.562,68**	**365.203,10**	**80.516,06**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.270.846,70	25%	27,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	852.630,63	60%	100,22

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.346.422,46	4.362.522,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	69.750,00	-69.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	142.117,58	5.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.139.542,81	15,00	18,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.592.935,50	20.574.956,05	2.192.497,12	13.812.978,14	100,00	6.761.977,91	2.682.428,45	11.397.491,53	100,00	9.177.464,52
Legislativa	787.500,00	787.500,00	9.098,85	703.808,69	5,10	83.691,31	115.713,24	594.144,30	5,21	193.355,70
Ação Legislativa	787.500,00	787.500,00	9.098,85	703.808,69	5,10	83.691,31	115.713,24	594.144,30	5,21	193.355,70
Administração	2.377.178,00	2.440.877,00	184.983,81	2.077.032,50	15,04	363.844,50	356.373,80	1.788.603,02	15,69	652.273,98
Administração Geral	2.377.178,00	2.440.877,00	184.983,81	2.077.032,50	15,04	363.844,50	356.373,80	1.788.603,02	15,69	652.273,98
Segurança Pública	44.375,00	118.803,84	7.228,50	39.119,69	0,28	79.684,15	3.369,86	29.761,23	0,26	89.042,61
Policiamento	37.375,00	111.803,84	7.228,50	38.099,69	0,28	73.704,15	2.349,86	28.741,23	0,25	83.062,61
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	1.020,00	0,01	5.980,00	1.020,00	1.020,00	0,01	5.980,00
Assistência Social	783.000,00	858.947,81	72.559,87	417.449,43	3,02	441.498,38	86.593,47	381.052,30	3,34	477.895,51
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	4.717,68	14.234,61	0,10	10.765,39	1.686,00	10.308,93	0,09	14.691,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	959,00	0,01	12.041,00	0,00	959,00	0,01	12.041,00
Assistência Comunitária	745.000,00	820.947,81	67.842,19	402.255,82	2,91	418.691,99	84.907,47	369.784,37	3,24	451.163,44
Previdência Social	644.200,00	644.200,00	95.935,12	457.790,34	3,31	186.409,66	95.302,24	457.157,46	4,01	187.042,54
Previdência do Regime Estatutário	644.200,00	644.200,00	95.935,12	457.790,34	3,31	186.409,66	95.302,24	457.157,46	4,01	187.042,54
Saúde	3.319.825,00	3.872.381,98	350.944,46	3.049.240,49	22,08	823.141,49	604.049,19	2.680.652,56	23,52	1.191.729,42
Atenção Básica	3.235.000,00	3.814.256,28	348.731,22	3.014.219,79	21,82	800.036,49	600.402,19	2.648.451,49	23,24	1.165.804,79
Alimentação e Nutrição	84.825,00	58.125,70	2.213,24	35.020,70	0,25	23.105,00	3.647,00	32.201,07	0,28	25.924,63
Educação	3.466.707,50	3.737.672,96	491.439,60	2.510.978,25	18,18	1.226.694,71	496.347,46	2.436.904,36	21,38	1.300.768,60
Ensino Fundamental	2.573.707,50	2.769.820,55	350.348,19	1.867.051,99	13,52	902.768,56	350.830,86	1.804.370,76	15,83	965.449,79
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	13.305,60	59.899,95	0,43	20.100,05	13.305,60	59.899,95	0,53	20.100,05
Educação Infantil	735.000,00	809.852,41	119.972,89	525.227,50	3,80	284.624,91	119.398,08	518.834,84	4,55	291.017,57
Educação Especial	78.000,00	78.000,00	7.812,92	58.798,81	0,43	19.201,19	12.812,92	53.798,81	0,47	24.201,19
Cultura	206.600,00	459.600,00	188.475,85	307.275,01	2,22	152.324,99	13.637,15	125.039,74	1,10	334.560,26
Difusão Cultural	186.600,00	236.600,00	11.275,88	130.075,04	0,94	106.524,96	13.637,15	125.039,74	1,10	111.560,26
Turismo	20.000,00	223.000,00	177.199,97	177.199,97	1,28	45.800,03	0,00	0,00	0,00	223.000,00
Urbanismo	358.025,00	414.382,49	0,00	302.197,57	2,19	112.184,92	48.614,30	236.221,64	2,07	178.160,85
Infra-Estrutura Urbana	18.000,00	74.357,49	0,00	3.357,49	0,02	71.000,00	0,00	3.357,49	0,03	71.000,00
Serviços Urbanos	340.025,00	340.025,00	0,00	298.840,08	2,16	41.184,92	48.614,30	232.864,15	2,04	107.160,85
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	64.000,00	64.000,00	4.584,00	11.838,20	0,09	52.161,80	1.113,67	2.982,18	0,03	61.017,82
Saneamento Básico Urbano	64.000,00	64.000,00	4.584,00	11.838,20	0,09	52.161,80	1.113,67	2.982,18	0,03	61.017,82
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	64,81	0,00	3.435,19	0,00	64,81	0,00	3.435,19
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	64,81	0,00	3.435,19	0,00	64,81	0,00	3.435,19
Agricultura	727.200,00	777.200,00	91.206,90	526.062,80	3,81	251.137,20	119.929,77	471.914,73	4,14	305.285,27
Promoção da Produção Agropecuária	727.200,00	777.200,00	91.206,90	526.062,80	3,81	251.137,20	119.929,77	471.914,73	4,14	305.285,27

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.592.935,50	20.574.956,05	2.192.497,12	13.812.978,14	100,00	6.761.977,91	2.682.428,45	11.397.491,53	100,00	9.177.464,52
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	1.479.825,00	6.062.389,97	676.107,00	3.173.782,47	22,98	2.888.607,50	689.494,07	1.983.737,48	17,41	4.078.652,49
Transporte Rodoviário	1.479.825,00	6.062.389,97	676.107,00	3.173.782,47	22,98	2.888.607,50	689.494,07	1.983.737,48	17,41	4.078.652,49
Desporto e Lazer	94.000,00	96.500,00	17.325,78	72.838,35	0,53	23.661,65	33.469,78	70.982,35	0,62	25.517,65
Desporto Comunitário	94.000,00	96.500,00	17.325,78	72.838,35	0,53	23.661,65	33.469,78	70.982,35	0,62	25.517,65
Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	2.607,38	163.499,54	1,18	44.500,46	18.420,45	138.273,37	1,21	69.726,63
Outros Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	2.607,38	163.499,54	1,18	44.500,46	18.420,45	138.273,37	1,21	69.726,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.592.935,50	20.574.956,05	2.192.497,12	13.812.978,14	100,00	6.761.977,91	2.682.428,45	11.397.491,53	100,00	9.177.464,52

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.245.401,21**	**1.903.542,17**	**1.384.437,74**	**1.492.308,20**	**1.282.181,93**	**1.263.350,57**	**1.478.854,26**	**1.360.082,46**	**1.513.853,37**	**1.468.011,89**	**1.215.473,36**	**1.233.893,50**	**16.841.390,66**	**17.193.185,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.374,52	162.834,35	24.416,75	47.390,58	57.537,83	40.143,29	80.999,01	145.551,94	70.400,27	51.512,91	33.934,17	74.225,61	824.321,23	897.505,00
I.P.T.U.	127,28	410,77	0,00	1.052,96	2.137,29	877,94	20.855,72	66.735,66	11.103,44	8.965,90	1.468,39	2.931,35	116.666,70	243.600,00
I.S.S.	11.907,33	12.639,78	6.110,79	12.271,11	8.863,88	3.331,26	14.204,84	6.400,01	8.182,45	9.201,79	7.920,10	9.406,13	110.439,47	198.450,00
I.T.B.I.	1.000,00	51.482,86	5.000,00	7.650,00	6.770,00	4.000,00	4.800,00	8.210,00	27.525,60	4.277,60	1.030,74	1.510,00	123.256,80	53.130,00
I.R.R.F	21.321,62	97.366,86	13.055,27	19.119,14	29.093,54	29.848,82	30.633,07	53.058,64	19.791,01	24.426,95	20.834,48	57.824,00	416.373,40	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018,29	934,08	250,69	7.297,37	10.673,12	2.085,27	10.505,38	11.147,63	3.797,77	4.640,67	2.680,46	2.554,13	57.584,86	87.325,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Patrimonial	8.950,12	10.870,24	11.800,44	10.791,29	10.864,81	10.964,83	11.790,86	10.185,78	12.286,53	9.621,32	6.893,31	10.390,97	125.410,50	213.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.950,12	10.870,24	11.800,44	10.791,29	10.864,81	10.964,83	11.790,86	10.185,78	12.286,53	9.621,32	6.893,31	10.390,97	125.410,50	213.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.421,85	9.806,71	4.745,00	11.255,31	8.526,57	5.683,26	14.714,86	5.993,37	8.217,84	9.308,71	11.749,49	15.654,82	116.077,79	91.775,00
Transferências Correntes	1.188.749,71	1.717.330,87	1.343.475,55	1.422.871,02	1.205.047,47	1.206.059,96	1.370.045,40	1.190.997,24	1.414.276,68	1.362.656,65	1.162.284,96	1.132.414,22	15.716.209,73	15.892.085,50
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	448.735,89	484.295,97	487.346,28	473.170,76	444.693,75	456.130,73	448.971,49	438.446,94	443.751,32	446.853,42	465.350,62	469.103,38	5.506.850,55	5.040.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.928,08	6.954,62	12.666,28	15.025,14	19.263,69	21.156,42	21.404,06	20.409,68	23.609,66	17.128,10	22.257,63	15.153,31	206.956,67	231.000,00
Cota-Parte do ITR.	76,26	27,74	0,00	47,24	113,74	23,16	143,55	0,00	0,00	33,91	592,58	2.700,37	3.758,55	5.250,00
Outras Transferências Correntes	58.886,21	114.228,88	35.994,03	54.408,88	66.722,95	66.908,07	72.160,11	67.465,49	69.361,89	233.444,85	67.552,97	82.783,63	989.917,96	1.060.835,50
Transferências da LC 61/1989	6.089,31	7.337,41	5.565,80	5.891,64	5.690,13	5.768,71	5.648,64	5.923,84	5.996,83	5.367,21	6.542,78	5.790,28	71.612,58	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.332,37	1.332,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664,74	21.000,00
Transferências do FUNDEB	84.729,40	93.448,63	89.048,61	91.299,30	82.276,37	84.085,54	87.671,48	80.544,79	80.861,76	82.675,58	86.236,56	83.907,99	1.026.786,01	987.000,00
Outras Receitas Correntes	1.905,01	2.700,00	0,00	0,00	205,25	499,23	1.304,13	7.354,13	8.672,05	34.912,30	611,43	1.207,88	59.371,41	80.895,00
DEDUÇÕES (II)	**209.026,64**	**241.288,95**	**243.686,39**	**255.432,30**	**211.209,44**	**211.013,10**	**242.042,55**	**208.597,22**	**189.782,27**	**209.307,03**	**201.698,87**	**193.144,34**	**2.616.229,10**	**2.630.250,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	209.026,64	241.288,95	243.686,39	255.432,30	211.209,44	211.013,10	242.042,55	208.597,22	189.782,27	209.307,03	201.698,87	193.144,34	2.616.229,10	2.630.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.036.374,57**	**1.662.253,22**	**1.140.751,35**	**1.236.875,90**	**1.070.972,49**	**1.052.337,47**	**1.236.811,71**	**1.151.485,24**	**1.324.071,10**	**1.258.704,86**	**1.013.774,49**	**1.040.749,16**	**14.225.161,56**	**14.562.935,50**

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	522,08	2.732,85
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	522,08	2.732,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	522,08	2.732,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.000,00	15.000,00	186.513,73	126.993,20
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	186.513,73	126.993,20
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.000,00**	**15.000,00**	**187.035,81**	**129.726,05**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**15.000,00**	**15.000,00**	**187.035,81**	**129.726,05**	**187.035,81**	**129.726,05**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.638.644,51	5.473.152,49	4.866.514,72
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	5.466.752,83	4.860.147,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	6.249.452,97	5.683.856,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	114.703,62	782.700,14	823.708,35
Demais Haveres Financeiros	6.399,66	6.399,66	6.366,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.556.110,50	11.526.528,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.505,00	626.112,36
I.P.T.U.	243.600,00	116.128,65
I.S.S.	198.450,00	85.892,36
I.T.B.I.	53.130,00	70.773,94
I.R.R.F.	315.000,00	297.684,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.325,00	55.632,49
Contribuições	10.500,00	0,00
Receita Patrimonial	213.600,00	105.590,14
Aplicações Financeiras(II)	213.600,00	105.590,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.261.835,50	10.644.215,64
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	4.032.000,00	3.659.055,88
Cota-Parte do IPVA	184.800,00	150.459,89
Cota-Parte do ITR	4.200,00	2.923,68
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	46.548,73
Transferências do FUNDEB	987.000,00	848.607,98
Outras Transferências Correntes	1.060.835,50	816.802,87
Demais Receitas Correntes	172.670,00	150.610,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.670,00	150.610,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.342.510,50	11.420.938,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	267.656,73
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	69.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	69.750,00
Transferências de Capital	30.000,00	197.906,73
Convênios	30.000,00	181.906,73
Outras Transferências de Capital	0,00	16.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	267.656,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.372.510,50**	**11.688.595,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.855.011,24	11.288.019,08	10.051.069,07	9.296.979,26	47.717,48	68.590,14	68.590,14
Pessoal e Encargos Sociais	7.807.607,54	5.932.770,52	5.822.473,58	5.388.508,85	37.375,33	6.380,58	6.380,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.042.403,70	5.355.248,56	4.228.595,49	3.908.470,41	10.342,15	62.209,56	62.209,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.042.403,70	5.355.248,56	4.228.595,49	3.908.470,41	10.342,15	62.209,56	62.209,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.850.011,24	11.288.019,08	10.051.069,07	9.296.979,26	47.717,48	68.590,14	68.590,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.708.944,81	2.524.959,06	1.346.422,46	1.281.993,28	66.986,14	187.098,70	181.909,34
Investimentos	5.700.944,81	2.524.959,06	1.346.422,46	1.281.993,28	66.986,14	187.098,70	181.909,34
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.703.444,81	2.524.959,06	1.346.422,46	1.281.993,28	66.986,14	187.098,70	181.909,34

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.564.456,05**	**13.812.978,14**	**11.397.491,53**	**10.578.972,54**	**114.703,62**	**255.688,84**	**250.499,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**744.419,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-203.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.590,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**850.009,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.632.244,85	4.860.147,86
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	4.860.147,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	5.683.856,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	114.703,62	823.708,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.632.244,85	-4.860.147,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**227.903,01**	

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-709.004,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**936.907,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**831.317,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.344.077,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.344.077,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.667,90	113.035,72	114.703,62	-	-	9.314,73	522.263,49	255.688,84	250.499,48	200.562,68	80.516,06	80.516,06
EXECUTIVO	1.667,90	113.035,72	114.703,62	0,00	0,00	9.314,73	522.263,49	255.688,84	250.499,48	200.562,68	80.516,06	80.516,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.667,90	113.035,72	114.703,62	0,00	0,00	9.314,73	522.263,49	255.688,84	250.499,48	200.562,68	80.516,06	80.516,06
CHEFIA DO EXECUTIVO	1.667,90	97.257,92	98.925,82	0,00	0,00	9.314,73	294.748,06	239.042,03	233.852,67	12.498,86	57.711,26	57.711,26
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	15.777,80	15.777,80	0,00	0,00	0,00	227.515,43	16.646,81	16.646,81	188.063,82	22.804,80	22.804,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.667,90**	**113.035,72**	**114.703,62**	**0,00**	**0,00**	**9.314,73**	**522.263,49**	**255.688,84**	**250.499,48**	**200.562,68**	**80.516,06**	**80.516,06**

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**71.671,48**	**570.479,87**	**142.619,97**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	766,58	102.283,64	25.570,91
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.824,00	297.684,92	74.421,23
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	1.510,00	70.773,94	17.693,48
ISS - Imposto Sobre Serviços	9.248,35	82.676,06	20.669,02
Multas e Juros de Mora de Impostos	205,10	707,88	176,97
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	714,93	5.656,11	1.414,03
Dívida Ativa de Impostos	1.402,52	10.697,32	2.674,33
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**490.046,97**	**4.820.078,52**	**1.205.019,57**
Cota Parte do ICMS	469.103,38	4.573.818,69	1.143.454,62
Cota Parte do IPVA	15.153,31	188.073,97	47.018,49
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.790,28	58.185,86	14.546,46
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**475.675,63**	**6.324.639,78**	**1.581.159,94**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	472.975,26	6.005.844,50	1.501.461,12
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	2.700,37	3.654,55	913,64
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	315.140,73	78.785,18
IV) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**1.037.394,08**	**11.715.198,17**	**2.928.799,48**
V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			**2.928.799,48**

2 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**83.907,99**	**848.607,98**
Transferências de Recursos do FUNDEB	83.907,99	848.607,98
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-193.144,34**	**-2.165.913,51**
Cota Parte do ICMS	-93.820,58	-914.762,81
Cota Parte do IPVA	-3.030,60	-37.614,08
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.158,06	-11.637,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-94.595,03	-1.201.168,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-540,07	-730,87
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-109.236,35**	**-1.317.305,53**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
12.361 - Ensino Fundamental	177.788,47	1.804.370,76
12.365 - Educação Infantil	60.403,43	518.834,84
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**238.191,90**	**2.323.205,60**

4 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0136 - Salário-Educação	9.314,22	87.646,95
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	11.622,30	44.408,70
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	12.302,10	91.058,79
0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	0,00	2.649,24
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	32.607,41
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	10.432,70
0336 - Salário-Educação	0,00	2.150,13
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	0,00	10.225,09
0362 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	0,00	1.328,33
0387 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	0,00	119.764,50
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**33.238,62**	**402.271,84**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	135,11	2.151,58
XI) SALDO	**135,11**	**2.151,58**

6 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.037.394,08	11.715.198,17
Despesas por função/subfunção(IX)	238.191,90	2.323.205,60
Deduções(X+XI)	33.373,73	404.423,42
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-109.236,35	-1.317.305,53
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	314.054,52	3.236.087,71
Mínimo a ser aplicado	259.348,52	2.928.799,25
Aplicado à Maior	54.706,00	307.288,46
Percentual aplicado	30,27	27,62
Superávit	5,27	2,62

Ibiam(SC), 20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.708.944,81	2.524.959,06	3.183.985,75
Investimentos	5.700.944,81	2.524.959,06	3.175.985,75
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	5.500,00	0,00	5.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.708.944,81**	**2.524.959,06**	**3.183.985,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.708.944,81**	**2.524.959,06**	**3.183.985,75**

FONTE:

Ibiam, 20/11/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO MÍNIMA DE 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Lei Federal nº11.494/2007. Art. nº21, "Caput" e 2º

Anexo 06 - Liquidado

1 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
I) RECEBIMENTO DO FUNDEB	10.390,97	105.590,14
Transferências De Recursos Do FUNDEB	10.390,97	105.590,14
II) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-193.144,34	-2.165.913,51
Cota Parte do ICMS	-93.820,58	-914.762,81
Cota Parte do IPVA	-3.030,60	-37.614,08
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.158,06	-11.637,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-94.595,03	-1.201.168,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-540,07	-730,87
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
III) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (I-II)	-182.753,37	-2.060.323,37

2 - RECEITAS	**No Período**	**Até Período**	**Aplicação**
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	83.907,99	848.607,98	806.177,62
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	135,11	2.151,58	2.044,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	84.043,10	850.759,56	0,00
V) TOTAL A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS MAGISTÉRIO			0,00

3 - DESPESAS REALIZADAS	**No Período**	**Até o Período**
VI) FUNDEB 60%	108.752,00	852.630,63
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.031,38	705.671,49
319013 - Obrigações Patronais	9.287,67	144.161,90
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.432,95	2.797,24
VII) FUNDEB 40%	0,00	0,00
VIII) TOTAL DE DESPESAS (VI+VII)	108.752,00	852.630,63

4 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita do Fundeb (IV)	84.043,10	850.759,56
Mínimo a ser aplicado	79.840,95	808.221,62
Despesas para efeito de cálculo	108.752,00	852.630,63
Aplicado à maior	28.911,05	44.409,00
Percentual aplicado	129,40	100,22
Superávit	34,40	5,22

Ibiam(SC), 20 de Novembro de 2019

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. nº 60, XII do ADCT, EC 53/2006, MP 339/2006 e Lei Federal nº 9.424/96

Anexo 04 - Liquidado

1 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
I) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**83.907,99**	**848.607,98**
Transferências de Recursos do FUNDEB	83.907,99	848.607,98
II) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-193.144,34**	**-2.165.913,51**
Cota Parte do ICMS	-93.820,58	-914.762,81
Cota Parte do IPVA	-3.030,60	-37.614,08
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.158,06	-11.637,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-94.595,03	-1.201.168,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-540,07	-730,87
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
III) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (I-II)	**-109.236,35**	**-1.317.305,53**

2 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	135,11	2.151,58	1.290,95
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	83.907,99	848.607,98	509.164,81
IV) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**84.043,10**	**850.759,56**	**510.455,76**
V) TOTAL A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			**510.455,76**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.031,38	705.671,49
319013 - Obrigações Patronais	9.287,67	144.161,90
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.432,95	2.797,24
V) TOTAL DAS DESPESAS C/REM. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**108.752,00**	**852.630,63**

4 - RESUMO		
Receitas do FUNDEB (IV)	84.043,10	850.759,56
Mínimo a ser Aplicado (V)	50.425,86	510.455,72
Despesas para Efeito de Cálculo (VI)	108.752,00	852.630,63
Aplicado à Maior	58.326,14	342.174,91
Percentual Aplicado (VI) / (IV) x 100	129,40	100,22
Superávit	69,40	40,22

Ibiam(SC), 20 de Novembro de 2019

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 - 2019 CIMCATARINA

Publicação Nº 2233108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 72/2019 PMI
DISPENSA Nº 15/2019 PMI
DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento para formalização da contratação entre o Município de Ibicaré e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento dos serviços de elaboração de projetos elétricos.
O município é consorciado através da Lei Municipal n. 1.893/2017 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O Consórcio Interfederativo santa Catarina – CINCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e a Central Executiva, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
O CINCATARINA tem por objetivo a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o Desenvolvimento Regional.
Através do consórcio é possível fazer economia para os cofres públicos e tornar a gestão pública mais eficiente através de soluções conjuntas.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do consórcio estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Por fim, o CINCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.
OBJETO: Contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas para elaboração de projetos elétricos e execução para o município de Ibicaré.

Ibicaré – SC, 20 de novembro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI N° 1956-2019

Publicação Nº 2232866

LEI Nº 1956, de 20 de novembro de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as anulações parciais e totais das Dotações Orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente, no valor de R$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	03.0301.04.122.0003.2074 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 10.600,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	03.0301.04.122.0003.2074 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 21.200,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade	04.0401.08.244.0007.2013 – Manutenção do Conselho Tutelar

Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 25.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade	04.0401.08.244.0007.2075 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade	04.0401.08.244.0007.2075 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0503.27.812.0020.2040 – Manutenção dos Serviços de Esporte
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 26.500,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0503.27.812.0020.2078 – Manutenção do Centro Integrado de Desporto e Lazer
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.600,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0503.27.812.0020.2079 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 21.200,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0503.27.812.0020.2080 – Manutenção do Ginásio de Esportes de Gramado dos Leite
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0503.27.812.0020.2080 – Manutenção do Ginásio de Esportes de Gramado dos Leite
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0503.27.812.0020.2080 – Manutenção do Estádio Municipal
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Valor	R$ 10.600,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0504.23.695.0018.1077 – Construção do Parque de Eventos
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0601.15.452.0022.1047 – Construção e Ampliação de Praças, Parques, Passeios e Jardins
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 13.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0601.15.512.0024.1049 – Construção e Reconstrução de Pontes, Muros e Bueiros
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 31.800,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Atividade	06.0601.15.452.0022.2084 – Manutenção da Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 15.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Atividade	06.0601.15.452.0022.2084 – Manutenção da Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 15.900,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0601.17.512.0024.1054 – Construção e Ampliação de Redes de Águas, Reservatórios e Poços Artesianos na Área Urbana
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 53.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0601.17.512.0024.1055 – Construção de drenagens, Galerias e Canalizações Pluviais
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 15.900,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0602.26.782.0025.1057 – Construção, Reconstrução e Pavimentação de Rodovias, Pontes e Bueiros
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 53.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0602.26.782.0025.1058 – Construção e Reconstrução de abrigos de Passageiros
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas

Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 31.800,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECU[ARIO, IDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE
Atividade	07.0704.18.542.0026.2062 – Preservação do Meio-Ambiente
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECU[ARIO, IDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE
Atividade	07.0704.18.542.0026.2062 – Preservação do Meio-Ambiente
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 5.300,00

ÓRGÃO	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Atividade	08.0801.28.846.0031.0069 – Manutenção dos Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 20.000,00

Art. 2º - Das anulações de que tratam o artigo anterior, ficam igualmente suplementadas as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.02 – Recursos Próprios
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 250.000,00

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.02 – Recursos Próprios
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 157.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 20 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº : 96/2015 ADITIVO Nº : 5/2019

Publicação Nº 2233521

Contrato Nº : 96/2015
Aditivo Nº : 5/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TELEFONICA BRASIL SA
Licitação : Pregão Presencial 100/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA 86 (OITENTA E SEIS) ACESSOS INDIVIDUAIS COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NA LOCALIDADE DE IBIRAMA - SC.
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 25/11/2020
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$ 89.524.44
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

Ilhota

Prefeitura

EDITAL REUNIÃO ORDINÁRIA CMS 6/2019

Publicação Nº 2233460

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439 99645-2439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GESTÃO 2019/21 - RO 006/2019

O Presidente Rogério Ferreira, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e comunidade em geral, para reunião Ordinária que será realizada no dia 09 de Dezembro de 2019, às 16:00 horas em caráter ORDINÁRIA, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizado na Rua Bertoldo Simon, nº. 98, Centro. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Leitura de correspondências, e de ofícios Emitidos e recebidos;
B) Possível Resposta ressalvas pelas aprovação, do GESTOR SOBRE Relatório de Gestão 2017, prestação de Contas Exercício de 2018;
C) Revisão de alguns itens de Reuniões que acabaram ficando pra trás, sem as verificações necessárias;
D) Revisão das três comissões formadas em 11.11.2019; caso seja necessário;
E) Outros assuntos do CMS que venham ser apresentados pelos Conselheiros, para discussão nesta Reunião;
Nobre Conselheiro(a) de sua presença dependerá o êxito de nossas Reuniões, portanto, confirme sua presença e ou Justifique sua falta, com antecedência.

Ilhota, 18 de novembro de 2019.
ROGÉRIO FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota, SC
Fone: (47) 3343-7439 - 99645-2439

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 084 -2019 MUL - RECAPAGENS

Publicação Nº 2233306

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 084/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 084/2019 –MUL, pelo esclarecimento recebido via e-mail da empresa PNEUS NERI, acata na íntegra o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica deste município, que o Edital será retificado, acrescentando mais um item de qualificação técnica da seguinte forma:

Onde se lê:
6.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

Leia-se:
6.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 – Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

6.4.2 – Registro da empresa perante ao INMETRO, conforme portaria n° 554 de 29 de outubro de 2015, nos artigos 19 e 20, que prevê a obrigatoriedade da certificação nos serviços de RECAPAGEM.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 03 de dezembro de 2019 às 14h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 14h00min horas.

Ilhota, 20 de novembro de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 162 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - LEENIA METALGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP

Publicação Nº 2233237

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 162/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: LEENIA METALGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
77	HIDRÔMETRO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA - VAZÃO NOMINAL DE 0,75M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 1,50 M³/H	67,00	550,00	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-EPP	HIDROMETER
78	HIDRÔMETRO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA - VAZÃO NOMINAL DE 1,50M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00 M³/H	67,00	10,00	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-EPP	HIDROMETER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-EPP	37.520,00	Trinta e sete mil quinhentos e vinte reais

Valor: R$ 37.520,00
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 2233063

PORTARIA Nº 170/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Arlindo Schetz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019
Camila Kuiava	Professor Nh	05/11/2019
Carlise Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04/11/2019
Eliene Alice Bezerra Alba	Enfermeiro do PSF	12/11/2019
Iria Helena Dondoni de Matos	Agente Comunitário de Saúde	05/11/20109
José Gabriel Capestrano	Agente Comunitário de Saúde	06/11/2019
Luis de Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019
Mikaele Karina Rech Fischer	Professor	01/11/2019
Paulo Roberto de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019
Vilmar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019
Vilmar Grignani	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019
Vitor Scapin Wayhs	Médico Clinico Geral	01/11/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 61/2019 A/00 - PROC 111/2019

Publicação Nº 2233573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/61 – A/00

Contratada: NM80 ASSESSORIA LTDA
CNPF: 32.496.398/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO A EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO A SECRETARIAS E ÓRGÃOS ESTADUAIS, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV, SIGEF, SIMEC, SIGPC, SIGARP ENTRE OUTROS NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CONTRIBUINDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Prazo: 12meses Valor: R$ 61.200,00
Fundamento: Processo nº 111/2019 Pregão presencial 80/2019

Imbituba, 05 de novembro de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

NM80 ASSESSORIA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 63/2019 A/00 - PROC 121/2019

Publicação Nº 2233484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/63 – A/00

Contratada: JEAN CRISTIANO RODRIGUES
CPF: 025.339.489-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRODÇÃO DE UM MONUMENTO DA BATALHA DE FOGO DE ANITA GARIBALDI COMPOSTO POR UM BUSTO DE ANITA GARIBALDI E DOIS CANHOES.
Prazo: 90 DIAS Valor: R$ 12.000,00
Fundamento: Processo nº 121/2019 Dispensa 21/2019

Imbituba, 04 de novembro de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

JEAN CRISTIANO RODRIGUES
Representante legal
Contratada

EDITAL SEDUCE N°3/2019

Publicação Nº 2234279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 03/2019

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna públicas as instruções especiais destinadas à realização da Etapa I do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital n. 02/2019, na forma que segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital destina-se à realização da Etapa I do Edital 02/2019, destinado somente aos professores que já possuem lotação definitiva, para o fim exclusivo de estes ratificarem a lotação definitiva que já possuem, ou, alternativamente, abrirem mão de sua lotação definitiva para concorrerem, em igualdade de condições, com os demais professores não lotados.
2. Etapa I
2.1. A Etapa I inicia-se com a publicação deste edital, que é acompanhado de relação de todas as vagas existentes nas instituições de ensino desta Municipalidade (Anexo I), e relação contendo o nome dos professores que atualmente tenham lotação já definida, esta última com o indicativo do ato normativo que definiu a lotação de cada professor (Anexo II), além de lista de classificação provisória atualizada (Anexo V).
2.1.1. Participarão desta Etapa somente os professores que já possuem lotação definitiva, para o fim exclusivo de estes ratificarem a lotação que já possuem, ou, alternativamente, abrirem mão de sua lotação definitiva para concorrerem, em igualdade de condições, com os demais professores não-lotados.
2.2. O professor poderá interpor recurso (Anexo IV) em face da publicação de que trata o item 2.1 no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, com início da contagem a partir da data da publicação da referida publicação.
2.3. Decorrido o prazo do item 2.2 sem a interposição de qualquer recurso ou, em caso de recurso, após a publicação do resultado do julgamento do recurso, será publicada a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que os professores relacionados no Edital de que trata o item 2.1 ratifiquem a intenção de permanecer na lotação outrora definida.
2.4. A manifestação da intenção de ratificar ou de abrir mão de sua lotação será feita através de formulário constante em anexo que acompanhará publicação do Edital de que trata o item 2.1 (Anexo III), devendo tal formulário ser devidamente preenchido, dirigido à Secretaria da Educação, e protocolado dentro do prazo de que trata o item 2.3 (parte final), junto ao protocolo geral na Prefeitura Municipal.
2.5. Presumir-se-á ratificado sua intenção de permanecer na lotação outrora definida o professor que não manifestar sua intenção dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 2.3.
2.6. Esta Etapa não autoriza o professor, com lotação publicada em determinada unidade de ensino, solicitar sua lotação em outra instituição. Tal escolha será feita na Etapa II, se o professor abrir mão de sua lotação já definida.
2.7. O professor que optar por abrir mão da lotação que já possui concorrerá à escolha das lotações nas etapas seguintes.
2.7.1. Ao abrir mão da lotação que já possui, o professor fica ciente que terá revogada a portaria que definiu sua lotação, e a vaga daí decorrente será colocada em disputa nas etapas seguintes, em igualdade de condições entre todos os participantes daquelas etapas.
2.7.2. O professor que abrir mão de sua lotação já definida o faz assumindo as responsabilidades por sua escolha, tendo ciência de que, em caso de não obtenção da nova lotação que pretendia, não terá assegurado o direito de retorno à sua lotação de outrora.
2.8. Tudo concluído, será publicado edital divulgando o resultado, e abrindo prazo de 4 (quatro) dias úteis para eventual recurso (Anexo IV), que será julgado pela Comissão Julgadora, composta de três servidores nomeados pela Secretária de Educação.
2.9. O professor que tiver ratificada sua lotação de acordo com esta Etapa não poderá participar das etapas seguintes.

3. RECURSOS E REVISÕES
3.1. O professor, nesta Etapa I, poderá interpor eventual recurso (Anexo IV), nos momentos de que tratam os itens 2.2 e 2.8 deste Edital.
3.2. O professor que se sentir prejudicado neste edital poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e entregue para registro no protocolo geral na Prefeitura Municipal, situada na Rua Ernani Cotrin nº 601, Centro, Imbituba, no horário de funcionamento dela, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, com início da contagem a partir da data do ato que motivou a reclamação, de maneira que uma vez protocolada e dirigida à Secretaria Municipal de Educação será encaminhada aos membros da Comissão Julgadora.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número de sua matrícula, e fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
3.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 3.2.
3.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 4 (quatro) dias úteis pela Comissão Julgadora nomeada pela Secretária da Educação, composta por três servidores efetivos, contados da data de seu protocolo.
3.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, email, internet, postal (Correios)ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
3.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Município de Imbituba (www.municipiodeimbituba.sc.gov.br).

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ANEXO I
RELAÇÃO DE TODAS AS VAGAS EXISTENTES (E AINDA NÃO OCUPADAS) NAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I.Domingos Frasson	Educação Infantil	5	20 horas
C.M.E.I.Cidalia Meneses	Educação Infantil	4	20 horas
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	Educação Infantil	13	20 horas
C.M.E.I.Laura Perfeito	Educação Infantil	19	20 horas
C.M.E.I.Raios de Sol	Educação Infantil	7	20 horas
C.M.E.I.Alceu Rochadel	Educação Infantil	32	20 horas

C.M.E.I.Altona	Educação Infantil	24	20 horas
C.M.E.I.Juci dos Santos	Educação Infantil	5	20 horas
C.M.E.I.Moacyr Orige	Educação Infantil	2	20 horas
C.M.E.I.Marilene Floriano	Educação Infantil	2	20 horas
C.M.E.I.Doraci Spirille	Educação Infantil	4	20 horas
C.M.E.I.Maria Virginia	Educação Infantil	7	20 horas
C.M.E.I.Maria Lopes	Educação Infantil	13	20 horas
C.M.E.I.Menino Deus	Educação Infantil	4	20 horas
C.M.E.I.Coração de Mãe	Educação Infantil	16	20 horas
E.B.M. José Vanderlei Mayer	Educação Infantil (Pré-Escolar)	2	20 horas
E.M.Terezinha Pinho de Souza	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M.Etelvina de Souza Pereira	Educação Infantil (Pré-Escolar)	2	20 horas
E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M.Belarminda de Souza Pires	Educação Infantil (Pré-Escolar)	4	20 horas
E.B.M. Basileu José da Silva	Anos Iniciais	3	20 horas
E.M.Terezinha Pinho de Souza	Anos Iniciais	3	20 horas
E.M.Etelvina de Souza Pereira	Anos Iniciais	3	20 horas
E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	Anos Iniciais	4	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Anos Iniciais	3	20 horas
E.M.Belarminda de Souza Pires	Anos Iniciais	2	20 horas
E.B.M. Pe. Dr. Itamar Luís Costa	Anos Iniciais	5	20 horas

ÁREAS ESPECÍFICAS

Esclarecimento – em relação às áreas específicas, a carga horária de:
• 10 horas semanais equivale à quantidade de 8 aulas semanais;
• 20 horas semanais equivale à quantidade de 16 aulas semanais;
• 30 horas semanais equivale à quantidade de 24 aulas semanais; e
• 40 horas semanais equivale à quantidade de 32 aulas semanais.

Assim, o professor no momento da escolha deve buscar preencher a quantidade total de aulas semanais correspondente ao seu contrato de trabalho (10h, 20h, 30h ou 40h semanais).

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	Áreas Específicas – Língua Inglesa	3 aulas
E.M. Ugero Pitigliani	Áreas Específicas – Língua Inglesa	5 aulas
E.M. Etelvina Souza Pereira	Áreas Específicas – Língua Inglesa	10 aulas
E.M. Belarminda Souza Pires	Áreas Específicas – Língua Inglesa	11 aulas
E.M. Terezinha Pinho Souza	Áreas Específicas – Língua Inglesa	6 aulas
E.M. Hermínia Souza Marques	Áreas Específicas – Língua Inglesa	5 aulas
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Língua Inglesa	26 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Língua Inglesa	7 aulas
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Matemática	32 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Matemática	28 aulas
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Ciências	24 aulas
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Ciências	21 aulas
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	Áreas Específicas – Ciências	15 aulas
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Geografia	24 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Geografia	21 aulas

E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – História	24 aulas
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – História	21 aulas
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	Áreas Específicas – Artes	3 aulas
E.M. Ugero Pitigliani	Áreas Específicas – Artes	5 aulas
E.M. Etelvina Souza Pereira	Áreas Específicas – Artes	10 aulas
E.M. Belarminda Souza Pires	Áreas Específicas – Artes	11 aulas
E.M. Terezinha Pinho Souza	Áreas Específicas – Artes	6 aulas
E.M. Profª Hermínia Souza Marques	Áreas Específicas – Artes	5 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Artes	7 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Língua Portuguesa	12 aulas
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Educação Física	28 aulas
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Educação Física	54 aulas
E.M. Ugero Pitigliani	Áreas Específicas – Educação Física	18 aulas
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	Áreas Específicas – Educação Física	15 aulas
E.M. Etelvina Souza Pereira	Áreas Específicas – Educação Física	42 aulas
E.M. Belarminda Souza Pires	Áreas Específicas – Educação Física	51 aulas
E.M. Terezinha Pinho Souza	Áreas Específicas – Educação Física	21 aulas
E.M. Hermínia Souza Marques	Áreas Específicas – Educação Física	21 aulas
C.M.E.I.Domingos Frasson	Áreas Específicas – Educação Física	3 aulas
C.M.E.I.Cidalia Meneses	Áreas Específicas – Educação Física	6 aulas
C.M.E.I.Laura Perfeito	Áreas Específicas – Educação Física	6 aulas
C.M.E.I.Raios de Sol	Áreas Específicas – Educação Física	12 aulas
C.M.E.I.Alceu Rochadel	Áreas Específicas – Educação Física	6 aulas
C.M.E.I.Juci dos Santos	Áreas Específicas – Educação Física	6 aulas
C.M.E.I.Moacir Orige	Áreas Específicas – Educação Física	3 aulas
C.M.E.I.Marilene Floriano	Áreas Específicas – Educação Física	6 aulas
C.M.E.I.Doraci Spirille	Áreas Específicas – Educação Física	12 aulas
C.M.E.I.Maria Virginia	Áreas Específicas – Educação Física	3 aulas
C.M.E.I.Menino Deus	Áreas Específicas – Educação Física	3 aulas
C.M.E.I.Coração de Mãe	Áreas Específicas – Educação Física	6 aulas

ANEXO II
RELAÇÃO COM O NOME DOS PROFESSORES QUE ATUALMENTE POSSUEM LOTAÇÃO JÁ DEFINIDA

Professor(a)	Unidade	Carga Horária	Nº da Portaria	Área de Atuação
Adelaide de Aguiar Bento	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0137/2006	Educação Infantil
Adriana Pereira Fornasa	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0075/2006	Educação Infantil
Adriane Ondina da S. De Souza	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0056/2006	Educação Infantil
Clarissa David Liduino	C.M.E.I. Marilene Floriano Pollachini	20h	0067/2006	Educação Infantil
Eliane de Souza Cardoso	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0046/2006	Educação Infantil
Fabiane Gonçalves Pires	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0130/2006	Educação Infantil
Helena de Carvalho*	C.M.E.I. Altona	20h	0064/2006	Educação Infantil
Jerúzia Pires	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	0201/2006	Educação Infantil

Leda Borges Martins	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0054/2006	Educação Infantil
Lenice da Silva Gonçalves	C.M.E.I. Marilene Floriano Pollachini	20h	0068/2006	Educação Infantil
Margarete Martins de Souza Silvério	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0128/2006	Educação Infantil
Maria Goreti da Rosa Limas	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	0125/2006	Educação Infantil
Maria Regina de vasconcelos Alves	C.M.E.I. Alceu Rochadel	40h	0045/2006	Educação Infantil
Maricelma Vieira de Souza	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	0077/2006	Educação Infantil
Nádia Aparecida Miguel de Abreu	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0047/2006	Educação Infantil
Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0057/2006	Educação Infantil
Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0135/2006	Educação Infantil
Nirze Helena Correa Pereira	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0074/2006	Educação Infantil
Rosane dos Reis Brandão Barreto	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0132/2006	Educação Infantil
Rose Meri de Mendonça Beza	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	131/2006	Educação Infantil
Rosineide David dos Passos Crispim	C.M.E.I. Marilene Floriano Pollachini	20h	0069/2006	Educação Infantil
Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0058/2006	Educação Infantil
Rute Maria Fernandes	C.M.E.I. Altona	40h	0062/2006	Educação Infantil
Sandra Regina Souza de Ávila	C.M.E.I. Cidália Soares Menezes	20h	0071/2006	Educação Infantil
Solange Ávila	C.M.E.I. Altona	20h	0065/2006	Educação Infantil
Sonia Maria Teixeira de Souza	C.M.E.I. Altona	20h	0060/2006	Educação Infantil
Tânia Bittencourt Mota Alves	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0050/2006	Educação Infantil
Terezinha Damázio	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0133/2006	Educação Infantil
Terezinha Fraga Vieira	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0053/2006	Educação Infantil
Vera Márcia campos Caetano Rosa	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0072/2006	Educação Infantil
Andréia Pacheco da Rosa Cândido	E.B.M. Pe.Dr. Itamar Luiz da Costa	20h	0156/2006	Pré-Escolar
Adriana Pereira Fornasa	E.M. Ugero Pittigliani	20h	0194/2006	Pré-Escolar
Cristiane Tokarski Espezim	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0182/2006	Pré-Escolar
Eliane Terezinha Leal do Nascimento	E.M. Belarminda de Souza Pires	40h	0172/2006	Pré-Escolar
Ivoli José Ouriques	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0138/2006	Pré-Escolar
Jane Meri Martins	E.B.M.Dep. Joaquim Ramos	40h	0083/2006	Pré-Escolar
Jaqueline Costa Fernandes	E.M.Profª Hermínia de Souza	20h	0079/2006	Pré-Escolar
Maria Conceição F. Corrêa	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0180/2006	Pré-Escolar

Mariléia da Silva Querino Alves	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0139/2006	Pré-Escolar
Michele Ferreira da Silva	E.B.M. Pe.Dr. Itamar Luiz da Costa	20h	0157/2006	Pré-Escolar
Adriana da Silva Canto	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0158/2006	Anos Iniciais
Aline Cardoso Pacheco	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0086/2006	Anos Iniciais
Celiane Figueiredo Inocente	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0178/2006	Anos Iniciais
Claudia Rosana de Oliveira	E.M. Belarminda de Souza Pires	40h	0173/2006	Anos Iniciais
Cleir Pacheco de Souza Marcelino	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0187/2006	Anos Iniciais
Eliane Aparecida Moreira Silvério	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0140/2006	Anos Iniciais
Eliane de Abreu Ceciliano	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0184/2006	Anos Iniciais
Eliane de Jesus Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0107/2006	Anos Iniciais
Elídia Feliciano	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	014/2016	Anos Iniciais
Elisangela Pereira	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0147/2006	Anos Iniciais
Fabiane Correa do Nascimento	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
Fabiane Correa do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0088/2006	Anos Iniciais
Feliciana Pereira Cardoso	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0186/2006	Anos Iniciais
Giane Silveira de Souza Coelho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0174/2006	Anos Iniciais
Ivani Garcia Alves	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0109/2006	Anos Iniciais
Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0089/2006	Anos Iniciais
Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0163/2006	Anos Iniciais
Jane Rose martins	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0165/2006	Anos Iniciais
Joelma da Silva	EM. Belarminda de Souza Pires	20h	014/2016	Anos Iniciais
Mara Miria Ribeiro Fernandes	E.M. Etelvina de Souza Pereira	40h	0185/2006	Anos Iniciais
Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	E.M. Terezinha Pinho de Souza	20h	0203/2006	Anos Iniciais
Marilene Oliveira Albino de Carvalho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0177/2006	Anos Iniciais
Marlene Damazio Garcia	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	087/2006	Anos Iniciais
Maria Eliete Pereira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0102/2006	Anos Iniciais
Nilceia Ferreira Silva de Melo	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0146/2006	Anos Iniciais
Nilcelia Ferreira Baltezan	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0145/2006	Anos Iniciais
Raquel Terezinha Duarte Inácio	E.M. Terezinha Pinho de Souza	40h	0202/2006	Anos Iniciais
Rosane de Oliveira Fernandes	E.M.Belarminda de Souza Pires	20h	0179/2006	Anos Iniciais

Rosimere Marques de Cerqueira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0103/2006	Anos Iniciais
Rosines Espezim dos Santos	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0084/2006 451/2008	Anos Iniciais
Salete de Souza Ocker	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
Sandra Pereira da Costa Raimundo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0176/2006	Anos Iniciais
Telma Gonçalves Pires	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0160/2006	Anos Iniciais
Telma Teixeira de Melo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0175/2006	Anos Iniciais
Valmir Rocha Flor	E.M. Ugero Pittigliani	40h	0197/2006	Anos Iniciais
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0091/2006	Anos Iniciais
Vera Lúcia Vieira Silveira	E.M.Profª Hermínia de Souza	20h	0080/2006	Anos Iniciais
Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0094/2006	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0167/2006	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
Edison Luiz da Silva	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0169/2006	Áreas Específicas – Artes
José de Oliveira Cardoso Junior	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0112/2006	Áreas Específicas – Educação Física
Kátia da Silva	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0119/2006	Áreas Específicas – Geografia
Magali Aparecida Vieira	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0168/2006	Áreas Específicas – Inglês
Marlete Garcia Carpes	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0096/2006	Áreas Específicas – Artes
Marli Garcia	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0151/2006	Áreas Específicas – Artes
Michela da Silva Freitas	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0097/2006	Áreas Específicas – Educação Física
Rosana Costa David Machado	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0150/2006	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
Rosana Delfino	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0100/2006	Áreas Específicas – História
Sonia Maria Bonifácio Pacheco	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0121/2006	Áreas Específicas – Matemática
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0095/2006	Áreas Específicas – Inglês

* Servidora reabilitada, na forma da lei federal 8.213/91, para atuar junto à Secretaria da Escola de sua lotação.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RATIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE LOTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EDITAL SEDUCE 02/2019 ANEXO III FORMULÁRIO PARA RATIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE LOTAÇÃO	
NOME DO(A) PROFESSOR(A):	
NO DE MATRÍCULA:	CARGO:
DATA:	UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO(A):

Venho por meio do presente formulário, expressamente e por livre e espontânea vontade: ( ) RATIFICAR A LOTAÇÃO QUE POSSUO. ( ) ABRIR MÃO DA LOTAÇÃO QUE POSSUO, PARA FINS DE CONCORRER NAS ETAPAS SEGUINTES DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO.
Imbituba, _____, de _____ de 2019.
ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A):

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EDITAL SEDUCE 02/2019 ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE MATRÍCULA:	CARGO
DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e
dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JANE MERI MARTINS	204	02/05/1980	Ed. Infantil / Anos Iniciais		14439		24/06/1960
2	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	01/07/1982	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13649		11/05/1963
3	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	01/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13040		27/11/1962
4	MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	26/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13015		25/03/1965
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVERIO	131	04/02/1985	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12700		02/01/1966
6	ELIDIA FELICIANO	135	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12308		12/06/1965
7	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	499	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12308		21/01/1967
8	HELENA DE CARVALHO	183	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12203		27/04/1965
9	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12203		11/08/1965
10	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	94	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12203		07/03/1969
11	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	16/03/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11930		17/02/1969

12	RUTE MARIA FERNANDES	788	02/05/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11883		02/12/1967
13	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	16/03/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais	96	11834		01/01/1967
14	VALMIR ROCHA FLOR	555	01/07/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11823		25/05/1952
15	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	01/07/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11823		05/01/1966
16	MARLENE DAMAZIO GARCIA	783	15/01/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11625		19/12/1954
17	TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	535	15/01/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11625		23/09/1966
18	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	01/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11579		23/12/1964
19	SOLANGE AVILA	526	16/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11564		25/11/1961
20	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		27/05/1955
21	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		11/09/1962
22	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		13/12/1966
23	IVOLI JOSE OURIQUES NILO	195	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		24/08/1967
24	ALINE CARDOSO PACHECO	764	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		06/11/1968
25	ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11563		03/10/1969
26	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	12/05/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11507		06/12/1969
27	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	12/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10046	8	14/05/1972
28	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	12/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10046	12	09/10/1965
29	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	306	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Inciais		10038	24	16/02/1972
30	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10038	25	06/02/1966
31	IVANI GARCIA ALVES	193	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10038	26	14/03/1968
32	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	49	01/06/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10026		15/10/1973
33	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	202	01/10/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9904	39	16/11/1971
34	CELIANE FIGUEREDO INOCENTE	80	01/10/1992	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9904	40	16/06/1971
35	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9400	43	15/05/1961
36	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	529	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9400	52	25/09/1962
37	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	17/02/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9400	57	16/03/1960
38	LEDA BORGES MARTINS	266	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9400	58	24/04/1959
39	ELISANGELA PEREIRA	142	24/02/1994	Anos Iniciais		9393		05/07/1973
40	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	16/03/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9373		14/11/1973
41	MARI ROSANA DA SILVA	309	21/03/1994	Ed. Infantil / Anos Inciais		9368		18/09/1966

42	SANDRA PEREIRA DA COSTA	511	12/05/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9316		26/07/1972
43	SALETE DE SOUZA OCKER	506	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9296	66	24/02/1966
44	TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9296	72	16/06/1973
45	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	312	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9296	75	16/09/1970
46	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	06/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9291		28/01/1961
47	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	1	14/05/1972
48	RUTE MARIA FERNANDES	505	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	6	02/12/1967
49	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9290	8	21/01/1967
50	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	17	16/11/1971
51	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9290	22	04/12/1972
52	FABIANE GONCALVES PIRES	161	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	40	9250		25/03/1974
53	MARIA ELIETE PEREIRA	330	08/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	184	9105		05/08/1965
54	ROSANE DOS REIS BRANDAO BARRETO	488	13/02/1995	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9039		13/10/1966
55	JOELMA DA SILVA GABRIEL	236	01/09/1995	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8839		19/07/1970
56	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	23/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	639	8755		08/12/1968
57	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	566	8730		17/07/1963
58	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	719	8681		27/05/1964
59	CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	2	21/04/1971
60	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	3	08/07/1962
61	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	5	03/12/1971
62	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	6	15/06/1970
63	JERUZIA PIRES	212	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	7	29/12/1971
64	VERA LUCIA VIEIRA SILVEIRA	573	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	9	28/05/1967
65	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	16	14/03/1976
66	TEREZINHA DAMAZIO	542	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	20	12/05/1963
67	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	22	24/10/1975
68	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	28	01/06/1962
69	LENICE DA SILVA GONCALVES	267	02/03/1998	Ed.Infantil / Anos Iniciais		7926	33	13/01/1975
70	MARIA CONCEICAO FERNANDES CORREA	315	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	35	07/12/1965
71	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	497	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7926	39	14/09/1967

72	SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	512	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7884	41	24/10/1963
73	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7884	42	31/08/1972
74	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7884	43	23/11/1964
75	JANE ROSE MARTINS	205	14/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7883		04/08/1964
76	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	462	15/05/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7852		15/02/1966
77	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	201	7725		21/02/1965
78	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	232	7694		17/03/1977
79	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	328	7598		18/08/1973
80	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	736	7190		11/05/1969
81	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	46	01/06/1973
82	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	47	16/09/1970
83	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	50	29/09/1966
84	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	51	28/01/1961
85	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	22/03/2001	Ed.Infantil / Anos Iniciais		6810	53	06/11/1954
86	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	54	15/05/1961
87	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6810	57	26/06/1958
88	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	22/02/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6473		28/04/1965
89	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	369	6441		07/06/1974
90	ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	490	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais	3642	6396		11/08/1956
91	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	15/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6299	2	18/08/1973
92	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	15/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6299	4	25/09/1962
93	VALDIRENE DIAS GONCALVES	1772	16/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6298		07/02/1973
94	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	2027	19/05/2003	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6022		15/10/1973
95	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	11	13/07/1979
96	SARA BASILIO DE SOUZA	5234	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	13	25/08/1981
97	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	5211	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	15	20/08/1976
98	JAQUELINE FRANGULES	5218	17/02/2010	Ed. Infantil		3556	16	24/05/1984
99	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	17/02/2010	Ed.Infantil		3556	17	03/11/1978
100	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	1	13/12/1966
101	ZENAIR DA SILVA	5229	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	2	17/04/1973

102	CINTIA OLEGARIO NUNES	5222	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	3	21/11/1982
103	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	4	03/12/1971
104	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	4	02/04/1981
105	INGRID GERLACH	5210	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	6	05/02/1978
106	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	7	16/02/1972
107	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	7	13/07/1982
108	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	8	18/03/1979
109	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	10	22/07/1987
110	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	12	09/07/1987
111	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	14	03/04/1969
112	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE AVILA	5212	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	14	15/07/1981
113	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	18	08/03/1971
114	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	18/02/2010	Ed. Infantil		3555	19	29/12/1982
115	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	25/02/2010	Ed. Infantil		3548		18/07/1986
116	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	18/02/2010	Ed. Infantil	24	3531		11/09/1983
117	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	18/02/2010	Ed. Infantil	208	3347		21/11/1980
118	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	22/02/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais	3229	3244		15/11/1963
119	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	07/02/2011	Ed. Infantil		3201	18	06/05/1980
120	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	07/02/2011	Ed. Infantil		3201	19	04/01/1978
121	GRACE KJELLIN	6021	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	21	05/01/1986
122	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	22	11/12/1971
123	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	23	25/03/1981
124	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	24	23/02/1967
125	ROZANI DA SILVA TOME COSTA	6024	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	24	05/10/1968
126	KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	25	18/04/1959
127	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	26	12/06/1976
128	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	27	08/01/1977
129	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	28	04/12/1962
130	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	30	08/07/1982
131	DENISE GARCIA ESPINDULA	6035	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	31	02/11/1983

132	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	32	17/08/1984
133	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	33	17/11/1980
134	ELIETE CARVALHO DE SOUZA	6037	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	36	17/01/1967
135	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	37	15/09/1960
136	ODETE MENDONCA MARTINS	6029	06/02/2012	Ed. Infantil		2837	38	04/09/1978
137	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	18/02/2010	Ed. Infantil	862	2693		22/05/1980
138	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	18/02/2010	Ed. Infantil	1099	2456		18/09/1985
139	ANDREIA MENDES DA SILVA	5213	17/02/2010	Ed. Infantil	1345	2211		10/08/1976
140	KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	1	04/06/1989
141	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	2	22/01/1975
142	SABRINA FILIPINI RODRIGUES	7556	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	2	03/07/1989
143	FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	4	12/02/1981
144	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	4	22/07/1987
145	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	8	06/04/1969
146	ANDREZA CORREA PACHECO	7491	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	8	21/07/1979
147	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	7571	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	9	20/08/1976
148	MARLUCI GONÇALVES	7505	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	9	05/10/1988
149	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	10	28/09/1968
150	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	10	13/04/1981
151	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	11	19/09/1972
152	KATIANA DA ROSA	7560	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	11	27/07/1976
153	IVONE LOURENCO DOMINGOS	7482	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	12	23/01/1960
154	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	12	07/07/1975
155	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	13	28/09/1985
156	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	15	13/01/1975
157	AGATHA SILVA	7513	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	15	24/01/1984
158	ELISÂNGELA MARQUES	7507	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	16	18/09/1979
159	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	16	28/11/1985
160	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	17	14/09/1967
161	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	17	07/03/1988

162	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	18	05/06/1989
163	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	19	05/06/1971
164	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	19	03/11/1978
165	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	20	07/02/1968
166	ROSANGELA MAURO CARDOSO	7596	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	20	31/08/1978
167	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	21	19/01/1978
168	SANDRA FERREIRA	7562	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	22	20/03/1973
169	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	22	01/12/1980
170	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	23	15/02/1969
171	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	23	26/07/1978
172	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	24	26/12/1987
173	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	06/02/2014	Anos Iniciais		2106	26	04/12/1972
174	MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	7563	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	28	16/04/1958
175	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	31	09/04/1981
176	MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	32	15/03/1982
177	GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	06/02/2014	Ed. Infantil		2106	34	19/11/1988
178	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	13/02/2014	Anos Iniciais		2099	27	26/05/1971
179	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	13/02/2014	Anos Iniciais		2099	29	01/02/1956
180	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	13/02/2014	Ed. Infantil		2099	36	10/03/1980
181	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	06/02/2014	Anos Iniciais	89	2017		31/08/1972
182	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	212	1887		30/03/1964
183	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	06/02/2014	Ed. Infantil	336	1770		11/09/1983
184	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	06/02/2014	Ed. Infantil	359	1747		24/11/1965
185	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	09/02/2015	Ed. Infantil		1738		03/04/1969
186	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	11/02/2015	Ed. Infantil		1736		16/07/1992
187	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	18/02/2015	Anos Iniciais		1729	30	11/06/1970
188	ALINE DE AGUIAR	8143	18/02/2015	Anos Iniciais		1729	32	26/11/1984
189	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	8151	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	40	01/12/1968
190	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	41	03/12/1975
191	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	42	11/01/1969

192	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	45	19/08/1971
193	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	46	18/07/1986
194	ROSIANE PACHECO	8156	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	47	26/11/1982
195	LAISE SANTOS SILVA	8146	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	48	11/05/1987
196	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	18/02/2015	Ed. Infantil		1729	49	30/03/1989
197	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais		1708		07/02/1973
198	LISIANE CRISTINA GARCIA ZANCO	7558	06/02/2014	Ed. Infantil	644	1462		15/09/1981
199	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	51	17/04/1987
200	MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	8585	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	52	09/12/1971
201	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	55	28/12/1971
202	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	56	09/10/1976
203	MAGALI PREISLER	8581	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	57	10/04/1972
204	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	58	16/12/1977
205	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	59	29/10/1974
206	DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	60	02/11/1983
207	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	61	04/12/1962
208	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	63	23/07/1979
209	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	64	25/08/1981
210	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	65	29/12/1982
211	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	66	25/05/1984
212	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	67	10/07/1991
213	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	68	04/10/1971
214	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	69	18/11/1978
215	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	70	23/12/1987
216	ANA MARIA MARTINS	8590	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	72	09/07/1965
217	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	74	08/03/1971
218	KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	75	18/12/1983
219	SUELY DA SILVA	8612	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	76	04/01/1978
220	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	77	26/06/1991
221	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	11/02/2016	Ed. Infantil		1371	78	07/11/1978

222	VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	01/03/2016	Ed. Infantil		1352		06/02/1984
223	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	15/06/2016	Anos Iniciais		1246	35	18/08/1971
224	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	15/06/2016	Ed. Infantil		1246	83	25/07/1988
225	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais		1245		20/08/1985
226	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais		1230	38	20/10/1986
227	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	01/07/2016	Ed. Infantil		1230	82	09/12/1989
228	ZORAIA SILVEIRA	8936	11/07/2016	Ed. Infantil		1220		17/05/1973
229	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	21/07/2016	Ed. Infantil		1210		04/08/1981
230	MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	8965	10/08/2016	Ed. Infantil		1190		07/11/1990
231	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	06/02/2014	Ed. Infantil	1361	745		07/07/1983
232	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	14/05/2018	Ed. Infantil		548		16/06/1978
233	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	17/07/2019	Ed. Infantil		119		07/11/1969
234	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	13/09/2019	Anos Iniciais		61		12/01/1986
235	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	01/10/2019	Ed. Infantil		43		02/05/1981

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

ÁREAS ESPECÍFICAS

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontados os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	03/03/1986	Ed. Física		12308		22/07/1967
2	MARLI GARCIA	391	01/07/1987	Artes		11823		14/03/1965
3	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês		9400		02/03/1965
4	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática		9280		28/03/1958
5	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	01/08/1994	Ed.Física		9235		22/07/1967
6	ARLEI LIMA	65	02/03/1998	Ciências		7926	1	28/03/1958
7	KATIA DA SILVA	257	02/03/1998	Geografia		7926	2	23/04/1971
8	ELISANGELA PEREIRA	143	02/03/1998	Inglês		7926	2	05/07/1973
9	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	02/03/1998	Inglês		7926	4	02/01/1974
10	EDISON LUIS DA SILVA	125	02/03/1998	Artes	365	7561		18/04/1963

11	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	394	7532		15/05/1969
12	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	2240	7050		15/05/1969
13	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	06/03/2003	Língua Portuguesa		6096	1	06/10/1966
14	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	06/03/2003	Ed. Física		6096	1	30/12/1972
15	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	06/03/2003	Inglês		6096		16/03/1960
16	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês		6096		02/03/1965
17	MARLETE GARCIA CARPES	1886	07/03/2003	Artes		6095	2	22/10/1962
18	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	07/03/2003	Língua Portuguesa		6095	3	04/01/1972
19	ROZANA DELFINO	2293	01/04/2004	História		5704		07/07/1970
20	CELIANE ELIZA DA SILVA FELIPE	79	02/03/1998	Matemática	2886	5040		04/08/1964
21	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física		4283		01/10/1969
22	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	05/03/2008	Ed. Física		4270		30/06/1986
23	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês		4263		17/05/1982
24	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	13/03/2008	Matemática		4262		29/05/1976
25	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	13/08/2008	Ed. Física		4109		31/07/1983
26	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia		3929		03/03/1972
27	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	21/02/2008	Ed. Física	541	3742		07/08/1982
28	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês		3655		16/07/1981
29	TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês		3647		12/07/1970
30	KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	4068	22/02/2008	Ed. Física	702	3580		11/02/1979
31	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática		3569		06/08/1976
32	LUCIANO FAUSTINA DA ROSA	5372	18/02/2010	História		3555		02/03/1976
33	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	07/02/2011	Artes		3201		14/09/1973
34	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História		3163		25/08/1984
35	SONIA MARIA BONIFACIO	1892	06/03/2003	Matemática	3118	2978		19/04/1966
36	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	18/01/2012	Ed. Física		2856		22/02/1987
37	ANDRE TOME IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	1749	1843		28/10/1981
38	ANDREIA FREITAS	7984	05/02/2015	Matemática		1742	1	24/02/1975
39	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física		1742	1	16/08/1989
40	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física		1742	2	22/09/1974

41	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia		1738		06/11/1989
42	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física		1724	5	04/04/1987
43	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física		1724	6	23/02/1981
44	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física		1371	8	10/10/1990
45	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física		1371	9	05/09/1986
46	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física		1371	10	27/04/1981
47	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física		1371	11	18/06/1981
48	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física		1371	12	11/07/1990
49	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física		301		06/05/1983
50	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	06/02/2019	Ciências		280		15/11/1977

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 08/2019 TP 03/2019 F. SANEAMENTO

Publicação Nº 2233455

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA/SANEAMENTO
PROCESSO Nº 08/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica Anulado o Processo Licitatório nº 08/2019, na modalidade de Tomada de Preço de nº 03/2019 do Fundo de Saneamento, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 20 de novembro de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 09/2019 TP 04/2019 F. SANEAMENTO

Publicação Nº 2233449

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA/SANEAMENTO
PROCESSO Nº 09/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica Anulado o Processo Licitatório nº 09/2019, na modalidade de Tomada de Preço de nº 04/2019 do Fundo de Saneamento, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 20 de novembro de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 136/2019 PREGÃO 91/2019 SEDUCE

Publicação Nº 2233914

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI / SEDUCE
PROCESSO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 21 de novembro de 2019

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 137/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 (PMI-SEFAZ)

Publicação Nº 2234125

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEFAZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 92/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 04 de DEZEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, pelo do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPACTO – MINIPC, COM GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE EDITAL.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 21 de novembro de 2019
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda.

JULGAMENTO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÕES N.01/2019

Publicação Nº 2234278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
COMISSÃO JULGADORA DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES APRESENTADOS CONFORME EDITAL SEDUCE 02/2019

A Comissão Julgadora, no uso de suas atribuições, conforme Edital SEDUCE N. 02/2019 e demais normas legais, torna público o julgamento dos recursos/impugnações apresentados conforme Edital Seduce 02/2019, na forma que segue:

Julgamento do recurso interposto pelas servidoras Jane Luciane Querino de Meneses e Fabiane Corrêa do Nascimento

Tratam-se de recursos de idêntico teor, interpostos pelas servidoras Jane Luciane Querino de Meneses e Fabiane Corrêa do Nascimento, a qual pleiteiam retificação da área de atuação que poderão atuar.
Pois bem.
As servidoras se insurgem contra a área de atuação que poderão atuar, publicada no Anexo I do Edital Seduce 02/2019.
Analisando as razões apresentadas, esta Comissão decidiu por rejeitá-las em sua totalidade.
Isso porque a área de atuação atribuída a ambas as servidoras é a mais ampla possível, o que proporciona a tais servidoras um leque maior de opções de escolha.
Com efeito, o Anexo I do Edital Seduce 02/2019 proporcionou às referidas servidoras a possibilidade de optar por escolher vagas existentes tanto da área de Educação Infantil como vagas da área de Anos Iniciais.
Acolher os recursos apresentados pelas referidas servidoras implicaria em prejuízo direto às próprias servidoras, uma vez que seu leque de opções ficaria reduzido com a supressão de uma das áreas.
Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide POR NÃO ACOLHER as razões apresentadas no recurso interposto pelas servidoras Jane Luciane Querino de Meneses e Fabiane Corrêa do Nascimento.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
Eliane Aparecida Moreira Silvério,
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Julgamento do recurso interposto pela servidora Kátia da Silva

Trata-se de recurso interposto pela servidora Kátia da Silva, a qual pleiteia a alteração da área de sua lotação, porquanto sua lotação atual é de Geografia na EBM Joaquim Ramos, mas a classificação provisória informa que sua lotação é na área de História.
Pois bem.
Assiste razão a servidora Kátia, porquanto a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1029/2019, definiu que a lotação da referida servidora é na área de Geografia na EBM Joaquim Ramos.
Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide pelo ACOLHIMENTO das razões apresentadas no recurso interposto pela servidora Kátia da Silva.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.
Eliane Aparecida Moreira Silvério,
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Julgamento do recurso interposto pela servidora Jackeline Souza da Rosa

Trata-se de recurso interposto pela servidora Jackeline Souza da Rosa, a qual manifesta sua insurgência em face das regras contidas nos itens 1.7, 1.11, bem como em face das informações contidas no Anexo III do Edital impugnado.
Pois bem.
Analisando as razões apresentadas, esta Comissão decidiu por rejeitá-las em sua totalidade.
Isso porque, no que se refere ao item 1.7, não há qualquer reparo a ser realizado nos critérios adotados, porquanto os critérios definidos no item 1.7 tratam-se de critérios razoáveis, objetivos e impessoais, que atendem o interesse público, preservando um tratamento justo a todos os professores.
Já o comando do item 1.11 é destinado a aquelas vagas que surjam em razão de fatos imprevisíveis, tais como o pedido de exoneração ou o falecimento de algum professor, por exemplo.
Por último, nada há para se alterar no citado Anexo III, porquanto as informações ali contidas se coadunam com a sistemática apresentada no Edital para fins de preenchimento das vagas. Assim, o professor, por força do item 3.4, escolherá as vagas até o limite da carga horária de cada contrato que possui.
Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide POR NÃO ACOLHER as razões apresentadas no recurso interposto pela servidora Jackeline Souza da Rosa.
Imbituba, 21 de novembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério,
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Julgamento do recurso interposto pela servidora Eliane Teresinha Leal do Nascimento

Trata-se de recurso interposto pela servidora Eliane Teresinha Leal do Nascimento, a qual pleiteia a alteração de sua data de admissão, tendo em vista decisão judicial que reconhece que o vínculo empregatício que atualmente mantém com o Município de Imbituba tem como data de início 17/03/1988.
Pois bem.
Analisando a documentação apresentada pela servidora, verifica-se que esta obteve decisão judicial que assegura que o tempo de serviço de seu atual vínculo deve ter como data de início a data de admissão que consta em sua carteira de trabalho, qual seja, 17/03/1988.
Entretanto, a classificação provisória divulgada no Edital Seduce 02/2019 apontou como data de admissão a de 02/03/1998.
Desta forma, assiste razão a servidora, uma vez que esta possui decisão judicial que assegura a contagem de tempo de serviço a partir da data de início de seu vínculo laboral, qual seja, a partir de 17/03/1988.
Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide pelo ACOLHIMENTO das razões apresentadas no recurso interposto pela servidora Eliane Teresinha Leal do Nascimento, sendo que a lista de classificação provisória atualizada será publicada quando da abertura da Etapa I.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério,
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

LEI N.º 5.094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233598

LEI N.º 5.094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei nº 3.685, de 06 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Empresarial de Imbituba, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.685, de 06 de maio de 2010, desdobrando-o em dois parágrafos, como segue:
"§1º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente no Município de Imbituba, em despesas destinadas à preservação da ordem pública, tais como equipamentos em geral, fardamentos, materiais diversos, veículos, serviços, cursos em geral.
§2º Os valores de que trata o inciso II deste artigo deverão ser transferidos ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme previsto na Lei nº 5.011 de 17 de abril de 2019."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

LEI N.º 5.095, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233855

LEI N.º 5.095, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Altera o artigo 4º e acrescenta o artigo 4º-A a Lei nº 5.021, de 23 de maio de 2019, que instituiu o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei nº 5.021, de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conveniar com entidade sem fins lucrativos, devidamente credenciada e/ou habilitada, para execução de programa municipal de aprendizagem profissional de Imbituba.
Parágrafo único. As contratações ficarão a cargo da entidade conveniada após aprovação do comitê permanente de aprendizagem profissional."

Art. 2º Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 5.021, de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º-A Fica autorizado o Município de Imbituba a receber recursos provenientes do Governo Federal, Governo Estadual, de Emendas Parlamentares, de outras instituições governamentais e não governamentais executáveis através de Convênios, Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Parcerias, dentre outros instrumentos para aplicação no Programa Municipal de Aprendizagem de Imbituba."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1079/2019

Publicação Nº 2233801

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1079, de 20 de novembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.277/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 838.144.699-68, admitida em 01 de outubro de 1992 no contrato nº 202 e em 07 de junho de 1994 no contrato nº 203, referente aos qüinqüênios devidos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017 (contrato nº 202) 2014 a 2019 (contrato nº 203)	01.03.2021 a 30.03.2021 01.10.2021 a 30.10.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 05-2019

Publicação Nº 2233176

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza a participação de Vereadores no Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 31, inciso V e art. 32, VI do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores no Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, a realizar-se entre os dias 20 e 22 de novembro de 2019 em Florianópolis – SC.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, ficam indicados para participação no Congresso Estadual de Vereadores, os seguintes Vereadores e Servidor:

1) Ana Maria de Andrade Kreusch
2) Élio Esser
3) Alsone Brito

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbuia, 19 de novembro de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1784/19

Publicação Nº 2234216

DECRETO Nº 1784/19
De 19 de novembro de 2019
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica relacionado os Profissionais da Rede Municipal de Educação com Jornada Suplementar Exercício 2020, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA JORNADA SUPLEMENTAR
2020

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Gianne Mendes de Cordova Nascimento das Almas 68
2. Jaqueline Andressa Kroeger Schmitz 68
3. Rejane Bublitz 56
4. Eliene Lago Martins 32
5. Adriane Maria Marchiorato 32
6. Nilza Steffen 32
7. Elaine Christina Rebouças de Araujo 32
8. Nilva Maria Miguel Caetano 32
9. Kelly Cristina Neri 32
10. Sabrina Isaura Carlini 32
11. Rose Mary Dalpiaz Correa 32
12. Joice Mariana Withoeft 32
13. Aline Fernanda Mengarda 32
14. Helena Lerner 26

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Patricia de Fatima Coelho Galkowski 20
2. Anderson Miguel Bona 20
3. Karolini Kolosinski Obal 20
2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO

1. Luciana Stedile Luciano 163
2. Monalisa Ribeiro Camargo 44
3. Iraci Alves 20
4. Angela Aparecida Poyer 20
5. Duane de Fátima Guesser 20
6. Alexandre Takio Kitagawa 08
7. Felipe Galvão Duarte 08

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Lilian Keli de Oliveira 44

2. Laize Jessica Kertzendorff 20
3. Tamara Beims Guanabens Altenburg 18
4. Janaina da Silva Candido 08
5. Bianca Suliee Korc Correa 01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Ana Paula Fonseca Alkimin Assis 173
2. Leandro Ferreira Gang 140
3. Laerte Floriani Neto 123
4. Maria Angélica Bloch 68
5. Biafra Spindola Pereira 68
6. Fabio Elisio 68
7. Maria Aparecida Machado Krauss 66
8. Daniela Soares Giovanella 65
9. Adalberto Salviano Castellain Filho 56
10. Joacir Taschner 56
11. Elizandra Colpani de Oliveira 56
12. Daniela Cristina Fink 45
13. Fernanda Daniela Frare Rosa 20
14. Clayce Alves Ribeiro 20
3
15. Ana Paula Demetrio 20
16. Mirna Seide 20
17. Rodrigo Correa de Lima 20
18. Elton Jhon Carvalho da Silva 08
19. Daniela Leopoldo da Silva Oliveira 02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Ilario Matos 188
2. Rose Mary Anacleto 174
3. Julia Dalri Pinheiro 139
4. Maria Zenilda da Luz 68
5. Manuela de Aviz Schulz 20
6. Edilson Rieg 20
7. Viviane Aparecida Pedro Simão 20

PROFESSOR DE INGLÊS
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Catiane Henn 135
2. Quesia Silva dos Santos 56
3. Claudia Leytchele Imme Atanazio 20
4. Manoel Tavares Filho 18

PROFESSOR DE HISTÓRIA
PROFISSIONAIS INSCRITOS PONTUAÇÃO
1. Itamar Dellani 188
2. Suely Vehmuth 140
3. Vivian Geisler Wendorf 140
4. Glaucia Franco Schramm 68
5. Silmara Lozeyko Balak 25
6. Felipe Nunes Nobre 20

DECRETO Nº 1785/19

Publicação Nº 2234207

. DECRETO Nº 1785/19
. De 20 de novembro de 2019
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
08.001 – Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2305 – Manutenção, Implantação e Ampliação de Iluminação Pública.	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01080000 – COSIP	800.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, fica suplementada em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL a dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
08.001 – Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2305 – Manutenção, Implantação e Ampliação de Iluminação Pública.	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01080000 – COSIP	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1786/19

Publicação Nº 2234217

. DECRETO Nº 1786/19
. De 20 de novembro de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	1000-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ANA CRISTINA NAZARI
VALOR EMPENHADO	R$ 28.800,00
VALOR A CANCELAR	R$ 3.200,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6729-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CATARINA CONSULTORES LTDA – EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 38.659,60
VALOR A CANCELAR	R$ 5.522,80
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8847-0/2018

ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COMPUTIM COMERCIAL LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 100,00
VALOR A CANCELAR	R$ 100,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9273-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COMPUTIM COMERCIAL LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 520,00
VALOR A CANCELAR	R$ 90,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10166-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	MAXIMO ARTUR CASTELLER TRICHEIS
VALOR EMPENHADO	R$ 175,00
VALOR A CANCELAR	R$ 175,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10738-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	AUTO PEÇAS E PINTURAS PAULINHO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 590,00
VALOR A CANCELAR	R$ 590,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	11337-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GUILHERME FELIPE DE OLIVEIRA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 195,00
VALOR A CANCELAR	R$ 195,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL

Nº EMPENHO	2318-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	INTELLIBR SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 16.668,24
VALOR A CANCELAR	R$ 1.209,99
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8291-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 29.332,02
VALOR A CANCELAR	R$ 1.443,03
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8947-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
VALOR EMPENHADO	R$ 26.050,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8948-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 1.500,00
VALOR A CANCELAR	R$ 3,75
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8949-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
VALOR EMPENHADO	R$ 13.050,00
VALOR A CANCELAR	R$ 12,92
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8950-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
VALOR EMPENHADO	R$ 16.430,00
VALOR A CANCELAR	R$ 530,04
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8954-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 375,00
VALOR A CANCELAR	R$ 3,93
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8955-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
VALOR EMPENHADO	R$ 1.175,00
VALOR A CANCELAR	R$ 17,25
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8956-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
VALOR EMPENHADO	R$ 1.100,00
VALOR A CANCELAR	R$ 4,37
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8957-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
VALOR EMPENHADO	R$ 2.450,00

VALOR A CANCELAR	R$ 1,54
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8958-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
VALOR EMPENHADO	R$ 6.500,00
VALOR A CANCELAR	R$ 2,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8959-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
VALOR EMPENHADO	R$ 46.710,50
VALOR A CANCELAR	R$ 489,56
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8960-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	CLOVIS SEIFERT
VALOR EMPENHADO	R$ 2.545,95
VALOR A CANCELAR	R$ 1,29
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8969-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	EVANDRO VINOTTI
VALOR EMPENHADO	R$ 110,00
VALOR A CANCELAR	R$ 110,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9178-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL

CREDOR	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 22.897,90
VALOR A CANCELAR	R$ 1.963,44
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9179-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 31.452,00
VALOR A CANCELAR	R$ 639,91
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	414-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 13.380,00
VALOR A CANCELAR	R$ 838,61
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8171-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
VALOR EMPENHADO	R$ 44.141,28
VALOR A CANCELAR	R$ 7.356,88
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9258-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	VINICIUS SCHIRMER ME
VALOR EMPENHADO	R$ 25,00
VALOR A CANCELAR	R$ 25,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	640-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 26.760,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.470,45
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	1607-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	JM EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 640,00
VALOR A CANCELAR	R$ 640,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	3555-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECÂNICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 1.180,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.180,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4144-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECÂNICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 100,00
VALOR A CANCELAR	R$ 100,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5810-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	AUTO MECÂNICA MARINO WOLFF LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 30,00
VALOR A CANCELAR	R$ 30,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7593-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECANICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 120,00
VALOR A CANCELAR	R$ 120,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7606-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECÂNICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 240,00
VALOR A CANCELAR	R$ 240,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7695-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECÂNICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 480,00
VALOR A CANCELAR	R$ 480,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7699-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECÂNICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 135,00
VALOR A CANCELAR	R$ 135,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9795-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 14.485,56

VALOR A CANCELAR	R$ 3.621,39
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10205-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	JATO DE AREIA E GUIND. MARTIN LTDA – ME
VALOR EMPENHADO	R$ 220,00
VALOR A CANCELAR	R$ 220,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10579-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	INGO BERTOLOTI ME
VALOR EMPENHADO	R$ 92,00
VALOR A CANCELAR	R$ 92,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	447-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 26.760,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.677,22
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	113-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	AGENCIA INTERMUNICIPAL DE REG. CONTR. E FISC. DE SER. PUB. MUNIC. DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
VALOR EMPENHADO	R$ 47.877,84
VALOR A CANCELAR	R$ 3.989,82
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	182-0/2018

ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 13.380,00
VALOR A CANCELAR	R$ 838,61
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	415-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 13.380,00
VALOR A CANCELAR	R$ 2.045,74
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	3491-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GLEYDSON MÁRMORES E GRANITOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 600,00
VALOR A CANCELAR	R$ 600,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4173-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	WID SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCARDENAÇÃO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 52,50
VALOR A CANCELAR	R$ 52,50
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4370-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	WID SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCARDENAÇÃO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 1.550,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.550,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7847-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ELETRO MECÂNICA SCHROEDER EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 510,00
VALOR A CANCELAR	R$ 510,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8245-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	WID SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCARDENAÇÃO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 342,50
VALOR A CANCELAR	R$ 342,50
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9074-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	RESITAL DEDETIZAÇÃO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 600,00
VALOR A CANCELAR	R$ 600,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9218-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	RESITAL DEDETIZAÇÃO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 2.150,00
VALOR A CANCELAR	R$ 2.150,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9589-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	RESITAL DEDETIZAÇÃO LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 1.500,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.500,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1787/19

Publicação Nº 2234221

. DECRETO Nº 1787/19
. De 20 de novembro de 2019
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5734/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R$ 412.084,30 (quatrocentos e doze mil, oitenta e quatros reais e trinta centavos) das dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1201 – Aquisição de Equipamentos – Informática Pedagógica	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	1.751,50
01360000 – Salário Educação	2.015,04

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1202 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	916,62
01360000 – Salário Educação	173,04

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1203 – Construção de Quadras Esportivas e Coberturas Rede Municipal de Ensino	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	84.000,00
01360000 – Salário Educação	21.000,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1204 – Construção e Ampliação de Edificações – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 – Salário Educação	68.250,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2202 – Manutenção do Programa Informática Pedagógica	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	

01010000 – Educação	30.691,00
01360000 – Salário Educação	59.441,40

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2207 – Manutenção das Atividades Esportivas da Rede Municipal de Ensino	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	1.639,20
01360000 – Salário Educação	21.000,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2208 – Manutenção da Educação Especial - APAE	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	65.100,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.1222 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	51.900,90
01360000 – Salário Educação	4.205,60

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo 1º, ficam suplementadas, no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2205 – Manutenção da Edificação e Valorização do Magistério – Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	100.098,32
01360000 – Salário Educação	82.630,68

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2225 – Manutenção da Edificação e Valorização do Magistério – Educação Infantil	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	135.900,90
01360000 – Salário Educação	93.454,40

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R$ 970.736,90 (Novecentos e setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) das dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1201 – Aquisição de Equipamentos – Informática Pedagógica	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	919,90

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1202 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	405,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1203 – Construção de Quadras Esportivas e Coberturas – Rede Municipal de Ensino	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	52.500,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1204 – Construção e Ampliação das Edificações – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	165.375,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2202 – Manutenção do Programa – Informática Pedagógica	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	29.391,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2205 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	200.000,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.1222 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Infantil	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	22.146,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.1224 – Construção e Ampliação de Edificações – Educação Infantil	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	500.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações previstas no artigo 3º, ficam suplementadas, no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 - Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2201 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental	
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	45.000,00

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	715.736,90

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	170.000,00

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	40.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1788/19

Publicação Nº 2234223

. DECRETO Nº 1788/19
. De 20 de novembro de 2019
Altera Artigos do Decreto nº 787 de 2019 / Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente, define normas do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental, Fixa o Procedimento de Aplicação das Sanções em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal na forma que menciona e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os artigos 58 §2º, 73 § 6º e 77 Parágrafo único do Decreto nº 787/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 58..."
§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter oprazo de 30(trinta) dias contados da data de expedição do boleto.

"Art. 73..."
§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 30(trinta) dias contados da data de expedição do boleto.

"Art. 77..."
Parágrafo único – O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data de expedição do boleto.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 787/2019 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1789/19

Publicação Nº 2234224

. DECRETO Nº 1789/19
. De 20 de novembro de 2019
Nomeia Supervisora de Apoio Escolar / Patrícia Blunck

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Apoio Escolar (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Patricia Blunck, inscrita no CPF sob o nº 069.274.609-93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1790/19

Publicação Nº 2234231

. DECRETO Nº 1790/19
. De 20 de novembro de 2019
ALTERA DECRETO 1716/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / ALTAIR NOGUEIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o valor da Gratificação Concedida ao servidor ALTAIR NOGUEIRA, passando para o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) – NIVEL III, ocupante do cargo de Carpinteiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além de suas atribuições Coordena os Serviços de Manutenção dos Prédios das EBMs, UEIs e SED da Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1716/2019.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1791/19

Publicação Nº 2234232

. DECRETO Nº 1791/19
. De 20 de novembro de 2019
ALTERA DECRETO Nº 1709/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ANA CAROLINA DO NASCIMENTO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o valor da gratificação concedida a servidora ANA CAROLINA DO NASCIMENTO, passando para o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) ocupante do cargo de Arquiteta, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar projetos das obras, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.
Art. 3º - Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1709/2019.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5734/2019

Publicação Nº 2234222

. LEI Nº 5734
. de 20 de novembro de 2019
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R$ 412.084,30 (quatrocentos e doze mil, oitenta e quatros reais e trinta centavos)

das dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1201 – Aquisição de Equipamentos – Informática Pedagógica	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	1.751,50
01360000 – Salário Educação	2.015,04

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1202 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	916,62
01360000 – Salário Educação	173,04

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1203 – Construção de Quadras Esportivas e Coberturas Rede Municipal de Ensino	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	84.000,00
01360000 – Salário Educação	21.000,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1204 – Construção e Ampliação de Edificações – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 – Salário Educação	68.250,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2202 – Manutenção do Programa Informática Pedagógica	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	30.691,00
01360000 – Salário Educação	59.441,40

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2207 – Manutenção das Atividades Esportivas da Rede Municipal de Ensino	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	1.639,20
01360000 – Salário Educação	21.000,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2208 – Manutenção da Educação Especial - APAE	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	65.100,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.1222 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	51.900,90
01360000 – Salário Educação	4.205,60

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo 1º, ficam suplementadas, no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2205 – Manutenção da Edificação e Valorização do Magistério – Ensino Fundamental	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	100.098,32
01360000 – Salário Educação	82.630,68

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2225 – Manutenção da Edificação e Valorização do Magistério – Educação Infantil	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	135.900,90
01360000 – Salário Educação	93.454,40

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R$ 970.736,90 (Novecentos e setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) das dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1201 – Aquisição de Equipamentos – Informática Pedagógica	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	919,90

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1202 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	405,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1203 – Construção de Quadras Esportivas e Coberturas – Rede Municipal de Ensino	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	52.500,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1204 – Construção e Ampliação das Edificações – Ensino Fundamental	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	165.375,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2202 – Manutenção do Programa – Informática Pedagógica	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	29.391,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2205 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	200.000,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário

05.002 – Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.1222 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Infantil	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	22.146,00

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.1224 – Construção e Ampliação de Edificações – Educação Infantil	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	500.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações previstas no artigo 3º, ficam suplementadas, no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 - Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2201 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental	
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	45.000,00

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	715.736,90

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	170.000,00

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 - Secretaria de Educação – Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	40.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

PORTARIA N° 2080/19

Publicação Nº 2233424

PORTARIA Nº 2080/19

De 11 de novembro de 2019

Exonera /

Fabrício Evandro Moser

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 31 de outubro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Fabrício Evandro Moser, ocupante do cargo de Técnico de Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2081/19

Publicação Nº 2233428

PORTARIA Nº 2081/19

De 11 de novembro de 2019

Declara vacância do cargo de Técnico de Informática

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 2080/19 de 11 de novembro de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de novembro de 2019, o cargo de Técnico de Informática, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Fabrício Evandro Moser.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de novembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2084/19

Publicação Nº 2233417

PORTARIA Nº 2084/19

De 11 de novembro de 2019

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (20° lote de acesso)

confeccionada pela Secretaria de Educação em 01 de novembro de 2019, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, retroagindo efeitos a partir de abril de 2019:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Sabrina Letícia Wollinger	Aux. de Creche	2

Indaial em 11 de novembro de 2019
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2085/19

Publicação Nº 2233415

PORTARIA Nº 2085/19

De 11 de novembro de 2019

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (20° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 01 de novembro de 2019, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, retroagindo efeitos a partir de maio de 2019:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Laila Andressa Kraisch da Cruz	Aux. de Creche	2

Indaial em 11 de novembro de 2019
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2086/19

Publicação Nº 2233412

PORTARIA Nº 2086/19

De 11 de novembro de 2019

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (20° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 01 de novembro de 2019, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Ana Hilda Elias	Aux. de Creche	3
2	Marcelo Labes (2º vínculo)	Professor	2
3	Vanessa Cecília Agostini	Professora	5

Indaial em 11 de novembro de 2019
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2125/19

Publicação Nº 2233331

PORTARIA Nº 2125/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Adriana Knopp Tridapalli

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Adriana Knopp Tridapalli, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 355/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2126/19

Publicação Nº 2233333

PORTARIA Nº 2126/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Marisane Petersen Baumgartner

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, à servidora Marisane Petersen Baumgartner, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 361/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2127/19

Publicação Nº 2233336

PORTARIA Nº 2127/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Marli Gazaniga

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Marli Gazaniga, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 362/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2128/19

Publicação Nº 2233341

PORTARIA Nº 2128/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Anelise Kuehn Brognoli

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, à servidora Anelise Kuehn Brognoli, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 363/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2129/19

Publicação Nº 2233344

PORTARIA Nº 2129/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Fernanda da Cunha

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Fernanda da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 449/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$

25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2130/19

Publicação Nº 2233348

PORTARIA Nº 2130/19
De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Luiz Justen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Luiz Justen, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 371/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2131/19

Publicação Nº 2233364

PORTARIA Nº 2131/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Raquel dos Santos Rodrigues Christen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Raquel dos Santos Rodrigues Christen, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 293/18 de 05 de junho de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2132/19

Publicação Nº 2233356

PORTARIA Nº 2132/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Ramiro Ilha Moreira Filho

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Ramiro Ilha Moreira Filho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 463/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2133/19

Publicação Nº 2233360

PORTARIA Nº 2133/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Daniela Mattos Soares

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Daniela Mattos Soares, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 346/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2134/19

Publicação Nº 2233369

PORTARIA Nº 2134/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Leniria Preilepper

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Leniria Preilepper, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 347/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$

50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2135/19

Publicação Nº 2233390

PORTARIA Nº 2135/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Patrícia Nickhorn e Silva

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Patrícia Nickhorn e Silva, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 348/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2136/19

Publicação Nº 2233400

PORTARIA Nº 2136/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Rafael Augusto Nunes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Rafael Augusto Nunes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível IV, concedido através do Decreto nº 143/18 de 05 de março de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2137/19

Publicação Nº 2233401

PORTARIA Nº 2137/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Adalberto Salviano Castellain Filho

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Adalberto Salviano Castellain Filho, ocupante do cargo efetivo de Professor; originado da gratificação Nível IV, concedido através do Decreto nº 351/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2139/19

Publicação Nº 2233403

PORTARIA Nº 2139/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Guilherme Augusto Christen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Guilherme Augusto Christen, ocupante do cargo efetivo de Professor de Violão popular; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 392/17 de 29 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2140/19

Publicação Nº 2233405

PORTARIA Nº 2140/19
De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Guilherme Duarte Dornelles

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Guilherme Duarte Dornelles, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 393/17 de 29 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2141/19

Publicação Nº 2233408

PORTARIA Nº 2141/19

De 18 de novembro de 2019

Artigo 70
Liziane de Fátima Largura Sampaio

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Liziane de Fátima Largura Sampaio, ocupante do cargo efetivo de Professora de Teatro; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 394/17 de 29 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2142/19

Publicação Nº 2232890

PORTARIA Nº 2142/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Márcio André Kuhn

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Márcio André Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Professor de Violão Clássico; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 395/17 de 29 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2143/19

Publicação Nº 2232895

PORTARIA Nº 2143/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Paulo Henrique Tadeu Lira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Paulo Henrique Tadeu Lira, ocupante do cargo efetivo de Professor de Violino e Viola e Regente de Orquestra; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 396/17 de 29 de março de 2017, sendo alterado para o nível III pelo Decreto nº 139 de 01 de março de 2018, que por sua vez, foi cancelado a partir de 14 de outubro de 2019 pelo Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019; correspondendo a 5% do valor da primeira gratificação, ou seja, R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) e mais 5% do valor da segunda gratificação, ou seja, R$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2144/19

Publicação Nº 2232898

PORTARIA Nº 2144/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Samanta Farias da Silva

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Samanta Farias da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora de Dança; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 397/17 de 29 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2145/19

Publicação Nº 2232899

PORTARIA Nº 2145/19
De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Rosemeri Girardi Stahnke

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Rosemeri Girardi Stahnke, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 375/17 de 24 de março de 2017, sendo seu

cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2146/19

Publicação Nº 2232900

PORTARIA Nº 2146/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Rogério Wilson Theiss

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Rogério Wilson Theiss, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 353/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2147/19

Publicação Nº 2232901

PORTARIA Nº 2147/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Luiz Alberto da Silva Sousa

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Luiz Alberto da Silva Sousa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 357/17 de 24 de março de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2148/19

Publicação Nº 2232946

PORTARIA Nº 2148/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Paulo Sérgio Metzner

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Paulo Sérgio Metzner, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 493/18 de 03 de setembro de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2149/19

Publicação Nº 2232902

PORTARIA Nº 2149/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Graciely Guesser Ramos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, à servidora Graciely Guesser Ramos, ocupante do cargo efetivo de Jornalista; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 518/17 de 30 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2150/19

Publicação Nº 2232949

PORTARIA Nº 2150/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Jediael Nilton Polleza

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Jediael Nilton Polleza, ocupante do cargo efetivo de Motorista; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 390/18 de 19 de julho de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 5% do valor da gratificação, ou seja, R$ 12,50

(Doze Reais e Cinquenta Centavos), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2151/19

Publicação Nº 2232903

PORTARIA Nº 2151/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Micheli Aparecida Lopes Batista

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Micheli Aparecida Lopes Batista, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 432/17 de 19 de abril de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2152/19

Publicação Nº 2232908

PORTARIA Nº 2152/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Neide Rosália de Barcelos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Neide Rosália de Barcelos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 455/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2153/19

Publicação Nº 2232910

PORTARIA Nº 2153/19
De 19 de novembro de 2019
Artigo 70
Mara Aparecida Tambani

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Mara Aparecida Tambani, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira IV; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 458/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2154/19

Publicação Nº 2232913

PORTARIA Nº 2154/19
De 19 de novembro de 2019
Artigo 70
Suhellen Vicenzi Dengo

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Suhellen Vicenzi Dengo, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga III; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 460/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2155/19

Publicação Nº 2232916

PORTARIA Nº 2155/19
De 19 de novembro de 2019
Artigo 70
Gislaine Niezer Ruthes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Gislaine Niezer Ruthes ocupante do cargo efetivo de Enfermeira IV; originado da gratificação Nível III, concedido através do Decreto nº 662/17 de 03 de agosto de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2156/19

Publicação Nº 2232931

PORTARIA Nº 2156/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Bruna Bruzzamarello

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Bruna Bruzzamarello, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira IV; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 780/17 de 03 de outubro de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2157/19

Publicação Nº 2232936

PORTARIA Nº 2157/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Tannia Maria Paduin de Amorin

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Tannia Maria Paduin de Amorin, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 462/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2158/19

Publicação Nº 2232937

PORTARIA Nº 2158/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Larissa Poletto

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Larissa Poletto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 461/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$

25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2159/19

Publicação Nº 2232939

PORTARIA Nº 2159/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Luiz Alberto Tonet

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, ao servidor Luiz Alberto Tonet, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 245/17 de 14 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2160/19

Publicação Nº 2232941

PORTARIA Nº 2160/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Dulcinéia Ozelame de Souza

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Dulcinéia Ozelame de Souza, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira IV; originado da gratificação Nível II, concedido através do Decreto nº 391/18 de 19 de julho de 2018, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2161/19

Publicação Nº 2232953

PORTARIA Nº 2161/19

De 19 de novembro de 2019

Artigo 70
Vilma Rodrigues França

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso II, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item II, a servidora Vilma Rodrigues França, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas; originado da gratificação Nível I, concedido através do Decreto nº 466/17 de 08 de maio de 2017, sendo seu cancelamento em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1522/19 de 15 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor da gratificação, ou seja, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), retroagindo efeitos a partir de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2019

Publicação Nº 2232767

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 245/2019
Edital de Inexigibilidade n° 015/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação musical do profissional Rafael Lorenzi com a Orquestra de Câmara de Indaial para o espetáculo de Natal.
Entrega dos envelopes: 21/11/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019

Publicação Nº 2232768

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 246/2019
Edital de Inexigibilidade n° 027/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço da profissional Janaina Poffo para ministrar formação continuada aos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da rede municipal de Indaial, com o tema: Linhas estruturantes de componente curricular matemática do 1º ao 5º ano e resolução de problemas no ensino da matemática.
Entrega dos envelopes: 21/11/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2019

Publicação Nº 2232769

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 247/2019
Edital de Inexigibilidade n° 028/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de Serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Cyntia Bailer para os professores de Inglês e Português da rede municipal de Indaial.
Entrega dos envelopes: 21/11/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2019

Publicação Nº 2232770

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 248/2019
Edital de Inexigibilidade n° 016/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação musical Violoncelista, Nelly Péricas.
Entrega dos envelopes: 21/11/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019

Publicação Nº 2232772

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 249/2019
Edital de Tomada de Preços n° 020/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação e urbanização de praça da Rua Agostinho Macoppi, localizada no Bairro do Sol.
Entrega dos envelopes: 09/12/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 09/12/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 89/2019 - PMI

Publicação Nº 2232780

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE.

CT19/089

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gaspar Coutinho, nº 335 Centro na cidade de Treze Tílias-SC inscrita no CNPJ sob o nº 23.815.215/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de decoração de natal, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	01	Prestação de serviços de decoração de natal, a serem realizados nos seguintes locais, no município de Iomerê: Pátio da Prefeitura, trevo de acesso a Treze Tílias, Avenida Pedro Penso e Praça São Cristóvão para a execução dos trabalhos, deverá ser utilizado o material existente, e a inclusão de material necessário, compreendendo os serviços de restauração de peças, montagem, desmontagem, transporte adequado, de acordo com as especificações contidas no anexo VII - termo de referência do edital.	22.600,00	22.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E REAJUSTE
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0068/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0040/2019, independente de sua transcrição. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$-22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL
Complem. Elemento	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	052

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.1 da forma de execução e Anexo VII – termo de referência;

8.2 – Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

8.3 – Disponibilizar todos os equipamentos de segurança (EPI), para todos os funcionários utilizarem durante a execução das atividades.

8.4 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora o material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 90/2019 - PMI

Publicação Nº 2232781

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CT19/090

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 73.461.170/0001-47, com endereço na Rua General Camara, nº 134 Bairro Santo Antonio na cidade de Joinville-SC, neste ato representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2019, TOMADA DE PREÇOS n° 0005/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA na cidade de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.527.886,18 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

2.2 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do engenheiro responsável designado pelo município e liberação dos recursos através do contrato 2623.0522899-12/2019 de financiamento da caixa - FINISA.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no prazo de execução que será de até 08 (oito) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, não sendo prorrogado devido ao financiamento da CAIXA não prever, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

3.2 – Apresentar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

3.2.1 – A opção de garantia, se escolhida na forma de dinheiro, deverá se dar mediante depósito no Banco do Brasil S/A, em conta corrente aberta e indicada pelo município contratante, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

3.2.2 – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, salvo os valores que o Município, através de procedimento próprio, ficar autorizado a reter.

3.2.3 – A não prestação da garantia no prazo assinalado, implicara na exclusão automática do vencedor do certame, devendo ser convocado o segundo colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	139

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário ou responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

DECRETO 1868/2019

Publicação Nº 2232852

DECRETO Nº. 1868 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
2016 Manutenção das Atividades Esportivas
33900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 17.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
33900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 25.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
46900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 49.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
46900000 Aplicações Diretas
1300.00 Recursos Ordinários – Exercício Anterior
R$ 47.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018 e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
2016 Manutenção das Atividades Esportivas
44900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33500000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
1100 Recursos Ordinários
R$ 17.000,00

10.00 Encargos Gerais do Município
10.01 Encargos Gerais do Município
2039 Amortização da Dívida e Encargos
32900000 Aplicações Diretas
1100.00 Recursos Ordinários
R$ 74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de novembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1869/2019

Publicação Nº 2232862

DECRETO Nº. 1869 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê no valor de R$ 233.516,99 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
1065 Aquisição de Veículos - Saúde
44900000 Aplicações Diretas
1333.00 Trans. de Convênios – União/Saúde AFM Superávit
R$ 69.716,99

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
1102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 13.800,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2027 Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1138.00 Transferências do SUS/União
R$ 150.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018, Excesso de arrecadação do exercício corrente e anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades de Saúde
31710000 Transferências a Consórcios Públicos
1102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 4.800,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades de Saúde
33710000 Transferências a Consórcios Públicos
1102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 6.000,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde

2025 Manutenção das Atividades de Saúde
33720000 Execução Orçament. Delegada a Consórcios Públicos
1102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de novembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Publicação Nº 2233767

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 45/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 45/2019 para impressão de revistas. A abertura das propostas se dará no dia 04/12/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de novembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/31

Publicação Nº 2232784

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
TA19/031

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Rech, nº 500, na Cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.744/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, portador do RG nº 2.249.279 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 868.603.139-00 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 079/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estima-se, para o ano letivo de 2020, a quantidade de alunos inicialmente contratada, totalizando 338 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE - Os preços unitários serão reajustados em 2,92%, com base na variação do INPC, de acordo com as disposições legais e previsão da Cláusula 11ª do Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	Nível / Série	Qtde alunos	Valor Unitário	Valor Coleção	Índice reajuste (%) - Setembro/2019	Valor Unitário Reajustado	Valor Coleção Reajustado	TOTAL
1	1º Ano	33	R$94,43	R$ 377,72		R$ 97,18	R$ 388,72	R$ 12.827,76
2	2º Ano	38	R$ 94,43	R$ 377,72		R$ 97,18	R$ 388,72	R$ 14.771,36
3	3º Ano	38	R$ 94,43	R$ 377,72		R$ 97,18	R$ 388,72	R$ 14.771,36
4	4º Ano	38	R$ 94,43	R$ 377,72		R$ 97,18	R$ 388,72	R$ 14.771,36
5	5º Ano	38	R$ 94,43	R$ 377,72	2,92	R$ 97,18	R$ 388,72	R$ 14.771,36
6	6º Ano	22	R$ 99,77	R$ 399,08		R$ 102,68	R$ 410,72	R$ 9.035,84
7	7º Ano	52	R$ 99,77	R$ 399,08		R$ 102,68	R$ 410,72	R$ 21.357,44
8	8º Ano	37	R$ 99,77	R$ 399,08		R$ 102,68	R$ 410,72	R$ 15.196,64
9	9º Ano	42	R$ 99,77	R$ 399,08		R$ 102,68	R$ 410,72	R$ 17.250,24
		338						R$ 134.753,36
VALOR ATUAL DO CONTRATO:					R$ 130.937,44			

VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	R$ 134.753,36		
VALOR DO REAJUSTE:	R$ 3.815,92		

PARÁGRAFO ÚNICO: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2020, fica estimado em R$ 134.753,36 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	04	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Gestora	04.01	Departamento de Educação
Elemento de Despesa	3390.0000 (1136)	Aplicações diretas
Rubricas	12.361.1201.2021	Manutenção do ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Iomerê, SC 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA Lucas Raduy Guimarães

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/32

Publicação Nº 2232785

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CT19/080.
TA19/032

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Paese, nº 198 Bairro Universitário na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0002-01, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT19/080, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1. Considerando o parecer técnico da empresa Modaltec Engenharia Ltda ME, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 4.077,44 (quatro mil setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
PROFESSOR: - Ed. Infantil e Séries Iniciais - Professor auxiliar - Língua Portuguesa - Matemática - História - Geografia - Ciências - Inglês - Arte - Educação Física - Ensino Religioso	 CR CR CR CR CR CR CR CR CR CR CR	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação. Não Habilitados cursando a partir da terceira fase, na área de atuação.	10h à 40h De acordo com a demanda por cargo e em conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação)	Prova objetiva e Prova de títulos

ASSISTENTE DE CRECHE	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, com formação preferencialmente em Magistério.	40h	Prova objetiva
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CR	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização em Coordenação e/ou Gestão.	40h	Prova objetiva
MERENDEIRA	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
FAXINEIRA	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação AB	40h	Prova objetiva
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
ENFERMEIRO	CR	Curso Superior de Enfermagem, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
FARMACÊUTICO	CR	Curso Superior em Farmácia, com registro no Conselho ou Órgão competente	40h	Prova objetiva
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CR	4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação compatível	40h	Prova objetiva
NUTRICIONISTA	CR	Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho ou Órgão competente	30h	
ASSISTENTE SOCIAL	CR			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	CR	Ensino Fundamental Completo Curso de Primeiros Socorros Carteira Nacional de Habilitação "D"	40h	Prova objetiva
FISIOTERAPEUTA	CR	Curso Superior de Fisioterapia , com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	Curso Superior de Veterinária, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	CR	Curso Superior de Engenheiro Civil, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
FONOAUDIOLOGO	CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente	20h	Prova objetiva
PSICOLOGO (educação)	CR	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente	30h	Prova objetiva
PSICOLOGO (saúde)	CR	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente	20h	Prova objetiva
PSICOPEDAGOGO	CR	Curso superior em Psicologia/Psicopedagogia e/ou curso de pós-graduação – especialização lato sensu em Psicopedagogia.	10h	Prova objetiva
MEDICO CLINICO GERAL	CR	Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão competente	40	Prova objetiva
ODONTÓLOGO	CR	Curso Superior em Odontologia, com registro no Conselho competente	40H	Prova objetiva

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 16 de outubro de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Fundação Universidade do Oeste de SC
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/33

Publicação Nº 2232786

TERMO ADITIVO N.º 33/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 78/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500 CEP 89558-000, na cidade de IOMERE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor LUCIANO PAGANINI, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 868.603.139-00, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 78/2017, celebrado em 2017 o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 78/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.
Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 945,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 568,75 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0403-0, Conta Corrente n.º 420.049-7, de titularidade da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.
CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 78/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 18 de outubro de 2019.

TESTEMUNHAS:

TERMO COLABORAÇÃO TC 01/2019

Publicação Nº 2232778

CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ - ADCI.

CT19/001

DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IOMERÊ E ADCI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê - ADCI, entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Iomerê à Avenida Pedro Penso, CEP 89.558-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.447.037/0001-61, doravante denominada colaboradora, neste ato representada por seu Diretor Presidente Marcelo Ferronato, Brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, Interior, Identidade nº 3.680.712, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, e inscrito no CPF/MF nº 007.084.919-60 resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto que abranja o atendimento de todos os produtores rurais do município de Iomerê - SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.784/2018.

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas à Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 1.784/2018.
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo- padrão a ser fornecido pela administração.

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), até dezembro de 2019, janeiro 2020 até outubro de 2020 fixado em R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - R$ «Valor Concedente_Anual», relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal, à conta da seguinte programação orçamentária:

05.00 SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
05.01 – SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
05.01.20.608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
20.608.2001.2018 – MANUT. DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento e com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O termo de colaboração possui vigência até 31/10/2020, podendo ser prorrogado:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; objeto;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto; II - os relatórios parciais e finais de execução financeira; III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
9. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e
poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

9. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

10. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

11. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

12. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

13. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela
Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Videira-SC.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

IOMERÊ (SC), 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

HOMOLOGAÇÃO DECORAÇÃO NATAL

Publicação Nº 2232788

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2019 - PR Processo Administrativo: 66/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 29/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 40/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/11/2019
e) Data da Adjudicação: 13/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DECORAÇÃO DE NATAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
COOPERATIVA DE DECORACAO E ARTESANATO - ART KISTE (5203)						
1	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL - COLOCAÇÃO DAS PEÇAS	SRV	1,00	0,0000	22.600,00	22.600,00
					Total do Fornecedor:	**22.600,00**
					Total Geral:	**22.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 14.935,21

Iomerê, 13 de Novembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2019 - PR Processo Administrativo: 66/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 29/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 13 de Novembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO REFORMA PREFEITURA

Publicação Nº 2232787

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: 64/2019 Processo de Licitação: 66/2019 Data do Processo: 10/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/11/2019
e) Data da Adjudicação: 18/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AZ CONSTRUCOES LTDA (5491)					
1 REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA	SRV	1,00	0,0000	1,00	1.527.886,18
				Total do Fornecedor:	**1.527.886,18**
				Total Geral:	**1.527.886,18**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.068.4.4.90.00.00.00.00.00 (139) Saldo: 1.300.000,00

Iomerê, 18 de Novembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2443/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232837

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM FUNÇÃO DE FINAL DE ANO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos seguintes dias em função de final de ano.

Dia 24/12/2019 - parte da tarde
Dia 30/12/2019 - Dia Inteiro
Dia 31/12/2019 - Dia Inteiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 20 de Novembro de 2019.

Ipumirim, 20 de Novembro de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2019/PM

Publicação Nº 2232928

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), bem como serviço de telefonia móvel. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/11/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2019/PM

Publicação Nº 2233143

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: contratação de empresa, para prestação de serviços especializados, em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme o edital de credenciamento, Termo de Referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/11/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233863

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

IVETE HELLER DREHMER, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 3.186.431 e CPF sob o nº. 94512361987 residente e domiciliado na cidade de Ipumirim, no cargo Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.cid. Z.30.2

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 20 de Novembro de 2019.

Ipumirim – SC, 20 de Novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233872

EXONERA SERVIDOR PUBLICO NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE MEDICO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA, Matrícula 2957-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.674.441 e do CPF 878.520.551-68, com nomeação para o cargo de Médico, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 190, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 075/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 20 de novembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO REFERENTE O PL Nº 89, IL Nº 10-2019-PM

Publicação Nº 2233147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2019 - IL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 25/10/2019

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento, na forma prevista no termo de referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento 03/2016.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2019

Motivo: O cancelamento se deu em razão, da necessidade de alterar o razão social e CNPJ do Credenciado, de maneira que todas as Agências Bancárias de sua propriedade, possam executar o serviço contratado.

Ipumirim, 20 de Novembro de 2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 96, IL Nº 12-2019-PM

Publicação Nº 2232933

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 96/2019 Data do Processo: 20/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/11/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), bem como serviço de telefonia móvel.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
OI S.A. (9057)					
1 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DIGITRONCO (FLAT VIP 2) DE 30 CANAIS E 100 DDR, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO LOCAL E FIXO LDN E ILIMITADO VCx (UTILIZANDO O CSP 014).	SER	12,00	0,0000	1.899,00	22.788,00
2 OI MAIS CELULAR + 3 (ILIMITADO) (migração).	SER	12,00	0,0000	1.577,28	18.927,36
3 OI MAIS CELULAR + 3 (ILIMITADO) (aquisição).	SER	12,00	0,0000	722,92	8.675,04
				Total do Fornecedor:	**50.390,40**
				Total Geral:	**50.390,40**

Ipumirim, 20 de Novembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 97, IL Nº 13-2019-PM

Publicação Nº 2233144

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2019 Data do Processo: 20/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/11/2019
e) Objeto da Licitação contratação de empresa, para prestação de serviços especializados, em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Municipio de Ipumirim-SC, tudo conforme o edital de credenciamento, Termo de Referência e seus anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
NEDIO SPRICIGO-ME (10358)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	21,92	21,92
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	16,55	16,55
				Total do Fornecedor:	**38,47**
				Total Geral:	**38,47**

Ipumirim, 20 de Novembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 064/2019 PP 34/2019

Publicação Nº 2233793

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, a locação de impressoras multifuncionais a serem utilizadas nas atividades de expedientes das Secretarias Municipais, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 03/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 21 de novembro de 2019.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 075

Publicação Nº 2234368

Decreto no 075/2019, de 21 de novembro de 2019.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1436/2019.
DECRETA :
Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.830,00 (Cem mil, oitocentos e trinta reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.002	Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (001) ..... R$	4.000,00
02.02	ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO	
2.003	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (004) ..... R$	22.000,00
02.03	CONTROLE INTERNO	
2.004	Atividades do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (007) ..... R$	11.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.04	DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
2.010	Atividades do Departamento de Identificação	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (022) ..... R$	1.300,00
03.05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (025) ..... R$	10.000,00
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.016	Atividades da Casa da Cidadania	

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (039) ..... R$	13.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.033	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (055) ..... R$	7.240,00
05.00	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.045	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (102) ..... R$	12.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (105) ..... R$	8.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (119) ..... R$	12.290,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
2.017	Atividades do Departamento de Pessoal	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (014) ..... R$	2.900,00
03.03	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2.009	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (020) ..... R$	4.000,00
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.015	Atividades de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (042) ..... R$	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (046) ..... R$	5.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
1.006	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (065) ..... R$	1.065,00
2.032	Fornação Continuada dos Docentes e demais servidores da Educação	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (068) ..... R$	6.175,00
04.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.012	Implantação do Plano Municipal da Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (083) ..... R$	1.065,00
04.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1.054	Implantação de Espaço Físico para Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (090) ..... R$	1.800,00
1.055	Implantação de Espaço Físico para Eventos Culturais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (087) ..... R$	650,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) ..... R$	650,00
1.020	Apoio de Incentivo a Agricultores	

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) ..... R$	35.000,00
08.00	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E DESENV. ECONOMICO	
08.01	DEPARTAMENTO DE IND.COM.E DESENV.ECONOMICO	
1.039	Apoio Instalação de Novas Empresas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (138) ..... R$	5.325,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.025	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência social e demais conselhos vinculados a área	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (148) ..... R$	2.000,00
2.031	Manutenção do Programa de Atendimento a Pessoa Idosa	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (161) ..... R$	5.200,00
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1.004	Apoio a Construção de Habitações e Melhorias para Famílias Carentes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (173) ..... R$	8.000,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) ..... R$	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 21 de novembro de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA N° 291/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234301

PORTARIA N° 291/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLIZE PRANTE, funcionária efetiva no cargo de PSICÓLOGA, 20 horas, no período de 28 DE NOVEMBRO A 27 DE DEZEMBRO 2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 A 04/04/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 21de Novembro de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 292/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234302

PORTARIA N° 292/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. SIDMAR BOFF, funcionário efetivo no cargo de VETERINÁRIO, 20 horas, no período de 25 DE NOVEMBRO A 09 DE DEZEMBRO 2019, referente ao período aquisitivo de

20/01/2018 A 19/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 21 de Novembro de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REALIZAÇÃO DE ABERTURA DA ILUMINAÇÃO NATALINA NO DIA 13.12.2019, NA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE IRATI/SC

Publicação Nº 2233615

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REALIZAÇÃO DE ABERTURA DA ILUMINAÇÃO NATALINA NO DIA 13.12.2019, NA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE IRATI/SC

CONTRATADO.: PALÁCIO DOS ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 83.297.523/0001-79, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 710-N, centro, CEP 89.801-000, Município de Chapecó/SC.

VALOR .....: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 21 de novembro de 2019

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ANULAÇÃO CONTRATO Nº 75/2019

Publicação Nº 2233740

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ANULAÇÃO CONTRATO Nº 75/2019
A Prefeitura Municipal Irineópolis, torna público a ANULAÇÃO do contrato nº 75/2019 referente ao Processo Licitatório nº 33/2019, Concorrência nº 03/2019 que foi anulado conforme solicitação do Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal através do Ofício nº 966/2016 do dia 20 de novembro de 2019 seguindo determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC Processo nº @REP 19/00906420; Despacho: GAC/HJN – 1240/2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

Publicação Nº 2233596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
CONCORRENCIA N.º 03/2019
A Prefeitura Municipal Irineópolis, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 33/2019, Concorrência nº 03/2019 conforme solicitação do Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal através do Ofício nº 966/2016 do dia 20 de novembro de 2019 seguindo determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC Processo nº @REP 19/00906420; Despacho: GAC/HJN – 1240/2019.

Irineópolis, 20 de novembro 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 05

Publicação Nº 2233880

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 05/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor JULIANO POZZI PEREIRA – Prefeito do Município de IRINEÓPOLIS – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 386/2019,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação da inscrição da candidata abaixa relacionada após a interposição de recurso em face do edital 04/2019.

2º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

24/11/2019 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
GRUPO ESCOLAR DALMO EDSON SFAIR
Rua Parnambuco, nº 797, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irineópolis – SC

SALA 6

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC	NOME	DT. NASC.
222795	SOLANGE DE FÁTIMA RUTCHENSKI	25/05/1981

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 20 de novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis – SC.

DECRETO Nº3632/2019

Publicação Nº 2233315

Decreto nº 3.632 de 02 de Setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 151.336,00 (Cento e cinqüenta e um mil trezentos e trinta e seis reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0270	Aplicações Diretas	R$ 121.336,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0270	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 30.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados será utilizado o recurso do repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na referida fonte de recurso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3638/2019

Publicação Nº 2233325

Decreto nº 3.638 de 04 de Setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.502,41 (Um mil quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (65)	Aplicações Diretas	R$ 1.502,41

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 283 –Transferência de Recursos do SUS – CAPS Monte Castelo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3640/2019

Publicação Nº 2233326

Decreto nº 3.640 de 09 de Setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0264	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0264	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3649/2019

Publicação Nº 2233328

Decreto nº 3.649 de 04 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (11)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (13)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 30/09/2019.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3651/2019

Publicação Nº 2233355

Decreto nº 3.651 de 08 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 250.387,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0075.2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0270 (105)	Aplicações Diretas	R$ 250.387,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados será utilizado o recurso do repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na referida fonte de recurso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3655/2019

Publicação Nº 2233330

Decreto nº 3.655 de 23 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 259.183,28 (Duzentos e cinqüenta e nove mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 124.183,28
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (23)	Aplicações Diretas	R$ 95.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (38)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 3º - Suplementar o valor de R$ 3.135,23 (Três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0267 (24)	Aplicações Diretas	R$ 3.135,23

Art. 4º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 251 –Transferências do Município – 15%; e 267 – Repasse Cofinanciamento da Est. Saúde da Família.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3661/2019

Publicação Nº 2233361

Decreto nº 3.661 de 31 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI

12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0205 (53)	Aplicações Diretas	R$ 47.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (49)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (81)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (97)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0205 (59)	Aplicações Diretas	R$ 32.521,00
12.365.0041.1.003 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. - Ensino Inf. - Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.0205 (72)	Aplicações Diretas	R$ 14.979,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (57)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.366.0042.2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (109)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3663/2019

Publicação Nº 2233365

Decreto nº 3.663 de 04 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0198 (50)	Aplicações Diretas	R$ 18.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 198 PNATE.

Art. 4º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 31/10/2019.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3664/2019

Publicação Nº 2233367

Decreto nº 3.664 de 04 de Novembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 194.707,52 (cento e noventa e quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação seguinte:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
28.846.0008.2.071 - Encargos Especiais		
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (35)	Aplicações Diretas	R$ 29.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (140)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.364.0044.2.010 - Apoio ao Ensino Superior.		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (68)	Transf. Inst. Priv s/fins L.	R$ 10.707,52
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 100 recursos ordinários e fonte de recursos 257 MDE 25%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 04 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2019

Publicação Nº 2233717

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 75/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, AMAZONAS, AVENIDA DA LUZ, BARBARA KOBUS, BOLIVIA, BRASIL, CEARÁ, GOIÁS, GUANABARA, MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SÃO PAULO E VALERIANO KOBUS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
VALOR TOTAL R$: 3.612.618,06 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO O VALOR DOS MATERIAIS DE R$ 2.167.570,83 (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DA MÃO DE OBRA R$ 1.445.047,23 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 05.11.2019 A 04.03.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2019

Publicação Nº 2233689

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2019
CONCORRENCIA Nº. 03/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: CR Artefatos de Cimento Ltda.
Irineópolis, 05 de novembro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.047/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233918

LEI N.º 2.047/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono o seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Art. 2.º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, em 20 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 2232950

PORTARIA Nº 458/2019 de 05 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 278/2019, de 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 278/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 278/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 30 de outubro de 2019, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento da servidora nas disposições previstas no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho - imputáveis a ELIANE CHAVES, tendo em vista que a indiciada recebeu por duas vezes conceito REGULAR na sua avaliação de desempenho funcional, tendo como justificativa os mesmos fatos. Assim, após análise da Comissão Processante, recomendou-se a modificação dos conceitos atribuídos à servidora, elevando o conceito geral para BOM, afastando assim a condição de insuficiência de desempenho funcional, sendo acatado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões supramencionadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Esta Portaria anula e substitui a Portaria de mesmo número e ano, publicada no DOM/SC, ed. Nº 2972, de 06/11/2019, pag. 710.

EDITAL ITR LANÇAM.1/2019

Publicação Nº 2233397

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - IRINEOPOLIS - SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 20 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DOURIVAL BODECK	076.905.769-15	8155 /00029/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Marcela Adeleva Ciarini	Matrícula: 00002005
Cargo: Fiscal de Tributos	Assinatura:

Data de afixação: 20/11/2019

Data de desafixação: 05/12/2019

Itá

Prefeitura

ATA DE DILIGENCIAS PL 060/2019

Publicação Nº 2233193

ATA DE ANALISE DA DILIGENCIA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti, Equipe de Apoio, para efetuarem analise do relatório da diligência efetuada na empresa ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA indicada pela empresa MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA como prestadora da assistência técnica para o britador móvel, objeto do edital, e referente a diligência efetuada para averiguar o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA. Da analise do relatório da empresa indicada para a assistência técnica concluímos que a mesma não possui local apropriado nem capacidade técnica para efetuar assistência técnica para o equipamento objeto do edital; Da diligência realizada em relação ao atestado de capacidade técnica foi solicitado junto a prefeitura de Panambi – RS, esclarecimentos via e-mail (prefeito@panambi.rs.gov.br; gabinete@panambi.rs.gov.br) no dia vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, onde foi acusado o recebimento porém não obtivemos resposta do solicitado, novamente encaminhamos e-mail no dia oito de novembro de dois mil e dezenove, também sem sucesso, e até a presente data não houve manifestação por parte do Município de Panambi, Desta forma não conseguimos verificar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa MAQPESA, sendo que em seu formato deixa de apresentar timbre do município, identificação da função do assinador perante a administração. Diante do fato encaminhamos todo o processo para a autoridade superior para decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Julcimar Antonio Zotti
Equipe de apoio

DECRETO N. 079/2019

Publicação Nº 2234343

DECRETO Nº 079, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a comemoração do Natal em 25 de Dezembro.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado no território do Município de Itá, Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 de Dezembro de 2019, em virtude das festividades natalinas.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 19 de Novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N. 081/2019

Publicação Nº 2234348

DECRETO Nº. 081/2019, de 20 de novembro de 2019.
"Dispõe sobre o cancelamento de permissão para exploração de ponto de táxi que menciona e dá outras providencias".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a alínea "a" do Inciso XXV do art. 12, combinado com o Inciso VII do Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a permissão de exploração do ponto de táxi concedido a NOEMI FÁTIMA DE MARCHI PORN, inscrita no CPF. Nº. CPF. Nº. 005.600.339-07, na vaga do ponto de Táxi, localizado na Praça Luiz Sartoretto, em frente ao hospital São Pedro, neste Município de Itá – SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 20 de Novembro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 082/2019

Publicação Nº 2234351

DECRETO Nº. 082/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
"CONCEDE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a alínea "a" do Inciso XXV do art. 12, combinado com o Inciso VII do Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor LUIZ FELIPE MACHADO DA SILVA MATTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 6.780.922, CPF nº 098.471.939-32, a permissão para exercer a atividade de transporte de passageiros – Táxi, na vaga do ponto de Táxi, localizado na Praça Luiz Sartoretto, em frente ao hospital São Pedro, neste Município de Itá – SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 20 de Novembro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 2019 VILA

Publicação Nº 2233178

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 145, III da Constituição Federal, artigos 1° a 3°, do Decreto-lei 195/67 e artigos 81 e 82 da Lei n. 5.172/66 Código Tributário Nacional, especialmente a Lei Complementar Municipal n° 105, de 10 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, faz saber, que por meio do presente EDITAL traz ao conhecimento dos munícipes interessados os custos relativos à execução de obra pública de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA que será executada em vias localizadas no perímetro urbano do Município, para fins de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:
As ruas e passeios públicos a serem pavimentados e que é objeto do presente edital, compreendem os trechos da Rua Jacuí, Rua Passo Fundo, Rua Jorge Lacerda, Rua Principal e Rua Salto Santiago, conforme Anexo I deste edital.

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
1.1 – Em atenção à alínea "a", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66, o memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação das ruas e passeios públicos" compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo.
1.2 - A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços executados constam no Anexo II deste Edital, considerado como parte integrante do presente.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
2.1 – Atendendo exigência descrita na alínea "b", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66, o custo total da obra corresponde a R$ 1.847.234,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
2.2 – A área total da obra corresponde a 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito) metros lineares de testada, e considerando que o valor total estimado importará em a R$ 1.847.234,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), o custo estimado por metro linear de testada da obra será de R$ 637,42 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
2.4 – As demais especificações do projeto constam nos Anexos deste Edital.

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
3.1 – A determinação do valor da contribuição de melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel beneficiado pela obra não podendo ser superior ao seu custo, obedecendo ao previsto no art. 198 da Lei Complementar Municipal n° 105/2013 e alterações posteriores.
3.2 - No custo da contribuição de melhoria, estão computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios da obra sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência, nos termos da alínea "c", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
4.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme Anexo VI, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas conforme alínea "d", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66.
4.2 – Os Imóveis beneficiados estão situados nas ruas Jacuí, Jorge Lacerda, Passo Fundo, Principal e Salto Santiago, da Vila Gerasul, conforme Anexo I deste edital.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
5.1 - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento) dos valores constantes nos itens do Orçamento Quantitativo e Financeiro (Anexo V), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel, o que corresponde o valor total de R$ 1.847.234,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos da alínea "e", inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66.
5.2 - Considerando que a área total da obra corresponde a 2.898,00 (dois oitocentos e noventa e oito) metros lineares, e que o valor total estimado importará em R$ 1.847.234,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), o custo estimado por metro linear da obra será de R$ 637,42 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
5.3 - A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 738.893,70 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), compreendendo a 40% (quarenta por cento) do Cálculo (Anexo IV), da obra, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 105, de 10 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
5.4 - Considerando que a área total da obra corresponde a 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito) metros lineares, e que o valor estimado a ser absorvido pelo Município de Itá importará em R$ 738.893,70 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), o custo estimado por metro linear da obra em que o Município participará, será de R$ 254,97 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

6 - DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:
6.1 - A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 1.108.340,56 (um milhão, cento e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
6.2 - Considerando que a área total da obra corresponde a 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito) metros lineares, e que o valor estimado a ser absorvido pelos contribuintes importará em R$ 1.108.340,56 (um milhão, cento e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), o custo estimado por metro linear da obra absorvido pelos contribuintes, será de R$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga no prazo de até 72 (setenta e dois) meses, contados da data da notificação do lançamento, ou em prazos menores mediante desconto de acordo com a tabela abaixo, cujo valor original, será sempre convertido em UFRMs.

OPÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL
I	Parcela única - Prazo: 30 dias	30,00% (trinta por cento) de desconto
II	Parcelado em até 12 meses	25,00% (vinte e cinco por cento) de desconto
III	Parcelado de 13 a 24 meses	20,00% (vinte por cento) de desconto
IV	Parcelado de 25 a 36 meses	15,00% (quinze por cento) de desconto
V	Parcelado de 37 a 48 meses	10,00% (dez por centos) de desconto
VI	Parcelado de 49 a 60 meses	5,00% (cinco por centos) de desconto
VII	Parcelado de 61 a 72 meses	VALOR INTEGRAL SEM DESCONTO

8 - DA IMPUGNAÇÃO:
8.1 – Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital para interpor impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo no documento da impugnação indicar:
a) o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
b) suas especificações e provas documentais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;
c) em face de erro na localização e dimensões do imóvel;
d) do cálculo dos índices atribuídos;
e) do valor da contribuição e do número de prestações a ser paga.
8.2 – A Impugnação deverá ser encaminhada ao Secretário de Administração e Fazenda do Município de ITÀ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente edital.
8.3 - Serão consideradas peremptas as Impugnações interpostas fora do prazo previsto neste edital.

9 – DO ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS
O índice de Valorização individual de cada imóvel corresponde a 100% (cem por cento), sobre o valor total aplicado em cada lote, tendo como parâmetro o custo total da obra por metro linear, na sua área de abrangência, ou seja, a parte paga pelo contribuinte mais a parte suportada pela municipalidade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Aplica-se integralmente a Lei Complementar nº 105 de 10 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

Itá, SC, 19 de novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETAMENTE BENEFICIADAS
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO IV – DESCRIÇÃO DA ZONA DE ABRANGÂNCIA, TESTADAS, IMÓVEIS NELAS COMPREENDIDOS, PARCELA DOS CUSTOS E PLANO DE RATEIO (planilha)
ANEXO V - ORÇAMENTO

ERRATA 01 AO PL 075/2019

Publicação Nº 2233794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
ERRATA 01
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o item 2.2, do Processo Licitatório nº 075/2019, na modalidade Dispensa de Licitação, para permissão de uso de espaços públicos, sofreu a seguinte alteração:
- onde lê-se:
2.2. O início da abertura dos envelopes dar-se-á às 08h30min do dia 09 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, localizada no endereço situado no item 2.1 deste Edital de Chamamento Público.
- leia-se:
2.2. O início da abertura dos envelopes dar-se-á às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, localizada no endereço situado no item 2.1 deste Edital de Chamamento Público.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Itá-SC, 20 de novembro de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 150

Publicação Nº 2234353

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
"ALTERA O ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR N. 119/2015, EM RELAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a mesa diretora propôs e, a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar n. 119/2015, referente ao cargo de assessor legislativo, sendo que passa a vigorar com o seguinte valor:
ANEXO VI

TABELA REMUNERATÓRIA
VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL: ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Cargos	Vencimento Básico - R$
Assessor Legislativo	1.897,34

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 19 de Novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PL 060/2019

Publicação Nº 2233188

RELATÓRIO DE VISTA TÉCNICA A EMPRESA ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Aos 18 dias do mês de novembro de 2019, em diligência a cidade de Chapecó, realizada pelos servidores DELSO MINSKI – Pregoeiro, SILVIANE CARLA MERTINS – equipe de apoio e IVAN KOTTWITZ – Servidor designado, na empresa ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA localizada na Av. Nereu Ramos nº 1956 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó SC; para verificação da capacidade de atendimento de prestação de serviços de assistência técnica , passamos a relatar: Chegando ao estabelecimento prontamente fomos atendidos pelo proprietário Sr. Luiz Carlos Rehbein, que cordialmente passou a responder com clareza os questionamentos feitos pela comissão, Perguntado se a empresa de fato era contratada pela empresa MAQPESA para prestação de serviços de assistência técnica para britador móvel, o mesmo respondeu positivamente acenando que possui contrato assinado para o serviço informou que o mesmo é recente e até o momento não realizou nenhuma assistência pra este tipo de equipamento, que aguarda envio de manuais do equipamento para estudo; Perguntado sobre a estrutura do local para concerto de máquinas e equipamentos o mesmo respondeu que as assistências são feitas in loco, que não costuma trazer equipamentos até seu estabelecimento, que a peça danificada é retirada e transportada até o estabelecimento, concertada e reposicionada, que na maioria das vezes o proprietário do equipamento informa qual peça que foi danificada ou o motivo que a maquina parou e a peça já é levada e trocada no local onde a máquina se encontra; o estoque de peças é pequeno e que caso não tenha no estoque o proprietário encomenda da fábrica; Solicitado ao Sr. Luiz para que nos mostra-se suas estruturas o mesmo de pronto nos mostrou dois locais, o primeiro seria seu depósito de peças e o segunda no qual estava vazio na seria a mecânica; O mesmo em conversa nos relatou que sua principal atividade de assistência técnica é para equipamentos da marca HYUNDAI com empilhadeiras, carregadeiras e escavadeiras, e que participa em licitações públicas para venda de peças e serviços, que possuí um mecânico e o mesmo encontrava-se naquele momento em serviço fora do estabelecimento; Perguntado sobre a parte ferramental o mesmo respondeu que as ferramentas necessária para o trabalho ficavam na caminhonete a qual o mecânico utiliza para deslocamento até o equipamento danificado ou defeituoso. A comissão observou que o local é pequeno e aparentemente trata-se de uma pequena revenda de peças como principal sendo peças de equipamentos da marca HYUNDAI. Aparentemente observa-se que o local é pequeno e não possui capacidade para abrigar um equipamento de grande porte como uma escavadeira ou até mesmo um britador; observou-se também, que no local não existe qualquer tipo de ferramentas, bancadas ou equipamentos para efetuar serviços de concerto em máquinas.
Sem mais para relatar encerramos a Diligência.

DELSO MINSKI SILVIANE CARLA MERTINS IVAN KOTTWITZ

Itapema

Prefeitura

1° ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº.04.138.2019

Publicação Nº 2234058

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº.04.138.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Placas de sinalização para atender as necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema (DETRAMI), conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº 04.138.2019.

ERRATA Nº1
Onde se lê:
5.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido pneus, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

Leia-se:
5.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

A data e hora de entrega dos envelopes e a abertura da Sessão do Pregão Presencial 04.138.2019 permanece INALTERADA.

Itapema, 20 de novembro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO - 04.135.2019

Publicação Nº 2234006

Pregão Presencial nº. 04.135.2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares, para distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.135.2019

AVISO DE SUSPENSÃO
Informo que, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas por empresas interessadas em participar do referido certame, observou-se a necessidade de suspender o presente Pregão Presencial para as devidas análises.

Itapema, 20 de novembro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

Câmara Municipal

ATA PREGÃO 009/2019 - MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2233526

ATA DO PROCESSO DE PREGÃO N 009/2019
Aos vinte dias mês de novembro de dois mil e dezenove, as 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapema, reuniram-se o Pregoeiro servidor Sergio Luiz Bittencourt e os membros da Comissão de Apoio, até a hora designada para inicio da licitação compareceu e realizou o credenciamento a empresa Construtora Master Eireli, neste ato representada por Alcenir Tobias Perreira, CPF 712.436.749-20. Dando inicio ao Pregão o Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo a proposta de preço sendo proclamado o desconto de 2% (dois por cento) sobre a tabela da SINAPI, o senhor pregoeiro passou a negociação sendo ofertado o desconto de 4% (quatro por cento). O pregoeiro declarou assim a empresa Construtora Master Eireli, primeira colocada. Passou-se então a verificação da documentação apresentada sendo atestada. Pelo exposto o senhor Pregoeiro declarou vencedora a Construtora Master Eireli. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes. Eu, Juliano de Oliveira secretariei a presente Sessão.

Sergio Luiz Bittencourt
Pregoeiro

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 07/2019

Publicação Nº 2233549

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Termo de Ajuste nº 07/2019, datado de 24 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 2964 publicado em 24 de outubro de 2019, celebrado entre o Município de Itapiranga, e a Associação Esportiva, Cultural e Assistencial de Linha Santo Antônio, para fins de prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Esportiva, Cultural e Assistencial de Linha Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Santo Antônio, Interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.483/0001-15, representada neste ato pelo Presidente Sr. Isidoro Melz, brasileiro, portador do CPF n. 384.312.709-34 e RG n. 738.199 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Termo de Ajuste nº 07/2019, e alterar o orçamento detalhado do Plano de Trabalho, datado de 24 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2964, de 24 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

o prazo de vigência previsto na Cláusula 4.1 do Termo de Ajuste nº 07/2019, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ficam alterados os itens nº 17 e 51 do orçamento detalhado do Plano de Trabalho, datado em 18 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Ajuste ora aditado permanecem inalteradas.

Itapiranga(SC), 20 de novembro de 2019
Jorge Welter Isidoro Melz
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin
110.170.499-39

Jaime Luis Henkes
430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

Publicação Nº 2232791

Contrato N : 074/2019
Contratante : MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 172/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA AREA DA COMUNICAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigencia : Inicio: 18/11/2019 Termino: 31/12/2019
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
Dotação : 68 - 04.001.2012.3339039050000000000.01001000

TERMO DE AJUSTE Nº 16/2019

Publicação Nº 2234292

TERMO DE AJUSTE N. 16/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Esportiva, Recreativa, Cultural Bom Humor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Santa Fé, s/n, interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.459/0001-86, representada neste ato pelo Presidente Sr. Ari Eyng, brasileiro, portador do CPF n. 828.018.949-15 e RG n. 2.948.641 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.253/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.253/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com construção de copa, cozinha e fechamento de oitão frontal do ginásio de esportes, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural Bom Humor a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 1.438,75 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.780-X.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO

a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.780-X. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.253/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à

taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo,

em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 20 de novembro de 2019
Jorge Welter Ari Eyng
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin
110.170.499-39

Jaime Luis Henkes
430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Publicação Nº 2233226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua dos Trabalhadores, nº 125, Bairro: Itinga, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.634/0001-30 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pelo sócio, o Sr. CLEBER DE SOUZA, portador do CNPF/MF nº 007.726.639-04 e do CI.RG nº 4044791 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019 – PROCESSO Nº 100/2019.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da Quadra Poliesportiva coberta na EMEF Monteiro Lobato, localizada a Rua Walter Crisanto, nº 678, Bairro Samambaial, neste Munícipio, com metragem de 898,89 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 966.577,51 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/11/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de novembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019

Publicação Nº 2233123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA, com sede á Rua Anita Garibaldi, nº 58, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00496633000132 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. LAUDIR ZERMIANI, portador do CNPF/MF nº 304.539.179-68 e do CI.RG nº 645101 SESP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2019 - PROCESSO Nº113/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futsal categorias adulto e infantil, realizado pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.800,00
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de NOVEMBRO 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 5466/2019

Publicação Nº 2232990

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5.466/2019
Data:18 de novembro de 2019
Nomeia comissão para processo seletivo para contratação temporária de educador social i

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Educador Social I, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT ....Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ....Secretária
3. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, tendo validade para todos os processos, se houver, de contratação temporária para este cargo.

Itapoá (SC), 18 de novembro de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PREGÃO Nº 67/2019 - MANUTENÇÃO FROTA POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 2233302

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO Nº 125/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Polícia Militar, com necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 20 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

RICHARDSON BORTOLINI LIMA
COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR –
1º Tenente PM – 4° PEL/3° CIA/8° BPM

TERMO ADITIVO Nº 112/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2233262

TERMO ADITIVO Nº 112/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME, com sede á Rua Dr. Vital Brasil, nº 99, Bairro: Estação, na cidade de Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.331/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90783807-29, representada neste ato pelo procurador, o Sr. JURANDIR LINO PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 523.925.398-72 e do CI.RG nº 3.950.341-7-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de construção da cabeceira da ponte do Rio Braço do Norte, na localidade do Braço do norte, neste Município de Itapoá, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 74/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 78/2019, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 21/11/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 78/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 78/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 20 de novembro de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME JURANDIR LINO PEREIRA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1852

Publicação Nº 2233847

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626, de 27 de novembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0061 (0061) (160) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Transf. de recursos Convênios – Estado/Assistência Social – 0.1.0061.00000 - R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transf. de recursos Convênios – Estado/Assistência Social – 0.1.0061.00000 - R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 20/Novembro/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/11/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 36/2019

Publicação Nº 2232821

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 01/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 01/2019.
Contrato Administrativo nº: 36/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e do valor inicial atualizado do contrato, de R$ 97.630,00 (noventa e sete mil e novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) para R$ 122.037,50 (cento e vinte e dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 20/11/2019 a 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: F. VACHILESKI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0001-42.

Jaborá-SC, 20 de novembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 2232810

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 156, de 18 de novembro de 2019.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a servidora RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTANA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 908 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233393

LEI Nº. 908 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2020 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do SAMAE e dos Fundos Municipais;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, montante da dívida pública para o exercício de 2020, entre outros, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei e serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e constantes do demonstrativo Relação de Despesas - Planejadas, de que trata o artigo 2° desta Lei, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no demonstrativo Receita por Categoria Econômica e no demonstrativo Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, que integram a presente Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e

arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – receita vinculada: aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas especificas, ou ainda, que deve ter controle especifico de fonte e destinação de recurso;
IX – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XIII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos Municipais e a Autarquia e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único. Serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:
I - contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2018/2021 e disposições desta lei;
II - no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;
III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com o órgão de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;
IV - anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
d) fonte de recursos vinculados;
e) recursos destinados à educação e à saúde, independentemente da fonte.
V - a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público.

(Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e a Autarquia. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º Terão prioridade orçamentária os recursos destinados ao cumprimento dos gastos com a manutenção do ensino, manutenção das ações de saúde pública, pagamento de pessoal e encargos, manutenção do processo legislativo e os previstos na Constituição Federal.

§ 2º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 3º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.608/2012 e regulamentos pertinentes.

Art. 11º. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e o SAMAE serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 13º. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação

de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e outras atividades não essenciais.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista em anexo específico do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º Os recursos provenientes de operação de crédito e recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constante do Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, de que fala o art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º No que couber, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras que vierem a ser editadas.

§ 2º Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 12 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000, farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo novos projetos programados com recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público constam do demonstrativo Relação de Despesas - Planejadas, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, na forma estabelecida no art. 167, § 2°, da Constituição Federal.

Art. 29. Os controles de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, entre outros: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual 2018/2021 e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, verificada a compatibilidade da fonte de recurso, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter estimativa de receitas provenientes de contratação de Operações de Crédito para

atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF) e as disposições da legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

§ 2º A previsão da despesa com pessoal consolidadas do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam do Demonstrativo das Prioridades das Despesas com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo), integrante desta Lei.

Art. 36. Somente nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal atingirem o limite de alerta de 90% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 59, § 1º, II da LRF)

§ 1º Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial de 95% da Receita Corrente Líquida estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF), poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF);
I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal;
Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Jacinto Machado, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E RELATIVA A ARRECADAÇÃO

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica, observados no que couber, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e ampliação das unidades já existentes, desde que sejam comprovadas vantagens sociais, entre outras a geração de emprego e renda, bem como de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de cooperação e/ou congêneres, com os governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, bem como com municípios circunvizinhos, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.
Parágrafo Único. Os convênios, termos de cooperação e/ou congêneres de que trata o caput, serão homologados pela Câmara de Vereadores nos casos em que houver despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor conveniado por conta do tesouro municipal.

Art. 47. Por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. No decorrer do exercício de 2020, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49. O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 397/2004 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art. 50. No exercício de 2020 e seguintes o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda ou sucedâneo e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 51. O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente, ou último dia útil anterior a este, as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi.

Art. 52. Até que a STN ou órgão equivalente edite norma em sentido contrário, as informações ao Siconfi, relativas a Declaração de Contas Anuais – DCA, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, serão assinadas da seguinte forma, eletrônica e documentalmente:
I – Declaração de Contas Anuais – DCA:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira obrigatória, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.
II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.
III – Relatório de Gestão Fiscal – RGF:
a) de maneira obrigatória, pelos titulares dos Poderes Executivo ou Legislativo, conforme o caso, ou seus delegatários;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, 13 de novembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DA PROVA PARA O CARGO DE SUPLENTE

Publicação Nº 2233398

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, vem através deste, divulgar o resultado da prova realizada em 17/11/2019 para concorrer a vaga de suplente ao Conselho Tutelar do município de Jacinto Machado/SC

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA
01	Luccas Silvestre Cassettari	6
02	Marlei Domingos Felix	9

Jacinto Machado, 19 de novembro de 2019
Regina Patel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacinto Machado-CMDCA

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019-FMS

Publicação Nº 2234280

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019-FMS
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
ALVIMED COMÉRCIO E REPRES. LTDA EPP	Rafael T. Gonçalves	006.007.670-43
MAYCON WILL EIRELI EPP	Priscila Filippini Martini	044.348.539-96
METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	Alessandro dos S. Leal	025.653.599-00
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	Pedro Ferreira	938.932.058-53

Presente a sessão as Sras. Lucimara Gabardo Taraschucky, Joicy Ribeiro Bueno, Arlete Maria dos Santos Gascho e Juliana Francini Maba Ramos, representantes do Fundo Municipal de Saúde, para analisar e auxiliar no julgamento da documentação técnica exigida juntamento com as propostas, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise destes documentos. Dando início a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital foram desclassificados os itens 01, 02, 04 e 06 da empresa METROMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP. LTDA, por ser Grande Empresa e ter o número mínimo de ME/EPP para a disputa destes itens.e foram classificados os demais itens da empresa e as demais propostas apresentadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), conforme registros no Anexo I desta Ata – Mapa de Preços. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com os seguintes valores unitários para cada item:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	15.000	Unid.	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P - Cadastro 11863 Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, deve oferecer até 10 horas de proteção total, a fralda deve possuir, difusor de líquidos, elásticos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade filme de polietileno, fibras de polipropileno e, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs: Embalagens contendo 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20 ou 40 unidades, acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão lacrados. Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca referência: NATURAL MASTER, BIO FRAL, CONFORT PLUS, FRALDAS CK. Marca ofertada: ALI MASTER PREMIUM	0,98
02	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	40.000	Unid.	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M - Cadastro 11864 Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, deve oferecer até 10 horas de proteção total, a fralda deve possuir, difusor de líquidos, elásticos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade filme de polietileno, fibras de polipropileno e, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs: Embalagens contendo 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20 ou 40 unidades, acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão lacrados. Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca referência: NATURAL MASTER, BIO FRAL, CONFORT PLUS, FRALDAS CK. Marca ofertada: ALI MASTER PREMIUM	1,02

03	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	63.000	Unid. Disputa Ampla	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G - Cadastro 11865 Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 90 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, deve oferecer até 10 horas de proteção total, a fralda deve possuir, difusor de líquidos, elásticos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade filme de polietileno, fibras de polipropileno e, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs: Embalagens contendo 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20 ou 40 unidades, acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão lacrados. Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca referência: NATURAL MASTER, BIO FRAL, CONFORT PLUS, FRALDAS CK. Marca ofertada: ALI MASTER PREMIUM	1,08
04	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	7.000	Unid. 10% do item 03	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G - Cadastro 11865 Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 90 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, deve oferecer até 10 horas de proteção total, a fralda deve possuir, difusor de líquidos, elásticos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade filme de polietileno, fibras de polipropileno e, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs: Embalagens contendo 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20 ou 40 unidades, acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão lacrados. Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca referência: NATURAL MASTER, BIO FRAL, CONFORT PLUS, FRALDAS CK. Marca ofertada: ALI MASTER PREMIUM	1,08
05	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	63.000	Unid. Disputa Ampla	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG - Cadastro 21438 Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 160 cm Tam XG peso acima de 90 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, deve oferecer até 10 horas de proteção total, a fralda deve possuir, difusor de líquidos, elásticos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade filme de polietileno, fibras de polipropileno e, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs: Embalagens contendo 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20 ou 40 unidades, acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão lacrados. Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca referência: NATURAL MASTER, BIO FRAL, CONFORT PLUS, FRALDAS CK. Marca ofertada: ALI MASTER PREMIUM	1,18
06	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	7.000	Unid. 10% do item 05	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG - Cadastro 21438 Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 160 cm Tam XG peso acima de 90 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, deve oferecer até 10 horas de proteção total, a fralda deve possuir, difusor de líquidos, elásticos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade filme de polietileno, fibras de polipropileno e, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs: Embalagens contendo 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20 ou 40 unidades, acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão lacrados. Prazo de validade mínimo de 24 meses contados a partir da data de entrega. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. Marca referência: NATURAL MASTER, BIO FRAL, CONFORT PLUS, FRALDAS CK. Marca ofertada: ALI MASTER PREMIUM	1,18
07	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	3.000	Unid.	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - CÓDIGO 16579 Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de fibras de polipropileno, fios de elástico, fita adesiva, barreiras protetoras nas laterais (abas), deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. marcas referências: PAMPERS, POMPOM, HUGGIES. Marca ofertada: ALI BABY	0,40

08	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	3.000	Unid.	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - CÓDIGO 16578 Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de fibras de polipropileno, fios de elástico, fita adesiva, barreiras protetoras nas laterais (abas), deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. marcas referências: PAMPERS, POMPOM, HUGGIES. Marca ofertada: ALI BABY	0,49
09	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	4.000	Unid.	FRALDA INFANTIL TAMANHO G – CÓDIGO 16577 Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de fibras de polipropileno, fios de elástico, fita adesiva, barreiras protetoras nas laterais (abas), deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade.marcas referências: PAMPERS, POMPOM, HUGGIES. Marca ofertada: ALI BABY	0,57
10	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ME	5.000	Unid.	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG – CÓDIGO 21302 Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de fibras de polipropileno, fios de elástico, fita adesiva, barreiras protetoras nas laterais (abas), deverá constar na embalagem: data de fabricação e validade. marcas referências: PAMPERS, POMPOM, HUGGIES. Marca ofertada: ALI BABY	0,65

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do Edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A documentação da empresa vencedora foi disponibilizada aos Representantes credenciados para verificação e análise do seu conteúdo em atendimento ao Edital, onde todos concordaram com o julgamento, passando visto em todas as folhas. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Considerando o item 4.1 alínea "n, n.1, n.2, n.3" do Edital, os itens Não foram adjudicados a empresa vencedora, pelo fato da necessidade de apresentação de amostra dos itens, compreendendo o período de 05 (cinco) dias uteis a contar de 21/11/2019 com término em 27/11/2019, em função da marca ofertada não ser de referência do Edital. Após análise das amostras e finalização desta fase, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Adjudicação e Homologação. Jaraguá do Sul, SC, 20 de novembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lucimara Gabardo Taraschucky	
Joicy Ribeiro Bueno	
Arlete Maria dos Santos Gascho	
Juliana Francini Maba Ramos	
Rafael T. Gonçalves	
Priscila Filippini Martini	
Alessandro dos S. Leal	
Pedro Ferreira	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2234285

Impugnação ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 259/2019
Processo nº 32588/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa Richesse Móveis Ltda EPP, através do Processo nº 32588/2019, ao edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 259/2019, que visa a aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Preliminarmente, as razões da impugnação apresentada pela empresa Richesse Móveis Ltda EPP através do Processo nº 32588/2019 foram recebidas pela Administração em 18/11/2019 e de acordo com o edital licitatório, a entrega e abertura dos envelopes de proposta do certame está prevista para ocorrer no dia 21/11/2019 (quinta-feira), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a impugnante contra disposição editalícia que solicita a apresentação do certificado de conformidade do INMETRO juntamente com a proposta para os itens 01 ao 04 do certame em comento, bem como, sustenta que a especificação referente ao tampo em formato ABS contida nestes itens do 01 ao 04, direcionam a uma determinada marca, ferindo assim a igualdade, restringindo a competitividade do certame. Pleiteando desse modo, a reforma do edital a fim de que seja revisada a especificação dos itens 01 ao 04 bem como, seja desconsiderada a exigência do Certificado de conformidade do INMETRO.
No que tange às alegações suscitadas pela empresa impugnante, houve a manifestação emanada pela Secretaria Municipal de Educação,

subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivana Atanásio Dias.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
A manifestação emanada pela Secretaria Municipal de Educação, subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivana Atanásio Dias, informa que:
"[...]
A certificação do INMETRO atende a ABNT NBR nº 14.006/2008, "que estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência" em conformidade com a Portaria nº 105/2012, de 06 de março de 2012, "que aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual".
O art. 4º da referida Portaria dispõe:
Art. 4º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro (grifo nosso).
O tampo em formato retangular em ABS, é um insumo de resina plástica, mais resistente ao tempo, durável, de qualidade superior, aos produtos relacionados no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE são mais frágeis, com deslocamento do tampo, se deterioram com mais facilidade, ocasionando prejuízo à Administração Pública, ao contrário da arguição de direcionamento.
Não se trata de fabricante exclusivo, pois se assim fosse ter-se-ia registro de patente, o que não é o caso, por óbvio.
Esta Secretaria realizou 4 orçamentos, de 4 empresas diferentes e todas cotaram os itens 01 ao 04 (fls. 31/52). Os fabricantes de móveis não questionaram o edital, portanto não há violação ao princípio da igualdade e demais princípios da Administração Pública.
Ademais, realizaram-se pesquisas no sítio de busca "google" e foram encontrados diversos fabricantes de tampo em resina plástica (ABS), bem como de mobiliário escolar em resina plástica , nos moldes solicitados no edital público em exame.
Portanto, não se trata de exclusividade, mas todo fabricante de conjunto escolar deve apresentar certificado INMETRO, de acordo com a Portaria nº 152/2012 de 06 de março de 2012, por se tratar de meio garantidor de que o produto licitado atenda às exigências do edital, com qualidade.
Dito isto, a Secretaria Municipal de Educação é pela manutenção dos itens impugnados no certame já mencionado. (grifado)
Assim conforme a manifestação acima, verifica-se que a exigência da certificação do INMETRO se faz necessária para garantir a qualidade do produto que se vai adquirir e que a especificação do tampo visa atender ao interesse público, existindo vários fabricantes do tampo, conforme informado pela Secretaria Municipal da Educação, não havendo portanto, o direcionamento para determinada marca tampouco restringindo a competitividade do certame.
Vale ainda ressaltar que tais exigências não visam restringir a participação de empresas no certame, ao contrário, estas se fazem necessárias a fim de se obter segurança e qualidade na futura aquisição, visando uma aquisição eficiente, vez que esta é a matriz interpretativa definida pela Constituição Federal para as contratações públicas, à saber:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processe de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições afetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifado)

Desta feita, entende-se que se primou por adquirir produto que atenda ao interesse público, e de empresas idôneas e com comprometimento com a qualidade de seus produtos. E que os mesmos sejam seguros aos que dele farão uso, garantidos através da documentação exigida e de acordo com as especificações contidas no edital.
O dispositivo legal citado pelo Impugnante em suas razões – artigo 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, na verdade, constitui o fundamento da determinação e da adequada especificação do objeto das licitações, a fim de evitar contratações inadequadas, desnecessárias e ineficientes, porquanto dissociadas da necessidade da Administração Pública.
Tal conclusão constitui consectário mesmo do princípio da eficiência, na medida em que se orienta a promover o interesse público, consistente na contratação daquele objeto específico, determinado em conformidade com as necessidades do órgão ou entidade promotor do certame. O entendimento ora exposto é corroborado pela doutrina de Marçal Justen Filho, que ao comentar o dispositivo mencionado, manifesta-se no seguinte sentido:

"O disposto não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF ("...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"). JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009

Face ao exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que esta Administração buscou confeccionar um edital que definisse de maneira precisa e que realize escolhas condizentes com suas necessidades, vindo a afastar do certame aqueles que não possuam o atendimento às necessidades. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.
Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

Deste modo em que pese a alegação da empresa Richesse Móveis Ltda EPP, verifica-se que suas alegações não encontram guarida, vez que a solicitação de certificação do INMETRO demonstra zelo e cuidado com o produto que se pretende adquirir, assim como a especificação do tampo, além de possuir vários fornecedores/distribuidores de várias marcas, conforme demonstrado pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo portanto que se falar em direcionamento de marca.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO da presente impugnação interposta pela empresa Richesse Móveis Ltda EPP através do Processo nº 32588/2019 ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 259/2019.
Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.378/2019

Publicação Nº 2233833

D E C R E T O Nº 13.378/2019
Aprova o Loteamento REICHOW II.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 432/2019/Semplu, de 19/11/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica aprovado o Loteamento REICHOW II, com área total de 3.975,23m2, parte da MI Nº 59.742, com área total de 6.641,20m², de propriedade de Eno Reichow e Elia Hornburg Reichow, situado às Ruas 501 - Pastor Albert Schneider e 564 - Henrique Reichow, bairro Barra do Rio Cerro, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 18809/2019.

Art.2º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado à Área Verde, com 320,00m2; 06 (seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 06, totalizando a área de 2.416,54m2; e 1.238,69m2 de área de arruamento, compreendendo leito carroçável e passeios. A área remanescente compreende 2.665,97m².

§1º A Rua "A" passa a receber o número 1565.

§2º Sobre o lote 05 e área remanescente está gravado o recuo obrigatório de 5,00m da Rua 501 - Pastor Albert Schneider.

§3º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS Nº 42954/2015, de 18/12/2015. Este processo foi alterado para Processo PMJS Nº 8913/2018, de 16/04/2018.

§4º O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 61/2019/FUJAMA/JGS.
§5º Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

Art.3º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.379/2019

Publicação Nº 2233835

D E C R E T O Nº 13.379/2019
Designa Gestor de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31 de outubro de 2019;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal ADRIANO FRANCELINO DE SOUSA, matrícula 10984, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público do Gabinete do Prefeito.

Art.2º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal KARLA FINGER, matrícula 9501, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público do Gabinete do Prefeito.

Art.3º Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal CARLOS ALBERTO SCHULTZ, matrícula 9126, Analista de Custos, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

Art.4º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BORDIN, matrícula 8123, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal ADRIELI BUBINSKI LINHARES, matrícula 9459, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.6º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal ANGELA RISSO, matrícula 8888, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.7º Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.8º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal ANA MARIA BADURA, matrícula 10486, Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.9º Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal DALTON UHLENDORF, matrícula 9561, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.10. Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal MARA LÚCIA BINI, matrícula 8783, Geógrafa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.11. Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.12. Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.13. Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal AURISTELA DE SANTANA RIBEIRO, matrícula 7285, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.14. Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.15. Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.16. Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.17. Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal NIRTON HANEMANN, matrícula 2319, Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art.18. Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal FABIANA DALLAGNOLO, matrícula 8427, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.380/2019

Publicação Nº 2233836

D E C R E T O Nº 13.380/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso III, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal ANGELA RISSO, matrícula 8888, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.381/2019

Publicação Nº 2233837

D E C R E T O Nº 13.381/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso III, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal SERGIO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 8916, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.382/2019

Publicação Nº 2233838

D E C R E T O Nº 13.382/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso I, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/11/2019, a servidora pública municipal RAQUEL MARIANO DA SILVA BELTRAME, matrícula 8006, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/CMDCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC PARA TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 2234286

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2019/CMDCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE FOMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

CONSIDERANDO a publicação do resultado final efetuado no dia 09/09/2019;

CONSIDERANDO a atual disponibilidade orçamentária e financeira para execução dos projetos previstos no item 11. 9 do Edital.

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar as OSCs contempladas conforme disponibilidade orçamentária e financeira para execução dos projetos apresentados;

Art. 2º – As OSC's, CONVOCADAS, deverão entregar a documentação prevista no Edital 001/2019/CMDCA, contendo os itens 6.1 e seguintes, item 09 e seguintes e item 10.2 e seguintes, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, no setor de Protocolo da Município de Jaraguá do Sul.

PROJETOS CONVOCADOS

Nº	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Valor Total	Pontuação	Eixo
01	UP Down – Associação União de Pais pela Síndrome de Down	Um Mergulho na Inclusão	R$ 66.000,00	-	R$ 66.000,00	62,5	IV – Esporte e Lazer
02	Associação Desportiva XOXO10	Atleta Cidadão	R$ 94.533,00	-	R$ 94.533,00	62	IV – Esporte e Lazer
03	Associação O Vento Brasil	O Vento nas Escolas de Jaraguá do Sul 1	R$ 108.000,00	-	R$ 108.000,00	61,25	I – Assistência Social

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019
SEVERINO ALVES MEDEIROS
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2233832

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/CMDI DE JARAGUÁ DO SUL – SC
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional
do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2018, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019; Resolução n°04/2019, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2018/CMDI; Resolução nº 06/2019, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em celebrar termo de colaboração para execução de diagnóstico social da pessoa idosa no município de Jaraguá do Sul/SC.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O propósito do presente chamamento público é a seleção de plano de trabalho para celebração de parceria , através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando execução de diagnóstico social da pessoa idosa no município de Jaraguá do Sul/SC, através de pesquisa social com metodologia científica, com caráter técnico e científico, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso para ações cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
1.3. O FMDI é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal n° 7.292/2016.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto financiamento por intermédio do FMDI de Jaraguá do Sul para a execução do diagnóstico social da pessoa idosa no município de Jaraguá do Sul/SC, através de pesquisa social com metodologia científica, com caráter técnico e científico.
2.1.1. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) .

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Somente poderão ser inscritas propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que possuem inscrição válida no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Jaraguá do Sul/SC, no ato de formalização do termo de colaboração;
3.1.1. Ter desenvolvido pesquisas nas áreas social e humanas;
3.1.2. Possuir em seu quadro equipe técnica composta de profissionais com experiência em aplicação de pesquisas sociais e análise de dados;

4. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS DO FMDI
4.1. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) serão disponibilizados as organizações da sociedade civil proponentes por meio de financiamento do repasse direto dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos idosos de Jaraguá do Sul, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDI.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS, DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1. Será selecionado somente 01 Plano de Trabalho observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para celebração do termo de colaboração cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 223.000.00 (duzentos e vinte e três mil reais).
5.2. Se o Termo de colaboração for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
5.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

6. JUSTIFICATIVA
6.1. Justificativa Para a Realização do Objeto Pretendido

O Município de Jaraguá do Sul, através de recursos próprios, financia projetos inovadores e complementares, podendo pré determinar o objeto pretendido, sendo o deste edital uma pesquisa social objetivando identificar o perfil da população idosa do município de Jaraguá do Sul, por meio de pesquisa técnica científica, elucidando as demandas, conhecendo a realidade e propondo ações de atendimento às necessidades apresentadas.
Segundo informações do Banco Mundial, no mundo, a esperança de vida ao nascer saltou de 52,61 anos em 1960 para 69,63 em 2010, ainda que com significativas diferenças. Nos países de baixa renda, por exemplo, a esperança de vida ao nascer, em 2010, era de 58,84 anos e, nos países de alta renda, atingiu 79,76. Projeções populacionais da ONU indicam que a esperança de vida média chegará a 76 anos entre 2045-2050, sendo que, segundo a OMS (2010), nas regiões menos desenvolvidas, pode chegar a 74 anos e, nas mais desenvolvidas, a 83 anos. (Acesso em 20/11/2019,http://www.iess.org.br/html/1apresentao.pdf, Envelhecimento Populacional e os Desafios para o sistema de saúde brasileiro – Instituto de Estudos de Saúde Suplementar).
De acordo com o relatório divulgado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no dia 30 de setembro de 2015, "uma criança nascida em 2015 no Brasil , pode esperar viver 20 anos mais que uma criança nascida há 50 anos". No Brasil, os números são ainda mais incisivos. O número de pessoas com mais de 60 anos, segundo o relatório, deverá crescer muito mais rápido que a média mundial. Enquanto a quantidade de idosos vai duplicar no mundo até o ano de 2050, ela quase triplicará no Brasil: a porcentagem atual, de 12,5% de idosos, deve alcançar os 30% até a metade do século. Ou seja, logo seremos considerados uma "nação envelhecida". A OMS confere essa classificação aos países com mais de 14% da população constituída de idosos, como são hoje a França, Inglaterra e Canadá, por exemplo.
Portanto, as transformações no Brasil já estão em curso, à população idosa é o grupo que apresenta as taxas mais elevadas de crescimento e esse novo perfil populacional pede ações integradas para garantir o envelhecimento ativo do idoso e fortalecer sua importância na sociedade.
Desta forma, conhecer a realidade da população idosa do município de Jaraguá do Sul, mediante realização de pesquisa científica, identificando o perfil dessa parcela da população que permitirá não só aos gestores públicos, mas a todo cidadão, ter acesso a dados importantes que retratem a realidade local e façam despertar desejos de mudanças, tanto na forma de pensar e agir dos próprios idosos e de suas famílias, como dos gestores públicos e da comunidade em geral.
A partir dos resultados da análise dos dados, além do levantamento de informações sobre a pessoa idosa será possível realizar uma leitura crítica e propositiva que possibilite planejar e implementar políticas públicas que venham ao encontro das necessidades do público em questão, evitando gastos desnecessários com serviços muitas vezes que não atendam a necessidade, permitindo a otimização de recursos público, implantação e implementação de ações específicas no sentido de atender aos idosos, nas suas reais necessidades, de maneira mais eficiente e eficaz.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1. O prazo correspondente a execução integral do objeto da parceria é de 12 (doze) meses, acrescidos de 02 (dois) meses de vigência para prestação de contas, prorrogáveis, mediante justificativa da entidade apresentada e aprovada pela plenária do CMDI, no exercício financeiro de 2019 e 2020.

8. DAS DESPESAS VEDADAS
8.1. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul:
8.1.1. Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
8.1.2. Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

9. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA
9.1. Objetivo Geral: Identificar o perfil da população idosa do município de Jaraguá do Sul, por meio de pesquisa técnica científica, elucidando as demandas, conhecendo a realidade e propondo ações de atendimento às necessidades apresentadas.

9.2. Objetivos específicos
9.2.1. Levantar dados com relação a realidade da pessoa idosa de Jaraguá do Sul, através de pesquisa técnico científico;
9.2.2. Identificar, como estão, onde estão, como vivem e como estão sendo atendidos em seus direitos os idosos do município de Jaraguá do Sul, pelos serviços públicos (governamental e não governamental), pela família e sociedade;
9.2.3. Identificar as demandas e necessidades da população idosa do município de Jaraguá do Sul;
9.2.4. Construir o perfil socioeconômico da pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul;
9.2.5. Produzir análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados;
9.2.6. Realizar impressão gráfica conclusiva sobre a pesquisa, em formato de caderno;
9.2.7. Apresentar as conclusões da pesquisa para a Rede de Serviço de Atendimento à Política do idoso e comunidade em geral.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
10.1. Da pesquisa técnica científica quantitativa com idosos de Jaraguá do Sul
A pesquisa técnica científica quantitativa deve ser executada por entrevistador qualificado, com amostra de 10% da população idosa de Jaraguá do Sul, conforme dados populacionais do IBGE. A amostra deverá ser subdividida nas seguintes condições:
a) Idosos com idade entre 60 a 65 anos:1,67%
b) Idosos com idade entre 65 a 70 anos: 1,67%
c) Idosos com idade entre 70 a 75 anos: 1,67%
d) Idosos com idade entre 75 a 80 anos: 1,67%
e) Idosos com idade entre 80 a 85 anos: 1,66%
f) Idosos com idade acima de 85 anos: 1,66%
A pesquisa deverá ser realizada com base nos direitos fundamentais da Política Nacional do Idoso, preconizados na Lei n°10.741/2003, devendo ser considerado os seguintes indicadores, tanto na elaboração dos questionários da pesquisa, como na identificação do perfil da pessoa idosa de Jaraguá do Sul, a saber:

10.1.1.Perfil socioeconômico
a) Residência comporta todos os membros da família;
b) Rendimento mediano dos responsáveis por domicílios;
c) Dependência financeira do idoso em relação aos familiares;
d) Dependência financeira dos familiares em relação ao idoso;
e) Contribuição do idoso na renda familiar - valores gastos para manutenção da qualidade de vida do idoso (lazer, saúde, alimentação, moradia, vestimentas);
f) Idoso com deficiência ou modalidade reduzida? A moradia possui acessibilidade?

10.1.2.Liberdade, respeito e Dignidade
a) Protagonismo (tomada de decisões);
b) Autonomia (capacidade de ir e vir);
c) Religiosidade;
d) Qual a referência do idoso no contexto familiar e comunitário.

10.1.3.Vida e Saúde
a) Cobertura da rede de esgoto sanitário e energia elétrica;
b) Abastecimento de água da rede pública, coleta de lixo (saneamento básico);
c) Acesso ao atendimento de saúde, particular ou público;
d) Atendimento nos serviços e programas de assistência social (CRAS, CREAS, Centro de Convivência);
e) Dependência para realização das atividades de vida diária;
f) Necessidade de cuidadores (familiar ou externo);
g) Percepção com relação a sua saúde;
h) Doenças instaladas;
i) Quedas sofridas após os 60 anos;
j) Uso contínuo de medicamentos;
k) Acesso a medicação necessária;
l) Necessidades de acompanhamento frequente e ou sistemático de profissionais da saúde;
m) Regularidade com que realiza exames e consultas médicas;
n) Nível de satisfação em relação ao atendimento da saúde, educação, cultura e assistência social;
o) Valores gastos com a saúde (medicamentos, planos de saúde, cuidadores, alimentação especial, fraldas, entre outros);
p) Se dependente, possui produtos e tecnologias para uso pessoal e de mobilidade na vida diária, como: bolsa coletora; instrumentos para cuidados como: órtese/prótese; instrumentos para cuidados e higiene pessoal; fralda descartável; cadeira de rodas, andador, bengala, aparelho auditivo e outros. De que forma a família teve acesso? (políticas públicas, rede filantrópica, empréstimo, aquisição, entre outros).

10.1.4.Educação, Cultura, Esporte e Lazer
a) Nível de escolaridade;
b) Existência de atividades esportivas, culturais e de lazer no bairro;
c) Participação da pessoa idosa nas atividades esportivas, culturais e de lazer no município e no bairro;
d) Idosos com intenção de estudar.

10.1.5.Convivência Familiar e Comunitária
a) Participação nos grupos de idosos, clubes de mães, grupos religiosos, clubes de caça e tiro, sociedades culturais, entre outros;
b) Atividades de ocupação do tempo livre;
c) Percepção com relação ao ambiente e convivência familiar;
d) Relacionamentos com conhecidos, companheiros, colegas, vizinhos e membros da comunidade e o apoio destes ao idoso;
e) Vivência de situações preconceituosas, discriminatórias e/ou negligentes pela família, de conhecidos, companheiros, colegas, vizinhos, membros da comunidade;
f) O idoso tem apoio e proteção da família (dispõe de apoio emocional e afetivo? É satisfatório? Como é o relacionamento do idoso com profissionais da saúde, assistência e cuidadores.

10.1.6.Trabalho e Profissionalização
a) Profissão (antes e depois da aposentadoria);
b) Trabalho formal e informal após a aposentadoria;
c) Oportunidade de inserção no mercado de trabalho;
d) Participação no sistema de ensino profissionalizante.

10.1.7.Habitação e transporte
a) Situação habitacional (residência própria, alugada, de familiares, etc.);
b) Condição de moradia (residência ou instituição é adaptada, comporta todos os membros da família, tem privacidade, é adaptada a necessidade do idoso, tipo de construção (alvenaria, madeira, outros);
c) Nível de vulnerabilidade e risco social do território da moradia (Identificando a existência de quaisquer aspectos climáticos ou evento natural ou de causa humana que seja um problema para a pessoa idosa, tais como: morro, córrego, possível desabamento, inundações ou tempestades; poluição e/ou elevada violência urbana);
d) Mobilidade Urbana (condições de deslocamento da população no espaço geográfico das cidades ao trânsito de veículos e também de pedestres, seja através do transporte individual (carros, motos, etc.), seja através do uso de transportes coletivos (ônibus, etc.);
e) Acesso a programas habitacionais;
f) Financiamentos habitacionais compatíveis com aposentadoria ou pensão;
g) Acesso ao transporte urbano (horários flexibilizados, rampa de acesso, estrutura dos pontos de ônibus, itinerários, assentos reservados, etc);
h) Acesso gratuito as vagas no transporte urbano e interestadual de acordo com a legislação;
i) O bairro tem acessibilidade, calçadas, rampas, facilidade para locomoção do idoso.

10.2. Do Levantamento de dados de entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul
Realizar levantamento de dados junto às entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul, dos atendimentos realizados, tipo de atendimento, número de atendimento, sua vinculação com a política nacional do idoso, se há demanda reprimida, para análise e comparação dos serviços ofertados pelo município e a realidade da população idosa. Este levantamento e análise deve ser apresentando através de gráficos e tabelas, organizados conforme descrições abaixo:

10.2.1. Informações sobre os atendimentos realizados nas instituições de Defesa e Garantia de Diretos, como: Delegacia de Proteção ao Idoso (DPCAMI), Ministério Público e pela Polícia Militar
a) Número de idosos que sofreram crimes por violência sexual, psicológica, física, abuso financeiro, negligência e outros, identificando-os em violência doméstica ou não.
b) Casos registrados de crimes cometidos contra idosos registrados pelo próprio;
c) Casos registrados de crimes cometidos por idosos, por crime, gênero e bairro;
d) Idosos atendidos no Ministério Público, por violação de direitos, quais violações (demora no atendimento à saúde, medicação, não recebimento de órteses e próteses pelo sistema único da saúde, não recebimento de direitos na área da assistência social,outras demandas);

10.2.2. Informações sobre os atendimentos realizados pela Política de Saúde do município
a) Casos e causas de óbitos de idosos por gênero, faixa etária e bairro;
b) Atendimentos realizados com idosos no serviço de saúde mental, tipo de atendimento (dependência química ou doença mental), faixa etária, gênero e bairro;
c) Atendimentos realizados nos programas da Secretaria Municipal de Saúde, como Estratégia de Saúde da Família, Postos de Saúde, PAMA, SAD, na proteção básica, média e de alta complexidade;
d) Identificar quantos e como são atendidos na rede de saúde, com serviços específicos os idosos com deficiência intelectual, física, auditiva e visual;
e) Quantidade de idosos que necessitam de cuidados especiais e cuidadores;
f) Os serviços, programas na área da saúde pública, tem recursos e disponibilizam produtos e tecnologias para atender as necessidades dos idosos, para uso pessoal como mobilidade na vida diária, como bolsa coletora e instrumentos para cuidados como órtese/prótese, prótese de voz, aparelhos auditivos e instrumentos para cuidados e higiene pessoal como fralda descartável, cadeira de rodas, cadeira de banho, andador, bengala e outros;
g) O município tem atendimento especializado para idosos como médico geriatra, gerontólogos e demais profissionais que possam apoiar e dar respostas as demandas apresentadas pela população idosa de Jaraguá do Sul;
h) Identificar as entidades que atendem pessoas idosas em suas necessidades individuais na área da saúde, como Rede Feminina de Combate ao Câncer, Sociedade sem Câncer, AADAV, entre outras, elencando o número de idosos atendidos, faixa etária, gênero, bairro e o tipo de serviço ofertado.
Obs.: Em relação aos óbitos poderá ser contatado o Cartório de Registro Civil.

10.2.3. Informações sobre os atendimentos realizados pela Política de Educação

a) Idosos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), por faixa etária, gênero e bairro de residência;
b) Idosos matriculados no Ensino Superior, por faixa etária, gênero e bairro de residência;
c) Idosos matriculados em cursos profissionalizantes por faixa etária, gênero e bairro de residência;
d) Identificar quantos e como são atendidos na politica municipal de educação, com serviços específicos os idosos com deficiência intelectual, física, auditiva e visual.

10.2.4. Informações sobre os atendimentos realizados pela Política de Assistência Social
a) Identificar os serviços e programa ofertados à população idosa na Proteção Social Básica, governamental e não governamental, com número de atendimentos, demandas apresentadas, faixa etária, gênero e bairro;
b) Identificar os serviços e programas ofertados a população idosa na Proteção Social Especial de Média Complexidade, governamental e não governamental, número de atendimentos, violação apresentada, faixa etária, gênero e bairro;
c) Identificar os serviços e programas ofertados a população idosa na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, governamental e não governamental, número de atendimentos, violação apresentada, faixa etária, gênero e bairro de residência;
d) Identificar as entidades que atendem pessoas idosas em suas necessidades individuais na área da assistência social, elencando o número de idosos atendidos, faixa etária, gênero, bairro e o tipo de serviço ofertado;
e) Identificar quantos e como são atendidos na política municipal de assistência social, com serviços específicos voltados aos idosos com deficiência intelectual, física, auditiva e visual.

10.2.5. Informações sobre os atendimentos realizados pela Política de Cultura, Esporte e Lazer
a) Serviços e programas governamentais ofertados pelo município na área da Cultura, Esporte e Lazer, identificando número de idosos atendidos, gênero, faixa etária e bairro de residência.
b) Identificar os serviços não governamentais ofertados aos idosos na área da cultura e lazer no município, como clube de caça e tiro, grupos de dança, clube de mães, grupos de terceira idade, entre outros, elencando o número de idosos atendidos, faixa etária, gênero e bairro de residência;
c) Identificar quantos e como são atendidos pelas politicas de cultura, esporte e lazer com serviços específicos os idosos com deficiência intelectual, física, auditiva e visual;

10.2.6. Informações sobre os atendimentos realizados pela Política Habitacional
a) Identificar o número de idosos que foram atendidos na política habitacional do município, demanda reprimida, faixa etária, gênero e bairro de residência;
b) Quais os serviços ofertados no município no que se refere a política habitacional, identificação de demanda, atendimento;
c) Identificar quantos e como são atendidos pela politica municipal de habitação, com serviços específicos os idosos com deficiência intelectual, física, auditiva e visual.

10.2.7. Informações do Plano Diretor
a) Identificar quais ações no Plano Diretor do Município referente a mobilidade e acessibilidade urbana para população idosa de Jaraguá do Sul.

10.3. Do Mapa Temático da Rede de Atendimento dos Idosos de Jaraguá do Sul
10.3.1. Produção, impressão gráfica e diagramação de dados dos equipamentos públicos voltados à assistência social, saúde, educação, serviços públicos, entidades e programas governamentais e não governamentais, que prestam atendimento à pessoa idosa no município, contento a representação de ruas, bairros, limite das áreas urbanas e rurais com a localização, identificadas por legenda no Mapa Geográfico de Jaraguá do Sul que será fornecido pela Prefeitura Municipal.
10.3.2. A Impressão do mapa temático deve conter as características abaixo:
15 (quinze) mapas em Lona 440g fosca impressão UV - 4 cores – TAM. 0.50m x 0.80m em formato de banner, bem como, fornecer a mídia digital em formato.cdr.

10.4. Produzir relatório de análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados
10.4.1. O relatório de análise conclusiva e propositiva deverá ser elaborada por equipe multidisciplinar composta por: Sociólogo, Assistente Social e Estatístico, todos com experiência em direitos da pessoa idosa. Esta análise deverá ser produzida a partir dos dados pesquisados e com base em marcos legais e referências bibliográficas atualizadas, de forma a revelar a realidade da população idosa de Jaraguá do Sul. Por meio de inferências estatísticas a análise conclusiva deve explorar, dentre outros aspectos, a existências de correlações que sejam significativas para os objetivos do estudo, por exemplo, a existência de correlações entre os aspectos culturais, esporte e lazer, saúde e as características socioeconômicas ou a convivência familiar.
A análise dos dados apresentado por meio do relatório conclusivo e propositivo servirá para apresentar a realidade da população idosa do município de Jaraguá do Sul tanto aos órgãos governamentais, quanto às organizações não governamentais, instâncias judiciais e demais atores da rede de atendimento. A pesquisa irá também proporcionar ao município uma análise de como está instituída a Política Nacional do Idoso no município, apontando o que se tem e o que precisa ser implantado. O relatório deverá comunicar aspectos importantes para se planejar uma política pública que fortaleça a rede de atendimento, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos idosos de Jaraguá do Sul.

10.5. Realizar impressão gráfica da pesquisa
10.5.1. No projeto gráfico deverão estar incluídos os serviços da identidade visual do diagnóstico, a edição dos cadernos, incluindo a diagramação, revisão textual, registro ISBN na Câmara Brasileira do Livro e publicação no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul. O material gráfico produzido deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que lhe suceder, através de 01 (um) caderno, totalizando 500 (quinhentos) exemplares, bem como, em arquivo digital, formato PDF. Os exemplares deverão ter as características abaixo:
a)Capa Aberta: 42x29.7cm, 4x4 cores (CMYK) em Couche Brilho 300g;
b)Miolo Fechado: 21x29.7cm, 4 cores (CMYK) em Couche Brilho 90g;
c)Laminação fosca =1 Lado, Capa Aberta, Lombada Quadrada PUR (Miolo Fechado), contendo:

c1)A pesquisa técnica científica e os resultados, conforme item 10.1 deste edital;
c2)O levantamento de dados de entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul, conforme item 10.2 deste edital;
d)Mapa temático do município de Jaraguá do Sul com a localização da rede de atendimento à pessoa idosa, conforme item 10.3 deste edital;
e)Produção do relatório da análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados, conforme item 10.4 deste edital;
f)Questionários das pesquisas realizada junto a pessoa idosa;
g)Identidade visual da análise dos dados e construção do perfil da pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul.

10.6. Apresentação das conclusões da Pesquisa para Rede de Atendimento da Política do Idoso e Comunidade em Geral
10.6.1. A OSC deverá realizar 02 (duas) apresentações das conclusões da pesquisa e análise, para a rede de atendimento ao idoso governamental e não governamental do município de Jaraguá do Sul, conselhos e secretarias municipais, câmara de vereadores, comunidade geral entre outros órgãos.
10.6.2. A organização do espaço, dias e horários a serem realizadas as apresentações, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra a suceder em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

10.7. Reuniões da OSC com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou Outra que a Suceder e CMDI
10.7.1. A OSC selecionada deverá realizar reuniões com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que a suceder e com o CMDI/JS, para demonstrar o andamento da pesquisa. As reuniões serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e deverão ocorrer no mínimo 10 (dez) reuniões com os seguintes propósitos:
a)Apresentar os questionários da pesquisa, contemplando a formatação, com as perguntas e metodologia a ser utilizada;
b)Apresentar como está o andamento da pesquisa, dificuldades e acertos, quando da execução da mesma;
c)Apresentar o processo de finalização e o formato da pesquisa;
d)Expor a apresentação que será realizada para Rede de Atendimento da Política do Idoso e Comunidade em Geral;
e)Apresentar a formatação gráfica da pesquisa, antes da impressão.

11. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
11.1. Deverá ser disponibilizada a seguinte equipe pela OSC selecionada:
11.1.1.01(um) coordenador geral, com formação superior e registro no respectivo Conselho de classe, experiência em coordenação de pesquisas sociais e análises de dados;
11.1.2.03 (três) profissionais, no mínimo com registro no respectivo Conselho de classe, a saber: Sociólogo, Assistente Social e Estatístico, com experiência em construção de diagnóstico e análise de dados;
11.1.3.20 (vinte) entrevistadores que tenham no mínimo ensino médio completo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

TABELA 1

ATIVIDADES	METAS	FORMA DE EXECUÇÃO
Desenvolvimento do projeto de pesquisa.	Elaboração de 01 questionário de pesquisa.	O desenvolvimento do questionário e aplicação da pesquisa deverá ser realizada conforme metodologia apresentada no item 10.1 deste edital.
Aplicação da pesquisa técnica científica quantitativa com idosos de Jaraguá do Sul.	Pesquisa realizada com 10% da população idosa de Jaraguá do Sul com base em 07 indicadores sociais.	
Realizar levantamento de dados junto às entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul.	Levantamento de 100% de dados da DEPCAMI, MP e Policia Militar com relação a dados de atendimento a idosos descritos no item 10.2.1 deste edital; Levantamento de 100% das informações do item 10.2.2 ao item 10.2.7 deste edital.	O levantamento de dados junto às entidades governamentais e não governamentais deverá ocorrer conforme metodologia descrita nos itens 10.2.1 a 10.2.7 deste edital.
Produção de Mapa Temático da Rede de Atendimento dos Idosos de Jaraguá do Sul.	Produção de 01 mapa temático da rede da Rede de Atendimento dos Idosos de Jaraguá do Sul e impressão de 15 (quinze) unidades.	A produção e impressão do mapa temático deverá ocorrer em conformidade com a metodologia descrita no item 10.3 deste edital.
Produzir relatório da análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados.	Produção de 01 relatório da análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados.	A produção do relatório da análise conclusiva e propositiva deverá ocorrer em conformidade com a metodologia descrita no item 10.4. deste edital.
Realizar impressão gráfica da pesquisa.	Produção de 01 (um) caderno contemplando os dados da pesquisa, com impressão de 500 (quinhentos) exemplares, bem como, entrega de 01 arquivo digital, formato PDF.	A impressão gráfica da pesquisa deverá ocorrer conforme metodologia descrita no item 10.5 deste edital.
Apresentação das conclusões da Pesquisa para Rede de Atendimento da Política do Idoso e Comunidade em Geral.	Realização de 02 (duas) apresentações das conclusões da pesquisa.	As apresentações das conclusões da pesquisa deverá ocorrer conforme metodologia descrita no item 10.6 deste edital.
Reuniões da OSC com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou Outra que a Suceder e CMDI	Realização de no mínimo 10 (dez) reuniões entre a OSC Secretaria de Assistência Social e Habitação e CMDI.	As reuniões da OSC com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá ocorrer conforme metodologia descrita no item 10.7 deste edital.

13. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

TABELA 2		
ATIVIDADES	HORAS/ATIVIDADE	VALOR
Desenvolvimento do projeto de pesquisa	160 horas – 01 mês	15.000,00
Realização da pesquisa técnica científica quantitativa com idosos de Jaraguá do Sul.	640 horas- 4 meses	120.000,00
Realizar levantamento de dados junto às entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul.	480 horas – 3 meses	20.000,00
Produção de Mapa Temático da Rede de Atendimento dos Idosos de Jaraguá do Sul	160 horas - 1mês	10.000,00
Produzir relatório da análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados	640 horas- 4 meses	15.000,00
Realizar impressão gráfica da pesquisa	160 horas – 1 mês	30.000,00
Apresentação das conclusões da Pesquisa para Rede de Atendimento da Política do Idoso e Comunidade em Geral	4 horas – 2 apresentações com duração de 2 horas cada	6.000,00
Reuniões da OSC com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou Outra que a Suceder e CMDI	20 horas- 10 reuniões com duração de 2 horas cada	7.000,00
	2.264 horas	223.000,00

14. DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM, EVIDENCIANDO O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE OU PROJETO

TABELA 3													
Etapas	Descrição dos serviços	Prazo para a execução dos serviços											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Desenvolvimento do projeto de pesquisa												
02	Realização da pesquisa técnica científica quantitativa com idosos de Jaraguá do Sul												
03	Realizar levantamento de dados junto às entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à pessoa idosa do município de Jaraguá do Sul.												
04	Produção de Mapa Temático da Rede de Atendimento dos Idosos de Jaraguá do Sul												
05	Produzir relatório da análise conclusiva e propositiva com ações de enfrentamento a partir dos dados pesquisados.												
06	Realizar impressão gráfica da pesquisa												
07	Apresentação das conclusões da Pesquisa para Rede de Atendimento da Política do Idoso e Comunidade em Geral												
08	Reuniões da OSC com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder e CMDI												

15. DAS OSCs PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

15.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

15.1.2. OSC's, com sua inscrição regular no CMDI de Jaraguá do Sul, na data da apresentação da documentação referida no item 21.2.2 deste edital.

15.1.3. Não é permitida a atuação em rede.

16. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos previstos no art.33 e 34 da Lei n° 13019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015.

16.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

17. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
17.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que não tenha sua inscrição regular junto ao CMDI de Jaraguá do Sul e que não atenda aos requisitos do art. 39, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
18.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída pelo CMDI na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando ainda normas específicas do Conselho.
18.2. Para composição da Comissão de Seleção e Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.
18.3. O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDI, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.
18.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13 caput do Decreto Municipal n.º 11.522/2017.
18.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo seu suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
18.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
18.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, inclusive durante a fase de seleção, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
18.7. Constatada a necessidade de diligências pela Comissão de Seleção e Julgamento, a OSC terá o prazo de 48 horas para o envio das respostas necessárias a partir da notificação.
18.8. É vedado incluir ou modificar o objeto, assim como, dados quantitativos do plano de trabalho apresentado.

19. A FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção seguirá o seguinte cronograma:

TABELA 4

Etapa	Descrição da Etapa	Cronograma da fase de seleção
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/11/2019
2	Prazo limite para entrega das propostas de projeto pelas OSCs.	20/12/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	30 dias podendo ser prorrogável por mais 30 dias
4	Divulgação do resultado preliminar no site do CMDI e DOM.	Um dia após etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 dias úteis após a publicação no DOM.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e julgamento.	5 dias úteis após a data limite para interposição de recursos.
7	Análise dos recursos não reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para proferir decisão administrativa final.	5 dias úteis contados do recebimento do recurso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção no site do CMDI e DOM, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02 dias úteis após a análise final dos recursos.

20. A fase de seleção seguirá as seguintes etapas:
20.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
20.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul no Diário Oficial do Município e disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme art. 35 do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.

20.2. Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas para seleção:
20.2.1. Nesta etapa deverá ser entregue os seguintes documentos:
a)Oficio conforme modelo do anexo I deste edital;
b)Plano de Trabalho, conforme modelo do anexo II deste edital;
c)Declaração de Ciência e Concordância com o edital, conforme modelo do anexo III deste edital.
20.2.3.Deverão ser encaminhados pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDI", sendo direcionadas ao Conselho Municipal Direitos do Idoso, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, do dia 20/11/2019 a 20/12/2019 até às 16hs, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
20.2.3. A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
20.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDI.
20.2.5. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas em conformidade com o estabelecido no item 21.3.1 deste edital.

20.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e critérios de julgamento

20.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
20.3.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo de 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias, decisão esta que pode ser tomada pela comissão sem a deliberação em plenária.
20.3.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 5, respeitados:
a) os objetivos da parceria previstos neste edital;
b) o valor teto constante do edital.
20.3.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 5 – Critérios de Julgamento		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital.	- Grau pleno da adequação(4,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a proposta apresentada.	- Grau pleno da descrição (4,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(C) As atividades exercidas pela Instituição proponente tem relação com o objeto proposto pelo projeto.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(D) Adequação do plano de trabalho ao valor de referência constante no edital.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(E) Procedimentos metodológicos (metodologia coerente com o objetivo geral e específicos da proposta apresentada).	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(F) A justificativa tem coerência com o objeto da parceria.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(G)Formas de mensuração dos indicadores são tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem as dúvidas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(H)Indicadores coerentes com os objetivos e metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(I)Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(J) As atividades estão compatíveis com o cronograma de execução.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global		40,0

20.3.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
20.3.6 Critérios de eliminação dos projetos:
20.3.6.1. Cuja pontuação total for inferior a 26 (vinte e seis) pontos;
20.3.6.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
20.3.6.3. Que estejam em desacordo com o Edital; ou
20.3.6.4. Cujo valor estiver acima do teto previsto neste Edital;
20.3.6.5. Cujo orçamento caraterize superfaturamento/valores acima do mercado.
20.3.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 5, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
20.3.7. Desempate das Propostas
20.3.7.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios

de julgamento (B), (C), (D), (E),(F),(G),(H), (I) e (J). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

20.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar
20.4.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul, no Diário Oficial do Município - DOM , sendo também disponibilizado na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, iniciando-se o prazo para recurso.

20.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
20.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
20.5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
20.5.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

20.6. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento
20.6.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
20.6.2. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, apensados ao processo que originou o recurso, para o Chefe do Poder Executivo que emitirá decisão administrativa final.
20.6.3. Não caberá novo recurso da decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
20.6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

20.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)
20.7.1. Após o julgamento dos recursos o CMDI deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em seu site e no Diário Oficial do Município, convocando a Organização da Sociedade Civil selecionada, na ordem de classificação para que, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos apresente a documentação prevista no item 21.2.2.
20.7.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

21. DA FASE DE CELEBRAÇÃO - ETAPAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PARCERIA
21.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 5	
Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação prevista no item 21.2 deste edital.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município - DOM.

21.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação prevista no item 21.2.2 deste edital e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
21.2.1. Para a celebração da parceria, o CMDI convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
21.2.2. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão de existência jurídica, expedida pelo Cartório de Registro Civil, ou cópia do Estatuto Social e alterações devidamente atualizadas pelo atual Código Civil Brasileiro; tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
b) cópia da ata da assembleia geral que elegeu a atual Diretoria da Organização da Sociedade Civil;
c) cópias da Cédula de Identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
d) cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir;
e) cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir;
f) cópia da certidão negativa de tributos municipais do Município sede da entidade;
g) cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local sede da entidade;
h) cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
i) cópia do certificado de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente ao exercício social anterior ao da solicitação de recursos, sendo que, para projetos entregues até a data limite para encaminhamento desta obrigação, será facultada a entrega da certidão referente ao último exercício no qual tenha sido efetuada a entrega das informações ao Ministério do Trabalho;
j) cópia do certificado de regularidade de empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
k) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou documento que a venha substituir;
l) comprovação da propriedade do imóvel mediante apresentação de certidão do Registro de Imóveis nos casos em que a parceria tiver por objeto a execução de obras civis;
m) comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

n) cópia do comprovante de envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício social anterior ao da solicitação dos recursos sendo que, para projetos entregues até a data legalmente definida como limite para encaminhamento desta obrigação, será permitida a entrega do comprovante correspondente ao último exercício no qual tenha sido realizada a escrituração contábil;
o) cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;
p) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria, conforme anexo IV do edital;
q) declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, no sentido de que esta possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a", do inciso V, do artigo 33, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, conforme anexo V do edital;
r)comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
r1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, comprovando ter a OSC desempenhado de forma satisfatória serviço compatível com as características, quantidades e prazos com objeto desse edital;
r2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
r3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
r4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
s) comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para a realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c", do inciso V, do artigo 33, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
t) previsão de receitas e despesas , devendo incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente;
u) Declarações previstas nos anexos deste edital.

21.2.3. Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivas com efeito de negativas obtidas pelas OSCs junto as instituições públicas.
21.2.4. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
21.2.5. Os documentos desta Etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha,até as 16h.

21.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
21.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Controladoria Geral do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.
21.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 2 - da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

21.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
21.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
21.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, será solicitado a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

21.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, parecer jurídico e assinatura do termo de colaboração
21.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
21.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
21.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de

parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
21.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
21.5.5. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente escolhidas(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.
21.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

22. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
22.1. Os recursos orçamentários para o presente edital será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2020	Recurso
10.002.08.2410854.1.801	3.3.90.00 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros para realização de diagnóstico técnico /cientifico conforme deliberação do CMDI	265	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

22.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDI indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
22.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDI nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
22.2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.2.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
22.2.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
22.2.4.1. Remuneração da equipe técnica encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, com exceção das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
22.2.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme valores e regramentos previstos na Lei Municipal nº 7.292/2016;
22.2.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
22.2.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
22.2.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDI por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.2.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

23. CONTRAPARTIDA
23.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na internet (www.jaraguadosul.sc.gov.br/cidade/conselhos/cmdi), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada setor de protocolo geral da sede da Prefeitura de Jaraguá do Sul, situado à Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha.
24.3. A resposta às impugnações caberá ao CMDI.
24.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br ou junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDI.
24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
24.7. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
24.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
24.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
24.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
24.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
24.12. O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDI de Jaraguá do Sul. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de termo de colaboração a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, com execução estimada para os exercícios de 2019/2020, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado à 12 (doze) meses, prorrogáveis.
24.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício para entrega dos documentos para habilitação do item 20.2.1;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Modelo de Declaração Dirigentes;
Anexo V – Modelo de Declaração de comprovação de de tempo de existência da OSC;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13.019/2014;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Contratação;
Anexo VIII – Declaração sobre Capacidade Técnica, Operacional e Condições Materiais da OSC;
Anexo IX – Modelo de Minuta do Termo de Colaboração.

24.14. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, XX de setembro de 2019.
MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

A entidade _____, inscrita no CNPJ_____
_____
sob o nº_____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr. _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 02/2019/CMDI/JS, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaraguá do Sul - seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vem apresentar o envelope com os documentos de habilitação (contendo a documentação indicada no item 20.2.1. do edital), referente ao Projeto _____(nome do Projeto).

Jaraguá do Sul, _____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones: E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço: CEP:

5 –IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Objeto da parceria:
Período de execução: descrever a quantidade de meses
Valor Total do Projeto:

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Neste item deve-se descrever a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, demonstrando o nexo entre dessa realidade e as metas a serem alcançadas. É necessário agregar informações que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.
7 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com informações da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta
8 – OBJETIVOS DA PROPOSTA
Objetivo Geral Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
Objetivos Específicos (Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Exemplos de verbos para iniciar um objetivo específico: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estrutura, habilitar, propiciar, dentre outros)
9- ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA
Descrever de forma clara área de atuação do projeto (onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Jaraguá do Sul
10-– PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público Beneficiário Direto: (Indicar o publico que se pretende alcançar indicando a faixa etária)
Número de beneficiários que serão atendidos com o projeto:
11-METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um)
12- ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1		
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		

13- METAS E INDICADORES (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas tem de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)	Período de verificação
Ex: Promover a capacitação de idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica, marcenaria e pintura em tela.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de nas áreas de mecânica, marcenaria e pintura em tela.	Número de aulas e cursos realizados	Listas de presença e relatórios com registros fotográficos	Quadrimestral
		Percentual de frequência dos participantes no curso	Listas de presença e relatórios de frequência dos participantes	Quadrimestral

14-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto esta rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias.

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta

e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

15 – RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa	Total Mensal	Total Anual
Especificações	R$	R$
*Material de Consumo (custeio)		
*Despesas de Capital (Investimento)		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

15.1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item , as despesas correntes, com exceção dos recursos humanos)			
Qtd	Especificação (Despesas Correntes)	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
Qtd	Especificação (Despesas de capital)	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

15.2 – Detalhamento das despesas de Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

Jaraguá do Sul....., de .....de 2019.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização da sociedade civil [identificação] está ciente em concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 02/CMDI/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local/Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – DIRIGENTES

A_____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul , estado de Santa Catarina, sito a rua _____ CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ _____,vem através de seu representante,_____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme Artigo art.1º, inciso XI-B, do Decreto Municipal nº 11.528/17, de 15 de setembro de 2017.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ _____, se encontra sediada à _____, nº_____Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como, seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E CONDIÇÕES MATERIAIS DA OSC

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui condições materiais, capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, em conformidade com edital n° 02/2019/CMDI.

Local - de de 2019 .
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX
MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

termo de colaboração QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado CMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº22.276.882/0001-55 , neste ato representado pelo seu (sua) presidente, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios em ....., portador do registro geral nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a ..... [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da .... – Bairro....., Cidade....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., RESOLVEM celebrar o presente termo de colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ....., de ....., tendo em vista o que consta do Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este termo de colaboração, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto:
Objeto:
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso:
Equipe técnica mínima:
Número mínimo de atendimentos mensais:
Carga horária semanal mínima da equipe:
Meta:
Prazo máximo de execução:
Finalidade:
Motivo:
Forma:
Gestor da Parceria indicado pelo Município:
Documentos que integram o termo de colaboração:
Legislação Municipal específica:
Dotação Orçamentária específica:
1.2. O objeto deste termo de colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDI serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDI, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, o Sr. o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº .....– CEP: .....–, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de colaboração;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste termo de colaboração.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste termo de colaboração quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao CMDI a prorrogação do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1. O Gestor deste termo de colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CMDI deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do termo de colaboração;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios

de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este termo de colaboração terá por prazo de execução de _____de _____ de _____ até _____de _____ de _____, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo CMDI e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2019, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
10.002.08.2410854.1.801	3.3.90.00 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros para realização de diagnostico técnico /cientifico conforme deliberação do CMDI	265	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste termo de colaboração estão fixados no valor de R$ ....., relativos ao exercício de ....., à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em .....parcela(s).
7.3. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDI e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDI, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente termo de colaboração.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente termo de colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDI, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDI exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDI e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo CMDI será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2018, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2019; Resolução n°04/2019, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2018/CMDI; Resolução nº 06/2019, que dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI;normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram

voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo de colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O CMDI determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDI quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido o órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste termo de colaboração;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste termo de colaboração.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste termo de colaboração, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste termo de colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente termo de colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente termo de colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do

presente termo de colaboração.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este termo de colaboração.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/_____

Presidente do CMDI/Gestor do FMDI
Prefeito

Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação

Secretário (a) Municipal da Fazenda
Presidente da OSC Dirigente da OSC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019

Publicação Nº 2234283

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019
CHEFIA DE GABINETE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA - FROAGRO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 06 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de novembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Gestor do FROAGRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

Publicação Nº 2234281

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e DEMAIS SECRETARIAS
CONTRATADA: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 187/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Neilon Paulo Gili

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
- Gestor do FMS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019

Publicação Nº 2234282

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e DEMAIS SECRETARIAS
CONTRATADA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de PNEUS e CÂMARAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo ou Adriano, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Onésimo Sell , Daniel Peach , Eduardo Bertoldi , Alceu Gilmar Moretti, Natália Petry e João Marco Krieck de Souza

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Argos José Burgard

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Onésimo Sell

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
Daniel Peach

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/PC/PM
Eduardo Bertoldi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Natália Petry

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2019

Publicação Nº 2234284

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FROAGRO
CONTRATADA: POSTO AGRICOPEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço à prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Edital e segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Ivana Atanásio Dias, Eduardo Bertoldi, Daniel Peach, Alceu Gilmar Moretti e Rodrigo Willemann.
Argos José Burgardt
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 346/2019

Publicação Nº 2232776

EXTRATO DO CONTRATO 346/2019

Processo: Pregão 135/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 20.831,76 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90. - Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 11/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 347/2019

Publicação Nº 2232777

EXTRATO DO CONTRATO 347/2019

Processo: Pregão 135/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lili Casa e Construção Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais).. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material	4.4.90. - Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 11/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Magaly Natalia Caregnato.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2019

Publicação Nº 2233388

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: THIAGO KUNITZ DANIEL
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Temporada: "Ivan, o Defeituoso", da Área de Teatro, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,0 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de DEZEMBRO/2019 a AGOSTO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de AGOSTO de 2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e THIAGO KUNITZ DANIEL

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019

Publicação Nº 2233366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: OFICINA DE MODELAGEM FIGURATIVA EM ARGILA, da Área de ARTESANATO, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 30/08/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de AGOSTO de 2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHÃ

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019

Publicação Nº 2233370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: AUTOS & CLÁSSICOS DO VALE – JARAGUÁ DO SUL, representado pelo Sr. Fagner Diego Engelmann
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Calendário – Contando o tempo pela arte das imagens, da Área: Artes Visuais – Fotografia, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 30/09/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de SETEMBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e FAGNER DIEGO ENGELMANN

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019

Publicação Nº 2233372

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MANN
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Restauro Casa Mann, Área: Patrimônio Histórico Edificado, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de Dezembro/2019 a Agosto/2020
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de AGOSTO de 2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e CARLOS EDUARDO MANN

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2019

Publicação Nº 2233373

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: CASA DE APOIO PADRE ALUISIO BOING, representado pelo Sr. Lourival Cleiton Martini
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Oficina reciclar e decorar idéias, da área de Artesanato, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.00000 (Quinze mil reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 30/08/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de AGOSTO de 2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e LOURIVAL CLEITON MARTINI

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2019

Publicação Nº 2233374

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: EDMILSON JOSÉ DA SILVA
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Residência Wilhelm Guenther – Projeto de Restauro, da área de Patrimônio Histórico Edificado, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 30/01/2020 a 20/04/2020..
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de ABRIL/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e EDMILSON JOSÉ DA SILVA

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2019

Publicação Nº 2233375

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: EDSON LUÍS KUCHNIR
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Exposição: A Divícia dos Engenhos, da Área de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 01/10/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de OUTUBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e EDSON LUÍS KUCHNIR

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019

Publicação Nº 2233377

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: LILIAN DE OLIVEIRA VILELA
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Exposição: Abrace e Dance, da Área de Dança, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de JANEIRO/2020 a JUNHO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de JUNHO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e LILIAN DE OLIVEIRA VILELA

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2019

Publicação Nº 2233378

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2019
DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MARCELO VIEIRA LAMAS
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Exposição:Papo no cafezinho, da Área de Literatura, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de DEZEMBRO/2019 a JUNHO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de JUNHO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e MARCELO VIEIRA LAMAS

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019

Publicação Nº 2233379

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MAYKON PAULO JUNKES RAIZER DA CRUZ,
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Reisado do Lambedor, Terno de Jaraguá, da Área de Patrimônio Histórico Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 14.999,64 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de JANEIRO a OUTUBRO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de OUTUBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e MAYKON PAULO JUNKES RAIZER DA CRUZ

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019

Publicação Nº 2233380

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MICHAEL FREDERICO PAIVA DA SILVA
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da Imaginação: A Biomecânica Teatral de Meyerhold e as Possibilidades de Criação Cênica, da Área de Teatro, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de DEZEMBRO/2019 a JULHO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de JULHO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e MICHAEL FREDERICO PAIVA DA SILVA

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2019

Publicação Nº 2233381

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MUSEU DI FERRAMENTA D'AFFARI DEI NONNI, representado pelo Sr. Lauro Rosá.
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Exposição Fotográfica do Bairro Santa Luzia, da Área de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 30/08/2020..
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de AGOSTO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e LAURO ROSÁ

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019

Publicação Nº 2233382

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU EMILIO DA SILVA – AAMHES, representado pelo responsável legal Sr. Sérgio Luiz Pedrotti.
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Renovação dos Quadros do Centenário – Fase 1, da Área de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 30/09/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de SETEMBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e SERGIO LUIZ PEDROTTI

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2019

Publicação Nº 2233383

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: NAIR MILBRATZ.
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Casa Milbritz (Etapa 01), da Área de Patrimônio Histórico Edificado, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de DEZEMBRO/2019 a OUTUBRO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de OUTUBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e NAIR MILBRATZ

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2019

Publicação Nº 2233385

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: NICOLI FRANCINE PEREIRA
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Montagem do Espetáculo Teatral sobre Negligência Parental, da Área de Teatro e Circo, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de DEZEMBRO/2019 a AGOSTO/2020..
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de AGOSTO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e NICOLI FRANCINE PEREIRA

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2019

Publicação Nº 2233386

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: OZIEL COELHO
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL—Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Tá Feliz? da Área de Audiovisual, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de DEZEMBRO/2019 a OUTUBRO/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de OUTUBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e OZIEL COELHO

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2019

Publicação Nº 2233387

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: SILVIO NAZIR WILTUSCHNIG
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Noivas Pomeranas e seus vestidos pretos, da Área de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 01/12/2019 a 20/09/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de SETEMBRO/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e SILVIO NAZIR WILTUSCHNIG

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019

Publicação Nº 2233389

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019

DO PROCESSO – Edital 005/2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.666/93, Art. 22, IV. Lei Federal 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e Lei Municipal nº 6558/2012, de 14 de dezembro de 2012 (Plano Municipal de Cultura) e em conformidade com a Portaria nº 12/2019, Resolução nº 12/2019/Concultura/JS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: WIGANDO MEIER
DO OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Concurso nº 005/2018-SECEL— Edital de Apoio a Projetos Culturais, denominado: Residência Wigando Meier – Projeto de Restauro Casa Enxaimel, da Área de Patrimônio Histórico Edificado, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros próprios.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do Prêmio é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mi reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1103.4.121	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural no município	3.3.90 Aplicações Diretas	834 (fundo)	Próprios 1080

PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto premiado será realizado no período compreendido entre os meses de 30/01/2020 a 30/04/2020.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o mês de ABRIL/2020, acrescido de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de execução dos projetos culturas, indicado no item 9 do Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: NATÁLIA LÚCIA PETRY e WIGANDO MEIER

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 307/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019

Publicação Nº 2232773

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 307/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019

Processo: Concorrência 057/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: GKF Engenharia de Obras Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, PRODUZIDOS NO PAÍS E CREDENCIADOS NO BNDES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/ QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO, Pelo presente instrumento; Prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 199/2019, por mais 90 (noventa) dias, com início em 09/11/2019 e término em 07/02/2020, nas mesmas condições pactuadas; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base no requerimento da contratada, constante do ofício CE JS 005/2019, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais	4.4.90.- Aplicações Diretas	40	Financiamento BNDES, Contrapartida e Próprios

Data da assinatura: 30/10/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e George Kotzias Feuerschuette.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 337/2019 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2016

Publicação Nº 2232958

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 337/2019
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2016

Processo: Pregão nº 180/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Weltink Eireli EPP; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSSORAS, MANUTENÇÃO E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 398/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas; Fundamento Legal: A prorrogação da vigência do contrato tem fundamento legal no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, no item 7.1 da Cláusula sétima do contrato e na justificativa do Fiscal do contrato, constante no Memorando n° 1055/2019/Samae/CTI; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.01.4.401.17.122	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.40.11	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 08/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cleiton André Weldt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 344/2019 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2018

Publicação Nº 2232774

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 344/2019
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2018

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03. 17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	Próprios

Processo: Pregão 157/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Projesan Saneamento Ambiental Ltda.; Objeto: Fornecimento de Cloreto Férrico; Acréscimo: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 85.140 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta) quilos ao item 06 (Cloreto Férrico) do contrato 398/2018, correspondente a 10% do item e equivalente a R$ 94.284,04 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); Fundamento Legal:

O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1232/2019/DT-CTE, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:
Data da assinatura: 11/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e João Eduardo Vieira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 345/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2018

Publicação Nº 2232775

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 345/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2018

Processo: Pregão 157/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: QGS Química do Brasil Ltda.; Objeto: Fornecimento de Polímero Catiônico Granular; Acréscimo: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 3000 (três mil) quilos ao item 18 (Polímero Catiônico Granular) do contrato 399/2018, correspondente 20,2% (vinte inteiros e dois décimos percentuais) do item e equivalente a R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1233/2019/DT-CTE, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03. 17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	Próprios

Data da assinatura: 11/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Inácio Pedro Hamester.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 02/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233456

PORTARIANº 02/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ANDREA BARBOSA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Arquiteta e Urbanista, a partir de 01 de novembro de 2019 até 01 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 03/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233458

PORTARIANº 03/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Arquiteto e Urbanista, a partir de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 04/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233459

PORTARIANº 04/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ARGEU ALISSON STECKLING, para em Caráter Temporário atuar como Arquiteto e Urbanista, a partir de 11 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 05/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233461

PORTARIANº 05/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GIOVANI SIEVERT, para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 06/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233463

PORTARIANº 06/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CAROLINA MISSFELDT, para em Caráter Temporário atuar como Engenheira Civil, a partir de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 07/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233464

PORTARIANº 07/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GENESIO SILVEIRA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 08/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233465

PORTARIANº 08/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR TARCISIO DEMO JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 06 de novembro de 2019 até 06 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 09/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233467

PORTARIANº 09/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MARISE CRISTINE MAFRA DA MAIA, para em Caráter Temporário atuar como Engenheira Civil, a partir de 07 de novembro de 2019 até 07 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidora poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 10/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233469

PORTARIANº 10/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR NILTON FAZOLO JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 1037/2019

Publicação Nº 2233817

PORTARIANº 1037/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 501/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2019 a 14/11/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal GORETI SCHMITT, matrícula 9139, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1038/2019

Publicação Nº 2233818

PORTARIANº 1038/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 510/2019/Semad/DGP/GAS, de 14/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 19/11/2019 a 17/11/2020, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal FABIANO BUTZKE, matrícula 4680, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1039/2019

Publicação Nº 2233820

PORTARIANº 1039/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 509/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/11/2019 a 14/11/2019, à servidora pública municipal JAKELINE CHIODINI STEILEIN, matrícula 10470, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1040/2019

Publicação Nº 2233821

PORTARIANº 1040/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 336/2019/Semad, de 11/11/2019, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/11/2019, a servidora pública municipal MIRIAN MIRANDA FEDER, matrícula 8840, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1041/2019

Publicação Nº 2233822

PORTARIANº 1041/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 378/2019/Semad-DGP, de 18/11/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/11/2019, o servidor público municipal LOIMAR DE OLIVEIRA, matrícula 7721, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1042/2019

Publicação Nº 2233823

PORTARIANº 1042/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 20/11/2019, VALMIR BONA da função gratificada de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - (FGC-3), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 996/2019, de 08/11/2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1043/2019

Publicação Nº 2233824

PORTARIANº 1043/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/11/2019, JOÃO ALÉRCIO FIAMONCINI do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO PARQUE DE EVENTOS E RODOVIÁRIA, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 961/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1044/2019

Publicação Nº 2233825

PORTARIANº 1044/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/11/2019, VALMIR BONA, matrícula 11253, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO PARQUE DE EVENTOS E RODOVIÁRIA, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1045/2019

Publicação Nº 2233826

PORTARIANº 1045/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 21/11/2019, JOÃO ALÉRCIO FIAMONCINI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1046/2019

Publicação Nº 2233828

PORTARIANº 1046/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/11/2019, ANGELIN SECCO PRIMO, matrícula 8013, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - (FGC-3), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1047/2019

Publicação Nº 2233829

PORTARIANº 1047/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 21/11/2019 a 30/11/2019, JOÃO ANTÔNIO BERTI, matrícula 81900, Diretor de Decisões Administrativas, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1048/2019

Publicação Nº 2233830

PORTARIANº 1048/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 506/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/11/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/11/2019, a designação da servidora pública municipal GIORGIANE SPLENDOR ORSIOLI PEPELIASCOV, matrícula 10513, na COMISSÃO DE READAPTAÇÃO E REMANEJAMENTO PROFISSIONAL, constituída pela Portaria Nº 017/2019, de 24/01/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 11/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233489

PORTARIANº 11/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ANA CRISTINA MELIM BENTHIEN DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 14 de novembro de 2019 até 14 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 12/2019/SEMPLU

Publicação Nº 2233473

PORTARIANº 12/2019/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR FERNANDO MATTE FONTANIVE, para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 25 de novembro de 2019 até 25 de novembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 2233083

PORTARIANº 21/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 19 de novembro de 2019, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2233399

PORTARIANº 22/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/11/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CLAUDIONEI PETERS, matrícula nº 8575 referente ao 1° período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
CÉSAR HUMBERTO ROCHA
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.473, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2233758

DECRETO Nº 5473/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.029/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.015 – Aquisição de Veiculos para a Secretaria da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3089 com o valor de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 24 de outubro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.474, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233765

DECRETO Nº 5.474/19 DE 04/11/2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de segurança do Paciente, conforme segue:

ENFERMEIRA: Gaucia Cleny Ziliotto CPF: 021.886.269-58
ODONTOLOGA: Dnielli Davanso Delevatti CPF: 031.330.341-03
TECNICA DE ENFERMAGEM: Juliane Guntzel CPF: 056.111.919-83
ENFERMEIRA: Marli Pedroski Oro CPF: 790.073.339-68
FISIOTERAPEUTA DO NASF: Flavia Bortolotto CPF: 057.554.559-37
FARMACEUTICA: Cristiane Bacchi CPF: 079.804.959-69
PSICOLOGA: Maielica Alves Pinto Staczak CPF: 077.552.229-50
ODONTOLOGO: Vandercelio Salla Darif CPF: 468.3089.120-20
MEDICA DA ESF: Thanara Kanareki da Costa Weirich CPF: 041.707.069-19

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será para 2 (dois) anos a contar da presente data.
Art. 3º - Os membros do Conselho prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, 04 de Novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233769

DECRETO Nº 5.475/19 DE 11/11/2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, e XXIV e Lei Complementar Municipal nº 041/2011, de 26/12/2011, artigo 12 (Plano de Cargos e Salários):

Considerando o requerimento solicitando a gratificação por grau de instrução;
Considerando o Diploma apresentado.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 041/2011, de 16/12/2011, Artigo 12, fica concedido gratificação por grau de instrução de 10% (dez por cento) por ter concluído o curso de Pós Graduação em Direito Civil à servidora pública municipal SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT, Matrícula nº 021.491-1/1, CPF Nº 800.083.059-00, CI Nº 2.653.296, ocupante do cargo provimento efetivo de Advogada lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 11 de Novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.476, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233771

DECRETO Nº 5.476/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1038 com o valor de R$ 7.100,00 (sete mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1138 com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1338 com o valor de R$ 7.600,00 (sete e seiscentos mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1438 com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1938 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 20.140,00 (vinte mil e cento e quarenta reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1238 com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1638 com o valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1938 com o valor de R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 11 de Novembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.801 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233628

DECRETO Nº 5.801 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 156.985,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 33.497,02

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.02.0002
Valor: R$ 118.487,98

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 19 de novembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO ERRATA DL 14/2019/PMJ

Publicação Nº 2233983

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019/PMJ

No aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 97/2019/PMJ – Edital PP nº 14/2019/PMJ, publicado no DOM em 18/11/2019: cujo objeto é a "Contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, para elaboração de projetos elétricos e fornecimento de luminárias LED para a iluminação pública em ruas centrais do Município de Joaçaba, SC.."

ONDE SE LÊ: "6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04
Unidade: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 2.163 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
45 – 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – COSIP.."

LEIA-SE: "6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04
Unidade: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 2.163 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
45 – 3.3.93.00.00.00.00.00.03.08.0017 – COSIP".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 20 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

AVISO PL 14/2019/FMS - TP 03/2019/FMS

Publicação Nº 2233899

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019/FMS

Informamos a todos os interessados no processo licitatório n° 14/2019/FMS – Tomada de Preços n° 03/2019/FMS, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma, alteração de layout interno e recuperação da estrutura de edifício localizado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município" que fica designado o dia 22 de novembro de 2019 às 13h30, na Secretaria de Saúde, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (49) 3521-1555 ou pelo e-mail licitacaosaudejba@hotmail.com. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 21 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 313/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2233444

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 313/2019
SMOS 0313/2018
PROTOCOLO Nº 3351/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA DE CORRER EM CARÁTER EMERGENCIAL A SER UTILIZADA PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor estimado: R$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Declaração de Dispensa em 19/11/2019.
Joaçaba/SC, 20 de novembro de 2019.
Paulo César Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0071/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2230254

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0083/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2019
PROTOCOLO JHL 3200/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0071/2019 – Licitação 0083/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 04/12/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 04/12/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/11/2019 a 04/12/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 18 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin– Diretor Presidente do Simae.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

21/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2984 Página 791

simae
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 73/2019

Às nove horas (9h) do dia vinte de novembro de dois mil e dezenove (20/11/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 453/2018 de 28/12/2018 alterada pela Portaria nº 043/2019 de 11/02/2019, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Alessandra Marcon Zanchetta, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0062/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2972, página nº 800, do dia 06 de novembro de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas em participar do presente certame, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto	Alessandra Marcon Zanchetta	Eduarda Bortoli
Pregoeira	Membro da Comissão	Membro da Comissão

www.diariomunicipal.sc.gov.br

José Boiteux

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 FMS

Publicação Nº 2233437

Ata de Abertura e Julgamento dos envelopes contendo o plano de trabalho e documentação das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Processo de Chamamento 001/2019-FMS com o objetivo de selecionar propostas para realização de Serviços de Plantão em Saúde conforme descrito no referido Edital

As nove (09) horas do décimo oitavo (18) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde responsáveis pela análise e avaliação da documentação e plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil interessadas em estabelecer Termo de Colaboração com o Fundo Municipal de Saúde para a realização de Plantões em Saúde, conforme estabelecido pela resolução 08/2019 do Conselho Municipal de Saúde. O prazo para entrega dos envelopes se encerrou as oito (08) horas e trinta (30) minutos do décimo oitavo (18) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme previsto no Edital de Chamamento 001/2019-FMS, sendo que apenas a Associação Hospitalar José Vicentin demonstrou interesse fazendo a entrega dos envelopes. Desta forma os membros do conselho procederam à abertura dos Envelopes da entidade. Em ato contínuo realizaram a análise do Plano de Trabalho contido no Envelope 01, sendo analisados os itens descritos no Edital de Chamamento. Ao final da avaliação constatou-se que a Associação Hospitalar José Vicentin obteve uma Pontuação Final de seis vírgula cinco (6,5) pontos, assim distribuídos entre os critérios de julgamento previstos no Edital: A) dois (02) pontos; B) um (01) ponto; C) um (01) ponto; D) zero vírgula cinco (0,5) pontos; E) dois (02) pontos. Em seguida os membros do Conselho realizara a abertura do Envelope 02, contendo a documentação da Associação, sendo constatado que a mesma apresentou toda a documentação de acordo com o exigido no edital. Desta forma, o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Hospitalar José Vicentin. O Presidente da Associação José Vicentin, Sr. Genésio Pereira, também presente na seção, manifestou não ter interesse em interposição de recursos contra a decisão do Conselho. Desta forma, o Conselho encaminhará toda a documentação ao Fundo Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo, para dar continuidade aos tramites legais conforme a Lei 13.019/2014 e após convocação da Associação Hospitalar José Vicentin para celebração do Termo de Colaboração se for o caso. Nada mais havendo a se tratar, o presidente do Conselho Municipal de Saúde deu por encerrada a seção sendo a presente ata assinada pelos membros do Conselho e demais participantes presentes. José Boiteux/SC, dezoito (18) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019).

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 274/19 DE 18/11/2019

Publicação Nº 2233074

PORTARIA N.º 274 /19 de 18/11 /2019.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido a servidora municipal PATRICIA SANTIAN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 18 de novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/19 DE 18/11/2019

Publicação Nº 2233077

PORTARIA N.º 275/19 de 18/11/2019.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, pedido de exoneração por parte da servidora,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 260/19 de 29/10/2019, que instaurava processo administrativo disciplinar.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 18 de novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO 40-2019

Publicação Nº 2232759

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 40/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2019

OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para o fornecimento de tubos de cimento amianto, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 04/12/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 20 de dezembro de 2019.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

ATA REGISTRO PREÇO 01-FMS

Publicação Nº 2233768

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.744/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 1600, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) Responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr(a). Edgar Brandini, inscrito no CPF sob o nº. 006.305.889-88, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019 Processo Licitatório nº 3/2019. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6805	G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA	78.491.172/0001-00	LEANDRO PARIZZI	034.368.259-13

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	25 HIDROXI VITAMINA D	UN		10,000	15,0800	150,80
2	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UN		5,000	13,8000	69,00
3	ALBUMINA	UN		80,000	2,7800	222,40
4	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN		10,000	31,7900	317,90
5	APOLIPOPROTEINA B	UN		2,000	21,0100	42,02
6	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	UN		3,000	73,2600	219,78
7	BRUCELOSE IgG	UN		3,000	45,5400	136,62
8	BRUCELOSE IgM	UN		3,000	45,5400	136,62
9	CA 242	UN		2,000	48,5100	97,02
10	CA 27/29	UN		2,000	299,8900	599,78
11	CA 50	UN		2,000	69,3000	138,60
12	CA 72-4	UN		2,000	30,6900	61,38
13	CALCIO URINARIO- AMOSTRA ISOLADA	UN		3,000	5,6300	16,89
14	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UN		15,000	4,0300	60,45
15	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	UN		5,000	160,4700	802,35
16	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV EM MEIO LIQUIDO	UN		5,000	202,0500	1.010,25
17	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	UN		10,000	9,9000	99,00
18	CCP, ANTICORPOS ANTI	UN		5,000	63,3600	316,80
19	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	UN		3,000	29,8600	89,58
20	CERULOPLASMINA	UN		3,000	9,8000	29,40
21	CHLAMYDIA IGA	UN		5,000	19,8000	99,00
22	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	UN		5,000	355,4100	1.777,05
23	CKMB	UN		3,000	4,0700	12,21
24	COBRE SERICO	UN		5,000	19,5800	97,90
25	COLESTEROL VLDL	UN		120,000	3,4700	416,40
26	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL - CH-100	UN		5,000	32,6700	163,35
27	COOMBS INDIRETO	UN		10,000	3,4100	34,10
28	COPROCULTURA	UN		5,000	3,4100	17,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CORTISOL LIVRE	UN		5,000	9,8000	49,00
30	CORTISOL SALIVAR	UN		5,000	11,8800	59,40
31	CREATINA	UN		3,000	21,5600	64,68
32	CREATININA URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	UN		5,000	3,9400	19,70
33	C-TELOPEPTIDEO (CTX)	UN		5,000	102,2800	511,40
34	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN		3,000	9,7700	29,31
35	DIMERO D	UN		5,000	74,3300	371,65
36	ENDOMISIO IgM, ANTICORPOS ANTI	UN		5,000	31,5800	157,90
37	ERITROPOIETINA	UN		5,000	28,4200	142,10
38	ESPERMOFRAMA	UN		10,000	14,9500	149,50
39	EST. MOL. POLIMORFISMO DO GENE DA CBS	UN		5,000	322,2100	1.611,05
40	ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (eRFG)	UN		10,000	3,4300	34,30
41	EVEROLIMUS, DOSAGEM	UN		5,000	228,9900	1.144,95
42	FATOR DE VON WILLEBRAND	UN		5,000	198,0000	990,00
43	FATOR V LEIDEN	UN		5,000	89,1000	445,50
44	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	UN		5,000	56,3300	281,65
45	FENITOINA	UN		10,000	21,5300	215,30
46	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UN		3,000	7,5400	22,62
47	GASOMETRIA ARTERIAL	UN		10,000	51,4800	514,80
48	GASOMETRIA VENOSA	UN		10,000	51,4800	514,80
49	GLIADINA IGA	UN		5,000	29,0600	145,30
50	GLIADINA IGG	UN		5,000	29,0600	145,30
51	GLIADINA IGM	UN		5,000	29,0600	145,30
52	GLICOSE 2 HORAS APÓS DEXTROSE	UN		15,000	12,4100	186,15
53	GLICOSE 60 MIN. APÓS DEXTROSE	UN		5,000	9,9000	49,50
54	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO SEXUAIS - SHBG	UN		20,000	29,5400	590,80
55	GONOCOCCOS- PESQUISA	UN		5,000	15,8900	79,45
56	HBC IgG, ANTICORPOS ANTI	UN		5,000	13,7900	68,95
57	HBV - PCR QUALITATIVO	UN		5,000	125,4400	627,20
58	HBV - PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UN		10,000	158,1100	1.581,10
59	HCV TOTAL	UN		5,000	18,3600	91,80
60	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	UN		5,000	35,0900	175,45
61	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGA	UN		5,000	39,5200	197,60
62	HEMÁCIAS DISMÓRFICAS NA URINA	UN		5,000	4,1000	20,50
63	HOMOCISTEÍNA SÉRICA	UN		5,000	26,9400	134,70
64	IGE ESPECÍFICO - POR ALERGENO	UN		25,000	22,4000	560,00
65	IGE ESPECIFICO PARA EXTRATO DE COCHONILHA (F340)	UN		10,000	22,4000	224,00
66	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	UN		5,000	19,2500	96,25
67	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	UN		5,000	19,2500	96,25
68	IGE ESPECÍFICO PARA PROTEÍNAS DO LEITE	UN		10,000	56,1400	561,40
69	IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA	UN		3,000	44,5500	133,65
70	IGE MÚLTIPLO - (POR GRUPO)	UN		10,000	27,9400	279,40
71	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	UN		5,000	40,3000	201,50
72	IMUNOGLOBULINA IGD	UN		5,000	24,7500	123,75
73	IMUNOGLOBULINA IGG	UN		5,000	20,1300	100,65
74	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	UN		3,000	45,7600	137,28
75	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	UN		3,000	26,4200	79,26
76	INIBINA A	UN		10,000	344,1900	3.441,90
77	LIPIDIOS TOTAIS	UN		3,000	8,0900	24,27
78	LIPOPROTEINA- A	UN		5,000	38,6100	193,05
79	MANGANES SERICO	UN		5,000	21,3800	106,90
80	MANGANES URINARIO	UN		5,000	33,1500	165,75
81	MANTOUX - PPD	UN		3,000	69,0400	207,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	MELATONINA SERICA	UN		5,000	187,1100	935,55
83	MONOTEST- REAÇÃO	UN		3,000	4,3500	13,05
84	MUTAÇAO C677T DO GENE MTHFR, ESTUDO	UN		3,000	198,0000	594,00
85	'NÃO HDL - COLESTEROL	UN		20,000	3,5200	70,40
86	NEUTROFILOS, ANTI ANCA	UN		3,000	43,6600	130,98
87	OXCARBAZEPINA	UN		5,000	34,1500	170,75
88	PARVOVIRUS B19, IGG	UN		3,000	71,6700	215,01
89	PARVOVIRUS B19, IGM	UN		3,000	71,6700	215,01
90	POLIMORFISMO DO PAI - 1	UN		3,000	187,7400	563,22
91	próBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO N-TERMINAL	UN		25,000	118,8100	2.970,25
92	PROGRAF- Dosagem de Tracrolimus	UN		15,000	88,1100	1.321,65
94	PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	UN		3,000	310,1400	930,42
95	PROTEINA C FUNCIONAL	UN		3,000	41,5800	124,74
96	PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	UN		3,000	190,7700	572,31
97	PROTEINA S FUNCIONAL	UN		3,000	82,8700	248,61
98	PROTEINA S LIVRE	UN		3,000	108,0600	324,18
99	PROTEINA URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	UN		3,000	5,5400	16,62
100	RAPAMICINA	UN		5,000	207,9000	1.039,50
101	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	UN		3,000	4,1500	12,45
102	SARAMPO IgG	UN		5,000	19,3700	96,85
103	SELÊNIO	UN		20,000	30,6000	612,00
104	SEROTONINA	UN		10,000	24,4600	244,60
105	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	UN		25,000	148,5000	3.712,50
106	TRAB - ANTIC INIBIDOR TSH	UN		3,000	41,4300	124,29
107	TTG, ANTIC. ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUDUAL- IGG	UN		5,000	44,1000	220,50
108	VHS	UN		3,000	2,7000	8,10
109	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO	UN		10,000	113,8500	1.138,50
110	VITAMINA "A"	UN		15,000	68,5600	1.028,40
111	VITAMINA "B1"	UN		10,000	90,2800	902,80
112	VITAMINA B6	UN		10,000	158,4000	1.584,00
113	VITAMINA "C"	UN		40,000	38,0800	1.523,20
114	VITAMINA "E"	UN		10,000	72,9600	729,60
115	VITAMINA "K"	UN		10,000	143,5500	1.435,50
					Total	49.364,33

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 1/2019, Processo Licitatório nº 3/2019 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 3/2019 - Pregão Presencial nº. 1/2019 com valor global na importância de R$ 49.364,33 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2019, Processo Licitatório nº 3/2019 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 1/2019 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 1/2019;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 3/2019; o Edital do Pregão nº 1/2019 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,20 de Novembro de 2019.

Município de Lacerdópolis

Edgar Brandini
Responsável pela Secretaria de Saúde

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 79-D/2018 - PML/SMEL

Publicação Nº 2233058

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 79-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
PROCESSO Nº 174/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Alimentação Escolar Municipal.
GIZELE REGINA DA SILVA – ME – CNPJ nº 13.839.796/0001-12 – Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, bairro Aririu, CEP 88135-420, Palhoça/SC. Contato: (48) 9623-9136/9623-9134.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, por intermédio do ofício nº 078/2019 (Alimentação Escolar/SMEL), e após analise jurídica feita pela Procuradoria Geral do Município, parecer nº 0947/2019, adita-se, alterando a razão social da empresa, da seguinte forma: De GIZELE REGINA DA SILVA – ME para SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 17 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 223/2018 - INOVA - PML

Publicação Nº 2233250

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 223/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, com sede Av. 15 de novembro, nº 699, sala 02, bairro Centro, CEP 896000-000, Joaçaba/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 223/2018, consoante ao parecer jurídico n°0966/2019, Processo Licitatório nº 184/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 74/2018, aberto em 26/11/2018 e homologado em 03/12/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX), baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução.
Conforme solicitação de acréscimo de itens, interposta pela gestora do contrato, ofício n° 562/2019 – Gabinete/SMEL; Submetido a análise técnica pela servidora do setor de contabilidade, nos termos do ofício, SAF/COORD.CONT/OF. 255/2019; e com parecer jurídico favorável a revisão, ADITA-SE, o valor mensal de 715,00 (setecentos e quinze reais):

Lages, 25 de outubro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2019 - SERRA SUL - PML/SMEL

Publicação Nº 2233120

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2019 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.459.791/0001-90 estabelecida na Rua Lisandro Luiz Vieira, nº 144, bairro Jardim Bandeira, CEP 88600-000, São Joaquim/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 07/2019, consoante ao parecer jurídico n° 0961/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 188/2018, correlato à Tomada de Preços nº 24/2018, conforme parecer jurídico n° 1157/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/01/2019 e homologada em 18/01/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação do CEIM Clarício Madruga de Andrade, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];

2.2 Da Execução:
- Item 01: fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias;
[...]
2.4 Do Contrato:
- Item 01: fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 02/11/2019, até 01/03/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
DA REVISÃO CONTRATUAL

Conforme solicitação de REVISÃO contratual, interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 659/2019 – FIN/SMEL; consoante ao PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 247/2019 e com parecer jurídico n°0961/2019, favorável, ADITA-SE da seguinte forma:
• SUPRESSÃO de R$ 16.781,48 (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha anexa ao processo;
• ACRÉSCIMO de R$ 6.240,05 (seis mil duzentos e quarenta reais e cinco centavos), conforme planilha anexa ao processo.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de outubro de 2019.
Ivana Elena Michaltchuk
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 166/2018 - GREIDE - PML/SPO

Publicação Nº 2233021

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GREIDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.553/0001-35, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, bairro dos Estados, CEP 89130-000, Indaial/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 166/2018, consoante a parecer jurídico n° 0905/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 276/2017, correlato à Concorrência nº 09/2017, aberta em 06/07/2018 e homologada em 06/07/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e/ou Restauração de Ruas e Avenidas no Município de Lages, compreendendo Ante-projeto e Projeto Executivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) meses;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 06/06/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 04de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2018 PML

Publicação Nº 2233587

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 168/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2018, correlato à Concorrência Pública nº 04/2018, conforme parecer jurídico n° 0948/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/05/2018 e homologada em 04/07/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Obra da EMEB Saul de Athayde, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 390 (trezentos e noventa dias) dias, até 02/11/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse

e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 18 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2018 - ALCIONE - FMASH

Publicação Nº 2233002

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 07/2018 – FMASH
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: ALCIONE DE OLIVEIRA INACIO, inscrito no CPF sob nº 056.681.529-01, RG nº 4.192.871, residente à Rua Santos Futebol Clube, s/nº, bairro Santa Monica, CEP 88516-380, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2º termo aditivo ao Contrato 07/2018, conforme parecer jurídico referencial n° 05/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 20/2018, aberto em 19/09/2018 e homologado em 19/09/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à instalação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS V, situado à Rua Luis Floriani Junior, s/nº, bairro Santa Mônica, Lages/SC.
Descrição do imóvel: parte de um barracão com área de 332,84m² (trezentos e trinta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), construído sobre um terreno de 1.835,00m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados).
Conforme solicitação de REAJUSTE contratual interposto pelo gestor do contrato, ofício n° 0453/2019 – SMASH; após análise técnica elaborada pela servidora do setor de contabilidade, ofício PARECER CONTÁBIL SAF/CONT/OF. 230/2019; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018, adita-se, da seguinte forma:
• REAJUSTE IGP-M PERÍODO 09/2018 a 09/2019 percentual de 4,953140%.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 03 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2019 - UDESC - PML/DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2233040

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2019 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob n.°82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/ SC, CEP 88501-900.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n° 83.891.283/0001-36, sediada à Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/ SC, CEP 88.035-901.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 09/2019, conforme Parecer Jurídico n° 916/2019, decorrente do Processo Licitatório n° 17/2019, correlato a Dispensa de Licitação n° 04/2019, homologada em 19/02/2019, consoante as seguintes alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato objetiva o desenvolvimento de ações técnico-científicas investigativas conjuntas que subsidiem as ações do poder público no cumprimento de suas atribuições na Área de Proteção e Defesa Civil, de interface ou suporte a outras pastas públicas e propiciem a tomada de decisões, pelo instrumento denominado Estudo de Viabilidade Técnica Econômica – EVTA, pelo qual serão pesquisadas as obras, ou medidas estruturais, que venham ao encontro da prevenção e mitigação de inundações, em especial nos trechos hídricos dos rios Carahá e Caveiras, que compõem a área setorizada, SC LA SR 03 CPRM – Serviço Geológico do Brasil (setembro de 2012), e que está classificada como sendo de alto e muito alto risco de inundações, enxurradas e alagamentos, a qual consta, em anexo, com o respectivo Plano de Trabalho (ANEXO I), considerado como parte integrante deste contrato para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos e da entrega dos serviços
5.1 Dos Prazos
5.1.1 Da Execução, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias;
5.1.2 Da Vigência, fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados do dia 16/11/2019, até 12/08/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 15 de outubro de 2019;
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2018 - EVOLUTA - PML/SMEL

Publicação Nº 2233099

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 168/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2018, correlato à Concorrência Pública nº 04/2018, conforme parecer jurídico n° 0948/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/05/2018 e homologada em 04/07/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Obra da EMEB Saul de Athayde, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 390 (trezentos e noventa dias) dias, até 02/11/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 18 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2017 - VERA LUCIA - SMS

Publicação Nº 2233027

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): VERA LUCIA LETTI LERMEN, inscrita no CPF sob n. 944.871.119-00, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 29, bairro Centro, CEP 88502-230, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 37/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 34/2017, conforme parecer jurídico 0914/2019, consoante a prorrogação e parecer jurídico referencial n°05/2018, com relação ao reajuste, aberto em 19/10/2017 e homologado em 19/10/2017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para funcionamento dos Programas de Atenção Psicossocial – PAPS e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/10/2020;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/10/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
DO REAJUSTE, Índice de correção IGP-M (FGV), pelo período de 10/2017 a 10/2018, percentual de 11,029030%, passando de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para R$ 3.997,05 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 10 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO ARP 1/2019 - SAFRA - SEMASA

Publicação Nº 2233248

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO Nº 15/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de óleo Diesel S-10, com fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques aéreos em regime de

comodato, para instalação da ETA e na ERAB 3.
SAFRA DIESEL LTDA – CNPJ 76.578.202/0001-87 – Rodovia SC 480, 941E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC, CEP 89.801-970. Telefone: (49)2049.6000.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa, supra qualificada; ratificada e aprovada pela secretaria gestora da respectiva ARP, ofício n° 378/2019; com análise técnica pelo servidor do setor de contabilidade, ofício n° 231/2019; e com parecer jurídico referencial n° 0965/2019 favorável. Fica assim revisado:
Item 01- Óleo Diesel S-10 – passando de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos). Para, 3,653 (três reais e seiscentos e cinquenta e três milésimos).
Com efeitos a partir da data de interposição do requerimento.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de outubro de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019 - PAULO AMARAL - SMS

Publicação Nº 2233149

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.034.976/0001-90, com sede na Rua Amador Duarte Avila, nº 79, bairro Centro, CEP 88501-440, Lages/SC. Contato: (49) 3225-2366/99922-0609. E-mail: amaralthur@hotmail.com
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 05/2019, conforme parecer jurídico n° 0960/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2019, aberto em 19/02/2019 e homologado em 19/02/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Transportar Pacientes do SUS para Cidades no Estado de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, acompanhados de enfermeiros e ou, acompanhantes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência.
Em atenção ao pedido de revisão de valores interposto pela empresa CONTRATADA, recebido em 03/10/2019; com anuência do gestor do contrato ofício n° 210/SMS/LIC/2019; consoante análise técnica efetuada pela servidora do setor de contabilidade, ofício, SAF/COORD. CONT/OF. 248/2019; com parecer jurídico referencial, n° 0960/2019, fica revisado, da seguinte forma:
Com relação ao pedido de revisão contratual, qual foi analisado nos referidos Pareceres acima mencionados, adita-se da Seguinte forma:
• ITEM - 02 - passando de 1,36 (um real e trinta e seis centavos), o Km, para R$ 1,496 (um real quatrocentos e noventa e seis milésimos), Km., retroagindo a data de 03/10/2019
• ITEM - 02 - passando de 2,19 (dois reais e dezenove centavos), o Km, para R$ 2,409 (dois reais e quatrocentos e nove milésimos), Km., retroagindo a data de 03/10/2019

Lages, 22 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2018 - EVOLUTA - PML/SMEL

Publicação Nº 2233107

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º173/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 173/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 94/2018, correlato à Tomada de Preços nº 11/2018, conforme parecer jurídico referencial n° 05/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 13/06/2018 e homologada em 19/07/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Acesso e Término do CEIM Promorar, com fornecimento de material.

Conforme solicitação de revisão contratual e prorrogação de prazos de vigência contratual, interposto pelo gestor do contrato, nos termos do ofício n° 60/2019, ofício n° 680/2019 e 703/2019; efetuada análise técnica pelo servidor do setor de contabilidade, acerca da revisão contratual, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF.235/2019; consoante a parecer jurídico n° 0931/2019, favorável a revisão e a prorrogação dos prazos, adita-se da seguinte forma:
• Acréscimo de R$ 129.285,46 (cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
• Dos prazos fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 15/01/2020, o prazo de vigência contratual.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 17 de outubro de 2019.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 27/2018 - JN MOMM - SMS

Publicação Nº 2233082

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 27/2018 – SMS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, estabelecida à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 27/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2018, correlato à Tomada de Preços nº 03/2018, conforme parecer jurídico n° 0949/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 04/10/2018 e homologada em 27/11/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do Centro de Triagem e Acolhimento da Vigilância Epidemiológica, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de supressão interposto pelo gestor do contrato, ofício n° 994/2019 SPO; e parecer jurídico n° 0949/2019, favorável, adita-se, conforme disposto abaixo:
• SUPRESSÃO de R$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos);
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 18 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 29/2016 - CONSÓRCIO LAGES - PML/SPO

Publicação Nº 2233117

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 29/2016 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CONSÓRCIO LAGES – PONTE GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 24.561.916/0001-89, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 999 sala 03, Bairro dos Estados, em Indaial/SC – CEP 89.130-000.
resolvem celebrar este 3º termo aditivo ao Contrato 29/2016, conforme parecer jurídico n° 0932/2019, Processo Licitatório nº 196/2015, correlato à Concorrência Pública nº 09/2015, aberta em 24/09/2015 e homologada em 13/04/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Consultiva, relativos ao Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e Demais Estudos Complementares, relativos ao Plano de Saneamento Integrado - Canalização do Ribeirão Ponte Grande e Construção da Avenida Ponte Grande e Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Lages – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 De Execução, fica prorrogado, até 31/12/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
fica prorrogado, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 12 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 159/2018 - SERRA SUL - PML/SMEL

Publicação Nº 2233110

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.459.791/0001-90, situada à Rua Lisandro Luiz Vieira, nº 144, bairro Jardim Bandeira, CEP 88600-000, São Joaquim/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao contrato n° 159/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2018, correlato à Tomada de Preços nº 09/2018, conforme parecer jurídico n° 0944/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/05/2018 e homologada em 18/06/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Salas e Readequação de Ambientes no CEIM Ivo Pacheco, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de SUPRESSÃO contratual, interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 589/2019 – FIN/SMEL; após apreciação pela servidora do setor de contabilidade, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 233/2019; e consoante a parecer jurídico n° 0944/2019, favorável, ADITA-SE, conforme segue:
• SUPRESSÃO R$ 2.795,68 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 18 de outubro de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 233/2017 - ÁGUAS BRANCAS - PML/SPO

Publicação Nº 2232994

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.703/0001-34, estabelecida à Avenida Adolfo Konder, s/n, Apto 9, bairro Centro, CEP 88650-000, Urubici/SC.
resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 233/2017, Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº 0882/2019, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/09/2017 e homologada em 19/09/2017, consoante as seguintes Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, com fornecimento de material compreendendo: a ampliação de calçadas; a construção de praça, de arquibancada e palco; do mobiliário urbano e paisagismo na praça do Ginásio Jones Minosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, a contar de 25/09/2019, até 25/04/2020, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados

Lages, 02 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 176/2019 - LIMP SAFE - PML/DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2232997

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019
PROCESSO Nº 103/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Telhas de Fibrocimento e Lonas para atender a demanda em situações de desastre ou evento adverso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) na Av. Dom Pedro II, nº 1555, Bairro Universitário, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/10/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 49/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), sendo:
LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 08.973.252/0001-09 – Av. das Américas, nº13.685 – SI: 240, Barra da Tijuca, CEP 22790-701, Rio de Janeiro/RJ.

Lages, 03 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 177/2019 - PR COMÉRCIO - PML/DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2232999

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019
PROCESSO Nº 103/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Telhas de Fibrocimento e Lonas para atender a demanda em situações de desastre ou evento adverso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) solicitação(ões), a ser(em) entregue(s) na Av. Dom Pedro II, nº 1555, Bairro Universitário, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 03/10/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 49/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 03 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 178/2019 - GVC - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2233305

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
PROCESSO Nº 113/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na revitalização da Iluminação Pública do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões); dentro do período urbano, conforme a(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), sendo:
GVC ELETRICIDADE LTDA ME – CNPJ nº 08.957.686/0001-15 – Rua Altiva Alves, nº 235, bairro São Paulo, CEP 88506-610, Lages/SC.

Lages, 31 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 179/2019 - PR COMÉRCIO - PML/MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2233308

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
PROCESSO Nº 113/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na revitalização da Iluminação Pública do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões); dentro do período urbano, conforme a(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 53/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 43.337,50 (quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 31 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 228/2019 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 2232923

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 29.990,72 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 229/2019 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 2232934

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 95.349,96 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo:
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 230/2019 - FARMÁCIA NOSSA SRA DOS CAMPOS - SMS

Publicação Nº 2232964

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 10.305,76 (dez mil trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo:
FARMÁRCIA NOSSA SRA. DOS CAMPOS LTDA – CNPJ nº 81.874.380/0001-95 – Rua São Joaquim, nº 820, sala A-2, bairro Copacabana, CEP 88504-011, Lages/SC.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 231/2019 - LICIMED - SMS

Publicação Nº 2232966

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages,

consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 323.337,60 (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo:
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 04.071.245/0001-60 – Av. das Industrias, nº 275, conj. 107, bairro Anchieta, CEP 90200-290, Porto Alegre/RS.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 232/2019 - PROHOSP - SMS

Publicação Nº 2232970

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 32.793,60 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo:
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.355.394/0001-51 – Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81030-320, Curitiba/PR

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 233/2019 - SOMA SC - SMS

Publicação Nº 2232978

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais), sendo:
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 234/2019 - SULMEDIC - SMS

Publicação Nº 2232980

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 17.359,16 (dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), sendo:
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.944.371/0001-04 – Av. Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antonio, CEP 89218-105, Joinville/SC.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 235/2019 - VICTÓRIA - SMS

Publicação Nº 2232987

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO Nº 49/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, consoante Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) e pesquisa mercadológica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959, salvo medicamentos que dependam de importação, que será concedido o dobro do prazo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 131.092,06 (cento e trinta e um mil noventa e dois reais e seis centavos), sendo:
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.088.317/0001-21 – Rua São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

Lages, 02 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 237/2019 - COINTER - SMS

Publicação Nº 2233013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO Nº 26/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem, Óculos de Proteção e Protetores Solares para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05(cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 17/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo:
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 03.800.317/0001-09 – Rua Tupy, nº 1723, bairro Nova Brasília, CEP 89214-505, Joinville/SC.

Lages, 04 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 238/2019 - VANDERLEI CANDIAGO - SMS

Publicação Nº 2233164

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
PROCESSO Nº 51/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitas, para os Servidores dos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:diariamente, entre 11:00 e 13:00 horas e 20:00 e 21:30 horas, na UPA – SEG., no Setor de Transportes, SAMU e Zoonoses, nesta cidade, em conformidade com a(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 52/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo:

VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 23 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 239/2019 - AGK - SMS

Publicação Nº 2233254

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.139,40 (um mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo:
A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65 – Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, CEP 85503-350, Pato Branco/PR.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 240/2019 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 2233258

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 88.333,70 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 241/2019 - ATONS - SMS

Publicação Nº 2233259

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 22.956,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais), sendo:
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL – CNPJ nº 09.192.829/0001-08 – Q 1112 Sul, Alameda 05, S/nº, lote 07, CONJ. QI J, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77024-171, Palmas/TO.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 242/2019 - CENTERMEDI - SMS

Publicação Nº 2233261

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 63.877,60 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), sendo:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – Rod. BR 480, nº 795, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 243/2019 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 2233263

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais), sendo:
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 244/2019 - CIRURGICA SANTA CRUZ - SMS

Publicação Nº 2233267

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 26.925,00 (vinte e seis mil noventos e vinte e cinco reais), sendo:
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 94.516.671/0002-34 – Rua Oscar Rafael Jost, nº 1955, bairro Avenida, CEP 96815-010, Santa Cruz do Sul/RS.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 245/2019 - CLASSMED - SMS

Publicação Nº 2233268

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 57.917,20 (cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos), sendo:
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 01328535/0001-59 – Rua Pica Pau, nº 1.211, bairro Centro, CEP 88701-040, Arapongas/PR.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 247/2019 - CRISTÁLIA - SMS

Publicação Nº 2233284

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 76.542,50 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Rod Itapira-Lindoia, s/nº, km 14, Fazenda Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira/SP.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 248/2019 - DIMASTER - SMS

Publicação Nº 2233285

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 164.659,10 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), sendo:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 Rod. BR 480, nº 180, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 249/2019 - F&F - SMS

Publicação Nº 2233287

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 57.408,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco/PR.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 250/2019 - MEDICAMENTOS DE AZ - SMS

Publicação Nº 2233288

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 66.359,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais), sendo:
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP – CNPJ nº 09.676.256/0001-98 – Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, 1º andar, sala 102, bairro Centro, CEP 85601-030, Francisco Beltrão/PR

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 251/2019 - PONTAMED - SMS

Publicação Nº 2233289

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 57.052,10 (cinquenta e sete mil cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Rua Franco Grilo, nº 374 fundos, bairro Colonia Dona Luiza, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 252/2019 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 2233293

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 123.815,10 (cento e vinte e três mil oitocentos e quinze reais e dez centavos), sendo:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕLES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 253/2019 - SOMA SC - SMS

Publicação Nº 2233295

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 290.202,50 (duzentos e noventa mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 254/2019 - SULMEDIC - SMS

Publicação Nº 2233296

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais), sendo:
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.944.371/0001-04 – Av. Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antonio, CEP 89218-105, Joinville/SC.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 255/2019 - VITALSUL - SMS

Publicação Nº 2233297

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO Nº 52/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 32/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 133.882,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais), sendo:
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.860.256/0001-25 – Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, bairro Padre Ulrico, CEP 85604-446, Francisco Beltrão/PR.

Lages, 30 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 46/2019 - DRYLLER - SEMASA

Publicação Nº 2233017

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019
PROCESSO Nº 15/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Hidróxido de Cálcio, para o Tratamento da Água.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 08/10/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 50/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), sendo:
DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDROXIDOS LTDA. CNPJ - 08 444. 204/0002-04 – Rua Luiz Paulo Franco, nº 603, 11º andar, bairro Belvedere, CEP 30320-570, Belo Horizonte/MG.

Lages, 08 de outubro de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO CONTRATO 05/2019 - MARIA DA GRAÇA - FMASH

Publicação Nº 2233028

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 05/2019 – FMASH

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): MARIA DA GRAÇA GONÇALVES E SOUZA, inscrita no CPF nº 179.173.529-00, residente e domiciliada à na Rua Leopoldino Francisco Pinheiro, nº 4657, bairro Ratones, Florianópolis/SC. CEP 88052-495.

Conforme parecer jurídico n° 0934/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2019, correlato ao processo administrativo n° 19/2019, datada de homologação 14/10/2019, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Acolhimento POP. Situado à Rua Frei Gabriel, nº 848, Bairro Universitário – Lages/SC. CEP 88502-030.
1.2 Característica, metragem: imóvel de aproximadamente 300m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até 14/10/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A), é de R$ 4.303,51 (quatro mil, trezentos e três reais e cinqüenta e um centavos), mensal, totalizando, em 12 (doze) meses, a quantia de R$ 51.642,12 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Lages, 14 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 104/2019 - TIM - PML

Publicação Nº 2233020

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 1/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 53/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão, Pela Secretaria Municipal de Saúde - Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 22/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 99.429,00 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais), sendo:
REVOLUTION EXTINTORES LTDA – CNPJ nº 18.818.710/0001-99 – Rua Frei Stanislau, nº 271, fundos 01, bairro Canoas, CEP 89164-066, Rio do Sul/SC. Contato: (47) 3521-8946, e-mail: revolutionextintores@hotmail.com

Lages, 04 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 105/2019 - PROJETA - PML/DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2233053

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 105/2019 – PML/DEFESA CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019
PROCESSO 106/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PROJETA AMBIENTAL JR., inscrita no CNPJ sob n. 20.077.843/0001-01, sediada na Av. Luiz de Camões, nº 2090, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC. CEP 88.520-000. Centro de Ciências Agroveterinárias, Prédio Multidisciplinar, 2º piso. Fone: (49) 3289-9319. E-mail: projetaambientaljr@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório nº 106/2019, Dispensa de Licitação n° 23/2019 homologada em 15/10/2019, consoante às cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de Instituto de Ensino para Confecção de SOFTWARE, para banco de dados e posterior utilização em ocorrências atendidas pela Defesa Civil/Lages-SC, conforme memorial descritivo anexo ao processo, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: em até um dia contados da data de assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, em até 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total a ser pago pelo objeto deste contrato será de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Lages, 15 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 106/2019 - LUIZ MARIO - PML/SMEL

Publicação Nº 2233056

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 106/2019 – PML/SMEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019
PROCESSO 122/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: LUIZ MARIO DE LIZ, inscrito no CPF 386.575.209-82, residente e domiciliado à Rua Henrique da Silva Ramos, 297, Sagrado Coração de Jesus Lages/SC. CEP 88.508-290. Fone: (49) 99112-9380.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 940/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n° 24/2019, correlato ao processo administrativo n° 122/2019, homologada em 15/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para instalação da extensão do CEIM maura Pilar, localizado a rua América do Sul, 123 Bairro Frei Rogério – Lages/SC, nos termos descrito em proposta anexa ao processo administrativo, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente ccontrato;
2.2 Da Execução: 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Lages, 15 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 107/2019 - ARFOCUS - PML/ADM

Publicação Nº 2233060

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 107/2019 – PML/MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019
PROCESSO 111/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ARFOCUS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.011.683/0001-21, estabelecida na Rua José Francisco Alves, Bairro Nova Divinéia, em Araranguá-SC. CEP 88900-001.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente o Sr. Eroni Delfes Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ARFOCUS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. José Jair de Matos, portador do CPF nº 475.548.199-68, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 111/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 44/2019, aberto em 10/10/2019 e homologado em 17/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na organização de cemitérios, visando à prestação de serviços de Levantamento de Dados "in loco" nos cemitérios do Município de Lages, e locação do Sistema de Informática com licença de uso de software de gerenciamento de Cemitérios, compreendendo os serviços de Levantamento de Dados Geográficos, Mapeamento Georreferenciado, Elaboração de Mapas, Conciliação de Informações, Implantação de Sistema de Gerenciamento de Cemitérios, Consultoria sobre Recadastramento dos lotes dos cemitérios, e Manutenção do Software de gerenciamento de cemitérios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 De Execução do Contrato: em até 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Execução dos Serviços: Consoante Termo de Referência;
2.4 De Entrega(s)/Local(is): Consoante Termo de Referência;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.6 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 17/10/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 69.749,20 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Lages, 15 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 108/2019 - UNIFIQUE - PML/ADM

Publicação Nº 2233067

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 108/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
PROCESSO 110/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, em Timbó-SC. CEP 89120-000. Fone: (47) 3380-0800.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 110/2019, correlato à Pregão Presencial nº 43/2019, conforme parecer jurídico n° 0872/2019, do tipo Menor Preço Global, aberta em 15/10/2019 e homologada em 17/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços SCM, para prover serviço dedicado de conectividade à internet, link banda larga e interconexões via fibra óptica para a Prefeitura de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Implantação dos serviços correlatos aos lotes 1 e 2: em até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação;
2.4 De Instalação do lote 3: em até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação;
2.5 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 17/10/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).

Lages, 17 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 109/2019 - DAYANE CONSTANTE - PML/SMEL

Publicação Nº 2233310

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 109/2019 – PML/SMEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019
PROCESSO 131/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: DAYANE CONSTANTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 049.373.569-09, residente e domiciliada a Rua Elpidio Meneghelli, n° 191, bairro Jardim Cepar, Lages/SC. CEP 88523-492. Fone: (49) 99938-8181.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 0972/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n° 25/2019, correlato ao processo administrativo n° 131/2019, homologada em 31/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para instalação do CEIM do Bairro Santa Maria, localizado na Rua Delfim Moreira, n° 502, Bairro Santa Maria em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;

2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua validade será 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Lages, 31 de outubro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 23/2019 - CENTROSERRA - SMS

Publicação Nº 2233035

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 23/2019 – SMS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

LOCADOR: CENTROSERRA CONVETION CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 95.826.335/0001-70. Com sede a Rua Luiz Gonzaga Proença, 445– Universitário – Lages/SC. CEP 88.511-120.

Em conformidade com parecer jurídico n.º 929/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 54/2019, correlato à Inexigibilidade 01/2019 homologada em 14/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação do CENTROSERRA CONVENTION CENTER, localizado na Rua Luiz Gonzaga Proença, n° 445, bairro universitário, Lages/SC para a realização do 71º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2Da Execução: do dia 06/11/2019 ao dia 08/11/2019;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor estimado a ser pago será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescido do valor de aferição da energia elétrica após o evento.

Lages, 14 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 24/2019 - NETFICADOS - SMS

Publicação Nº 2233078

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 24/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: NETFICADOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.971.376/0001-02, com endereço à Rua Brasília, nº 404, bairro São Cristóvão, CEP 88509-200, Lages/SC. Fone: (49) 3227-0561.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 46/2019, aberto em 01/10/2019 e homologado em 18/05/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução com fornecimento e instalação para construção de rede privada de alta performance GPON(GIGA-CAPABLE PASSIVE OPTICAL NETWORK) com o objetivo de realizar a interconexão do prédio da unidade de Pronto Atendimento(UPA) com o Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 De Execução/Entrega: em até 90(noventa) dias da data da assinatura da ordem de serviço, nos local(is) nela(s) indicado(s);
2.3 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura até 18/10/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Lages, 18 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO BILATERAL 01/2019 ARP 122/2019 - JOAOMED - SMS

Publicação Nº 2233153

TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A – CNPJ nº 78.742.491/0001-33 – Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, bairro Xaxim, CEP 81.630-280, Curitiba/PR. Contato: (41) 2108-4545, e-mail: kg@joaomed.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04, de outro lado a empresa JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, representada pelo Sr.ª Layla Hermann Amarantes, CPF nº 075.102.759-62, resolvem celebrar o cancelamento do item 21 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - SMS
PROCESSO Nº 26/2019

OBJETO: "Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem, Óculos de Proteção e Protetores Solares para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".
Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 186/SMS/ALM/2019, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0904/2019, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, somente, o item 21 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 22 de outubro de 2019.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde

Layla Hermann Amarantes
CPF nº 075.102.759-62
JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

Francine Aparecida Formiga
Gestora Contratual

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO BILATERAL 01/2019 ARP 150/2019 - MEDEFE - SMS

Publicação Nº 2233161

TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 25.463.374/0001-74 – Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81460-140, Curitiba/PR. Contato: (41) 3042-0996, e-mail: medefe@medicalprodutos.com.br

O LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04, de outro lado a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, representada pelo Sr. Adalberto Luiz Reese, CPF nº 539.573.699-91, resolvem celebrar o cancelamento do item 37 da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SMS
PROCESSO Nº 25/2019

OBJETO: "Registro de Preços destinado à Aquisição Materiais de Enfermagem, Equipamentos, Material de Higiene Pessoal e Caixas Organizadoras para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 198/SMS/LIC/2019, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0945/2019, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, somente, o item 37 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 22 de outubro de 2019.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde

Adalberto Luiz Reese
CPF nº 539.573.699-91
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Francine Aparecida Formiga
Gestora Contratual

PE 58/2019 PML, PP 54/2019 PML

Publicação Nº 2233770

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 58/2019 PML
Objeto: Aquisição de Livros de Literatura, Cultura geral, Audiolivros e Livros em Braile para a Biblioteca da Praça De Esportes e da Cultura Unificados do Município de Lages.
Abertura: 04/12/2019 às 09h.
Valor Estimado: R$ 69.373,72

Modalidade: Pregão Presencial 54/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões, com motorista e/ou operador devidamente habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Abertura: 05/12/2019 às 13h30min.
Valor Estimado: R$ 578.768,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de novembro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

27/2019

Publicação Nº 2233799

EDITAL Nº 027/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 12 de Dezembro 2019.
Horário: 19 horas
Local: Plenário da Câmara do Município de Lages.

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE A INSPEÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE LAGES.

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 05/2019-PML

Publicação Nº 2234214

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CHAMADA PÚBLICA 05/2019-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC.
O Secretário de Turismo e Lazer do Município de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAIS para o Município de Laguna.
1. DA FINALIDADE
1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Musicais para o evento "Reveillon Laguna 2020", que acontecerá entre os dias "28 a 31/12/2019 e 01/01 de 2020" no município de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – musical e cultural nos diferentes seguimentos do turismo cultural;
1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior se refere as apresentações tipo show musical na Praia do Mar Grosso e Prainha do Farol de Santa Marta;
1.2.1. As apresentações referentes aos itens 1.2 terão os valores de cachê, data, horário, valores, indicação dos estilos musicais (seguimento) conforme tabela a seguir. Caso em específico, não havendo inscrições para atender toda a demanda, poderá o inscrito melhor capacitado ser convocado para preencher as datas das apresentações que ficarem sem inscrição.
1.2.2. Em caso de vacância para as apresentações musicais da data do dia 31.12.2019 e 01.01.2020, poderá a comissão convocar outras bandas (com tempo de duração menor) para suprir a demanda, conforme o tempo total indicado neste edital.

Palco Praia do Mar Grosso				
Data	Local	Horário	Indicação	Valor
28.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	22h00min às 23h59min	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 2.000,00
28.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	00h15 às 03h45 (do dia 29.12.2019)	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 4.500,00
29.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	21h30min às 23h30min	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 2.000,00
29.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	23h45min às 01h45min (do dia 30.12.2019)	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 2.000,00
30.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	21h00min às 23h59min	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 2.000,00
30.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	23h45min às 01h45min (do dia 31.12.2019)	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 2.000,00
31.12.2019	Trio Praia do Mar Grosso	20h45min às 23h45min	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 7.500,00
01.01.2020	Palco Praia do Mar Grosso	00h15min às 04h00	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 8.000,00
Prainha do Farol de Santa Marta				
31.12.2019	Palco Prainha Farol de Santa Marta	22h30min às 23h50min e 00h15min às 03h15min	Conjunto, Grupo ou Banda com Vocalista(s) e Instrumentista(s) - Indicação do estilo musical: (Todos os ritmos e estilos musicais)	R$ 8.000,00
Total			R$ 38.000,00	

2. DOS PROPONENTES
2.1 Poderão participar deste Credenciamento:
2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento ou;
2.1.2 Pessoa Física na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.
3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
b. ANEXO II – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;
3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:
I – Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
II – Titulares de cargos efetivos, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação do objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
3.4. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.
3.5. Não havendo inscrição em um determinado segmento, a Comissão de Seleção poderá substituir a vaga por outro segmento em que

achar melhor.
4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no período de 20/11/2019 a 29/10/2019, em dias úteis, na Secretaria de Turismo e Lazer, situada na Casa Pinto D'Ulysséa, S/N, Praça Lauro Müller (ao lado da Fonte da Carioca – Laguna/SC CEP: 88790-000, das 13h00min às 18h00min;
4.2. Poderão ser realizadas as inscrições através do correio eletrônico: secretariaturismolaguna@gmail.com ou então turismo@laguna.sc.gov.br sendo devidamente assinada e preenchida pelo proponente;
4.3. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes.
5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
5.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
a. Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);
b. Portfólio do artista/grupo, que contenha o seu histórico, com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção;
c. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;
d. Alvará de funcionamento (ano corrente) da Pessoa Jurídica;
e. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório (para pessoas jurídicas);
II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
f. Em se de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
g. Número de conta-corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito e favorecido;
h. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
i. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
j. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
m. Repertório prévio contendo as músicas a serem reproduzidas durante as apresentações musicais (set list).
5.3. Em se tratando de
PESSOA FÍSICA:
a. Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);
b. Portfólio do artista/grupo, que contenha o seu histórico, com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
c. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.
d. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
e. Número de conta-corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito e favorecido;
f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;
g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
h. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
i. Repertório prévio contendo as músicas a serem reproduzidas durante as apresentações musicais (set list).
Parágrafo primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em originais acompanhadas de uma cópia simples, que será declarada autêntica por servidor da Secretaria de Turismo e Lazer ou então pelo correio eletrônico;
Parágrafo segundo. No ato da inscrição, os servidores da Secretaria de Turismo e Lazer receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 5 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento;
Parágrafo terceiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão;
Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Laguna, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal;
Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto;
Parágrafo sexto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil;
Parágrafo sétimo. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá apresentar à Secretaria de Turismo e Lazer, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, Alvará expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, "a", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.
6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação aos estilos musicais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.
6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria de Turismo e Lazer nos quais serão compostas pelos seguintes

membros:
a) Secretária Adjunta de Turismo e Lazer: Suely Fortunato Zago;
b) Assessora Especial de Gabinete: Claudia Ferreira Sabino;
c) Coordenador de Planejamento e Projetos Turísticos: Antonio Lucas Iginio da Silva
6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.
6.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.
7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO
7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
7.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo II do presente Edital, devendo ser apresentados na Secretaria de Turismo e Lazer ou através do correio eletrônico citado anteriormente, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.
7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.
7.4. O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria de Turismo e Lazer.
7.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.
8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:
a) Secretário de Turismo e Lazer: Evandro Carneiro Flora;
b) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirela de Jesus Honorato;
c) Gabinete do Prefeito: Hector Candemil
d) Gerência de Comunicação: Letícia Fernandes
e) Assessor de Planejamento e Projetos Turísticos: Thiago Sebastiao Laurindo
8.1.2. O sorteio público dos representantes da rádio local será realizado após o término do período de inscrição.
8.2. Os Conjuntos, Grupos e Bandas habilitados para compor a programação do Reveillon Laguna 2020 serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:
8.2.1. Histórico Artístico/Musical: será avaliada a trajetória do(a) grupo e o tempo de experiência, bem como a memória das ações desenvolvidas por estes, que expressem a cultura popular. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. (Pontuação de 1 a 10);
8.2.2. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário musical. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, como recortes de jornal, mídias sociais, propagandas, cartazes, panfletos, propagandas, entre outros materiais de divulgação. (Pontuação de 1 a 10);
8.2.5. Apreciação do repertório: será analisado o repertório de cada representante, bem como as letras que possam conter palavras de baixo calão ou desrespeitem a integridade de pessoa física. (Pontuação de 1 a 5)
8.2.6 Serão selecionados as bandas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.
8.3. A pontuação máxima é de 25 pontos.
8.4. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade musical, seguida do histórico artístico/musical.
8.6. O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria de Turismo e Lazer.
9. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado;
9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção;
9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso;
9.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados;
9.7. O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria de Turismo e Lazer.
10. DA PROGRAMAÇÃO
10.1. Caberá à Secretaria de Turismo e Lazer organizar a programação de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública, podendo assim haver alteração com relação as contratações, datas e horários;
10.2. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, sendo este credenciamento não dá direito a contratação imediata, sendo que ele dependerá da conveniência da Administração em realizar a contratação;
11.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital;
11.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;
11.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.
12. DOS PAGAMENTOS
12.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna. A Secretaria de Turismo e Lazer, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados neste Edital, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
12.2. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
12.3. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
12.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
12.6. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, acompanhado de a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica);
13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A CREDENCIADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Turismo e Lazer, para a observância das determinações da contratação;
13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
13.4. Comunicar a Secretaria de Turismo e Lazer, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Laguna;
13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Turismo e Lazer;
13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
13.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado ou convocado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento (se houver);
13.12. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Secretaria de Turismo e Lazer.
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Secretaria de Turismo e Lazer, obriga-se a:
14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
14.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
15.1. O presente Edital tem o prazo de vigência para a contratação do serviço cultural/musical para o evento "Reveillon Laguna 2020", que acontecerá entre os dias "28 a 31/12/2019 e 01/01 de 2020" no município de Laguna.

16. DAS PENALIDADES
16.1. O responsável pela atração musical se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com o Município de Laguna, através da Secretaria de Turismo e Lazer, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria de

Turismo e Lazer;
16.1.2. As faltas devem ser avisadas por escrito, em documento a ser protocolado na Secretaria de Turismo e Lazer. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação.
16.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê, ficando o CREDENCIADO impossibilitado de contrato com o Município de Laguna por um período de 01 (um) ano.
17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	21.11.2019
Impugnação do Edital	Até 28.11.2019
Inscrição de propostas:	22.11.2019 a 03.12.2019
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento	03.12.2019
Análise das propostas pela Comissão de Avaliação	04.12.2019
Divulgação do resultado preliminar	04.12.2019
Recurso ao resultado da análise preliminar	05.12.2019
Análise dos recursos apresentados	06.12.2019
Divulgação do resultado final dos habilitados	09.12.2019

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Turismo e Lazer até 2.11.2019, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM
18.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Turismo e Lazer, por período indeterminado.
18.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de Laguna, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A Secretaria de Turismo e Lazer poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento;
20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;
20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.laguna.sc.gov.br;
20.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência e a propaganda política;
20.6. A Secretaria de Turismo e Lazer poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação logística da apresentação;
20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC
1. Dados do Prestador de Serviço Artístico/Musical

Nome:	
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CNPJ ou CPF:
E-mail/ website:	

2. Modalidade – Escrever a data e horário pretendido (não havendo limite de inscrição)
Data(s) e Horário(s)

ANEXO II
FICHA DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO E/OU SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO/MUSICAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC

À Secretaria de Turismo e Lazer
Comissão de Seleção, eu,
Portador do RG n° _____, inscrito no CPF n°_____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ _____, na cidade de _____, vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Credenciamento e/ou Seleção sobre a_____(Credenciamento, Habilitação, Classificação ou) cultural/musical, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para credenciamento de Prestadores de Serviços artísticos/musicais, pelos motivos abaixo descritos:

EDITAL 02_2019_CDM

Publicação Nº 2234203

MUNICÍPIO DE LAGUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019-CDM
O Prefeito Municipal de Laguna, Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais e atendendo o estabelecido no artigo 140, da Lei Complementar nº 268/2013, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), está CONVOCANDO novamente a SOCIEDADE CIVIL para apresentar os documentos para validação da participação na nova Reunião Preparatória, agendada para 16/12/2019, às 14:00 horas, no auditório do Centro Administrativo Tordesilhas, que indicará os representantes da sociedade civil que concorrerão à Eleição Complementar do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e participarão da continuidade da Conferência da Cidade de Laguna. A lista de documentos necessários para habilitação dos interessados pode ser consultada no site do município, no link: https://www.laguna.sc.gov.br/ ou pelo telefone 48 3644-0401. O protocolo dos documentos para habilitação da sociedade civil interessada deverá ser realizada até a data de 25/11/2019.

Laguna/SC, 20 de novembro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PREGÃO 47/2019-PML REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2233902

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 47/2019-PML-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recolhimento, guarda e destino dos animais de médio e grande porte, apreendidos em locais de domínio público do Município, no 04 de dezembro de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 20 de novembro de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS 11/2019-PML

Publicação Nº 2233815

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a execução da reperfilagem CBUQ da Estrada Geral do Bananal, no dia 09 de dezembro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 20 de novembro de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA N º 041/FMS/2019

Publicação Nº 2233418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº041/FMS/2019
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para internação de interditada conforme determinação judicial contida no processo de nº5000684-60.2019.8.24.0087.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DEUS ESTÁ AQUI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 18/11/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 18/11/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 18 de novembro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060/2019

Publicação Nº 2233076

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Alto Cairú I, está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S e Reurb-E, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Alto Cairú I, localizado no município de Lauro Müller, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 423, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Lauro Müller/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A metragem total do imóvel da matricula nº 423 é de 88.788.083,00 m², de propriedade de Nora Lage S/A- Serv. Tecn. Empreendimentos e Participações, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Lauro Müller.

Artigo 01.2 O Loteamento Alto Cairú I, possui uma totalidade de área a regularizar de 26.909,04m², sendo essa uma área com uma concentração de 28 lotes, de mais de 28 famílias ali residindo e com uma população de 112 pessoas, que são atendidos pela Rua Alto Cairu Ip, Servidão 01, Servidão 02, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRÍCULA	423
PROPRIETÁRIO	NORA LAGE S/A SER. TECN. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ÁREA DA MATRÍCULA	88.788.083,00m²
MUNICÍPIO	LAURO MULLER
COMARCA	LAURO MULLER
ÁREA DE LOTES	23.272,38m²
ÁREA DE ARRUAMENTO	3.636,66m²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO	26.909,04m²
POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	27.588,34m²
ÁREA REMANESCENTE DA REGULARIZAÇÃO	679,35m²
TOTAL DE ADERENTES	28

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

· Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
· Energia Elétrica;
· Agua potável;
· Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;

· Telefonia fixa;
· Sinal de telefonia móvel;
· Transporte escolar fornecido pelo município;
· Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Matricula nº 423 Confrontante externo e titular de domínio: de propriedade de Nora Lage S/A.
Matricula nº 6.451 Confrontante externo: Geraldo C. De Bittencorurt
Matricula nº 317 Confrontante externo: Geraldo C. De Bittencorurt

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Lauro Müller, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Lauro Müller/SC, 20 de novembro de 2019.
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL NºPR23/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2019

Publicação Nº 2233004

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL NºPR23/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como hidro jateamento, para atendimento às necessidades do Município, conforme descrição no Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: NT SERVIÇOS E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 19.192.770/00001-01. Valor total de R$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais). Vigência a partir de: 20/11/2019 até 20/11/2020.Lebon Regis, 20 de novembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR25/2019. PROCESSO Nº 60/2019

Publicação Nº 2232887

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR25/2019. PROCESSO Nº 60/2019.
OBJETO: Aquisição de Bolo em pedaços a serem distribuídos a população, nas festividades em comemoração aos 61 anos de emancipação política administrativa do Município de Lebon Régis. Conforme Anexo I – Termo de Referência. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2019. LICITANTES HOMOLOGADOS: PRODUTOS TUTI BOM ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 08.683.820/0001-37, com o valor total de R$ 13.500,00. Lebon Regis, 19 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL NºPR24/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2019

Publicação Nº 2232880

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL NºPR24/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2019
OBJETO: Aquisição de cartucho, toner e refil, original ou compatível para diversas impressoras não locadas, para atendimento às necessidades do Município, Fundos e Departamentos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR – ME, CNPJ Nº 06.155.028/0001-84. Valor total de R$ 63.594,80. Vigência a partir de 19/11/2019 até 18/11/2020.
Lebon Regis, 19 de novembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 153/2019

Publicação Nº 2234070

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 153/2019.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 044/2019, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei Federal n. 8.666/1993. OBJETO: O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de projetos de engenharia, tais como como plantas e faixadas, responsabilidade técnica dos projetos de engenharia e sistema de drenagem de águas pluviais e captação de águas pluviais, Projeto Básico, Hidráulico, Tratamento de Efluentes, Memorial Descritivo, Orçamento/Cronograna Físico e Financeiro. Este Projeto destina-se para fins de licenciamento ambiental e a viabilização de aprovação no serviço de inspeção e de fiscalização sanitária (CIDASC OU SIM), para construção do Frigorífico do Município, conforme descrição detalhada da Proposta Comercial, a qual independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
Empresa Contratada: HMC – Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA – CNPJ nº 22.883.019/0001-66, no valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Lebon Régis, 20 de novembro de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Prefeitura

DECRETO N.º 118-2019

Publicação Nº 2234000

DECRETO N.º 118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 8.200,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	200,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	200,00
Função	28	Encargos Especiais	200,00
Sub-função	845	Outras Transferências	200,00
Programa	000	ENCARGOS ESPECIAIS	200,00
Projeto/Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	200,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	200,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	00.1.0044	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200,00
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.000,00
Função	26	Transporte	8.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	8.000,00
Programa	012	TRANSPORTES E OBRAS	8.000,00
Atividade	2.033	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0044	Fundo Especial do Petróleo - FEP	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			8.200,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.1.0044	8.200,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		8.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de novembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.452, DE 20/10/2019

Publicação Nº 2232779

LEI Nº 1.452, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Sulementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 15.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 15.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 164/2019

Publicação Nº 2233128

DECRETO Nº 164/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 103/2019 em 20 de novembro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 103/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA..
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 20 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	935.235,77	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**935.235,77**	**0,00**	**(935.235,77)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.311.000,00	1.311.000,00	175.943,06	968.153,77	342.846,23	183.790,86	935.235,77	375.764,23	921.990,26
DESPESAS CORRENTES	1.221.000,00	1.246.000,00	166.949,06	947.166,77	298.833,23	182.691,86	922.143,77	323.856,23	908.898,26
Pessoal e Encargos Sociais	1.032.000,00	947.000,00	136.411,77	679.214,02	267.785,98	136.411,77	679.214,02	267.785,98	668.332,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	189.000,00	299.000,00	30.537,29	267.952,75	31.047,25	46.280,09	242.929,75	56.070,25	240.565,41
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	65.000,00	8.994,00	20.987,00	44.013,00	1.099,00	13.092,00	51.908,00	13.092,00
Investimentos	90.000,00	65.000,00	8.994,00	20.987,00	44.013,00	1.099,00	13.092,00	51.908,00	13.092,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.311.000,00	1.311.000,00	175.943,06	968.153,77	342.846,23	183.790,86	935.235,77	375.764,23	921.990,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.311.000,00	1.311.000,00	175.943,06	968.153,77	342.846,23	183.790,86	935.235,77	375.764,23	921.990,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.311.000,00**	**1.311.000,00**	**175.943,06**	**968.153,77**	**-**	**183.790,86**	**935.235,77**	**-**	**921.990,26**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 20/11/2019, às 10:06:06.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.311.000,00	1.311.000,00	175.943,06	968.153,77	100,00	342.846,23	183.790,86	935.235,77	100,00	375.764,23
LEGISLATIVA	1.311.000,00	1.311.000,00	175.943,06	968.153,77	100,00	342.846,23	183.790,86	935.235,77	100,00	375.764,23
Ação Legislativa	1.311.000,00	1.311.000,00	175.943,06	968.153,77	100,00	342.846,23	183.790,86	935.235,77	100,00	375.764,23
TOTAL (III) = (I + II)	**1.311.000,00**	**1.311.000,00**	**175.943,06**	**968.153,77**	**100,00**	**342.846,23**	**183.790,86**	**935.235,77**	**100,00**	**375.764,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 20/11/2019, às 10:07:08.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	935.235,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.311.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.311.000,00
Despesas Empenhadas	968.153,77
Despesas Liquidadas	935.235,77
Despesas Pagas	921.990,26
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	968.153,77
Despesas Liquidadas	935.235,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.487.266,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(921.990,26)	0,00
Resultado Primário	0,00	(921.990,26)	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.987,00	44.013,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 20/11/2019, às 10:13:57.

NOTA:

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 244/2019

Publicação Nº 2233984

DECRETO N.º 244/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0938.00 (0.2.0031) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos do Transporte Escolar Estadual na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 245/2019

Publicação Nº 2233477

DECRETO N.º 245/2019
Altera o Decreto n.º 131/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.259, de 08 de maio de 2007;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas a alínea "a" do inciso I, as alíneas "a" e "b" do inciso II, a alínea "b" do inciso III, do § 1º e as alíneas "a" e "b" do inciso II do § 2º, todas referente ao artigo 1º do Decreto Municipal n.º 131, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
§ 1º (...)
I - (...)
a) Ronivandro Edson Piccini;
(...)
II – (...)
a) Carolina Wust Schmitz;
b) Emerson Willian Rech.
III – (...)
(...)
b) Bruno Krauss Salvador.
(...)
§ 2º (...)
(...)
II – (...)
a) Vanessa Maria Corrêa Pacheco;
b) Beatriz Melchioretto.

(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 246/2019

Publicação Nº 2233491

DECRETO N.º 246/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 130.206,00 (cento e trinta mil, duzentos e seis reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(51) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0987.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(84) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0882.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0892.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0017.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.505,00
08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
(13) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 4.701,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0987.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0882.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0892.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0017.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.505,00
08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.701,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 247/2019

Publicação Nº 2233993

DECRETO N.º 247/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.982,22 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 38.982,22
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.812.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0870.00 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 500,00
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
27.812.0010.2.074 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(28) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 34.982,22
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.812.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(71) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0870.00 (0.1.0010) –Transferência à Estado e ao Distrito Federal --- R$ 500,00
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
27.812.0010.2.074 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
(107) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) –Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 2.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 248/2019

Publicação Nº 2233994

DECRETO N.º 248/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro

de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.077 – Manutenção do Departamento de Trânsito
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0874.00 (0.3.0010) – Aplicações Diretas R$ 880,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura, na importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N.º 128/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2019

Publicação Nº 2233980

EXTRATO CONTRATO N.º 128/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DIAS LOCAÇÕES LTDA. – CNPJ sob o n.º 05.368.922/0001-70.
Do objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação do grupo musical "Família Dias" para apresentação artística, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2019.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Luiz Alves, 19 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 129/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019

Publicação Nº 2233966

EXTRATO CONTRATO N.º 129/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ULISSES DONIZETE RAMOS – CPF sob o n.º 102.471.938-36.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.
Do valor: O menor preço por item refere-se ao menor percentual sobre o valor de arrematação que fica estabelecido em 5% (cinco por cento).

Luiz Alves, 19 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2233633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Conforme data e horários previstos em edital e pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 20 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2233803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ AUGUSTO KOEHLER, ACESSO DO PARQUE SANTA PAULINA, BAIRRO VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS, APROVADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais). Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 18 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 (FME)

Publicação Nº 2233572

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGENDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO PRÉ-ESCOLAR E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES PARA O ANO LETIVO DE 2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 05/12/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 05/12/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 20 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 409/2019

Publicação Nº 2233440

PORTARIA N.º 409/2019
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. GILMAR PERING, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 410/2019

Publicação Nº 2233454

PORTARIA N.º 410/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª NATALINA RINCUS MICHELUZZI, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 25 de novembro de 2019 e término no dia 29 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 411/2019

Publicação Nº 2233462

PORTARIA N.º 411/2019
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª FABIANE DE ARAÚJO, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 148.19

Publicação Nº 2232965

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 148/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 - ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 089/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Lote: 1					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 1/2"	0,21	6,30
2	30,00	UN	Abraçadeira Aço tipo "U" 3/4"	0,24	7,20
3	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 1.1/4"	0,59	17,70
4	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 4"	1,41	42,30
5	20,00	PCT	Cinta plástica (nylon) 15cm - pacote com 100 unidades	6,23	124,60
Lote: 2					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
6	30,00	UN	CADEADO 30 mm	10,25	307,50
7	30,00	UN	CADEADO 35mm	12,91	387,30
8	15,00	UN	CADEADO 40mm	20,51	307,65
9	25,00	UN	CADEADO 45 mm	21,11	527,75
10	15,00	UN	CADEADO 50mm	24,73	370,95
11	30,00	UN	Conjunto de fechadura com chave de segredo	30,16	904,80
12	30,00	UN	Conjunto fechadura para banheiro	17,86	535,80
13	10,00	UN	Dobradiça cromada 2"	0,97	9,70
14	20,00	UN	Cilindro miolo de porta	12,43	248,60
Lote: 6					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
40	10,00	KG	PREGO 20x42	7,20	72,00
41	50,00	KG	PREGO 22x48	7,80	390,00
42	10,00	KG	PREGO 25 x 54	9,60	96,00
43	10,00	KG	PREGO 25 x 72	11,16	111,60
44	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 x 12	10,20	510,00
45	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 16 x 24	8,52	426,00
46	100,00	KG	PREGO COM CABEÇA 17 x 27	7,68	768,00
47	150,00	KG	PREGO COM CABEÇA 18x 30	7,68	1.152,00
48	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 19 x 39	7,68	384,00
49	150,00	KG	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	9,36	1.404,00
50	100,00	PCT	PREGO DE AÇO 12x9 - pacote com 100 unidades	5,76	576,00
Lote: 7					

Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
51	10,00	UN		Acabamento metal cromado para válvula de descarga		51,94	519,40
52	20,00	UN		ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 x 1/2"		0,50	10,00
53	20,00	UN		ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 x 3/4"		0,62	12,40
54	70,00	UN		Adaptador 1 1/2"		2,00	140,00
55	30,00	UN		Caixa plástica de descarga controlada 9L		22,46	673,80
56	30,00	UN		Tubo extensor PVC para caixa de descarga controlada		8,73	261,90
57	20,00	UN		Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário		10,98	219,60
58	10,00	UN		Kit mecanismo universal para caixa acoplada		87,33	873,30
59	30,00	UN		ENGATE FLEXÍVEL 30 cm		3,37	101,10
60	30,00	UN		ENGATE FLEXÍVEL 50 cm		4,24	127,20
61	30,00	UN		ENGATE RÁPIDO 1/2"		3,74	112,20
62	15,00	UN		HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO		6,36	95,40
63	10,00	UN		Kit acionamento para válvula de descarga completo 1 1/2"		32,44	324,40
64	10,00	UN		Kit mola para caixa de descarga		9,98	99,80
65	20,00	UN		Válvula plástica para lavatório		3,99	79,80
Lote: 8							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
66	20,00	UN		Adesivo incolor para PVC com pincel 175g		10,04	200,80
67	40,00	UN		Adesivo incolor para PVC bisnaga 75g		4,30	172,00
68	50,00	UN		Bucha redução roscável 3/4 x 1/2"		0,60	30,00
69	100,00	UN		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 mm		0,24	24,00
70	20,00	UN		CAP PVC soldável 20mm		0,72	14,40
71	20,00	UN		CAP PVC soldável 25mm		0,78	15,60
72	20,00	UN		CAP PVC soldável 32mm		0,88	17,60
73	20,00	UN		CAP PVC soldável 50mm		3,71	74,20
74	10,00	UN		CAP roscável 1/2"		0,84	8,40
75	10,00	UN		CAP roscável 3/4"		1,05	10,50
76	100,00	UN		Curva 90° PVC soldável 20mm		1,20	120,00
77	30,00	UN		Joelho LXR 25 x 1/2" bucha de latão		3,29	98,70
78	30,00	UN		Joelho LXR 25 x 3/4" bucha de latão		3,94	118,20
79	50,00	UN		Joelho soldável 45° 20mm		0,48	24,00
80	50,00	UN		Joelho soldável 45° 25mm		0,60	30,00
81	50,00	UN		Joelho soldável 45° 32mm		2,15	107,50
82	100,00	UN		JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 mm		0,30	30,00
83	50,00	UN		Joelho soldável 90° 25mm		0,42	21,00
84	50,00	UN		JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 mm		1,20	60,00
85	50,00	UN		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20mm		3,75	187,50
86	20,00	UN		Luva de correr soldável 25mm		5,58	111,60
87	30,00	UN		LUVA PVC 25MM C/ ROSCA EXTERNA		0,60	18,00
88	20,00	UN		Luva de correr soldável 32mm		11,00	220,00
89	20,00	UN		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50mm		12,19	243,80
90	10,00	UN		LUVA LXR 20 x 1/2"		0,72	7,20
91	100,00	UN		LUVA SOLDÁVEL 20mm		0,40	40,00
92	50,00	UN		LUVA SOLDÁVEL 25mm		0,48	24,00
93	20,00	UN		LUVA SOLDÁVEL 32mm		0,78	15,60
94	30,00	UN		LUVA SOLDÁVEL 50mm		2,53	75,90
95	10,00	UN		Niple PVC roscável 1 1/2"		3,59	35,90
96	10,00	UN		Niple PVC roscável 1 1/4"		3,35	33,50
97	10,00	UN		Niple PVC roscável 1"		2,39	23,90
98	10,00	UN		Niple PVC roscável 1/2"		0,60	6,00
99	10,00	UN		Niple PVC roscável 3/4"		0,72	7,20
100	50,00	UN		Plug roscável 1/2"		0,41	20,50
101	100,00	UN		PLUG ROSCÁVEL 3/4"		0,60	60,00
102	10,00	UN		Redução de 3/4x1/2"		0,60	6,00
103	50,00	UN		Registro pressão PVC 20mm		13,86	693,00
104	50,00	UN		Registro pressão PVC 25mm		14,22	711,00
105	100,00	UN		Tee LXR 25x3/4" bucha de latão		5,82	582,00
106	50,00	UN		TEE SOLDÁVEL 20mm		0,54	27,00
107	50,00	UN		TEE SOLDÁVEL 50mm		5,62	281,00
108	300,00	BR		TUBO SOLDÁVEL 20 mm - barra de 6m		7,33	2.199,00

109	300,00	BR		Tubo soldável 25 mm - barra de 6m		9,54	2.862,00
110	300,00	BR		Tubo soldável 32 mm - barra de 6m		17,27	5.181,00
111	300,00	BR		TUBO SOLDÁVEL 50 mm - barra de 6m		36,57	10.971,00
112	10,00	UN		União 1/2" polietileno		0,96	9,60
113	50,00	UN		VEDA ROSCA 18mmx10m		2,39	119,50
Lote: 9							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
114	10,00	UN		CAP PVC esgoto 150mm		15,38	15,80
115	10,00	UN		CAP PVC ESGOTO 100mm		2,79	27,90
116	20,00	UN		CAP PVC ESGOTO 75mm		3,16	63,20
117	20,00	UN		CAP PVC ESGOTO 50mm		2,06	41,20
118	20,00	UN		CAP PVC ESGOTO 40mm		1,21	24,200
119	50,00	UN		Joelho esgoto 45° 150mm		18,34	917,00
120	50,00	UN		Joelho esgoto 45° 100mm		3,16	158,00
121	70,00	UN		Joelho esgoto 45° 75mm		2,91	203,70
122	70,00	UN		Joelho esgoto 45° 50mm		1,28	89,60
123	50,00	UN		Joelho esgoto 45° 40mm		0,73	36,50
124	20,00	UN		Joelho esgoto 90° 200mm		44,52	890,40
125	50,00	UN		JOELHO ESGOTO 90° 150mm		14,81	740,50
126	50,00	UN		JOELHO ESGOTO 90° 100mm		1,94	97,00
127	50,00	UN		JOELHO ESGOTO 90° 75mm		1,94	97,00
128	50,00	UN		Joelho esgoto 90° 50mm		0,97	48,50
129	50,00	UN		JOELHO ESGOTO 90° 40mm		0,49	24,50
130	20,00	UN		Junção simples esgoto 100x100cm		11,84	236,80
131	40,00	UN		JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100x75cm		11,07	442,80
132	20,00	UN		Junção simples esgoto 100x50cm		8,69	173,80
133	20,00	UN		Junção simples esgoto 75x75cm		8,74	174,80
134	20,00	UN		JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 x 50 mm		3,28	65,60
135	20,00	UN		Junção simples esgoto 40x40cm		1,58	31,60
136	20,00	UN		LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150mm		9,35	187,000
137	50,00	UN		LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100mm		2,19	109,50
138	70,00	UN		LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75mm		3,04	212,80
139	50,00	UN		LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 mm		1,70	85,00
140	50,00	UN		LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40mm		0,85	42,50
141	5,00	UN		REDUÇÃO ESGOTO 150x100mm		10,32	51,60
142	5,00	UN		REDUÇÃO ESGOTO 200x150mm		26,71	133,55
143	100,00	UN		Redução esgoto 100x75 mm		4,44	444,00
144	20,00	UN		Redução esgoto 50x40 mm		1,31	26,20
145	20,00	UN		Redução esgoto 75x50 mm		3,28	65,60
146	150,00	UN		TEE ESGOTO 100x100mm		6,07	910,50
147	100,00	UN		TEE ESGOTO 150 x 100mm		20,40	2.040,00
148	30,00	UN		TEE ESGOTO 200x200mm		45,07	1.352,10
149	20,00	UN		Tee esgoto 40x40mm		1,76	35,20
150	20,00	UN		Tee esgoto 50x50mm		3,40	68,00
151	20,00	UN		Tee esgoto 75x50mm		6,78	135,60
152	20,00	UN		Tee esgoto 75x75mm		6,74	134,80
153	150,00	BR		Tubo de esgoto 200mm - barra de 6m		166,36	24.954,00
154	200,00	BR		TUBO DE ESGOTO 100 mm - barra de 6m		34,00	6.800,00
155	200,00	BR		TUBO DE ESGOTO 150 mm - barra de 6m		93,50	18.700,00
156	150,00	BR		TUBO DE ESGOTO 75 mm - barra de 6m		33,27	4.900,50
157	150,00	BR		TUBO DE ESGOTO 50 mm - barra de 6m		24,29	3.653,00
158	150,00	BR		TUBO DE ESGOTO 40 mm - barra de 6m		13,60	2.040,00
Lote: 10							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
159	50,00	UN		Adaptador 10A 2P+T universal branco		5,41	270,50
160	200,00	M		Fio flexível 16mm 750v - cores diversas		6,62	1.324,00
161	300,00	M		Fio flexível 10mm 750v - cores diversas		4,11	1.233,00
162	800,00	M		Fio flexível 6mm 750v - cores diversas		2,43	1.944,00
163	600,00	M		Fio flexível 4,0mm 750v - cores diversas		1,62	972,00
164	1.000,00	M		Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas		1,02	1.020,00
165	50,00	RL		FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m) 750v		101,39	5.069,50
166	50,00	RL		Fio flexível 1,5mm azul (rolo 100m) 750v		63,54	3.177,00
167	6,00	RL		FIO PARALELO 2 x 2,5 mm, 300 V, 100 m, BRANCO		229,82	1.378,92

168	6,00	RL		FIO PARALELO 2 x 4 mm, BRANCO, 50 m		337,97	2.027,82
169	15,00	UN		Isolamento roldana plástica com prego 30x30		0,27	4,05
170	10,00	UN		PINO ADAPTADOR 2P + T UNIVERSAL		3,51	35,10
171	10,00	UN		Pino de porcelana 3 pinos 30A		10,81	108,10
172	100,00	UN		PLUG ENGATE RÁPIDO		4,06	406,00
173	200,00	UN		PLUG FÊMEA 2P 10A + T		3,38	676,00
174	130,00	UN		PLUG MACHO 10A + T		2,70	351,00
Lote: 11:							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
175	100,00	M		Cabo CAT 5		0,81	81,000
176	12,00	CX		CABO DE REDE UTP CAT 5E (CAIXA 305 METROS)		246,58	2.958,96
177	12,00	CX		CABO DE REDE UTP CAT 6 (CAIXA 305 METROS)		782,79	9.393,48
178	250,00	M		CABO PP 0,6/1KV 2x1,5 mm		1,69	422,50
179	250,00	M		CABO PP 0,6/1KV 2x2,5 mm		2,89	722,50
180	100,00	M		Cabo PP 2x4,0mm		4,17	417,00
181	600,00	M		CABO PP V 4 x 6,0 mm		13,41	8.046,00
182	50,00	UN		Conector RJ11		0,33	16,50
183	70,00	UN		CONECTOR RJ 45		0,38	26,60
184	300,00	M		FIO FONE PAR (UM PAR)		0,72	216,00
Lote: 12							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
185	500,00	M		Cabo cobre nú 35mm²		14,09	7.045,00
186	500,00	M		Cabo cobre nú 50mm²		23,06	11.530,00
187	20,00	UN		Caixa para aterramento PVC com tampa - Ø30cm		10,25	205,00
188	100,00	M		Conector PF 35mm²		7,69	769,00
189	100,00	M		Conector PF 50mm²		11,02	1.102,00
190	50,00	UN		Haste aterramento cobre 5/8"x2,40m		26,91	1.345,50
Lote: 13							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
191	100,00	UN		Caixa de passagem 4"x2"		0,86	86,00
192	10,00	UN		Caixa distribuição embutir - 06 disjuntores		25,67	256,70
193	10,00	UN		Caixa distribuição sobrepor - 01 disjuntor		5,71	57,10
194	10,00	UN		Caixa distribuição sobrepor - 12 disjuntores		53,55	535,00
195	30,00	UN		Disjuntor DIN 10A monofásico		5,71	171,30
196	30,00	UN		Disjuntor DIN 20A monofásico		5,71	171,30
197	30,00	UN		Disjuntor DIN 32A monofásico		7,14	241,20
198	20,00	UN		Disjuntor DIN 50A monofásico		7,86	157,20
199	5,00	UN		Disjuntor monofásico 30A		7,29	36,45
200	5,00	UN		Disjuntor trifásico 30A		32,86	164,30
201	5,00	UN		DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A		60,00	300,00
202	50,00	UN		Eletroduto PVC rígido 1"x3,00m		6,43	321,50
203	50,00	UN		Eletroduto PVC rígido 1.1/4" x3,00m		8,29	414,50
204	50,00	UN		Eletroduto PVC rígido 3/4" x3,00m		4,00	200,00
205	5,00	UN		Filtro de linha com 06 tomadas e protetor contra surtos - bivolt		22,86	114,30
Lote: 15							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
223	20,00	UN		Curva eletroduto PVC rígido 90° 1/2"		2,04	40,80
224	100,00	M		Eletroduto corrugado 2" com guia		3,15	315,00
225	50,00	UN		LUVA ELETRODUTO 1/2"		0,57	28,50
226	400,00	M		MANGUEIRA CORRUGADA 1"		1,43	572,00
227	400,00	M		MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"		0,86	344,00
Lote: 18							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
243	100,00	UN		Lâmpada bulbo E-27 9w		5,20	520,00
244	200,00	UN		Lâmpada bulbo E-27 12w		10,11	2.020,00
245	150,00	UN		LÂMPADA FLUORESCENTE 20w / 220V		6,21	931,50
246	300,00	UN		LÂMPADA FLUORESCENTE 40w / 220V		6,21	1.863,00
247	50,00	UN		LÂMPADA MISTA 250w		21,67	1.083,50
248	500,00	UN		Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm		15,46	7.730,00
249	100,00	UN		Lâmpada tubular LED T8 12w 60cm		12,86	1.286,00
250	30,00	UN		Luminária alto rendimento aletada embutir, branca, dimensões 2x32w para lâmpada LED T8		112,68	3.380,40
251	50,00	UN		PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE		2,89	144,50

252	50,00	UN		PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE + PORTA START		4,33	216,50
253	20,00	UN		REATOR ELETRÔNICO 1x40w		20,95	419,00
254	20,00	UN		REATOR ELETRÔNICO 2x20w		24,41	488,20
255	20,00	UN		REATOR ELETRÔNICO 2x40w		28,89	577,80
256	50,00	UN		Receptáculo para lâmpada fluorescente		4,33	216,50
257	30,00	UN		Relê fotocélula 220V		23,40	702,00
258	30,00	UN		Base para relê fotocélula		9,53	285,90
259	20,00	UN		SPOT DUPLO		20,83	416,60
260	150,00	UN		STAR FS4 - 40W		1,44	216,00
Lote: 25							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
310	20,00	UN		Barra de apoio reta em inox polido 40cm		51,43	1.028,60
311	10,00	UN		Barra de apoio reta em inox polido 70cm		67,86	678,60
312	20,00	UN		Barra de apoio reta em inox polido 80cm		67,86	1.357,20
313	10,00	UN		Barra de apoio tipo "U" em inox polido para lavatório		228,57	2.285,70
Lote: 26							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
314	30,00	UN		Dispenser para papel toalha interfolha, plástico branco		32,27	968,10
315	30,00	UN		Dispenser para papel higiênico rolão, plástico branco		33,73	1.011,90
Lote: 28							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
319	30,00	UN		Torneira abre fecha 1/4" de volta metálica		49,07	1.472,10
320	5,00	UN		TORNEIRA COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA		12,34	61,70
321	5,00	UN		Torneira elétrica de bancada 220v 5500w		154,98	774,90
322	10,00	UN		Torneira elétrica de parede 220v 5500w		59,48	594,80
323	20,00	UN		Torneira em aço inox de bancada água fria		50,56	1011,20
324	20,00	UN		Torneira em aço inox de parede água fria		49,07	981,40
325	20,00	UN		Torneira de bancada de metal com acabamento cromado com sistema de acionamento hidromecânico automático temporizado - somente fornecimento.		86,25	1.725,00
326	30,00	UN		Torneira metal cromado para jardim		23,79	713,70
327	100,00	UN		TORNEIRA PLÁSTICA - PRETA		2,08	208,00
328	50,00	UN		Torneira plástica branca para lavatório		7,14	357,00
Lote: 34							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
352	50,00	M2		Revestimento cerâmico de parede 30x60cm - cores diversas		13,00	650,00
353	100,00	PCT		Cunha para nivelador de revestimentos - pacote com 50 unidades		7,62	762,00
354	300,00	PCT		Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm - pacote com 50 unidades		6,96	2.088,00
355	20,00	PCT		Espaçador para piso cerâmico 2mm - pacote com 100 unidades		3,94	78,80
356	20,00	PCT		Espaçador para piso cerâmico 3mm - pacote com 100 unidades		3,94	78,80
357	20,00	PCT		Espaçador para piso cerâmico 5mm - pacote com 100 unidades		3,94	78,80
358	50,00	M2		Piso cerâmico PEI 3 40x40cm		14,18	709,00
359	100,00	M2		Piso cerâmico PEI 3 50 x 50 cm		14,78	1.478,00
360	100,00	M2		Piso cerâmico PEI 3 60 x 60 cm		16,41	1.641,00
361	200,00	M2		Porcelanato 60x60cm - classe A - cores claras		35,19	7.038,00
362	200,00	M2		Porcelanato 60x60cm - comercial - cores claras		26,00	5.200,00
Lote: 37							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
371	5,00	UN		Bandeja plástica para pintura 2,7L		5,31	26,55
372	5,00	UN		Bandeja plástica para pintura 10L		24,00	120,00
373	40,00	UN		BROXA PARA PINTURA		5,20	208,00
374	50,00	UN		Fundo preparador de parede 3,6L		35,11	1.755,00
375	20,00	UN		FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA 3,6L		33,81	676,20
376	10,00	UN		Fundo zarcão antiferrugem para estrutura metálica		46,82	468,20
377	30,00	UN		Garfo para rolo 23cm		5,33	159,90

378	15,00	UN		Massa acrílica. 18 litros.		62,42	936,30
379	20,00	UN		Massa corrida. 18 litros.		37,71	754,20
380	10,00	UN		Resina impermeabilizante incolor base de solvente 18 litros		322,52	3.225,20
381	50,00	UN		ROLO ANTIGOTA 23CM		9,88	494,00
382	30,00	UN		ROLO DE LÃ 23 cm		18,21	546,30
383	15,00	UN		Rolo fita crepe 18mmx50m		3,04	45,60
384	15,00	UN		Rolo fita crepe 48mmx50m		6,71	100,65
385	20,00	UN		Selador acrílico 3,6L		21,33	426,60
386	50,00	UN		Solvente 5L		45,52	2.276,00
387	50,00	UN		THINNER 5 L		67,60	3.380,00
388	50,00	UN		THINNER 900ml		12,61	630,50
389	30,00	UN		Tinta acrílica fosca 900ml - cores diversas - Premium		15,61	468,30
390	40,00	UN		Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium		234,09	9.363,60
391	50,00	UN		Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium		52,02	2.601,00
392	20,00	UN		Tinta acrílica semi-brilho 900ml - cores diversas - Premium		17,43	348,60
393	40,00	UN		Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium		273,10	10.924,00
394	50,00	UN		Tinta acrílica semi-brilho 3,6L - cores diversas - Premium		59,04	2.952,00
395	40,00	UN		Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores diversas		88,56	3.542,40
396	40,00	UN		Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores diversas		65,15	2.606,00
397	30,00	UN		Tinta esmalte sintético 900ml - cores diversas - Premium		18,47	554,10
398	40,00	UN		Tinta piso fosco Premium 18L uso interno/externo - cores diversas		166,46	6.658,40
399	50,00	UN		Tinta spray uso geral 360ml - cores diversas		13,14	657,00
400	100,00	UN		Tinta xadrez pó 500gr		14,96	1.496,00
401	25,00	UN		Trincha 1 1/2" pincel		2,08	52,00
402	15,00	UN		TRINCHA 2" PINCEL		2,86	42,90
403	25,00	UN		TRINCHA 2.1/2" PINCEL		3,77	94,25
404	15,00	UN		TRINCHA 3" PINCEL		4,55	68,25
405	20,00	UN		Verniz para madeira 3,6L - cor natural		53,32	1.066,40
406	20,00	UN		Verniz para madeira 3,6L - cor imbuia		63,72	1.274,40
Lote: 41							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
428	15,00	UN		Chuveiro elétrico 220v		40,43	606,45
429	100,00	UN		Sifão sanfonado 0,75m		4,44	444,00
430	10,00	UN		Sifão sanfonado 1,50m		7,40	74,00
431	10,00	UN		SIFÃO DUPLO		11,84	118,40
432	20,00	UN		Prolongador para torneira 4mm		7,55	151,00
433	2,00	UN		Tanque de fibra 60L		414,90	828,98
434	10,00	UN		Torneira Boia		7,70	77,00
Lote: 48							
Item	Quant.	Unid.		Descrição		Preço Unit.	Preço Total
470	50,00	UN		Sinalização de emergência acrílica LED autônoma 30 lumens, face única (FU), incluso suporte para fixação no teto, nas cores vermelho e branco, com inscrição de "SAÍDA". O produto deve atender os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898) em dimensões de textos, autonomia e nível de iluminação.		39,85	1.992,50
471	10,00	UN		Sinalização de emergência acrílica LED autônoma 30 lumens, dupla face (DF), incluso suporte para fixação no teto, nas cores vermelho e branco, com inscrição de "SAÍDA". O produto deve atender os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898) em dimensões de textos, autonomia e nível de iluminação.		54,23	542,30

472	100,00	UN		Placa fotoluminescente, dimensões de 25x16cm, com inscrição de "SAÍDA" e seta indicando sentido de saída. Placa com fundo verde e escrita na cor branca.		18,43	1.843,00
473	10,00	UN		Luminária emergência 2x55w autonomia mínima 2h resistência ao fogo 70°		226,37	2.263,70
474	50,00	UN		Luminária de emergência 30 LED bivolt - autonomia 3/6h		13,18	659,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 308.114,01 (trezentos e oito mil cento e catorze reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Consultoria Técnica da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil,

contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
FORNECEDOR 01

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 149.19

Publicação Nº 2232986

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 149/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.603/0001-08 com endereço a Rua Frei João nº 06, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 representada pelo seu sócio administrador EDUARDO BELEGANTE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.883.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 590.402.629-34, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 089/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Lote: 3:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
15	40,00	UN	Desengripante spray 300ml		5,84	233,60
16	40,00	KG	Eletrodo para solda 2,5mm		14,73	589,20
17	20,00	KG	Eletrodo para solda 3,25mm		16,00	320,00
18	10,00	UN	LIMA		13,46	134,60
19	300,00	M	Lixa nº 120		2,62	786,00
20	300,00	M	Lixa nº 100		2,62	786,00
21	100,00	M	Lixa nº 60		3,30	330,00
22	50,00	M	LIXA PARA FERRO Nº 60		2,79	139,50
23	200,00	M	Mangueira flexível 1/2" para jardim		2,12	424,00
24	300,00	M	Mangueira flexível preta 1/2"		0,84	252,00
25	15,00	RL	Linha de pedreiro em poliéster - rolo com 100m		5,66	84,90
26	5,00	UN	Régua de pedreiro bitubular em alumínio 2,00mm		21,90	109,60
Lote: 4:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
27	50,00	UN	Parabolt 6mm x 7cm		1,02	51,00
28	300,00	UN	Parafuso 3,0x30mm		0,09	27,00
29	300,00	UN	Parafuso 3,5x40mm		0,09	27,00
30	300,00	UN	Parafuso 4,0x30mm		0,09	27,00
31	300,00	UN	Parafuso 4,5x50mm		0,16	48,00
32	50,00	UN	Parafuso 5,0x50mm		0,25	12,50
33	100,00	UN	Parafuso 6,0x100mm		0,47	47,00
34	100,00	UN	Parafuso 6,0x50mm		0,31	31,00
35	2.000,00	UN	Parafuso 4,2x13mm (ponta agulha) para forro PVC		0,09	180,00
36	50,00	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO		1,89	94,50
37	100,00	UN	Parafuso Telheiro		0,60	60,00
Lote: 14						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
206	100,00	UN	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm com divisória e com fita dupla face		4,55	455,00
207	400,00	UN	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória		4,64	1.856,00
208	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - derivação T		1,60	80,00
209	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo interno		1,60	80,00
210	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo externo		1,60	80,00

211	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo 90°		1,60	80,00
212	50,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - luva de emenda		1,60	80,00
213	10,00	UN	Conexão sistema X 20x10mm - luva de ponta		1,60	16,00
214	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - derivação T		4,73	236,50
215	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo interno		4,73	236,50
216	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo externo		4,73	236,50
217	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo 90°		4,73	236,50
218	50,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - luva de emenda		4,73	236,50
219	10,00	UN	Conexão sistema X 50x20mm - luva de ponta		4,73	47,30
220	50,00	UN	Interruptor simples sistema X - com placa e caixa		8,43	421,50
221	50,00	UN	Caixa sistema X 4x2"		2,75	137,50
222	30,00	UN	Placa cega 4x2" sistema X		2,75	82,50
Lote: 16						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
228	150,00	UN	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA		4,46	669,00
229	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18x25m		3,71	185,50
230	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18x50m		8,08	404,00
231	10,00	UN	Fita veda rosca líquida 30g		12,26	122,60
Lote: 19						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
261	15,00	UN	Ácido muriático 5 litros 99,5%		41,81	627,15
262	20,00	UN	Bloco de espuma para limpeza		4,18	83,60
263	10,00	UN	RASTELO LEVE COM CABO		16,98	169,80
264	10,00	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS		13,57	135,70
265	20,00	UN	VASSOURA DE RUA COM CABO		18,69	373,80
Lote: 20						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
266	10,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOL 1000v		24,37	243,70
267	2,00	UN	Aplicador de silicone tipo pistola		16,54	33,08
268	2,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 cm		67,53	135,06
269	5,00	UN	Caixa plástica retangular para argamassa - 40 litros		53,82	269,10
270	2,00	UN	Cinturão para ferramentas 22"		39,15	78,30
271	20,00	UN	Enxada leve com olho de 42x32mm e cabo de madeira de 130cm		29,26	585,20
272	2,00	UN	Enxadão estreito com olho de 38mm e cabo de madeira de 130cm		36,11	72,22
273	20,00	UN	ESPÁTULA DE AÇO POLIDO 12cm		10,76	215,20
274	5,00	UN	Espátula plástica		3,82	19,10
275	2,00	UN	Esquadro pedreiro 90° 30cm		12,72	25,44
276	2,00	UN	FACÃO DE AÇO CARBONO 12"		34,25	68,50
277	15,00	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,00m, OLHO DE 35mm.		29,26	438,90
278	2,00	UN	Marreta 05 kg com cabo de madeira		116,46	232,92
279	10,00	UN	MARTELO 27mm		25,35	253,50
280	100,00	M	Mangueira para nível cristal 5/16"		1,26	126,00
281	3,00	UN	Nível de mão em alumínio - 1,00m base magnética - 3 bolhas		29,26	87,78
282	15,00	UN	Pá com cabo		29,26	438,90
283	5,00	UN	Pá de corte reto com cabo 70cm		29,26	146,30
284	15,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM		57,74	866,10
285	5,00	UN	Prumo de centro 500g		21,43	107,15
286	50,00	UN	SERRA AÇO RÁPIDO		4,80	240,00
287	1,00	UN	SERROTE COM CABO DE MADEIRA 20"		38,17	38,17
288	1,00	UN	TORQUES		29,26	29,26
Lote: 21						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
289	15,00	UN	BROCA AÇO RAPIDO 4,50mm		2,77	41,55
290	20,00	UN	Broca p/ concreto 10mm		6,60	132,00
291	20,00	UN	Broca p/ concreto 12mm		7,55	151,00
292	20,00	UN	Broca p/ concreto 8mm		5,64	112,80

293	20,00	UN	Broca p/ concreto 6mm		4,40	88,00
294	20,00	UN	Broca p/ madeira 4.2mm		4,40	88,00
295	20,00	UN	Broca p/ madeira 6mm		5,64	112,80
296	20,00	UN	Broca p/ madeira 8mm		7,55	151,00
297	20,00	UN	Broca p/ madeira 10mm		8,51	170,20
298	20,00	UN	Broca p/ madeira 12mm		13,29	265,80
299	500,00	UN	BUCHA Nº 06		0,08	40,00
300	300,00	UN	Bucha nº 08		0,06	18,00
301	300,00	UN	BUCHA Nº 10		0,11	33,00
Lote: 23:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
306	5,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS		114,67	573,35
307	2,00	UN	Escada extensível de alumínio 2x12		493,33	986,66
Lote: 29:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
329	10,00	UN	Adesivo estrutural epóxi de alta resistência 1kg - Referência para qualidade do produto: Sikadur 32 ou similar		37,60	376,00
330	15,00	UN	Adesivo de contato 730g		33,11	496,65
331	15,00	UN	ADESIVO EPOXI MASSA 100g		7,99	119,85
332	50,00	UN	ADESIVO PARA MADEIRA EXTRA 1 kg		15,17	758,50
333	10,00	UN	Aditivo impermeabilizante para concreto 18L		80,67	806,70
334	40,00	UN	Aditivo plastificante para concreto 1L		7,09	283,60
335	100,00	UN	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento 1L - Referência para qualidade do produto: Alvenarit ou similar		7,09	709,00
Lote: 30						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
336	20,00	UN	Anel de vedação para vaso sanitário		6,79	135,80
337	50,00	UN	Assento sanitário almofadado, na cor branca		39,28	1.964,00
Lote: 32:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
342	400,00	M3	Areia Média - entregue no local		157,35	62.940,00
343	200,00	SC	Cal hidratado - saco com 20 kg		10,79	2.158,00
344	100,00	SC	Cal para pintura - saco com 8kg		9,80	980,00
345	50,00	SC	Cal virgem - saco com 20kg		10,79	539,50
346	1.500,00	SC	CIMENTO SACO COM 50kg		29,59	44.385,00
Lote: 33						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
347	100,00	SC	Argamassa ACI - saco com 20 kg		8,77	877,00
348	100,00	SC	Argamassa ACII - saco com 20 kg		15,61	1.561,00
349	50,00	SC	Argamassa ACIII - saco com 20 kg		23,00	1.150,00
350	250,00	SC	Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg		25,77	6.442,00
351	300,00	PCT	Rejunte com 1kg - cores diversas		3,23	969,00
Lote: 43						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
442	50,00	UN	Corante líquido 50ml - várias cores		4,75	237,50
443	20,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML		19,69	393,80
444	10,00	UN	HIDROASFALTO LIQUIDO 18 KG		85,00	850,00
445	300,00	M	Lona plástica preta (120 micras)		0,94	282,00
446	10,00	UN	Manta líquida base elastomérica branca impermeabilizante 18L - Referência para qualidade do produto: Vedapren ou similar		276,09	2.760,00
447	40,00	UN	Selante PU 400g		21,67	866,80
448	50,00	UN	SILICONE INCOLOR 280gr		12,77	638,50
449	15,00	UN	SILICONE INCOLOR 50gr		5,05	75,75
450	20,00	UN	VEDA CALHA ALUMÍNIO 285 GR		14,74	294,80
Lote: 44						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
451	15,00	UN	Desempenadeira plástica com espuma		8,81	132,15
452	10,00	UN	Desempenadeira lisa de madeira		14,76	147,60
453	10,00	UN	Desempenadeira dentada grande de aço lisa		22,18	221,80
454	10,00	UN	Escova de aço		5,84	58,40

Lote: 45						
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
455	100,00	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, FIXA FORTE 12mm x 2m		7,10	710,00
456	10,00	UN	Fita antiderrapante preta para segurança em escadas e pisos 20m		84,72	847,20
457	20,00	UN	FITA MULTI-USO ASFÁLTICA AUTO ADESIVA 10cm X 10m		2,95	59,00
458	30,00	UN	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70mm COM 100m		7,79	233,70

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 156.339,89 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Consultoria Técnica da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos

exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

EDUARDO BELEGANTE
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 150.19

Publicação Nº 2232993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 150/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – ADRIANA FALAVIGNA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Acesso a Cidade Alta, nº 1820, Bairro São Cristóvão, no município de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.111.633/0001-23, neste ato representada por sua administradora, Sra. ADRIANA FALAVIGNA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.418.039 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.772.599-62, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 089/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Lote: 5					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
38	40,00	UN	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura, já montada, com dimensões de 0,80x2,10m, completa incluindo vistas, batentes e ferragens - fechadura do tipo interna, de metal cromado e maçaneta cromada. Sem instalação.	520,27	20.810,80
39	40,00	UN	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura, já montada, com dimensões de 0,90x2,10m, completa incluindo vistas, batentes e ferragens - fechadura de banheiro, em metal cromado e maçaneta cromada. Sem instalação.	579,73	20.810,80

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Consultoria Técnica da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários

001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

ADRIANA FALAVIGNA
ADRIANA FALAVIGNA ME
FORNECEDOR 03

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 151.19

Publicação Nº 2233006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 151/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

04 – BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a Avenida XV de Novembro, nº 318, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.402/0001-46, neste ato representada por seu procurador legal LEONARDO MARQUEZI, brasileiro, maior, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 3563050 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.449-96, doravante denominado FORNECEDOR 04;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 089/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Lote: 17					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
232	30,00	UN	Interruptor simples de embutir completo	5,17	155,10
233	200,00	UN	Tomada 2P + T dupla sistema X	8,35	1.670,00
234	100,00	UN	Tomada 2P + T simples sistema X	5,18	518,00
235	50,00	UN	Tomada de embutir 2P + T	7,98	399,00
236	10,00	UN	TOMADA DE PORCELANA 2x20	13,30	133,00
237	50,00	UN	Tomada de sobrepor 2P+T 10A completa	5,81	290,50
238	20,00	UN	Tomada de sobrepor 2P+T 20A completa	6,02	120,40
239	50,00	UN	TOMADA DE TELEFONE UNIVERSAL	6,21	310,50
240	25,00	UN	TOMADA FONE SOBREPOR	6,21	155,25

241	70,00	UN	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	15,07	1.054,90
242	40,00	UN	Tampa cega 4x2" embutir	2,35	94,00
Lote: 22					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
302	15,00	UN	Disco serra circular 7"	28,14	422,10
303	100,00	UN	Disco de corte metal/inox - 115mmx1,0mmx22,2mm 4.1/2" x 5/128" x 7/8"	3,85	385,00
304	100,00	UN	Disco diamantado 110mmx20mm - 4 - 3/8"x3/4"	18,76	1.876,00
305	100,00	UN	Disco para madeira 185mm 18 dentes de metal	18,66	1.866,00
Lote: 24					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
308	1,00	UN	Esmerilhadeira angular 7" 2200w / 8500rpm - diam. Disco 180m - com no mínimo 1 (um) ano de garantia	630,31	630,31
309	1,00	UN	Serra circular de bancada 255mm - 1550w / 4500rpm - com no mínimo 1 (um) ano de garantia - cap. de corte 90º 91mm / 45º 63mm	4.069,69	4.069,69
Lote: 27					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
316	10,00	UN	Bacia sanitária completa em louça, na cor branca, com caixa acoplada quadrada com acionamento de descarga duplo (limpeza total 6 litros/troca de líquidos 3 litros).	242,42	2.424,20
317	10,00	UN	Bacia sanitária acessível, completa em louça, na cor branca, com caixa acoplada quadrada e dimensões compatíveis com a NBR 9050/2015 (ABNT), altura da bacia sem o assento deverá ser entre 0,43 e 0,45cm, sem abertura frontal.	450,21	4.502,10
318	4,00	UN	Mictório completo em louça, com sifão integrado, cor branca. Sem instalação.	243,41	973,64
Lote: 38					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
407	210,00	M	Cantoneira rodaforro meia cana frisada PVC branco, barra 6,00m	3,42	718,20
408	80,00	UN	Cantoneira interna PVC branca	3,42	273,60
409	80,00	UN	Cantoneira externa PVC branca	3,42	273,60
410	300,00	M2	Forro PVC frisado 20cmx6m - branco encaixe macho fêmea	12,95	3.885,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 27.200,09 (vinte e sete mil e duzentos reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem

como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Consultoria Técnica da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários

001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

LEONARDO MARQUEZI
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 152.19

Publicação Nº 2233008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 152/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

05 – PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Caetano Natal Branco, nº 936, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.068.894/0001-87, neste ato representado por seu procurador legal Sr. SERGIO FRANCISCO BUCCO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.072.457 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 422.780.749-20, doravante denominado FORNECEDOR 05;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 089/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Lote: 40:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
425	100,00	UN	CHAPA DE MADEIRITE 14mm - 1,10x2,20 m	61,23	6.123,00
426	100,00	UN	CHAPA DE MADEIRITE 10mm - 1,10x2,20 m	32,91	3.291,00
427	50,00	UN	CHAPA DE MADEIRITE 5mm - 1,10x2,20 m	23,73	1.186,50
Lote: 46					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Unit.

459	20,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8" (16mm) - 12 METROS	89,86	1.797,20
460	150,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" (12mm) - 12 METROS	51,30	7.695,00
461	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" (10mm) - 12 METROS	35,54	7.108,00
462	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" (8mm) - 12 METROS	24,92	4.984,00
463	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" (6mm) - 12 METROS	16,22	3.244,00
464	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" (5mm) - 12 METROS	10,58	2.116,00
465	100,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO (4,2 mm) - 12 METROS	8,09	809,00

0.2. O FORNECEDOR 05, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 38.353,70 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Consultoria Técnica da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão

contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

SERGIO FRANCISCO BUCCO
PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 05

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 153.19

Publicação Nº 2233009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 153/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

06 – LOVATEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Santa Terezinha nº 516, térreo, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.140.898/0001-68, neste ato representado por seu administrador Sr. ILOI LOVATEL, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.302.242 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.420.539-68, doravante denominado FORNECEDOR 06;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 089/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Lote: 31					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
338	30,00	KG	Arame Galvanizado nº 12	17,29	518,70
339	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	17,29	518,70
340	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	17,29	518,70
341	50,00	KG	Arame Recozido n. 18	17,29	864,50
Lote: 35					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
363	2.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x29cm	3,76	7.520,00
364	200,00	UN	BLOCO DE CONCRETO CANALETA "TIPO U" 14x19x29cm	3,77	754,00
365	3.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24cm	0,60	1.800,00
366	1.500,00	UN	Tijolo 8 furos 11,5x19x24cm	1,25	1.875,00
367	500,00	UN	TIJOLO MACIÇO 10x6x22cm	0,92	460,00
Lote: 36					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
368	30,00	UN	BOCAL E-40	6,22	186,60
369	40,00	UN	Bocal pendente com rabicho	3,18	127,20
370	15,00	UN	GRAMPO FIXA FIO C/ PREGO	2,88	43,20
Lote: 42					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
435	200,00	UN	Conjunto/parafuso/bucha para telha fibrocimento	1,06	212,00
436	50,00	UN	Cumeeira articulada fibrocimento 6mm	37,78	1.889,00
437	150,00	UN	TELHA ONDULADA 2,13x1,10m 6mm	48,24	7.236,00
438	100,00	UN	TELHA ONDULADA 2,44x0,50m 4mm	15,57	1.557,00
439	100,00	UN	Telha ondulada 2,44x1,10m 6mm	50,37	5.037,00
440	10,00	UN	TELHA PLÁSTICA 2,44x0,50m 4mm	33,33	333,30
441	10,00	UN	TELHA PLÁSTICA 2,44x1,10m 6mm	83,55	835,50

0.2. O FORNECEDOR 06, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 32.286,40 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Consultoria Técnica da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

ILOI LOVATEL
LOVATEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 06

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2843

Publicação Nº 2233318

DECRETO Nº 2843 de 19 de novembro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO EXCESSO E PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018, e,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 20.086,89 (vinte mil, oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), à conta dos recursos do excesso de arrecadação e do provável excesso de arrecadação:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	07.001	2.712	001	3	90	15.000,00

II - Alienações não vinculadas a Saúde e Educação (089)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	GND	Modalidade	Valor (R$)
Suplementação	07.001	2.711	4	90	5.086,89

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2019.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2844

Publicação Nº 2233319

DECRETO Nº 2844 de 20 de novembro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam suplementadas as dotações do inciso II, pelo excesso de arrecadação descrito no inciso I dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
I - Excesso

Rubrica	V. Orçado (R$)	V. Arrecadado (R$)	Excesso (R$)
1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	1.100,00	305,69	- 794,31
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	82.000,00	83.520,00	1.520,00
Total	83.100,00	83.825.69	725,69

II - Suplementação

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
07.001	2.704	3	90	101,79
07.001	2.705	3	90	623,90

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 093/2019 - PP 067/2019 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PML

Publicação Nº 2233132

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 093/2019 - PML
Pregão Presencial nº 067/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para eventual locação de banheiros químicos que serão utilizados nas festividades e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 03 de dezembro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 03 de dezembro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 094/2019 - DL 019/2019 - CONTRATAÇÃO CIGA - PML

Publicação Nº 2233843

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 094/2019
Dispensa de Licitação 019/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria Coordenação de Governo e Gestão, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, destinado a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação aos Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC;

Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES; Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM".

Valor contratado: R$ 6.688,56
Fundamento legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Luzerna (SC), 20 de novembro de 2019.
Juliano Schneider
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PORTARIA 171/19

Publicação Nº 2232912

PORTARIA Nº 171/19 de 20 de novembro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Natalie Caroline Altenhofen Seidenfus	Atendente de Farmácia	02/04/2016 a 01/04/2017	18/11/2019 a 17/12/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 172/19

Publicação Nº 2233019

PORTARIA Nº 172/19 de 20 de novembro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.90 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e art. 20 e §§ do Decreto nº 2396 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER a servidora LUCIANA PRONER CANALE, Professora, Classe "I - G", LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para acompanhamento de sua mãe para tratamento de saúde por 03 (três) dias, de 20 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 173/19

Publicação Nº 2233534

PORTARIA Nº 173/19 de 20 de novembro de 2019.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 12 de dezembro de 2019, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com art. 48, inciso II da Lei Complementar n° 209/19 e alterações posteriores, a partir de 20 de novembro de 2019:

Servidor	Cargo	Carga horária atual	Carga horária suplementar
Neusa Vastres Arenhart	Professor	30 horas semanais	10 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1860

Publicação Nº 2233169

DECRETO Nº 1860, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DETERMINA PRECARIAMENTE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulam a matéria, e;

Considerando que a empresa que fornece internet para grande parte do município comunicou que estará efetuando manutenção/adequações na rede;

Considerando que quase todos os setores da administração municipal dependem de internet para o adequado funcionamento; e

Visando evitar transtornos e manter a prestação dos serviços indispensáveis aos administrados,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido precariamente horário especial de trabalho nos órgãos da Prefeitura de Macieira, a ser cumprido em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, na quinta-feira, dia 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 20 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 996

Publicação Nº 2233165

LEI Nº 996, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas,equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único.As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido,será de competência do Poder Executivo Municipal cedente,que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas,os equipamentos e pessoal a serem cedidos,estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º Considerarão para efeitos dessa lei todos os municípios limítrofes com o Município de Macieira.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

LEI 997

Publicação Nº 2233166

LEI Nº 997, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, por prazo indeterminado, do terreno urbano, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
Noroeste: Dividindo a área da matricula 30.299 do município de Macieira, do ponto 1 ao ponto 2 medindo 30,16 metros lineares.

Nordeste: Dividindo com a área de Helga Schuh Pedroso, matricula 29.619 do ponto 2 ao ponto 3, medindo 17,51 metros lineares.
Dividindo a área da matricula 30.299 do município de Macieira, do ponto 4 ao ponto 5 medindo 15,90 metros lineares.

Sudeste: Dividindo a área da matricula 30.299 do município de Macieira, do ponto 3 ao ponto 4 medindo 15,90 metros lineares.

Sudoeste: Dividindo com a Rua Raul Cerry, do ponto 5 ao ponto 1, medindo 25,00 metros lineares.

Este terreno encontra-se dentro de uma área maior, pertencente ao Município de Macieira - SC, imóvel devidamente registrado e matriculado sob nº 30.299 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçador-SC, com área total de 5.830,97 m².
Art. 2º A área a ser cedida será destinada à construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Vereadores de Macieira - SC, devendo constar do Termo de Cessão os seguintes encargos e ônus:
I – que deverá o Poder Legislativo Municipal proceder a construção de sua Sede Própria, iniciando-se as obras no prazo máximo de oito (8) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão, e após, o prazo máximo de quatro (4) anos para a sua conclusão;
II – que a construção se constituirá num imóvel com espaço interno no tamanho mínimo necessário as atividades administrativas, sem qualquer ônus ou custos, exceto os decorrentes de suas atividades, como consumo de água, energia elétrica e telefone;
III – as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Macieira - SC, bem como dos demais exercícios seguintes;
IV – constará também do Termo de Cessão, o direito recíproco entre o Cedente e a Cessionária na utilização dos espaços internos e externos, para realização de eventos de interesse público geral, desde que o interessado faça prévia solicitação especificando a finalidade do evento, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);
V – a vedação de desvio de finalidade, como a venda, doação, ou não edificação no prazo estipulado, bem como a obrigatoriedade de disponibilização de espaços internos para o Cedente, sob pena de revogação do Termo de Cessão da área; e
VI – a vedação de disponibilização do imóvel, após a edificação, para finalidades particulares, sob pena de revogação e demais penalidades da LIA e Código Penal Brasileiro.
Art. 3º A presente medida é do interesse público municipal, visto que a atual Sede da Câmara de Vereadores está localizada no mesmo imóvel do Poder Executivo (fundos do imóvel), concentrando num só local os Poderes Executivo e Legislativo, de forma precária e gerando novas despesas com locações de espaços destinados às atividades fins da administração pública.
Art. 4º A Cessão é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 5º A Cessão de que trata a presente Lei atende aos requisitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal 4.320/64.
Art. 6º Na forma do disposto na legislação vigente, competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, durante sua vigência.
Art. 7º De acordo com as regras da independência entre os Poderes e a responsabilidade de cada gestão pela conservação dos bens públicos municipais, precederá ao Termo de Cessão, a competente avaliação do imóvel cedido, através de Laudo próprio, para todos os fins legais, especialmente de responsabilidade pela posse e cuidados necessários à manutenção.
Art. 8º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, exceto aquelas de competência da Câmara de Vereadores, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.
Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4277

Publicação Nº 2233170

PORTARIA Nº 4277/2019
Concede férias aos servidores que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de fruição
Jaderson Canalle	Veterinário	08/04/2018 a 07/04/2019	20/11/2019 a 29/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4278

Publicação Nº 2233173

PORTARIA Nº 4278/2019
Efetivar Servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 82, da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º EFETIVAR, a servidora Elizangela Liz Leite, no cargo de Enfermeira, lotada na secretaria de Saúde, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, após nomeação em Concurso Público, conforme avaliações anexas a Ficha Funcional individual, a contar de 10/09/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4279

Publicação Nº 2233175

PORTARIA Nº 4279/2019
Rescinde o contrato de Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, os contratos em caráter temporário derivado do processo seletivo 03/2018, da Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especificando nome, cargo e carga horária, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária
Marivani A. O. Santos	Professora pedagoga	20 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

Publicação Nº 2234201

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de eletrodomésticos e utensílios em geral destinados as escolas municipais e setor de panificação do município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/12/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 20 de novembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Publicação Nº 2234202

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 05/12/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 20 de novembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.445

Publicação Nº 2233556

LeI nº. 4.445
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
cria o programa MINHA RUA PAVIMENTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Minha Rua Pavimentada, com o objetivo de promover, em parceria com a população, a execução de obras de pavimentação de vias públicas municipais, localizadas nos perímetros urbano e rural, e demais obras complementares de infraestrutura urbana.

Parágrafo Único. O Programa Minha Rua Pavimentada poderá ser executado através de pavimentação asfáltica ou com lajotas, com ou sem passeio, a depender da análise prévia quanto ao relevo, infraestrutura existente e utilização da via.

Art. 2º O Programa será iniciado através da solicitação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel localizado na via pública de interesse.

Art. 3º A participação dos interessados será de caráter pecuniário, cujo valor poderá ser pago diretamente a empresa executora das obras, ou através de Preço Público aqui instituído, que será pago diretamente ao Município, na forma prevista em regulamento.

§1° Para os proprietários que não aderirem ao Programa, cumprirá ao Município pagar diretamente a empresa executora das obras o valor que lhes couber, devendo efetuar o lançamento do valor respectivo em Dívida Ativa, a título de Preço Público.

§2° No caso de inadimplência, incidirão sobre o valor os acréscimos legais previstos no art. 193 da Lei Ordinária n° 2.359, de 11 de novembro de 1999.

§3° O Município não arcará com eventuais custos decorrentes do inadimplemento das partes.

Art. 4° O Município publicará edital de chamamento público para o credenciamento de empresas interessadas em participar do Programa, com a divulgação dos requisitos necessários à habilitação e critérios para seleção das propostas.

§1º O credenciamento deverá obedecer aos ditames legais inerentes às licitações e contratações públicas, além da observância das legislações trabalhista, previdenciária e tributária pertinentes.

§2° O contrato a ser firmado entre os proprietários e a empresa escolhida para a execução das obras será elaborado e disponibilizado aos interessados pelo Município.

Art. 5° O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual compete:

I – Receber e acompanhar a solicitação dos interessados em aderir ao Programa e verificar o limite mínimo legal de adesão de 70% (setenta por cento);
II – Selecionar as vias públicas a serem pavimentadas, obedecendo a ordem cronológica das solicitações, bem como as prioridades de mobilidade urbana do Município;
III – Elaborar os projetos básicos e executivos para a realização das obras;
IV – Acompanhar o processo de credenciamento e fiscalizar as obras de competência das empresas credenciadas;
V – Designar servidor responsável para representar o Município durante as assembleias de escolha da empresa executora das obras.

Art. 6° O custo individual das obras será calculado em razão da multiplicação da testada do imóvel pela metade da largura da rua, cujo resultado será multiplicado pelo custo do metro quadrado de pavimentação.

Parágrafo Único. As interseções de vias transversais (golas), acréscimos de áreas de viradouros, estacionamento e parada de ônibus, serão absorvidos de forma igualitárias pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel localizado na via pública de interesse.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal poderá efetuar o pagamento dos custos relativos à sua participação nas obras.

Parágrafo Único. Quando na via pública contemplada pelo presente Programa contiver imóvel público, o Município arcará com o valor correspondente.

Art. 8° O Programa Minha Rua Pavimentada não impede o Município de manter programas próprios de pavimentação de vias públicas.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, mediante Decreto, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 20 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.841 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Publicação Nº 2232968

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.841 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira (SC), no uso de atribuições legais, de conformidade ao artigo 49, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional negativo, com ausência de crescimento;

CONSIDERANDO que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, caindo drasticamente às transferências de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na redução dos gastos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções abaixo, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios da Administração Direta, a contar de 04 de novembro de 2.019:

I – As despesas com novas contratações de servidores somente serão autorizadas desde que seja para substituição de outro servidor desligado (exoneração, demissão ou falecimento), analisada a situação de extrema necessidade;
II - Limitam-se as despesas com peças e serviços em veículos de todas as secretarias, na proporção com os gastos dos gastos do mês imediatamente anterior, exceto despesas com a merenda escolar;
III- Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas;
IV - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;
V - Redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;
VI - Suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares.

Art. 2º Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:

I - redução da jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, limitando-se o expediente e serviços de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, no período de 11.11.2019 a 13.12.2019, exceto a coleta de lixo por se tratar de serviço essencial.
II - redução do horário de atendimento ao público, nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, o expediente ocorrerá das 07h às 13h, no período de 11.11.2019 a 13.12.2019.

Parágrafo único. Exclui-se desta determinação a Secretaria Municipal de Educação que realizará suas atividades em horário normal ou até que sobrevenha nova determinação. A Secretária Municipal de Saúde expedirá normativa própria sobre o contingenciamento.

Art. 3º Fica suspensa a concessão de benefícios em pecúnia, em especial o pagamento de licenças-prêmios indenizadas, férias indenizadas e diárias a exceção apenas das atividades que justificadamente, não puderem sofrer solução de continuidade e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de novembro de 2.019.

Major Vieira, (SC), 01 de novembro de 2.019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura Municipal, www.majorvieira.sc.gov.br, em 01.11.2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretaria de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 668/2019

Publicação Nº 2233687

Decreto n.º 668 de 30 de Outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.101/2018 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Habitação
16 - Habitação
16.482 – Habitação Urbana
16.482.0019 – Morar Melhor
16.482.0019.1.110 – URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRA-ESTRUTUTA
Destinação de Recursos: 0.3.05 – Rec. Fundo Rotativo de Habitação - Superávit
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 30 de Outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 688/2019

Publicação Nº 2234314

DECRETO Nº 688, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O gozo de férias das servidoras Aline Mettler, Fernanda Canan, Solange Hofstater, Rejane Feyh, Rosa Basso e Rosani Soares,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 19 de novembro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020, ADRIANA LOPES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 062.820.769-78, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de novembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 689/2019

Publicação Nº 2234355

DECRETO Nº 689, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal IASMIN NAKITA LUDWIG, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de novembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.202.900,00**	**79.202.900,00**	**14.425.555,33**	**18,21**	**72.465.086,47**	**91,49**	**6.737.813,53**
RECEITAS CORRENTES	**79.162.900,00**	**79.162.900,00**	**13.339.261,05**	**16,85**	**66.721.479,71**	**84,28**	**12.441.420,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.578.500,00	15.578.500,00	2.851.501,71	18,30	14.393.221,91	92,39	1.185.278,09
IMPOSTOS	13.583.500,00	13.583.500,00	2.610.095,60	19,22	12.798.670,24	94,22	784.829,76
TAXAS	1.843.500,00	1.843.500,00	214.723,52	11,65	1.500.321,51	81,38	343.178,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	118.500,00	118.500,00	26.682,59	22,52	94.230,16	79,52	24.269,84
CONTRIBUIÇÕES	1.583.500,00	1.583.500,00	225.718,55	14,25	1.177.935,83	74,39	405.564,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.583.500,00	1.583.500,00	225.718,55	14,25	1.177.935,83	74,39	405.564,17
RECEITA PATRIMONIAL	483.500,00	483.500,00	122.969,99	25,43	443.740,88	91,78	39.759,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	183.500,00	183.500,00	46.098,36	25,12	57.067,92	31,10	126.432,08
VALORES MOBILIÁRIOS	283.500,00	283.500,00	76.871,63	27,12	386.672,96	136,39	-103.172,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
CESSÃO DE DIREITOS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-16.500,00	-16.500,00	9.256,64	-56,10	42.522,71	-257,71	-59.022,71
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-16.500,00	-16.500,00	9.256,64	-56,10	42.522,71	-257,71	-59.022,71
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
OUTROS SERVIÇOS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.372.900,00	60.372.900,00	9.994.141,01	16,55	49.675.982,16	82,28	10.696.917,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.577.600,00	24.577.600,00	3.712.817,51	15,11	18.824.010,37	76,59	5.753.589,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.868.800,00	24.868.800,00	4.358.003,70	17,52	21.245.740,68	85,43	3.623.059,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-6.500,00	-6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.783.500,00	10.783.500,00	1.916.839,80	17,78	9.562.196,49	88,67	1.221.303,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00

Continua 1/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.202.900,00**	**79.202.900,00**	**14.425.555,33**	**18,21**	**72.465.086,47**	**91,49**	**6.737.813,53**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	83.500,00	83.500,00	6.480,00	7,76	44.034,62	52,74	39.465,38
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.078.500,00	1.078.500,00	135.673,15	12,58	988.076,22	91,62	90.423,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	583.500,00	583.500,00	58.695,76	10,06	276.136,34	47,32	307.363,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-16.500,00	-16.500,00	11.763,94	-71,30	117.304,95	-710,94	-133.804,95
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	478.500,00	478.500,00	65.213,45	13,63	594.634,93	124,27	-116.134,93
RECEITAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**	**1.086.294,28**	**2.715,74**	**5.743.606,76**	**14.359,02**	**-5.703.606,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-16.500,00	-16.500,00	700.000,00	-4.242,42	3.200.000,00	-19.393,94	-3.216.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-16.500,00	-16.500,00	700.000,00	-4.242,42	3.200.000,00	-19.393,94	-3.216.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-16.500,00	-16.500,00	59.810,00	-362,48	78.360,00	-474,91	-94.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-16.500,00	-16.500,00	59.810,00	-362,48	78.360,00	-474,91	-94.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.500,00	23.500,00	326.484,28	1.389,29	2.465.246,76	10.490,41	-2.441.746,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.500,00	23.500,00	326.484,28	1.389,29	2.465.823,69	10.492,87	-2.442.323,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	-576,93	-3,50	-15.923,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-16.500,00	-16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.500,00

Continua 2/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.202.900,00**	**79.202.900,00**	**14.425.555,33**	**18,21**	**72.465.086,47**	**91,49**	**6.737.813,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.202.900,00**	**79.202.900,00**	**14.425.555,33**	**18,21**	**72.465.086,47**	**91,49**	**6.737.813,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	79.202.900,00	79.202.900,00	14.425.555,33	18,21	72.465.086,47	91,49	6.737.813,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.425.025,78	—	—	2.425.025,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.425.025,78	—	—	2.425.025,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.837.636,00**	**99.349.771,60**	**11.136.071,38**	**80.483.571,32**	**18.866.200,28**	**16.161.355,30**	**65.700.296,79**	**33.649.474,81**	**64.025.533,50**
DESPESAS CORRENTES	**69.307.078,55**	**71.919.821,76**	**10.136.642,50**	**58.116.063,63**	**13.803.758,13**	**11.594.513,89**	**54.544.681,28**	**17.375.140,48**	**52.976.585,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.352.855,00	38.592.546,23	6.400.266,03	30.520.842,79	8.071.703,44	6.390.171,81	30.510.748,57	8.081.797,66	30.041.795,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	440.000,00	90.151,35	347.544,42	92.455,58	90.151,35	347.544,42	92.455,58	340.473,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.804.223,55	32.887.275,53	3.646.225,12	27.247.676,42	5.639.599,11	5.114.190,73	23.686.388,29	9.200.887,24	22.594.316,47
DESPESAS DE CAPITAL	**6.336.607,05**	**27.235.999,44**	**999.428,88**	**22.367.507,69**	**4.868.491,75**	**4.566.841,41**	**11.155.615,51**	**16.080.383,93**	**11.048.948,09**
INVESTIMENTOS	5.765.607,05	26.584.999,44	886.623,06	22.032.924,37	4.552.075,07	4.454.035,59	10.821.032,19	15.763.967,25	10.727.056,67
INVERSOES FINANCEIRAS	271.000,00	191.000,00	0,00	95.000,00	96.000,00	0,00	95.000,00	96.000,00	95.000,00

Continua 3/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**75.837.636,00**	**99.349.771,60**	**11.136.071,38**	**80.483.571,32**	**18.866.200,28**	**16.161.355,30**	**65.700.296,79**	**33.649.474,81**	**64.025.533,50**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	460.000,00	112.805,82	239.583,32	220.416,68	112.805,82	239.583,32	220.416,68	226.891,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**193.950,40**	**193.950,40**	**0,00**	**0,00**	**193.950,40**	**0,00**	**0,00**	**193.950,40**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	193.950,40	193.950,40	0,00	0,00	193.950,40	0,00	0,00	193.950,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**75.837.636,00**	**99.349.771,60**	**11.136.071,38**	**80.483.571,32**	**18.866.200,28**	**16.161.355,30**	**65.700.296,79**	**33.649.474,81**	**64.025.533,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**75.837.636,00**	**99.349.771,60**	**11.136.071,38**	**80.483.571,32**	**18.866.200,28**	**16.161.355,30**	**65.700.296,79**	**33.649.474,81**	**64.025.533,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.764.789,68	—	8.439.552,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	75.837.636,00	99.349.771,60	11.136.071,38	80.483.571,32	—	16.161.355,30	72.465.086,47	—	72.465.086,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.298.166,85

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	78.360,00	-78.360,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	78.360,00	-78.360,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	78.360,00	78.360,00

FONTE:

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.300.000,00	13.300.000,00	12.410.437,79	93,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	2.782.088,26	111,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.400.000,00	2.400.000,00	1.984.618,11	82,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.556.031,57	92,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.250.000,00	2.250.000,00	2.037.262,93	90,55
Dívida Ativa dos Impostos	150.000,00	150.000,00	50.436,92	33,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.684.500,00	47.684.500,00	39.302.693,30	82,42
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	14.013.637,16	77,85
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	7.869,03	393,45
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	3.684.371,84	87,72
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	21.318.351,98	85,27
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	278.463,29	69,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**60.984.500,00**	**60.984.500,00**	**51.713.131,09**	**84,80**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.428.000,00	6.428.000,00	5.821.682,22	90,57
Provenientes da União	5.960.000,00	5.960.000,00	5.374.402,76	90,17
Provenientes dos Estados	468.000,00	468.000,00	447.279,46	95,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.428.000,00**	**6.428.000,00**	**5.821.682,22**	**90,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.004.539,35	21.882.539,35	17.910.140,43	81,85	16.373.969,87	74,83
Pessoal e Encargos Sociais	11.083.000,00	11.746.000,00	9.254.138,55	78,79	9.254.138,55	78,79
Outras Despesas Correntes	8.921.539,35	10.136.539,35	8.656.001,88	85,39	7.119.831,32	70,24
DESPESAS DE CAPITAL	385.000,00	5.575.826,77	5.407.923,96	96,99	2.490.704,73	44,67
Investimentos	385.000,00	5.480.826,77	5.312.923,96	96,94	2.395.704,73	43,71
Inversões Financeiras	0,00	95.000,00	95.000,00	100,00	95.000,00	100,00

Continua 1/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	385.000,00	5.575.826,77	5.407.923,96	96,99	2.490.704,73	44,67
Inversões Financeiras	0,00	95.000,00	95.000,00	100,00	95.000,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.389.539,35	27.458.366,12	23.318.064,39	84,92	18.864.674,60	68,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.468.000,00	12.921.826,77	11.674.157,16	50,06	8.053.693,88	42,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.468.000,00	8.471.000,00	7.223.330,39	30,98	6.089.729,41	32,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	4.450.826,77	4.450.826,77	19,09	1.963.964,47	10,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.468.000,00	12.921.826,77	11.674.157,16	50,06	8.053.693,88	42,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.921.539,35	14.536.539,35	11.643.907,23	49,94	10.810.980,72	57,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.054.011,06

Continua 2/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	21.536,29	16.947,43	-38.483,72	0,00
TOTAL	**0,00**	**21.536,29**	**16.947,43**	**-38.483,72**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	21.536,29	0,00	21.536,29
TOTAL (VIII)	**21.536,29**	**0,00**	**21.536,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.941.539,35	15.366.539,35	13.352.690,22	57,26	12.273.060,98	65,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.650.000,00	6.110.000,00	4.293.446,90	18,41	3.805.594,11	20,17
Vigilância Sanitária	798.000,00	916.000,00	633.819,62	2,72	594.424,61	3,15
Outras Subfunções	0,00	5.065.826,77	5.038.107,65	21,61	2.191.594,90	11,62
TOTAL	**20.389.539,35**	**27.458.366,12**	**23.318.064,39**	**100,00**	**18.864.674,60**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Maravilha - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO ANEXO 14 5º BIM. 2019

Publicação Nº 2233702

Município de Maravilha - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.202.900,00
Previsão Atualizada	79.202.900,00
Receitas Realizadas	72.465.086,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.425.025,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.837.636,00
Créditos Adicionais	23.512.135,60
Dotação Atualizada	99.349.771,60
Despesas Empenhadas	80.483.571,32
Despesas Liquidadas	65.700.296,79
Despesas pagas	64.025.533,50
Superavit Orçamentário	6.764.789,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.483.571,32
Despesas Liquidadas	65.700.296,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.665.599,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	724.711,08	0,00
Resultado Primário	0,00	882.620,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.531.522,06	255.587,89	2.038.320,91	1.237.613,26
EXECUTIVO	3.531.522,06	255.587,89	2.038.320,91	1.237.613,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.290.576,73	742,55	2.281.286,84	8.547,34
EXECUTIVO	2.290.576,73	742,55	2.281.286,84	8.547,34
TOTAL:	**5.822.098,79**	**256.330,44**	**4.319.607,75**	**1.246.160,60**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.374.232,48	25%	23,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.006.060,79	60%	94,18

Continua 1/2

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.200.000,00	-3.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.155.615,51	16.080.383,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	78.360,00	-78.360,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.810.980,72	15,00	20,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.837.636,00	99.349.771,60	11.136.071,38	80.483.571,32	100,00	18.866.200,28	16.161.355,30	65.700.296,79	100,00	33.6
Administração	5.217.856,25	5.217.856,25	624.503,98	4.239.841,56	5,27	978.014,69	835.096,08	4.046.259,42	6,16	1.1
Administração Geral	4.617.856,25	4.617.856,25	535.286,14	3.793.578,69	4,71	824.277,56	745.878,24	3.599.996,55	5,48	1.0
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	89.217,84	446.262,87	0,55	153.737,13	89.217,84	446.262,87	0,68	1
Segurança Pública	1.000.000,00	1.061.374,71	20.577,96	890.280,78	1,11	171.093,93	172.711,68	813.474,55	1,24	2
Policiamento	400.000,00	461.374,71	-15.971,95	442.935,53	0,55	18.439,18	116.365,45	410.610,08	0,62	
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	600.000,00	36.549,91	447.345,25	0,56	152.654,75	56.346,23	402.864,47	0,61	1
Assistência Social	4.323.870,00	4.598.870,00	553.707,99	3.468.412,77	4,31	1.130.457,23	609.648,81	3.079.872,01	4,69	1.5
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	19.877,73	64.276,11	0,08	5.723,89	15.996,07	59.202,31	0,09	
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	176.000,00	0,00	5.310,15	0,01	170.689,85	0,00	5.310,15	0,01	1
Assistência Comunitária	4.077.870,00	4.352.870,00	533.830,26	3.398.826,51	4,22	954.043,49	593.652,74	3.015.359,55	4,59	1.3
Saúde	20.389.539,35	27.458.366,12	2.902.059,13	23.318.064,39	28,97	4.140.301,73	3.604.484,70	18.864.674,60	28,71	8.5
Atenção Básica	13.941.539,35	15.366.539,35	2.226.277,28	13.352.690,22	16,59	2.013.849,13	2.436.255,70	12.273.060,98	18,68	3.0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.650.000,00	6.110.000,00	528.382,29	4.293.446,90	5,33	1.816.553,10	1.045.995,72	3.805.594,11	5,79	2.3
Vigilância Sanitária	798.000,00	916.000,00	147.399,56	633.819,62	0,79	282.180,38	122.233,28	594.424,61	0,90	3
Saneamento Básico Urbano	0,00	5.065.826,77	0,00	5.038.107,65	6,26	27.719,12	0,00	2.191.594,90	3,34	2.8
Educação	20.999.855,00	21.003.380,17	3.481.806,79	16.252.513,39	20,19	4.750.866,78	3.558.497,71	15.676.998,63	23,86	5.3
Alimentação e Nutrição	1.360.000,00	1.360.000,00	262.749,18	1.060.807,23	1,32	299.192,77	255.587,65	913.752,14	1,39	4
Ensino Fundamental	7.571.000,00	7.574.525,17	1.041.752,68	5.708.457,84	7,09	1.866.067,33	1.110.718,64	5.413.034,59	8,24	2.1
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	47.814,75	101.219,74	0,13	98.780,26	47.814,75	101.219,74	0,15	
Educação Infantil	11.868.855,00	11.868.855,00	2.129.490,18	9.382.028,58	11,66	2.486.826,42	2.144.376,67	9.248.992,16	14,08	2.6
Cultura	909.142,50	909.142,50	37.570,38	630.989,59	0,78	278.152,91	95.418,38	577.379,75	0,88	3
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	91.000,00	91.000,00	0,00	130,00	0,00	90.870,00	0,00	130,00	0,00	
Difusão Cultural	818.142,50	818.142,50	37.570,38	630.859,59	0,78	187.282,91	95.418,38	577.249,75	0,88	2
Urbanismo	6.996.760,00	21.049.574,49	782.022,00	18.558.131,47	23,06	2.491.443,02	4.508.762,53	10.812.460,55	16,46	10.2
Planejamento e Orçamento	478.000,00	478.000,00	67.236,61	457.840,80	0,57	20.159,20	67.236,61	457.790,80	0,70	
Infra-Estrutura Urbana	181.000,00	7.671.945,00	50.699,96	7.151.332,51	8,89	520.612,49	1.155.258,67	1.220.602,74	1,86	6.4
Serviços Urbanos	6.337.760,00	12.899.629,49	664.085,43	10.948.958,16	13,60	1.950.671,33	3.286.267,25	9.134.067,01	13,90	3.7
Habitação	200.000,00	352.632,58	157.596,92	197.706,66	0,25	154.925,92	17.065,15	43.795,89	0,07	3
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.162,15	21.065,69	0,03	3.934,31	7.158,15	19.069,69	0,03	
Habitação Urbana	175.000,00	327.632,58	152.434,77	176.640,97	0,22	150.991,61	9.907,00	24.726,20	0,04	3

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
49.474,81
71.596,83
17.859,70
53.737,13
47.900,16
50.764,63
97.135,53
18.997,99
10.797,69
70.689,85
37.510,45
93.691,52
93.478,37
04.405,89
21.575,39
74.231,87
26.381,54
46.247,86
61.490,58
98.780,26
19.862,84
31.762,75
90.870,00
40.892,75
37.113,94
20.209,20
51.342,26
65.562,48
08.836,69
5.930,31
02.906,38

ontinua 1/3

Município de Maravilha - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.837.636,00	99.349.771,60	11.136.071,38	80.483.571,32	100,00	18.866.200,28	16.161.355,30	65.700.296,79	100,00	33.6
Gestão Ambiental	890.000,00	890.000,00	9.295,70	709.343,25	0,88	180.656,75	67.182,71	535.682,24	0,82	3
Preservação e Conservação Ambiental	805.000,00	805.000,00	4.000,00	690.592,05	0,86	114.407,95	61.887,01	516.931,04	0,79	2
Recursos Hídricos	85.000,00	85.000,00	5.295,70	18.751,20	0,02	66.248,80	5.295,70	18.751,20	0,03	
Agricultura	5.732.045,00	6.908.404,98	1.086.254,95	5.620.741,46	6,98	1.287.663,52	1.100.040,00	5.184.165,16	7,89	1.7
Extensão Rural	4.782.045,00	5.958.404,98	1.014.140,44	5.179.304,37	6,44	779.100,61	1.029.207,69	4.744.010,27	7,22	1.2
Promoção da Produção Agropecuária	950.000,00	950.000,00	72.114,51	441.437,09	0,55	508.562,91	70.832,31	440.154,89	0,67	5
Indústria	1.534.380,00	1.289.380,00	82.086,32	492.862,43	0,61	796.517,57	85.888,99	459.036,11	0,70	8
Promoção Industrial	1.534.380,00	1.289.380,00	82.086,32	492.862,43	0,61	796.517,57	85.888,99	459.036,11	0,70	8
Comércio e Serviços	935.000,00	935.000,00	59.932,10	528.140,97	0,66	406.859,03	110.860,16	461.363,87	0,70	4
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	17.000,00	0,00	3.000,00	0,00	
Promoção Comercial	610.000,00	610.000,00	57.342,10	346.651,81	0,43	263.348,19	62.680,90	307.382,30	0,47	3
Turismo	305.000,00	305.000,00	2.590,00	178.489,16	0,22	126.510,84	48.179,26	150.981,57	0,23	1
Desporto e Lazer	1.515.237,50	2.031.839,40	202.696,68	1.653.161,66	2,05	378.677,74	363.852,89	1.325.868,04	2,02	7
Desporto Comunitário	1.515.237,50	2.031.839,40	202.696,68	1.653.161,66	2,05	378.677,74	363.852,89	1.325.868,04	2,02	7
Encargos Especiais	5.000.000,00	5.450.000,00	1.135.960,48	3.923.380,94	4,87	1.526.619,06	1.031.845,51	3.819.265,97	5,81	1.6
Refinanciamento da Dívida Interna	450.000,00	900.000,00	202.957,17	587.127,74	0,73	312.872,26	202.957,17	587.127,74	0,89	3
Outros Encargos Especiais	4.550.000,00	4.550.000,00	933.003,31	3.336.253,20	4,15	1.213.746,80	828.888,34	3.232.138,23	4,92	1.3

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
49.474,81
54.317,76
88.068,96
66.248,80
24.239,82
14.394,71
09.845,11
30.343,89
30.343,89
73.636,13
17.000,00
02.617,70
54.018,43
05.971,36
05.971,36
30.734,03
12.872,26
17.861,77

ontinua 2/3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.837.636,00	99.349.771,60	11.136.071,38	80.483.571,32	100,00	18.866.200,28	16.161.355,30	65.700.296,79	100,00	33.6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.950,40	193.950,40	0,00	0,00	0,00	193.950,40	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	75.837.636,00	99.349.771,60	11.136.071,38	80.483.571,32	100,00	18.866.200,28	16.161.355,30	65.700.296,79	100,00	33.6

FONTE:

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
49.474,81
93.950,40
49.474,81

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.626.250,52**	**8.785.386,25**	**6.966.113,45**	**7.522.633,82**	**8.657.623,93**	**7.111.879,53**	**7.640.700,55**	**7.268.821,93**	**7.820.699,09**	**6.843.701,92**	**7.961.854,30**	**6.869.382,28**	**90.075.047,57**	**88.699.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.886,73	1.243.204,00	1.060.197,31	1.206.057,80	2.899.724,73	1.196.190,13	1.400.645,65	1.132.001,87	1.492.509,22	1.154.393,49	1.636.306,73	1.215.407,43	16.331.525,09	15.595.000,00
I.P.T.U.	46.169,36	58.585,34	35.425,09	222.238,92	1.645.177,86	83.205,07	303.783,48	64.726,03	297.719,70	67.313,68	273.318,47	63.149,13	3.160.812,13	2.800.000,00
I.S.S.	463.049,17	509.749,36	608.790,03	502.678,22	503.586,36	535.876,30	571.694,89	584.491,91	543.784,55	594.462,73	641.932,54	646.652,76	6.706.748,82	6.150.000,00
I.T.B.I.	92.042,29	156.972,36	162.475,38	113.506,81	98.891,84	278.441,50	157.918,72	154.941,48	275.865,09	173.601,22	353.797,01	201.960,54	2.220.414,24	2.400.000,00
I.R.R.F	23.348,37	437.849,77	175.769,87	197.157,98	197.604,37	193.294,22	193.645,79	210.570,74	224.163,69	215.771,12	220.810,95	208.474,20	2.498.461,07	2.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.277,54	80.047,17	77.736,94	170.475,87	454.464,30	105.373,04	173.602,77	117.271,71	150.976,19	103.244,74	146.447,76	95.170,80	1.745.088,83	1.995.000,00
Contribuições	111.340,19	113.334,21	116.690,16	121.694,97	124.979,11	124.622,59	120.724,37	116.601,86	109.733,03	117.171,19	115.885,76	109.832,79	1.402.610,23	1.600.000,00
Receita Patrimonial	34.584,33	35.006,71	33.107,69	34.968,60	36.243,41	41.785,83	44.297,45	42.147,55	49.156,73	39.353,86	78.386,88	44.583,11	513.622,15	500.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.074,05	25.890,75	31.774,92	33.746,48	35.407,39	41.195,46	43.175,39	37.594,00	47.844,06	39.353,86	36.333,10	40.538,53	437.927,99	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.510,28	9.115,96	1.332,77	1.222,12	836,02	590,37	1.122,06	4.553,55	1.312,67	0,00	42.053,78	4.044,58	75.694,16	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.596,49	3.030,67	2.130,12	2.432,12	7.906,29	3.774,01	3.012,97	3.862,09	2.660,09	7.488,38	4.219,60	5.037,04	53.149,87	0,00
Transferências Correntes	5.419.526,71	7.234.686,58	5.653.238,10	6.075.329,28	5.421.274,04	5.663.895,91	5.976.407,30	5.851.579,65	6.034.756,04	5.455.026,16	6.055.670,76	5.430.233,33	70.271.623,86	69.909.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.346.268,44	2.355.978,91	1.663.327,29	1.827.065,43	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	1.844.955,50	1.346.691,71	1.198.754,23	1.103.608,95	18.451.212,87	19.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.112.241,26	2.279.870,99	2.275.198,89	2.209.712,85	2.076.666,56	2.130.102,65	2.056.358,01	2.047.451,35	2.072.239,70	2.086.734,99	2.173.174,43	2.190.712,55	25.710.464,23	25.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	184.034,52	97.073,08	261.361,44	321.195,88	375.480,91	373.244,10	468.718,09	376.191,08	413.201,49	372.567,91	345.692,74	376.718,20	3.965.479,44	4.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	274,25	448,00	61,54	193,52	189,75	134,11	224,55	137,79	91,95	862,39	5.544,06	429,37	8.591,28	2.000,00
Outras Transferências Correntes	851.639,45	1.478.885,47	424.688,93	667.127,30	645.007,29	851.512,00	718.145,18	1.143.547,88	765.251,74	691.665,47	1.330.394,33	779.852,30	10.347.717,34	9.625.300,00
Transferências da LC 61/1989	28.703,68	34.586,92	26.010,17	27.533,27	26.591,14	26.958,39	26.397,32	27.683,31	28.024,44	25.082,12	30.575,73	33.607,40	341.753,89	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.280,49	6.280,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.560,98	82.500,00
Transferências do FUNDEB	890.084,62	981.562,72	1.002.589,84	1.022.501,03	929.335,78	947.307,52	993.789,96	907.419,77	910.991,22	931.421,57	971.535,24	945.304,56	11.433.843,83	10.800.000,00
Outras Receitas Correntes	358.316,07	156.124,08	100.750,07	82.151,05	167.496,35	81.611,06	95.612,81	122.628,91	131.883,98	70.268,84	71.384,57	64.288,58	1.502.516,37	1.095.000,00
DEDUÇÕES (II)	**735.560,32**	**813.351,09**	**845.191,64**	**877.140,00**	**769.386,01**	**773.015,07**	**852.894,23**	**760.122,23**	**724.636,74**	**766.387,63**	**750.748,00**	**741.015,08**	**9.409.448,04**	**9.520.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	735.560,32	813.351,09	845.191,64	877.140,00	769.386,01	773.015,07	852.894,23	760.122,23	724.636,74	766.387,63	750.748,00	741.015,08	9.409.448,04	9.520.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.890.690,20**	**7.972.035,16**	**6.120.921,81**	**6.645.493,82**	**7.888.237,92**	**6.338.864,46**	**6.787.806,32**	**6.508.699,70**	**7.096.062,35**	**6.077.314,29**	**7.211.106,30**	**6.128.367,20**	**80.665.599,53**	**79.179.400,00**

FONTE:

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER
PREFEITA MUNICIPAL

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
CONTADOR CRC/SC 22406/0-0

ADRIANA DIAS
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.712.836,90	6.195.192,65	6.816.218,56
DEDUÇÕES (II)	11.772.999,69	17.236.842,96	14.766.033,68
Disponibilidade de Caixa	11.749.264,42	17.213.107,69	14.742.298,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.039.841,15	19.557.061,64	16.635.144,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.290.576,73	2.343.953,95	1.892.845,72
Demais Haveres Financeiros	23.735,27	23.735,27	23.735,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.032.836,90	1.015.192,65	1.010.663,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.032.836,90**	**-1.015.192,65**	**-1.010.663,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**4.529,65**	**22.173,90**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-342.354,11**

FONTE:

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Publicação Nº 2233690

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.162.900,00	66.721.479,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.595.000,00	14.393.221,91
I.P.T.U.	2.800.000,00	3.056.057,43
I.S.S.	6.150.000,00	5.733.950,29
I.T.B.I.	2.400.000,00	1.971.399,59
I.R.R.F.	2.250.000,00	2.037.262,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.995.000,00	1.594.551,67
Contribuições	1.600.000,00	1.177.935,83
Receita Patrimonial	500.000,00	443.740,88
Aplicações Financeiras(II)	300.000,00	189.634,61
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	254.106,27
Transferências Correntes	60.372.900,00	49.675.982,16
Cota-Parte do FPM	16.200.000,00	11.946.238,31
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	17.054.682,46
Cota-Parte do IPVA	3.360.000,00	2.947.498,32
Cota-Parte do ITR	1.600,00	6.295,33
Transferências da LC 87/1996	66.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	222.770,61
Transferências do FUNDEB	10.800.000,00	9.562.196,49
Outras Transferências Correntes	9.625.300,00	7.936.300,64
Demais Receitas Correntes	1.095.000,00	1.030.598,93
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	415.054,95
Receitas Correntes Restantes	695.000,00	615.543,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	78.462.900,00	66.116.790,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.000,00	5.743.606,76
Operação de Crédito(VI)	0,00	3.200.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	78.360,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	78.360,00
Transferências de Capital	40.000,00	2.465.246,76
Convênios	0,00	1.592.072,51
Outras Transferências de Capital	40.000,00	873.174,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	40.000,00	2.543.606,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**78.502.900,00**	**68.660.396,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.919.821,76	58.116.063,63	54.544.681,28	52.976.585,41	2.208.459,00	272.401,04	272.281,03
Pessoal e Encargos Sociais	38.592.546,23	30.520.842,79	30.510.748,57	30.041.795,13	688.283,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	440.000,00	347.544,42	347.544,42	340.473,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.887.275,53	27.247.676,42	23.686.388,29	22.594.316,47	1.520.175,46	272.401,04	272.281,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.887.275,53	27.247.676,42	23.686.388,29	22.594.316,47	1.520.175,46	272.401,04	272.281,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.479.821,76	57.768.519,21	54.197.136,86	52.636.111,60	2.208.459,00	272.401,04	272.281,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.235.999,44	22.367.507,69	11.155.615,51	11.048.948,09	72.827,84	1.932.752,81	1.766.039,88
Investimentos	26.584.999,44	22.032.924,37	10.821.032,19	10.727.056,67	72.827,84	1.932.752,81	1.766.039,88
Inversões Financeiras	191.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	191.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	460.000,00	239.583,32	239.583,32	226.891,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.775.999,44	22.127.924,37	10.916.032,19	10.822.056,67	72.827,84	1.932.752,81	1.766.039,88

Continua 2/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	193.950,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**98.449.771,60**	**79.896.443,58**	**65.113.169,05**	**63.458.168,27**	**2.281.286,84**	**2.205.153,85**	**2.038.320,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**882.620,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	189.634,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	347.544,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**724.711,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.712.836,90	6.816.218,56
DEDUÇÕES (XXIX)	14.726.288,66	16.986.254,50
Disponibilidade de Caixa	11.686.784,42	13.946.750,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.977.361,15	15.796.773,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.290.576,73	1.850.023,56
Demais Haveres Financeiros	3.039.504,24	3.039.504,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.013.451,76	-10.170.035,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-843.415,82**	

Continua 3/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	440.553,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.283.968,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.126.059,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.425.025,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.425.025,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-**	2.290.576,73	2.281.286,84	742,55	8.547,34	**-**	3.531.522,06	2.205.033,84	2.038.320,91	255.587,89	1.237.613,26	1.246.160,60
EXECUTIVO	0,00	2.290.576,73	2.281.286,84	742,55	8.547,34	0,00	3.531.522,06	2.205.033,84	2.038.320,91	255.587,89	1.237.613,26	1.246.160,60
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.290.576,73	2.281.286,84	742,55	8.547,34	0,00	3.531.522,06	2.205.033,84	2.038.320,91	255.587,89	1.237.613,26	1.246.160,60
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.971,32	7.971,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	0,00	160.396,36	160.396,36	0,00	0,00	0,00	109.340,68	29.466,51	29.466,51	3.243,00	76.631,17	76.631,17
SECRET. DA IND. COM E TUR.	0,00	71.260,71	71.260,71	0,00	0,00	0,00	24.819,71	6.438,84	6.438,84	8.292,41	10.088,46	10.088,46
SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	0,00	537.141,78	534.851,78	0,00	2.290,00	0,00	1.577.398,96	925.896,67	925.896,67	131.269,14	520.233,15	522.523,15
SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.	0,00	144.343,22	144.343,22	0,00	0,00	0,00	10.287,96	6.988,47	6.988,47	252,02	3.047,47	3.047,47
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	648.435,51	647.692,96	742,55	0,00	0,00	59.781,28	34.535,18	34.535,18	21.180,01	4.066,09	4.066,09
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	585.229,35	585.229,35	0,00	0,00	0,00	1.463.447,97	962.106,53	795.393,60	63.071,11	604.983,26	604.983,26
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	97.539,63	97.149,32	0,00	390,31	0,00	247.183,43	222.530,02	222.530,02	9.676,39	14.977,02	15.367,33
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	0,00	38.258,85	32.391,82	0,00	5.867,03	0,00	39.262,07	17.071,62	17.071,62	18.603,81	3.586,64	9.453,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.290.576,73**	**2.281.286,84**	**742,55**	**8.547,34**	**0,00**	**3.531.522,06**	**2.205.033,84**	**2.038.320,91**	**255.587,89**	**1.237.613,26**	**1.246.160,60**

FONTE:

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO ANEXO 8 5º BIM. 2019

Publicação Nº 2233696

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.600.000,00	13.600.000,00	12.798.670,24	94,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	3.056.057,43	109,14
1.1.1- IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	2.777.892,41	111,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	300.000,00	300.000,00	278.165,02	92,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.400.000,00	2.400.000,00	1.971.399,59	82,14
1.2.1- ITBI	2.400.000,00	2.400.000,00	1.971.399,59	82,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.150.000,00	6.150.000,00	5.733.950,29	93,23
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.555.790,63	92,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	178.159,66	118,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.250.000,00	2.250.000,00	2.037.262,93	90,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.484.500,00	49.484.500,00	40.038.021,66	80,91
2.1- Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	14.748.965,52	74,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	14.013.637,16	77,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.800.000,00	1.800.000,00	735.328,36	40,85
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	21.318.351,98	85,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	278.463,29	69,62
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	7.869,03	393,45
2.6- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	3.684.371,84	87,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.084.500,00	63.084.500,00	52.836.691,90	83,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.300.000,00	1.300.000,00	950.458,06	73,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	883.374,86	73,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	720,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	66.363,20	66,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	453.443,52	90,69
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	453.443,52	90,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.033.500,00	1.033.500,00	597.407,52	57,80
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.833.500,00	2.833.500,00	2.001.309,10	70,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.520.400,00	9.520.400,00	7.860.536,63	82,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.802.727,21	77,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.263.669,52	85,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	55.692,68	69,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	1.573,70	393,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	840.000,00	840.000,00	736.873,52	87,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.800.000,00	10.800.000,00	9.562.196,49	88,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.800.000,00	10.800.000,00	9.562.196,49	88,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.279.600,00	1.279.600,00	1.701.659,86	132,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.000.000,00	10.000.000,00	9.006.060,79	90,06	9.006.060,79	90,06
13.1- Com Educação Infantil	5.700.000,00	5.700.000,00	5.572.010,34	97,75	5.572.010,34	97,75
13.2- Com Ensino Fundamental	4.300.000,00	4.300.000,00	3.434.050,45	79,86	3.434.050,45	79,86
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	800.000,00	596.572,99	74,57	596.572,99	74,57
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	600.000,00	487.499,99	81,25	487.499,99	81,25
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	109.073,00	54,54	109.073,00	54,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.800.000,00	10.800.000,00	9.602.633,78	88,91	9.602.633,78	88,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.602.633,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.868.855,00	11.868.855,00	9.382.028,58	79,05	9.248.992,16	77,93
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.371.000,00	6.371.000,00	5.046.419,87	79,21	4.826.900,18	75,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	3.543.123,45	78,74	3.543.123,45	78,74
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.871.000,00	1.871.000,00	1.503.296,42	80,35	1.283.776,73	68,61
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.239.855,00	18.239.855,00	14.428.448,45	79,10	14.075.892,34	77,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.701.659,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.701.659,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	12.374.232,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00	658.512,80	54,88	584.443,18	48,70
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	363.525,17	302.766,13	83,29	250.475,08	68,90
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.560.000,00	1.563.525,17	961.278,93	61,48	834.918,26	53,40
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	19.799.855,00	19.803.380,17	15.389.727,38	77,71	14.910.810,60	75,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.562.196,49	883.374,86
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.562.196,49	883.374,86
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.562.196,49	883.374,86

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**3.200.000,00**	**-3.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.235.999,44	22.367.507,69	4.868.491,75
Investimentos	26.584.999,44	22.032.924,37	4.552.075,07
Inversões Financeiras	191.000,00	95.000,00	96.000,00
Amortização de Dívida	460.000,00	239.583,32	220.416,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**27.235.999,44**	**22.367.507,69**	**4.868.491,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**27.235.999,44**	**19.167.507,69**	**4.868.491,75**

FONTE:

Maravilha, 20/11/2019

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Publicação Nº 2233697

21/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2984 Página 931

Prefeitura

1184/2019

Publicação Nº 2233834

Lei n° 1184/2019
De 27/08/2019
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1180/2019 DE 13/05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Art. 3° da Lei 1180/2019, os Parágrafos 5º e 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
...
§ 6° Os munícipes comtemplados poderão optar em realizar os exames por laboratório diverso daquele credenciado pelo município, em razão de sua confiabilidade, sendo o preço aquele definido no processo de licitação.

§ 7° Os munícipes optantes na realização dos exames em laboratório diverso daquele credenciado pelo Município serão ressarcidos mediante apresentação de comprovante fiscal acompanhado de laudo de exame.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 27 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

LEI 1186/2019

Publicação Nº 2233808

Lei n° 1186/2019
De 24/09/2019
"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 24 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

LEI 1190/2019

Publicação Nº 2233839

Lei n° 1190/2019
De 30/10/2019
"AUTORIZA DAR BAIXA DE BENS MÓVEIS JUNTO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PELA CONDIÇÃO DE INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, dar baixa junto ao Patrimônio Público Municipal por considerar inservíveis, de bens móveis constantes no Anexo Único, parte integrante a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 30 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
Lei n. 1190/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
2528	Cadeira	Em desuso
2631	Cadeira	Em desuso
2639	Cadeira	Em desuso
2649	Cadeira	Em desuso
2636	Cadeira	Em desuso
2642	Cadeira	Em desuso
2647	Cadeira	Em desuso
2607	Cadeira	Em desuso
2600	Cadeira	Em desuso
2604	Cadeira	Em desuso
2603	Cadeira	Em desuso
2641	Cadeira	Em desuso
2601	Cadeira	Em desuso
2602	Cadeira	Em desuso
2648	Cadeira	Em desuso
2632	Cadeira	Em desuso
2645	Cadeira	Em desuso
2640	Cadeira	Em desuso
2635	Cadeira	Em desuso
2644	Cadeira	Em desuso
2661	Carteira	Em desuso
2614	Carteira	Em desuso
2621	Carteira	Em desuso
2620	Carteira	Em desuso
2670	Carteira	Em desuso
2616	Carteira	Em desuso
2613	Carteira	Em desuso
2659	Carteira	Em desuso
2622	Carteira	Em desuso
2662	Carteira	Em desuso
2611	Carteira	Em desuso
2619	Carteira	Em desuso
2664	Carteira	Em desuso
2656	Carteira	Em desuso
2617	Carteira	Em desuso
2657	Carteira	Em desuso
2667	Carteira	Em desuso
2610	Carteira	Em desuso
2652	Carteira	Em desuso
2653	Carteira	Em desuso
2763	Mesa	Em desuso
0790	Mesa	Em desuso
2759	Mesa	Em desuso
2766	Mesa	Em desuso

LEI 1195/2019

Publicação Nº 2233495

Lei n° 1195/2019
De 20/11/2019
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1094/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 3º da Lei nº 1094, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito de transferência dos imóveis doados para fins de habitação social, as custas advindas do Tabelionato de Notas e do Cartório de Registro de Imóveis são ônus do Município.
§ 1º As guias de ITCMD serão providenciadas pelo Município, sendo por servidor ou por contratação de prestação de serviço, as quais serão levadas à homologação na Receita Estadual/SC, com
o fim de requerer a isenção do referido imposto com fundamento na política de habitação social.
§ 2 As disposições do caput se aplicam as doações pretéritas que tem como fundamento a política de habitação social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 20 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89.2019 (PMM) - CARNÊS DE IPTU, ALVARÁ E OUTROS

Publicação Nº 2233942

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019

VALIDADE: 14/11/2019 A 14/11/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representado por JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE	25.190.847/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO E RESPECTIVA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 303615 - SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CARNÊS IPTU - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; PARCELAS ÚNICAS COM	UNID		5000	1,4000	7.000,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE, RESPECTIVAMENTE; CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN					
1	CARNÊS ALVARÁ - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (ATÉ SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; PARCELAS ÚNICAS COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE, RESPECTIVAMENTE; - CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; - CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN	UNID		1500	1,6500	2.475,0000
1	CARNÊS COLETA DE LIXO RURAL - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (ATÉ SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; PARCELA ÚNICA COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NA COR AMARELA; CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES,	UNID		2500	1,4000	3.500,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN					
1	PRÉ-NOMINADOS E AUTO-ENVELOPADOS PARA CONTROLE DE NOTIFICAÇÕES (COLA, DOBRA E SERRILHAS LATERAIS), IMPRESSÃO DUPLEX FACES EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL OFF-SET 90 G/M2 NO FORMATO A4 (210 X 297MM) E, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AR´S- PRÉ-NOMINADAS, IMPRESSÃO SIMPLEX FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE75 G/M2 NO FORMATO PADRONIZADOS PELA EBCT (AR TEM QUE ESTAR COLADO NO SEU RESPECTIVO BOLETO)	UNID		2500	0,5756	1.439,0000
2	COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHA DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA; IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO; PAPEL SULFITE 75G/M², NO FORMATO A4	UNID		2500	0,3243	810,7500
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.224,75						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 15.224,75						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 15.224,75 (QUINZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Massaranduba/SC, em *30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Gerar em arquivo excel das remessas enviadas para impressão o rol de contribuintes, pelo número de ordem de entrega vinculado a ordem alfabética, contendo os seguintes dados (número do cadastro, nome do contribuinte, endereço, e outros a serem informados pela Administração).

5.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.6. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.8. Entregar o objeto desta licitação na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Massaranduba/SC, em *30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.9. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.9.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 1,0% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20%;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba/SC.

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adamir Isidoro Kolacki, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 14 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME
JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91.2019 (PMM) - MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2233819

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2019

VALIDADE: 19/11/2019 A 19/11/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR ZAPELLINI,** inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, neste ato representado por PAULO ADEMIR FLORIANI	80.666.159/0001-89
SUPRIMOVEIS LTDA, neste ato representado por ANDERSON SANTOS FARIA	04.563.256/0001-68
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por JOSNEI RODRIGUES	11.943.540/0001-25
FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, neste ato representado por EDNELSON BOOZ	16.967.775/0001-70
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, neste ato representado por JONAS TODT	20.265.303/0001-43
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, neste ato representado por OSMAR ORLANDI JUNIOR	22.417.394/0001-10
J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por NILCEIA LOPES	31.247.039/0001-31
CONECT MÓVEIS EIRELI, neste ato representado por VALMIR PROCKSCH	33.873.101/0001-26
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por LEANDRO ALBERTO KERBER	34.832.381/0001-97
TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	04.207.011/0001-06

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

COMERCIAIS LTDA-ME, neste ato representado por HENRIQUE LUIZ ZAGUINI NETO	

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 302899 - CONECT MÓVEIS EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO JUVENIL CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM), ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS NOS PES E DUAS NOS TOPOS TUBULARES SUPERIORES. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 E PORTARIA 105 E 184 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. AS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO PODEM SER ESCOLHIDAS. ALTURA INDICADA: 1330 MM A 1590 MM ALTURA CARTEIRA: 64 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 38 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO: 65 X 45 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 40 X 19 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 40 X 34 CM	CONJUNTO	LINPLAST	200	395,0000	79.000,0000
3	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO - CONJUNTO ESCOLAR: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO. CONJUNTO ESCOLAR ALUNO ADULTO CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER,	CONJUNTO	LINPLAST	300	395,0000	118.500,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM), ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS NOS PES E DUAS NOS TOPOS TUBULARES SUPERIORES. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 E PORTARIA 105 E 184 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. AS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO PODEM SER ESCOLHIDAS. ALTURA INDICADA: 1,59 A 1,88 M DE ALTURA. ALTURA MESA: 76 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 46 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO: 65 X 45 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 40 X 19 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 40 X 42 CM					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 197.500,00						
FORNECEDOR: 303267 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	CARTEIRA 605 X 465 X 710 MM; CADEIRA 396 X 198/400 X 390 X 430 MM - LAMINADO FACE SUPERIOR: CINZA; ASSENTO E ENCOSTO: VERDE; ESTRUTURA METÁLICA: CINZA; CARTEIRA TAMPO EM ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO NA COR VERDE. DOTADO DE PORCAS COM FLANGE, COM ROSCA MÉTRICA M6, CO-INJETADAS E, DE TRAVESSA ESTRUTURAL EM NYLON "6.0" ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADA. APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR CINZA, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA FACE SUPERIOR DO TAMPO, COLADO COM ADESIVO BI COMPONENTE. DIMENSÕES ACABADAS 605 MM (LARGURA) X 465 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ALTURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1 MM PARA ALTURA. PORTA-LIVROS EM PERFIL MACIÇO DE AÇO 1010/1020, SEÇÃO REDONDA 1/4, SOLDADO A ESTRUTURA. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. ESTRUTURA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, SENDO DUAS DE CADA LADO, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE 20X40MM, TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE AÇO Ø1.1/2", TRAVESSAS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO 20X20MM, TRAVESSA DE APOIO PARA PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 20X40MM, SENDO TODOS OS TUBOS EM CHAPA CH 16. OS COMPONENTES DA ESTRUTURA DEVERÃO SER UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120º C, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE PROTEÇÃO E PINTURA COM TINTA A PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. TOPOS DOS TUBOS SUPERIORES COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. TOPOS INFERIORES COM PONTEIRAS	CONJUNTO	REIFLEX	200	210,0000	42.000,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS COM DESLIZADORES, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. AS PONTEIRAS INFERIORES DEVERÃO RECEBER REFORÇO DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERDE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO-CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM QUE ASSEGURA RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR DOCUMENTO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE / CERTIFICADO (S) DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP, ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.					
4	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS. - MESA: TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º, BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2MM DE ESPESSURA, AMBOS NA COR BEGE. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 20X40MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTI-FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE.FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP4,8X19MM, ZINCADOS.BANCO: ASSENTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR	CONJUNTO	REIFLEX	20	718,0000	14.360,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º, BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM FITA DE PVC COM 2MM DE ESPESSURA, AMBOS NA COR BEGE.ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 20X40MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTI-FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. MEDIDAS: MESA: 2000 X 700 X 720MM (LXPXA) BANCO: 1900X300X420MM (LXPXA)					
5	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCO - MESA: TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º, BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2MM DE ESPESSURA, AMBOS NA COR BEGE. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 20X40MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTI-FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE.FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS.BANCO: ASSENTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º, BORDAS TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM FITA DE PVC COM 2MM DE ESPESSURA, AMBOS NA COR BEGE.ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 20X40MM E CHAPA 18 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM). FECHAMENTO	CONJUNTO	REIFLEX	20	665,0000	13.300,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTI-FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. MEDIDAS: MESA: 2000 X 700 X 580MM (LXPXA) BANCO: 1900X300X320MM (LXPXA)					
8	CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO - CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO, COM ESTRUTURA 4 PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE SECÇÃO QUADRADA 20X20MM COM ESPESSURA 1,20MM, COM TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X20MM CONTORNANDO O ENCOSTO, ONDE ESTE É ENCAIXADO NA ESTRUTURA. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO SERVINDO COMO APOIO E REFORÇO DO ASSENTO UM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X20MM EM FORMATO DE "U". PEGA MÃO EM FORMATO RETANGULAR NA PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO.PINTURA COM TINTA EPÓXI-PÓ PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS NO ASSENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA DE 40MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 47 KG/M3 E ENCOSTO COM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA DE 30MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28 KG/M3. MECANISMO DE ACOPLAMENTO ENTRE AS CADEIRAS EM FORMA DE GANCHOS DIFICULTANDO SEU DESENGATE QUANDO DISPOSTAS EM LINHA NO AUDITÓRIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 2MM DE ESPESSURA E AÇO TREFILADO. REVESTIMENTO EM TECIDO, COR À ESCOLHER. ACABAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. DIMENSSÕES: ASSENTO: 40CM (LARG.) X 40CM (PROF.) ENCOSTO: 37CM (LARG.) X 40CM (ALT.) ALTURA TOTAL CADEIRA: 90 CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 45 CM	UNID	REIFLEX	200	118,0000	23.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 93.260,00						
FORNECEDOR: 303720 - TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
6	CONJUNTO PROFESSOR CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA. - MESA: COM TAMPO EM MDP , ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10	CONJUNTO	CEQUIPEL	10	490,0000	4.900,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP , COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 350 MM (ALTURA) X 1120 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA). ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS EM DUPLAS CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO-CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO-CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM SECÇÃO QUADRADA 20X20MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO-CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU - 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. NOTA1: A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES 3/16" X 5/8", ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO-CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME PROJETO. - FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. - PONTEIRAS SUPERIORES 20X20 COR PRETO E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.					

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES: MESA 1200 X 650 X 760 MM CADEIRA: CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, LÂMINA DE SUPORTE DO ENCOSTO E ESTRUTURA. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA ¼", FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480MM DE LARGURA, 460MM DE PROFUNDIDADE E 100MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460MM APROXIMADAMENTE.O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 455MM DE LARGURA, 410MM DE ALTURA E 80MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45MM DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS.A LÂMINA DE SUPORTE DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1010/1020 COM 4,75MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA REFORÇO DA PEÇA. ELA DEVE FIXAR-SE AO ENCOSTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼" X3/4" E AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼" X1.1/4".A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA COM TUBOS DE AÇO 1010/1020 SENDO PERNAS EM TUBO DE Ø1" COM PAREDE DE 1,5MM E TRAVESSAS EM TUBO 20X20MM COM PAREDE DE 1,2MM. NAS EXTREMIDADES DE CADA PÉ DA CADEIRA DEVE EXISTIR UMA SAPATA ARTICULADA QUE GARANTE O PERFEITO APOIO DA CADEIRA NO PISO. A ESTRUTURA SE FIXARÁ AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼" X2.3/4" COM ROSCA PARCIAL.TODAS AS PEÇAS EM CHAPA METÁLICA OU TUBO METÁLICO, QUANDO NÃO CROMADAS OU ZINCADAS, DEVEM RECEBER BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR DOCUMENTO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A NORMA ABNT NBR 13962:2006 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, PELO MODELO CERTIFICAÇÃO 5.					
7	CADEIRA INFANTIL. - CADEIRA ESTRUTURA COMPOSTA POR DOIS PÉS CONFECCIONADOS EM	UNID	CEQUIPEL	80	64,0000	5.120,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	TUBO DE AÇO Ø7/8" DOBRADO EM FORMATO DE U INVERTIDO (SENDO UM DIREITO E UM ESQUERDO), ÂNGULO DE INCLINAÇÃO LATERAL ENTRE OS PÉS E O PISO DE APROXIMADAMENTE 65°, SENDO ALTURA FRONTAL DE 325MM E TRASEIRA DE 320MM. POSSUI DUAS TRAVESSAS LONGITUDINAIS INTERLIGANDO OS DOIS PÉS, SOLDADAS SOB O ARCO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" MEDINDO 397MM, DISTANCIADAS ENTRE SI DE CENTRO A CENTRO EM 85MM. POSSUI TAMBÉM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO 20X30MM, POSICIONADO HORIZONTALMENTE, COM 233MM DE COMPRIMENTO, DISTANCIADAS ENTRE SI EM 194MM DE CENTRO A CENTRO, SOLDADAS SOBRE O ARCO DOS PÉS, COM FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 05MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATÔMICO COM 04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA M8 FIXADAS NO MOMENTO DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL, GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO PHILIPS M8X27 CR. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS TOPOS DE FECHAMENTO DOS TUBOS Ø7/8" DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR E TONALIDADE DO ASSENTO E FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, PARA AS TRAVESSAS DE 20X30 DEVERÃO SER NA COR PRETA.					
9	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NO ENCOSTO DE PLASTICO CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. COM ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM 13 MM DE ESPESSURA. POSSUI	UNID	PLAXMETAL	20	480,0000	9.600,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 À 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NO ASSENTO DE MADEIRA. CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. COM BRAÇOS APÓIA BRAÇOS REGULÁVEIS E CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ALMA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 50,50 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA 6, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE COM CURSO DE 25 MM EM CADA BRAÇO DURANTE A MONTAGEM. A FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP, E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. COM MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO E COM INCLINAÇÃO COM 3º DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO, AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA A MESMA POSSIBILITA UMA REGULAGEM FINA DO ENCOSTO ENQUANTO A ALAVANCA PERMANECER ACIONADA PELO USUÁRIO. AO SER MOVIMENTADA PARA BAIXO A ALAVANCA PERMANECE ACIONADA SEM A AÇÃO DO USUÁRIO E PERMITE QUE O ENCOSTO FIQUE EM MOVIMENTO LIVRE ATÉ QUE O USUÁRIO PUXE NOVAMENTE A ALAVANCA PARA A POSIÇÃO NEUTRA AONDE A MESMA IRÁ FRENAR O MECANISMO NA POSIÇÃO DESEJADA. ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA					10

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO- ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA A MESMA POSSIBILITA UMA REGULAGEM FINA DO ENCOSTO ENQUANTO A ALAVANCA PERMANECER ACIONADA PELO USUÁRIO. AO SER MOVIMENTADA PARA BAIXO A ALAVANCA PERMANECE ACIONADA SEM A AÇÃO DO USUÁRIO E PERMITE QUE O ENCOSTO FIQUE EM MOVIMENTO LIVRE ATÉ QUE O USUÁRIO PUXE NOVAMENTE A ALAVANCA PARA A POSIÇÃO NEUTRA AONDE A MESMA IRÁ FRENAR O MECANISMO NA POSIÇÃO DESEJADA. ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA. COM COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO COM ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE, ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS DIN 4550 CLASSE 4 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS. CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES FABRICADA COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 RETANGULAR 20X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADAS EM CONE CENTRAL FABRICADO EM TUBO AÇO SAE 1012 REDONDO COM 57,15 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. PINO DO RODÍZIO FABRICADO DE BARRA DE AÇO TREFILADO SAE 1213 REDONDO COM 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO NA ARANHA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. COM ACABAMENTO DOS					

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 835 - 1030 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 645 - 780 MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 645 MM. EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 365 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 435 MM. PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 435 MM. LARGURA DO ASSENTO: 465 MM. ALTURA DO ASSENTO: 445 - 560 MM. APRESENTAR DOCUMENTO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A NORMA ABNT NBR 13962:2006 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.					

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.620,00

FORNECEDOR: 33359 - FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA COM ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA E CABEÇA PANELA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. COM ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 45 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO. ASSENTO COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA COR PRETA, FIXADO NA MADEIRA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO	UNID	CAVALETTI	20	309,0000	6.180,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ZINCADO, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E ESTÉTICA, ALÉM DE PROTEGER A CADEIRA CONTRA IMPACTOS. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. COM MECANISMO FLANGE COM ESTRUTURA MONOBLOCO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM 2,65 MM DE ESPESSURA E CONE INFERIOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM 3,00 MM DE ESPESSURA AMBAS CONFORMADAS A FRIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA FABRICADA EM BARRA DE AÇO TREFILADO SAE1020 REDONDO COM 6,35 MM DE ESPESSURA CURVADO A FRIO E COM PONTEIRA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE DO ENCOSTO EM FORMATO "L" FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 20X48 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE CURVADA À FRIO. A UNIÃO DO FLANGE COM O CONE INFERIOR E TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO É FEITO POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM POR APARAFUSAMENTO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO FEITA POR PEÇA INJETADA EM NYLON 6.6 REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E TRAVAMENTO POR MANIPULO COM 50 MM DE CURSO. ASSENTO FIXO COM INCLINAÇÃO FIXA ENTRE 0° E -5° E FUROS DE FIXAÇÃO POR APARAFUSAMENTO. POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS ACIONADO POR ALAVANCA. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DA COLUNA ATRAVÉS DE CONE MORSE. COM COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO COM ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE, ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR MOLA À GÁS DIN 4550 COM 115 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS. CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES FABRICADA COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 RETANGULAR 20X30 MM E 1,06 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADAS COM CONE CENTRAL FABRICADO EM TUBO AÇO SAE 1012 REDONDO COM 57,15 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. PINO DO RODÍZIO FABRICADO COM AÇO TREFILADO SAE 1213					

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	REDONDO COM 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO NA ARANHA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. COM ACABAMENTO OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 760 - 925 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 570 MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 570 MM. LARGURA DO ASSENTO: 435 MM. PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 395 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 365 MM. EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 270 MM. ALTURA DO ASSENTO: 410 - 525 MM. APRESENTAR DOCUMENTO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A NORMA ABNT NBR 13962:2006 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.					

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.180,00

FORNECEDOR: 125253 - SUPRIMOVEIS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - CORPO E DIVISÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, REVESTIDO COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM 25MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 18MM PARA O FUNDO VERTICAL E DEMAIS PARTES. FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1MM PARA AS DEMAIS PARTES. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM	UNID	AVANTTI	30	629,0000	18.870,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	POLIETILENO Ø18MM. PINOS PLÁSTICOS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM Ø6MM CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE RESISTENTE E RESPECTIVAS FURAÇÕES NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. DOBRADIÇAS DO TIPO CANECO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, COM ABERTURA DE 110º GRAUS. SISTEMA DE CHAVEAMENTO COM APLICAÇÃO FRONTAL. COMPOSTO POR CILINDRO COM CORPO DE Ø17X23MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO E CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, COM ROTAÇÃO DE 180º. TRINCO DO TIPO GANGORRA FIXADO À PORTA ESQUERDA. PUXADORES DO TIPO ALÇA, MEDINDO 96MM ENTRE FUROS DE FIXAÇÃO. CONFECCIONADOS EM ZAMAK SEM ARESTAS VIVAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. SITUADOS NO PLANO FRONTAL DAS GAVETAS E/OU PORTAS. BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIANDO EM ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES. MEDIDAS: 800 X 475 X1600MM (LXPXA) CERTIFICADOS: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) PARA OS ITENS BALCÕES, GAVETEIROS E ARMÁRIOS EMITIDO POR ÓRGÃO CERTIFICADOR DE PRODUTOS ACREDITADO PELO INMETRO.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.870,00						
FORNECEDOR: 188859 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
12	ESTANTE ABERTA COM 08 NICHOS, CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, REVESTIDO COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM 25MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 18MM PARA O FUNDO VERTICAL E DEMAIS PARTES. FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS	UNID	EKOMOB	9	390,0000	3.510,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

	E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1MM PARA AS DEMAIS PARTES. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO Ø18MM. PINOS PLÁSTICOS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM Ø6MM CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE RESISTENTE E RESPECTIVAS FURAÇÕES NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO AISI 1020 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIANDO EM ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES.					

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.510,00

FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
13	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR - CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR, COMPOSTO DE MESA COLETIVA OCTAVADA COM 08 CADEIRAS. MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MONOBLOCO 7/8' DE DIÂMETRO, PAREDE REFORÇADA 1,5MM, PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA OU A COMBINAR, PONTEIRA DE POLIPROPILENO 100% INJETADA TIPO BOLA E AFIXADAS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DA ESTRUTURA. TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR VERDE OU BEGE E NA PARTE INFERIOR APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ PU, FORMATO OCTAVADO MEDINDO 1200X520MM, TAMPO FIXADO COM PARAFUSOS ALTO-ATARAXANTES, BORDAS ARREDONDAS COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ PU, ALTURA 520MM. CADEIRA ESTRUTURA COMPOSTA POR DOIS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" DOBRADO EM FORMATO DE U INVERTIDO (SENDO UM DIREITO E UM ESQUERDO), ÂNGULO DE INCLINAÇÃO LATERAL ENTRE OS PÉS E O PISO DE APROXIMADAMENTE 65°, SENDO ALTURA FRONTAL DE 325MM E TRASEIRA DE	CONJUNTO	MICANTO	50	910,0000	45.500,0000

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	320MM. POSSUI DUAS TRAVESSAS LONGITUDINAIS INTERLIGANDO OS DOIS PÉS, SOLDADAS SOB O ARCO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" MEDINDO 397MM, DISTANCIADAS ENTRE SI DE CENTRO A CENTRO EM 85MM. POSSUI TAMBÉM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO 20X30MM, POSICIONADO HORIZONTALMENTE, COM 233MM DE COMPRIMENTO, DISTANCIADAS ENTRE SI EM 194MM DE CENTRO A CENTRO, SOLDADAS SOBRE O ARCO DOS PÉS, COM FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 05MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATÔMICO COM 04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA M8 FIXADAS NO MOMENTO DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL, GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO PHILIPS M8X27 CR. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS TOPOS DE FECHAMENTO DOS TUBOS Ø7/8" DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR E TONALIDADE DO ASSENTO E FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, PARA AS TRAVESSAS DE 20X30 DEVERÃO SER NA COR PRETA.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 384.440,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 384.440,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente. 18

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *21 (vinte e um) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, em locais a serem determinados quando da emissão da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada. 19

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *21 (vinte e um) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, em locais a serem determinados quando da emissão da mesma.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

20

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

22

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas. 24

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAULO ADEMIR FLORIANI
CONTRATADA

SUPRIMOVEIS LTDA
ANDERSON SANTOS FARIA
CONTRATADA

FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
EDNELSON BOOZ
CONTRATADA

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
JONAS TODT
CONTRATADA

CONECT MÓVEIS EIRELI
VALMIR PROCKSCH
CONTRATADA

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
LEANDRO ALBERTO KERBER
CONTRATADA

TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME
HENRIQUE LUIZ ZAGUINI NETO
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 97.2019 (CIMVI) AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

Publicação Nº 2233046

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo Sesar Tassi, abaixo denominado CONTRATANTE e AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.967.284/0001-40, sediada a Rua Clodoaldo Gomes, nº 415, Distrito Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.219-550, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antônio Carlos Ramuski, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 421.947.099-91 e no RG sob o Nº 5.526.782-3 SSP/SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente Contrato de Credenciamento, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 11/2019, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. Pelo presente instrumento fica a credenciada apta à plena e total execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 11/2019.

1.2. A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.

1.3. Esta prestação de serviços abrange a execução, pela Credenciada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

1.4. O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5. O Presente contrato é formalizado especificamente para a prestação dos serviços conforme quantitativo, descritivo e valores abaixo mencionados:

1.6. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS URBANAS
1.6.1. VIAS (SISTEMA VIÁRIO GERAL):

ÁREAS DE 3.000 M²

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (TREVOS, RÓTULAS, SEMÁFOROS) EM INTERSEÇÕES URBANAS COMPOSTO POR PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	M²	461,53	R$ 32,50	R$ 15.000,00

ÁREAS DE 3.000 M² ATÉ 10.000 M²

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMPOSTOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ESTUDO DE TRAFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS CONSOLIDADAS.	M²	8.160,00	R$ 3,25	R$ 26.520,00

ÁREAS ACIMA DE 10.000 M²

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PROJETOS DE URBANIZAÇÃO COMPOSTOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ESTUDO DE TRAFEGO, ESTUDO GEOTÉCNICO, ESTUDO HIDROLÓGICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS CONSOLIDADAS.	M²	23.832	R$ 2,00	R$ 47.664,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES
2.1. O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela Credenciada, sem quaisquer restrições. A Credenciada se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

2.2. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 11 /2019, Anexos e no presente instrumento.

2.3. Os serviços serão executados pela Credenciada nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 11 /2019, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

2.4. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.5. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.5.1. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.5.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.5.3. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.5.4. Por ocasião da prestação dos serviços, o Contratante, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.6. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da Credenciada, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 11/2019, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE
3.1. O Contratante pagará à Credenciada, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 11/2019, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante à Credenciada através de depósito junto à agência nº. 2602, conta nº. 39.233-2, do Banco Sicredi (748), de titularidade desta última, em até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 11/2019 (em especial o item abaixo) e anexos:

3.3. Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.3.1. Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

3.3.2. Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Contratante, não serão pagos.

3.3.3. Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.

3.3.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.4. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

3.5. O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.

3.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

3.7. Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela Credenciada dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo Contratante e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

3.8. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

3.9. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
11.001 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
30000 – Recursos Ordinários

3.10. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade do Edital de Credenciamento.

3.11. A contratação é efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do contratante/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3.12 Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 11/2019 e Anexos, compete também a Credenciada:
a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
i) Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
k) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
l) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
m) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
n) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
p) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
r) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
s) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 11/2019 e Anexos compete também a Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
b) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, ou remeter comunicado ao CIMVI para aplicação das mesmas;
c) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;
d) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

e) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
f) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
g) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
h) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado e com atribuições especificas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à Contratada, que deverá providenciar a necessária regularização;
i) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;
j) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da Contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de 07/11/2019 e término em 07/11/2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo Contratante.

6.2. A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a Credenciada totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO
7.1. A Credenciada prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Contratante, a Credenciada incorrerá nas penalidades descritas no instrumento convocatório.

8.2. A Credenciada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

8.3. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública do Contratante, podendo ser retida dos valores devidos à Credenciada ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

8.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser aplicada nas situações previstas em lei e no instrumento convocatório.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo Contratante, com as consequências previstas na cláusula oitava.

9.3. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da Credenciada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS
10.1. O Contratante exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a Credenciada eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo Contratante será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

10.1. O Contratante exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a Credenciada eximida das responsabilidades.

10.2. A Credenciada não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Contratante.

10.3. A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 12 de novembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Prefeito: Armindo Sesar Tassi

CREDENCIADA
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Representante legal: Antônio Carlos Ramuski

Testemunhas:

Andrey Ricardo Krischanski		Fabiano Spezia
CPF: 079.345.289-90		CPF: 950.720.129-72

CRC - CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

Publicação Nº 2233050

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 02.448.659/0001-30 – CÓD. FORNECEDOR: 143391
ENDEREÇO: RUA ANA NERI, 457, SANTANA
MUNICÍPIO: RIO DO SUL - UF: SC - CEP: 89.160-001
FONE: (47) 3521-4763 - E-MAIL: david@construrio.eng.br

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL NO RAMO DE CONSTRUÇÃO, PROJETOS, CÁLCULOS, INSTALAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, REPARAÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VOLTADA PARA OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS EXPLORANDO OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, ARMAZÉNS E DEPÓSITOS, GARAGENS, ESTAÇÕES DE TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E TEMPLOS, AEROPORTOS, PORTOS, RODOVIÁRIAS, PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES INDUSTRIAIS, PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS, PISCINAS OLÍMPICAS, AUTOESTRADAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PISTAS DE AEROPORTOS, CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE ARRIMO E GABIÃO, BARREIRAS ACÚSTICAS, PRAÇAS DE PEDÁGIO, PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, TUNEIS, ESTRUTURAS COM TIRANTES, VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, DE CIMENTO, MÓVEIS DE CIMENTO, TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS DE CIMENTO, MARMORITE, GRANITINA E MATERIAIS SEMELHANTES (LADRILHOS, CHAPAS, PLACAS, MESAS PARA PIAS, ETC), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS), NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS, DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS, PAISAGISMO, ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, PORTAS AUTOMÁTICAS E GIRATÓRIAS, CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, TOLDOS E PERSIANAS, PISCINAS PRÉ-FABRICADAS, OBRAS DE CONTENÇÃO, FUNDAÇÕES DE ALVENARIA, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, ILUMINAÇÃO URBANA E SEMÁFOROS, ILUMINAÇÃO DE PISTAS DE DECOLAGEM, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, USINAS, ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES HIDROELÉTRICAS, EÓLICAS, NUCLEARES, TERMOELÉTRICAS, ETC., REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, USINAS, SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO (CANAIS), REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL, REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUÇÃO E POSTERIOR VENDA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS, VEÍCULOS E SIMILARES E ENGENHARIA E SEGURANÇA NO TRABALHO.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	Nº DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	175248219/2019	04/07/2019	30/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140115154930	22/10/2019	21/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	DA4E.7407.FE28.E5E7	29/07/2019	25/01/2020
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019111517464606850755	15/11/2019	14/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	42162/2019	22/10/2019	20/01/2020
FALENCIA E CONCORDATA	6949957	05/11/2019	04/01/2020

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019
JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	
CNPJ:	12.323.692/0001-98	
INSC. EST.:	256.159.602	
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 470, NÚMERO 460, RIBEIRÃO BASÍLIO (SALAS 01 E 02)	
CEP: 89.135-000	**MUNICÍPIO:** APIÚNA	**UF:** SC

RAMO DE ATIVIDADE (PRINCIPAL): FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

CERTIDÃO	Nº DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	184752146/2019	25/09/2019	22/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140113448260	17/10/2019	16/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	D222.5DC4.CC35.5436	23/10/2019	20/04/2020
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019110202261070544950	02/11/2019	01/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	1431/2019	09/10/2019	06/04/2020
FALENCIA E CONCORDATA	6842888	25/09/2019	24/11/2019

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares.

EMISSÃO: 20/11/2019

VALIDADE: 31/12/2019

_____

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.252/2019

Publicação Nº 2232877

Lei Municipal Nº 2.252/2019 – de 20 de novembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 69	180.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
PROJ/ATIV	2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 1	20.000,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 18	90.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas 44	34.000,00

PROJ/ATIV	2.042	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas 67	21.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.017	Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 105	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 20 de novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2019

Publicação Nº 2233772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/12/2019, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA VISANDO O ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 2018TR651, QUE JUNTOS CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 20 de novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1820-2019

Publicação Nº 2233482

LEI Nº 1.820/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Meleiro para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R$ 26.718.900,00 (vinte e seis milhões, setecentos e dezoito mil e novecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 9.281.100,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e cem reais).

Parágrafo Único. Entende-se por Orçamento Consolidado do Município a somatória dos valores financeiros que englobam as previsões do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde e do SAMAE, de acordo com a atual estrutura organizacional da Administração Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO
Art. 2º O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 32.153.000,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R$ 25.559.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) e em R$ 6.594.000,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o SAMAE e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	34.700.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA	3.923.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	265.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.736.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.617.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	107.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	144.000,00

2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.366.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.164.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.164.000,00)
	SOMA:	32.153.000,00

§ 2º As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO)

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.364.500,00
04	SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULT. E TURISMO	11.837.200,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENV. URBANO	6.265.400,00
07	SECR. DE AGRIC., MEIO AMB. E DES. ECONÕMICO	152.300,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	900.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	53.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.527.800,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL	1.448.800,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		25.559.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.SAÚDE		5.274.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE		50.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.270.000,00
SOMA:		6.594.000,00
TOTAL:		32.153.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	3.172.500,00
08	Assistência Social	1.611.100,00
12	Educação	10.579.000,00
13	Cultura	724.600,00
15	Urbanismo	5.515.400,00
16	Habitação	82.700,00
17	Saneamento	750.000,00
20	Agricultura	1.527.800,00
22	Indústria	152.300,00
27	Desporto e Lazer	533.600,00
28	Encargos Especiais	900.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		25.559.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – F M SAÚDE		5.274.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE		50.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.270.000,00
SOMA:		6.594.000,00
TOTAL:		32.153.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

00	Encargos Especiais	900.000,00
02	Gestão do Centro Administrativo	3.172.500,00
03	Criança na Escola	11.161.600,00
05	Água Potável e Saneamento	750.000,00
06	Promoção e Extensão Rural	1.527.800,00
07	Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	5.515.400,00
08	Meleiro Turismo e Cultura Integrados	675.600,00
09	Desenvolvimento Econômico	152.300,00
10	Proteção Social Geral	1.693.800,00
099	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		25.559.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.Saúde		5.274.000,00
TRANSF. FINANCEIRA – SAMAE		50.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.270.000,00
SOMA:		6.594.000,00
TOTAL:		32.153.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	20.682.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.477.300,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.975.200,00
	DESPESAS DE CAPITAL	4.876.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.266.500,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
SOMA:		25.559.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS		6.594.000,00
TOTAL:		32.153.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 2.396.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 5.274.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais), e fixa as Despesas em R$ 7.670.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	2.214.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA	12.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.157.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	182.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	172.000,00
SOMA:		2.396.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA		5.274.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

04	SAÚDE INTEGRAL AO CIDADÃO	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	6.673.800,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.966.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.707.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	996.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	996.200,00
SOMA:		7.670.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO

Art. 4º O Orçamento da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita em R$ 1.451.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.501.000,00 (um milhão e quinhentos e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e

de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.331.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.226.600,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00
SOMA:		1.451.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA		50.000,00
TOTAL:		1.501.000,00

§ 2 A Despesa da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14	SAMAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Meleiro	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	SANEAMENTO	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

05	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	932.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	572.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	569.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	569.000,00
	SOMA:	1.501.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO para o exercício de 2020 estima a Transferência Financeira Recebida do Tesouro Municipal em R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.270.000,00
TOTAL:	1.270.000,00

§ 2º A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.270.000,00
TOTAL:		1.270.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.270.000,00
TOTAL:		1.270.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	PROCESSO LEGISLATIVO	1.270.000,00
TOTAL:		1.270.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	900.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	370.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	370.000,00
SOMA:		1.270.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 6º As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, para o exercício de 2.020, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e alterações posteriores.

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º.O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma Lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso.
III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas as dotações pertinentes, mediante a efetiva disponibilidade financeira ou se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 12. Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. Durante o Exercício de 2020, por meio de autorização específica, observada a legislação pertinente e os dispositivos da legislação

eleitoral, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público do Município e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de ajuste ou congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Parágrafo Único. Os termos de convênio, ajuste ou congêneres, aos quais se referem este artigo, que demandarem contrapartida financeira do Município, serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.

Art. 17. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade ou Operação Especial, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18. Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o exercício de 2020, a contar de 1º de janeiro.

Meleiro/SC, 20 de novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Publicação Nº 2233990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2320/2019
Modalidade: Pregão Nº 057/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 04 de dezembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 20/11/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Publicação Nº 2233640

AVISO DE PRORRGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2181/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Objeto:
"PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA (ZERO HORA), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER) DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA"

Considerando o atraso na decisão proferida em relação a impugnação apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Considerando que solicitou-se o envio do Processo as vistas do Ministério Público.
Considerando que a ciência da empresa impugnante sobre a decisão se deu somente no dia 20 de novembro de 2019, véspera da abertura da sessão pública, o que dificulta a busca pela empresa de outros meios a recorrer da decisão.

PRORROGASSE o prazo para recebimento de envelopes e designa nova data para realização da sessão pública conforme segue:

Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 14h:00min do dia 03 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 14h:15min, no mesmo endereço e no mesmo dia

Sem mais para o momento.

Modelo/SC 20 de novembro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147-2019 - LOCAÇÃO PALCO FEPAR - BIANCHI PRODUÇÕES

Publicação Nº 2233402

Extrato de Contrato n° 147/2019
Processo Licitatório nº 2223/2019
Pregão Presencial nº 053/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CPF sob nº. 11.496.694/0001-16
Valor: 44.900,00

Assinado em: 20/11/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PALCO PARA SHOW, PAVILHÃO, PÓRTICO E ESTRUTURA PIRAMIDAL) PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA 20ª FEPAR - FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 20 de novembro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019 - CÂMARA

Publicação Nº 2233065

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
CONTRATO: nº 004 de 14 de novembro de 2019. ORIGEM: Processo Licitatório nº 004/2019. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2019. OBJETO: Locação de imóvel (sala) localizado na Avenida do Engenho, nº 130, Centro, Município de Mondaí/SC, com área mínima de 100 m2, próximo ao Paço Municipal, destinada para a instalação e funcionamento das atividades essenciais do Legislativo, conforme especificações constantes no Edital. CONTRATADO: ENCASA IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob o n° 09.593.383/0001-23. VALOR MENSAL: R$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 14 de novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal. ELIZANDRO MAINARDI - Presidente do legislativo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 099.2019 PMM

Publicação Nº 2233137

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, valor total registrado R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, valor total registrado R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); LIDER TERRAPLANAGENS LTDA, valor total registrado R$ 312.525,00 (trezentos e doze mil e quinhentos e vinte e cinco reais); TERRAPLANAGEM GDANIETZ, valor total registrado R$ 336.525,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais); TRANS MAESTRI LTDA - ME, valor total registrado R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira traçada, trator de esteiras, rompedor hidráulico, caminhão basculante, moto niveladora, rolo compactador e mini escavadeira hidráulica), destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 099/2019, Pregão Presencial nº. 063/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 19 de novembro de 2020. Mondaí – SC, 20 de novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 007.2019 FMAS

Publicação Nº 2233180

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC – FMAS.
EMPRESA REGISTRADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. ORIGEM: Processo Licitatório n° 011/2019, Pregão Presencial nº. 007/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de maio de 2020. Mondaí – SC, 20 de Novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 72/2019/PM

Publicação Nº 2234225

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 72/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e de forma parcelada de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 22/novembro/2019 até as 09:45 horas do dia 03/dezembro/2019. Abertura da sessão no dia 03/dezembro/2019 às 10:00 horas.A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n°149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 89/2019

Publicação Nº 2234228

DECRETO Nº 89/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
"APROVA CONDOMÍNIO EDILÍCIO EM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 1.331 a 1.358 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil); nos termos da Lei Federal nº4.491, de 16 de dezembro de 1964 e em conformidade com a documentação pertinente apresentada,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Residencial Giraldello III, em Terreno Urbano, com área superficial total de 259,57 m² (duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº04 da Quadra "B" do Loteamento Altos do Monte, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina sob o nº 12.963, com benfeitorias de 2 (duas) casas em alvenaria, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados) cada uma delas, perfazendo o total de 97,92 m2 (noventa e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados) de área construída, em conformidade com os Alvarás de Habite-se nº354/2019 e 355/2019. Localizado na Rua Antônio Soligo, esquina com a Rua Alcimar José Gonçalves da Silva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, de propriedade de STAGUI IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.509.538/0001-00, que possui atualmente os seguintes limites e confrontações:

§ 1º. Terreno urbano, com a área total de 259,57 m2, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: na extensão de 25,25 metros com terreno de Veronilda Ferraz, Matr. nº6.324;
Ao sul: na extensão de 25,25 metros com a Rua Antonio Soligo;
Ao Leste: na extensão de 10,28 metros com o Lote nº05;
Ao Oeste: na extensão de 10,28 metros com a Rua Alcimar José Gonçalves da Silva.

§ 2º. As unidades autônomas das casas estão divididas da seguinte maneira:

CASA 01: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,78 m2 (cento e vinte e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados);
CASA 02: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,79 m2 (cento e vente e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados);

Art. 2º - O imóvel de área superficial total de 259,57 m² (duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), acima descrito será fracionado da seguinte forma:

§ 1º. A Unidade Autônoma, denominada CASA 01: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,78 m2 (cento e vinte e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), com acesso pela Rua Antonio Soligo terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno de Veronilda Ferraz, Matr. 6.324;
Ao Sul, com Rua Antonio Soligo;
Ao Leste, com o Lote nº05;
Ao Oeste, com Casa 02.

§ 2º. A Unidade Autônoma, denominada CASA 02: edificada em alvenaria, com cobertura em telhas de cerâmica e aberturas em alumínio e vidro temperado, medindo 48,96 m2 (quarenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área de uso exclusivo do terreno de 129,79 m2 (cento e vente e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), com acesso pela Rua Antonio Soligo terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno de Veronilda Ferraz, Matr. 6.324;
Ao Sul, com Rua Antonio Soligo;
Ao Leste, com Casa 01;
Ao Oeste, com a Rua Alcimar José Gonçalves da Silva.

Art. 3º - O Condomínio previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO.017.CMDCA.2019

Publicação Nº 2233141

RESOLUÇÃO N° 017/CMDCA/2019
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o Edital nº 02/2019/CMDCA, de 15 de outubro de 2019, que abre inscrições para o Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC;

RESOLVE:
Art. 1° Divulgar o resultado das provas de conhecimentos, referentes ao Edital n° 02/2019/CMDCA, do Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme segue abaixo:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
01	Ana Lúcia Corrêa	5,50	REPROVADA
02	Simone Aparecida de Almeida	8,50	APROVADA

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2019.
FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Prefeitura

DECRETO N° 2290, DE 18 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2233090

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.290 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL AS ÁREAS DE TERRENO RURAL ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 2º, "Caput", 5º Alíneas "m", "n" e "p" e 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com as modificações introduzidas posteriormente,

DECRETA :
Art.1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terreno rural especificadas neste Decreto Executivo, as quais destinam a construção de equipamentos educacionais e esportivos junto a Escola de Educação Básica Nucleada Municipal 'Ernesto Grein Filho', situada na localidade denominada "Aterrado Alto" no interior do Município de Monte Castelo..

Art.2º. As áreas de terreno rural declaradas de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial são as seguintes:

I- um terreno rural com área superficial de 411.10 m2 (quatrocentos e onze metros e dez decímetros quadrados) situado na localidade denominada "Aterrado Alto" no interior do Município de Monte Castelo, de propriedade de Jamila Wengue, área que está situada dentro de uma área maior, Matriculada sob Nº 10.245 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina;

FL.02
II- um terreno rural com área superficial de 874,54 (oitocentos e setenta e quatro metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados) situado na localidade de "Aterrado Alto" no interior do Município de Monte Castelo, de propriedade de Jamila Wengue, área que está situada dentro de uma área maior Matriculada sob Nº 7.094 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina;

Art.3º. As áreas declaradas de utilidade pública devidamente especificadas nos Incisos I e II, do Artigo 2º deste Decreto Executivo e que serão desapropriadas, possuem área superficial total de 1.265,64m2 (um mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), de acordo com a Planta Arquitetônica, Levantamento Topográfico Georreferenciado, Memoriais Descritivos e ortofotos elaborados pela Empresa ENGENORTE – Engenharia Florestal, sob a responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal Genival Ervesio Batista, inscrito no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA sob Nº 120.504-9SC.

Art.4º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, autorizado a promover a competente e necessária averbação, consignando a declaração de utilidade pública dos imóveis rurais relacionados no Artigo 2º deste Decreto Executivo.

Art.5º. Fica a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, através de seus Diretores e Servidores, autorizados a penetrar, vistoriar, levantar e delimitar os terrenos rurais relacionados no Artigo 2º deste decreto, bem como dar início aos trabalhos iniciais de adaptação dos referidos terrenos rurais, com o objetivo de realizar os serviços públicos necessários a instalação do canteiro para a execução das obras de equipamentos educacionais especificadas no Artigo 1º deste Decreto Executivo.

FL.03
Art.6º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Monte Castelo, autorizadas a levar efeito os atos administrativos e judiciais necessários a efetiva desapropriação dos terrenos rurais descritos e especificados no Artigo 2º deste Decreto Executivo.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2291, DE 19 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2233094

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.291 DE19 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS SITUADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação, incumbida de realizar a apuração do valor venal, de bens imóveis rurais situados no interior do Município de Monte Castelo, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os quais se destinam a construção de equipamentos educacionais junto Escola de Educação Básica Nucleada Municipal 'Ernesto Grein Filho', situada na localidade denominada "Aterrado Alto" no interior do Município de Monte Castelo.
Art.2º. A Comissão Especial de Avaliação nomeada por este decreto será composta e integrada pelos seguintes membros:
I- JOÃO RAFAEL FIANCO, Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento;
II- WILSON ALVES RIBEIRO, Oficial de Serviços Administrativos;
III- ARTUR MÁRIO DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
IV- DAIR KACZMARECK, Engenheiro Civil;
V- JOSINEI ANTONIO TISSI, Engenheiro Agrônomo da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI.

Art.3º. A Comissão nomeada por este decreto será presidida pelo senhor Artur Mario da Silveira e secretariada pelo senhor João Rafael Fianco.
Art.4º. A Comissão Especial de Avaliação nomeada por este decreto terá as seguintes atribuições:
I- promover a avaliação das áreas dos bens imóveis declarados de utilidade Pública pelo Decreto Executivo Nº 2.290 de 18 de Novembro de 2019;
II- emitir laudo de avaliação no prazo máximo de 5 (cinco) dias das áreas superficiais declaradas de utilidade pública, levando em consideração a localização, a topografia, o grau de aproveitamento para atividades agropecuárias e as medições contidas no levantamento topográfico georreferenciado elaborados pela empresa ENGENORTE Assessoria Agroflorestal, sob a responsabilidade Técnica do Engenheiro Florestal Genival Ervesio Batista, inscrito no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA sob Nº 120.504-9SC, estabelecendo o preço por alqueire, por hectare e por metro quadrado para efeito de indenização pelo Município;
III- desincumbir-se de outras atribuições e incumbências que forem objeto de solicitação pelo Prefeito Municipal relacionadas a avaliação dos bens imóveis.
Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 19 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS DE 463/2019 A 471/2019

Publicação Nº 2233616

PORTARIA Nº 463/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1º: Autorizar a Servidora MYLENE DA CUNHA RAMOS, investida no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, , a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.
Art. 2º: A servidora autorizada deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.
Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.
Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 05 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 464/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 56 "caput" e § 4º do mesmo diploma legal;

RESOLVE:
Art.1º. AVERBAR, o Tempo de Serviço da Servidora JULIANA REGINA MEISTER, Prestado à Prefeitura Municipal de Monte Castelo, no cargo de Fisioterapeuta, nos respectivos períodos: 02/05/2006 a 03/01/2007, 05/03/2007 a 14/12/2007, 02/07/2007 a 14/12/2007, 11/02/2008 a 15/04/2009 e 14/02/2012 a 21/12/2012, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, averbação esta realizada para todos os jurídicos e legais efeitos;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 05 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 465/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o servidor ALEXANDRO ALVES GROSSKOPF, investido no Cargo de CHEFE DE SETOR DA EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 046/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 11 de Novembro de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 11 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 11 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 466/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 64 da Lei Municipal 001/93 de 26 de Abril de 1993,
RESOLVE:
Art.1º. Fica Incorporada, conforme decisão judicial constante no processo 0300297-51.2017.8.24.0047, a diferença do valor de vencimento de Cargo em Comissão ao Cargo de Carreira na proporção de 1/5 por ano de exercício ininterrupto ou não, conforme edição da Portaria 394/2016, à Servidora SILMARA SMENTKOSKI, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "E", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Municipal N° 1.796, de 30 de Junho de 2005, reorganizado e

reestruturado pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2011 de 02 de Maio de 2011, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 544,18 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), com reflexos financeiros, a contar da data de 12 de Novembro de 2019.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 12 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 12 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 467/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora ANDRÉIA SOUZA, investida no Cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 207/2019 de 01 de Abril de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 14 de Novembro de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 468/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora CLEMIR APARECIDA WENGUE, investida no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 11/09/2018 a 10/09/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 11/11/2019 a 10/12/2019;
Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Novembro de 2019;
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 469/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a Servidora ANDREZA DA SILVEIRA , investida no Cargo de COORDENADORA GERAL COMPRAS, MATERIAL E SERVIÇOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança , ficando revogada a Portaria 423/2019 de 10 de Setembro de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de 04 de Novembro de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 14 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 470/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ANDREZA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-05", constante do Anexo XVI, Sub-Anexo A, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Projetos, Convênios e Tributação, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia retroativa a partir da data de 05 de Novembro de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 471/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, CLAUDINEI FERNANDES, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, MATERIAL E SERVIÇOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-05", constante do Anexo II, Sub-Anexo A, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Administração, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia retroativa a partir da data de 04 de Novembro de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 14 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 14 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

Publicação Nº 2233797

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 045/19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processos seletivos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 22/11/2019 às 08h30min horas do dia 03/12/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 03/12/2019.
TIPO: Menor Preço Global
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 20 de Novembro de 2019
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

RESOLUÇÃO 009 2019 CMDCA

Publicação Nº 2232806

RESOLUÇÃO N° 009/2019/CMDCA
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RECEBE A PETIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELO ACUSADO COMO DEFESA PRÉVIA, DEFERE A OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, A AUTODEFESA ATRAVÉS DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2156 de 2012, que criou o CMDCA, bem como pelo Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução CONANDA Nº 170/2014, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando, que a Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 5º Inciso LV, assegura a todos os acusados em processo administrativo ou Judicial o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
Considerando também, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução Nº 008/2019/CMDCA de 14 de Outubro de 2019, no seu Artigo 10, aprovou e decidiu sobre a aplicação das regras referentes ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais de Monte Castelo, inclusive quanto aos impedimentos;
Considerando ainda, que as regras e procedimentos referentes aos processos administrativos disciplinares dos servidores públicos municipais de Monte Castelo, estão disciplinados na Lei Complementar Nº 001/93 de 26 de Abril de 1.993, cujo diploma legal no seu Título VI, no Capítulo III, seus Artigos 226 a 251, estabelece as regras para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares;
Considerando finalmente, que Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1.993, nos seu Artigo 237, prevê a Autodefesa através do Interrogatório do acusado, seguindo a trilha traçada pelos Artigos 185 "Caput" e 187" Caput", do Código de Processo Penal,

RESOLVE:
Art.1º. Fica anulado o Relatório Final Elaborado pela Comissão Especial Eleitoral -CEE e incluso as 061 a 062 dos Autos do Processo Administrativo CMDCA/01/2019, instaurado pela Portaria Nº 001/CEE de 15 de Outubro de 2019 em razão do reconhecimento da ocorrência de Cerceamento de Defesa do Candidato Acusado José Correia de Lima.
Art.2º. Fica igualmente anulado e sem efeito o Mandado de Notificação Administrativa Nº 02/2019 da Comissão Especial Eleitoral CEE datado de 11 de Novembro de 2019 e incluso às folhas 63 a 64 dos Autos do Processo Administrativo CMDCA/01/2019, instaurado pela Portaria Nº 001/CEE de 15 de Outubro de 2019 em razão da anulação do Relatório Final que lhe antecedeu.

Art.3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Monte Castelo, em razão de deliberação Plenária realizada na data de 18 de Novembro de 2019, decidiu receber o Recurso Interposto pela defesa do candidato acusado e que se encontra inserido ás folhas 065 a 073, como Defesa Prévia, decidindo ainda o seguinte:
I- deferir a apuração das provas testemunhais a quais o candidato acusado se propôs a produzir, através da oitiva das testemunhas por ele arroladas na parte final da Defesa Prévia apresentada por procurador constituído e encartada nos Autos;
II- assegurar ao candidato acusado o direito a Autodefesa, através do seu Interrogatório em Audiência de Instrução, que deverá ser realizada imediatamente após a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa técnica, em Audiência de Instrução que será designada pela Comissão Especial Eleitoral -CEE;
III- assegurar ao candidato acusado o direito a apresentação de Alegações Finais, que deverá ser apresentada por sua procuradora, no prazo legal e fixado pela Comissão Especial Eleitoral CEE.
Art.4º. Concluída a Instrução, promovido o interrogatório do acusado e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Especial Eleitoral – CEE, deverá expedir novo Relatório, fundamentando a sua Decisão Final, da qual caberá Recurso Administrativo ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Monte Castelo - SC 18 de Novembros de 2019.

DANIELE C. C. GAIA Conselheira do CMDCA	TERENA ZANELLATO Conselheira do CMDCA	MARINÊS INÁCIO DOS SANTOS Conselheira do CMDCA
ERIS H. DE SOUZA PRESTES Conselheiro do CMDCA	ARLETE PAULISTA Conselheira do CMDCA	CLEIDE B. O. DE CASTRO Conselheira do CMDCA

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2233201

DECRETO Nº 153/2019, em 13 de novembro de 2019.
"DETERMINA A ANULAÇÃO DO EMPENHO ABAIXO RELACIONADO POR TRATAR DE REGISTRO EM RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.236/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1298/2009;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício,
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas,
Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas com Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas,
Considerando o relatório técnico de glosas definitivas da obra "Pavimentação das ruas Silvia Capelette de costa e Donato Alberto Talfemback", conforme em anexo:

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR" – NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
3308/17	01/09/2017	Setep Construções S/A	4.203,02
TOTAL			4.203,02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de novembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 185/2019

Publicação Nº 2233812

Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 185/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 03/12/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 008/2019

Publicação Nº 2233622

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 008/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLUORITA, conforme anexo. Data: 06/12/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

LEI PROMULGADA Nº 1.963/2019

Publicação Nº 2233909

LEI Nº 1.963, de 20 de novembro de 2019.

EMENTA: "Concede isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel sediado no Município de Morro da Fumaça, que seja habitado por portador de doença grave e dá outras providências."

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, na forma do artigo 43, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel que seja propriedade/posse e/ou residência de portador de doença grave.
Parágrafo único. Para ter direito à isenção do IPTU o portador ao qual se refere o Artigo 1º deverá ter sua residência no imóvel sediado na circunscrição do Município de Morro da Fumaça e ser proprietário ou locatário ou dependente ou parente em primeiro grau dele.

I - Neoplasia maligna (Câncer);
II - Paralisia irreversível e incapacitante;
III - Parkinson e Alzheimer;
IV - Esclerose Múltipla (EM);
V - Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).
Art. 2º A isenção poderá será requerida junto à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça pelo responsável legal do portador das doenças relacionadas no Artigo 2º, e quando o proprietário do imóvel não reunir as condições necessárias para os procedimentos e protocolos legais do cadastro do imóvel.
Art. 3º A isenção será concedida somente para um único imóvel, onde o portador de uma das doenças mencionadas nesta Lei seja proprietário, possuidor ou dependente e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independente do imóvel.
§ 1º Para ter direito a isenção, o requerente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento que comprove que o portador da doença é o proprietário ou possuidor do imóvel no qual reside juntamente com a sua família na circunscrição territorial do Município de Morro da Fumaça.
II - documento de identificação do requerente, Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário/possuidor for o portador da doença, juntar documento que comprove o vínculo de dependência;
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Comprovar rendimento familiar não superior a 4 (quatro) salários mínimos;
V - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) carimbo que identifique o nome e o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte ao pagamento das taxas.

Art. 5º O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do beneficio fiscal no ano seguinte, ficando sujeito a confirmação pela fiscalização municipal.
Parágrafo único. O benefício da isenção cessará imediatamente quando houver o falecimento ou a cura do requerente, bem como de seus dependentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel de que trata o caput do artigo 1º desde a data do deferimento do requerimento.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 20 de novembro de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA 49/2019 FMS

Publicação Nº 2234101

ATA R.P PREGÃO Nº 49/2019 FMS

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E NOVE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI, REPRESENTADA POR RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI DOS ITENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 80,00, ITEM 2 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 3 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 4 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 6 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 7 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 12 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 13 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 14 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 16 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 17 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 18 PELO VALOR DE R$ 80,00, ITEM 21 PELO VALOR DE R$ 80,00. RESTARAM DESERTOS OS ITENS 5, 8, 9, 10, 11, 15, 19 E 20. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10h E 10min. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA 2º SESSÃO 46/2019 FMS

Publicação Nº 2234078

Ata 46/2019 FMS – 2º parte
RETOMADA A SESSÃO NO DIA 13/11/2019 AS 9:00 HORAS CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA DARMOS CONTINUIDADE, RETORNANDO AOS LANCES: NO ITEM 72 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$4,50. NO ITEM 73 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$26,90. NO ITEM 74 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$3,50. NO ITEM 75 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,70. NO ITEM 76 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,70. NO ITEM 79 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ALTERMED MAT.MED.HOSP. LTDA COM O VALOR DE R$11,65. NO ITEM 80 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ALTERMED MAT.MED.HOSP. LTDA COM O VALOR DE R$4,10. NO ITEM 81 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$23,00. NO ITEM 82 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$23,00. NO ITEM 83 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 84 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 85 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 86 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 87 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 88 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 89 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 90 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 91 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 92 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 93 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO ITEM 94 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$10,90. NO ITEM 95 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$10,75. NO ITEM 96 FRACASSADO. NO ITEM 97 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$80,00. NO ITEM 98 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$42,50. NO ITEM 99 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$42,50. NO ITEM 100 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$42,50. NO ITEM 101 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$42,50. NO ITEM 102 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$42,50. NO ITEM 135 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$3,60. NO ITEM 103 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 104 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$3,60. NO ITEM 105 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$23,40. NO ITEM

106,107,108,109,110,111,112,113 FRACASSADOS. NO ITEM 114 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$150,00. NO ITEM 115 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 116 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 6,00. NO ITEM 117 SAGROU--SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 6,00. NO ITEM 118 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 6,00. NO ITEM 119 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 6,00. NO ITEM 120 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 6,00. NO ITEM 121 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 170,00. NO ITEM 122 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 170,00. NO ITEM 123 FRACASSADO. NO ITEM 124 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 170.00. NO ITEM 125 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$13,90. NO ITEM 126 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 13,50. NO ITEM 127 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 128 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 129 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 130 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 131 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 15,00. NO ITEM 132 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$17,40. NO ITEM 133 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 7,30. NO ITEM 136 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 12,50. NO ITEM 137 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 5,00, SENDO DESCLASSIFICADO NA FASE DE AMOTRA POR NÃO ATENDER O DESCRITIVO, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES. SANGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 8,29, SENDO DESCLASSIFICADO NA FASE DA AMOSTRA PELA PRECISÃO DO MATERIAL. VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES. SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$ 11,90. NO ITEM 138 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 23,00. NO ITEM 139 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 8,80. NO ITEM 140 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 28,30. NO ITEM 141 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 28,30. NO ITEM 142 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 160,00. NO ITEM 143 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 95,00. NO ITEM 144 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$94,00. NO ITEM 145 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 94,00. NO ITEM 146 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 94,00. NO ITEM 147 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 220,00. NO ITEM 148 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 220,00. NO ITEM 149 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA COM O VALOR DE R$ 45,70. NO ITEM 150 FRACASSADO. NO ITEM 151 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 64,00. NO ITEM 152 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 64,00. NO ITEM 153 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 66,00. NO ITEM 154 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 51,30. NO ITEM 155 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 320,00. NO ITEM 156 FRACASSADO. NO ITEM 157 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -EIRELI COM O VALOR DE R$ 18,00, DESCLASSIFICADO NA FASE DA AMOSTRA PELA BAIXA QUALIDADE DO PRODUTO, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA COM O VALOR DE R$ 45,80. NO ITEM 158 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA COM O VALOR DE R$ 0,08. NO ITEM 159 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$38,40. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE CONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DASESSÃO 10/2019 FME

Publicação Nº 2233898

Ata 10/2019 FME

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2019 FME. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML, PARA ATENDER AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC, NAS DIVERSAS COMPETIÇÕES QUE ACONTECERÃO NO ANO DE 2020. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS O SR. EDER NASCIMENTO FUNCIONÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO

O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 22,80, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO ITEM 4.10.2 DO EDITAL, VOLTANDO A ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME COM O VALOR DE R$ 22,97, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO ITEM 4.10.1, VOLTANDO A ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 22,95. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTA NO CNPJ A ATIVIDADE DE VENDA DE ÁGUA MINERAL E OU BEBIDAS. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 130/2019 PMNN

Publicação Nº 2234127

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 130/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para Alterações do edital da Pregão Presencial 130/2019 PMN, do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE "SHOW PIROTÉCNICO" (COM FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE REVEILLON A SER REALIZADO NA "VIRADA DO ANO 2019/2020", EM ATÉ 04 (QUATRO) PONTOS DA PRAIA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 215 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234019

DECRETO N º 215, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO os feriados de natal e Ano novo.
DECRETA:
Art. 1 º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os setores da Prefeitura de Navegantes entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2 º Os atendimentos na área da saúde serão realizados:

I –Dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020 na Policlínica do bairro Machados das 18h00min até 24h00min.

II - Dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, Posto de saúde Central e Posto de saúde do bairro Gravatá, 8h00min até 17h00min.

III – Dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020 no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 3º os atendimentos na área de fiscalização tributária serão realizados conforme escalas e sob o telefone do plantão nº 047- 98418 5636.
Art. 4º os atendimentos dos agentes de transito da NAVETRAN ocorrerão em regime de escala.
Art. 5º Fica em regime de sobreaviso os responsáveis pelas seguintes Secretarias:

Administração – Márcio da Rosa
Agricultura e Pesca – Waldelir Guarezi
Assistência Social – Maria José Flor
Comunicação – Ilva Maila dos Santos Gaya
Criança, adolescente e da Juventude – Maria José Flor
Desenvolvimento Econômico e Receita – Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Educação – Gislene Rodrigues
Finanças – Márcio Capela
Gestão e Controle – Fernando Sedrez Silva

Gabinete Prefeito – Solange Aparecida Xavier Sutil
Gabinete Vice-Prefeito – Sheila Isensee
Governo – Rodrigo Meirinho Morimoto
Obras – Arlindo Nunes Barboza
Planejamento Urbano – Waldir Aparecido Lopes Ramos
Procuradoria Geral – Edilson Antonio dos Santos
Segurança Pública – Johnny Eurico Coelho
Sesan – Arlindo Nunes Barboza
Saúde – Marluza Trevisan
Turismo – Gleydson Henrique Cassiano
Fundação Cultural – Marcos Venício Montagna
Fundação Hospitalar – Marluza Trevisan
Fundação Municipal de Esportes – Eduardo José Seára Mafra
NAVETRAN – Johnny Eurico Coelho
FUMAN – Cláudia Angioletti Gabriel
NAVEGANTESPREV - Gisele de Oliveira Fernandes

Art. 4º O expediente na Prefeitura de Navegantes voltará ao normal no dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 5 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 23/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 222 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 222 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), da seguinte dotação na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 - Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0005 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças
40 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 12.200,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 - Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0005 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças
41 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 12.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 19 de novembro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL 274-2019 PMN

Publicação Nº 2233457

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 274/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
Contratada...: EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA
CNPJ: 02.032.963/0001-00
Proprietário: Reveraldo Joaquim
Vigência ..... : Início: 14/11/2019 Término:. 11/02/2020.
Licitação ..... : Concorrência nº 95/2019 PMN
Valor Total: R$ 24.000,00
Recursos ..... : Dotação: 2.054.3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "CIRQUINHO DO REVIRADO", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA "DONA ZICA", NOS DIAS 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2019, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA 09/2019 FME

Publicação Nº 2233927

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019 FME

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 09/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 09/2019 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS), PARA ATENDER OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DE 2020, ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019 FME.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE ITAJAÍ CNPJ nº: 05.598.830/0001-86
Presidente: Sr. Alcemir Crispim da Silva
Valor: R$ 365.923,00
Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020
Fornecedor: SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LTDA ME
CNPJ nº: 10.789.270/0001-87
Proprietários: Mariana Cristo Dias, Flamarion Dias e Tatiana da Silva Cristo Dias Valor: R$ 304.787,00
Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de novembro de 2019.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 19/2019 FCN

Publicação Nº 2234124

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019 FCN
Processo: Inexigibilidade n° 19/2019 FCN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "VIKINGS E O REINO SAQUEADO", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA "DONA ZICA", NOS DIAS 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2019, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: ADRIANO GOUVELLA
CNPJ: 20.881.622/0001-83
Proprietários: Adriano Gouvella
Valor: R$ 6.000,00
Recursos: 2.054.3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 25, III, Lei 8.666/93.

Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 20 de novembro de 2019.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 21/2019 FCN

Publicação Nº 2234071

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019 FCN
Processo: Inexigibilidade n° 21/2019 FCN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "AS AVENTURAS DO FUSCA A VELA", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA "DONA ZICA", NOS DIAS 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2019, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: PRODUTOS NOTÁVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA
CNPJ: 08.984.886/0001-67
Proprietários: Jonas Marcel Piccoli e Aline Fernanda Zilli
Valor: R$ 6.000,00
Recursos: 2.054.3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 25, III, Lei 8.666/93.

Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 20 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 3211 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233988

PORTARIA Nº 3211 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 09/2019 do Pregão Presencial nº 09/2019 FME, CUJO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS), PARA ATENDER OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DE 2020, ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 09/2019 FME.

Fiscal: ROBERTO COSTA - (titular)
EDER GONZALES DO NASCIMENTO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3216 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233681

PORTARIA Nº 3216 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 274/2019 PMN do processo licitatório Inexigibilidade nº 20/2019 FCN cujo objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "CIRQUINHO DO REVIRADO", DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA "DONA ZICA", NOS DIAS 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2019, TENDO DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Inexigibilidade nº 20/2019 FCN.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL - (titular)
ROSEANE DE SOUZA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO CONDEMA N.º 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232816

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 001 de 18 de novembro de 2019.

Revoga a Resolução CONDEMA n.º 002 de 20 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Navegantes (CONDEMA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.197 de 06 de julho de 1997 e a Lei Complementar Municipal nº 13/2003, tendo em vista, o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação em sessão plenária, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV, aliena "a" da Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, a definição das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Navegantes – CONDEMA, tem a função de assessorar o poder executivo municipal na proposição, implementação e fiscalização da Politica Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º 136/2019 da FECAM, na qual recomendou a revogação dos códigos criados pelos conselhos municipais que não estiverem contemplados na Resolução CONSEMA n.º 99 de 5 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a implantação do sistema SINFAT MUNICIPIOS – Sistema de Licenciamento Ambiental e sua customização de acordo com as Resoluções CONSEMA n.º 98 e 99 de 5 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a deliberação do CONDEMA em 7 de novembro de 2019, conforme a ata da oitava reunião extraordinário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução CONDEMA n.º 002 de 20 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 18 de novembro de 2019.
Claudia Angioletti Gabriel
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Navegantes

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 317/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ROMEU ROQUE FROZZA

Publicação Nº 2233842

DECRETO Nº 317, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Romeu Roque Frozza.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 112, de 30 de junho de 2016, combinada com a Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. ROMEU ROQUE FROZZA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 157, de 01 de agosto de 2019.

Nova Erechim (SC), em 20 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 07/2019 RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2232811

EDITAL Nº 07/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, originado pelo Edital nº 07/2019, de 24 de outubro de 2019, designada pelo Decreto nº 261/2019, do Município de Nova Erechim/SC, torna público o resultado do julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição:

Nº Inscrição	Candidato	CPF	Despacho	Observação
0007	Nilva Capeli Luzzi	029.348.669-71	Deferido	Doador de Medula
0002	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98	Indeferido	Doador de Sangue Não atende ao disposto no item 2.1.4 "b" do Edital

Nova Erechim/SC, em 18 de novembro de 2019.
EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
Presidente

MARIA RITA SPAGNOL KIST
Secretário

LEANDRO DA SILVA
Membro

ELIANE C. PAGLIARINI
Membro

KAREN C. K. PEZZINI
Membro

PORTARIA Nº 120/2019 FÉRIAS BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 2233299

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal BELENICE GALVÃO, Matrícula 5467/01, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 26.12.2019 a 24.01.2020, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 19 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 121/2019 FÉRIAS IARA CRISTINA PERIN

Publicação Nº 2233300

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal IARA CRISTINA PERIN, Matrícula 680/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 14.01.2020 a 23.01.2020, no período matutino, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 19 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 122/2019 FÉRIAS DAIANE BRUSTOLIN

Publicação Nº 2233303

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal DAIANE BRUSTOLIN, Matrícula 5480/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 09.12.2019 a 23.12.2019, referente ao período 10.01.2018 a 09.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 19 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL

Publicação Nº 2233974

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART EM ANEXO. A abertura dos envelopes acontecerá às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 20 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO 203/2019

Publicação Nº 2233252

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/2019

convoca aprovadoS noS PROCESSOS SELETIVOS 04/2019 DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019, E 006/2018 DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 21, 22 e 25 de novembro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 203/2019)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRINTA RÉIS

Classificação	Nome completo
2º	LAIZI CAROLINI PEIXER

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
5º	FERNANDA DA SILVA MARTINS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
2º	MORGANA SUELEN FAGUNDES
3º	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 203/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2234337

Homologação do Resultado Final da Chamada Pública - Edital nº 002/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 002/2019/CMDCA, a divulgação do resultado final do processo de seleção dos projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento.

Entidade	Nome do Projeto
Ação Social Neotrentina	Ajudando e Ensinando para o Futuro
Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino	Nova Trento Revelando Talentos no Voleibol Feminino
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento	Qualificando os Atendimentos da Estimulação Precoce
Sociedade Filarmônica Neotrentina	Aulas de Música
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Fanfarra
Secretaria Municipal de Educação	Projeto Baekjool

Nova Trento, 20 de Novembro de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente CMDCA

LEI Nº 2.737/2019

Publicação Nº 2232790

LEI Nº 2.737, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Trento para o Exercício de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal,

aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Nova Trento para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 59.152.000,00 (cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em R$ 59.152.000,00 (cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), sendo R$ 39.028.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 20.124.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	60.316.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.878.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.547.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.225.000,00
1.4. Receita de Serviços	2.017.000,00
1.5. Transferências Correntes	45.092.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	557.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.785.000,00
2.1. Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	785.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.738.000,00
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	2.738.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.687.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	59.152.000,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
GABINETE DO PREFEITO	817.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.257.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.643.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.206.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	916.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	8.339.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	714.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	706.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.054.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
IPREVENT	3.068.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.528.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.761.000,00
SAMAE	2.603.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	59.152.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.300.000,00
02. JUDICIÁRIA	310.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.488.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	510.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.355.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.008.000,00
10. SAÚDE	15.761.000,00
12. EDUCAÇÃO	13.643.000,00
13. CULTURA	673.000,00
15. URBANISMO	7.806.000,00

16. HABITAÇÃO	30.000,00
17. SANEAMENTO	2.185.000,00
20. AGRICULTURA	916.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	461.000,00
26. TRANSPORTE	100.000,00
27. DESPORTO E LAZER	706.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.132.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.768.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	59.152.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	3.982.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.178.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.078.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	13.643.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	18.346.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	799.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	1.482.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.637.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	8.239.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.768.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	59.152.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.564.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	28.777.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	26.378.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	2.399.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.687.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	499.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.046.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	18.753.000,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	374.000,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	10.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.820.000,00
4.4.00.00	Investimentos	4.520.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.520.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	300.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.768.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	59.152.000,00

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

1.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Nova Trento para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 1.300.000,00 (um milhão, e trezentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.300.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.300.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.270.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.015.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	255.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
	SOMA	1.300.000,00

1.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 39.852..000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa em R$ 31.892.000,00 (trinta e um milhões, e oitocentos e noventa dois mil reais) e em R$ 7.960.000,00 (sete milhões, novecentos e sessenta mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	44.784.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.768.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.326.000,00
1.3. Receita Patrimonial	132.000,00
1.4. Receita de Serviços	189.000,00
1.5. Transferências Correntes	35.967.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	402.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
2.1. Operações de Credito	250.000,00
2.2.Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	500.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.682.000,00
SOMA	39.852.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	817.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.257.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.643.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.206.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	916.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	8.339.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	714.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	706.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.054.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00

SOMA	31.892.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.210.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	450.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.300.000,00
SOMA	7.960.000,00
TOTAL	39.852.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. JUDICIÁRIA	310.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.488.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	510.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.355.000,00
12. EDUCAÇÃO	13.643.000,00
13. CULTURA	273.000,00
15. URBANISMO	7.806.000,00
16. HABITAÇÃO	30.000,00
20. AGRICULTURA	916.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	461.000,00
26. TRANSPORTE	100.000,00
27. DESPORTO E LAZER	706.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.054.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
SOMA	31.892.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.210.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	450.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.300.000,00
SOMA	7.960.000,00
TOTAL	39.852.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.054.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	720.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.078.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	13.643.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	799.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	1.482.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.637.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	8.239.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
SOMA	31.892.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.210.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	450.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.300.000,00
SOMA	7.960.000,00
TOTAL	39.852.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.531.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	16.706.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	12.725.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.121.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.821.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	300.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
	SOMA	31.892.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde		6.210.000,00

Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT		450.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento		1.300.000,00
	SOMA	7.960.000,00
	TOTAL	39.852.000,00

2.3 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREVENT

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora IPREVENT para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 7.596.000,00 (sete milhões e quinhentos e noventa e seis mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora IPREVENT será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.408.000,00
1.1. Receita de Contribuições	1.221.000,00
1.2. Receita Patrimonial	3.037.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	150.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.738.000,00
2.1. Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	2.738.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	450.000,00
SOMA	7.596.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora IPREVENT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPREVENT	7.596.000,00
TOTAL	7.596.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDENCIA SOCIAL	3.008.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.528.000,00
TOTAL	7.596.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	2.910.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	158.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.528.000,00
TOTAL	7.596.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.066.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.905.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	161.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.528.000,00
	TOTAL	7.596.000,00

2.4 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 15.761.000,00 (quinze milhões e setecentos e sessenta um mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas

Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	9.271.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	110.000,00
1.2. Receita Patrimonial	35.000,00
1.3. Transferências Correntes	9.125.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	285.000,00
2.1. Transferências de Capital	285.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	6.210.000,00
SOMA	15.761.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.761.000,00
TOTAL	15.761.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	15.761.000,00
TOTAL	15.761.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	15.761.000,00
TOTAL	15.761.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.032.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	7.548.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.484.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.729.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.729.000,00
	TOTAL	15.761.000,00

2.5. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora SAMAE para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 2.603.000,00 (dois milhões, seiscentos e três mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora SAMAE será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.853.000,00
1.1. Receita Patrimonial	21.000,00
1.2. Receita de Serviços	1.828.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	4.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
2.1. Operações de Credito	750.000,00
SOMA	2.603.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SAMAE	2.603.000,00
TOTAL	2.603.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	2.603.000,00
TOTAL	2.603.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	2.603.000,00
TOTAL	2.603.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.665.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	603.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.062.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	938.000,00
4.4.00.00	Investimentos	938.000,00
	TOTAL	2.603.000,00

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo a partir do dia 10/12/2020, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo, de uma ação de governo para outra quando estas integrarem o mesmo programa de governo relacionado à saúde, ensino e assistência social, assim como, incluir em ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação ás receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadados.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2020 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas financiadas pelas fontes de recursos: 0.1.12.000000 – Transferências do FUNDEB parte

dos 60% e 0.1.13.000000 – Transferências do FUNDEB parte dos 40%;

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 12 Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, reconhecer e parcelar dívidas com órgãos do Governo Federal e Estadual, tais como INSS, FGTS, devolução de recursos de convênios entre outros compromissos financeiros por eles apresentados e reconhecidos como devidos.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Nova Trento, 20 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 21 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 863/2019

Publicação Nº 2233042

PORTARIA Nº 863/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 814/2019 "A", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ELER FRANZOI, matrícula nº 7824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2019 até 11 de janeiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 20/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 864/2019

Publicação Nº 2234290

PORTARIA Nº 864/2019
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 802/2019 "A" que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 19 de novembro de 2019 até 03 de dezembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 20 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 865/2019

Publicação Nº 2233269

PORTARIA Nº 865/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 802/2019 "B", que ADMITIU em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 03/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 158/2019, a Servidora Pública Municipal BRUNA REGINA WEBER, matrícula nº 8167, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado - Itinerante, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 19 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, em substituição a titular Janete Duarte Tavares, afastada conforme Portaria nº 864/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora , autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BRUNA REGINA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 085.366.769-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado - Itinerante, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.250,44 (três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de novembro de 2019 até 03 de dezembro de 2010, em substituição a titular Janete Duarte Tavares, afastada conforme Portaria nº 864/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 20 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Bruna Regina Weber
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 866/2019

Publicação Nº 2234293

PORTARIA Nº 866/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA SUELI GARBARI CIPRIANI, matrícula nº 188, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 21/11/2019 a 20/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de novembro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 867/2019

Publicação Nº 2234296

PORTARIA Nº 867/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LINDALVA BOSIO CREPPAS, matrícula nº 4258, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Serviço de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Pitanga, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 21/11/2019 a 20/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de novembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2019

Publicação Nº 2231581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2020, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 04/12/2019 até as 10:30 horas. Abertura e Fase de Lances: 04/12/2019 a partir das 11:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 156/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 019/2019

Publicação Nº 2232223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 06/12/2019. Abertura: 06/12/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 157/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 020/2019

Publicação Nº 2232231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação da Rua Felipe Schimidt, bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, de acordo com Contrato de Repasse OGU n° 866621/2018 – Operação 1053010-10 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional. Tudo conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual constantes deste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 09/12/2019. Abertura: 09/12/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 158/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 021/2019

Publicação Nº 2232234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para a execução de passeios com acessibilidade na Rua Felipe Schimidt, trevo de acesso a Ponte Angelo Cipriani, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, de acordo com Contrato de Repasse OGU n° 786726/2013 – Operação 1006194-14 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional. Tudo conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual constantes deste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: Até as 10:30 horas do dia 09/12/2019. Abertura: 09/12/2019 as 11:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2232792

RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2019
Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento e estabelece critérios para a fiscalização das entidades cadastradas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.673, de 18 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento, Ministério Público, Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pesssoa Idosa de Nova Trento participar da coordenação das ações integradas setoriais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Nova Trento, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do município de Nova Trento;

RESOLVE:
Artigo 1º. A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
Parágrafo único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá prazo de validade de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de novembro de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme o artigo 10.

Artigo 2º. Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003, transcritos nos artigos a seguir.

Artigo 3º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
II – Apresentar objetivos estatuários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei Municipal n.º 2.673/2018);
III – Estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;

Artigo 4º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:

I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Artigo 5º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I – Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II – Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;
III – Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V – Oferecer atendimento personalizado;
VI – Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
IX – Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI – Propiciar atendimento médico;
XII – Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;
XIII – Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
XIV – Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
XV – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XVI – Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;
XVII – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVIII – Comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XIX – Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade) devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento;
V – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
VI – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
VII – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:

I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade), devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Apresentação do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;
V– Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento;
VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
VII – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
VIII – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

C) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):

I – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento,
II – Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Artigo 7º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e apresentados diretamente ao Presidente do Conselho sempre até o dia 30 de Novembro da cada ano.

Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Artigo 8º. Os serviços prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e

Inscrição junto a esse órgão.

Artigo 9º. Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:

I – sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II – Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativa.

Artigo 10º. As visitas regulares acontecerão sempre que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deliberar em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou sempre que receber alguma denúncia.

Artigo 11º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Nova Trento, 13 de Novembro de 2019.
Itamara Domingos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
de Nova Trento

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

Publicação Nº 2234328

TERMO DE CESSÃO Nº 003/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL
PARTICULAR POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito de Imóvel Particular, que entre si fazem, de um lado AMARILDO GON, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 488.665.809-10, com endereço na Rua Imigrantes, n° 290, Bairro Centro, Nova Trento/SC, Cep 88270-000, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e de outro lado o município de nova trento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, por seu representante legal gian francesco voltolini, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente de cessionáriO, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo, pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel particular, situado na Localidade de Baixo Salto, s/nº, Município de Nova Trento/SC, de propriedade do CEDENTE, em favor do cessionáriO, por prazo determinado, para fim de armazenamento de materiais de propriedade da municipalidade, em especial da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO:
O termo "uso" aqui tratado, consiste no direito do cessionáriO em se utilizar do imóvel com o fim de nele armazenar materiais (pedras, rachão, areia, tubos, macadame e madeira) de sua propriedade, podendo para tanto realizar todas as ações necessárias a este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE da cessão:
O Cedente confere ao cessionáriO o direito de uso de sua propriedade, de forma totalmente gratuita e livre de quaisquer ônus, incluindo tributação ou despesa de qualquer natureza, responsabilizando-se, todavia, o Poder Público unicamente com a realização da limpeza do terreno cedido como condição para sua restituição.
CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO:
O compromisso de cessão de uso ora firmado terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 07 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado com a anuência das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim justo e acordado, as partes assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram e abaixo assinam.
Nova Trento/SC, 07 de outubro de 2019.

Município de Nova Trento Gian Francesco Voltolini Prefeito Municipal		Amarildo Gon Cedente

TESTEMUNHAS:

Joel Garbari Secretário M.Transp.O.S.U.Planejamento CPF 066.993.889-08		Varley O. Dalbosco Chefe de Gabinete CPF 030.347.349-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2019

Publicação Nº 2233190

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 143/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2019, Processo Licitatório nº. 143/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10791	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
7390	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	
11151	NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA	
11150	OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	
6879	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	LUIZ 4830371205	345.371.710-49
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	67.423.152/0001-78	RODRIGO 1121368534	040.257.489-32
NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA	01.959.495/0001-43	OSMAR 4933304000	279.105.138-44
OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	07.174.735/0001-80	IVAN 4935210363	083.712.269-42
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0107-94	CLAUDIOMAR 41992904347	018.820.889-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10791 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	Mt3	AIR LIQUIDE	9.000,000	5,8210	52.388,59
2	OXIDO NITROSO MEDICINAL	Kg	AIR LIQUIDE	1.400,000	21,2843	29.798,02
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	Mt3	AIR LIQUIDE	700,000	5,8210	4.074,70

Fornecedor: 10791 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	Mt3	AIR LIQUIDE	700,000	27,1497	19.004,79
5	NITROGENIO 5.0 - PERF. FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMÁTICA	Mt3	AIR LIQUIDE	700,000	27,1497	19.004,79
6	OXIGÊNIO MEDICIAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2M³ A 6M³	Mt3	AIR LIQUIDE	720,000	13,3305	9.597,96
7	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,4M³ A 1M³	Unid.	AIR LIQUIDE	300,000	33,7705	10.131,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,20 de Novembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	CNPJ: 00.331.788/0060-79	_____
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	CNPJ: 67.423.152/0001-78	_____
NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA	CNPJ: 01.959.495/0001-43	_____
OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	CNPJ: 07.174.735/0001-80	_____
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ: 35.820.448/0107-94	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Veneza

PREFEITURA

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2019

Publicação Nº 2233087

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 227/2019 - PR Processo Administrativo: 227/2019 Processo de Licitação: 227/2019 Data do Processo: 07/11/2019
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de mão de obra especializada para montagem e desmontagem de decoração de natal, nos pontos turisticos do Município, bem como nos Distritos e comunidades do interior.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Novembro de 2019, às 08:29 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 227/2019, Licitação nº 227/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11018 - GEAN MARCOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para montagem de decoração deverá ser acompanhada a retirada de decoração de natal, acompanhamento, manutenção, conserto conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo durante o expediente a fim de desenvolver a decoração em conjunto com a Secretaria no período de 20 de novembro de 2019 à 06 de janeiro de 2020.	SRV	1,00	GEAN MARCOS	0,0000	7.400,00	7.400,00

Total do Participante -------> 7.400,00

Total Geral ----------> 7.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 20 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEAN MARCOS - ..... - Representante

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 222/2019

Publicação Nº 2233085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 222/2019 - TP

Processo Administrativo: 222/2019
Processo de Licitação: 222/2019
Data do Processo: 25/10/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Reforma e ampliação do jardim de infância Pingo de Gente.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Novembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 222/2019, Licitação nº 222/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA E VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU CONFORME O EDITAL TORNANDO-SE VENCEDORA DO CERTAME.

Participante: 8195 - F.B.B.ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM INFANCIA PINGO DE GENTE	SRV	1,00	F.B.B ENGENHARIA	0,0000	377.977,61	377.977,61

Total do Participante --------> 377.977,61

Total Geral ----------> 377.977,61

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 12 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 046/2019 - CÉU E CANTOS

Publicação Nº 2233286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 046/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CEU E CANTOS SONORIZAÇÕES
Valor ..... : R$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20.11.2019 Término: 31/01/2020
Recursos ..... :. 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo Céu e Cantos, compreendendo sonorização, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.020, durante o show com corte de bolo em comemoração as festividades de comemoração ao 28º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 20 de novembro de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 047/2019 - ALEX DIAS

Publicação Nº 2233346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 047/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS – MEI
Valor ..... : R$. 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 20.11.2019 Término: 31/01/2020
Recursos ..... :. 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : Contratação da empresa ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS – MEI, para apresentação de Show artístico da dupla sertaneja DUDUCA E DALVAN, da qual a empresa detém carta de exclusividade para a data contratada, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.020, durante o show com corte de bolo em comemoração as festividades de comemoração ao 28º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 20 de novembro de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 052/2019

Publicação Nº 2233291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.11.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: contratação da empresa CEU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo CÉU E CANTOS, compreendendo sonorização, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.020, durante o show com corte de bolo em comemoração as festividades de comemoração ao 28º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA
Valor ..... : 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DATA: 20.11.2019 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 053/2019

Publicação Nº 2233350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.11.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: contratação da empresa ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS – MEI, para apresentação de Show artístico da dupla sertaneja DUDUCA E DALVAN, da qual a empresa detém carta de exclusividade para a data contratada, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.020, durante o show com corte de bolo em comemoração as festividades de comemoração ao 28º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS – MEI
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA: 20.11.2019 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 052/2019 - IL 002/2019

Publicação Nº 2233298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 20/11/2019
CONTRATADO: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: contratação da empresa CEU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA para apresentação de Show artístico do Grupo CÉU E CANTOS, compreendendo sonorização, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.020, durante o show com corte de bolo em comemoração as festividades de comemoração ao 28º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
DATA:20/11/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 053/2019 - IL 003/2019

Publicação Nº 2233351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 20/11/2019
CONTRATADO: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS – MEI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: contratação da empresa ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS – MEI, para apresentação de Show artístico da dupla sertaneja DUDUCA E DALVAN, da qual a empresa detém carta de exclusividade para a data contratada, que fará sua apresentação artística no dia 09 de Janeiro de 2.020, durante o show com corte de bolo em comemoração as festividades de comemoração ao 28º Aniversário político administrativo do município de Novo Horizonte/SC.
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
DATA:20/11/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DO PL PM Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Publicação Nº 2233651

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 054/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 04.12.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 20 de novembro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

Publicação Nº 2233968

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: Bevilaqua Construtora e Material de Construções LTDA
Endereço: Rod. SC 157 km 13, Centro
Cidade: Novo Horizonte/SC
CNPJ: 17.669.834/0001-97
VALOR: R$ 30.814,97 (Trinta mil e oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001- 4.4.90 Investimentos - Aplicações diretas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE, SC, COM ÁREA TOTAL DE 36,51M².
Novo Horizonte, SC, 20 de Novembro de 2019
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2019

Publicação Nº 2233773

Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Extrato Licitatório - Processo Licitatório 05/2019 Câmara
Modalidade: Dispensa de Licitação 03/2019
Objeto: execução da ampliação da garagem na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, SC, com área total de 36,51m².
Valor R$ 30.814,97 (Trinta mil e oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
Fornecedor: Bevilaqua Construtora e Material de Construções LTDA
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 - 4.4.90
Novo Horizonte-SC, 20 de novembro de 2019
Sergio Sanagiotto - Presidente

Prefeitura

DECRETO 4.671 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233600

DECRETO Nº 4.671 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECESSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans-SC.

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido recesso na Secretaria Municipal da Saúde de Orleans, no período de 23/12/2019 a 03/01/2020, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art.2º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deveram ser compensadas até o dia 30 de junho de 2020.

Art.3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art.4º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos, seguindo Escala de Plantão determinada pelo Secretário Municipal da Saúde, no Ofício 213/2019, e a Farmácia Central conforme estabelecido no Oficio n.204/2019, anexos ao presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 11 de novembro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração.

DECRETO 4.672

Publicação Nº 2233605

DECRETO N. 4.672 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei n.º 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00

TOTAL R$ 44.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00

TOTAL R$ 44.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 11 de novembro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do Mês de novembro do no de dois mil e dezenove, e Registrado no diário Oficial dos Municípios - DOM do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

DECRETO 4.674

Publicação Nº 2233607

DECRETO Nº 4.674 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO COMDEMA– CMS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º Fica homologada a Resolução n. 001/2019, do COMDEMA, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Orleans.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 20 de dezembro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e registrado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Saúde
Orleans, 26 de OUTUBRO de 2019.

RESOLUÇÃO CMS 007/2019

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com
base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária do dia 15 de novembro de 2019, foi aprovado por unanimidade o PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Adalberto Alves de Castro
Presidente CMS

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES AO CENTRO DE FISIOTERAPIA
.

Capítulo I
ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA

Art. 1º O Acesso ao Centro de Fisioterapia pelo Sistema Único de Saúde do Município de Orleans será realizado obrigatoriamente através do encaminhamento do médico responsável da Estratégia de Saúde da Família ou do fisioterapeuta do NASF ou através de uma contra referência.

Art. 2º Cabe ao médico ou fisioterapeuta responsável o preenchimento correto do encaminhamento de Fisioterapia, em letra legível ou impresso, onde deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:

Nome completo do paciente;
Data de Nascimento;
Endereço completo;
Telefone;
Cartão Nacional de Saúde (CNS);
Motivo do encaminhamento;
Solicitação de Fisioterapia (por escrito);
Data da solicitação;
Carimbo e assinatura do médico/fisioterapeuta responsável.

§ 1º O motivo do encaminhamento deverá conter de forma clara a indicação e diagnóstico clínico do paciente, bem como seu respectivo código CID 10.

§ 2º Fica a critério do médico ou profissional responsável o acréscimo de demais informações sobre o quadro clínico.

§ 3° No encaminhamento o número de sessões deverá ser no máximo 10 sessões.

Capítulo II
RECEPÇÃO E AGENDAMENTO

Art. 1º Os encaminhamentos para Fisioterapia deverão ser entregues no Centro De Fisioterapia, localizado na Rua Otávio Bussolo, 125, nos horários de segunda à quinta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 e sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30.

Art. 2º O responsável pelo agendamento no Centro de Fisioterapia deverá conferir rigorosamente os seguintes dados: Nome completo do paciente, data de nascimento, endereço completo, telefone, Cartão Nacional de Saúde (CNS), motivo do encaminhamento, solicitação de fisioterapia (por escrito), data da solicitação, carimbo e assinatura do médico/fisioterapeuta responsável, aceitar apenas os encaminhamentos originais e preenchidos corretamente.

Art. 3º Não serão aceitos fotocópias ou fax de encaminhamentos para fisioterapia, nem encaminhamentos da rede privada, assim como serão recusados os encaminhamentos preenchidos de forma ilegível, rasurados ou danificados de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias.

Art. 4º Cabe ao servidor responsável pelo agendamento no Centro de Fisioterapia para conferência das informações contidas no encaminhamento de Fisioterapia.

Art. 5º No caso de recusa do encaminhamento pelo setor de agendamento é de total e exclusiva responsabilidade do paciente retornar ao médico responsável pela prescrição correta das informações.

Art. 6º O setor de agendamento do Centro de Fisioterapia não aceitará encaminhamentos com data de solicitação superior a 30 dias.

Art. 7° Todas as solicitações de fisioterapia serão inseridas dentro do sistema de regulação (SISREG), para mediante autorização pelo regulador.

Art. 8° Após inserido no sistema de regulação (SISREG), o regulador irá liberar a vaga conforme critérios de prioridade e o setor de agendamento disponibilizará o atendimento de fisioterapia conforme vaga existente no Centro de Fisioterapia.

Art. 9º O setor de agendamento do Centro de Fisioterapia irá proceder conforme o fluxo interno, sendo assim, os pacientes liberados pela regulação irão esperar ter a vaga disponível para o atendimento no Centro de Fisioterapia.

Art. 10° A partir da liberação das fisioterapias, o paciente será chamado por via telefônica para a sua primeira consulta em fisioterapia. Será ligado para os pacientes três vezes, caso não atenda será informado a Unidade Básica de Saúde para contactá-lo, caso não compareça ao setor de fisioterapia em até 15 dias seu encaminhamento passará para o setor de cancelamento.

Art. 11° No caso de não comparecimento na data e horário agendados para consulta inicial em Fisioterapia, a autorização será cancelada e o paciente perderá o direito à vaga ou iniciará novo processo.

Capítulo III

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICo

Art. 1ºAs vagas para atendimento fisioterapêutico serão preenchidas conforme os critérios de classificação e prioridade do SISREG, a partir da data da consulta inicial.

Art. 2ºNo primeiro atendimento, o paciente será submetido a uma avaliação cinético-funcional para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento fisioterapêutico.

Art. 3º A duração do tratamento é de até 10 (dez) atendimentos.

Art. 4ºNos casos onde for necessária prorrogação de tratamento o profissional, o fisioterapeuta, poderá indicar mais 10 (dez) atendimentos, sendo inseridos novamente no SISREG.

Art. 5ºÉ de responsabilidade do paciente o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga.

Art. 6ºCabe ao fisioterapeuta, se necessário, reencaminhar ao médico responsável para reavaliação clínica.

Art. 7ºPaciente que precisar faltar o atendimento de fisioterapia, precisa avisar o setor com 24 horas de antecedência, caso não avise será considerado como atendimento realizado, e duas faltas consecutivas sem avisar será considerado abandono de tratamento de fisioterapia.

Art. 8º Os pacientes domiciliares serão atendidos pela fisioterapeuta do NASF mediante acionamento através das Unidades Básicas de Saúde.

Andreza de Souza Mendes Tezza
Fisioterapeuta CREFITO 10/81927-F

Roberta Bett Bussolo
Fisioterapeuta CREFITO 10/48012-F

Giseli Benedet Pizoni
CREFITO 10/57689-F

Murilo Ferrares Debiase
Coordenador da Atenção Básica

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 211/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2233502

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 211/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 116/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A FROTA DAS SECRETARIAS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 20 de Novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 224/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2233810

PROCESSO Nº 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 124/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/12/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/12/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 20 de Novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 225/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2233995

PROCESSO Nº 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 125/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E

AFINS), PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIDENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/12/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/12/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 20 de Novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2233958

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nos 1.007/1992 e suas alterações, 1.180/1993 e suas alterações, 2.452/2016 e 2.484/2017 e a Lei Complementar Municipal nº 23/2012 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 32/2019 e Contrato Administrativo nº 056/2019, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Ouro/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente. O Edital completo estará disponível a partir do dia 21 de novembro de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos: No sítio de internet do Município de Ouro/SC: (http://www.ouro.sc.gov.br);
No site de internet da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br

Ouro/SC, 20 de novembro de 2019

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 056/2019

Publicação Nº 2232957

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 056/2019
Processo Licitatório n. 0047/2019
Pregão Presencial n. 0032/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
Objeto: Inclusão do cargo de professor de informática para a realização do concurso público.
ALTERAÇÃO: acréscimo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VALOR DO ADITIVO: R$ 478,26.
VIGÊNCIA: de 18/11/2019 até 30/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019.

Paial

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232869

"Dispõe sobre alteração do Art. 32, criação da Seção V, Art. 37-A e 37-B ao Capítulo I do Título IV, alteração do Anexo I – C, Anexo III - D, ambos da Lei Complementar 50/2017 de 28 de Agosto de 2017 e dá outras providências".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, com fundamento nos art. 69, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 32 da Lei Complementar Municipal 50/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo possui a seguinte estrutura básica:

I – Departamento de Ensino;
II – Gerencia de Cultura e Turismo;
III – Departamento de Esportes;
IV – Diretoria de Unidade Escolar.

Art. 2º Fica Criado a Seção V, Art. 37-A e 37-B ao Capítulo I do Título IV, da Lei Complementar Municipal 50/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V
Da Diretoria de Unidade Escolar

Art. 37-A. A Diretoria de Unidade Escolar de Paial compete dirigir a unidade escolar planejar, programar, organizar, coordenar e executar atividades relacionadas a unidade escolar, contendo a seguinte estrutura e cargos:

Inciso I - CARGO OU FUNÇÃO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Graduação: Ensino Superior Completo

RECRUTAMENTO: Provimento em comissão.

Atribuição: Dirigir a unidade escolar em todos os seus aspectos; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos competentes; coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares; favorecer a integração da escola com a comunidade através de mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, cultural e social; planejar todo o trabalho do ano letivo, com base nas necessidades da unidade escolar, da comunidade e nas experiências do ano anterior, representar a unidade escolar perante o órgão da administração central e regional; elaborar o plano anual de trabalho; coordenar e assegurar a elaboração e a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola; coordenar a avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, propondo melhorias a cada ano; assegurar o cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar; coordenar e administrar o pessoal distribuindo tarefas de acordo com as funções de cada cargo; gerenciar e administrar a escola e seu patrimônio, que compreende as instalações físicas, equipamentos e demais materiais; coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola; demonstrar iniciativa encontrando opções eficazes para solucionar problemas e situações imprevistas; incentivar a participação e a realização de projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo; trabalhar para reduzir a 0% (zero por cento) o número de alunos evadidos na escola; trabalhar para melhorar a qualidade do ensino e reduzir a 0% (zero por cento) a repetência na escola; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; gerenciar os gastos de materiais e conscientizar todos os servidores para a necessidade de cuidar e economizar; adotar estratégias de avaliação formativa valorizando as capacidades e habilidades de cada servidor; participar e acompanhar o trabalho do Especialista de educação; favorecer a gestão participativa da escola; participar do atendimento escolar no Município; envolver os pais e responsáveis no desenvolvimento do processo educativo; representar a escola junto aos demais órgãos, agências e entidades públicas e privadas; informar a Secretaria Municipal de Educação sobre todos os acontecimentos ocorridos no âmbito da escola; promover a melhoria das relações com os alunos, pais, professores e demais servidores, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; promover a harmonia no ambiente de trabalho evitando atritos e fofocas entre os servidores da escola; assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola; participar das reuniões para as quais é convocado (a) e cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar o resultado das avaliações internas e externas e propor estratégias para a melhoria geral dos resultados; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

37-B. A Diretoria de Unidade Escolar, terá à disposição um Assessor Técnico Pedagógico, com as seguintes atribuições:

I. O Assessor Técnico Pedagógico, cargo de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, deverá como requisito para nomeação possuir ensino superior completo.

II. São Atribuição do cargo: Assessorar, Representar ou Substituir nos seus impedimentos o Diretor de Unidade Escolar no exercício das atribuições de direção em todos os seus aspectos; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos competentes e do Diretor da unidade; auxiliar no planejamento de todo o trabalho do ano letivo, com base nas necessidades da unidade escolar, da comunidade e nas experiências do ano anterior. Auxiliar o Diretor na elaboração do Plano Anual de Trabalho da escola; participar da elaboração do projeto Político Pedagógico da escola; auxiliar o diretor na realização de suas tarefas; substituir o diretor em seus impedimentos eventuais ou ausências; assessorar o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas da escola; demonstrar iniciativa encontrando opções eficazes para solucionar problemas e situações imprevistas; participar da realização de projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo; incentivar o trabalho em grupo; ouvir e guiar os professores; incentivar novas formas de pensar às práticas escolares; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; mapear dados para prevenção de conflitos; implementar tecnologias e inovações que auxiliem o processo de ensino-aprendizagem; identificar necessidades dos docentes e alunos, transformando a realidade quando necessário; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

Art. 3º O Anexo I - C, da Lei Complementar Municipal 50/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – C
(Lei Complementar nº 50 de 28 de Agosto de 2017)

NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

CARGO	ABREVIATURA	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretário	SECR	C/LEI	01
Diretor de Ensino	DIRE	CC-060	01
Diretor de Esportes	DIRE	CC-060	01
Diretor de Unidade Escolar	DIRE	CC-060	01
Gerente de Cultura e Turismo	GERE	CC-050	01
Coordenador de Ensino	COOR	CC-020	01
Coordenador Pedagógico	COOR	CC-020	01
Coordenador de Esportes	COOR	CC-020	01
Assessor Técnico Pedagógico	ASSE	CC-030	01
Assessor Operacional	ASSE	CC-010	03
Assessor Administrativo	ASSE	CC-010	05
TOTAL DE CARGOS			17

Art. 4º O Anexo III - D, da Lei Complementar Municipal 50/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III – D
(Lei Complementar nº 50 de 28 de Agosto de 2017)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 734/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232871

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PLANO PLURIANUAL-PPA LEI Nº 653/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO LEI N º 696/2018 PARA CRIAR NOVO ELEMENTO DE DESPESA NA LEI Nº 701/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui nos anexos de despesa do Plano Plurianual - PPA exercício 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO para o ano de 2019 e Lei Orçamentaria Anual- LOA para exercício de 2019, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços
Unidade: Gerencia de Transportes e Serviços
Projeto Atividade 1.035: AMPLIAÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
Elemento de despesa a incluir: 4.5.90.00 – R$ 70.000,00 – fonte (1857)

Art. 2º - Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras com a criação do elemento referente ao artigo primeiro, os recursos financeiros correrão por conta de anulação de dotação das ações e no valor abaixo descriminado:

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços
Unidade: Gerencia de Transportes e Serviços
Projeto Atividade 1.027: PAVIMENTAÇÃO ASFALTCA
Elemento : 4.4.90.00 – R$ 70.000,00 – fonte (1857)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC

Publicação Nº 2233551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
LEILÃO PÚBLICO N° 01/2019

O Município de Palhoça torna público a prorrogação da realização do Leilão Público nº 01/2019. OBJETO: O presente leilão tem como objeto os bens móveis inservíveis, as sucatas de informático, sucatas oriundas da manutenção da Iluminação Pública, sucatas oriundas da manutenção do abastecimento de água e máquinas e veículos sucatas do Município de Palhoça . TIPO: Maior Lance. DATA/HORA: abertura dia 11/11/2019 as 09:00hs e encerramento dia 26/11/2019 as 15:00hs. LOCAL: no endereço eletrônico (site) www.daux.com. EDITAL: edital completo e Esclarecimentos e dúvidas técnicas bem como a retirada do Edital poderão ser solicitados diretamente na Secretaria de Administração do Município de Palhoça/SC - Fone (48) 3220-0300(opção9 + ramal 1889 ou 1701), Email contratoseaditivospmp@gmail.com, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça – SC ou pelo telefone do leiloeiro: (48) 3222- 6082 ou e-mail:contato@daux.com.
Data: 20/11/2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT - Secretária Municipal de Administração.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO - Secretária Municipal de Saúde.
FABIO HENRIQUE PEREIRA – Presidente da Faculdade Municipal.
EDUARDO FRECCIA – Secretario municipal de Infraestutura e saneamento.
SHIRLEY NOBRA SCHARF – Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001-SESP-2019

Publicação Nº 2233429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ato de Homologação
Processo Seletivo 001/SESP/2019
CARGO - COVEIRO
1º ROBERTO DA SILVA 2.487.220 - 40,00;
2º ALEXANDRE PESSANHA MARTINS 7.022.472 - 40,00;
3º JOSE DONISETE DE SOUZA 2.066.571 - 40,00;
4º MAURO SERGIO DE MELLO JUNIOR 4.026.131 - 40,00;
5º CLEDER BATISTA MACIEL 6.278.456 - 40,00;
6º JOAO PAULO DA SILVA 1.965.645 - 39,00;
7º ANDERSON CORREA AREAS 3.250.062 - 39,00;
8º ALEXSANDRO DA SILVA 2.567.497 - 38,00.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234036

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera dispositivos da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 33 (trinta e três) Categorias Funcionais, reunidas segundo a

formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."

Art. 2º Acrescenta os incisos XXIX a XXXII no Artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281 (...)

XXIX - Categoria Funcional ANMAA – Atividades de Nível Médio de Assistente Administrativo;"

XXX - Categoria Funcional ANTCI - Atividades de Nível Técnico de Contabilidade e de Informática;

XXXI - Categoria Funcional ANS-AACO - Atividade de Nível Superior de Administrador, Analista de Sistemas,Contador e Odontólogo;

XXXII - Categoria Funcional ANF/g - Atividade de Nível Fundamental Completo -com carga horária de 40 horas (Agente Administrativo I, Agente Administrativo Auxiliar e Auxiliar de Enfermagem);" (N.R.)

Art. 3º Acrescenta a Categorial Funcional ANS-AACO no inciso I do art. 297 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Altera o inciso II do Artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 (...)

(...)

II – Para a Categoria Funcional ANT, ANTP, ANM, ANMF, ANMAA, ANTCI por conclusão de;" (N.R.)

Art. 5º Altera o inciso III do Artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 (...)

(...)

III – Para a Categoria Funcional ANF/a e ANF/g, por conclusão de:" (N.R.)

Art. 6º Os cargos de Assistente Administrativos de Atividade de Nível Médio que consta no inciso V, do Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, ficam transferidos para o acrescido inciso XXIX, do mesmo Anexo e Lei Complementar por este artigo, com a seguinte redação:

"XXIX - ANMAA – Atividade de Nível Médio de Assistente Administrativo – com carga horária de 40 horas

Assistente Administrativo - Executar atividades gerais e específicas de nível médio, realizar a orientação administrativa de serviços e órgãos, executar a coordenação, acompanhamento, análise, digitação, cálculos, controles administrativos, emitir pareceres e relatórios relacionados a sua área de atuação administrativa, manter registros e cadastros atualizados, prestar informações em processos e procedimentos administrativos, exercer e auxiliar em outras atividades inerentes ao cargo e a sua formação, sob supervisão superior." (N.R.)

Art. 7º Os cargos de Técnico em Contabilidade e de Técnico em Informática de Atividade de Nível Técnico que consta no inciso IV, do Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, ficam transferidos para o acrescido inciso XXX, do mesmo Anexo e Lei Complementar por este artigo, com a seguinte redação:

"XXX - ANTCI– Atividade de Nível Técnico de Contabilidade e de Informática (2º grau técnico completo e registro entidade de classe) – carga horária 40horas

Técnico em Contabilidade - Atividade de nível médio, de complexidade mediana, envolvendo execução qualificada de trabalhos relativos a registro, análise e controle contábil, serviços de tesouraria, elaboração e assinatura de documentos contábeis e registros financeiros, além de outras atividades correlatas com a sua formação.

Técnico em Informática – Administrar processos de manutenção de equipamentos de informática; Gerenciamento dos recursos das redes de computadores; Suporte a Software e equipamentos de informática;Treinamento na área de Informática e demais atividades correlatas com a sua formação." (N.R.)

Art. 8º Os cargos de Administradores, Analistas de Sistemas, Contadores e Odontólogos de Atividade de Nível Superior II que consta no inciso II do Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, ficam transferidos para o acrescido inciso XXXI do mesmo Anexo e Lei Complementar por este artigo, com a seguinte redação:

"XXXI - ANS-AACO - Atividade de Nível Superior de Administrador, Analista de Sistema, Contador e Odontólogo - carga horária de 30 horas

Administrador - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo estudos, pesquisas, cálculos,

elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados à Administração Municipal, gerenciamento de políticas públicas, manter registro no órgão de classe e exercer demais atividades correlatas à sua formação.

Analisa de Sistema - Participar na análise, estudo, seleção, planejamento, instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio como sistemas operacionais, banco de dados, teleprocessamento e correlatos. Participa no estudo, implantação e documentação de rotina que melhorem a operação do computador. Padronizar a análise e programação dos sistemas de aplicação, e acompanhar o desempenho dos recursos técnicos instalados, dentre outras atividades correlatas.

Contador - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis, assinaturas de registros contábeis e financeiros, remessa de informações via sistemas informatizados de controle, dentre outras atividades correlatas.

Odontólogo - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas dos indivíduos e da coletividade, dentre outras atividades correlatas à sua formação." (N.R.)

Art. 9º Os cargos de Agente Administrativo I, de Agente Administrativo Auxiliar e de Auxiliar de Enfermagem de Ensino Fundamental Completo que consta no inciso VI, do Anexo I, da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, ficam transferidos para o acrescido inciso XXXII, do mesmo Anexo e Lei Complementar por este artigo, com a seguinte redação:

"XXXII - Categoria Funcional ANF/g - Atividade de Nível Fundamental Completo - com carga horária de 40 horas (Agente Administrativo I, Agente Administrativo Auxiliar e Auxiliar de Enfermagem):

Agente Administrativo I - Executar tarefas auxiliares de escritórios e secretaria envolvendo registros, controles, digitação, preenchimento de formulários, conferências, lançamentos e serviços correlatos nas diversas áreas da Administração e outras atividades correlatas.

Agente Administrativo Auxiliar - Atividade profissional de simples complexidade, envolvendo trabalhos de recepção, arquivo, protocolo e correspondência, bem como, auxiliar nos serviços correlatos nas diversas áreas da Administração e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Enfermagem - Executar sob supervisão imediata, tarefas relacionadas com o atendimento médico-odontológico, no que diz respeito ao preparo do paciente, aplicação de vacinas, injeções, medição de pressão e outros serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde." (N.R.)

Art. 10. Os cargos de Assistentes Administrativos que constam no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, mantida a quantidade de vagas, ficam transferidos para o acrescido código ANMAA, do mesmo anexo e Lei deste artigo, mantida a nomenclatura.

Art. 11. Os cargos de Técnicos em Contabilidade e Técnicos em Informática que constam no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, mantida a quantidade de vagas, ficam transferidos para o acrescido código ANTCI, do mesmo anexo e Lei deste artigo, mantida a nomenclatura.

Art. 12. Os cargos de Administradores, Analistas de Sistemas, Contadores e Odontólogos que constam no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, mantida a quantidade de vagas, ficam transferidos para o acrescido código ANS-AACO do mesmo anexo e Lei deste artigo, mantida a nomenclatura.

Art. 13. Os cargos de Agente Administrativo I, de Agente Administrativo Auxiliar e de Auxiliar de Enfermagem que constam no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, mantida a quantidade de vagas, ficam transferidos para o acrescido código ANF/g, do mesmo anexo e Lei deste artigo, mantida a nomenclatura.

Art. 14. Ficam acrescidas ao Anexo III da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, as Tabelas de Vencimentos da categoria funcional ANS-AACO, ANTCI, ANMAA e ANF/g, que passam a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 15. Dá nova redação à Tabela de Vencimentos da categoria funcional ANS-III, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, que passa a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 17. As categorias previstas nesta Lei Complementar não farão jus a revisão geral anual de 2020.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Palhoça, 19 de novembro de 2019.
CAMILO PAGANI NAZARENO MARTINS
Prefeito Municipal

Anexo I

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANS-AACO	NIVEL I	3.015,08	3.376,89	3.782,12	4.235,97	4.744,29	5.313,60	5.951,23	6.665,38	7.465,23
	NIVEL II	3.075,38	3.444,43	3.857,76	4.320,69	4.839,17	5.419,87	6.070,26	6.798,69	7.614,53
	NIVEL III	3.136,89	3.513,32	3.934,91	4.407,10	4.935,96	5.528,27	6.191,66	6.934,66	7.766,82
	NIVEL IV	3.199,63	3.583,58	4.013,61	4.495,25	5.034,68	5.638,84	6.315,50	7.073,36	7.922,16
	NIVEL V	3.263,62	3.655,25	4.093,88	4.585,15	5.135,37	5.751,61	6.441,81	7.214,82	8.080,60
	NIVEL VI	3.328,89	3.728,36	4.175,76	4.676,85	5.238,08	5.866,65	6.570,64	7.359,12	8.242,21

ANS-AACO - Atividade de Nível Superior de Administrador, Analista de Sistema, Contador e Odontólogo

(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANS-III	NIVEL I	3.015,08	3.376,89	3.782,12	4.235,97	4.744,29	5.313,60	5.951,23	6.665,38	7.465,23
	NIVEL II	3.075,38	3.444,43	3.857,76	4.320,69	4.839,17	5.419,87	6.070,26	6.798,69	7.614,53
	NIVEL III	3.136,89	3.513,32	3.934,91	4.407,10	4.935,96	5.528,27	6.191,66	6.934,66	7.766,82
	NIVEL IV	3.199,63	3.583,58	4.013,61	4.495,25	5.034,68	5.638,84	6.315,50	7.073,36	7.922,16
	NIVEL V	3.263,62	3.655,25	4.093,88	4.585,15	5.135,37	5.751,61	6.441,81	7.214,82	8.080,60
	NIVEL VI	3.328,89	3.728,36	4.175,76	4.676,85	5.238,08	5.866,65	6.570,64	7.359,12	8.242,21

ANS-III - Atividade de Nível Superior III (atribuída aos Profissionais da categoria de Médico), com carga horária de 20 horas

(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANTCI	NIVEL I	2.314,90	2.592,69	2.903,81	3.252,27	3.642,54	4.079,64	4.569,20	5.117,51	5.731,61
	NIVEL II	2.361,20	2.644,54	2.961,89	3.317,31	3.715,39	4.161,24	4.660,59	5.219,86	5.846,24
	NIVEL III	2.408,42	2.697,43	3.021,12	3.383,66	3.789,70	4.244,46	4.753,80	5.324,25	5.963,16
	NIVEL IV	2.456,59	2.751,38	3.081,55	3.451,33	3.865,49	4.329,35	4.848,87	5.430,74	6.082,43
	NIVEL V	2.505,72	2.806,41	3.143,18	3.520,36	3.942,80	4.415,94	4.945,85	5.539,35	6.204,08
	NIVEL VI	2.555,84	2.862,54	3.206,04	3.590,77	4.021,66	4.504,26	5.044,77	5.650,14	6.328,16

ANTCI - Atividade de Nível Técnico de Contabilidade e de Informática

(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANMAA	NIVEL I	2.043,41	2.288,62	2.563,25	2.870,84	3.215,35	3.601,19	4.033,33	4.517,33	5.059,41
	NIVEL II	2.084,28	2.334,39	2.614,52	2.928,26	3.279,65	3.673,21	4.114,00	4.607,68	5.160,60
	NIVEL III	2.125,96	2.381,08	2.666,81	2.986,83	3.345,25	3.746,67	4.196,28	4.699,83	5.263,81
	NIVEL IV	2.168,48	2.428,70	2.720,15	3.046,56	3.412,15	3.821,61	4.280,20	4.793,83	5.369,08
	NIVEL V	2.211,85	2.477,28	2.774,55	3.107,49	3.480,39	3.898,04	4.365,81	4.889,70	5.476,47
	NIVEL VI	2.256,09	2.526,82	2.830,04	3.169,64	3.550,00	3.976,00	4.453,12	4.987,50	5.586,00

ANMAA - Atividade de Nível Médio de Assistente Administrativo

(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANF/g	NIVEL I	1.328,91	1.488,38	1.666,98	1.867,02	2.091,07	2.341,99	2.623,03	2.937,80	3.290,33
	NIVEL II	1.355,49	1.518,15	1.700,32	1.904,36	2.132,89	2.388,83	2.675,49	2.996,55	3.356,14
	NIVEL III	1.382,60	1.548,51	1.734,33	1.942,45	2.175,54	2.436,61	2.729,00	3.056,48	3.423,26
	NIVEL IV	1.410,25	1.579,48	1.769,02	1.981,30	2.219,06	2.485,34	2.783,58	3.117,61	3.491,73
	NIVEL V	1.438,45	1.611,07	1.804,40	2.020,93	2.263,44	2.535,05	2.839,25	3.179,97	3.561,56
	NIVEL VI	1.467,22	1.643,29	1.840,49	2.061,34	2.308,71	2.585,75	2.896,04	3.243,56	3.632,79

ANF/g - Atividade de Nível Fundamental Completo (Agente Administrativo , Agente Administrativo Auxiliar e Auxiliar de Enfermagem)"

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234043

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera dispositivos da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Pedagogo com especialização em Psicopedagogia, atividade de nível superior, de 30 (trinta) horas semanais, com o respectivo código, atribuições e remuneração, na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de Palhoça.

Art. 2º O Artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 29 (vinte e nove) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."

Art. 3º Acrescenta os incisos XXVIII ao Artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281 (...)

XXVIII - Categoria Funcional ANS V– Atividades de Nível Superior V - com carga horária de 30 horas (Pedagogo com especialização em Psicopedadogia);" (N.R.)

Art. 4º Fica acrescida a Categoria Funcional de Atividade de Nível Superior V – ANS V, ao inciso I do artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 5º Fica criado o inciso XXVI que trata da Categoria ANS V, no Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, Descrição de Cargos, com a seguinte redação:

"XXVI – ANS V – Atividades de Nível Superior V – com carga horária de 30 horas (Pedagogo com especialização em Psicopedagogia):"

Pedagogo com especialização em Psicopedagogia - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivos e sociais e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem de crianças e dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalhos psicopedagógicos com crianças e adultos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político - educacional do sistema de ensino do qual faz parte; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócioeconômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da

unidade; Promover a articulação junto às famílias dos pacientes e à comunidade, facilitando o processo de integração da sociedade; Coordenar, em parceria com os demais técnicos, no âmbito da unidade as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes, em colaboração com os familiares; Realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de pedagogia e/ou psicopedagogia; Utilizar métodos de diagnóstico, técnicas e instrumentos pedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionados com a aprendizagem; Apoiar pedagógica e/ou psicopedagógica aos trabalhos nos espaços institucionais;· Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de pedagogia; Compor a equipe e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico e elaboração do programa de tratamento; Elaborar testes para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Orientar à família do paciente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para aceitação do paciente em seu meio; Adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para desempenho funcional do paciente (incluindo adaptações do ambiente doméstico ou de trabalho); Utilizar com emprego de atividades métodos específicos para educação e reeducação de função de sistemas do corpo humano; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere aos programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seq-elas funcionais; Supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; Emitir parecer terapêutico na área de sua abrangência; Preencher impressos (relatórios, prontuários, auxiliar na elaboração de laudos, etc); Executar demais tarefas condizentes com a sua área de atuação.” (N.R.)

Art. 6º Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o Cargo de Pedagogo com especialização em Psicopedagogia, no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, com a seguinte redação:

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANS V	Pedagogo com especialização em Psicopedagogia	15

(NR)

Art. 7º Ficam acrescidas ao Anexo III da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, as Tabelas de Vencimentos da Categoria Funcional ANS V com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANS V	NIVEL I	2315,08	2592,89	2904,04	3252,52	3642,82	4079,96	4569,56	5117,90	5732,05
	NIVEL II	2361,38	2644,74	2962,11	3317,57	3715,68	4161,56	4660,94	5220,26	5846,69
	NIVEL III	2408,61	2697,64	3021,36	3383,92	3789,99	4244,79	4754,17	5324,66	5963,63
	NIVEL IV	2456,78	2751,59	3081,78	3451,60	3865,79	4329,68	4849,25	5431,16	6082,90
	NIVEL V	2505,92	2806,63	3143,43	3520,64	3943,11	4416,28	4946,24	5539,78	6204,56
	NIVEL VI	2556,03	2862,76	3206,29	3591,04	4021,97	4504,61	5045,16	5650,58	6328,65

ANS V - Atividade de Nível Superior V (Pedagogo com especialização em Psicopedagogia).

Art. 8º Os cargos criados pela presente Lei Complementar terão como requisito de investidura a comprovação de nível superior completo em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, de acordo com inciso VII do art. 12 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 9º Os profissionais da categoria de Pedagogo com especialização em Psicopedagogia não integram a carreira do magistério público, e serão regidos pela Lei Complementar 096, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 10. Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas para o Cargo de Pedagogo, ANS-II, no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANS-II	Pedagogo	35

(NR)

Art. 11. Fica permitida a contração emergencial, através de processo seletivo simplificado, dos profissionais de que trata esta Lei Complementar até a efetivação de concurso público, no caso substituições temporárias e em situações necessárias para a manutenção do serviço público.

Art. 12. As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 19 de novembro de 2019.

CAMILO PAGANI NAZARENO MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.781, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234054

LEI Nº 4.781, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA VIAS PUBLICAS. Loteamento Green Village, Bairro São Sebastião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada as vias públicas na localidade do Bairro Bela Vista, neste Município conforme matrícula imobiliária n°50.967, com os seguintes nomes:

I – RUA L-01 – Rua Marlene Maria da Silva via pública municipal.

II – RUA L-02 – Rua Ademir da Silva via pública municipal.

III – RUA L-03 – Rua Jaldir João Steinbach via pública municipal.

IV – RUA L-04 – Rua Helena Shmtiz da Silva via pública municipal.

V – RUA L-05 – Rua João Norato Miguel via pública municipal.

VI – RUA L-06 – Rua Pedro Jovino de Souza via pública municipal.

VII – RUA T-01 – Rua Sérgio Luiz da Silva via pública municipal.

VIII – RUA T-02 – Rua Avelino Hillesheim via pública municipal.

IX – RUA T-03 – Rua Laurentina Arminda Miguel via pública municipal.

X – RUA T-04 – Rua André Felipe Filho Sumar via pública municipal.

XI – RUA T-05 – Rua Luiz Silva via pública municipal.

Art. 2º A localização das referidas vias públicas de que trata os artigos anteriores, obedecem ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 20 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.782, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234059

LEI Nº 4.782, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Praça Pública de Lazer Irmã Alcidia, no bairro Furadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pública de Lazer Irmã Alcidia, localizada na Servidão Nova Esperança, no bairro Furadinho, neste município de Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.783, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234060

LEI Nº 4.783, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA VIAS PUBLICAS. Loteamento Jardins II, Bairro Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada as vias públicas na localidade do Bairro Bela Vista, neste Município conforme matrícula imobiliária n°65.083, com os seguintes nomes:

I – RUA L-03 – Rua Ademar Estanislau Ângelo via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 370,00 (trezentos e setenta metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

II – RUA L-02 – Rua Elza Patrício Duarte via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 420,00 (quatrocentos e vinte metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

III – RUA L-01 – Rua Raimundo Duarte via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 380,00 (trezentos e oitenta metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

IV – AVENIDA 01 – Avenida Carlos Renato dos Santos via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 715,00 (setecentos e quinze metros) e 20,00m (vinte metros) de largura.

V – RUA T-01 – Rua Carlos Humberto Pierri via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 172,00 (cento e setenta e dois metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

VI – RUA T-02 – Rua Cosme Pamplona via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 143,00 (cento e quarenta e três metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

VII – RUA T-03 – Rua Alcino Lemos via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 118,00 (cento e dezoito metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

VIII – RUA T-04 – Rua Milta Freitas Lemos via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 118,00 (cento e dezoito metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

IX – RUA T-05 – Rua Orlando João da Rosa via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 115,00 (cento e quinze metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

X – RUA T-06 – Rua Gerson da Rosa via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 98,00 (noventa e oito metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XI – RUA T-07 – Rua Rubens de Andrade via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 113,00 (cento e treze metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XII – RUA T-08 – Rua Judith da Silveira Filho via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 120,00 (cento e vinte metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XIII – RUA T-09 – Rua Alaidia Schmitt M-ller via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 116,00 (cento e dezesseis metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XIV – RUA VL-04 – Rua Antonio João de Amorim via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 52,00 (cinquenta e dois metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XV – RUA L-05 – Rua Guilhermina Paulina Pinheiro Amorim via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 200,00 (duzentos metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XVI – RUA L-06 – Rua Bermiro Manoel Filho via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 200,00 (duzentos metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

XVII – RUA L-07 – Rua Maria Francisca da Silva via pública municipal com extensão total e aproximadamente, 31,00 (trinta e um metros) e 10,00m (dez metros) de largura.

Art. 2º A localização das referidas vias públicas de que trata os artigos anteriores, obedecem ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 20 de novembro de 2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.784, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234062

LEI N° 4.784, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO. Unidade básica de saúde do bairro Passa Vinte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Lorival Pierri, a unidade de saúde do bairro Passa Vinte, localizada na Rua Salvador Acisclo da Silveira, bairro Passa Vinte, neste Município de Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 20 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2232942

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 153/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE

Art. 1° NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula 4374/2019, como DEFENSORA DATIVA para o Processo Administrativo Disciplinar n° 13191/2019 em desfavor do (a) servidor (a) T.C.C., sob Portaria n° 57/2019.

RETIFICAR:
Onde se Lê " Processo Administrativo Disciplinar n° 13191/2019 em desfavor do (a) servidor (a) T.C.C., sob Portaria n° 57/2019, leia-se: Processo Administrativo Disciplinar n° 21377/2019 em desfavor do (a) servidor (a) C. S., sob Portaria n° 103/2019"

Art. 2° A portaria entre em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 20 de novembro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233915

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre apreciação e aprovação dos Balancetes Financeiros referentes aos meses de março a julho de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Lei Municipal 3.994/2014 e Resolução Nº 137/2010 do CONANDA, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2019 e,
Considerando que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas (art.8º, §3º, da Resolução

CONANDA 137/2010);
Considerando que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica (art. 9º, inciso VII, da Resolução CONANDA 137/2010;
Considerando que a gestão do FIA municipal é de competência do CMDCA (art. 88, inciso IV, do ECA), sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por gerir o Fundo, fixar o plano de aplicação dos seus recursos e os critérios para sua utilização (art. 3º, da Lei Municipal 3.994/2014);
Considerando Parecer nº 03/CMDCA/2019 da Comissão Orçamento e Finanças Públicas do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar os Balancetes Financeiros referentes aos meses de março a julho de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, com ressalva às despesas com manutenção, conforme Resolução CMDCA nº 17, de 28 de junho de 2019.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 24 de outubro de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESULTADO DO PG 199-2019

Publicação Nº 2233540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 199 -2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de demolição de construções irregulares, retirada e destinação final de entulhos, demolições estas oriundas de cumprimento de mandatos judiciais no município de Palhoça – SC, pelo sistema de registro de preço.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Licitante	Itens	Valor Total
Etec Construção e Terrap. Eireli - ME	01	130.000,00

Palhoça, 20 de Novembro 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 178/2019

Publicação Nº 2233274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves, médios e motocicletas e também serviço de guincho, para atender à frota pertencente às diversas secretarias, fundos e autarquias do Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos lotes 01 e 02 totalizando a importância de R$440.740,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais)

Palhoça, 19 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 155_2019_AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A MAJORAR A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 2234198

LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a majorar a carga horária da Categoria Funcional de Enfermeiro de Atenção Básica.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a majorar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais na categoria funcional de Enfermeiro de Atenção Básica, ocupado pela servidora efetiva Daiane de Fátima Coelho, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante na Lei Complementar nº 06/2000, com o incremento proporcional no valor do vencimento.
Art. 2º Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.
Art. 3º A presente Lei Complementar passa a vigorar a partir de sua publicação.

Palmeira, 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de novembro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 837_2019_ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2234199

LEI Nº. 837/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.523.746,32(Vinte e sete milhões quinhentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor .

Art. 3º - A Despesa será realizada por Unidade Orçamentária, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento, discriminado na programação e classificação constantes dos Anexos desta Lei:

I – Órgãos de Administração:

Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito	510.535,00
03 – Secretaria de Administração	1.758.354,77
04 – Secretaria de Finanças	756.746,93
05 – Secretaria de Educação e Cultura e Desporto	7.864.633,14
07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	5.965.717,45
08 – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento	2.464.443,22
09 – Fundo da Infância Adolescência	133.000,00
11 – Fundo Municipal de Assistência Social	900.076,83
13 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária	89.806,26
14 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	181.748,65
15 – Secretaria do Meio Ambiente	471.713,30
16 – Fundo Municipal de Habitação	204.855,45
17 – Secretaria de Planejamento	87.954,43
18 – Secretaria de Compras Públicas	85.686,08

99 - Reserva de Contingência	53.337,65
Fundos	0,00
3010 – Fundo Municipal de Saúde	4.770.809,60
Poder Legislativo	0,00
01 – Câmara Municipal	1.224.327,56
Total Geral	27.523.746,32

II – Função de Governo:

01 – Legislativa	1.224.327,56
04 – Administração	2.703.870,09
08 – Assistência Social	989.883,09
10 – Saúde	4.770.809,60
12 – Educação	7.467.170,36
13 – Cultura	66.955,77
14 – Direitos da Cidadania	248.407,12
15 – Urbanismo	1.446.728,40
16 – Habitação	204.855,45
17 – Saneamento	1.190.854,37
18 - Gestão Ambiental	471.713,30
20 – Agricultura	2.464.443,22
22 – Indústria	181.748,65
26 – Transporte	3.328.134,68
27 – Desporto e Lazer	330.507,01
28 – Encargos Especiais	380.000,00
99 – Reserva de Contingência	53.337,65
Total	27.523.746,32

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – realizar mediante prévia autorização Legislativa operações de créditos por antecipação da receita para atender a eventual insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da Receita Orçamentárias estimada para o exercício, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados no orçamento.
III – contingenciar parte das dotações, quando comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O Executivo Municipal poderá vincular valores provenientes das cotas na conta Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e na conta retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), podendo consequentemente outorgar procurações a Instituições Financeiras para o fim expresso e especial de receberem junto ao Banco do Brasil S/A, os valores correspondentes ao FPM e ao ICMS, respectivamente, até o montante necessário à liquidação das obrigações contratuais assumidas em função do disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o executivo municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa, dar em garantia a instituições financeiras bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir através de decreto, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de um terço das respectivas dotações(Lei 4320/64 art 7º), utilizando como fonte de recurso;
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
b) O superávit financeiro do exercício anterior
c) A anulação de dotações orçamentárias desde que não comprometidas
d) Operação de crédito autorizadas.

II – Remanejar/movimentar recursos dentro da mesma categoria de programação por ato próprio;

III - abrir créditos adicionais suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e plano de saúde dos servidores, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra categoria de programação;
IV - reduzir, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos três meses do exercício financeiro de 2020, para suplementar, exclusivamente, despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais;
V - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

§ 1º. – Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal, encargos sociais, planos de previdência e saúde dos servidores do Município, serviços da dívida e débitos

constantes de precatórios judiciais;
II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas;
III - despesas programadas à conta de receitas próprias dos fundos.
IV – Despesas abertas através de lei específica, aprovadas no exercício.

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de Outubro de 2020, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações orçamentárias com saldos insuficientes.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a União, o Estado e outros Municípios e respectivos Órgãos e Instituições.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros em forma de subvenções sociais para Instituições privadas de caráter assistencial, saúde, educacional, cultural, centros de tradição gaúcha e esportiva, sem finalidade lucrativa no exercício de 2020.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de novembro de 2019.

LEI ORDINÁRIA N. 838_2019_RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 2234200

LEI Nº. 838/2019

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 491/2011, alterada pela Lei Municipal nº 742/2017.
Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdfhttp://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 20 de novembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de novembro de 2019.

FMS_PL_12_PP_09_REFORMA DE TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Publicação Nº 2234081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 09/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **"Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos necessários para execução de reforma no telhado da Unidade Básica de Saúde Central"**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 06.12.2019 Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 20 de novembro de 2019. **VIVIANE LOPES GODOY** – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 124/2019

Publicação Nº 2233426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 124/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 81/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS MÉDICAS, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E SEUS DEPENDENTES, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCIPLINA A LEI MUNICIPAL Nº 3.520/2011. Data da entrega dos envelopes: 03/12/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/12/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de Novembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 14/2019 FMS

Publicação Nº 2233513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 144.990,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o prazo final da garantia total do veículo, que deve ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do mesmo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 20 de novembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

PR 27/2019 FMS

Publicação Nº 2233867

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de novembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2019 FMS

Publicação Nº 2232940

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). ILI ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 897.842.439-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019, Processo Licitatório nº. 32/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9950	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
6336	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	
9948	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	1
9716	SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
9949	TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.441.004/0001-64	CLAITON LUIS NOGUEIRA	002.664.710-99
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	DARCI JOSPE VERGANI	605.201.759-72
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	30.509.342/0001-00	WALTER EDUARDO SONNTAG	000.149.950-50
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.430.510/0001-60	LEANDRO DA SILVA	664.752.790-72
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.538.689/0001-10	ROBERTA SCHEFFLER	089.268.209-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9948 - PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO DE PASSAGEIROS NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2019/2019; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS; TETO ALTO MÍNIMO 1,80; COM NO MÍNIMO 04 PORTAS (2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL E 1 TRASEIRA); COMBUSTÍVEL DIESEL; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA MOTORISTA E PASSAGEIROS; CD PLAYER MP3/WMA AM/FM; VIDRO, TRAVAS E ESPELHOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO; BANCOS RECLINAVEIS, PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA; TAPETES; RODAS COM PNEUS MÍNIMO ARO 16; CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS.	UND	RENAULT VIT	1,000	144.990,0000	144.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,20 de Novembro de 2019.

_____

ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 33.441.004/0001-64	_____
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	CNPJ: 79.294.419/0001-53	_____
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	CNPJ: 30.509.342/0001-00	_____
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CNPJ: 30.430.510/0001-60	_____
TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 20.538.689/0001-10	_____

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2019 - PL 60/2019 – TP Nº 09/2019

Publicação Nº 2232833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 36/2019 - PL 60/2019 – TP Nº 09/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Valor: R$ 693.647,27 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Objeto: Contratação por empreitada global, para a Revitalização das ruas Florianópolis e Santa Catarina, localizadas no bairro Centro, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Data da assinatura: 20/11/2019.

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 6º -

Publicação Nº 2233292

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENHA/SC

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/11/2019, das 12:00 às 17:30 horas.

Cargo: CONSELHEIRO (a) TUTELAR (SUPLENTE)
COLOCAÇÃO NOME
06º. RIVALDO ANTONIO YAGI JÚNIOR

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Penha/SC, 20 de novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2234073

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2019 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consultas médicas, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 807/2019.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2019 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 20 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2234076

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 033/2019 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em ortopedia, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 809/2019.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2019 às 14:30 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 20 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretario da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2234080

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 034/2019 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em psiquiatria, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 808/2019.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2019 às 15 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 20 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019 - PMP

Publicação Nº 2233552

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019 – PMP

Contrato: 154/2019 - PMP
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI (CIM – AMFRI).
Objeto: Contrato de prestação de serviços pelo Consórcio CIM - AMFRI, amparado pela Lei Municipal nº 3003/2018, para adesão dos seguintes programas: Manutenção das Atividades, Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais no Território do CIM - AMFRI, Centro de Qualificação da Gestão de Lideranças Educacionais e Sistema de Transporte Coletivo Regional, conforme solicitação nº 1452/2019 da Secretaria de Administração, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.
Valor Estimado: R$ 43.877,34 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1452/2019 da Secretaria de Administração (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 30 de outubro de 2019.
João Luiz Demantova – Diretor Executivo.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 2233312

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/12/2019 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Andre Luis Santos Valadão. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.
Penha/SC, 20 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NO 05/2019 – ERRATA 05

Publicação Nº 2233266

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 05/2019 – ERRATA 05

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha, nomeada pela Portaria nº 1943/2019, torna pública a Errata 05 à Lista de Inscrições Deferidas do Edital 05/2019.

Lista de Inscrições Deferidas

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Daniéle Bento	01
Mariane Celista	03
Katynne Ângela Ulmann	05
Elizabete Aguiar Negherbon	06
Jair Motta	07
Leonardo Costa Albuquerque	08
Maria Rosilda Neves da Silva Belleti	09
Karina Sandra Tomaz	10
Jaqueline Afonso Mello	11
Larice Godinho dos Santos	12
Elisandra Aparecida de Ramos	13
Neide Laura de Oliveira	16
Juliana Suzena da Silva	17
Ana Júlia Andrietti da Silva	18
Andréa do Prado	19
Dilandre de Fátima Lançana	20
Michelly Pacheco dos Reis	21
Tiago Pacheco Curtz	22
Abinadab Martins	23
Joelson Santos de Souza	24
Lucirléia Alves da Silva	26
Débora Costa Barreto	27
Tatiane Tomaz Tomas	28
Kell Eline Emidio Corrêa Souza	29
Terezinha Aparecida da Luz Nascimento	30
Leci de Fátima da Silva Fragozo	31
Keila Karine Paulina	32
Edésio de Araujo	33
Milene dos Santos Carvalho	34
Katiane Virgina Militão	35
Bibiana Fucks	36
Rosana Cristina Alves	37
Francielle Mota Machado Fortes	38
Carça Rocha Santos de Oliveira	39
Carla Maria Querobim Millani	41
Izanete Miranda Freitas Evangelista	42
Jucelia Pacifico de Santana	43
Bruna Caroline Basso	44
Vanderleia de Borba	45
Itacir de Mattos	46
Lindanir Maria Pereira	47
Amadeu da Luz Neto	48
Jhonnathan Araujo Fernandes	50
Guilherme André Bona de Souza	51
Ester da Silva Rita	52
Lêda Adriana Freitas Carneiro	53
Ana Claudia Costa Moura	55
Cristina Maria Hauser Mafra	56
Jerusa Mansini	57
Gabriel Mateus Bento Miguel	58
Edite Terezinha Venancio	58 - A

Sueli Aparecida Rosa	59
Angelita Milani	60
Celia da Silva	61
Luisa Helena Anacleto Giancoli	62
Nelsi Geneci Gluce	63
Aldair José Juttel	64
Osana Lima da Silva dos Santos	65
Liliane Celestino	66
Rosiane Santos de Oliveira Gomes	67
Mariana Schumiler de Souza	68
Nayana Nayuska Grazielle Dutra de Souza	69
Bruna Carolina Silva Moura	70
Robson Luiz Godoy	71
Zair Irineu Camilo	72
Franciele Cristina Rosa da Silva	73
Giliane Arrazao	74
Janaina de Fatima Campagnolo Santana	75
Rozilene Maria Santos	76
Henrique Balduino de Oliveira	77
Natiele dos Santos Machado	78
Alessandro Mendes	79
Marcio Manoel Tavares	80
Antonio Carlos Figueira da Silva	81
Luana Crescencio	82
Pamela Maria de Souza Loureiro	83
Andriele Tamiris Wilbert	84
Deise Arruda	85
Geroge Nolasco de Souza	86
Carolina Medeiros do Nascimento	87
Juliana Aparecida Cordeiro de Lima	88
Michelle Sandini	89
Audrey Torma Cabral	91
Rosane Cristine Lutz Winter	92
Berenice de Souza Leal	93
Aide de Oliveira	94
Simone Souza Gaya	95
Cibelle Karolina Torres Coutinho	96
Selma Natália Ferreira Henkel	97
Vera Lúcia Castanhera	98
Ryan Renilson Teodorovitz Sais	99
Dagoberto Felipe da Silva Serpa	100
Cristiane Méri Felício	101
Neldi Aristides dos Santos Junior	102
Ana Paula Militão	103
Samily Milene Militão	104
Mariana Cristina Bento Vitorino	106
Viviane de Borba da Silva	107
Naiane Alves da Silva Siqueira	108
Paula Maria da Silva	109
Luciana Suzena da Silva	110
Iolnda Schmitt Bonato	111
Monique Amandio Conceição	112
Rodrigo Orival de Oliveira	113
Josiane Leite da Cruz	114
Vivian Shimeler Cordova de Souza	115
Marli Ribeiro	116
Sandra Regina Gorgisk de Souza	117
Fabrícia Lindanir Sagás Leandro	118
Aline Baungartner	119
Verônica de Oliveira Paris	121
Marlise Wentz de Freitas	122
Diego da Silva Barreto	124
Antônio Carlos Alves Junior	125
Diana Maria Benkel	126

Tatiana Lopes Gabriel	127
Rosangela Aparecida Terra Mota	128
Marilete Nicolau Xavier	129
Miguel Chagas Prestes	130
Katia Maria Brinning da Silva	131
Micheli Aparecida de Lima	132
Maria Seleta Mendes de Souza	133
Robinson Luís Vinharski	134
Nívia Elisabete Vitorino Bento	135
Emiliana Valadares de Lima Deserto	136
Arlete Maria Rodrigues	137
Leda Maria Silva	138
Ionete de Liz e Silva Cavalcante	139
Tatiana Ricardo	140
Carla Lucélia de Mello Figueiredo	141
Lourival Rodrigo dos Santos	142 *Não preencheu o cargo pretendido na ficha de inscrição.*
Ana Paula Cavallari de Olibeira Salles	143
Mariana Caroline Pinheiro	144
Isabelli Erotides de Souza Correa	145
Gerson Luiz Pereira da Silva	146
Diana dos Santos Carolina	147
Shirléia Marisa dos Santos de Freitas	148
Anny Caroline Batista	149
Silvana Aline da Silva	150
Jaqueline Aparecida Thiesen	151
Helena Baldoso Pereira Fernandes	152
Eva Ladir Duarte	153
Maria de Fátima Nicolau	154
Rosangela Jacinto da Cunha	155
Débora Cabral Ramos Vieira	156
Aline Cristine Homem Carvalho	157
Carla Marina Noval	158
Michele Meyer Reichert	159
Mariani Marcelino	160
Josiane Martins dos Santos	161
Chirlene Maria Tomaz	162
Josimere Aparecida Anacleto	163
Sonia Ranguet Luz	164
Sandy Evers	165
Marisa Correia Conceição	166
Jean Carlos Nilsen	167
Ingraça Maria da Costa	168
Leticia Aparecida Candido	169
Margarete Correa Maximiliano	170
Rita de Cássia Tabalipa de Oliveira	171
Adriana Pontiolli	172
Lucas Deomar Celista	173
Tamara Lange Tavares	174
Clarice Biscola Coelho	175
Valdimir Bruno Coelho	176
Stephany Lais Vieira Bejar	177
Rodrigo dos Santos Silva	178
Carla Janaina Inacio	179
Bianca Mendes dos Santos	180
Camila Pereira	181
Claudineia Julia Ferreira Floriano	182
Laiani Dutra Serêjo	183
Odair dos Santos	185
Carla Rejane Santos Silva	186
Juliana de Paula Neves	187
Maria das Graças Holanda Maia	188
Silvana Maria Marinho Neves	189
Ana Tereza Ferreira	190

Elisangela Patrícia da Silva Ranguet	191
Simone Schroeder Garcia	192
Solange Mari Ferreira Teixeira	193
Larissa Corrêa Costa	193 – A
Emili Medeiros	194
Jhonatan Giovann Thibes de Paula	195
Ivonei Dalamaria	196
Lucimar Maria Luciano	197
Lucidalva Freitas Gonçalves	198
João Vitor Cardoso Martello	199
Fabiano Wesley de Oliveira Gallo	200
Juciane da Silva Evaristo	201
Mileny Romais	202
Luana Laborda Gemaque Cavichioli	203
Fabiana Alves Teixeira	204
Daniele Lemos	205
Valdineia Moreira da Silva	206
Clarice Rinco de Almeida	207
Solange Ferreira da Silva	208
Renato Zanotto	209
Vitor Bernardo Correa	210
Elisabete Carvalho	211
Eunidio Luis Rannov	212
Débora Rodrigues	213
Alessandra Batista Silveira	214
Gabriela Rolim Feksa	216
Eliane Santos Nunes	217
Sandra Hanck	218
Dilmara Jaques	220
Nilton Cesar da Cruz	221
Raquel Damásio	222
Roseli Ivane Lofhagen	223
Maiara Pereira da Silva	224
Alessandra Tavares	225
Patrícia Peres Gonçalves	226
Rosane Ceni Rannov	227
Osnildo João Domiciano	228
Quéren Hapuque Luiza Cardoso	230
Samara Formaggi	232
Luziene Gomes Marcelino	233
Ideusa Soares Cardoso	234
Elineia Almerinda Francisco	235
Herculano Pinto	236
Vera Lucia Morais	237
Ordilei Lourival de Souza	238
Vânia Maria Soares	239
Gabriela Carolina de Souza	240
Henrique Gonçalves	241
Douglas de Castro Ribeiro	242
Caroline Martins Rosa	243
Ana Caroline Souza Martins	244
Neusilene Dolores André	245
Maria Alice Zimmermman	246
Regiane Gonçalves da Luz	248
Maria Estela Feitosa Guerra	249
Rogério Jaques	252
Ana Paula Rautt	253
Roseli de Fátima Pereira Fraga	254
Ana Lúcia Camilo Tomaz	255
Caroline Leite de Oliveira Nunes	256
Gabriela Mariane de Mattos Guari	257
Luis Fernando Ramos da Silva	258
Renato Tavares	259
Vanderléia Rosa de Souza Casagrande	260

Janete Bento	261
Osmarina Catarina Moser	262
Lauro Rodrigues da Silva Filho	263
Madalena Aparecida Deolindo Mendes	264
Maria Isaura Santos Coutinho Barreto	265
Nisandra Carla Koball	266
Isaias Iraja Radke	267
Schelly Angel Koth	268
Emylly Ewyllyn Correa de Souza	269
Marina Silva Cravo	270
Sonia Maria dos Santos	271
Débora Coelho	272
Alessandra Bobinski Monteiro	273
Adelson Santos de Oliveira	274
Thayná Silvério dos Santos	275
Sabrina Moreira	276
Adilson Goes dos Santos	278
Darliane Monteiro Pereira	279
Juliana da Silva de Miranda	280
Ariane Irene de Santana	281
Magna Cabral Couto da Silva	283
Ramon Pereira Farfan	283-A
Camila Cipriano de Borba	284
Rosane Mara da Luz Baldaia	285
Daiane Aparecida Soares dos Santos	286
Jeane dos Santos	287
Brenda Machado	288
Bruna Lima Sales	289
Poliana Lemos dos Santos	290
Jaqueline dos Santos	291
Cleusa Cardoso	293
Lilian Costa dos Santos	294
Gabriel Pelissari Constante	295
Mário Mandel Ramos	296
Marilli Cunha	297
Gisele Silvino Duarte Tavares	298
Ana Isabel de Souza	299
Oélison Aparecido Tavares	300
José Carlos da Silva	301
Francisco Barbosa de Queiroz Junior	301
Aline dos Santos	302
Mari Isabel dos Passos da Rosa	303
Wilson Mendes	304
Joseli Cardoso	305
Maria Dileta Rubin	306
Talyta Agostinho Bento	307
Jania Regina dos Santos	308
Naiana Rossiléia Gomes Moreira	309
Monica Helen Baracy Gauto Burgonovo	310
Julimara Rodrigues Farias	311
Salete Maria da Silva	312
Roberto Silva Dable	313
Fabrício dos Santos	314
Iraci da Conceição	315
Ana Julia Marques Bonfanti	316
Marly Ribeiro dos Santos	317
Norberta Maria da Silva Alves	318
Zenildo Schmeider	319
Fabiana Cristina de Oliveira Marçal	320
Eric Pereira	321
Anderson Matheus Venera Eleutério	322
Alexsandro Ferreira	323
Silvana Samersla	324
Vera Lucia de Oliveira	325

Thais Lima Sales	326
Leuza Correa Costa	327
Jean Carlos Ferreira	328
Silvana dos Santos	329
Silvana Bernardo da Silva da Costa	330
Paulo Fernando Rosseto	331
Sandro José da Maia	332
Wanderléia Joaquina de Souza Araujo	333
Joice Oliveira Silva	334
Josiane da Cruz Thomazi	335
Simone Pereira Vieira Callado	336
Alexander Almeida da Silva Junior	337
Roseni de Andrade Siqueira Matuzaki	338
Letícia Correa Costa	339
Fabriele Luzia Bento	340
Zildete Maria de Freitas dos Santos	341
Adriana Bernardino	342
Rodrigo Luiz Carlos	343
Daiane Carolina de Souza	344
Luiza Bernardina de Almeida	345
Beatriz das Neves Fortunato	346
Ana Paula Mendonça Borges	347
Amine de Oliveira Ventura	348
Willian Cesar dos Santos Junior	349
Luciano Figueredo	350

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NO 05/2019 – ERRATA 06

Publicação Nº 2234116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 05/2019 – ERRATA 06

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha, nomeada pela Portaria nº 1943/2019, torna pública a Errata 06 ao anexo III do Edital 05/2019.

Anexo III – Cronogramas do Processo Seletivo

ONDE SE LÊ:

DATA	ATO
01/11/2019	Publicação do Edital
01/11/2019 à 04/11/2019	Prazo para impugnações do Edital
05/11/2019 à 08/11/2019	Período de Inscrições
12/11/2019	Publicação da lista de inscrições deferidas
12/11/2019 à 15/11/2019	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
19/11/2019	Homologação das Inscrições
20/11/2019	Publicação da lista de classificação com notas
20/11/2019 à 21/11/2019	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
22/11/2019	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
22/11/2019	Homologação do resultado final

LEIA-SE:

DATA	ATO
01/11/2019	Publicação do Edital
01/11/2019 à 04/11/2019	Prazo para impugnações do Edital
05/11/2019 à 08/11/2019	Período de Inscrições
12/11/2019	Publicação da lista de inscrições deferidas
12/11/2019 à 15/11/2019	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
19/11/2019	Homologação das Inscrições
21/11/2019	Publicação da lista de classificação com notas
21/11/2019 à 22/11/2019	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
25/11/2019	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
25/11/2019	Homologação do resultado final

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Penha

TERMO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2234067

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Extra Farmácia para serem distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº. 230/2019 e nº. 231/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

O Pregoeiro, no uso legal de suas atribuições, CONVOCA as empresas abaixo relacionada, a qual encontra-se em segunda colocação, conforme Relatório dos Lances do Pregão, para, querendo assumir com seu último valor do lance, fornecer o produto que faz parte do referido processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	EMPRESA CONVOCADA
8	BAMIFILINA 300MG	CPR	CHIESI	A.G. KIENEN E CIA LDTA
17	CILOSTAZOL 50MG.	CPR	BIOLAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
150	CARVEDILOL 6,25MG.	CPR	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
152	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
188	GLICLAZIDA COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG	CPR	DIAMICRON MR/SERVIER	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
212	LORATADINA 10MG	CPR	HIPOLABOR	INOVAMED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA

As empresas acima citadas, como forma de aceitação, deverão encaminhar oficio para o Setor de Licitações e Contratos, qual seja: licitacao@penha.sc.gov.br , informando interesse em fornecer tais medicamentos.

Penha, 20 de novembro de 2019.

ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO
Pregoeiro

Peritiba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2233747

Edital de Notificação nº 11/2019

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/10/2019 a 31/10/2019.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Transferências SUS - PAB - Piso de Atenção Básica	R$ 7.393,20
1.7.1.8.03.1.1.00.02	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
1.7.1.8.03.1.1.00.03	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 7.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica União	R$ 1.384,31
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 8.263,96
1.7.1.8.03.1.1.00.06	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.07	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
1.7.1.8.03.1.1.00.08	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 2.613,18
1.7.1.8.03.1.1.00.09	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 3.362,87
1.7.1.8.03.1.1.00.10	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.18	PAB Variável - Piso de Atenção Básica Variável	R$ 5.676,00
1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ 11.534,17
1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.03	Transferências FNAS – IGD/BF Bolsa Familia	R$ 1.430,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferência SUAS - Cadastro Único	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.05	Transferência SUAS - Gestão do SUAS	R$ -
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação	R$ 10.186,37
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.087,20
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 932,80
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 2.461,00
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 268,07
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.578,66
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 297,86
		R$ 85.329,65

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 85.329,65 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 19 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 576/2019

Publicação Nº 2234321

PORTARIA N° 576/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 19 de Novembro de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 577/2019

Publicação Nº 2234322

PORTARIA N° 577/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GIOVANA DEON, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 578/2019

Publicação Nº 2234326

PORTARIA N° 578/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KARIN ESTELA MULLER GNOATTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 18 a 20 de Novembro de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Novembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 579/2019

Publicação Nº 2234327

PORTARIA N° 579/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor GILDO GIL DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/12 a 31/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 01/10/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 20 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Novembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 580/2019

Publicação Nº 2234357

PORTARIA N° 580/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, férias nos dias 05 a 19/12/2019, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 544/2019 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 20 de Novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Novembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 FMAS CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 FMAS

Publicação Nº 2233256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 FMAS
CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através de sua Secretária Municipal Raquel Cardoso dos Santos, informa que será realizada a SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSO VIA CHANCELA, conforme Edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. O período para o envio dos Projetos pelas OSC's iniciará no dia 22/11/2019 e encerrará no dia 31/12/2019, conforme horário de expediente em vigência. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 20 de novembro de 2019.

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019 FMAS CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2233265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019 FMAS
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através de sua Secretária Municipal Raquel Cardoso dos Santos, informa que será realizada a SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSO VIA CHANCELA, conforme Edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. O período para o envio dos Projetos pelas OSC's iniciará no dia 22/11/2019 e encerrará no dia 31/12/2019, conforme horário de expediente em vigência. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 20 de novembro de 2019.

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 07 2019 - SERRANA ENGENHARIA

Publicação Nº 2232670

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 83.073.536/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 20/11/2019. Vigência: 12 meses. Valor total dos Serviços: R$ 333.881,40. Petrolândia, 21 de novembro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 095/2019

Publicação Nº 2233112

DECRETO Nº. 095, de 08 de Novembro de 2019.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 552.186,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (169) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3072 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior ..... .R$ 189.502,84

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (170) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3072 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior ..... .R$ 225.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (171) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3072 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior ..... .R$20.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (172) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3072 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior ..... .R$ 117.683,32

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.3072 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 552.186,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Novembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 096/2019

Publicação Nº 2233113

DECRETO Nº. 096, de 05 de Novembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 200.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Novembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 097/2019

Publicação Nº 2233115

DECRETO Nº. 097, de 08 de Novembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (74) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0623 – Recursos Salário Educação ..... .R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (80) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0623 – Recursos Salário Educação ..... .R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Novembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 098/2019

Publicação Nº 2233118

DECRETO Nº. 098, de 14 de Novembro de 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – COPDEC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1614 de 29 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Petrolândia – COPDEC, sem ônus para os cofres públicos, conforme segue:

PRESIDENTE: JOEL LONGEN
VICE-PRESIDENTE: Felipe Weiduschat

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Alcide Amarante
Suplente: Ângela Adriana Krindges da Mota

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC – EPAGRI:
Titular: Tomás Pellizzaro Pereira
Suplente: Luis Antonio Klettenberg Hack

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:
Titular: Adriano Hinghaus
Suplente: Sílvio Hemkemaier

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PETROLÂNDIA – SINTRUPE:
Titular: Rosana Starosky Brandt
Suplente: Silvio Farias

IGREJA SENHOR BOM JESUS:
Titular: Azomar Martins
Suplente: Claudinei Sch-ssler

POLÍCIA MILITAR:
Titular: Wigand Staroscky
Suplente: Luis Carlos Raimundi

SETOR TÉCNICO: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
SETOR OPERATIVO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº. 044 de 21/06/2017 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 14 de Novembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1734/2019

Publicação Nº 2233092

LEI Nº. 1734, de 17 de Outubro de 2019.
INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA O "AGOSTO LARANJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Petrolândia o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de conscientização prevenção às deficiências.

Art. 2º. As ações serão realizadas entre os dias 1º. e 31 de agosto de cada ano, podendo contar com o Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras e departamento de Cultura, bem como com a participação de organizações da sociedade civil, como a APAE e entidades afins, enfatizando-se as campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

§ 1º. As ações consistirão em palestras, ornamentação de logradouros públicos, divulgação de informações relevantes nos meios de comunicação, distribuição de panfletos, promoção de caminhada da conscientização, entre outras.

§ 2º. Durante o "Agosto Laranja" será direcionada atenção a todos os tipos de deficiências, sejam físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 17 de outubro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1735/2019

Publicação Nº 2233095

LEI Nº. 1735, de 30 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Petrolândia, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o Art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000 estão identificadas no Demonstrativo I, desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações especiais, que integra esta Lei. (ART. 4º, § 1º da LRF)

§ 1º. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas ou valores estabelecidos nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º., do Art. 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 4º., § 1º. da LRF)

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n°. 340/2006 e 245/2007, e seus anexos e demais alterações.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º. A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intraorçamentárias será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social. (Portaria Interministerial nº. 688/05)

§ 4º. A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 e 93 - Transferência à Consórcios Públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI e do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA. (Portaria Interministerial nº. 688/05)

Art. 5º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n°. 42/1999, Interministerial n°. 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

V - Programa de Trabalho;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Vínculo com os Recursos;

IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções;

X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e identificação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa de seu Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020;

XVII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XVIII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020;

XIX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 3º. A Planilha da Despesa de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº. 163/2000, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária de que trata o Artigo 22, Parágrafo Único, I, da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF)
II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa em nível de função e Grupo de Natureza de Despesa, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, fixadas para 2019 e 2020; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 30/09/2019, e programação de amortização nos exercícios de 2019 e 2020; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos na sua posição em 30 de setembro de 2019; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro na sua posição em 30 de setembro de 2019; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

VI - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;

VII - Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2018, 2019 e 2020, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento; (Art. 20 e 48 da LRF)

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020;

IX - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

X - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação; (Art. 77 dos ADCT)

XI - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF)

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no Parágrafo 3º., do Artigo 2º., da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.
Art. 10. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo Único. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º., inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observados a destinação dos recursos, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º. da LRF)

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
II - eliminação ou redução de despesas com horas extras;
III - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos.
IV - zeramento de serviços realizados a terceiros;
V - exoneração de ocupantes de cargos comissionados;
VI - outras até o restabelecimento da situação planejada.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederão, no exercício de 2020, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019. (ART. 4º, § 2º da LRF)

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 14. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista para aquele exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º., Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. e demonstrativo de riscos fiscais, conforme ANEXO desta lei. (ART. 5º., III "d" da LRF)

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por lei específica para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação. (ART. 8º da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º., da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º., parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de

destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com a utilização do excesso de arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recursos poderá ser realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Demonstrativo VII desta lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF).

§ 1º. Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º., da LRF)

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 22. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Parágrafo Único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Fórum da Comarca, quando os custos são do próprio ente.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

§ 2º. Dependerá de autorização legislativa específica, através de Projeto de Lei, quando a transposição, o remanejamento ou a transferência se der entre órgãos/unidades orçamentária diferentes.

Art. 25. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recurso, devidamente comprovado.

§ 1º. As suplementações com os recursos de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos "3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores".

§ 3º. A abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor da Receita Total do Município.

Art. 26. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais através de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei. (Artigo 167, I, da Constituição Federal).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das ações básicas de saúde, entre outros. (Art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°. da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento. (Artigos 30,31 e 32, da LRF)

Art. 32. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica. (Artigo 32, I, da LRF)

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos em Lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, bem como nomear servidores para cargos em comissão, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação ou redução das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "319034.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Petrolândia, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas no final de cada quadrimestre.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o último dia do período ordinário de cada exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Projeto de Lei do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou Provável Excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº. 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 30 de Outubro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1736/2019

Publicação Nº 2233088

LEI Nº. 1736, de 12 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E CONCESSÃO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a implantar e conceder Vale-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Petrolândia/SC.

§ 1º. A concessão do Vale-Alimentação não será extensiva aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º. O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual, fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei;

§ 3º. A concessão do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público, efetivo ou comissionado e, ainda, com o desligamento dos servidores que realizem atividades de natureza temporária;

§ 4º. O montante pago a título de Vale-Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos.

Art. 2º. O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, será concedido através de crédito mensal em cartão magnético e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos e congêneres, sendo vedada sua utilização para a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 1º. O valor do Vale-Alimentação será de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e para os servidores do Poder Legislativo Municipal que exercem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo reduzido proporcionalmente para os cargas horárias semanais

inferiores;

§ 2º. O servidor que cumprir integralmente a carga horária à que está subordinado, fará jus à totalidade do valor do Vale-Alimentação, sendo descontadas proporcionalmente as eventuais faltas, exceto quando estiver faltando ao serviço para a compensação de horas, devidamente autorizada;

§ 3º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez;

§ 4º. O pagamento do Vale-Alimentação será efetuado mensalmente até o 5º. (quinto) dia útil;

§ 5º. O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices e período concedidos na revisão anual dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Petrolândia/SC.

§ 6º. O Vale-Alimentação poderá ser reajustado, mediante lei autorizativa.

Art. 3º. O Vale-Alimentação, concedido nos termos desta Lei:

I - Não tem natureza salarial;
II - Não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - Não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;
IV- Não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados à Câmara Municipal de Petrolândia/SC, através de empresas contratadas na forma da Lei;
V- Não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VI - Não se configura como rendimento tributável;
VII - Não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
VIII - Não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.

Art. 4º. O Vale-Alimentação não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:
I - Na fruição de Licença para Tratamento de Saúde, inclusive nas faltas com atestado médico;
II - Na fruição de Licença-Prêmio;
III - Na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;
IV - Na fruição de Licença Paternidade;
V - Na fruição de Licença por Acidente em Serviço;
VI - Na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII - Na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VIII - Na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX - Na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
X - Na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral;
XI - Na fruição de Licenças particulares para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;
XII - Na fruição de férias;
XIII - Pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face à conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XIV - Quando estiver participando de cursos, congressos, viagens e eventos representando o Município e estiver recebendo diárias para tal.

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal realizará processo licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto nos casos omissos.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de revogação da Lei nº. 1589 de 13/12/2013, suas alterações e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 12 de novembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

2633

Publicação Nº 2233734

LEI Nº 2.633/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDIR, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.055/2009.

Art. 2º O Protocolo de Intenções segue anexo a esta lei e dela é parte integrante e está publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n. 2.954 de 14 de outubro de 2019, págs. 1.022-1.031, link de acesso: http://edicao.dom.sc.gov.br/1571076741_edicao_2954_assinada.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o anexo único da Lei n. 2.055/2009.

Pinhalzinho – SC, aos 19 de Novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2634

Publicação Nº 2233737

LEI Nº 2.634/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC."

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Pinhalzinho que necessitaram ser afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, a ser realizado em residências de famílias acolhedoras cadastradas e habilitadas para tal fim.

Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I - Garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;

II - Possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

III – Oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;

IV - Fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa;

V – Contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

VI – Proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18(dezoito) anos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º Cada família acolhedora deverá acolher, preferencialmente, uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos;

§ 2º O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e ao lazer, a profissionalização, ao direito a convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;

II - Acompanhamento psicossocial a ser realizado pela equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV – Garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível e se não houverem impedimentos que inviabilizem a convivência;

V – Prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

Capítulo II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III – Conselho Tutelar;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII- Conselho Municipal de Educação;
VIII – Conselho Municipal de Habitação;
IX – Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X – Secretarias Municipais.

Capítulo III
REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESLIGAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 6º A Inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento da "Solicitação de Inscrição para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:
I - Carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - Certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável; III - Comprovante de residência;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais;

V - Solicitação de Inscrição (Modelo Fornecido pela equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), assinada pelo responsável pela solicitação e por todos os membros maiores de idade da família;

VI - Número da agência e da conta bancária em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro;

VII - Comprovante de renda de pelo menos um membro da família;

§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar, no entanto o responsável pelo acolhimento será o solicitante.

§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.

§ 3º As Famílias Acolhedoras já cadastradas na data da entrada em vigor desta Lei poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos do Art. 7º e encaminhem os documentos do Art. 6º, I ao VIII, devendo passar pelo sistema de recadastramento.

Art. 7º Para habilitar-se como Família Acolhedora deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

II - Diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;

III - Não manifestar interesse pela adoção da criança e do adolescente que for acolhido e estiver vinculado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assinando, no ato da inscrição o formulário ☐Declaração de Desinteresse em Adoção☐, conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;

V - Ter anuência de todos os membros da família maiores de idade;

VI - Residir no Município por, no mínimo, seis meses;

VII – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;

VIII - Obter Parecer Psicossocial favorável emitido pela equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IX - Nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas;

X - Não estar respondendo à processo judicial criminal;

XI - Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e capacitação, bem como das demais atividades propostas pela equipe técnica;

XII - Ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 8º O Parecer Psicossocial mencionado no inciso VIII do artigo anterior contemplará, no mínimo, os seguintes elementos:
I – Disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;

II – Padrão saudável das relações de apego e desapego;
III – Relações familiares e comunitárias saudáveis;
IV – Organização da rotina familiar;
V - Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;

VI - Avaliação do grau de independência para as AVDs - Atividades da Vida Diária de todos os membros da família;

VII – Avaliação das condições gerais de saúde e verificação do uso de medicamentos controlados e de uso contínuo;

VIII – Espaço para o acolhimento, respeitando sexo e idade da criança/adolescente e boas condições gerais da residência;

IX - Motivação para a função e aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;

X - Capacidade de lidar com a separação;

XI – Flexibilidade, tolerância e pró-atividade.

§ 1º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o Parecer Psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente estará habilitada a acolher, sendo possível, durante o processo, ouvir a opinião da família quanto à este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§ 2º As famílias acolhedoras deverão preencher e assinar a "Ficha de Cadastro para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", desde que cumpridos todos os demais requisitos do art. 7º desta lei, onde constarão as informações sobre os dados do contexto familiar.

§ 3º Em caso de interesse pelo desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão procurar a equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento e solicitar formalmente e por escrito, por meio do "Termo de Desligamento Espontâneo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", a revogação da habilitação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço. Além disso, contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta – guarda, tutela, adoção, e ainda sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º A preparação das famílias acolhedoras habilitadas será obrigatória e poderá contar com temas relacionados a:
I – Operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;
II – Direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;
III – Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, administração de conflitos, colocação de limites entre outros;

V – Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;

VI – Práticas educativas sobre como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;

VII - Políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

VIII – Funções e responsabilidades da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem;

IX - Mediação de conflitos e práticas restaurativas; X - Articulação do trabalho em rede.
§ 2º A preparação das famílias será realizada mediante:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;

III - Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10 A família poderá ser desligada do Serviço:

I - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

II - Por solicitação escrita da própria família, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante justificativa preenchida e assinada do ☐Termo de Desligamento Espontâneo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora☐, com modelo a ser fornecido pela equipe técnica do Serviço;

III - Por solicitação da equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante justificativa preenchida e assinada do "Termo de Desligamento Compulsório do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Capítulo IV
DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11 Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão no Serviço.

§ 1º Os profissionais responsáveis pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com a família acolhedora habilitada, observando as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitando as indicações definidas na ocasião da solicitação do cadastro (idade, gênero, contexto familiar, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 2º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, podendo ser prolongado, se determinado pelo Poder Judiciário.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.

§ 4º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está

acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

Art. 12 As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I – Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II - Seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

III - Fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

IV - Participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;

V – Ter disponibilidade para exercer os cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros), acompanhamento em consultas, exames, internações, acompanhamento escolar e atividades afins;

VI – Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

VII - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre mediante orientação técnica;

VIII - Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados com o acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13 A Equipe Técnica responsável pela execução do Serviço prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de:

I – Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II – Atendimento interdisciplinar;

III – Presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.

§ 6º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.

Art. 14 O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica responsável pelo Serviço.

Art. 15 A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de preparar gradativamente e de forma adequada a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I – A Equipe Técnica, em conjunto com a família de origem, acordará sobre as ações e estratégias que serão realizadas pela família de origem em beneficio das crianças e adolescentes após o desacolhimento. Este documento intitulado ☐Acordo Extrajudicial de Acompanhamento Familiar após Desacolhimento☐ deverá ser encaminhado ao Poder Judiciário nos dias que antecedem a audiência de desacolhimento ou na data desta;

II - A Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá, por meio de formulário próprio intitulado como "Acordo Formal de Acompanhamento Técnico após Desacolhimento☐, quem será o Serviço que pelo prazo mínimo de seis meses realizará o acompanhando do caso, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente. Este documento deverá ser encaminhado ao

Poder Judiciário nos dias que antecedem a audiência de desacolhimento ou na data desta;

III - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário, pela equipe técnica designada no "Acordo Formal de Acompanhamento Técnico após Desacolhimento", e sempre que necessário também pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Capítulo V
DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será executado por Equipe Técnica preferencialmente exclusiva, concursada e efetiva do município, respeitada a relação entre número de famílias e número de acolhidos para cada profissional, conforme Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS Nº 01, de 18 de junho de 2009, composta por, no mínimo:

I – 01 coordenador, que será um dos técnicos da equipe de referência, nomeado pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, com formação mínima de nível superior.

II – 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

Parágrafo único. No decorrer da oferta do serviço, a equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução 17/2011.

Art. 17 São atribuições da Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – Acolhida, avaliação, seleção, habilitação, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

II - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

III – Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

IV - Acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;

V – Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual mantido em arquivo próprio;

VI - Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, c) necessidade de encaminhamento para adoção;

VIII – Acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IX – Esclarecer às famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS.

X - Ouvir a criança e/ou adolescente no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança.

Parágrafo único. Caso não haja nenhuma criança acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 18 O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Capacitação da Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;

II – Espaço físico de trabalho adequado, para as reuniões e para os atendimentos da equipe técnica do serviço, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

III - Veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Verba orçamentária específica.

Art. 19 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de seus parceiros, contará com um Grupo de Trabalho, minimamente constituído por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e 1 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV - A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VII - 01 (um) representante do Ministério Público;

Parágrafo único. O grupo de trabalho é gerenciado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e os membros serão indicados por cada entidade.

Art. 20 O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I – Investir esforços na efetivação do Serviço, na sua estruturação humana e financeira;
II – Organizar encontros, cursos e eventos de formação;
III - Auxiliar no recrutamento de famílias acolhedoras;

IV - Recomendar, motivadamente, quando entender necessário, a ampliação, redução e mesmo a extinção do Serviço, apresentando suas razões ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social;

V - Promover estudos de caso das crianças acolhidas ou em risco de acolhimento.

§ 1º O Grupo de Trabalho se reunirá em data e horário a ser definido pelos integrantes, periodicamente, constando em registro os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Serviço e sobre os casos atendidos.

§ 2º O Grupo de Trabalho será nomeado por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do serviço, fazendo-se a composição do mesmo de acordo com a indicação dos órgãos e instituições representados, conforme artigo 19.

Capítulo VI
DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 21 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 22 As famílias cadastradas e habilitadas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:

I - No acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro correspondente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, a ser utilizado para as despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo, acrescido de 20% (vinte por cento) para acolhimento de crianças de 0 a 3 anos;

II - Nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá o subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base o valor referente ao inciso I;

§ 1º O subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito/transferência bancária em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento designado no Termo de Guarda e não será computado como renda;

§ 2º A família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;

§ 3º A família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade;

§ 4º As crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio;

§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no Art. 22, Inciso I, considerando os seguintes casos:
I – Usuários de substâncias psicoativas;
II – Portadores de HIV;

III - Portadores de neoplasia (Câncer);

IV - Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - Portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;

VI – Excepcionalmente, a critério da equipe técnica do Serviço, quando ocorrerem outras situações consideradas especiais.

§ 6º As situações elencadas no parágrafo anterior serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista e nota fiscal comprobatória da despesa.

§ 7º O gestor da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.

Art. 24 A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

Art. 25 As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliados pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 26 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 28 Fica autorizado o Executivo Municipal editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29 Quando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora for executado por OSC, por meio do Termo de Colaboração, essa deverá atender as disposições desta Lei e das demais regulamentações em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a dotação orçamentária relativa à Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 31 É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou Comarcas próximas, compartilhando a execução do serviço, seguindo as orientações desta Lei e das Normativas Nacionais, desde que não ultrapasse as 15 famílias acompanhadas, preconizadas pela Resolução 01/2009.

Art. 32 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei n. 2.309/2013.

Pinhalzinho – SC, aos 19 de Novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2635

Publicação Nº 2233743

LEI Nº 2.635/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0122.0011.2020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0303.0023.2065 – ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	264.000,00

11.001.0010.0301.0023.1028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	40.000,00

11.001.0010.0301.0023.2072 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 19 de Novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2636

Publicação Nº 2233750

LEI Nº 2.636/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:
06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00
31900000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	75.000,00
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.000,00

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	280.000,00
31900000	0.1.18.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	49.000,00

06.001.0012.0361.0005.2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	205.215,00
31900000	0.1.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	35.000,00
31900000	0.1.18.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00

06.001.0012.0361.0025.1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS EDUCAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	145.785,00

06.001.0012.0361.0025.2030 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	50.000,00

06.001.0012.0365.0025.2031 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	80.000,00

13.001.0022.0334.0022.1027 – AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PARQUE INDUSTRIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pinhalzinho – SC, aos 19 de Novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 013/2019

Publicação Nº 2233349

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/12/2019, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/2019, que VISA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL II.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/12/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 267/2019

Publicação Nº 2233725

CONTRATO ADMINISTRATIVO 267/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECILIALIZADOS EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA, autorizado através do Processo n. 234/2019, Licitação n. 112DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
CNPJ-MF nº 82.756.164/0001-08
Endereço: Rua Vereador Dante Martorano s/n,, Bairro Oficina
Videira-Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 112DL2019, datado de 20/11/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA 4 CAMINHÕES PLACAS QHD8715, QHC3304, QHD8705 E MCA2514

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SERVIÇO DE SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO	4	83,49	333,96
2	SERVIÇO DE ENSAIO METROLOGICO	4	117,25	469,00
3	CALIBRAR TACÓGRAFO	4	69,17	276,68
4	GRU (INMETRO)	4	90,09	360,36
5	LACRE AZUL	12	4,94	59,28
6	DISCO TACOGRAFO	0,4	51,81	20,72
TOTAL	1.520,00			

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
23 - Estradas Vicinais
2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
158 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
307 - CIDE

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 112DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de novembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 268/2019

Publicação Nº 2233730

CONTRATO ADMINISTRATIVO 268/2019

Termo de Contrato de PORTA SANFONADA E DIVISÓRIAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NATALIA RIBEIRO DE MELLO LIPPERT, autorizado através do Processo n. 235/2019, Licitação n. 113DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: NATALIA RIBEIRO DE MELLO LIPPERT
CNPJ-MF nº 25.065.851/0001-43
Endereço: R FRANCISCO NARDI, 516, CENTRO, SALA 01,
Tangará-Santa Catarina – CEP 89.642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 113DL2019, datado de 20/11/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA PORTA SANFONADA E 4,5M2 DE DIVISÓRIA LEVE DILUX BRANCA COM PERFIL BRANCO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PORTA SANFONADA PORTA COMPLETA	un	1	160,00	160,00
2	DIVISÓRIA LEVE DIVILUX BRANCA COM PERFIL BRANCO	m²	4,5	86,50	389,25
TOTAL	549,25				

TOTAL CONTRATADO: R$ 549,25 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
206 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
338 - Transferencia do SUS/União - Exercicio anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 113DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de novembro de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
NATALIA RIBEIRO DE MELLO LIPPERT
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5.107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232771

DECRETO Nº 5.107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários Ex. anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232825

DECRETO Nº 5.108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 26
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o provável Excesso de Arrecadação no Município de Pinheiro Preto, de acordo com o Convênio nº 2019 TR1074 Processo nº SCC6390/2019 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação , onde visa construção de um Refeitório para o Centro Educacional II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232829

DECRETO Nº 5.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$189.796,14 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis mil e quatorze centavos) na dotação orçamentária a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.89

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232830

DECRETO Nº 5.110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 26
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o provável Excesso de Arrecadação no Município de Pinheiro Preto, de acordo com o Convênio nº 2019 TR1164 Processo nº SCC6270/2019 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação , onde visa Reforma do Mini Ginásio do Centro Educacional I - Escola Padre Trudo Plessers.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO Nº1220/2019

Publicação Nº 2232879

DECRETO N° 1.220/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa Resultado Processo Seletivo nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Piratuba e Fundo Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do resultado de classificação final por cargo/função dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital n° 03/2019,

D E C R E T A

Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Piratuba e Fundo Municipal de Saúde, aberto pelo Edital n° 03/2019, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os constantes no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Prefeitura Municipal de Piratuba, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0146.

§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de Novembro de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93 e Lei nº 226/93
Em 19 de Novembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO-DECRETO Nº1.220/2019, 19/11/2019– HOMOLOGAÇÃO FINAL APROVADOS PROCESSO SELETIVO Nº03/2019

Cargo: **PROFESSOR ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II - INGLÊS (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	48	KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	03/05/1995	0,90	1,20	1,50	1,10	-	4,70
Classificado	2º	32	ROSANGELA BORSOI WIRTH	16/02/1976	0,30	0,60	0,60	1,10	-	2,60

Cargo: **PROFESSOR ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II - INGLÊS (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	17	STEPHANIE COMIN MARAFON	23/11/1999	1,20	1,50	1,20	4,40	-	8,30

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	34	MARINES RAMPON	30/08/1983	1,20	1,20	1,20	3,30	-	6,90

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	72	FRANCIELE GLEICE SOTORIVA	15/03/1995	1,20	1,20	1,20	3,30	-	6,90
Classificado	2º	60	ALINE APARECIDA FAE INOCENTI	11/10/1990	0,90	1,20	0,60	3,30	-	6,00

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	70	JONAS CRISTIAN PORT	08/06/1994	0,60	0,60	1,20	2,20	-	4,60

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	63	CARINA DOS SANTOS	10/12/1982	0,90	1,50	0,90	3,85	-	7,15

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	61	EMILSO CHICORA MACEDO	17/08/1990	1,20	1,20	1,50	4,40	-	8,30
Classificado	2º	69	FLÁVIA BEATRIZ KOCH	02/02/1993	1,20	1,50	1,20	3,30	-	7,20
Classificado	3º	75	ROSANGELA BREITENBACH	15/08/1983	0,90	1,50	0,60	3,30	-	6,30
Classificado	4º	77	MARGRET ROSE RICHTER	28/10/1967	1,20	0,90	1,20	2,20	-	5,50
Classificado	5º	84	CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS	19/07/1971	0,60	1,50	0,90	2,20	-	5,20
Classificado	6º	85	GELCI TEREZINHA DE SOUZA	22/07/1975	0,90	0,90	0,60	2,20	-	4,60

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	46	EMELY FRIES	10/11/1998	0,90	0,90	0,90	3,30	-	6,00
Classificado	2º	64	SELMA CLOSS	03/12/1971	0,60	0,60	0,60	2,75	-	4,55

Cargo: **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	71	JOSLEI LUIS MARTINS	29/03/1981	1,20	1,50	1,20	3,30	7,20
Classificado	2º	35	JAQUELINE BORSATTI	03/11/1995	0,90	0,60	0,90	4,40	6,80
Classificado	3º	12	RAQUEL SANTANA STRELIN	29/03/1994	1,20	1,20	0,90	3,30	6,60
Classificado	4º	4	JANETE FIGUEIRÓ SECCO	02/11/1976	0,90	0,30	0,90	4,40	6,50
Classificado	5º	8	DANIELLI ANDREATTA	01/07/1987	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35
Classificado	6º	33	KARLA REGINA KIRST	12/08/1982	0,90	0,30	1,20	3,30	5,70

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	41	**CAMILA CAROLAIN DA CRUZ SEMIONI**	21/06/1997	1,20	0,30	0,90	4,40	**6,80**

Cargo: **NUTRICIONISTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	37	**FERNANDA MEDEIROS DE MESQUITA**	28/11/1986	1,20	1,50	1,50	3,30	**7,50**
Classificado	**2º**	14	**MARIANA CALEFFI QUINTINO**	03/03/1986	0,90	1,50	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**3º**	38	**ROSANA BATISTELI**	05/04/1990	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**

Cargo: **FARMACÊUTICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	62	**BRUNA TAÍS PATZLAFF COLDEBELLA**	05/01/1996	0,60	0,90	0,90	2,75	**5,15**

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	27	**MARIA OLINDA DA SILVA**	09/08/1974	0,90	1,20	0,30	3,30	**5,70**
Classificado	**2º**	43	**EDIANE BRANDT**	24/10/1983	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**3º**	3	**DENISE UBIALI**	25/08/1987	0,60	0,60	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**4º**	7	**MARINEZ STASIACK**	04/08/1980	0,90	0,60	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**5º**	66	**HELENAMAR DE AGUIAR**	14/05/1977	0,90	0,60	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**6º**	58	**LUCINEI BARBIERI ARALDI**	13/05/1977	0,60	-	0,60	1,65	**2,85**

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	9	**EDINEIA PEREIRA**	13/04/1996	1,20	1,50	0,90	5,50	**9,10**
Classificado	**2º**	19	**LORI DA SILVA**	04/01/1972	1,20	0,30	1,20	3,85	**6,55**
Classificado	**3º**	81	**PEDRO LUIZ DA ROCHA**	18/08/1969	1,20	1,20	0,90	2,75	**6,05**
Classificado	**4º**	52	**JULIANA MARTINAZZO PASINATO**	19/05/1978	0,90	0,60	0,30	3,85	**5,65**
Classificado	**5º**	36	**NOELI DE FATIMA DA SILVA**	12/09/1972	0,60	0,60	0,90	2,75	**4,85**
Classificado	**6º**	67	**GILIANE DE BARROS PINTO**	15/10/1996	0,90	0,30	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**7º**	49	**JOLCIMAR MARCELO PASINATO**	12/08/1975	1,20	1,20	0,90	1,10	**4,40**
Classificado	**8º**	79	**SALETE SILVEIRA D AVILA MACHADO**	20/08/1957	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	51	**ELISEU FORMEHL**	17/02/1986	1,20	1,20	0,90	4,95	**8,25**	10,00	**9,30**
Classificado	**2º**	80	**ELISANDRO BACKES**	29/11/1980	0,90	1,50	1,20	4,40	**8,00**	9,50	**8,90**
Classificado	**3º**	78	**VALMIR DA SILVA**	09/06/1974	1,20	1,20	1,50	2,75	**6,65**	9,50	**8,36**
Classificado	**4º**	53	**ILOIR MARTINAZZO**	23/12/1981	0,60	1,20	0,90	3,85	**6,55**	9,50	**8,32**
Classificado	**5º**	25	**VELOMIR MARTINAZZO**	21/03/1976	0,30	0,60	1,20	3,85	**5,95**	9,50	**8,08**

Piratuba, 19 de Novembro de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2233093

PORTARIA N° 424/2.019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de novembro de 2019 aos servidores:

- Evandro Carlos Peri;
- Márcia da Silva;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de novembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 14 de novembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4951/2019

Publicação Nº 2233472

DECRETO Nº 4951/2019, DE 18 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal do Município de Planalto Alegre/SC.

Juares Bet, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na LEI Nº 497 DE 03 DE JULHO DE 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Escolar do CEIM Alegria de Viver situado na Rua Primavera, nº 250, Centro e CEIM Cantinho do Saber situado na Avenida Santa Catarina, SN, Centro, ambos Município de Planalto Alegre – SC:
Representantes da Direção de Escola:
Titular: Lucia Nita Capelezzo Centenaro
Suplente: Rosilene Mhor Mees

Representantes dos Docentes da Educação Básica:
Titular: Marta Gazoni
Suplente: Verithani Muller Ferreira

Representantes dos Alunos da Educação Básica:
Titular: Vanessa Ribeiro de Mello
Suplente: Jaine Veni

Representante dos Pais de Alunos e das Comunidades:
Titular: Cleber Matte
Suplente: Marilete Cecchetti

Titular: Melina Mucelini Perosso
Suplente: Tamila Micheli Lira

Titular: Marina Lucia Coser
Suplente: Volnei Pacassa

Titular: Marino Stocco
Suplente: Vanice Cristina de Mello

Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de acordo com o estabelecido no Regimento Interno..
Art 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.
Art 4º - O Conselho Escolar realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.
Art 5º - Ao Conselho Escolar compete:
1. Elaborar o Regimento Interno,
2. Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Interno.
3. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar e de seus segmentos.
4. Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto-político-pedagógico da unidade escolar.
5. Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local.
6. Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos da escola.
7. Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitando a legislação vigente,
8. Participar da elaboração do calendário escolar, no que competir a unidade escolar, observada a legislação vigente.
9. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas sócio educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar.
10. Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações se for o caso.
11. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 6º - Os Conselhos têm as seguintes funções:
1. Deliberativas: quando decidem sobre a elaboração do Regimento Interno do Conselho Escolar e o Regimento Escolar (No Regimento Interno, estão contidas as normas restritas do funcionamento do Colegiado. No Regimento Escolar, situam-se as normas que regulamentam a escola como um todo). Elaboram-se normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo ou financeiro.
2. Consultivas: quando tem um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões e soluções.

3. Fiscais: (acompanhamento e avaliação) quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade social do quotidiano escolar.
4. Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre, 18 de Novembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 0837/2019

Publicação Nº 2234085

LEI MUNICIPAL Nº 0837/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.	
	"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da) seguintes dotações orçamentárias:		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 08.002.0023.0452.0005.2022	Atividade: Manutenção da Distribuição de Água	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 50.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2010	Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2008	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 10.001	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 10.001.0027.0812.0007.2014	Atividade: Manutenção e Apoio ao Esporte Amador	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 15.000,00
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da) seguintes dotações orçamentárias:		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0005.2021	Atividade: Manutenção dos Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 20.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0006.2007	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 55.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2008	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 30.000,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2003	Atividade: Manutenção da Estrutura do Setor de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 275.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 08.002.0023.0452.0005.1005	Projeto: Sistema de Abastecimento de Água	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 10.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.006	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 06.006.0016.0482.0009.2017	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 28.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0367.0006.2012	Atividade: Apoio a Educação Especial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 14.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002.0023.0695.0007.1002	Projeto: Construção do Centro de Evento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 49.400,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 4.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 3.800,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0022.0661.0003.1003	Projeto: Implantação de Parque Industrial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 20.000,00
Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2004	Atividade: Fortalecimento do Municipalismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 10.800,00
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.1001	Projeto: Conclusão do Centro Administrativo Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01001000 - RECUSOS ORDINÁRIOS	R$ 50.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2009	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01011001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 70.000,00
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 08.002.0023.0452.0005.1005	Projeto: Sistema de Abastecimento de Água	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	03001000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 275.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 20 de novembro de 2019.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0838/2019

Publicação Nº 2234117

LEI MUNICIPAL Nº 0838/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.	
	"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

LEI MUNICIPAL Nº 0838/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 185.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 185.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 155.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01021002 - RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAUDE - 15%	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 185.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 20 de novembro de 2019.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004 / 2018 SAÚDE - PRAZO

Publicação Nº 2234010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 - SAÚDE
PRAZO

Processo Administrativo n.º 021 / 2017. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA NATAL, S/N.º - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/16-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC. Prazo: 120 dias – até 28/02/2020. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato administrativo n°004/2018 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, devido alteração do projeto por solicitação do Município (acréscimo de area - levantamento da obra) adequação para novas remessas de recursos do convênio, obras de acesso e arruamento lateral junto a edificação da Unidade de Saúde, bem como serviços extras a serem realizados, bem como o atraso no recebimento dos recursos do convênio. Ocasionando um atraso na execução no cronograma físico da obra. Sendo assim conforme justificativa em anexo, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Ass.: Ligia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 3.759, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234134

DECRETO Nº 3.759, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 2.464, DE 10 DEDEZEMBRO DE 2009, QUE INDICA HANS HAUT COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO À JUCESC.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea □n□ da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a implantação da Jucesc Digital, onde a maioria dos serviços passou a tramitar via sistema informatizado;

CONSIDERANDO que o escritório da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina encerrou suas atividades no Município de Pomerode a partir do dia 03 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que, com o fechamento do escritório da Jucesc em Pomerode, o servidor municipal indicado para autenticação de Livros Fiscais Mercantis da JUCESC, na forma do Convênio nº 2.618/2001-2 firmado entre a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE POMERODE - ACIP e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC deverá retornar ao órgão de origem

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2464, de 10 de dezembro de 2009, devendo o servidor público municipal, Hans Haut, retornar ao órgão de origem, no cargo de Fiscal de Posturas, junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Pomerode, 14 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.761, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233811

DECRETO Nº 3.761, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
CONVOCA O FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO, o estabelecido no inciso XXI, art. 9º da Lei Orgânica do Município, relativo às competências do município o desenvolvimento da cultura, da ciência, do lazer e dos desportos;
CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura; e
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual Nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura; e
DECRETA
Art. 1º - Fica convocado o Fórum Municipal de Cultura de Pomerode, a se realizar no dia 23 de novembro de 2019, nas dependências do Teatro Municipal de Pomerode, das 8h às 18h.
Art. 2º - São objetivos deste Fórum Municipal de Cultura:
I – informar a sociedade sobre a atualização da legislação do Sistema Municipal de Cultura, com vistas à integração ao Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e Sistema Nacional de Cultura;
II – pactuar com a sociedade e coletar propostas que servirão como base para a para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
III - mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e do país.
Art. 3º - O Fórum Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "O Impacto da Cultura na Sociedade – A importância de um Plano Municipal".
Art. 4º - O Fórum Municipal de Cultura será organizado e presidido pela Secretária de Turismo e Cultura de Pomerode – SETUR.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do ocupante do cargo máximo da Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.
Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura, compostos pelos seguintes integrantes:
I - Gladys D. Sievert, 522.939.989-91
II - André Cristiano Siewert, 007.792.159-31
III – Alceu Custódio, 604.104.009-63
IIII- João Danilo de Almeida, 090.671.829-58

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária de Turismo e Cultura de Pomerode.
Art. 6º - A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrição, e demais informações relevantes para o desenvolvimento do Fórum Municipal de Cultura de Pomerode.
Art. 7º - O Fórum de Cultura terá os seus trabalhos norteados por regulamento próprio (Regimento Interno) que será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado para apreciação pública.
Art. 8º - Poderá participar do Fórum Municipal de Cultura todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Pomerode.
§ 1º - As pessoas interessadas em participar do Fórum deverão fazer as suas inscrições até o início da atividade, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais do município.
§ 2º - Pessoas de outros municípios poderão participar do Fórum como observadores (sem direito a voz e voto) ou convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.
§ 3º - O direito a voto será utilizado pelos inscritos para a admissibilidade das propostas que servirão como base para elaboração do Plano Municipal de Cultura, conforme regulamentações do Regimento Interno do Fórum.
Art. 9º - As despesas com a realização de todas as etapas do Fórum de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode.
Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pomerode, 20 de novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002 / 2019 FUNPEEL

Publicação Nº 2233999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 005 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2019 FUNPPEL. Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL. Contratada: CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2.700 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO

INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Contratado: R$59.055,89 (cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Prazo de vigência – 60 dias – Prazo final: 19/01/2019. Ass.: Arlindo Ewald, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode – FUNPEEL – Contrato / Jayme Rodrigues Macedo, Certa Consultoria Técnica e Engenharia Eireli - Contratada. Pomerode / SC, 20 de Novembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071 / 2019

Publicação Nº 2232849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2019

Processo Administrativo n.º 108 / 2019. Pregão Presencial n.º 065 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELLIBR SISTEMA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL WEB, ESTANDO INCLUSO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: até 31/10/2020. Valor Total Contratado: R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Cesar Murilo Muller de Jesus, Intellibr Sistema Ltda - Contratada. Pomerode / SC, 29 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.825

Publicação Nº 2233566

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.825

AFASTA A SERVIDORA MARIA CAROLINA MESTRE VILAÇA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA CAROLINA MESTRE VILAÇA, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 07 de novembro de 2019 até 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de novembro de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.842

Publicação Nº 2233568

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.842

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 14 de novembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de novembro de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 2233531

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP; REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PERIÓDICAS, INCLUINDO EXAMES DE AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA E ELETROCARDIOGRAMA. Valor: 37.686,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 04/12/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 04/12/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 20 de Novembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 615/2019

Publicação Nº 2233506

DECRETO Nº 615/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 8.144,85 (Oito Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.025 - Manutenção Das Atividades Da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1134 –202 - R$ 8.144,85

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 8.144,85 (Oito Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação, do convênio 879944/2018, entre o Município de Ponte Serrada e a União Federal por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 625/2019

Publicação Nº 2233508

DECRETO Nº 625/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade

com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.383, de 28 de Outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 185.545,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.306.1002.2.008– Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 22–R$ 50.000,00

12.361.1201.2.009- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1101 – 30 –R$ 50.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.025 - Manutenção das Atividades da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 97 –R$ 50.000,00

Órgão 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes, Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 133 –R$ 35.545,00

Art. 2º Para abertura do crédito de até R$ 185.545,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e cinco Reais), que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.123.0403.2.005– Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 33.50.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100–13–R$ 6.784,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade 04.01 – SECRETARIADE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
23.695.2301.2.006 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100–14 –R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100–15 –R$ 361,00
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100–16 –R$ 2.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.051 – Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
0

12.361.1201.1.052 – Aquisição de Veículo Educação
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1101 – 27 –R$ 850,00

12.362.1201.2.010 – Apoio ao Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 43 –R$ 10.000,00

12.364.1201.2.011 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 33.50.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 44 –R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 45 –R$ 11.000,00

12.366.1201.2.012 –Apoio a Educação Especial

Modalidade de Aplicação: 33.50.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 55 –R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 56 –R$ 2.000,00

12.366.1201.2.046 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1101 – 57 –R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1101 – 58 –R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1101 – 59 –R$ 1.000,00

Órgão 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.055 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100–90 –R$ 5.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2.026 – Manutenção das Atividades de Proteção Ambiental
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100–93 –R$ 6.500,00

Órgão 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.1.060–Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 126 – R$ 116 950,00

26.782.2601.1.061–Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 130 – R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 626/2019

Publicação Nº 2233510

DECRETO Nº 626/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.025 - Manutenção das Atividades da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 98 –R$ 30.000,00

Órgão 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes, Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 134 –R$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.025 - Manutenção das Atividades da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 97 –R$ 30.000,00

Órgão 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes, Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 133 –R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 642/2019

Publicação Nº 2233514

DECRETO Nº 642/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0402.2.004 - Manutenção Das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 203 - R$ 20.000,00
04.122.0402.2.005 - Contribuições a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 178 - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.017 - Manutenção Fundo Municipal De Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 189 - R$ 10.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇO
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇO
26.782.2601.2027 - Manutenção Das Atividades Departamento De Transportes Obras E Serviço
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 200 - R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), serão utilizados recursos do Superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 645/2019

Publicação Nº 2233517

DECRETO Nº 645/2019, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 2.385, de 06 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes, Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 134 –R$ 50.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, de até R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – CÂMARA DE VEREADORES
12.01 – CÂMARA DE VEREADORES
11.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000 – 1 – R$ 40.000.00
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000 – 4 – R$ 10.000.00
Fonte de Recursos: 00.01.1100

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 647/2019

Publicação Nº 2233520

DECRETO Nº 647/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. LEOCIR DOS SANTOS TRINDADE ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, para serem gozadas de 14/11/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 641/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 648/2019

Publicação Nº 2233524

DECRETO Nº 648/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. NEUZA TAMANHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 649/2019

Publicação Nº 2233528

DECRETO Nº 649/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. AGLEMAR ANTONIO BERTE ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com 40 horas semanais, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2018, para serem gozadas de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 650/2019

Publicação Nº 2233530

DECRETO Nº 650/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.051 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1132 – 25 - R$ 200.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1503.2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1108 – 120 - R$ 55.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação exercício 2019 do Termo de compromisso PAR 34163/2014, e provável excesso de arrecadação do exercício 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 651/2019

Publicação Nº 2233533

DECRETO Nº 651/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CANCELA PROVENTOS DE APOSENTADORIA PAGOS AO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o falecimento de CLAUDIO CAMAROTTO, ocorrido em 16 de Novembro de 2019;
CONSIDERANDO que o falecido era servidor aposentado pelo extinto regime previdenciário próprio do município;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica determinado que os proventos de aposentadoria devidos a CLAUDIO CAMAROTTO sejam transformados em pensão e pagos para NAIR LUCIA CAMAROTTO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

LEI ORDINÁRIA 2387/2019

Publicação Nº 2233273

LEI Nº 2.387/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO À POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, AMBOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECÍFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, conforme requisição, em razão do Convênio existente entre o Governo do Estado de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil e esta Municipalidade, dos seguintes bens móveis:
I - 01 (uma) Impressora Epson Ecotanq L475;
II - 01 (um) Tanque de tinta impressora Epson Ecotanq L475;
III – 01 (um) Micro Compaq CQ14 AADFXB;
IV – 01 (um) Mouse sem fio para computador;
V - 01 (um) Teclado Compaq;
VI – 01 (um) Balcão com duas portas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme requisição, em razão do Convênio existente entre o Governo do Estado de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil e esta Municipalidade, dos seguintes bens móveis:
I - 01 (um) Computador Intel Fastline 6100 INTEL CORE i3-6100, 3,7 GHZ, 4GB, 500GB Linux 314938;
II - 01 (um) Mouse Mos-133 preto basic- USB;
III – 01 (um) Teclado KB-2128 preto USB ABNT2;
IV – 01 (um) Monitor LED 19,5 LG 20 M37 AA DSUB DUAL SMART SOLUTION

Art. 2º - As doações de que tratam a presente Lei, destinam-se à utilização dos equipamentos para uso e impressão de documentos na Delegacia de Polícia Civil e no Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - As doações a que se referem esta lei são intransferíveis e os equipamentos doados deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destinam.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada (SC),
em 19 de Novembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2269 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232991

DECRETO Nº 2.269, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 388.300,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Controle Interno
Funcional Programática: 0004.0124.0004
Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades do Controle Interno
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0003
Atividade: 2.010 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.500,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.300,00

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Atividade: 2.116 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 79.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.052 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 30.000,00
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 20.000,00
Funcional Programática: 0010.0304.0018
Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.065 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.500,00

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.092 – Capacitação e valorização dos Servidores Públicos do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 2.000,00
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), Receitas e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), totalizando a importância de R$ 388.300,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2270 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233039

DECRETO Nº 2.270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.000,00
Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02180000 – Transferência do FUNDEB 60%
Valor: R$ 100.000,00
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02180000 – Transferência do FUNDEB 60%
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais):

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.000,00
Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02180000 – Transferência do FUNDEB 60%
Valor: R$ 100.000,00
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 02180000 – Transferência do FUNDEB 60%
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2271 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233081

DECRETO Nº 2.271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 0009.0272.0026
Atividade: 2.117 – Manutenção do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06040004 - SF: Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso Contribuição RPPS - Fundo Financeiro na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232858

LEI MUNICIPAL Nº 2839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.063 – Conservação do Patrimônio Público na área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380878 – Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 73.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na mesma importância:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380878 – Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 73.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2840, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232875

LEI MUNICIPAL Nº 2840, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Belo para o Exercício Financeiro de 2020.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Belo para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 117.150.000,00 (Cento e dezessete milhões, cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 86.654.467,66 (Oitenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e, R$ 30.495.532,34 (Trinta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Fundo Municipal de Saúde	19.751.883,66
Fundo Municipal da Assistência Social	3.571.848,68
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	131.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PortoBeloPrev	7.040.800,00
TOTAL	30.495.532,34

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 117.150.000,00 (Cento e dezessete milhões, cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 117.150.000,00 (Cento e dezessete milhões, cento e cinquenta mil reais).
§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	101.540.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.569.209,00
Contribuições	4.258.100,00
Receita Patrimonial	5.078.970,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	51.471.439,80
Outras Receitas Correntes	147.381,20
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.267.000,00
Operações de Crédito	11.431.000,00
Transferência de Capital	836.000,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.342.900,00
Contribuições	3.342.900,00
TOTAL	117.150.000,00

§ 2º As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade	Valor (R$)
Câmara Municipal de Vereadores	2.100.000,00
Prefeitura Municipal	36.960.353,96
Fundo Municipal de Saúde	19.751.883,66

Fundo Municipal da Assistência Social	3.571.848,68
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	131.000,00
Fundo Municipal de Educação	37.088.213,70
Fundação Municipal de Esportes	1.010.000,00
Fundação Municipal de Cultura	1.411.000,00
Fundação Municipal de Turismo	2.178.900,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente	5.906.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PortoBeloPrev	7.040.800,00
TOTAL	117.150.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
01. Legislativa	2.100.000,00
02. Judiciária	1.807.000,00
04. Administração	7.398.500,00
06. Segurança Pública	3.758.600,00
08. Assistência Social	3.702.848,68
09. Previdência Social	7.040.800,00
10. Saúde	19.751.883,66
12. Educação	37.088.213,70
13. Cultura	1.411.000,00
14. Direitos da Cidadania	67.100,00
15. Urbanismo	19.087.826,96
16. Habitação	83.727,00
17. Saneamento	30.100,00
18. Gestão Ambiental	5.906.000,00
20. Agricultura	1.109.500,00
23. Comércio e Serviços	2.188.900,00
27. Desporto e Lazer	1.010.000,00
28. Encargos Especiais	3.558.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	117.150.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
0001. Processo Legislativo	2.100.000,00
0002. Processo Judiciário	1.807.000,00
0003. Funcionalismo: Valorizando o servidor!	350.000,00
0004. Administração: Eficiente e transparente!	8.078.000,00
0005. Transportes e Obras: eficiente e com qualidade!	18.058.326,96
0006. Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	1.109.500,00
0007. Segurança Pública e Defesa Civil: o patrimônio e o cidadão seguro	3.823.600,00
0008. Defesa dos Direitos Difusos	2.100,00
0009. Habitação Popular	83.727,00
0010. Saneamento Ambiental	30.100,00
0011. Educação Básica: de qualidade e inovadora!	35.352.645,50
0012. Educação Especial	204.000,00
0013. Ensino Médio	53.692,20
0014. Ensino Superior	50.000,00
0015. Ensino Profissionalizante	5.000,00
0016. Alimentação Escolar	1.427.876,00

0017. Conselho Tutelar	338.500,00
0018. Saúde: Humanizada, acolhedora e inclusiva!	19.725.383,66
0019. Prevenção e Controle de Zoonose	26.500,00
0020. Assistência Social e Cidadania: o cidadão como prioridade!	3.228.348,68
0021. Direitos da Criança e do Adolescente	131.000,00
0022. Esporte e Lazer: Qualidade de vida e descontração!	1.010.000,00
0023. Cultura: História preservada, futuro garantido!	1.411.000,00
0024. Turismo: Desenvolvimento, sustentabilidade, inovação e renda!	2.188.900,00
0025. Meio Ambiente: Preservando com Sustentabilidade!	5.906.000,00
0026. Regime Próprio de Previdência	3.666.400,00
9997. Encargos Especiais	3.558.000,00
9998. Reserva Legal do RPPS	3.374.400,00
9999. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	117.150.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	93.204.580,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	60.688.077,28
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.224.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	31.292.502,72
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	17.178.120,00
4.4.00.00 Investimentos	14.894.120,00
4.5.00.00 Inversões Financeiras	30.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	2.254.000,00
7.7.00.00 RESERVA DO RPPS	3.374.400,00
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.342.900,00
TOTAL	117.150.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 3° O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2020 fixa a despesa orçamentária em R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.
§ 1° A Despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
01. Legislativa	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.052.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	48.000,00
TOTAL	2.100.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4° O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 84.504.824,20 (Oitenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e fixa a despesa em R$ 36.960.353,96 (Trinta e seis milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) e as transferências financeiras concedidas em R$ 47.544.470,24 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
§ 1° A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas

correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	73.073.824,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.809.209,00
Contribuições	2.597.000,00
Receita Patrimonial	3.728.970,00
Receita de Serviços	34.000,00
Transferências Correntes	26.757.264,00
Outras Receitas Correntes	147.381,20
2. RECEITAS DE CAPITAL	11.431.000,00
Operações de Crédito	11.431.000,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	84.504.824,20

§ 2° A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
02. Gabinete do Prefeito	1.410.000,00
03. Secretaria Municipal de Administração	3.466.500,00
07. Secretaria de Pesca e Aquicultura	769.000,00
08. Secretaria de Agricultura e Pecuária	337.500,00
09. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	3.000,00
10. Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	30.100,00
11. Fundo Municipal de Segurança Pública	3.107.400,00
12. Fundo Municipal de Habitação Popular	83.727,00
13. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	2.100,00
14. Fundo Municipal de Defesa Civil	156.500,00
24. Gabinete do Vice-Prefeito	185.500,00
25. Procuradoria Geral do Município	1.807.000,00
26. Secretaria Municipal de Finanças	5.889.500,00
27. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	18.068.326,96
28. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.034.500,00
29. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	559.700,00
Transferências Financeiras Concedidas	47.544.470,24
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	84.504.824,20

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
02. Judiciária	1.807.000,00
04. Administração	7.398.500,00
06. Segurança Pública	3.758.600,00
14. Direitos da Cidadania	67.100,00
15. Urbanismo	19.087.826,96
16. Habitação	83.727,00
17. Saneamento	30.100,00

20. Agricultura	1.109.500,00
23.Comércio e Serviços	10.000,00
28. Encargos Especiais	3.558.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	47.544.470,24
TOTAL	84.504.824,20

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	25.868.933,96
4.0.00.00 – Despesas de Capital	11.041.420,00
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	47.544.470,24
TOTAL	84.504.824,20

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 4.924.274,72 (Quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e as transferências financeiras recebidas em R$ 14.827.608,94 (Quatorze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos) e, fixa a despesa orçamentária em R$ 19.751.883,66 (Dezenove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de transferência da União e do Estado, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	4.088.274,72
2. RECEITAS DE CAPITAL	836.000,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	14.827.608,94
TOTAL	19.751.883,66

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
10. Saúde	19.751.883,66
TOTAL	19.751.883,66

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	18.378.383,66
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.373.500,00
TOTAL	19.751.883,66

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 355.648,68 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 3.216.200,00 (Três milhões, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais) e, fixa a Despesa Orçamentária em R$ 3.571.848,68 (Três milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	355.648,68
1.7. Transferências Correntes	355.648,68
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	3.216.200,00
TOTAL	3.571.848,68

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
08. Assistência Social	3.571.848,68
TOTAL	3.571.848,68

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.542.448,68
4.0.00.00 – Despesas de Capital	29.400,00
TOTAL	3.571.848,68

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2020 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) e fixa a Despesa em R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial e transferências correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	131.000,00
TOTAL	131.000,00

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
08. Assistência Social	131.000,00
TOTAL	131.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	131.000,00
TOTAL	131.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 20.480.252,40 (Vinte milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e as transferências financeiras recebidas em R$ 16.607.961,30 (Dezesseis milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) e, fixa a despesa orçamentária em R$ 37.088.213,70 (Trinta e sete milhões, oitenta e oito mil, duzentos e treze reais e setenta centavos).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	20.480.252,40
1.7. Transferências Correntes	20.480.252,40
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	16.607.961,30
TOTAL	37.088.213,70

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
12. Educação	37.088.213,70
TOTAL	37.088.213,70

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 Despesas Correntes	36.695.213,70
4.0.00.00 Despesas de Capital	393.000,00
TOTAL	37.088.213,70

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2020 estima as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	1.010.000,00
TOTAL	1.010.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
27. Desporto e Lazer	1.010.000,00
TOTAL	1.010.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	998.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	12.000,00
TOTAL	1.010.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2020 estima as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 1.411.000,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 1.411.000,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil reais).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	1.411.000,00
TOTAL	1.411.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
13. Cultura	1.411.000,00
TOTAL	1.411.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.391.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	20.000,00
TOTAL	1.411.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Orçamento da Fundação Municipal de Turismo para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 1.778.900,00 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil e novecentos reais) e, fixa a Despesa Orçamentária em R$ 2.178.900,00 (Dois milhões, cento e setenta e oito mil e novecentos reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e Transferências de Capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	400.000,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura	1.778.900,00
TOTAL	2.178.900,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
23. Comércio e Serviços	2.178.900,00
TOTAL	2.178.900,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.118.400,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	60.500,00
TOTAL	2.178.900,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 5.756.000,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais) e, fixa a Despesa Orçamentária em R$ 5.906.000,00 (Cinco milhões, novecentos e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	150.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura	5.756.000,00
TOTAL	5.906.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
18. Gestão Ambiental	5.906.000,00
TOTAL	5.906.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.671.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	4.235.000,00
TOTAL	5.906.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PORTOBELOPREV

Art. 13. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 6.335.000,00 (Seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras Recebidas em R$ 705.800,00 (Setecentos e cinco mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 7.040.800,00 (Sete milhões, quarenta mil e oitocentos reais).
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	3.011.100,00
1.2. Contribuições	1.661.100,00
1.3. Receita Patrimonial	1.350.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.323.900,00
7.2 Receita de Contribuições	3.323.900,00
Transferências Financeiras Recebidas	705.800,00
TOTAL	7.040.800,00

§ 2° A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
09. Previdência Social	7.040.800,00
TOTAL	7.040.800,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	3.651.100,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	15.300,00

9.0.00.00 – Reserva do RPPS	3.374.400,00
TOTAL	7.040.800,00

Art. 14. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)
Passivos Contingentes	25.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos	25.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.
§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos no próximo exercício.

Art. 15. Os recursos das Reservas dos Fundos Previdenciários, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 16. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.
§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 19. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 20. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 22. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 23. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal está autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 24. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, bem como, CASAN, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMFRI, UFSC, UDESC e demais Universidades e Faculdades.

Art. 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro; Fundo Municipal de Saneamento Ambiental; Fundo Municipal de Segurança Pública; Fundo Municipal de Habitação Popular; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos; Fundo Municipal de Defesa Civil; e, a contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 28. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2020, com vigência a partir de 1° de janeiro.

Porto Belo (SC), aos 20 dias do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 175/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2233392

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 243/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 175/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital
Porto União SC, 20 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

136 2019 CADERNOS CEIS

Publicação Nº 2232789

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019, o edital para registro de preço para futura e eventual aquisição de cadernos para as atender as demandas dos CEIS. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 20 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

137 2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA AFONSO PENA

Publicação Nº 2233545

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº137/2019
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia às 13:30 Horas do dia 06.12.2019 para a contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios em paver e sinalização viária de trecho de via no Município de Pouso Redondo/SC, sendo parte da Rua Afonso Pena, Bairro Progresso, com área de 2.701,39 m2, conforme projetos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 20 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 135 2019 - PR 101 2019

Publicação Nº 2234360

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08:30 Horas do dia 04.12.2019, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 21 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 009/

Publicação Nº 2232807

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 009/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PATINHAS AMIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.408.390/0001-67, com sede na Estrada Geral Alvorada, na cidade de Praia Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 02/12/2019 à 02/12/2020, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 3.600,00 conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO PATINHAS AMIGAS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO PATINHAS AMIGAS, desenvolve há 02 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Praia Grande, 20 de novembro de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 76/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2232914

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
76/2019
Processo Administrativo: 76/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 76/2019, o(s) participante(s):

10120 - EDEMAR FRANZEN M.E.		
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
3	LOTE 3 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS	R$ 289.000,00
	Total do Fornecedor	R$ 289.000,00
18635 - RETRO TRATOR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
5	LOTE 5 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS.	R$ 320.000,00
	Total do Fornecedor	R$ 320.000,00
26956 - MECANICA DIESEL RODO BREIKE LTDA -ME		
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
4	LOTE 4 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES / ÔNIBUS.	R$ 250.000,00
	Total do Fornecedor	R$ 250.000,00
39624 - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PEÇAS SEMIANO LTDA		
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
7	LOTE 7 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES, (AUTOMÓVEIS).	R$ 36.000,00
8	LOTE 8 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VANS.	R$ 26.000,00
9	LOTE 9 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA MICRO-ÔNIBUS.	R$ 26.000,00
10	LOTE 10 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 31.000,00
11	LOTE 11 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.	R$ 26.000,00
	Total do Fornecedor	R$ 145.000,00
40290 - AUTO MECANICA SCHAUFELBERGER LTDA		
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	LOTE 1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, (AUTOMÓVEIS).	R$ 235.000,00
2	LOTE 2 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VANS.	R$ 249.000,00
	Total do Fornecedor	R$ 484.000,00
57932 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME		
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
6	LOTE 6 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES.	R$ 260.000,00
	Total do Fornecedor	R$ 260.000,00

Total da Homologação:	R$ 1.748.000,00

Presidente Nereu, 18 de novembro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48.2019 - PM PL 146.2019-PM, PR 67.2019-PM - GRADES, TELAS CRECHE

Publicação Nº 2232838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2019, Processo Licitatório nº. 146/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de telas de proteção para janelas, portão/grade de proteção interna para a porta, prateleiras e cobertura para acesso ao educandário, a serem instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
10306 AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA 10375 IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA			1 , 2, 3, 4, 5	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante		CPF

AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA 32.140.250/0001-13 ELDOMAR ROOS 656.178.279-87
IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA 32.673.117/0001-22 GIOVANA REGINATTO 061.194.749-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de telas de proteção para janelas, portão/grade de proteção interna para a porta, prateleiras e cobertura para acesso ao educandário, a serem instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10375 - IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Tela de proteção para porta da cozinha com dimensões de 210x80 Un GM ESTRUTU 2,000 618,2400 1.236,48 centímetros, confeccionada em estrutura metálica, pintada na cor branca, com fechamento em tela mosquiteira de aço (malha 14, fio 0,30 mm). Com três dobradiças de mola de fechamento automático e puxador externo. As medidas devem ser conferidas no local, antes da fabricação do item. A entrega e instalação do item é de responsabilidade da empresa, tanto o item quando o serviço de instalação devem possuir garantia mínima de 180 dias.

Fornecedor: 10375 - IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 Tela de proteção para janela com dimensões de 200x90 Un GM ESTRUTU 4,000 369,4400 1.477,76 centímetros, confeccionada em estrutura metálica, pintada na cor branca, com fechamento em tela mosquiteira de aço (malha 14, fio

0,30 mm). A proteção deve ser confeccionada em uma única folha e instalada pelo lado externo da janela, a instalação deve ser realizada de forma que seja possível a fácil remoção para limpeza. As medidas devem ser conferidas no local, antes da fabricação do item. A entrega e instalação do item é de responsabilidade da empresa, tanto o item quando o serviço de instalação devem possuir garantia mínima de 180

dias.
3 Portão/grade de proteção interna para a porta de acesso principal Un GM ESTRUTU 1,000 429,7500 429,75 do Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos, com dimensões de 250x60 centímetros, confeccionado em estrutura metálica, pintado

na cor branca. O portão deve ser confeccionado em quatro partes, sendo duas partes laterais fixas as paredes e duas folhas centrais de correr. A estrutura do portão será confeccionada em barras tubulares quadradas e as divisórias serão feitas com barras tubulares cilíndricas, sendo que a distância entre as barras deverá ser de no máximo 10 centímetros. O sistema de
fechamento/travamento do portão deve ser a prova de crianças. As medidas devem ser conferidas no local, antes da fabricação do item. A entrega e instalação do item é de responsabilidade da empresa, tanto o item quando o serviço de instalação devem possuir garantia mínima de 180 dias.
4 Cobertura em alumínio e policarbonato para o acesso do Centro de Un GM ESTRUTU 1,000 3.000,0000 3.000,00
Educação Infantil Pequenos Anjos. A estrutura da cobertura será confeccionada em tubos retangulares D-069(3"x1.1/2") de alumínio

anodizado (cor natural) e coberta com chapas de policarbonato alveolar cristal, autolimpante, 4,0 mm. A cobertura será dividida em 3 partes, sendo uma com dimensões de 280x250 centímetros e duas partes com dimensões de 100x250 centímetros. De um lado a cobertura será fixada ao pórtico de entrada e do outro apoiada em dois pilares metálicos chumbados no passeio público. As medidas devem ser conferidas no local, antes da fabricação da cobertura. A entrega e instalação do item é de responsabilidade da empresa, tanto a cobertura quando o serviço de instalação devem possuir garantia mínima de 180 dias. Observar os detalhamentos em anexo.
5 Prateleira confeccionada em estrutura metálica, pintada na cor Un GM ESTRUTU 4,000 49,0100 196,04 branca. A base da prateleira será uma estrutura retangular vazada com dimensões de 180x40 centímetros, apoitada sobre três suportes em formato triangular, os suportes serão dispostos em ambas as pontas e no meio da estrutura, cada suporte triangular deverá ser fixado na parede com no mínimo dois parafusos. As medidas devem ser conferidas no local, antes da fabricação do item. A entrega e instalação do item é de responsabilidade da empresa, tanto o item quando o serviço de instalação devem possuir garantia mínima de 180 dias.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores

registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,20 de Novembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	CNPJ: 32.140.250/0001-13	
IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA	CNPJ: 32.673.117/0001-22	

DECRETO N. 358 DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2233146

DECRETO N. 358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no §12 do art. 35, da Lei Complementar n. 023, de 30 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Art. 96, § 13 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014- Estatuto dos servidores públicos do Município de Princesa;
CONSIDERANDO, a disponibilidade de orçamento para a execução de despesas com indenizações de Banco de Horas;
CONSIDERANDO, a oportunidade e conveniência da Administração de regularizar os Bancos de Horas dos servidores.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a indenização de 60% (sessenta por cento) do Banco de Horas dos servidores com registro de horas em Banco de Horas.
Art. 2º. Os relatórios para as indenizações dos Bancos de Horas deverão ser providenciados por todas as Secretarias Municipais com informações específicas de todos os servidores a serem indenizados, conforme o modelo do anexo único deste Decreto.
Parágrafo único. A data para a apresentação dos relatórios pelas secretarias é 15 de dezembro de 2019.
Art. 3°. Não será objeto de indenização, horas levadas à conta de banco de horas com vedações legais.
§1º. São consideradas horas incluídas em banco de horas sem autorização para indenização, períodos de férias e licenças prêmios, exercícios em funções gratificadas, conforme §5º do art. 96 da Lei Comp. 022/2014 e §5º do art. 35 da Lei Comp. 023/2014 e cargos em comissão, conforme art. 97 da Lei Comp. 022/2014 e art. 35 da Lei Comp. 023/2014.
§2°. Para o cálculo da quantidade de horas a indenizar deverão ser subtraídas as horas com vedações legais.

Art. 4º. O servidor que não tiver interesse em receber horas do Banco em pecúnia, deverá realizar o pedido por escrito ao Departamento de Recursos Humanos até a data de 15 de dezembro de 2019.

Art. 5°. Os saldos remanescentes de Banco de Horas deverão ser usufruídos até a data de 30 de abril de 2020.
§1º As horas não saldadas serão consideradas prescritas, a partir da data estabelecida no caput deste artigo.
§2º O servidor com saldos negativos na data prevista no caput deste artigo terá as horas descontadas no ordenamento do mês de dezembro de 2019.

Art. 6°. As despesas com a aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal de 2019, a conta das dotações de cada Unidade Orçamentária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC, em,
19 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 21 de novembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Relatório para Indenização de Banco de Horas
De acordo com o Decreto n. 358 de 19 de Novembro de 2019, segue Relatório com informações de servidores com saldos de Banco de Horas para indenização.

NNome do Servidor	QQuantidade de horas em Banco	PPeríodo de referência	HHoras sem autorização de indenização (art.3º)	QQuantidade de horas a indenizar (60%)

Princesa/SC, ___/___/____

DECRETO Nº. 360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233136

DECRETO Nº. 360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, LUANA DALLO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Moquém, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº 121.469.079-32, RG nº 6.519.121, ocupante da função de Monitor de Creche, a partir de 16 de novembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de novembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 20 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 154.2019, DL 49.2019 - CELULAR CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2233033

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/19 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/19
CONTRATADO: LOJAS BECKER LTDA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de um celular SmartPhone para uso do Conselho Tutelar do Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinq-enta reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/11/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 153.2019-PM - CONCORRÊNCIA 05.2019 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 2233109

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 153/2019-PM
Concorrência 05/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada a "Alienação de bens imóveis do Município de Princesa/SC, conforme descritivos do edital, autorizado pela Lei nº 1.021 de 31 de outubro de 2019". A realização da sessão pública ocorrerá no Departamento de Licitações e Contratos no Centro Administrativo do Município de Princesa, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, no dia 23 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 19 de novembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 154.2019-PM - DISPENSA 49.2019 - CELULAR CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2233031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2019-PM

OBJETO

Aquisição de um celular Smartphone para uso do Conselho Tutelar do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária pois o aparelho antigo foi mandado diversas vezes para manutenção, sendo que não tem mais conserto é necessário a compra de outro aparelho para que o setor possa dar continuidade aos trabalhos de atendimento no plantão do Conselho Tutelar, participar dos grupos de trabalho da região, visando também uma melhor comunicação entre o setor requisitante e os demais setores municipais. A aquisição desta marca e modelo é devido ao seu custo/benefício sobre os demais aparelhos.

Princesa, 20 de novembro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 20 de novembro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ 04.415.928/0176-78, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 690, bloco 2, sala A, B, C, bairro Centro, São José do Cedro/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, (conforme orçamentos em anexo) sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.
O item deverá ser entregue conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SmartPhone - Dual SIM LTE 4G - Quad-Core 1.3 GHZ - Memória minima de 16GB EXP. - GPS Sim - Android 7.1.2 - Display 5 1280X720 - Foto de no minimo 8 Mpx - Video HD 720P	Un	1	550,00	550,00
Total (R$)					550,00

Valor Total: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 20 de novembro de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ 04.415.928/0176-78, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 690, bloco 2, sala A, B, C, bairro Centro, São José do Cedro/SC.
O item deverá ser entregue conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SmartPhone - Dual SIM LTE 4G - Quad-Core 1.3 GHZ - Memória minima de 16GB EXP. - GPS Sim - Android 7.1.2 - Display 5 1280X720 - Foto de no minimo 8 Mpx - Video HD 720P	Un	1	550,00	550,00
Total (R$)					550,00

Valor Total: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 20 de novembro de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 20 de novembro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

Quilombo

Prefeitura

AVISO 99/2019

Publicação Nº 2234319

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.99/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAIS IMPRESSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC. EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 03/12/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 03/12/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 20 de Novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 289/2019 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233371

DECRETO Nº 289/2019 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.792/2019, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 269.997,24 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 – Transferências de Convênios-Estado/Outros	269.997,24
Valor Total R$:			269.997,24

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do excesso e/ou provável excesso do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme Proposta de Transferência 0000021990 de 21/10/2019, Processo Protocolo SEF5384/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 293/2019 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233420

DECRETO Nº 293/2019 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, art.7º § 1º item I.

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 141.814,94 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2017 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	PRÉDIO ESCOLAR/INGFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(249)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	141.814,94
Valor Total R$:			141.814,94

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será do excesso de arrecadação, oriundo do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme termo de compromisso PAR 201900034.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionária Designada

DECRETO N° 294/2019 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233422

DECRETO Nº 294/2019 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(282)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.00 – Recurso Ordinário	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 295/2019 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234299

DECRETO Nº 295/2019 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Rauen Filho, nomeado através do Decreto 107/2019 - de 02 de maio de 2019, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/11/2019
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2233079

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Comunicação Interna Nº 05/2019, do Secretário Municipal da Saúde, protocolado sob o nº 6161/2019, de 18 de novembro de 2019;

I. Fica CONVOCADA a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
8º	65	40HS SEMANAIS	EMILIA APARECIDA VIDI DE ALMEIDA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 19 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1342/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232918

PORTARIA Nº. 1342/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAHIANE NOVELLO BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Dahiane Novello Boff (1898), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 18 à 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1343/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232920

PORTARIA Nº. 1343/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOTELLI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 143/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6160, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 18 de novembro de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6160, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1344/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232922

PORTARIA Nº. 1344/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARI PIOVEZEN COMACHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 144/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6162, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Rosimari Piovezan Comachio, (1330/19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 18 de novembro de 2019, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6162, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1345/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232926

PORTARIA Nº. 1345/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANE ELIZABETE BOZA SANTIAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian, (1694), ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 20 de novembro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6164, de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1346/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232927

PORTARIA Nº. 1346/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela (1329/1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6159, de 18 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 27h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO Nº 2500/2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA CUMPRIR O MANDATO DE DOIS ANOS (2019-2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2233431

DECRETO Nº 2500/2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA CUMPRIR O MANDATO DE DOIS ANOS (2019-2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o término do mandato dos membros designados no Decreto nº 2410/2017 e o disposto no art. 5º e 13º da Lei Municipal nº 1542/2013,
CONSIDERANDO não haver membros representantes de entidade e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e o disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1542/2013,

DECRETA:
ART. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme disposto na Lei 1.542/2013, gestão 2019/2021.

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maristela Iara Beretta Sell
Suplente: Marciléia Goedert Fuk

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aglaé Stahl
Suplente: Mariana Jardim Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Luciana Paulinha Griga Branco
Suplente: Meclet Maria Kayser

Representação dos usuários e organizações e usuários da assistência social
Titular: Andréia Bourdot
Suplente: Elcio Ferreira
Titular: Lucilane Nadir da Silva
Suplente: Vera Scheidt

Representantes de Entidades de trabalhadores do setor
Titular: Heloiza Voges Loch
Suplente: Ana Paula Andrade Schurhaus

ART. 2º. O mandato dos referidos membros iniciam com a publicação deste decreto.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 20 de novembro de 2019.

§§

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL 004-2019 -HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2233636

EDITAL 004/2019 – HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019 E CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
DATA: 19/11/2019

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição

Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Não houve interposição de recurso contra a análise de inscrição, desta forma, ficam homologadas as inscrições dos candidatos conforme relação nominal constante no Anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: Desde já, ficam todos os candidatos com inscrições homologadas, comunicados a comparecerem com antecedência de no mínimo 30 minutos ao local da prova. A Prova Objetiva será realizada no dia 24/11/2019, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, com início às 9h, tendo como local o Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112 – Loteamento Evaldo Br-ggemann – Centro – Rancho Queimado/SC. Não será permitido o ingresso ao local das provas após as 9:00 (fechamento dos portões).

2.1. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) caneta esferográfica azul ou preta;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, SOMENTE nos casos onde a inscrição não tenha sido homologada neste presente Edital, conforme previsto no item 2.22 do Edital 002/2018.

3. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE VAGA ESPECIAL E ATENDIMENTO ESPECIAL: Não houve interposição de recurso contra a análise dos pedidos de Atendimento e Vaga Especial. O relatório nominal dos candidatos com solicitações de vaga e atendimento especial para pessoa com deficiência, conforme previsto na Seção I e II do Capitulo III do Edital 001/2019, constam no Anexo II deste Edital.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Rancho Queimado/SC, 19 de novembro de 2019
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL 004/2019 – PROCESSO SELETIVO 02/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA POR CARGO

Agente Educacional

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1749402	Bruna Reis Cunha

Auxiliar de Ensino

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1745448	Ana Carla Weiss
2.	1747207	Ana Carolina Erhardt Velho
3.	1741147	Ana Paula Felippe
4.	1754458	Bruna Lidia Sarda
5.	1756185	Daiana Lorenzetti Heinz
6.	1767334	Eduarda Schutz
7.	1757864	Fernanda Erhardt
8.	1767119	Julia Hugen K-ll
9.	1751929	Karoline Käufer Schvambach
10.	1758623	Maria Adelia Lutz Mulberstedt
11.	1755532	Maristela Heck
12.	1763999	Meiriely Eger Dos Santos
13.	1755501	Michele Cristina De Souza Schutz
14.	1764148	Nicole De Sousa Sens
15.	1760042	Nilda Sperber Munsfels
16.	1763949	Priscila Heinz Schutz
17.	1763832	Raquele Schafer
18.	1765090	Rose Mari Da Veiga
19.	1767062	Tatiana Schuch Schmitz
20.	1754283	Thais Schmitt
21.	1767458	Vanessa Da Silva Dos Santos

Auxiliar de Escola

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1761570	Adriely Werlich
2.	1742157	Ana Julia Sarda
3.	1755876	Camila Ventura Schutz
4.	1768980	Carine Alves De Oliveira
5.	1742425	Fabiane Erhardt Velho
6.	1747643	Flavia Bruna Rocha Pereira
7.	1750901	Giselle Marques Goes
8.	1768638	Kathiane Weiss
9.	1744314	Lurdemila Veronezi
10.	1760298	Maurilia Schafer
11.	1765609	Natalia Silva
12.	1756944	Raquel Rosangela Dutra Castro
13.	1768894	Rozemere Hilleshein Erhardt
14.	1742761	Sibelli Silveira Alves
15.	1759338	Simoni Fritzen Mariann
16.	1759243	Suelen Bradfich
17.	1747574	Thaise Kempner
18.	1762195	Thalia Schmitt
19.	1767189	Vanessa Schmitz
20.	1748021	Wanessa Schmidt

Monitor de Transporte Escolar

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1768581	Keli Da Silva
2.	1767746	Marcelo Alves Leite Hoffmann
3.	1767465	Matheus Jaime Ferreira
4.	1767480	Milena Eger
5.	1768885	Rita Aparecida Macedo

Motorista I – Transporte Escolar

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1769049	Carlos Alberto Schmitz
2.	1769508	Djonatan Henrique Lutz
3.	1766610	Fabricio Eger
4.	1769076	Leandro Schmitz
5.	1767310	Maico Weiss
6.	1745460	Rafael Ventura De Oliveira Gois

Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais)

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1745449	Ana Carla Weiss
2.	1747208	Ana Carolina Erhardt Velho
3.	1741148	Ana Paula Felippe
4.	1749745	Andreia Brunilda Ribeiro Beretta
5.	1754459	Bruna Lidia Sarda
6.	1756186	Daiana Lorenzetti Heinz
7.	1759478	Eduarda Schutz
8.	1744691	Elaine Tholl
9.	1757865	Fernanda Erhardt
10.	1746230	Irene Araujo Santos Pereira
11.	1758547	Irene Schafer Sperber
12.	1767120	Julia Hugen K-ll
13.	1741615	Karina Elis Christmann

14.	1751930	Karoline Käufer Schvambach
15.	1763836	Lurdete Heiderscheidt Griga
16.	1758624	Maria Adelia Lutz Mulberstedt
17.	1742892	Mariana Natacia Cechetto Schweitzer
18.	1755528	Maristela Heck
19.	1764001	Meiriely Eger Dos Santos
20.	1755482	Michele Cristina De Souza Schutz
21.	1748068	Michelle Maria Andrade
22.	1764140	Nicole De Sousa Sens
23.	1760043	Nilda Sperber Munsfels
24.	1752191	Patricia Waltrich
25.	1763950	Priscila Heinz Schutz
26.	1763833	Raquele Schafer
27.	1765091	Rose Mari Da Veiga
28.	1761627	Suely Melo
29.	1767063	Tatiana Schuch Schmitz
30.	1754284	Thais Schmitt
31.	1767459	Vanessa Da Silva Dos Santos

Professor de Apoio a alunos com deficiências

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1758548	Irene Schafer Sperber

Professor de Arte

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1750673	Thayara De Souza

Professor de Educação Física

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1759227	Deise De Melo
2.	1748463	Diego Rachadel
3.	1769534	Eduardo Clasen Da Rosa
4.	1747215	Julia Motta
5.	1756489	Natalia Dias
6.	1750674	Thayara De Souza

Professor de Informática

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1753521	Alessandro Goncalves Ribeiro

Professor de Inglês

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
1.	1765983	Erickson Andrade E Souza

ANEXO II
EDITAL 003/2019 – PROCESSO SELETIVO 02/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE VAGA E ATENDIMENTO ESPECIAL

VAGA ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
1747574	Thaise Kempner	Auxiliar de Escola	Física	HOMOLOGADA

ATENDIMENTO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO	SITUAÇÃO
1747574	Thaise Kempner	Auxiliar de Escola	Transcritor de resposta ao Cartão Resposta	HOMOLOGADA

EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

Publicação Nº 2232886

EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL 33/2019. O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora CLECI APARECIDA VERONEZI, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS: Contrato n° 15/2019 – Fundo Municipal De Saúde, Contrato n° 05/2019 – Assistência Social e Contrato n° 61/2019 – Município De Rancho Queimado, de 13 de novembro de 2019, firmado com a empresa AUTO ELÉTRICA MULLER 101 LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.568/0001-22. Objeto: eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos, máquinas e utilitários da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município. Data de assinatura: 18 de outubro de 2019. Rancho Queimado 20 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 335-2019 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE JEAN C HUGEN

Publicação Nº 2233052

PORTARIANº 335/2019
CONCEDE LICENÇA
PATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença e Auxílio Paternidade, de 15 a 29 de novembro de 2019, ao Servidor JEAN CARLOS HUGEN, conforme certidão de nascimento do filho Vicente de Oliveira Hugen.

Rancho Queimado, em 18 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 336-2019 CONCEDE LIC MÉDICA FLAVIA A KAUFER

Publicação Nº 2233054

PORTARIANº 336/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Médica a FLAVIA ALFLEN KAUFER, a partir de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 19 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

LEI Nº 2.295

Publicação Nº 2233247

LEI Nº. 2.295 DE 20 DE NOVENBRO DE 2019.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio do Campo para o Exercício de 2020".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais.

Faço saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Rio do Campo para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.747.055,77 (Trinta milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Para a Administração Direta (Prefeitura, Câmara de Vereadores e Fundo de Saúde) o valor de R$ 25.907.055,77 (Vinte e cinco milhões, novecentos e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e para a Administração Indireta (Regime Próprio de Previdência Social), o valor de R$ 4.840.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil).

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura, Câmara e Fundos)

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2020 estima a receita e fixa a despesa em R$ 25.907.055,77 (Vinte e cinco milhões, novecentos e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

§ 1º A receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Administração Direta será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – Classificação Institucional

II – Classificação por Função

III – Classificação por Programa – Está demonstrado através do Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação, o qual é parte integrante desta Lei.

IV – Classificação segundo a natureza - Administração Direta:

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)

Art. 3º. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio do Campo - RIOPREV, para o exercício de 2020, estima a receita em R$ R$ 4.840.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições estimadas para 2020, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Administração Indireta será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – Classificação Institucional

§ 3º A Despesa do RPPS, será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

II – Classificação por função

III – Classificação por Programa – Está demonstrado através do Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação, o qual é parte integrante desta Lei.

IV – Classificação segundo a natureza - Administração Indireta:

Art. 4º. Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos

fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, sendo R$ 20.956,00 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para a Prefeitura e R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos reais) para o RPPS.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita através de Lei Municipal, observando o limite para cada evento de riscos específicos neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não previstas.

Art.5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, nas dotações no mesmo grupo de natureza de despesa ou de um grupo de natureza de despesa para outro dentro do orçamento de cada Órgão e Unidade Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 7º combinado com o art.43 da lei Federal nº 4.320/94.

§ 1º Consideram-se recursos e limites, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado do exercício anterior, até o limite de 100%;

II - os provenientes do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, até o limite de 100%;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em lei, até o limite de 40%.

§ 2º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, programas, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos atividades ou operações especiais.

Art. 8º. Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais serão contabilizados separadamente, e seus programas farão parte do Orçamento Geral.

Art. 9º. Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Novembro de 2018 a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	633.097,36	1.194.181,36	770.867,55	648.009,84	754.300,01	665.884,94	691.044,60	677.769,49	698.147,00	687.738,89	698.925,35	710.228,29	8.830.194,68	0,00
Pessoal Ativo	610.057,16	1.171.141,16	746.852,94	623.995,23	729.444,88	641.029,81	666.189,47	652.914,36	673.291,87	662.883,76	674.070,22	685.373,16	8.537.244,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	499.711,03	958.286,24	611.021,90	511.534,78	595.251,10	523.846,18	543.384,48	531.504,63	548.437,86	539.978,08	548.840,98	559.213,30	6.971.010,56	0,00
Obrigações Patronais	110.346,13	212.854,92	135.831,04	112.460,45	134.193,78	117.183,63	122.804,99	121.409,73	124.854,01	122.905,68	125.229,24	126.159,86	1.566.233,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.040,20	23.040,20	24.014,61	24.014,61	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	292.950,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.040,20	23.040,20	24.014,61	24.014,61	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	292.950,66	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	15.872,71	7.224,73	15.646,87	6.336,75	0,00	8.756,36	0,00	3.279,97	1.313,76	0,00	2.196,94	60.628,09	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	15.872,71	7.224,73	15.646,87	6.336,75	0,00	8.756,36	0,00	3.279,97	1.313,76	0,00	2.196,94	60.628,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	633.097,36	1.178.308,65	763.642,82	632.362,97	747.963,26	665.884,94	682.288,24	677.769,49	694.867,03	686.425,13	698.925,35	708.031,35	8.769.566,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.972.356,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.972.356,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.769.566,59	39,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.865.072,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	11.271.819,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.678.565,39	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 20/11/2019, às 14:22:50.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Novembro de 2018 a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
5º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.551.361,78	14,84	21.159.535,31	69,00	9.507.434,17
RECEITAS CORRENTES	25.397.933,48	25.397.933,48	4.149.780,82	16,34	19.987.361,18	78,70	5.410.572,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.116.680,00	3.116.680,00	336.983,50	10,81	2.709.752,85	86,94	406.927,15
Impostos	1.891.800,00	1.891.800,00	265.703,42	14,05	1.816.412,90	96,02	75.387,10
Taxas	700.880,00	700.880,00	54.546,52	7,78	584.695,30	83,42	116.184,70
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	16.733,56	3,19	308.644,65	58,90	215.355,35
CONTRIBUIÇÕES	479.147,48	479.147,48	84.617,89	17,66	440.634,84	91,96	38.512,64
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.581,47	0,00	10.923,03	0,00	(10.923,03)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.147,48	459.147,48	82.036,42	17,87	429.711,81	93,59	29.435,67
RECEITA PATRIMONIAL	302.890,00	302.890,00	28.277,32	9,34	131.132,04	43,29	171.757,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	79.080,00	79.080,00	12.886,80	16,30	69.218,04	87,53	9.861,96
Valores Mobiliários	223.810,00	223.810,00	15.390,52	6,88	61.914,00	27,66	161.896,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	(13.100,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	(13.100,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.524.416,00	20.524.416,00	3.654.162,12	17,80	16.562.831,01	80,70	3.961.584,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.243.215,00	10.243.215,00	1.733.243,03	16,92	7.258.778,66	70,86	2.984.436,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.833.501,00	6.833.501,00	1.306.202,20	19,11	6.237.267,78	91,27	596.233,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.447.700,00	3.447.700,00	614.716,89	17,83	3.066.784,57	88,95	380.915,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	974.800,00	974.800,00	45.739,99	4,69	129.910,44	13,33	844.889,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	84.800,00	84.800,00	11.252,71	13,27	35.327,52	41,66	49.472,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	810.000,00	810.000,00	33.176,65	4,10	88.931,75	10,98	721.068,25

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	1.310,63	1,64	5.651,17	7,06	74.348,83
RECEITAS DE CAPITAL	5.269.036,00	5.269.036,00	401.580,96	7,62	1.172.174,13	22,25	4.096.861,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	229.980,00	65,71	120.020,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	134.480,00	53,79	115.520,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	95.500,00	95,50	4.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.919.036,00	4.919.036,00	401.580,96	8,16	942.194,13	19,15	3.976.841,87
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.774,00	4.311.774,00	395.093,78	9,16	935.706,95	21,70	3.376.067,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	607.262,00	607.262,00	6.487,18	1,07	6.487,18	1,07	600.774,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.551.361,78	14,84	21.159.535,31	69,00	9.507.434,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.551.361,78	14,84	21.159.535,31	69,00	9.507.434,17
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.666.969,48**	**30.666.969,48**	**4.551.361,78**	**14,84**	**21.159.535,31**	**69,00**	**9.507.434,17**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.857.745,90	-	-	1.537.073,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.857.745,90	-	-	1.537.073,92	-	-

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.706.969,48	32.304.102,94	3.402.011,60	21.824.087,46	10.480.015,48	4.254.093,48	20.347.692,63	11.956.410,31	19.749.223,76
DESPESAS CORRENTES	22.476.121,88	26.157.296,30	3.153.152,31	19.142.702,88	7.014.593,42	3.816.557,45	18.368.993,72	7.788.302,58	17.780.189,09
Pessoal e Encargos Sociais	12.800.625,30	13.698.036,81	1.919.055,76	9.570.695,12	4.127.341,69	1.921.211,20	9.568.880,09	4.129.156,72	9.319.710,24
Juros e Encargos da Dívida	30.420,00	30.420,00	0,00	30.420,00	0,00	2.439,65	16.109,68	14.310,32	16.109,68
Outras Despesas Correntes	9.645.076,58	12.428.839,49	1.234.096,55	9.541.587,76	2.887.251,73	1.892.906,60	8.784.003,95	3.644.835,54	8.444.369,17
DESPESAS DE CAPITAL	7.188.447,60	6.104.406,64	248.859,29	2.681.384,58	3.423.022,06	437.536,03	1.978.698,91	4.125.707,73	1.969.034,67
Investimentos	6.973.787,60	5.739.346,64	248.859,29	2.373.254,67	3.366.091,97	386.729,27	1.729.762,24	4.009.584,40	1.720.098,00
Inversões Financeiras	40.900,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Amortização da Dívida	173.760,00	359.760,00	0,00	308.129,91	51.630,09	50.806,76	248.936,67	110.823,33	248.936,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.706.969,48	32.304.102,94	3.402.011,60	21.824.087,46	10.480.015,48	4.254.093,48	20.347.692,63	11.956.410,31	19.749.223,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.706.969,48	32.304.102,94	3.402.011,60	21.824.087,46	10.480.015,48	4.254.093,48	20.347.692,63	11.956.410,31	19.749.223,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	811.842,68	-	1.410.311,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.706.969,48**	**32.304.102,94**	**3.402.011,60**	**21.824.087,46**	**-**	**4.254.093,48**	**21.159.535,31**	**-**	**21.159.535,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 20/11/2019, às 11:41:03.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.880.161,48
Previsão Atualizada	26.880.161,48
Receitas Realizadas	19.356.767,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	669.629,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.697.543,08
Créditos Adicionais	956.886,39
Dotação Atualizada	22.654.429,47
Despesas Empenhadas	16.608.167,39
Despesas Liquidadas	15.344.123,99
Despesas Pagas	14.946.191,72
Superávit Orçamentário	4.012.643,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	16.608.167,39
Despesas Liquidadas	15.344.123,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.972.356,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.770.634,25	4.659.512,92	263,16
Resultado Primário	101.510,00	4.627.492,39	4.558,66

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.869.229,12	25,00	24,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.013.684,35	60,00	69,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.418.052,85	1.517.359,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	231.930,60	23.069,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.565,40	65.214,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 20/11/2019, às 14:26:30.

NOTA:

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito
CPF: 521.915.089-87

GILMAR SOFIATI
Contador
CRC: 11.222 /SC

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DIA 26/11 E 03/12

Publicação Nº 2233919

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR E DO ORÇAMENTO PARA 2020

A Câmara de Vereadores convida a Comunidade a participar das Audiências Públicas que serão realizadas na Sede do Poder Legislativo Municipal, para discutir sobre as seguintes matérias:

1) Projeto de Lei Complementar n° 01/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Rio do Oeste, no dia 26/11/2019 às 16 horas;

2) Projeto de Lei n° 027/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio do Oeste para o exercício de 2020, no dia 03/12/2019 às 18 horas.

RESOLUÇÃO N° 222/2019

Publicação Nº 2233926

RESOLUÇÃO Nº 222/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 014/2005 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1° da Resolução 014/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Inalterado.

I - A Câmara Municipal de Rio do Oeste, encaminhará às Escolas das redes municipal e estadual, as informações gerais sobre o processo de votação até o dia 20 de fevereiro;

II – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, que estejam cursando do 4º ao 9º ano do ensino fundamental, com idade máxima de 15 anos, inscrever-se-ão nas escolas e farão sua campanha junto aos eleitores, também estudantes do 4° ao 9° ano da respectiva escola, para a consequente eleição até o dia 30 de março;

Art. 2° Fica alterado o inciso I do art. 24 da Resolução 014/2005, com a seguinte redação:

"Art. 24 . Inalterado.
I – transporte quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 19 de novembro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2233644

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Rio do Sul, por meio da Defesa Civil, convida população em geral e proprietários de imóveis que estão situados nas áreas de risco, para que compareçam em audiência pública a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019 às 18h no Auditório do Instituto Federal Catarinense, localizado no bairro Progresso para tratar da seguinte pauta: Resultado do novo estudo das Áreas de Risco do município de Rio do Sul.

Data: 16/12/2019
Horário: 18 horas
Local: Auditório do Instituto Federal Catarinense no bairro Progresso
(Rua Mafalda L. Porto, 93 – Progresso)

Contamos com a sua participação!

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DECRETO N. 8628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233139

DECRETO Nº 8628, de 19 de novembro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.004, de 17 de dezembro de 2018, e com a Lei n° 6083, de 19 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação, de acordo com o que determina o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb – Pab Fixo Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
01383300	Incremento PAB - Emenda de Bancada	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233014

DECRETO Nº 8629, de 19 de novembro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 137.137,58 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), por conta do excesso de arrecadação referente ao repasse do Governo Estadual para dar continuidade na obra da Praça Juscelino Kubitschek, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.034	Construção e Revitalização de Praças e Parques		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01648600	Transferências de Convênios - Estado - Infraestrutura	R$	137.137,58
	TOTAL	R$	137.137,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8630, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233001

DECRETO Nº 8630, de 19 de novembro de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 412.534,17 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.030	Pontes, Viadutos, Ciclovia e Passarelas - Federal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	386.905,55
03348600	Transferências de Convênios - União - Infraestrutura	R$	25.628,62
	TOTAL	R$	412.534,17

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga em especial o decreto 8591 de 05 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8631, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233024

DECRETO Nº 8631, de 19 de novembro de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. 7836, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 5.554, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 5.899 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º-	Altera o inciso III, do artigo 1º do Decreto n. 7836, de 23 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura: a) Kátia Regina Bieging Nogueira – Titular Vandreia Ricobom Teixeira – Suplente (...)"
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8523, de 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8632, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233025

DECRETO Nº 8632, de 19 de novembro de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. DECRETO Nº 8203, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO, CARGOS COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e; com o § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a lotação dos cargos com respectivo número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional dos servidores efetivos que integram a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passando a vigorar na conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I do Decreto n. 8203, de 13 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I				
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS				
a) Lotação Administração Direta				

I - Secretaria Municipal de Gestão de Governo				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	12	G	40	GA
Agente de Defesa Civil	2	G	40	GA
Auditor Interno	1	K	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	3	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	1	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	1	B	40	GO
Engenheiro Civil	2	K	40	GS
Fiscal do PROCON	2	K	40	GS
Guarda Municipal	50	G	40	GO
Motorista de Caminhão	3	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
Pedreiro	1	E	40	GO
Pintor	3	D	40	GO
II - Procuradoria Geral do Município				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	G	40	GA
Procurador (em extinção)	1	K	20	GS
Procurador	7	K	20	GS
III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Analista de Sistemas	4	K	40	GS
Agente Administrativo	44	G	40	GA
Arquivista	1	K	40	GS
Assistente Social	2	K	40	GS
Auditor Fiscal da Receita Municipal	12	K	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	5	F	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	6	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	2	B	40	GO
Contador	3	K	40	GS
Coveiro	5	D	40	GO
Digitador (em extinção)	1	G	36	GA
Eletricista	1	E	40	GO
Médico Perito	1	K	20	GS
Motorista de Caminhão	1	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
Programador (em extinção)	1	G	40	GA
Técnico em Enfermagem	1	H	40	GT
Técnico em Informática	1	H	40	GT
Técnico em Segurança no Trabalho	1	H	40	GT
Telefonista	2	D	36	GA
Vigia (em extinção)	3	B	40	GO
IV- Secretaria Municipal de Saúde				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Administrador	1	K	40	GS
Agente Administrativo	38	G	40	GA

Agente de Saúde (em extinção)	2	J	40	GA
Assistente Social	10	K	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	6	F	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	3	F	40	GA
Auxiliar de Saúde Bucal	24	D	40	GO
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	8	E	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais I	41	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	B	40	GO
Carpinteiro	1	E	40	GO
Cirurgião Dentista	30	K	20	GS
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	M	30	GS
Eletricista	1	E	40	GO
Enfermeiro	37	K	40	GS
Enfermeiro Obstétrico	2	K	40	GS
Farmacêutico	11	K	40	GS
Fiscal de Saúde Pública	4	K	40	GS
Fisioterapeuta	2	K	40	GS
Fisioterapeuta (20h)	4	I	20	GS
Fonoaudiólogo	3	K	40	GS
Fonoaudiólogo (20h)	3	I	20	GS
Médico	14	K	20	GS
Médico	16	N	40	GS
Médico Angiologista	1	K	20	GS
Médico Auditor	1	K	20	GS
Médico Autorizador	1	K	20	GS
Médico Cardiologista	2	K	20	GS
Médico Cirurgião Geral	2	K	20	GS
Médico Cirurgião Cardiovascular	1	K	20	GS
Médico Cirurgião Pediátrico	1	K	20	GS
Médico Dermatologista	1	K	20	GS
Médico Endocrinologista	2	K	20	GS
Médico Ginecologista/Obstetra	6	K	20	GS
Médico Neurologista	2	K	20	GS
Médico Pediatra	6	K	20	GS
Médico Pneumologista	1	K	20	GS
Médico Psiquiatra	4	K	20	GS
Médico Psiquiatra Infantil	1	K	20	GS
Médico Oftalmologista	3	K	20	GS
Médico Oncologista	1	K	20	GS
Médico Ortopedista	1	K	20	GS
Médico Otorrinolaringologista	2	K	20	GS
Médico Regulador	2	K	20	GS
Médico Urologista	2	K	20	GS
Médico Veterinário	1	K	40	GS
Motorista de Caminhão	10	G	40	GO
Motorista Socorrista	5	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	14	E	40	GO
Nutricionista	3	K	40	GS
Nutricionista (20H)	3	I	20	GS
Profissional de Educação Física (30h)	3	J	30	GS
Profissional de Educação Física	2	K	40	GS
Psicólogo	14	K	40	GS

Radiologista/Odontológico	3	K	20	GS
Técnico em Análises Clínicas	2	H	40	GT
Técnico em Enfermagem	73	H	40	GT
Técnico em Informática	3	H	40	GT
Técnico em Radiologia	6	H	20	GT
Telefonista	2	D	36	GA
Terapeuta Ocupacional	4	J	30	GS
Vigia (em extinção)	1	B	40	GO
V - Secretaria Municipal de Educação				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	27	G	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	110	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	9	B	40	GO
Cozinheiro	43	D	40	GO
Engenheiro Civil	1	K	40	GS
Engenheiro de Alimentos	1	K	40	GS
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	J	30	GS
Fonoaudiólogo	4	K	40	GS
Monitor Escolar	200	C	40	GO
Motorista de Caminhão	7	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	E	40	GO
Nutricionista	2	K	40	GS
Psicólogo	2	K	40	GS
Psicopedagogo	1	K	40	GS
Técnico em Informática	1	H	40	GT
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	G	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	2	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	3	B	40	GO
Turismólogo	2	K	40	GS
VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	12	G	40	GA
Assistente Social	27	K	40	GS
Auxiliar de Serviços Gerais I	12	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	3	B	40	GO
Cozinheiro	1	D	40	GO
Educador Social	15	G	40	GA
Engenheiro Civil	1	K	40	GS
Procurador	2	K	20	GS
Psicólogo	15	K	40	GS
Psicopedagogo	3	K	40	GS
Motorista de Caminhão	4	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	6	E	40	GO
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	G	40	GA
Arquiteto	4	K	40	GS
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	F	40	GA
Auxiliar de Topografia	4	B	40	GO
Biólogo	1	K	40	GS

Desenhista	6	H	40	GT
Engenheiro Agrônomo	2	K	40	GS
Engenheiro Civil	6	K	40	GS
Engenheiro Florestal	1	K	40	GS
Engenheiro Sanitarista	2	K	40	GS
Fiscal de Meio Ambiente	2	K	40	GS
Fiscal de Obras (em extinção)	1	K	40	GS
Fiscal de Obras e Posturas	6	K	40	GS
Fiscal de Serviço Público	3	K	40	GS
Topógrafo	2	H	40	GT
IX - Secretaria Municipal de Obras e Agricultura				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	G	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	2	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	16	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	62	B	40	GO
Calceteiro	12	D	40	GO
Carpinteiro	6	E	40	GO
Engenheiro Florestal	1	K	40	GS
Fiscal de Serviço Público	1	K	40	GS
Lubrificador	1	B	40	GO
Médico Veterinário	2	K	40	GS
Motorista de Caminhão	25	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	E	40	GO
Operador de Equipamentos	28	G	40	GO
Pedreiro	9	E	40	GO
Técnico em Agropecuária	4	H	40	GT
Vigia (em extinção)	4	B	40	GO
b) Lotação Administração Indireta - Fundação Cultural				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	G	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	F	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	2	B	40	GO
Bibliotecário	1	K	40	GS
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
Telefonista	2	D	36	GA
c) Lotação Administração Indireta - Fundação Municipal de Desporto				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	G	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais I	4	B	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais II	6	B	40	GO
Motorista de Caminhão	1	G	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	E	40	GO
d) Lotação Administração Indireta – Rio do Sul PREV				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	4	G	40	GA
Contador	1	I	20	GO
Procurador Previdenciário	1	K	20	GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 26/2019

Publicação Nº 2233807

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 026/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8640	09/10/19	166498/2017	PAULO MACIEL DE ARRUDA FILHO	043.275.089-42
8652	10/10/19	163017/2016	LEANDRO ROGEL DA SILVA	052.757.499-61

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2019

Publicação Nº 2233946

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Gestão de Governo, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC – ESPINGARDA DE REPETIÇÃO CALIBRE 12GA – 03 Unidades.

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos

Valor Unitário: R$ 5.870,47 (cinco mil oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Valor Total: R$ 17.611,41 (dezessete mil seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 20 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2019

Publicação Nº 2233951

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Gestão de Governo, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE de munições para a GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos

Valor Total: R$ 33.768,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 20 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233157

LEI COMPLEMENTAR N. 438, de 05 de novembro de 2019.

Altera o art. 580 da Lei Complementar 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 580 da Lei Complementar 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 580. As Concessionárias de energia elétrica e água deverão exigir do usuário Documento de Propriedade do terreno para promover a primeira ligação de serviço, devendo o usuário obrigatoriamente comunicar o Município do pedido de ligação."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1801/DGP

Publicação Nº 2233416

PORTARIA N. 1801/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder à servidora LUCIMERI BERNARDES DA SILVEIRA, matrícula n. 171395-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação, latu sensu, em Ludopedagogia, no processo n. 179732/2019, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.
Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº 1809/DGP

Publicação Nº 2234356

PORTARIA Nº 1809/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37

Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago a partir de 01/09/2019, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível 3-D, ocupado pela servidora MARLI KANITZ MUNZFELD, nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição Especial de Magistério, com a integralidade da última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 8394, de 29 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1810/DGP

Publicação Nº 2234350

PORTARIA Nº 1810/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago a partir de 01/09/2019, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível D-3, ocupado pela servidora VERA LUCI ROVEDA, nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição Especial de Magistério, com a integralidade da última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 8395, de 29 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1811/DGP

Publicação Nº 2234340

PORTARIA Nº 1811/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago a partir de 12/09/2019, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível 3-F, ocupado pela servidora MARGARETE BALDO, nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição Especial de Magistério, com a integralidade da última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 8420, de 11 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1812/DGP

Publicação Nº 2234336

PORTARIA Nº 1812/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago a partir de 01/10/2019, o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor CELSO LUIS MARCHI nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria por invalidez, com proventos da integralidade da média e sem paridade, conforme Decreto nº 8443, de 18 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1813/DGP

Publicação Nº 2234332

PORTARIA Nº 1813/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago e extinto a partir de 01/10/2019, o cargo de provimento efetivo de VIGIA, ocupado pelo servidor JOSÉ RODRIGUES FRANÇA nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com a integralidade da última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 8444, de 18 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1814/DGP

Publicação Nº 2233410

PORTARIA N. 1814/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
GIBRAN DAMIAO RAMOS	169552-1	FARMACEUTICO	182464/2019	3º
GRACIELA SAN MARTIN RODRIGUES BAGATOLI	103004-1	ENFERMEIRO	182333/2019	4º

JANICE DA CUNHA	256277-1	ENFERMEIRO	179779/2019	1º
LUIZ FELIPE RAHN	215244-3	EDUCADOR SOCIAL	179759/2019	1º

Art. 2º. O efeito financeiro dos adicionais será devido a partir de 01 de novembro de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº 1815/DGP

Publicação Nº 2233413

PORTARIA N. 1815/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
ANGELA MARIA NEVES PEREIRA	101796-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	177406/2019	2º
DEBORA LAILA SARTORI	1365428-1	ENFERMEIRO	181237/2019	1º
DENISE MARCHI WESTPHAL	166448-4	PSICOPEDAGOGO	181076/2019	1º
GIANY CARLA GARCIA	222631-4	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I	181432/2019	1º
KELSON MARCUS PEREIRA	267198-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	181258/2019	2º
MAICON DIEGO RUSSI	243183-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	181449/2019	1º
MARCIO DE SOUZA	74535-2	MOTORISTA DE CAMINHAO	181440/2019	4º

Art. 2º. O efeito financeiro dos adicionais será devido a partir de 01 de setembro de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº 1816/DGP

Publicação Nº 2233419

PORTARIA N. 1816/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017; RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder à servidora SANDRA REGINA VIEIRA, matrícula n. 267449-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 179723/2019, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê

Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº 1819/DGP

Publicação Nº 2232758

PORTARIA Nº 1819/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00128 096 0052327 03 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LETÍCIA DELA JUSTINA HOMEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº. 1781/DGP

Publicação Nº 2233003

PORTARIA Nº. 1781/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir a partir de 28/11/2019, o cargo de Assistente Social ocupado pelo servidor Patricia Sardá, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto N. 8194, de 10 de junho de 2019.
Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor, a lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESOLUÇÃO Nº 52/2019/CMDCA

Publicação Nº 2233960

RESOLUÇÃO Nº 52/2019/CMDCA

Dispõe sobre o Resultado da eleição dos Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA no biênio 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO o edital nº 03/2019/CMDCA que convoca para a eleição dos membros de entidades da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul/SC;
CONSIDERANDO a resolução nº 41/2019/CMDCA do CMDCA, que criou a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2019/2021;
CONSIDERANDO a resolução nº 42/2019/CMDCA e nº 47/2019/CMDCA que alteraram o cronograma do edital nº 03/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO a resolução nº 50/2019/CMDCA que dispõe sobre divulgação da lista das entidades que inscreveram-se para o processo de eleição da sociedade civil do CMDCA, para compor a gestão 2019-2021;
CONSIDERANDO a resolução nº 51/2019/CMDCA que dispõe sobre divulgação do resultado final das entidades que inscreveram-se e poderão concorrer à eleição da sociedade civil do CMDCA para compor a gestão 2019-2021 e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º- Publicar o resultado da eleição dos Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Rio do Sul, no biênio 2019-2021:

Posição	Entidade	Quantidade de votos
1º Lugar	Obra Kolping Estadual de Santa Catarina – OKE/ SC. Marilene Fuchter (titular) – Lucimara dos Santos Koch (suplente)	8 Votos
2º Lugar	Associação em Prol da Primeira Infância – Acolhervc. Shanna Wolff Sieves (titular) – Angelica Cristina Silveira (suplente)	8 Votos
3º Lugar	Clube de Mães – Lar da Menina. Silvania Floriano Muller (titular) – Rosecléia Romana Cé (suplente)	6 Votos
4º Lugar	Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição. Jorge M. Freitas (titular) – Grasiele Mª Freitas Koepp (suplente)	6 Votos
5º Lugar	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI. Patricia Souza (titular) – Gabriel W. L. da Silva (suplente)	5 Votos
6º Lugar	Grupo Escoteiro MAFEKING. Zailú Medeiros Doile (titular) – Elói Marconi (suplente)	4 Votos
7º Lugar	Centro Comunitário Divino Espírito Santo. Janete T. Z. de Oliveira (titular) – Sandra Mª Grah Xavier (suplente)	4 Votos
8º Lugar	Associação Mover Caminhos – AMC. Karise Robetti (titular) – Amauri Hoffmann (suplente)	4 Votos
9ºLugar	Instituto Federal Catarinense – IFC. Leonardo José Antunes (titular) – William L. Wrubel (suplente)	3 Votos

Art. 2º - As oito primeiras entidades assumirão a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Destaca-se que estas tem prazo até o dia 31 de março de 2020 para adequação documental.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO, 035 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232889

RESOLUÇÃO Nº 035, de 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE PENSÃO Á SRA. ELIANE FATIMA SOARES DOS SANTOS VIEIRA".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:

Art.1°- Homologar o pedido de pensão por morte a Sra. ELIANE FATIMA SOARES DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, na qualidade de cônjuge do servidor público municipal aposentado Sr. SESIO VIEIRA, falecido em 16/10/2019.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Art. 3° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Novembro de 2019 e após análise do pedido de pensão em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 18 de Novembro de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO, 036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232894

RESOLUÇÃO Nº 036, de 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE PENSÃO Á SRA ELFREIEDEL INRE ADAM".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de pensão por morte a Sra. ELFREIEDEL INRE ADAM, brasileira, na qualidade de companheira do servidor público municipal aposentado Sr. JAIR LEANDRO FERREIRA, falecido em 12/10/2019.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Art. 3° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Novembro de 2019 e após análise do pedido de pensão em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 18 de Novembro de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO, 037 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2232896

RESOLUÇÃO Nº 037, de 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. GILBERTO JULIO VICENTE".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao Sr. GILBERTO JULIO VICENTE, brasileiro, casado, portador do RG n. 801.937-1 SESP/SC e inscrito no CPF n. 447.094.129-87, funcionário público, no cargo Agente Administrativo, nível G/I, residente e domiciliado na Rua Imperatriz Leopoldina, 684, Bairro Canoas, 122, Canta Galo, Município de Rio do Sul, SC.

Art. 2º -Em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar nº 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119 de 21/01/2002, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art.3º- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Novembro de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 18 de Novembro de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO CONTRATO Nº 259/2019

Publicação Nº 2233892

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 259/2019

Concorrência Pública nº 168/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do REMANESCENTE da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Antonio Tonon, Rondônia, João Fronza e Estrada Quintinos, todas em Rio do Sul/SC – Lote 1 – Estrada Quintinos.

Valor: R$ 37.876,23 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 260/2019

Publicação Nº 2233893

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 260/2019

Concorrência Pública nº 168/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do REMANESCENTE da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Antonio Tonon, Rondônia, João Fronza e Estrada Quintinos, todas em Rio do Sul/SC – Lote 2 – Rua João Fronza.

Valor: R$ 41.499,65 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2019

Publicação Nº 2233895

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 261/2019

Concorrência Pública nº 168/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do REMANESCENTE da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Antonio Tonon, Rondônia, João Fronza e Estrada Quintinos, todas em Rio do Sul/SC – Lote 3 – Rua Rondônia.

Valor: R$ 129.991,36 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 262/2019

Publicação Nº 2233897

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 262/2019

Concorrência Pública nº 168/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do REMANESCENTE da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Antonio Tonon, Rondônia, João Fronza e Estrada Quintinos, todas em Rio do Sul/SC – Lote 4 – Antônio Tonon.

Valor: R$ 214.117,82 (duzentos e quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 008/2019

Publicação Nº 2234153

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 008/2019.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Rio do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Policia Civil do Estado de Santa Catarina, com interveniência da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019, o Município de Rio do Sul, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, situado à Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, portador da Carteira de Identidade n° 4431218/SSPSC, CPF n° 054.215.249-57, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, situada à Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521, 7º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP: 88.085-000, inscrita no CNPJ sob o n° 07.188.579/0001-07 doravante denominada CESSIONÁRIA,

neste ato representado pelo seu Delegado Regional de Polícia, Dr. Almiro da Costa, portador da Carteira de Identidade n° 983179, CPF n° 438.150.229-91, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o Presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo na 7ª Delegacia de Polícia Regional, sediada no Município de Rio do Sul o seguinte veículo:

- 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Toro Freedon AT9 D4, tipo caminhonete, combustível diesel, cor preta, ano de fabricação 2019/2020, chassi 988226161KC77748, código RENAVAM nº. 1206906461, placa RAH9256, com todos os equipamentos obrigatórios;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo destina-se a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado no Município de Rio do Sul, ficando a cessionária responsável

pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso deste equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

– Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
– Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;
– Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos destas;
– Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;
– Arcar com os custos de manutenção do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CÁUSULA QUINTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente termo, o veículo objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrarem.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser reincidido a qualquer tempo se assim for o interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	Dr. Almiro da Costa
Prefeito Municipal	Delegado Regional 7ª DRP

Testemunhas:

Nome: Frederico Machado Heissler	Nome: Francini Cipriani Manfredi
CPF: 035.329.749-67	CPF: 010.092.939-74

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SAIONARA COMPER BRANDALIZE

Publicação Nº 2233363

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ PAULO CUNHA, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar

supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SAIONARA COMPER BRANDALIZE, nomeado (a) pela Portaria n. 1193/DGP, de 07/08/2019, publicada no DOM na data de 05/09/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/10/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

PAULO JOSE CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício
En

TOMADA DE PREÇOS 050/2019/FMS

Publicação Nº 2233483

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019/FMS

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de cerca de proteção e pavimentação do pátio externo, em paver, da nova Unidade de Saúde do bairro Bremer, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 09/12/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 09/12/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 13 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PORTARIA N° 1268/2019

Publicação Nº 2233964

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.268, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Leonardo Simon Rutzen

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 a 24 de janeiro de 2020 (19 dias), ao servidor Leonardo Simon Rutzen, Técnico Legislativo – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 506/2019.

Art. 2º O remanescente do período de gozo de férias (11 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.11.19 18:20:24 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.11.19 17:44:20 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1269/2019

Publicação Nº 2233965

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.269, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Amauri Abe

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 a 15 de janeiro de 2020 (10 dias), ao servidor Amauri Abe, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 511/2019.

Art. 2º O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.11.19 18:20:53 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.11.19 17:47:21 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1270/2019

Publicação Nº 2233969

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Sandra Regina Orlando Solano

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 30 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2019, de acordo com a Portaria n° 1243, de 26 de junho de 2019, a servidora Sandra Regina Orlando Solano, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 508/2019.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.11.19 18:21:19 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.11.19 17:49:18 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1271/2019

Publicação Nº 2233972

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1271, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao Servidor André Bini Tinti

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 30 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2019, de acordo com a Portaria n° 1171, de 05 de dezembro de 2018, ao servidor André Bini Tinti, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 509/2019.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.11.19 [illegible]

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.11.19 17:51:21 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1272/2019

Publicação Nº 2233973

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.272, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Eduardo Rinnert Schulze

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 11 a 20 de dezembro de 2019 (10 dias) e de 30 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020 (20 dias), ao servidor Eduardo Rinnert Schulze, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 510/2019.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946

Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.11.19 18:22:16 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952

Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.11.19 17:53:52 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1273/2019

Publicação Nº 2233975

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.273, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza pagamento de Licença Prêmio ao servidor Amauri Abe

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 152, § 2°, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015 e, de acordo com o Processo Digital n° 503/2019, Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor municipal AMAURI ABE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Comunicação Social, referente ao quinquênio compreendido entre 24 de novembro de 2013 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.11.19 18:22:41 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.11.19 17:56:46 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AUDITORIA REGISTRO PONTO 2019

Publicação Nº 2233537

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
Rio dos Cedros – SC

CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO – CGM
2019
Auditoria Registro Ponto 2019

CONTROLE INTERNO DE RIO DOS CEDROS - SC
Auditoria 2019
INDICE

INTRODUÇÃO
No ano de 2017 realizei a minha primeira auditoria, cujo o objeto era a verificação da forma de registro de ponto. Neste ano estarei reavaliando o mesmo objeto, para medir a evolução do quadro existente em nossa prefeitura.
Conforme auditoria anterior reitero as máximas abaixo:
O registro do ponto constitui-se no critério de que o trabalho não fiscalizado, nem controlado, é incapaz de proporcionar a aferição(controle) da real da jornada de trabalho, sendo a legislação categórica quanto à obrigatoriedade do controle de jornada.
Cito os artigos abaixo:
"...Art. 74, § 2º, da CLT: Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso..."Fonte: Art. 74, § 2º, da A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

"...A ausência de controle de horário por vontade do empregador. O controle de jornada de trabalho, nas empresas com mais de dez empregados, não é opcional, tratando-se de dever do empregador e de direito do trabalho. ..." (Fonte: TRT 4ª R; RO 00442-2005-331-04-00-0, 6ª Turma, relator juiz Mário Chaves, DOERS 08-09-2006)

"...O controle da jornada de trabalho dos servidores públicos é imperativo para que se verifique o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Carta Magna, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade. Cabe ressaltar que efetuar um controle de frequência adequado, através de registros de entradas e saídas, permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas.
POR TAIS MOTIVOS, TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGOS EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO OU COMISSIONADOS, DEVEM TER A SUA FREQUÊNCIA DIÁRIA CONTROLADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..." Fonte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP ORIENTAÇÃO QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Cabe citar para efeitos de compreensão as Portarias 1510 de 2009 e 373 de 2011 que regulamentam o registro eletrônico:
"Portaria 1510 – Portaria do Ponto Eletrônico:

A Portaria 1510, também conhecida como "Lei do Ponto Eletrônico", decretada pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 2009, foi criada para garantir meios mais eficientes para o controle de jornada de trabalho no país, aprimorando, modernizando e instituindo regras mais rígidas para o registro/controle das horas trabalhadas. Porém, sua principal instituição foi o incentivo ao uso do Ponto Eletrônico, agora respaldado por lei.

O que você e sua empresa precisam saber sobre a Portaria 1510 de 2009 e 373 de 2011 que regulamentam o registro eletrônico:
Regulamenta o uso do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP (até então somente o uso de registros manuais ou cartográficos eram regulamentados);
Ficou proibido todo tipo de restrição à marcação de ponto, marcações automáticas e alteração dos dados uma vez registrados;
Ficaram estabelecidos requisitos para os equipamentos de registro de ponto, identificados pela sigla REP (Registrador Eletrônico de Ponto), que:

I. Devem possuir relógio interno com precisão mínima de um minuto por ano;
II. Devem dispor de mecanismo impressor em bobina de papel, de uso exclusivo do equipamento;
III. Devem possuir uma porta fiscal (porta USB externa) para a captação dos dados fiscais;
IV. Deverá possuir memória de registro de ponto onde os dados serão armazenados e não poderão ser alterados ou apagados;
V. Ficou obrigada a emissão de comprovante de marcação a cada registro efetuado no REP;
VI. Estabelece os requisitos para os programas que farão o tratamento dos dados oriundos do REP;
VII. Estabelece os formatos de relatórios e arquivos digitais de registros de ponto que o empregador deverá manter e apresentar à

fiscalização do trabalho.

Portaria 373

Alguns anos mais tarde, no ano de 2011, o Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria 373, com o intuito de regulamentar formas ainda mais modernas e eficientes para o controle de jornada, como os softwares de gestão de ponto.
O que você precisa saber:
Empregadores podem adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho (desde que autorizados por Convenção de Acordo Coletivo);
Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

I – restrições à marcação do ponto;
II – marcação automática do ponto;
III – exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
IV – a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.
Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:
I – estar disponíveis no local de trabalho;
II – permitir a identificação de empregador e empregado; e
III – possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado."
Fonte: http://www.pontomais.com.br/blog/legislacao-de-controle-de-ponto/

Conforme as citações anteriores fica claro a obrigatoriedade dos servidores municipais de realizarem o registro de seu expediente seja ela realizado de forma eletrônica e/ou manual, sendo obedecendo a ordem cronológica e que através de rigoroso controle formal e diário da frequência, de maneira que fique registrado em cada período trabalhado os horários de entrada e saída, ressaltando-se que, quando o registro se der de forma manual, o ideal para evitar registro posterior ao dia trabalhado é a utilização de livro ponto por setor ou lotação, com o registro obedecendo à ordem cronológica de entrada no local de trabalho, rubricado diariamente pelo responsável do órgão ou setor.
Escopo
Esta Unidade de Controle Interno tem como escopo o levantamento básico dos prédios municipais, equipamentos e métodos utilizados para registro e dos períodos de trabalhos realizados pelos seus colaboradores seja ele de qualquer escala, confrontando os dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos e a verificação in loco dos equipamentos de aferição. Tendo como motivador o material recebido pelo TCESC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DAP – Departamento de Atos de Pessoal - ORIENTAÇÃO QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS.
Verificar a quantidade de funcionários que realiza o registros de forma: Eletrônica (relógios pontos com biometria), Manual (através de registros de livro ponto ou formulário) , ou se NÃO É REALIZADO nenhum tipo de registro.
Público Alvo
Funcionários Municipais de todas as escalas.
Setor responsável pelas Informações
Diretoria de Recursos Humanos (encaminhado via ofício número xxx do Setor de Controle Interno)
Metodologia
Levantamento dos colaboradores em ordem classificatória alfabética classificando os mesmos em Registro Eletrônico, Manual e Não realiza registro. Conforme modelo abaixo:

Registro
E = Eletrônico
M= Manual
N = Não realiza

Matricula	Nome	Secretaria/Local	Registro
			E = Eletrônico
			M= Manual
			N = Não realiza

Os mesmo devem preenchidos em planilhas (.xls) para a realização cálculos e projeções. Posteriormente será executado o levantamento dos prédios públicos versus os relógios pontos. Posteriormente visita aos locais identificados pelo CI para verificar o método de registro de dados.
Finalização e Resultados
Após a Análise dos dados pelo setor de CI através de planilhamento e reflexão sobre os dados levantados realizar uma reunião as Secretarias Municipais para que as mesmas providenciem as melhorias necessárias. Encaminhamento ao Senhor Prefeito Marildo Domingos Felippi, do parecer do Controle Interno, recomendações e informações levantadas nos setores.
Estarei somente levando em conta os dados acima solicitados não realizando um levantamento aprofundado da real necessidade de cada colaborador, uma vez que a necessidade cabe aos gestores das pastas.

OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES:

Oficio CONTRO Nº 060/2019

RIO DOS CEDROS – SC EM 25 DE JUNHO DE 2019.

Prezado Senhor,

Samuel André Lenzi
Diretor de Recursos Humanos

Conforme minha programação anual em que no mês de julho me dedico a realização de auditorias, encaminho ao seu setor o escopo a ser realizado e o levantamento com foco no registro dos pontos dos colaboradores municipais.

Solicito ao senhor respostas as seguintes indagações todas relativas ao mês de maio do corrente:

1. Quantos e quais Centros de Custos a Prefeitura Municipal possuí?
2. Todos os Prédios possuem relógio ponto? Quais Sim e Quais não?
3. Todos os Secretários atestam que os registros pontos? Quais não?
4. A Realização de Horas Extras esta prevista ou regulamentada por alguma normativa ou acordo?
5. Solicito conforme modelo anexo (anexo I) a relação dos funcionários municipais divididos por tipo de registro: E = Eletrônico, M= Manual e N = Não realiza, conforme modelo anexo;

Todas essas questões devem ser devolvidas em formato eletrônico para meu email site@riodoscedros.sc.gov.br até 30 de outubro do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

S.M.J.

EDUARDO OSTI
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
RESPOSTA AO OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES:

Dados Brutos Recebidos juntamente com o Ofício do Setor de Recursos Humanos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS	REGISTRO:	E = ELETRÔNICO		
			M = MANUAL		
	Cadastro Funcionários		N = NÃO REALIZA		

Descrição Funcionário	Funcionário	Cargo - Descrição	Centro Custo - Descrição	Local de Trabalho	REGISTRO
ADENISE ANGELA SANDRI	195855	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
CAROLINE THRUN CASAGRANDE	104671	NUTRICIONISTA	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
AVALCIR BONA	64394	TECNOLOGO EDUCACIONAL	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
ROSELI SAMAGAIA	17230	SECRETARIO DE EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	N
JOSE OSMARIO DE CASTILHO	67288	MOTORISTA EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	M
ANGELA LUIZA FORMIGARI	181404	PSICOLOGO EDUCACIONAL	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
JOVENIR FAGUNDA	107603	MOTORISTA EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	M
VANIZETE FLORIANI PEREIRA MENDES	13196	INSTRUTOR TECNICO INDUSTRIAL	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
VANDOIR RAASCH	142930	MOTORISTA EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	M
DEBORA DE PAULA TISANO	180939	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
JOANICIO UMBERTO GRETTER	4774	PROFESSOR II	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E
ISALETE CARIOCA DOS SANTOS MENESTRINA	88617	MONITOR DE EDUCAÇÃO	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	Adm/Sec. Educação	M
THIAGO DE SOUZA	193038	PROFESSOR II	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Projeto Futebol	E
TATIANA CRISTINA BUSARELLO KISNER	32743	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec. Educação	E

KARINA TERESA FELIPI SCHRAMM	69620	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	Adm/Sec. Educação	E
JORGE LUIZ STOLF	62987	PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	N
MARILDO DOMINGOS FELIPPI	15709	PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	N
MARGARET SILVIA GRETTER	4677	DIRETOR DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	E
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO	79472	ADVOGADO	ASSESSORIA JURIDICA	Administração	E
ALISON BATISTA DOS SANTOS	192015	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	PROCESSAMENTO DE DADOS	Administração/TIC	E
EDUARDO OSTI	71978	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Administração	E
NAURA BERTOLDI PACHER	68357	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Administração/Ser. Gerais	E
BRUNA LUIZA PATRICIO	120375	AUXILIAR DE SERVICOS CONTABEIS	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Adm/Contabilidade	E
DIONEI ZOBOLI	79480	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Adm/Contabilidade	E
JANDIR CESAR GIOVANELLA	37214	DIRETOR DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Administração	E
EDSON ANDRE LENZI	7730	DIRETOR DE ADM E DES. ECONOMICO	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Adm/Contabilidade	E
REJANE SUSAN FRARE SOMMER	102539	CONTADOR	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Adm/Contabilidade	E
PAULO BINDELLI	25747	SECRETARIO DA FAZENDA	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Administração	N
SAMUEL ANDRE LENZI	107646	DIRETOR DE REC. HUMANOS	DIR.RECURSOS HUMANOS	Administração/RH	E
ELAINE CARLINI PEREIRA	176087	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DIR.RECURSOS HUMANOS	Administração/RH	E
ANA PAULA GIACOMOZZI	7128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETORIA DE COMPRAS	Administração/Compras	E
MIKAEL FELIPE SPIESS	149888	DIRETOR DE COMPRAS	DIRETORIA DE COMPRAS	Administração/Compras	E
EDEGAR JEAN TESTONI	8351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETORIA DE COMPRAS	Administração/Compras	E
PAULA WACKERNAGEL	96709	AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO	Administração/ Tributos	E
OSNILDO DOS SANTOS	13471	FISCAL DE TRIBUTOS	DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO	Administração/ Tributos	E
ANTONIO VALCIR BERTELLI	63550	DIRETOR DE ESPORTES	DIRETORIA DE ESPORTES	Sec.Esporte/Tur/ Eventos	E
MORGANA RAQUEL BERTELLI SCHLUP	74551	PROFESSOR I	ENS FUND. SERIES FINAIS	Sec.Esporte/Tur/ Eventos	E

ELOISA ROPELATO	150266	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	MUSEU	E
GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI	32190	PROFESSOR II	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Diretoria de Turismo	E
DORALICE PANINI	80900	DIRETOR DE TURISMO	DIRETORIA DE TURISMO	Sec.Esporte/Tur/Eventos	E
JONAS JEREMIAS CORRENTE	69736	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL	Corpo de Bombeiros	M
JUCINEI IVAN VICENZI	96466	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL	Corpo de Bombeiros	M
MARINEUSA HOFFMANN	68543	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DA CIDADANIA	Casa da Cidadania	E
MARISANE TERESINHA HOFFMANN	152455	PSICOLOGO	CASA DA CIDADANIA	Casa da Cidadania	E
CRISTIAN DOS SANTOS GIESE	5782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CASA DA CIDADANIA	Casa da Cidadania	E
PATRICIA NAIARA TESKE	141240	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CASA DA CIDADANIA	Casa da Cidadania	E
ANGELA APARECIDA BARBOZA	71994	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CASA DA CIDADANIA	Casa da Cidadania	E
DANIELA BEYER SPIESS LONGO	32034	MEMBROS CONS. TUTELAR CRIANÇA ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	E
PAULO CAMPESTRINI	189278	MEMBROS CONS. TUTELAR CRIANÇA ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	E
JOANITA BUSARELLO FELIPI	32468	MEMBROS CONS. TUTELAR CRIANÇA ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	E
NEUSA MARIA BUSARELLO	173401	MEMBROS CONS. TUTELAR CRIANÇA ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	E
MARLENE TAFNER	83941	MEMBROS CONS. TUTELAR CRIANÇA ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	E
MILENE MENESTRINA	71544	MEMBROS CONS. TUTELAR CRIANÇA ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar	E
ANA PAULA MAURICENZ	171867	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	E
PAULA NICOLODELLI	1170	ARQUITETO	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	E
MARIAH COUTO TEIXEIRA	178764	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	E
ALESSANDRA BERTOLDI	114022	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	E
ARIEL FABRICIO SALVADOR	72419	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	E
LIDIA MARA FLORIANI	108421	SECRETARIO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	N
JOZETE NUNES PRUST	190713	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planejamento	E

FABIO HENRIQUE BECKERT	114685	ENGENHEIRO CIVIL	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec. Planeja-mento	E
EUNICE MARIA GRETTER ZANELLA	71552	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
PATRICIA GERUSA DE SOUSA BORGES	149730	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
SIMONE REGIANE KOHLBECK	126799	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
SARAJANE KLUG ANESI	95320	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
FABIANA KANIES PERINI	139050	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
MAFALDA BUSARELLO CARLINI	32689	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
RUBIA RACHEL NOWASKY	1498	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
ADRIANA MASTELOTTO	6898	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
ANGELA PEREIRA	179272	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
ALDELEIA DA SILVA MELO HORDINA	178225	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
THAIANE LUISE BINDELLI	100048	SECRETARIO DE ES-COLA	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
CARLA MARIANA DA SILVEIRA LOPES	178209	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
PAOLA DE SOUZA	198447	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
CAROLINE VIVIANE FORMIGARI	178195	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
EMANUELY LARA JUNG	160725	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
VANESSA APARECIDA ANDREA-ZZA MASTELOTTO	159123	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
DAIANE RIBEIRO DE MELLO	139289	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
BRENDA ABIGAIL SCHO-NEWALD BRUM	138584	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
NADIA REGINA WAGENKNECHT	135240	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
MARIA JULIA BONA BERTOLDI	193020	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
EDELCI KLEINSCHMIDT	120650	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
TAYNARA DAIANA GRUNER	168327	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
JESSICA ELAINE TESKE	181781	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
FLORINDA WENCESLAU ROPE-LATTO	8812	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
CAMILA BONETTE	187127	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
DAYARA REGINA DALCANALE FERREIRA SOARES	162183	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
RAFAELA DE FATIMA LEANDRO	120596	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
DAIARA CORREIA LOPES	141739	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
REJANE NARDELLI	63487	ATEND EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
CARINE RUECKL	150010	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
MARTA MARTINS MASTELOTTO	127140	MERENDEIRA	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
IVANIR KNIESS	70211	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	Creche	E

VANDERLEA AGOSTINI	77020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	Creche	E
TANIA MARIA SCHONEWALD BRUM	126683	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche	E
ROSEANE MARIA BERTRAM KLEMZ	73482	RECREA. EDUCAÇÃO INFANTIL	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
ANDREIA NASCIMENTO	194131	MERENDEIRA	ENS FUND SERIES INICIAIS	CEI Isabel Longo	E
ADRIANA CAMPESTRINI	149934	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	CEI Isabel Longo	E
JAQUELINE ELISA HORDINA	180050	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
EMANUELLA LAISA ZANELLA	123471	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
AMANDA ROGERIA BONA	83046	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
ANDREA STOLF SCHWARTZ	71137	RECREA. EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	CEI Isabel Longo	E
ANDRESSA LAIS CARIOCA DOS SANTOS	104329	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
MAZILDE CHISTE GRETTER	17256	RECREA. EDUCAÇÃO INFANTIL	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
JANDIRA CORREA	80314	PROFESSOR I	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
CRISTIANE INES WECKER NEIS	135836	PROFESSOR I	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
JOAQUINA SALVADOR DA SILVA ANDREAZZA	197513	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
MERCIA MARIA BOIMLER LORENZ	196126	MERENDEIRA	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
MARINA CARLA BERTOLDI BONA	65382	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
JAQUELINE ZAMBON	9437	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
ANA REGINA DALCANALE CAMPESTRINI	111210	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
SILVANA KEMPER	181153	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
DAMARA DE PAULA TISANO RAMOS	198889	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
JULIA CRISTINA BUSARELLO	92070	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
JANDIRA MARIA ZOBOLI CABRAL	31780	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	CEI Isabel Longo	E
JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	126659	PROFESSOR I	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
FLAVIA CAMPESTRINI	63266	RECREA. EDUCAÇÃO INFANTIL	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
ELI DA SILVA	81450	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
ELISANGELA LENZI	80829	PROFESSOR II	ENS FUND. SERIES FINAIS	CEI Isabel Longo	E
JAQUELINE DE FATIMA LONGO FLORIANI	64068	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	M
LUIZITA LENZI	32794	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	CEI Isabel Longo	E
SUSANE MARIA BERRI BUSARELLO	8796	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
CARLA REGINA VIEIRA PROMPT	135798	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
MICHELE VICENZI FUSSI	31950	COORDENADOR PEDAGOGICO	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E

NEILA DALABONA	135437	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
NEIDE DE PAULA BATISTA TISANO	185973	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
SILVIA FERNANDA RAMOS SANTOS	40371	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
ANA JULIA SILVEIRA RIGOLETTO SOUZA	169765	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
LURDES DALCANALE	29750	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
CINTIANE APARECIDA CASTELLI	158810	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
GREICE MOTZEIESKI ODORIZZI	99295	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
LUCILENE MARIA DADAN	126667	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
CAMILA GABRIELA DIETRICH	7550	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
VALDICLEIA MAIA LISBOA	168599	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
GRACIELA CAMPESTRINI ORIBKA	126772	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
FABIANA APARECIDA CAMPESTRINI	152498	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
PAULA REGINA VISENTAINER LENZI	114391	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
GISELE CLERICE PAVAN	181021	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
ANDREA GIOVANELLA	158798	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
JULIETE MENESTRINA	150088	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
SIRLENE FERREIRA SANTOS LOPES RAMOS	143880	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
VANDETE KLUG LORENZ	2044	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Creche/ Extensão	E
AMANDA GONCALVES DE JESUS	118443	PROFESSOR I	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M. João Floriani	E
SOLANGE CRISTINA ROSA TEXEIRA	148059	MERENDEIRA	CRECHE CRIANÇA FELIZ	E.M. João Floriani	E
JESSICA APARECIDA SCHULTZ	136832	SECRETARIO DE ESCOLA	ENS FUND. SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
FRANCIELE CRISTINA ANESI	142468	PROFESSOR I	ENS FUND. SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
ALAOR WRUCK	166707	PROFESSOR II	ENS FUND. SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
ANA PATRICIA CAMPESTRINI	167355	MONITOR DE EDUCAÇÃO	ENS FUND. SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
RAFAEL SPIESS	181242	PROFESSOR I	ENS FUND. SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
MICHELLE RENATA KLITZKE	181080	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
MARILI RUPRECHT ROPELATTO	92282	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
VANDERLEI NORBERTO SCHNEIDER	123480	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
CAMILA COSTA VIEIRA	166669	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
MARILEUSA SANDRI CAMPESTRINI	10170	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
CECILIA RHODE CASTILHO	9164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
DENISE DE FATIMA MENDES NEVES	179787	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E

RAFAELE CHAIANE GESSNER ZICKUHR	178322	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
LUANA DOS SANTOS GIESE	166642	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
LUCIANO BORGES REDED	186015	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES FINAIS	E. M. João Floriani	E
GRACIELA REGINA DIETRICH	134511	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
HENRI BLAESING	141135	DIRETOR DE ESCOLA	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
SONIA VICENTE	139041	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
JOANITA ODORIZZI GRANDE	8753	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
JOARI CICERO CAMPESTRINI	83518	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
ADRIANO SERAFIN GRETTER	181102	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
BETANIA REGINA AGOSTINI CULPA	32506	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
VALDETE MARIA PURIN DORI-GATTI	30422	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E. M. João Floriani	E
GEORGIA CRISTINE PURIN	149640	PROFESSOR I	CRECHE CRIANÇA FELIZ	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
BRUNO ALEXANDRE FLORIANI	69841	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ED. INFANTIL - PRÉ/JARDIM	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
JUREMA MARIA POLTRONIERI BOIMLER	193127	MERENDEIRA	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
JULIANE BEYER CATTONI	32174	PROFESSOR II	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
DANIELA KLITZKE PINHO	67903	PROFESSOR II	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
CARLOS AUGUSTO VALANDRO	81981	DIRETOR DE ESCOLA	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	N
IVONE BORGES DE LIMA	31704	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
MARLENE DE OLIVEIRA	125458	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
JOANITA BONETE SWIRKOWSKI	114286	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
CRISLAINE LECTICIA DADA	116513	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
ANA CAROLINA MEYNACZYK	142433	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
HAROLDO MOSER	34592	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
EVERALDO FEIFERBERG	192902	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
CLAUDIA MOSSMANN	115444	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E

DANIELA DRUSCILLA DORIGATTI DE SOUZA	188832	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	32808	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
ZENITE JESUS DE BAIROS DA ROSA	147800	MERENDEIRA	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
RAHONI REIMAR RADDATZ	181170	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
NEOTANIA ANA POFFO PATRICIO	95788	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
LUCIANE VINCOSKI ANDREATTA	158623	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
CLAUDIA MARIA PRADE JANSEN	32492	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
EMANUELLA KARINA SANDRI	145718	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
ANDREIA ENGEL	181161	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
LARISSA DAIANE BORCHARDT	136174	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
NAIARA CRISTINA ZOBOLI	135674	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
IVI CRISTINE NITSCHE	79391	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
SABRINA CAMPREGHER TOMASELLI	71722	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO	128090	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
TALITA CIRICO	181099	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
WALBURGA MARA NICOLODELI	30473	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
WALBURGA MARA NICOLODELI	30473	PROFESSOR II	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
JAQUELINE ELMIA TESKE	112941	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
SILMARA DA SILVA LORENZ	76317	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
DANIELA LENZI	142441	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
JACIELE BARBARA DA VEIGA	113182	PROFESSOR I	ENS FUND SERIES INICIAIS	E.M.Exp. Servino Mengarda	E
LUIZA HOSSAIN WOLLICK	180807	MEDICO VETERINARIO EM GERAL	GERAL - AGRICULTURA	Sec. Agricultura	E

CARLOS LUIZ ZANELLA	30597	DIRETOR DE AGRIC. FOM. AGROP.MEIO AMBIENTE	GERAL - AGRICULTURA	Sec. Agricultura	E
TALITA POLLI RAMOS	159417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL - AGRICULTURA	Sec. Agricultura	E
PATRICIA APARECIDA CORREA CLAUDINO	69469	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
CELIA REGINA VEIGA BONETTE	71501	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
MARILEI ROSANA GIOVANELLA	87459	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
ROSILENE FATIMA FORMIGARI ROZA	84069	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
ANDREIA REGINA ANDREAZZA	88544	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
SIMONE WITHOEFT RUDA	84913	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
ROSANGELA MARA ANDREAZZA	92762	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
SONIA MARA SIGNORINI OLIBONI	161616	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
VIVIAN BONA ZOBOLI	83933	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
LURDES CRISTINA TOMASELLI AGOSTINI	71498	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
VANESSA SCHOEN	1006	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
ELFI WACHHOLZ METT	91600	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
ERILDE OSTI	90506	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
ANDREIA MENGARDA MENESTRINA	102458	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
ROSENILDA APARECIDA DALABONA MARTINS	79634	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
FERNANDA LUCI ZOBOLI PRETTI	66478	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
ZENITA OTILIA CARLINI NONES	157538	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
NORMA MARIA CAMPESTRINI FLORIANI	82384	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
JUSSARA DALPIAZ TOMASELLI	32042	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
FRANCINE GOULART TAVARES LOBATO	141712	FARMACEUTICO	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
RAFAELA DA SILVA MORETTO	26654	AUX. EM SAÚDE BUCAL - PSF	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
DILMA CRISTOFOLETTI	90018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
PRICYLLA HAGEMANN	180505	DENTISTA	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
JOSE ANTONIO AGUILAR VACA	109061	MEDICO	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	N
KARIN YURICA COLOMBO KULYK	180513	DENTISTA	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
SIRLEI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	194000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	POSTO DE SAUDE	Posto unidade Cruzeiro	E
LUCIANA FERNANDES	32050	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
CAMILA REGINA MOSER	197661	AUX. EM SAÚDE BUCAL - PSF	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E

KARINA HORDINA	67121	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
SIMONE DE MATES TAMANINI	93815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	E
LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE	10000010085	ENFERMEIRO - PSF	PSF	Posto unidade Cruzeiro	E
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	179540	ENFERMEIRO - PSF	PSF	Posto Centro	E
NAYARA JESSICA DOS SANTOS	10919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	PSF	Posto unidade Cruzeiro	E
FABIANA OSTI DE MOURA	86380	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF	Posto Centro	E
RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	195537	MEDICO	PSF	Posto Centro	E
CAROLINE NASCIMENTO	194271	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	PSF	Posto unidade São Jose	M
MICHEL LESSA PIEROBOM	191558	MEDICO	PSF	Posto unidade Cruzeiro	E
HERMINIO FREITAS ARLEU DE MELO	193089	MEDICO	PSF	Posto Rio Rosina	E
TALITA RAQUEL LAZZARIN	126411	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF	Posto unidade Cruzeiro	E
LETICIA MEYER	98540	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF	Posto Rio Rosina	E
WALDEIR DONERIO DE OLIVEIRA GOMES	66737	MEDICO PSF	PSF	Posto unidade São Jose	M
JOANA DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO PERINI	104493	ENFERMEIRO - PSF	PSF	Posto Rio Rosina	E
JANETE KEHL LONGO	104442	ENFERMEIRO - PSF	PSF	Posto Centro	E
LORESANE NOEMI MACHADO WILLRICH	108090	AUX DE ENFERMAGEM - PSF	PSF	Posto Rio Rosina	E
MURILLO BOLDRINI DOS SANTOS	185809	MEDICO	PSF	Posto Rio Rosina	E
MAGDA CRISTIANE PEREIRA	101419	TEC. EM SAÚDE BUCAL - TSB	SAÚDE BUCAL	Posto Rio Rosina	E
CARLOS ROBERTO KAMMHOLZ JUNIOR	104477	DENTISTA - PSF	SAÚDE BUCAL	Posto Rio Rosina	E
RONALDO DE SOUZA MARTINS	73113	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Adm/Sec. Planejamento	E
IRONEI TITTO BONA	76937	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Adm/Sec. Saúde	E
ALEXANDRE VOLANI	89060	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	M
IVONEI NILDO FELIPPI	94730	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	M
MAICON JOEL LACH	23248	OPERADOR DE COMPUTADOR	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
SILESIA PATRICIO DA SILVA	131091	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
EDUARDA AGOSTINI	174580	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
DILSON DALPIAZ	66842	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E

EDILENE JANSEN BUSARELLO	107328	COORD DE ASSISTENCIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
SALETE REGINA AGOSTINI RODRIGUES	173789	COORD DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
TARCISIO JOSE CAMPESTRINI	76368	COORD DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
CLOVIS ALBERTO KRUGER	150002	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	M
MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI	62677	SECRETÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	N
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CARDOSO	160407	AUX DE SERV GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Posto Rio Rosina	E
KARINE PFLEGER BOND	165581	AUXILIAR DE COMPUTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	E
AMARILDO VICENZI	79499	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec. Saúde	M
RAFAEL NONES	157481	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec. Obras	N
REINOLDO STEIN	63568	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec. Obras	E
MARCO MAURICIO KRUEGER TRINDADE	114413	ASSIST EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec. Obras	E
RUDIERIS MORGAN DALCANALE	179728	COORDENADOR DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec. Obras	E
DIEGO RICARDO FERNANDES	165905	COORDENADOR DO CONTROLE DE GASTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec. Obras	E
ADELIR CARLOS LORENZ	87386	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec. Obras	E
ALCIDES CRISTOFOLINI	94854	MOTORISTA	COLETA DE LIXO	Sec. Obras	E
JOEL JOSE GRANDE	46590	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	COLETA DE LIXO	Sec. Obras	E
WILIMAR BUTZKE	64750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COLETA DE LIXO	Sec. Obras	E
MARCOS RAFAEL DALPIAZ	87602	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
SERGIO LUIS BERTOLDI	14966	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
VILMAR JORGE DE SOUZA	100935	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
ADILSON ANTONIO ROSA	81922	MECANICO	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
WALSON ITTNER	166200	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
GIOVANNI GENÉSIO ZANELLA	184586	OPERADOR DE MAQUINAS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
JOSE JAIME MOLOIES	14540	ZELADORES	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
ALINOR DA SILVA	70688	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
LINDOMAR DIOGO CORREA	100463	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
VILMAR WITHOEFT	98361	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
CLAUDIOMIRO PINTER	16977	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
VALMOR SANDRI	32069	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E
ALEX MUTSCHAEWSKI	145203	OPERADOR DE MAQUINAS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	E

RODRIGO PACHER	108723	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
AMARILDO PEDRO AGOSTINI	61867	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
PEDRO BUENO DA SILVA	87343	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
VALMIR ANTONIO TOMASELLI	32603	JARDINEIRO	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
ANILDO JOSE PATERNO	46256	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
VALDIR BONETTE CABRAL	69523	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
ALEXANDRE SWIRKOWSKI	140899	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
JOAO CARLOS DA SILVA	115665	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
MATEUS PEREIRA BERNARDO	138045	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
WANDERLEI KREVONIS	94722	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
SAMUEL HOLDORF	182737	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
ALFREDO LUIZ TOMASELLI	3204	ZELADORES	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
MARCIO BUSARELLO	33014	JARDINEIRO	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
OSMARI DA ROCHA	160679	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
AUGUSTINHO DALLABONA	191078	OPERADOR DE MAQUINAS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
SERGIO LUIZ ROPELATTO	81272	OPERADOR DE MAQUINAS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
PEDRO BATISTA	13579	ZELADORES	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
FABIO JOSE STOLFI	94714	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
JOHNNY FERNANDO LIBARDO	120871	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
OSNIR TOMASINI	82163	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	M
NELSON SPIESS	128007	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
LUIZ CARLOS RODRIGUES	120677	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
ALBERTO LUIZ BORINELLI	6966	MOTORISTA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
VILDIMAR CRISTOFOLETTI	144428	OPERADOR DE MAQUINAS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
ADILSON KLITZKE	99830	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
AGUINALDO ELIAS DA CRUZ	181447	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
EVANIR PINTO	34673	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
ORDINELI DALMONICO	46361	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infra-estrutura	E
PAULO PATERNOLLI JUNIOR	179574	MOTORISTA	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
LEONARDO PAULO CAMPREGHER	149993	OPERADOR DE MAQUINAS	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
CLAUS SPIESS	191051	MOTORISTA	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	M
OSMAR DA SILVA	61441	OPERADOR DE MAQUINAS	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E

JEAN MICHEL DEMARCHI	66435	AGENTE DE MECÂNICA E SERRALHERIA	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
GEOVANI LUIZ LENZI	79790	PEDREIRO	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
VALDIR KAMKE	193992	OPERADOR DE MÁQUI-NAS	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
ANDERSON BRUM	122238	PEDREIRO	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
EDISON RODRIGO STRUCK	144916	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
SEMIR MANOEL CHAVES	95591	OPERADOR DE MÁQUI-NAS	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
IRINEU GONÇALVES DE JESUS	143731	MOTORISTA	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
ADELOR TRAINOTTI	72303	OPERADOR DE MAQUI-NA I	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
ARISTIDES BUSARELLO	32999	OPERADOR DE MAQUI-NAS	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infra-estrutura	E
TOTAL DE REGISTROS: 332					

SISTEMA DE TRABALHO DO REGISTRO PONTO

Manual – O Funcionário ao chegar em seu local de trabalho realiza a marcação em sua folha ponto, registrando ao longo do dia suas entradas e saídas, próximo dia 17 de cada mês é realizada a conferência pelo setor de RH, que faz a carga no sistema de registro ponto, gerando assim um espelho do funcionário, que por sua vez deveria ser atestado pelo seu superior(a dúvidas sobre que período é feito assinatura do mesmo e se este as confere), onde os funcionários utilizam como base para geração de sua folha.
Eletrônico – O Funcionário realiza o registro biométrico (as vezes por código de barras), registrando ao longo do dia suas entradas e saídas, utilizando também a data de corte o dia 17, onde é feita a carga do sistema, impresso o espelho, verificado primeiramente pelo funcionário, e na sequencia pelo seu superior.

Observação: as verificações pelos superiores são verificadas no momento que os servidores realizam horas extras.

PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Abaixo estão os prédios da Administração Municipal com sua localização.

Observação: neste mapa não constam as escolas isoladas que não são mais utilizadas para fins didáticos, e o posto de Saúde de Rio Ada que está em fase de desativação.
EQUIPAMENTOS

SETOR	Centro de Custo	MARCA - MODELO	Acesso por Rede
1. Administração Municipal	Administração	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
2. Diretoria de Agricultura	Administração	HENRY - PRIMME	Sim
3. Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Educação	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
4. Escola Expedicionário Servino Mengarda	Educação	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
5. Secretaria de Educação	Educação	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
6. Centro de Educação Infantil Isabel Longo	Educação	HENRY - PRIMME	Sim
7. Centro de Educação Infantil Criança Feliz – Extensão	Educação	HENRY - PRIMME	Sim
8. Escola Prefeito João Floriani	Educação	HENRY - PRIMME	Sim
9. Secretaria de Infraestrutura – Pipas	Infraestrutura	DIMEP – BIOPONT II	Sim
10. Secretaria de Infraestrutura	Infraestrutura	HENRY - PRIMME	Sim
11. Casa da Cidadania	Saúde	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
12. Posto de Saúde - Rio Rosina	Saúde	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
13. Secretaria de Saúde -Central	Saúde	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
14. Posto de Saúde - Cedro Central	Saúde	HENRY - PRIMME	Sim
15. Posto de Saúde - Cruzeiro	Saúde	HENRY - PRIMME	Sim

PERCENTUAIS POR CENTRO DE CUSTO CONFORME DADOS FORNECIDOS

SETOR	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	PERCENTUAL
Administração	32	9,67%

Educação	161	48,64%
Infraestrutura	63	19,03%
Saúde	75	22,66%
Total	331	100%

Todos os equipamentos encontram-se em perfeito funcionamento, não foi verificado nenhum problema aparente, quando aos locais de instalação não verifiquei nenhum local que traga restrições aos servidores para realizar o registro biométrico.
Observação: cabe ressaltar que alguns funcionários por problemas relacionados a saúde tem dificuldade a utilizar o sistema biométrico.
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO (RELÓGIOS PONTOS)

1. Administração Municipal	Administração	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
2. Diretoria de Agricultura	Administração	HENRY - PRIMME	Sim
3. Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Educação	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
4. Escola Expedicionário Servino Mengarda	Educação	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
5. Secretaria de Educação	Educação	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
6. Centro de Educação Infantil Isabel Longo	Educação	HENRY - PRIMME	Sim
7. Centro de Educação Infantil Criança Feliz – Extensão	Educação	HENRY - PRIMME	Sim
8. Escola Prefeito João Floriani	Educação	HENRY - PRIMME	Sim
9. Secretaria de Infraestrutura – Pipas	Infraestrutura	DIMEP – BIOPONT II	Sim
10. Secretaria de Infraestrutura	Infraestrutura	HENRY - PRIMME	Sim
11. Casa da Cidadania	Saúde	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
12. Posto de Saúde - Rio Rosina	Saúde	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
13. Secretaria de Saúde -Central	Saúde	DIMEP – BIOPOINT II S	Sim
14. Posto de Saúde - Cedro Central	Saúde	HENRY - PRIMME	Sim
15. Posto de Saúde - Cruzeiro	Saúde	HENRY - PRIMME	Sim

SISTEMA UTILIZADO PARA LANÇAMENTO DOS REGISTROS
É utilizado o sistema DMPadvance para baixa dos dados:

Observação: verificou-se que o relógio possuí u
alizadas não se constatou que a mesma estava
realizem a marcação do ponto.

MÓDULO NOVO ADQUIRIDO EM SUBSTITUIÇÃO
Módulo sendo implementado no momento em substituição ao DMPADVANCE Ponto.

ESPELHO DE REGISTRO EMITIDO PELO SISTEMA

Esta em fase de implantação o módulo de ponto da Empresa de Software IPM, porém existem relógios homologados pelo Ministério do Trabalho e outros não, os modelos Dimep realizam a baixa dos dados através de arquivo txt, os HENRY baixam automaticamente os dados para o sistema, porém até o momento (outubro) ainda estão sendo feitos ajustes, e o funcionamento não está 100%.
REGISTRO FOTOGRÁFICO DE FOLHAS PONTO MANUAIS

GRÁFICOS AVALIAÇÃO - PERCENTUAL DE REGISTRO PONTO – QUANTO AO TIPO
Baseado nos dados acima recebidos totalizamos as seguintes informações:

Registro	Totais
E = Eletrônico	288
M= Manual	15
N = Não realiza	28
Total*	331

Representação Gráfica

Observa-se a diferença de 1 funcionário entre o total da relação encaminhada pelo RH e a apuração realizada por mim.
RELATÓRIO DOS COLABORADORES QUE NÃO REALIZAM REGISTRO

1. ROSELI SAMAGAIA	17230	SECRETARIO DE EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec.Educação	N
2. PAULO BINDELLI	25747	SECRETARIO DA FAZENDA	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Administração	N
3. CARLOS AUGUSTO VALANDRO	81981	DIRETOR DE ESCOLA	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M.Exp.Servino Mengarda	N
4. JORGE LUIZ STOLF	62987	PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	N
5. MARILDO DOMINGOS FELIPPI	15709	PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	N
6. ANDREIA MENGARDA MENESTRINA	102458	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
7. ANDREIA REGINA ANDREAZZA	88544	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
8. CELIA REGINA VEIGA BONETTE	71501	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
9. ELFI WACHHOLZ METT	91600	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
10. ERILDE OSTI	90506	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
11. FERNANDA LUCI ZOBOLI PRETTI	66478	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
12. JUSSARA DALPIAZ TOMASELLI	32042	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
13. LURDES CRISTINA TOMASELLI AGOSTINI	71498	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
14. MARILEI ROSANA GIOVANELLA	87459	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
15. NORMA MARIA CAMPESTRINI FLORIANI	82384	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
16. PATRICIA APARECIDA CORREA CLAUDINO	69469	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
17. ROSANGELA MARA ANDREAZZA	92762	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
18. ROSENILDA APARECIDA DALABONA MARTINS	79634	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
19. ROSILENE FATIMA FORMIGARI ROZA	84069	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
20. SIMONE WITHOEFT RUDA	84913	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
21. SONIA MARA SIGNORINI OLIBONI	161616	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
22. VANESSA SCHOEN	1006	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
23. VIVIAN BONA ZOBOLI	83933	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
24. ZENITA OTILIA CARLINI NONES	157538	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
25. JOSE ANTONIO AGUILAR VACA	109061	MEDICO	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	N
26. LIDIA MARA FLORIANI	108421	SECRETARIO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec.Planejamento	N
27. RAFAEL NONES	157481	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec.Obras	N
28. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI	62677	SECRETÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec.Saúde	N

RELATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS QUE NÃO POSSUEM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO (Fator Político ou de Cargo)

1. ROSELI SAMAGAIA	17230	SECRETARIO DE EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec.Educação	N

2. PAULO BINDELLI	25747	SECRETARIO DA FAZENDA	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO	Administração	N
3. JORGE LUIZ STOLF	62987	PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	N
4. MARILDO DOMINGOS FELIPPI	15709	PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete	N
5. ANDREIA MENGARDA MENESTRINA	102458	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
6. ANDREIA REGINA ANDREAZZA	88544	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
7. CELIA REGINA VEIGA BONETTE	71501	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
8. ELFI WACHHOLZ METT	91600	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
9. ERILDE OSTI	90506	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
10. FERNANDA LUCI ZOBOLI PRETTI	66478	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
11. JUSSARA DALPIAZ TOMASELLI	32042	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
12. LURDES CRISTINA TOMASELLI AGOSTINI	71498	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
13. MARILEI ROSANA GIOVANELLA	87459	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
14. NORMA MARIA CAMPESTRINI FLORIANI	82384	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
15. PATRICIA APARECIDA CORREA CLAUDINO	69469	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 01	N
16. ROSANGELA MARA ANDREAZZA	92762	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
17. ROSENILDA APARECIDA DALABONA MARTINS	79634	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
18. ROSILENE FATIMA FORMIGARI ROZA	84069	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
19. SIMONE WITHOEFT RUDA	84913	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
20. SONIA MARA SIGNORINI OLIBONI	161616	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 02	N
21. VANESSA SCHOEN	1006	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
22. VIVIAN BONA ZOBOLI	83933	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 03	N
23. ZENITA OTILIA CARLINI NONES	157538	AGENTE COMUN DE SAUDE	PACS	Equipe SF - 04	N
24. LIDIA MARA FLORIANI	108421	SECRETARIO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Adm/Sec.Planejamento	N
25. RAFAEL NONES	157481	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Adm/Sec.Obras	N
26. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI	62677	SECRETÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec.Saúde	N

Total 26 Servidores

RELATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS QUE TEM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO (marcado como N)
COMISSIONADOS

Descrição Funcionário	Funcionário	Cargo - Descrição	Centro Custo - Descrição	Local de Trabalho	REGISTRO
CARLOS AUGUSTO VALANDRO**	81981	DIRETOR DE ESCOLA	ENS FUND. SERIES FINAIS	E.M.Exp.Servino Mengarda	N

** Em conversa com o mesmo solicitei que o mesmo realiza-se o registro, uma vez que o mesmo não é agente político.
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO

Descrição Funcionário	Funcionário	Cargo - Descrição	Centro Custo - Descrição	Local de Trabalho	REGISTRO
JOSE ANTONIO AGUILAR VACA*	109061	MEDICO	POSTO DE SAUDE	Posto Centro	N

* Este médico já foi verificado em outra auditoria, e a Secretária já foi notificada anteriormente.
"... TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGOS EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO OU COMISSIONADOS, DEVEM TER A SUA FREQUÊNCIA DIÁRIA CONTROLADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..." Fonte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP ORIENTAÇÃO QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Percentual

RELATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS REALIZAM REGISTRO MANUAL
Conforme relatório abaixo verifica-se que os seguintes funcionários realizam de forma manual o registro de ponto:

1. JOSE OSMARIO DE CASTILHO	67288	MOTORISTA EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec.Educação	M
2. JOVENIR FAGUNDA	107603	MOTORISTA EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec.Educação	M
3. VANDOIR RAASCH	142930	MOTORISTA EDUCACAO	ADMINIST.SECRETARIA EDUCAÇÃO	Adm/Sec.Educação	M
4. ISALETE CARIOCA DOS SANTOS MENESTRINA	88617	MONITOR DE EDUCAÇÃO	ED. INFANTIL - PRÉ/ JARDIM	Adm/Sec.Educação	M
5. JONAS JEREMIAS CORRENTE	69736	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL	Corpo de Bombeiros	M
6. JUCINEI IVAN VICENZI	96466	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL	Corpo de Bombeiros	M
7. JAQUELINE DE FATIMA LONGO FLORIANI	64068	PROFESSOR II	ED. INFANTIL - PRÉ/ JARDIM	CEI Isabel Longo	M
8. CAROLINE NASCIMENTO	194271	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	PSF	Posto Unidade São José	M
9. WALDEIR DONERIO DE OLIVEIRA GOMES	66737	MEDICO PSF	PSF	Posto Unidade São José	M
10. ALEXANDRE VOLANI	89060	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec.Saúde	M
11. IVONEI NILDO FELIPPI	94730	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec.Saúde	M
12. CLOVIS ALBERTO KRUGER	150002	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec.Saúde	M
13. AMARILDO VICENZI	79499	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	Adm/Sec.Saúde	M
14. OSNIR TOMASINI	82163	SERVENTE DE SERVICOS GERAIS	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sec. Infraestrutura	M
15. CLAUS SPIESS	191051	MOTORISTA	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	Sec. Infraestrutura	M

Quanto aos percentuais apurados verifica-se qu
o registro da jornada trabalhada, excluídos os
que não exigem o registro por fatores políticos
2 que não registram, equivalentes a 0,66% se
por tempo determinado.
Dados Levantados pelo setor de Recursos

Verifica-se que 5% dos funcionários ainda realizam de forma manual o registro de ponto, recomenda-se que seja verificado a possibilidade destes migrarem para os relógios pontos eletrônicos, e quando por qualquer motivação não seja possível, que o Secretário responsável emita justificativa para o setor de Recursos Humanos explicando e determinando que seja de forma manual.

AVALIAÇÕES – (APONTAMENTOS)
O controle eficaz em todos os órgãos e um direito do todo cidadão de receber os serviços de qualidade, onde todo agente público deve zelar pelo rendimento funcional, economizando os recursos e proporcionando o melhor serviço possível, sendo assim os mesmos devem obediência aos princípios constitucionais administrativos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência.
O gestor não pode deixar de fiscalizar a frequência e a assiduidade de seus colaboradores, permitindo que a coletividade seja prejudicada, sendo assim através desta auditoria interna realizada por essa humilde Unidade de Controle Interno, busca levantar dados a serem avaliados pelos gestores tanto na esfera de secretarias, quando ao gestor municipal maior das responsabilidades deste controle.
Itens a serem verificados:
1. Servidores com Registro Manual mesmo em prédios com Relógio Ponto Eletrônico – foi verificado que em alguns Locais de Trabalho existem casos de funcionários que realizam o registro de forma manual, porém, os demais realizam de forma eletrônica, acredito que todos os funcionários devem realizar o registro biométrico, uma vez que o mesmo é impessoal e traz a realidade. (Páginas 10 a 23).

2. Servidores Comissionados que não realizam registro - salvo os colaboradores expostos na página 49, que por suas atribuições de cargo ou político verifica-se na página 47 que estes não realizam qualquer forma de registro, os mesmos devem realizar o registro, para expressar a realidade dos fatos e ainda dar exemplo aos demais servidores. Verificado 1 servidor da educação.

3. Prédios Municipais sem Relógio Ponto – verifica-se que alguns prédios municipais sem relógio, alguns por dificuldades tecnológicas e em fase de desativação.

4. Retrabalho pelo Setor de Recursos Humanos - nota-se uma evolução no quesito número de relógios e percentuais de registro eletrônico, na primeira auditoria 31% realizava de forma manual, atualmente cerca de 5% ainda realiza desta forma. Porém é possível apurar que que existem relógios em seus setores, recomenda-se portanto que seja imediatamente cadastrados estes servidores nos sistemas eletrônicos. Ainda, verifiquei em fase de implementação um módulo novo de ponto do Sistema IPM, que acredito venha a agilizar os processos.

5. Registros de Estagiários – não verifiquei nos dados entregues pelo Setor de RH de estagiários e a forma de registro de trabalho destes.

6. Verificação por parte do Chefe Diretor - nos casos em que o registro é manual não foi possível verificar a previa verificação por parte do chefe direto, expressando assim a realidade dos fatos.

7. Necessidade de Funcionários no Setor de RH - com o crescimento dos sistemas de controles, sistemas governamentais, apesar de estamos na era da informática, acabam criando situações que o setor registra os fatos, mas não tem tempo hábil para processá-los, e as vezes resumindo o setor de RH a um mero gerador de holerites, onde nós sabemos que as atribuições do setor são bem mais complexas. É necessário a contratação ou relocação de funcionários para que as atribuições do setor possam ser cobradas.

CONCLUSÕES FINAIS
Os itens expostos na página 67, demonstram as falhas e possíveis melhorias a serem efetuadas pela administração pública a fim de trazer a transparência dos fatos, mesmo assim verifica-se que os 0,66% dos servidores(colaboradores) não realizam o registro em seu período de trabalho, trazendo assim dúvidas quanto a permanência destes em seus setores de origem, recomendo que todos estes realizem de preferência o registro eletrônico salvaguardando o próprio funcionário de futuras incongruências.
Vejo que o caminho para o maior controle do registro do período trabalhado, é a implantação de mais registros eletrônicos dentro dos diversos prédios da administração trazendo assim de maneira eficaz e impessoal de manter os colaboradores em seus postos de trabalhos, facilitando o setor de RH em sua constante luta pelo controle do ponto.
Acredito ter mantido escopo pré-estabelecido, não cabendo a mim definir as questões mais profundas como horas extras, ou atrasos ou ainda faltas, se atendo somente na verificação diária do comparecimento ao setor. Por fim, informo que as auditorias são ferramentas úteis, que possuem conotação de melhoria e não de punição, buscando a excelência da administração pública, informo também que de acordo com a programação do C.I., executei esta auditoria inicial, confesso que não possuo toda o conhecimento técnico para tal, mas confesso que estou satisfeito com os dados levantados.
Concluo ainda, que o bom senso prevalece tanto para os gestores e colaboradores pois o papel aceita tudo e os sistemas podem ser modificados, acredito na lisura de todas as informações recebidas e na boa intenção de manter esta cidade dentro dos mais altos Padrões de honestidade e transparência, solicito que os gestores tomem providencias nos casos apontados por essa Unidade de Controle Interno.
S.M.J.
Rio dos Cedros, 18 de novembro de 2019.

EDUARDO OSTI
Agente de Controle Interno

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2019

Publicação Nº 2234335

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.
CNPJ: 09.008.659/0001-69

OBJETO/RESUMO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de até 06 (seis) meses, de acordo com as especificações abaixo, com o Projeto Básico Anexo I deste Termo de Dispensa de Licitação e com a proposta da contratada:

SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
06	mês	Serviços de manutenção mensal do parque de iluminação pública do Município de Rio Negrinho com aproximadamente 6463 unidades	29.817,27	178.903,61
01	Un	Estimativa de serviços diversos de eficientização / modernização e ampliação de Iluminação Pública, de acordo com a necessidade, conforme relacionado na proposta da contratada.	182.369,78	182.369,78
01	Un	Estimativa de materiais diversos para manutenção, eficientização, modernização e ampliação de Iluminação Pública, de acordo com a necessidade, conforme relacionado na proposta da contratada.	700.414,69	700.414,69
TOTAL GERAL R$ 1.061.688,08				

VALOR: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal obtido com base nas ordens de serviço emitidas pela fiscalização do contrato, sendo que o máximo estabelecido conforme tabela acima, totalizando a importância de R$ 1.061.688,08 (um milhão e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico – Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação. Mensalmente o Município emitirá ordem de serviço indicando para contratada quais os serviços e os locais onde serão realizados os serviços. O pagamento mensal será apurado em planilha própria de medição onde após a fiscalização do Município verificando a qualidade dos serviços realizados, serão lançados os quantitativos executados sendo faturados com base nos preços unitários apresentados na proposta por ocasião da licitação. Os serviços realizados em desconformidade com o previsto, somente serão pagos após serem refeitos. O Município destacará um responsável do contrato que será responsável em fiscalizar e determinar os serviços a serem realizados e responderá também pela apuração mensal dos serviços a serem pagos.

DOTAÇÃO: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação 84/05.02.2063.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública, do orçamento vigente, do Depto. de Coordenação Governamental da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência do contrato, bem como da prestação dos serviços poderá ser de até 06 (seis) meses ou até a homologação da licitação que se encontra em fase interna de planejamento, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTO DA DESPESA: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação encontra amparo no Parecer Jurídico 126/2019/CONJUR/PMRN, documento anexo, o qual é parte integrante do presente, e faz-se necessária em caráter emergencial, conforme solicitação da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, tendo em vista que dois processos licitatórios foram realizados e anulados devido a fatores de ordem legal, sendo eles a Concorrência Pública n° 068/2019, suspensa pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e posteriormente anulada através

do Decreto Municipal n° 13683 de 09/06/2019 e a Concorrência Pública n° 094/2019, objeto de impugnações, a qual teve sua abertura suspensa em 22/10/2019 e foi posteriormente anulada pelo Decreto Municipal n° 13767 de 14/11/2019. Justifica-se a contratação emergencial, devido ao fato que duas licitações foram anuladas pela municipalidade e não há tempo hábil para finalizar todos os tramites legais para a nova licitação uma vez que, por questões de caráter técnico, novas possibilidades estão sendo estudadas de modo a evitar novo fracasso no procedimento licitatório, necessitando de tempo para tal e por tratarem-se de serviços essenciais, os mesmos não podem permanecer paralisados, caracterizando a situação de emergência. É importante ressaltar que a fase interna de uma licitação merece cuidado tão meticuloso, senão maior, que a fase externa. É neste momento que a Administração Pública define o objeto, estabelece os parâmetros do serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir. É na fase interna, no momento da definição do objeto que subsidiará o Edital de Licitação, que se cometem equívocos insanáveis que acabam por macular todo o procedimento. É frequente ouvirmos, no senso comum ou até mesmo entre juristas e administradores públicos, leigos em matéria de licitações, que por meio dela não é possível adquirir produtos e serviços de qualidade. Tal constatação advém exatamente da pouca ou nenhuma atenção que muitos órgãos públicos dedicam à fase interna da licitação, o momento da especificação do objeto. Outrossim, antes de elaborar o Edital, a Administração Pública precisa se valer de técnicos suficientemente capacitados para especificar o objeto que se almeja contratar. São eles que conseguirão definir os contornos daquilo que se deseja obter, estabelecendo inclusive a qualidade do serviço ou do bem. Possuem eles a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação, com o objetivo de se atingir a proposta mais vantajosa. A presente contratação, em caráter emergencial é essencial e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados à população pela municipalidade, estando o preço inferior aos valores de referência do no Projeto Básico – Anexo I, e junta-se ao processo os orçamentos resultantes da pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo, que comprovam a economicidade e viabilidade da contratação com a empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda.

Rio Negrinho, 19 de novembro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico Adjunto

A vista do exposto aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019

Publicação Nº 2233228

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019

O Município de Rio Negrinho (SC), torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto a partir desta data, Pregão Presencial PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2020. Os envelopes (proposta e documentos) deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho (SC) até às 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2019, com abertura das propostas a partir do mesmo horário. O credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho (SC). Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone 47-3646.3636 e 3646.3648.
Rio Negrinho, 19 de Novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85 / 2019

Publicação Nº 2233726

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85 / 2019
Processo Licitatório Nº. 2044/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 49/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.456.420/0001-01 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 42, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde, Sr. DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado no município de Romelândia, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
POSSATO E POSSATO - ME	1	ESPELHO BUCAL Nº. 5 PLANO	BARASCH	60,00	4,90
POSSATO E POSSATO - ME	2	CABO PARA ESPELHO ALUMINIO	GOLGRAN	50,00	3,99
POSSATO E POSSATO - ME	3	PINÇA CLINICA C	GOLGRAN	30,00	10,55
POSSATO E POSSATO - ME	4	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	GOLGRAN	40,00	8,90
POSSATO E POSSATO - ME	5	SONDA EXPLORADORA N 5	GOLGRAN	40,00	8,40
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	6	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	40,00	19,40
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	7	SONDA MILIMITRADA WILLIANS	GOLGRAN	24,00	28,37
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	8	ESPATULA P/ RESINA Nº 1/2	GOLGRAN	20,00	49,76
POSSATO E POSSATO - ME	9	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	GOLGRAN	10,00	27,08
POSSATO E POSSATO - ME	10	ALAVANCA SELDIN INFANTIL JOGO C/ 3	GOLGRAN	4,00	79,98
POSSATO E POSSATO - ME	11	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	GOLGRAN	10,00	27,65
POSSATO E POSSATO - ME	12	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	GOLGRAN	10,00	27,65
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	13	FORCEPS INFANTIL Nº 27	GOLGRAN	5,00	70,22

DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	14	FORCEPS ADULTO Nº. 17	GOLGRAN	5,00	70,22
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	15	FORCEPS ADULTO Nº. 18R	GOLGRAN	5,00	70,22
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	16	FORCEPS ADULTO Nº. 18L	GOLGRAN	5,00	70,22
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	17	FORCEPS ADULTO Nº. 150	GOLGRAN	5,00	70,22
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	18	FORCEPS ADULTO Nº. 69	GOLGRAN	5,00	70,22
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	19	FORCEPS ADULTO Nº. 65	GOLGRAN	5,00	70,22
POSSATO E POSSATO - ME	20	SINDESMOTOMO Nº. 1	GOLGRAN	20,00	12,30
POSSATO E POSSATO - ME	21	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES 18CM	GOLGRAN	5,00	45,73
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	22	DESCOLADOR FREER	GOLGRAN	5,00	42,62
POSSATO E POSSATO - ME	23	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	GOLGRAN	15,00	39,90
POSSATO E POSSATO - ME	24	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	GOLGRAN	15,00	17,70
POSSATO E POSSATO - ME	25	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ORTUS (ENCAIXE-E) G1	ORTUS	4,00	149,80
POSSATO E POSSATO - ME	26	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ORTUS (ENCAIXE-E) G2	ORTUS	5,00	149,80
POSSATO E POSSATO - ME	27	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ORTUS (ENCAIXE-E) G3	ORTUS	5,00	149,80
POSSATO E POSSATO - ME	28	ALPRAZOLAM 1 MG LIBERAÇÃO LENTA - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	PFIZER	12,00	73,20
POSSATO E POSSATO - ME	29	ATORVASTATINA 20mg COM 30 COMPRIMIDOS	SANDOZ	12,00	24,51
POSSATO E POSSATO - ME	30	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG INALANTE COM 60 DOSES	BOEHRINGER	24,00	312,00
POSSATO E POSSATO - ME	31	BUSPIRONA 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	LIBBS	36,00	118,86
POSSATO E POSSATO - ME	32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG (LA) COM COM COMPRIMIDOS	NOVARTIS	12,00	230,00

POSSATO E POSSATO - ME	33	DEFLAZACORTE 30MG COM 10 COMPRIMIDOS		30,00	57,02
POSSATO E POSSATO - ME	34	DETRUSITOL LA 40MG COM 30 COMPRIMIDOS	PFIFER	12,00	383,00
POSSATO E POSSATO - ME	35	ESOMEPRAZOL 20 MG COM 28 COMPRIMIDOS	RANBAXY	12,00	43,37
POSSATO E POSSATO - ME	36	ESOMEPRAZOL 40 MG COM 28 COMPRIMIDOS	RANBAXY	12,00	97,52
POSSATO E POSSATO - ME	37	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG COM 60 CAPSULAS	ACHE	24,00	92,07
POSSATO E POSSATO - ME	38	GINKGO BILOBA 80MG COM 30 COMPRIMIDOS		12,00	23,10
POSSATO E POSSATO - ME	39	IPRATRÓPIO 0,02 MG + FENOTEROL 0,05MG AEROSSOL (200 DOSES - FRASCO DE 10ML)	BOEHRINGER	24,00	14,50
POSSATO E POSSATO - ME	40	MIRTAZAPINA 30MG COM 28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	12,00	104,90
POSSATO E POSSATO - ME	41	NAPROXENO 500MG COM 10 COMPRIMIDOS	TEUTO	12,00	8,90
POSSATO E POSSATO - ME	42	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	SANDOZ	12,00	36,54
POSSATO E POSSATO - ME	43	PANTOPRAZOL 40MG COM 28 COMPRIMIDOS	SANDOZ	12,00	24,55
POSSATO E POSSATO - ME	44	PIRIDOSTIGMINA 60 MG COM 60 COMPRIMIDOS	CELLERA	36,00	33,40
POSSATO E POSSATO - ME	45	PREGABALINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	12,00	36,31
POSSATO E POSSATO - ME	46	PRUCALOPRIDA 1 MG COM 14 COMPRIMIDOS		12,00	99,42
POSSATO E POSSATO - ME	47	RETEMIC 5MG COM 30 COMPRIMIDOS	ASPEN	12,00	27,01
POSSATO E POSSATO - ME	48	RIVAROXABAM 20 MG COM 28 COMPRIMIDOS	BAYER	12,00	215,00
POSSATO E POSSATO - ME	49	SOLIFENACINA, SUCCINATO + TANSULOSINA, CLORIDRATO)6MG+0,4MG) COM 30 COMPRIMIDOS	ASTELLAS	12,00	139,00
POSSATO E POSSATO - ME	50	TELMISARTAN 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	12,00	64,95
POSSATO E POSSATO - ME	51	VENLAFAXINA 75MG COM 28 COMPRIMIDOS	RANBAXY	12,00	39,08
POSSATO E POSSATO - ME	52	ZOLPIDEM 10MG COM 20 COMPRIMIDOS	SANDOZ	12,00	24,69
POSSATO E POSSATO - ME	53	CARVEDILOL BIOSINTÉTICA 6,25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		18,00	15,29
POSSATO E POSSATO - ME	54	ESPIRONOLACTONA 50mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	12,00	39,14
POSSATO E POSSATO - ME	55	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NEO	12,00	4,70
POSSATO E POSSATO - ME	56	TEOFILINA 200mg CAIXA COM 30 CÁPSULAS	ABBOTT	24,00	27,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão

advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/10/19.

DÉBORA GLEMBOTZKY CPF: 304.788.399-87 CONTRATANTE		POSSATO E POSSATO – ME CONTRATADO
		DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
		CONTRATADO

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88 / 2019

Publicação Nº 2233700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88 / 2019
Processo Licitatório Nº. 2176/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 54/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTE VENCEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 22.659.393/0001-82	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC	170,00	445,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada prestação de serviço, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços solicitados para o local previsto na ordem de compra.
2. A prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada e unitária.
3. Os serviços deverão serem prestados no local indicado pela Contratante, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o serviço não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de serviço estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.
Romelândia – SC, 20/11/19.

VALDIR BUGS		ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA
CPF: 304.788.399-87		CNPJ: 22.659.393/0001-82
CONTRATANTE		CONTRATADO

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 4.156/2019

Publicação Nº 2233133

DECRETO Nº 4.156/2019. **ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.028 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.028 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 73.969,64 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.028000 – Reforma da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	73.969,64
Fonte: 167 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 167 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.372/2019, de 20 de Novembro de 2019.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 20 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

DECRETO Nº 4.157/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 490.700,00 (Quatrocentos e noventa mil e setecentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	180.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcio Público	3.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**213.000,00**

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.008000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.200,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.023000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01– Departamento de Educação	
12.306.0011.2.028000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.02– Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.036000 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.500,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	43.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	160.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 490.700,00 (Quatrocentos e noventa mil e setecentos reais); são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios, no valor de R$ 93.712,45 (Noventa e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), e a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 396.987,55

(Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme discriminação a seguir:

02.01– Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002000 – Manutenção das Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.650,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**18.650,00**

02.02– Controle Interno	
04.122.0002.2.003000 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.800,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.400,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	600,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**9.800,00**

03.01– Departamento de Administração	
04.243.0010.2.006000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**8.500,00**

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.007000 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.741,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Total	**16.741,00**

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.008000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	201,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**3.201,00**

03.03– Encargos Especiais	
28.846.0007.0.002000 – Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.011000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	69.685,68
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.012000 – Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.705,72
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.013000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	84.222,30
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos –	

Saúde	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.014000 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	29.166,51
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.241.0009.2.019000 – Manutenção das Atividades com Idosos do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.488,34
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.891,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**18.391,00**

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.023000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.186,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.02– Departamento de Cultura	
13.392.0013.1.022000 – Implantação do Museu Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**15.000,00**

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.1.007000 – Ampliação da Rede Distribuição D'agua em Comunidades do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.2.039000 – Recuperação de Nascentes e Fontes de Agua	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
07.01– Departamento de Agricultura	
20.608.0016.2.042000 – Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.047000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.250,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º– Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.372/2019, de 20 de Novembro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 20 de novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra

LEI Nº 2.370/2019

Publicação Nº 2233126

LEI Nº 2.370/2019.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Es de Santa Catarina, no uso das atribuições legais disposta Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a t os habitantes do Município que a Câmara Municipa Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.028 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.028 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 73.969,64 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.028000 – Reforma da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	73.969,64
Fonte: 167 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 167 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 20 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI Nº 2.371/2019

Publicação Nº 2233129

LEI Nº 2.371/2019. **INCLUI AÇÕES DE GOVERNO NO PLANO PLUARIANUAL (PPA 2018 – 2021), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão das Ações de Governo, assim discriminadas:

Programa	Nº. Ação	Descrição	Valor
07 – Encargos Especiais	0.007	Amortização de Operações de Crédito – BRDE	170.000,00
11 – Educando para o Futuro	1.030	Reforma do Telhado da Creche Municipal Jeitinho de Ser	23.200,00
11 – Educando para o Futuro	1.031	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	100.000,00
16 – Agricultura Geral	2.049	Manutenção do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal	36.000,00
16 – Agricultura Geral	2.050	Manutenção do Programa de Incentivo à Agricultura para Realização de Silagem	360.000,00
16 – Agricultura Geral	2.051	Manutenção do Programa de Pastagem	70.000,00
		Total	**759.200,00**

Art. 2º. Os anexos PPA 2018/2021 – Demonstrativo de Programas e Ações, são parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 20 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI Nº 2.372/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Es de Santa Catarina, no uso das atribuições legais disposta Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a t os habitantes do Município que a Câmara Municipa Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 490.700,00 (Quatrocentos e noventa mil e setecentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	180.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcio Público	3.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**213.000,00**

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.008000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.200,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.023000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01– Departamento de Educação	
12.306.0011.2.028000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.02– Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.036000 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.500,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	43.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	160.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 490.700,00 (Quatrocentos e noventa mil e setecentos reais); são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios, no valor de R$ 93.712,45 (Noventa e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), e a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 396.987,55 Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme discriminação a seguir:

02.01– Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002000 – Manutenção das Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.650,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**18.650,00**

02.02– Controle Interno	
04.122.0002.2.003000 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.800,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.400,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	600,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**9.800,00**

03.01– Departamento de Administração	
04.243.0010.2.006000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**8.500,00**

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.007000 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.741,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**16.741,00**

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.008000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	201,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**3.201,00**

03.03– Encargos Especiais	
28.846.0007.0.002000 – Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.011000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	69.685,68
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.012000 – Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.705,72
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.013000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	84.222,30
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.014000 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	29.166,51
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.241.0009.2.019000 – Manutenção das Atividades com Idosos do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.488,34
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.891,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**18.391,00**

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.023000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.186,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.02– Departamento de Cultura
13.392.0013.1.022000 – Implantação do Museu Municipal

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
Total	**15.000,00**

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.1.007000 – Ampliação da Rede Distribuição D'agua em Comunidades do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.2.039000 – Recuperação de Nascentes e Fontes de Agua	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

07.01– Departamento de Agricultura	
20.608.0016.2.042000 – Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02– Departamento de Urbanismo

15.452.0019.2.047000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.250,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 20 de Novembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada em data supra

Saltinho

Prefeitura

056/2019

Publicação Nº 2233061

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	056/2019
Contratado	EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	12.278.825/0001-51
Endereço	Rua do Comércio, 1574, Centro, CEP 89.872-000 no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina,
Objeto	O Objeto do presente Termo Aditivo é a Supressão e Acréscimos nos serviços contratados, conforme planilha e justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	14/11/2019 a 08/01/2020
Recursos	09.SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0014.1.022 – Construção do Centro de Convivência a Pessoa Idosa
Valor	R$ 35.286,39 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Gilberto Luiz Signor pela contratada	
Saltinho, 14 de novembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

057/2019

Publicação Nº 2233271

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	057/2019
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC
Objeto	0.1 O objeto do presente CONTRATO é o ACRÉSCIMO DE VALOR, conforme justificativa técnica e planilha anexa, em função de erro de somatória nas planilha orçamentárias propostas.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	18/11/2019 A 02/12/2019
Valor	R$ 83.716,94 (oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Jairo Rivelino Ebeling pela contratada	
Saltinho, 18 de novembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO 1.850/2019

Publicação Nº 2233632

DECRETO Nº 1.850, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ GLUITZ, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art.1º Ficam homologadas as inscrições, referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 07/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, conforme segue:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	199	Elivelton Zambiazi Dos Santos	Homologada
2	172	Natan Roberto Kickow	Homologada
3	191	Priscila Pisoni	Homologada
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	45	Adriani Orth	Homologada
2	182	Aline Zanini Lavandoski	Homologada
3	189	Ana Paula Giacomini Severo Emmel	Homologada
4	159	Andressa De Abreu	Homologada
5	133	Camila Bratkoski	Homologada
6	6	Camila Vione Birck	Homologada
7	124	Christian Eidt	Homologada
8	131	Cristiane Barbosa	Homologada
9	5	Cristiane Iraci Morandi	Homologada
10	173	Daiane Aline Grooders	Homologada
11	139	Daniel Colussi	Homologada
12	125	Daniela Paula Foletto	Homologada
13	138	Deivid Gonçalves Filimberti	Homologada
14	62	Deizi Gonçalves Da Silva	Homologada
15	152	Djoni Emanuel Ludwig	Homologada
16	128	Estefani De Bona	Homologada
17	144	Geisilaine Moras	Homologada
18	142	Juliana Benedetti Fridirich	Homologada
19	21	Lais Paula Trevizan	Homologada
20	145	Larissa Hermes Heck	Homologada
21	183	Marilene Cagol Salles	Homologada
22	51	Marlise De Oliveira Borges	Homologada
23	98	Mayara Aline Stahler	Homologada
24	171	Monique Da Silva Rosa	Homologada
25	110	Nadiele Ferreti	Homologada
26	63	Nickolas De Pellegrin	Homologada
27	127	Regina Maria Thiel	Homologada

28	86	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Homologada
29	119	Tatiane Rother	Homologada
30	196	Thiago Bedin Debastiani	Homologada
31	109	Vitor Afonso Pauli	Homologada
32	200	Wellington Dos Santos Primo	Homologada
33	184	Willian Bereta De Souza	Homologada
AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	55	Ana Flávia Favero Trintinaglia	Homologada
2	205	Patricia Bohnenberger	Homologada
3	82	Rosilene Taborda De Arruda	Homologada
4	174	Thaina Luiza Barbieri	Homologada
ORIENTADOR SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	168	Adriana Correia	Homologada
2	61	Aline Lúcia Dos Santos	Homologada
3	195	Ana Cláudia Dal Bosco	Homologada
4	36	Andressa Machado Weis	Homologada
5	202	Bárbara Karolina Bison Wickert	Homologada
6	70	Cristiane Marina	Homologada
7	94	Fabiane Carla Carboni	Homologada
8	90	Izoldi Maria Gluitz	Homologada
9	178	Juliana Eva Preis Da Silva	Homologada
10	169	Kamille Hammerschmitt	Homologada
11	59	Pâmela Teloeken Wagner	Homologada
ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	33	Taís Rodigheri Formagin	Homologada
PEDAGOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	180	Angela Sackmann Reis	Homologada
2	65	Daniela Geremia	Homologada
3	40	Fernanda Luiza Schoenberger	Homologada
4	15	Flaviani Claudia Carboni	Homologada
5	108	Graciele Klein	Homologada
6	48	Greissi Marcia Flach	Homologada
7	67	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Homologada
8	120	Katiane Lucia Arpini Bencke	Homologada
9	116	Maira Cristina Lazarotto	Homologada
10	30	Marciani Do Nascimento	Homologada
11	17	Marilene Correia	Homologada
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA)			

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	177	Aclidio Pecos Valduga	Homologada
2	26	Andressa Andreola	Homologada
3	163	Eliara Bonamigo	Homologada
4	31	Everton José Lauschner	Homologada
5	74	Fábio Schuster	Homologada
6	7	João Vitor Villa Rech	Homologada
7	23	Kerli Cristina Welchen	Homologada
8	8	Naíssa Carmine Schaurich	Homologada
9	101	Raquel Cristina Lazarotto	Homologada
10	95	Sabrina Priscila Simioni	Homologada
11	14	Sinara Bieger	Homologada
12	22	Tatiane Spaniol Walker	Homologada
13	106	Tiago Rigoni	Homologada
14	140	Vamilson Souza D Espindola	Homologada
15	153	Vanderlei Bortoluzzi	Homologada
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTES			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	9	Carolina Thomas	Homologada
2	102	Clarice Giordano	Homologada
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA (ESPANHOL)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	37	Aline Andressa Soares Veiga	Homologada
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	190	Eliane Carbonara	Homologada
2	154	Taize Aimi Baumgratz	Homologada
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	137	Ana Paula Pohren Rempel	Homologada
2	72	Camila Tibola	Homologada
3	136	Carine Ferraz	Homologada
4	19	Clarice Scherner	Homologada
5	198	Cristiane Walter Meotti	Homologada
6	111	Daiane Portella De Lima	Homologada
7	66	Daniela Geremia	Homologada
8	188	Dayane Cristina Martinotto Maziero	Homologada
9	83	Denise Scherer	Homologada
10	104	Elizandra Girardi Dotti	Homologada
11	39	Fernanda Luiza Schoenberger	Homologada
12	16	Flaviani Claudia Carboni	Homologada
13	113	Ivania Ott	Homologada
14	18	Ivete Domingas Bara Bortolotti	Homologada
15	185	Jessica Reck	Homologada

16	146	Jéssica Valquiria Hertes	Homologada
17	24	Leidiana Kátia Konflanz	Homologada
18	43	Lisete Frey Steffen	Homologada
19	97	Livane Hammes	Homologada
20	150	Luciane Schlickmann	Homologada
21	115	Maira Cristina Lazarotto	Homologada
22	29	Marciani Do Nascimento	Homologada
23	176	Maria Elisabete Sigolin	Homologada
24	103	Marilei Christ Lehnhoff	Homologada
25	179	Micheli Bedin	Homologada
26	73	Milena Paulata	Homologada
27	121	Naiana Constante De Oliveira	Homologada
28	79	Rosenilda Bertol	Homologada
29	78	Tatiane Weiss Justen	Homologada
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	96	Ana Cláudia Da Silva Perez De Oliveira Seriaco	Homologada
2	71	Camila Tibola	Homologada
3	84	Denise Scherer	Homologada
4	123	Elizandra Girardi Dotti	Homologada
5	75	Elizete Terezinha Mazzardo Franciscon	Homologada
6	13	Fernanda Paparella Viapiana	Homologada
7	49	Greissi Marcia Flach	Homologada
8	147	Jéssica Valquiria Hertes	Homologada
9	68	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Homologada
10	25	Leidiana Kátia Konflanz	Homologada
11	158	Livane Hammes	Homologada
12	151	Luciane Schlickmann	Homologada
13	32	Marciane Rohden Toillier	Homologada
14	44	Maria Elisabete Sigolin	Homologada
15	122	Naiana Constante De Oliveira	Homologada
16	89	Rosane Marli Werlang	Homologada
17	92	Tatiane Weiss Justen	Homologada
SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	193	Aline Hennig	Homologada
2	99	Ana Paula Formagini	Homologada
3	64	Angélica Pazini	Homologada
4	81	Claudia Hennig	Homologada
5	201	Elionei Tiago Formagin	Homologada
6	157	Giana Ritzel Guimarães	Homologada
7	204	Juliana Carla Casagrande	Homologada
8	126	Neuza Fernandes De Matos	Homologada
9	181	Pakia Gava Ferreira	Homologada

Art. 2° Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº. 07/2019

do Município de Santa Helena/SC, as seguintes inscrições:

Art. 3º Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº. 07/2019 do Município de Santa Helena/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena/SC, 20 de Novembro de 2019.

Registra-se e Publica-se em data supra.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1121 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234046

LEI Nº 1121 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Âncora – Comunidade Terapêutica de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Âncora – Comunidade Terapêutica de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 26.960.306/0001-83, para custeio de despesas relacionadas a proteção social especial de atendimento assistencial destinada a indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de uso de substancia psicoativa.

Art. 2º O valor da subvenção será definido anualmente através de convênio, com base na disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N 264/2019

Publicação Nº 2232943

DECRETO N° 264/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1454/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial

Art. 2º. O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$2.000,00 (dois mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.02400 Manutenção das atividades do setor de esportes				
	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 19 de Novembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 265/2019

Publicação Nº 2234339

DECRETO N°265/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: RUDIMAR ANTONIO VENZ
CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1017
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 21 de novembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

LEI COMPLEMENTAR 36/2019

Publicação Nº 2233304

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Alimentação, para ser concedido aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, aos empregados públicos municipais, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos conselheiros tutelares, no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em pecúnia, mediante o lançamento na respectiva folha de pagamento.
§ 1º. Farão jus ao Auxílio Alimentação no valor integral, de que trata o caput deste artigo, os servidores ou empregados com carga horária de 40 horas semanais, estabelecendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do auxílio, para aqueles com carga horária inferior.
§ 2º. O valor do Auxílio Alimentação somente será alterado por Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação:
I – não tem natureza vencimental ou salarial e não será incorporado, para quaisquer efeitos ao salário, vencimentos, vantagens, gratificações ou remuneração percebidas pelo servidor, empregado ou conselheiro tutelar;
II – não poderá ser acumulado, em hipótese alguma, com outros benefícios cujo objetivo seja idêntico ou assemelhado, mesmo que tenham nomenclatura e forma de concessão diferenciada;
III – não poderá ser concedido ao servidor, ao empregado ou conselheiro tutelar recluso, afastado ou licenciado do serviço em virtude de licença para o tratamento de interesses particulares, prestação de serviço militar obrigatório ou mandato eletivo e suspensão decorrente de sindicância ou inquérito administrativo disciplinar.
Art. 3º Perderá o direito ao Auxílio Alimentação, no mês, o servidor, empregado ou conselheiro tutelar que faltar ao expediente por mais de 1 (um) dia de efetivo serviço sem justificativa ou licenciar-se para tratamento de saúde por mais de 5 (cinco) dias no mês.
§ 1º A falta ao expediente em qualquer hipótese deverá ser comunicada por escrito para a chefia imediata, constando os motivos da ausência ao trabalho.
§ 2º A chefia imediata deverá encaminhar a Diretoria de Recursos Humanos, a solicitação de ausência, acompanhada do deferimento ou indeferimento por escrito do abono justificado da ausência.
§ 3º Quando a falta ao expediente ocorrer após o lançamento da folha de pagamento, esta será considerada para cálculo no mês subsequente.

Art. 4º Não incidirá o Auxílio Alimentação sobre os subsídios dos agentes políticos municipais (prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais).

Art. 5º O Auxílio Alimentação será custeado com recursos das unidades orçamentárias, objeto das despesas em que o servidor, empregado ou conselheiro tutelar estiver em exercício e de acordo com o previsto no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 19 de Novembro de 2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 130/2019 PP 83/2019 - AJUSTES DO OBJETO

Publicação Nº 2234130

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 130/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019

1 PREÂMBULO
1.1. O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, através de seu Prefeito, Senhor Derli Furtado, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO e do critério MENOR PREÇO POR ITEM, com o processo licitatório nº 130/2019 e a modalidade pregão presencial nº 83/2019, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 08:00hs do dia 29/11/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 08:00hrs no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, seus anexos e, o arquivo digital para elaboração da proposta eletrônica de preços pode ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no endereço http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
1.6. O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054.
1.7. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Santa Terezinha do Progresso, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, aos cuidados da Pregoeira, ou através do endereço eletrônico compras@staterezinhaprogresso@sc.gov.br.
1.8. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE 35MM, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10 M, COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, QUE SERÃO INSTALADAS NA SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
.
2.2. As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no termo de referência anexo ao Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo Menor preço e do critério Menor preço por item.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os seguintes recursos: Cód. Red.:115; Und. Orç.: 10.01; Proj./Ativ. 2029; Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 Compl. Elemento: 4.4.90.52.51.00.00.00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas a Pregoeira ou ao Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se aa Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002

(MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração conforme Portaria 030/2018 deste município, ou publicados na imprensa oficial, na forma da Lei.
7.7. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar a sessão e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir um terceiro envelope, contendo a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e o Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital e, obrigatoriamente, em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante.
8.2. Os preços unitários deverão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.
8.3. O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo SISTEMA COMPRAS AUTO COTAÇÃO – DA BETHA SISTEMAS, no seguinte endereço eletrônico http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054.
8.4. A gravação poderá ser feita em cd e/ou pen drive.
8.5. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
8.6. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto, (no caso de serviços poderá ser colocado o nome da empresa participante).
8.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.8. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.9. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: Pregão Menor preço por item Processo nº 130/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019.
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
9.1.1.Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.2. Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
9.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
9.2.7. Declaração de cumprimento com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV).
9.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas

conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros
estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação;
9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.5. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeira solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.6. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, neste caso, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.
9.6.1. Autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação serão efetuadas até uma hora anterior aquela marcada para a abertura dos envelopes.
9.7. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.8. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeira poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.
9.9. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos caso haja suspeita de fraude.
9.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: Pregão Menor preço por item Processo nº 130/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. A Pregoeira poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.
10.19. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, facultada a assinatura aos demais presentes.
10.21. A deliberação da Pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de

terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pela Pregoeira, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário deverá comparecer na sede da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso/SC para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DO CONTRATO
13.1. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatório será convocado para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, cujas cláusulas e condições estão previstas na minuta, anexo a este Edital.
13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do contrato, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais.
13.3. A convocação para assinatura do contrato se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento.
13.4. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14.1. Será emitida autorização de fornecimento do objeto conforme as quantidades, locais e datas que a Administração necessitar.
14.2. Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório, os itens que serão adquiridos, a marca, o valor e o local de entrega.
14.3. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
15.1. A contratada deverá prestar os serviços solicitados na autorização de fornecimento em perfeitas condições, ocorrendo por sua conta eventuais despesas com pessoal, transporte, armazenagem, pagamento de tributos, enfim, qualquer outra que se fizer necessária para satisfação da avença.
15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, ou na sua troca, quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução parcial do contrato, sujeitando o contratado às penalidades constantes no edital.

16. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
16.1. A instalação das divisórias será realizada na sede do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
16.2 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Administração Municipal, previamente designados pela autoridade superior.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
17.2. Expedida a Autorização de fornecimento (AF) e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
17.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada, cujo número e agência deverão ser informados no envelope de proposta.
18.2. Após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Administração.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

19. DAS PENALIDADES
19.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão do contrato por inexecução total.
19.3.2. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre seu valor total.
18.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
19.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.5. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002, não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO
21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos e condições firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
21.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições do contrato.
21.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da avença.

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
22.1. A constatação pela Pregoeira, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

23. DOS PODERES DA PREGOEIRA
23.1. A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:
23.1.1. Advertir os licitantes;
23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
23.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
23.1.6. A Pregoeira tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. As normas disciplinadoras deste processo seletivo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.
24.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
24.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
24.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
24.5. A participação neste processo de CONTRATAÇÃO implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
24.6. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.
24.7. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
24.7.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais,

bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
24.8. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste processo de CONTRATAÇÃO na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.
24.10. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, e serão, obrigatoriamente, assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.
24.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
24.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
24.12. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
24.13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
24.15. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela contratante.
24.16. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
24.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo licitatório, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Campo Erê/SC.
25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
25.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
25.1.7. Anexo VI – Minuta do Contrato;

Santa Terezinha do Progresso/SC, 08 de novembro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I
Processo Licitatório nº 130/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE 35MM, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10 M, COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, QUE SERÃO INSTALADAS NA SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujos valores decorrem da média de 3 (três) orçamentos:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	130,00	M2		DIVISÓRIAS DE EUCATEX 35MM COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10M COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO	118,00	15340,00
Total						15.340,00

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Tendo em vista que está em andamento a construção do barracão que abrigará o SCFV, se faz necessário a aquisição de divisórias, tendo em vista que será dividido o ambiente em várias salas, para que os usuários do programa possam ter mais conforto e comodidade, bem como para uma organização melhor do trabalho que a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como finalidade promover e executar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência Social, do trabalho, da cidadania, em consonância com as Diretrizes do Sistema Único

de Assistência Social – SUAS.
Constitui também finalidade da Secretaria a coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, por meio de articulações com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil.
3. CONTRATO
3.1. Constará no contrato as cláusulas com as exigências mínimas do art. 55 da Lei 8.666/93.
4. PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser no máximo em 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
5. LOCAL DO FORNECIMENTO
5.1. As divisórias deverão ser entregues instaladas na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Terezinha do Progresso - SC.
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. O recebimento deverá ocorrer conforme disposto no art. 40, XVI, c/c art. 73, II da Lei 8.666/93, e demais condições próprias do Edital.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento deverá ocorrer conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, contado após a emissão da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o(a) Sr (a) Cleusa de Souza Campos.
8.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do objeto.
8.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado imediatamente procedimento administrativo para apuração da culpa, pela contratada, e consequente penalização.
9. CASOS OMISSOS E VINCULAÇÃO
9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, a luz da Lei nº 10.520/02, da Lei 12/06, da Lei 8.666/93 e alterações.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 08 de novembro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO II
Processo Licitatório nº 130/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local,_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira ou equipe de apoio durante o credenciamento.
ANEXO III
Processo Licitatório nº 130/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que

possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO IV
Processo Licitatório nº 130/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)
ANEXO V
Processo Licitatório nº 130/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 83/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA _____ QUE TEM POR OBJETO _____. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL 83/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 219.982.219-20, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, _____, _____/__, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____residente e domiciliado na _____, nº ____, _____, _____

_____/_____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE 35MM, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10 M, COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, QUE SERÃO INSTALADAS NA SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão nº 83/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia __/_____/2019.
2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores serão reajustados e atualizados, com base no IGPM positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 A prestação dos serviços será realizada nos locais definidos no presente Edital e ocorrerá de forma mensal observados os prazos abaixo:
3.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
3.1.1.1. Para efeito de data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será considerada a data de sua emissão, que será enviada no e-mail informado obrigatoriamente nos envelopes da proposta e habilitação, admitida, para efeitos de penalidade, a prova de não recebimento.
3.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade contra quaisquer defeitos de fabricação nos termos do CDC, contados a partir da data do Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE.
3.3 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Administração Municipal, previamente designados pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE
4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.
4.2. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE submeterá os mesmos a verificação de qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Administração, por amostragem.
4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o que foi entregue atende aos requisitos do edital do Pregão nº ___/2019, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o objeto entregue e o objeto especificado na proposta de preços. Se isso ocorrer após a verificação, com objeto fora do especificado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação de recusa, quando serão realizadas novas verificações.
4.5. Caso o objeto entregue apresente defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus adicional ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Pelo fornecimento dos itens do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	130,00	M2		DIVISÓRIAS DE EUCATEX 35MM COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10M COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO	118,00	15340,00
Total						15.340,00

6.2. Os preços são irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada.
6.4. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Administração, após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado será contado da data de entrega da referida correção.
6.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base na TR, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6.8. Eventuais acréscimos ou supressões implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o

vencimento deste contrato.
6.10. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e) para que o pagamento ocorra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS
5.1. Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), onerando os seguintes recursos: Cód. Red.: Und. Orç.: Proj./Ativ.: Elemento Despesa: Compl. Elemento:

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á cumprir as condições de pagamento condicionado ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato.
6.2. Transmitir por escrito determinações e esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.
7.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
7.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso do objeto entregue apresentar defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
7.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. O controle será executado pelo fiscal de contrato, o servidor(a) _____, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos pela administração municipal.
11.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão bilateral do contrato por inexecução total.
11.3.1. Mesmo que ocorra a entrega do objeto, não exime a CONTRATADA da aplicação da multa referente ao tempo do atraso, se não apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
11.4. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu valor total.
11.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
11.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
11.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.6. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
12.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o nº 83/2019, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO
14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº 2/2019 e à Proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.
14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 123/06, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.
Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de_____ de 2019.

Derli Furtado	(nome)
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

(nome)	(nome)
CPF	CPF

Visto:

Eder Schlosser da Silva
Assessor Jurídico – OAB/SC 49.465

PL 137/2019 PP 87/2019

Publicação Nº 2234206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 87/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELAS, ARAMES, PALANQUES TRATADO E MADEIRAS DIVERSAS PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍDO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 20 de novembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 124/2019

Publicação Nº 2234364

PORTARIA Nº 124/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora MIRIAN DOS SANTOS, Matrícula 13043/01, conforme o Atestado Médico no período de 20 de novembro de 2019 á 19 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de novembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 2234313

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Margarete Maria Schonarth de Oliveira	Agente de Serviços Gerais
Daiane Ferreira	Agente de Serviços Gerais

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 20 de novembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ARP PL 131-2019 PP 84-2019

Publicação Nº 2234212

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2019, Processo Licitatório nº. 131/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DOCES E CHOCOLATES PARA ENTREGA NAS DATAS COMEMORATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
816	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	2, 3, 4, 5
1600	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7, 11, 12
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	1, 6, 8, 9, 10, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	CLEITON KAMINSKI	075.669.709-33
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	ADISON RONEI BAO	892.305.319-87
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DOCES E CHOCOLATES PARA ENTREGA NAS DATAS COMEMORATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBOM, sortidos, caixa com no mínimo 289 grs, aproximadamente 18 unidades	Und	GAROTO	1.500,000	10,2500	15.375,00
6	SALGADINHO, FEITO COM TRIGO, ZERO % GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 50 GRS	UND	TIRATEIMA	1.500,000	1,3800	2.070,00
8	GOMA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM PESO MIN DE 32 GRS.	UND	DOCILE	1.500,000	1,6000	2.400,00
9	CHOCOLATE WAFER, com cobertura de chocolate ao leite, embalado individualmente, com 20 unidades, peso 140 gramas.	Und	LACTA	200,000	4,6500	930,00
10	CHOCOLATE WAFER, com cobertura de chocolate branco, embalado individualmente, com 20 unidades, peso 140 gramas	Und	LACTA	200,000	4,6500	930,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2019

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate, 200 ml, caixa com 27 unidades, data de validade mínima de 30 dias após a entrega	Und	PIRACANJUB	80,000	30,0000	2.400,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pirulitos, sabores de frutas sortidas, embalagem de 400 gramas	Und	LACTA 250 G	150,000	7,9400	1.191,00
3	Balas, sabores de frutas sortidas, mastigável , embalagem de 600 gramas	Und	PRODASA	150,000	8,2000	1.230,00
4	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 50 GRS, CARAMELIZADA, CROCANTE.	UND	BILU	1.500,000	1,3000	1.950,00
5	BOMBOM, recheio crocante, cobertura sabor chocolate branco, embalagem de 1 kg, contendo aproximadamente 45 unidades	Und	AMOR CARIO	150,000	35,3500	5.302,50

Fornecedor: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MINI BOLO, SABOR CHOCOLATE, COM DOIS RECHEIOS, COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 80 GRS, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA	UND	BALDUCO	1.500,000	2,1500	3.225,00
11	PANETTONE, com gotas de chocolate, embalagem caixa, peso 500 g, data de validade mínima de 30 dias após a entrega	Und	FESTONE	500,000	13,2000	6.600,00
12	MINI PANETTONE, com gotas de chocolate, peso 100g, embalagem papel Celofane, caixa com 24 unidades, data de validade mínima de 30 dias após a entrega	Und	FESTONE	80,000	116,9000	9.352,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,12 de Novembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 16.738.785/0001-34 _____

BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 _____

SCS COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 131-2019 PP 84-2019

Publicação Nº 2234213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 84/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 131/2019
Data do Processo: 28/10/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DOCES E CHOCOLATES PARA ENTREGA NAS DATAS COMEMORATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Novembro de 2019, às 08:32 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 131/2019, Licitação nº 84/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada em cada lote. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Os requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos. Não houve objeção. Finalmente, as empresas foram declaradas habilitadas, por atenderem aos requisitos editalícios e terem apresentado a melhor proposta, classificando-ser no presente certame. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:00hrs pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBOM, sortidos, caixa com no mínimo 289 grs, aproximadamente 18 unidades	Und	1.500,00	GAROTO	0,0000	10,25	15.375,00
6	SALGADINHO, FEITO COM TRIGO, ZERO % GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 50 GRS	UND	1.500,00	TIRATEIMA	0,0000	1,38	2.070,00
8	GOMA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM PESO MIN DE 32 GRS.	UND	1.500,00	DOCILE	0,0000	1,60	2.400,00
9	CHOCOLATE WAFER, com cobertura de chocolate ao leite, embalado individualmente, com 20 unidades, peso 140 gramas.	Und	200,00	LACTA	0,0000	4,65	930,00
10	CHOCOLATE WAFER, com cobertura de chocolate branco, embalado individualmente, com 20 unidades, peso 140 gramas	Und	200,00	LACTA	0,0000	4,65	930,00
13	BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate, 200 ml, caixa com 27 unidades, data de validade mínima de 30 dias após a entrega	Und	80,00	PIRACANJUBA	0,0000	30,00	2.400,00

Total do Participante --------> 24.105,00

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Pirulitos, sabores de frutas sortidas, embalagem de 400 gramas	Und	150,00	LACTA 250 G	0,0000	7,94	1.191,00
3	Balas, sabores de frutas sortidas, mastigável , embalagem de 600 gramas	Und	150,00	PRODASA	0,0000	8,20	1.230,00
4	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 50 GRS, CARAMELIZADA, CROCANTE.	UND	1.500,00	BILU	0,0000	1,30	1.950,00
5	BOMBOM, recheio crocante, cobertura sabor chocolate branco, embalagem de 1 kg, contendo aproximadamente 45 unidades	Und	150,00	AMOR CARIOCA	0,0000	35,35	5.302,50

Total do Participante --------> 9.673,50

Participante: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	MINI BOLO, SABOR CHOCOLATE, COM DOIS RECHEIOS, COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 80 GRS, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA	UND	1.500,00	BALDUCO	0,0000	2,15	3.225,00
11	PANETTONE, com gotas de chocolate, embalagem caixa, peso 500 g, data de validade mínima de 30 dias após a entrega	Und	500,00	FESTONE	0,0000	13,20	6.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 84/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 131/2019
Data do Processo: 28/10/2019

Folha: 2/2

Participante: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	MINI PANETTONE, com gotas de chocolate, peso 100g, embalagem papel Celofane, caixa com 24 unidades, data de validade mínima de 30 dias após a entrega	Und	80,00	FESTONE	0,0000	116,90	9.352,00

Total do Participante --------> 19.177,00

Total Geral ----------> 52.955,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEITON KAMINSKI - ..... - Representante

ADISON RONEI BAO - ..... - Representante

THIAGO ANDRE ZANETTI - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 131-2019 PP 84-2019

Publicação Nº 2234208

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 84/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 131/2019 Data do Processo: 28/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2019
b) Licitação Nr.: 84/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DOCES E CHOCOLATES PARA ENTREGA NAS DATAS COMEMORATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4	0,0000	9.673,50
- 001600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	3	0,0000	19.177,00
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	6	0,0000	24.105,00
	13		52.955,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO Nº.001/2019 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

Publicação Nº 2233553

CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, com sede na Rua Bortolo Nespolo, 610, centro da cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 13.019.421/0001-06, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e Gestor do FMS o Senhor VILSO CASAGRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Barão do Triunfo, s/nº , Interior de Formosa do Sul/SC, natural de Quilombo/SC, portador da Carteira de Identidade nº. 1.384.306-0 e do CPF nº. 636.305.839/20, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 964/2019, de 22 de outubro de 2019, parte integrante deste Convênio, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ, inscrita no CNPJ 01.933.037/0001-35, com sede na Travessa Victório Broch, nº 1012 nesta cidade e Município de Quilombo-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Rodrigo Conci, residente na Rua Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 661 Sala Bairro Centro, Quilombo/SC, portador da Carteira de identidade nº 3.539.292-4 - SSP/SC e do CPF nº 007.067.669-03 doravante denominado de ACIQ, na forma de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes.
Fica vinculada ao presente Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Crispim Mira nº 319, Centro, Florianópolis/SC neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Jonny Zulauf, residente na Rua Manual Tavares, 22, Centro, São Bento do Sul/SC, portador da Carteira de Identidade sob o nº 249.532– SSP/SC, e CPF sob o nº 193.729.819-15, doravante denominada apenas FACISC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro: O Vale-Alimentação estabelecido no caput desta Cláusula será devido aos Servidores Públicos Municipais em atividade, exceto os agentes políticos, na forma estabelecida no art. 1° da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo: A definição a ser creditada para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá a disposição contida no caput do art. 1° art. 2º da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Terceiro: O valor nominal definido para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos, com pagamento até o 10º dia útil do mês de referência e será nos termos estabelecido na Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - constituem obrigações comuns dos Partícipes:

a) assegurar a operacionalização da implantação do Vale- Alimentação, na forma Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019;

b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio.

II - constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL:

a) manter durante todo o período as contribuições ajustadas neste Convênio;

b) arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões magnéticos, necessárias a realização das atividades previstas neste Convênio.

c) manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor;

d) fornecer os seguintes dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Vale- Alimentação, através do cartão UTIL Alimentação, através, nos termos deste Convênio:

1 - nome completo;

2 - nome do cargo/função;

3 - data de admissão;

4 - número da matrícula funcional;

5 - número do CPF;

6 - número do RG;

7 - data de nascimento;

8 - valor do crédito a ser carregado no cartão magnético.

e) lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;

f) efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, sempre até 01 dia útil da data de início da liberação do crédito, nos termos definidos neste Convênio;

g) manter os dados cadastrais, com a inclusão ou exclusão dos servidores beneficiados ou qualquer outra mudança atualizada;

h) informar aos servidores, através da indicação nos murais e outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Vale Alimentação decorrente deste Convênio;

i) manter atualizadas as informações indicadas na alínea "h" deste inciso;

j) cadastrar-se no site do Ministério do Trabalho e emprego, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)

III - constituem obrigações da ACIQ:

a) apoiar a operacionalização e a adoção pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO da FACISC;

b) credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO será admitido/aceito. O credenciamento de que trata esta clausula refere-se à admissão da empresa como estabelecimento apto a aceitar os cartões administrados pela FACISC, e deverá ocorrer em conformidade com as instruções repassadas pela FACISC em informativo específico;

c) entregar os cartões ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

d) A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ deverá credenciar todo e qualquer comércio legalmente constituído e legalizado e que esteja situado no território do município de Santiago do Sul/SC, sem custo adicional, no qual o ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste convênio, que manifestarem o interesse no referido credenciamento e que atenderem os requisitos necessários para tal. Parágrafo Único. A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ, não poderá utilizar como condicionante para o Credenciamento, a prerrogativa do Comercio ser associado a ela.

IV - constituem obrigações da FACISC:

a) efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;

b) informar quais as empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;

c) efetuar o pagamento, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados pela Associação ACIQ, conforme valores movimentados pelos servidores usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, durante seu período de validade, ficando claro que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL não responde solidaria ou subsidiariamente por qualquer reembolso;

d) efetuar a confecção dos Cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, sob forma de cartão magnético personalizado, contendo o nome dos servidores usuários protegido contra extravio e roubo por meio de utilização de senha e creditar na conta dos mesmos os valores indicados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

e) enviar os cartões a ACIQ;

f) após o devido cadastro no sistema de seus servidores pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, enviar ao mesmo os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, já com os dados dos servidores usuários, com prazo mínimo de entrega de 15 (Quinze) dias, do efetivo cadastro no sistema;

g) orientar os estabelecimentos credenciados de que os produtos a serem fornecidos serão os do gênero alimentícios, vedada a aquisição de qualquer outro gênero;

h) fiscalizar as notas fiscais de compra e relatar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL a ocorrência de compras de produtos não alimentícios que infrinjam a Lei;

i) recomendar aos estabelecimentos credenciados a emissão de notas fiscais específicas ao crédito, para facilitar a fiscalização

Parágrafo Primeiro: A cada dia de atraso no pagamento dos valores correspondentes ao crédito, previstos na alínea "a" do inciso II da presente Cláusula, haverá o atraso na recarga por igual período.

Parágrafo Segundo: Entende-se por estabelecimento credenciado, previsto na alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO administrados pela FACISC.

Parágrafo Terceiro: Os estabelecimentos a serem credenciados devem ser mercados, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, lojas de conveniência, restaurantes, dentre outras que comercializam gêneros alimentícios, sendo vedada a utilização do cartão para compras de bebidas alcoólicas e cigarros, material de limpezas ou similares.

Parágrafo Quarto: O credenciamento dos estabelecimentos deverá ser realizado somente no MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.

Parágrafo Quinto: Todo estabelecimento credenciado será identificado pela ACIQ, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO.

Parágrafo Sexto: Fica condicionado que as informações a serem prestadas nos termos da alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula, de inclusão e exclusão de empresas credenciadas devem ser realizadas a cada dois meses ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO DE TAXAS

Todos os procedimentos descritos neste Convênio serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, ficando portanto estabelecido CUSTO ZERO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

I – a fatura mensal correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para cada servidor;

II – Não haverá cobrança de emissão de segunda via do cartão, em caso de perda ou roubo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO

Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO no banco de dados, nos termos deste Convênio, e cumprindo o prazo para a emissão, cada um destes últimos receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.

Parágrafo Primeiro: Ao receber os cartões, o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, deverá conferir os dados neles constantes para posterior entrega aos servidores usuários.

Parágrafo Segundo: O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela ACIQ, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e emprego, através do PAT – Programa de alimentação do Trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do titular do cartão, o qual deverá assinar os comprovantes respectivos.

Parágrafo Quarto: o servidor usuário do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiél depositário, guardando-o em local seguro.

Parágrafo Quinto: Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo Sexto: Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

Parágrafo Sétimo: Havendo o desligamento do servidor usuário do quadro de pessoal do MUNICÍPIO, será efetivado o cancelamento do cartão mediante a indicação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL. Nesta situação, a FACISC manterá o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo.

Parágrafo Oitavo: Durante o prazo indicado no Parágrafo Sétimo desta Cláusula não haverá a remessa de novos créditos para o referido cartão. Após esse prazo o saldo será zerado.

Parágrafo Nono: Os usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos a seu crédito, sob pena automática de perda do primeiro crédito e assim sucessivamente.

Parágrafo Décimo: O cartão UTIL ALIMENTAÇÃO tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

CLÁUSULA QUINTA - DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Havendo eventuais divergências nos preços ou concorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor usuário através do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, a ACIQ e a FACISC não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA

O gerenciamento dos serviços objeto do presente Convênio dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL e seus servidores usuários.

Parágrafo Primeiro: O ônus da atualização do sistema, relativo as informações dos servidores usuários autorizados a utilização do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, pertencerá única e exclusivamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, não cabendo a ACIQ e a FACISC responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.

Parágrafo Segundo: O gerenciamento técnico do sistema com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, não acarretando ônus algum ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL e a ACIQ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO DA FATURA

Os valores lançados para a recarga dos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para os servidores usuários do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL devem ser repassados por esta a FACISC em até 01 (um) dia útil, antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Após o lançamento dos valores do crédito nos cartões, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.

Parágrafo Segundo: A ACIQ autoriza que o repasse dos valores a serem creditados nos cartões sejam repassados diretamente a FACISC, a qual providenciará a disponibilização aos servidores usuários, através do procedimento de carga dos cartões.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL não efetuar o crédito dos valores nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO dos seus servidores usuários durante 02 (dois) meses consecutivos, o mesmo deverá comunicar a FACISC e a ACIQ, o motivo que ocasiona a não utilização, para que se possam tomar as medidas administrativas necessárias para a ruptura do Convênio.

Parágrafo Único: Caso as Cláusulas contidas neste Convênio não sejam respeitadas pelos participes, o mesmo será rescindido, após a instauração de processo administrativo pertinente, conforme clausula décima do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 07 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nesta última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindindo por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas clausulas do presente Convênio, a notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente Convênio, via comunicação escrita.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Convênio implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto em pleno vigor as obrigações da ACIQ e a FACISC até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:

I – Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.

II – Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor será devolvido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

III – Ao fim do prazo acima, a FACISC bloqueará todos os cartões dos servidores usuários do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fazes de execução dos serviços de fornecimento do cartão.

Parágrafo Único. Fica o Chefe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO como Fiscal do presente Convênio para atendimento ao caput da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Havendo por qualquer motivo a extinção do cartão definido neste Convênio, deverá a FACISC comunicar tal procedimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL com 90 (noventa) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, a ACIQ e a FACISC declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.

A ACIQ e FACISC possuem plena ciência da vinculação do presente Convênio e disposto na Lei Municipal nº 964, de 22 de outubro de 2019 e eventuais alterações posteriores que constituem anexo deste, sendo que qualquer disposição neste documento que seja contrario a Lei, se considera nula de pleno direito.

Os Participes elegem o Foro da Comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas provenientes do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os participes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santiago do Sul-SC, 08 de novembro de 2019

VILSO CASAGRANDA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul

RODRIGO CONCI
Presidente da ACIQ

JONNY ZULAUS
Presidente da FACISC

1º Testemunha 2º Testemunha

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONVÊNIO Nº.001/2019 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

Publicação Nº 2233561

CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, o MUNÍCIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC, com sede na Rua Ângelo Toazza, 600, centro da cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-32, representado pelo seu Prefeito o Senhor JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, matrícula nº 4010/01, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 950.918.909-04 e RG nº 2.650.509 SSP/SC, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 964/2019, de 22 de outubro de 2019, parte integrante deste Convênio, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ, inscrita no CNPJ 01.933.037/0001-35, com sede na Travessa Victório Broch, nº 1012 nesta cidade e Município de Quilombo-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Rodrigo Conci, residente na Rua Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 661 Sala Bairro Centro, Quilombo/SC, portador da Carteira de identidade nº 3.539.292-4 - SSP/SC e do CPF nº 007.067.669-03 doravante denominado de ACIQ, na forma de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes.

Fica vinculada ao presente Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Crispim Mira nº 319, Centro, Florianópolis/SC neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Jonny Zulauf, residente na Rua Manual Tavares, 22, Centro, São Bento do Sul/SC, portador da Carteira de Identidade sob o nº 249.532– SSP/SC, e CPF sob o nº 193.729.819-15, doravante denominada apenas FACISC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade e os Conselheiros tutelares do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro: O Vale-Alimentação estabelecido no caput desta Cláusula será devido aos Servidores Públicos Municipais em atividade, exceto os agentes políticos, na forma estabelecida no art. 1° da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo: O Vale-Alimentação estabelecido no caput desta Cláusula será devido aos Conselheiros Tutelares em atividade na forma estabelecida no art. 2° da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Terceiro: A definição a ser creditada para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá a disposição contida no caput do art. 1° art. 2º da Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

Parágrafo Quarto: O valor nominal definido para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos, com pagamento até o 10º dia útil do mês de referência e será nos termos estabelecido na Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - constituem obrigações comuns dos Partícipes:

a) assegurar a operacionalização da implantação do Vale- Alimentação, na forma Lei Municipal nº 954/2019, de 09 de outubro de 2019;

b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio.

II - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) manter durante todo o período as contribuições ajustadas neste Convênio;

b) arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões magnéticos, necessárias a realização das atividades previstas neste Convênio.

c) manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor;

d) fornecer os seguintes dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Vale- Alimentação, através do cartão UTIL Alimentação, através, nos termos deste Convênio:

1 - nome completo;

2 - nome do cargo/função;

3 - data de admissão;

4 - número da matrícula funcional;

5 - número do CPF;

6 - número do RG;

7 - data de nascimento;

8 - valor do crédito a ser carregado no cartão magnético.

e) lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;

f) efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, sempre até 01 dia útil da data de início da liberação do crédito, nos termos definidos neste Convênio;

g) manter os dados cadastrais, com a inclusão ou exclusão dos servidores beneficiados ou qualquer outra mudança atualizada;

h) informar aos servidores, através da indicação nos murais e outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Vale Alimentação decorrente deste Convênio;

i) manter atualizadas as informações indicadas na alínea "h" deste inciso;

j) cadastrar-se no site do Ministério do Trabalho e emprego, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)

III - constituem obrigações da ACIQ:

a) apoiar a operacionalização e a adoção pelo Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO da FACISC;

b) credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO será admitido/aceito. O credenciamento de que trata esta clausula refere-se à admissão da empresa como estabelecimento apto a aceitar os cartões administrados pela FACISC, e deverá ocorrer em conformidade com as instruções repassadas pela FACISC em informativo específico;

c) entregar os cartões ao MUNICÍPIO.

d) A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ deverá credenciar todo e qualquer comércio legalmente constituído e legalizado e que esteja situado no território do município de Santiago do Sul/SC, sem custo adicional, no qual o ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste convênio, que manifestarem o interesse no referido credenciamento e que atenderem os requisitos necessários para tal. Parágrafo Único. A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ, não poderá utilizar como condicionante para o Credenciamento, a prerrogativa do Comercio ser associado a ela.

IV - constituem obrigações da FACISC:

a) efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;

b) informar quais as empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;

c) efetuar o pagamento, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados pela Associação ACIQ, conforme valores movimentados pelos servidores usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, durante seu período de validade, ficando claro que o MUNICÍPIO não responde solidaria ou subsidiariamente por qualquer reembolso;

d) efetuar a confecção dos Cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, sob forma de cartão magnético personalizado, contendo o nome dos servidores usuários protegido contra extravio e roubo por meio de utilização de senha e creditar na conta dos mesmos os valores indicados pelo MUNICÍPIO.

e) enviar os cartões a ACIQ;

f) após o devido cadastro no sistema de seus servidores pelo MUNICÍPIO, enviar ao mesmo os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, já com os dados dos servidores usuários, com prazo mínimo de entrega de 15 (Quinze) dias, do efetivo cadastro no sistema;

g) orientar os estabelecimentos credenciados de que os produtos a serem fornecidos serão os do gênero alimentícios, vedada a aquisição de qualquer outro gênero;

h) fiscalizar as notas fiscais de compra e relatar ao MUNICÍPIO a ocorrência de compras de produtos não alimentícios que infrinjam a Lei;

i) recomendar aos estabelecimentos credenciados a emissão de notas fiscais específicas ao crédito, para facilitar a fiscalização

Parágrafo Primeiro: A cada dia de atraso no pagamento dos valores correspondentes ao crédito, previstos na alínea "a" do inciso II da presente Cláusula, haverá o atraso na recarga por igual período.

Parágrafo Segundo: Entende-se por estabelecimento credenciado, previsto na alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO administrados pela FACISC.

Parágrafo Terceiro: Os estabelecimentos a serem credenciados devem ser mercados, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, lojas de conveniência, restaurantes, dentre outras que comercializam gêneros alimentícios, sendo vedada a utilização do cartão para compras de bebidas alcoólicas e cigarros, material de limpezas ou similares.

Parágrafo Quarto: O credenciamento dos estabelecimentos deverá ser realizado somente no MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.

Parágrafo Quinto: Todo estabelecimento credenciado será identificado pela ACIQ, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO.

Parágrafo Sexto: Fica condicionado que as informações a serem prestadas nos termos da alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula, de

inclusão e exclusão de empresas credenciadas devem ser realizadas a cada dois meses ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO DE TAXAS

Todos os procedimentos descritos neste Convênio serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores do MUNICÍPIO, ficando portanto estabelecido CUSTO ZERO PARA O MUNICÍPIO.

I – a fatura mensal correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para cada servidor;

II – Não haverá cobrança de emissão de segunda via do cartão, em caso de perda ou roubo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO

Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO no banco de dados, nos termos deste Convênio, e cumprindo o prazo para a emissão, cada um destes últimos receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.

Parágrafo Primeiro: Ao receber os cartões, o servidor designado pelo MUNICÍPIO, deverá conferir os dados neles constantes para posterior entrega aos servidores usuários.

Parágrafo Segundo: O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela ACIQ, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e emprego, através do PAT – Programa de alimentação do Trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do titular do cartão, o qual deverá assinar os comprovantes respectivos.

Parágrafo Quarto: o servidor usuário do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiél depositário, guardando-o em local seguro.

Parágrafo Quinto: Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo Sexto: Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sétimo: Havendo o desligamento do servidor usuário do quadro de pessoal do MUNICÍPIO, será efetivado o cancelamento do cartão mediante a indicação do MUNICÍPIO. Nesta situação, a FACISC manterá o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo.

Parágrafo Oitavo: Durante o prazo indicado no Parágrafo Sétimo desta Cláusula não haverá a remessa de novos créditos para o referido cartão. Após esse prazo o saldo será zerado.

Parágrafo Nono: Os usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos a seu crédito, sob pena automática de perda do primeiro crédito e assim sucessivamente.

Parágrafo Décimo: O cartão UTIL ALIMENTAÇÃO tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

CLÁUSULA QUINTA - DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Havendo eventuais divergências nos preços ou concorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor usuário através do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, o MUNICÍPIO, a ACIQ e a FACISC não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA

O gerenciamento dos serviços objeto do presente Convênio dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para o MUNICÍPIO e seus servidores usuários.

Parágrafo Primeiro: O ônus da atualização do sistema, relativo as informações dos servidores usuários autorizados a utilização do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, pertencerá única e exclusivamente ao MUNICÍPIO, não cabendo a ACIQ e a FACISC responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.

Parágrafo Segundo: O gerenciamento técnico do sistema com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, não acarretando ônus algum ao MUNICÍPIO e a ACIQ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO DA FATURA

Os valores lançados para a recarga dos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para os servidores usuários do MUNICÍPIO devem ser repassados por esta a FACISC em até 01 (um) dia útil, antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Após o lançamento dos valores do crédito nos cartões, o MUNICÍPIO irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.

Parágrafo Segundo: A ACIQ autoriza que o repasse dos valores a serem creditados nos cartões sejam repassados diretamente a FACISC, a qual providenciará a disponibilização aos servidores usuários, através do procedimento de carga dos cartões.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso o MUNICÍPIO não efetuar o crédito dos valores nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO dos seus servidores usuários durante 02 (dois) meses consecutivos, o mesmo deverá comunicar a FACISC e a ACIQ, o motivo que ocasiona a não utilização, para que se possam tomar as medidas administrativas necessárias para a ruptura do Convênio.

Parágrafo Único: Caso as Cláusulas contidas neste Convênio não sejam respeitadas pelos participes, o mesmo será rescindido, após a instauração de processo administrativo pertinente, conforme clausula décima do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 07 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nesta última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindindo por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas clausulas do presente Convênio, a notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente Convênio, via comunicação escrita.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Convênio implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto em pleno vigor as obrigações da ACIQ e a FACISC até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:

I – Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.

II – Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor será devolvido ao MUNICÍPIO.

III – Ao fim do prazo acima, a FACISC bloqueará todos os cartões dos servidores usuários do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao MUNICÍPIO é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fazes de execução dos serviços de fornecimento do cartão.

Parágrafo Único. Fica o Chefe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO como Fiscal do presente Convênio para atendimento ao caput da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Havendo por qualquer motivo a extinção do cartão definido neste Convênio, deverá a FACISC comunicar tal procedimento ao MUNICÍPIO com 90 (noventa) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, a ACIQ e a FACISC declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.

A ACIQ e FACISC possuem plena ciência da vinculação do presente Convênio e disposto na Lei Municipal nº 964, de 22 de outubro de 2019 e eventuais alterações posteriores que constituem anexo deste, sendo que qualquer disposição neste documento que seja contrario a Lei, se considera nula de pleno direito.

Os Participes elegem o Foro da Comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas provenientes do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os participes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santiago do Sul-SC, 08 de novembro de 2019
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal de Santiago do Sul

RODRIGO CONCI
Presidente da ACIQ

JONNY ZULAUS
Presidente da FACISC

1º Testemunha 2º Testemunha

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 6676, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2234092

DECRETO N° 6676, de 20 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	16.800,00
0501.20.606.0007.2079	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	16.800,00
4.4.90.00/0.1.18.000000	Investimentos	16.800,00
TOTAL		16.800,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.675/2019

Publicação Nº 2234123

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.675, de 19 de Novembro de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
MARCOS AURÉLIO FRITZEN CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Obras, código CC-1, a partir de 19/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 22/2019 -ALTERA O EDITAL Nº 19/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS

Publicação Nº 2233798

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL RETIFICATÓRIO Nº 22/2019.

ALTERA O EDITAL Nº 19/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar o edital nº 19/2019, da seguinte forma:

1. O item "22. Da publicação dos classificados", passa a vigorar com a seguinte alteração:

22. A lista classificatória provisória será divulgada no dia 11 de dezembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

2. Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais regras do edital nº 19/2019, no que não conflitarem com esta alteração.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 23/2019 -PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO NO ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2233792

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone (0xx48) 3245- 4300

EDITAL N° 23/2019

PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO NO ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE REMOÇÃO dos professores do Ensino Fundamental no quadro efetivo do magistério público municipal, de acordo com as determinações do art. 88 da Lei Complementar Nº 59/2009,

Art. 1º - A remoção somente ocorrerá quando existir vaga excedente na área ou disciplina na qual o professor prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas ao Profissional do Magistério nele lotado.

Art. 2º - A opção feita pelo professor deve ser compatível com o regime de trabalho do professor, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste processo.

Art. 3º - Quando houver mais de um professor interessado na vaga disponível, será dada preferência para:
I – Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
II – Maior titulação;
III – Maior número de horas de aperfeiçoamento.

Art. 4º - Os professores interessados no processo de remoção deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte nos dias 03 e 04 de dezembro de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, para preencher o requerimento (anexo I) do presente edital.

Parágrafo Único: no ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: RG, Certidão de tempo de serviço Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2019, títulos, certificados de aperfeiçoamento referentes ao período de 2017 até 2019.

Art. 5º - A homologação das inscrições ocorrerá até às 16 horas do dia 05 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Os recursos relativos à homologação das inscrições deverão ser protocolados no dia 06 de dezembro de 2019, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º - A publicação do resultado da classificação será no dia 09 de dezembro de 2019, até às 16 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Da classificação poderá ser interposto recurso no dia 10 de dezembro de 2019, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A publicação do resultado da classificação final e a homologação do resultado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 10 - As vagas serão abertas de acordo com a necessidade do interesse público para o ano letivo de 2020 e serão divulgadas até às 16

horas do dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 11 - A escolha das vagas será realizada no dia 13 de dezembro de 2019, as 9h30m, na Secretaria Municipal de Educação, considerando que a remoção do profissional para outra unidade escolar passará a ter validade a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN SÔNIA MARIA DE MACEDO
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
AO EXMO. SENHOR
EDÉSIO JUSTEN
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO REMOÇÃO

Eu, _____, portado(a) de CPF nº _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de professor da Educação Básica – Ensino Fundamental, matrícula nº_____, com carga horária de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____, venho por meio deste requerer minha remoção de acordo com o EDITAL nº 23/2019.

1. Tempo de serviço no magistério público municipal:
Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Habilitação:
( ) Mestrado
( ) Especialização
( ) Licenciatura
( ) Ensino Médio – Magistério

3. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações: _____
_____ Telefones:_____
Nestes termos peço deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do Professor

Recebi em ____/____/2019.	Nº de Protocolo:
Assinatura:	

EDITAL Nº 24/2019 -PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2233789

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone (0xx48) 3245- 4300

EDITAL Nº 24/2019

PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Para atender as necessidades de cada unidade escolar, o ocupante do cargo de professor do Ensino Fundamental poderá ter seu regime de trabalho ampliado, de acordo com as determinações do art. 22 da Lei Complementar Nº 59/2009.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho somente ocorrerá quando existir vaga excedente na área ou disciplina na qual o professor prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas ao Profissional do Magistério nele lotado.

Art. 3º - Quando houver mais de um professor interessado na vaga disponível, será dada preferência para:
I – Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

II – Maior tempo de serviço na respectiva escola em que pretende alterar a carga horária;
III – maior titulação;
IV – maior número de horas de aperfeiçoamento.

Art. 4º - Os professores interessados em ampliar a jornada de trabalho deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte nos dias 03 e 04 de dezembro de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, para preencher o requerimento (anexo I) e declaração de acúmulo de cargos (anexo II) do presente edital.

Parágrafo Único: no ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: RG, Certidão de Tempo de Serviço Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2019, títulos, certificados de aperfeiçoamento referente ao período de 2017 a 2019.

Art. 5º - A homologação das inscrições ocorrerá até às 16 horas do dia 05 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Os recursos relativos à homologação das inscrições deverão ser protocolados no dia 06 de dezembro de 2019, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º - A publicação do resultado da classificação e homologação será no dia 09 de dezembro de 2019, até as 16 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Da classificação poderá ser interposto recurso no dia 10 de dezembro de 2019, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A publicação do resultado da classificação final e a homologação do resultado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 10 - As vagas serão abertas de acordo com a necessidade do interesse público para o ano letivo de 2020, após realizado o processo de remoção e serão divulgadas até as 16 horas do dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 11 – A escolha das vagas será realizada no dia 18 de dezembro de 2019, às 9h30m, na Secretaria Municipal de Educação, considerando que a carga horária ampliada do profissional passará a ter validade a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN SÔNIA MARIA DE MACEDO
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
AO EXMO. SENHOR
EDÉSIO JUSTEN
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO ampliação de jornada de trabalho

Eu, _____, portado(a) de CPF nº _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de professor da Educação Básica – Ensino Fundamental, matrícula nº_____, com carga horária de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____, venho por meio deste requerer ampliação de minha jornada de trabalho de acordo com o EDITAL nº 24/2019.

1. Tempo de serviço no magistério público municipal:
Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Apresentar declaração da Unidade Escolar referente ao tempo em que atribui suas atividades na mesma.

3. Habilitação:
( ) Mestrado
( ) Especialização
( ) Licenciatura
( ) Ensino Médio – Magistério

4. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações: _____
_____ Telefones:_____
Nestes termos peço deferimento.
Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do Professor

Recebi em ____/____/2019. Assinatura:	Nº de Protocolo:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Portador (a) do CPF _____, RG _____.

( ) Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

( ) Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos ou funções que abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

( ) Declaro possuir aposentadoria _____, junto ao _____
_____,
no cargo de _____ com carga horária de _____ semanais.

( ) Declaro estar exercendo o cargo de _____
junto a _____
com carga horária de _____semanais, período _____.

Por ser verdade, firmo o presente, sujeitando-se as penas da lei.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 15.329/2019

Publicação Nº 2233240

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.329, de 18 de Novembro de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para a seguinte servidora, com efeitos retroativos de 01/11/2019:

Matrícula	Nomes
0110	Tânia Luci de Campos Horstmann

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.330/2019

Publicação Nº 2233257

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.330, de 20 de Novembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde a servidora CLAUDETE DA SILVA MENDES, matrícula nº 5405, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 09/11/2019 a 15/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.331/2019

Publicação Nº 2234118

PORTARIA Nº 15.331, de 20 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora VALNICE VOGES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 20/11/2019 à 09/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2005/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.332/2019

Publicação Nº 2234119

PORTARIA Nº 15.332, de 20 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA CRISTINA CEMIN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 25/11/2019 à 24/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.333/2019

Publicação Nº 2234120

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.333, de 20 de Novembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora VALNICE VOGES

RESOLVE :
Prorrogar até 09/12/2019 a designação da servidora ROSANA SCHEERMANN HAX GOEDERT, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.244/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.334/2019

Publicação Nº 2234121

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.334, de 20 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA DE FRAGA DA ROSA, matrícula nº 2953, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019 à 01/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.335/2019

Publicação Nº 2234122

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.335, de 20 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ANDRÉIA MARIA LOPES, matrícula nº 5179, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019 à 17/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO 46-2019

Publicação Nº 2233590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2019 - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 06/11/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa, incluindo o serviço de entrega, visando atender as secretarias municipais e as escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas nos anexos I, II e III, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Novembro de 2019, às 14:13 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14974, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2019, Licitação nº 46/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11923 - HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança na tampa.	un	8.000,00		0,0000	7,50	60.000,00

Total do Participante --------> 60.000,00

Total Geral ----------> 60.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDNEI JOSE KUHNEN - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2019

Publicação Nº 2233786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO DE AUTONOMIA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO.
Informamos que foi excluído do edital o item 4.4.3.5 da exigência de qualificação técnica, bem como o item 5.3.5 do Anexo II, e que as mesmas estão disponíveis no site da prefeitura, sito saobentodosul.atende.net.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERANDO A ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS REFERENTES AO EDITAL E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2019, PARA O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PRPOSTA) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.
São Bento do Sul, 20 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1561/2019

Publicação Nº 2232944

DECRETO Nº 1561, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 19 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1562/2019

Publicação Nº 2232947

DECRETO Nº 1562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA AOS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXIS A UTILIZAREM A BANDEIRA II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 23 e 26, da Lei nº 63/1978,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos permissionários do transporte de passageiros em táxis a utilizarem a Bandeira II, em substituição a Bandeira I, no período de 1º de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1563/2019

Publicação Nº 2232951

DECRETO Nº 1563, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 1529/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1529, de 22 de outubro de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Francine Custódio Paes – Suplente

(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo retroativos a partir de 22 de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS

Publicação Nº 2234359

EDITAL Nº 003/2019 – PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS

BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS, PARA O ANO LETIVO DE 2020, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação torna público as normas para o processo de escolha de turmas, para o ano letivo de 2020, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e Resolução/CME nº 052, de 06 de novembro de 2013.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo de escolha de turmas, pelos profissionais da educação, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, respeitada a carga horária do funcionário e o porte da instituição, à vista da organização do quadro de vagas, mediante o número de matrículas para o ano letivo de 2020, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional.

2 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS

2.1 O procedimento de escolha de turmas dos professores, atendentes educativos, atendentes de berçário e auxiliares de berçário nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino será realizado após o período de matrículas e rematrículas, em horário a ser agendado pela equipe gestora, de acordo com a disponibilidade da Unidade Educacional, preferencialmente, fora de horário escolar, para que não haja prejuízo aos alunos, nos dias 26 e/ou 27 de novembro de 2019.

2.2 Participarão do processo de escolha de turmas os profissionais lotados na Unidade Educacional e que se encontrem em efetivo exercício das atividades docentes e de assistência educacional.

2.2.1 Não participarão da escolha de turmas, porém, permanecerão lotados na Unidade Educacional e ficarão com as turmas remanescentes, os profissionais que estejam:
a) em readaptação funcional, exceto aquelas que encerrem antes do início do ano letivo de 2020;
b) no exercício das funções de cargo comissionado, exceto aqueles que encerrem antes do início do ano letivo de 2020.

2.3 A escolha de turmas nas Unidades Educacionais obedecerá os critérios estabelecidos no artigo 151, da Lei nº 2893/2011, de:
I – formação
II – tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal.

2.3.1 Entende-se por formação aquela na qual o servidor esteja enquadrado no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

2.3.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente.

2.4 É dever do Diretor da Unidade Educacional convocar a escolha de turmas na sua Unidade Educacional, com antecedência, e é dever do servidor comparecer na data e horário agendados para tal finalidade.

2.4.1 Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha, sujeitos a assumir a(s) vaga(s) remanescente(s), exceto aqueles que possuem lotação em mais de uma Unidade Educacional e cujos horários de escolha sejam coincidentes.

2.5 Antes do procedimento de escolha de turmas, a equipe gestora da Unidade Educacional deverá apresentar aos profissionais o quadro contendo a previsão de turmas para o ano letivo de 2020.

2.5.1 Para formação das turmas, a Direção da Unidade Educacional deverá observar o que dispõe o artigo 52 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 – Lei do Sistema Municipal de Ensino, com relação ao número de alunos.
2.5.2 Possíveis desdobramentos de turmas serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Unidade Educacional, a partir de fevereiro de 2020, obedecendo os critérios previstos no artigo 53 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011.

2.6 Todo o processo de escolha de turmas deverá ser registrado em ata própria.

2.7 Havendo maior número de servidores do que vagas existentes na Unidade Educacional, os profissionais excedentes deverão inscrever-se nos processos de remoção/lotação ou atribuição de exercício temporário.

2.8 A escolha de turmas de alfabetização deverá ser priorizada aos profissionais alfabetizadores que possuam como graduação mínima a licenciatura plena em Pedagogia e que possuam formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e/ou formação em Desenvolvimento Profissional do Programa Mais Alfabetização.

2.9 O Atendimento Educacional Especializado deverá ser realizado por profissionais capacitados na educação especial, com formação inicial, continuada ou especialização na área e ou ter atuado no AEE nos últimos dois anos, com o compromisso de realizar o curso de formação do AEE, se este for oferecido.

2.10 A distribuição de aulas nos anos finais do ensino fundamental, deverá obedecer o mínimo de aulas para cada carga horária.

2.10.1 Poderão ser oferecidas como aulas excedentes aquelas que ultrapassam o mínimo de aulas, desde que respeitadas a lotação e a carga horária do profissional e segundo os critérios contidos na Lei nº 1454, de 06 de dezembro de 2005.

2.10.2 Os profissionais que atuam 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverão distribuir a carga horária em dois períodos.

2.11 Preferencialmente, não haverá alteração de turmas após o início do ano letivo, exceto nos casos de necessidade, definidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria de Educação.

2.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2019.
Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 004/2019 - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E LOTAÇÃO

Publicação Nº 2234367

EDITAL Nº 004/2019 – DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul – SC, Processo de Alteração de Carga Horária, Remoção e/ou Lotação por Concurso e Remoção por Permuta, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria, respeitando o porte de cada Unidade Educacional, de acordo com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei nº 945, de 28 de maio de 2004 e suas alterações, Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005 e Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo de Alteração de Carga Horária (aumento ou redução), Remoção e/ou Lotação por concurso e Remoção por permuta, do quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional.
1.1.1 Por alteração de carga horária se entende a ampliação ou redução da jornada de trabalho, e somente se dará mediante a existência de vagas e após parecer da Secretaria Municipal de Educação.
1.1.2 A remoção e ou lotação por concurso se dará mediante inscrição e classificação dos inscritos, respeitando a existência de vagas.
1.1.3 A remoção por permuta se processará por consenso de ambos os interessados, desde que ocupantes do mesmo cargo, com mesma carga horária.

1.2 Poderão se inscrever para o processo de alteração de carga horária os cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.
1.2.1 O requisito para a ampliação de carga horária é a existência de vagas e interesse da Secretaria Municipal de Educação, por meio de parecer, conforme art. 43 da Lei nº 945/2004.
1.2.2 O requisito para redução de carga horária é a aprovação em estágio probatório e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 44 da Lei nº 945/2004.

1.3 Poderão se inscrever para os processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, os seguintes cargos:
I – Professor
II – Especialista em Assuntos Educacionais
III – Secretária de Escola
IV – Auxiliar de Biblioteca
V – Atendente Educativo
VI – Atendente de Berçário
VII – Auxiliar de Berçário

1.3.1 São requisitos para inscrição nos processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação em Unidade Educacional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2019.
2.1.1 Para os processos de alteração de carga horária (redução ou ampliação) e remoção por permuta, as inscrições se darão por meio de requerimento, protocolado pelo servidor no setor de Protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente (8h às 12h e das 13h às 16h).
2.1.2 Para o processo de remoção e ou lotação por concurso, o servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h – anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua, realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019 (cópia autenticada ou cópia com o original).

2.2 A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

3. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos do processo de remoção e ou lotação por concurso, os certificados em que constam:
3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.
3.1.4 Excepcionalmente para os cursos oferecidos pela SEMED no ano de 2019, será aceita declaração de participação, a qual deverá ser solicitada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO

4.1 Para classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais serão agrupados por área de atuação e nível de acordo com sua formação, conforme enquadramento, a seguir mencionados:
a) Grupo 1 – Doutorado;
b) Grupo 2 – Mestrado;
b) Grupo 3 – Especialização;
c) Grupo 4 – Licenciatura Plena;
d) Grupo 5 – Magistério mais Adicional;
e) Grupo 6 – Magistério;
f) Grupo 7 – Professores não titulados.

4.2 Os cargos de Atendente Educativo, Atendente de Berçário e Auxiliar de Berçário serão agrupados por níveis, conforme enquadramento:
a) Grupo 1 – Especialização;
b) Grupo 2 – Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;
c) Grupo 3 – Ensino Médio;
d) Grupo 4 – Ensino Fundamental Completo.

4.3 A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.3.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.3.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados.

4.4 Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

4.5 Os professores de Anos Iniciais e de Educação Infantil serão classificados em uma lista única, considerando que ambos os cargos possuem habilitação para Educação Infantil.

4.6 A classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, será afixada no mural na Secretaria de Educação, no dia 05 de dezembro de 2019.

4.6.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão organizadora.
4.6.2 A classificação final será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 10 de dezembro de 2019.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas de cada cargo, área e/ou disciplina será definido de acordo com o porte de cada Unidade Educacional.
5.2 O quadro de vagas do processo de remoção e ou lotação por concurso será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 10 de dezembro de 2019.

6. DA ESCOLHA DE VAGA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E DOS RESULTADOS

6.1 A escolha de vagas para os inscritos no processo de remoção e ou lotação por concurso se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019, nos seguintes horários:

I – em primeira chamada, às 8h do dia 11 de dezembro de 2019, para os professores Anos Iniciais e Educação Infantil;
II – em segunda chamada, às 10h do dia 11 de dezembro de 2019, para os professores Anos Iniciais e Educação Infantil;
III – em primeira chamada, às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2019, para os professores Anos Finais;
IV – em segunda chamada, às 15h do dia 11 de dezembro de 2019, para os professores de Anos Finais;
V – em primeira chamada, às 8h do dia 12 de dezembro de 2019, para os Auxiliares de Biblioteca;
VI – em primeira chamada, às 8h15min do dia 12 de dezembro de 2019, para as Secretárias de Escola;
VII – em primeira chamada, às 8h30 do dia 12 de dezembro de 2019, para os Especialistas em Assuntos Educacionais;
VIII – em primeira chamada, às 8h45min do dia 12 de dezembro de 2019, para os Atendentes Educativos, Atendentes de Berçário e Auxiliares de Berçário;
IX – em segunda chamada, no dia 12 de dezembro de 2019, às 10h, para os cargos de Auxiliar de Biblioteca, Secretária de Escola, Especialista em Assuntos Educacionais e Atendente Educativo, Atendentes de Berçário e Auxiliares de Berçário.

6.2 O resultado dos pedidos de redução de carga horária será divulgado no dia 05 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação.

6.3 O resultado dos pedidos de ampliação de carga horária, bem como a escolha de vagas, se dará no dia 11 de dezembro de 2019, às 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, na presença dos inscritos.

6.3.1 Havendo necessidade, serão considerados habilitação e tempo de serviço para fins de desempate.

6.4 O resultado dos pedidos de remoção por permuta será afixado no mural da Secretaria de Educação no dia 05 de dezembro de 2019.

6.5 O quadro de vagas para a primeira chamada será única e exclusivamente o publicado na Secretaria Municipal de Educação.

6.6 O quadro de vagas para a segunda chamada será o saldo não escolhido na primeira chamada, acrescido das vagas abertas em Unidades Educacionais pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.

6.7 Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

6.8 Os servidores que não comparecerem no dia e horário, perderão o direito de remoção e/ou Lotação previsto neste Edital.

6.9 Os professores de Anos Iniciais e Educação Infantil terão direito a escolha de vaga conforme habilitação do cargo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Caberá ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores.

7.2 O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 Os presentes processos serão realizados e coordenados sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.4 A relação do resultado final dos processos será homologada pela Secretária de Educação e afixado no mural da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2019 – para os processos de remoção e lotação por concurso e por permuta e a contar de 01 de fevereiro de 2020 – para os processos de alteração de carga horária.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2019.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 005/2019 - ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2234369

EDITAL Nº 005/2019 – DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DO QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, Processo de Atribuição de Exercício Temporário e Alteração de Carga Horária Temporária, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria para uma e/ou mais Unidades Educacionais, respeitado o porte de cada Unidade Educacional, de acordo com a Lei nº 1452 de 29 de novembro de 2005, Lei nº 1454 de 06 de dezembro de 2005 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo de Atribuição de Exercício Temporário e Alteração de Carga Horária Temporária, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para uma ou mais Unidades Educacionais, respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade Educacional, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional, a seguir mencionados:

I – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
II – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Finais;
III – Cargo de Professor Educação Infantil.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2019, das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamin Constant, 120 – Centro, São Bento do Sul/SC.

2.2 – O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019 (cópia autenticada ou cópia com o Original) – apenas para o processo de Atribuição de Exercício Temporário.

2.3 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

2.4 – Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição, por cargo ocupado.

2.5 – A classificação será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 05 de dezembro de 2019.

2.6 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão Organizadora.

2.7 – São requisitos para inscrição neste Processo ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos deste edital os certificados que constam:

3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático;
3.1.4 Excepcionalmente para os cursos oferecidos pela SEMED no ano de 2019, será aceita declaração de participação, a qual deverá ser solicitada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O cargo de professor será agrupado por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 – Doutorado;
b) Grupo 2 – Mestrado;
c) Grupo 3 – Especialização;
d) Grupo 5 – Licenciatura Plena;
e) Grupo 6 – Magistério mais Adicional;
f) Grupo 7 – Magistério;
g) Grupo 8 – Professores não titulados.

4.2 – A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.2.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.2.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados, referente aos anos 2017, 2018 e 2019.

4.3 – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5 – DAS VAGAS

5.1 – O número de vagas de cada cargo e área e ou disciplina será de acordo com o porte de cada Unidade Educacional.

5.2 – O quadro de vagas (vagas vinculadas) será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 10 de dezembro de 2019.

6 – DA ESCOLHA DE VAGA

6.1 – A escolha de vagas se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de dezembro de 2019, às 8 horas.

6.2 – Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha previsto neste Edital, ficando sujeitos a indicação da Comissão Organizadora, ao final de todo o processo.

6.3 – Escolhida a vaga, o servidor terá Atribuição de Exercício Temporário ou Alteração de Carga Horária Temporária para o ano letivo de 2020, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020, na Unidade Educacional escolhida.

6.4 – Os atos do resultado final serão publicados na imprensa oficial.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 – Caberá previamente ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores inscritos para a Atribuição de Exercício Temporário.

7.2 – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 – Os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação que não efetuarem a inscrição estarão automaticamente inscritos, considerando apenas o tempo de serviço como critério de classificação.

7.4 – O presente Processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2019.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2019 - FMS

Publicação Nº 2234344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 008/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 26 de fevereiro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 008/2019, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) intermunicipais para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de fevereiro a dezembro de 2019, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019 de 01 de fevereiro de 2019.
Considerando comunicado da Contratada conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma informa o aumento da tarifa do vale transporte da linha São Bento do Sul x Campo Alegre e linha Campo Alegre x São Bento do Sul, conforme Resolução nº 001/2019 do Conselho de Administração do Departamento de Transportes e Terminais – DETER de 13 de junho de 2019, se faz necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 008/2019 nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo, a partir das 00:00 Hrs do dia 23 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Atualizado
1	Passagens Campo Alegre x São Bento do Sul.	R$ 5,98	R$ 6,38
2	Passagens São Bento do Sul x Campo Alegre.	R$ 5,98	R$ 6,38

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 26 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de outubro de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2019

Publicação Nº 2234342

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 010/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 16 de janeiro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 010/2019, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os Municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, de São Bento do Sul – SC conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017, pelo período de janeiro a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019 de 16 de janeiro de 2019.
Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma informa reajuste nos coeficientes tarifários para os serviços de transportes de passageiros do Estado de Santa Catarina autorizado pelo Conselho de Administração do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, no dia 13 de junho de 2019, na ordem de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para os serviços rodoviários, conforme Resolução nº 001/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina nº 21.036, página 30 e 31, documentos em anexo, se faz necessário alterar os valores das passagens do referido contrato a partir de 23 de junho de 2019, se faz necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 010/2019 nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo, a partir das 00:00 Hrs do dia 23 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019:

Item	Unid.	Especificação	Valor Anterior	Valor Reajustado
1	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Monte Castelo	R$ 44,86	R$ 47,67
2	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Rio Negrinho	R$ 6,97	R$ 7,34

3	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Campo Alegre	R$ 7,28	R$ 7,68
4	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Piçarras	R$ 49,00	R$ 52,06
5	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Papanduva	R$ 39,82	R$ 42,30
6	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Joaçaba	R$ 131,78	R$ 140,12
7	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Barra Velha	R$ 43,96	R$ 46,69
8	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Canoinhas	R$ 44,55	R$ 47,33
9	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Balneário Camboriú	R$ 61,42	R$ 65,27
10	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Joinville	R$ 27,36	R$ 29,05
11	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Mafra	R$ 21,69	R$ 23,00
12	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Caçador	R$ 92,27	R$ 98,07
13	Unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Florianópolis	R$ 88,13	R$ 93,67

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 16 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de outubro de 2019.
Ass: FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

PORTARIA N° 8825/2019

Publicação Nº 2232955

PORTARIA Nº 8825, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8690/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 19 de novembro de 2019, a Portaria nº 8690, de 1° de novembro de 2019, que nomeou FELIPE CORREIA LOPEZ, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8826/2019

Publicação Nº 2232981

PORTARIA Nº 8826, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 19 de novembro de 2019, RAFAELA RANK, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 8827/2019

Publicação Nº 2232989

PORTARIA Nº 8827, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de KAROLINA DESCHAMPS BARON, no cargo de Médico Generalista ESF, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 21502/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 8828/2019

Publicação Nº 2232995

PORTARIA Nº 8828, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

A partir de 18 de novembro de 2019, KEITI MILENA IENDRAS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IP-RESBS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

Publicação Nº 2233648

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MENOR PREÇO POR LOTE.
Forma de Pregão: Eletrônico

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, decreto municipal 70/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, que receberá até as 8 h 30 min (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2019, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas para:

Objeto: aquisição de softwares (antivírus para servidor, editor de texto–planilha–apresentação, editor de PDF) equipamentos e peças de informática (notebooks, relógio ponto biométrico, telefone celular, fontes ATX, régua para rack, disco rígido HD 600 GB para servidor, mouse, mousepad) conforme termo de referência do edital. Considerando a anulação do pregão 18/2019.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://previdenciasaobentodosul.atende.net, no link Consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, situado à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h ou através do telefone (47) 3633-4466.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2019.

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 16/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2233504

ESTADO DE SANTA CATARINA,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 13/2019. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, para contratação de serviços médico 40 h semanais e serviços de fisioterapeuta 20 h semanais para o exercício de 2020. Estará recebendo as propostas até as 09:00 do dia 05/12/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, e no setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 20/11/2019. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

DECRETO Nº 205/2019

Publicação Nº 2233845

DECRETO Nº 205/2019 DE 20/11/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção do Setor de Esportes
VALOR ======> R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção do Setor de Esportes
VALOR ======> R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
27.812.0007.2.009.000 – Manutenção do Setor de Esportes
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit - Recursos Ordinários Próprios ... R$ 2.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 2233846

DECRETO Nº 206/2019 DE 20/11/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Manutenção da Rede de energia Elétrica
VALOR ======> R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Manutenção da Rede de energia Elétrica
VALOR ======> R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
25.000.0000.0.000.000 – Energia
25.752.0000.0.000.000 – energia Elétrica
25.752.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública
25.752.0015.2.033.000 – Manutenção da Rede de Energia Elétrica
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1008 – Rec. Contrib. Cust. Ilum. Publica COSIP. R$ 8.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2019 PREGÃO 13/2019

Publicação Nº 2233844

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006, artigo 48 , Inciso I) e ITEM COTA LIVRE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo de Saúde de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 13/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 05/12/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA , PARA ATUAR JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF/PSF 20 HORAS SEMANAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

O item exclusivo para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, poderá participar somente empresa que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Item exclusivo MEI/ ME/EPP
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA 20 HORAS SEMANAIS.	MES	12,00	1.912,60	22.951,20	X
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA .	MES	12,00	25.000,00	300.000,00	COTA LIVRE
			Total		322.951,20	

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificado o item exclusivo para MEI/ ME/EPPS que não comprovar a situação da empresa com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4. Qualificação técnica:
a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Habilitação do profissional que prestará os serviços:

- Cópia autenticada ou Cópia simples mediante apresentação do original do Diploma de Médico(a) e ou Fisioterapeuta;
- RG, CPF e CRM e ou CREFITO;
- Tratando-se de pessoa jurídica não sendo sócio ou administrador, comprovar vínculo trabalhista com o profissional (contrato de trabalho e ou Carteira de Trabalho CLT).

6.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços de médico deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município e no acompanhamento do PSF, conforme o cronograma da Unidade 40(quarenta) horas semanais, e os serviços de fisioterapeuta deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município no acompanhamento do programa NASF e demais atendimentos, conforme o cronograma da Unidade 20(vinte) horas semanais, ambos os profissionais deverão registrar a frequência conforme o registro padrão dos demais servidores do município.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 - O contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Havendo seleção de profissionais através de concurso público durante a vigência, o mesmo poderá ser rescindido nos termos do parágrafo anterior.

9.4- O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período da assinatura até 31 dezembro de 2020, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

b) Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da

prestação de serviços, mediante apresentação efetiva da nota fiscal acompanhada do relatório de frequência emitido pelo setor de recursos humanos o qual deverá comprovar a carga horária de trabalho, caso contrário será pago proporcional. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo de Saúde de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

14.1 - O Fundo de Saúde ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br , ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 20/11/2019

Agostinho Luzzi
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 13/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA , PARA ATUAR JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF/PSF 20 HORAS SEMANAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Item exclusivo MEI/ ME/EPP
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA 20 HORAS SEMANAIS.	MES	12,00			X

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA .	MES	12,00			COTA LIVRE
			Total			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____

(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 16/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a prestação dos serviços junto a Unidade Básica de Saúde, nos dias e horários estabelecidos e após solicitação por parte do FUNDO.
II - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 16/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer serviços de primeira qualidade.
VII – Atuar em programas e ações desenvolvidas através da Unidade Básica de Saúde.
VIII – Participar de todos os treinamentos, solicitados e/ou autorizados pelo Fundo

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 16/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 16/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2232813

PORTARIA Nº 303/2019 DE 19/11/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARIA WALKER, ocupante do cargo de Orientador Assistencial, matrícula nº 291/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 09/11/2019 à 23/11/2019 (quinze dias), conforme atestado médico do Dr. Lúcio Yamaguchi (CRM/MT 5315), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 19 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019

Publicação Nº 2233134

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2019 - TP Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 23/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/11/2019
e) Data da Adjudicação: 20/11/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID COM ÁREA DE 21,73 M2 LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO COM COBERTURA METÁLICA DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÁREA DE 290 M2 NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**					
1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M	40,00	-	5,26	210,40
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M3	0,70	-	91,56	64,09
3	REMOÇÃO DE CUBAS SANITÁRIAS - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	7,91	15,82
4	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO 80X180CM - 2 UNIDADES - Marca: Const. Noroeste	M2	2,88	-	16,13	46,45
5	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO 90X210CM - 1 UNIDADE - Marca: Const. Noroeste	M2	1,89	-	16,13	30,49
6	escavação manual de solo prof. até 1,30mt - Marca: Const. Noroeste	M3	0,60	-	73,35	44,01
7	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,08	-	132,33	10,59
8	CONCRETAGEM DE SAPATAS - Marca: Const. Noroeste	M3	0,38	-	380,00	144,40
9	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. - Marca: Const. Noroeste	KG	24,65	-	12,01	296,05
10	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M - Marca: Const. Noroeste	M3	0,67	-	73,35	49,14
11	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,13	-	132,33	17,20

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo:	74/2019
Processo de Licitação:	74/2019
Data do Processo:	23/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

12	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME - Marca: Const. Noroeste	M3	0,67	-	380,00	254,60
13	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5mm - Marca: Const. Noroeste	KG	13,50	-	15,51	209,39
14	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8mm - Marca: Const. Noroeste	KG	32,47	-	12,80	415,62
15	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES - Marca: Const. Noroeste	M2	10,28	-	50,00	514,00
16	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M3	0,55	-	380,00	209,00
17	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Marca: Const. Noroeste	KG	10,84	-	15,51	168,13
18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	44,42	-	10,45	464,19
19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM - Marca: Const. Noroeste	M2	12,72	-	50,00	636,00
20	CONCRETAGEM DE VIGAS - Marca: Const. Noroeste	M3	0,53	-	441,73	234,12
21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	11,40	-	15,51	176,81
22	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00mm - Marca: Const. Noroeste	KG	32,47	-	12,80	415,62
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM - Marca: Const. Noroeste	M2	8,22	-	50,00	411,00
24	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES) - Marca: Const. Noroeste	M2	12,95	-	11,43	148,02
25	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14X19X39CM - Marca: Const. Noroeste	M2	33,46	-	60,00	2.007,60
26	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - Marca: Const. Noroeste	M2	62,72	-	3,75	235,20
27	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS) - Marca: Const. Noroeste	M2	62,72	-	30,00	1.881,60
28	DIVISÓRIAS DE GRANITO CINZA ANDORINHA BIPOLIDO E=2CM - H=180CM - Marca: Const. Noroeste	M2	16,08	-	400,00	6.432,00
29	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	1,00	-	132,33	132,33

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2019 - TP Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 23/10/2019 Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

30	Concretagem de Piso de Alta Resistencia, espessura 5 cm, incluso juntas de dilatação plastica - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	29,71	595,09
31	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	31,55	631,95
32	Piso cerâmico 60x60cm, rejunte com argamassa epóxi PI 4 - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	39,73	795,79
33	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDES PEI IV - CERAMICA 10X10CM, INCLUSO REJUNTE, CONFORME PROJETO - Marca: Const. Noroeste	M2	42,20	-	66,20	2.793,64
34	PORTA TIPO VENEZIANA EM ALUMINIO COMPLETA 60X180CM INCLUSO INSTALAÇÃO - 5 UNIDADES - Marca: Const. Noroeste	M2	5,00	-	683,33	3.416,65
35	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR 100X40CM - 2 UNIDADES - Marca: Const. Noroeste	M2	2,00	-	239,34	478,68
36	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS - Marca: Const. Noroeste	M	8,10	-	73,22	593,08
37	Granito cinza andorinha polido para soleira (portas externas) e peitoril janelas e= 2cm L= 17cm - Marca: Const. Noroeste	M2	2,90	-	73,21	212,31
38	Assentamento de soleira (portas externas) e peitoril em granitosobre argamassa traço 1:2:2 cim. Areia/saibro - Marca: Const. Noroeste	M2	2,90	-	5,12	14,85
39	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA ACRILICA (INTERNO E EXTERNO) - Marca: Const. Noroeste	M2	110,46	-	14,86	1.641,44
40	PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA 2 DEMÃO(PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/OITÃO) - Marca: Const. Noroeste	M2	110,46	-	13,92	1.537,60
41	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA) - Marca: Const. Noroeste	M2	110,46	-	3,15	347,95
42	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS , CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO , INCLUSO TRANSPORTE. - Marca: Const. Noroeste	M2	44,35	-	80,00	3.548,00
43	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR - Marca: Const. Noroeste	M2	44,35	-	6,09	270,09
44	Telha cerâmica tipo romana, incluso fixação - Marca: Const. Noroeste	M2	44,35	-	54,38	2.411,75
45	FORRO DE PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	39,29	786,98
46	CONCRETAGEM DE CALÇADAS - Marca: Const. Noroeste	M3	1,35	-	380,00	513,00
47	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RAMPA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES - Marca: Const. Noroeste	M2	1,50	-	50,00	75,00
48	ARGAMASSA 1: 3 PARA CONTRAPISO - Marca: Const. Noroeste	M3	0,41	-	380,00	155,80
49	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM - Marca: Const. Noroeste	M2	13,50	-	25,00	337,50
50	PISO CERÂMICO 45X45CM, REJUNTE COM ARGAMSSA - Marca: Const. Noroeste	M2	13,50	-	30,00	405,00

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2019 - TP Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 23/10/2019 Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

51	BANCADA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E=3CM - Marca: Const. Noroeste	M2	1,80	-	392,12	705,82
52	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35X50 FORN. E INST. - Marca: Const. Noroeste	Und	4,00	-	175,67	702,68
53	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	64,96	129,92
54	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico "rolão" - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	31,56	157,80
55	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido inclui fixação - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	69,62	139,24
56	Vaso Sanitário convencional mais Caixa Acoplada Louça Branca Conforme NBR9050 - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	408,78	2.043,90
57	Assento Sanitário de Plástico, Tipo Convencional - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	27,15	135,75
58	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA - Marca: Const. Noroeste	Und	4,00	-	54,27	217,08
59	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	118,18	590,90
60	Espelho 4 mm com parafusos de fixação - Marca: Const. Noroeste	M2	1,80	-	312,53	562,55
61	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	1,60	-	19,73	31,57
62	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	7,90	-	24,05	190,00
63	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN-50MM-CONEXÕES INCLUSAS - Marca: Const. Noroeste	M	10,10	-	32,23	325,52
64	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS - Marca: Const. Noroeste	M	3,30	-	17,37	57,32
65	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	1,60	-	9,20	14,72
66	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	17,60	-	19,55	344,08
67	RALO SINFONADO 100X50 MM - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	8,37	8,37
68	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	236,76	473,52
69	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, FUNDO E LATERIAIS EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COMPLETA COM SOQUETES, COM ALERTAS E 2 LAMPADAS TUBULARES LED 20W 6000K - Marca: Const. Noroeste	Und	3,00	-	138,84	416,52
70	TOMADA ALTA 2P+T 20A 250V - CAIXA 4" X 2" H=2,20M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	79,75	79,75
71	TOMADA MÉDIA 2P+T 20A 250V - CAIXA 4" X 2" H=1,10M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	51,37	51,37

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo:	74/2019
Processo de Licitação:	74/2019
Data do Processo:	23/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

72	TOMADA BAIXA 2P+T 20A 250V-CAIXA 4"X2"H=0,30M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	43,90	43,90
73	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A 250A - CAIXA 4"X2" H=1,10M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	62,57	62,57
74	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DN 25MM (3/4) - Marca: Const. Noroeste	M	50,00	-	8,18	409,00
75	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação - Marca: Const. Noroeste	M	50,00	-	2,46	123,00
76	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação - Marca: Const. Noroeste	M	50,00	-	3,51	175,50
77	LIMPEZA DA OBRA . - Marca: Const. Noroeste	M2	21,73	-	0,66	14,34
					Total por Fornecedor:	**45.642,71**

LOTE: 2 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

78	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M	69,00	-	5,00	345,00
79	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA - Marca: Const. Noroeste	M3	6,72	-	90,82	610,31
80	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,34	-	132,33	44,99
81	cálice de concreto pré-fabricado - Marca: Const. Noroeste	Und	14,00	-	200,00	2.800,00
82	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO - Marca: Const. Noroeste	M3	2,70	-	380,00	1.026,00
83	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	33,18	-	12,80	424,70
84	Reaterro manual apiloado com soquete - Marca: Const. Noroeste	M3	4,02	-	44,47	178,77
85	PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO 20X25CM H=5,00M - Marca: Const. Noroeste	M3	3,50	-	2.000,00	7.000,00
86	escavação manual de solo prof. até 1,30mt - Marca: Const. Noroeste	M3	0,40	-	73,35	29,34
87	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,05	-	132,33	6,62
88	CONCRETAGEM DE SAPATAS - Marca: Const. Noroeste	M3	0,25	-	380,00	95,00
89	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. - Marca: Const. Noroeste	KG	16,43	-	12,01	197,32
90	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - Marca: Const. Noroeste	M3	0,33	-	380,00	125,40
91	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Marca: Const. Noroeste	KG	6,65	-	15,51	103,14

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo: 74/2019
Processo de Licitação: 74/2019
Data do Processo: 23/10/2019

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

92	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	26,65	-	10,45	278,49
93	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM - Marca: Const. Noroeste	M2	7,78	-	50,00	389,00
94	Estrutura metálica para cobertura, composta de Tesouras, terçamento e contraventamento - Marca: Const. Noroeste	M2	290,00	-	65,00	18.850,00
95	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm - Marca: Const. Noroeste	M2	306,00	-	32,00	9.792,00
96	Fechamento oitão com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,50mm - Marca: Const. Noroeste	M2	115,00	-	32,00	3.680,00
97	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DESENVOLVIMENTO DE 50CM. - Marca: Const. Noroeste	M	20,00	-	63,19	1.263,80
98	Tubo de Queda PVC DN=100mm - conexões inclusas - Marca: Const. Noroeste	M	18,00	-	19,55	351,90
99	Rufo em Chapa de aço galvanizado, corte 25 cm - Marca: Const. Noroeste	M	49,00	-	40,07	1.963,43

Total por Fornecedor: 49.555,21
Total Geral: 95.197,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (32), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (52)

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2019 - TP Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 23/10/2019 Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/11/2019
e) Data da Adjudicação: 20/11/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID COM ÁREA DE 21,73 M2 LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO COM COBERTURA METÁLICA DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÁREA DE 290 M2 NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**					
1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M	40,00	-	5,26	210,40
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M3	0,70	-	91,56	64,09
3	REMOÇÃO DE CUBAS SANITÁRIAS - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	7,91	15,82
4	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO 80X180CM - 2 UNIDADES - Marca: Const. Noroeste	M2	2,88	-	16,13	46,45
5	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO 90X210CM - 1 UNIDADE - Marca: Const. Noroeste	M2	1,89	-	16,13	30,49
6	escavação manual de solo prof. até 1,30mt - Marca: Const. Noroeste	M3	0,60	-	73,35	44,01
7	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,08	-	132,33	10,59
8	CONCRETAGEM DE SAPATAS - Marca: Const. Noroeste	M3	0,38	-	380,00	144,40
9	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. - Marca: Const. Noroeste	KG	24,65	-	12,01	296,05
10	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M - Marca: Const. Noroeste	M3	0,67	-	73,35	49,14
11	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,13	-	132,33	17,20

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo: 74/2019
Processo de Licitação: 74/2019
Data do Processo: 23/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

12	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME - Marca: Const. Noroeste	M3	0,67	-	380,00	254,60
13	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5mm - Marca: Const. Noroeste	KG	13,50	-	15,51	209,39
14	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8mm - Marca: Const. Noroeste	KG	32,47	-	12,80	415,62
15	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES - Marca: Const. Noroeste	M2	10,28	-	50,00	514,00
16	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M3	0,55	-	380,00	209,00
17	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Marca: Const. Noroeste	KG	10,84	-	15,51	168,13
18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	44,42	-	10,45	464,19
19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM - Marca: Const. Noroeste	M2	12,72	-	50,00	636,00
20	CONCRETAGEM DE VIGAS - Marca: Const. Noroeste	M3	0,53	-	441,73	234,12
21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	11,40	-	15,51	176,81
22	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00mm - Marca: Const. Noroeste	KG	32,47	-	12,80	415,62
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM - Marca: Const. Noroeste	M2	8,22	-	50,00	411,00
24	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES) - Marca: Const. Noroeste	M2	12,95	-	11,43	148,02
25	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14X19X39CM - Marca: Const. Noroeste	M2	33,46	-	60,00	2.007,60
26	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - Marca: Const. Noroeste	M2	62,72	-	3,75	235,20
27	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS) - Marca: Const. Noroeste	M2	62,72	-	30,00	1.881,60
28	DIVISÓRIAS DE GRANITO CINZA ANDORINHA BIPOLIDO E=2CM - H=180CM - Marca: Const. Noroeste	M2	16,08	-	400,00	6.432,00
29	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	1,00	-	132,33	132,33

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo:	74/2019
Processo de Licitação:	74/2019
Data do Processo:	23/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

30	Concretagem de Piso de Alta Resistencia, espessura 5 cm, incluso juntas de dilatação plastica - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	29,71	595,09
31	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	31,55	631,95
32	Piso cerâmico 60x60cm, rejunte com argamassa epóxi PI 4 - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	39,73	795,79
33	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDES PEI IV - CERAMICA 10X10CM, INCLUSO REJUNTE, CONFORME PROJETO - Marca: Const. Noroeste	M2	42,20	-	66,20	2.793,64
34	PORTA TIPO VENEZIANA EM ALUMINIO COMPLETA 60X180CM INCLUSO INSTALAÇÃO - 5 UNIDADES - Marca: Const. Noroeste	M2	5,00	-	683,33	3.416,65
35	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR 100X40CM - 2 UNIDADES - Marca: Const. Noroeste	M2	2,00	-	239,34	478,68
36	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS - Marca: Const. Noroeste	M	8,10	-	73,22	593,08
37	Granito cinza andorinha polido para soleira (portas externas) e peitoril janelas e= 2cm L= 17cm - Marca: Const. Noroeste	M2	2,90	-	73,21	212,31
38	Assentamento de soleira (portas externas) e peitoril em granitosobre argamassa traço 1:2:2 cim. Areia/saibro - Marca: Const. Noroeste	M2	2,90	-	5,12	14,85
39	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA ACRILICA (INTERNO E EXTERNO) - Marca: Const. Noroeste	M2	110,46	-	14,86	1.641,44
40	PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA 2 DEMÃO(PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/OITÃO) - Marca: Const. Noroeste	M2	110,46	-	13,92	1.537,60
41	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA) - Marca: Const. Noroeste	M2	110,46	-	3,15	347,95
42	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS , CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO , INCLUSO TRANSPORTE. - Marca: Const. Noroeste	M2	44,35	-	80,00	3.548,00
43	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR - Marca: Const. Noroeste	M2	44,35	-	6,09	270,09
44	Telha cerâmica tipo romana, incluso fixação - Marca: Const. Noroeste	M2	44,35	-	54,38	2.411,75
45	FORRO DE PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. - Marca: Const. Noroeste	M2	20,03	-	39,29	786,98
46	CONCRETAGEM DE CALÇADAS - Marca: Const. Noroeste	M3	1,35	-	380,00	513,00
47	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RAMPA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES - Marca: Const. Noroeste	M2	1,50	-	50,00	75,00
48	ARGAMASSA 1: 3 PARA CONTRAPISO - Marca: Const. Noroeste	M3	0,41	-	380,00	155,80
49	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM - Marca: Const. Noroeste	M2	13,50	-	25,00	337,50
50	PISO CERÂMICO 45X45CM, REJUNTE COM ARGAMSSA - Marca: Const. Noroeste	M2	13,50	-	30,00	405,00

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo: 74/2019
Processo de Licitação: 74/2019
Data do Processo: 23/10/2019

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

51	BANCADA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E=3CM - Marca: Const. Noroeste	M2	1,80	-	392,12	705,82
52	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35X50 FORN. E INST. - Marca: Const. Noroeste	Und	4,00	-	175,67	702,68
53	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	64,96	129,92
54	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico "rolão" - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	31,56	157,80
55	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido inclui fixação - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	69,62	139,24
56	Vaso Sanitário convencional mais Caixa Acoplada Louça Branca Conforme NBR9050 - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	408,78	2.043,90
57	Assento Sanitário de Plástico, Tipo Convencional - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	27,15	135,75
58	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA - Marca: Const. Noroeste	Und	4,00	-	54,27	217,08
59	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação - Marca: Const. Noroeste	Und	5,00	-	118,18	590,90
60	Espelho 4 mm com parafusos de fixação - Marca: Const. Noroeste	M2	1,80	-	312,53	562,55
61	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	1,60	-	19,73	31,57
62	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	7,90	-	24,05	190,00
63	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN-50MM-CONEXÕES INCLUSAS - Marca: Const. Noroeste	M	10,10	-	32,23	325,52
64	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS - Marca: Const. Noroeste	M	3,30	-	17,37	57,32
65	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	1,60	-	9,20	14,72
66	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS. - Marca: Const. Noroeste	M	17,60	-	19,55	344,08
67	RALO SINFONADO 100X50 MM - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	8,37	8,37
68	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST - Marca: Const. Noroeste	Und	2,00	-	236,76	473,52
69	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, FUNDO E LATERIAIS EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COMPLETA COM SOQUETES, COM ALERTAS E 2 LAMPADAS TUBULARES LED 20W 6000K - Marca: Const. Noroeste	Und	3,00	-	138,84	416,52
70	TOMADA ALTA 2P+T 20A 250V - CAIXA 4" X 2" H=2,20M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	79,75	79,75
71	TOMADA MÉDIA 2P+T 20A 250V - CAIXA 4" X 2" H=1,10M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	51,37	51,37

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo:	74/2019
Processo de Licitação:	74/2019
Data do Processo:	23/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1	**CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**						
72	TOMADA BAIXA 2P+T 20A 250V-CAIXA 4"X2"H=0,30M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	43,90	43,90
73	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A 250A - CAIXA 4"X2" H=1,10M EMBUTIR COM PLACA E SUPORTE - Marca: Const. Noroeste	Und	1,00	-	62,57	62,57
74	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DN 25MM (3/4) - Marca: Const. Noroeste	M	50,00	-	8,18	409,00
75	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação - Marca: Const. Noroeste	M	50,00	-	2,46	123,00
76	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação - Marca: Const. Noroeste	M	50,00	-	3,51	175,50
77	LIMPEZA DA OBRA . - Marca: Const. Noroeste	M2	21,73	-	0,66	14,34
					Total por Fornecedor:	**45.642,71**
LOTE: 2	**CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**					
78	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO - Marca: Const. Noroeste	M	69,00	-	5,00	345,00
79	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA - Marca: Const. Noroeste	M3	6,72	-	90,82	610,31
80	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,34	-	132,33	44,99
81	cálice de concreto pré-fabricado - Marca: Const. Noroeste	Und	14,00	-	200,00	2.800,00
82	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO - Marca: Const. Noroeste	M3	2,70	-	380,00	1.026,00
83	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	33,18	-	12,80	424,70
84	Reaterro manual apiloado com soquete - Marca: Const. Noroeste	M3	4,02	-	44,47	178,77
85	PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO 20X25CM H=5,00M - Marca: Const. Noroeste	M3	3,50	-	2.000,00	7.000,00
86	escavação manual de solo prof. até 1,30mt - Marca: Const. Noroeste	M3	0,40	-	73,35	29,34
87	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM - Marca: Const. Noroeste	M3	0,05	-	132,33	6,62
88	CONCRETAGEM DE SAPATAS - Marca: Const. Noroeste	M3	0,25	-	380,00	95,00
89	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. - Marca: Const. Noroeste	KG	16,43	-	12,01	197,32
90	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - Marca: Const. Noroeste	M3	0,33	-	380,00	125,40
91	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Marca: Const. Noroeste	KG	6,65	-	15,51	103,14

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019 - TP

Processo Administrativo:	**74/2019**
Processo de Licitação:	**74/2019**
Data do Processo:	**23/10/2019**

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME (4855)**

92	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - Marca: Const. Noroeste	KG	26,65	-	10,45	278,49
93	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM - Marca: Const. Noroeste	M2	7,78	-	50,00	389,00
94	Estrutura metálica para cobertura, composta de Tesouras, terçamento e contraventamento - Marca: Const. Noroeste	M2	290,00	-	65,00	18.850,00
95	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm - Marca: Const. Noroeste	M2	306,00	-	32,00	9.792,00
96	Fechamento oitão com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,50mm - Marca: Const. Noroeste	M2	115,00	-	32,00	3.680,00
97	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DESENVOLVIMENTO DE 50CM. - Marca: Const. Noroeste	M	20,00	-	63,19	1.263,80
98	Tubo de Queda PVC DN=100mm - conexões inclusas - Marca: Const. Noroeste	M	18,00	-	19,55	351,90
99	Rufo em Chapa de aço galvanizado, corte 25 cm - Marca: Const. Noroeste	M	49,00	-	40,07	1.963,43

Total por Fornecedor: **49.555,21**
Total Geral: **95.197,92**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (32), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (52)

São Bernardino, 20 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 791/2019

Publicação Nº 2234126

Portaria n º 791/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 5242/2019, deferido em 08/11/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ALLAN RINALDI PIRES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Médico de Saúde da Família, nível 4.27-A, pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 09 de novembro de 2019.
São Bonifácio, 08 de novembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2019/SME

Publicação Nº 2232906

EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE ESCOLHA DE AULAS/VAGAS DOS PROFESSORES EFETIVOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E ESCOLHA DE VAGAS DAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

"O PRESENTE EDITAL ESTABELECE REGRAS PARA A REMOÇÃO E/OU PERMUTA DOS PROFESSORES EFETIVOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E DAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, DO ANO LETIVO DE 2020 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital para a remoção e/ou permuta dos professores efetivos da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais e finais e das auxiliares de serviços gerais do Município de São Carlos - SC, que atuam na área da Educação, para as vagas do ano letivo de 2020, e;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população;
O Prefeito resolve publicar o presente Edital com as regras a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1 A escolha de aulas/vagas para os professores da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais e finais e das auxiliares de serviços gerais do Município de São Carlos - SC, que atuam na área da Educação, regulamentada pelo presente Edital, destina-se apenas e somente, para as vagas com fins de remoção e/ou permuta, conforme Lei Complementar nº 005/2015.

II - DAS VAGAS:
2.1. As vagas para remoção/permuta serão apresentadas no dia da escolha, na presença de todos os professores e auxiliares de serviços gerais efetivos interessados e das equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Ensino.
2.1.1 O quadro de vagas será elaborado pelas equipes gestoras das escolas municipais.

III – DA ESCOLHA DAS VAGAS
3.1 A escolha de aulas/vagas ocorrerá às 18h30, do dia 04 de dezembro de 2019, no Auditório da Educação Professor Waldir Vicente Loeblein, Centro, São Carlos - SC.
3.2 Para a escolha das vagas disponíveis através deste edital será seguida rigorosamente os seguintes critérios:
a) Maior habilitação na área de atuação (válido para professores);

b) Maior tempo de serviço efetivo no magistério público municipal de São Carlos/SC (para professores) e maior tempo de serviço efetivo no município de São Carlos/SC (para auxiliar de serviços gerais);

c) Em caso de empate, ocorrerá o sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas.

3.2.1 Os documentos para comprovação do tempo de vínculo acima descrito, serão disponibilizados pelo Setor Pessoal no dia da escolha, exceto a habilita na área de atuação, que deverá ser anexada junto a ficha de inscrição.
3.2.2 As fichas de inscrições estarão disponíveis em anexo ao edital e nas instituições/departamentos em que o servidor atua, e ser entregue na mesma.
3.2.2 As inscrições serão realizadas até o dia 27/11/2019

IV - DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO
4.1 O resultado será divulgado na mesma data da escolha na presença dos professores e/ou auxiliares de serviços gerais.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os casos não previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
6.2 Será tudo registrado em ata e assinado pelos presentes. Por este motivo não haverá ficha de inscrição.
6.3 O presente edital será divulgado nas redes sociais e imprensa falada do município de São Carlos - SC.

São Carlos/SC, em 18 de Novembro de 2019.

SADI BARON
Secretário de Educação

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2019/2020

Nome completo: _____
Endereço:_____
Fone: _____
Formações na área: _____
Tempo de serviço na Rede Municipal:_____
Ano de admissão: _____

Assinaturas:
Candidato:_____

Secretário de Educação:_____

Recursos Humanos:_____

São Carlos, _____.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPOSIÇÃO MEDIANTE PERMUTA
NOME:_____
Endereço:_____
Fone: _____
RG:_____ MATRÍCULA: _____
CARGO: _____CARGA HORÁRIA: _____
FORMAÇÃO NA ÁREA: _____
LOCAL DE ATUAÇÃO (local, turmas, período): _____

REQUERIMENTO
Venho mui respeitosamente solicitar Disposição Funcional mediante Permuta com o(a) servidor(a) municipal _____ _____, RG: _____, detentor(a) de cargo de _____, com carga horária de _____, na instituição (local, turmas, período) _____ _____.
São Carlos, _____.

Assinatura do Servidor(a)

Permuta: preencher o anexo II (3 vias) com ambas as partes.
Assinaturas:
Secretário de Educação:_____
Recursos Humanos:_____

LEI MUNICIPAL Nº 1867/2019

Publicação Nº 2233406

LEI MUNICIPAL Nº 1867/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Os recursos oriundos da operação de crédito mencionada no caput deste artigo serão destinados observando a legislação vigente, prioritariamente, à:

I – pavimentação;

II- máquinas e Equipamentos;

III- aquisição de área de terra, obras e instalações.

§ 2º - A aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito, autorizada por esta Lei, contemplará prioritariamente os seguintes investimentos;

I - aquisição de área de terra com aproximadamente 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) e valor estimado em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

II - construção de Pavilhão Industrial com área aproximada de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e

valor estimado em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

III - construção de sede esportiva e recreativa para o Bairro Cristo Rei, com custo estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

IV - pavimentação de ruas (asfalto e/ou calçamento) das ruas Helmuth Banemann; Duque de Caxias; Cristóvão Colombo e continuação da Rua Demétrio Lorenz no Bairro Cidade Leste de orçamento estimado em R$ 1.100,000 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contra garantia, a garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo □pro solvendo□, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea □b□, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, em 08 de novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito do Município de São Carlos/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 1868/2019

Publicação Nº 2233411

LEI MUNICIPAL Nº 1868/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de São Carlos, para o Exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os Exercícios de 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta Lei, e compõem os anexos do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020:

Anexo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
Anexo II – Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo III - Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;

Anexo X - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Anexo XI - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020 (art. 45 da LRF);

Anexo XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

Anexo XIII- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;

Anexo XIV – Meta Fiscal – Montante da Dívida;

Anexo XV – Meta Fiscal – Resultado Nominal;

Anexo XVI - Meta Fiscal - Resultado Primário;

Anexo XVII - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

Anexo XVIII - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas - por programa;

Anexo XIX - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas - total de despesas;

Anexo XX - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

Anexo XXI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos IX e XII de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único. Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes do anexo I e IV.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o que caracteriza da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

II – sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as sub-funções necessárias constantes da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° As categorias de programações de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, STN nº 878/2018, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 9° - A Reserva de Contingência do Orçamento de 2020 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação ☐00☐ - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. - Os Orçamentos para o Exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao Princípio da Transparência e do Equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 11. - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao Fundo Unidade gestora, na forma financeira.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.

Art. 12. - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13. - A renúncia de receita estimada para o Exercício Financeiro de 2020, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 14. - Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo X desta Lei.

Art. 17. - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais no Anexo X.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19. - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20. - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. - Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente ser incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a ser concedidos à iniciativa privada.

Art. 23. - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, médico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Parceria, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e

alterações posteriores.

§ 3º Para fins no disposto no art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica autorizado o pagamento de servidor público com recursos vinculados à parceria, desde previsto no plano de trabalho e autorizado em lei específica.

Art. 24. - São consideradas despesas que tratam de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, e, portanto, submetidas às exigências do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas despesas que resultam da execução de um projeto, e ações que representam criação da ação governamental e que devem ser realizadas de modo contínuo e permanente.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25. - São consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado as despesas correntes derivadas de medida provisória, lei ou ato administrativo normativo que determine para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 26. - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27. - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29. - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 30. - A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 poderá conter autorização para:

§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos I e II, do § 1, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 31. - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 32. - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente, de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas, para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva, as ações governamentais.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas previstas nas planilhas das despesas e nas metas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 33. - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34. - Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito especial à criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação e crédito suplementar a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado os limites de endividamento na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 36. - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL

Art. 37. - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 38. - No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 39. - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. - As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

III - a adequação da legislação pertinente;

IV - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

V - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

VI - a atualização contínua dos sistemas informatizados e a transparência.

Art. 42. - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Carlos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o □34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização□.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 43. - O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Art. 44. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante redução da despesa em valor equivalente.

Art. 46. - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 47. - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, no prazo estabelecido no inciso § 3º, art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção em até 45 dias após o envio pelo Executivo.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do Exercício Financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 48. - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 49. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 50. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 51. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Carlos, em 18 de novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito do Município de São Carlos/SC.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 27/2019

Publicação Nº 2233022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 DISPENSA Nº 10/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Dispensa nº 10/2019, Processo de Licitação nº 27/2019 para prestação de serviço de locação e atualização de sistemas de informática, em favor de BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. São Cristóvão do Sul (SC), 18 de novembro de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 28/2019

Publicação Nº 2233023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019 DISPENSA Nº 11/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Dispensa nº 11/2019, Processo de Licitação nº 28/2019 para prestação de serviço de locação e atualização de sistemas de informática, em favor de PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20. São Cristóvão do Sul (SC), 19 de novembro de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

TERMO ADITIVO: FMS Nº 015/2019 DE 20/11/2019

Publicação Nº 2232840

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2019
TERMO ADITIVO: FMS Nº 015/2019 DE 20/11/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS n. 011, de 04 de dezembro de 2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/11/2019
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
CPF/CNPJ: 78.480.597/0001-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/12/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI Nº 2.273/2019

Publicação Nº 2233236

LEI Nº 2.273, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NAS CONSTRUÇÕES OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A construção ou reforma de prédios públicos cujo valor ultrapasse o montante de R$ 100.00,00 (cem mil Reais), deverá obrigatoriamente ter a instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes.

§1º Fica isento da obrigação do caput do art. 1º, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§2º A condição prevista no §1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art.1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 19 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.130/2019

Publicação Nº 2233223

PORTARIA nº 16.130, de 20 de novembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 22858/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ILKA BORGES SCHMITZ, matrícula nº 425400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, Auxílio Escolar para o Curso de Superior de Licenciatura em Educação Especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.131/2019

Publicação Nº 2233224

PORTARIA nº 16.131, de 20 de novembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 25105/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAURÍCIO MIRANDA FLOR, matrícula nº 8025118, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar para o Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 7 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.132/2019

Publicação Nº 2233227

PORTARIA nº 16.132, de 20 de novembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 25604/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora LAGNES REGINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 8024235, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Auxílio Escolar para o Curso de Superior de Bacharelado em Educação Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.133/2019

Publicação Nº 2233229

PORTARIA nº 16.133, de 20 de novembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 22450/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JULIO CESAR GORRIARAN, matrícula nº 133744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar para o Curso de Superior de Bacharelado em História, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.134/2019

Publicação Nº 2233231

PORTARIA nº 16.134, de 20 de novembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 25251/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 7860374, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar para o Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 8 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de novembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.135/2019

Publicação Nº 2233233

PORTARIA nº 16.135, de 20 de novembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 23831/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora RAFAELA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 7960190, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.136/2019

Publicação Nº 2233234

PORTARIA nº 16.136, de 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes servidoras:

I – CIBELE KATJÁ DA SILVA COSTA: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Mulher e coordenadora dos trabalhos de secretariado executivo dos demais Conselhos;

II – SUSY WETZEL: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Pessoa com Deficiência;

III – SANDRA NUNES DE OLIVEIRA COUSEIRO: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais do Idoso, de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.926, de 29 de agosto de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 193-2019

Publicação Nº 2232805

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 193/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 03 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 03 de dezembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 03 de dezembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	44905258 – Equipamentos de Mergulho e Salvamento
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 193/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 193/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 20 de novembro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

Pregão Presencial nº 193/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Aquisição de 2 Stando Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
2.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - 2º Pelotão de São Francisco do Sul trabalha com o serviço de salvamento aquático durante o ano todo, fazendo a prevenção da orla marítima e eventos esportivos realizados no município, utilizando a prancha stand up paddle como uma ferramenta para o auxílio do serviço.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Entre as competências legalmente atribuídas aos bombeiros militares, figuram atividades de salvamento aquático. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul encarrega-se da prevenção da orla marítima, também faz a prevenção de vários eventos esportivos na cidade, além dos cursos ministrados aos guarda vidas civis.
3.2. As pranchas de stand up paddle, propiciam que estas prevenções sejam feitas mais próximas dos banhistas, atletas e os próprios guarda vidas em período de formação, sendo necessário o salvamento, seria realizado de forma mais ágil. Devido a isso, é necessário a aquisição destas pranchas, consistindo em mais um equipamento de salvamento para o auxílio dos militares.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Item único

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Prancha de Stand Up Paddle - Prancha Stand Up Paddle 10 pés em bloco EPS e fibra de vidro, com reforço fibra de carbono. -Contendo deck antiderrapante, remo, quilha, válvula core, bordeira e leash para segurança. - A cor deverá ser predominante amarelo e vermelho, contendo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (conforme ANEXO I).	2 unidades	R$ 3.146,67	R$6.293,33

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Após o recebimento dos produtos, o pagamento será efetuado, em até 28 dias após a emissão da nota fiscal.

6. PRAZO/FORMA DE ENTREGA
6.1. Entrega conforme solicitação do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul, no prazo de até 60 dias após o recebimento do pedido, de forma parcelada.

7. LOCAL DA ENTREGA
7.1. Corpo Bombeiro Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, Av. Atlântica nº 1968, Bairro Enseada, CEP 89240-000, Santa Catarina.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
8.1. O prazo de execução será de 60 dias e a vigência para o período de 90 dias, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Gustavo Cardoso – 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO I - A

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social

da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 193/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019, cujo objeto é a aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 193/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 193/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 193/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 193/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 193/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Prancha de Stand Up Paddle - Prancha Stand Up Paddle 10 pés em bloco EPS e fibra de vidro, com reforço fibra de carbono. -Contendo deck antiderrapante, remo, quilha, válvula core, bordeira e leash para segurança. - A cor deverá ser predominante amarelo e vermelho, contendo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (conforme ANEXO I).	2 unidades		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo o prazo de execução que é de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	44905258 – Equipamentos de Mergulho e Salvamento
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/SISAM/2019

Publicação Nº 2232761

Extrato do Contrato n.º 028/SISAM/2019

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A – CNPJ n.º 61.074.175/0001-38;
Processo Licitatório 023/SISAM/2019 – Pregão Presencial n.º 019/PMSJB/2019;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Valor global: R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais);
Código reduzido/Proj./Ativ.: (13) 3.3.90.39.69.00.00.00;
Data da assinatura: 20/11/2019;
Vigência contratual: 19/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/SISAM/2019

Publicação Nº 2232764

Extrato do Contrato n.º 029/SISAM/2019

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Gente Seguradora S/A – CNPJ n.º 90.180.605/0001-02;
Processo Licitatório 023/SISAM/2019 – Pregão Presencial n.º 019/PMSJB/2019;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Valor global: R$ 9.463,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais);
Código reduzido/Proj./Ativ.: (13) 3.3.90.39.69.00.00.00;
Data da assinatura: 20/11/2019;
Vigência contratual: 19/11/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 122/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2233414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 122/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 122/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 101/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 10/12/2019. Abertura dos envelopes: 10h do dia 10/12/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 20 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/PMSJB/2019

Publicação Nº 2233445

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/PMSJB/2019

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Taynan José da Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 123/

PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 007/PMSJB/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em lajotas na Rua Hilda Augustinha Soares Mazera, Tajuba II, no município de São João Batista, SC, com 2.867,43 metros quadrados, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais arquivos complementares, parte integrante do edital, com regime de execução empreitada por preço global; Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 09/12/2019; Abertura dos envelopes: 14h do dia 09/12/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 20 de novembro de 2019. Taynan José da Cunha - Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 102/PMSJB/2019

Publicação Nº 2233795

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 102/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 102/PMSJB/2019, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 05/12/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 05/12/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206, ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

São João Batista, 20 de novembro de 2019.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 005/PMSJB/2019 ATA Nº 065/2019 (SEQUÊNCIA: 3)

Publicação Nº 2233555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 005/PMSJB/2019
ATA Nº 065/2019 (SEQUÊNCIA: 3)
Às 14h do dia 20 de novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para a abertura dos envelopes de "proposta de preço" do Processo Licitatório 109/PMSJB/2019 - Tomada de Preços 005/PMSJB/2019. Dando início à sessão, o presidente passou à abertura dos envelopes apresentados pelas empresas Cr Artefatos de Cimento Ltda d Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, únicas habilitadas no processo, colocando os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise, resultou que todas as propostas cumpriram os requisitos do edital e foram declaradas classificadas. Em prosseguimento, a proposta da empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda foi declarada vencedora por apresentar o menor preço. Em prosseguimento, o presidente abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a fruição do prazo recursal previsto no art. 109, i, "b", da lei federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes. Registre-se, publique-se, intimem-se.

São João batista, 20 de novembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da comissão permanente de licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/2019

Publicação Nº 2232804

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	
16936	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI	13, 14, 16, 26
13128	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	1, 2, 3
16539	M. K. R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	6
14989	METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	5
7263	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	20, 24
13014	OLIMEDIC INDÚS. E COMÉRCIO DE MÓV. HOSPITALARES EI	12, 17, 18
16937	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	
13146	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	
16939	SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SAÚDE EI	4
16940	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8, 10, 15, 19, 23, 25, 27
16938	V.L. FUZETI - COMERCIAL	7, 9, 11, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		. . -
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	JUSTO GOYA DORNELLE JUNIOR	025.861.029-83
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	23.240.000/0001-64	MARCOS ANTONIO LOBO	043.585.139-05
M. K. R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	31.499.939/0001-76	LUCAS FACHI	092.897.329-89
METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	ROBSON TACIANO DA SILVA	003.937.599-46
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	05.021.932/0001-34	MARCIO FREITAS DE ALMEIDA	829.021.609-25
OLIMEDIC INDÚS. E COMÉRCIO DE MÓV. HOSPITALARES EI	17.039.142/0001-65	LUCIANO ALEXANDRE WANDALL	637.869.909-72
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	30.323.616/0001-64	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	634.396.039-20
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	24.537.945/0001-05	ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKE	063.372.779-29
SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SAÚDE EI	04.648.801/0001-19	CESAR DE MORAES DINARDI	559.614.100-30
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	FABIO MARTINS STOKMED	004.202.089-17
V.L. FUZETI - COMERCIAL	05.523.731/0001-35	LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7263 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	UNID	CONKAST	8,000	200,0000	1.600,00
24	SELADORA DE PEDAL	UN	PLASMAQ	15,000	265,0000	3.975,00

Fornecedor: 13014 - OLIMEDIC INDÚS. E COMÉRCIO DE MÓV. HOSPITALARES EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ESCADINHA P/ CONSULTORIO C/ 02 DEGRAUS	UN	OLIMEDIC	25,000	75,0000	1.875,00
17	MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES COM APOIO DA CABEÇA AJUSTAVEL NAS DIMENÇOES 18X60X80CM	UNID	OLIMEDIC	20,000	333,0000	6.660,00
18	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M. DIMENSÕES FECHADAS: 1,10M COMPRIMENTO X 0,68M LARGURA X 0,90 ALTURA DO ESTOFADO.	UNID	OLIMEDIC	10,000	650,4000	6.504,00

Fornecedor: 13128 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO. DESIGN SEM ENGRENAGENS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS AAMI DE RESISTÊNCIA À IMPACTOS, DEVENDO SUPORTAR UMA QUEDA DE ATÉ 76CM SEM QUEBRAS E DESCALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA PARA BRAÇOS DE 32 A 43CM; CONTER GARANTIA DE 5 ANOS SOBRE A CALIBRAÇÃO, MANÔMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO DE 360°; TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DEVE PERMITIR O MANUSEIO COM MÃO DIREITA OU ESQUERDA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNID	Welch Allyn	10,000	898,0000	8.980,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, DESIGN SEM ENGRENAGENS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS AAMI DE RESISTÊNCIA À IMPACTOS, DEVENDO SUPORTAR UMA QUEDA DE ATÉ 76CM SEM QUEBRAS E DESCALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA PARA BRAÇOS DE 25 A 34CM; CONTER GARANTIA DE 5 ANOS SOBRE A CALIBRAÇÃO, MANÔMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO DE 360°; TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DEVE PERMITIR O MANUSEIO COM MÃO DIREITA OU ESQUERDA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNID	Welch Allyn	15,000	749,9000	11.248,50

Fornecedor: 13128 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO DESIGN SEM ENGRENAGENS DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS AAMI DE RESISTÊNCIA À IMPACTOS, DEVENDO SUPORTAR UMA QUEDA DE ATÉ 76CM SEM QUEBRAS E DESCALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA PARA BRAÇOS DE 09 A 13CM; CONTER GARANTIA DE 5 ANOS SOBRE A CALIBRAÇÃO, MANÔMETRO TOTALMENTE ANERÓIDE COM GIRO DE 360°; TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA MELHOR POSICIONAMENTO; DEVE PERMITIR O MANUSEIO COM MÃO DIREITA OU ESQUERDA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNID	Welch Allyn	10,000	815,0000	8.150,00

Fornecedor: 14989 - METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA/BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. LEVE, FÁCIL, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, PODE SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOME CARE. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.	UNID	Nevoni/Standa	5,000	290,0000	1.450,00

Fornecedor: 16539 - M. K. R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO , CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG , A MAIOR DA CATEGORIA COM A MENOR DIVISÃO , PROPORCIONANDO MAIOR AMPLITUDE DE PESAGEM COM MUITO MAIS PRECISÃO.DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA , PROPORCIONANDO EXCELENTE VISIBILIDADE DO PESO COM LEITURA RÁPIDAS E SEM ERROS.FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS , DISPENSANDO ACIONAMENTOS MANUAIS E AGILIZANDO AS OPERAÇÕES.PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REVESTE A SUPERFÍCIE SUPERIOR DA PLATAFORMA DE PESAGEM , OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. GANCHO PARA BOLSAS , OFERECENDO CONFORTO E COMODIDADE AO USUÁRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE:200KG X 50G DISPLAY:LCD - CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DIGITOS COM 12MM DE LARGURA E 26MM DE ALTURA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-10 GRAUS A 40 GRAUS. UMIDADE RELATIVA:10% A 95% , SEM CONDESAÇÃO. ADAPTAR AC:FONTE ADAPTADORA COM ESTRADA SELECIONÁVEL EM 110 VCA OU 220 VCA , 50/60 HZ. CONSUMO:4,8 W. ACABAMENTO:ESMALTE POLIUTERANO PRATA METÁLICA. DIMENSÕES:400MM (L) X 1000MM (A) X 610MM (P) PLATAFORMA:400MM (L) X 74MM (A) X 100MM (P) PESO EMBARQUE:30KG APROVAÇÃO:PORTARIA CGCRE/CGCRE/INMETRO 236/94 - CLASSE DE EXATIDÃO III.	UN	LIDER	10,000	920,0000	9.200,00

Fornecedor: 16936 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ESTETOSCÓPIO ADULTO C/ AUSCULTADOR DUPLO EM METAL ESCOVADO (MULTI-FREQUÊNCIA). OLIVAS ULTRA-ADSOFT COM CONFORTO E VEDAÇÃO ACÚSTICA. HASTES AJUSTÁVEIS EM METAL ESCOVADO, COM REFORÇO INTERNO. ÂNGULO DAS HASTES AJUSTADA A 15°; ANEL NÃO FRIO. LIVRE DE LÁTEX. GARANTIA DE 2 ANOS.	UN	KINDCARE	50,000	56,0000	2.800,00
14	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO C/ AUSCULTADOR DUPLO EM METAL. CABEÇA DUPLA, MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL, OLIVAS DE SILICONE, CONFORTO E VEDAÇÃO ACÚSTICA. HASTES BINAURAIS LEVES, AJUSTADAS A 15°; FABRICADAS COM MATERIAIS DE EXCELENTE QUANTIDADE; ANEL NÃO FRIO. LIVRE DE LÁTEX. 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	KINDCARE	15,000	70,0000	1.050,00
16	LARINGOSCÓPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C. LÂMPADA DE XENON QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS SENDO MAC 1, MAC 2, MAC 3 E MAC 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL.(T) DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	MIKATOS	10,000	630,0000	6.300,00
26	SUPORTE DE BRAÇO EM AÇO INOX, PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL.	UNID	FM	10,000	152,0000	1.520,00

Fornecedor: 16938 - V.L. FUZETI - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO), CONCHA POLIPROPILENO ANATÔMICA, GABINETE PLÁSTICO ABS COR BRANCA, TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL DIGITAÇÃO, SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE DIGITAÇÃO, PÉS BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES GABINETE 30L X 28P X 9,5A, CONCHA ANATÔMICA COM 55P X 8,5 CM PESO BALANÇA 4KG+1KG CONSUMO 0,2W OU 12 W	UN	BALMAK	10,000	478,0000	4.780,00
9	CADEIRA DE BANHO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, RODIZIOS. ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE. ENCOSTO EM COURVIN. APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXO	UN	PROLIFE	7,000	168,0000	1.176,00
11	ELETROCAUTÉRIO CONTROLE POTÊNCIA ACESSÓRIOS: 1 PEDAL DE ACIONAMENTO C/ PINO GUITARRA MONO 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOCLAVÉL (BXA CIRURGIA) 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5) 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BXA. CIRURGIA) 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM 1 ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA ,5MM 1 ELETRODO TIPO AGULHA 85MM 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO 66MM 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 CERTIFICADO DE GARANTIA	UN	TRANSMAI	10,000	2.365,0000	23.650,00
21	OTOSCOPIO 2.5V ACOMPANHADO DE CABO DE PILHAS E BOLSA. OTOSCOPIO DE PREÇO BASTANTE COMPETITIVO, COM ILUMINAÇAO HALOGENA DIRETA E CABEÇA MOLDADO EM POLICARBONATO RESISTENTE ALTO IMPACTO. POSSUI JANELA DE VISAO EM ACRILICO ANTI-RISCOS DE ALTA QUALIDADE E APLICAÇAO DE 3 X. COMPOE O CONJUNTO JOGO DE ESPECULOS NASAL E EXPANSIVEL PARA EXA ME NASAL. O INTERIOR DA CABEÇA TEM ACABAMENTO EM PRETO FOSCOPARA ELIMINAÇAO DE REFLEXOS.LAMPADA DE REPOSIÇAO.	UN	RIESTER	25,000	220,0000	5.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 16939 - SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SAÚDE EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO O SISTEMA ULTRASSÔNICO GERA UMA NÉVOA FINÍSSIMA COM PARTÍCULAS QUE PENETRAM MAIS PROFUNDAMENTE NOS PULMÕES, AUMENTANDO A EFICÁCIA DO TRATAMENTO. COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO (PRATICAMENTE ZERO) E O CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA, TORNAM O TRATAMENTO MAIS AGRADÁVEL E ADAPTÁVEL Á DIFERENTES IDADES. 03 ANOS DE GARANTIA. ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL. PERMITE NEBULIZAÇÃO COM O PESSOA QUALQUER POSIÇÃO. 03 NÍVEIS DE AJUSTE INTENSIDADE DE NÉVOA. BIVOLT AUTOMÁTICO.	UN	G TECH/ULTR	10,000	149,0000	1.490,00

Fornecedor: 16940 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BIOMBO TRIPLO C/ ELASTICO	UN	METALIC	8,000	269,0000	2.152,00
10	CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON, ENCOSTO COM TUBO DE 7/8 DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, ARO IMPULSADOR BILATERAL EM NYLON INJETADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE, RODAS DIANTEIRAS ARO "6" COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS ARO "24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM OITO RAIAS,COM PNEU MACIÇO, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) COM CALOTA PROTETORA, GARFOS EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO, PINTURA EPÓXI	UN	PROLIFE	15,000	363,9000	5.458,50
15	FOCO CLINICO GINECOLOGICO LAMPADA DE LED COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO.	UNID	METALIC	10,000	196,7900	1.967,90
19	MINI INCUBADORA BIOLOGICA CRISTOFOLI PARA ATE 4 INDICADORES BIOLOGICOS,. 1 ANO DE GARANTIA CM VOLTAGEM AUTOMATICA.	UNID	BIOMECK	10,000	101,4000	1.014,00
23	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA (INFANTIL)	UNID	TAYLOR	10,000	42,9000	429,00
25	SONAR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, GARANTIA DE UM ANO.	UNID	SIGMED	15,000	247,0000	3.705,00
27	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX.	UN	METALIC	10,000	139,0000	1.390,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,20 de Novembro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI	CNPJ: 07.626.776/0001-60	_____
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 23.240.000/0001-64	_____
M. K. R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	CNPJ: 31.499.939/0001-76	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,20 de Novembro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
OLIMEDIC INDÚS. E COMÉRCIO DE MÓV. HOSPITALARES EI	CNPJ: 17.039.142/0001-65	_____
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	CNPJ: 30.323.616/0001-64	_____
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	CNPJ: 24.537.945/0001-05	_____
SERV SUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SAÚDE EI	CNPJ: 04.648.801/0001-19	_____
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 11.089.732/0001-16	_____
V.L. FUZETI - COMERCIAL	CNPJ: 05.523.731/0001-35	_____

DECRETO Nº 3795/2019

Publicação Nº 2233575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3795/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.078 - Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/11/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3795/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.078 - Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/11/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3795/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.078 - Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3796/2019

Publicação Nº 2233577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3796/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.004 - Modernização Administrativa
4.4.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO ALIENAÇÕES BENS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/11/2019

Assessoria de Comunicação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2233903

Resolução Nº 09/2019
CONCEDE LICENÇA A VEREADORA RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º . Fica concedido a Vereadora Rúbia Alice Tamanini Duarte, licença por 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de Novembro de 2019 até 24 de Dezembro de 2019, para tratar sem remuneração, de interesse particular, nos termos do que estabelece o artigo 21, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2 º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Novembro de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PP 106.19 MATERIAIS DE USO VETERINARIO

Publicação Nº 2234029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios para uso veterinário do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de novembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 29_2019_PREF

Publicação Nº 2233433

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 29/2019/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2018/PREF
OBJETO: Fica, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) o Contrato Administrativo nº 44/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: DE CASTRO, PELEGRIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
VALOR: R$ 10.10,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 19 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 82_2019_PREF

Publicação Nº 2233544

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019
OBJETO: O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, para recapeamento asfáltico de diversas ruas e entroncamentos nos bairros Centro e Sertão do Piritu, conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, bem como neste edital e seus anexos..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 31/03/2020.
VALOR: R$ 645.726,78 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 44/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0027 (125)
São João do Sul/SC, 20 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. Nº 83_2019_PREF-DOU

Publicação Nº 2233947

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada em pavimentação com piso intertravado de concreto, terraplanagem, drenagem, obras de arte correntes e sinalização da Rua Egídio João de Barros (170,09m) e Rua Amandio Leonel de Souza-Trecho A (57,18m), conforme, localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos, demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI
VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 31/03/2020.
VALOR: R$ 249.887,30 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 51/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0024 (124) – R$ 222.857,14; 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0080 (127) – R$ 21.302,22; 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.3080 (200) – R$ 5.727,94.
São João do Sul/SC, 20 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 276/2019

Publicação Nº 2232762

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATO Nº 276/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JULCANE CHEFER CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 3.023,41
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 277/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MILENA PAGANINI DA ROSA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 14/11/2019 a 31/12/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.287,37
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 14 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 092 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233206

DECRETO Nº 092 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.00.3075– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde, Estruturação Atenção Básica, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51-2019

Publicação Nº 2233944

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 – O Prefeito Municipal torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº 51/2019, no dia 20/11/2019, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada em pavimentação com piso intertravado de concreto, terraplanagem, drenagem, obras de arte correntes e sinalização da Rua Egídio João de Barros (170,09m) e Rua Amandio Leonel de Souza– Trecho A (57,18m), conforme, localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos, demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos. Após julgamento da habilitação e proposta de preços restou vencedora a empresa FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP com o valor global de R$ 249.887,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Sendo o objeto homologado e adjudicado a empresa vencedora logo a seguir. O ato de homologação e Adjudicação encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados. São João do Sul – SC, 20 de novembro de 2019. Moacir Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2233154

PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras, MARA ELENIR VEFAGO, CPF 721.685.019-04, ocupante do cargo de Assistente Social; LUCIANE BITENCOURT DE SOUZA, CPF: 052.813.099-43, ocupante do cargo de Psicóloga e FABIANA DA ROSA LEFFA, CPF: 025.814,680-09, ocupante do cargo de Assistente Social, como responsáveis técnicas pela execução das medidas socioeducativas e sistematização dos dados no sistema SIPIA (Sistema de Informação Para Infância e Juventude) SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) em meio aberto.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 82/2019 PMSJ

Publicação Nº 2234107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 82/2019
Pregão Presencial Nº 39/2019
Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para a prestação de serviços bancários para a Prefeitura Municipal de São Joaquim.
Tipo: maior oferta global
Abertura: 03/12/2019 – 16h00min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 20 de novembro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

LEI Nº 4.641/2019

Publicação Nº 2233774

LEI Nº 4.641/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2019 PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.353,92 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), no orçamento (LOA) 2019, conforme Lei nº 4.602/2018, de 13 de dezembro de 2018, para o item orçamentário, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	10	SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROGRAMA	5	CIDADANIA ASSISTIDA
AÇÃO	2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ELEMENTO/FONTE:	(3) 3.3.90.00.00.00.00.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 73.353,92	
Total	73.353,92	

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotações constantes no orçamento geral, conforme abaixo:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	10	SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROGRAMA	5	CIDADANIA ASSISTIDA
AÇÃO	2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ELEMENTO/FONTE:	(2) 3.3.50.00.00.00.00.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 22.906,72	

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	10	SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROGRAMA	5	CIDADANIA ASSISTIDA
AÇÃO	2.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE MORADIAS POPULARES
ELEMENTO/FONTE:	(6) 4.4.90.00.00.00.00.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 42.447,20	

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO

UNIDADE	10	SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROGRAMA	5	CIDADANIA ASSISTIDA
AÇÃO	1.008	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS
ELEMENTO/FONTE:		(8) 4.4.90.00.00.00.00.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 8.000,00
		Total: R$ 73.353,92

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.642/2019

Publicação Nº 2233781

LEI Nº 4.642/2019

"QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/13 COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO JOAQUIM PARA REALIZAÇÃO DO DENOMINADO 5º OVELHAÇO DA SERRA"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei nº 13.019/14, autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO JOAQUIM PARA REALIZAÇÃO DO DENOMINADO 5º OVELHAÇO DA SERRA – ACISJO, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2019, sendo autorizado o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), onde será executado o objeto da parceria previsto no plano de trabalho a ser apresentado pelo parceiro requerente.

Parágrafo Único - Fica condicionado a realização do evento a documentação constante na Lei nº 13.019/14, sendo que a não apresentação da regularidade fiscal e jurídica da Associação inviabilizará o Município de executar o objeto da parceria.

Art. 2º - A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirido com recursos provisionados na conta: (49) 3.3.50.39.22.00.00.00 no orçamento do ano base.

Art. 3º - Fica vinculado em total e absoluto a Lei nº 13.019/14 o cumprimento da parceria a ser firmada no termo de fomento entre Município e associação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 735/2019

Publicação Nº 2233384

PORTARIANº 735/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 010/2019, de 11/11/2019, Leis Nº Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.589/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - FERNANDO FRAGA RODRIGUES, para exercer a função de Médico - ESF, com 40 horas semanais, a contar do dia 18/11/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 736/2019

Publicação Nº 2233391

PORTARIANº 736/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - CLEBER OTAVIO CASTELLO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 18/11/2019 à 02/12/2019. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 18/11/2019 à 17/12/2019. – JAISON NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 18/11/2019 à 17/12/2019. – LÚCIA HELENA GEREMIAS BONJIOLO, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 18/11/2019 à 02/12/2019. – TAÍLA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 18/11/2019 à 17/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 737/2019

Publicação Nº 2233394

PORTARIANº 737/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Término de Contrato o senhor: – GUILHERME GOSS DE SOUZA, ocupante da Função de Professor Substituto na E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 658/2019, de 10/10/2019. A referida exoneração é a contar do dia 15/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 2233404

PORTARIANº 738/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – EVANIR CEQUINEL DO AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 667/2019, de 17/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 739/2019

Publicação Nº 2233407

PORTARIANº 739/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 032/2019, de 18/11/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - EVANIR CEQUINEL DO AMARAL, para exercer a função de Professora, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, na área de Inglês, Profª Não Habilitada, com 20 horas semanais, a contar do dia 19/11/2019, vaga vinculada a professora Rosangela Santos Lóss Matos que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 740/2019

Publicação Nº 2233787

PORTARIANº 740/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – BRENDA GOMES FARIAS, ocupante da função de Assistente Social - NASF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/11/2019. – CLEUZA APARECIDA BORGES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/11/2019. – ANDREIA RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 11/11/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 11/11/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – NERI ANTONIO CHIODELLI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 11/11/2019. – PAULA MARTORANO NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2019. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 12/11/2019. – MARIA BENTA CUSTODIO VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2019. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – JURACI DE FATIMA BRANCO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 13/11/2019. – MARIZA NUNES GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 13/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 13/11/2019. – IRENE GOULART, ocupante da função de Técnica em Enfermagem ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 741/2019

Publicação Nº 2233790

PORTARIANº 741/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – KARLINE LEITE ISIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/11/2019. – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/11/2019. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/11/2019. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 14/11/2019. – CLAUDIA RODRIGUES LIMA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 11/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – NAIR CAROLINA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – MICHELE VITÓRIA ROCHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – LENAINE DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742/2019

Publicação Nº 2233796

PORTARIANº 742/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – ELAINE CRISTINA SILVERIO DO AMARAL, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 18/11/2019. – OSMARINA TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 18/11/2019. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 18/11/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – LUAN ALVES DUARTE, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 18/11/2019. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/11/2019. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – DAIANA ALVES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – ADRIELI COSTA MARTINS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – NAIANE DE SOUZA GODINHO NUNES, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular da Secretaria Municipal da Saúde – CC-1, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 18/11/2019. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 743/2019

Publicação Nº 2233800

PORTARIANº 743/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 14/11/2019. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 18/11/2019. – CLEUMARA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – VERA LUCIA DAMAS CLAUDIANO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – MICHELE VITORIA ROCHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/11/2019. – ESTELA DALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – BOLIVAR SOARES, ocupante do cargo de Farmacêutico, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – MARLENE ELISIARIO DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/11/2019. – MARILU FERNANDES GOULART, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2019. – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2019. – ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 18/11/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – HENRIQUE ZABOT, ocupante do cargo de Médico, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 11/2019 FMS

Publicação Nº 2233751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº25/2019
Pregão Presencial 11/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos para todas as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim
Abertura: 03/12/2019 às 09:30 horas
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 20 de novembro de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 81/2019 PMSJ

Publicação Nº 2233625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 81/2019
Pregão Presencial 38/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro na Casa da Cultura localizada na Praça Cesário Amarante.
Tipo: Menor preço global.
Data: 05/12/2019
Valor estimado: 94.518,60
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 20 de novembro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RECURSO - PROCESSO 83/2019

Publicação Nº 2233359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
RECURSO

Processo Nº 83/2019
Pregão Presencial 40/2019
Objeto: Contratação de empresa especializa nos serviços de SOLDAS em geral e serviço de TORNO, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos para atender as necessidades do Município.

A empresa URBANO E CIA LTDA ME, que manifestou intensão de recurso na sessão pública do certame, apresentou expressamente suas razões no dia 19/11/2019, portanto, tempestivamente. A partir desta data, 21/11/2019, abre-se prazo de três dias úteis para apresentação de contrarrazões pela empresa concorrente, MGS COMÉRCIO DE PECAS LTDA.

O processo, inclusive informações sobre o recurso, estão à disposição de quaisquer interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura no horário de expediente (13 a 19 horas), e no site oficial do município https://www.saojoaquim.sc.gov.br/.

São Joaquim, 21 de novembro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 038/2019

Publicação Nº 2234083

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de revisão de IPTU dos imóveis 27191598 e 11013, sendo a alegação do requerente que o valor está alto (fls. 04).
Encaminhou-se o processo ao setor de Cadastro Imobiliário para o recálculo apenas do exercício de 2019. Verificou-se, conforme relatório de fls. 05-08, que os valores lançados estavam corretos.
Em parecer de fls. 10, o Secretário da Receita afirma que, quanto ao ano de 2019, os lançamentos encontram-se irretorquíveis. Declara, ainda, que os exercícios anteriores não são passíveis de revisão, por força do art. 141 da LC 21/2005 e seus parágrafos 2º e 4º.
Após indeferimento da Secretaria da Receita, outro requerimento foi acostado aos autos – por um terceiro sem Representatividade Legal – (fls. 14), com o fundamento de que o imóvel "não é comercial e o contribuinte não é obrigado a pagar por atividades que não usufrui".
O recurso foi direcionado a este egrégio Conselho Municipal de Contribuintes e, após a apresentação de Procuração (fls. 14) concedendo poderes ao recorrente, recepcionado pelo mesmo (fls. 15).
É o relatório.

2. VOTO

Em contestação tem-se, então, o "valor alto" do IPTU dos imóveis 27191598 e 11013.
O processo administrativo foi protocolado pelo requerente no dia 23/05/2019. Faz-se necessário apresentar os seguintes preceitos, do Código Tributário Municipal:
Art. 141 - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado.
§ 2º A reclamação será dirigida por escrito à autoridade julgadora de primeira instância até a data do vencimento do pagamento da obrigação tributária.

§ 4º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

Uma vez que se trata de IPTU, a data de pagamento da obrigação tributária no ano de 2019 (único ano que poderia ser discutido) foi 12/02/2019, conforme relatórios de fls. 05 e 07.
Para que fosse possível a apreciação do pedido, este deveria ter sido interposto até o dia 12/02/2019. Conforme §4º, do art. 141, da LC 21/2005, foi considerada perempta a reclamação.
Com relação aos fatos apresentados em recurso de fls. 14 (imóvel não comercial), houve informação diferente do pedido inicial e não pôde ser apreciada pela primeira instância administrativa. Nesse caso, com a inovação das informações, o recurso não deve ser recebido neste Conselho.
Nesse sentido, peço que os eminentes Conselheiros recebam o recurso administrativo porque tempestivo e formalmente regular para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância administrativa.
Quanto às informações novas apresentadas em grau de recurso, não devem ser conhecidas.

São José, 18 de novembro de 2019.

CRISTINA ZART DE SOUZA
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 038/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 8266/2019.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 384ª Sessão, decidiu, por unanimidade dos conselheiros aptos a votarem por CONHECER O RECURSO NEGAR-LHE PROVIMENTO a fim de que seja mantida a decisão de primeira instância.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Conselheira Relatora Sra. Cristina Zart de Souza, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Valdeci Sagaz e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Sr. Valdir Marcos, parte interessada no processo.
São José, 18 de novembro de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

CRISTINA ZART DE SOUZA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral

RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019

Publicação Nº 2233970

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8442/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 492/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI REGINA BASTOS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: ED CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 251.486,32 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 281.332,41 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

3ª Classificada: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME: R$ 301.060,29 (trezentos e um mil, sessenta reais e vinte e nove centavos).

4ª Classificada: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 316.524,72 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

5ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 316.528,75 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

6ª Classificada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 320.381,61 (trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

7ª Classificada: LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES: R$ 331.850,01 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo).

8ª Classificada: HF CONSTRUTORA LTDA: R$ 362.219,60 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

9ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 368.043,09 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e três reais e nove centavos).

10ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 381.137,20 (trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

11ª Classificada: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP: R$ 381.993,98 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

12ª Classificada: W & L ENGENHARIA EIRELI: R$ 386.010,46 (trezentos e oitenta e seis mil, dez reais e quarenta e seis centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 20 de novembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 2233977

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8253/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 516/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI ARACI OLIVIA DA SILVA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· VM CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou memorando informando que a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME fica INABILITADA TÉCNICAMENTE por não apresentar Atestado Técnico para instalação elétrica, necessário para o objeto em questão. As demais empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

2 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

HABILITAR AS EMPRESAS

· VM CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/11/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de novembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

DECRETO Nº 12528/2019

Publicação Nº 2234133

DECRETO Nº 12528/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.070.300,00 (um milhão, setenta mil e trezentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
251 – 4.4.90.61.00.00.0081 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 849.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 849.000,00

08.01.12.361.0103.2.029 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

133 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.200,00

08.01.12.365.0103.2.201 – Manutenção das Entidades Filantrópicas – Educ. Inf.

285 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 218.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 218.100,00
Total do Órgão ..... R$ 1.070.300,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.070.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.070.300,00 (um milhão, setenta mil e trezentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

115 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.400,00

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
248 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 500.000,00
240 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 501.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

159 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.200,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

281 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 270.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.700,00

08.01.12.366.0103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

321 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 48.000,00
319 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.000,00

08.01.12.365.0103.2.050 – Vale Transporte – Ensino Infantil

284 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

08.01.12.361.0103.2.051 – Vale Transporte – Ensino Fundamental

206 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

08.01.12.361.0103.2.239 – Manutenção das Bibliotecas Escolares

208 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

08.01.12.367.0103.2.255 – Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Especial

325 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 44.700,00
337 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 47.700,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

299 – 3.3.90.14.00.00.0081 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

334 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.400,00
335 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 15.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.900,00

08.01.12.367.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial – Educação Infantil

344 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.400,00
345 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 26.000,00
347 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.400,00

08.01.12.361.0103.3.908 – Plano Municipal de Educação

213 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.070.300,00
Total da Anulação ..... R$ 1.070.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12533/2019

Publicação Nº 2233910

DECRETO Nº 12533/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MURYEL FONTOURA SOUTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2233923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MURYEL FONTOURA SOUTO	Cirurgião Dentista	13º
IEDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ipiranga	1º

São José, 20 de novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA PGM/PMSJ N°004/2019

Publicação Nº 2233541

PORTARIA PGM/PMSJ nº 004, de 19 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Rafael Ferreira Juchem, matrícula 35284 para efetuar a fiscalização dos Contratos 176 e 177/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico 133/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Iriberto A. Moschetta Júnior, matrícula 42630, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - NOVA ABERTURA

Publicação Nº 2233982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - NOVA ABERTURA – Processo nº 464/2019 – Proc. Adm. 8243/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE DIGITADOR E SERVENTES DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADOR DE ROÇADEIRA E ENCARREGADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 03 de dezembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2019 - ABERTURA

Publicação Nº 2234132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2019 – Processo nº 539/2019 – Proc. Adm. 9424/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCF (RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA), PRARA A FROTA DE VIATURAS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21 de novembro de 2019 às 18h00min até dia 03 de dezembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 03 de dezembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Publicação Nº 2233981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 128/2019 – Processo nº 490/2019 – Proc. Adm. 8640/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC E SECRETARIA. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 8.640/2019, Compras nº 490/2019 – Pregão Presencial nº 128/2019, por razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.307.000,00	815.307.000,00	111.089.989,46	13,63	599.730.363,04	73,56	215.576.636,96
Receitas Correntes	750.420.300,00	750.420.300,00	108.809.300,84	14,50	595.438.897,37	79,35	154.981.402,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.975.000,00	267.975.000,00	29.285.513,43	10,93	220.535.095,09	82,30	47.439.904,91
Impostos	219.051.000,00	219.051.000,00	24.864.747,26	11,35	175.314.722,49	80,03	43.736.277,51
Taxas	48.924.000,00	48.924.000,00	4.420.766,17	9,04	45.220.372,60	92,43	3.703.627,40
Contribuições	42.779.000,00	42.779.000,00	8.619.089,04	20,15	38.520.864,32	90,05	4.258.135,68
Contribuições Sociais	6.879.000,00	6.879.000,00	3.297.909,65	47,94	15.946.671,11	231,82	(9.067.671,11)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.900.000,00	35.900.000,00	5.321.179,39	14,82	22.574.193,21	62,88	13.325.806,79
Receita Patrimonial	39.989.000,00	39.989.000,00	14.265.098,36	35,67	46.935.513,53	117,37	(6.946.513,53)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.827.000,00	3.827.000,00	91.705,66	2,40	739.847,57	19,33	3.087.152,43
Valores Mobiliários	35.712.000,00	35.712.000,00	14.173.392,70	39,69	46.195.665,96	129,36	(10.483.665,96)
Delegação Ser Púb Concessão, Permissão, Autorização, Licença	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Cessão de Direitos	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Receita de Serviços	884.000,00	884.000,00	299.871,37	33,92	331.852,86	37,54	552.147,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	884.000,00	884.000,00	299.871,37	33,92	331.852,86	37,54	552.147,14
Transferências Correntes	381.224.300,00	381.224.300,00	53.426.830,78	14,01	278.191.335,92	72,97	103.032.964,08
Transferências da União e de suas Entidades	131.686.300,00	131.686.300,00	13.807.093,15	10,48	82.218.496,86	62,44	49.467.803,14
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.403.000,00	150.403.000,00	24.203.099,70	16,09	119.049.054,53	79,15	31.353.945,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.000,00	9.000,00	1.256,32	13,96	6.281,60	69,80	2.718,40
Transferências de Instituições Privadas	774.000,00	774.000,00	18.263,50	2,36	103.713,08	13,40	670.286,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	97.900.000,00	97.900.000,00	15.397.118,11	15,73	76.813.789,85	78,46	21.086.210,15
Transferências de Pessoas Físicas	452.000,00	452.000,00	-	-	-	-	452.000,00
Outras Receitas Correntes	17.569.000,00	17.569.000,00	2.912.897,86	16,58	10.924.235,65	62,18	6.644.764,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.039.000,00	9.039.000,00	2.173.103,59	24,04	6.390.132,37	70,70	2.648.867,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.213.000,00	3.213.000,00	175.093,91	5,45	854.956,03	26,61	2.358.043,97
Demais Receitas Correntes	5.317.000,00	5.317.000,00	564.700,36	10,62	3.679.147,25	69,20	1.637.852,75
Receitas de Capital	64.886.700,00	64.886.700,00	2.280.688,62	3,51	4.291.465,67	6,61	60.595.234,33
Operações de Crédito	17.624.000,00	17.624.000,00	-	-	-	-	17.624.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.624.000,00	17.624.000,00	-	-	-	-	17.624.000,00
Alienação de Bens	6.500.000,00	6.500.000,00	75.625,26	1,16	337.519,74	5,19	6.162.480,26
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.900.000,00	5.900.000,00	75.625,26	1,28	337.519,74	5,72	5.562.480,26
Transferências de Capital	40.762.700,00	40.762.700,00	2.205.063,36	5,41	3.953.945,93	9,70	36.808.754,07
Transferências da União e de suas Entidades	20.584.000,00	20.584.000,00	24.592,41	0,12	1.234.120,32	6,00	19.349.879,68
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.381.700,00	19.381.700,00	2.180.470,95	11,25	2.719.825,61	14,03	16.661.874,39
Transferências de Instituições Privadas	797.000,00	797.000,00	-	-	-	-	797.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.693.000,00	13.693.000,00	6.358.588,44	46,44	33.641.849,02	245,69	(19.948.849,02)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	829.000.000,00	829.000.000,00	117.448.577,90	14,17	633.372.212,06	76,40	195.627.787,94

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	829.000.000,00	829.000.000,00	117.448.577,90	14,17	633.372.212,06	76,40	195.627.787,94
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	829.000.000,00	829.000.000,00	117.448.577,90	14,17	633.372.212,06	76,40	195.627.787,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	18.002.777,61	-	-	18.002.777,61	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.002.777,61	-	-	18.002.777,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	771.277.000,00	818.942.716,61	86.292.517,57	526.272.005,42	292.670.711,19	101.142.714,04	446.890.822,89	372.051.893,72	435.190.909,67	-
DESPESAS CORRENTES	663.293.900,00	668.654.220,70	79.853.337,48	489.828.011,12	178.826.209,58	95.216.480,34	427.357.711,96	241.296.508,74	417.461.275,74	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.292.400,00	317.274.931,84	48.687.742,17	235.284.113,73	81.990.818,11	49.929.155,04	233.015.428,09	84.259.503,75	231.939.899,66	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	3.300.000,00	249.957,67	2.531.957,67	768.042,33	299.104,22	1.623.278,68	1.676.721,32	1.623.278,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.701.500,00	348.079.288,86	30.915.637,64	252.011.939,72	96.067.349,14	44.988.221,08	192.719.005,19	155.360.283,67	183.898.097,40	-
DESPESAS DE CAPITAL	107.928.100,00	150.233.495,91	6.439.180,09	36.443.994,30	113.789.501,61	5.926.233,70	19.533.110,93	130.700.384,98	17.729.633,93	-
INVESTIMENTOS	103.143.600,00	145.448.995,91	6.439.180,09	33.324.727,41	112.124.268,50	5.612.290,79	17.316.932,65	128.132.063,26	15.567.140,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.784.500,00	4.784.500,00	-	3.119.266,89	1.665.233,11	313.942,91	2.216.178,28	2.568.321,72	2.162.493,76	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.773.000,00	40.936.761,00	3.205.395,09	34.942.602,43	5.994.158,57	6.699.174,54	30.960.000,33	9.976.760,67	29.034.678,13	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	815.050.000,00	859.879.477,61	89.497.912,66	561.214.607,85	298.664.869,76	107.841.888,58	477.850.823,22	382.028.654,39	464.225.587,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	815.050.000,00	859.879.477,61	89.497.912,66	561.214.607,85	298.664.869,76	107.841.888,58	477.850.823,22	382.028.654,39	464.225.587,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	72.157.604,21	-	-	155.521.388,84	-	169.146.624,26	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	815.050.000,00	859.879.477,61	89.497.912,66	633.372.212,06	-	107.841.888,58	633.372.212,06	382.028.654,39	633.372.212,06	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.693.000,00	13.693.000,00	6.358.588,44	46,44	33.641.849,02	-	(19.948.849,02)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	13.693.000,00	13.693.000,00	6.358.588,44	46,44	33.641.849,02	-	(19.948.849,02)
Contribuições	13.693.000,00	13.693.000,00	6.009.309,68	43,89	31.893.697,85	-	(18.200.697,85)
Contribuições Sociais	13.693.000,00	13.693.000,00	6.009.309,68	43,89	31.893.697,85	-	(18.200.697,85)
Transferências Correntes	-	-	349.278,76	-	1.748.151,17	-	(1.748.151,17)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	79.827,48	-	670.346,05	-	(670.346,05)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	269.451,28	-	1.077.805,12	-	(1.077.805,12)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.773.000,00	40.936.761,00	3.205.395,09	34.942.602,43	5.994.158,57	6.699.174,54	30.960.000,33	9.976.760,67	29.034.678,13	-
DESPESAS CORRENTES	40.473.000,00	38.014.000,00	3.205.395,09	32.667.187,74	5.346.812,26	6.295.659,75	29.007.894,71	9.006.105,29	27.119.171,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.773.000,00	37.252.000,00	3.183.943,46	31.945.791,79	5.306.208,21	6.162.511,60	28.340.382,78	8.911.617,22	26.454.078,91	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	762.000,00	21.451,63	721.395,95	40.604,05	133.148,15	667.511,93	94.488,07	665.092,09	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.300.000,00	2.922.761,00	-	2.275.414,69	647.346,31	403.514,79	1.952.105,62	970.655,38	1.915.507,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.922.761,00	-	2.275.414,69	647.346,31	403.514,79	1.952.105,62	970.655,38	1.915.507,13	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 13h e 53m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2019 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS,20/NOVEMBRO/2019, 11 e 06m.

Notas:

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.500.000,00	337.519,74	6.162.480,26
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	-	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.900.000,00	337.519,74	5.562.480,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
Despesas de Capital	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
INVESTIMENTOS	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		337.519,74	337.519,74

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 29m.

ADELIANA DAL PONT	GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	JOSIANE NORMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	Secretario de Finanças	Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	219.051.000,00	219.051.000,00	175.314.722,49	80,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.176.000,00	82.176.000,00	70.378.020,52	85,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	24.460.000,00	24.460.000,00	21.779.409,45	89,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.610.000,00	70.610.000,00	54.169.884,00	76,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.183.000,00	21.183.000,00	16.833.778,35	79,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	783.000,00	783.000,00	374.597,68	47,84
Dívida Ativa dos Impostos	17.334.000,00	17.334.000,00	8.923.578,07	51,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.505.000,00	2.505.000,00	2.855.454,42	113,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	256.985.000,00	256.985.000,00	194.901.624,24	75,84
Cota-Parte FPM	77.705.000,00	77.705.000,00	49.946.113,10	64,28
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	22.148,04	40,27
Cota-Parte IPVA	32.045.000,00	32.045.000,00	29.436.475,85	91,86
Cota-Parte ICMS	144.515.000,00	144.515.000,00	113.958.146,26	78,86
Cota-Parte IPI-Exportação	2.175.000,00	2.175.000,00	1.538.740,99	70,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	490.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	490.000,00	490.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**476.036.000,00**	**476.036.000,00**	**370.216.346,73**	**77,77**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	36.105.000,00	36.105.000,00	31.518.985,05	87,30
Provenientes da União	33.788.000,00	33.788.000,00	29.013.460,85	85,87
Provenientes dos Estados	2.308.000,00	2.308.000,00	2.499.242,60	108,29
Provenientes de Outros Municípios	9.000,00	9.000,00	6.281,60	69,80
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	3.863,16	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.360.000,00	1.360.000,00	1.151.057,78	84,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**37.465.000,00**	**37.465.000,00**	**32.673.905,99**	**87,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	147.770.000,00	152.757.536,83	119.968.867,59	78,54	107.486.577,34	70,36
Pessoal e Encargos Sociais	89.392.900,00	91.173.590,04	71.069.139,88	77,95	69.844.876,77	76,61
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	58.377.100,00	61.583.946,79	48.899.727,71	79,40	37.641.700,57	61,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.230.000,00	6.586.424,49	4.417.129,72	67,06	2.790.346,38	42,37
Investimentos	2.230.000,00	6.586.424,49	4.417.129,72	67,06	2.790.346,38	42,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**150.000.000,00**	**159.343.961,32**	**124.385.997,31**	**78,06**	**110.276.923,72**	**69,21**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	38.118.000,00	47.461.961,32	35.215.385,74	28,31	27.683.188,52	25,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	36.718.000,00	45.302.661,32	34.131.492,53	27,44	27.153.824,99	24,62
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.400.000,00	2.159.300,00	1.083.893,21	0,87	529.363,53	0,48
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**38.118.000,00**	**47.461.961,32**	**35.215.385,74**	**28,31**	**27.683.188,52**	**25,10**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**111.882.000,00**	**111.882.000,00**	**89.170.611,57**	**71,69**	**82.593.735,20**	**74,90**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**22,31**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]	**27.061.283,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	3.612.773,71	-	3.612.773,71
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**3.613.476,36**	**-**	**3.613.476,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	62.289.300,00	68.068.225,23	52.036.001,31	41,83	48.850.657,15	44,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.440.400,00	50.004.604,18	40.401.313,77	32,48	32.075.448,89	29,09
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.900,00	6.358.982,16	4.731.710,18	3,80	4.630.417,23	4,20
Vigilância Sanitária	5.052.400,00	6.170.184,90	4.050.955,65	3,26	3.440.218,45	3,12
Vigilância Epidemiológica	3.732.400,00	5.426.061,84	3.843.967,03	3,09	3.603.669,21	3,27
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	26.957.600,00	23.315.903,01	19.322.049,37	15,53	17.676.512,79	16,03
TOTAL	**150.000.000,00**	**159.343.961,32**	**124.385.997,31**	**100,00**	**110.276.923,72**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 36m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT	GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	JOSIANE NORMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	Secretario de Finanças	Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 49m.

ADELIANA DAL PONT	GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	JOSIANE NORMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	Secretario de Finanças	Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	829.000.000,00
Previsão Atualizada	829.000.000,00
Receitas Realizadas	633.372.212,06
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	18.002.777,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	815.050.000,00
Créditos Adicionais	44.829.477,61
Dotação Atualizada	859.879.477,61
Despesas Empenhadas	561.214.607,85
Despesas Liquidadas	477.850.823,22
Despesas Pagas	464.225.587,80
Superávit Orçamentário	155.521.388,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	561.214.607,85
Despesas Liquidadas	477.850.823,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	680.178.801,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	91.246.519,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.165.830,11
Resultado Previdenciário	71.080.689,64
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	88.659.517,86	
Resultado Nominal	0,00	129.402.063,73	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.253.021,95	76.658,52	20.465.325,54	1.711.037,89
Poder Executivo	20.508.142,12	67.696,88	20.434.399,25	6.045,99
Poder Legislativo	1.744.879,83	8.961,64	30.926,29	1.704.991,90
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.646.186,03	1.876.811,64	18.373.945,98	14.395.428,41
Poder Executivo	33.994.399,86	1.662.544,92	17.994.383,91	14.337.471,03
Poder Legislativo	651.786,17	214.266,72	379.562,07	57.957,38
TOTAL	56.899.207,98	1.953.470,16	38.839.271,52	16.106.466,30

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	82.660.040,76	25%	22,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	75.526.127,90	60%	98,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	82.593.735,20	15%	22,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 15h e 31m.

ADELIANA DAL PONT	GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	JOSIANE NORMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	Secretario de Finanças	Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**771.277.000,00**	**818.942.716,61**	**86.292.517,57**	**526.272.005,42**	**93,77**	**292.670.711,19**	**101.142.714,04**	**446.890.822,89**	**93,52**	**372.051.893,72**
Legislativa	24.877.000,00	18.876.482,50	2.309.832,02	11.116.771,37	1,98	7.759.711,13	2.606.990,29	10.663.688,77	2,23	8.212.793,73
Ação Legislativa	24.877.000,00	18.876.482,50	2.309.832,02	11.116.771,37	1,98	7.759.711,13	2.606.990,29	10.663.688,77	2,23	8.212.793,73
Judiciária	900.000,00	900.000,00	70.042,92	278.239,26	0,05	621.760,74	34.568,35	208.699,40	0,04	691.300,60
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	900.000,00	900.000,00	70.042,92	278.239,26	0,05	621.760,74	34.568,35	208.699,40	0,04	691.300,60
Administração	68.413.300,00	71.852.630,00	9.554.815,53	48.381.237,16	8,62	23.471.392,84	10.331.915,76	42.904.357,03	8,98	28.948.272,97
Planejamento e Orçamento	600.000,00	600.000,00	0,00	127.084,15	0,02	472.915,85	13.900,00	34.926,92	0,01	565.073,08
Administração Geral	22.894.700,00	23.936.782,62	2.178.975,14	19.122.668,20	3,41	4.814.114,42	3.497.104,02	17.173.060,63	3,59	6.763.721,99
Administração Financeira	19.352.000,00	23.109.247,38	5.368.706,02	18.986.604,73	3,38	4.122.642,65	5.254.974,34	16.898.078,18	3,54	6.211.169,20
Controle Interno	390.300,00	420.300,00	51.522,46	275.733,91	0,05	144.566,09	57.495,83	275.733,91	0,06	144.566,09
Administração de Receitas	18.039.000,00	17.649.000,00	1.081.984,20	4.636.485,68	0,83	13.012.514,32	673.768,14	4.114.269,10	0,86	13.534.730,90
Comunicação Social	7.137.300,00	6.137.300,00	873.627,71	5.232.660,49	0,93	904.639,51	834.673,43	4.408.288,29	0,92	1.729.011,71
Segurança Pública	27.180.000,00	29.577.913,34	2.865.203,62	18.950.837,87	3,38	10.627.075,47	4.215.459,59	16.723.871,87	3,50	12.854.041,47
Administração Financeira	326.000,00	326.000,00	0,00	326.000,00	0,06	0,00	112.560,74	300.585,56	0,06	25.414,44
Controle Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	514.000,00	690.200,00	272.780,17	422.367,25	0,08	267.832,75	75.693,86	191.962,48	0,04	498.237,52
Policiamento	10.169.000,00	11.202.950,94	1.463.570,08	8.057.042,55	1,44	3.145.908,39	1.613.680,85	7.692.564,40	1,61	3.510.386,54
Defesa Civil	5.090.000,00	5.060.000,00	252.348,77	3.384.056,69	0,60	1.675.943,31	938.237,71	2.821.537,58	0,59	2.238.462,42
Informação e Inteligência	11.078.000,00	12.298.762,40	876.504,60	6.761.371,38	1,20	5.537.391,02	1.475.286,43	5.717.221,85	1,20	6.581.540,55
Assistência Social	36.434.300,00	36.361.970,00	2.458.488,57	22.332.615,02	3,98	14.029.354,98	3.797.130,09	18.002.143,41	3,77	18.359.826,59
Assistência ao Idoso	1.982.000,00	1.928.772,16	139.691,87	745.662,22	0,13	1.183.109,94	130.832,88	354.723,09	0,07	1.574.049,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.839.800,00	3.914.750,72	242.003,00	1.702.051,37	0,30	2.212.699,35	204.289,45	1.202.949,46	0,25	2.711.801,26
Assistência Comunitária	30.612.500,00	30.518.447,12	2.076.793,70	19.884.901,43	3,54	10.633.545,69	3.462.007,76	16.444.470,86	3,44	14.073.976,26
Previdência Social	53.515.900,00	51.556.900,00	5.931.897,52	30.074.591,99	5,36	21.482.308,01	6.204.593,14	29.003.389,47	6,07	22.553.510,53
Previdência Básica	5.500.000,00	5.100.000,00	847.886,60	4.815.886,60	0,86	284.113,40	885.998,19	3.920.805,05	0,82	1.179.194,95
Previdência do Regime Estatutário	48.015.900,00	46.456.900,00	5.084.010,92	25.258.705,39	4,50	21.198.194,61	5.318.594,95	25.082.584,42	5,25	21.374.315,58
Saúde	136.935.000,00	146.278.961,32	20.732.053,18	113.550.554,62	20,23	32.728.406,70	20.733.944,00	100.591.691,04	21,05	45.687.270,28
Administração Geral	13.892.600,00	10.250.903,01	1.822.268,34	8.486.606,68	1,51	1.764.296,33	1.696.196,99	7.991.280,11	1,67	2.259.622,90
Atenção Básica	62.289.300,00	68.068.225,23	11.084.680,15	52.036.001,31	9,27	16.032.223,92	10.730.077,85	48.850.657,15	10,22	19.217.568,08

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.440.400,00	50.004.604,18	5.591.627,85	40.401.313,77	7,20	9.603.290,41	6.213.029,70	32.075.448,89	6,71	17.929.155,29
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.900,00	6.358.982,16	343.660,40	4.731.710,18	0,84	1.627.271,98	493.887,97	4.630.417,23	0,97	1.728.564,93
Vigilância Sanitária	5.052.400,00	6.170.184,90	1.048.282,02	4.050.955,65	0,72	2.119.229,25	778.887,15	3.440.218,45	0,72	2.729.966,45
Vigilância Epidemiológica	3.732.400,00	5.426.061,84	841.534,42	3.843.967,03	0,68	1.582.094,81	821.864,34	3.603.669,21	0,75	1.822.392,63
Trabalho	1.099.300,00	1.169.300,00	147.756,38	862.077,07	0,15	307.222,93	172.065,63	843.471,41	0,18	325.828,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.000,00	225.000,00	18.717,37	224.941,38	0,04	58,62	43.026,62	206.515,72	0,04	18.484,28
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	941.300,00	943.300,00	129.039,01	637.135,69	0,11	306.164,31	129.039,01	636.955,69	0,13	306.344,31
Educação	223.989.600,00	231.128.416,29	30.663.634,81	161.588.455,14	28,79	69.539.961,15	31.754.880,41	138.659.795,49	29,02	92.468.620,80
Alimentação e Nutrição	16.047.000,00	16.429.123,56	3.437.367,16	14.338.847,42	2,55	2.090.276,14	2.946.955,47	10.667.453,74	2,23	5.761.669,82
Ensino Fundamental	84.041.900,00	91.720.912,43	12.584.378,75	58.025.845,99	10,34	33.695.066,44	11.638.030,88	50.926.105,35	10,66	40.794.807,08
Ensino Médio	2.918.000,00	3.138.000,00	653.444,35	2.891.769,64	0,52	246.230,36	653.444,35	2.891.769,64	0,61	246.230,36
Ensino Profissional	6.914.300,00	6.757.129,81	1.007.981,53	4.702.334,29	0,84	2.054.795,52	834.530,90	4.231.510,28	0,89	2.525.619,53
Ensino Superior	6.456.000,00	6.352.000,00	776.775,93	4.133.435,58	0,74	2.218.564,42	829.703,47	3.982.428,99	0,83	2.369.571,01
Educação Infantil	97.600.100,00	96.853.490,49	10.787.992,93	70.701.291,69	12,60	26.152.198,80	13.127.589,59	59.490.259,43	12,45	37.363.231,06
Educação de Jovens e Adultos	485.800,00	485.800,00	22.100,44	214.988,82	0,04	270.811,18	61.019,32	176.069,94	0,04	309.730,06
Educação Especial	9.526.500,00	9.391.960,00	1.393.593,72	6.579.941,71	1,17	2.812.018,29	1.663.606,43	6.294.198,12	1,32	3.097.761,88
Cultura	4.750.000,00	6.595.239,00	480.556,22	4.785.373,11	0,85	1.809.865,89	582.479,13	2.639.794,11	0,55	3.955.444,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.025.000,00	4.349.400,87	278.091,01	3.533.699,97	0,63	815.700,90	442.290,74	1.609.085,56	0,34	2.740.315,31
Difusão Cultural	1.725.000,00	2.245.838,13	202.465,21	1.251.673,14	0,22	994.164,99	140.188,39	1.030.708,55	0,22	1.215.129,58
Direitos da Cidadania	386.000,00	352.718,80	18.389,86	83.470,36	0,01	269.248,44	18.389,86	83.470,36	0,02	269.248,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	386.000,00	352.718,80	18.389,86	83.470,36	0,01	269.248,44	18.389,86	83.470,36	0,02	269.248,44
Urbanismo	148.718.700,00	174.452.693,67	7.767.161,55	88.421.014,08	15,76	86.031.679,59	15.546.006,66	63.947.295,37	13,38	110.505.398,30
Administração Geral	3.493.000,00	3.441.942,31	333.006,46	2.621.057,29	0,47	820.885,02	615.810,88	2.494.826,13	0,52	947.116,18
Ordenamento Territorial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Infra-estrutura Urbana	103.200.700,00	128.149.595,05	2.272.664,42	48.235.175,82	8,59	79.914.419,23	10.300.606,56	31.156.297,21	6,52	96.993.297,84
Serviços Urbanos	39.848.000,00	40.241.456,31	4.445.371,19	36.848.661,49	6,57	3.392.794,82	4.629.589,22	30.296.172,03	6,34	9.945.284,28
Transportes Coletivos Urbanos	1.973.000,00	2.415.700,00	716.119,48	716.119,48	0,13	1.699.580,52	0,00	0,00	0,00	2.415.700,00
Habitação	6.127.000,00	5.471.074,19	0,00	28.110,59	0,01	5.442.963,60	976,55	28.026,53	0,01	5.443.047,66

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	6.127.000,00	5.471.074,19	0,00	28.110,59	0,01	5.442.963,60	976,55	28.026,53	0,01	5.443.047,66
Saneamento	2.897.000,00	2.897.000,00	0,00	97.184,73	0,02	2.799.815,27	26.043,56	74.635,93	0,02	2.822.364,07
Saneamento Básico Urbano	2.897.000,00	2.897.000,00	0,00	97.184,73	0,02	2.799.815,27	26.043,56	74.635,93	0,02	2.822.364,07
Gestão Ambiental	5.328.000,00	7.850.000,00	89.138,76	2.590.239,46	0,46	5.259.760,54	418.881,77	2.134.611,20	0,45	5.715.388,80
Preservação e Conservação Ambiental	5.328.000,00	7.850.000,00	89.138,76	2.590.239,46	0,46	5.259.760,54	418.881,77	2.134.611,20	0,45	5.715.388,80
Ciência e Tecnologia	50.000,00	75.000,00	0,00	30.000,00	0,01	45.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	55.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	50.000,00	75.000,00	0,00	30.000,00	0,01	45.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	55.000,00
Agricultura	265.400,00	265.400,00	0,00	223.902,36	0,04	41.497,64	44.688,07	190.608,41	0,04	74.791,59
Promoção da Produção Agropecuária	265.400,00	265.400,00	0,00	223.902,36	0,04	41.497,64	44.688,07	190.608,41	0,04	74.791,59
Indústria	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Normalização e Qualidade	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	157.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Promoção Comercial	157.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Transporte	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Transporte Rodoviário	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Desporto e Lazer	9.800.000,00	12.297.517,50	843.122,59	6.032.411,79	1,07	6.265.105,71	1.542.642,95	5.186.244,27	1,09	7.111.273,23
Desporto de Rendimento	883.000,00	1.343.517,50	0,00	1.333.191,62	0,24	10.325,88	294.340,96	1.027.911,41	0,22	315.606,09
Desporto Comunitário	8.915.000,00	10.953.000,00	843.122,59	4.698.253,07	0,84	6.254.746,93	1.248.301,99	4.157.365,76	0,87	6.795.634,24
Lazer	2.000,00	1.000,00	0,00	967,10	0,00	32,90	0,00	967,10	0,00	32,90
Encargos Especiais	19.069.500,00	20.469.500,00	2.360.424,04	16.844.919,44	3,00	3.624.580,56	3.101.058,23	14.985.028,82	3,14	5.484.471,18
Serviço da Dívida Interna	8.084.500,00	8.084.500,00	249.957,67	5.651.224,56	1,01	2.433.275,44	613.047,13	3.839.456,96	0,80	4.245.043,04
Outros Encargos Especiais	10.985.000,00	12.385.000,00	2.110.466,37	11.193.694,88	1,99	1.191.305,12	2.488.011,10	11.145.571,86	2,33	1.239.428,14
Reservas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.773.000,00	40.936.761,00	3.205.395,09	34.942.602,43	6,23	5.994.158,57	6.699.174,54	30.960.000,33	6,48	9.976.760,67
TOTAL (III)=(I+II)	**815.050.000,00**	**859.879.477,61**	**89.497.912,66**	**561.214.607,85**	**100,00**	**298.664.869,76**	**107.841.888,58**	**477.850.823,22**	**100,00**	**382.028.654,39**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.773.000,00	40.936.761,00	3.205.395,09	34.942.602,43	6,23	5.994.158,57	6.699.174,54	30.960.000,33	6,48	9.976.760,67
Legislativa	623.000,00	623.000,00	88.714,79	403.872,89	0,07	219.127,11	88.714,79	403.872,89	0,08	219.127,11
Ação Legislativa	623.000,00	623.000,00	88.714,79	403.872,89	0,07	219.127,11	88.714,79	403.872,89	0,08	219.127,11
Administração	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	9.951.000,00	9.431.000,00	0,00	8.378.500,00	1,49	1.052.500,00	1.854.580,15	7.852.715,84	1,64	1.578.284,16
Previdência Básica	9.935.000,00	9.415.000,00	0,00	8.376.000,00	1,49	1.039.000,00	1.854.580,15	7.850.215,84	1,64	1.564.784,16
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	13.500,00	0,00	2.500,00	0,00	13.500,00
Saúde	13.065.000,00	13.065.000,00	2.297.252,46	10.835.442,69	1,93	2.229.557,31	2.311.119,00	9.685.232,68	2,03	3.379.767,32
Administração Geral	13.065.000,00	13.065.000,00	2.297.252,46	10.835.442,69	1,93	2.229.557,31	2.311.119,00	9.685.232,68	2,03	3.379.767,32
Educação	16.133.000,00	14.133.000,00	797.976,21	12.327.976,21	2,20	1.805.023,79	1.908.097,66	10.398.561,37	2,18	3.734.438,63
Ensino Fundamental	6.609.000,00	6.609.000,00	0,00	5.509.000,00	0,98	1.100.000,00	1.007.343,10	4.911.776,31	1,03	1.697.223,69
Educação Infantil	9.523.000,00	7.523.000,00	797.976,21	6.818.976,21	1,22	704.023,79	900.754,56	5.486.785,06	1,15	2.036.214,94
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	4.000.000,00	3.684.761,00	21.451,63	2.996.810,64	0,53	687.950,36	536.662,94	2.619.617,55	0,55	1.065.143,45
Serviço da Dívida Interna	4.000.000,00	3.684.761,00	21.451,63	2.996.810,64	0,53	687.950,36	536.662,94	2.619.617,55	0,55	1.065.143,45
TOTAL	43.773.000,00	40.936.761,00	3.205.395,09	34.942.602,43	6,23	5.994.158,57	6.699.174,54	30.960.000,33	6,48	9.976.760,67

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 02m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	51.651.391,23	60.959.033,79	62.319.133,91	102.211.662,60	70.498.161,42	52.252.200,41	747.032.847,31	801.817.300,00
	56.728.233,87	62.363.785,27	59.838.660,55	52.350.567,81	55.843.402,34	60.016.614,11		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.149.076,14	14.286.577,11	17.319.382,86	61.092.072,75	32.019.736,97	13.003.294,36	247.970.748,34	267.975.000,00
	16.845.632,58	21.808.805,43	13.866.720,01	15.293.936,70	12.517.080,00	16.768.433,43		
IPTU	2.127.116,70	2.264.526,79	6.582.733,49	39.839.004,55	17.831.248,98	2.526.962,83	85.718.395,44	101.101.000,00
	2.451.234,17	2.527.887,26	2.523.689,70	2.350.327,08	2.265.076,38	2.428.587,51		
ISS	5.482.958,26	5.395.018,45	5.443.351,02	5.206.263,07	4.751.489,03	4.927.608,20	66.228.582,79	72.287.000,00
	6.263.144,74	5.078.044,59	5.467.479,29	6.051.599,46	5.373.032,03	6.788.594,65		
ITBI	2.110.959,37	1.911.780,08	1.385.618,13	1.554.227,42	1.657.635,94	1.738.682,19	25.826.325,56	24.480.000,00
	1.977.470,48	5.468.671,57	1.849.474,00	2.179.219,28	1.862.213,83	2.130.373,27		
IRRF	1.445.212,72	2.971.433,23	1.062.997,70	2.023.500,09	1.280.760,58	950.452,94	21.250.424,30	21.183.000,00
	1.143.712,02	1.977.964,49	1.985.569,06	2.391.951,88	1.091.288,80	2.925.580,79		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.982.829,09	1.743.818,56	2.844.682,52	12.469.077,62	6.498.602,44	2.859.588,20	48.947.020,25	48.924.000,00
	5.010.071,17	6.756.237,52	2.040.507,96	2.320.839,00	1.925.468,96	2.495.297,21		
Contribuições	3.894.043,41	3.903.754,40	5.251.493,69	4.490.251,06	4.569.547,66	4.539.128,66	46.318.662,13	42.779.000,00
	1.444.072,11	1.517.880,87	4.118.484,09	3.970.917,14	7.061.145,05	1.557.943,99		
Receita Patrimonial	2.066.246,71	3.794.425,39	6.591.981,93	2.225.971,67	2.316.251,38	3.627.251,73	52.796.185,63	39.989.000,00
	5.430.911,61	6.440.439,42	4.530.825,20	1.506.782,23	5.993.583,62	8.271.514,74		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.059.463,83	3.729.015,08	6.591.127,28	1.601.641,07	2.314.719,38	3.619.152,31	51.984.144,87	35.712.000,00
	5.427.387,48	6.435.345,77	4.530.825,20	1.502.074,77	5.931.420,54	8.241.972,16		
Outras Receitas Patrimoniais	6.782,88	65.410,31	854,65	624.330,60	1.532,00	8.099,42	812.040,76	4.277.000,00
	3.524,13	5.093,65	-	4.707,46	62.163,08	29.542,58		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	7.229,99	25,17	607,75	201,26	389,67	22.917,19	339.108,02	884.000,00
	34,33	5.647,20	1.784,09	400,00	21,37	299.850,00		
Transferências Correntes	31.622.434,02	36.994.282,84	32.436.691,58	33.592.096,02	30.685.108,33	30.731.430,28	385.791.577,70	432.621.300,00
	32.691.267,76	31.046.650,68	34.984.088,31	30.529.981,49	29.122.982,00	31.354.564,39		
Cota-Parte do FPM	5.041.544,17	8.822.736,44	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	66.556.202,19	82.769.000,00
	6.395.714,02	5.037.889,92	6.889.295,61	5.028.716,03	2.093.730,20	4.121.014,47		
Cota-Parte do ICMS	11.436.541,90	12.341.661,04	12.147.016,91	11.787.620,10	11.079.359,37	11.363.984,62	137.736.349,20	144.515.000,00
	11.143.133,42	10.967.127,58	11.056.193,02	11.133.373,80	11.593.499,94	11.686.837,50		
Cota-Parte do IPVA	1.672.723,59	1.085.407,80	2.706.314,88	2.748.729,79	2.938.266,13	3.180.095,75	32.194.607,24	32.045.000,00
	3.255.076,37	2.848.156,66	3.359.094,41	2.968.593,01	2.836.242,21	2.595.906,64		

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2018 a Outubro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
Cota-Parte do ITR	818,19	9.147,42	-	292,35	233,06	26,41	32.113,65	55.000,00
	518,15	508,43	882,12	113,52	1.962,55	17.611,45		
Transferências da LC 87/1996	33.914,44	67.828,88	-	-	-	-	101.743,32	490.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	154.999,00	186.768,27	138.445,31	146.552,40	232.946,13	143.492,48	1.880.508,26	2.175.000,00
	140.505,97	147.350,95	149.166,75	133.505,54	162.746,59	144.028,87		
Transferências do FUNDEB	7.736.184,96	8.251.461,99	8.061.098,82	8.215.925,28	7.463.721,03	7.608.832,11	92.801.436,80	97.900.000,00
	7.984.142,93	7.286.773,34	7.315.609,42	7.480.568,81	7.804.455,22	7.592.662,89		
Outras Transferências Correntes	5.545.707,77	6.229.271,00	3.172.742,60	3.870.484,21	3.862.288,95	3.451.296,19	54.488.617,04	72.672.300,00
	3.772.176,90	4.758.843,80	6.213.846,98	3.785.110,78	4.630.345,29	5.196.502,57		
Outras Receitas Correntes	912.360,96	1.979.968,88	718.976,10	811.069,84	907.127,41	328.178,19	13.816.565,49	17.569.000,00
	316.315,48	1.544.361,67	2.336.758,85	1.048.550,25	1.148.590,30	1.764.307,56		
DEDUÇÕES (II)	5.058.593,02	5.405.330,26	6.925.151,15	5.694.399,79	5.273.198,37	5.376.145,20	66.854.045,74	58.906.000,00
	5.639.637,30	6.769.437,96	5.232.623,13	5.130.904,30	5.077.601,75	5.271.023,51		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.390.485,30	1.432.500,13	2.684.581,35	1.390.261,67	1.401.378,89	1.441.885,00	18.769.656,54	6.879.000,00
	1.444.072,11	1.517.880,87	1.491.458,67	1.277.242,90	1.739.965,66	1.557.943,99		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	1.459.926,43	630.000,00
	-	1.459.926,43	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.668.107,72	3.972.830,13	4.240.569,80	4.304.138,12	3.871.819,48	3.934.260,20	46.624.462,77	51.397.000,00
	4.195.565,19	3.791.630,66	3.741.164,46	3.853.661,40	3.337.636,09	3.713.079,52		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**46.592.798,21**	**55.553.703,53**	**55.393.982,76**	**96.517.262,81**	**65.224.963,05**	**46.876.055,21**	**680.178.801,57**	**742.911.300,00**
	51.088.596,57	**55.594.347,31**	**54.606.037,42**	**47.219.663,51**	**50.765.800,59**	**54.745.590,60**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 03m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	53.861.000,00	53.861.000,00	91.246.519,75	66.571.534,55
Receita de Contribuições dos Segurados	6.879.000,00	6.879.000,00	15.946.671,11	14.708.702,45
Civil	6.879.000,00	6.879.000,00	15.946.671,11	14.708.702,45
Ativo	6.878.000,00	6.878.000,00	15.946.671,11	14.708.702,45
Inativo	1.000,00	1.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	13.693.000,00	13.693.000,00	31.893.697,85	24.978.088,18
Civil	13.693.000,00	13.693.000,00	31.893.697,85	24.978.088,18
Ativo	13.693.000,00	13.693.000,00	31.893.697,85	24.978.088,18
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	30.068.000,00	30.068.000,00	41.111.156,44	20.280.587,72
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	30.068.000,00	30.068.000,00	41.111.156,44	20.280.587,72
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.221.000,00	3.221.000,00	2.294.994,35	6.604.156,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	630.000,00	630.000,00	1.459.926,43	486.001,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.591.000,00	2.591.000,00	835.067,92	6.118.155,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	53.861.000,00	53.861.000,00	91.246.519,75	66.571.534,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	13.479.000,00	13.479.000,00	2.020.204,14	4.228.418,37	1.863.037,64	4.167.395,34	-	-
Despesas Correntes	10.615.000,00	10.615.000,00	1.967.786,74	4.224.283,17	1.810.620,24	4.163.260,14	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	52.417,40	4.135,20	52.417,40	4.135,20	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	26.432.000,00	26.432.000,00	18.303.153,21	14.530.032,95	18.302.792,47	14.530.022,95	-	-
Benefícios - Civil	26.432.000,00	26.432.000,00	18.303.153,21	14.530.032,95	18.302.792,47	14.530.022,95	-	-
Aposentadorias	23.800.000,00	23.800.000,00	16.594.272,77	13.349.587,68	16.594.272,77	13.349.577,68	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	1.708.512,21	1.180.266,14	1.708.151,47	1.180.266,14	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	368,23	179,13	368,23	179,13	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	39.911.000,00	39.911.000,00	20.323.357,35	18.758.451,32	20.165.830,11	18.697.418,29	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**70.923.162,40**	**47.813.083,23**	**71.080.689,64**	**47.874.116,26**		

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.980,67	-
Investimentos e Aplicações	434.201.270,84	360.840.501,37
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 05m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	750.420.300,00		595.438.897,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.975.000,00		220.535.095,09
IPTU	101.101.000,00		81.326.751,95
ISS	72.287.000,00		55.350.606,08
ITBI	24.480.000,00		21.803.586,11
IRRF	21.183.000,00		16.833.778,35
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	48.924.000,00		45.220.372,60
Contribuições	42.779.000,00		38.520.864,32
Receita Patrimonial	39.989.000,00		46.935.513,53
Aplicações Financeiras (II)	35.712.000,00		46.195.665,96
Outras Receitas Patrimoniais	4.277.000,00		739.847,57
Transferências Correntes	381.224.300,00		278.191.335,92
Cota-Parte do FPM	67.228.000,00		42.699.699,39
Cota-Parte do ICMS	115.612.000,00		91.166.516,94
Cota-Parte do IPVA	25.636.000,00		23.548.980,22
Cota-Parte do ITR	44.000,00		17.718,51
Transferências da LC 87/1996	392.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	1.740.000,00		1.230.992,74
Transferências do FUNDEB	97.900.000,00		76.813.789,85
Outras Transferências Correntes	72.672.300,00		42.713.638,27
Demais Receitas Correntes	18.453.000,00		11.256.088,51
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	18.453.000,00		11.256.088,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	714.708.300,00		549.243.231,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.886.700,00		4.291.465,67
Operações de Crédito (VI)	17.624.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	6.500.000,00		337.519,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	600.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	5.900.000,00		337.519,74
Transferências de Capital	40.762.700,00		3.953.945,93
Convênios	39.565.700,00		3.448.545,93
Outras Transferências de Capital	1.197.000,00		505.400,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	46.662.700,00		4.291.465,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	761.371.000,00		553.534.697,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	668.654.220,70	489.828.011,12	427.357.711,96	417.461.275,74	13.346.680,09	12.933.747,12	12.851.070,71
Pessoal e Encargos Sociais	317.274.931,84	235.284.113,73	233.015.428,09	231.939.899,66	707.585,44	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300.000,00	2.531.957,67	1.623.278,68	1.623.278,68	-	-	-
Outras Despesas Correntes	348.079.288,86	252.011.939,72	192.719.005,19	183.898.097,40	12.639.094,65	12.933.747,12	12.851.070,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	665.354.220,70	487.296.053,45	425.734.433,28	415.837.997,06	13.346.680,09	12.933.747,12	12.851.070,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	150.233.495,91	36.443.994,30	19.533.110,93	17.729.633,93	1.749.415,92	5.522.875,27	5.522.875,27
Investimentos	145.448.995,91	33.324.727,41	17.316.932,65	15.567.140,17	1.749.415,92	5.522.875,27	5.522.875,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.784.500,00	3.119.266,89	2.216.178,28	2.162.493,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	145.448.995,91	33.324.727,41	17.316.932,65	15.567.140,17	1.749.415,92	5.522.875,27	5.522.875,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	55.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	810.858.216,61	520.620.780,86	443.051.365,93	431.405.137,23	15.096.096,01	18.456.622,39	18.373.945,98

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	88.659.517,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.195.665,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.453.120,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	129.402.063,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	68.932.642,22	63.461.673,05
DEDUÇÕES (XXIX)	93.639.978,59	177.247.975,44
Disponibilidade de Caixa	93.639.978,59	177.247.975,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.887.507,34	179.041.689,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.247.528,75	1.793.714,30
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.707.336,37	(113.786.302,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**89.078.966,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	20.453.814,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	**68.625.151,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**27.882.605,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.002.777,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.002.777,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 06m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	188.046,92	16.695.745,50	15.096.096,01	76.658,52	1.711.037,89	7.180.407,31	26.193.979,33	18.456.622,39	18.373.945,98	605.012,25	14.395.428,41	16.106.466,30
PODER EXECUTIVO	155.368,97	14.983.543,62	15.065.169,72	67.696,88	6.045,99	7.180.407,31	25.542.193,16	18.077.053,32	17.994.383,91	390.745,53	14.337.471,03	14.343.517,02
PODER LEGISLATIVO	32.677,95	1.712.201,88	30.926,29	8.961,64	1.704.991,90	-	651.786,17	379.569,07	379.562,07	214.266,72	57.957,38	1.762.949,28
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	32.677,95	1.712.201,88	30.926,29	8.961,64	1.704.991,90	-	651.786,17	379.569,07	379.562,07	214.266,72	57.957,38	1.762.949,28
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.369.229,53	5.369.229,53	-	-	-	1.271.799,39	-	-	1.271.799,39	-	-
PODER EXECUTIVO	-	5.369.229,53	5.369.229,53	-	-	-	1.271.799,39	-	-	1.271.799,39	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	188.046,92	22.064.975,03	20.465.325,54	76.658,52	1.711.037,89	7.180.407,31	27.465.778,72	18.456.622,39	18.373.945,98	1.876.811,64	14.395.428,41	16.106.466,30

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 09m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	219.051.000,00	219.051.000,00	175.314.722,49	80,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	101.101.000,00	101.101.000,00	81.326.751,95	80,44
1.1.1-IPTU	82.176.000,00	82.176.000,00	70.378.020,52	85,64
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.925.000,00	18.925.000,00	10.948.731,43	57,85
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.480.000,00	24.480.000,00	21.803.586,11	89,07
1.2.1-ITBI	24.460.000,00	24.460.000,00	21.779.409,45	89,04
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	24.176,66	120,88
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.287.000,00	72.287.000,00	55.350.606,08	76,57
1.3.1-ISS	70.610.000,00	70.610.000,00	54.169.884,00	76,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.677.000,00	1.677.000,00	1.180.722,08	70,41
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.183.000,00	21.183.000,00	16.833.778,35	79,47
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	262.049.000,00	262.049.000,00	197.647.432,72	75,42
2.1-Cota-Parte FPM	82.769.000,00	82.769.000,00	52.691.921,58	63,66
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.705.000,00	77.705.000,00	49.946.113,10	64,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.532.000,00	2.532.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.532.000,00	2.532.000,00	2.745.808,48	108,44
2.2-Cota-Parte ICMS	144.515.000,00	144.515.000,00	113.958.146,26	78,86
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	490.000,00	490.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.175.000,00	2.175.000,00	1.538.740,99	70,75
2.5-Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	22.148,04	40,27
2.6-Cota-Parte IPVA	32.045.000,00	32.045.000,00	29.436.475,85	91,86
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	481.100.000,00	481.100.000,00	372.962.155,21	77,52

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	578,99	5,79
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.909.300,00	21.909.300,00	9.304.935,93	42,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	11.989.000,00	11.989.000,00	7.022.605,63	58,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	416.000,00	416.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.837.400,00	2.837.400,00	2.009.408,00	70,82
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.100,00	55.100,00	1.868,80	3,39
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.373.800,00	6.373.800,00	626,17	0,01
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	238.000,00	238.000,00	270.427,33	113,62
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	666.000,00	666.000,00	10.585,60	1,59
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.585.300,00	22.585.300,00	9.316.100,52	41,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	51.397.000,00	51.397.000,00	38.983.524,92	75,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	15.541.000,00	15.541.000,00	9.992.222,19	64,30
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	28.903.000,00	28.903.000,00	22.791.629,32	78,86
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	98.000,00	98.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	435.000,00	435.000,00	307.748,25	70,75
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	11.000,00	11.000,00	4.429,53	40,27
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.409.000,00	6.409.000,00	5.887.495,63	91,86
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	98.000.000,00	98.000.000,00	76.996.419,03	78,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	97.900.000,00	97.900.000,00	76.813.789,85	78,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	182.629,18	182,63
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	46.503.000,00	46.503.000,00	37.830.264,93	81,35

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	94.660.000,00	94.670.000,00	76.000.617,15	80,28	75.526.127,90	79,78
13.1-Com Educação Infantil	49.629.000,00	49.634.000,00	42.707.736,76	86,05	42.707.736,76	86,05
13.2-Com Ensino Fundamental	45.031.000,00	45.036.000,00	33.292.880,39	73,93	32.818.391,14	72,87
14-OUTRAS DESPESAS	3.340.000,00	3.330.000,00	2.396.384,42	71,96	2.395.666,89	71,94
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.340.000,00	3.330.000,00	2.396.384,42	71,96	2.395.666,89	71,94
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	98.000.000,00	98.000.000,00	78.397.001,57	80,00	77.921.794,79	79,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	77.921.794,79
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,09
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,11
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,20

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-746.419,92
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	99.134.900,00	93.746.533,23	73.130.371,08	78,01	64.693.553,90	69,01
22.1-Creche	34.822.500,00	36.862.957,45	28.109.896,13	76,26	26.028.094,60	70,61
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.917.000,00	20.922.000,00	19.691.638,09	94,12	19.691.638,09	94,12
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.905.500,00	15.940.957,45	8.418.258,04	52,81	6.336.456,51	39,75
22.2-Pré-Escola	64.312.400,00	56.883.575,78	45.020.474,95	79,14	38.665.459,30	67,97
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.712.000,00	28.712.000,00	23.016.098,67	80,16	23.016.098,67	80,16
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.600.400,00	28.171.575,78	22.004.376,28	78,11	15.649.360,63	55,55
23-ENSINO FUNDAMENTAL	85.133.700,00	87.190.066,77	63.200.928,41	72,49	55.796.751,79	63,99
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.371.000,00	48.366.000,00	35.689.264,81	73,79	35.214.058,03	72,81
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.762.700,00	38.824.066,77	27.511.663,60	70,86	20.582.693,76	53,02
24-ENSINO MÉDIO	2.952.200,00	3.142.860,00	2.896.554,46	92,16	2.894.134,31	92,09
25-ENSINO SUPERIOR	6.158.000,00	6.054.000,00	4.047.314,29	66,85	3.896.641,56	64,36
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.914.300,00	6.757.129,81	4.702.334,29	69,59	4.231.510,28	62,62
27-OUTRAS	15.499.800,00	15.316.310,19	12.597.140,28	82,25	9.319.907,56	60,85
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	215.792.900,00	212.206.900,00	160.574.642,81	75,67	140.832.499,40	66,37

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	37.830.264,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	37.830.264,93
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	82.660.040,76
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.089.000,00	20.347.404,71	5.903.257,42	29,01	4.305.156,27	21,16
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.496.300,00	11.132.217,50	6.499.030,26	58,38	3.147.255,71	28,27
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	22.585.300,00	31.479.622,21	12.402.287,68	39,40	7.452.411,98	23,67
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	238.378.200,00	243.686.522,21	172.976.930,49	70,98	148.284.911,38	60,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	76.813.789,85	7.022.605,63
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	78.202.220,91	5.730.342,31
47.1 Orçamento do Exercício	77.455.800,99	4.289.411,23
47.2 Restos a Pagar	746.419,92	1.440.931,08
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	182.629,18	237.527,27
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.205.801,88	1.529.790,59
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.205.801,88	1.529.790,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 11m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	JOSIANE NORMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	Secretario de Finanças	Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.624.000,00	-	17.624.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	153.156.256,91	38.719.408,99	21.485.216,55		114.436.847,92
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	153.156.256,91	38.719.408,99	21.485.216,55		114.436.847,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-135.532.256,91	-38.719.408,99	-	-	-96.812.847,92

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 20/Nov/2019, 14h e 20m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretario de Finanças

JOSIANE NORMA DA SILVA
Contadora Geral CRC/SC 025343/O-1

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DO PP 019/2019 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2233986

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DISCRIMINADOS EM LOTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 05/12/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 05/12/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 20 de novembro de 2019.
Luciano Alves
Diretor de Administração

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

Publicação Nº 2234163

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar profissional especializado na elaboração de do projeto técnico de instalação e dos demais projetos complementares para implantação da estação transmissora de tv digital para atendimento da demanda da Câmara Municipal de São José, estará recebendo orçamentos até o dia 28/11/2019 conforme abaixo:

Planilha dos itens:

ITEM	ATIVIDADE / ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Levantamento das alternativas de locais de instalação	R$
2	Apresentação requerimento de aprovação do projeto	R$
3	Croqui da estação transmissora	R$
4	Mapa de contorno de serviço	R$
5	Especificação técnica dos equipamentos	R$
6	Assessoria técnica	R$
7	Emissão de licença para funcionamento	R$
Valor global total		R$

Escopo das atividades:
O projeto a ser apresentado pelo profissional tem por objetivo apresentar as características técnicas de instalação da estação de televisão digital, canal 48 e subcanalização, na localidade São José - SC, conforme condições estabelecidas para ingresso na Rede Legislativa, visando a aprovação de local e equipamentos da estação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
O profissional deverá atentar-se as determinações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e demais legislação aplicável.
Item 1 – Levantamento das alternativas de locais de instalação:
O profissional deverá apresentar à Administração no mínimo dois possíveis locais de instalação da estação transmissão (abrigo, antena,

torre), com dados completos de endereço e contato.
Item 2 – Apresentação requerimento de aprovação do projeto:
O profissional deverá elaborar e submeter a aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações requerimento padronizado, composto da seguinte documentação:
I - formulário de Informações Técnicas (Portaria 925 de 22 de agosto de 2014), aplicável ao serviço;
II - estudo Técnico da Estação, com os dados e os cálculos da ERP por radial, com indicação das distâncias ao contorno de serviço obtida do SIGAnatel, ou outro sistema que o substitua, disponibilizado pela Anatel;
III - diagramas de irradiação horizontal e vertical da antena proposta, acompanhado da informação do ganho máximo da antena, fornecidos pelo fabricante. O diagrama horizontal deverá indicar a orientação do 0º do diagrama em relação ao norte verdadeiro e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso;
a) no caso de utilização de antena com inclinação elétrica do lóbulo principal superior a 5º, declaração do fabricante atestando a conformidade do equipamento com as características apresentadas no projeto;
b) b) no caso de utilização de polarização circular ou elíptica deverão ser apresentados os diagramas horizontais nas polarizações vertical e horizontal, ou diagrama resultante, acompanhados do ganho máximo da antena para cada polaridade, fornecido pelo fabricante;
IV - mapas digitalizados, onde deverá estar traçada a figura geométrica que limita a área abrangida pelo contorno de serviço (contorno de 43dBm para canais de VHF e de 51dBm para canais de UHF), com indicação da escala adotada e da procedência dos mapas e do relevo digitalizado;
V - declaração do Profissional Habilitado responsável pelo Projeto de Instalação, certificando que as instalações propostas atendem às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à proteção dos aeródromos; e
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada.

• Uma cópia deste requerimento deve ser fornecida ao Contratante.
• Os equipamentos indicados pelo contratado devem atender as normas de engenharia, especificamente quanto a não causar interferência em outros sistemas de radiodifusão e telecomunicações, bem como atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos em legislação específica.
Item 3 – Croqui da estação transmissora:
O profissional deverá apresentar croqui detalhando a estação transmissora. Compõe esse item a elaboração de projeto de infraestrutura elétrica e de ar condicionado, de edificação de abrigo e da torre de transmissão.
Item 4 – Mapa de contorno de serviço:
O profissional deverá apresentar mapa do município, traçando a figura geométrica que limita a área de cobertura da estação digital, observando o critério mínimo de cobertura instituído na Portaria 925 de 22 de agosto de 2014).
Caso a área de cobertura não atenda o dispositivo legal, o profissional deverá propor possíveis alterativas ou justificativa do não cumprimento que deverão ser igualmente submetidos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Item 5 – Especificação técnica dos equipamentos:
O profissional deverá apresentar relatório com a especificação técnica detalhada dos equipamentos necessários ao funcionamento da estação transmissora, citando os modelos de referência. Inclui-se nesse item cabos e conectores.
O profissional deverá orçar no mercado, com no mínimo 03 empresas, o custo de aquisição dos equipamentos, os custos de locação, fazendo constar também a manutenção destes, de modo a mostrar a vantajosidade em optar por um ou outro sistema.
Item 6- Assessoria técnica:
O profissional deverá prestar assessoria técnica durante o processo licitatório para aquisição/locação dos equipamentos, bem como durante a instalação destes, de modo a garantir a implantação de acordo com o projeto técnico elaborado.
Item 7 – Emissão de licença para funcionamento:
O profissional deverá apresentar a licença para funcionamento da estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

ATA DE SESSÃO - PP 010/2019

Publicação Nº 2234017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

CNPJ: 83.708.248/0001-39
RUA ARNOLDO DE SOUZA, 38
C.E.P.: 88103-005 - São José - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2019 - PR

Processo Administrativo:	85/2019
Processo de Licitação:	85/2019
Data do Processo:	26/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar o serviço de operação de canal de televisão da Câmara Municipal de São José, com fornecimento de material e pessoal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Novembro de 2019, às 10:35 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 37/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 85/2019, Licitação nº 10/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: **966 - PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de equipamentos para funcionamento da TV Câmara	1	12,00		0,0000	21.156,00	253.872,00
2	Tercerização de mão de obra para funcionamento da TV Câmara	1	12,00		0,0000	37.781,50	453.378,00
3	Montagem de estúdio para funcionamento da TV Câmara	1	1,00		0,0000	1.750,00	1.750,00
4	Interligação do Sinal	1	12,00		0,0000	300,00	3.600,00

Total do Participante --------> 712.600,00

Total Geral ----------> 712.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São José, 20 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO - ..... - Pregoeiro(a)

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI - ..... - Membro 1

ÉDER FILIPE DA SILVA - ..... - Membro 2

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.173/2019

Publicação Nº 2232822

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº173/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº173/2019, Edital de Pregão Nº173/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE VIDROS, PARA FAZER READEQUAÇÃO DE UMA SALA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.174/2019

Publicação Nº 2232930

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº174/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº174/2019, Edital de Pregão Nº174/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS e ELÉTRICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA, CHAPEAÇÃO/PINTURA e SERVIÇOS DE ESTOFARIA em CAMINHÕES, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATORES e BRITADOR MOVEL. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 03/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.175/2019

Publicação Nº 2232831

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº175/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº175/2019, Edital de Pregão Nº175/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO em TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 05/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4862/2019

Publicação Nº 2232962

LEI Nº 4.862, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
"INSTITUI A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria Geral do Município de São José do Cedro - PGM, como órgão da Administração Superior, com atribuição de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.
Art. 2º A Procuradoria Geral do Município - PGM é constituída por Procuradores Municipais e o pessoal de apoio e chefiada pelo Procurador Geral.
§ 1º O Procurador Geral será nomeado em confiança pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
§ 2º O Procurador Municipal é cargo de provimento efetivo, privativo de profissionais com formação em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento jurídico, representação e defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público de provas ou provas e títulos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:
I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado;
II - Superintender o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;
V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - Propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade na forma da Constituição do Estado de Santa Catarina;
IX - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
X - Prestar a assessoria legislativa do Prefeito, mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;
XI - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;
XII - Redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder Executivo;
XIII - Emitir parecer sobre quaisquer matérias jurídicas.
XIV - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
XV - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XVI - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
XVII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XVIII - Emitir resoluções para o fiel cumprimento desta Lei;
XIX - Dispor sobre a realização de concurso público para a contratação de Procurador Municipal;
XX - Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
XXI - Instituir, organizar e manter atualizada a biblioteca jurídica;
XXII - Aprovar o Regimento Interno por Resolução.

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR GERAL
Art. 4º São atribuições do Procurador Geral do Município:
I - Dirigir a Procuradoria Geral, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos, mediante competente sustentação;
III - Sugerir ao Prefeito Municipal a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face de lei ou ato normativo;
IV - Receber citações, intimações e notificações em ações em que o Município for parte;
V - Firmar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, as leis, os decretos e as portarias;
V – Apreciar, sem exclusividade, os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;
VI - Exercer o controle da legalidade e constitucionalidade da legislação municipal;
VII - Firmar as Resoluções de que trata o capítulo anterior;
VIII - Designar Procuradores Municipais para exercerem assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço.
IX - Representar o Município em todos os atos que digam respeito aos Termos de Ajustes de Conduta - TACs a serem firmados pelo Município no âmbito do Ministério Público Federal e Estadual.
X – Atuar da representação processual jurídica sempre que houver necessidade ou em caso de impedimento, suspeição ou afastamentos legais do Procurador Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR MUNICIPAL

Seção I

Das Atribuições, Prerrogativas, Deveres, Proibições e Impedimentos

Subseção I
Das Atribuições
Art. 7º Ao Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:
I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;
II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;
III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;
IV - Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V - Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VI - Subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, neste caso observado os termos do contrato de trabalho, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
VII - Promover a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;
VIII - Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
IX - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
X - Exercer o controle sobre as desapropriações;
XI - Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
XIII - Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na defesa dos interesses do Município.
Parágrafo Único - Aplica-se aos Procuradores Municipais, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Seção II
Das Prerrogativas
Art. 8º São prerrogativas do Procurador Municipal:
I - Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;
II - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;
III - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;
IV - Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;
V - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
VI - Ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução desta Lei, especialmente quanto à aprovação do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município e das resoluções.
§ 1º Os Procuradores Municipais atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculados ao Procurador-Geral para efeitos administrativos.
§ 2º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente, será sonegado aos Procuradores Municipais, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público, excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.
§ 3º Ao agente ou servidor público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Procurador Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal, devidamente apuradas.

Seção III
Dos Deveres
Art. 9º O Procurador Municipal terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.
Art. 10. São deveres do Procurador Municipal:
I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;
II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;
III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;
IV - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;
V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;
VI - Agir com discrição nas atribuições de seu emprego, guardando sigilo sobre assuntos internos;
VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;
VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;
IX - Representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;
X - Levar ao conhecimento do Procurador-Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;
XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Seção IV
Das Proibições
Art. 11. Aos Procuradores Municipais é vedado, especialmente:
I - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;

II - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;
III - Proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;
IV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
V - Exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Seção V
Dos Impedimentos
Art. 12. É defeso ao Procurador Municipal exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:
I - Seja parte, ou de qualquer forma, interessado;
II - Atuou como advogado de qualquer das partes;
III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;
IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Art. 13. O Procurador Municipal não participará de comissão ou banca examinadora de concurso, salvo o concurso de Procurador Municipal, nem intervirá no julgamento, quando o participante for seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro próprios ou de parentes até o terceiro grau.
Art. 14. Não poderão servir, sob a chefia imediata do Procurador Municipal, seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concursos públicos e contratados nessa condição.
Art. 15. O Procurador Municipal deverá se declarar suspeito quando:
I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;
III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.
Art. 16. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Procurador Municipal cientificará ao Procurador-Geral, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para competente avaliação.
Art. 17. Aplicam-se ao Procurador-Geral as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta Lei.
Parágrafo Único - Em qualquer dos casos, o Procurador-Geral cientificará do fato ao Chefe do Executivo, para as atenções pertinentes.

CAPÍTULO V
DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 18. A remuneração dos Procuradores Municipais segue as disposições estabelecidas nas Leis de criação do respectivo cargo e suas alterações.

Seção II
Dos Honorários Sucumbenciais
Art. 19. Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.
Art. 20. Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:
I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, oriundos de processos judiciais devidamente determinados em sentenças judiciais transitadas em julgado em que for parte o município de São José do Cedro.
II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de São José do Cedro.
Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.
Art. 21. Os valores de que trata a presente Lei, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 22, 24 e 25, desta lei.
§ 1º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".
§ 2º Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.
§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores, nos termos desta lei complementar, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito.
§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.
Art. 22. Os recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, serão distribuídos na sua totalidade entre os ocupantes dos cargos que integram a Procuradoria Geral e que tiveram atuação nos processos judiciais de sua origem mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo.
Art. 23. Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria Geral do Município, em que for parte o Município de São José do Cedro, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma desta Lei.
§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.
§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
§ 3º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 4º No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e pago em até 05 (cinco) prestações.
§ 5º O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Secretaria da Fazenda informar o número da conta corrente do Fundo para fins de depósito/transferência eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de

forma identificada.
Art. 24. Os valores dos honorários de sucumbência de que trata a presente lei, serão calculados segundo a atuação do Procurador no âmbito dos processos judiciais de sua gerência.
Art. 25. Não receberá os honorários que trata esta lei complementar, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:
I - em gozo de quaisquer licenças, salvo para tratamento de saúde;
II - em gozo de licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do Estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;
III - em atividade em outro setor ou outro órgão;
IV - afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;
V - afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
VI - aposentado ou inativo;
VII - demitido.
§ 1º Faz jus ao recebimento dos honorários, o Procurador que tiver atuado integralmente nos processos de sua gerência, ainda que tenha sido exonerado, salvo se o desligamento com a administração pública se der por sanção disciplinar.
Art. 26. Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
§ 1º O Procurador Geral do Município ou Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de São José do Cedro, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
Art. 27. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei.
Art. 28. Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Advogados Públicos enquadrados na presente lei.
Art. 29. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção III
Da Qualificação Profissional
Art. 30. A qualificação profissional dos Procuradores constarão de programas de capacitação compatíveis com as atribuições do emprego, objetivando o desenvolvimento de suas competências, a atualização de conhecimento, o aprimoramento de suas habilidades e o preparo para o desempenho de funções técnicas e de assessoramento, nos termos de regulamento próprio.

CAPÍTULO VI
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 31. A Procuradoria Geral do Município está organizada da seguinte forma:
I – Procurador Geral;
II - Procuradores Municipais;
III - Pessoal Técnico de Nível Superior;
IV - Pessoal Técnico de Nível Médio.
Parágrafo Único – Os cargos previstos nos incisos III e IV dependem de lei específica para sua criação.
Art. 32. A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município será definida em seu Regimento Interno, inclusive no que tange à distribuição de competências.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O exercício da função pública de Procurador Geral ou Procurador Municipal está condicionado ao recolhimento da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Art. 34. O cargo de Assessor Jurídico criado pela Lei Complementar nº 33 de 30 de abril de 2013, integra os quadros da Procuradoria Geral do Município passando a denominar-se Procurador Geral.
Art. 35. O cargo de Advogado criado pela Lei n° 4.619 de 13 de junho de 2017, integra os quadros da Procuradoria Geral do Município passando a denominar-se Procurador Municipal.
Art. 36. No prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, o Município promoverá a abertura da conta para recebimento de recursos q comporão o de Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS de que trata o art. 19.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4863/2019

Publicação Nº 2232963

LEI Nº 4.863, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER PUBLICO A PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, AUTORIZA O USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS POR PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O poder público municipal, visando o bem estar da população e o desenvolvimento econômico em área urbanas e rurais, fica autorizado a prestar serviços em geral, mediante uso de máquinas e equipamentos públicos, na forma e mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I – O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município:
II – Estar em dia com os pagamentos de todos os tributos municipais e não possuir débitos relacionados a outros programas desenvolvidos pelo município;
III – Possuir licenças e projetos sempre que necessário ou solicitado;
IV – Possuir Bloco de Produtor Rural.
V – Possuir alvarás emitidos pelos órgãos competentes relacionados ao serviço solicitado sempre que necessário;
Art. 2º A solicitação para execução dos serviços necessários deverá ser feita com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após a conclusão do serviço requerido.
Parágrafo único. Se durante a realização do serviço, verificada a necessidade da contratação de um número de horas superior ao solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, respeitando-se as regras acima estabelecidas, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Municipal.
Art. 3º. Os serviços serão realizados observando-se o cronograma de execuções e a disponibilidade financeira do município, tendo prioridade os serviços de natureza pública, e dependerá da disponibilidade das máquinas/equipamentos pelo município.
Art. 4º Para atendimento das necessidades de entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, escolas, associações esportivas, associações de agricultores, associações de bairros, dentre outras, todas devidamente registradas e em dia com seus estatutos sociais, o serviço será prestado mediante cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.
Art. 5º. Fica autorizado o uso por particulares, mediante o recolhimento de taxa correspondente, dos seguintes equipamentos agrícolas:
I – distribuidor de adubo orgânico;
II – carretão basculante;
III – distribuidor de calcário;
IV – enxada rotativa;
V – Enlerador.
Art. 6º. O valor a ser fixado pelo uso dos equipamentos corresponderá por dia de uso devendo ser recolhido mediante emissão de boleto no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Municipal.
Art. 7º. O valor pelo uso dos equipamentos citados no artigo anterior, será fixado por decreto.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente lei correrão por conta do orçamento anual vigente em cada exercício.
Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de novembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2019 - APROVA AS CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 2232867

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

"Aprova as contas do Prefeito Municipal de São José do Cedro relativas ao exercício de 2018."

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC FAÇO SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Ficam aprovadas, com as recomendações apontadas no Processo @PCP-19/00139666 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as contas do Prefeito Municipal de São José do Cedro, relativas ao exercício de 2018, de acordo com o Parecer Prévio nº 06/2019 de 31 de julho de 2019, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício TCE/SEG nº 16549/2019 de 29 de agosto de 2019.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. O Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 18 de novembro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2019 - DECRETA O TURNO ÚNICO

Publicação Nº 2232868

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019.

Institui temporariamente turno único de trabalho junto à Câmara de Vereadores de São José do Cedro e dá outras providências.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquela contida no inciso XXIII do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal contribuirá para a redução do

custeio da máquina pública;

Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;

Considerando que o Poder Executivo Municipal adotou turno único de trabalho em seu setor administrativo;

Considerando a simetria entre os Poderes Executivo e Legislativo;

Considerando ainda o recesso parlamentar entre os dias 15 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1o - Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de funcionamento na Câmara de Vereadores de São José do Cedro, no período compreendido entre 19 de novembro à 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: – Nas segundas-feiras dias 25 de novembro de 2019, dias 02 e 09 de dezembro de 2019 o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores será das 13:00 às 19:00 horas tendo em vista a realização das sessões ordinárias, enquanto nos demais dias da semana o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores será das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo segundo: A partir do início do recesso parlamentar – dia 16.12.2019 – e nas demais segundas feiras do período instituído o turno único, o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores será das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de realização de sessões extraordinárias, no período de turno único, o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores deverá ser adequado de forma a prestar todo o auxílio necessário à sua realização e atendimento aos vereadores.

Art. 2o - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.
Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 3º - Considerando que no âmbito desta Câmara de Vereadores existem cargos com diferentes cargas horárias e com base no princípio da isonomia, fica regulamentado que, em vista da adoção temporária do turno único de trabalho, os servidores com carga horária prevista de 40 (quarenta) horas semanais passarão a cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais; os servidores com carga horária prevista de 20 (vinte) horas semanais passarão a cumprir carga horária de 15 (quinze) horas semanais e os servidores com carga horária prevista de 10 (dez) horas semanais passarão a cumprir carga horária de 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas semanais.

Parágrafo único: Em vista das cargas horárias diferenciadas cada funcionário poderá ajustar a carga horária a ser cumprida temporariamente, de modo que durante as 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho permanecem servidores prestando atendimento junto a Câmara de Vereadores.

Art. 4º - O presente Decreto legislativo passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 18 de novembro de 2019.

_____
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.500, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232919

DECRETO Nº 6.500, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011	28	Transf. Estados	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232925

DECRETO Nº 6.501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	10	Aplicações Diretas	R$ 2.300,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2231980

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.490, de 11 de novembro de 2019.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Luana Maria Pandolfi Lima, inscrita no CPF/MF nº 070.582.199-40.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do "6º Espetáculo de Dança do Studio de Dança Luana Lima", a ser promovido na data de 13 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 1.106,38 (um mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente a R$ 9,35 UFRMs (nove vírgula trinta e cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 6.490, de 11 de novembro de 2019.
Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 10 de dezembro de 2019.
Data de Assinatura: 20/11/2019.
Vigência: de 12 e 13 de dezembro de 2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Luana Maria Pandolfi Lima - pela permissionária.

PORTARIA Nº 1.334, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232971

PORTARIA Nº 1.334, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o deferimento do Protocolo n°189/2019 do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ENEIA PAULA RANZAN TURATTI, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1690/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

Publicação Nº 2232969

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60, com sede em Linha Lageado Antunes,interior de São Lourenço do Oeste - SC, representada pelo senhor Ari Walter Hermes, CPF 313.167.279-04, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$26.000,00(vinte e seis mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes típicos aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o

momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 33.953-9 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de março de 2020, Valor R$ 25.840,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao

erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/11/2019.

Município de São Lourenço do Oeste
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/11/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019

Publicação Nº 2232973

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO GERMANICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO GERMANICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, CNPJ nº 19.231.483/0001-63 com sede em linha Lageado Antunes, interior de São Lourenço do Oeste - SC representada por Maria Lucia Hermes,inscrita no CPF 362.654.710-91, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a confecção de trajes aos Grupos de Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 13.155-5 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de abril de 2020, Valor R$ 10.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/11/2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/11/2019..

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019

Publicação Nº 2232975

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ONG ENTRE CRIANÇAS E AMIGOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ONG ENTRE CRIANÇAS E AMIGOS, inscrita no CNPJ 09.561.164/0001-62 com sede na travessa Irma Neusa,250, Bairro Perpetuo Socorro,São Lourenço do Oeste, representada por Josiane Amadori Boito, CPF 997.599.699-04, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) proposta para a consecução de Atividade de Fomento a OSC que atenda crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de São Lourenço do Oeste - SC, detalhado no Plano de Trabalho anexo.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$18.000,00 (dezoito mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	11. Secretaria de Assistência Social
Unidade	02.Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA
Funcional	08.243.4509.2.030 Manutenção das atividades do FIA
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.0000000003.0000 - Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	0009

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 15.253-6 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de novembro de 2019, Valor R$ 4.000,00
2ª Parcela: até 28 de fevereiro de 2020, Valor R$ 14.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve

manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/11/2019..

Município de São Lourenço do Oeste ONG ENTRE CRIANÇAS E AMIGOS
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/11/2019.:

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019

Publicação Nº 2232976

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ESCOLA ESPECIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola Especial Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 80.622.376/0001-77com sede na Rua Duque de Caxias,940,centro,São Lourenço do Oeste, representada por Ivandro Follmann, CPF 037.514.059-09, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) proposta para a consecução de Atividade de Fomento a OSC que atenda crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de São Lourenço do Oeste - SC, detalhado no Plano de Trabalho anexo.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$18.000,00 (dezoito mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	11. Secretaria de Assistência Social
Unidade	02.Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA
Funcional	08.243.4509.2.030 Manutenção das atividades do FIA
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.0000000003.0000 - Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	0009

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco Brasil Agencia 777-3 Conta Corrente 76.176-1 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de novembro de 2019, Valor R$ 9.000,00
2ª Parcela: até 28 de fevereiro de 2020, Valor R$ 9.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/11/2019..

Município de São Lourenço do Oeste
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/11/2019.:

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019

Publicação Nº 2232977

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O GRUPO JOVEM VIDA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e o GRUPO JOVEM VIDA, inscrito no CNPJ 78.504.149/0001-03 com sede na Rua Justina Bodanese Moretto,30, Bairro Santa Catarina,São Lourenço do Oeste, representada por Fabiano Boeira, CPF 258.414.648-76, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) proposta para a consecução de Atividade de Fomento a OSC que atenda crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de São Lourenço do Oeste - SC, detalhado no Plano de Trabalho anexo.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias

celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$18.000,00 (dezoito mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	11. Secretaria de Assistência Social
Unidade	02.Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA
Funcional	08.243.4509.2.030 Manutenção das atividades do FIA
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.0000000003.0000 - Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	0009

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco Sicoob Agencia 3076 Conta Corrente 25.596-3 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de novembro de 2019, Valor R$ 10.000,00
2ª Parcela: até 28 de fevereiro de 2020, Valor R$ 8.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de

regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/11/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/11/2019.:

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.211 AUTORIZA PODE DE IPÊS AEROPORTO

Publicação Nº 2233563

DECRETO Nº 9.211/2019
AUTORIZA A PODA DE DUAS ÁRVORES DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Diretor do Aeroporto de São Miguel do Oeste, Sr. Antônio Carlos Souza Filho, por meio do Protocolo 10135/2019, para poda de duas árvores da espécie Ipê;

CONSIDERANDO que a solicitação do diretor vem pautada na solicitação do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Diretoria de Integração de Transportes, responsável pela elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo Hélio Wassum;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, por meio de seu responsável técnico, foi favorável à poda das árvores.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a poda de 02 árvores da espécie Ipê, localizadas no Aeroporto Municipal Hélio Wassum, próximo ao terminal de embarque e desembarque, neste município, devido à solicitação do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Diretoria de Integração de Transportes, responsável pela elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º está de acordo com a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003 e alterações, e com o parecer n. 123/2019, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 19 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP N. 1.478/2019

Publicação Nº 2233791

PORTARIA SGPT/DDP N. 1.478/2019

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 1100/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DESANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art.72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,
CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria SGPT/DDP nº 1100/2019, para apurar possíveis infrações de servidor público em razão de ter cometido às infrações de improbidade administrativa bem como o de lesão aos cofres públicos.
CONSIDERANDO o relatório final da comissão que conduziu o processo administrativo disciplinar, o qual, concluiu pela penalidade de demissão do servidor.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 168 da Lei Complementar Municipal n. 009/2019 que se a penalidade prevista for de demissão o julgamento caberá ao Chefe do poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a Penalidade de DEMISSÃO ao servidor CASSIANO POZZATI, ocupante do cargo de Médico, matrícula funcional 21879603 em razão de ter cometido às infrações de improbidade administrativa, bem como o de lesão aos cofres públicos, com fundamento no artigo 136, alínea "d" e "i", da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, nos termos da decisão proferida nos autos do processo instituído pela portaria n. 1100/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 20 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1462/2019

Publicação Nº 2233181

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1462/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º SILVIA NAZARE ROMERA SOARES, ocupante do cargo de Atendente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1463/2019

Publicação Nº 2233184

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1463/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ANA BORTH ARNOLD, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Basica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1464/2019

Publicação Nº 2233185

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1464/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora LORENI COMEL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 753.049.709-00, RG 2656266 SESP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Proteção da Infancia e Juventude, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1465/2019

Publicação Nº 2233186

PORTARIA SGPT/DDP N. 1.465/2019

DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 1.246/2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

RESOLVE:
Art. 1° ARQUIVAR nos termos da alínea "a)" do art. 145 da LCM 009/2012 o processo de sindicância instituído pela portaria n. SGPT/DDP N. 1246/2019, para apurar supostas infrações funcionais cometidas pelo servidor VALMOR ADÃO POVALA nos termos da decisão proferida nos autos do processo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1466/2019

Publicação Nº 2233187

PORTARIA SGPT/DDP N. 1.466/2019

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 1154/2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a servidora GENI MARIA PADILHA GIRELI a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, com fundamento nos artigos 134, 131, §2º, inciso II, alínea "c", e 134, §2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, nos termos da decisão final proferida pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo disciplinar instituído pela portaria SGPT/DDP N. 1154/2019.
Art. 2° O cumprimento da penalidade prevista no art. 1º, terá início em 01/12/2019 pelo prazo de 30 dias.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1467/2019

Publicação Nº 2233189

PORTARIA SGPT/DDP N. 1.467/2019

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 1191/2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
RESOLVE:
Art. 1° DECLARAR NULO em sua totalidade, o processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria SGPT/DDP N. 1191/2019 para apurar supostas infrações funcionais cometidas pelo servidor RAFAEL DAY, tendo em vista a ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa do servidor, com base no art. 170, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, nos termos da decisão proferida no processo administrativo pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1468/2019

Publicação Nº 2233192

PORTARIA SGPT/DDP N.1468/2019

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO o Memorando Interno da Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheirmer, o qual informa sobre situação passível de providências conforme dispõe o Art. 103 da Lei Complementar Municipal 0024/2013 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos e estáveis: Marinilse Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Adriane Giombelli ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Edineia Lorenzet, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para apurar supostas responsabilidades por parte do Servidor Rafael Day, matricula funcional n. 21995501.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Marinilse Oliveria da Silva.
Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de PAD instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3º A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias nos termos do Artigo 152 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Artigo 151 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.
Art. 4º A Comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da lei Complementar nº 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1469/2019

Publicação Nº 2233194

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1469/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ROSMERI SALETE MARTINI BECKER, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1470/2019

Publicação Nº 2233195

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1470/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a BEATRIZ FATIMA AZZOLINI, efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, concedido o direito conforme Portaria nº 0385/2018 de 07 de março de 2018, referente ao período de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2018, a serem gozados de 20 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1471/2019

Publicação Nº 2233196

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1471/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a DANIELI DALLA ROSA, efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0870/2019 de 28 de maio de 2019, referente ao período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019, a serem gozados de 03 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1472/2019

Publicação Nº 2233200

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1472/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a ASTERIA SCHNEIDER KROETZ, efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 1438/2019 de 07 de novembro de 2019, referente ao período de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, a serem gozados de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1473/2019

Publicação Nº 2233203

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1473/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1474/2019

Publicação Nº 2233204

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1474/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR GILVANA ZANELLA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1475/2019

Publicação Nº 2233207

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1475/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CAROLINE SIDINEIA KOCHENBORGER, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1476/2019

Publicação Nº 2233210

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1476/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LUIZ FELIPE SANTOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1477/2019

Publicação Nº 2233212

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1477/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ESTEFANI DE BONA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2233576

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 239/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2019

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 160/2019, Processo Licitatório nº. 239/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TAIS COMO LINHAS FÁTIMA, TRÊS BARRAS, JACUTINGA GUAMERIM, BARRA GUAMERIM, CAXIAS, CAMPO SALLES, PÉROLA, SETE DE SETEMBRO, E DEMAIS A SEREM APONTADAS EM LAUDO POSTERIOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5021	FERNANDO ROBERTO VIDOR	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERNANDO ROBERTO VIDOR	07.275.119/0001-16	JOSÉ CARLOS VIDOR	219.562.609-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TAIS COMO LINHAS FÁTIMA, TRÊS BARRAS, JACUTINGA GUAMERIM, BARRA GUAMERIM, CAXIAS, CAMPO SALLES, PÉROLA, SETE DE SETEMBRO, E DEMAIS A SEREM APONTADAS EM LAUDO POSTERIOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5021 - FERNANDO ROBERTO VIDOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRANCHAS EUCALIPTO SERRADO BRUTO 5,20 METROS DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA, 6,00 CM DE ESPESSURA, 14% A 16% GRAUS	M3	GRANDIS	95,000	875,0000	83.125,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

FERNANDO ROBERTO VIDOR CNPJ: 07.275.119/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2233578

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 240/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 161/2019, Processo Licitatório nº. 240/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PARA GUARDA DA DECORAÇÃO NATALINA QUE FICA NA AREA COBERTA DA PRAÇA E DENTRO DA PRAÇA WALNIR BOTARO DANIEL PARA O PERIODO DE NOVEMBRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10907	JOHN RR SEGURANCA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOHN RR SEGURANCA LTDA	14.356.881/0001-92	ADÃO PEDRO DA SILVA	472.160.260-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PARA GUARDA DA DECORAÇÃO NATALINA QUE FICA NA AREA COBERTA DA PRAÇA E DENTRO DA PRAÇA WALNIR BOTARO DANIEL PARA O PERIODO DE NOVEMBRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10907 - JOHN RR SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VIGILÂNCIA POR HORA PARA VIGILANCIA DA DECORAÇÃO DE NATAL	HR	JOHN RR	242,000	29,7000	7.187,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,19 de Novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

JOHN RR SEGURANCA LTDA CNPJ: 14.356.881/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2233586

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, inscrito no CPF sob o nº. 021.427.789-50, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIO-ECONÔMICO TEMPORÁRIA - BENEFICIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
550	EDASA ATACADO LTDA - EPP	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIO-ECONÔMICO TEMPORÁRIA - BENEFICIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: (01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 02 PACOTES 500 GRAMAS DE MACARRÃO SECO COM OVOS, 02 ÓLEOS DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML, 03 PACOTES DE FUBÁ EMBALAGEM COM 1KG, 01 PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – 5 KG, 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 5 KG, 01 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM VIDRO DE 200 GR, 02 MARGARINA COM SAL POTE COM 500GR, 02 POTE DE DOCE DE FRUTAS COM 400GR CADA, 01 PACOTE DE SAL IODADO 1 KG, 03 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, 03 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA, 02 DÚZIA DE OVOS VERMELHOS, 01 MORTADELA 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE PÃO FATIADO, 04 LITROS DE LEITE UHT, 02 PACOTES DE BISCOITO SORTIDO 33 GRAMAS CADA, 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS CADA, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, 02 DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML, 03 SABONETES 90 GR, 02 CREME DENTAL 90 GR, 01 KIT COM 03 ESCOVAS DENTAIS, 01 SHAMPOO 325 ML, 02 BARRAS DE SABÃO NEUTRO 200 GR, 01 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 GR), (O USUÁRIO IRÁ RETIRAR A CESTA NA EMPRESA VENCEDORA COM A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO)	UN	EDASA	300,000	258,9800	77.694,00
2	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: (05 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; 01 KG DE FEIJÃO PRETO; 02 PACOTES DE MACARRÃO SECO COM OVOS, PACOTE DE 500 GR; 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 900 ML; 02 PACOTES DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 1KG; 01 PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – 5KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 2 KG; 02 PACOTES DE PÃO FATIADO 430 GR, 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO ROSQUINHA SORTIDA EMBALAGEM 335 GR, 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR, 01 LITRO DE LEITE UTH INTEGRAL TETRAPACK,01 POTE DE DOCE DE FRUTAS COM 400GR; 01 PACOTE DE SAL IODADO 1KG;02 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA; 02 DÚZIA DE OVOS VERMELHOS. (O USUÁRIO IRÁ RETIRAR A CESTA NA EMPRESA VENCEDORA COM A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO)	UN	EDASA	400,000	138,2200	55.288,00
3	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: (01PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG; 01PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1KG; 02 PACOTE DE MACARRÃO SECO COM OVOS PACOTE DE 500 GR; 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML; 01 PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 1KG; 01 PACOTE DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 5KG, 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 5KG; 01 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM SÁCHE DE 50 GR, 01 MARGARINA COM SAL POTE COM 500GR, 01 POTE DE DOCE DE FRUTAS COM 400GR, 01 PACOTE DE SAL IODADO 1KG, 02 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO; 02 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA; 01 PÃO FATIADO 430 GRAMAS, 01 LITRO DE LEITE UHT; 01 MORTADELA 500 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO ROSQUINHA SORTIDA EMBALAGEM 335 GR, 01 PACOTES DE BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR) - (O USUÁRIO IRÁ RETIRAR A CESTA NA EMPRESA VENCEDORA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO).	UN	EDASA	100,000	163,1700	16.317,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Novembro de 2019.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

EDASA ATACADO LTDA - EPP CNPJ: 00.566.472/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 2233906

PORTARIA Nº 0170/2019
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992 e em cumprimento ao previsto no artigo 43 do Regimento Interno anexo da Lei Municipal nº 7.429 de 24 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Vereadores SÍLVIA TERESINHA KUHN, CARLOS GRASSI e GILBERTO PEDRO BERTÉ, bem como as Servidoras DAYANE BATAGLIN EIDTT, BARBARA ALVES DE OLIVEIRA DE MELLO e ANGELA FÁVERO, para compor a COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Comissão será secretariada pela Servidora efetiva ANGELA FÁVERO.

Art. 2º Todas as reuniões e deliberações deverão constar em livros próprios.

Art. 3º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço da referida Comissão.

Art. 4º Para o cumprimento das atribuições da presente portaria, especialmente quando os serviços exigirem atividades externas, desde que devidamente comprovadas, o servidor poderá compensar horários ou ser dispensado de sua jornada laboral e/ou atividades.

Art. 5º O desempenho das funções especiais ora instituídas não eximirá as servidoras de suas jornadas laborais previstas em Lei, bem como de suas atribuições funcionais.

Art. 6º A servidora efetiva integrante da comissão ora designada fará jus à gratificação contida na Lei Complementar n. 019/2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2019, revogando-se a Portaria n. 043/2019.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de novembro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Vinicius Antonio Pelissari
Diretor Jurídico

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N º 205/2019

Publicação Nº 2233010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N º 205/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do Excesso de Arrecadação de Recursos ordinário dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 – Func. e Manutenção do MAC R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

11.01.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da Secretaria
Da Saúde R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°207/2019

Publicação Nº 2233018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°207/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos –PMAQ na dotação abaixo identificada:

11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056– Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Saúde R$ 4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0209 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°208/2019

Publicação Nº 2233251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°208/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 1.098,00 (Hum mil e noventa e oito reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos – SUPERÁVIT - INVESTIMENTO- PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO na dotação abaixo identificada:

11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056– Func. e Manut. da Secretaria de Saúde R$ 1.098,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0823.91 – Aplicações Diretas R$ 1.098,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº206/19

Publicação Nº 2233011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº206/19

REFORÇA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.274/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Reforçar Crédito Especial no total de R$ 172.455,00 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por conta do Superávit Financeiro do INCREMENTO DO PAB e por conta de Recursos do Superávit do Ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.1.050 – Aquisição de Veículo R$ 172.455,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0811.00 – Aplicações Diretas R$ 1.866,52
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0814.86 – Aplicações Diretas R$ 170.588,48

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 06/2019

Publicação Nº 2233005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 06/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVEM:

Art. 1º Para o ano de 2019, ainda serão considerados os critérios para aprovação e retenção de acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 07/2014, revogando o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º A aprovação ou a retenção dos educandos ocorrerá a partir do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara.

Art. 3º Revoga-se o Art. 1º da Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 07/2014, mantendo-se os seus parágrafos.

São Pedro de Alcântara, 18 de novembro de 2019.

CARLINHO SCHMITT
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RICHARD MOTTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 58, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232892

DECRETO N. 58, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.310/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DES.
Unidade Orçamentária: 05.01- FUNDO MUN.DESENVOLV. AGROPECUÁRIO
206082001.2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

II - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.2.034– MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SAÚDE
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0102 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC.MEIO AMBIENTE E DES.
Unidade Orçamentária: 05.01- FUNDO MUN.DESENVOLV. AGROPECUÁRIO
20608.2001.2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

II - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.2.034– MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SAÚDE
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0102 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 35.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 209.382,62 (duzentos e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
154521502.2.024– MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0334 – SUPERÁVIT – Transf. de Convênios União/Outros
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 782,87

I - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
0824408012.027– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390– Aplicações Diretas
Fonte: 0300 – SUPERÁVIT – Rec. Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos .....R$ 11.700,55

II - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.2.034– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0302 – SUPERÁVIT - Rec. Imp. e Transf de Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 196.899,20

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 209.382,62 (duzentos e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
278122701.2.007– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123651201.2.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0119– Transferências do FUNDEB – 40%
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 150.000,00

III - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
267822601.2.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPART. DE TRANSP. E OBRAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 200.000,00

IV - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
082440801.2.027– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 30.000,00

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Art. 5º, são provenientes no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) do Excesso de Arrecadação apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativo

DECRETO N. 65, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2232897

DECRETO N. 65, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.310/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 182.910,00 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e dez reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 –GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
041220401.2.003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 6.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123611201.2.012– MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 100.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123611201.2.012– MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 20.000,00

IV - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123651201.2.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
267822601.2.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 5.000,00

VI - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
082440801.2.029– MANUTENÇÃO BLOCO GBF -FNAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0135 – TRANSFERÊNCIAS SUAS/UNIÃO
Detalhamento: 000038 –Bloco – GBF ..... R$ 1.910,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 182.910,00 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e dez reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 02.00 –GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
041220401.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3391 – APL.DIR.DEC. DE OPER. ENTRE ORG.,FUND.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 6.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123611201.2.012– MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 120.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123651201.2.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. de Imp.e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

IV - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
267822601.2.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS

3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 5.000,00

V - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
82440801.2.029– MANUTENÇÃO BLOCO GBF -FNAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0135 – TRANSFERÊNCIAS SUAS/UNIÃO
Detalhamento: 000038 –Bloco – GBF ..... R$ 1.910,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 377.679,35 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220402.1.061– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0300 – SUPERÁVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 31.000,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 –DEPART.SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
154521502.2.024– MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3390– Aplicações Diretas
Fonte: 0300 – SUPERÁVIT – Rec. Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos .....R$ 100.000,00

III - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 –DEPART. DE TRANSPORTES E OBRAS
267822601.2.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPART. DE TRANSPORTES E OBRAS
3390– Aplicações Diretas
Fonte: 0300 – SUPERÁVIT – Rec. Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos .....R$ 100.000,00

IV - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.1.072– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0338 – SUPERÁVIT - Transf. do SUS/União
Detalhamento: 000005 – Bloco Vigilância em Saúde ..... R$ 90.000,00

V - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.2.036– MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0338 – SUPERÁVIT - Transf. do SUS/União
Detalhamento: 001008 – PMAQ – PROG.MELH. DO ACESSO A QUALIDADE ..... R$ 56.679,35

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 377.679,35 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123611201.1.063– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101– Rec.de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 81.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123651201.2.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0118– Transferências do FUNDEB – Rem. Profissionais do Magistério
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 30.000,00

III - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
061810601.2.021–MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 2.000,00

IV - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
082440801.2.027– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100– Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 15.000,00

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Art. 5º, são provenientes no valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais) do Excesso de Arrecadação apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativo

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 2233158

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2019
DATA: 12/04/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
F.G. CONSTRUTORA LTDA
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 034/2019, firmado em 12/04/2019, Processo Licitatório nº 463/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, que tem por objeto a execução sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de calçadas públicas na Av. Brasil. Fica prorrogado por mais 79 (sessenta e nove) dias corridos com término para o dia 31/12/2019..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º Inciso II e III da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 11/10/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2019.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

Publicação Nº 2232855

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 55/2019
DATA: 14/08/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CERAÇÁ – COOP.INFRAESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇÁ
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 055/2019, firmado em 14/08/2019, Processo Licitatório nº 1549/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para executar projetos de iluminação pública e ampliação de redes no perímetro urbano da cidade de Saudades, conforme projeto, memorial, orçamento e demais anexos ao projeto. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos com término para o dia 30/12/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 § 1, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 28/10/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO:
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 2232961

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 35/2019
DATA: 12/04/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
F.G. CONSTRUTORA LTDA
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 035/2019, firmado em 12/04/2019, Processo Licitatório nº 471/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, que tem por objeto a execução sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de revitalização da Praça da República. Fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois dias) dias corridos com término para o dia 31/12/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º Inciso II e III da Lei 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 14/11/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2019.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016

Publicação Nº 2232798

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2016.
DATA: 07/11/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
MAISATIVO INTERMEDIAÇÕES DE ATIVOS LTDA.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 071/2016, firmado em 07/11/2016, Processo Licitatório nº 2095/2016, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, que tem por objeto execução de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Saudades, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos de 06 de novembro de 2019 até dia 06 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 04/11/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 06/11/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019-PMS

Publicação Nº 2232915

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019-PMS
PROCESSO Nº. 179/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de piso para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de dezembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de dezembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.926/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234331

DECRETO Nº 4.926/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17.782,50 (dezessete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.782,50

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.927/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234333

DECRETO Nº 4.927/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.447/2019 de 11 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.03 - DIRETORIA DE CULTURA
05.03.13.392.0011.1.030 - Aquisição de Acervo Literário
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.1.010 - Construção de Abrigos para Passageiros
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 21.400,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.1.016 - Implantação de Hortas Municipais
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 23.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.928/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234338

DECRETO Nº 4.928/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Obrigacoes Patronais R$ 68.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao R$ 68.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2019-PMS

Publicação Nº 2232803

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 88/2019-PMS
Dispensa de Licitação nº. 55/2019-PMS
Processo nº. 181/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-42, estabelecida na Rua Candido Amro Damásio nº 456, Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-110.

Objeto: Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e suporte técnico para o planejamento, implantação e treinamento ao E-social., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria e suporte técnico para o planejamento, implantação e treinamento ao E-social.	1	Unidade	4.850,00	4.850,00
TOTAL R$					4.850,000

Valor do contrato: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais),

Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2019-PMS

Publicação Nº 2233016

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 89/2019-PMS
Dispensa de Licitação nº. 56/2019-PMS
Processo nº. 182/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADRIANO OSNIR MILBRATZ 03119871923, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.841.553/0001-96, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 5093, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para implantação de sistema de rastreamento, prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura, incluindo fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os o respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação e implantação de sistema de rastreamento, prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura, incluindo fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os o respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	1	Unidade	8.400,00	8.400,00
TOTAL R$					8.400,00

Valor do contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2019-PMS

Publicação Nº 2233043

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 90/2019-PMS
Tomada de Preços nº. 10/2019-PMS - Processo nº. 126/2019-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.415/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Valor do contrato: de R$ 69.363,50 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2019-PMS

Publicação Nº 2233122

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 91/2019-PMS
Tomada de Preços nº. 11/2019-PMS - Processo nº. 127/2019-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda – trecho 03 – trecho – 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho – 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.413/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: de R$ 168.023,45 (cento e sessenta e oito mil vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2019-PMS

Publicação Nº 2233339

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 92/2019-PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2019-PMS
Processo nº. 183/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADRIAN JEAN OLDENBURG, inscrito no CPF sob o nº 080.960.219-90, residente e domiciliado a Rua Bertha Weege, nº 2815, Bairro Jaraguá 99, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de projeto de revitalização, com fornecimento de RRT do Portal de entrada do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico, com fornecimento de RRT, para revitalização do portal de entrada do Município de Schroeder/SC: Desenvolvimento de Proposta de Revitalização ao Portal (seguindo características da etnia alemã); Orçamento dos materiais representados na proposta (cimalhas; iluminação; tijolo maciço; etc.); Detalhamento/Especificação do Projeto após aprovação da proposta; Acompanhamento durante a execução (verificando execução conforme projeto) .	1	Unidade	8.000,00	8.000,00
TOTAL R$					8.000,00

Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil s reais).
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2019-PMS

Publicação Nº 2233301

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 93/2019-PMS
Tomada de Preços nº. 12/2019-PMS - Processo nº. 128/2019-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est 02+11, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 106,00m e área total de 901,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.422/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: de R$ 122.316,26 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2019-PMS

Publicação Nº 2233629

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 94/2019-PMS
Tomada de Preços nº. 13/2019-PMS - Processo nº. 129/2019-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 382,00m e área total de 4.123,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.420/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 480.480,28 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 95/2019-PMS

Publicação Nº 2233802

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 95/2019-PMS
Tomada de Preços nº. 14/2019-PMS - Processo nº. 130/2019-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP – Est12+9,30m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 424,30m e área total de 4.425,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.414/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 536.883,83 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019 SMS

Publicação Nº 2234308

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 120/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2019

Fica a empresa RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - inscrita no CNPJ sob o nº. 19.664.337/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 2684, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89226-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 63/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 2000 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
2000	Item 17 – Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml) Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	29/10/2019	12/11/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 20 de novembro de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ nº. 19.664.337/0001-21
(47) 3433-0561

PORTARIA Nº 8.082/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2234317

PORTARIA No 8.082/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 086.056.669-27, CREA/SC 14.1189-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristiane Zerbin Est. OPP à Est. 14 + 5,50, no Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 285,50m e área total de 2.915,75m², em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.406/2019, de acordo com as especificações no Contrato nº. 43/2019 – PMS, Processo de licitação nº. 56/2019 – PMS, Tomada de Preços nº. 04/2019 – PMS – empresa: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de novembro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A34/ 2019 – PMS

Publicação Nº 2232799

TERMO ADITIVO Nº. A34/ 2019 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2018– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 81/2018-PMS, celebrado em 09 de agosto de 2018, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2018-MS, Processo nº. 105/2018-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Antonio Zoz – Trecho 01- Est OPP-Est 11, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 220,00m e área total de 2.110,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844551/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Decima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 81/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A35/2019 – PMS

Publicação Nº 2232797

TERMO ADITIVO Nº. A35/2019 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2018– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 92/2018-PMS, celebrado em 16 de agosto de 2018, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2018-MS, Processo nº. 106/2018-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Antonio Zoz – Trecho 02- Est Est11 – 21 + 10, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210,00m e área total de 2.100,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844552/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Decima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 92/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A36/2019 – PMS

Publicação Nº 2233012

TERMO ADITIVO Nº. A36/2019 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 45/2019-PMS, celebrado em 16 de julho de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2019-MS, Processo nº. 55/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.407/2019, que fazem parte integrante do Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020 e prorrogação do prazo de execução da obra até 28/01/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra por até 28/01/2020.

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 45/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A37/2019 – PMS

Publicação Nº 2233163

TERMO ADITIVO Nº. A37/2019 – PMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2015-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Osvaldo Jurck,** e,

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-12, estabelecida na Rua Candido Amro Damásio nº 456, Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Figueira Paim**, inscrito no CPF sob o nº. 696.369.740-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 415/2015-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 264/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2015-PMS, para contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças para prorrogação de prazo para o período **01 de janeiro de 20120 a 31 de dezembro de 2020, no valor total R$ 76.670,76 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, D da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens na quantidade de 12 meses, para o período **de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** totalizando o valor de **R$ 76.670,76 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao tribunal de contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamento na sede do Município de Schroeder/SC. **O atendimento se dará da seguinte forma:** **- PRESENCIAL: até 4 (quatro) visitas mensais de 8 horas cada conforme a necessidade do Setor de Contabilidade do Município e Solicitação do Responsável pelo Contrato.** **- REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura.** COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos e sugestão de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para	12	MÊS	**6.389,23**	**76.670,76**

	alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas; - Procedimentos de abertura do exercício, com ênfase na inserção dos valores orçados para o sistema de contabilidade; - Orientação sobre a apuração do Superávit ou Déficit financeiro por fonte de recursos. b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais; - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis; - Orientação, elaboração e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas novo , novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS) junto à Contabilidade; - Acompanhamento dos valores registrados em restos a pagar e seus reflexos na execução das despesas no exercício corrente; - Acompanhamento dos saldos dos controles das fontes de recursos e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para eventuais ajustes que se fizerem necessários. c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento dos limites de dívida e endividamento do município; - Acompanhamento do limite de repasse de recursos para o legislativo municipal. d) Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional: - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo STN denominado SICONFI ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição.				

	- Orientação, elaboração e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. - Orientação, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento. - Orientação, elaboração e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço. - Orientação, elaboração e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas. e) Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal: - Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público. - Orientações sobre os registros e controles de Convênios firmados com outros entes da Federação e com entidades do setor privado.				
				VALOR TOTAL R$	**76.670,76**

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de **R$ 76.670,76 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos),** alterando o valor total do contrato para **R$ 333.363,86 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020** a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 415/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
Rodrigo Figueira Paim
CPF nº. 696.369.740-04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A38/2019 – PMS

Publicação Nº 2233334

TERMO ADITIVO Nº. A38/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2019-MS, Processo nº. 125/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Adolfo Borchardt Est. OPP a Est. 24+16m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 496,00m e área total de 4.960,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.417/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A39/2019 – PMS

Publicação Nº 2233858

TERMO ADITIVO Nº. A39/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 08/2019-PMS, celebrado em 22 de março de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019-MS, Processo nº. 03/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert – 10+10m – Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1037523-82/2017, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato em 06 (seis) meses até 30/06/2020 e prorrogação do prazo de execução da obra em 04 (quatro) meses até 05/04/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da em 04 (quatro) meses até 05/04/2020.

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses até 30/06/2020.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A40/2019 – PMS

Publicação Nº 2233856

TERMO ADITIVO Nº. A40/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 82/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2019-MS, Processo nº. 122/2019-PMS, tendo como objeto a a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 1º. de maio EST OPP- Est 15+15,00m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 315,00m e área total de 3.150,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.418/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 82/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A41/2019 – PMS

Publicação Nº 2233852

TERMO ADITIVO Nº. A41/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 84/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2019-MS, Processo nº. 124/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 795,00 e área total de 8.253,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.423/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 84/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A42/2019 – PMS

Publicação Nº 2233854

TERMO ADITIVO Nº. A42/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 83/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019-MS, Processo nº. 123/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gottfried Maske – Est. OPP a Est. 9+ 2,60m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 175,15m e área total de 1.812,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.419/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 83/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A43/2019 – PMS

Publicação Nº 2234346

TERMO ADITIVO Nº. A43/2019 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 378/2015-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 378/2015-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 277/2015–PMS, Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 112/2015–PMS, para Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Gestão de Obras, Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional, Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA, Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN para tender as necessidades do Município de Schroeder/SC, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 378/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme variações constantes na Resolução CIGA n.º 106, de 28 de julho de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores corrigidos dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2017, são:

· Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 7.140,00
· Gestão Tributária - Integrador Municipal (REDESIM) - R$ 1.344,00
· Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 2.940,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.71.70.01 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal n.º nº 2254/16 (Lei Orçamentária Anual).
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO REGIN
Os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, referentes a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, por meio do programa Registro Mercantil Integrado REGIN, agora passam a ser denominados 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal - GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalterados as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 378/2015-PMS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Schroeder/SC, 21 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CPF sob o n.º 912.833.619-49
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: FERNANDA ROSA SOCAL Nome: FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Assistente Administrativa do CIGA Procurador Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019-PMS

Publicação Nº 2233048

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019-PMS, PROCESSO Nº. 126/2019–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.415/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 69.363,50 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019-PMS

Publicação Nº 2233124

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019-PMS, PROCESSO Nº. 127/2019–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda – trecho 03 – trecho – 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho – 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.413/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 168.023,45 (cento e sessenta e oito mil vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2019-PMS

Publicação Nº 2233307

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2019-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2019-PMS, PROCESSO Nº. 128/2019–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est 02+11, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 106,00m e área total de 901,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.422/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: de R$ 122.316,26 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019-PMS

Publicação Nº 2233630

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019-PMS, PROCESSO Nº. 129/2019–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 382,00m e área total de 4.123,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.420/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 480.480,28 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2019-PMS

Publicação Nº 2233806

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2019-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2019-PMS, PROCESSO Nº. 130/2019–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP – Est12+9,30m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 424,30m e área total de 4.425,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.414/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 536.883,83 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)
Data da Assinatura: 20/11/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para profissionais do setor Saúde, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 28,8m² (conforme descrição do objeto em anexo).	UN	ATLANTICO SUL ESPACOS MODULARES LTDA (14225)	Atlântico Sul	0	66.620,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PROCESSO N° 54/2019

(14225) - ATLANTICO SUL ESPACOS MODULARES LTDA

Schroeder, 20 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Trio de Reis Magos tridimensionais, composto por Rei Baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), Rei Belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e Rei Gaspar (medindo aproximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	9.500,0000	1
2	Pastor e ovelha, tridimensional, composto por pastor (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de profundidade) e ovelha (medindo aproximadamente 0,38m de altura x 0,28m de largura x 0,67m de profundidade), ambos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	3.820,0000	1
3	Litros de shampoo neutro para máquina de neve.	LT	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	PEROLA	0	13,9000	1
4	Cascata em LED, confeccionada com 200 LEDs 220v na cor branco morno, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo aproximadamente 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 9W de potência. Apropriada para uso externo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	86,9000	1
5	Tubo cilíndrico em acrílico com 30 LEDs brancos com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 2w. Apropriado para uso externo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ EFORMA	0	26,9000	1
7	Refletor de LED , 100W de potência e 9500 lumens. Cor azul, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação as lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Produto Reciclável.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Holofote	0	330,0000	1
8	Refletor de LED , 100W de potência e 9500 lumens. Cor verde, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação as lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Produto Reciclável.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Holofote	0	330,0000	1
9	Refletor de LED , 100W de potência e 9500 lumens. Cor branca, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação as lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Produto Reciclável.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Gaya	0	330,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Bolas de natal, cor branca, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	269,0000	1
11	Bolas de natal, cor amarela, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	269,0000	1
12	Bolas de natal, cor verde, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	269,0000	1
13	Bolas de natal, cor vermelha medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	269,0000	1
14	Conjunto com 120 LEDs brancos frios (meteoro),com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 110/220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	66,5000	1
15	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sino, medindo aproximadamente 1,18m de altura x 1,10m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cores vermelha, verde e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 160W.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	695,0000	1
16	Cavalo de brinquedo, tridimensional, medindo aproximadamente 1,70m de altura por 0,70m de largura por 1,90m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	7.780,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Placa "Feliz Natal", medindo aproximadamente 1,05m de altura x 3,85m de largura x 0,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, contornada com festão aramado e micro lâmpadas, figura luminosa de arabescos com estrelas, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	3.960,0000	1
18	Duende infantil, tridimensional, medindo aproximadamente 0,85m de altura x 0,70m de largura x 0,38m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	1.260,0000	1
19	Urso, tridimensional, medindo aproximadamente 0,75m de altura x 0,70m de largura x 0,50m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	1.400,0000	1
20	Tambor medindo aproximadamente 0,45m de altura x 0,75m de diâmetro. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	1.105,0000	1
21	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,70m de altura x 0,50m de comprimento x 0,50m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	960,0000	1
22	Pacote de presente tridimensional com 0,30m de altura x 0,30m de comprimento x 0,23m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	390,0000	1
23	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,56m de altura x 0,49m de comprimento x 0,30m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	975,0000	1
24	Trio de pacotes de presente tridimensional com 0,45m de altura x 0,50m de comprimento x 0,47m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	635,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Conjunto com 100 LEDs RGB com cápsula em forma de bolinha plástica branca leitosa de 1,5cm, medindo aproximadamente 10,6m de comprimento sendo 9,90m para os LEDs e 0,70m para cabo de força com plug macho, caixinha de conversão de corrente elétrica e programação automática para troca de cores RGB (IP44) na cor colorida, a programação é estática, fio elétrico preto 2 x 0,5mm² com tratamento , consumo médio de 10W de potência, na tensão de 220V. Apropriado para uso externo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	52,5000	1
26	Conjunto com 100 LEDs brancos mornos com cápsula em forma de bolinha plástica branca leitosa de 1,5cm, medindo aproximadamente 10,6m de comprimento sendo 9,90m para os LEDs e 0,70m para cabo de força com plug macho, caixinha de conversão de corrente elétrica, fio elétrico preto 2 x 0,5mm² com tratamento anti chama, consumo médio de 10W de potência, na tensão de 220V. Apropriado para uso externo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	48,5000	1
27	Conjunto com 100 LEDs brancos mornos medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais aproximadamente 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de aproximadamente 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. Fio elétrico cristal transparente 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo.	UN	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	34,5000	1
28	Pinheiro natalino modelo verde luxo, medindo aproximadamente 1,80m de altura, produzido em estrutura metálica pintada de verde e ramos aramados revestidos com PVC verde, decorado com laços de veludo vermelho, bolas plásticas douradas lisas e glitterizadas e conjuntos de LED morno na tensão 220V.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vitória	0	2.100,0000	1
			LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	2.110,0000	2
29	Pinheiro natalino modelo verde luxo, medindo aproximadamente 2,40m de altura, produzido em estrutura metálica pintada de verde e ramos aramados revestidos com PVC verde, decorado com laços de veludo vermelho, bolas plásticas douradas lisas e glitterizadas e conjuntos de LED morno na tensão 220V.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vitória	0	3.030,0000	1
			LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (14065)	LUZ E FORMA	0	3.050,0000	2
30	Flor artificial espirito santo, ideal para decoração natalina.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Ramos	0	28,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Buquê de flores margaridas artificiais na cor creme, produzida em arame, seda e plástico, contendo aproximadamente 15 flores com 5 galhos	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Decora Flores	0	36,0000	1
37	Tinta para tecido fosca, não tóxica e resistente a lavagens. Cores variadas, pote contendo 37g.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Acrilex	0	6,3000	1
38	Glitter com partícula de poliéster metalizada, resistente a lavagem quando usado junto ao fixador para glitter. Cores variadas, pote contendo 37g.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Lantecor	0	13,0000	1
39	Pistola para cola quente, 10w pequena bivolt. Indicado para colagem de papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais. Ideal para uso doméstico e profissional como: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis, pequenos reparos, artesanato entre outros.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Leonora	0	42,0000	1
40	Cola quente bastão fina, indicada para diversos tipos de artesanato	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Rendicolla	0	0,9500	1
41	Fita de cetim, 100% poliester nº1 com 07mm. Rolo contendo 100 metros.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Progresso	0	29,0000	1
42	Festão aramado medindo aproximadamente 0,25m de diâmetro produzido com arame central galvanizado e pontas verdes em PVC. Possui tratamento para exposição às intempéries.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Imports	0	33,0000	1
47	Barbante cru expressura de 4/6, rolo contendo 610 metros.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Piratininga	0	27,0000	1
48	Engradado produzido em polietileno alta densidade multiuso.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Caixas Curitiba	0	59,0000	1
49	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de al x 4cm de largura, branco, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2cm, por onde pode-se colocar recheio.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Plastic	0	1,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Ovos de plástico rígido medindo 7cm de al x 4cm de largura, coloridos, imitando a casca de um ovo de galinha natural. Possui abertura de 2cm, por onde pode-se colocar recheio.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Plastic	0	1,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

Número do Registro de Preços: 78/2019 **Data do Registro: 20/11/2019** **Válido até: 20/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças decorativas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
PROCESSO N° 160/2019

(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA

(14065) - LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA

Schroeder, 20 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 55/2019-PMS

Publicação Nº 2232802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2019 - DL

Processo Nr.: 181/2019
Data: 20/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME Código: 13270
Endereço: R CANDIDO AMARO DAMASIO, 456
Cidade: São José - SC
CNPJ: 08.640.413/0001-42 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e suporte técnico para o planejamento, implantação e treinamento ao E-social.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Prestação de serviço de assessoria e suporte técnico para o planejmaneto, implantação e treinamento ao E-social.	UN	4.850,00	4.850,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária para que o município possa atender as modificações legais e regimentais, tendo em vista complexidade de informações e na prestação de contas aos orgãos fiscalizadores e controle.

Schroeder, 20 de Novembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 181/2019 Data: 20/11/2019

Folha: 2/2

14/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Novembro de 2019

Valor da Despesa: 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 56/2019-PMS

Publicação Nº 2233015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2019 - DL

Processo Nr.: 182/2019
Data: 20/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ADRIANO OSNIR MILBRATZ 03119871923 Código: 14175
Endereço: AV marechal castelo branco,5093 -
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 28.841.553/0001-96 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para implantação de sistema de rastreamento, prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura, incluindo fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os o respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Locação e implantação de sistema de rastreamento, prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura, incluindo fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os o respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	UN	8.400,00	8.400,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária para que o município possa efetivar o controle de sua frota.

Schroeder, 20 de Novembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 182/2019 Data: 20/11/2019

Folha: 2/2

14/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Novembro de 2019

Valor da Despesa: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 57/2019-PMS

Publicação Nº 2233335

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 184/2019 Data: 20/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Código: 14141
Endereço: AV PREFEITO WALDEMAR GRUBBA,3097 -
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 30.941.270/0002-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para serviço de inspeção da garantia, revisão de 40.000 km, automóvel Doblo com vigência de garantia de fábrica lotado junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Revisão de 40.000 km, automóvel Doblo com vigência de garantia de fábrica lotado junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.	UN	2.159,62	2.159,62

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária para que o município possa atender a revisão automotiva em concessionária tendo em vista que o automóvel se encontra com vigência de garantia de fábrica.

Schroeder, 20 de Novembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 184/2019 Data: 20/11/2019

Folha: 2/2

14/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Novembro de 2019

Valor da Despesa: 2.159,62 (dois mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 58/2019-PMS

Publicação Nº 2233493

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 184/2019 Data: 20/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Código: 14141
Endereço: AV PREFEITO WALDEMAR GRUBBA,3097 -
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 30.941.270/0002-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para serviço de inspeção da garantia, revisão de 40.000 km, automóvel Doblo com vigência de garantia de fábrica lotado junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Revisão de 40.000 km, automóvel Doblo com vigência de garantia de fábrica lotado junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.	UN	2.159,62	2.159,62

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária para que o município possa atender a revisão automotiva em concessionária tendo em vista que o automóvel se encontra com vigência de garantia de fábrica.

Schroeder, 20 de Novembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 184/2019 Data: 20/11/2019

Folha: 2/2

14/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Novembro de 2019

Valor da Despesa: 2.159,62 (dois mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS - AMARILDO

Publicação Nº 2232844

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Amarildo Baseggio & Cia Ltda – Disprobel, CNPJ nº. 82.291.311/0001-11, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº. 151, Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Baseggio, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3.473.159, CPF nº. 453.313.169-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.011,54, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Amarildo Baseggio
Amarildo Baseggio & Cia Ltda – Disprobel
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS - CENTERMEDI

Publicação Nº 2232845

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, n.º 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. Marivan Moresco, brasileiro, RG nº. 9067804774, CPF nº. 946.463.840-00, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão

Presencial nº. 018/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimentos médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 15.759,50, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial nº. 018/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde

Marivan Moresco
Centermedi Comércio de Produtos
Hospitalares Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS - METROMED

Publicação Nº 2232850

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº. 1918, fundos Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Aristorides Mendes Filho, brasileiro, casado, vendedor, RG nº. 1.437.134-0 SESP/SC, CPF nº. 498.207.619-72, residente e domiciliado na rua Frei Gabriel, nº. 860, apto. 06, edifício Salésia, centro, Lages, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 12.472,66, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Aristorides Mendes Filho
Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS – ALTERMED

Publicação Nº 2232842

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Fronza, brasileiro, separado, representante comercial, RG nº. 1.420.618, CPF nº. 575.985.339-20, residente e domiciliado na rua José Sofra, nº. 91, Rio do Sul, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 8.932,10, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Renato Fronza
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS – DENTAL SHOW

Publicação Nº 2232847

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 11.776.334/001-78, estabelecida na av. União da Vitória, nº. 1215, bairro Vista Nova, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Helio Guimarães, brasileiro, casado, CPF nº. 461.296.770-49, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 560, Centro, Flor da Serra do Sul, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 2.704,84, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Helio Guimarães
Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS – LA DALLA PORTA

Publicação Nº 2232848

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa LA Dalla Porta Junior, CNPJ n.º 11.145.401/0001-56, estabelecida na rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20, Parque Don Antonio Reis, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira, brasileiro, casado, RG nº. 7011123184, CPF nº. 323.255.840-20, residente e domiciliado na rua Borges de Medeiros, 1561 - E, bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 10.886,13, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Paulo Ricardo Costa Palmeira
LA Dalla Porta Junior
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 018/2019-- PL 035/2019 – FMS – PRO CIRURGICA

Publicação Nº 2232853

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pro Cirurgica Chapecó Produtos Para a Saúde Ltda, CNPJ nº. 17.184.520/0001-02, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº. 1918, fundos Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Antônio Rosa, brasileiro, empresário, RG nº. 2.165.459, CPF nº. 016.489.159-57, residente e domiciliado na rua Frei Tiete, nº. 580, Bairro Universitário, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 3.946,25, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 018/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Fabio Antônio Rosa
Pro Cirurgica Chapecó Produtos Para a Saúde Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 105/2019-- PL 241/2019 – IVETE

Publicação Nº 2233559

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 068/2019
Pregão Presencial nº 105/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Ivete Klement Machado 59754508968, CNPJ n.º 34.874.892/0001-71, estabelecida na rua Duque de Caxias, nº. 395, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Ivete Klement Machado, brasileira, empresária, RG nº 18751407, CPF nº. 597.545.089-68, residente e domiciliado em Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 105/2019, de Registro de Preços que tem como objeto contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo de eventos em geral e jogos esportivos do município de Seara/SC, bem como eventos e jogos que a administração venha a participar fora do seu âmbito territorial, com locução e entrevistas difundidas por meio de plataformas Straming no You Tube e Facebook, com captação de imagens, sons hd e uso de drone, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 39.000, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 20/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 19/11/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 105/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 20/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ivete Klement Machado
Ivete Klement Machado 59754508968
Contratada

LEI Nº 2024, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso II do art. 216 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Seara para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV – as disposições para as transferências;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados;

VII – as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

VIII – as disposições sobre transparência; e

IX – as disposições finais.

Capítulo II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 e memória de cálculo, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF serão identificadas nos anexos a serem remetidos junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, devidamente compatibilizados com os Programas constantes na Lei nº 1950, de 17 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA de 2018/2021 e respectivos anexos.

Art. 3º As metas fiscais previstas no art. 2º da presente Lei, a demonstração e avaliação do seu cumprimento serão demonstradas quadrimestralmente em audiência pública na forma estabelecida no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e no mês julho na forma estabelecida no art. 4º da Lei nº 1332 de 26 de julho de 2005, que cria a Conferência Municipal para Assuntos Orçamentários, e dá outras providências.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o art. 2º desta Lei e tendo com base no estabelecido na Lei nº 1950, de 17 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA de 2018/2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no caput do presente artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 o Poder Executivo deverá compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Os Anexos de metas fiscais de receitas e de despesas conterão no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores;

II – subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

III – programa: é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão os

que foram previamente aprovados na Lei nº 1950, de 17 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA de 2018/2021;

V – atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal, e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente, cujo produto final será a manutenção das ações governamentais extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

VI – operação especial: agregam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX – subtítulo: o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

X – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII – execução orçamentária: o empenhamento e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XIV – concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e,

XV – convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

XVI – parcerias: As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

a) termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

b) termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

c) acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, e está com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de funcionamento na forma da Portaria nº 350, de 18 de junho de 2010 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, será identificada no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com vinculação em cada fonte de recurso.

§ 3º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 4º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – receitas por categorias econômicas;

IV – demonstrativo da evolução da receita;

V – resumo geral da despesa – consolidação;

VI – demonstrativo da evolução da despesa;

VII – natureza das despesas segundo a categoria econômica;

VIII – classificação da despesa segundo funcional programática;

IX – programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;

X – demonstrativo de funções, subvenções e programas por projetos atividades;

XI – demonstrativo de funções, subvenções e programas conforme o vínculo;

XII – demonstrativos das despesas por órgãos e funções;

XIII – sumário geral das receitas por fontes e despesas por funções de governo;

XIV – quadro das dotações por órgãos de governo e da administração;

XV – programa de trabalho referente realizações de obras e prestações de serviços;

XVI – campo de atuação das unidades orçamentárias;

XVII – quadro demonstrativo das receitas e respectivas legislações;

XVIII – quadro demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017 e 2018 estimadas para 2019 e projetada para 2020, 2021 e 2022, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos;

XIX – quadro demonstrativo da dívida fundada interna em 31 de dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os anos de 2020 a 2022;

XX – quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal;

XXI – quadro demonstrativo consolidado da composição do ativo financeiro e passivo financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal;

XXII – quadro demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal e por Unidades Gestoras e Órgãos com orçamento e contabilidade própria.

§ 3º O quadro demonstrativo da despesa de que trata este artigo fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e alterações posteriores admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal na mesma categoria de programação conforme definido no § 2º do art. 5º desta Lei.

§ 4º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária prevista neste artigo e de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conterá:

I – demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II – demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa.

§ 5º Juntamente com os Anexos constantes no caput do presente artigo serão encaminhados os Anexos relativos a presente Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 - LDO/2020 e dá outras providências.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme abaixo descrito:

I – Prefeitura Municipal de Seara;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

IV – Fundo Municipal de Saúde;

V – Fundo Municipal de Assistência Social;

VI – Fundo Municipal de Defesa Civil;

VII – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, por projeto ou atividade, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, o equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas receitas especificadas no Orçamento da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, representados nos demonstrativos previstos no art. 6º da presente Lei.

§ 3º As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos Fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de créditos.

§ 4º Os Fundos, com exceção ao previsto no § 2º do presente artigo, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O Prefeito Municipal poderá, por ato próprio, delegar o gerenciamento dos Fundos previstos no parágrafo anterior a titular do órgão no qual o Fundo esteja vinculado.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal a fim de observar o princípio da publicidade e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

§ 1º Na elaboração ou na execução da proposta orçamentária prevista neste artigo, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em seus demonstrativos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 2º Além das metas e prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, serão selecionadas outras, em audiências públicas, conduzidos pelo Poder Executivo Municipal, a serem realizadas com os segmentos comunitários do Município.

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária poderá ser incluída a programação constante das propostas de alteração na Lei nº 1950, de 17 dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA de 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de leis específicas.

Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas conforme os preços vigentes à época da elaboração do orçamento.

Art. 13. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 14. As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos Fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.

Art. 15. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante equivalente em até 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Seção II
DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 17. Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º Os precatórios que serão incluídos nos termos do caput deste artigo são aqueles encaminhados até 20 de julho de 2019 ao Setor Jurídico do Município, e que tenham as seguintes especificações:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária;

III – número do precatório;

IV – tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII – valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado;

IX – identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X – natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

§ 2º A atualização de valores de requisitórios, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, previsto no exercício financeiro de 2020, nos termos § 12 do art. 100 da Constituição Federal será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 3º Procedimentos para pagamento dos precatórios, além do disposto nos §§ 1º e 2º do presente artigo obedecerão as normas especificadas na Resolução CNJ de nº 115, de 29 de junho de 2010 que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário e alterações posteriores.

§ 4º Em se tratando de Requisições de Pequenos Valores – RPVs, fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o respectivo pagamento, que deverá ser realizado em conta de depósito judicial à disposição do respectivo juízo, respeitados os limites previstos no art. 87 do ADCT e nas leis específicas que regem a matéria.

Seção III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos art. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento da seguridade social;

II – do Orçamento Fiscal;

III – de receitas próprias dos Fundos que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social; e

IV – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de Órgãos e Fundos.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 195 da Constituição, no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no inciso XI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 19. As despesas de custeio realizadas à conta de recursos do Tesouro Municipal, exceto com pessoal e encargos sociais, não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento do exercício financeiro de 2019, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas na Lei nº 1950, de 17 dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA de 2018/2021.

§ 1º Havendo incremento real de receita corrente líquida o aumento previsto no presente artigo poderá ser incrementado nos mesmos índices.

§ 2º Exclui-se do previsto no presente artigo, se, mediante demonstrativo de impacto financeiro, for comprovado que as despesas de custeio tiverem aumentos dos produtos/serviços superiores ao incremento real de receita corrente líquida.

Seção IV
DAS DIRETRIZES PARA O LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 20. Na elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, será observado o limite de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e art. 159 efetivamente realizadas no exercício de 2019, incluídas todas as despesas de custeio administrativo e operacional, de investimentos, de pessoal ativo e encargos sociais.

Parágrafo único. Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com o art. 145 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22. Os saldos financeiros dos recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal não comprometidos, com o devido empenhamento da despesa, na forma do parágrafo único do art. 20 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal até o dia 31 de dezembro de 2020, para efeito de encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Havendo anulação de despesas empenhadas do exercício anterior, o valor dos saldos financeiros dessas despesas serão recolhidos aos cofres do Município até o final do mês da data de sua anulação.

Seção V
DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma e detalhamento descritos na Lei nº 1.950 de 17 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA de 2018/2021 e nesta Lei.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores as emendas que contrariem o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.

Seção VI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 24. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 25. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as:

I – atividades do Poder Legislativo constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2020; e

II – custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º A exclusão das despesas de que trata o inciso I do § 1º deste artigo aplica-se integralmente no caso da estimativa, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º O Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editará ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º A execução das despesas primárias discricionárias dos Poderes Executivo e Legislativo, decorrente da abertura de créditos suplementares e especiais e da reabertura de créditos especiais, no exercício financeiro de 2020, fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não financeiros, apurado de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º Adoção do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, recairá para as seguintes despesas abaixo:

I – redução dos investimentos programados e obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

II – eliminação de despesas com serviços extraordinários;

III – eliminação de possíveis gratificações temporárias concedidas a servidores;

IV – redução de até 30 % (trinta por cento) dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras e serviços públicos, e

V – redução de dotação de material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 6º Para fins da verificação de que trata o § 5º deste artigo, considerar-se-ão as receitas de acordo com as respectivas fontes de origem e aplicação de recursos, aplicando-se a limitação de empenhamento nas respectivas dotações até normalidade da arrecadação.

§ 7º É facultado à Administração, observada a relevância da ação ou do serviço público, utilizar recursos de fontes ordinárias para financiar dotações oriundas de recursos vinculados.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 7º deste artigo e verificado conjuntamente, que o não cumprimento da arrecadação das respectivas fontes poderá afetar o equilíbrio financeiro, aplicar-se-á a limitação conforme os incisos I a V do § 5º deste artigo.

§ 9º É facultada a aplicação da limitação de empenho para aquelas fontes de recursos, cuja execução da despesa esteja condicionada estritamente à arrecadação da respectiva receita ou cuja liberação dos recursos esteja vinculada à aprovação dos bens ou serviços adquiridos pelo órgão repassador.

§ 10 Independente da verificação do estabelecido no caput deste artigo, a qualquer tempo, o Poder Executivo poderá estabelecer limitação de empenho, de forma geral ou individualizada por Órgão, objetivando atender prioridades da Gestão da Administração.

Seção VII
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, as classificações das dotações previstas no art. 8º, poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares, especiais e extraordinários serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, também em meio magnético, referencialmente de forma consolidada.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I, II e III do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 30 de novembro de 2019, com exceção do estabelecido no inciso III do art. 41 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que poderá ser a qualquer tempo.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares, especiais e extraordinários, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2020;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º deste artigo, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2020, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2019.

§ 7º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deste artigo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 8º Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal, benefícios aos servidores e seus dependentes, sentenças judiciais e dívida, serão encaminhados ao Poder Legislativo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda, contendo as disposições dos §§ 1º e 4º do presente artigo.

§ 9º Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Poder Legislativo, serão considerados automaticamente autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e automaticamente abertos com a publicação do competente Decreto do Poder Executivo.

§ 10 Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Art. 28. Os recursos alocados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo até 15 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput será 28 de fevereiro de 2020, quando se tratar do Orçamento de Investimento.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 2º do art. 5º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo Órgão.

Art. 31. Na execução orçamentária do exercício financeiro de 2020 o Poder Executivo Municipal, poderá:

I – remanejar o saldo das dotações de despesas nos termos do § 3º do art. 6º da presente Lei.

II – suplementar dotação orçamentária com saldos insuficientes, utilizando-se recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei e o produto de operações de crédito autorizado, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo Municipal realizá-las.

III – abrir crédito suplementar com os recursos previstos no § 2º do art. 68 da presente Lei.

§ 1º O remanejamento previsto no inciso I do presente artigo e a suplementação utilizando-se os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação poderá ser efetuado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O remanejamento e a abertura de créditos suplementares ou especiais ou suplementações não previstas no § 1º do presente artigo serão efetuados mediante lei específica.

Art.32. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.

Seção VIII
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas com obrigações constitucionais ou legais da Prefeitura e seus Órgãos;

II – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei Complementar nº 98 de 18 de março de 2019;

III – ações de prevenção a desastres classificadas e aprovadas pela Defesa Civil;

IV – dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e educação classificadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

V – investimentos e inversões financeiras; e

VI – despesas contratualmente assumidas no âmbito do Orçamento de Investimento.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 no Poder Legislativo e da execução prevista neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do caput poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos aos limites estabelecidos em leis específicas e normas complementares, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020 destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária ou incluídas e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício financeiro de 2020 não excederá os limites estabelecidos nas metas da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I – o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II – a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

III – a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel da Administração Pública Municipal;

IV – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

V – o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI – a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

VII – a atualização contínua dos sistemas informatizados.

Art. 38. Mediante atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. Art. 39. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

Art. 40. No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

III – for observado o limite previsto no art. 39 desta Lei.

§ 1º A comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para o atendimento da despesa prévia prevista no inciso I do caput do presente artigo ocorrerá no ato da contratação mediante processo da estimativa do impacto financeiro se essa for necessária ou através de documento específico que será anexo aos assentos pessoais do servidor admitido.

§ 2º Excetua-se do disposto do inciso I do presente artigo a contratação de pessoal em caráter temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019.

Art. 41. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 39, desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo, por intermédio da gerência de recursos humanos, publicará até 30 de setembro de 2020, a denominação e os quantitativos de cargos ocupados e vagos, efetivos, temporários e comissionados, integrantes dos diversos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta.

Art. 43. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 44. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos planos de cargos da Administração Pública de Seara, ou ainda, atividades próprias da Administração

Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais e ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – "Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF:

I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão em 20 % (vinte por cento) dos cargos preenchidos; e

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário, excluídos os da área de educação e saúde.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para a sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100 % (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60 % (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 20 % (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40 % (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

V – dos restantes 80 % (oitenta por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

Parágrafo único. Também não se consideram renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF as isenções parciais ou totais de juros e multas em programas de recuperação fiscal aprovados por lei específica desde que mantida a correção monetária da receita.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Capítulo VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 50. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Entidades beneficentes de assistência social são àquelas que detenham certificação emitida por Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, ou outros órgãos competentes à nível Estadual ou Federal, nos termos da legislação própria.

§ 2º Os repasses deverão ser realizados por unidade gestora com atribuições legais afetas à área social, saúde ou educação.

§ 3º A certificação de que trata o § 1º poderá ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Para as Transferências para o Setor Privado aplica-se as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei nº 1933, de 6 de setembro de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 e Instrução Normativa - IN Nº 01/2018-CI/SEARA/SC e normas regulamentares do Município.

§ 5º A transferência de recursos deve atender as disposições do art. 51 da presente Lei.

Subseção II
Dos Termos de Contribuições Correntes, de Capital, Colaboração e Fomento

Art. 51. A transferência de recursos somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020;

III – sejam selecionadas por ato de autorização do dirigente da unidade orçamentária transferidora, desde que atendam a lei específica disciplinando a forma e os critérios de concessão; ou,

IV – que atenda os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente e capital, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, na forma estabelecida no inciso III do presente artigo, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do termo ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º A transferência de recursos a título de Colaboração e Fomento previstos no inciso IV do caput deste artigo será realizada através de Chamamento Público, por dispensa ou por inexigibilidade de Chamamento Público na forma dos art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos especialmente quanto às seguintes características:

I – objetos;

II – metas;

III – métodos;

IV – custos;

V – plano de trabalho;

VI – indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.

§ 3º O disposto no caput e nos § 1º e § 2º aplica-se aos casos de termos ou instrumento congênere cujas despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2020.

Subseção III
Das Transferências Correntes e dos Termos de Colaboração e Fomento

Art. 52. As Transferências Correntes, previstas no § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, e os Termos de Colaboração e Fomento estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no art. 50 desta Lei e sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica.

II – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e atendam ao disposto no art. 50 desta Lei;

III – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento de qualquer modalidade ou a prática do desporto amador e de recreação, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

IV – de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 50 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

V – voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VII – voltadas a colaboração e fomento para atendimento as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As transferências dos recursos devem atender as disposições do art. 51 da presente Lei.

Subseção IV
Disposições Gerais

Art. 53. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 50 a 52 desta Lei, a transferência de recursos, a entidade privada sem fins lucrativos, depende da justificação pelo órgão concedente e ainda de:

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação físicas necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; e

c) realização de obras físicas em entidades sem fins lucrativos.

II – identificação do beneficiário e do valor transferido nos respectivos termos de subvenções sociais, auxílios e contribuições financeiras, cooperação, fomento ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato da subvenção social, auxílio financeiro, termos de parcerias ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada na forma estabelecida na Lei nº 1933, de 6 de setembro de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1500, de 05 setembro de 2018 e Instrução Normativa – IN Nº 01/2018-CI/SEARA/SC e normas regulamentares do Município Decreto 1.500, de 5 de setembro de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas reguladoras;

VI – publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pela concedente;

VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX – apresentação pela entidade da documentação, plano de trabalho, assim como atender as demais normas estabelecidas na Lei nº 1933, de 6 de setembro de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 e Instrução Normativa – IN Nº 01/2018-CI/SEARA/SC que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a

Administração Pública do Município de Seara e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação e demais normas regulamentares.

X – atendimento a Instrução Normativa – IN 14/2012 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das normas específicas do Município e do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal;

XI – para fomento do desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal;

XII – para a colaboração e fomento o atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.

§ 1º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder Municipal, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I – os Conselhos Municipais devidamente aprovados por leis específicas;

II – as associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos à capacitação e ao treinamento de seu pessoal; ou

III – as demais vedações previstas na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto do inciso II do art. 49 do Decreto 1.500, de 5 de setembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 1933, de 6 de setembro de 2017 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 combinado com o inciso II do art. 45 da mesma Lei, o pagamento, a qualquer título para servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria somente será considerado como despesa legal se o mesmo tiver vínculo laboral e trabalhista com a Organização da Sociedade Civil - OSC parceira.

Art. 54. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos art. 50, art. 51 e art. 52 desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto no art. 50 desta Lei.

Capítulo IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 55. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal divulgarão e manterão atualizada, na página do Município, relação das Organizações da Sociedade Civil – OSC nos termos dos arts. 50 a 52, que foram realizados termos de parcerias, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do termo ou instrumento congênere;

VI – órgão transferidor; e

VII – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Os Poderes do Município atenderão integralmente as disposições da Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal de nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Municipal de nº 1.722 de 29 de maio de 2013.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Art. 58. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Art. 59. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF:

I – entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, num período de 12 (doze) meses, contados à partir do ato de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

II – na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

III – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Parágrafo único. O valor da Receita Corrente Líquida – RCL prevista no inciso I do caput do presente artigo será a obtida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 60. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, exceto o recolhimento dos valores retidos na fonte.

Art. 62. Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual e outros Entes da Federação através de seus órgãos da administração direta ou direta descentralizada para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 65. Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 66. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles provenientes de intempéries e passivos contingentes, constantes em anexo da LOA.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, poderá por ato próprio, utilizar o excesso de arrecadação, o superávit financeiro do exercício de 2019 ou encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos ou despesas de custeio, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 67. O orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2020 contemplará recursos para a reserva de contingência, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na forma do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. É admitida a utilização dos recursos da dotação Reserva de Contingência após a data de 30 de outubro de 2020, para outra finalidade, desde que atendidos os passivos contingentes e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Art. 68. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 com dotações vinculadas de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, serão executados e utilizados a qualquer título, quando devidamente firmado e processados, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido nos termos do art. 8º, § único e art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos das receitas, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo, nos termos do art. 8º, § único e art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir 1º de janeiro de 2020.

Seara, em 20 de novembro de 2019.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12352		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL**							
1	4344	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 MM DE ESPESSURA EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	THEOTO	UN	100,000	0,0000	2,7500	275,00	Venceu
8	4345	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES : ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO CÂNULA EM AÇO NÍQUEL, E BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA. COM PAREDE FINA PARA O BOM ESCOAMENTO DE FLUÍDOS COM ALTA VISCOSIDADE. CANHÃO: TAMPA PROTETORA DE CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO. ADAPTADOR UNIVERSAL DA SERINGA TIPO "LUER", COM COR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DO CALIBRE. EM POLIPROPILENO EM CORES PADRONIZADAS, TRANSLÚCIDAS, QUE PERMITEM A VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DO FLUXO INTERNO. GARANTIA: GARANTIA DE 05 ANOS EMBALAGEM: INDIVIDUAL, EM BLISTER DE LAMINADO DE POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO PICOTADO. CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	UN	200,000	0,0000	5,2000	1.040,00	Venceu
12	37958	BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE TAMANHO 12,5 M x 2,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CIEX	UN	20,000	0,0000	10,1000	202,00	Venceu
19	42107	CATETER PERIFERICO DE LONGA PERMANECIA CALIBRE 20 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	UN	2,000	0,0000	54,0000	108,00	Venceu
20	42105	CATETER PERIFERICO DE LONGA PERMANECIA CALIBRE 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	UN	6,000	0,0000	53,0000	318,00	Venceu
25	1396	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES , CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM CAPACIDADE ÚTIL DE 13 LITROS , PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 13853, QUE POSSUA DUPLA TRAVA , DUPLO REVESTIMENTO DE SACO PLÁSTICO E ALÇA DUPLA	DESCARBOX	UN	150,000	0,0000	3,1800	477,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12352		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL**							
35	333403712	EQUIPO MACRO GOTAS, DEVERA POSSUIR 01 PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, POSSUIR 01 CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, POSSUIR 01 TUBO EM PVC COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO, POSSUIR 01 PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, POSSUIR 01 CONECTOR LUER LOCK, POSSUIR 01 ENTRADA DE AR, POSSUIR 01 FILTRO DE PARTÍCULA, POSSUIR 01 INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, EMBALADO E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	OLIMED	UN	100,000	0,0000	0,7800	78,00	Venceu
39	4352	ESPARADRAPO DE TECIDO COR BRANCO IMPERMEÁVEL EMBALADO EM ROLO 10CM X 4,5M COM CAPA PROTETORA ESPECIFICAÇÃO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA COR BRANCO	CIEX	UN	500,000	0,0000	5,2000	2.600,00	Venceu
44	333403726	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AG 1,5 CM, FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; BIODEGRADADO A UMA TAXA DE 20% AO ANO; AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILIMETROS	PROCARE	UN	4,000	0,0000	26,6500	106,60	Venceu
45	333403725	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0 AG 1,5 CM, FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; BIODEGRADADO A UMA TAXA DE 20% AO ANO; AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILIMETROS	PROCARE	UN	4,000	0,0000	26,6500	106,60	Venceu
49	3396449	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML COMPLETO, COMPOSTO POR: 1 COPO TRANSLUCIDO COM INDICAÇÃO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO, 01 UNID TAMPA EM NYLON E 01 TUBO BORBULHADOR.	RWR	UN	10,000	0,0000	12,8000	128,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12352		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL**							
52	333403731	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE À VAPOR (24103) - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO), AUTO CONTIDO, CONTENDO TIRA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 100.000 ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS EM MEIO DE CULTURA, DE LEITURA PRELIMINAR EM 12 HORAS, INCUBAÇÃO COMPLETA EM 48 HORAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 FLACONETES ETIQUETADOS PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM MINIINCUBADORA CRISTOFOLLI, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	CLIK TEST	UN	50,000	0,0000	22,5000	1.125,00	Venceu
53	333403711	KIT PARA NEBULIZADOR COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL ADULTO , CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	DARU	UN	8,000	0,0000	4,9900	39,92	Venceu
54	333403710	KIT PARA NEBULIZADOR COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL INFANTIL, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	DARU	UN	8,000	0,0000	4,9900	39,92	Venceu
57	35316	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	UN	1,000	0,0000	22,5000	22,50	Venceu
58	35317	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	UN	1,000	0,0000	22,5000	22,50	Venceu
59	35318	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 23, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILZADAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	UN	1,000	0,0000	22,5000	22,50	Venceu
76	155	SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO COMPOSTA DE TRÊS PARTES , COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTEÇÃO , CAPACIDADE DE 5 ML , BICO LUER , SEM AGULHA , ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DESCARPACK	UN	5.000,000	0,0000	0,1300	650,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12352		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL**							
80	333403735	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 (BALÃO 05-15ML) (SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	SOLIDOR	UN	20,000	0,0000	2,4800	49,60	Venceu
82	3395769	TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO/RESGATE TAMANHO GRANDE	FIBRA RESGATE	UN	50,000	0,0000	1,4500	72,50	Venceu
85	2432	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR 2,5M, TAMANHO DE 46 X 26 MM, NA COR BRANCA COM ESCALA DE TEMPERATURA DE -50 + 70° C	JPROLAB	UN	4,000	0,0000	54,5000	218,00	Venceu
86	3252	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 100UN.	OLIMED	CX	10,000	0,0000	4,9900	49,90	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12352		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL**							
89	333403701	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, DEVERÁ ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO DE 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²), POSSUIR CORPO EM LATÃO CROMADO, POSSUIR CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA FABRICADO EM LATÃO CROMADO, POSSUIR MANÔMETRO FABRICADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, POSSUIR SAÍDA DO GÁS CALIBRADO DE 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM², POSSUIR CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT	UNITEC	UN	6,000	0,0000	210,0000	1.260,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		6.255,000			9.011,54	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 35/2019 **Licitação: 18/2019 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2019**
Fornecedor: 6487 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	3396913	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 COM 100 UNID	SOLIDOR	UN	15,000	0,0000	5,1000	76,50	Venceu
6	141	AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO DE PLÁSTICO PROVIDO DE PROTETOR CALIBRE 25X7 ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 100 UNID.	DESCARPACK	CX	100,000	0,0000	5,1000	510,00	Venceu
7	142	AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO DE PLÁSTICO PROVIDO DE PROTETOR CALIBRE 25X8 ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 100 UNID.	DESCARPACK	CX	20,000	0,0000	5,0000	100,00	Venceu
18	42108	CATETER PERIFERICO DE LONGA PERMANECIA CALIBRE 18,CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	UN	2,000	0,0000	55,0000	110,00	Venceu
21	42106	CATETER PERIFERICO DE LONGA PERMANECIA CALIBRE 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	UN	4,000	0,0000	54,0000	216,00	Venceu
30	35282	Dispositivo intravenoso n.º. 23G para terapia intravascular periférica venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS.	CIRURGICA FERNANDES	UN	100,000	0,0000	0,1600	16,00	Venceu
31	35283	Dispositivo intravenoso n.º. 27G para terapia intravascular periférica venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS.	CIRURGICA FERNANDES	UN	100,000	0,0000	0,1600	16,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6487		**- CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**							
32	35289	Dispositivo intravenoso nº. 21G para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS.	CIRURGICA FERNANDES	UN	100,000	0,0000	0,1600	16,00	Venceu
33	35288	Dispositivo intravenoso nº. 25G para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS.	CIRURGICA FERNANDES	UN	100,000	0,0000	0,1600	16,00	Venceu
40	38971	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P,PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL,TAMANHO P ,PERMITE EXELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA,VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES , SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS,DISPOSITIVO DE ABERTURA , PARAFUSO DE BORBOLETA , FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO(PSAI),PIGMENTADO ,INDEFORMAVEL,FORMATO ANATOMICO .	CRAL	UN	500,000	0,0000	0,6400	320,00	Venceu
63	37983	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NÚMERO 7.5 EMBALADAS EM PAR	NEW HAND	UN	100,000	0,0000	0,8400	84,00	Venceu
64	37982	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NÚMERO 7.0 EMBALADAS EM PAR	NEW HAND	UN	100,000	0,0000	0,8400	84,00	Venceu
65	37985	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NÚMERO 8.0 EMBALADAS EM PAR	NEW HAND	UN	50,000	0,0000	0,8000	40,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6487		**- CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**							
66	4323	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BOA QUALIDADE LEVEMENTE TALCADA , TAMANHO EXTRA PEQUENO , CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	UN	200,000	0,0000	15,5000	3.100,00	Venceu
67	35342	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BOA QUALIDADE LEVEMENTE TALCADA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	UN	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
68	35341	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BOA QUALIDADE LEVEMENTE TALCADA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	UN	325,000	0,0000	14,7000	4.777,50	Venceu
69	35340	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BOA QUALIDADE LEVEMENTE TALCADA , TAMANHO PEQUENO , CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEMGRUBER	UN	325,000	0,0000	14,7000	4.777,50	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	2.241,000			15.759,50	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 35/2019 **Licitação: 18/2019 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2019**
Fornecedor: 6043 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	37681	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES PARA USO EXTERNO , FRASCO 1000ML	Farmax	UN	8,000	0,0000	3,7200	29,76	Venceu
17	333403746	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA PACIENTE ADULTO CONFECCIOANDO EM SILICONE, CARACTERÍSTICAS: CATETER EM 100% SILICONE (GRAU MEDICO); CANALÍCULAS REGULÁVEIS QUE POSSIBILITAM ADEQUÁ-LAS AO TAMANHO DAS FOSSAS NASAIS DO PACIENTE; ATOXICAS QUE NÃO CAUSEM DERMATITES PERMITINDO POSICIONAMENTO SEGURO, PERMITINDO LIBERDADE TOTAL DE MOVIMENTO AO PACIENTE; SER ACOMPANHADO EXTENSÃO EM PVC; ESTRIL, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR ETO.	Biosani	UN	150,000	0,0000	0,6400	96,00	Venceu
60	38985	LANCETAS PARA OBETENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR,COM AGULHA DE CALIBRE ENTRE 25G OU 30 G ,COM PROFUNDIDADE ENTRE 1,5MM OU 1,8MM, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEURANÇA RETRATIL,ESTERIL POR RADIAÇÃO GAMA,DESCARTAVEL.NÃO NECESSITA USO DE CANETA LANCETADORA.E ATAENDER AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE,CONFROME NORMA NR 32.	Descarpack	UN	5.000,000	0,0000	0,1900	950,00	Venceu
70	4373	LUVA PLÁSTICA MULTI USO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE: 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MEDICO HOSPITALAR , EMBALADA E ESTERILIZADAS INDIVIDUALMENTE UMA A UMA , E REEMBALDA EM SACO COM 100 UNIDADES.	Luplast	UN	20,000	0,0000	6,3000	126,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6043		**- METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
78	333403699	"SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA COM ESPESSURA DE NO MINIMO 6MM, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. ORIFÍCIO COM DIMENSIONAMENTO DE ACORDO COM O CALIBRE SONDA, APRESENTAR DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL SE APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO NELA CONECTOR COM TAMAPA, ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRIÇAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. DEVERA APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM DIMENSÕES MINMAS : COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, CALIBRE 12 COM CONECTOR E TAMPA "	Biosani	UN	100,000	0,0000	0,4800	48,00	Venceu
79	333403734	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 (BALÃO 05-15M SONDA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	Solidor	UN	20,000	0,0000	2,4600	49,20	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6043		**- METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
81	1405	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.º 12 , SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA TRANSPARENTE COM DOIS ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL , ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 , PROCEDÊNCIA NACIONAL , INDIVIDUALMENTE EMBALADA , EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO LOTE.	Biosani	UN	25.000,000	0,0000	0,3700	9.250,00	Venceu
84	333403749	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO,COM TECNOLOGIA TOUCH FREE, TERMOMETRO DEVERA POSSUIR SISTEMA COLOR GLOW, O TERMÔMETRO EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL,POSSUIR SISTEMA 3 EM 1 , MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES, POSSUIR INFRAVERMELHO MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, POSSUIR ALARME DE FEBRE, POSSUIR 30 MEMÓRIAS, POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA, POSSUIR TECNOLOGIA DE VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA:?37,5ºC - VERDE E >37,5ºC - VERMELHO. O TERMOMETRO INFRAVEMELHO DE TESTA DEVERA ESTAR ACOMPANHADAO DE 02 PILHAS AAA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM POR TUGUES BRASIL E 01 ESTOJO E CAPA PARA GUARDAR O TERMOMETRO.	G-Tech / THGTSC1	UN	6,000	0,0000	180,9500	1.085,70	Venceu
92	433408709	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CALIBRE 25MMX8MM MODELO 21G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cral / Vacuplast	UN	20,000	0,0000	28,6000	572,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6043		**- METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
94	36354	COLCHAO PIRAMIDAL, DIMENSOES: 188 X 88 X 5CM DE ALTURA (SOLTEIRO), FABRICADO EM ESPUMA ORTOPEDICA, DENSIDADE 33.	Cipel	UN	4,000	0,0000	66,5000	266,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	30.328,000			12.472,66	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
3	333401435	AGULHA DESCARTÁVEL 13MM X 0,38MM C/100 UNIDADES	SR	CX	100,000	0,0000	5,3600	536,00	Venceu
5	3396914	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 COM 100 UNID	SR	UN	50,000	0,0000	5,3600	268,00	Venceu
10	333403702	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO,COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE VELCRO,ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO NA COR CINZA, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 À 300 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO , PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO ÍNOX DE ALTA DURABILIDADE, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.	Glicomed-Accume	UN	15,000	0,0000	58,9100	883,65	Venceu
11	333398132	ATADURA RAYON TAMANHO MINIMO 7,5CMX 4,5METROS, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON,LIVRE DE IMPUREZAAS,RASGOS,FIOS SOLTOS E MANHAS , ATOXICA E APIROGENICA, ESTERILIZADA A GAS OXIDO ETILENO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA , VALIDADE MINIMA 24 MESES .	Polar Fix	UN	100,000	0,0000	5,0900	509,00	Venceu
22	433406671	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% ALCOÓLICA 1000 ML	Vic Pharma	UN	50,000	0,0000	10,1500	507,50	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
24	37962	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML CAPACIDADE 2000 ML (APROXIMADO), GRADUADO A CADA 100ML FABRICADO EM PVC PNEUMÁTICO ESPECIAL SISTEMA FECHADO VÁLVULA DUPLA (PATENTEADA) ANTI-REFLUXO MANGUEIRA DE PVC ATÓXICO ESPECIAL CLAMPS DE TRAVAMENTO NA PARTE SUPERIOR CONECTOR NA PARTE SUPERIOR DOTADO DE PONTO LATERAL PARA RETIRADA DE AMOSTRA PINÇA JACARÉ PARA FIXAÇÃO NO LENÇOL ALÇA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE OU FIXAÇÃO NO LEITO ALÇA DE FIXAÇÃO DO TUBO DE DRENAGEM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	Grupo Labor Import	UN	150,000	0,0000	2,6800	402,00	Venceu
26	42118	COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE 15 LITROS Fabricados em plástico rígido (poliuretano)de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. composição que permite a visualização do conteúdo descartado. Previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu acondicionamento final. Contém: alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo, capacidade de 15 litros , tampa do descartador de agulha desenvolvida para o ambiente hospitalar e para unidades basicas de saude, salas de vaciação, devera atenderas normas da NR-32 e RDC-302, conforme portaria CVS nº21, de 10/09/2008.	Cral	UN	15,000	0,0000	24,7700	371,55	Venceu
27	36358	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA MEDINDO 10X5CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX CONTEUDO PARA 400 ML.	Fortinox	UN	6,000	0,0000	13,2500	79,50	Venceu
29	37700	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE ENZIMAS AMILAZE ,PROTEASE E LÍPASE , SOLUBILIZANTE TENSOATIVO NÃO IÔNICO , SOLVENTE ORGÂNICO , CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA , FRASCO 1000 ML CADA	Kelldrin	UN	100,000	0,0000	16,6500	1.665,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
36	333403714	EQUIPO OU CONECTOR 02 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, DEVERA POSSUIR 02 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, POSSUIR 01 CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, POSSUIR 01 TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, COM CLAMP CORTA FLUXO , SER ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO , SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALAS CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Infusão	UN	150,000	0,0000	0,5000	75,00	Venceu
37	333403713	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DEVERÁ POSSUIR 01 CONECTOR ESCALONADO, POSSUIR 01 PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, POSSUIR 01CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, POSSUIR 01 TUBO EM PVC AZUL DE NO MINIMO 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO, POSSUIR 01 PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, 01 ENTRADA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	Descarpack	UN	150,000	0,0000	0,8700	130,50	Venceu
42	3174	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONO-FILAMENTO, DIAMETRO 3-0, 75CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA, 2,0 CM. EMBALADO EM CAIXA COM 24 ENVELOPES, FABRICANTE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	Technofio-ACE	CX	4,000	0,0000	77,0000	308,00	Venceu
47	4334	FIXADOR CITOLÓGICO, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO , EMBALAGEM FRASCO COM 100 ML	Cral	UN	10,000	0,0000	5,0500	50,50	Venceu
48	3396446	FRASCO COLETOR DE URINA UNISEX ESTERIL CAPACIDADE 80ML COM TAMPA VERMELHA, SEM PÁ .	Cral	UN	500,000	0,0000	0,3000	150,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
55	333403739	KIT PARTO BÁSICO ACONDICIONADO EM ESTOJO, COMPOSTO01 BISTURI DESCARTÁVEL 01 ABSORVENTE HOSPITALAR 01 LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 x 0,90M 01 AVENTAL DESCARTÁVEL 02 CLAMPS UMBILICAL 01 COMPRESSA ALGODONADA 15 x 10CM 02 PARES DE LUVA 02 SACOS PLÁSTICO HOSPITALAR 01 PAR DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	Resgate SP	UN	2,000	0,0000	49,2000	98,40	Venceu
61	4355	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL COR BRANCO EMBALADO EM BOBINAS COM 50 METROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:COR: BRANCO ALVÍSSIMO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM; APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 70CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	Descarbox	UN	150,000	0,0000	6,5500	982,50	Venceu
74	3169	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL. CILINDRO: POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO. HASTE: POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO. PISTÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, QUE OBECEÇA AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, CONFORME NBR VIGENTE. BICO LUER SLIP E LUER LOCK. COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML; FEITAS COM TINTA ATÓXICA AZUL OU PRETA.	SR	UN	500,000	0,0000	0,2300	115,00	Venceu
75	333403732	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO COM HASTE DE POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM PISTÃO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA. DIMENSÕES DEVERA OBEDECER AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, CONFORME NBR VIGENTE, POSSUIR BICO LUER SLIP, POSSUIR MARCAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS. A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 5 ML E A SECUNDÁRIA A CADA 1 ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	SR	UN	500,000	0,0000	0,3500	175,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
77	333403733	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), SEM AGULHA ,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NÍTIDA E PERMANENTE. TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA. APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.	SR	UN	10.000,000	0,0000	0,1200	1.200,00	Venceu
91	38982	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ,COM SELO INMETRO	Glicomed-Accume	UN	50,000	0,0000	8,5000	425,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		12.602,000			8.932,10	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12162		**- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**							
9	37951	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	MELHORMED	UN	150,000	0,0000	9,2700	1.390,50	Venceu
15	42111	BOBINA DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 50X 100M, COM INDICADORES QUIMICOS, PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO.	ESTERILCARE	UN	20,000	0,0000	18,7500	375,00	Venceu
28	36359	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 700ML	AÇONOX	UN	6,000	0,0000	29,8500	179,10	Venceu
41	3170	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, DIAMETRO 2-0 CM, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA, 2,5CM. EMBALADO EM CAIXA COM 24 ENVELOPES, FABRICANTE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	TECHNOFIO	CX	4,000	0,0000	81,9200	327,68	Venceu
43	3172	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, NYLON PRETO, INABSORVÍVEL DE POLIAMIDA, MONO-FILAMENTO, DIAMETRO 3-0 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE DE 2,0 CM, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. EMBALADO EM CAIXA COM 24 ENVELOPES, FABRICANTE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PROCARE	CX	4,000	0,0000	24,7500	99,00	Venceu
46	2472	FIO PARA SUTURA, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO, N. 4-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROCARE C/24 UND	UN	12,000	0,0000	24,6300	295,56	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 12162		**- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**							
83	3395767	TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO/RESGATE TAMANHO PEQUENO	FIBRA RESGATE	UN	50,000	0,0000	0,7600	38,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		246,000			2.704,84	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 10352		**- LA DALLA PORTA JUNIOR**							
13	42113	BOBINA DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 120MMX 100M, COM INDICADORES QUIMICOS, PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO.	HOSPFLEX	UN	30,000	0,0000	42,8100	1.284,30	Venceu
14	42114	BOBINA DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 150MMX 100M, COM INDICADORES QUIMICOS, PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO.	HOSPFLEX	UN	50,000	0,0000	53,7000	2.685,00	Venceu
16	42112	BOBINA DE PAPEL GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 80MMX 100M, COM INDICADORES QUIMICOS, PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO.	HOSPFLEX	UN	25,000	0,0000	28,4900	712,25	Venceu
34	433408708	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA EXAME DE ECG EMBALAGEM COM 100 UNIDADES . CARACTERISITCAS MINIMAS :ELETRODO AUTO ADESIVO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA, O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR GEL SOLIDO COMPOSTO DE CLORETO DE POTASSIO COM BOA ADESÃO, TRANSPARENTE COM ALTA QUALIDADE DE TRAÇADO , POSSUIR TAMANHO UNIVERSAL (ADULTO E INFANTIL) , ELETRODO NÃO INVASIVO, DESCARTÁVEL , HIPOALÉRGICO , NÃO ESTÉRIL , UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO TENDO CAPACIDADE DE ADERÊNCIA DE NO MÍNIMO 72 HORAS EM CONTATO COM A PELE DO PACIENTE. O ELETRODO DEVERÁ APRESENTAR MEDIDAS MÍNIMAS DE 44 MM DIÂMETRO X 32MM COMPRIMENTO , POSSUIR CORPO EM ESPUMA DE POLIETILENO OU SIMILAR, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, POSSUIR PINO E CONTRA-PINO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER CABO CONDUTOR , POSSUIR FITA PLÁSTICA RÍGIDA QUE PROTEGE O GEL E O ADESIVO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU EM SACO ALUMINIZADO, POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE.	SOLIDOR	UN	200,000	0,0000	24,8500	4.970,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 10352		**- LA DALLA PORTA JUNIOR**							
62	333403752	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE FRASCO COM 200ML Á BASE DEÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(A.G.E.), COMPOSIÇÃO, ÓLEOVEGETAL DE GIRASSOL, BHT, VITAMINAS “A” E “E” E LETICINA DE SOJA. FRASCO COM 200 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, Nº. LOTE, REGISTRO	NUTRIEX	UN	100,000	0,0000	3,3800	338,00	Venceu
73	333403750	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M , EMBALAGEM TUBULAR PRÓPRIA PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.O PAPEL DEVERÁ POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-9 (ANEXO C), INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO BOBINA COM 30 CM X 100 M.	HOSPFLEX	UN	8,000	0,0000	107,0000	856,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 10352		**- LA DALLA PORTA JUNIOR**							
90	37999	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML	VIC PHARMA	UN	2,000	0,0000	20,2900	40,58	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	415,000			10.886,13	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 35/2019 **Licitação: 18/2019 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2019**
Fornecedor: 11831 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
38	1397	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL CERDA MACIA, NÃO ESTÉRIL, CABO CILÍNDRICO MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO FACETADO, ESCOVA MEDINDO 02 CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO C/ BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE, DISPOSTAS EM 15 NÍVEIS PARALELOS A BASE DO ÁPICE, NACIONAL C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KOLPLAST	UN	10,000	0,0000	13,3800	133,80	Venceu
50	37976	GEL PARA MEIOS DE CONTATO INCOLOR PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHOS DE ULTRA-SOM TENS/FES CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 5KG COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINILICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA CRF FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL.	MULTIGEL	UN	2,000	0,0000	14,9800	29,96	Venceu
56	35315	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 10, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	UN	1,000	0,0000	22,4900	22,49	Venceu
87	37997	TUBO EDTKA K2, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET, INCOLOR MEDINDO 13 x 75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM EDTA DIPOTASSIO (CONTENDO POR TUBO: 7.2 MG DE EDTA K2). TUDO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR ROXA, ESTERILIZADOS A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE CATÁLOGO, EMBALADOS EM BADEJA DE ISOPOR REVESTIDO POR PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES.	VACUPLAST k3	UN	5,000	0,0000	44,0000	220,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 18/2019 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2019**					
Fornecedor: 11831		**- PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**							
88	333399026	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5ML E MÁXIMA 05 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA AMARELA, IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETA ONDE CONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E CAPACIDADE DO TUBO, GEL SEPARADOR, DEVERA APRESENTAR TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE PLÁSTICO E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	VACUPLAST 4ML	UN	60,000	0,0000	59,0000	3.540,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		78,000			3.946,25	

Seara, 19 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 241/2019		**Licitação: 105/2019 - PR**		**Data da Homologação: 20/11/2019**					
Fornecedor: 13248		**- IVETE KLEMENT MACHADO 59754508968**							
1	433409214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO POR MEIO DE PLATAFORMAS STRAMING NO YOU TUBE E FACEBOOK, DE EVENTOS EM GERAL QUE MUNICÍPIO DE SEARA PARTICIPE OU PROMOVA, ENGLOBANDO LOCUÇÃO E ENTREVISTAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, SONS HD.	FOCO NO LANCE	UN	15,000	0,0000	1.000,0000	15.000,00	Venceu
2	433409215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO POR MEIO DE PLATAFORMAS STRAMING NO YOU TUBE E FACEBOOK DE JOGOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, LIGA CATARINENSE E JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC, ENGLOBANDO LOCUÇÃO E ENTREVISTAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, SONS HD	FOCO NO LANCE	JG	60,000	0,0000	400,0000	24.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		75,000			39.000,00	

Seara, 20 de Novembro de 2019.

Sombrio

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 113-2019

Publicação Nº 2233239

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 – OBJETO: Contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, da empresa Editora Positivo Ltda para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil composto por livros didáticos integrados ao portal do Sistema de Ensino Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico e sistema de gestão das informações educacionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2020, nos termos do incisos I e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. CONTRATADO: Editora Positivo Ltda. CONTRATANTE: Município de Sombrio/SC. VIGÊNCIA: 20/11/2019 a 31/12/2020. VALOR: R$ 1.079.620,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05.00 - Unidade: 05.01 - Proj./Ativ.: 2.030 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.086 (Aplicações Diretas), para o Exercício de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sombrio/SC, 20 de novembro de 2019. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO P.P 112/2019

Publicação Nº 2233235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos para a administração pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2019. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00 às 13h00min, de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 20 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 0277 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2232832

DECRETO N°.0277 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS MARTINS, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 006/201 – Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: DOUGLAS MARTINS
CPF:097.234.299-00
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES

A validade do processo seletivo se dará da data de contratação até a homologação de concurso público.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
29 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

LEI MUNICIPAL 1221

Publicação Nº 2234330

LEI MUNICIPAL N.º.1221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E FIM DE ANO, COM A ENTREGA DE LEMBRANÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS NESTE EXERCÍCIO; ASSIM COMO A PROGRAMAÇÃO DO NATAL 2019, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES AS CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO E PESSOAS VINCULADAS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado realizar gastos no montante de até R$23.000,00 (vinte e três mil reais), com a confraternização do natal e fim de ano na sede da ASSUB, com a entrega de lembranças aos servidores públicos municipais e servidores públicos municipais aposentados neste exercício; assim como a programação de Natal 2019, com distribuição de presentes as crianças e idosos do município e pessoas vinculadas aos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos, e dá outras providências.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a publicação no DOM Lei 1.027/2015;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 539, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2233937

PORTARIA Nº 539, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), ao servidor MARCO ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE INFORMÁTICA – NÍVEL 09 – CLASSE B, a partir de 01/03/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 540 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2233940

PORTARIA Nº 540 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora FRANCIELE SILVA PARISOTTO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL 19 - classe B, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 19/11/2019 até 17/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 19/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.019
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2233941

PORTARIA Nº. 541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora FRANCIELE SILVA PARISOTTO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL 19 - classe B, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 18/03/2020 a 16/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 18/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.019
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 543, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2233943

PORTARIA Nº. 543, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 007/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

Considerando a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SIMIONATTO, para a função do cargo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 092/2017, a partir de 20/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 07/2019

Publicação Nº 2233007

Processo Administrativo REURB nº 07/2019
DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB
Artigo 40, da Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br, neste ato representado pelo Chefe do poder Executivo, senhor Derli Antonio de Oliveira, nascido aos 07-07-1961, filho de Arnildo José de Oliveira e de dona Ivanilde Provin de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 1.273.745-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 589.844.969-87, domiciliado e residente na Linha Lowis, s/nº, interior, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico gabinetetg@mhnet.com.br, com referência ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, instaurado aos 11 de junho de 2019, sob nº 07/2019, em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado "REURB VITÓRIA", implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 15.028, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha – SC, localizado no quarteirão formado pelas vias públicas denominadas: Avenida Santo Antônio; e, Ruas: Alvino Ernesto Kluge e Claudio Schneider, no Perímetro Urbano desta Cidade.
Com base nos documentos que compõem o Processo Administrativo REURB nº 07/2019, denominado "REURB VITÓRIA"; e, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 13.465/17, relatamos que:
1) Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de regularização fundiária instaurado aos 11 de junho de 2019, nos autos do Processo Administrativo REURB nº 07/2019, conforme previsto no artigo 40, II, da Lei Federal nº 13.465/17.
2) O Esgotamento Sanitário está executado de forma individual, pelo sistema de fossas rudimentares. As obras de saneamento são intervenções que deverão ser executadas conforme previsto no artigo 40, I, da Lei Federal 13.465/17.
3) A infraestrutura essencial está implantada parcialmente, atendendo as exigências mínimas constantes no Art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17, ficando os ocupantes responsáveis pelo cumprimento dos Termos de Compromisso de Execução de Obras em REURB, datados de 11-02-2019, bem como seus responsáveis, conforme prevê o artigo 35, X, da Lei Federal nº 13.465/17.
4) Defino como LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA o instituto jurídico, no âmbito da REURB, do "núcleo urbano informal consolidado" acima especificado, nos termos dos Artigos: 11, VII; 15, I; e 23, da Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017.
5) Atendendo requerimento dos ocupantes, a regularização do referido núcleo fica classificada na Modalidade de REURB-E (Regularização de Interesse Específico), nos termos do Decreto nº 050, de 05 de junho de 2018, do Município de Tigrinhos; e, artigo 13, II, da Lei Federal nº 13.465/17.
6) Foi elaborado Estudo Técnico Ambiental, nos termos do artigo 35, incisos III, VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 13.465/17.
7) Fica concedida a Legitimação Fundiária, aos ocupantes abaixo identificados, das unidades imobiliárias a seguir relacionadas, nos termos do inciso III, do artigo 40 da Lei Federal 13.465/17:
Parte dos Lotes Urbanos nºs: 15 e 16, da Quadra nº 2, "REURB VITÓRIA", situados na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado ímpar da Avenida Santo Antônio, distando 22,32 metros da esquina formada com a Rua Alvino Ernesto Kluge, com as áreas respectivas de 434,43 m² e 483,95 m², perfazendo a área total de "Novecentos e dezoito metros e trinta e oito centímetros quadrados" (918,38 m²).
Ocupante do imóvel: Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br.
Lote Urbano nº (17), da Quadra nº (2), "REURB VITÓRIA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado ímpar da Avenida Santo Antônio, distando 43,57 metros da esquina formada com a Rua Alvino Ernesto Kluge, com a área de "Novecentos e cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados" (956,70 m²).
Ocupantes do imóvel: Sidnei Carlos Bernhard, nascido aos 19-05-1965, filho de Eldo Lindolfo Bernhard e de dona Lierni Bernhard, servidor público municipal, portador da CI RG n° 1.714.745-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob n° 525.746.529/91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 11-01-1986 com dona Tania Sandra Honnef Bernhard, nascida aos 14-01-1964, filha de Ivo Luiz Honnef e de dona Sidani Lorena Kluge Honnef, professora, portadora da CI RG n° 12R/1.613.879-SESP/SC, inscrita no CPF sob n° 503.241.289/91; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 1986 2 00003 182 0000762 68, do Ofício de Registro civil de Tigrinhos – SC; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Santo Antônio nº 385, centro, Tigrinhos – SC, CEP 89.875-000; endereço eletrônico sidneicarlos65@gmail.com.
Lote Urbano nº (18), da Quadra nº (2), "REURB VITÓRIA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado ímpar da Avenida Santo Antônio, distando 63,76 metros da esquina formada com a Rua Alvino Ernesto Kluge, com a área de "Novecentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados" (944,59 m²).
Ocupantes do imóvel: Vera Teresinha Beckert Bonfanti, nascida aos 21-12-1965, filha de Laury Beckert e de dona Oliva Cecco Berckert, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI RG n° 1.831.339-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n° 693.011.909-15, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 19-09-1987, com Carlos Bonfanti, nascido aos 05-05-1959, filho de Oswaldo Bonfanti e de dona Nair Zeni Bonfanti, agricultor, portador da CI RG n° 904.953-SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 384.330.289-87; Certidão de Casamento Matrícula 108266 01 55 1987 2 00010 001 0001903 66, do ofício de Registro Civil de Maravilha - SC; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Santo Antônio nº 405, centro, Tigrinhos - SC, CEP 89.875-000; os quais não possuem endereço eletrônico.
Lote Urbano nº (19), da Quadra nº (2), "REURB VITÓRIA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Claudio Schneider, distando 69,48 metros da esquina formada com a Rua Alvino Ernesto Kluge, com a área de "Um mil, setenta e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados" (1.078,98 m²).
Ocupante do imóvel: Mariana Kamphorst, nascida aos 02-02-1953, filha de Ricardo Antunes dos Santos e de dona Antonia Marques da

Silva, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da CI RG nº 3.381.087-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 961.446.539-53; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 1976 2 00001 087 0000069 76, do Ofício de Registro civil de Tigrinhos - SC; domiciliada e residente na Rua Claudio Schneider nº 80, Centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000; a qual não convive em regime de união estável e não possui endereço eletrônico.
Avenida Santo Antônio, situada na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; com a área de "Um mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados (1.453,55 m²).
Ocupante do imóvel (art. 11, VIII, da Lei Federal 13.465/17): Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br.
Rua Cláudio Schneider, situada na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; com a área de "Um mil, duzentos e setenta metros e oitenta e sete centímetros quadrados (1.270,87 m²).
Ocupante do imóvel (art. 11, VIII, da Lei Federal 13.465/17): Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br.
DIANTE DO EXPOSTO, com base nos documentos que compõem o Processo Administrativo REURB nº 07/2019 DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – REURB, do "núcleo urbano informal consolidado", implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 15.028, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha – SC, localizado no quarteirão formado pelas vias públicas denominadas: Avenida Santo Antônio; e, Ruas: Alvino Ernesto Kluge e Claudio Schneider, no Perímetro Urbano desta Cidade; e,
DETERMINO a expedição: de TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA aos ocupantes, de seus respectivos lotes urbanos; e, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF para encaminhamento para registro no Ofício de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017.
Tigrinhos - SC, 19 de novembro de 2019.

Derli Antonio de Oliveira
Chefe do poder Executivo

Tijucas

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FMS/2019

Publicação Nº 2233140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 049/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 014/FMS/19
Objeto: Aquisição de poltronas reclináveis de uso (Hospitalar), para uso na sala de observação do Pronto Atendimento 24 horas, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI.
Valor: R$ 7.184,00 (Sete mil, cento e oitenta e quatro reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 403/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2234287

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias,Conselheiros(as) Municipais do Idoso, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 25/11/2019
Segunda-feira - Ás: 10:30hs
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas (CREAS)
Rua: Av. Joaquim José Santana, 36– Bairro: Universitário - Tijucas

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seusuplente.

Pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas
- Assuntos diversos.

Sua presença é muito importante!

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente

DECRETO Nº 1474-2019

Publicação Nº 2233032

DECRETO Nº 1474, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 904, de 10 de março de 2014, que regulamenta e disciplina a obrigação tributária, a base de cálculo, a forma de pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza de que trata o artigo 273 e artigos 297 a 301 da lei complementar 01/2010 e art. 12, incisos III, XI e XII, art. 13, inciso VIII, art. 16 do decreto 570, de 14 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do

art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 418 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de setembro de 2010, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 904, de 10 de março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O imposto sobre serviços de qualquer natureza para obra de construção civil, totalmente pré-fabricada ou pré-moldada, bem como a obra relativa a telheiros e container, será calculado na forma estabelecida no artigo 6º deste decreto, sendo de 8% (oito por cento) o valor estimado dos serviços de mão de obra, condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais do fabricante contendo o endereço da obra e número do alvará de construção.

Parágrafo único. Nos casos em que o pré-moldado ou pré-fabricado se resumir a determinada etapa de obra (cobertura e ou estrutura), esta deverá ser enquadrada na denominação mista, não aplicando o percentual estimado de que trata o caput deste artigo, mas somente o valor dos materiais comprovadamente utilizados na obra."

Art. 2º O artigo 12 do Decreto nº 904, de 10 de março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O imposto sobre serviços de qualquer natureza quando se tratar de reforma de imóvel, sem acréscimo de área, será calculado na forma estabelecida no artigo 6º deste decreto, sendo de 7% (sete por cento) o valor estimado dos serviços de mão de obra, sobre a área reformada.

Parágrafo Único. (...)"

Art. 3º O artigo 13 do Decreto nº 904, de 10 de março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O imposto sobre serviços de qualquer natureza no caso de demolição de imóvel será calculado na forma estabelecida no artigo 6º deste decreto, sendo de 4% (quatro por cento) o valor estimado dos serviços de mão de obra sobre a área demolida."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FMS/2019

Publicação Nº 2233182

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS DE USO (HOSPITALAR), PARA USO NA SALA DE OBSERVAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 7.184,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

TIJUCAS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 104/PMT/2019

Publicação Nº 2233249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 181/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/PMT/2019

Objeto: Locação de decoração de Natal, a serem utilizados no Natal de 2019, espalhado na cidade para apreciação da população a serem realizados através do Casarão Gallotti onde se encontra a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA ME foi vencedora do Lote: 01, no valor de R$ 155.009,79 (Cento e cinq-enta e cinco mil nove reais e setenta e nove centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 23 2019 PMT - SAMAE

Publicação Nº 2234111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 – SAMAE

Às quinze horas, do vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e dezenove (20/11/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 23/2019 - SAMAE.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados por: SERGIO CAMPESTRINI – CPF nº. 384.146.439-49:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Proposta de Preço	
Cópia da Certidão de Inteiro Teor do Imóvel	
Laudo de Avaliação do valor da locação	
Mapa de localização do imóvel	
Cópia da Carteira de Identidade do proprietário do Imóvel	
Comprovante de residência do proprietário do Imóvel	

Da análise destes documentos, a Comissão de Licitações entende que o Sr.SERGIO CAMPESTRINI está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 62.2019 PMT

Publicação Nº 2234090

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 62/2019 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, informa aos interessados que, "fica retificado o valor da garantia da proposta, constante do item 6.1.1 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação: "6.1.1 - Os Licitantes Proponentes deverão apresentar garantia de proposta no valor de R$ 405.702,69, (quatrocentos e cinco mil setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos) – para fins de participação na licitação."

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 20/11/2019

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 64 2019 PMT

Publicação Nº 2234093

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, CEK INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 00.949.640/0001-42, SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, JHONATAN BAGATOLI – ME, CNPJ nº 22.992.632/0001-11, MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.286.283/0001-36, FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, CNPJ n° 23.964.820/0001-07, ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL, CNPJ nº 31.173.448/0001-30 e L&S COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 32.763.201/0001-37, a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 20 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 178.2019 FCT

Publicação Nº 2234094

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
OBJETO: Instalação e exploração pela CONTRATADA de ponto para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Central a praça de alimentação do evento "NATAL MAIS ENCANTADO 2019" que acontecerá no período de 24 de novembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020 , disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão n. 33/2019, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais) correspondente ao item 01 - ponto 01.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 179.2019 FCT

Publicação Nº 2234097

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: CLAUCI JAIR PETRY 01728219914.
OBJETO: Instalação e exploração pela CONTRATADA de ponto para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Central a praça de alimentação do evento "NATAL MAIS ENCANTADO 2019" que acontecerá no período de 24 de novembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020 , disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão n. 33/2019, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil, cinquenta reais) correspondente ao item 02 - ponto 02.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 180.2019 FCT

Publicação Nº 2234098

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: FAVIANE HICKMANN PETRY 01925586928.
OBJETO: instalação e exploração pela CONTRATADA de ponto para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Central a praça de alimentação do evento "NATAL MAIS ENCANTADO 2019" que acontecerá no período de 24 de novembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020 , disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão n. 33/2019, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) correspondente ao item 03 - ponto 03.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2019

Publicação Nº 2233337

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:94/2019
Parecer: 63/2019
Matéria: PLO 70/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 20/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Heinrich Lange.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Heinrich Lange.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); termo de adesão que será assinado pelos proprietários de imóveis ali localizados (fl.9); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10);
No dia 20 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação de via.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.

Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2019

Publicação Nº 2233340

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:95/2019
Parecer: 64/2019
Matéria: PLO 71/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 20/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Gustavo Raddatz.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Gustavo Raddatz.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); termo de adesão que será assinado pelos proprietários de imóveis ali localizados (fl.9); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10);
No dia 20 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação de via.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador Haroldo Fiebes.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2019

Publicação Nº 2233342

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:96/2019
Parecer: 65/2019
Matéria: PLO 72/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 20/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Treze de Maio.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Treze de Maio.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); termo de adesão que será assinado pelos proprietários de imóveis ali localizados (fl.9); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10);
No dia 20 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação de via.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2019

Publicação Nº 2233343

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 97/2019
Parecer: 66/2019
Matéria: PLO 73/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 20/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Guararapes e trecho da rua Água Branca.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Gurarapes e trecho da rua Água Branca.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); termo de adesão que será assinado pelos proprietários de imóveis ali localizados (fl.9-11); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 12);
No dia 20 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação de via.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO.

CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74/2019

Publicação Nº 2233345

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 98/2019
Parecer: 67/2019
Matéria: PLO 74/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 20/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação do beco São Leopoldo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação do beco São Leopoldo.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); termo de adesão que será assinado pelos proprietários de imóveis ali localizados (fl.9); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10);
No dia 20 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas

conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação de via.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2019

Publicação Nº 2233347

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 99/2019
Parecer: 68/2019
Matéria: PLO 75/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 20/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Turquia.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Turquia.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); termo de adesão que será assinado proprietários de imóveis ali localizados (fl.9); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10);
No dia 20 de novembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação de via.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt

Absteve-se da votação, pelos motivos elencados no caput do art. 132 do Regimento Interno, o Vereador Haroldo Fiebes.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2232839

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/n°, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]
PREGOEIRO: Ailton Bertoldi
EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010/2019).
Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio e de recepcionista para a Câmara Municipal de Timbó, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-TR, Anexo I do edital..
RETIRADA DE EDITAIS E PROJETOS PELA INTERNET
http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php

Guilherme Voigt Junior
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

129 2019

Publicação Nº 2233045

Decreto nº 129, de 24 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Educação e Desporto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 118:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – Fundeb 40% – 0.1.19	R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 126:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – Fundeb 40% – 0.1.19	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 24 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 24 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

130 2019

Publicação Nº 2233047

Decreto nº 130, de 24 de outubro DE 2019.
Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Timbó Grande – FUNPREV/TG, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias,

integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Timbó Grande – FUNPREV/TG	
Função:	9 – Previdência Social	
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa:	24 – Previdência do Regime Estatutário	
Ação:	6.2 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
Despesa 243:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1003 – Recursos Próprios – RPPS – 0.1.03	R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 24 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 24 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

131 2019

Publicação Nº 2233049

Decreto nº 131, de 29 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 157:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 154:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 29 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 29 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

132 2019

Publicação Nº 2233051

Decreto nº 132, de 31 de OUTUBRO DE 2019.

Suplementa recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Educação e Desporto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 304:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos... Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 46.250,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 119:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos... Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 26.250,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 127:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 31 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 31 de outubtro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

133 2019

Publicação Nº 2233059

Decreto nº 133, de 01 de novembro DE 2019.

Institui o Programa Busca Ativa Escolar no município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A lei municipal Lei Municipal nº 1091/2015, de 24 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação-PME, bem como a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE;
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
Ainda, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional de Educação (metas 1, 2 e 3, estratégias 1.15, 2.5 e 3.9), e o Plano Municipal de Educação de Timbó Grande.
Art. 3º Serão considerados público alvo deste programa crianças e adolescentes com as seguintes características:
I. Adolescente em conflito com a lei;
II. Criança ou adolescente com deficiência(s);
III. Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola;
IV. Criança ou adolescente em abrigo;
V. Criança ou adolescente em situação de rua;
VI. Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual;
VII. Evasão porque sente a escola desinteressante;
VIII. Falta de documentação da criança ou adolescente;
IX. Falta de infraestrutura escolar;
X. Falta de transporte escolar;
XI. Gravidez na adolescência;
XII. Preconceito ou discriminação racial;
XIII. Trabalho infantil;
XIV. Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
XV. Violência familiar;
XVI. Violência na escola.
Art. 4º Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, Lei Municipal n.º 1091/2015, de 24 de junho de 2015.
Parágrafo único. Para concretizar a organização do comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, reunião Intersetorial, com a presença dos secretários municipais das diversas pastas ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento desse primeiro encontro de mobilização.
Art. 5º Para constituir os membros do referido Comitê, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, dois representantes por instituição, indicados pelos seguintes seguimentos:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
III. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
V. Representantes do Conselho Tutelar:
VI. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
VII. Os Agentes Comunitários de Saúde em exercício da função no município.

§ 1° A busca ativa escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que já atua em campo (assistentes sociais, médicos comunitários, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde e outros) para identificar as crianças e os adolescentes fora da escola.
§ 2° Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e

mapeamento de toda criança e ou adolescente que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento a matricula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescente, terá o seguinte procedimento:
a) A identificação da criança ou o adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem culminar com a matrícula ou (re)matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada.
b) Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, esta será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.
c) Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da exclusão/evasão escolar e, então, implementar políticas públicas coordenadas de forma intersetorial para evitar que os casos se repitam.
§ 3° O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescente seja garantido o direito de aprender.
§ 4° O Comitê Gestor do programa busca ativa escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.
Art. 6º Todas as ações e providências decorrente do Programa Busca Ativa Escolar se pautarão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
Art. 7° A regulamentação deste Decreto ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber no prazo de 60 dias a partir da sua promulgação.
Art. 8° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 01 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 01 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

134 2019

Publicação Nº 2233055

Decreto nº 134, de 31 de outubro DE 2019.

Suplementa recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Administração e Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – Administração, Planejamento e Finanças	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 45:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 19.500,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	

Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – Administração, Planejamento e Finanças	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 40:	3.1.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 8.500,00
Despesa 44:	3.3.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 47:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos... Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01 TOTAL	R$ 1.000,00 R$ 19.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 31 de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 31 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

135 2019

Publicação Nº 2233062

Decreto nº 135, de 11 de novembro DE 2019.

Suplementa recursos por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Timbó Grande, um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – Administração, Planejamento e Finanças	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 359:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios - 0.3.00	R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 11 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

136 2019

Publicação Nº 2233064

Decreto nº 136, de 11 de novembro DE 2019.

Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande, Funprev/TG, por conta do Excesso de Arrecadação, o valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	5000 – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande	
Função:	9 – Previdência Social	
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa:	24 – Previdência do Regime Estatutário	
Ação:	6.2 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
Despesa 243:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1003 – Superávit Financeiro Recursos Próprios - 0.1.03	R$ 480.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 11 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

137 2019

Publicação Nº 2233066

Decreto nº 137, de 18 de novembro DE 2019.

Suplementa recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Educação e Desporto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.915,00 (Dois mil, novecentos e quinze reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 104:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 2.915,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 2.915,00 (Dois mil, novecentos e quinze reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 102:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 2.915,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 18 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

138 2019

Publicação Nº 2233069

Decreto nº 138, de 19 de novembro DE 2019.

Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
1. O que prevê a Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.693,75 (Dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2004 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – Promoção Extensão Rural	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 77:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1034 – Transferência de Convênios – União/outros – 0.1.34	R$ 2.693,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 19 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 19 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

139 2019

Publicação Nº 2233070

Decreto nº 139, de 19 de novembro DE 2019.

Suplementa recursos por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. O que prevê a Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Administração e Finanças um Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.715,22 (Quinze mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – Administração, Planejamento e Finanças	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 358:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios – 0.3.00	R$ 15.715,22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 19 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 19 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2192 2019

Publicação Nº 2233034

LEI Nº 2.192, DE 14 de novembro de 2019.

Institui no Calendário Municipal de Timbó Grande a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher".

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Timbó Grande a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, no período de 8 a 14 de março.
Art. 2º A "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher" tem como principal objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e combater o feminicídio e qualquer outro tipo de violência contra a mulher.
Art. 3º A "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher" passa a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Timbó Grande/SC.
Art. 4º Na "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher", o município de Timbó Grande poderá promover eventos, palestras, e várias atividades que objetivem reforçar a necessidade do efetivo combate ao Feminicídio e a Violência contra a mulher, buscando apoio e parceria junto à todas as esferas do Poder Público, e junto à Instituições, Entidades, Corporações, Conselhos Municipais, Autoridades e a Comunidade Local.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 14 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 14 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2193 2019

Publicação Nº 2233036

LEI Nº 2.193, DE 14 de novembro de 2019.
Autoriza desafetar e baixar veículo do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desafetação e baixa do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde

do Município de Timbó Grande, como inservível, o automóvel da marca Renault Kwid Life, Chassi: 93YEBB000JJ214642, ano 2018, modelo 2018, Capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca, placa QIY 7621, Renavam 1142204798, por ter sido considerado como bem inservível, em vista de envolvimento em incêndio na rodovia SC 340, no município de Timbó Grande/SC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, SC, 14 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 14 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2194 2019

Publicação Nº 2233038

LEI Nº 2.194, DE 14 de novembro de 2019.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, as metas e objetivos da administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- Diretrizes gerais;
II- Disposições sobre a receita;
III- Disposições sobre a despesa;
IV- Dos créditos adicionais;
V- Das despesas com educação e saúde;
VI- Das disposições gerais.
Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3º A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.
Art. 4º Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo, os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.
Art. 5º A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo da União e do Estado e suas Entidades no decorrer do exercício de 2020.
Art. 6º A lei orçamentária geral, englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, fundos, institutos e da Câmara Municipal.
Art. 7º As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece o Artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 8º As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.
Art. 9º A destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por lei específica e deverá demonstrar recursos disponíveis nas dotações orçamentárias para as devidas contribuições.
Art. 10 A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.
Art. 11 O Poder Executivo demonstrará e avaliará, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo, Legislativo e comunidade.
Art.12 O Fundo de Previdência terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.
Art.13 O Fundo municipal da Saúde terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II
DA RECEITA
Art. 14 A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2020, será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.
Parágrafo único. Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.
Art. 16 O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o que dispõe a Legislação vigente.
Parágrafo segundo. De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibido a realização de operações de crédito entre um ente da federação.
Parágrafo terceiro. Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer às condições, limites e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.
Art. 17 A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.
Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;
II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.
Art. 18 Concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 19 O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 20 As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS
Art. 21 As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Parágrafo único. As despesas com recursos de Convênios, serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o inciso V do artigo 27 da presente lei.
Art. 22 Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária (resultado primário negativo).
Art. 23 As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.
Art. 24 Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Parágrafo primeiro. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a lei de responsabilidade fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
Parágrafo segundo. Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.
Parágrafo terceiro. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.
Art. 25 Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2020, o poder executivo municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.
Art. 26 A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 27 A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.
I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como reserva de contingência o valor demonstrado nesta LDO.
II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.
III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para através de decretos movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.
IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de decreto.
V - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.
VI - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de decreto, dentro de cada Projeto ou Atividade.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO
Art. 28 O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda

Constitucional nº 29/2000 e Emenda Constitucional nº 51/2006.
Art. 29 O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei do FUNDEB.
Parágrafo único. O saldo do FUNDEB no encerramento do exercício financeiro de 2020, não poderá ser superior a 5% do valor da receita recebida do FUNDEB no referido exercício, e o saldo restante deverá ser aplicado até 31 de março do exercício seguinte.
Art. 30 Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.
Art. 31 Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.
Art. 32 Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, fica também concedido auxílio transporte devidamente regulamentado em lei específica.
Art. 33 O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - As Dotações Orçamentárias da despesa serão fixadas de acordo com a Funcional Programática e serão através de Função, Subfunção, Programa, Projetos e Atividades. E a classificação Contábil será a nível de Modalidade de Aplicação.
Art. 35 As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36 A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.
Art. 37 As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 38 Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 39 Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 40 Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.
Art. 41 O servidor da Administração Direta poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- Para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
II- Em casos previstos em lei específica;
III- Em razão de convênios celebrados pelo Município.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que for cedido o servidor.
Art. 42 São integrantes desta Lei os seguintes anexos:
• ANEXO I – VALORES PREVISTOS NA RECEITA – LDO
• ANEXO II – RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA – LDO
• ANEXO III – METAS FINANCEIRAS - LDO
• ANEXO IV – VALORES DA DESPESAS POR NATUREZA – LDO
• ANEXO V – DESPESAS POR NATUREZA – UNIDADE GESTORA – LDO
• ANEXO VI – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO PROGRAMATICA – LDO
• ANEXO VII – METAS FISICAS E FISCAIS DA DESPESAS POR AÇÕES – LDO
Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 14 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 14 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2195 2019

Publicação Nº 2233041

LEI Nº 2.195, DE 20 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	

Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 90.000,00
Despesa 107:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 10.000,00
Despesa 109:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 81.000,00
Despesa 303:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 12.000,00
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 304:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.30 – Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 94:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 85.559,50
Ação:	1.34 – Reforma de Ginásio de Esporte e Quadra Escolares	
Despesa 101:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	2.14 – Acervo da Biblioteca Pública	
Despesa 114:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	2.51 – Manutenção das Fanfaras Escolares	
Despesa 141:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 7.940,50
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Ensino Infantil	
Programa:	10 – CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
Despesa 133:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 60.000,00
Despesa 135:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 10.000,00

Despesa 301:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 27.000,00
Despesa 139:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 10.500,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	11 – ENSINO SUPLETIVO	
Ação:	2.19 – Manutenção do Programa EJA	
Despesa 140:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 20 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 20 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

CHAMADA PÚBLICA 04/2019

Publicação Nº 2233030

Edital de Chamada Pública nº 004/2019, de 07 DE NOVEMBRO DE 2019
CONVOCA PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS COM INTERESSE NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DO CONTETADO, MEDIANTE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI JOSÉ GALESKI, Prefeito do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Ficam convocados os interessados na exploração comercial da Praça do Contestado, localizada no Centro da Sede do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina para inscrever-se na Chamada Pública, mediante apresentação na Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC, na Rua Santa Cecília, 385, Centro, Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, impreterivelmente até as 16 horas, do dia 29 de novembro de 2019, de manifestação de interesse através de proposta, cujo documento formal deve conter os seguintes pré-requisitos:
a) Razão Social da empresa proponente;
b) Nome fantasia empresa proponente;
c) Endereço da empresa proponente;
d) CNPJ da empresa proponente;
e) Tempo de experiência do proponente;
f) Data e assinatura do representante legal da empresa;
g) Descrição da experiência do proponente na comercialização de doces, bebidas e salgados em geral, especialmente salgados (pastel, coxinha e afins) e doces, embalados ou não (chocolates, balas, chicletes e afins), contando também o tempo de experiência;
h) Descrição dos materiais e equipamentos disponibilizados para a preparação dos produtos a serem comercializados, em posse do proponente, seja de sua propriedade ou locados, ou ainda, declaração de que possui condições financeiras de aquisição de tais materiais e equipamentos mínimos.

3. DA PROPOSTA VENCEDORA
2.3. Será declarada vendedora a proposta que contiver o maior custo benefício, tendo o tempo de experiência como fator preponderante e ainda a experiência e a disponibilização dos materiais.
2.4. A ausência de qualquer informação solicitada no item 1, causa a desclassificação da referida proposta.
2.5. As propostas serão abertas pela Comissão especialmente designada para tal através de Decreto, no dia 03 de dezembro de 2019, às 9 horas, na Prefeitura Municipal, sendo facultada a presença dos proponentes.

2. DOS DEVERES DO CONTRATADO
2.1. O Contratado deverá fornecer as bebidas, preferencialmente em lata, tetrapack, pet ou embalagem de papelão, ficando expressamente proibido o uso de garrafas de vidro;
2.2. O Contratado deverá providenciar gelo ou freezer para gelar a bebida, bem como copo e/ou canudo para o consumo de bebidas, priorizando os produtos de papel ou papelão, quando possível;
2.3. O contratado deverá acondicionar os produtos a serem comercializados de modo a atender as condicionantes da vigilância sanitária, responsabilizando-se por eventuais danos produtos impróprios para o consumo.

2.4. O Contratado compromete-se a entregar a conservar as instalações, devendo restituí-las no mesmo estado em que as encontrou;
2.5. O Contratado se responsabiliza pela conservação e guarda dos bens públicos contidos no local da atividade de comercialização.
2.6. O contratado se compromete a interromper o atendimento as 23 (vinte e três) horas;
2.7. O contratado se compromete a manter a ordem no local, inclusive proibindo som alto, bem como as vedações previstas na legislação, utilizando, se necessário a força policial para a consecução de seus objetivos.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE
2.1 A Contratante é responsável pelo pagamento de despesas com água e energia elétrica.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES
3.1. Outras condições para a consecução dos objetivos poderão ser abordadas em contrato próprio, a ser firmado entre o Município e o (a) autor (a) da proposta vencedora.
5.2. Quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, devem ser encaminhadas para a referida Comissão, na Prefeitura Municipal, para a resolução.
Timbó Grande/SC, 18 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Edital foi registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO Nº. 86/2019.

Publicação Nº 2233950

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 104/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **FM PNEUS LTDA**, CNPJ nº **81.374.845/0004-91**, com sede e foro na Cidade de Videira - SC, cito a RODOVIA SC 453, nº S/N, Bairro DOIS PINHEIROS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 BORRACHUDO	UNIDADE		8,00	R$465,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 MISTO	UNIDADE		36,00	R$470,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	UNIDADE		20,00	R$460,00
15	VULCANIZO DE PNEU CARGA TAMANHO GRANDE	UNIDADE		8,00	R$193,00
25	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5	UNIDADE		16,00	R$525,00
27	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UNIDADE		28,00	R$482,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO	UNIDADE		28,00	R$520,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 86/2019 – Procedimento Administrativo nº. 104/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de novembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

FM PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 86/2019.

Publicação Nº 2233953

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 104/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP**, CNPJ nº **82.989.096/0001-27**, com sede e foro na Cidade de Rio dos Cedros - SC, cito a RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 314, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	RECAPAGEM DE PNEU 12-4/24	UNIDADE		12,00	R$885,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 750X 16	UNIDADE		12,00	R$279,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 1300 R/ 24	UNIDADE		16,00	R$1.070,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 18-4 / 30.	UNIDADE		8,00	R$1.565,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 14X17,5	UNIDADE		12,00	R$880,00
14	VULCANIZO DE PNEU CARGA TAMANHO MEDIO	UNIDADE		8,00	R$110,00
16	VULCANIZO DE PNEU TERRAPLANAGEM MEDIO	UNIDADE		8,00	R$245,00
18	CONSERTO DE PNEU TAMANHO 5	UNIDADE		20,00	R$48,00
20	CONSERTO DE PNEU TAMANHO 7.	UNIDADE		20,00	R$69,00
22	RECAPAGEM DE PNEU 185/14C KOMBI	UNIDADE		20,00	R$196,00
24	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24	UNIDADE		12,00	R$979,00
26	RECAPAGEM DE PNEU 215/75/17,5	UNIDADE		18,00	R$348,00
29	RECAPAGEM DE PNEU 23/1/26	UNIDADE		4,00	R$2.458,00
30	RECAPAGEM DE PNEU 18/4/34	UNIDADE		8,00	R$1.700,00
31	RECAPAGEM DE PNEU 14/9/24	UNIDADE		8,00	R$1.145,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 86/2019 – Procedimento Administrativo nº. 104/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de novembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

PREGÃO Nº. 86/2019.

Publicação Nº 2233954

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 104/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA**, CNPJ nº **07.564.353/0001-63**, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, nº 2000, Bairro ITOUPAVA CENTRAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24	UNIDADE		20,00	R$1.035,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5/25	UNIDADE		2,00	R$1.530,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	UNIDADE		8,00	R$659,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UNIDADE		12,00	R$728,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 19-5LX24	UNIDADE		12,00	R$1.553,00
17	VULCANIZO DE PNEU TERRAPLANAGEM TAMANHO GRANDE	UNIDADE		10,00	R$299,00
19	CONSERTO DE PNEU TAMANHO 6.	UNIDADE		20,00	R$59,00
21	CONSERTO DE PNEU TAMANHO 8.	UNIDADE		20,00	R$78,00
23	DUPLAGEM DE PNEUS 1400X24.	UNIDADE		12,00	R$980,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 86/2019 – Procedimento Administrativo nº. 104/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de novembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Câmara Municipal

PORTARIA N. 672/2019

Publicação Nº 2233539

PORTARIA Nº 0672/2019 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PELO PERÍODO QUE PERDURAR AS FÉRIAS DA SERVIDORA TITULAR. FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: DESIGNAR o Servidor Joel da Cruz, Matrícula 3026-0, para responder pela Função Gratificada de Responsável pelo Setor de Recursos Humanos percebendo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, pelo período que perdurar as férias da Servidora Eliane de Souza Bueno, ocupante do cargo de Contadora Legislativo, titular da respectiva pasta. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 18 de Novembro de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 19 de novembro de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 617/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233155

DECRETO Nº 617/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA ALINE PANDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17 de 09 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 539/19 de 09 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 20 de Novembro de 2019, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada ALINE PANDINI das funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 20 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 618/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233208

DECRETO Nº 618/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 890/18, de 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
1.021 – Pavimentação de Vias Públicas
Dotação 86
4.4.90.00.00.00.00.0206 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
1.021 – Pavimentação de Vias Públicas
Dotação 85
4.4.90.00.00.00.00.0206 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.753,90

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.014 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar
Dotação 43
4.4.90.00.00.00.00.00226 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.246,10

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 20 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2232907

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 33/2019, dispensa de licitação: 03/2019 de 20/11/2019;
Objeto: Aquisição de 1 (um) terreno rural situado na localidade de Lage para loteamento habitacional, conforme autorizado pela Lei Municipal 1370/2019.
Comprador: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
Vendedor do imóvel: JOAO BARDINI JUNIOR / JAQUELINI SILVEIRA BARDINI
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
AUTORIZAÇÃO: Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal.

LEI 1374/2019

Publicação Nº 2232885

LEI Nº. 1374/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de TREZE DE MAIO – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Treze de Maio para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 34.050.000,00 (trinta e quatro milhões, cinquenta mil reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R$ 26.335.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 7.715.000,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil reais);

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA
DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 31.700.000,00 (trinta e um milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais) e em R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	32.236.000,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.045.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	217.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.600.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.724.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	3.285.000,00
2.1	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.500.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	405.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.380.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.821.000,00)

9.1	Deduções da Receita de Impostos e Taxas	(235.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.586.000,00)
	SOMA:	31.700.000,00
	TOTAL:	31.700.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO	650.000,00
03	SECR. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.400.000,00
04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	10.925.000,00
05	SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	300.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.150.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.000.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	65.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		25.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.200.000,00
SOMA:		6.200.000,00
TOTAL:		31.700.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	ADMINISTRAÇÃO	3.850.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	365.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.250.000,00
13	CULTURA	205.000,00
15	URBANISMO	910.000,00
16	HABITAÇÃO	815.000,00
17	SANEAMENO	10.000,00
20	AGRICULTURA	1.990.000,00
22	INDÚSTRIA	10.000,00
26	TRANSPORTE	6.415.000,00
27	DESPORTO E LAZER	470.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		25.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.200.000,00
SOMA:		6.200.000,00
TOTAL:		31.700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	650.000,00
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL – PREFEITURA	3.200.000,00
004	ESCOLA DO SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.550.000,00
005	ESCOLA DO SABER - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.050.000,00
006	EDUCAÇÃO - PENSANDO NO FUTURO	500.000,00
007	ENSINO SUPERIOR PENSANDO NO FUTURO	150.000,00
008	CULTURA QUE UNE - FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
009	CULTURA QUE UNE	180.000,00
010	ESPORTE É VIDA	350.000,00

011	ESPORTE É VIDA- ADMINISTRAÇÃO	120.000,00
012	PROMOÇÃO SOCIAL	300.000,00
013	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	920.000,00
014	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	7.060.000,00
015	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS – ADMINISTRAÇÃO	170.000,00
016	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.000,00
017	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	1.745.000,00
018	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR - ADMINISTRAÇÃO	245.000,00
019	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	65.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		25.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.200.000,00
SOMA:		6.200.000,00
TOTAL:		31.700.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	19.150.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.730.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	9.730.000,00
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	80.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.785.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.778.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	80.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.250.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	615.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	340.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	275.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	8.620.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	99.500,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.566.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas Científicas Desportivas e Outros	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	545.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.915.500,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	284.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
3.3.93.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de Op.entre Órgãos	15.000,00
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	6.340.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.310.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.310.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4.887.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.403.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00

4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual e Resgatado	30.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		25.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		4.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.200.000,00
SOMA:		6.200.000,00
TOTAL:		31.700.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.760.000,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	32.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	38.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.685.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	340.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
SOMA:		2.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		4.400.000,00
TOTAL:		6.500.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.500.000,00
SOMA:		6.500.000,00
TOTAL:		6.500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	6.495.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		6.500.000,00
TOTAL:		6.500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

020	SAÚDE SEMPRE MAIS	6.045.000,00
021	GESTÃO PARTICIPATIVA	450.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		6.500.000,00
TOTAL:		6.500.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	5.605.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.965.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00

3.1.71.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
3.1.71.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.955.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.345.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	610.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.640.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	680.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	680.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	288.000,00
3.3.71.30.00.00	Material de Consumo	55.000,00
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.672.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	965.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	655.500,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	890.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	890.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.71.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	889.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	405.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	484.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		6.500.000,00
TOTAL:		6.500.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	250.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
SOMA:		250.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		600.000,00
SOMA:		850.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	850.000,00
SOMA:		850.000,00
TOTAL:		850.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		850.000,00
TOTAL:		850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

022	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PENSANDO NO CIDADÃO	775.000,00
023	ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE OLHO NA QUALIFICAÇÃO	70.000,00
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		850.000,00
TOTAL:		850.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	790.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	330.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	6.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	6.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	454.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	209.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	71.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		850.000,00
TOTAL:		850.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE TREZE DE MAIO

Artigo 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2020 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	1.200.000,00
SOMA:	1.200.000,00
TOTAL:	1.200.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO	1.200.000,00
SOMA:		1.200.000,00
TOTAL:		1.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.200.000,00
SOMA:		1.200.000,00
TOTAL:		1.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.200.000,00
	SOMA:	1.200.000,00
	TOTAL:	1.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	830.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	680.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
SOMA:		1.200.000,00
TOTAL:		1.200.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinq-enta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 - Durante o Exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Artigo 15 - Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 16 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.267/2017 de 22 de Agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 – Lei Municipal nº. 1.368/2019 de 10 de Setembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual/2020, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Artigo 17 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 05 de Novembro de 2019.
CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1375/2019

Publicação Nº 2232917

LEI Nº 1375/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR BAIXA CONTÁBIL DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa contábil dos bens relacionados no ANEXO I desta Lei, tendo em vista o seu alto índice de depreciação, tornando-os inservíveis ou de manutenção inviável à municipalidade.

Parágrafo único – As condições dos bens arrolados no anexo citados, foram definidas pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 169//2018 de 21 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de Novembro de 2019.
CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

\s

LEI 1376

Publicação Nº 2232932

LEI Nº. 1376/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor CLESIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio do Exercício de 2019 na importância de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais		
1.050 – Construção, Ampliação, Reforma e Adequação Unidades Saúde		
4.4.90.51.00.00.0.01.02 (02) – Obras e Instalações	R$	110.000,00
Soma	R$	110.000,00
T O T A L G E R A L	R$	110.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
2.051 – Manutenção do Convênio com o Hospital

3.3.50.43.00.00.0.01.02 (39) - Subvenções Sociais	R$	110.000,00
Soma	R$	110.000,00
T O T A L G E R A L	R$	110.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº. 1323/2018 de 18 de Setembro de 2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei Municipal nº. 1331/2018 de 30 de Outubro de 2018, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 05 de Novembro de 2019.
CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1377/2019

Publicação Nº 2232938

LEI Nº 1377/2019
Autoriza o chefe do poder executivo municipal a REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PATRImÔNIO DA PREFEITURA PARA O patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO realizar IMPLANTAÇÃO DE CEI E UNIDADE DE SAÚDE E dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir prédio/imóvel público do patrimônio da Prefeitura, registrado sob o nº. 4362, em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O referido prédio público fica localizado na Estrada Geral Auxiliadora, município de Treze de Maio, onde se encontra instalado atualmente a "Unidade de Saúde de Auxiliadora".

Artigo 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir prédio/imóvel público do patrimônio da Prefeitura, registrado sob o nº. 4393, em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O referido prédio público fica localizado na Estrada Geral Morro das Pedras, município de Treze de Maio, onde se encontra instalado atualmente a "Unidade de Saúde de Morro das Pedras".

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir prédio/imóvel público do patrimônio da Prefeitura, registrado sob o nº. 4412, em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O referido prédio público fica localizado na Estrada Geral Santa Cruz, município de Treze de Maio, onde se encontra instalado atualmente a "Unidade de Saúde de Santa Cruz".

Artigo 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir prédio/imóvel público do patrimônio da Prefeitura, registrado sob o nº. 4419, em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O referido prédio público fica localizado na Estrada Geral Urussanga Baixa, município de Treze de Maio, onde se encontra instalado atualmente a "Unidade de Saúde de Urussanga Baixa".

Artigo 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir prédio/imóvel público do patrimônio da Prefeitura, registrado sob o nº. 4421, em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O referido prédio público fica localizado na Estrada Geral São Luiz, município de Treze de Maio, onde se encontra instalado atualmente a "Unidade de Saúde de São Luiz".

Artigo 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o prédio/imóvel público do patrimônio da Prefeitura, registrado sob o nº. 4426, para implantação do "CEI Cantinho da Alegria" e da "Unidade de Saúde de São Sebastião", utilizando as dotações orçamentárias de cada pasta.

Parágrafo único - O referido prédio público fica localizado na Estrada Geral São Sebastião, município de Treze de Maio.

Artigo 7º. Ficam os Órgãos competentes da municipalidade encarregados da transferência de patrimônio e elaboração do projeto para melhor execução das obras pertinentes.

Artigo 8°. As despesas decorrentes da execução das referidas obras correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio.

Artigo 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 12 de novembro de 2019.
CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal
Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1378/2019

Publicação Nº 2232945

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº. 1378/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CLESIO BARDINI DE BIASI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2019 na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
0601 – Departamento de Serviços Urbanos
16.482.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
1.016 – Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.61.00.00.0.01.00.0 – Aquisição de Imóveis	R$	200.000,00
Soma	**R$**	**200.000,00**
T O T A L G E R A L	**R$**	**200.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
0601 – Departamento de Serviços Urbanos
16.482.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
1.016 – Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00.0.01.00.0 (196) – Obras e Instalações	R$	200.000,00
Soma	**R$**	**200.000,00**
T O T A L G E R A L	**R$**	**200.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº. 1323/2018 de 18 de Setembro de 2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei Municipal nº. 1331/2018 de 30 de Outubro de 2018, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Especial constante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 19 de Novembro de 2019.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESUMO DE PORTARIAS 322 A 329 DE 2019

Publicação Nº 2232972

Portaria nº 322/2019

Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para servidora a Sra. CATIANI CITADIN VITORETI MODOLON, matricula (809) do cargo de Professora Nível III do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/09/2019 e com término em 23/01/2020, retornando suas atividades no próximo ano letivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 323/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. EVELIN RODRIGUES VIEIRA FERNANDES para o cargo de Professora Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/10/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 325/2019

Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. ROSANGELA FRAGNANI RODRIGUES VIEIRA, matricula (2158), no cargo de Servente/Merendeira em 05/10/2019, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 326/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. VALERIA BATISTA DO CARMO, para o cargo de Servente/Merendeira, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03/10/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 327/2019

Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. MILENA DE PIERI BEZ FONTANA, matricula (2131), no cargo de Professora Nível III em 14/10/2019, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 328/2019

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor MARCIO JOSE ALVES, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeado em 06/05/2019 pela Portaria nº 252/2019, a partir do dia 18/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 329/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. SUZANA VIEL GRASSI DOMINGOS para o cargo de Professora Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/10/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.628.000,00**	**36.628.000,00**	**6.163.478,90**	**16,83**	**32.867.288,78**	**89,73**	**3.760.711,22**
RECEITAS CORRENTES	**34.128.000,00**	**34.128.000,00**	**6.034.793,42**	**17,68**	**32.350.565,88**	**94,79**	**1.777.434,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.254.560,00	4.254.560,00	613.452,52	14,42	4.426.972,69	104,05	-172.412,69
IMPOSTOS	3.160.878,00	3.160.878,00	531.966,30	16,83	3.215.796,63	101,74	-54.918,63
TAXAS	1.059.136,00	1.059.136,00	69.469,87	6,56	1.173.904,05	110,84	-114.768,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	34.546,00	34.546,00	12.016,35	34,78	37.272,01	107,89	-2.726,01
CONTRIBUIÇÕES	346.500,00	346.500,00	68.096,08	19,65	294.478,00	84,99	52.022,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	346.500,00	346.500,00	68.096,08	19,65	294.478,00	84,99	52.022,00
RECEITA PATRIMONIAL	398.475,00	398.475,00	27.648,40	6,94	143.848,13	36,10	254.626,87
VALORES MOBILIÁRIOS	398.475,00	398.475,00	27.648,40	6,94	143.848,13	36,10	254.626,87
RECEITA DE SERVIÇOS	577.500,00	577.500,00	103.142,01	17,86	495.230,35	85,75	82.269,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	546.000,00	546.000,00	103.142,01	18,89	495.230,35	90,70	50.769,65
OUTROS SERVIÇOS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.833.375,00	27.833.375,00	4.821.741,97	17,32	25.096.655,74	90,17	2.736.719,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.016.875,00	9.016.875,00	1.129.368,56	12,53	6.908.661,66	76,62	2.108.213,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.756.500,00	12.756.500,00	2.626.185,12	20,59	12.868.999,80	100,88	-112.499,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.060.000,00	6.060.000,00	1.066.188,29	17,59	5.318.994,28	87,77	741.005,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	717.590,00	717.590,00	400.712,44	55,84	1.893.380,97	263,85	-1.175.790,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	523.110,00	523.110,00	157.060,46	30,02	816.775,95	156,14	-293.665,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.070,00	35.070,00	9.687,36	27,62	85.966,74	245,13	-50.896,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	159.410,00	159.410,00	233.964,62	146,77	990.638,28	621,44	-831.228,28
RECEITAS DE CAPITAL	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**128.685,48**	**5,15**	**516.722,90**	**20,67**	**1.983.277,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	127.495,83	5,10	127.495,83	5,10	2.372.504,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	2.500.000,00	127.495,83	5,10	127.495,83	5,10	2.372.504,17
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	-162.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	-162.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	225.048,92	0,00	-225.048,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	225.048,92	0,00	-225.048,92
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.189,65	0,00	2.178,15	0,00	-2.178,15
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.189,65	0,00	2.178,15	0,00	-2.178,15

Continua 1/4

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.628.000,00**	**36.628.000,00**	**6.163.478,90**	**16,83**	**32.867.288,78**	**89,73**	**3.760.711,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.628.000,00**	**36.628.000,00**	**6.163.478,90**	**16,83**	**32.867.288,78**	**89,73**	**3.760.711,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.628.000,00	36.628.000,00	6.163.478,90	16,83	32.867.288,78	89,73	3.760.711,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.762.583,14	—	—	3.762.583,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.762.583,14	—	—	3.762.583,14	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.628.000,00**	**47.049.241,97**	**5.480.854,63**	**35.517.740,35**	**11.531.501,62**	**6.835.276,43**	**30.945.382,41**	**16.103.859,56**	**30.366.855,12**
DESPESAS CORRENTES	**32.107.892,86**	**36.428.486,75**	**5.030.496,09**	**29.230.003,44**	**7.198.483,31**	**5.808.917,24**	**27.349.090,71**	**9.079.396,04**	**26.836.570,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.271.008,49	18.366.347,39	2.846.060,36	13.565.635,35	4.800.712,04	2.846.500,36	13.565.635,35	4.800.712,04	13.311.453,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33.000,00	33.000,00	0,00	25.372,33	7.627,67	3.899,30	21.738,78	11.261,22	21.738,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.803.884,37	18.029.139,36	2.184.435,73	15.638.995,76	2.390.143,60	2.958.517,58	13.761.716,58	4.267.422,78	13.503.378,91
DESPESAS DE CAPITAL	**4.520.107,14**	**10.620.755,22**	**450.358,54**	**6.287.736,91**	**4.333.018,31**	**1.026.359,19**	**3.596.291,70**	**7.024.463,52**	**3.530.284,20**

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.628.000,00**	**47.049.241,97**	**5.480.854,63**	**35.517.740,35**	**11.531.501,62**	**6.835.276,43**	**30.945.382,41**	**16.103.859,56**	**30.366.855,12**
INVESTIMENTOS	4.449.107,14	10.535.755,22	436.364,69	6.203.743,06	4.332.012,16	1.013.710,33	3.525.197,85	7.010.557,37	3.459.190,35
AMORTIZACAO DA DIVIDA	71.000,00	85.000,00	13.993,85	83.993,85	1.006,15	12.648,86	71.093,85	13.906,15	71.093,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.628.000,00**	**47.049.241,97**	**5.480.854,63**	**35.517.740,35**	**11.531.501,62**	**6.835.276,43**	**30.945.382,41**	**16.103.859,56**	**30.366.855,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.628.000,00**	**47.049.241,97**	**5.480.854,63**	**35.517.740,35**	**11.531.501,62**	**6.835.276,43**	**30.945.382,41**	**16.103.859,56**	**30.366.855,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.921.906,37	—	2.500.433,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.628.000,00	47.049.241,97	5.480.854,63	35.517.740,35	—	6.835.276,43	32.867.288,78	—	32.867.288,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.109,20

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH	MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Prefeito Municipal	Contadora CRC 14690-O

RREO - ANEXO 10 DO 5º BIM DE 2019

Publicação Nº 2233876

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	164.761,41	-164.761,41
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	162.000,00	-162.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.761,41	-2.761,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	221.329,26	221.318,81	221.318,81	221.318,81	0,00	0,00	10,45
Despesas de Capital	221.329,26	221.318,81	221.318,81	221.318,81	0,00	0,00	10,45
Investimentos	221.329,26	221.318,81	221.318,81	221.318,81	0,00	0,00	10,45

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	20.848,34	-56.557,40	-35.709,06

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

RREO - ANEXO 14 DO 5º BIM DE 2019

Publicação Nº 2233883

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.628.000,00
Previsão Atualizada	36.628.000,00
Receitas Realizadas	32.867.288,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.762.583,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.628.000,00
Créditos Adicionais	10.421.241,97
Dotação Atualizada	47.049.241,97
Despesas Empenhadas	35.517.740,35
Despesas Liquidadas	30.945.382,41
Despesas pagas	30.366.855,12
Superavit Orçamentário	1.921.906,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.517.740,35
Despesas Liquidadas	30.945.382,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.844.677,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.178,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.178,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-312.000,00	2.165.194,62	-693,97
Resultado Primário	192.500,00	2.043.085,27	1.061,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	366.030,43	35.551,98	230.438,18	100.040,27
EXECUTIVO	366.030,43	35.551,98	230.438,18	100.040,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.645,27	271,10	46.599,51	774,66
EXECUTIVO	47.645,27	271,10	46.599,51	774,66
TOTAL:	**413.675,70**	**35.823,08**	**277.037,69**	**100.814,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.565.275,03	25%	21,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.331.197,42	60%	62,49

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	127.495,83	2.372.504,17
Despesa de Capital Líquida	3.596.291,70	7.024.463,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	162.000,00	-162.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	221.318,81	10,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.083.514,04	15,00	16,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.628.000,00	47.049.241,97	5.480.854,63	35.517.740,35	100,00	11.531.501,62	6.835.276,43	30.945.382,41	100,00	16.103.859,56
Legislativa	936.283,73	936.283,73	95.255,10	568.228,59	1,60	368.055,14	112.261,56	559.772,19	1,81	376.511,54
Ação Legislativa	936.283,73	936.283,73	95.255,10	568.228,59	1,60	368.055,14	112.261,56	559.772,19	1,81	376.511,54
Administração	4.168.647,22	4.374.114,24	652.417,84	3.522.243,80	9,92	851.870,44	745.341,45	3.404.069,23	11,00	970.045,01
Administração Geral	4.168.647,22	4.374.114,24	652.417,84	3.522.243,80	9,92	851.870,44	745.341,45	3.404.069,23	11,00	970.045,01
Segurança Pública	435.078,00	934.485,10	171.704,22	828.813,45	2,33	105.671,65	211.325,99	762.461,79	2,46	172.023,31
Policiamento	435.078,00	934.485,10	171.704,22	828.813,45	2,33	105.671,65	211.325,99	762.461,79	2,46	172.023,31
Assistência Social	1.707.881,96	2.807.641,49	382.973,85	1.990.164,14	5,60	817.477,35	400.300,47	1.828.272,38	5,91	979.369,11
Assistência ao Idoso	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.671,96	216.671,96	27.406,98	141.253,88	0,40	75.418,08	29.303,86	139.181,40	0,45	77.490,56
Assistência Comunitária	992.460,00	1.014.743,70	136.531,86	733.406,73	2,06	281.336,97	151.419,61	685.682,56	2,22	329.061,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.500,00	1.549.975,83	219.035,01	1.115.503,53	3,14	434.472,30	219.577,00	1.003.408,42	3,24	546.567,41
Saúde	5.914.485,52	6.903.749,17	1.124.944,15	5.837.907,74	16,44	1.065.841,43	1.377.824,62	5.374.824,89	17,37	1.528.924,28
Atenção Básica	5.847.705,52	6.831.927,44	1.124.104,77	5.815.073,90	16,37	1.016.853,54	1.376.184,23	5.355.361,04	17,31	1.476.566,40
Vigilância Sanitária	66.780,00	71.821,73	839,38	22.833,84	0,06	48.987,89	1.640,39	19.463,85	0,06	52.357,88
Educação	12.461.181,75	14.110.477,50	1.571.374,48	11.528.122,08	32,46	2.582.355,42	1.821.164,28	8.441.737,13	27,28	5.668.740,37
Ensino Fundamental	7.722.868,78	8.841.635,71	743.499,15	7.142.216,76	20,11	1.699.418,95	921.239,33	4.252.437,21	13,74	4.589.198,50
Ensino Superior	674.765,75	694.765,75	81.006,74	676.877,85	1,91	17.887,90	127.707,42	562.632,17	1,82	132.133,58
Educação Infantil	4.011.911,22	4.507.732,04	746.868,59	3.644.787,93	10,26	862.944,11	757.084,53	3.570.552,71	11,54	937.179,33
Educação Especial	51.636,00	66.344,00	0,00	64.239,54	0,18	2.104,46	15.133,00	56.115,04	0,18	10.228,96
Cultura	508.414,98	593.414,98	66.891,61	510.441,57	1,44	82.973,41	81.870,81	498.881,53	1,61	94.533,45
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	625,25	4.815,25	0,01	15.184,75	1.225,25	4.815,25	0,02	15.184,75
Difusão Cultural	488.414,98	573.414,98	66.266,36	505.626,32	1,42	67.788,66	80.645,56	494.066,28	1,60	79.348,70
Urbanismo	2.084.200,00	7.084.200,00	442.102,85	2.802.228,38	7,89	4.281.971,62	517.183,46	2.761.726,27	8,92	4.322.473,73
Infra-Estrutura Urbana	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Urbanos	2.082.100,00	7.082.100,00	442.102,85	2.802.228,38	7,89	4.279.871,62	517.183,46	2.761.726,27	8,92	4.320.373,73
Habitação	32.550,00	46.550,00	0,00	14.000,00	0,04	32.550,00	0,00	14.000,00	0,05	32.550,00
Habitação Urbana	32.550,00	46.550,00	0,00	14.000,00	0,04	32.550,00	0,00	14.000,00	0,05	32.550,00
Saneamento	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Saneamento Básico Urbano	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Gestão Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Agricultura	1.912.300,00	2.337.348,92	198.235,64	2.230.732,54	6,28	106.616,38	198.557,87	2.166.745,97	7,00	170.602,95
Defesa Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.628.000,00	47.049.241,97	5.480.854,63	35.517.740,35	100,00	11.531.501,62	6.835.276,43	30.945.382,41	100,00	16.103.859,56
Agricultura	1.912.300,00	2.337.348,92	198.235,64	2.230.732,54	6,28	106.616,38	198.557,87	2.166.745,97	7,00	170.602,95
Extensão Rural	1.911.250,00	2.336.298,92	198.235,64	2.230.732,54	6,28	105.566,38	198.557,87	2.166.745,97	7,00	169.552,95
Comércio e Serviços	645.542,25	930.542,25	228.703,25	779.403,75	2,19	151.138,50	511.299,40	765.789,35	2,47	164.752,90
Turismo	645.542,25	930.542,25	228.703,25	779.403,75	2,19	151.138,50	511.299,40	765.789,35	2,47	164.752,90
Transporte	4.672.778,90	4.822.778,90	433.031,24	4.010.881,33	11,29	811.897,57	710.098,21	3.541.402,34	11,44	1.281.376,56
Transporte Rodoviário	4.672.778,90	4.822.778,90	433.031,24	4.010.881,33	11,29	811.897,57	710.098,21	3.541.402,34	11,44	1.281.376,56
Desporto e Lazer	751.405,69	756.405,69	98.165,45	569.319,96	1,60	187.085,73	100.173,05	547.885,87	1,77	208.519,82
Desporto Comunitário	751.405,69	756.405,69	98.165,45	569.319,96	1,60	187.085,73	100.173,05	547.885,87	1,77	208.519,82
Encargos Especiais	392.000,00	406.000,00	15.054,95	325.253,02	0,92	80.746,98	47.875,26	277.813,47	0,90	128.186,53
Outras Transferências	210.000,00	210.000,00	0,00	209.424,74	0,59	575,26	30.266,00	178.518,74	0,58	31.481,26
Outros Encargos Especiais	182.000,00	196.000,00	15.054,95	115.828,28	0,33	80.171,72	17.609,26	99.294,73	0,32	96.705,27
TOTAL (III) = (I + II)	36.628.000,00	47.049.241,97	5.480.854,63	35.517.740,35	100,00	11.531.501,62	6.835.276,43	30.945.382,41	100,00	16.103.859,56

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.295.846,04**	**4.061.089,34**	**3.458.053,04**	**3.987.677,50**	**4.308.075,64**	**3.653.557,06**	**3.904.680,64**	**3.555.084,00**	**3.618.335,35**	**3.358.481,58**	**3.411.259,69**	**3.468.477,41**	**44.080.617,29**	**38.826.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.378,93	388.826,85	227.969,14	507.074,77	1.119.319,08	382.107,74	425.322,68	518.010,34	336.058,52	297.657,90	299.307,88	314.144,64	5.079.178,47	4.254.560,00
I.P.T.U.	3.807,19	6.308,30	15.460,70	133.434,65	413.476,64	89.456,71	53.426,60	20.783,80	5.047,67	4.722,36	5.103,93	7.752,08	758.780,63	1.132.068,00
I.S.S.	123.790,00	97.945,70	126.945,87	113.573,44	115.093,04	137.667,74	139.747,83	138.046,99	141.859,92	133.786,76	148.981,55	134.667,39	1.552.106,23	1.054.830,00
I.T.B.I.	41.688,90	16.904,52	32.616,88	29.330,23	55.200,00	36.390,00	84.957,75	29.345,07	56.495,20	37.888,90	29.524,81	69.559,52	519.901,78	461.580,00
I.R.R.F	81.983,17	236.921,95	20.563,57	53.765,00	100.311,05	43.229,20	45.618,45	125.439,38	58.565,13	91.583,80	66.925,77	69.451,25	994.357,72	514.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.109,67	30.746,38	32.382,12	176.971,45	435.238,35	75.364,09	101.572,05	204.395,10	74.090,60	29.676,08	48.771,82	32.714,40	1.254.032,11	1.091.582,00
Contribuições	36.146,93	53.738,68	4.321,17	24.339,94	25.240,78	32.642,63	33.776,76	33.565,75	36.230,95	36.263,94	34.003,14	34.092,94	384.363,61	346.500,00
Receita Patrimonial	8.023,58	10.438,40	11.582,16	12.834,30	14.072,09	18.340,74	17.495,42	14.179,32	17.406,77	10.288,93	11.735,35	15.913,05	162.310,11	398.475,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.023,58	10.438,40	11.582,16	12.834,30	14.072,09	18.340,74	17.495,42	14.179,32	17.406,77	10.288,93	11.735,35	15.913,05	162.310,11	398.475,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.687,69	49.488,30	47.274,93	50.944,59	47.213,48	49.596,36	48.399,24	50.397,05	48.414,27	49.848,42	53.253,80	49.888,21	592.406,34	577.500,00
Transferências Correntes	2.801.656,86	3.446.498,92	3.035.022,10	3.199.445,04	2.885.606,99	2.904.169,11	3.074.845,75	2.817.235,85	3.050.767,71	2.835.993,57	2.825.777,47	2.840.908,18	35.717.927,55	32.531.875,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	8.326.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.370.043,69	1.478.689,93	1.505.314,57	1.462.551,21	1.374.517,16	1.409.877,39	1.387.737,36	1.355.193,71	1.371.595,26	1.381.186,69	1.438.380,89	1.449.984,94	16.985.072,80	14.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	85.756,60	46.149,83	102.398,86	147.241,48	167.247,69	162.105,07	160.052,52	156.090,10	171.487,70	163.321,32	138.654,75	159.645,10	1.660.151,02	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR.	227,68	204,45	14,53	73,94	97,29	58,00	30,24	103,98	32,07	211,28	4.869,08	7.939,08	13.861,62	2.100,00
Outras Transferências Correntes	228.225,19	314.210,52	139.078,89	219.393,81	222.778,07	215.213,94	222.557,94	204.429,00	191.529,25	179.288,71	169.292,42	206.484,04	2.512.481,78	2.422.875,00
Transferências da LC 61/1989	18.792,14	22.643,85	17.383,75	18.401,71	17.772,04	18.017,50	17.642,49	18.501,98	18.729,99	16.763,49	20.435,13	18.084,85	223.168,92	210.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.070,68	4.070,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.141,36	50.400,00
Transferências do FUNDEB	517.568,69	570.824,41	557.976,95	568.754,83	516.907,90	526.909,88	552.779,13	504.710,58	506.698,22	518.068,50	540.393,38	525.794,91	6.407.387,38	6.060.000,00
Outras Receitas Correntes	138.952,05	112.098,19	131.883,54	193.038,86	216.623,22	266.700,48	304.840,79	121.695,69	129.457,13	128.428,82	187.182,05	213.530,39	2.144.431,21	717.590,00
DEDUÇÕES (II)	**411.172,35**	**451.651,25**	**467.593,05**	**482.259,07**	**429.184,02**	**432.408,84**	**459.901,53**	**421.619,11**	**407.479,66**	**427.727,07**	**423.218,10**	**421.725,58**	**5.235.939,63**	**4.698.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	411.172,35	451.651,25	467.593,05	482.259,07	429.184,02	432.408,84	459.901,53	421.619,11	407.479,66	427.727,07	423.218,10	421.725,58	5.235.939,63	4.698.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.884.673,69**	**3.609.438,09**	**2.990.459,99**	**3.505.418,43**	**3.878.891,62**	**3.221.148,22**	**3.444.779,11**	**3.133.464,89**	**3.210.855,69**	**2.930.754,51**	**2.988.041,59**	**3.046.751,83**	**38.844.677,66**	**34.128.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	2.178,37	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	2.178,37	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**2.178,37**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**2.178,37**	**0,00**	**2.178,37**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH	MARIA LÚCIA DALLA COSTA CEN
Prefeito Municipal	Contadora CRC 14690-O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	300.774,43	234.210,41	349.057,38
DEDUÇÕES (II)	5.363.821,90	7.887.966,74	7.198.273,85
Disponibilidade de Caixa	5.363.821,90	7.887.966,74	7.198.273,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.411.467,17	8.448.356,66	7.777.575,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.645,27	560.389,92	579.301,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-312.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Publicação Nº 2233866

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.128.000,00	32.350.565,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.254.560,00	4.426.972,69
I.P.T.U.	1.132.068,00	748.665,14
I.S.S.	1.054.830,00	1.330.370,53
I.T.B.I.	459.480,00	461.308,36
I.R.R.F.	514.500,00	675.452,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.682,00	1.211.176,06
Contribuições	346.500,00	294.478,00
Receita Patrimonial	398.475,00	143.848,13
Aplicações Financeiras(II)	398.475,00	143.848,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.833.375,00	25.096.655,74
Cota-Parte do FPM	6.772.500,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	11.360.000,00	11.309.072,27
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	1.222.596,54
Cota-Parte do ITR	1.680,00	10.743,65
Transferências da LC 87/1996	40.320,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	145.386,32
Transferências do FUNDEB	6.060.000,00	5.318.994,28
Outras Transferências Correntes	2.422.875,00	1.970.046,07
Demais Receitas Correntes	1.295.090,00	2.388.611,32
Outras Receitas Financeiras (III)	-50,00	1.799,37
Receitas Correntes Restantes	1.295.140,00	2.386.811,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.729.575,00	32.204.918,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.500.000,00	516.722,90
Operação de Crédito(VI)	2.500.000,00	127.495,83
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	162.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	162.000,00
Transferências de Capital	0,00	225.048,92
Convênios	0,00	225.048,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	2.178,15
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	2.178,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	389.227,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.729.575,00**	**32.594.145,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.428.486,75	29.230.003,44	27.349.090,71	26.836.570,92	46.599,51	196.392,65	196.392,65
Pessoal e Encargos Sociais	18.366.347,39	13.565.635,35	13.565.635,35	13.311.453,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	25.372,33	21.738,78	21.738,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.029.139,36	15.638.995,76	13.761.716,58	13.503.378,91	46.599,51	196.392,65	196.392,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.029.139,36	15.638.995,76	13.761.716,58	13.503.378,91	46.599,51	196.392,65	196.392,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.395.486,75	29.204.631,11	27.327.351,93	26.814.832,14	46.599,51	196.392,65	196.392,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.620.755,22	6.287.736,91	3.596.291,70	3.530.284,20	0,00	34.045,53	34.045,53
Investimentos	10.535.755,22	6.203.743,06	3.525.197,85	3.459.190,35	0,00	34.045,53	34.045,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	85.000,00	83.993,85	71.093,85	71.093,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.535.755,22	6.203.743,06	3.525.197,85	3.459.190,35	0,00	34.045,53	34.045,53

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.931.241,97**	**35.408.374,17**	**30.852.549,78**	**30.274.022,49**	**46.599,51**	**230.438,18**	**230.438,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.043.085,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	192.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	143.848,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.738,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.165.194,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-312.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	300.774,43	349.057,38
DEDUÇÕES (XXIX)	5.377.092,59	7.211.544,54
Disponibilidade de Caixa	5.363.821,90	7.198.273,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.411.467,17	7.777.575,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.645,27	579.301,95
Demais Haveres Financeiros	13.270,69	13.270,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.076.318,16	-6.862.487,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.786.169,00**	

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-531.656,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.317.825,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.195.716,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.762.583,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.762.583,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.084,45	46.560,82	46.599,51	271,10	774,66	32.970,98	333.059,45	230.438,18	230.438,18	35.551,98	100.040,27	100.814,93
EXECUTIVO	1.084,45	46.560,82	46.599,51	271,10	774,66	32.970,98	333.059,45	230.438,18	230.438,18	35.551,98	100.040,27	100.814,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.084,45	46.560,82	46.599,51	271,10	774,66	32.970,98	333.059,45	230.438,18	230.438,18	35.551,98	100.040,27	100.814,93
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955,50	4.955,50	4.955,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	777,48	777,48	0,00	0,00	0,00	7.683,97	7.683,97	7.683,97	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	4.929,73	4.929,73	0,00	0,00	20.090,00	14.361,45	13.936,45	13.936,45	20.515,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	2.758,03	2.758,03	0,00	0,00	0,00	7.598,96	7.578,68	7.578,68	20,28	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	967,05	19.499,21	19.723,50	85,80	656,96	2.319,98	38.094,00	37.497,66	37.497,66	2.916,32	-0,00	656,96
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.095,23	7.909,63	67,90	117,70	19,50	97.094,16	66.149,15	66.149,15	540,78	30.423,73	30.541,43
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	8.512,93	8.512,93	0,00	0,00	10.000,00	140.231,40	72.801,56	72.801,56	7.813,30	69.616,54	69.616,54
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	362,03	362,03	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	117,40	1.626,18	1.626,18	117,40	0,00	541,50	22.705,01	19.500,21	19.500,21	3.746,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.084,45**	**46.560,82**	**46.599,51**	**271,10**	**774,66**	**32.970,98**	**333.059,45**	**230.438,18**	**230.438,18**	**35.551,98**	**100.040,27**	**100.814,93**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.500.000,00**	**127.495,83**	**2.372.504,17**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.620.755,22	6.287.736,91	4.333.018,31
Investimentos	10.535.755,22	6.203.743,06	4.332.012,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	85.000,00	83.993,85	1.006,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.620.755,22**	**6.287.736,91**	**4.333.018,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.120.755,22**	**6.160.241,08**	**4.333.018,31**

FONTE:

TREZE TILIAS, 20/11/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Publicação Nº 2233874

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL 017/2019

Publicação Nº 2232801

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Eu, Geovana Gessner, Prefeita de Trombudo Central, ordeno ao setor Administrativo que proceda a abertura de PROCESSO SELETIVO para seleção de Médico do ESF e Assistente Social e, designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo, nomeada através do Decreto nº 130/19 de 19 de novembro de 2019, para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 017/2019

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO nº 017/2019, destinado a selecionar recrutamento de profissional Médico da ESF e Assistente Social, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, e legislação municipal vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O presente PROCESSO SELETIVO será regido por este edital.
1.2 – Este PROCESSO SELETIVO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.
1.3 – O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com assessoramento da Empresa Seletec Apoio Administrativo Ltda, obedecidas às normas deste Edital.
1.4 – O contrato de trabalho será por tempo indeterminado, de acordo as normas e leis vigentes.

2 – DAS PROFISSÕES

Emprego	Carga Horaria	Habilitação mínima	Salário Mensal	Nº de Vagas
Médico da ESF	40 horas semanais	HABILITAÇÃO: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 16.957,76	01
Assistente Social	40 horas semanais	HABILITAÇÃO: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 3.157,30	CR

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;
2.2 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este PROCESSO SELETIVO será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro – Trombudo Central – SC. e no site http://www.trombudocentral.sc.gov.br.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Serão cobrados no ato da inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Trombudo Central, através de boleto bancário emitido pelo município e enviado ao e-mail do candidato, informado no formulário de inscrição, para pagamento até o dia 16/12/2019, no seguinte valor:

a) R$60,00 (sessenta reais) para Médico da ESF e Assistente Social

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 22 de Novembro de 2019 a 15 de Dezembro de 2019, devendo ser efetuada via formulário – Anexo I, contido neste edital no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br.
4.3 – Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site: www.trombudocentral.sc.gov.br na área Publicações Oficiais – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 017/2019 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital.

c) baixar o Anexo I e preenche-lo de forma legível

Conferir os dados informados, assinar e enviar o Anexo I (inscrição) escaneado para o e-mail: consultecadm@hotmail.com até o primeiro dia útil posterior ao prazo de encerramento das inscrições;

A comprovação da inscrição se dará mediante lista provisória publicada no dia 17/12/2019, nos endereços oficiais de publicação deste processo, sendo de total responsabilidade do candidato à conferência da confirmação;

4.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora, e publicação feita no Mural Público Municipal e via internet, no site www.trombudocentral.sc.gov.br

4.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo nº 017/2019.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação por escrito, pessoalmente ou por meio de procurador ou por e-mail, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro - Trombudo Central – SC. e no e-mail: consultecadm@hotmail.com no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5. 4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de Trombudo Central, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.
5. 5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.
5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436.

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação.

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6- DA PROVA

6.1- O PROCESSO SELETIVO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Médico ESF - Assistente Social	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
		20		10,00

6.2 - A prova terá duração de 02 (duas) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo V deste Edital.
6.4 - A prova Objetiva será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central/SC, na data de 22 de Dezembro de 2019, a iniciar às 09h00min.

6.5 - O portão principal será aberto às 8h30min e será fechado às 8h55min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima necessária do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Público do Município de Trombudo Central.

6.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta. O Cartão-Resposta será identificado na lista de presença do certame, não havendo necessidade do candidato identificar-se no mesmo.

6.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

6.14 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.
- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo Público.

- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

- O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do seu início.

6.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

6.21 - A Nota Final será composta da seguinte forma:

6.21-1 - Nota Final = Nota da Prova Escrita.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.
7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - À inscrição não homologada, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- Aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01 - 891768-000 - Centro - Trombudo Central – SC., ou por email para consultecadm@hotmail.com.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação até a data limite de validade desde certame.

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.
8. 5 – O Governo do Município de Trombudo Central publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) O que tiver maior idade;
d) sorteio.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, informado no ato da inscrição;
10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão dez (10) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Arthur Siewerdt, 01 - 89176-000 - Centro - Trombudo Central – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

10.5 – Comprovante de residência.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e enquanto durar a vigência do certame.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Trombudo Central convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO do Governo do Município de Trombudo Central, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
Anexo III - Formulário de Recurso.
Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Obj. de Múltipla Escolha.
Anexo V – Lista de Eventos

Trombudo Central, SC, 19 de novembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBUDO CENTRAL		Nº DA INSCRIÇÃO = CPF	
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 017/2019			
Cargo Pretendido: ( ) Médico - ESF ( ) Assistente Social			
DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail: Fone:			Fone:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2019 e todas as disposições nele contidas.

Trombudo Central/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO II
REQUERIMENTO
Condição especial para Realização de provas

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO nº 017/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL TROMBUDO CENTRAL - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro_____, Município_____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Senhor presidente da comissão municipal coordenadora do PROCESSO SELETIVO nº 017/2019 da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Nome do Candidato(a) N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o edital
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:	

Fundamentação do Recurso:
Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Trombudo Central/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

1.1 - Português
Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação; Semântica: significação das palavras no texto;

1.2 - Matemática, Raciocínio lógico e Conhecimentos Gerais

Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades, comparação; Expressões numéricas; Teoria dos

números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC; Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem; Conjunto de números inteiros relativos: propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão. Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros. Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Trombudo Central, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo. Fatos históricos: envolvendo fatos geográficos econômicos e políticos do Estado e País; Atualidades: envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

PARTE II

ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

CARGO: MEDICO

Dor fisiopatologica. Dor torácica. Dor abdominal. Cefaléias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispnéia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonar. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatóide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireóide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Atenção ao recém-nascido, Puerpério, Curva de crescimento infantil, Imunização, Crescimento saudável, Anemia Ferropriva.
Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde – ESF/PMAQ/Saúde na hora; Lei nº 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Núcleo de Apoio a Saúde da Familia – NASF, Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, Programa Bolsa Família.

ANEXO V
LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	20/11/2019
Prazo para impugnação do Edital	21/11/2019
Inscrição	22/11/2019 a 15/12/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16/12/2019 (até as15h)
Divulgação da lista provisória das Inscrições	17/12/2019
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	18/12/2019
Homologação das Inscrições	20/12/2019
Realização da Prova Escrita	22/12/2019
Divulgação do Gabarito Provisório	23/12/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	24/12/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 017/2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente

com a Comissão Municipal Coordenadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 017/2019, nomeada pelo Decreto nº 130/19 de 19 de novembro de 2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 22/11/2019 a 15/12/2019, para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de TROMBUDO CENTRAL, regidos pelo regime celetista e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Médico – ESF e Assistente Social. As provas serão realizadas no dia 22/12/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, em 19 de novembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 53/2019

Publicação Nº 2233936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 53/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 53/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS 2020 NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 03 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 21 de Novembro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5202/2019

Publicação Nº 2233396

PORTARIA Nº. 5.202/2019
Em 20 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a PAULO FERNANDO VIEIRA DOA PRAZERES, no cargo de MÉDICO ESF, conforme portaria de nomeação nº 3.703/2014, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, progressão de nível 17ANS8 A-14 para o nível 17ANS8 B-15, por completar 05 (cinco) anos no cargo de serviços a municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Novembro de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PROCESSO DE COMPRA N°.: 317/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 195/2019

Publicação Nº 2234303

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 317/2019
Pregão Presencial n°: 195/2019
Data Emissão: 19/11/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 03 de dezembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção, com fornecimento de material, de roupas(COLLANT DE HELANCA, SAIA GODE, CAPA MICROFIBRA) , para atender a demanda do Setor da Cultura, conforme especificações contidas no ANEXO I deste edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h30min do dia 03 de dezembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 318/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 196/2019 DATA EMISSÃO 19/11/2019

Publicação Nº 2234325

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 318/2019
Pregão Presencial n°: 196/2019
Data Emissão 19/11/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h15min do dia 03 de Dezembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de UREIA, ADUBO 9-33-12, TELA SOMBREAMENTO, MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O VIVEIRO DESTA MUNICIPALIDADE de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h15min do dia 03 de Dezembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 52/2019

Publicação Nº 2233784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019.
Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , com sede na Rodovia Estadual 157, S/N, Sala KM 12, Bairro Urbano, Novo Horizonte – SC, CEP: 89.998-000 inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.936.367/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sra. LUCIANE DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula oitava do contrato principal e Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 52/2019, ficando aditado o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), correspondente a aditivo do valor dos serviços para organização e execução de processo seletivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
União do Oeste, 20 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
LUCIANE DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 52/2019

Publicação Nº 2233536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA GS ASSESSORIA E CONSULTORIA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Contrato que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Celso Matiello, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GS ASSESSORIA, com sede na Rodovia Estadual 157, s/n, sala km 12, bairro urbano, Novo Horizonte-SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.936.367/0001-05 neste ato representada por seu representante legal Sra. LUCIANE DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 10/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, homologado em 20 de novembro de 2019., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sendo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR LICENÇAS/AFASTAMENTOS, PARA AS FUNÇÕES DOS CARGOS DE: PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 1º AO 5º ANO; AUXILIAR DE FARMÁCIA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FARMACÊUTICO. A REFERIDA CONTRATAÇÃO COMPREENDE OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DO EDITAL; INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS ACIMA DESCRITOS; FORNECIMENTO DE RESULTADOS; CONTRATAÇÃO DE FISCAIS; JULGAMENTO E RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	CG	6	980,00	5.880,00

1.2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Tomada de Preços P/ Compras e Serviços N. 10/2019, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pela elaboração do edital o qual deve observar o disposto no anexo VII da Instrução normativa nº 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, inscrição dos candidatos, elaboração, aplicação, correção das provas, contratação de fiscais, classificação dos candidatos aprovados, decidir recursos e demais atos necessários a perfectibilização do concurso público e teste seletivo.

II – Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.
III – O presente contrato, não será de nenhuma forma, fundamentado para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
IV – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
V – Admitir e demitir pessoal necessário a execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes as suas exclusivas expensas.
VI – Fornecer ao Município de União do Oeste (SC), sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
VII – Permitir que os prepostos do Município de União do Oeste (SC), inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Executar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos;
II – Fiscalizar a prestação dos serviços;
III– Publicar o Edital e os resultados do concurso público;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da CONTRATANTE ou em Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da PRFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE.
3.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente em nome da empresa.
3.5 – Para concretização do pagamento, faz-se necessário a contratada apresentar a nota fiscal de prestação dos serviços, juntamente com

a prova de regularidade relativa ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de assegurar a fiscalização e as medidas descritos no item 11.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajustes, nem atualizações de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.2 O Contrato terá a vigência, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 20/11/2019 à 30/04/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.
5.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta do orçamento municipal vigente com a seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6.2. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.
6.3. Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de INSS e FGTS, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste - SC.
7.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.
8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS
9.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
9.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1 e 9.2 será o valor inicial do Contrato.

9.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.6 Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
10.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
11.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
11.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
11.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
11.4 – Os encargos de natureza fiscal, tais como IRF e ISS, bem como demais que a Fazenda venha a exigir, que competem à Prefeitura Municipal reter por exigência da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, serão deduzidos quando do pagamento da parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

17. DO FORO

17. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

17.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste 20 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
LUCIANE DE SOUZA
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1176/2019

Publicação Nº 2233816

LEI Nº 1.176/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Melania Aparecida Roman Meneghini, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vargem Bonita para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 29.680.000,00 (Vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 29.680.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais) e R$ 28.360.000,00 (Vinte e oito milhões, trezentos e sessenta mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Agricultura e Fundo Municipal de Habitação integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 6.876.598,68 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta oito centavos) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	29.554.250,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.607.000,00
Receita de Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	259.460,00
Receita de Serviços	284.817,00
Transferências Correntes	26.975.581,68
Outras Receitas Correntes	207.391,32
2. RECEITAS DE CAPITAL	125.750,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	750,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	125.000,00
TOTAL	29.680.000,00

§ 4º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Governo Municipal	650.000,00	2,19%
Secretaria de Planejamento e Controle	745.000,00	2,51%
Secretaria de Administração e Finanças	2.242.358,32	7,56%
Secretaria de Educação e Cultura	8.747.823,00	29,47%
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.773.090,00	16,08%
Secretaria da Agricultura	1.975.000,00	6,65%

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Encargos Gerais do Município	765.000,00	2,58%
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	1.570.130,00	5,29%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,05%
Fundo Municipal da Saúde	6.876.598,68	23,17%
Câmara de Vereadores	1.320.000,00	4,45%
TOTAL	29.680.000,00	100,00%

§ 5º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Unidade Gestora, projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 1.174/2019 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 50% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e alterações posteriores.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e alterações posteriores.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Vargem Bonita/SC, em 20 de novembro de 2019.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV

Publicação Nº 2232819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2019
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA EIRELLI
OBJETO: INSCRIÇÃO NO III SEMINÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES, REALIZADO PELA EMPRESA QUARK ENGENHARIA EIRELLI, PARA A SERVIDORA CARLA APARECIDA MAGRINELLI, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, NA CIDADE DE JOINVILLE-SC.
MOTIVO: EMPRESA CONTRATADA DE FORMA ERRÔNEA, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA SERIA A "LOGAN PARTICIPAÇÕES LTDA", CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PROTOCOLADA SOB O NÚMERO 28534/2019 PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 20 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 - PMV

Publicação Nº 2233072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 142/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EXTINTORES, SUPORTES, SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 14:00:00h do dia 10/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-VISAN

Publicação Nº 2232864

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-VISAN
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-VISAN, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PORTÕES, CHAPAS METÁLICAS E CANTONEIRAS EM AÇO CARBONO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, foi encerrada sem vencedores, em razão dos valores cotados para o item 01, estarem acima da média de preços previamente pesquisados, e os itens 2, 3 e 4 foram encerrados sem vencedores, ante a falta de interessados. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.
Videira, 19 de novembro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2233865

Processo de Licitação 007/2019 FMS
Modalidade: Pregão 006/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 30 min do dia 04/12/2019.
Início da Sessão: dia 04/12/2019 as 09 h e 00 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 21 de novembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 028/2019

Publicação Nº 2234341

ERRATA - Processo de Licitação 042/2019
Modalidade: Pregão 028/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 028/2019 acima identificado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS.

No anexo I do edital:
Item 5

Onde se lê: SEMEN BOVINO NELORE - sêmen bovino da raça nelore, mocho, que o touro seja classificado pela geneplus, não inferior a 2019, com as seguintes características:
pn: top 20% ou melhor
pd-ed: top 10% ou melhor
ps-ed: top 20% ou melhor
gpd: top 10% ou melhor
iabcz: top 10% ou melhor.
LEIA-SE: Sêmen bovino da Raça Nelore, mocho, provado pela PMGZ, com prova não inferior a 2019, que contenha as seguintes características mínimas:
Peso a desmama (PD): DEP igual ou maior a 2,0, DECA 5 ou melhor;
Peso ao sobreano: DEP igual ou maior a 6,0, DECA 5 ou melhor.
Item 8
Onde se lê: Nitrogênio líquido para armazenamento de sêmen bovino, o abastecimento deverá ser feito a cada 28 dias apresentando o cronograma de entrega, no dia da abertura das propostas.
LEIA-SE: Nitrogênio líquido para armazenamento de sêmen bovino, o abastecimento deverá ser feito a cada 45 dias apresentando o cronograma de entrega, no dia da abertura das propostas.

Sendo que a nova data de abertura será marcada para o dia 03/12/2019, as 10h00m. Vitor Meireles, 21 de novembro de 2019. BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 116

Publicação Nº 2233525

LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 048, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 3º, 4º e 5º, ao artigo 31 da Lei Complementar nº. 048, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 31 - .....

§ 3º O servidor efetivo ocupante do cargo de professor que, em processo de escolha anual de vaga, optar por vaga que possua carga horária diversa da que exerce no cargo em que ingressou por concurso público, terá sua carga horária alterada para mais ou para menos, com remuneração proporcional, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 4º A ampliação ou redução da carga horária vigorará pelo período em que o servidor estiver designado para a vaga escolhida no processo de escolha anual, não possuindo caráter de definitividade.
§ 5º Quando a carga horária do cargo do profissional do magistério designado para a função de Direção de Estabelecimento de Ensino for inferior à exigida para a função de direção, aquela será aumentada automaticamente com a designação, garantindo-se remuneração proporcional."
Art. 2º - Fica alterado o artigo 35 da Lei Complementar nº. 048, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 - Os profissionais do magistério serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo os professores local de exercício definido mediante procedimento de escolha de vagas e os demais profissionais por designação da autoridade competente.
§ 1ª Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo o quadro de vagas de professores para o exercício em curso, o procedimento, o prazo para escolha de vagas e a relação de professores com indicação da respectiva classificação, que será definida pelo somatório dos seguintes critérios que forem pontuados pelo servidor:
I - 10 (dez) pontos por conclusão do curso de graduação na área de atuação;
II - 05 (cinco) pontos por conclusão de curso de mestrado ou doutorado na área da educação.
III - 03 (três) pontos por curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação;
IV - 01 (um) ponto por ano completo de exercício no cargo efetivo de professor em que ingressou por concurso público, contado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao processo de escolhas de vagas;
§ 2º Se o número de vagas for superior ao número de cargos efetivos de professor, as remanescentes poderão ser preenchidas pelos professores efetivos, mediante ampliação temporária de carga horária.
§ 3º Para a escolha das vagas visando a ampliação da carga horária dos professores efetivos, os professores ocuparão posição na lista classificatória que levará em conta os mesmos critérios previstos no parágrafo 1º, acrescidos de 01 (um) ponto por ano completo de exercício a partir de 31 de dezembro de 2019.
§ 4º Em qualquer hipótese, havendo empate, terá preferência o profissional com mais idade.
§ 5º O procedimento de escolha de vagas será realizado sempre no mês de janeiro e os servidores serão designados para exercício nas vagas escolhidas pelo período de 01 de fevereiro do respectivo ano em curso até 31 de janeiro do ano subsequente.
§ 6º Designado o servidor para a vaga escolhida, este não poderá desistir da mesma, sob pena de perder 03 (três) pontos na tabela de classificação geral para a escolha de vagas prevista no parágrafo 1º, de forma definitiva, tampouco poderá o Poder Executivo alterar a designação, salvo motivo de força maior ou de interesse público devidamente justificado."
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 20 de novembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2233026

PORTARIANº 277/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 003/2019, homologado no dia 28 de outubro de 2019,

Nome: JAQUELINE BEATRIZ DAROLT
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO RP Nº 0112/2019

Publicação Nº 2234358

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0199/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0112/2019, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Confecção de Fardamento Operacional de Inverno e Capas de Chuva, para uso dos Bombeiros Militares, Bombeiros Comunitários e Estagiários que prestam serviços na sede do 14º Batalhão de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 06/12/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 de novembro de 2019. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel – Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 405/2019

Publicação Nº 2234294

DECRETO Nº 405/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.125/2019, de 13.11.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2001 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2001.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do desporto comunitário
08.0801.27.812.2701.2030. 33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 630.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 1° ADITIVO A ATA RP N° 0117/2019

Publicação Nº 2232904

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0117/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM (Consumo e Permanente) para a utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Móvel de Urgência Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Fica aditivado o quantitativo de 25% do item 73 (equipo) do Processo Originário, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 039/2019, anexos ao processo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. à aditivar	Valor Uni. R$	Valor Total R$
68	Eletrodo Cardiológico Adulto	37 und	11,25	416,25
			Total	416,25

Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2019. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0002/2019

Publicação Nº 2232851

2 Adt Contr 0002 Senac

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2019

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do RG nº 545.101 e CPF nº 340.908.439-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC, pessoa jurídica, com sede na Rua Irineu Bornhausen, nº 110, sala 08, Centro, no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0002-67, neste ato representada pela Gerente da Unidade de Xanxerê, Sra. Cledir Orlandi Naime, inscrita no CPF sob o nº 811.935.309-97 e RG nº 1.789.668, residente e domiciliada nesta cidade, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0002/2019 – Dispensa de Licitação nº 0001/2019 – Contrato nº 0002/2019, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, § 1º, I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o presente contrato a Contratação do Serviço de Formação/Treinamento continuada para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, Equipe de Gestão, Equipe Técnica, Merendeiras, Motoristas e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações em anexo, por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 5 (cinco) meses, vigorando até 31 de julho de 2020, sem reajuste de valor, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação, e Parecer do Comitê Gestor nº 522/2019.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 20 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO CONTRATO N° 0152/2019

Publicação Nº 2232763

Extrato de Contrato nº 0152/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CBA INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI ao ambiente do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê, contemplando: virtualização, segurança da informação, infraestrutura de TI, gestão do backup do ambiente virtual, ambiente de rede LAN e WLAN, servidores virtualizados, sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy, gerenciamento do antivírus corporativo bem como o serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, e-mail, incluindo dois profissionais técnicos residentes por 40h semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê e na Secretaria Municipal de Saúde (incluídas as visitas em todas as unidades de Saúde), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 130.440,00
Prazo: 12 meses.

Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2019. Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel – Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 2232812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 655/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 21.11.2019 a 20.12.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MICHELLE GARBOZZA ZUCCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.739.595 e CPF n° 008.803.759-22, nomeada conforme Decreto nº BLB 013/2012, no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
26.01.2018 a 25.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 2232814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 656/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 10.12.2019 a 08.01.2020 a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA DALPISSOL, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.881.291 e CPF n° 594.463.239-91, nomeado conforme Decreto nº RH AM 590/2018 no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.12.2018 a 09.12.2019= 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 2232817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 657/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 13.01.2020 a 11.02.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. EDILSON MARCOS PERDONCINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.233.928 e CPF nº 015.588.289-90, nomeado pelo Decreto nº AM 146/03, para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme Portaria nº RH-AJG 137/2014.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
01.04.2019 a 31.03.2020 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 2232891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 659/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC, em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 26.11.2019 a 15.12.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO DAL ZOT, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 3.807.424 e CPF n° 005.902.369-46, nomeado conforme Decreto nº AJG 083/2013 no cargo de ADVOGADO, com 20 (vinte) horas semanais, ocupando atualmente o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral conforme o Decreto nº 236/2019, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
18.02.2017 a 18.02.2018= 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 2232820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 660/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC – em exercício.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.01.2020 a 04.02.2020 a Servidora Pública Municipal Sra. ROBERTA SARTORI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 3.209.307 e CPF nº 023.809.179-14, nomeada conforme Decreto nº BLB 009/09, no cargo de ARQUITETO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
12.01.2019 a 11.01.2020 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 2233255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 661/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC- em exercício.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 26 (vinte e seis) dias a partir de 25.11.2019 a 20.12.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.342.962 e CPF n.º 004.429-909-52, nomeado conforme Decreto nº AM 098/2002 no Cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0005618/2019 datado de 20.11.2019.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
02.05.2019 a 24.07.2006= 26 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.11.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2019.
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Prefeito Municipal em exercício.

Xavantina

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA TP 003/2019

Publicação Nº 2232794

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2019PMXV
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Engenharia e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a implantação de passeio público acessível no Município de Xavantina (Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Rua Praça Rio Branco e Rua Prefeito Rebelatto), conforme Projeto básico constante no Anexo "E" deste edital, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 868469/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1054388-20 – Programa Planejamento Urbano

I – Relatório

A empresa ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.749.201/0001-05, com sede na Rua Domingos Machado de Lima, nº 901, sala 03, Centro, Concórdia (SC), sagrou-se vencedora no certame, conforme fls. 226/232.

Assinado o Contrato nº 035/2019 PMXV (fls. 235/242) perfectibilizou-se o compromisso da empresa cumprir com o objeto dentro do prazo previsto no item 2.2.1.

Solicitada a execução da obra (fls. 243/249 e verso), a empresa manteve-se inerte, o que motivou a sua Notificação Extrajudicial (fls. 250/256 e verso), da qual não se manifestou.

Sobreveio o Termo para Rescisão Contratual unilateral por inexecução total do contrato estabelecendo que as penalidades seriam impostas após oportunidade do contraditório e da ampla defesa à Contratada, a qual também não se manifestou.

Destaque-se que nos autos consta a informação de inúmeros contatos telefônicos com a empresa, o envio de e-mail's para: falex_lazzari@hotmail.com; e franciela.leticia@gmail.com e o envio de notificações e termo de rescisão unilateral de contrato com AR's, sem êxito (fls. 217, 246/247; 260/261), posto que no caso dos AR's consta a informação de mudança de endereço da Contratada (fls. 255/256 e 265/266)

Até o momento nenhuma manifestação exerceu a CONTRATADA sobre o seu compromisso na execução das obras.

É o relatório.

II. Mérito

De início já deve se destacar: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Como vencedora do certame a empresa comprometeu-se a executar das obras para implantação do passeio público acessível no Município de Xavantina nas seguintes ruas: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Rua Praça Rio Branco e Rua Prefeito Rebelatto, para atender ao Contrato de Repasse nº 868469/2018/MCIDADES/CAIXA (Fls. 08/32):

Reza o Edital:

10 – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
10.1.1 - A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.
10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização das obras objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos para a licitante vencedora.
10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Xavantina formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
Dispõe o Contrato nº 035/2019 PMXV:

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o projeto básico constante no Anexo "E" do Edital que a este dá causa.
2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dais consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
2.2.1 – A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

A ordem de serviço nº 002/2019 foi encaminhada para a empresa, conforme fls. 243/249 e verso, porém a empresa não executou o contrato mesmo após a notificação extrajudicial, e-mails, e contatos telefônicos.

Em caso de inexecução contratual, deve ser aplicada a rescisão contratual com penalidades, conforme fls.235/242:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
12.2 - A rescisão contratual poderá ser:
12.2.1 - determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
14.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
14.2.1 - multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
14.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
14.3.1 - multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida; juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;
14.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
14.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.
14.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina.

Dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso, a inexecução total do contrato enseja a sua rescisão unilateral, conforme já dispõe o Termo de Rescisão Contratual de fls. 257/259, o qual deixou para a Decisão Administrativa a aplicação das penalidades após regular procedimento administrativo com a vista a parte contrária para o contraditório e a ampla defesa.

Enviada a Notificação Extrajudicial (fl. 268) contendo o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato e para o exercício do contraditório e ampla defesa, verifica-se que a empresa 'mudou-se' sem ao menos comunicar novo endereço.

Sendo responsabilidade da Contratada manter endereço eletrônico atualizado para facilitar o contato com a Contratante, conforme previsão do Edital, Disposições Gerais, item 18.2, a sua inobservância reflete o descaso com que tratou a contratação com o Poder Público, porquanto

sequer comunicou o Contratante a mudança de endereço físico e também eletrônico, eis que já se passaram mais de 2 (dois) meses desde a ciência da ordem de serviço para que efetivamente começasse as obras dos passeios públicos (fl. 243/245).

Aduz o TCU 1ª Câmara - Acórdão Nº 2218/2011: (...) Em consonância com o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, no caso de inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado sanções, que vão desde advertência (inciso I), multa (inciso II), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso III) até à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV) (...)

Demonstrada que inexecução do contrato mesmo após notificação extrajudicial, e-mails e contatos telefônicos causou atrasos nas obras, as quais devem atender ao Contrato de Repasse OGU nº 868469/2018 – Operação 1054388-20 – Programa Planejamento Urbano – Implantação de passeio público acessível no município de Xavantina/SC, sob o risco do não atendimento às cláusulas de Contrato de repasse ensejar o bloqueio de verbas públicas, o que evidentemente deve ser evitado pela Administração Publica, aplico as seguintes penalidades.
III – Decisão
Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, aos princípios da Licitação e da legislação vigente, aplico:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), conforme cláusula 14.1, 14.2 e subitem 14.2.1 do Contrato nº 035/2019 PMXV, e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 15.995,23 (quinze mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos); os quais deverão ser pagos até 31/12/2019;
a.1) A multa calculada sobre R$ 186.432,23 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) tem como data inicial 06/09/2019 (item 2.2.1 do Contrato nº 035/2019) e data final 02/10/2019 (fls.265 e verso);
a.2) Em caso de não pagamento até a data prevista no item 'a', acresça-se juros e correção monetária, a ser calculado pelo setor competente;
a.3) O transcurso do prazo sem o pagamento ensejará a execução fiscal;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme item 14.1 do Contrato nº 035/2019 PMXV e artigo 87, inciso III, da Lei nº 8666/93;

c) Notifique-se por AR e via e-mail, a empresa ECO CONSTRUÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.749.201/0001-05, com sede na Rua Domingos Machado de Lima, nº 901, sala 03, Centro, Concórdia (SC), CEP 89.700-075 para:
c.1) Pagar a multa de R$ 15.995,23 (quinze mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) até a data de 31/12/2019, com juros e correção monetária em caso de não pagamento na data prevista (alínea 'a', 'a.1', 'a.2', e 'a.3')
c.2) Tomar ciência da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos a contar da publicação desta decisão, conforme alínea 'b';

d) Remeta-se a decisão para o Setor de Tributação da Prefeitura para emissão do boleto para pagamento do valor principal e com a previsão dos juros e correção monetária;

Publique-se.
Registre-se
Intime-se.

Após, tomadas às providencias necessárias, arquive-se.

Xavantina (SC), 18 de novembro de 2019.
Enoir Fazolo
Prefeito Municipal

ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2232878

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	920.263,33	81,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	169.859,04	64,10
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	146.944,73	62,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	22.914,31	76,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	182.498,07	110,60
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	182.498,07	110,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	241.617,56	70,44
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	240.688,59	70,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	928,97	30,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	326.288,66	90,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	16.942.082,67	84,93
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	6.320.985,23	89,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	6.005.844,50	92,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	315.140,73	116,72
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	10.078.354,94	89,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	126.000,19	53,85
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.218,31	521,83
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	411.524,00	29,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	17.862.346,00	84,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.000,00	240.000,00	178.292,45	74,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	109.766,33	73,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	24.822,00	70,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	43.306,56	78,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	397,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.600,00	232.600,00	260.219,48	111,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	438.511,93	92,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	3.325.386,36	86,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.201.168,62	92,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	2.015.670,03	89,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	25.200,07	53,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1.043,61	521,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	82.304,03	29,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.141.459,69	84,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.138.296,61	84,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.163,08	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-2.187.089,75	86,96
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.070.000,00	930.462,51	86,96	930.462,51	86,96
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	233.952,22	75,47	233.952,22	75,47
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	760.000,00	696.510,29	91,65	696.510,29	91,65
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	299.499,67	291.326,94	97,27	223.211,24	74,53
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	97.947,09	97,95	59.812,43	59,81
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	199.499,67	193.379,85	96,93	163.398,81	81,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.369.499,67	1.221.789,45	89,21	1.153.673,75	84,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.499,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.499,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.134.174,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	19.499,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	631.000,00	530.767,73	84,12	465.911,86	73,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.718.499,67	2.252.239,42	82,85	2.100.135,14	77,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	959.499,67	889.890,14	92,75	859.909,10	89,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.759.000,00	1.362.349,28	77,45	1.240.226,04	70,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.349.499,67	2.783.007,15	83,09	2.566.047,00	76,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.187.089,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.499,67
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.541,50
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.161.048,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.727.095,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	119.686,99	79,79	104.163,26	69,44
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.000,00	744.677,49	559.406,78	75,12	477.670,59	64,14
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	830.000,00	894.677,49	679.093,77	75,90	581.833,85	65,03
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.160.000,00	4.244.177,16	3.462.100,92	81,57	3.147.880,85	74,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	6.541,50
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	6.541,50
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.138.296,61	109.766,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.120.435,26	104.163,26
47.1 Orçamento do Exercício	1.120.435,26	104.163,26
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.163,08	397,56
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.524,10	8.523,37
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.524,10	8.523,37

XAVANTINA , 20/11/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 2233564

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente do Poder Legislativo de Xavantina, Estado de Santa Catarina, torna público que irá realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 09 de dezembro de 2019, para a possível contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital. As propostas serão recebidas até 13h30min do dia 09 de dezembro de 2019 e abertas as 14h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.camaraxavantina.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na sede do Poder Legislativo Municipal e pelo telefone (49) 3454-1409.

Xavantina-SC, 20 de novembro de 2019.
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 396

Publicação Nº 2233441

DECRETO Nº. 396/2019.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2019, a servidora municipal ANA MARIA MIOTTO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 8084, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2019

Publicação Nº 2233907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Valor: R$ 29.355,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 33.90.39.50.00.00.00 (5/2019).
Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019.
Licitação: Processo de Licitação n° 0024/2019, Pregão Presencial nº 0010/2019.
Xaxim-SC, 01 de novembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO Nº 129/2019 - DISPENSA Nº 034/2019

Publicação Nº 2233543

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 129/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 034/2019
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de folhagens e flores para ornamentação de cascata a ser construída junto a Praça Municipal Frei Bruno.
Fornecedor: VALDIR PERUSSO E CIA LTDA
Valor: R$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Dotações: 33.90.30.31.00.00.00 (60/2019)
Xaxim/SC, 19 de novembro de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 099/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2232956

DECRETO Nº 099/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2002	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 1	00.00	10.000,,00
2007	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 22	00.00	30.000,00
Total				40.000,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2002	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 2	00.00	10.000,00
2007	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 23	00.00	30.000,00
Total				40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 07 de novembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 07 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 100/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA

Publicação Nº 2232960

DECRETO Nº 100/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2012 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
177 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 01.00 10.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2013 Merenda Escolar - Creche
178 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 01.00 30.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2014 Merenda Escolar – Pré Escolar

179 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 01.00 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 07 de novembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 07 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA – COMISSÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "24 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA " QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15 E 29 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2233264

MUNICÍPIO DE ZORTÉA – COMISSÃO

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Zortéa/SC, através da Comissão Central Organizadora da Festa de Aniversário de Emancipação do Município de Zortéa/SC, representado pelo seu Presidente, o Sr. Nelson Vicente De Almeida, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando
CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "24 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA " QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15 E 29 DE DEZEMBRO DE 2019., JUNTO AO PARQUE DE EVENTOS BEATRIZ TEREZINHA LOPES E A PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
O Recebimento e abertura dos envelopes se dará até as 09:00 horas do dia 03/12/2019.
Local: Prefeitura de Zortéa/SC ,Rua Otaviano Oleoni Franceschi , nº 53, Centro, Zortéa/SC – CEP: 89.665-000, Setor de licitações.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Setor de Licitações no seguinte endereço e contatos:
TELEFONE: (49) 3557-2019
E-MAIL: compras@zortea.sc.gov.br
ENDEREÇO: Rua Otaviano Oleoni Francheschi, nº 53, Centro, Zortéa/SC, CEP: 89633-000
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira das 07:00 horas às 13:00 horas.

Zortéa,SC, 21 de Novembro de 2019
NELSON ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Associações

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 040/2019

Publicação Nº 2233582

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2019

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma importante reunião ordinária, no dia 28/11/2019 (quinta-feira), às 13h30min, no Auditório da AMREC, com a seguinte
ORDEM DO DIA

1. Orçamento 2020 AMREC – Análise e aprovação;

2. Orçamento 2020 CIM-AMREC – Análise e aprovação;

3. Orçamento 2020 CISAMREC – Análise e aprovação;

4. Encerramento dos Colegiados - Prestação de Contas e Planejamento.

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Vanderlei Alexandre
Presidente da AMREC Diretor Executivo da AMREC

AMURES

RESOLUÇÃO N° 02/2019 - CARI

Publicação Nº 2233152

RESOLUÇÃO Nº. 02, de 14/05/2019

Altera a Resolução n° 03 de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, e dá providências.

VILMAR JOSÉ NECKEL, presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 3°, da Resolução 03/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Fica criada a Comissão de Análise e Resposta às Informações - CARI, para atuar junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito da AMURES, com objetivo de analisar e providenciar respostas aos pedidos de informação.
Parágrafo Único. A CARI será constituída pelo Secretário Executivo e mais dois funcionários da AMURES, a serem designados por Portaria.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Lages, 14 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Presidente da AMURES

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 080/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

Publicação Nº 2233594

DECISÃO FINAL nº 080/2019

Procedimento Administrativo nº 117/2019

OBJETO: Análise do pleito de reajuste tarifário anual do contrato de concessão nº 042/2017, firmado em 18 de abril de 2017, cujo objeto é a Prestação e Exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.
SOLICITANTE: BluMob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA.
INTERESSADOS: BluMob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA.
Município de Blumenau e usuários.

1. RELATÓRIO
O presente Procedimento Administrativo de nº 117/2019 foi instaurado em 12 de novembro de 2019, diante do pedido formal apresentado pela Concessionária BluMob – Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA, por intermédio do Ofício sem numeração, datado de 07 de novembro do corrente ano, data em que foi recepcionado e despachado por essa Direção Geral. Há de ser ressaltado que a Gerência de Transportes e os demais órgãos da Agência, já vinham trabalhando com os dados preliminares com vista ao pedido de reajuste que seria apresentado, uma vez que todo mês a Concessionária já remete informações que possibilitam estudos preparatórios.
Uma vez recebido o pedido formal, a Gerência de Transportes e os demais profissionais da AGIR envolvidos no assunto, passaram a esmiuçar os dados econômico-financeiros e as demais variantes que ao fim e ao cabo, delimitam e apontam para a apuração do índice a ser aplicado ao pedido de reajuste, sempre ressaltando que o contrato possuiu todos os elementos técnicos e teóricos disponíveis para a aplicação do dito reajuste anual.
Computados todos os elementos necessários, após reuniões e debates na área técnica, restou elaborado o Parecer Administrativo nº 087/2019, composto de 18 (dezoito) páginas, lavrado com esmero técnico e de forma muito transparente e de fácil compreensão, demonstrando mais uma vez que a atuação da equipe técnica da AGIR, está preocupada tão somente com a sua responsabilidade, que é o a total transparência, eficiência, tecnicidade e legalidade, sempre no sentido de trazer às partes envolvidas (usuários – concedente – concessionária) o mais justo equilíbrio, de modo a preservar a modicidade tarifária, a subsistência da concessão e o viés da legalidade.
Antes de adentrar no mérito do pedido, é necessário e indispensável, ratificar em todos os seus termos e conteúdo, o Parecer Administrativo nº 087/2019, que perfaz, inclusive, o relatório dos fatos para o embasamento desta decisão, por suas próprias razões e fundamentos técnicos e teóricos.
Apresentada a posição técnica da Gerência de Transporte e equipe, esta aponta que o valor da tarifa técnica deve ser de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e, esta, por força de cláusula contratual deve ser arredondada para o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).
Este é o resumo simplificado do estudo técnico para o embasamento da sentença.
Ainda dentro das necessárias formalidades processuais que orientam a prolação de uma decisão regulatória de reajuste tarifário, é apresentado um Parecer Jurídico, que mereceu o nº sequencial 195/2019 e que faz um relatório bastante detalhado e em seguida aponta recomendações, já destacadas também pelo Parecer Administrativo, e ingressa na área técnica contratual, onde aponta o embasamento legal para a legalidade da tomada de decisão.
Na mesma senda do Parecer Administrativo, o Parecer Jurídico nº 195/2019 é também ratificado, pelo seu teor e forma, e também, tanto o seu relatório, como a sua fundamentação legal é aproveitada para integrar essa decisão, como se dela fosse parte, para todos os seus jurídicos e legais efeitos.
O trabalho realizado, por outro lado já aponta que no próximo período (2019/2020), será o ano da Revisão Contratual, e que naquela análise, fatores externos pouco controláveis, poderão influenciar de modo significativo na atualização da tarifa. A continuidade das atividades da Comissão Especial que havia sido criada, já demonstrou que através de várias medidas, após estudos e testes, devem ser implantadas de modo a preservar a continuidade da modicidade tarifária.
Ao mesmo tempo, contudo, não se pode deixar de olhar para a satisfação do usuário, que em última análise, é o maior merecedor destes cuidados. Apesar de neste último período o número de usuários do sistema vem se mantendo estável, até com pequeno acréscimo de passageiros, mas ainda é pouco significativo, e por isso pode-se afirmar, até o momento, que o sistema de Blumenau está contrariando a tendência nacional, que é a de diminuição dos usuários do sistema de transportes coletivos urbanos. Razões são muitas. E até são conhecidas. Combatê-las é o maior desafio. Novos tempos, novos meios de transporte público, individual e/ou coletivo estão surgindo e desafiando gestores e técnicos. Soluções são apresentadas, mas que se defrontam com realidades que em determinado momento, impedem e ou não se tornam viáveis.
Fatores que a isso levam não são desconhecidos. Ainda, contudo, defronta-se com certos hábitos culturais que dificultam mudanças e por outro lado o fator econômico, diante da inércia de muitos anos, mudanças hoje se apresentam como ações demoradas e de alto valor, que dificultam a implantação imediata de melhorias no sistema.
Esforços nunca antes exigidos, devem ser adotados, tanto por parte dos cidadãos e, especialmente por parte da comunidade política, para a busca destas melhorias. Por isso a contínua pesquisa e estudos para a implementação ações deve merecer a atenção de todos e que, em muitas ocasiões, poderá até ferir sentimentos, convicções e principalmente, interesses nem sempre muito claros, para uma sociedade merecedora de serviços, pelos quais dispõe de seus ganhos obtidos de forma legal e com muito esforço.
Passa, portando, pelas mãos da regulação, um dos papéis de real importância, ou seja, um "algodão entre os cristais" para que os lados em conflito, possam conviver com a necessária harmonia sempre em busca do equilíbrio para todos os envolvidos.

2. DA DECISÃO
Analisado o pedido de reajuste anual apresentado pela concessionária BluMob - Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA, tanto pela área técnica como pela jurídica, e apresentados os cálculos e as análises, é possível, sem maiores percalços, proferir a decisão.
Todo conjunto de dados apurados e apresentados, têm a sua origem em números auditados e reconhecidos pelo órgão municipal e ainda, confirmados e analisados pelo corpo técnico da agência de regulação. Tudo isso transportado ao Parecer Administrativo que dá o embasamento para esta decisão.
O cálculo do reajuste anual do atual contrato de concessão de nº 42/2017, previsto tanto no Edital nº 038/2016 como no Contrato acima mencionado, em seu Anexo V, aponta todos os parâmetros necessários para a apuração do índice e o valor da tarifa, tudo isso levando como premissa, a fórmula paramétrica estipulado no item 1.8 que dispõe:

1.8. O processo de reajuste tarifário é mais simplificado do que o processo de Revisão Tarifária, sendo necessário no reajuste apenas a aplicação da seguinte formula paramétrica:

1.1. Fica definida a data de 1º de dezembro para todos os eventos tarifários ordinários (reajuste e revisão).

Nesta fórmula estão contemplados todos os indicadores que devem ser utilizados para a apuração do índice e que irão determinar o valor da tarifa, situação essa que é a segurança jurídica do contrato, bem como a total transparência na composição dos valores.
O Parecer Administrativo que compõe essa decisão, faz de modo claro, a análise de cada um destes componentes, confrontando-os com índices oficiais e preços públicos abertos, desde os preços dos combustíveis, salários, preços dos veículos, números de passageiros, dentre outros.
Essa fórmula contratual não pode, de modo nenhum, ser alterada e ou modificada em seus componentes, sob clara manipulação ilegal das regras contratuais.
À título de precaução, deve ficar registrado que ainda existe uma variável que pode alterar, no futuro, os valores apurados neste procedimento, que é o pedido de aumento salarial real para os motoristas e cobradores, como pleiteado pelo sindicato de classe. É uma variável que depende ou de acordo, de arbitramento ou de decisão judicial.
Ao mesmo tempo, tramita ainda junto as propostas de gestão do contrato, a adoção da tarifa embarcada e a adoção de sistema de bilhetagem totalmente eletrônico, situação essa que também poderá impactar no valor da tarifa, como uma possível redução para a tarifa do cartão e o pagamento da tarifa em moeda corrente.
Ao lado destas medidas, existe ainda a preocupação de que no próximo período tarifário, irá ocorrer a revisão contratual, quando serão apurados todos os parâmetros do contrato que deverá sofrer, por isso, uma reavaliação tarifária. Diante deste cenário futuro, mais necessária ainda, a forte atuação no sentido do gerenciamento do contrato, sempre no sentido de continuar a visão na modicidade tarifária para que o sistema se mantenha viável sem onerar excessivamente os usuários.
Par e passo desta situação, devem, sob a nossa ótica regulatória, serem implementadas ações de curto, médio e longo prazos, para a manutenção e aumento da qualidade dos serviços, aumento de ofertas de horários e linhas, sem onerar as tarifas, melhorias das vias exclusivas para os ônibus, busca de fontes alternativas de recursos para manutenção da tarifa e a adoção de políticas e ações para busca de mais usuários.
Todas essas ações passam pela mobilidade, pela mudança de hábitos, pela implementação de novas políticas que devem priorizar o transporte público convencional e ainda criar alternativas para que o mesmo faça frente às mudanças que o mundo atual está apresentando.
Levando em consideração todos estes fatores, e em especial considerando os estudos técnicos que compõe essa decisão, DECIDO:

a) Julgar procedente o pedido de reajuste anual apresentado pela BluMob - Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA, e
I – Aprovar o valor da tarifa técnica deste reajuste no valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos);
II – Aprovar e autorizar, por força das normas contratuais, o valor da tarifa, à partir do dia 1º de Dezembro de 2019, no valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), valor este apurado e previsto no item 36, alínea "c", do item 3, do Anexo V, do Edital e do Contrato, que prevê o arredondamento matemático;
III - Subsidiariamente, determina-se ao Poder Concedente (Município de Blumenau), a formação de um grupo de trabalho, que atue durante todo próximo período tarifário, com o objetivo de estudar e aplicar alterações em todo o sistema de transporte público municipal, de modo a manter a modicidade tarifária, visando a melhoria do sistema para a satisfação dos usuários. Ao formar esse grupo de trabalho, nele sejam incluídos, de forma paritária, representantes dos usuários.
IV - Seja observado pelo Município de Blumenau e BluMob, o prazo de 10 (dez) dias, para a divulgação e conhecimento dos usuários, nos termos da legislação municipal aplicável.

A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR e está disponível no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
A Decisão ora proferida deverá ser publicada de forma reduzida, pela CONCEDENTE, em jornal de ampla circulação local (se houver) na área de abrangência da concessão, bem como nos demais órgãos de comunicação de abrangência local.
Extraia-se cópias desta Decisão, bem como dos demais documentos pertinentes (Parecer Administrativo nº 087/2019 e Parecer Jurídico nº 195/2019) e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES (BLUMOB e PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU) para conhecimento e apresentação de recurso, em havendo interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.
Publique-se a Decisão no site da AGIR, juntamente como o Parecer Administrativo nº 087/2019 e o Parecer Jurídico nº 195/2019.

Essa a Decisão.

Blumenau, 20 de novembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 134 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA VELHA

Publicação Nº 2233916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Barra Velha
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra Velha
CNPJ: 83.545.277/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 01 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 138 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2233924

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 140 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 2233930

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Bom Jardim da Serra
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jardim da Serra
CNPJ: 73.590.937/0001-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 29 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 148 - CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON

Publicação Nº 2233939

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Calmon
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Calmon
CNPJ: 95.949.814/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 152 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Publicação Nº 2233911

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Luzerna
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luzerna
CNPJ: 11.351.972/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 153 - CÂMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

Publicação Nº 2233949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Leoberto Leal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Leoberto Leal
CNPJ: 10.779.622/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 20/11/2019

Publicação Nº 2233332

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Massaranduba na data de 20 de Novembro de 2019;

CONVOCA a empresa MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ: 11.021.594/0001-33) para que diligencie até a sede do Município de Massaranduba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 20 de Novembro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2019-04 - ASSESSOR JURÍDICO

Publicação Nº 2232782

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº_2019/04

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (13/11/2019), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, presente o Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do CIMVI, compareceu o(a) Sr(a). PATRICIA BARBARESCO, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Terceira e do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CIMVI, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de Assessor Jurídico, salário mensal de R$ 4.925,34 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para carga horária semanal regular de 40 (quarenta) horas e dedicação integral ao serviço.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as

atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado(a) a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), 13 de Novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN PATRICIA BARBARESCO
Presidente do CIMVI Empregado(a)

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 2019-05 - DIRETOR EXECUTIVO

Publicação Nº 2232783

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº_2019/05

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (14/11/2019), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, presente o Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do CIMVI, compareceu o(a) Sr(a). FERNANDO TOMASELLI, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Terceira e do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CIMVI, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de Diretor Executivo, salário mensal de R$ 12.936,82 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), para carga horária semanal regular de 40 (quarenta) horas e dedicação integral ao serviço.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado(a) a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), 14 de Novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN FERNANDO TOMASELLI
Presidente do CIMVI Empregado(a)

CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 97

Publicação Nº 2233917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 97

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Leoberto Leal e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Leoberto Leal, nos termos da Lei Municipal nº 1.438, de 06 de novembro de 2019;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 20 de novembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.900.000,00	13.900.000,00	4.931.218,46	35,48	9.650.192,46	69,43	4.249.807,54
RECEITAS CORRENTES	13.146.000,00	13.146.000,00	4.861.718,46	36,98	9.307.274,46	70,80	3.838.725,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	14.000,00	9.017,29	64,41	18.386,76	131,33	(4.386,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.000,00	14.000,00	9.017,29	64,41	18.386,76	131,33	(4.386,76)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.264.828,00	2.264.828,00	161.582,60	7,13	1.422.925,02	62,83	841.902,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.264.828,00	2.264.828,00	161.582,60	7,13	1.422.925,02	62,83	841.902,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.865.172,00	10.865.172,00	4.690.559,93	43,17	7.859.998,06	72,34	3.005.173,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.212.528,39	0,00	3.212.528,39	0,00	(3.212.528,39)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.865.172,00	10.865.172,00	1.478.031,54	13,60	4.647.469,67	42,77	6.217.702,33
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	558,64	27,93	5.964,62	298,23	(3.964,62)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	558,64	0,00	5.964,62	0,00	(5.964,62)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	754.000,00	754.000,00	69.500,00	9,22	342.918,00	45,48	411.082,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	754.000,00	754.000,00	69.500,00	9,22	342.918,00	45,48	411.082,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	754.000,00	754.000,00	69.500,00	9,22	342.918,00	45,48	411.082,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.900.000,00	13.900.000,00	4.931.218,46	35,48	9.650.192,46	69,43	4.249.807,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.900.000,00	13.900.000,00	4.931.218,46	35,48	9.650.192,46	69,43	4.249.807,54
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.900.000,00**	**13.900.000,00**	**4.931.218,46**	**35,48**	**9.650.192,46**	**69,43**	**4.249.807,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	123.472,53	-	-	61.923,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	123.472,53	-	-	61.923,21	-	-

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.900.000,00	31.525.670,53	9.123.141,52	16.486.904,73	15.038.765,80	2.262.250,61	6.620.911,39	24.904.759,14	5.818.280,00
DESPESAS CORRENTES	12.699.000,00	30.326.366,92	9.104.072,52	16.085.834,03	14.240.532,89	2.215.973,61	6.226.534,69	24.099.832,23	5.465.210,30
Pessoal e Encargos Sociais	3.488.828,00	3.652.650,30	88.061,02	2.922.455,68	730.194,62	514.606,23	2.352.254,37	1.300.395,93	2.289.540,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.210.172,00	26.673.716,62	9.016.011,50	13.163.378,35	13.510.338,27	1.701.367,38	3.874.280,32	22.799.436,30	3.175.669,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.000,00	1.199.303,61	19.069,00	401.070,70	798.232,91	46.277,00	394.376,70	804.926,91	353.069,70
Investimentos	1.201.000,00	1.199.303,61	19.069,00	401.070,70	798.232,91	46.277,00	394.376,70	804.926,91	353.069,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.900.000,00	31.525.670,53	9.123.141,52	16.486.904,73	15.038.765,80	2.262.250,61	6.620.911,39	24.904.759,14	5.818.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.900.000,00	31.525.670,53	9.123.141,52	16.486.904,73	15.038.765,80	2.262.250,61	6.620.911,39	24.904.759,14	5.818.280,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.029.281,07	-	3.831.912,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.900.000,00**	**31.525.670,53**	**9.123.141,52**	**16.486.904,73**	**-**	**2.262.250,61**	**9.650.192,46**	**-**	**9.650.192,46**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 20/11/2019, às 16:31:49.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.900.000,00	31.525.670,53	9.123.141,52	16.486.904,73	100,00	15.038.765,80	2.262.250,61	6.620.911,39	100,00	24.904.759,14
ADMINISTRAÇÃO	13.880.000,00	14.505.670,53	1.401.638,52	8.745.401,73	53,04	5.760.268,80	2.260.076,59	6.604.924,90	99,76	7.900.745,63
Administração Geral	13.880.000,00	14.505.670,53	1.401.638,52	8.745.401,73	53,04	5.760.268,80	2.260.076,59	6.604.924,90	99,76	7.900.745,63
URBANISMO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Serviços Urbanos	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSPORTE	0,00	15.000.000,00	7.721.503,00	7.721.503,00	46,83	7.278.497,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Transporte Rodoviário	0,00	15.000.000,00	7.721.503,00	7.721.503,00	46,83	7.278.497,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,12	0,00	2.174,02	15.986,49	0,24	4.013,51
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,12	0,00	2.174,02	15.986,49	0,24	4.013,51
TOTAL (III) = (I + II)	**13.900.000,00**	**31.525.670,53**	**9.123.141,52**	**16.486.904,73**	**100,00**	**15.038.765,80**	**2.262.250,61**	**6.620.911,39**	**100,00**	**24.904.759,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 20/11/2019, às 16:33:06.

NOTA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 2233932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		2.518.047,00	4.200.919,78	1.245.029,61	5.473.937,17
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		1.784.814,59	4.159.612,78	1.245.029,61	4.699.397,76
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		923.971,57	4.144.475,78	968.436,61	4.100.010,74
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		923.971,57	4.144.475,78	968.436,61	4.100.010,74
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		923.971,57	4.144.475,78	968.436,61	4.100.010,74
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	923.971,57	4.144.475,78	968.436,61	4.100.010,74
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		923.971,57	4.144.475,78	968.436,61	4.100.010,74
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	3.468,01	7,20	0,00	3.475,21
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	246.907,53	524.115,51	565.547,86	205.475,18
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00.00.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	547.942,29	277.623,52	256.727,06	568.838,75
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	13.616,30	14.234,06	11.172,42	16.677,94
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00.00.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS	A	F	112.037,44	110.462,50	134.989,27	87.510,67
1.1.1.1.1.19.00.01.12.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X	A	F	0,00	3.218.032,99	0,00	3.218.032,99
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		763.745,32	8.637,00	270.093,00	502.289,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		763.745,32	8.637,00	270.093,00	502.289,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		763.745,32	8.637,00	270.093,00	502.289,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	763.745,32	8.637,00	270.093,00	502.289,32
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	763.745,32	8.637,00	270.093,00	502.289,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	14.127,00	0,00	4.709,00	9.418,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	9.735,00	0,00	0,00	9.735,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	24.009,00	0,00	8.003,00	16.006,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	31.444,32	0,00	2.879,00	28.565,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	17.421,00	0,00	5.807,00	11.614,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	15.225,00	0,00	5.075,00	10.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	10.833,00	0,00	3.611,00	7.222,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00	CORONEL MARTINS	A	P	11.516,00	0,00	8.637,00	2.879,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	18.519,00	0,00	6.173,00	12.346,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	10.833,00	0,00	3.611,00	7.222,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	17.421,00	0,00	5.807,00	11.614,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	14.127,00	0,00	4.709,00	9.418,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	6.490,00	0,00	3.245,00	3.245,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	10.833,00	0,00	3.611,00	7.222,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	10.833,00	0,00	3.611,00	7.222,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	15.225,00	0,00	10.150,00	5.075,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	16.323,00	0,00	5.441,00	10.882,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	5.758,00	0,00	2.879,00	2.879,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	10.833,00	0,00	3.611,00	7.222,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00	LINDÓIA DO SUL	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	8.637,00	0,00	5.758,00	2.879,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	15.908,00	0,00	3.977,00	11.931,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	9.735,00	0,00	6.490,00	3.245,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	8.637,00	0,00	5.758,00	2.879,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	8.637,00	0,00	5.758,00	2.879,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	18.519,00	0,00	6.173,00	12.346,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	7.954,00	0,00	0,00	7.954,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	P	0,00	8.637,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	9.735,00	0,00	3.245,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00	URUBICI	A	P	10.833,00	0,00	3.611,00	7.222,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	11.516,00	0,00	5.758,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	21.813,00	0,00	7.271,00	14.542,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	19.617,00	0,00	13.078,00	6.539,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	8.637,00	0,00	2.879,00	5.758,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	16.323,00	0,00	5.441,00	10.882,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00	ZORTÉA	A	P	8.637,00	0,00	0,00	8.637,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		97.097,70	6.500,00	6.500,00	97.097,70
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		12.000,00	6.500,00	6.500,00	12.000,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		12.000,00	6.500,00	6.500,00	12.000,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	12.000,00	6.500,00	6.500,00	12.000,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		85.097,70	0,00	0,00	85.097,70
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		85.097,70	0,00	0,00	85.097,70
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	85.097,70	0,00	0,00	85.097,70
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	59.880,00	0,00	0,00	59.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46.00.00	LAURENTINO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	28.880,00	0,00	0,00	28.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94.00.00	XAXIM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.03.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.04.00.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.05.00.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.06.00.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.07.00.00.00	SANTA CECÍLIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.08.00.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.09.00.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Estoques**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		733.232,41	41.307,00	0,00	774.539,41
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		733.232,41	41.307,00	0,00	774.539,41
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		733.232,41	41.307,00	0,00	774.539,41
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		733.232,41	41.307,00	0,00	774.539,41
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		56.666,69	9.925,00	0,00	66.591,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	9.816,00	0,00	0,00	9.816,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	12.133,08	9.925,00	0,00	22.058,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		231.974,55	24.442,00	0,00	256.416,55
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	231.974,55	24.442,00	0,00	256.416,55
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		114.779,17	6.940,00	0,00	121.719,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	3.578,50	0,00	0,00	3.578,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	110.605,67	6.940,00	0,00	117.545,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(1.348.352,23)	1.039.445,75	1.431.247,84	(1.740.154,32)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(448.162,05)	1.039.445,75	1.431.247,84	(839.964,14)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(55.048,89)	271.302,32	278.966,91	(62.713,48)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	216.253,43	216.253,43	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	216.253,43	216.253,43	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	216.253,43	216.253,43	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	216.253,43	216.253,43	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	216.253,43	216.253,43	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(55.048,89)	55.048,89	62.713,48	(62.713,48)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(15.185,92)	15.185,92	17.300,27	(17.300,27)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(15.185,92)	15.185,92	17.300,27	(17.300,27)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(15.185,92)	15.185,92	17.300,27	(17.300,27)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(15.185,92)	15.185,92	17.300,27	(17.300,27)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(39.862,97)	39.862,97	45.413,21	(45.413,21)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(39.862,97)	39.862,97	45.413,21	(45.413,21)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(39.862,97)	39.862,97	45.413,21	(45.413,21)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(39.862,97)	39.862,97	45.413,21	(45.413,21)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(39.862,97)	39.862,97	45.413,21	(45.413,21)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(337.170,90)	659.317,50	1.059.064,51	(736.917,91)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	531,80	531,80	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	531,80	531,80	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	531,80	531,80	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	531,80	531,80	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	531,80	531,80	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(55.942,26)	108.294,13	92.684,62	(40.332,75)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(55.942,26)	88.497,72	69.888,21	(37.332,75)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(55.942,26)	88.497,72	69.888,21	(37.332,75)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(55.942,26)	88.497,72	69.888,21	(37.332,75)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(31.790,54)	31.790,54	32.511,38	(32.511,38)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(18.181,98)	18.181,98	19.534,15	(19.534,15)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(9.670,31)	9.670,31	11.005,03	(11.005,03)
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00.00	INSS ORBENK	A	F	(3.938,25)	3.938,25	1.972,20	(1.972,20)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(21.466,78)	48.254,85	26.967,37	(179,30)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		(19.996,01)	46.032,28	26.036,27	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(1.470,77)	2.222,57	931,10	(179,30)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		(61,06)	72,08	11,02	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.03.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS NOTUS ENGENHARIA LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.04.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME	A	F	(941,10)	1.681,88	740,78	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.05.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	A	F	(358,04)	358,04	179,30	(179,30)
2.1.8.8.1.01.04.02.06.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA	A	F	(110,57)	110,57	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(2.684,94)	2.649,75	2.950,02	(2.985,21)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(23,11)	23,11	8,28	(8,28)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(21,97)	21,97	40,23	(40,23)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(26,09)	0,00	24,98	(51,07)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(536,18)	536,18	478,02	(478,02)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(17,52)	17,52	14,01	(14,01)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(249,11)	249,11	306,89	(306,89)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(193,44)	193,44	151,97	(151,97)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(10,73)	10,73	25,05	(25,05)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.10.00.00.00.00	ISS a Recolher Calmon	A	F	(57,16)	57,16	133,72	(133,72)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	(9,10)	0,00	0,00	(9,10)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(39,60)	39,60	13,88	(13,88)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	0,00	0,00	73,59	(73,59)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.16.00.00.00.00	ISS a Recolher Frei Rogério	A	F	(51,80)	51,80	35,95	(35,95)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(54,17)	54,17	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(24,73)	24,73	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	(82,09)	82,09	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(161,47)	161,47	73,52	(73,52)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(80,18)	80,18	14,00	(14,00)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(82,88)	82,88	29,32	(29,32)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	0,00	0,00	21,99	(21,99)
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(389,83)	389,83	365,69	(365,69)
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	(165,87)	165,87	193,95	(193,95)
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	(96,65)	96,65	349,32	(349,32)
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	(53,65)	53,65	27,28	(27,28)
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	(74,54)	74,54	46,81	(46,81)
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	(131,41)	131,41	131,41	(131,41)
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	(51,66)	51,66	8,33	(8,33)
2.1.8.8.1.01.08.34.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Alta do Norte	A	F	0,00	0,00	15,73	(15,73)
2.1.8.8.1.01.08.35.00.00.00.00	ISS a Recolher Urubici	A	F	0,00	0,00	366,10	(366,10)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	2.994,00	2.994,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	2.808,58	4.465,44	(1.656,86)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	2.808,58	2.808,58	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	Taxa de Administração Negativa - Vale Alimentação	A	F	0,00	0,00	1.656,86	(1.656,86)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	19.796,41	22.796,41	(3.000,00)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	19.796,41	22.796,41	(3.000,00)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	14.250,00	17.250,00	(3.000,00)
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	5.546,41	5.546,41	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		4.913.658,49	1.429.874,67	112.063,90	6.231.469,26
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		2.073.287,46	421.100,81	112.063,90	2.382.324,37
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		1.698.557,07	343.455,33	112.063,90	1.929.948,50
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		112.063,90	0,00	112.063,90	0,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		112.063,90	0,00	112.063,90	0,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		112.063,90	0,00	112.063,90	0,00
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		71.780,33	0,00	71.780,33	0,00
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		16.356,82	0,00	16.356,82	0,00
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		23.926,75	0,00	23.926,75	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		1.586.493,17	343.455,33	0,00	1.929.948,50
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		1.586.493,17	343.455,33	0,00	1.929.948,50
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		1.212.321,36	276.117,33	0,00	1.488.438,69
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		1.212.321,36	164.053,43	0,00	1.376.374,79
3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	Ferias vencidas e proporcionais	A		0,00	71.780,33	0,00	71.780,33
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		0,00	16.356,82	0,00	16.356,82
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		0,00	23.926,75	0,00	23.926,75
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		374.171,81	67.338,00	0,00	441.509,81
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		7.096,20	0,00	0,00	7.096,20
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		21.288,63	0,00	0,00	21.288,63
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		84.116,07	15.138,00	0,00	99.254,07
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		261.670,91	52.200,00	0,00	313.870,91
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		374.730,39	47.575,48	0,00	422.305,87
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		374.730,39	47.575,48	0,00	422.305,87
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		374.730,39	47.575,48	0,00	422.305,87
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		271.356,23	34.451,21	0,00	305.807,44
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		103.374,16	13.124,27	0,00	116.498,43
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		0,00	30.070,00	0,00	30.070,00
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		0,00	30.070,00	0,00	30.070,00
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		0,00	30.070,00	0,00	30.070,00
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		90.908,01	10.830,97	0,00	101.738,98
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		90.908,01	10.830,97	0,00	101.738,98
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		90.908,01	10.830,97	0,00	101.738,98
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		90.908,01	10.830,97	0,00	101.738,98
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		2.717.613,87	997.411,09	0,00	3.715.024,96
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		1.075.506,20	727.677,35	0,00	1.803.183,55
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		1.075.506,20	727.677,35	0,00	1.803.183,55
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		1.075.506,20	727.677,35	0,00	1.803.183,55
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		23.867,91	3.912,09	0,00	27.780,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		17.837,86	2.626,53	0,00	20.464,39
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		171,98	405,34	0,00	577,32
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		1.003.384,87	717.250,64	0,00	1.720.635,51
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	Material de proteção e segurança	A		800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		4.917,19	2.057,27	0,00	6.974,46
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		24.526,39	1.425,48	0,00	25.951,87
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		1.642.107,67	269.733,74	0,00	1.911.841,41
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		116.900,00	17.250,00	0,00	134.150,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		116.900,00	17.250,00	0,00	134.150,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		116.900,00	17.250,00	0,00	134.150,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		116.900,00	17.250,00	0,00	134.150,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		28.722,96	3.349,86	0,00	32.072,82
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		28.722,96	3.349,86	0,00	32.072,82
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		28.722,96	3.349,86	0,00	32.072,82
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		28.722,96	3.349,86	0,00	32.072,82
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		1.483.812,21	236.461,38	0,00	1.720.273,59
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		1.483.812,21	236.461,38	0,00	1.720.273,59
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		122.742,77	12.353,49	0,00	135.096,26
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		3.889,62	1.093,40	0,00	4.983,02
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		8.761,13	1.972,83	0,00	10.733,96
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		10.559,41	1.373,28	0,00	11.932,69
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	Serviços de alimentação	A		3.343,00	0,00	0,00	3.343,00
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		37.900,00	650,00	0,00	38.550,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		243.074,80	30.334,64	0,00	273.409,44
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
3.3.2.3.1.18.00.00.00.00.00.00	Condomínios	A		733,17	0,00	0,00	733,17
3.3.2.3.1.22.00.00.00.00.00.00	Exposições, congressos, conferencias e outros	A		0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		13.481,97	0,00	0,00	13.481,97
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		8.130,81	1.089,05	0,00	9.219,86
3.3.2.3.1.34.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio do ensino	A		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		7.587,00	0,00	0,00	7.587,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		47.820,46	1.691,88	0,00	49.512,34
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00	Locação de mão-de-obra	A		41.058,67	5.256,50	0,00	46.315,17
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		2.771,24	2.291,26	0,00	5.062,50
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		906.158,16	160.255,05	0,00	1.066.413,21
3.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contrato de terceirização por substituição de mão de obra - art. 18 § 1, lc 101/00**	S		12.672,50	12.672,50	0,00	25.345,00
3.3.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	Contrato de terceirização por substituição de mão de obra - art. 18 § 1, lc 101/00 - consolidação	A		12.672,50	12.672,50	0,00	25.345,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		19.916,45	531,80	0,00	20.448,25
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		4.461,76	0,00	0,00	4.461,76
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		15.454,69	531,80	0,00	15.986,49
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		15.454,69	531,80	0,00	15.986,49
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		15.454,69	531,80	0,00	15.986,49
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		15.454,69	531,80	0,00	15.986,49
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		11.932,70	0,00	0,00	11.932,70
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		11.932,70	0,00	0,00	11.932,70
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		11.932,70	0,00	0,00	11.932,70
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		11.932,70	0,00	0,00	11.932,70

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(6.083.353,26)	0,00	3.881.898,85	(9.965.252,11)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(10.687,16)	0,00	7.699,60	(18.386,76)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(10.687,16)	0,00	7.699,60	(18.386,76)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(10.687,16)	0,00	7.699,60	(18.386,76)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(10.687,16)	0,00	7.699,60	(18.386,76)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(6.066.971,54)	0,00	3.873.929,19	(9.940.900,73)
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais**	S		0,00	0,00	3.212.528,39	(3.212.528,39)
4.5.4.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais - consolidação**	S		0,00	0,00	3.212.528,39	(3.212.528,39)
4.5.4.0.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras transferências multigovernamentais	A		0,00	0,00	3.212.528,39	(3.212.528,39)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(4.123.174,19)	0,00	123.926,00	(4.247.100,19)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(4.123.174,19)	0,00	123.926,00	(4.247.100,19)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(1.943.797,35)	0,00	537.474,80	(2.481.272,15)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(1.943.797,35)	0,00	537.474,80	(2.481.272,15)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(1.943.797,35)	0,00	537.474,80	(2.481.272,15)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(1.145.402,55)	0,00	392.550,18	(1.537.952,73)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00.00.00	Material de consumo mip	A		(1.145.402,55)	0,00	392.550,18	(1.537.952,73)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(798.394,80)	0,00	144.924,62	(943.319,42)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(707.567,07)	0,00	130.987,37	(838.554,44)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(90.827,73)	0,00	13.937,25	(104.764,98)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(5.694,56)	0,00	270,06	(5.964,62)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(5.694,56)	0,00	270,06	(5.964,62)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(5.694,56)	0,00	270,06	(5.964,62)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(5.694,56)	0,00	270,06	(5.964,62)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(5.694,56)	0,00	270,06	(5.964,62)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		45.597.212,26	50.000,00	50.000,00	45.597.212,26
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		45.425.670,53	50.000,00	50.000,00	45.425.670,53
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		31.525.670,53	50.000,00	50.000,00	31.525.670,53
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		31.525.670,53	50.000,00	50.000,00	31.525.670,53
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		18.225.670,53	50.000,00	0,00	18.275.670,53
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	1.225.670,53	50.000,00	0,00	1.275.670,53
5.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	**Crédito adicional - especial**	S		17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00
5.2.2.1.2.02.01.00.00.00.00.00	Créditos especiais abertos	A	O	17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	(600.000,00)	0,00	50.000,00	(650.000,00)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	171.541,73	0,00	0,00	171.541,73

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(45.597.212,26)	7.516.789,55	7.516.789,55	(45.597.212,26)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(45.425.670,53)	7.516.789,55	7.516.789,55	(45.425.670,53)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(13.900.000,00)	4.143.354,85	4.143.354,85	(13.900.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(8.393.162,39)	4.143.354,85	0,00	(4.249.807,54)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(5.506.837,61)	0,00	4.143.354,85	(9.650.192,46)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(31.525.670,53)	3.373.434,70	3.373.434,70	(31.525.670,53)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(31.525.670,53)	3.373.434,70	3.373.434,70	(31.525.670,53)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(15.508.834,80)	790.598,02	320.529,02	(15.038.765,80)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(16.016.835,73)	2.582.836,68	3.052.905,68	(16.486.904,73)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(10.755.042,11)	1.630.767,72	741.718,95	(9.865.993,34)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(392.219,79)	950.948,03	1.361.359,63	(802.631,39)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(4.869.573,83)	1.120,93	949.827,10	(5.818.280,00)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(171.541,73)	0,00	0,00	(171.541,73)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(171.541,73)	0,00	0,00	(171.541,73)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(21.134,57)	0,00	0,00	(21.134,57)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		5.758.737,71	4.143.354,85	0,00	9.902.092,56
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		5.758.737,71	4.143.354,85	0,00	9.902.092,56
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		5.758.737,71	4.143.354,85	0,00	9.902.092,56
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	5.758.737,71	4.143.354,85	0,00	9.902.092,56

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Outubro de 2019 até: Outubro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(5.758.737,71)	3.411.932,42	7.555.287,27	(9.902.092,56)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(5.758.737,71)	3.411.932,42	7.555.287,27	(9.902.092,56)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(5.758.737,71)	3.411.932,42	7.555.287,27	(9.902.092,56)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(5.758.737,71)	3.411.932,42	7.555.287,27	(9.902.092,56)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		10.279.232,59	740.598,02	4.413.883,87	6.605.946,74
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	10.279.232,59	740.598,02	4.413.883,87	6.605.946,74
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(10.755.042,11)	1.630.767,72	741.718,95	(9.865.993,34)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(448.162,05)	1.039.445,75	1.431.247,84	(839.964,14)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(392.219,79)	950.948,03	1.361.359,63	(802.631,39)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(55.942,26)	88.497,72	69.888,21	(37.332,75)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(4.834.766,14)	1.120,93	968.436,61	(5.802.081,82)

Ativo	5.473.937,17	**Passivo**	1.740.154,32
VPD	6.231.469,26	**VPA**	9.965.252,11
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	45.597.212,26	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	45.597.212,26
Controle Credores	9.902.092,56	**Controle Devedores**	9.902.092,56
Total	67.204.711,25	**Total**	67.204.711,25

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Outubro de 2019
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
2000000000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (900.190,18)	5.329.129,35	5.777.291,40	1.039.445,75	1.431.247,84	6.368.575,10	7.208.539,24	C (1.740.154,32)
3000000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	4.676.703,79	6.120,10	1.399.540,03	112.063,90	6.076.243,82	118.184,00	D 5.958.059,82
4000000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	6.083.353,26	0,00	3.881.898,85	0,00	9.965.252,11	C (9.965.252,11)
Total do sistema Não definido	C (900.190,18)	10.005.833,14	11.866.764,76	2.438.985,78	5.425.210,59	12.444.818,92	17.291.975,35	C (5.747.346,61)
Orçamentário								
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 171.541,73	46.025.670,53	600.000,00	50.000,00	50.000,00	46.075.670,53	650.000,00	D 45.597.212,26
Controles da execução do planejamento e orçamento	C (171.541,73)	33.082.070,15	78.507.740,68	7.516.789,55	7.516.789,55	40.598.859,70	86.024.530,23	C (45.597.212,26)
Total do sistema Orçamentário	D 0,00	79.107.740,68	79.107.740,68	7.566.789,55	7.566.789,55	86.674.530,23	86.674.530,23	0,00
Controle								
Controles devedores	D 251.900,10	5.562.254,02	55.416,41	4.143.354,85	0,00	9.705.608,87	55.416,41	D 9.902.092,56
Controles credores	C (251.900,10)	27.444.153,34	32.950.990,95	3.411.932,42	7.555.287,27	30.856.085,76	40.506.278,22	C (9.902.092,56)
Total do sistema Controle	0,00	33.006.407,36	33.006.407,36	7.555.287,27	7.555.287,27	40.561.694,63	40.561.694,63	0,00
Patrimonial								
Ativo	D 900.190,18	8.932.892,33	7.315.035,51	4.200.919,78	1.245.029,61	13.133.812,11	8.560.065,12	D 5.473.937,17
Total do sistema Patrimonial	D 900.190,18	8.932.892,33	7.315.035,51	4.200.919,78	1.245.029,61	13.133.812,11	8.560.065,12	D 5.473.937,17
Total Ativo	D 900.190,18	8.932.892,33	7.315.035,51	4.200.919,78	1.245.029,61	13.133.812,11	8.560.065,12	D 5.473.937,17
Total Passivo	C (900.190,18)	5.329.129,35	5.777.291,40	1.039.445,75	1.431.247,84	6.368.575,10	7.208.539,24	C (1.740.154,32)
Total VPA	0,00	0,00	6.083.353,26	0,00	3.881.898,85	0,00	9.965.252,11	C (9.965.252,11)
Total VPD	0,00	4.676.703,79	6.120,10	1.399.540,03	112.063,90	6.076.243,82	118.184,00	D 5.958.059,82
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 171.541,73	46.025.670,53	600.000,00	50.000,00	50.000,00	46.075.670,53	650.000,00	D 45.597.212,26
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (171.541,73)	33.082.070,15	78.507.740,68	7.516.789,55	7.516.789,55	40.598.859,70	86.024.530,23	C (45.597.212,26)
Total Controle Devedores	D 251.900,10	5.562.254,02	55.416,41	4.143.354,85	0,00	9.705.608,87	55.416,41	D 9.902.092,56
Total Controle Credores	C (251.900,10)	27.444.153,34	32.950.990,95	3.411.932,42	7.555.287,27	30.856.085,76	40.506.278,22	C (9.902.092,56)
Total	D 0,00	131.052.873,51	131.295.948,31	21.761.982,38	21.792.317,02	152.814.855,89	153.088.265,33	C (273.409,44)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Outubro de 2019
Sistema: Todos

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	1.879,00	5.508.716,61	0,00	4.143.354,85	1.879,00	9.652.071,46	C (9.650.192,46)
Despesa orçamentária	0,00	5.273.172,95	11.379,33	1.360.238,70	1.120,93	6.633.411,65	12.500,26	D 6.620.911,39
Total	0,00	5.275.051,95	5.520.095,94	1.360.238,70	4.144.475,78	6.635.290,65	9.664.571,72	C (3.029.281,07)

Total Geral	D 0,00	136.327.925,46	136.816.044,25	23.122.221,08	25.936.792,80	159.450.146,54	162.752.837,05	C (3.302.690,51)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.650.192,46**	**4.788.483,84**
Ordinária		**4.646.509,50**	**1.239.438,72**
Vinculada		**5.003.682,96**	**3.549.045,12**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.211.717,59**	**632.458,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.865.993,34	171.541,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		802.631,39	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		543.092,86	460.916,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**251.900,10**	**343.736,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**21.113.810,15**	**5.764.679,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**16.486.904,73**	**5.029.312,37**
Ordinária		**9.538.153,39**	**1.253.505,41**
Vinculada		**6.948.751,34**	**3.775.806,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**526.894,68**	**483.466,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		21.134,57	22.550,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		505.760,11	460.916,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**4.100.010,74**	**251.900,10**

Publicação Nº 2233945

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.100.010,74	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.113.810,15**	**5.764.679,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 20/11/2019, **Hora emissão** 16:21:54

Notas:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Outubro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**12.699.000,00**	**18.087.194,92**	**459.828,00**	**30.326.366,92**	**466.310,00**	**16.085.834,03**	**14.240.532,89**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**3.488.828,00**	**353.650,30**	**189.828,00**	**3.652.650,30**	**53.032,45**	**2.922.455,68**	**730.194,62**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**3.488.828,00**	**353.650,30**	**189.828,00**	**3.652.650,30**	**53.032,45**	**2.922.455,68**	**730.194,62**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.032,45**	**585.803,37**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.032,45	132.761,89	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	453.041,48	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.808.063,90**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356,82	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.926,75	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.780,33	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**528.588,41**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.627,84	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.960,57	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**9.210.172,00**	**17.733.544,62**	**270.000,00**	**26.673.716,62**	**413.277,55**	**13.163.378,35**	**13.510.338,27**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**9.210.172,00**	**17.733.544,62**	**270.000,00**	**26.673.716,62**	**413.277,55**	**13.163.378,35**	**13.510.338,27**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.250,00**	**134.150,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	134.150,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(2.478,58)**	**122.540,53**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.478,58)	122.540,53	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.316,54**	**2.549.830,45**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	184,33	34.568,53	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,09	20.521,04	0,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	6.513,33	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	254.542,38	2.449.380,75	0,00
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057,27	7.378,97	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,48	27.906,08	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	93,99	2.761,75	0,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.291,26**	**5.062,50**	**0,00**
3339033010000000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,26	5.062,50	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.772,52**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.772,52	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.518,17**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.580,00	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.938,17	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.143,00**	**9.483.905,22**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	392,07	7.738,49	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.520,00	0,00
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Outubro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	(819,60)	3.103,02	0,00
3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.720.253,00	0,00
3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,00	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.470,10	0,00
3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,94	16.746,74	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	110.290,00	160.136,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	735,00	7.272,00	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.220,48	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.481,97	0,00
3339039740000000000 - Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	14.641,15	0,00
3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	12.500,00	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453,59	21.713,76	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	1.399.950,51	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.935,33**	**594.994,50**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.769,88	0,00
3339040020000000000 - Desenvolvimento e manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.015,40	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.859,81	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,33	23.349,41	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.820,00**	**90.210,00**	**0,00**
3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,00	90.210,00	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.461,76**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,48	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,28	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.932,70**	**0,00**
3339093040000000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.932,70	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.201.000,00**	**188.475,61**	**190.172,00**	**1.199.303,61**	**3.759,00**	**401.070,70**	**798.232,91**
3440000000000000000 - Investimentos	**1.201.000,00**	**188.475,61**	**190.172,00**	**1.199.303,61**	**3.759,00**	**401.070,70**	**798.232,91**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.201.000,00**	**188.475,61**	**190.172,00**	**1.199.303,61**	**3.759,00**	**401.070,70**	**798.232,91**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.759,00**	**401.070,70**	**0,00**
3449052040000000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,00	0,00
3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.925,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Outubro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,90	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.759,00	78.723,80	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.640,00	0,00
3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.750,00	0,00
3449052990000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
Total Órgão	**13.900.000,00**	**18.275.670,53**	**650.000,00**	**31.525.670,53**	**470.069,00**	**16.486.904,73**	**15.038.765,80**
Total Geral	**13.900.000,00**	**18.275.670,53**	**650.000,00**	**31.525.670,53**	**470.069,00**	**16.486.904,73**	**15.038.765,80**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2984 Página 1760

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 2233952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Outubro de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	13.146.000,00	9.307.274,46		3.838.725,54
Receita patrimonial	130000000000000000	14.000,00	18.386,76	4.386,76	
Valores mobiliários	132000000000000000	14.000,00	18.386,76	4.386,76	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	14.000,00	18.386,76	4.386,76	
Receita de serviços	160000000000000000	2.264.828,00	1.422.925,02		841.902,98
Outros serviços	169000000000000000	2.264.828,00	1.422.925,02		841.902,98
Transferências correntes	170000000000000000	10.865.172,00	7.859.998,06		3.005.173,94
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	0,00	3.212.528,39	3.212.528,39	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	0,00	3.212.528,39	3.212.528,39	
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	10.865.172,00	4.647.469,67		6.217.702,33
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	10.865.172,00	4.647.469,67		6.217.702,33
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	5.964,62	3.964,62	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	5.964,62	5.964,62	
Restituições	192200000000000000	0,00	5.964,62	5.964,62	
Receitas de capital	200000000000000000	754.000,00	342.918,00		411.082,00
Transferências de capital	240000000000000000	754.000,00	342.918,00		411.082,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	754.000,00	342.918,00		411.082,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	754.000,00	342.918,00		411.082,00
	Total Geral	13.900.000,00	9.650.192,46		4.249.807,54

Data de Emissão: 20/11/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/10/2019 até 31/10/2019

Banco : Agência:

111111900010100000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	3.475,21	**Saldo de Aplicação**	3.475,21
Saldo Conciliado	3.475,21	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/10/2019 até 31/10/2019

Banco : Agência:

111111900010400000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	205.475,18	**Saldo de Aplicação**	205.475,18
Saldo Conciliado	205.475,18	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/10/2019 até 31/10/2019

Banco : Agência:

111111900010600000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	568.838,75	**Saldo de Aplicação**	569.242,22
Saldo Conciliado	568.838,75	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(403,47)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Ordens de pagamento a fornecedores não realizados no banco			
31/10/2019	1	PAGAMENTO DE IRRF NÃO EFETIVADO BANCO	(373,47)
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/10/2019	1	VALOR TRANSFERIDO A MAIOR PELO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, O MESMO SERÁ DEVOLVIDO NO DIA 01/11/2019	(30,00)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(403,47)
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/10/2019 até 31/10/2019

Banco : Agência:

111111900010800000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	16.677,94	**Saldo de Aplicação**	16.677,94
Saldo Conciliado	16.677,94	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/10/2019 até 31/10/2019

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	87.510,67	**Saldo de Aplicação**	87.510,67
Saldo Conciliado	87.510,67	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/10/2019 até 31/10/2019

Banco : Agência:

111111900011200000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	3.218.032,99	**Saldo de Aplicação**	3.218.032,99
Saldo Conciliado	3.218.032,99	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de outubro de 2019

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 2233957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Outubro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	4.143.354,85	9.650.192,46
4100000000000000000	Receitas correntes	4.105.854,85	9.307.274,46
4130000000000000000	Receita patrimonial	7.699,60	18.386,76
4132000000000000000	Valores mobiliários	7.699,60	18.386,76
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	7.699,60	18.386,76
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	7.699,60	18.386,76
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	7.699,60	18.386,76
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	1.311,28	7.604,65
4132100110200000000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	0,00	57,66
4132100110300000000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,00	0,02
4132100110500000000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	26,75	418,42
4132100110600000000	Remuneração de depósitos bancários MIP	577,96	2.547,28
4132100110700000000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	279,01	2.254,13
4132100110800000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio Recuperar	5.504,60	5.504,60
4160000000000000000	Receita de serviços	110.009,00	1.422.925,02
4169000000000000000	Outros serviços	110.009,00	1.422.925,02
4169099000000000000	Outros serviços	110.009,00	1.422.925,02
4169099100000000000	Outros serviços	110.009,00	1.422.925,02
4169099110000000000	Outros serviços - principal	110.009,00	1.422.925,02
4169099110100000000	Outros Serviços - Horas técnicas	110.009,00	1.332.645,02
4169099110200000000	Outros Serviços - Diagnóstico Socioambiental	0,00	90.280,00
4170000000000000000	Transferências correntes	3.987.876,19	7.859.998,06
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	3.212.528,39	3.212.528,39
4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	3.212.528,39	3.212.528,39
4172804000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	3.212.528,39	3.212.528,39
4172804100000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	3.212.528,39	3.212.528,39
4172804110000000000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	3.212.528,39	3.212.528,39
4172804110100000000	Projeto Recuperar	3.212.528,39	3.212.528,39
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	775.347,80	4.647.469,67
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	775.347,80	4.647.469,67
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	775.347,80	4.647.469,67
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	775.347,80	4.647.469,67
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	775.347,80	4.647.469,67
4173802110100000000	PROLICITA - RATEIO	232.593,00	2.152.443,00
4173802110110010000	Abdon Batista - Prolicita	0,00	23.790,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	4.209,00	37.881,00
4173802110110050000	Agua Doce - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Prolicita	0,00	24.705,00
4173802110110140000	Anitápolis - Prolicita	2.379,00	9.516,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110420000	Bom Jesus - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110490000	Brunopolis - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110510000	Caçador - Prolicita	7.503,00	75.030,00
4173802110110530000	Calmon - Prolicita	2.379,00	28.314,00
4173802110110580000	Campos Novos - Prolicita	5.307,00	53.070,00
4173802110110620000	Capinzal- Prolicita	4.575,00	50.175,00
4173802110110640000	Catanduvas - Prolicita	3.111,00	31.110,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110740000	Coronel Martins - Prolicita	7.137,00	7.137,00
4173802110110800000	Curitibanos - Prolicita	5.673,00	56.730,00
4173802110110870000	Erval Velho - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.111,00	31.110,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Prolicita	5.307,00	53.070,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	4.209,00	33.672,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2019 Período: Outubro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110111080000	Ibiam - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111090000	Ibicaré - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111170000	Iomerê - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Prolicita	2.745,00	30.195,00
4173802110111210000	Ipumirim - Prolicita	2.745,00	10.980,00
4173802110111230000	Irani - Prolicita	3.111,00	31.110,00
4173802110111250000	Irineópolis - Prolicita	3.111,00	31.110,00
4173802110111260000	Itá - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110111310000	Itapoá - Prolicita	9.150,00	45.750,00
4173802110111330000	Jaborá - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111380000	Joaçaba - Prolicita	4.941,00	49.410,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	2.379,00	26.169,00
4173802110111480000	Lebon Régis - Prolicita	3.111,00	31.110,00
4173802110111500000	Lindóia do Sul - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110111530000	Luzerna - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111540000	Macieira - Prolicita	4.758,00	26.169,00
4173802110111620000	Matos Costa - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110111740000	Nova Trento - Prolicita	3.477,00	44.745,00
4173802110111790000	Ouro - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111900000	Passos Maia - Prolicita	2.379,00	21.411,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	4.758,00	26.169,00
4173802110111990000	Piratuba - Prolicita	5.490,00	30.195,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	4.758,00	26.169,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	37.332,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	2.379,00	26.091,00
4173802110112140000	Rancho Queimado - Prolicita	2.379,00	19.032,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Prolicita	5.673,00	56.730,00
4173802110112280000	Salto Veloso - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	0,00	34.770,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110112580000	São Pedro de Alcântara - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110112670000	Tangará - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Prolicita	2.745,00	27.450,00
4173802110112820000	Urubici - Prolicita	3.111,00	31.110,00
4173802110112850000	Vargeão - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110112860000	Vargem - Prolicita	4.758,00	23.790,00
4173802110112890000	Videira - Prolicita	6.771,00	67.710,00
4173802110112920000	Xanxerê - Prolicita	12.078,00	66.429,00
4173802110112930000	Xavantina - Prolicita	2.379,00	19.032,00
4173802110112940000	Xaxim - Prolicita	4.941,00	49.410,00
4173802110112950000	Zortéa - Prolicita	0,00	21.411,00
4173802110300000000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	523.537,55	2.376.507,17
4173802110310010000	Abdon Batista - Mip Material	0,00	6.286,36
4173802110310210000	Arroio Trinta - Mip Material	2.031,98	12.556,51
4173802110310490000	Brunópolis - Mip Material	0,00	5.214,49
4173802110310510000	Caçador - Mip Material	6.614,75	74.911,95
4173802110310530000	Calmon - Mip Material	5.385,25	7.133,20
4173802110310870000	Erval Velho - Mip Material	899,95	13.585,47
4173802110310930000	Fraiburgo - Mip Material	3.296,44	32.136,39
4173802110310940000	Frei Rogério - Mip Material	713,98	713,98
4173802110311080000	Ibiam - Mip Material	0,00	3.457,82

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2019 Período: Outubro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110311090000	Ibicaré - Mip Material	1.836,87	14.552,34
4173802110311170000	Iomerê - Mip Material	314,06	17.878,02
4173802110311250000	Irineópolis - Mip Material	3.430,40	15.318,59
4173802110311320000	Ituporanga - Mip Material	0,00	20.918,49
4173802110311420000	Lacerdópolis - Mip Material	1.761,99	11.779,61
4173802110311480000	Lebon Régis - Mip Material	684,20	24.426,86
4173802110311530000	Luzerna - Mip Material	0,00	7.492,20
4173802110311540000	Macieira - Mip Material	0,00	2.369,29
4173802110311620000	Matos Costa - Mip Material	0,00	5.698,69
4173802110311980000	Pinheiro Preto - Mip Material	6.236,78	13.200,00
4173802110312030000	Ponte Alta do Norte - Mip Material	280,04	1.259,51
4173802110312040000	Ponte Serrada - Mip Material	0,00	18.275,94
4173802110312140000	Rancho Queimado - Mip Material	182,68	7.556,15
4173802110312150000	Rio Das Antas - Mip Material	1.535,92	22.095,24
4173802110312180000	Rio do Sul - Mip Material	144.182,68	543.533,54
4173802110312280000	Salto Veloso - Mip Material	861,28	8.272,17
4173802110312340000	Santa Terezinha - Mip Material	4.391,82	52.499,83
4173802110312670000	Tangará - Mip Material	1.357,59	9.132,68
4173802110312720000	Timbó Grande - Mip Material	0,00	2.439,95
4173802110312820000	Urubici - Mip Material	57.103,20	57.103,20
4173802110312860000	Vargem Mip Material	0,00	5.735,53
4173802110312890000	Videira - Mip Material	101.517,71	181.650,03
4173802110320010000	Abdon Batista - Mip Serviços	257,40	8.487,49
4173802110320150000	Antônio Carlos - Mip Serviços	1.680,00	3.360,00
4173802110320210000	Arroio Trinta - Mip Serviços	882,11	12.199,17
4173802110320490000	Brunópolis - Mip Serviços	254,40	8.305,77
4173802110320510000	Caçador - Mip Serviços	13.003,16	146.619,57
4173802110320530000	Calmon - Mip Serviços	7.076,14	10.123,90
4173802110320870000	Erval Velho - Mip Serviços	1.592,38	25.908,06
4173802110320930000	Fraiburgo - Mip Serviços	7.938,03	77.826,18
4173802110320940000	Frei Rogério - Mip Serviços	120,60	291,40
4173802110321080000	Ibiam - Mip Serviços	0,00	6.662,58
4173802110321090000	Ibicaré - Mip Serviços	3.893,18	18.024,61
4173802110321170000	Iomerê - Mip Serviços	856,44	16.339,89
4173802110321250000	Irineópolis - Mip Serviços	4.673,38	25.766,91
4173802110321320000	Ituporanga - Mip Serviços	0,00	36.384,97
4173802110321420000	Lacerdópolis - Mip Serviços	11.259,81	25.650,74
4173802110321480000	Lebon Régis - Mip Serviços	1.390,23	23.198,30
4173802110321530000	Luzerna - Mip Serviços	0,00	11.838,06
4173802110321540000	Macieira - Mip Serviços	136,20	3.941,80
4173802110321620000	Matos Costa - Mip Serviços	0,00	14.041,14
4173802110321980000	Pinheiro Preto - Mip Serviços	3.536,75	14.240,75
4173802110322030000	Ponte Alta do Norte - Mip Serviços	4.341,35	6.705,60
4173802110322040000	Ponte Serrada - Mip Serviços	0,00	32.511,89
4173802110322140000	Rancho Queimado - Mip Serviços	1.018,61	14.593,93
4173802110322150000	Rio Das Antas - Mip Serviços	2.074,36	38.828,66
4173802110322180000	Rio do Sul - Mip serviços	47.930,61	338.768,70
4173802110322280000	Salto Veloso - Mip Serviços	1.299,97	12.585,72
4173802110322340000	Santa Terezinha - Mip Serviços	33.815,19	48.195,89
4173802110322670000	Tangará - Mip Serviços	8.697,28	24.804,93
4173802110322720000	Timbó Grande - Mip Serviços	538,80	10.853,27
4173802110322860000	Vargem - Mip Serviços	306,60	12.704,16
4173802110322890000	Videira - Mip Serviços	20.345,00	147.559,10
4173802110400000000	TELEFONIA MÓVEL	13.937,25	104.764,98
4173802110410000000	Telefonia Móvel	8.495,21	67.775,60
4173802110410010000	Abdon Batista - Telefonia Móvel	736,22	4.774,60
4173802110410210000	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	893,48	3.983,48
4173802110410490000	Brunópolis - Telefonia Móvel	705,02	3.873,90

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2019 Período: Outubro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110410510000	Caçador - Telefonia Móvel	1.693,62	22.287,53
4173802110410800000	Curitibanos - Telefonia Móvel	54,51	591,09
4173802110410930000	Fraiburgo - Telefonia Móvel	4.117,74	26.640,38
4173802110410940000	Frei Rogério - Telefonia Móvel	294,62	5.624,62
4173802110411170000	Iomerê - Telefonia Móvel	684,56	5.423,61
4173802110411260000	Itá - Telefonia Móvel	0,00	3.750,00
4173802110411480000	Lebon Régis - Telefonia Móvel	625,22	1.525,22
4173802110411540000	Macieira - Telefonia Móvel	269,12	1.685,55
4173802110411980000	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	0,00	2.500,00
4173802110412150000	Rio das Antas - Telefonia Móvel	0,00	100,00
4173802110412670000	Tangará - Telefonia Móvel	651,83	3.238,69
4173802110412890000	Videira - Telefonia Móvel	3.109,50	18.664,50
4173802110412960000	Visan - Telefonia Móvel	101,81	101,81
4173802110600000000	Ações conjuntas	5.280,00	13.754,52
4173802110601000000	Ações conjuntas Transporte de Veículos	5.280,00	13.200,00
4173802110602000000	Ações Conjuntas - Instalação/ Retirada de Enfeites Luminosos	0,00	554,52
4190000000000000000	Outras receitas correntes	270,06	5.964,62
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	270,06	5.964,62
4192200000000000000	Restituições	270,06	5.964,62
4192299000000000000	Outras restituições	270,06	5.964,62
4192299100000000000	Outras restituições	270,06	5.964,62
4192299110000000000	Outras restituições - principal	270,06	5.964,62
4200000000000000000	Receitas de capital	37.500,00	342.918,00
4240000000000000000	Transferências de capital	37.500,00	342.918,00
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	37.500,00	342.918,00
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	37.500,00	342.918,00
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	37.500,00	342.918,00
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	37.500,00	342.918,00
4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	37.500,00	342.918,00
4243801110100000000	PROLICITA - RATEIO	37.500,00	342.918,00
4243801110100010000	Abdon Batista - Prolicita	0,00	5.000,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	500,00	4.500,00
4243801110110050000	Agua doce - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Prolicita	0,00	4.500,00
4243801110110140000	Anitápolis - Prolicita	500,00	2.000,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110420000	Bom Jesus - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110490000	Brunopolis - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110510000	Caçador - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110530000	Calmon - Prolicita	500,00	4.734,00
4243801110110580000	Campos Novos - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110620000	Capinzal- Prolicita	500,00	5.150,00
4243801110110640000	Catanduvas - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110740000	Coronel Martins - Prolicita	1.500,00	1.500,00
4243801110110800000	Curitibanos - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110870000	Erval Velho - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	500,00	4.000,00
4243801110111080000	Ibiam - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111090000	Ibicaré - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111170000	Iomerê - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Prolicita	500,00	5.500,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Outubro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110111210000	Ipumirim - Prolicita	500,00	2.000,00
4243801110111230000	Irani - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111250000	Irineópolis - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111260000	Itá - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111310000	Itapoá - Prolicita	1.000,00	5.000,00
4243801110111330000	Jaborá - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111380000	Joaçaba - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	500,00	5.500,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111500000	Lindóia do Sul - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110111530000	Luzerna - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111540000	Macieira - Prolicita	1.000,00	5.500,00
4243801110111620000	Matos Costa - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111740000	Nova Trento - Prolicita	500,00	4.956,00
4243801110111790000	Ouro - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111900000	Passos Maia - Prolicita	500,00	4.500,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	1.000,00	5.500,00
4243801110111990000	Piratuba - Prolicita	1.000,00	5.500,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	1.000,00	5.500,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	500,00	5.078,00
4243801110112140000	Rancho Queimado - Prolicita	500,00	4.000,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112280000	Salto Veloso - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	0,00	5.000,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112580000	São Pedro de Alcântara - Prolicita	500,00	500,00
4243801110112670000	Tangará - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112820000	Urubici - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112850000	Vargeão - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112860000	Vargem - Prolicita	1.000,00	5.000,00
4243801110112890000	Videira - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112920000	Xanxerê - Prolicita	1.000,00	5.500,00
4243801110112930000	Xavantina - Prolicita	500,00	4.000,00
4243801110112940000	Xaxim - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112950000	Zortéa - Prolicita	0,00	4.500,00
	Total Receita	4.143.354,85	9.650.192,46
	Total Geral	4.143.354,85	9.650.192,46

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2233959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**3.468,01**
31/10/2019		
Receita Orçamentária		7,20
	Total dia 31/10/2019	7,20
	TOTAL	**3.475,21**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**246.907,53**
01/10/2019		
Receita Orçamentária		7.711,00
	Total dia 01/10/2019	7.711,00
02/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.700,00)
Pagamento de Nota Extra		(1.830,22)
Receita Orçamentária		2.074,43
	Total dia 02/10/2019	(1.455,79)
07/10/2019		
Pagamento de Empenho		(54.629,25)
	Total dia 07/10/2019	(54.629,25)
09/10/2019		
Pagamento de Empenho		(23.104,11)
Pagamento de Nota Extra		(2.518,34)
Receita Orçamentária		44.039,04
	Total dia 09/10/2019	18.416,59
10/10/2019		
Receita Orçamentária		58.440,69
	Total dia 10/10/2019	58.440,69
11/10/2019		
Pagamento de Empenho		(57.103,20)
Receita Orçamentária		18.213,45
	Total dia 11/10/2019	(38.889,75)
14/10/2019		
Pagamento de Empenho		(7.137,90)
Receita Orçamentária		30.496,01
	Total dia 14/10/2019	23.358,11
15/10/2019		
Receita Orçamentária		10.027,93
	Total dia 15/10/2019	10.027,93
17/10/2019		
Receita Orçamentária		14.731,10
	Total dia 17/10/2019	14.731,10
18/10/2019		
Pagamento de Empenho		(101.648,42)
Pagamento de Nota Extra		(12.245,33)
Receita Orçamentária		4.726,67
	Total dia 18/10/2019	(109.167,08)
21/10/2019		
Pagamento de Empenho		(136,08)
Receita Orçamentária		184.089,71
	Total dia 21/10/2019	183.953,63
22/10/2019		
Receita Orçamentária		2.914,09
	Total dia 22/10/2019	2.914,09
23/10/2019		
Receita Orçamentária		257,40
	Total dia 23/10/2019	257,40
24/10/2019		
Pagamento de Empenho		(750,00)
Receita Orçamentária		19.617,91
	Total dia 24/10/2019	18.867,91
25/10/2019		
Pagamento de Empenho		(42.644,40)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
25/10/2019		
	Total dia 25/10/2019	(42.644,40)
28/10/2019		
Pagamento de Empenho		(20.471,53)
	Total dia 28/10/2019	(20.471,53)
29/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.163,08)
Receita Orçamentária		4.335,41
	Total dia 29/10/2019	3.172,33
30/10/2019		
Pagamento de Empenho		(30.429,66)
	Total dia 30/10/2019	(30.429,66)
31/10/2019		
Pagamento de Empenho		(206.068,45)
Pagamento de Nota Extra		(1.967,89)
Receita Orçamentária		122.440,67
	Total dia 31/10/2019	(85.595,67)
	TOTAL	**205.475,18**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**547.942,29**
02/10/2019		
Pagamento de Empenho		(3.778,00)
Pagamento de Nota Extra		(12.605,22)
Receita Orçamentária		7.954,00
	Total dia 02/10/2019	(8.429,22)
03/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.972,83)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 03/10/2019	906,17
04/10/2019		
Receita Orçamentária		10.101,00
	Total dia 04/10/2019	10.101,00
07/10/2019		
Pagamento de Empenho		(11.377,15)
Receita Orçamentária		6.124,00
	Total dia 07/10/2019	(5.253,15)
08/10/2019		
Receita Orçamentária		14.444,00
	Total dia 08/10/2019	14.444,00
09/10/2019		
Pagamento de Empenho		(35.106,58)
Receita Orçamentária		26.692,00
	Total dia 09/10/2019	(8.414,58)
10/10/2019		
Pagamento de Empenho		(12.961,72)
Receita Orçamentária		37.940,00
	Total dia 10/10/2019	24.978,28
11/10/2019		
Pagamento de Empenho		(504,06)
Receita Orçamentária		96.082,00
	Total dia 11/10/2019	95.577,94
14/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.470,88)
Receita Orçamentária		9.640,00
	Total dia 14/10/2019	8.169,12
15/10/2019		
Pagamento de Empenho		(903,46)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 15/10/2019	1.975,54
16/10/2019		
Receita Orçamentária		7.078,00
	Total dia 16/10/2019	7.078,00
17/10/2019		
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 17/10/2019	2.879,00
18/10/2019		
Pagamento de Empenho		(23.099,25)
Pagamento de Nota Extra		(11.198,89)
Receita Orçamentária		9.784,00
	Total dia 18/10/2019	(24.514,14)
21/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
	Total dia 21/10/2019	(1.500,00)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
22/10/2019		
Receita Orçamentária		3.245,00
	Total dia 22/10/2019	3.245,00
23/10/2019		
Pagamento de Empenho		(760,76)
	Total dia 23/10/2019	(760,76)
24/10/2019		
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 24/10/2019	2.879,00
25/10/2019		
Pagamento de Empenho		(511,69)
Receita Orçamentária		13.202,00
	Total dia 25/10/2019	12.690,31
28/10/2019		
Pagamento de Empenho		(304,78)
Receita Orçamentária		7.954,00
	Total dia 28/10/2019	7.649,22
29/10/2019		
Receita Orçamentária		1.320,00
	Total dia 29/10/2019	1.320,00
30/10/2019		
Pagamento de Empenho		(7.260,43)
Receita Orçamentária		5.758,00
	Total dia 30/10/2019	(1.502,43)
31/10/2019		
Pagamento de Empenho		(107.129,62)
Pagamento de Nota Extra		(23.342,50)
Receita Orçamentária		7.850,28
	Total dia 31/10/2019	(122.621,84)
	TOTAL	**568.838,75**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**13.616,30**
09/10/2019		
Receita Orçamentária		172,82
	Total dia 09/10/2019	172,82
10/10/2019		
Receita Orçamentária		63,42
	Total dia 10/10/2019	63,42
15/10/2019		
Pagamento de Empenho		(8.230,63)
	Total dia 15/10/2019	(8.230,63)
16/10/2019		
Receita Orçamentária		1.129,01
	Total dia 16/10/2019	1.129,01
17/10/2019		
Receita Orçamentária		617,61
	Total dia 17/10/2019	617,61
18/10/2019		
Pagamento de Empenho		(2.308,60)
Receita Orçamentária		1.906,37
	Total dia 18/10/2019	(402,23)
21/10/2019		
Receita Orçamentária		5.092,09
	Total dia 21/10/2019	5.092,09
22/10/2019		
Receita Orçamentária		66,95
	Total dia 22/10/2019	66,95
23/10/2019		
Receita Orçamentária		705,02
	Total dia 23/10/2019	705,02
28/10/2019		
Receita Orçamentária		1.242,71
	Total dia 28/10/2019	1.242,71
30/10/2019		
Pagamento de Empenho		(571,19)
	Total dia 30/10/2019	(571,19)
31/10/2019		
Pagamento de Empenho		(62,00)
Receita Orçamentária		3.238,06
	Total dia 31/10/2019	3.176,06
	TOTAL	**16.677,94**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**112.037,44**
01/10/2019		
Receita Orçamentária		1.178,00
	Total dia 01/10/2019	1.178,00
02/10/2019		
Pagamento de Empenho		(460,90)
Pagamento de Nota Extra		(6.741,47)
	Total dia 02/10/2019	(7.202,37)
03/10/2019		
Receita Orçamentária		5.472,00
	Total dia 03/10/2019	5.472,00
07/10/2019		
Pagamento de Empenho		(10.546,16)
	Total dia 07/10/2019	(10.546,16)
08/10/2019		
Pagamento de Empenho		(260,00)
	Total dia 08/10/2019	(260,00)
09/10/2019		
Pagamento de Empenho		(7.916,08)
Pagamento de Nota Extra		(131,41)
Receita Orçamentária		21.660,00
	Total dia 09/10/2019	13.612,51
10/10/2019		
Pagamento de Empenho		(9.319,72)
Receita Orçamentária		48.297,00
	Total dia 10/10/2019	38.977,28
11/10/2019		
Receita Orçamentária		684,00
	Total dia 11/10/2019	684,00
14/10/2019		
Pagamento de Empenho		(3.581,29)
	Total dia 14/10/2019	(3.581,29)
15/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
	Total dia 15/10/2019	(1.000,00)
16/10/2019		
Receita Orçamentária		7.182,00
	Total dia 16/10/2019	7.182,00
18/10/2019		
Pagamento de Empenho		(17.832,58)
Pagamento de Nota Extra		(8.346,32)
	Total dia 18/10/2019	(26.178,90)
21/10/2019		
Pagamento de Empenho		(358,90)
	Total dia 21/10/2019	(358,90)
23/10/2019		
Pagamento de Empenho		181,69
	Total dia 23/10/2019	181,69
25/10/2019		
Pagamento de Empenho		(747,34)
Receita Orçamentária		2.888,00
	Total dia 25/10/2019	2.140,66
28/10/2019		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Receita Orçamentária		8.436,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
28/10/2019		
	Total dia 28/10/2019	7.436,00
29/10/2019		
Receita Orçamentária		7.904,00
	Total dia 29/10/2019	7.904,00
30/10/2019		
Pagamento de Empenho		(330,92)
Receita Orçamentária		1.026,00
	Total dia 30/10/2019	695,08
31/10/2019		
Pagamento de Empenho		(58.846,05)
Pagamento de Nota Extra		(7.570,13)
Receita Orçamentária		5.553,81
	Total dia 31/10/2019	(60.862,37)
	TOTAL	**87.510,67**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019

19971 -1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X - 27593-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**0,00**
04/10/2019		
Receita Orçamentária		3.212.528,39
	Total dia 04/10/2019	3.212.528,39
31/10/2019		
Receita Orçamentária		5.504,60
	Total dia 31/10/2019	5.504,60
	TOTAL	**3.218.032,99**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/10/2019 Até: 31/10/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
297	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	25/04/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	11,59	(11,59)
421	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	26/06/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	263,72	(263,72)
422	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	26/06/2019	INSS	0,00	692,24	(692,24)
570	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	07/08/2019	ESTÉFANI CARDOSO BUENO DOS REIS	0,00	2.065,10	(2.065,10)
571	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	07/08/2019	ESTÉFANI CARDOSO BUENO DOS REIS	0,00	413,48	(413,48)
614	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	20/08/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	864,72	(864,72)
615	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	20/08/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	181,69	(181,69)
652	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/09/2019	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRESSOS OFICIAIS	0,00	36,06	(36,06)
653	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	03/09/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	0,00	232.976,30	(232.976,30)
663	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	06/09/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	74,52	(74,52)
712	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/09/2019	MONTAGENS DE CABINES AJ LTDA	0,00	939,60	(939,60)
736	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/09/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	0,00	2.910,00	(2.910,00)
738	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	27/09/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	0,00	29.100,00	(29.100,00)
740	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	01/10/2019	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
741	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	01/10/2019	VANDERLEI RABELO TEZA	350,00	0,00	350,00
742	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	01/10/2019	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
743	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	01/10/2019	VANDERLEI RABELO TEZA	500,00	0,00	500,00
744	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	02/10/2019	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓI	141,63	0,00	141,63
745	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/10/2019	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
746	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	02/10/2019	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	34,92	0,00	34,92
747	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	02/10/2019	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	35,20	0,00	35,20
748	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	03/10/2019	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	385,00	0,00	385,00
749	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	03/10/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	2.910,00	0,00	2.910,00
750	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	03/10/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	2.910,00	0,00	2.910,00
751	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	04/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	906,82	0,00	906,82
752	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	343,84	0,00	343,84
753	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	48,23	0,00	48,23
754	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
755	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA	520,00	0,00	520,00
756	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
757	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	GUILHERME MULLER	1.400,00	0,00	1.400,00
758	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	1.400,00	0,00	1.400,00
759	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/10/2019	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
760	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	07/10/2019	ELOI RONNAU	700,00	0,00	700,00
761	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	07/10/2019	VANDERLEI RABELO TEZA	700,00	0,00	700,00
762	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/10/2019	GESIANE HEUSSER LERMEN	780,00	0,00	780,00
763	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/10/2019	FRANCIELE VERGINIA CIVIERO	780,00	0,00	780,00
764	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	07/10/2019	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	992,00	0,00	992,00
765	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	07/10/2019	EUCLOVIS LUIZ DRESCH ME	600,00	0,00	600,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/10/2019 Até: 31/10/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
766	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/10/2019	VITOR MORETZSOHN ROSA CESARINO	260,00	0,00	260,00
767	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	08/10/2019	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇORIANA LTDA EPP	2.291,26	0,00	2.291,26
768	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	08/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	71.162,94	0,00	71.162,94
769	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	3.000,00	0,00	3.000,00
770	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/10/2019	MONTAGENS DE CABINES AJ LTDA	939,60	0,00	939,60
771	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	2.000,00	0,00	2.000,00
772	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	09/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	134.469,80	0,00	134.469,80
773	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/10/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	1.935,33	0,00	1.935,33
774	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	10/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	94.163,24	0,00	94.163,24
775	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	10/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	57.338,56	0,00	57.338,56
776	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	10/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	30.329,28	0,00	30.329,28
777	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	11/10/2019	EUCLOVIS LUIZ DRESCH ME	1.100,00	0,00	1.100,00
778	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	11/10/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	184,33	0,00	184,33
779	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	11/10/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	125,67	0,00	125,67
780	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	11/10/2019	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	120,00	0,00	120,00
781	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	11/10/2019	OGAZ COMUNICAÇÃO	8.400,00	0,00	8.400,00
782	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	15/10/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	1.000,00	0,00	1.000,00
783	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	15/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
784	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	21/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
785	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	21/10/2019	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	267,50	0,00	267,50
786	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	21/10/2019	FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	330,00	0,00	330,00
787	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	21/10/2019	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓ	750,00	0,00	750,00
788	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	21/10/2019	R.S VAREJO EIRELI	93,99	0,00	93,99
789	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	21/10/2019	FABRICIO MEDEIROS ELETRÔNICA	1.000,00	0,00	1.000,00
790	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILL	93.792,30	0,00	93.792,30
791	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	VANDERLEI RABELO TEZA	700,00	0,00	700,00
792	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	ANA PAULA PERES LORENZONI	520,00	0,00	520,00
793	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	GABRIEL GALVAGNI	520,00	0,00	520,00
794	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	VANDERLEI RABELO TEZA	1.000,00	0,00	1.000,00
795	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
796	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	22/10/2019	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
797	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	22/10/2019	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
798	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	22/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	0,00	500,00
799	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	22/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
800	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	RSUL EIRELI EPP	19,68	0,00	19,68
801	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	20,79	0,00	20,79
802	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	221,37	0,00	221,37
803	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	WIRECARD BRAZIL S.A.	750,00	0,00	750,00
804	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	22/10/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS C	40.000,00	0,00	40.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/10/2019 Até: 31/10/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
805	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	22/10/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.000,00	0,00	4.000,00
806	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	22/10/2019	INSS	10.000,00	0,00	10.000,00
807	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/10/2019	REINBOLD LTDA	735,00	0,00	735,00
808	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000200	22/10/2019	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO E	108.050,00	0,00	108.050,00
809	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	22/10/2019	NC COMUNICAÇÕES SA	2.328,00	0,00	2.328,00
810	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	25/10/2019	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉT	2.977,24	0,00	2.977,24
811	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	25/10/2019	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME	378,50	0,00	378,50
812	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	25/10/2019	ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE	2.000,00	0,00	2.000,00
813	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	25/10/2019	UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DE	1.490,00	0,00	1.490,00
814	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/10/2019	GUSTAVO MARCONDES	1.000,00	0,00	1.000,00
815	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	30/10/2019	RSUL EIRELI EPP	46,80	0,00	46,80
816	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000312	30/10/2019	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	10,20	0,00	10,20
817	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3449000000000000000	01000301	30/10/2019	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA	3.009,00	0,00	3.009,00
818	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	31/10/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	32.010,00	0,00	32.010,00
819	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	31/10/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	700,00	0,00	700,00
					Total Empenhos Globais	**2.279,17**	**2.065,10**	**214,07**
					Total Empenhos Ordinários	**537.738,85**	**235.036,83**	**302.702,02**
					Total Empenhos Estimativos	**200.580,00**	**33.427,09**	**167.152,91**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**740.598,02**	**270.529,02**	**470.069,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/10/2019	1472	IPM SISTEMAS LTDA	18869	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	11,02
								SubTotal 01/10/2019	**11,02**
02/10/2019	411	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		50,04
02/10/2019	412	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		126,17
02/10/2019	413	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		11,02
02/10/2019	414	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		444,56
02/10/2019	415	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		840,80
02/10/2019	416	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		922,42
02/10/2019	417	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10.210,21
02/10/2019	418	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		52,57
02/10/2019	419	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.778,24
02/10/2019	420	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.910,66
02/10/2019	421	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		889,12
02/10/2019	422	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		28,39
02/10/2019	423	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,70
02/10/2019	424	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,33
02/10/2019	425	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		68,35
02/10/2019	426	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		77,81
02/10/2019	427	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		78,34
02/10/2019	428	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,17
02/10/2019	429	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		97,79
02/10/2019	430	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		115,67
02/10/2019	431	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		135,64
02/10/2019	432	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		181,91
02/10/2019	1473	POSTO MACA LTDA	60012		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		110,90
02/10/2019	1474	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	162/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
02/10/2019	1475	VANDERLEI RABELO TEZA	161/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		500,00
02/10/2019	1476	VANDERLEI RABELO TEZA	159/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		350,00
02/10/2019	1477	ELOI RONNAU	160/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		500,00
02/10/2019	1478	ELOI RONNAU	158/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		350,00
02/10/2019	1479	MORGADO & MARTINEZ LTI	8366		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.780,00
02/10/2019	1480	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA	5784		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		998,00
								SubTotal 02/10/2019	**27.115,81**
03/10/2019	1481	FUNDO DE MATERIAIS, P E	629858		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		657,61
03/10/2019	1482	FUNDO DE MATERIAIS, P E	629860		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		657,61
03/10/2019	1483	FUNDO DE MATERIAIS, P E	629861		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		657,61
								SubTotal 03/10/2019	**1.972,83**
07/10/2019	1484	POSTO MACA LTDA	60099		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		199,23

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
07/10/2019	1485	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6408		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		47.780,30
07/10/2019	1486	TIAGO POSCHI LAMEIRA	83		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.590,00
07/10/2019	1487	NBB COMÉRCIO DE EQUIPA	11008		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		120,00
07/10/2019	1488	POSTO MACA LTDA	60261		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		176,88
07/10/2019	1489	POSTO MACA LTDA	60227		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		187,01
07/10/2019	1490	GIANELLO INFORMÁTICAL I	153		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		136,00
07/10/2019	1491	CONSELHO REGIONAL DE E	471236865		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
07/10/2019	1492	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.853,19
07/10/2019	1493	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.717,89
07/10/2019	1494	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		858,95
07/10/2019	1495	POSTO MACA LTDA	60240		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		64,34
07/10/2019	1496	POSTO MACA LTDA	60145		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		132,92
07/10/2019	1497	GIGA1 COM EIRELI -ME	792		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.190,00
07/10/2019	1498	J. L. MARTINS - INFORMATI	3298		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		39,89
07/10/2019	1499	J. L. MARTINS - INFORMATI	3298		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		74,11
07/10/2019	1500	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		572,63
07/10/2019	1501	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.894,84
07/10/2019	1502	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.258,86
07/10/2019	1503	CAIXA ECONOMICA FEDERA			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		29,56
07/10/2019	1504	VANDERLEI RABELO TEZA	170/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		700,00
07/10/2019	1505	ELOI RONNAU	169/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		700,00
07/10/2019	1506	RAPHAELA MENEZES DA SI	163/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
07/10/2019	1507	RAPHAELA MENEZES DA SI	165/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
07/10/2019	1508	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	168/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
07/10/2019	1509	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	167/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.400,00
07/10/2019	1510	GUILHERME MULLER	166/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.400,00
07/10/2019	1511	RAQUEL GOMES DE ALMEII	164/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
							SubTotal 07/10/2019		**76.552,56**
08/10/2019	1512	VITOR MORETZSOHN ROSA	173/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
							SubTotal 08/10/2019		**260,00**
09/10/2019	433	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		131,41
09/10/2019	434	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		380,18
09/10/2019	435	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		57,16
09/10/2019	436	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		24,73
09/10/2019	437	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		74,54
09/10/2019	438	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		53,65
09/10/2019	439	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		165,87
09/10/2019	440	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
09/10/2019	441	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,80
09/10/2019	442	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		82,09
09/10/2019	443	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		193,44
09/10/2019	444	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		389,83
09/10/2019	445	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		82,88
09/10/2019	446	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		96,65
09/10/2019	447	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		161,47
09/10/2019	448	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39,60
09/10/2019	449	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,66
09/10/2019	450	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		156,00
09/10/2019	451	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		17,52
09/10/2019	452	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		80,18
09/10/2019	453	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		23,11
09/10/2019	454	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		54,17
09/10/2019	455	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21,97
09/10/2019	456	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		249,11
09/10/2019	1513	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	98670		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.345,30
09/10/2019	1514	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	98670		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.149,00
09/10/2019	1515	POSTO MACA LTDA	60382		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		178,92
09/10/2019	1516	POSTO MACA LTDA	60380		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,90
09/10/2019	1517	CONSELHO REGIONAL DE E	471289189		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
09/10/2019	1518	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.000,00
09/10/2019	1519	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	98671		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.350,00
09/10/2019	1520	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	98671		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7.421,61
09/10/2019	1521	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	61		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.278,60
09/10/2019	1522	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	59		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.109,59
09/10/2019	1523	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	62		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.864,31
09/10/2019	1524	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000554		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.430,00
09/10/2019	1525	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201900000017466		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
09/10/2019	1526	LUANDA COMERCIO DE SU	10014		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		168,00
09/10/2019	1527	BECO CASTELO CONSTRUC	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.165,00
09/10/2019	1528	CENTRO EXECUTIVO IMPEI	17488, 17496, 18085, 18093		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		645,28
09/10/2019	1529	HBINFOPROVEDOR LTDA M	134304		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		169,00
09/10/2019	1530	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201900000001897		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
09/10/2019	1531	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000553		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		26.979,40
09/10/2019	1532	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000552		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
09/10/2019	1533	UNIFIQUE TELECOMUNICAC	1513566		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		289,90
09/10/2019	1534	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								SubTotal 09/10/2019	**68.776,52**
10/10/2019	1535	OTIMIZA CURSOS LTDA	2773		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		456,00
10/10/2019	1536	EMANUELLI PATRICIA HOS	201900000000392		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		100,00
10/10/2019	1537	EMANUELLI PATRICIA HOS	201900000000392		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		168,00
10/10/2019	1538	IVETE REGINA ODORIZZI	09/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.595,72
10/10/2019	1539	ESCOLA DE GESTAO PUBLI	14290		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.000,00
10/10/2019	1540	OTIMIZA CURSOS LTDA	2773		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		228,00
10/10/2019	1541	EMANUELLI PATRICIA HOS	201900000000392		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		38,00
10/10/2019	1542	IVETE REGINA ODORIZZI	09/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.595,72
10/10/2019	1543	OGAZ COMUNICAÇÃO	79		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.100,00
10/10/2019	1544	ESCOLA DE GESTAO PUBLI	14290		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		7.000,00
								SubTotal 10/10/2019	**22.281,44**
11/10/2019	1545	ESTÉFANI CARDOSO BUEN	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		57,56
11/10/2019	1546	ESTÉFANI CARDOSO BUEN	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		306,97
11/10/2019	1547	ESTÉFANI CARDOSO BUEN	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		139,53
11/10/2019	1548	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6462		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		57.103,20
								SubTotal 11/10/2019	**57.607,26**
14/10/2019	1549	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195263243943-29		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		56,82
14/10/2019	1550	IPM SISTEMAS LTDA	18869		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		724,22
14/10/2019	1551	POSTO MACA LTDA	60395		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		133,29
14/10/2019	1552	OI SA	1910.009375397		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		498,99
14/10/2019	1553	CELESC DISTRIBUICAO S A	201952632439942-66		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		57,56
14/10/2019	1554	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6468		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7.137,90
14/10/2019	1555	POSTO MACA LTDA	60449		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		141,07
14/10/2019	1556	POSTO MACA LTDA	60488		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		167,03
14/10/2019	1557	POSTO MACA LTDA	60447		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		106,19
14/10/2019	1558	GESIANE HEUSSER LERME	171/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		780,00
14/10/2019	1559	FRANCIELE VERGINIA CIVIE	172/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		780,00
14/10/2019	1560	MONTAGENS DE CABINES /	201900000000441		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		667,40
14/10/2019	1561	MONTAGENS DE CABINES /	350		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		939,60
								SubTotal 14/10/2019	**12.190,07**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
15/10/2019	1562	TELEFÔNICA BRASIL	9266385/10/2019, 9249692/10/2019, 9278319/10/2019, 9266382/10/2019, 9266389/10/2019, 9249696/10/2019, 9266390/10/2019, 9249689/10/2019, 9249694/10/2019, 9249693/10/2019, 9249695/10/2019, 9249697/10/2019, 9249688/10/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		8.230,63
15/10/2019	1563	TELEFÔNICA BRASIL	9266382/10/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		553,46
15/10/2019	1564	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	174/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
15/10/2019	1572	LUIZ FERNANDO RALDI	175/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 15/10/2019	**10.134,09**
16/10/2019	1565	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	64	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	103,05
16/10/2019	1566	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	66	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	150,89
16/10/2019	1567	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	65	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	64,67
16/10/2019	1568	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	67	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	83,59
16/10/2019	1569	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	69	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	108,30
16/10/2019	1570	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	70	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	94,11
16/10/2019	1571	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	63	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	136,17
16/10/2019	1594	QUARK ENGENHARIA EIREI	8457, 8442, 8441, 8443, 8440, 8445, 8439, 8426, 9438, 8437, 8436, 8435, 8434, 8433, 8425, 8432, 8431, 8430, 8444, 8429, 8428, 8427, 8424, 8423	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	13.443,46
								SubTotal 16/10/2019	**14.184,24**
18/10/2019	457	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.393,98
18/10/2019	458	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.670,31
18/10/2019	459	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.181,04
18/10/2019	460	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		578,22
18/10/2019	461	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		578,22
18/10/2019	462	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.362,08
18/10/2019	463	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.827,80
18/10/2019	464	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.387,83
18/10/2019	465	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		590,52
18/10/2019	466	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.181,04
18/10/2019	467	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		642,34
18/10/2019	468	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.397,16

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/10/2019	1573	INSS			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.254,74
18/10/2019	1574	OI SA	1910.009444267		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		190,62
18/10/2019	1575	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6484		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37.415,84
18/10/2019	1576	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6480		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39.900,42
18/10/2019	1577	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6476		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10.101,60
18/10/2019	1578	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6477		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.259,80
18/10/2019	1579	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6475		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.525,40
18/10/2019	1580	DELEGACIA DA RECEITA FE			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		531,80
18/10/2019	1581	AGÊNCIA DE VIAGENS AÇO	19967		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.291,26
18/10/2019	1582	CONSELHO REGIONAL DE E	471457857		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
18/10/2019	1583	CONSELHO REGIONAL DE E	471459499		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
18/10/2019	1584	CONSELHO REGIONAL DE E	471457091		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
18/10/2019	1585	POSTO MACA LTDA	60667		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		127,55
18/10/2019	1586	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.509,47
18/10/2019	1587	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		10.114,62
18/10/2019	1588	POSTO MACA LTDA	60699		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		115,11
18/10/2019	1589	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.429,48
18/10/2019	1590	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		952,62
18/10/2019	1591	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.503,16
18/10/2019	1592	INSS			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		18.098,88
18/10/2019	1593	CLARO S.A	3236868/102019, 3236864/102019, 3236865/102019, 3236867/102019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.308,60
								SubTotal 18/10/2019	**176.679,39**
21/10/2019	1595	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
21/10/2019	1596	POSTO MACA LTDA	60586		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		136,08
21/10/2019	1597	POSTO MACA LTDA	60784		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		215,68
21/10/2019	1598	POSTO MACA LTDA	60796		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		143,22
								SubTotal 21/10/2019	**1.994,98**
23/10/2019	1168	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(864,72)
23/10/2019	1169	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(181,69)
23/10/2019	1290	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(74,52)
23/10/2019	1599	LUIZ FERNANDO RALDI	184/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
23/10/2019	1600	LUIZ FERNANDO RALDI	183/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
23/10/2019	1601	ELOI RONNAU	182/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
23/10/2019	1602	ELOI RONNAU	181/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
23/10/2019	1603	PROLICITA	102019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	30.921,31
23/10/2019	1604	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	102019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	3.522,43

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
23/10/2019	1605	DESENVOLVIMENTO E GES	102019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	9.637,56
23/10/2019	1606	DESENVOLVIMENTO E GES	102019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	4.915,32
23/10/2019	1607	DESENVOLVIMENTO E GES	102019	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	2.376,38
								SubTotal 23/10/2019	**51.952,07**
24/10/2019	1608	WIRECARD BRAZIL S.A.	194277951		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		750,00
								SubTotal 24/10/2019	**750,00**
25/10/2019	1609	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195205999965-69		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		430,09
25/10/2019	1610	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	26085		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		81,60
25/10/2019	1611	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6498		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		42.644,40
25/10/2019	1612	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195205999962-70		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		747,34
								SubTotal 25/10/2019	**43.903,43**
28/10/2019	1613	POSTO MACA LTDA	60876		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		86,52
28/10/2019	1614	AUTO MECÂNICA GERAL LT	27502		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		120,00
28/10/2019	1615	AUTO MECÂNICA GERAL LT	97435		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		184,33
28/10/2019	1616	AUTO MECÂNICA GERAL LT	97435		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		125,67
28/10/2019	1617	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	64		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6.766,75
28/10/2019	1618	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	65		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.246,48
28/10/2019	1619	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	63		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8.941,78
28/10/2019	1620	POSTO MACA LTDA	60902		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		136,08
28/10/2019	1621	JAVIER BERNARDI	26013716		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		168,70
28/10/2019	1622	FABRICIO MEDEIROS ELET	22		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 28/10/2019	**21.776,31**
29/10/2019	1623	EUCLOVIS LUIZ DRESCH MI	201900000000799		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.100,00
29/10/2019	1624	POSTO MACA LTDA	60944		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		63,08
								SubTotal 29/10/2019	**1.163,08**
30/10/2019	1626	ANA PAULA PERES LOREN	177/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		520,00
30/10/2019	1627	GABRIEL GALVAGNI	178/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		520,00
30/10/2019	1628	VANDERLEI RABELO TEZA	176/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		700,00
30/10/2019	1629	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	69		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7.112,00
30/10/2019	1630	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	70		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6.179,84
30/10/2019	1631	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	67		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.489,36
30/10/2019	1632	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	66		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.908,46
30/10/2019	1633	INSTITUTO PROTEGE ESC	319		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.260,43
30/10/2019	1634	POSTO MACA LTDA	60958		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		145,68
30/10/2019	1635	POSTO MACA LTDA	60966		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		185,24
30/10/2019	1636	TIM S.A	4009739535, 4009711445, 4009711446, 4009711447, 4009711448		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		571,19

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/10/2019	1637	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	100298	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	762,20
30/10/2019	1638	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	100299	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.900,89
								SubTotal 30/10/2019	**41.255,29**
31/10/2019	469	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		152,67
31/10/2019	470	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		162,56
31/10/2019	471	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.994,00
31/10/2019	472	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
31/10/2019	473	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.483,35
31/10/2019	474	INSTITUTO PROTEGE ESC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		110,57
31/10/2019	475	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		11,02
31/10/2019	476	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		16.135,13
31/10/2019	477	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.598,43
31/10/2019	478	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		52,57
31/10/2019	479	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.200,76
31/10/2019	480	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.001,57
31/10/2019	481	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		136,17
31/10/2019	482	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		94,11
31/10/2019	483	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		108,30
31/10/2019	484	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		83,59
31/10/2019	485	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		64,67
31/10/2019	486	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		150,89
31/10/2019	487	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		103,05
31/10/2019	488	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		126,73
31/10/2019	489	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.100,38
31/10/2019	1639	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	66547	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	641,36
31/10/2019	1640	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	66547	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	748,26
31/10/2019	1641	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	66547	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	267,24
31/10/2019	1642	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6510		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		32.409,30
31/10/2019	1643	THIAGO RODRIGUES MELO	102019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1644	THIAGO RODRIGUES MELO	102019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1645	DESENVOLVIMENTO E GES	102019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.223,62
31/10/2019	1646	QUARK ENGENHARIA EIREI	8457, 8442, 8441, 8443, 8440, 8445, 8439, 8426, 9438, 8437, 8436, 8435, 8434, 8433, 8425, 8432, 8431, 8430, 8444, 8429, 8428, 8427, 8424, 8423		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		86.602,19

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/10/2019 até: 31/10/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/10/2019	1647	QUARK ENGENHARIA EIREI	3457, 3486, 3461, 3462, 3463, 3478, 3464, 3465, 3466, 3459, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3460, 3473, 3479, 3474, 3477, 3475, 3476, 3485		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		76.549,76
31/10/2019	1648	POSTO MACA LTDA	61024		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		144,20
31/10/2019	1649	POSTO MACA LTDA	61017		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		104,28
31/10/2019	1650	TAINARA APARECIDA XAVIE	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1651	TAINARA APARECIDA XAVIE	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1652	MORGANA OGLIARI DA SILV	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1653	MORGANA OGLIARI DA SILV	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1654	LUCCA DIAS DA SILVA	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1655	LUCCA DIAS DA SILVA	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1656	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1657	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1658	CELSO AFONSO PALHARES	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1659	CELSO AFONSO PALHARES	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1660	DESENVOLVIMENTO E GES	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		18.284,68
31/10/2019	1661	DESENVOLVIMENTO E GES	102019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35.162,44
31/10/2019	1662	MARCO ANTONIO BELOTTC	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1663	MARCO ANTONIO BELOTTC	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1664	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		558,83
31/10/2019	1665	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		104,65
31/10/2019	1666	BRUNA GHELLER RIBEIRO	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1667	BRUNA GHELLER RIBEIRO	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		558,83
31/10/2019	1668	DANRLEI CORRÊA	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1669	DANRLEI CORRÊA	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1670	KAROLINE DA SILVA RIBEIR	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		156,98
31/10/2019	1671	KAROLINE DA SILVA RIBEIR	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		837,20
31/10/2019	1672	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		13.877,57
31/10/2019	1673	PROLICITA	102019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		88.332,12
31/10/2019	1674	BANCO DO BRASIL S.A.	G33701080707122017		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		238,95
31/10/2019	1675	BANCO DO BRASIL S.A.	G33701080707122017		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		50,45
31/10/2019	1676	BANCO DO BRASIL S.A.	G33701080707122021		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		62,00
31/10/2019	1677	BANCO DO BRASIL S.A.	G33701080707122025		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		179,55
31/10/2019	1678	BANCO DO BRASIL S.A.	G33701080707122019		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		558,10
								SubTotal 31/10/2019	**406.643,50**
								Total Pago Outubro	**1.037.203,89**

Total Geral	**1.037.203,89**

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 15/2019

Publicação Nº 2232865

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.473.146/0001-15, com sede na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 2525, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-663, neste ato, representada por seus sócios, Senhor Erik Mestriner, brasileira, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01215983102 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 223.564.788-09, residente e domiciliado na Rua 501, nº 145, apto 1301, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-699, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, a firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO E PREÇO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	57,95
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	44,20
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILATERAL	4620	160,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	4622	250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	4623	300,00
ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER	4608	72,00
ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER	4609	72,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	122,00
ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	4770	400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 24 de setembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI
Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA
Erik Mestriner
CREDENCIADO

Testemunhas:
Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 071.135.439-10

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

Publicação Nº 2232870

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 21/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.377.078/0001-92, com sede na Rua Amazonas, nº 560, bairro Garcia, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89020-000, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Roberto Almada Demarchi, brasileira, solteiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 18.393, inscrito no CPF sob nº 048.490.229-60 e Cédula de Identidade nº 5.894.952 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 221, apto 602, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89010-320, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
EDA MAT. KIT DE LIGADURA ELÁSTICA	4624	R$ 800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 10 de outubro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA Roberto Almada Demarchi CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 26/2019

Publicação Nº 2232872

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 26/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E VIVA IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa VIVA IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.508.717/0001-28, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2087, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88301-205, neste ato, representada pelo seu sócio, Senhor Alexandre Lemos da Silva, brasileira, solteiro, médico, inscrito no CPF sob nº 073.533.106-50 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o nº 22985, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 1100, apto 501, Torre B, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí/SC, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde,

conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	020101058-5	156,60
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	-	156,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 17 de outubro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		VIVA IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA Alexandre Lemos da Silva CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS DE RATEIO 2020

Publicação Nº 2233215

CONTRATOS DE RATEIO - MANUTENCAO CIS-AMOSC 2020

CONTRATO DE RATEIO N°01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 37.200,00
3.1.71.70.01 R$ 24.180,00
3.3.71.70.01 R$ 7.440,00
4.4.71.70.01 R$ 5.580,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 28.320,00
3.1.71.70.01 R$ 18.408,00
3.3.71.70.01 R$ 5.664,00
4.4.71.70.01 R$ 4.248,00
VIGENCIA: 02/01/2020a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a)

Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°08/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 31.200,00
3.1.71.70.01 R$ 20.280,00
3.3.71.70.01 R$ 6.240,00
4.4.71.70.01 R$ 4.680,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°09/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°10/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 42.600,00
3.1.71.70.01 R$ 27.690,00
3.3.71.70.01 R$ 8.520,00

4.4.71.70.01 R$ 6.390,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°11/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°12/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 34.200,00
3.1.71.70.01 R$ 22.230,00
3.3.71.70.01 R$ 6.840,00
4.4.71.70.01 R$ 5.130,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°13/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°14/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°15/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 34.200,00
3.1.71.70.01 R$ 22.230,00
3.3.71.70.01 R$ 6.840,00
4.4.71.70.01 R$ 5.130,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°16/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°17/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a)

Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°18/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°19/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUACU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 28.320,00
3.1.71.70.01 R$ 18.408,00
3.3.71.70.01 R$ 5.664,00
4.4.71.70.01 R$ 4.248,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°20/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 28.320,00
3.1.71.70.01 R$ 18.408,00
3.3.71.70.01 R$ 5.664,00

4.4.71.70.01 R$ 4.248,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°21/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 34.200,00
3.1.71.70.01 R$ 22.230,00
3.3.71.70.01 R$ 6.840,00
4.4.71.70.01 R$ 5.130,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°22/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°23/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 28.320,00
3.1.71.70.01 R$ 18.408,00
3.3.71.70.01 R$ 5.664,00
4.4.71.70.01 R$ 4.248,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO N°24/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JABORA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°25/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°26/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUPIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°27/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.240,00
3.1.71.70.01 R$ 13.806,00
3.3.71.70.01 R$ 4.248,00
4.4.71.70.01 R$ 3.186,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°28/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°29/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°30/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00

3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°31/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°32/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°33/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO N°34/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°35/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PERITIBA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°36/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 37.200,00
3.1.71.70.01 R$ 24.180,00
3.3.71.70.01 R$ 7.440,00
4.4.71.70.01 R$ 5.580,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°37/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°38/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 34.200,00
3.1.71.70.01 R$ 22.230,00
3.3.71.70.01 R$ 6.840,00
4.4.71.70.01 R$ 5.130,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°39/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°40/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 31.200,00

3.1.71.70.01 R$ 20.280,00
3.3.71.70.01 R$ 6.240,00
4.4.71.70.01 R$ 4.680,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°41/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 21.240,00
3.1.71.70.01 R$ 13.806,00
3.3.71.70.01 R$ 4.248,00
4.4.71.70.01 R$ 3.186,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°42/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 34.200,00
3.1.71.70.01 R$ 22.230,00
3.3.71.70.01 R$ 6.840,00
4.4.71.70.01 R$ 5.130,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO N°44/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 31.200,00
3.1.71.70.01 R$ 20.280,00
3.3.71.70.01 R$ 6.240,00
4.4.71.70.01 R$ 4.680,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°45/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 39.780,00
3.1.71.70.01 R$ 25.857,00
3.3.71.70.01 R$ 7.956,00
4.4.71.70.01 R$ 5.967,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°46/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 37.200,00
3.1.71.70.01 R$ 24.180,00
3.3.71.70.01 R$ 7.440,00
4.4.71.70.01 R$ 5.580,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°47/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°48/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°49/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 24.240,00
3.1.71.70.01 R$ 15.756,00
3.3.71.70.01 R$ 4.848,00
4.4.71.70.01 R$ 3.636,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°50/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARGEAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00

3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°51/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 42.600,00
3.1.71.70.01 R$ 27.690,00
3.3.71.70.01 R$ 8.520,00
4.4.71.70.01 R$ 6.390,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°52/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 27.000,00
3.1.71.70.01 R$ 17.550,00
3.3.71.70.01 R$ 5.400,00
4.4.71.70.01 R$ 4.050,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°53/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos.
VALOR: R$ 39.780,00
3.1.71.70.01 R$ 25.857,00
3.3.71.70.01 R$ 7.956,00
4.4.71.70.01 R$ 5.967,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATOS DE RATEIO - SERVIÇOS CIS-AMOSC 2020

CONTRATO DE RATEIO N°54/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 530.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°55/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 500.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°56/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE FRIAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 475.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°57/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 50.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO N°58/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 90.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°59/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 380.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°60/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 380.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°61/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 60.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°62/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 680.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°63/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.000.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°64/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 750.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°65/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.100.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°66/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 330.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°67/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 180.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°68/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 800.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°69/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 550.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°70/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem

prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 160.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°71/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 750.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°72/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUACU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 440.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°73/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 100.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°74/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 160.000,00

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°75/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 280.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°76/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 380.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°77/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JABORA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 300.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°78/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 330.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO N°79/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUPIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 100.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°80/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 450.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°81/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 160.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°82/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.000.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°83/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 500.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°84/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 230.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°85/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 320.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°86/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 300.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°87/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 400.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°88/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PERITIBA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 215.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°89/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.000.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°90/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 380.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°91/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem

prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 500.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°92/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 90.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°93/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 630.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°94/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 400.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°95/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 180.000,00

VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°96/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 600.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°97/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 850.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°98/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 460.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°99/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 130.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO N°100/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 700.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°101/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 350.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°102/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 450.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°103/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARGEAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 350.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°104/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XANXERE

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.300.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°105/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAVANTINA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 100.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

CONTRATO DE RATEIO N°106/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.100.000,00
VIGENCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

RESOLUCAO 27/2019

Publicação Nº 2233211

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 27/2019

Dispõe sobre os valores da tabela de repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das despesas do CONSÓRCIO para exercício de 2020:

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:

R E S O L V E

Art. 1° Fica instituída a tabela de repasse dos recursos financeiros necessários a Despesas com pessoal e encargos dos empregados, Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio e Despesas com investimentos para o exercício de 2020 anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 18 de novembro de 2019.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CISAMOSC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

ANEXO ÚNICO CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇÃO

TABELA A

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO MÊS
< 1.500	1	0,75%	1.770,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	2.020,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	2.250,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	2.360,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	2.600,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	2.850,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	3.100,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	3.315,00
> 30.000	9	1,50%	3.550,00

TABELA B

Município	População	Fator	Contribuição Mês	Contribuição Anual
Abelardo Luz	17.847	7	3.100,00	37.200,00
Águas de Chapecó	6.455	4	2.360,00	28.320,00
Águas Frias	2.378	2	2.020,00	24.240,00
Alto Bela Vista	1.948	2	2.020,00	24.240,00
Arabutã	4.266	3	2.250,00	27.000,00
Arvoredo	2.246	2	2.020,00	24.240,00
Bom Jesus	2.961	2	2.020,00	24.240,00
Campo Erê	8.636	5	2.600,00	31.200,00
Caxambu do Sul	3.735	3	2.250,00	27.000,00
Chapecó	216.654	9	3.550,00	42.600,00
Cordilheira Alta	4.385	3	2.250,00	27.000,00
Coronel Freitas	10.022	6	2.850,00	34.200,00
Coronel Martins	2.544	2	2.020,00	24.240,00
Entre Rios	3.189	2	2.020,00	24.240,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes	10.686	6	2.850,00	34.200,00
Formosa do Sul	2.525	2	2.020,00	24.240,00
Galvão	2.956	2	2.020,00	24.240,00
Guatambu	4.710	3	2.250,00	27.000,00
Ipuaçu	7.448	4	2.360,00	28.320,00
Ipumirim	7.565	4	2.360,00	28.320,00
Irani	10.339	6	2.850,00	34.200,00
Irati	1.952	2	2.020,00	24.240,00
Itá	6.209	4	2.360,00	28.320,00
Jaborá	3.955	3	2.250,00	27.000,00
Jardinópolis	1.595	2	2.020,00	24.240,00
Jupiá	2.110	2	2.020,00	24.240,00
Lajeado Grande	1.437	1	1.770,00	21.240,00
Marema	1.846	2	2.020,00	24.240,00
Nova Erechim	4.945	3	2.250,00	27.000,00
Nova Itaberaba	4.333	3	2.250,00	27.000,00
Novo Horizonte	2.481	2	2.020,00	24.240,00
Ouro Verde	2.227	2	2.020,00	24.240,00
Paial	1.537	2	2.020,00	24.240,00
Passos Maia	4.186	3	2.250,00	27.000,00
Peritiba	2.814	2	2.020,00	24.240,00
Pinhalzinho	19.906	7	3.100,00	37.200,00
Planalto Alegre	2.850	2	2.020,00	24.240,00
Ponte Serrada	11.552	6	2.850,00	34.200,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	2.020,00	24.240,00
Quilombo	9.946	5	2.600,00	31.200,00
Santiago do Sul	1.286	1	1.770,00	21.240,00
São Bernardino	2.386	2	2.020,00	24.240,00
São Carlos	11.191	6	2.850,00	34.200,00
São Domingos	9.457	5	2.600,00	31.200,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

São Lourenço do Oeste	23.857	8	3.315,00	39.780,00
Seara	17.506	7	3.100,00	37.200,00
Serra Alta	3.270	2	2.020,00	24.240,00
Sul Brasil	2.500	2	2.020,00	24.240,00
União do Oeste	2.517	2	2.020,00	24.240,00
Vargeão	3.575	3	2.250,00	27.000,00
Xanxerê	50.309	9	3.550,00	42.600,00
Xavantina	3.963	3	2.250,00	27.000,00
Xaxim	28.424	8	3.315,00	39.780,00
Totais	**581.207**		**125.000,00**	**1.500.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

RESOLUCAO 28/2019

Publicação Nº 2233214

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 28/2019

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

R E S O L V E

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2020, estimada em R$ 60.120.000,00 (sessenta milhões e cento e vinte mil reais), será arrecadada, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO		R$
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**60.120.000,00**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	200.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	59.920.000,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados	1.000.000,00
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios	58.920.000,00
TOTAL		**60.120.000,00**

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2020, fixada em R$ 60.120.000,00 (sessenta milhões e cento e vinte mil reais), será realizada em conformidade com o **Anexo 1,** integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO		R$
2001	Secretaria Administrativa	1.500.000,00
2002	Serviços Médicos Especializados	28.000.000,00
2003	Educação Permanente em Saúde	260.000,00
2004	Distribuição de Medicamentos	30.000.000,00
2005	Convênio SARA SAER	360.000,00
TOTAL		**60.120.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO		R$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.920.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	59.020.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	200.000,00
TOTAL		**60.120.000,00**

Art. 3º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por centos), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Chapecó, SC, 18 de novembro de 2019.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial
Presidente do CIS-AMOSC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

Estado de Santa Catarina

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Exercício 2020

Anexo 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

2001 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
ESPECIFICAÇÃO		**Prevista 2020**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.350.000,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**900.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	675.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	225.000,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**450.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.41.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**150.000,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**150.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
TOTAL		**1.500.000,00**

2002 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS		
ESPECIFICAÇÃO		**Prevista 2020**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**27.950.000,00**
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**27.950.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	27.350.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	50.000,00
4.4.00.00.00	**Investimentos**	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		**28.000.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

2003 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - EPS		
ESPECIFICAÇÃO		Prevista 2020
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**260.000,00**
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**260.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	250.000,00
TOTAL		**260.000,00**

2004 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO		Prevista 2020
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**30.000.000,00**
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**30.000.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000.000,00
TOTAL		**30.000.000,00**

2005 - CONVÊNIO SARA SAER		
ESPECIFICAÇÃO		Prevista 2020
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**360.000,00**
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**360.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	260.000,00
TOTAL		**360.000,00**

TOTAL GERAL	60.120.000,00

Chapecó, SC, 18 de novembro de 2019.

Nevio Antonio Mortari
Presidente

Geísa Muller de Oliveira
Diretora Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CVC

1 - ATA N 195 ISAMED - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2234230

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0195/2019
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV DE NOVEMBRO 132 S/N CENTRO CEP 88.870-000 - Orleans/SC CEP: 88.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.061/0001-07, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIZ HENRIQUE ALBERTON, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução

das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20/11/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
288	100	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	POLLITEX POLLITEX	69,49

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 19/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RAMIREZ TAPIA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor Jurídico - CVC

Testemunha

Testemunha

2 - ATA N 196 SC MED - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2234229

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0196/2019
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida BRASIL Nº 1137 CENTRO CEP 89.887-000 - Palmitos/SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.107/0001-07, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DILNEI KAIPPER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20/11/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
30	1000	UN	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	1,83

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 19/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RAMIREZ TAPIA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

SC MED DISTRIBUIDORA
MÉDICO HOSPITALAR LTDA Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor Jurídico - CVC

Testemunha

Testemunha

3 - ATA N 197 CENTERMEDI - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2234227

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0197/2019
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20/11/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva

Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
305	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	DESCARPACK DESCARPACK	0,68

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 19/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RAMIREZ TAPIA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor Jurídico - CVC

Testemunha

Testemunha

4 - ATA N 198 FUFA - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2234226

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0198/2019
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua JOAQUIM NABUCO S/N CAPOEIRAS CEP 88.000-001 - Florianópolis/SC CEP: 88.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JULIANO FURTIN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20/11/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
305	300	CX	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE - REG.: 81414020030	28,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 19/11/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RAMIREZ TAPIA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor Jurídico - CVC

Testemunha

Testemunha

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Publicação Nº 2233752

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2019

As 14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2019, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Ivone Maria Martelli, membro da comissão Marines Costa Martelli e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para efetuar a compilação dos resultados das análise de pré-qualificações n° 001/2019. Sendo que esta compilação de itens pré-qualificados substitui todos os demais resultados. A mesma terá divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), mural público Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC e no Diário Oficial do Municípios – DOM. Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 002/2019:

ÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRICOLA	TORTUGA	AG1624 TR218
		PIRELLI	
		QBOM	TR218
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	QBOM	TC131
		PIRELLI	
3	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	TORTUGA	AG1616
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	TORTUGA	FE1920 TR464
		PIRELLI	
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	QBOM	TC131
		PIRELLI	
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	AG2018
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	TORTUGA	AG1916
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	QBOM	KM24 TR220
		PIRELLI	
		TORTUGA	
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	TORTUGA	AG1916
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		TORTUGA	
		QBOM	TR218
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA	PIRELLI	
		TORTUGA	
		QBOM	TR218
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	QBOM	TR220
		TORTUGA	
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		QBOM	TR218
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		QBOM	TR218
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	TORTUGA	AT2824
			AG3026
		QBOM	
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO	TORTUGA	LTQ1417
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	QBOM	TR218
		TORTUGA	
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	QBOM	TR462
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5	QBOM	TR462

23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	QBOM	TR460
			TR 15
		PIRELLI	
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	QBOM	TR460
		PIRELLI	
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	TORTUGA	
		QBOM	TR15
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	QBOM	TR460
		PIRELLI	
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	QBOM	TC131
		PIRELLI	
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	QBOM	TR15
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	QBOM	GR13
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	QBOM	GR14
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL	QBOM	GR15
32	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
			P6
		FIRESTONE	F-700 82T
		GOODYEAR	ASSURANCE
		FUZION	82T S/C
33	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F-700 86T
		PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
			P6
		GOODYEAR	ASSURANCE
		FUZION	86T S/C
34	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P4 CINT
		FIRESTONE	F-700
		PIRELLI	P4000
35	PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
36	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	MC01
			MC45
		FIRESTONE	FS557
			FS 558
		BRIDGESTONE	M814
		GOODYEAR	RHS
37	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
			NERO
		BRIDGESTONE	POTENZA RE760
			POTENZA S001
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
38	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		FIRESTONE	CV5000
		GOODYEAR	G32
			CARGO MARATHON II
39	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			S-VERDE
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		GOODYEAR	FORTERA
			WRANGLER SUV

40	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			STR
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	W.ARMORTRAC
41	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		BRIDGESTONE	DUELER HT 684
		GOODYEAR	W.ARMORTRAC A/T
42	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		BRIDGESTONE	DUELER HT 840
			DUELER AT REVO 2
		GOODYEAR	EFICIENT G. SUV
43	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
		GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD
44	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L320
			L325
		GOODYEAR	G677MSD
			ARMOR MAX MSD
45	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD
46	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
			TG85
		GOODYEAR TITAN	GOODYEAR TITAN
		GOODYEAR	CONQUISTADOR
47	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		FIRESTONE	T819
		GOODYEAR	G686
			ARMOR MAX MSS
48	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
			ARMOR MAX MSD
		PIRELLI	FG01
49	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
		FIRESTONE	F-700
		KELLY	EDGE TOURING
		GOODYEAR	KELLY
50	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
			P400
		FIRESTONE	F-700 82T
		FUZION	82 T S/C
		GOODYEAR	KELLY

51	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
		FIRESTONE	F-700 84T
		FUZION	84 T S/C
		GOODYEAR	KELLY
52	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			CHRONO
		FIRESTONE	F-700
		KELLY	EDGE TOURING
		GOODYEAR	KELLY
53	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CIT AW
			W – CITA CITYNET
			ALL WEATHER
			CITYNET
		KELLY	EDGE SUV
54	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
		GOODYEAR	EAGLE SPORT
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
			ECOPIA EP 150
		FIRESTONE	F900
55	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P6000
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	ASSURANCE
			EFICIENTGRIP PERF.
		BRIDGESTONE	POTENZA GIII
56	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		FIRESTONE	CV 5000
		GOODYEAR	G32
			CARGO MARATHON II
		BRIDGESTONE	DURAVIS
57	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		FIRESTONE	CV 5000
		GOODYEAR	G32
			CARGO MARATHON
		BRIDGESTONE	DURAVIS
58	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G26
59	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686 MSS
			ARMOR MAX MSS
60	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
		KELLY	EDGE SUV
		GOODYEAR	FORTERA
			WRANGLER ARMORTRAC
		FIRESTONE	DESTINATION AT

61	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
			ARMOR MAX MSS
		PIRELLI	FG85
			FG01
62	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		BRIDGESTONE	M840
			M842
		FIRESTONE	T819
		GOODYEAR	G686MSS
			G386
63	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
			ARMOR MAX MSS
		PIRELLI	FG85
64	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
		GOODYEAR TITAN	PAPALEGUAS G8
		GOODYEAR	G8
65	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	BANDEIRANTE
		PIRELLI	AS22
66	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
		GOODYEAR TITAN	PAPALEGUAS G8
		GOODYEAR	G8
67	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
			CT65
		GOODYEAR TITAN	PAPALEGUAS G8
		GOODYEAR	G8
68	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G665
			G658
		FIRESTONE	CTRZ
			FS 557
		KELLY	KS 461
69	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD

70	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L355
		PIRELLI	TG01
		PIRELLI	TG85
71	PNEU 1100-22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
		GOODYEAR	G8
		GOODYEAR TITAN	PAPALEGUAS G8
72	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FR01
			FR85
		GOODYEAR	G665
			G658
		KELLY	KS 461
		FIRESTONE	FS557
73	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD
		BRIDGESTONE	L320S
		FIRESTONE	T831
74	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686
		BRIDGESTONE	M840
		FIRESTONE	T819
75	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		GOODYEAR	G677
76	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686
77	PNEU 185/55R15 TIPO A, INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	P1 CINT
			P7
			PHANTOM
78	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6
		GOODYEAR	SPORT
		FIRESTONE	F900
79	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
		GOODYEAR	EAGLE SPORT
		FIRESTONE	F900
		KELLY	EDGE SPORT
		BRIDGESTONE	EP150
			TURANZA ER300

80	PNEU 185/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
81	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		FIRESTONE	CV5000
82	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F900
		BRIDGESTONE	ECOPIA EP150
			TURANZA ER30
		GODYEAR	EAGLE SPORT
		PIRELLI	P1 CINT +
			P7 CINT
			P7
			PHANTOM
83	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F900
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
			EAGLE SPORT
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		KELLY	EDGE SPORT
		PIRELLI	P1 CINT
			P7
			P400EV
84	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
		FIRESTONE	F900
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
			ECOPIA EP 150
		GOODYEAR	EAGLE SPORT
85	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		FIRESTONE	CV5000
		GOODYEAR	G32
			CARGO MARATHON II
86	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	PIRELLI	CHRONO
		FIRESTONE	CVC5000
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
87	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	TURANZA ER300
			ECOPIA EP150
		PIRELLI	P1 CINT +
			P7 CINT
			P7
			PHANTOM
		FIRESTONE	F900
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP
			EAGLE SPORT
88	PNEU 205/60R15 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER A/T POTENZA RE760
			DUELER AT REVO 2
		PIRELLI	ATR
			P7 CINTURATO
		FIRESTONE	POTENZA GIII
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
89	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS-557
		PIRELLI	MC45
		GOODYEAR	RHS

90	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	M-814
		GOODYEAR	REGIONAL RHD
91	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	W. SUV
		PIRELLI	STR
			S-VERDE
			SCORPION ATR
92	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	M814
		GOODYEAR	REGIONAL RHD
93	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	STR
			ATR STREET
		GOODYEAR	FORTERA
		FIRESTONE	DESTINATION AT
94	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR VERDE
		GOODYEAR	W.SUV
		BRIDGESTONE	DUELER H/T 687
		PIRELLI	STR
			S-VERDE
95	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	STR
			S-VERDE
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	FORTERA
			WRANGLER SUV
96	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER AT
		FIRESTONE	DESTINATION AT
97	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		FIRESTONE	CV5000
		GOODYEAR	G32
			CARGO MARATHON II
98	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
			CARGO MARATHON
			WRANGLER AMORTRAC
		BRIDGESTONE	DUELER A/TD693
		KELLY	EDGE SUV
		FIRESTONE	DESTINATION AT
99	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	POTENZA RE050A
		PIRELLI	NERO
			PZERO
100	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	S-VEAS
			S-VERDE
		GOODYEAR	EFFICIENT G. SUV

101	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER A/T D692
			DUELER A/T 693
		FIRESTONE	DESTINATION AT
102	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			STR
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	W. RTS
103	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		BRIDGESTONE	L320
			L325
		GOODYEAR	G677 MSD
104	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		BRIDGESTONE	M840
			M842
		GOODYEAR	G686 MSS
			G386
105	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
		GOODYEAR	CT160
106	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
			AS22
		GOODYEAR	CT 160
107	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32
		PIRELLI	FG85
		BRIDGESTONE	R230
108	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
			TG01
			FG 01
		GOODYEAR	G167
109	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
			TG 01
110	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
111	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
112	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II

113	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		FIRESTONE	AT UTILITY
		GOODYEAR	IT525
114	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
115	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		TITAN	SUPER CUARTEADORA
116	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		FIRESTONE	SUPER TRACTION LOADER
		GOODYEAR	SUPER GRIP LUG
117	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
		FIRESTONE	SGG RB G2
		TITAN	ROAD GRADER
118	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	ER RM95
		FIRESTONE	SRG DT CRC E4
			SRG DEEP TREAD
			SRG E3
119	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		GOODYEAR TITAN	TITAN
		FIRESTONE	RIB IMPLEMENT
120	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		FIRESTONE	HIGH FLOTATION
		GOODYEAR	SUPER FLOTATION
121	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		GOODYEAR	FARM UTILITY
122	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN16
			PN 12
		GOODYEAR	IT323
123	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
			PN 16
		FIRESTONE	SGG RB G2
		TITAN	ROAD GRADER
124	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	COMPACTADOR C-1
125	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
126	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
127	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ER RM95
			RM95
128	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	VUT V-STEEL UTRACTION G2*
		MICHELIN	XGLA
		GOODYEAR	SG-2B
129	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR	IT323
130	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		GOODYEAR	INDUSTRIAL SURE GRIP

131	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	AT UTILITY
		GOODYEAR	SURE GRIP HAULAGE
132	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
133	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SRG LDL3
			SGG LD L2
		TITAN	EARTHMOVER TRACTION
		PIRELLI	G2
			L2 PN12
134	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	PIRELLI	MB39
			TM85
		FIRESTONE	SAT23G
		GOODYEAR TITAN	ALL WEATHER
135	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		GOODYEAR	RIB TRACTOR
136	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		GOODYEAR	RIB TRACTOR
137	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	PIRELLI	PN16
138	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS	PIRELLI	CT85
		TITAN	LABORER
			CPONTRACTOR
139	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
140	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
141	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	GOODYEAR	HRL-3A
		PIRELLI	RM95
142	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	PIRELLI	RM95 ER
		FIRESTONE	RG ESCAVATOR ER
		GOODYEAR	HRL-3A
143	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SG-2B
144	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	XMCL 500/70R24
145	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA	FIRESTONE	P671 CAMPEÃO
		PIRELLI	SUPREMO P671TORNA
146	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12	PIRELLI	TM75
		FIRESTONE	T2 TRATOR
147	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
148	PNEU MOTO 110-80-18	LEVORIN	DUNA
			DINGO
		RINALDI	R34

149	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
150	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	PD29
			R34
151	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	PD29
			R34
152	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	R34
153	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
			DINGO
		RINALDI	WH21
154	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	BS32
			R34
155	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	R34
156	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
			DINGO
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
158	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	BS32
			R34
159	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
160	PROTETOR 1000 - 20	SBN	20
		RUZI	ARO 20
161	PROTETOR 1100 - 22	SBN	22
		RUZI	ARO22
162	PROTETOR 1400 - 24	SBN / CARRETEIRO	24
		SBN	ARO 24
163	PROTETOR 750 -16	SBN	16
		VIPAL	VULK ARO 16
164	PROTETOR 900- 20	SBN	20
		RUZI	ARO 20
165	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	CARRETEIRO	25
		IRBO	R25
166	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	ABC	C210MM
201	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		FIRESTONE	T819
202	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
		GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD
		FIRESTONE	T831
203	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		BRIDGESTONE	L320Z
			L325Z
		PIRELLI	FG85
			FG01

204	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
			ARMOR MAX MSD
		PIRELLI	TG85
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L320
205	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
			TG85
		GOODYEAR	G186
206	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
207	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
208	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM85
			MB39
		GOODYEAR TITAN	ALL WEATHER
209	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR TITAN	ALL WEATHER
		PIRELLI	MB 39
210	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SGG RB G-2
		PIRELLI	PN14
211	PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		FIRESTONE	CV5000
212	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINTURATO
213	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD-500
		GOODYEAR TITAN	DYNA RIB
501	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	TORTUGA	AT2824
		QBOM	TR218
502	PNEU PARA TRATORITO 18X9-50	LEVORIN	
503	PNEU PARA TRATORITO 15X6-00	LEVORIN	
		TRELLEBORG	15/600-6 T510
504	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINT
		GOODYEAR	EFFICIENTGRIP. PERF.
505	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	PIRELLI	CARRIE
		FIRESTONE	CV5000
		GOODYEAR	G32
506	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	QBOM	TR218

507	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINT 101W
			P4 CINTURATO
508	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER A/T TURANZA ER300
			POTENZA RE760
		PIRELLI	P7 CINT
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE SUV
511	PNEU 12R16,5 R-4 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
512	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	FIRESTONE	SGG RB G2
		PIRELLI	PN14
513	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SG-2B G2 1*
		PIRELLI	RM100
		MICHELIN	XGLA
515	PNEU 120/90 – 17	RINALDI	R34
516	PNEU 17.5- R25 RADIAL L-3, TIPO A, PARA RETRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 33MM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	VJT
		PIRELLI	RM 100
		GOODYEAR	RL 2 + L3
		TITAN	MXL

Justificativa: Esta compilação tem como objetivo reunir todos os itens já pré-qualificados para, facilitar o acompanhamento por parte dos fornecedores, e da comissão para análise nos processos licitatórios. Uma vez que todas as marcas pré-qualificadas até o momento, encontram-se reunidas na referida compilação.

Coronel Freitas, SC, 19 de novembro de 2019.
Flavia Rolim De Moura — Presidente
Ivone Maria Martelli — Secretária
Marines Costa Martelli — Membro da comissão

Marcos Fernando Zanella
Assessor Jurídico

CIM-AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2233626

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, Presidente do CIM-AMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, convoca os Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio para, no dia 28/11/2019 (quinta-feira), às 13h30min, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Orçamento 2020 CIM-AMREC – Análise e aprovação;

2. Assuntos gerais.

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Criciúma, 20 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Presidente

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**143.018,63**	**13,21**	**836.319,98**	**77,26**	**246.161,10**
RECEITAS CORRENTES	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**143.018,63**	**13,21**	**836.319,98**	**77,26**	**246.161,10**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.211,74	0,00	3.996,13	0,00	-3.996,13
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.211,74	0,00	3.996,13	0,00	-3.996,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.062.481,08	1.062.481,08	141.806,89	13,35	788.475,85	74,21	274.005,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.062.481,08	1.062.481,08	141.806,89	13,35	788.475,85	74,21	274.005,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	43.848,00	219,24	-23.848,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	43.848,00	0,00	-43.848,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**143.018,63**	**13,21**	**836.319,98**	**77,26**	**246.161,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**143.018,63**	**13,21**	**836.319,98**	**77,26**	**246.161,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.082.481,08	1.082.481,08	143.018,63	13,21	836.319,98	77,26	246.161,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	179.472,08	—	—	179.472,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	179.472,08	—	—	179.472,08	—	—

Continua 1/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.082.481,08**	**1.305.801,16**	**142.743,34**	**750.477,88**	**555.323,28**	**104.192,41**	**627.853,88**	**677.947,28**	**627.684,02**
DESPESAS CORRENTES	**1.048.981,08**	**1.212.211,97**	**82.843,34**	**687.982,69**	**524.229,28**	**104.192,41**	**625.258,69**	**586.953,28**	**625.088,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	717.590,40	749.728,22	74.452,25	459.311,41	290.416,81	75.910,68	456.865,70	292.862,52	456.865,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.390,68	462.483,75	8.391,09	228.671,28	233.812,47	28.281,73	168.392,99	294.090,76	168.223,13
DESPESAS DE CAPITAL	**13.500,00**	**73.589,19**	**59.900,00**	**62.495,19**	**11.094,00**	**0,00**	**2.595,19**	**70.994,00**	**2.595,19**
INVESTIMENTOS	13.500,00	73.589,19	59.900,00	62.495,19	11.094,00	0,00	2.595,19	70.994,00	2.595,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.082.481,08**	**1.305.801,16**	**142.743,34**	**750.477,88**	**555.323,28**	**104.192,41**	**627.853,88**	**677.947,28**	**627.684,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.082.481,08**	**1.305.801,16**	**142.743,34**	**750.477,88**	**555.323,28**	**104.192,41**	**627.853,88**	**677.947,28**	**627.684,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	85.842,10	—	—	208.466,10	—	208.635,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.082.481,08	1.305.801,16	142.743,34	836.319,98	—	104.192,41	836.319,98	—	836.319,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.996,13

Continua 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

São Miguel do Oeste, 20/11/2019

Renato Paulata	BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Presidente - CPF: 605.081.919-04	Contador CRC/SC 035673/O-0

Município de São Miguel do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.481,08	1.305.801,16	142.743,34	750.477,88	100,00	555.323,28	104.192,41	627.853,88	100,00	677.947,28
Judiciária	147.570,00	147.570,00	13.509,24	112.674,91	15,01	34.895,09	13.509,24	112.674,91	17,95	34.895,09
Ação Judiciária	147.570,00	147.570,00	13.509,24	112.674,91	15,01	34.895,09	13.509,24	112.674,91	17,95	34.895,09
Administração	914.911,08	1.078.141,97	69.334,10	577.713,78	76,98	500.428,19	90.683,17	514.989,78	82,02	563.152,19
Administração Financeira	914.911,08	1.078.141,97	69.334,10	577.713,78	76,98	500.428,19	90.683,17	514.989,78	82,02	563.152,19
Agricultura	0,00	60.089,19	59.900,00	60.089,19	8,01	0,00	0,00	189,19	0,03	59.900,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	59.900,00	59.900,00	59.900,00	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00
Abastecimento	0,00	189,19	0,00	189,19	0,03	0,00	0,00	189,19	0,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.082.481,08	1.305.801,16	142.743,34	750.477,88	100,00	555.323,28	104.192,41	627.853,88	100,00	677.947,28

FONTE:

São Miguel do Oeste, 20/11/2019

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.